Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2638 | Terça-feira - 25 de Setembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 3
Águas de Chapecó 12
Alto Bela Vista 13
Anchieta 24
Angelina 25
Antônio Carlos 27
Apiuna 30
Arabutã 46
Arroio Trinta 48
Ascurra 51
Atalanta 53
Balneário Piçarras 54
Balneário Rincão 55
Bandeirante 93
Barra Bonita 95
Barra Velha 98
Bela Vista do Toldo 101
Benedito Novo 103
Biguaçu 104
Blumenau 105
Bom Jardim da Serra 112
Bom Jesus do Oeste 113
Bom Retiro 115
Botuvera 116
Braço do Trombudo 117
Brusque 120
Caçador 133
Caibi 210
Camboriú 240
Campo Alegre 241
Campo Erê 244
Campos Novos 257
Canoinhas 268
Capinzal 295
Catanduvas 301
Caxambu do Sul 324
Cerro Negro 325
Chapadão do Lageado 326
Chapecó 327
Cocal do Sul 328
Concórdia 330
Cordilheira Alta 332
Coronel Freitas 335
Coronel Martins 336
Correia Pinto 337
Corupá 346
Cunha Porã 347
Cunhataí 348
Curitibanos 350
Descanso 368
Dionisio Cerqueira 369
Doutor Pedrinho 371
Ermo 419
Formosa do Sul 420
Forquilhinha 423
Fraiburgo 446
Galvão 492
Garopaba 493
Garuva 497
Gaspar 507
Governador Celso Ramos 521
Grão Pará 524
Gravatal 525
Guaraciaba 528
Guaramirim 529
Guarujá do Sul 533
Guatambú 535
Herval d'Oeste 536
Ibiam 539
Ibirama 540
Ilhota 560
Imbituba 563
Indaial 569
Ipira 576
Iporã do Oeste 577
Ipumirim 578
Iraceminha 581
Irani 583
Itaiópolis 584
Itapema 585
Itapiranga 587
Itapoá 589
Ituporanga 600
Jaborá 604
Jaraguá do Sul 606
Joaçaba 622
José Boiteux 626
Jupiá 629
Lages 630
Lindóia do Sul 672
Lontras 674
Luiz Alves 679
Luzerna 685
Macieira 693
Maracajá 694
Maravilha 695
Marema 696
Massaranduba 697
Matos Costa 717
Modelo 721
Mondaí 724
Morro da Fumaça 727
Navegantes 728
Nova Erechim 774
Nova Trento 779
Nova Veneza 783
Novo Horizonte 785
Orleans 787
Ouro 789
Ouro Verde 790
Paial 791
Palhoça 792
Palmeira 800
Palmitos 802
Papanduva 803
Paraíso 804
Passo de Torres 805
Passos Maia 806
Paulo Lopes 808
Penha 809
Peritiba 830
Pescaria Brava 838
Petrolândia 839
Pinheiro Preto 841
Piratuba 864
Pomerode 865
Ponte Serrada 871
Porto Belo 874
Porto União 879
Pouso Redondo 881
Praia Grande 883
Presidente Nereu 884
Princesa 885
Quilombo 894
Rancho Queimado 903
Rio das Antas 905
Rio do Oeste 908
Rio dos Cedros 932
Rio do Sul 911
Santa Cecilia 937
Santa Rosa de Lima 939
Santa Terezinha do Progresso 941
Santiago do Sul 951
São Bento do Sul 952
São Bernardino 998
São Bonifácio 1014
São Carlos 1015

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2638 | Terça-feira - 25 de Setembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Domingos 1017
São Francisco do Sul 1025
São João Batista 1045
São João do Oeste 1063
São João do Sul 1071
São Joaquim 1076
São José 1078
São Lourenço do Oeste 1092
São Miguel da Boa Vista 1098
São Miguel do Oeste 1100
Schroeder 1105
Seara 1198
Serra Alta 1199
Siderópolis 1244
Sombrio 1296
Sul Brasil 1298
Tangará 1300
Tigrinhos 1305
Tijucas 1309
Timbé do Sul 1310
Timbó 1312
Três Barras 1387
Trombudo Central 1388
Tunápolis 1390
Turvo 1393
União do Oeste 1402
Urubici 1405
Urussanga 1406
Vargeão 1420
Vargem 1422
Videira 1423
Xanxerê 1444
Xavantina 1445
Xaxim 1455

Associações

AMMVI 1458
FECAM 1461

Consórcios

CIMVI 1462
CIS/AMARP 1467
CIS/AMMVI 1468
Consórcio Quiriri 1470
CIAPS 1473
CONDER 1489

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

336/2018

Publicação Nº 1754592

PORTARIA N° 336/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEIA ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora MARLIZE KANDLER BITTENCOURT, inscrita no CPF sob o nº 007.814.669-29 e inscrita na OAB/SC nº 28.339, para exercer o cargo de Assessora Jurídica do Município de Água Doce.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de setembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Dir. Dpto. De Recursos Humanos

CONTRATO Nº 79/2018

Publicação Nº 1754906

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº79/2018 DE 20/09/2018

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CANCI ENGENHARIA EIRELI ME estabelecida na Rua São João,1233 , Irani – SC, CNPJ n. 28.687.880/0001-35, neste ato representado por seu Sócio, Senhor MARCELO CANCI, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 063.816.179-77 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para execução de Remanescente da Obra de Ampliação do Ginásio de Esportes da Comunidade de Três Pinheiros, no município de Água Doce, em decorrência do Processo Licitatório n. 100/2018 na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 2/2018 do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação trata-se da realização de despesa pública para execução de Remanescente da Obra de Ampliação do Ginásio de Esportes da Comunidade de Três Pinheiros, no município de Água Doce, conforme item abaixo relacionado:

Item n. 01 – Execução de Remanescente da Obra de Ampliação do Ginásio de Esportes da Comunidade de Três Pinheiros, no município de Água Doce, conforme projetos técnicos de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para o inicio da execução da obra será a partir da data da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço) emitida pelo Município de Água Doce, e o prazo para a conclusão da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro, 03 (três) meses contados a partir da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço).

2.2 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.4 – O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa,

cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 2/2018 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.6 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.7 – Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – A Prefeitura Municipal de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 135.084,05, sendo com custos e despesas R$ 81.050,43, custo com pessoal de R$ 33.771,01, e margem de lucro bruto de R$ 20.262,61.

3.2 – Cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;
b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

3.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

3.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, o Técnico Responsável desta Municipalidade procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela, sendo encaminhada para emissão do "de acordo" da fiscalização desta Municipalidade.
c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.
e) A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá será prestada, dentro do prazo de 03 (três) meses.
f) A aprovação da medição se dará com o certifico do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
g) O encaminhamento de documentação referente à obra, será de acordo com 8.11.19, deste Contrato.
h) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo IV, do edital, mediante apresentação das medições correspondentes e a respectiva nota fiscal. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências; mediante apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto nos pagamentos. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a legislação vigente. Junto com a última fatura da obra, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

5.2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04 – DEPTO. DE ESPORTES
2.034 – Manutenção do Departamento de Esportes
4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0143/211 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0110/212 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0024/213 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:
§ Advertência;
§ Multa de 10% sobre o valor da proposta;
§ Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
§ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
§ Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de sub contratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Água Doce, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na sub contratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a sub empreiteira interessada nele fosse.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

8.5.1 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.6 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.7 – A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.8 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.11 – São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução dos serviços objeto deste edital:

8.11.1- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos do edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.11.2 – Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.11.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.11.4 – Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.11.5 – Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.11.6 – A Contratada se obriga a fornecer as "ARTs" complementares.

8.11.7 – Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

8.11.8 – Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços.

8.11.9 – Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.11.10 – Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.11.11 – Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.11.12 – Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação, no caso de haver alterações.

8.11.13 – Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

8.11.15 – Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.11.16 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Contrato.

8.11.17 – A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.11.18 – Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará municipal da obra, junto a Secretaria de Administração, e

apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

8.11.19 – Encaminhar Relatório/ Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, n.322, Centro, Água Doce- SC, a cada 30 (trinta) dias.

8.11.20 – A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Água Doce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Água Doce;

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de Obras.

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

11.5 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis

pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.6 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.7 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.7.1 – Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.8 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 2/2018, Processo Licitatório n. 100/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.
14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce, SC, 20 de setembro de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	MARCELO CANCI
Prefeito Municipal	Canci Engenharia EIRELI ME
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

MARILUCY SARE KUSMANN	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 023.802.499-70	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

DECRETO Nº 117/2018

Publicação Nº 1755184

DECRETO Nº 117/2018 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Parágrafo Único. O recurso a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Convênio Radio Patrulha.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0679/142 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 DEPTO.DE TRANSPORTES
06.181.0017.2.038 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
3.3.90.00.00.0679/142 Aplicações Diretas ..... R$ 11.100,00
TOTAL .....R$ 11.100,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de impostos - recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de setembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2018

Publicação Nº 1755186

DECRETO Nº 118/2018 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 165.602,84 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. O recurso a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Esportes, manutenção do Departamento de Turismo e Aplicação de Recursos do FEP – Fundo Especial e CFEM - Transferência de compensação financeira.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.20.00.00.0736/30 Transferências a União, 3.1.90.00.00.0679/112, 3.1.90.00.00.0679/124 e 3.3.90.00.00.0736/138 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.20.00.00.0736/30 Transferências a União ..... R$ 106,02

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04 DEPTO. DE ESPORTES
27.812.0016.2.034 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.00.00.0679/112 Aplicações Diretas ..... R$ 99.000,00

07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 DEPTO. DE TURISMO
23.695.0021.2.044 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.90.00.00.0679/124 Aplicações Diretas ..... R$ 56.000,00

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 DEPTO DE INFRAESTRUTURA
26.782.0019.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.00.0736/138 Aplicações Diretas ..... R$ 10.496,02
TOTAL ..... R$ 165.602,84

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de impostos - recursos Próprios e nas rubricas de transferência do FEP/CFEM – Fundo Especial do Petróleo e Transferência

de Compensação Financeira _ CFEM.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de setembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 119/2018

Publicação Nº 1755189

DECRETO Nº 119/2018 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 744,25 (setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos do FUNDEB.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa, 3.3.90.00.00.0679/216 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.00.00.00.0679/216 Aplicações Diretas ..... R$ 744,25
TOTAL ..... R$ 744,25

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação verificado nas receitas de Impostos – Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de setembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-2018 PREGÃO 1-2018 FIA

Publicação Nº 1755130

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
PROCESSO LICITATÓRIO 1/2018
PREGÃO PRESENCIAL 1/2018

O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 1/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2018", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a locação de brinquedos para utilização no projeto Ação Social do FIA, o qual será processado e julgado no dia 05 de outubro de 2018 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 21 de setembro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 1/2018

Publicação Nº 1754891

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 1/2018
A CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE, com sua sede na Praça João Macagnan, 322, centro, torna público, para conhecimento a DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 1/2018, destinado à aquisição do aplicativo recursos humanos e E-Social e prestação de serviços do suporte técnico. Processo julgado em consonância com o Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 31 de junho de 1993 consolidada e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, 24 de setembro de 2018
Jorge Rone Haslinger
Presidente do Poder Legislativo do Município de Água Doce, SC

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA N° 298/2018

Publicação Nº 1754941

PORTARIA Nº 298/2018 De 24 de Setembro de 2018	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada em 24 de Setembro de 2018, a pedido da Servidora SIMONE ÁVILA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC07 do Anexo IV da Tabela de Vencimentos Cargos Comissionados, da Lei que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 24 de Setembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.672, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755097

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos da Lei Municipal nº 767, de 24 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 373.211,18 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e onze reais, dezoito centavos), para atender as seguintes ações orçamentárias:

02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.02	Administração Tributária
04	ADMINISTRAÇÃO
04.123	Administração Financeira
04.123.0008	Ação Tributária e financeira
04.123.0008.2.013	Atividades de Tributação e Administração financeira
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos sociais
3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	AGRICULTURA
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0013	Ações de Promoção da Pecuária
20.608.0013.2.022	Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 45.000,00
05.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
05.01	Gerência de Infraestrutura
26	TRANSPORTE
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.034	Atividades Gerais da Infraestrutura
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 52.000,00
05.03	Sistema Municipal de Saneamento Básico
17	SANEAMENTO
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0032	Serviços de Saneamento Básico Urbano
17.512.0032.2.054	Manutenção do sistema de Abastecimento de Água
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
06.00	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
06.01	Coordenadoria de Assistência Social

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.1.015	Estruturação da Assistência Social
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.00.0795	Aplicações Diretas
	R$ 3.211,18
08.244.0023.2.038	Atividades de Assistência Social Geral
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$10.000,00
08.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.02	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0043	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.075	Atividades da Educação Infantil – FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos sociais
3.1.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 35.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 8.000,00
12.365.0043.2.078	Serviços de Transporte Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
08.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.2.084	Serviços de Transporte Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 170.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Coordenação e Supervisão da Gestão Municipal
04.122.0001.2.001	Ações de Coordenação da Gestão governamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos sociais
3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.01	Gerência de Administração
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral

04.122.0003	Ações de Administração Geral
04.122.0003.2.007	Atividades Administrativas e Burocráticas
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos sociais
3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
04.122.0003.2.101	Manutenção de Veículos - ADMINISTRAÇÃO
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA
14.422	Direitos Individuais, coletivos e difusos
14.422.0007	Defesa dos Direitos do Consumidor
14.422.0007.2.012	Ações de Defesa dos direitos do consumidor
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas correntes
3.3.50.00.00.00.0000	Transferências a Instituições Privados sem Fins Lucrativos
	R$ 6.000,00
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 2.000,00
24	COMUNICAÇÕES
24.722	Telecomunicações
24.722.0015	Sistemas de Comunicação Rural
24.722.0015.1.054	Programa de Internet e Telefonia rural
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 500,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 2.500,00
04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.02	Fundo Municipal de Desenv. Da Agropec. – FUNDEAGRO
20	AGRICULTURA
20.606	Extensão Rural
20.606.0014	Extensão, Assistência e Desenvolvimento rural
20.606.0014.2.032	Capacitação e Profissionalização de Agricultores
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
20.606.0014.2033	Promoção de Feiras e Exposições Agropecuárias
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
06.00	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
06.01	Coordenadoria de Assistência Social
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.038	Estruturação da Assistência Social
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.0795	Aplicações Diretas
	R$ 3.211,18
06.02	Fundo Municipal de Assistência social – FMAS
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.041	Atenção e Assistência às Mulheres
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 9,24
06.03	Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0022	Preservação dos Direitos das Crianças e Adolescentes
08.243.0022.2.040	Serviços de Assistência à Crianças e Adolescentes
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
08.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.01	Alimentação Escolar
12	EDUCAÇÃO
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0042	Alimentação Escolar de Qualidade
12.306.0042.2.073	Atividades de Alimentação Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos sociais
3.1.71.00.00.00.0000	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 6.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.00.0000	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 1.200,00
08.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.128	Formação de Recursos Humanos
12.128.0045	Capacitação dos Profissionais da Educação
12.128.0045.2.086	Formação e Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.1.034	Estruturação das Ações de Ensino Fundamental
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
08.04	Ensino Médio
12	EDUCAÇÃO
12.362	Ensino Médio
12.362.0046	Apoio ao Ensino Médio
12.362.0046.2.087	Serviços de Transporte Escolar – Ensino Médio
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas

	R$ 70.000,00
08.07	Esporte e Lazer
27	DESPORTO E LAZER
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0051	Esportes Como Ação de Integração e de Formação
27.812.0051.2.092	Atividades Gerais de Esportes
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos sociais
3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 36.048,73
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 20.742,03
09.00	GERÊNCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01	Coordenadoria de Cultura
13	CULTURA
13.392	Difusão Cultural
13.392.0050	Resgate, Preservação e Difusão da Cultura
13.392.0050.2.090	Atividades Gerais da Gerais da Gerência de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos sociais
3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 110.000,00

Art. 3º Fica aberto, no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.057	Atividades Gerais da Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0301	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
10.301.034.2.060	Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0301	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00

Art. 4º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, será suportada pela redução de saldo nas seguintes ações orçamentárias:

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.100	Atividades e Serviços do NASF
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos sociais
3.1.90.00.00.00.0301	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
10.301.0035	Estratégia de Saúde da Família – SF
10.301.0035.2.063	Atividades, Ações e Serviços

3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos sociais
3.1.90.00.00.00.0301	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
10.301.0036	Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0036.2.065	Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos sociais
3.1.90.00.00.00.0301	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 24 de setembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755096

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita do Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 373.211,18 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e onze reais, dezoito centavos), para atender as seguintes ações orçamentárias:

02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.02	Administração Tributária
04	ADMINISTRAÇÃO
04.123	Administração Financeira
04.123.0008	Ação Tributária e financeira
04.123.0008.2.013	Atividades de Tributação e Administração financeira
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos sociais
3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	AGRICULTURA
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0013	Ações de Promoção da Pecuária
20.608.0013.2.022	Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 45.000,00
05.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
05.01	Gerência de Infraestrutura
26	TRANSPORTE
26.782	Transporte Rodoviário

26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.034	Atividades Gerais da Infraestrutura
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 52.000,00
05.03	Sistema Municipal de Saneamento Básico
17	SANEAMENTO
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0032	Serviços de Saneamento Básico Urbano
17.512.0032.2.054	Manutenção do sistema de Abastecimento de Água
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
06.00	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
06.01	Coordenadoria de Assistência Social
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.1.015	Estruturação da Assistência Social
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.00.0795	Aplicações Diretas
	R$ 3.211,18
08.244.0023.2.038	Atividades de Assistência Social Geral
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$10.000,00
08.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.02	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0043	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.075	Atividades da Educação Infantil – FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 35.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 8.000,00
12.365.0043.2.078	Serviços de Transporte Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
08.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.2.084	Serviços de Transporte Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 170.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Coordenação e Supervisão da Gestão Municipal
04.122.0001.2.001	Ações de Coordenação da Gestão governamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.01	Gerência de Administração
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Ações de Administração Geral
04.122.0003.2.007	Atividades Administrativas e Burocráticas
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
04.122.0003.2.101	Manutenção de Veículos - ADMINISTRAÇÃO
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA
14.422	Direitos Individuais, coletivos e difusos
14.422.0007	Defesa dos Direitos do Consumidor
14.422.0007.2.012	Ações de Defesa dos direitos do consumidor
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas correntes
3.3.50.00.00.00.0000	Transferências a Instituições Privados sem Fins Lucrativos
	R$ 6.000,00
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 2.000,00
24	COMUNICAÇÕES
24.722	Telecomunicações
24.722.0015	Sistemas de Comunicação Rural
24.722.0015.1.054	Programa de Internet e Telefonia rural
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 500,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 2.500,00
04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.02	Fundo Municipal de Desenv. Da Agropec. – FUNDEAGRO
20	AGRICULTURA
20.606	Extensão Rural
20.606.0014	Extensão, Assistência e Desenvolvimento rural
20.606.0014.2.032	Capacitação e Profissionalização de Agricultores
3	DESPESAS CORRENTES

3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
20.606.0014.2033	Promoção de Feiras e Exposições Agropecuárias
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
06.00	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
06.01	Coordenadoria de Assistência Social
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.038	Estruturação da Assistência Social
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0795	Aplicações Diretas
	R$ 3.211,18
06.02	Fundo Municipal de Assistência social – FMAS
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.041	Atenção e Assistência às Mulheres
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 9,24
06.03	Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0022	Preservação dos Direitos das Crianças e Adolescentes
08.243.0022.2.040	Serviços de Assistência à Crianças e Adolescentes
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
08.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.01	Alimentação Escolar
12	EDUCAÇÃO
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0042	Alimentação Escolar de Qualidade
12.306.0042.2.073	Atividades de Alimentação Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.71.00.00.00.0000	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 6.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.00.0000	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 1.200,00
08.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.128	Formação de Recursos Humanos
12.128.0045	Capacitação dos Profissionais da Educação
12.128.0045.2.086	Formação e Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas

	R$ 10.000,00
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.1.034	Estruturação das Ações de Ensino Fundamental
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
08.04	Ensino Médio
12	EDUCAÇÃO
12.362	Ensino Médio
12.362.0046	Apoio ao Ensino Médio
12.362.0046.2.087	Serviços de Transporte Escolar – Ensino Médio
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 70.000,00
08.07	Esporte e Lazer
27	DESPORTO E LAZER
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0051	Esportes Como Ação de Integração e de Formação
27.812.0051.2.092	Atividades Gerais de Esportes
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 36.048,73
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 20.742,03
09.00	GERÊNCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01	Coordenadoria de Cultura
13	CULTURA
13.392	Difusão Cultural
13.392.0050	Resgate, Preservação e Difusão da Cultura
13.392.0050.2.090	Atividades Gerais da Gerais da Gerência de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 110.000,00

Art. 3º Fica aberto, no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.057	Atividades Gerais da Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0301	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
10.301.034.2.060	Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0301	Aplicações Diretas

	R$ 50.000,00

Art. 4º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, será suportada pela redução de saldo nas seguintes ações orçamentárias:

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.100	Atividades e Serviços do NASF
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.0301	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
10.301.0035	Estratégia de Saúde da Família – SF
10.301.0035.2.063	Atividades, Ações e Serviços
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.0301	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
10.301.0036	Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0036.2.065	Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.0301	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 24 de setembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - PM

Publicação Nº 1755371

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 048/2018

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial 048/2018, com abertura prevista em 27/09/2018 às 07:45 horas, para: Registro de Preço para Aquisição de Sêmen Bovino da Raça Holandesa, Raça Jersey, Raça Red Angus e Raça Braford, Luvas, Bainhas, Nitrogênio Líquido e Botijão para armazenamento de sêmen bovino e nitrogênio, utilizados no programa de Inseminação Artificial da Secretaria de Agricultura, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
Motivo: Ilegalidade – Art. 49, § 1º, Lei 8.666/93.
Anchieta, 24 de Setembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 018/2018 - PM

Publicação Nº 1755568

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA Nº 018/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa 018/2018. Para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para realização de Processo Seletivo para 19 (dezenove) cargos e 11 (onze) cargos para magistério não habilitado, para suprir necessidades temporárias do quadro de servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Anchieta – SC, compreendendo a elaboração de edital, elaboração e aplicação das questões, prova prática, material com impressão dos cadernos de provas e cartões de respostas, deslocamento, identificação dos candidatos.
Contratado: AMEOSC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA.
Valor Total R$: 9.500,00 (Nove Mil, e Quinhentos Reais)
Anchieta, 24 de Setembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 003/2018

Publicação Nº 1754945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Tomada de Preço 003/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço, Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra necessária, para Ampliação e Reforma do Prédio do Grupo de Idosos Sempre Unidos do município de Anchieta/SC, com área total de 128,89 m² de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro. Conforme Convênio nº 2018TR000814 firmado entre a ADR – Agência de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste e o Município de Anchieta/SC - Recursos Fundo Social – Programa de Transferência nº 2018007519. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 11/10/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 24 de Setembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 073/2018

Publicação Nº 1754610

CONTRATO Nº: 073/2018
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina
CONTATADA: Macromaq Equipamentos Ltda.
CNPJ nº 86.675.413/0001-01
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras JCB, modelo 3CX, novas, de fabricação nacional, acionada por motor a diesel 4 cilindros, potência de 92hp, cabine fechada com ar condicionado, faróis dianteiros e traseiros, conversor de torque, tração 4x4, freios a discos múltiplos banhados a óleo, caçamba frontal de 1.1m³, concha traseira de 32" de largura, pneus frontais de 12.5/80-18 e traseiros 17.5-25 L2 de 10 lonas, capacidade de armazenamento de combustível de 130 litros, peso operacional de 8.185kg e garantia de 01 ano.
VALOR DO CONTRATO: R$ 408.500,00 (quatrocentos e oito mil e quinhentos reais)
DATA: 24/09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2018

DECRETO Nº 091/2018

Publicação Nº 1754687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 091/18

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.11 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
(13) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.047-0.1.35 - Aplicação Direta	2.000,00
Total da Suplementação	2.000,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.11 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
(10) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.047-0.1.35 - Aplicação Direta	2.000,00
Total da Suplementação	2.000,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 21 de setembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018

Publicação Nº 1754608

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório nº 016/2018
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço Global
d) Data da Homologação: 24/09/2018
e) Data da Adjudicação: 24/09/2018
f) Objeto da Licitação: Aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras hidráulicas
g) Proponente vencedor: Macromaq Equipamentos Ltda. (CNPJ nº 83.675.413/0001-01)
h) Valor global: R$ 408.500,00 (quatrocentos e oito mil e quinhentos reais)
i) Valor Unitário: R$ 204.250,00 (duzentos e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

Angelina/SC, 24 de setembro de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2018

Publicação Nº 1754684

PORTARIA Nº 077/2018

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 022/2013 art. 201;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Andreia Mara Felipe Fagundes, matrícula funcional nº 115 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 24/09/2018 à 22/12/2018, referente ao período aquisitivo de 08/02/2010 à 03/08/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 24 de setembro de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

151º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Publicação Nº 1755265

151º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 25/09/2018 a 15/10/2018 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 24 de setembro de 2018.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
4º	MARIA APOLÔNIA RICHARTZ	0402

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 93/2018

Publicação Nº 1755344

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 132/2018; Modalidade: Pregão Presencial n. 93/2018; Tipo: Menor preço por lote; Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de sondagem geotécnica e ensaio de percolação para atendimento da demanda da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano na elaboração dos projetos das obras realizadas no Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 08 de outubro de 2018, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 24 de setembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2018

Publicação Nº 1755099

Estado de Santa Catarina
MunicipalIDADE de Antônio Carlos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2018

Geraldo Pauli, Prefeito Municipal de AntônioCarlos/SC, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- CONSIDERANDO, não haver disponibilidade de pessoal para contratação;

- CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

-CONSIDERANDO, que já se esgotou a lista de aprovados no Concurso Público n. 001/2016, no Processo Seletivo – Edital 002/2017, e o Chamamento Público n. 01/2018.

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado os profissionais abaixo indicados, os quais deverão se apresentar na Secretária de Saúde e Assistência Social, desta municipalidade, sito a Rua 6 de Novembro, 186, Centro, Antônio Carlos/SC,impreterivelmente na data de 28/09/2018 (sexta-feira), das 07:30h às 17:00h, aos cuidados da Secretária Municipalde Saúde e Assistência Social, munidos dos seguintes documentos: currículo (contendo os dados pessoais, telefone, email, etc); carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

Cargos	Vaga	Formação/Exigência	Carga rária	Local de Trabalho	Remuneração	Vínculo
Médico Clinico Geral	01	Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no Órgão Fiscalizador daClasse.	Até 40hr	Posto de Saúde do Município	40hr – R$ 7.605,10 20hr – R$ 3.802,61	Contrato temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

· 1)Títulos; Critério para apuração dos pontos:
a) Doutorado – 4 Pontos
b) Mestrado – 3 Pontos
c) Pós-Graduação – 2 Pontos
d) Conclusão Curso Superior – 1 Ponto
· 3) Idade;
· 4) Sorteio.

· Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção.

A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário para o ano de 2018, será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O prazo de contratação será estipulado no momento da contratação, bem como a jornada de trabalho, atendendo o interesse público.

Antônio Carlos, 24 de setembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097/2018

Publicação Nº 1755259

DECRETO Nº 000097/18 de 24 de Setembro de 2018

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.105,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.452.0009.2.020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 4.105,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.452.0009.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 4.105,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 146/2018

Publicação Nº 1755376

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 146/2018. Origem: Processo Licitatório n. 117/2018, Pregão Presencial n. 84/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Performace Comércio e Serviços Eireli ME. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 117/2018, Pregão Presencial n. 084/2018. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 3, 7, 8, 9, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 43, 44, 45, 52, 55, 58, 59 e 66, com valor total estimado em R$ 9.972,60 (nove mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Antônio Carlos, 24 de setembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 147/2018

Publicação Nº 1755387

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 147/2018. Origem: Processo Licitatório n. 117/2018, Pregão Presencial n. 84/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Blunac Distribuidora Eireli ME. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 117/2018, Pregão Presencial n. 084/2018. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 1, 4, 5, 6, 10, 11, 13, 14, 16, 21, 25, 30, 34, 35, 37, 39, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69 e 70, com valor total estimado em R$ 10.791,37 (dez mil setecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

Antônio Carlos, 24 de setembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 148/2018

Publicação Nº 1755398

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 148/2018. Origem: Processo Licitatório n. 126/2018, Pregão Presencial n. 89/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Persianas Crisdan LTDA EPP. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 126/2018, Pregão Presencial n. 089/2018. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 1, com valor total estimado em R$ 7.305,00 (sete mil trezentos e cinco reais).

Antônio Carlos, 24 de setembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

Publicação Nº 1755120

EXTRATO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2018; Origem: Processo de Licitação nº 010/2018, Tomada de Preço nº 01/2018; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI – EPP; Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e suprimir o valor do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a continuação da restauração da Casa José Luís Hoffmann no Centro do Município de Antônio Carlos, incluindo finalização do banheiro, instalações elétricas, pavimentação de pátio externo, instalação de guarda corpo. Prorrogação de Prazo: 90 dias. Novo Vencimento: Dia 26 de dezembro de 2018. Supressão: Fica alterado o valor do presente contrato, R$ 47.214,45 (quarenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), devendo ser suprimido a importância de R$ 43,73 (quarenta e três reais e setenta e três centavos), passando a constar a importância de R$ 47.170,72 (quarenta e sete mil, cento e setenta reais e setenta e dois centavos).
Antônio Carlos, 24 de setembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 6/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 FMS

Publicação Nº 1754535

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA FLORIANOPOLIS, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 7/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme quantitativos e condições a seguir:

16918 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	AGUA BORRICADA 3% COM 100ML. ANTISSEPTICO, BACTERICIDA E FUNGICIDA UTILIZADO EM PROCESSOS INFECCIOSOS TOPICOS	Farmax-Amaral	500	R$1,3400	R$ 670,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5. ADAPTACAO EM QUALQUER SERINGA, ESTERELIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTACAO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	100	R$5,7800	R$ 578,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X6. ADAPTACAO EM QUALQUER SERINGA, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTACAO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	50	R$5,6500	R$ 282,50
9	AGULHA DESCARTAVEL 40X12. ADAPTACAO EM QUALQUER SERINGA, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTACAO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	100	R$5,8500	R$ 585,00
21	ATADURA ELASTICA, 20 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO,MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 2,20 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 24,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTA, 23% ALGODAO, 54% POLIAMIDA, 23% POLIESTER COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO GRANDE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E MACIEZ ADEQUADAA SUA FINALIDADE, UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUG EM E FIOS SOLTOS, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, EMBALADA I NDIVIDUALMENTE EM FILME PLASTICO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES, VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMET RO Nº 106/2003	POLARFIX	300	R$13,6800	R$ 4.104,00
23	CABO DE BISTURI Nº 03, DE ACO, PARA LAMINA DE Nº 10 A 17	ABC	5	R$8,1000	R$ 40,50
24	CABO DE BISTURI Nº 04, DE ACO, PARA LAMINA DE Nº 10 A 17	ABC	5	R$8,1000	R$ 40,50
31	CATETER PERIFERICO Nº 14G, COM SISTEMA DE PROTECAOTOTAL DA AGULHA APOS PUNCAO E SEM RISCO DE RESIDUOS BIOLOGICOS (SANGUE PROTEGIDO), ADAPTANDO-SE EMQUALQUER EQUIPO E/OU SERINGA, PROTETOR DE AGULHA,ATOXICO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME NR 32 ATENDENDO PORTARIA FEDERAL 485 DE 11/11/2005	INJEX	200	R$1,6500	R$ 330,00
40	CAMPO OPERATORIO 23X25CM 4 CAMADAS COMPRESSA CIRURGICA COM CARDAÇO, COM COSTURA NAS LATERAIS PARA NÃO SOLTAR FIAPOS.	AMERICA	100	R$29,4600	R$ 2.946,00
42	CUBA REDONDA DE INOX, 09X05CM	FAMI/LUMINOX	20	R$10,3800	R$ 207,60
44	CURATIVO CIRURGICO ALGODONADO 15X30 ESTERIL, EM CHUMACO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	Melhormed-Minasrey	300	R$1,3400	R$ 402,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

46	CURATIVOS POS COLETA/PUNCAO, ADULTO. APRESENTACAOEM CAIXAS COM 500 UNIDADES	CRAL	15	R$10,2400	R$ 153,60
47	DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA E REMOCAO DA MATERIA ORGANICA DE TODOS OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS. BASTERIOSTATICOS, DIMINUI A CARGA MICROBIANADE ACAO INSTANTANEA, CONTEM NA SUA FORMNULA ENZIMAS PROTEASE, LIPASE, AMILASE, CARBOHIDRASE, ALCOOLISOPROPILICO E TENSOATIVOS NAO IONICOS COM PH NEUTRO. EMBALAGEM COM 01 LITRO	KELLDRIN	100	R$15,6500	R$ 1.565,00
50	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL Nº 5, TIPO UROPEN COM EXTENSOR.	BIOSANI	2000	R$1,4900	R$ 2.980,00
54	EQUIPO/SONDA DE NUTRICAO ENTERAL (TAMANHO TIPO ENTERALFIX AIR PARA BOMBA DE INFUSAO)	DESCARPACK	100	R$0,8700	R$ 87,00
55	ESFIGMOMANOMETRO BRACADEIRA ADULTO VELCRO	Glicomed-Accumed-Premium	10	R$49,9000	R$ 499,00
56	ESFIGMOMANOMETRO BRACADEIRA PEDIATRICO VELCRO	Glicomed-Accumed-Premium	2	R$54,8900	R$ 109,78
58	ESPATULA DE AYRE PACOTE COM 100 PECAS, ESPATULA DEMADEIRA DE COR NATURAL, LISAS, SUPERFICIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, COM 18CM DE COMPRIMENTOE 1 EXTREMIDADE ARREDONDADA E A OUTRA AFILADA,ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM SUA EXTENSAO, TIPO DE EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO, ADOTADOS SEGUNDO AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE.	THEOTO	100	R$4,7800	R$ 478,00
63	ESTETOSCOPIO ADULTO FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL, QUE PERMITA AUSCULAR SONS DE BAIXA E ALTA FREQUENCIA GIRANDO A CABECA DO AUSCULTADOR. REVESTIMENTO DABORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE.MOLA DO ANGULO FLEXIVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC.TODAS AS PARTES DOS PRODUTOS DEVEM SER ISENTOS DELATEX. O EQUIPAMENTO DEVERA ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADEPARA ENCAIXE NO Y DO TUBO, DEVERA VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMAMEMBRANA PARA CAMPANULA	MD	10	R$11,3800	R$ 113,80
72	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. COM TINTA ESPECIAL QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR. BOA FIXACAO, TAMANHO MINIMO DE 30M, EM ROLO.	POLI TAPE	300	R$2,5000	R$ 750,00
78	HASTE FLEXIVEL COM PONTA ARREDONDADA DE ALGODAO, CAIXA COM 75 UNIDADES	HIGIE TOPP	200	R$0,9400	R$ 188,00
80	KIT DE NEBULIZACAO ADULTO (MASCARA + COPO DOSADOR+ ESTENCAO COM CONECTOR PARA NO AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO). ATOXICO. RESISTENTE A HIGIENIZAÇAO EM SOLUCAO QUIMICA. EMBALADO CADA KIT INDIVIDUALMENTE	MD	25	R$5,0000	R$ 125,00
81	KIT DE NEBULIZACAO INFANTIL (MASCARA + COPO DOSADOR + EXTENCAO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO). ATOXICO. RESISTENTE A HIGIENIZACAO EM SOLUCAO QUIMICA. EMBALADO CADA KIT INDIVIDUALMENTE	MD	25	R$5,0900	R$ 127,25
109	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL MULTIUSO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERIL, TRANSPARENTE, ATOXICA, AMBIDESTRA, TAMANHO UNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	LUPLAST	100	R$6,2900	R$ 629,00
120	PAPEL GRAU CIRURGICO. ENVELOPE AUTOSELANTE. 15x27CM. PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS, COM INDICADOR DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM COM 200 ENVELOPES	HARBO	200	R$44,1800	R$ 8.836,00
123	PAPEL TOALHA BRANCO 20X22,5CM PACOTE COM 1000 UNIDADES	QUALILUX	500	R$5,9500	R$ 2.975,00
124	PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA PEQUENA	MISSOURI	20	R$2,2800	R$ 45,60
125	PORTA PAPEL TOALHA, FABRICADO EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, APRESENTACAO: PARA UTILIZAÇÃO DEPAPEL TOALHA INTERFOLHADO, SISTEMA DE ABERTURA COMTRAVAS, COM VISOR PARA VERIFICACAO DO VOLUME INTERNO DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE LARGURA, 36CM DE ALTURA E 12CM DE PROFUNDIDADE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA SUAPERFEITA INSTALACAO	PREMISSE	10	R$20,6200	R$ 206,20
126	REFIL SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO. COM GLICERINA, PH QUE NAO IRRITA PELE EMBALAGEM COM 800ML DIMENSÃO: ALTURA 0,09, LARGURA 0,11 COMPRIMENTO 0,16	PREMISSE	100	R$7,0600	R$ 706,00
135	SOLUCAO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DEPOLIETILENO 500ML	SEGMENTA-EUROFARMA	20	R$3,0100	R$ 60,20
138	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE POLIETILENO 500ML	SEGMENTA-EUROFARMA	1500	R$2,8700	R$ 4.305,00
140	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA, SISTEMA FECHADO, FRASCODE POLIETILENO, 250ML	EQUIPLEX	300	R$2,4800	R$ 744,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

141	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 TUBO ATOXICO,FLEXIVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADOPROXIMAL DO TUBO, E DOIS ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL EMSERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	200	R$0,5400	R$ 108,00
144	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº12. TUBO ATOXICO,FLEXIVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADOPROXIMAL DO TUBO, E DOIS ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL EMSERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	200	R$0,5200	R$ 104,00
147	SONDA URETRAL Nº6, TUBO ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMAPONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBOCOM 01 ORIFICIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVELA SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	1000	R$0,4700	R$ 470,00
148	SORO SOLUÇAO RINGER COM LACTATO DE SODIO (SOLUÇAOFISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,6% + CLORETO DE POTASSIO A 0,03% + CLORETO DE CALCIO A 0,02% + LACTATO DE SODIO A 0,3%). SISTEMA FECHADO, 500ML.	SEGMENTA-EUROFARMA	30	R$2,8800	R$ 86,40
149	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL, FABRICADO EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, APRESENTAÇÃO: PARA UTILIZACAO DE SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL EM RESERVATORIO INTERNO, SISTEMA DE ABERTURA COM TRAVAS, COM VISOR PARAVERIFICACAO DO VOLUME INTERNO DO SABONETE OU ALCOOL, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 12CM DE LARGURA, 28CM DE ALTURA E12 CM DE PROFUNDIDADE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SUA PERFEITA INSTALACAO	PREMISSE	20	R$20,7500	R$ 415,00
151	TERMOMETRO DIGITAL, COM MAXIMA E MINIMA, IDEAL PARA GELADEIRA DE VACINA, USO INTERNO E EXTERNO, COMPILHA	INCOTERM	10	R$60,2500	R$ 602,50
152	TESOURA CIRURGICA, 15CM, DE INOX.	Weldon	10	R$14,0600	R$ 140,60
154	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6,0, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	5	R$4,0200	R$ 20,10
155	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6,5, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	10	R$4,0200	R$ 40,20
156	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7,0, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	10	R$4,0200	R$ 40,20
157	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7,5, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	10	R$4,0200	R$ 40,20
158	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8,0, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	10	R$4,0200	R$ 40,20
159	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8,5, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	10	R$4,0200	R$ 40,20
162	PROTETOR OCULAR ADULTO PRODUZIDO COM FITA MICROPORE, HIPOALERGENICO, PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CRAL	600	R$7,4000	R$ 4.440,00
		Total Fornecedor:			**R$ 42.457,13**

32735 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
38	COBERTOR DE SOLTEIRO, 100% POLIESTER, ANTIALERGICO, SECAGEM RAPIDA, TAMANHO 1,50X1,20 COR PALHA.	ETRURIA	10	R$49,4000	R$ 494,00
43	CUBA RIN INOX 26X05CM 800ML	FAMI	20	R$27,8800	R$ 557,60
48	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA Nº 21, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (SANGUE PROTEGIDO), A DAPTANDO-SE EM QUALQUER EQUIPO E/OU SERINGA, ATOXI CO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO EXTERN AMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGI STRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME NR32	GLOMED	500	R$0,3900	R$ 195,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

49	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA Nº 23, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (SANGUE PROTEGIDO), A DAPTANDO-SE EM QUALQUER EQUIPO E/OU SERINGA, ATOXI CO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO EXTERN AMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGI STRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME NR32	GLOMED	1000	R$0,3900	R$ 390,00
52	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA Nº 25, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (SANGUE PROTEGIDO), A DAPTANDO-SE EM QUALQUER EQUIPO E/OU SERINGA, ATOXI CO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO EXTERN AMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGI STRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME NR32	GLOMED	500	R$0,3900	R$ 195,00
77	GEL PARA ECG. MEIO DE CONTATO PARA ELETRODOS. PH NEUTRO. NAO GORDUROSO E INODORO. ATOXICO. PARA USOEXTERNO. 100G.	MULTIGEL	100	R$1,2800	R$ 128,00
97	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADA AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO	MAXITEX	200	R$0,9000	R$ 180,00
98	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICA E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO	MAXITEX	400	R$0,9000	R$ 360,00
99	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICA E LEVEMENTE TALCADA. COM INDICACAO DE MAODIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOS PARES EM PAPEL, GRAU CIRURGICO	MAXITEX	300	R$0,9000	R$ 270,00
100	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOSPARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO	MAXITEX	200	R$0,9000	R$ 180,00
101	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	GLOMED	300	R$15,9900	R$ 4.797,00
102	LUVA DE PROCEDIMENTO G. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	GLOMED	200	R$15,9900	R$ 3.198,00
103	LUVA DE PROCEDIMENTO M. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	GLOMED	200	R$15,9900	R$ 3.198,00
104	LUVA DE PROCEDIMENTO P. DE LATEX, NAO ESTERL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTROS, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES).	GLOMED	300	R$15,9900	R$ 4.797,00
107	MASCARA DESCARTAVEL, COM ELASTICO PARA FIXACAO. COR BRANCA, ATOXICA, NAO ESTERIL, TAMANHO UNICO, EMTNT DE TRIPLA CAMADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	OLIMED	100	R$4,4500	R$ 445,00
132	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ESTÉRIL CAPACIDADE MÁXIMA 50UI COM AGULHA CURTA COM 8 MM DE COMPRIMENTO E 0,30 MM DE CALIBRE, ESCALA DE 1 EM 1UI PODENDO SER USADO PARA APLICAÇÕES DE 50UI OU MENOS. CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES	SR	300	R$31,2000	R$ 9.360,00
160	VALVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO CABO LONGO, ESCALA DE MANOMETRO - VALVULA DE PRESSAO FIXA: 0 A 315 KGF/CM2. VALVULA DE PRESSAO VARIAVEL: ENTRADA - 0 A 315 KGF/CM2 E SAIDA A 8KGF/CM2. PRESSAO DE TRABALHO - CILINDRO: PRESSAO DO CILINDRO CHEIO: 150 OU 200 KGF/CM2. VALVULA DE PRESSAO FIXA DE: DENTRO DA FAIXA DE 3,5 +/- 0,3 KGF/CM2. VALVULADE ALIVIO (SEGURANCA): 6,5 +/- 0,3 KGF/CM2. VALVULA DE PRESSAO VARIAVEL: FAIXA DE TRABALHO 0 - 8 KGF/CM2. VALVULA DE ALIVIO (SEGURANCA): 9,5 +/- 0,4 K GF/CM2	RWR	10	R$252,3200	R$ 2.523,20
163	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, 2000ML. CAIXA COM 90 UNIDADES.	GLOMED	50	R$197,0000	R$ 9.850,00
167	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO EM TNT (40X40 CM)	ANADONA	3000	R$0,7200	R$ 2.160,00
		Total Fornecedor:			**R$ 43.277,80**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

33235 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO 06CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENTO MASSA POR UNIDADE DE 13,3GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE, UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEI OS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM P ACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003	MDA	300	R$4,7500	R$ 1.425,00
28	CAIXA PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA. FABRICADA EM MATERIAL RIGIDO, CAPACIDADE PARA 03 LAMINAS	CRAL	20	R$0,3000	R$ 6,00
29	CAIXA PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA. FABRICADA EM MATERIAL RIGIDO, CAPACIDADE PARA 50 LAMINAS	CRAL	50	R$4,5800	R$ 229,00
39	COLETOR DE URINA, TIPO SACO, COM CORDAO, 2000ML. SISTEMA ABERTO, COM SISTEMA DE MARCACAO GRADUADO, NAO ESTERIL	Maxicor	3000	R$0,3600	R$ 1.080,00
51	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL Nº 5, TIPO UROPEN SEM EXTENSOR	BIOSANI	2000	R$0,8300	R$ 1.660,00
53	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS DISPOSITIVO PARA INFUSAO, CONTROLE DE FLUXO E DOSA GEM DE SOLUCOES PARENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUCOES (FRASCO OU BOLSA) AO DISPOSITIVO DE AC ESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRA VENOSO OU AGULHA). VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUCOES. CONT EM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXAO AO RECIPIENTE D E SOLUCAO; CAMARA PARA VISUALIZACAO DE GOTEJAMENTO ; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINCA RO LETE; ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	1000	R$1,3900	R$ 1.390,00
62	ELETRODO REUTILIZÁVEL CARDIOCLIP ADULTO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	Fibras	5	R$105,2400	R$ 526,20
66	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 4-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	PROCARE	10	R$26,7000	R$ 267,00
82	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA (FLUXOMETRO + CONECTOR PARA O CILINDRO DE OXIGENIO + UMIDIFICADOR).	UNITEC	10	R$104,9000	R$ 1.049,00
84	FRONHA DESCARTAVEL, 50X70CM NA COR BRANCA, EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES	Jarc	200	R$6,9900	R$ 1.398,00
93	LANTERNA CLINICA METALICA INOX	MD	5	R$9,7200	R$ 48,60
96	LIXEIRA COM PEDAL, 35 LITROS COM FIXADOR PARA SACO DE LIXO, FABRICADO EM MATERIAL POLIPROPILENO RECICLADO	SÃO BERNARDO	20	R$55,2000	R$ 1.104,00
105	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO, COM TAXA DE FLUXO DE OXIGÊNIO SUFICIENTE PARA MANTER BOLSA RESERVATÓRIO TOTALMENTE INFLADO.	MD	10	R$9,6600	R$ 96,60
106	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICA COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO, COM TAXA DE FLUXO DE OXIGÊNIO SUFICIENTE PARA MANTER BOLSA RESERVATÓRIO TOTALMENTE INFLADO.	MD	10	R$9,6600	R$ 96,60
108	NEBULIZADOR PORTATIL. 220 VOLTS. GARANTIA MINIMA 06 MESES	DARU	2	R$113,9000	R$ 227,80
119	PAPEL GRAU CIRURGICO. ENVELOPE AUTOSELANTE. 20CMX37CM. PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS, COM INDICADOR DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM COM 200 ENVELOPES	PACK-GC	100	R$81,4000	R$ 8.140,00
121	PAPEL GRAU CIRURGICO. ENVELOPE AUTOSELANTE. 8CM X20CM. PARA ESTERILIZAÇAO DE MATERIAIS. COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇAO. CAIXA COM 200 UNIDADES.	PACK-GC	100	R$33,0900	R$ 3.309,00
136	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE POLIETILENO 125ML	EQUIPLEX	2000	R$2,4500	R$ 4.900,00
139	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, SSTEMA FECHADO, FRASCO DE POLIETILENO 250ML	EQUIPLEX	1500	R$2,2300	R$ 3.345,00
143	SONDA FOLEY Nº 16, COM BALAO, DUAS VIAS	SOLIDOR	50	R$2,6700	R$ 133,50
145	SONDA URETRAL Nº12. TUBO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFICIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	6000	R$0,4700	R$ 2.820,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

146	SONDA URETRAL Nº14. TUBO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFICIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	5000	R$0,4800	R$ 2.400,00
166	PAPEL GRAU CIRURGICO. ENVELOPE AUTOSELANTE. 15x16CM. PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS, COM INDICADOR DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM COM 200 ENVELOPES	PACK-GC	200	R$43,6200	R$ 8.724,00
168	ELETRODO PARA ECG, EM ESPUMA COMPACTA COM ALTA ADERÊNCIA A PELE, GEL SÓLIDO DE EXCELENTE CONDUTIVIDADE, EM FORMATO DE GOTA, HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	200	R$14,8900	R$ 2.978,00
175	COBERTURA ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO É UMA COBERTURA ESTÉRIL, TAMANHO 10x10 CM, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADOS DE ALGAS MARINHAS MARRON.	CASEX	100	R$17,6300	R$ 1.763,00
			Total Fornecedor:		**R$ 49.116,30**

44210 - PROHOSPITAL SUL LTDA

Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	ALGODAO HIDROFILO, ROLO DE 500 GR, CONSTITUIDO DEFRIBRAS 100% ALGODAO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORCAO E RETENCAODE LIQUIDOS, EMBALADO EM ROLO DE 500GR, COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 0,1 A 1,50CM E REGULARMENTE COMPACTO,ENROLADO EM PAPEL AZUL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE LARGURA	MEDI HOUSE	100	R$9,0000	R$ 900,00
16	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO 08CM DE LARGURA, COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME,APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIO S DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONF ORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PA COTES CONTENDO 12 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO: 6 0 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUT O INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFOR ME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003	MEDIHOUSE BRUNA	300	R$5,1500	R$ 1.545,00
17	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO 12CM DE LARGURA, COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME,APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUAFINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIO S DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONF ORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUT O INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFOR ME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003.	MEDIHOUSE BRUNA	300	R$7,4000	R$ 2.220,00
18	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA PORUNIDADE DE 21,8GR CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DEFIOS 100% ALGODAO OU MISTA, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME,APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUAFINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAOABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFO RME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PAC OTES CONTENDO 12 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORM E PORTARIA INMETRO Nº 106/2003	MEDIHOUSE BRUNA	300	R$6,2000	R$ 1.860,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

19	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA PORUNIDADE DE 32,7GR CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DEFIOS 100 ALGODAO OU MISTA, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME,APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUAFINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LAMUGEM, NAOABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFO RME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PAC OTES CONTENDO 12 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORM E PORTARIA INMETRO Nº 106/2003	MEDIHOUSE BRUNA	500	R$8,9400	R$ 4.470,00
20	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA PORUNIDADE DE 42,8GR CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DEFIOS 100 % ALGODAO OU MISTA, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE, UNIFORMEMENTE ENROLADA COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LAMUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIO S DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONF ORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PA COTES CONTENDO 12 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO: 6 0 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUT O INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFOR ME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003	MEDIHOUSE BRUNA	300	R$12,2000	R$ 3.660,00
22	AVENTAL DESCARTAVEL GINECOLOGICO, MANGA CURTA, EMTNT, BRANCO, COM TIRAS PARA AMARRAR NO DORSO, MINIMO 01 METRO DE COMPRIMENTO. TAMANHO UNICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CLEAN	100	R$9,5000	R$ 950,00
25	CAIXA COLETORA DE PERFURO-CORTANTES 03 LITROS. CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853. CAIXA COM 10 UNIDADES.	DESCARBOX	150	R$17,2000	R$ 2.580,00
26	CAIXA COLETORA DE PERFURO-CORTANTES 07 LITROS. CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853. CAIXA COM 10 UNIDADES	DESCARBOX	300	R$23,5000	R$ 7.050,00
27	CAIXA COLETORA DE PERFURO-CORTANTES 13 LITROS. CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853. CAIXA COM 10 UNIDADES	DESCARBOX	200	R$31,5000	R$ 6.300,00
41	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, MEDINDO 10X10CM DOBRADA, 13 FIOS POR CM2, NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EMTECIDO 100% ALGODAO, SENDO TIPO TELA 20X40CM ABERTA OU TIPO CROCHE 10CMX40CM ABERTA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESIDUOS E IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE OPTICO EAMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, CONFORME ESPE CIFICACOES DAS NORMAS ABNT NBR 13843, ACONDICIONAD A EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 UNIDADES, GARANTIN DO A INTEGRIDADE DO PRODUTO, VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO E PROCE DENCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003	MEDI HOUSE	1500	R$36,0000	R$ 54.000,00
45	CURATIVO TRANSPARENTE (TIPO BANDAID), CAIXA COM 35UNIDADES	HIGGIE	100	R$2,6000	R$ 260,00
57	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5CM, EM ROLO	MISSNER	400	R$5,0000	R$ 2.000,00
69	FIO DE SUTURA SEDA COM AGULHA 3-0, 45CM, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES	PROCARE	10	R$29,0000	R$ 290,00
70	FIO DE SUTURA SEDA COM AGULHA 4-0, 45 CM, INABSOLVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES	PROCARE	10	R$31,0000	R$ 310,00
90	LAMINA DE BISTURI Nº24. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA, GRANDE RESISTENCIA A CORROSAO EPERDA DE AFIAÇAO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	5	R$20,5000	R$ 102,50
94	LENCOL DE TECIDO, DE SOLTEIRO, COM ELASTICO, COR BRANCA, COMPOSICAO 60% ALGODAO 40% POLIESTER, TAMANHO 0,88X1,88X0,20	HAVAN	20	R$38,0000	R$ 760,00
95	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO 200MX0,90CM. EM TNT, COR BRANCA. PACOTES COM 10 UNIDADES	CLEAN	500	R$8,0500	R$ 4.025,00
110	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR EM ACRILICO. PARA USO EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, NAO ESTERIL, ATOXICO. RESISTENTE A HIGIENIZACAO EM SOLUÇAO QUIMICA. EMBALADO UNITARIAMENTE	DANNY	10	R$3,0000	R$ 30,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

112	OXIMERO DIGITAL DE DEDO. MEDE E MOSTRA VALORES CONFIAVEIS DA SPO2 E DA FREQUENCIA CARDIACA. BOTAO UNICO DE LIGACAO PARA FACILITAR A OPERACAO. VISOR GRANDE E FACIL VISUALIZACAO. COMPACTO, PORTATIL E ILUMINADO. ALIMENTACAO ATRAVES DE DUAS PILHAS ALCALINAS AAA. DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APOSATIVIDADE. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES	MEDICLINI AS 302 L	5	R$90,0000	R$ 450,00
122	PAPEL LENCOL EM ROLO 70X50. DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	CLEAN	30	R$6,4000	R$ 192,00
			Total Fornecedor:		**R$ 93.954,50**

52469 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO; 1,4CM DE LARGURA; 0,5MM DEESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	200	R$2,4000	R$ 480,00
11	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, TRANSPARENTE, INODORO, PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM AGENTE UMECTANTEE SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM DE 480ML A 500ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM VALVULA PUMP, PARA SER COLOCADO EM MESAS OU BANCADAS, COM REGISTRO DO RESPONSAVEL QUIMICO E REGISTRO NO INMETRO	TUPI	300	R$4,8800	R$ 1.464,00
30	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS, ATOXICO,FLEXIVEL, COM PERFEITA ADAPTAÇAO AO CONECTOR DE OXIGENIO E A CAVIDADE NASAL DO USUARIO. ESTERILIZADOE EMBALADO EM PALPEL GRAU CIRURGICO.	MEDSONDA	100	R$0,7700	R$ 77,00
32	CATETER PERIFERICO Nº 16G, COM SISTEMA DE PROTECAO TOTAL DA AGULHA APOS PUNCAO E SEM RISCO DE RESIDU OS BIOLOGICOS (SANGUE PROTEGIDO), ADAPTANDO-SE EMQ UALQUER EQUIPO E/OU SERINGA, PROTETOR DE AGULHA,AT OXICO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO EXT ERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIP O E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOT E, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME NR 32 ATENDENDO PORTARIA FEDERAL 485 DE 11/11/2005	LABOR IMPORT	200	R$1,6500	R$ 330,00
33	CATETER PERIFERICO Nº 18G, COM SISTEMA DE PROTECAO TOTAL DA AGULHA APOS PUNCAO E SEM RISCO DE RESIDU OS BIOLOGICOS (SANGUE PROTEGIDO), ADAPTANDO-SE EMQ UALQUER EQUIPO E/OU SERINGA, PROTETOR DE AGULHA,AT OXICO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO EXT ERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIP O E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOT E, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME NR 32 ATENDENDO PORTARIA FEDERAL 485 DE 11/11/2005	LABOR IMPORT	200	R$1,6500	R$ 330,00
34	CATETER PERIFERICO Nº 20G, COM SISTEMA DE PROTECAO TOTAL DA AGULHA APOS PUNCAO E SEM RISCO DE RESIDU OS BIOLOGICOS (SANGUE PROTEGIDO), ADAPTANDO-SE EMQ UALQUER EQUIPO E/OU SERINGA, PROTETOR DE AGULHA,AT OXICO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO EXT ERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIP O E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOT E, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME NR 32 ATENDENDO PORTARIA FEDERAL 485 DE 11/11/2005	LABOR IMPORT	200	R$1,6400	R$ 328,00
35	CATETER PERIFERICO Nº 22G, COM SISTEMA DE PROTECAO TOTAL DA AGULHA APOS PUNCAO E SEM RISCO DE RESIDU OS BIOLOGICOS (SANGUE PROTEGIDO), ADAPTANDO-SE EMQ UALQUER EQUIPO E/OU SERINGA, PROTETOR DE AGULHA,AT OXICO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO EXT ERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIP O E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOT E, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME NR 32 ATENDENDO PORTARIA FEDERAL 485 DE 11/11/2005	LABOR IMPORT	200	R$1,6500	R$ 330,00
59	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO M. CONTORNOSLISOS E REGULARES. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ADLIN	500	R$0,8000	R$ 400,00
60	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO P. CONTORNOSLISOS E REGULARES, LUBRIFICADO,NAO ESTERIL E EMBADOS INDIVIDUALMENTE.	ADLIN	200	R$0,7300	R$ 146,00
61	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TEMANHO G. CONTORNOSLISOS E REGULARES. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ADLIN	200	R$0,9100	R$ 182,00
64	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 2-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	PROCARE	10	R$27,3000	R$ 273,00
65	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 3-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES,	PROCARE	10	R$26,8000	R$ 268,00
67	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 5-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	PROCARE	10	R$27,3900	R$ 273,90
68	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 6-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES	PROCARE	10	R$27,3900	R$ 273,90
76	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, 300ML	EMBRAMED	1000	R$0,8000	R$ 800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

79	INDICADOR QUIMICO MULTIPARAMETROS. COM TINTA ESPECIAL QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NAESTERILIZAÇAO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, PARA COMPROVAÇAO DE ESTERILIZAÇAO DE MATERIAIS. CAIXA COM 250 TIRAS.	CLEAN	10	R$55,5000	R$ 555,00
83	KIT VENTURI. (MASCARA VENTURI + 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA 2 + TRAQUEIA + CONECTOR COM OXIGENIO). ATOXICO. MASCARA FLEXIVEL, COM ELASTICO PARA AJUSTEFACIAL	GOODCOME	30	R$10,4500	R$ 313,50
116	PAPEL CREPADO 30CMX30CM, BRANCO, ENBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS	hospflex	20	R$50,2100	R$ 1.004,20
117	PAPEL CREPADO 60CMX60CM, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS	hospflex	10	R$197,8300	R$ 1.978,30
127	Seringa com trava de segurança, 10ml sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso de todas as marcas de agulhas e que atenda a nr32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retensão do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no ms (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma.	solmilenium	3000	R$0,9000	R$ 2.700,00
131	Seringa com trava de segurança, 5ml, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso de todas as marcas de agulhas e que atenda a nr32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retensão do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no ms (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma.	solmilenium	2000	R$0,8800	R$ 1.760,00
133	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ESTÉRIL CAPACIDADE MÁXIMA 100UI COM AGULHA CURTA COM 6 MM DE COMPRIMENTO E 0,25 MM DE CALIBRE, ESCALA DE 1 EM 1UI PODENDO SER USADO PARA APLICAÇÕES DE 100UI OU MENOS. CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES	SR	300	R$42,0000	R$ 12.600,00
142	SONDA DE FOLEY Nº 20 COM BOLSA COLETORA	SOLIDOR	50	R$2,8000	R$ 140,00
150	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO, BRANCO, COM PILHA	SOLIDOR	200	R$10,5000	R$ 2.100,00
		Total Fornecedor:			**R$ 29.106,80**

102032 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	AGUA OXIGENADA 10V. SOLUCAO DE PEROXIDO DE HIDROGENIO 3%. INDICAÇAO ANTISSEPTICA DE FERIMENTOS. APRESENTACAO EM FRASCOS DE 1 LITRO.	FARMAX	50	R$3,4900	R$ 174,50
4	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5. ADAPTACAO EM QUALQUER SERINGA, ESTERILIDADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTACAO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	100	R$5,4000	R$ 540,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 25X7. ADAPTACAO EM QUALQUER SERINGA, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTACAO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	AMPICILAB	50	R$5,4000	R$ 270,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 25X8. ADAPTACAO EM QUALQUER SERINGA, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTACAO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	10	R$5,6300	R$ 56,30
10	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70ºINPM, COM REGISTRO DO RESPONSAVEL QUIMICO, REGISTRADO NO INMETRO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Citroën	500	R$4,0400	R$ 2.020,00
36	CLOREXIDINA ALCOOLICA, SOLUcAO A 0,5%, INDICADO PARA PREPARO DO CAMPO OPERATORIO E ANTISSEPSIA DA PELE, USO TOPiCO ADULTO E PEDIATRICO. APRESENTAcAO EM FRANCO DE 01 LITRO	FARMAX	200	R$9,5800	R$ 1.916,00
71	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BOM PADRAO DE FIXACAO,EM ROLO DE 16MMX50M	CIEX	400	R$2,2500	R$ 900,00
73	FITA MICROPOROSA 2,5X4,5. FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA UTILIZADA PARA FIXACAO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTECAO DE CORTES, ETC. DEFINA ESPESSURA EBOA FIXACAO. EM ROLO	CRAL	1000	R$1,2300	R$ 1.230,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

74	FITA MICROPOROSA 5X4,5. FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA UTILIZADA PARA FIXACAO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTEcAO DE CORTES, ETC.DE FINA ESPESSURA E BOA FIXACAO. EM ROLO.	CRAL	1000	R$2,0500	R$ 2.050,00
75	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML. POSSUIR PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULARDE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EMLAMINA DE VIDRO	CRAL	100	R$5,1500	R$ 515,00
85	LAMINA DE BISTURI Nº10 COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	5	R$21,6800	R$ 108,40
86	LAMINA DE BISTURI Nº11 COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	10	R$21,6800	R$ 216,80
87	LAMINA DE BISTURI Nº12 COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	5	R$21,6800	R$ 108,40
88	LAMINA DE BISTURI Nº15. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA, GRANDE RESISTENCIA A CORROSAO EPERDA DE AFIAÇAO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	HIPOLABOR	5	R$20,9000	R$ 104,50
89	LAMINA DE BISTURI Nº23. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA, GRANDE RESISTENCIA A CORROSAO EPERDA DE AFIAÇAO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	5	R$21,6800	R$ 108,40
91	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA (EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO DE UTERO). INTERCALADAS, UMA A UMA, COM FOLHAS DE PAPEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	NEOLAB	50	R$3,1000	R$ 155,00
92	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL, EM ACO INOXIDAVEL, PONTA EM BISEL EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL COM A FINALIDADE, COM FACIL REMOCAO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE A UTILIZACAO	CRAL	10000	R$0,0400	R$ 400,00
111	OLEO DE GIRASSOL + ASSOCIACOES. OLEO DE GIRASOL +ASSOCIACOES, FRASCO DE 100 ML DE LOCAO OLEOSA A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS: ACIDO CAPRICO, ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPROICO, ACIDO LAURICO, ACIDOLINOLEICO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA - TOCOFEROL, COM VITAMINAS AE E, QUE REVITALIZE E MANTENHA O EQUILIBRIO HIDRICO DA PELE, MELHORANDO SUA ELASTICIDADE E QUE AUXILIA NA PREVENCAO DA FORMACAO DE ESCARAS, CONTRIBUINDO PARA O REESTABELECIMENTO DA INTEGRIDADE DA PE LE	NUTRIEX	500	R$2,0600	R$ 1.030,00
113	PACOTE PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO LEITOSO 15 LITROS. PARA LIXO INFECTADO NÃO PERFURANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	50	R$6,4300	R$ 321,50
114	PACOTE PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO LEITOSO 30 LITROS. PARA LIXO INFECTADO NAO PERFURANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	50	R$8,0700	R$ 403,50
115	PACOTE PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO LEITOSO 50 LITROS. PARA LIXO INFECTADO NAO PERFURANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	50	R$11,0700	R$ 553,50
134	SOLUCAO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DEPOLIETILENO 250ML	EQUIPLEX	30	R$2,4000	R$ 72,00
137	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 1 LITRO	EQUIPLEX	300	R$4,2900	R$ 1.287,00
153	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO. COR BRANCA, ATOXICA, TAMANHO UNICO. APRESENTACAO EM CAIXAS DE 100 UNIDADES, NAO TIPO GORRO	TALGE	100	R$5,2500	R$ 525,00
161	VASELINA LIQUIDA 01 LITRO. PARA USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL.	FARMAX	10	R$10,8000	R$ 108,00
164	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM DE 1 LITRO, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS	CICLOFARMA	300	R$1,9400	R$ 582,00
		Total Fornecedor:			**R$ 15.755,80**

180181 - PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
169	COMPRESSA NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, TAMANHO 10X20 CM, COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO. ABSORVE EXSUTADO E SECREÇÕES DA LESÃO E MANTÉM UM MEIO ÚMIDO APROPRIADO A CICATRIZAÇÃO, ALEM DE EVITAR CONTATOS COM A FERIDA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Melolin (Fabricante: Smith&Nephew)	3000	R$4,7000	R$ 14.100,00
170	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZILICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGA COM TAMPA FLIP-TOP, 85GR. NÃO ESTÉRIL.	Solosite (Fabricante: Smith&Nephew)	400	R$19,9900	R$ 7.996,00
171	CURATIVO DE FIBRA GELIFICANTE ALTAMENTE ABSORVENTE E ADAPTÁVEL, TAMANHO 10X10 CM ESTÉRIL E MACIO. CONSTITUÍDO POR: 80% FIBRAS DE ETILSUFONATO DE CELULOSE E 20% FIBRAS DE CELULOSE.	Durafiber (Fabricante: Smith&Nephew)	200	R$27,9000	R$ 5.580,00
172	CURATIVO ANTISÉPTICO TAMANHO 10X1O CM,COMPOSTO POR TELA DE MALHA DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PARAFINA (PETROLATUM) E SOLUÇÃO DE ACETATO DE CLOREXIDINA BP A 0,5%. NÃO ADERENTE IMPEDE A DESIDRATAÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO E PROTEGE A LESÃO CONTRA MICROORGANISMOS. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADO ENTRE DUAS FOLHAS DE PAPEL SILICONADO.	Bactigras (Fabricante: Smith&Nephew)	100	R$6,7000	R$ 670,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

174	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, TAMANHO 10x10 CM, COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA. ALTAMENTE MALEÁVEL, MANTÉM O AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO.PRODUTO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Acticoat (Fabricante: Smith&Nephew)	100	R$89,9000	R$ 8.990,00
			Total Fornecedor:		**R$ 37.336,00**
			Total Geral:		**R$ 311.004,33**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 7/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 24/09/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e entrega da ordem de compra emitida pela Secretaria de Saúde e Promoção Social. A entrega será na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Apiúna, na Avenida Florianópolis, 107, Centro, Apiúna/SC, 89135-000, ficam limitados à no máximo dois pedidos mensais para cada fornecedor registrado na ata.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias após entrega da mercadoria**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 A nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail adm@apiuna.sc.gov.br
5.1.2 As notas fiscais deverão ser emitidas para:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA
CNPJ: 11.195.905/0001-80
Avenida Florianópolis, 107, Centro
Apiúna/SC - 89135-000
5.2.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.2.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.3 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

2018 e as respectivas para o exercício de 2019.

Dotação
239.5.1.1052.344905208000000.1020000
248.5.1.2055.344905208000000.1380800
250.5.1.2055.344905208000000.1020000
278.5.1.2050.333903036000000.1380600
280.5.1.2050.333903036000000.1020000
292.5.1.2055.333903036000000.1020000
293.5.1.2055.333903036000000.1380800
294.5.1.2050.333903022000000.1380100
294.5.1.2050.333903036000000.1380100
315.5.1.2050.333903036000000.3380100
316.5.1.2050.333903036000000.3380600
320.5.1.2050.333903036000000.3381800

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2**.
10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 24 de setembro de 2018.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

EMPRESA:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
RENATO FRONZA
Contratada

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ROBSON EMANOEL ALBANO HASCKEL
Contratada

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
JULIO CESAR TONDOLO
Contratada

PROHOSPITAL SUL LTDA
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Contratada

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCOS ANTONIO LOBO
Contratada

LA DALLA PORTA JUNIOR
TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO
Contratada

PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME
LUCILENE CRAES ALTHOFF
Contratada

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2018

Publicação Nº 1755288

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2018
De 24 de Setembro de 2018

CONSIDERANDO A LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 5 DE AGOSTO DE 2014;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.942 DE 07 DE MAIO DE 2018;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.014 DE 27 DE AGOSTO DE 2018;
CONSIDERANDO RESOLUÇÃO CMDCA 09/2018;
CONSIDERANDO EDITAL CMDCA 01/2018;
CONSIDERANDO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA REALIZADA NO DIA 24/09/2018;
CONSIDERANDO ATA Nº 330.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE, ANDRÉIA BLOEMER ELIAS E POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a relação das inscrições realizadas para o processo de Escolha Suplementar ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente no Município de Apiúna/SC, conforme segue:

Nome completo do (a) candidato (a)	Nº Inscrição	Situação
Urbano Bazzanella	01	INDEFERIDO
Rodrigo Fritz	02	DEFERIDO
Carlos Eduardo Capristano	03	INDEFERIDO
Francieli Soares Venera	04	DEFERIDO
Cristiane Rachadel	05	DEFERIDO
Samira Strey	06	DEFERIDO

Parágrafo Único: A decisão da comissão consta registrada em ATA de número 330, analisadas em conformidade com o Art. 25 da Lei Municipal 744/2014. Cabe a qualquer cidadão do município de Apiúna/SC solicitar impugnação de candidatura deferida em conformidade com o parágrafo primeiro, do artigo 27 da Lei Municipal 744/2014.

Apiúna SC, 24 de setembro de 2018.
Andréia Bloemer Elias
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

Arabutã

Prefeitura

1º ADITIVO CONTRATO ACT 29/2018

Publicação Nº 1755078

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 029/2018

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, JORDANA ELISA TIBOLLA, celebrado em 16 de fevereiro de 2018.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora JORDANA ELISA TIBOLLA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 093.466.499-41, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Vigência, fica rescindido a vigência contratual no dia 25 de setembro de 2018 conforme requerimento do servidor.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 24 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Leani Kapp Schmitt – Prefeita
CONTRATADA
Jordana Elisa Tibolla

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch Glaucia Pottratz
CPF/MFnº009.112.609-60 CPF/MFnº. 053.825.249-98

CONTRATO ACT 54/2018

Publicação Nº 1755085

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 054/2018

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e CAROLINE CRISTINE KUSSLER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.769.899-06, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora, devido a desistência da professora Taise Wentz que estava vinculada a vaga da professora Beatriz de Oliveira que está de Licença Maternidade e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 24 de setembro de 2018 até 18 de dezembro de 2018;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R R$ 1.523,80(um mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – N.E.M.N.E
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores

Municipais (LC 159/2014);
Arabutã/SC, 24 de setembro de 2018.

Caroline Cristine Kussler
Contratada

Leani kapp Schmitt
Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034 2018

Publicação Nº 1754833

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0034/2018 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL E CAPAS DE BLOCOS DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 08/10/2018.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 08/10/2018.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 24 de setembro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0003/2018 - DL - SAÚDE

Publicação Nº 1754500

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 10.479.381/0001-97
RUA FRANCISCO NAVA, 57, CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

Processo Administrativo Nº 0006/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0003/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA AS MULHERES QUE FARÃO EXAMES DE PREVENÇÃO RELACIONADOS AO OUTUBRO ROSA. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0003/2018 - DL
Fornecedor: ARROIO FARMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA ME (10.722.061/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30753 - BRINDE PARA CAMPANHA OUTUIBRO ROSA - ESMALTE	Un		700	3,45	2.415,00
Total						2.415,00

Valor Total: R$ R$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 18/09/2018.

Tarcísio Lidani
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0058/2018 - DL

Publicação Nº 1754396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0113/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0058/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONSERTO DA BOMBA INJETORA DO CAMINHÃO PRANCHA PLACAS MAO 9454. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0058/2018 – DL

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25327 - Elemento	Un		6	225,00	1.350,00
2	4257 - BICO INJETOR	Un		6	198,00	1.188,00
3	30703 - JOGO DE PEÇAS	Un		6	59,00	354,00
4	3223 - JOGO DE REPARO	Un		1	199,00	199,00
5	9580 - VÁLVULA DE RETORNO	Un		1	78,00	78,00
6	30704 - PARAFUSO PRISIONEIRO	Un		3	17,00	51,00
7	30705 - ANEL DO FLANGE	Un		1	42,00	42,00
8	10271 - JOGO DE ARRUELAS D	Un		2	30,00	60,00
9	30706 - BUCHA FLANGE	Un		6	159,00	954,00
10	30707 - PORCA DO BICO	Un		6	32,00	192,00
11	2634 - TAMPA	Un		1	98,00	98,00
12	30708 - MEMBRANA	Un		1	55,00	55,00
13	30709 - FILTRO	Un		1	67,00	67,00
14	2221 - GRAMPO	Un		3	68,00	204,00
15	3975 - CONEXAO	Un		1	80,00	80,00
16	4354 - BUJÃO	Un		1	45,00	45,00
17	30710 - PINO TRAVA	Un		1	37,00	37,00
18	2351 - CHAVETA	Un		1	17,00	17,00
19	2344 - JUNTA	Un		2	19,00	38,00
20	22919 - Mão de obra	Un		1	580,00	580,00
21	30757 - PORTA INJETOR	Un		2	630,00	1.260,00
Total						6.949,00

Fornecedor: BOMBAS INJETORAS NOVA ERA LTDA (02.813.850/0001-34)
Valor Total: R$ 6.949,00 (seis mil e novecentos e quarenta e nove reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 18/09/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0059/2018 - DL

Publicação Nº 1754857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0114/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0059/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DA CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 TENDAS PARA A FESTA DOS MOTORISTAS. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0059/2018 - DL
Fornecedor: CARLOS ALBERTO DREHER 60847492915 (30.914.837/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30792 - LOCAÇÃO DE TENDA (TIPO CHAPÉU DE BRUXA), COM TAMANHO INDIVIDUAL DE 10 X 10 MT, EM LONA VINÍLICA REFORÇADA. PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, EQUIPADA COM CALHAS E TESOURAS DE FERRO TRELIÇADAS.	Un		2	1.250,00	2.500,00
Total						2.500,00

Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 19/09/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 40/2018

Publicação Nº 1754541

Município de Ascurra
Pregão Presencial n. 55/2018
Extrato de contrato administrativo n. 40/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: ADL Comercial Eireli (CNPJ n. 15.267.298/0001-78)
Objeto: aquisição de equipamento e mobiliário, para suprir a demanda do setor de Assistência Social, conforme tabela de itens abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	UNIDADE	ESCADA	Mor	R$ 178,50	R$ 178,50
7	2	UNIDADE	GAVETEIRO MÓVEL	Móveis CRIS	R$ 299,00	R$ 598,00

Os itens deverão conter as seguintes características mínimas:

Item	Características Mínimas
3	Escada portátil com no mínimo 7 (sete) degraus.
7	Gaveteiro móvel, na cor branca, com no mínimo 4 (quatro) gavetas.

Valor total do contrato: R$ 776,50
Validade: até 31/12/2018

Ascurra, 24 de setembro de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 41/2018

Publicação Nº 1754544

Município de Ascurra
Pregão Presencial n. 55/2018
Extrato de contrato administrativo n. 41/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: MM Comércio de Equipamentos LTDA ME (CNPJ n. 15.275.465/0001-22)
Objeto: aquisição de eletrodomésticos e mobiliário, para suprir a demanda do setor de Assistência Social, conforme tabela de itens abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS	Muller	R$ 1.037,00	R$ 1.037,00
2	1	UNIDADE	MICRO-ONDAS	Electrolux	R$ 536,50	R$ 536,50
4	1	UNIDADE	BALCÃO PARA MICRO-ONDAS	Kits	R$ 219,00	R$ 219,00

Os itens deverão conter as seguintes características mínimas:

Item	Características Mínimas
1	Lavadora de roupas automática, que lava, enxágua e centrifuga, com capacidade de no mínimo 8 KG (oito quilogramas).
2	Micro-ondas de 34 (trinta e quatro) litros.
4	Balcão para micro-ondas.

Valor total do contrato: R$ 1.792,50

Ascurra, 24 de setembro de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 42/2018

Publicação Nº 1754546

Município de Ascurra
Pregão Presencial n. 55/2018
Extrato de contrato administrativo n. 42/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: JS Simões EIRELI (CNPJ n. 26.981.059/0001-00)
Objeto: aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, para suprir a demanda do setor de Assistência Social, conforme tabela de itens abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	1	UNIDADE	TELEVISOR	AOC	R$ 1.251,00	R$ 1.251,00
6	1	UNIDADE	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	MOX	R$ 290,00	R$ 290,00
8	1	UNIDADE	CÂMERA DIGITAL	CANON	R$ 1.975,00	R$ 1.975,00

Os itens deverão conter as seguintes características mínimas:

Item	Características Mínimas
5	Monitor televisivo, de no mínimo 32 (trinta e duas) polegadas, do tipo SMART TV, com entradas HDI e de áudio e vídeo.
6	Caixa de som amplificada, portátil, com potência de no mínimo 40W RMS, com entrada USB, com leitor de memória MICRO SD, com BLUE-TOOTH, que reproduza arquivos em MP3.
8	Câmera fotográfica digital, Full HD, com no mínimo, 16 Megapixels, com WIFI embutido.

Valor total do contrato: R$ 3.516,00
Ascurra, 25 de setembro de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 1754998

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
O MUNICÍPIO DE ATALANTA, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, através de seu Prefeito Municipal, o Senhor Juarez Miguel Rodermel, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo, para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva no ano letivo de 2019, o qual reger-se-á , pelas normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital, cujas inscrições estarão abertas no período de 27.09.2018 à 25.10.2018. A íntegra do edital e demais informações estão disponível no quadro do mural oficial da Prefeitura e nos sites www.atalanta.sc.gov.br e click.listaeditais.com.br. Atalanta - SC, 24 de setembro de 2018.
Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 1754797

AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras comunica e CONVIDA a população em geral, a Câmara Municipal de Vereadores, Associações de bairros, entidades religiosas, demais organizações e quaisquer outros segmentos representativos da população à participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Apresentação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2018 e Proposta Orçamentária para o Exercício de 2019 em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) em seu artigo 48, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2018, às 18:30 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, localizada na Rua Emanoel Pinto nº 1655 - Centro.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

CONTRATO 017/2018 FMS

Publicação Nº 1754966

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 017/2018 FMS de 20/09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2017 FMS de 25/09/2017
O presente contrato é decorrente da Ata de Registro de Preços nº 043/2017, Processo Licitatório nº 015/2017, Pregão Presencial nº 012/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médico-Hospitalares no Pronto Atendimento Municipal, visando atendimento de forma complementar junto ao SUS conforme – Proposta de Preços, parte integrante do Processo. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 113.090,39 (cento e treze mil, noventa reais e trinta e nove centavos), respeitando o saldo disponível para contratação da Ata de Registro de Preços 043/2017, a ser(em) pago(s) mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
Balneário Piçarras(SC), 20 de setembro de 2018.
COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA
Vinício José dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Publicação Nº 1754362

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - CMV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 – CMV

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018"

"O presente termo aditivo é referente ao Edital de Concorrência 001/2018, onde os subitens "a" e "c" do item 7.2.1 terão suas redações alteradas e onde antes lia-se (CREA), a partir desta publicação, lê-se (CREA E CAU)."

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 75/2018

Publicação Nº 1754832

DECRETO/GP/Nº. 075/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa civil, homologa a indicação de Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nomeia o Presidente do Grupo de Emergência do Município de Balneário Rincão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município c/c Lei 121/2014.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados o coordenador, secretário e assessores técnicos da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) do Município de Balneário Rincão:

a) Coordenador - Airton Valvito Ferreira.

b) Secretário (a) – Elenice Terezinha Souza.

c) Assessoria Técnica - Anderson Moreira Douglas, Vilmar Bernardino Borges e Nestor Back.

Art. 2º Fica homologada a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Balneário Rincão, quais sejam:

a) Prefeito Municipal - Jairo Celoy Custódio.

b) Presidente da Câmara - Jorge Luiz Amorim Costa

c) Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Luiz Gustavo da Luz Neto

Suplente: Janaína da Silva Neves

d) Representantes da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente:

Titular: Nestor Back

Suplente:Anderson Moreira Douglas

e) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gisele Teixeira Fernandes

Suplente: Rafael Henrique da Silva Cechinel

f) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Adroaldo Faraco

Suplente: Fabiana Cristina Rosa

g) Representantes Policia Civil:

Titular: Leandro Ribeiro Hlug

h) Representante do Corpo de Bombeiro:

Titular: Rogério Antônio Thomaz

Suplente: Daniel Valga Vieira

i) Representante do CONSEG:

Titular: Gilberto Taraskevisios

j) Representante do Grupo de Emergência:

Titular: Paulo Henrique Moliner Amboni

Suplente: Airton Valvito Ferreira

l) Representante da Polícia Militar:

Titular: Rafael Steinert Nunes

Art. 3º Nomeia como Chefe do Grupo de emergência o Sr. Paulo Henrique Moliner Amboni.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 21 de setembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 21 de setembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2018

Número do Registro de Preços: 29/2018 **Data do Registro: 24/09/2018** **Válido até: 24/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 1º. GP/3º.P/1º. CIA/GEIC - DE BALNEARIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	"BALCÃO DE PIA PARA COZINHA SOB MEDIDA, FORMATO L: MEDINDO 4,48X1,28X0,90X0,60 (LXLXAXP); LADO MAIOR DIVIDIDO PARA 1 BATERIA COM 4 GAVETAS E 7 PORTAS COM PRATELEIRA INTERNA. O LADO MENOR SERÁ 1 BATERIA DE 4 GAVETAS. FABRICADO EM MDF NA COR BRANCA. AS PARTES DE REFORÇOS E RODAPÉS NA PARTE DE TRÁS EM MDF ULTRA(HIDRÓFUGO) COM RESISTÊNCIA AO CONTATO COM A ÁGUA; SENDO O FUNDO DA PARTE DE TRÁS EM MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE; AS PORTAS E GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO; CORREDIÇAS TELESCÓPICAS EM INOX DE 50CM COM CAPACIDADE DE 45KG; DOBRADIÇAS CANECO; INCLUINDO: PEDRA NA COR CINZA ANDORINHA, MEDINDO 4,50X1,30X0,63 (LARG. X LARG. X PROF.), COM 2 CUBAS DE 50X40X23 (COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE); INCLUINDO OS RODAPÉS E RODAPIAS. OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL, BERÇÁRIO SONHO INFANTIL.	UN	EKOMOB COMERCIO LTDA EPP (1920)		0	4.700,0000	1
			JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS (1885)		0	4.701,0000	2
			NOVA CASA MOVEIS EIRELI ME (1918)		0	4.900,0000	3
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)		0	5.390,0000	4
			MARK DOUGLAS MELO (1919)		0	6.070,0000	5
2	BALCÃO DE PIA PARA COZINHA: SOB MEDIDA, MEDINDO 2,38X0,90X0,60 (LXAXP); DIVIDIDO PARA 1 BATERIA COM 4 GAVETAS E 4 PORTAS COM PRATELEIRA INTERNA. FABRICANDO EM MDF ULTRA (HIDRÓFUGO) COM RESISTÊNCIA AO CONTATO COM A ÁGUA; SENDO O FUNDO DA PARTE DE TRÁS EM MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE; AS PORTAS E GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO; CORREDIÇAS TELESCÓPIAS EM INOX DE 50CM COM CAPACIDADE DE 45KG; DOBRADIÇAS CANECO; INCLUINDO: PEDRA NA COR CINZA ANDORINHA, MEDINDO 2,40X0,63 (COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE), COM 1 CUBA DE 50X40X23 (COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE); INCLUINDO OS RODAPÉS E RODAPIAS. OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL C.E.I NAVEGANDO NO SABER.	UN	NOVA CASA MOVEIS EIRELI ME (1918)		0	2.650,0000	1
			EKOMOB COMERCIO LTDA EPP (1920)		0	2.660,0000	2
			JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS (1885)		0	2.890,0000	3
			MARK DOUGLAS MELO (1919)		0	3.345,0000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2018

Número do Registro de Preços: 29/2018 **Data do Registro: 24/09/2018** **Válido até: 24/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 1º. GP/3º.P/1º. CIA/GEIC - DE BALNEARIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)		0	3.430,0000	5
3	BALCÃO DE PIA PARA COZINHA: SOB MEDIDA, FORMATO RETO MEDINDO 3,24X0,90X0,60 (LXAXP); DIVIDIDO PARA 1 BATERIA COM 4 GAVETAS E 6 PORTAS COM PRATELEIRA INTERNA. FABRICADO EM MDF NA COR BRANCA. AS PARTES DE REFORÇOS E RODAPÉ NA PARTE DE TRÁS EM MDF ULTRA (HIDRÓFUGO) COM RESISTÊNCIA AO CONTATO COM A ÁGUA; SENDO O FUNDO DA PARTE DE TRÁS EM MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE: AS PORTAS E FAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO; CORREDIÇAS TELESCÓPICAS EM INOX DE 50 CM COM CAPACIDADE DE 45KG; DOBRADIÇAS CANECO; INCLUINDO: PEDRA NA COR CINZA ANDORINHA, MEDINDO 3,26X0,63 (LARG. X PROF.), COM 1 CUBA DE 50X40X23 (COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE); INCLUINDO OS RODAPÉS E RODAPIAS. OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ESCOLA JOSÉ REÚS.	UN	EKOMOB COMERCIO LTDA EPP (1920)		0	3.540,0000	1
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)		0	3.545,0000	2
			NOVA CASA MOVEIS EIRELI ME (1918)		0	3.600,0000	3
			JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS (1885)		0	3.640,0000	4
			MARK DOUGLAS MELO (1919)		0	3.740,0000	5
4	ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS. MEDINDO 0,90X2,00X0,60. FABRICADO EM MDF 15MM NA ESTRUTURA E FUNDO 6MM BRANCO 2 FACES. OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ESCOLA JOSÉ REÚS.	UN	NOVA CASA MOVEIS EIRELI ME (1918)		0	490,0000	1
			JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS (1885)		0	495,0000	2
			EKOMOB COMERCIO LTDA EPP (1920)		0	675,0000	3
			MARK DOUGLAS MELO (1919)		0	700,0000	4
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)		0	745,0000	5

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2018

Número do Registro de Preços: 29/2018 **Data do Registro: 24/09/2018** **Válido até: 24/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 1º. GP/3º.P/1º. CIA/GEIC - DE BALNEARIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	GUARDA VOLUMES COM 28 PORTAS COM CHAVE. MEDIDAS EXTERNAS 2,71X2,00X0,42 (LARG. X ALT. X PROF.), COM ESPAÇO INTERNO DE CADA VÃO DE PORTA APROXIMADO DE 35X45CM (LARGURA X ALTURA). FABRICADO EM MDF 15MM NA COR BRANCA COM FITA DE BORDA EM PVC. OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL, BERÇÁRIO SONHO INFANTIL.	UN	NOVA CASA MOVEIS EIRELI ME (1918)		0	1.600,0000	1
			EKOMOB COMERCIO LTDA EPP (1920)		0	1.620,0000	2
			JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS (1885)		0	1.698,0000	3
			MARK DOUGLAS MELO (1919)		0	2.279,0000	4
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)		0	2.808,0000	5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2018

Número do Registro de Preços: 29/2018 **Data do Registro: 24/09/2018** **Válido até: 24/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 1º. GP/3º.P/1º. CIA/GEIC - DE BALNEARIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 9.000 BTU, QUENTE/FRIO, CLASSE "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INSTALADO.	UN	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME (1688)		0	1.514,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2018

Número do Registro de Preços: 29/2018 **Data do Registro: 24/09/2018** **Válido até: 24/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 1º. GP/3º.P/1º. CIA/GEIC - DE BALNEARIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018
PROCESSO N° 67/2018

(1688) - AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME
(1885) - JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS
(1918) - NOVA CASA MOVEIS EIRELI ME
(1919) - MARK DOUGLAS MELO
(1920) - EKOMOB COMERCIO LTDA EPP
(1921) - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

Balneário Rincão, 24 de Setembro de 2018.

RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1755139

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.294.205,86	322.094,91
Pessoal Ativo	17.294.205,86	322.094,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.433.587,63	322.094,91
Obrigações Patronais	3.860.618,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	544.511,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	544.511,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**16.749.694,06**	**322.094,91**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.248.148,10**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**42.248.148,10**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**17.071.788,97**	**40,41**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**22.813.999,97**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**21.673.299,97**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.532.599,97**	**48,60**

FONTE:

Balneário Rincão, 24/09/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**255.430,13**	**387.391,07**	**296.051,79**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	255.430,13	387.391,07	296.051,79	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	255.430,13	387.391,07	296.051,79	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	255.430,13	387.391,07	296.051,79	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.242.931,01**	**12.310.231,40**	**11.246.330,58**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	8.242.931,01	12.310.231,40	11.246.330,58	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.137.189,04	14.263.375,72	13.863.528,34	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.894.258,03	1.953.144,32	2.617.197,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-7.987.500,88**	**-11.922.840,33**	**-10.950.278,79**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**38.602.882,39**	**40.446.465,99**	**42.248.148,10**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,66%**	**0,96%**	**0,70%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-20,69%**	**-29,48%**	**-25,92%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**46.323.458,87**	**48.535.759,19**	**50.697.777,72**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**41.691.112,98**	**43.682.183,27**	**45.627.999,95**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	186.456,89	254.067,87	318.337,58	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.171.262,39	14.914.364,52	13.648.178,41	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Balneário Rincão. 24/09/2018
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

Balneário Rincão, 24/09/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

FONTE:

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**38.602.882,39**	**40.446.465,99**	**42.248.148,10**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.492.634,13**	**8.898.222,52**	**9.294.592,58**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.643.370,72**	**8.008.400,27**	**8.365.133,32**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Balneário Rincão, 24/09/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.248.148,10**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.759.703,70**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.083.733,33**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.957.370,37**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	207.222,94
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	207.222,94
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Balneário Rincão, 24/09/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	42.248.148,10
Receita Corrente líquida Ajustada	42.248.148,10

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.071.788,97	40,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.813.999,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.673.299,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	20.532.599,97	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.950.278,79	-25,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.697.777,72	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.294.592,58	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.759.703,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.957.370,37	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	12.264.793,21	9.512.385,58

FONTE:

Balneário Rincão, 24/09/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**46.335.000,00**	**46.335.000,00**	**6.815.667,13**	**14,71**	**30.805.812,04**	**66,48**	**15.529.187,96**
RECEITAS CORRENTES	**44.729.000,00**	**44.729.000,00**	**6.159.092,98**	**13,77**	**29.455.477,89**	**65,85**	**15.273.522,11**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.198.000,00	11.198.000,00	903.093,61	8,06	7.524.343,93	67,19	3.673.656,07
IMPOSTOS	9.730.000,00	9.730.000,00	829.310,77	8,52	7.098.738,41	72,96	2.631.261,59
TAXAS	1.448.000,00	1.448.000,00	73.782,84	5,10	425.605,52	29,39	1.022.394,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.770.000,00	1.770.000,00	255.588,80	14,44	1.358.687,38	76,76	411.312,62
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	1.770.000,00	1.770.000,00	255.588,80	14,44	1.358.687,38	76,76	411.312,62
RECEITA PATRIMONIAL	658.000,00	658.000,00	48.345,93	7,35	202.261,09	30,74	455.738,91
VALORES MOBILIÁRIOS	658.000,00	658.000,00	48.345,93	7,35	202.261,09	30,74	455.738,91
RECEITA DE SERVIÇOS	10.545.000,00	10.545.000,00	1.254.041,34	11,89	5.777.688,40	54,79	4.767.311,60
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.545.000,00	10.545.000,00	1.254.041,34	11,89	5.777.688,40	54,79	4.767.311,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.925.000,00	19.925.000,00	3.518.547,77	17,66	14.016.625,12	70,35	5.908.374,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.078.000,00	10.078.000,00	1.930.719,84	19,16	7.835.649,60	77,75	2.242.350,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.845.000,00	4.845.000,00	747.484,20	15,43	2.822.610,24	58,26	2.022.389,76
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.000.000,00	5.000.000,00	840.343,73	16,81	3.358.365,28	67,17	1.641.634,72
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	633.000,00	633.000,00	179.475,53	28,35	575.871,97	90,98	57.128,03
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	202.000,00	202.000,00	112.860,31	55,87	331.304,92	164,01	-129.304,92
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	2.840,58	14,20	17.069,15	85,35	2.930,85
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	411.000,00	411.000,00	63.774,64	15,52	227.497,90	55,35	183.502,10
RECEITAS DE CAPITAL	**1.606.000,00**	**1.606.000,00**	**656.574,15**	**40,88**	**1.350.334,15**	**84,08**	**255.665,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	91.660,00	9.166,00	-90.660,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	91.660,00	9.166,00	-90.660,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.604.000,00	1.604.000,00	656.574,15	40,93	1.258.674,15	78,47	345.325,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	902.000,00	902.000,00	113.100,00	12,54	715.200,00	79,29	186.800,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	702.000,00	702.000,00	543.474,15	77,42	543.474,15	77,42	158.525,85

Continua 1/3

Publicação Nº 1755136

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**46.335.000,00**	**46.335.000,00**	**6.815.667,13**	**14,71**	**30.805.812,04**	**66,48**	**15.529.187,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**46.335.000,00**	**46.335.000,00**	**6.815.667,13**	**14,71**	**30.805.812,04**	**66,48**	**15.529.187,96**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.335.000,00	46.335.000,00	6.815.667,13	14,71	30.805.812,04	66,48	15.529.187,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.714.817,25	—	—	961.133,56	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.714.817,25	—	—	961.133,56	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**46.335.000,00**	**55.181.217,25**	**5.985.383,77**	**38.424.467,81**	**16.756.749,44**	**7.830.051,89**	**26.101.663,72**	**29.079.553,53**	**23.918.499,49**
DESPESAS CORRENTES	**40.612.000,00**	**42.049.997,25**	**4.844.318,26**	**28.924.443,32**	**13.125.553,93**	**5.762.847,28**	**22.324.097,92**	**19.725.899,33**	**21.113.255,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.656.500,00	19.030.951,75	2.905.928,87	11.881.986,80	7.148.964,95	2.911.911,01	11.870.022,52	7.160.929,23	11.558.399,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	41.000,00	41.000,00	0,00	17.000,00	24.000,00	2.954,68	11.020,26	29.979,74	11.020,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.914.500,00	22.978.045,50	1.938.389,39	17.025.456,52	5.952.588,98	2.847.981,59	10.443.055,14	12.534.990,36	9.543.835,90
DESPESAS DE CAPITAL	**5.693.000,00**	**13.101.220,00**	**1.141.065,51**	**9.500.024,49**	**3.601.195,51**	**2.067.204,61**	**3.777.565,80**	**9.323.654,20**	**2.805.244,32**
INVESTIMENTOS	5.378.500,00	12.786.720,00	1.141.065,51	9.232.464,45	3.554.255,55	2.021.534,97	3.610.964,52	9.175.755,48	2.638.643,04
AMORTIZACAO DA DIVIDA	314.500,00	314.500,00	0,00	267.560,04	46.939,96	45.669,64	166.601,28	147.898,72	166.601,28

Continua 2/3

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**46.335.000,00**	**55.181.217,25**	**5.985.383,77**	**38.424.467,81**	**16.756.749,44**	**7.830.051,89**	**26.101.663,72**	**29.079.553,53**	**23.918.499,49**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**46.335.000,00**	**55.181.217,25**	**5.985.383,77**	**38.424.467,81**	**16.756.749,44**	**7.830.051,89**	**26.101.663,72**	**29.079.553,53**	**23.918.499,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**46.335.000,00**	**55.181.217,25**	**5.985.383,77**	**38.424.467,81**	**16.756.749,44**	**7.830.051,89**	**26.101.663,72**	**29.079.553,53**	**23.918.499,49**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.704.148,32	—	6.887.312,55
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.335.000,00	55.181.217,25	5.985.383,77	38.424.467,81	—	7.830.051,89	30.805.812,04	—	30.805.812,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Balneário Rincão, 24/09/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.730.000,00	9.730.000,00	7.098.738,41	72,96
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.800.000,00	6.800.000,00	4.990.248,36	73,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.070.230,73	71,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.230.000,00	1.230.000,00	789.241,85	64,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	249.017,47	124,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.030.000,00	14.030.000,00	9.354.797,09	66,68
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	6.239.598,30	69,33
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	583.565,06	58,36
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.484.225,88	62,11
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	39.169,27	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	8.238,58	41,19
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	8.238,58	41,19
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.760.000,00**	**23.760.000,00**	**16.453.535,50**	**69,25**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.126.000,00	2.126.000,00	1.914.313,73	90,04
Provenientes da União	1.884.000,00	1.884.000,00	1.773.870,56	94,15
Provenientes dos Estados	242.000,00	242.000,00	140.443,17	58,03
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	-5.051,07	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.126.000,00**	**2.126.000,00**	**1.909.262,66**	**89,81**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.125.000,00	8.932.180,00	5.726.612,00	64,11	5.194.341,02	58,15
Pessoal e Encargos Sociais	5.620.000,00	5.770.000,00	3.404.546,36	59,00	3.404.546,36	59,00
Outras Despesas Correntes	2.505.000,00	3.162.180,00	2.322.065,64	73,43	1.789.794,66	56,60
DESPESAS DE CAPITAL	471.000,00	642.520,00	153.779,00	23,93	99.120,00	15,43
Investimentos	471.000,00	642.520,00	153.779,00	23,93	99.120,00	15,43

Continua 1/4

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	471.000,00	642.520,00	153.779,00	23,93	99.120,00	15,43
Investimentos	471.000,00	642.520,00	153.779,00	23,93	99.120,00	15,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.596.000,00	9.574.700,00	5.880.391,00	61,42	5.293.461,02	55,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.126.000,00	2.952.700,00	1.914.313,73	32,55	1.914.313,73	36,16
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.126.000,00	2.952.700,00	1.914.313,73	32,55	1.914.313,73	36,16
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.126.000,00	2.952.700,00	1.914.313,73	32,55	1.914.313,73	36,16
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.470.000,00	6.622.000,00	3.966.077,27	67,45	3.379.147,29	63,84

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	911.116,97

Continua 2/4

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.342.000,00	9.320.700,00	5.759.365,67	97,19	5.175.673,70	97,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	135.000,00	2,28	126.821,25	2,38
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	31.469,81	0,53	21.262,39	0,40
TOTAL	**8.652.000,00**	**9.630.700,00**	**5.925.835,48**	**100,00**	**5.323.757,34**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Balneário Rincão, 24/09/2018

Município de Balneário Rincão - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.335.000,00
Previsão Atualizada	46.335.000,00
Receitas Realizadas	30.805.812,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	961.133,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.335.000,00
Créditos Adicionais	8.846.217,25
Dotação Atualizada	55.181.217,25
Despesas Empenhadas	38.424.467,81
Despesas Liquidadas	26.101.663,72
Despesas pagas	23.918.499,49
Superavit Orçamentário	4.704.148,32

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.424.467,81
Despesas Liquidadas	26.101.663,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.248.148,10

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	500.000,00	3.572.843,77	714,57
Resultado Primário	-304.500,00	3.382.804,98	-1.110,94

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.171.262,39	13.258,63	1.827.623,07	1.330.380,69
EXECUTIVO	3.171.262,39	13.258,63	1.827.623,07	1.330.380,69
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.894.258,03	0,00	1.465.230,87	429.027,16
EXECUTIVO	1.894.258,03	0,00	1.465.230,87	429.027,16
TOTAL:	**5.065.520,42**	**13.258,63**	**3.292.853,94**	**1.759.407,85**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.893.070,47	25%	17,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.238.625,85	60%	65,85

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.777.565,80	9.323.654,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	91.660,00	-90.660,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.379.147,29	15,00	20,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.335.000,00	55.181.217,25	5.985.383,77	38.424.467,81	100,00	16.756.749,44	7.830.051,89	26.101.663,72	100,00	29.079.553,53
Legislativa	1.465.500,00	1.465.500,00	183.881,51	944.777,78	2,46	520.722,22	212.531,89	886.766,90	3,40	578.733,10
Ação Legislativa	1.465.500,00	1.465.500,00	183.881,51	944.777,78	2,46	520.722,22	212.531,89	886.766,90	3,40	578.733,10
Judiciária	240.000,00	240.000,00	36.838,80	158.832,23	0,41	81.167,77	37.403,80	156.723,03	0,60	83.276,97
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	240.000,00	240.000,00	36.838,80	158.832,23	0,41	81.167,77	37.403,80	156.723,03	0,60	83.276,97
Administração	3.854.000,00	3.554.000,00	437.346,88	2.868.851,40	7,47	685.148,60	758.657,52	2.459.812,54	9,42	1.094.187,46
Administração Geral	806.000,00	656.000,00	86.070,44	317.377,50	0,83	338.622,50	86.070,44	278.803,64	1,07	377.196,36
Administração Financeira	2.963.000,00	2.813.000,00	339.841,46	2.506.190,56	6,52	306.809,44	661.152,10	2.135.725,56	8,18	677.274,44
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	11.434,98	45.283,34	0,12	39.716,66	11.434,98	45.283,34	0,17	39.716,66
Segurança Pública	303.000,00	363.000,00	68.284,90	183.337,66	0,48	179.662,34	38.751,19	134.338,86	0,51	228.661,14
Policiamento	260.000,00	320.000,00	68.284,90	183.337,66	0,48	136.662,34	38.751,19	134.338,86	0,51	185.661,14
Defesa Civil	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Assistência Social	1.394.000,00	1.604.000,00	174.636,93	880.472,95	2,29	723.527,05	137.096,03	738.723,89	2,83	865.276,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	180.000,00	381,00	101.703,10	0,26	78.296,90	2.511,92	97.436,68	0,37	82.563,32
Assistência Comunitária	1.214.000,00	1.424.000,00	174.255,93	778.769,85	2,03	645.230,15	134.584,11	641.287,21	2,46	782.712,79
Saúde	9.182.000,00	10.160.700,00	1.150.638,43	6.387.470,29	16,62	3.773.229,71	1.499.493,26	5.569.695,17	21,34	4.591.004,83
Atenção Básica	8.342.000,00	9.320.700,00	1.042.686,96	5.759.365,67	14,99	3.561.334,33	1.351.976,71	5.175.673,70	19,83	4.145.026,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	10.000,00	135.000,00	0,35	75.000,00	63.189,65	126.821,25	0,49	83.178,75
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	11.428,21	31.469,81	0,08	68.530,19	14.405,97	21.262,39	0,08	78.737,61
Alimentação e Nutrição	530.000,00	530.000,00	86.523,26	461.634,81	1,20	68.365,19	69.920,93	245.937,83	0,94	284.062,17
Educação	8.474.000,00	9.124.817,25	1.230.715,53	5.904.535,80	15,37	3.220.281,45	1.243.396,19	4.840.951,37	18,55	4.283.865,88
Ensino Fundamental	5.726.000,00	6.376.817,25	927.878,15	4.286.962,09	11,16	2.089.855,16	922.326,73	3.581.638,37	13,72	2.795.178,88
Ensino Superior	201.000,00	201.000,00	0,00	196.801,30	0,51	4.198,70	22.424,88	79.953,56	0,31	121.046,44
Educação Infantil	2.474.000,00	2.474.000,00	302.837,38	1.390.772,41	3,62	1.083.227,59	293.644,58	1.159.359,44	4,44	1.314.640,56
Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Educação Especial	46.000,00	46.000,00	0,00	30.000,00	0,08	16.000,00	5.000,00	20.000,00	0,08	26.000,00
Cultura	143.500,00	289.500,00	116.457,79	181.967,62	0,47	107.532,38	14.962,70	72.432,61	0,28	217.067,39
Difusão Cultural	143.500,00	289.500,00	116.457,79	181.967,62	0,47	107.532,38	14.962,70	72.432,61	0,28	217.067,39
Urbanismo	8.317.000,00	12.283.700,00	1.501.835,95	10.189.531,21	26,52	2.094.168,79	2.319.123,04	5.454.237,52	20,90	6.829.462,48
Infra-Estrutura Urbana	2.175.000,00	6.141.700,00	679.515,98	5.087.889,60	13,24	1.053.810,40	1.491.528,21	2.460.629,83	9,43	3.681.070,17
Serviços Urbanos	6.142.000,00	6.142.000,00	822.319,97	5.101.641,61	13,28	1.040.358,39	827.594,83	2.993.607,69	11,47	3.148.392,31
Saneamento	11.000.000,00	12.352.000,00	1.002.465,00	8.016.424,66	20,86	4.335.575,34	1.330.371,14	4.625.861,94	17,72	7.726.138,06
Saneamento Básico Urbano	11.000.000,00	12.352.000,00	1.002.465,00	8.016.424,66	20,86	4.335.575,34	1.330.371,14	4.625.861,94	17,72	7.726.138,06
Gestão Ambiental	156.000,00	156.000,00	24.411,86	117.435,92	0,31	38.564,08	15.886,60	105.859,28	0,41	50.140,72
Preservação e Conservação Ambiental	156.000,00	156.000,00	24.411,86	117.435,92	0,31	38.564,08	15.886,60	105.859,28	0,41	50.140,72

Continua 1/2

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.335.000,00	55.181.217,25	5.985.383,77	38.424.467,81	100,00	16.756.749,44	7.830.051,89	26.101.663,72	100,00	29.079.553,53
Agricultura	143.000,00	143.000,00	1.429,61	1.744,61	0,00	141.255,39	1.429,61	1.744,61	0,01	141.255,39
Promoção da Produção Animal	90.000,00	90.000,00	1.429,61	1.429,61	0,00	88.570,39	1.429,61	1.429,61	0,01	88.570,39
Extensão Rural	53.000,00	53.000,00	0,00	315,00	0,00	52.685,00	0,00	315,00	0,00	52.685,00
Comércio e Serviços	743.000,00	2.625.000,00	20.470,72	1.979.700,59	5,15	645.299,41	84.310,56	574.701,81	2,20	2.050.298,19
Turismo	743.000,00	2.625.000,00	20.470,72	1.979.700,59	5,15	645.299,41	84.310,56	574.701,81	2,20	2.050.298,19
Desporto e Lazer	377.000,00	277.000,00	35.969,86	152.828,53	0,40	124.171,47	52.382,14	145.915,60	0,56	131.084,40
Lazer	377.000,00	277.000,00	35.969,86	152.828,53	0,40	124.171,47	52.382,14	145.915,60	0,56	131.084,40
Encargos Especiais	513.000,00	513.000,00	0,00	456.556,56	1,19	56.443,44	84.256,22	333.898,59	1,28	179.101,41
Outros Encargos Especiais	513.000,00	513.000,00	0,00	456.556,56	1,19	56.443,44	84.256,22	333.898,59	1,28	179.101,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.335.000,00	55.181.217,25	5.985.383,77	38.424.467,81	100,00	16.756.749,44	7.830.051,89	26.101.663,72	100,00	29.079.553,53

FONTE:

Balneário Rincão, 24/09/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.611.975,22**	**3.144.655,01**	**2.729.926,18**	**4.131.965,16**	**3.746.591,18**	**6.360.516,18**	**4.114.219,60**	**3.087.449,22**	**3.697.145,74**	**3.742.138,43**	**3.346.612,30**	**3.233.206,78**	**44.946.401,00**	**47.535.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.908,76	272.926,13	178.953,79	296.964,59	830.460,54	3.058.386,17	983.258,97	546.384,59	574.060,74	628.699,31	481.435,34	421.658,27	8.557.097,20	11.198.000,00
I.P.T.U.	775,76	-910,83	0,00	265,15	582.170,58	2.826.969,68	467.558,69	267.002,59	258.972,57	262.901,65	214.463,64	110.208,96	4.990.378,44	6.800.000,00
I.S.S.	48.308,12	60.074,01	49.049,50	71.628,92	76.672,93	70.303,56	90.241,34	108.346,06	80.711,41	156.323,54	82.865,27	123.777,74	1.018.302,40	1.230.000,00
I.T.B.I.	104.729,48	140.941,32	63.480,01	141.308,65	112.746,74	101.130,00	194.243,51	121.519,73	185.916,46	66.449,41	130.445,06	157.779,82	1.520.690,19	1.500.000,00
I.R.R.F	104.056,06	45.632,11	41.017,80	61.651,13	1.025,01	0,00	112.567,19	4.277,91	3.543,52	117.833,56	6.447,64	3.322,64	501.374,57	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.039,34	27.189,52	25.406,48	22.110,74	57.845,28	59.982,93	118.648,24	45.238,30	44.916,78	25.191,15	47.213,73	26.569,11	526.351,60	1.468.000,00
Contribuições	632.417,50	317.007,96	131.057,60	123.933,01	183.219,53	312.403,11	306.430,03	25.785,09	138.499,35	136.761,47	14.335,17	241.253,63	2.563.103,45	1.770.000,00
Receita Patrimonial	44.203,56	34.761,17	27.636,25	23.887,78	24.791,87	22.030,12	29.461,90	26.228,13	26.457,68	24.945,46	24.538,63	23.807,30	332.749,95	658.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	44.203,56	34.761,17	27.636,25	23.887,78	24.791,87	22.030,12	29.461,90	26.228,13	26.457,68	24.945,46	24.538,63	23.807,30	332.749,95	658.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	666.571,80	650.088,58	661.493,31	704.334,53	843.863,46	827.141,83	827.587,19	493.045,29	881.097,82	652.355,22	611.311,45	642.729,89	8.461.620,37	10.545.000,00
Transferências Correntes	1.660.638,06	1.678.790,11	1.605.046,93	2.726.338,82	1.802.464,69	2.092.865,89	1.904.653,92	1.931.678,00	1.995.296,50	2.221.350,04	2.127.381,55	1.811.892,32	23.558.396,83	22.731.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	553.382,21	627.139,99	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	9.700.736,96	9.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	301.250,91	284.407,52	290.007,66	310.078,57	344.728,08	307.004,20	302.835,77	320.355,16	294.443,51	277.001,59	320.052,63	317.804,94	3.669.970,54	4.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	65.423,53	75.352,47	56.422,02	42.262,41	49.174,91	52.439,87	71.621,68	82.816,35	80.908,90	73.632,70	81.364,23	91.606,42	823.025,49	1.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	6,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,15	10.000,00
Outras Transferências Correntes	329.109,77	290.002,63	219.481,60	697.394,13	171.664,91	267.370,59	425.692,28	371.253,33	306.944,15	636.197,66	347.101,58	253.763,72	4.315.976,35	3.701.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.027,11	5.082,31	4.149,99	5.725,79	5.219,23	5.324,42	4.442,49	4.742,94	4.833,83	5.308,18	4.467,02	4.831,16	58.154,47	0,00
Transferências da LC 87/1996	986,98	986,98	986,98	986,98	1.029,53	1.029,53	1.029,92	1.029,92	1.029,92	1.029,92	1.029,92	1.029,92	12.186,50	20.000,00
Transferências do FUNDEB	406.457,55	395.812,06	388.941,27	428.764,21	444.158,21	431.509,09	406.659,15	425.550,16	416.243,55	393.901,39	412.313,06	428.030,67	4.978.340,37	5.000.000,00
Outras Receitas Correntes	324.235,54	191.081,06	125.738,20	256.506,43	61.791,09	47.689,06	62.827,59	64.328,12	81.733,65	78.026,93	87.610,16	91.865,37	1.473.433,20	633.000,00
DEDUÇÕES (II)	**185.013,97**	**198.594,87**	**199.324,61**	**244.361,66**	**237.328,11**	**278.797,08**	**214.460,27**	**226.974,70**	**254.421,57**	**238.249,96**	**194.706,73**	**226.019,37**	**2.698.252,90**	**2.806.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	185.013,97	198.594,87	199.324,61	244.361,66	237.328,11	278.797,08	214.460,27	226.974,70	254.421,57	238.249,96	194.706,73	226.019,37	2.698.252,90	2.806.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.426.961,25**	**2.946.060,14**	**2.530.601,57**	**3.887.603,50**	**3.509.263,07**	**6.081.719,10**	**3.899.759,33**	**2.860.474,52**	**3.442.724,17**	**3.503.888,47**	**3.151.905,57**	**3.007.187,41**	**42.248.148,10**	**44.729.000,00**

FONTE:

Balneário Rincão, 24/09/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

ADRYAN LEE CESCA
Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Balneário Rincão, 24/09/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finai	Contador SC-041285-O

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	255.430,13	341.721,43	296.051,79
DEDUÇÕES (II)	8.242.931,01	12.412.116,07	11.246.330,58
Disponibilidade de Caixa	8.242.931,01	12.412.116,07	11.246.330,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.137.189,04	14.620.260,51	13.863.528,34
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.894.258,03	2.208.144,44	2.617.197,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	126.793,04	94.623,98
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**-126.793,04**	**-94.623,98**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**32.169,06**	**-94.623,98**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-304.500,00**

FONTE:

Balneário Rincão, 24/09/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.729.000,00	29.455.477,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.198.000,00	7.524.343,93
I.P.T.U.	6.800.000,00	4.990.248,36
I.S.S.	1.230.000,00	789.241,85
I.T.B.I.	1.500.000,00	1.070.230,73
I.R.R.F.	200.000,00	249.017,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.468.000,00	425.605,52
Contribuições	1.770.000,00	1.358.687,38
Receita Patrimonial	658.000,00	202.261,09
Aplicações Financeiras(II)	658.000,00	202.261,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.925.000,00	14.016.625,12
Cota-Parte do FPM	7.200.000,00	5.386.111,18
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	1.987.381,44
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	466.852,71
Cota-Parte do ITR	8.000,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	6.590,90
Transferências da LC 61/1989	0,00	31.335,39
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	3.358.365,28
Outras Transferências Correntes	3.701.000,00	2.779.988,22
Demais Receitas Correntes	11.178.000,00	6.353.560,37
Outras Receitas Financeiras (III)	301.000,00	187.014,08
Receitas Correntes Restantes	10.877.000,00	6.166.546,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	43.770.000,00	29.066.202,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.606.000,00	1.350.334,15
Operação de Crédito(VI)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	91.660,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	91.660,00
Transferências de Capital	1.604.000,00	1.258.674,15
Convênios	1.604.000,00	1.048.674,15

Continua 1/4

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	0,00	210.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.605.000,00	1.350.334,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**45.375.000,00**	**30.416.536,87**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.049.997,25	28.924.443,32	22.324.097,92	21.113.255,17	734.368,58	602.232,27	597.225,90
Pessoal e Encargos Sociais	19.030.951,75	11.881.986,80	11.870.022,52	11.558.399,01	306.677,45	14.094,91	14.094,91
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.000,00	17.000,00	11.020,26	11.020,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.978.045,50	17.025.456,52	10.443.055,14	9.543.835,90	427.691,13	588.137,36	583.130,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.978.045,50	17.025.456,52	10.443.055,14	9.543.835,90	427.691,13	588.137,36	583.130,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.008.997,25	28.907.443,32	22.313.077,66	21.102.234,91	734.368,58	602.232,27	597.225,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.101.220,00	9.500.024,49	3.777.565,80	2.805.244,32	730.862,29	1.230.397,17	1.230.397,17
Investimentos	12.786.720,00	9.232.464,45	3.610.964,52	2.638.643,04	730.862,29	1.230.397,17	1.230.397,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	314.500,00	267.560,04	166.601,28	166.601,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.786.720,00	9.232.464,45	3.610.964,52	2.638.643,04	730.862,29	1.230.397,17	1.230.397,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**54.825.717,25**	**38.139.907,77**	**25.924.042,18**	**23.740.877,95**	**1.465.230,87**	**1.832.629,44**	**1.827.623,07**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.382.804,98**

Continua 2/4

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-304.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	202.261,09
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	12.222,30
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.572.843,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	500.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	255.430,13	296.051,79
DEDUÇÕES (XXIX)	8.242.931,01	11.246.330,58
Disponibilidade de Caixa	8.242.931,01	11.246.330,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.137.189,04	13.863.528,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.894.258,03	2.617.197,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.987.500,88	-10.950.278,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.962.777,91**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-722.939,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.685.717,64**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**3.495.678,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.714.817,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.714.817,25

Continua 3/4

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Balneário Rincão, 24/09/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	449.748,95	1.444.509,08	1.465.230,87	-	429.027,16	-	3.171.262,39	1.832.629,44	1.827.623,07	13.258,63	1.330.380,69	1.759.407,85
EXECUTIVO	449.748,95	1.444.509,08	1.465.230,87	0,00	429.027,16	0,00	3.171.262,39	1.832.629,44	1.827.623,07	13.258,63	1.330.380,69	1.759.407,85
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	449.748,95	1.444.509,08	1.465.230,87	0,00	429.027,16	0,00	3.171.262,39	1.832.629,44	1.827.623,07	13.258,63	1.330.380,69	1.759.407,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	63.922,30	122.676,68	118.280,36	0,00	68.318,62	0,00	52.163,27	52.043,27	52.043,27	0,00	120,00	68.438,62
GABINETE DO PREFEITO	47.082,95	11.175,60	11.175,60	0,00	47.082,95	0,00	4.764,92	4.764,92	4.764,92	0,00	0,00	47.082,95
SAMAE	6.409,95	382.157,85	382.157,85	0,00	6.409,95	0,00	86.525,56	84.460,06	84.460,06	0,00	2.065,50	8.475,45
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS I	67.244,30	263.784,33	263.784,33	0,00	67.244,30	0,00	416.611,27	409.141,86	404.135,49	1.307,06	11.168,72	78.413,02
SECRETARIA DA PESCA, MEIO AMBIENTE E DESEI	14.522,45	203.860,99	203.860,99	0,00	14.522,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.522,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	85.407,41	89.683,86	92.142,73	0,00	82.948,54	0,00	89.197,26	78.185,50	78.185,50	0,00	11.011,76	93.960,30
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.992,92	3.475,08	3.475,08	0,00	14.992,92	0,00	12.533,14	6.533,89	6.533,89	0,00	5.999,25	20.992,17
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	90.973,34	316.552,43	334.274,42	0,00	73.251,35	0,00	2.204.209,58	900.547,54	900.547,54	11.951,57	1.291.710,47	1.364.961,82
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER	59.193,33	51.142,26	56.079,51	0,00	54.256,08	0,00	305.257,39	296.952,40	296.952,40	0,00	8.304,99	62.561,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**449.748,95**	**1.444.509,08**	**1.465.230,87**	**0,00**	**429.027,16**	**0,00**	**3.171.262,39**	**1.832.629,44**	**1.827.623,07**	**13.258,63**	**1.330.380,69**	**1.759.407,85**

FONTE:

Balneário Rincão, 24/09/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.730.000,00	9.730.000,00	7.098.738,41	72,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.800.000,00	6.800.000,00	4.990.248,36	73,39
1.1.1- IPTU	5.000.000,00	5.000.000,00	4.220.554,47	84,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	769.693,89	42,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.070.230,73	71,35
1.2.1- ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.070.230,73	71,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.230.000,00	1.230.000,00	789.241,85	64,17
1.3.1- ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	720.040,62	60,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	69.201,23	230,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	249.017,47	124,51
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.030.000,00	14.030.000,00	9.749.229,41	69,49
2.1- Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	6.634.030,62	73,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	6.239.598,30	69,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	394.432,32	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.484.225,88	62,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	8.238,58	41,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	-	0,00	39.169,27	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	583.565,06	58,36
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.760.000,00	23.760.000,00	16.847.967,82	70,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	672.000,00	672.000,00	518.815,58	77,20
5.1- Transferências do Salário-Educação	480.000,00	480.000,00	386.581,56	80,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	178.000,00	178.000,00	73.324,80	41,19
5.4- Transferências Diretas - PNATE	14.000,00	14.000,00	145,64	1,04
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	58.763,58	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	355.000,00	355.000,00	142.916,65	40,26
6.1- Transferências de Convênios	355.000,00	355.000,00	142.916,65	40,26
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.027.000,00	1.027.000,00	661.732,23	64,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.806.000,00	2.806.000,00	1.870.957,79	66,68
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.247.919,44	69,33
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	496.844,44	62,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	1.647,68	41,19
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	0,00	7.833,88	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	116.712,35	58,36
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.050.000,00	5.050.000,00	3.368.180,63	66,70
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	3.358.365,28	67,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	9.815,35	19,63
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.194.000,00	2.194.000,00	1.487.407,49	67,79

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.500.000,00	3.520.817,25	2.238.625,85	63,58	2.238.625,85	63,58
13.1- Com Educação Infantil	1.500.000,00	1.500.000,00	704.690,24	46,98	704.690,24	46,98
13.2- Com Ensino Fundamental	2.000.000,00	2.020.817,25	1.533.935,61	75,91	1.533.935,61	75,91
14- OUTRAS DESPESAS	1.550.000,00	1.550.000,00	1.023.419,99	66,03	991.332,01	63,96
14.1- Com Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	221.499,90	55,37	189.411,92	47,35
14.2- Com Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.150.000,00	801.920,09	69,73	801.920,09	69,73
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.050.000,00	5.070.817,25	3.262.045,84	64,33	3.229.957,86	63,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20.817,25
17.1 - FUNDEB 60%	20.817,25
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	20.817,25

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.209.140,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,72

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	20.817,25

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.372.000,00	2.372.000,00	1.305.094,73	55,02	1.159.359,44	48,88
22.1- Creche	1.186.000,00	1.186.000,00	652.547,36	55,02	579.679,72	48,88
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	950.000,00	950.000,00	463.095,07	48,75	447.051,08	47,06
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	236.000,00	236.000,00	189.452,29	80,28	132.628,64	56,20
22.2- Pré-escola	1.186.000,00	1.186.000,00	652.547,37	55,02	579.679,72	48,88
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	950.000,00	950.000,00	463.095,07	48,75	447.051,08	47,06
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	236.000,00	236.000,00	189.452,30	80,28	132.628,64	56,20
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.497.000,00	4.917.817,25	3.644.643,36	74,11	3.241.935,77	65,92
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.150.000,00	3.170.817,25	2.335.855,70	73,67	2.335.855,70	73,67
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.347.000,00	1.747.000,00	1.308.787,66	74,92	906.080,07	51,86
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.869.000,00	7.289.817,25	4.949.738,09	67,90	4.401.295,21	60,38

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.487.407,49
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20.817,25
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.508.224,74
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.893.070,47
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000,00	730.000,00	534.787,76	73,26	252.212,52	34,55
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	877.000,00	877.000,00	223.208,65	25,45	107.490,08	12,26
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.377.000,00	1.607.000,00	757.996,41	47,17	359.702,60	22,38
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.246.000,00	8.896.817,25	5.707.734,50	64,15	4.760.997,81	53,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.358.365,28	386.581,56
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.815,35	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.368.180,63	386.581,56
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.368.180,63	386.581,56

Balneário Rincão, 24/09/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 045/2018

Publicação Nº 1755103

DECRETO Nº 045, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Considerando Lei Municipal nº 710, de 17/07/2009;

DECRETA:
Art. 1º Fincam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

a) 06 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde	
a1 – das Igrejas	Titular: Gilmar Oliboni Suplente: Nilce Terezinha Menegaz
a2 – dos Idosos	Titular: Líria Previdi Suplente: Ires Gonzatti
a3 – da Associação de Pais e Profesores	Titular: Elisandra Oliboni Salles Suplente: Claudinei Cavassini
a4 – do Sindicato	Titular: Adair José Teixeira Suplente: Adalípio Hoffmeister
a5 – do Clube de Mães	Titular: Silvane Aparecida Vaian Suplente: Leoni de Pra
a6 – do Esporte	Titular: Odete Siqueira Krumennauer Suplente: Lorena Erna Martini
b) 03 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal	
b1 – da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Titular: Eliane Baú Suplente: Patricia Battisti Titular: Samara Silva Suplente: Edilene Maslowisk Titular: Patricia de Moraes Ruppel Suplente: Luciano Fiorentin
c) 03 (três) representantes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito Municipal	
c1 – dos profissionais do Poder Executivo	Titular: Carlos Alexandre Bianchi Suplente: Eduardo Oliboni Titular: Jussemir Pederssetti Suplente: Camila Bottega Titular: Neuri Biazzi Suplente: Alexandro Rodrigo Trampusch

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sem ônus ao erário, sendo considerada atividade de relevante interesse público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro do corrente ano, revogando o Decreto nº 016/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 25 de setembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2018

Publicação Nº 1755105

DECRETO Nº 046, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a realização de Audiência Pública de apresentação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, da Entidade do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto no § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o disposto no § 5º, do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica marcada a realização de Audiência Pública de apresentação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, da Entidade do Fundo Municipal de Saúde deste Ente Federado, na data, horário e local, a seguir:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
28/09/2018	10:00 horas	Câmara Municipal de Vereadores Rua João Bataglin, s/n - centro Bandeirante (SC)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 25 de setembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2018 PMB

Publicação Nº 1754333

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2018
Processo Licitatório de origem: 64/2018
Pregão presencial nº 42/2018

Órgão registrador: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, E PARA A CONSTRUÇÃO DE FONTES MODELO CAXAMBU, PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.

Detentoras da Ata:
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
GILVANO ANTONIO GONÇALVES
PRE-MOLDADOS MARAVILHA LTDA
IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Assinatura da ata de registro de preços18/09/2018.
Validade da ata de registro de preços: 18/09/2019.

O inteiro teor da ata, com a relação de todos os itens, preços registrados, empresas detentoras e demais cláusulas, está disponível no site www.bandeirante.sc.gov.br e pode também ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 18 de setembro de 2018.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1056/2018

Publicação Nº 1754382

DECRETO Nº1056/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

	DECLARA A NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO DE LANÇAMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS REALIZADOS EM NOME DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que em procedimentos de auditoria realizados, constatou-se que ocorreram erros formais no momento dos lançamentos tributários realizados ao longo dos anos, pois os valores lançados não estão consubstanciados em regular processo de 'estimativa' previsto na legislação tributária municipal;

Considerando, ainda, em obediência ao que preconizam as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados NULOS os lançamentos dos débitos tributários realizados em nome de contribuinte do município realizados nas datas e valores conforme demonstrados a seguir:

CADASTRO MUNICIPAL: DATA LANÇAMENTO: VALOR LANÇADO R$:
19194 09/01/2014 269,33
19194 04/02/2015 321,98
19194 04/02/2015 321,98
19194 04/02/2015 321,98
19194 04/02/2015 321,98
19194 04/02/2015 321,98
19194 04/02/2015 321,98
19194 04/02/2015 321,98
19194 04/02/2015 321,98
19194 04/02/2015 321,98
19194 04/02/2015 321,98
19194 04/02/2015 321,98
19194 04/02/2015 321,98
19194 10/02/2016 261,13
19194 10/02/2016 261,13
19194 10/02/2016 261,13
19194 10/02/2016 326,41
19194 10/02/2016 326,41
19194 10/02/2016 326,41
19194 10/02/2016 326,41
19194 10/02/2016 326,41
19194 10/02/2016 326,41
19194 10/02/2016 326,41
19194 10/02/2016 326,41
19194 10/02/2016 326,41
19194 10/02/2017 326,41
19194 10/02/2017 436,14
19194 10/02/2017 436,14
19194 10/02/2017 436,14
19194 10/02/2017 436,14
19194 10/02/2017 436,14
19194 10/02/2017 436,14
19194 10/02/2017 436,14
19194 10/02/2017 436,14
19194 10/02/2017 436,14
19194 10/02/2017 436,14
19194 10/02/2017 436,14
19194 10/02/2018 436,14

19194 10/02/2018 545,92
19194 10/02/2018 545,92
19194 10/02/2018 545,92
19194 10/02/2018 545,92
19194 10/02/2018 545,92
19194 10/02/2018 545,92
19194 10/02/2018 545,92
19194 10/02/2018 545,92
19194 10/02/2018 545,92
19194 10/02/2018 545,92
19194 10/02/2018 545,92
19194 10/02/2018 545,92

TOTAL: 19.638,89

Parágrafo único. A anulação dos referidos lançamentos é considerado ato administrativo obrigatório e torna-se necessário em função da inexistência de processo administrativo fiscal, em nome do respectivo contribuinte, que instituiu o 'regime de estimativa' previsto no artigo 273, da Lei Complementar nº 016/2003 e no artigo 209, da Lei Complementar nº 056/2015, evitando assim prejuízos ao erário público em possível declaração de nulidade das Certidões de Dívida Ativa.

Art. 2º Determino o encaminhamento do presente processo ao Departamento de Tributação/Fiscalização e Departamento de Contabilidade para as providências e registros necessários, em especial quanto a apuração, através do Procedimento Administrativo Fiscal nº 01/2018, instaurado contra o contribuinte em 09 de maio de 2018, a regular apuração do montante do ISSQN devido e formalização de novos lançamentos dos valores apurados, abrangendo o período legalmente permitido pela legislação tributária vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita, SC, 24 de setembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755222

PORTARIA Nº 278, de 24 de setembro de 2018.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Mara Rubia Casanova, matrícula nº212002, ocupante do cargo de Enfermeira/Secretária Municipal da Saúde designada, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$1000,00 (Um mil reais), conforme Memorando nº045/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 24 de setembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº022/2018

Publicação Nº 1755044

PORTARIA N.º022, de 24 de SETEMBRO de 2018.

"Nomeia servidor e dá outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e com os artigos 22, 80 e 84 do regimento interno da Câmara Municipal de vereadores de Barra Bonita – SC e nos termos do artigo 29 da lei orgânica

do município, combinado com as disposições do Projeto de resolução 001/2011 e Resolução 05/2014, bem como considerando o resultado do Processo Seletivo edital nº 001/2018, de 08 de março de 2018, e homologação do resultado final pela Portaria nº021/2018 de 10 de setembro de 2018, resolve.

Nomear;

Art. 1º - Por Processo Seletivo, o senhor João Batista Martins Piazer, portador do CPF nº 992.194.330-87, para ocupar o Cargo de Advogado, Grupo I – Atividades de Nível Superior – ANS, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita - SC, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social, e vencimentos previstos em Lei, pelo período em que a Advogada titular nomeada pelo concurso Público 001/2016 esteja afastada de suas funções, por estar em licença maternidade e eventuais Férias.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste ato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Câmara Vereadores de Barra Bonita - SC, em 24 de Setembro de 2018.
IVO ARALDI
Presidente do Legislativo

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 001/008/2018 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 1754900

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. EPP
Licitação: Proc. Administrativo 094/2017 - TP 011/2017
Objeto: Construção de garagem de ônibus para Secretaria da Educação
do Município, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação
Tipo Menor Preço Global Por Item, em estrita observância aos
Memoriais e planilhas.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data da assinatura: 20/09/2018
Data do vencimento: 20/12/2018
Barra Velha, 19 de setembro de 2018
CLEBER DE SOUZA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 01/004/2018 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 1754965

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. EPP
Licitação: Proc. Administrativo 058/2018 - TP 006/2018
Objeto: Construção de pátio, muro e módulo de sala de aula destinado ao CEI
Célia Muller Cubas, no bairro Vila Nova, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação
Tipo Menor Preço Global Por Item, em estrita observância aos
Memoriais e planilhas.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data da assinatura: 18/09/2018
Data do vencimento: 18/12/2018
Barra Velha, 18 de setembro de 2018
CLEBER DE SOUZA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

CONTRATO 032/2018 - PMBV

Publicação Nº 1754601

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: TERRAPLAGEM E PAVIMENTAÇÃO VOGELSANGER EIRELI
Licitação: Proc. Administrativo 046/2018 CP nº 001/2018
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Barra Velha, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global .
Valor do Contrato: R$ 1.832.459,85 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco reais).
Data da assinatura: 21/09/2018
Data do vencimento: 21/02/2019
Barra Velha(SC), 21 de setembro de 2018.
JULIANA PATRÍCIA VOGELSANGER
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

LEI Nº 1721 – 04 DE SETEMBRO DE 2018 (REPUBLICAÇÃO)

Publicação Nº 1754652

LEI Nº 1721 – 04 DE SETEMBRO DE 2018 (republicação)
Dá denominação oficial de Rua Jucemar Cesconetto a logradouro público do Município de Barra Velha.
O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Jucemar Cesconetto o logradouro público até então determinado por Rua 2030, no Bairro Nova Barra Velha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barra Velha, 04 de setembro de 2018.
Valter Marino Zimmermann
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1603-GAB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754528

PORTARIA Nº 1603-GAB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Constituir Comissão para Procedimento Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, com fulcro no art. 71, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

CONSIDERANDO que o servidor Sr. RAPHAEL ALVES DE JESUS, matrícula funcional nº 1724, funcionário efetivo no cargo de CONTADOR, junto a Secretaria Municipal de Finanças, vem apresentando condutas adversas que prejudicam a funcionalidade dos serviços prestados pela função designada ao servidor;

CONSIDERANDO que o servidor Sr. RAPHAEL ALVES DE JESUS, matrícula funcional nº 1724, funcionário efetivo no cargo de CONTADOR, junto a Secretaria Municipal de Finanças, não vem comparecendo a mais de 30 (trinta) dias para prestar seus serviços junto ao departamento de contabilidade, não justificando sua ausência;

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar a Sra. CAMILA DOS SANTOS RAIMONDI, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1675, Agente de Controle Interno, do quadro de pessoal da Controladoria Municipal, a Sra. LUCIANA ERBS DA COSTA KOCHHANN, para atuar como Secretária de comissão, matrícula funcional nº 732, Analista de Compras, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finança, e a Sra. CLAUNICE ARBIGAUS IGNACIO, para atuar como Membro de comissão, Docente III-18, matrícula funcional nº 1340, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta dias) dias, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos que envolveram o Sr. RAPHAEL ALVES DE JESUS, matrícula funcional nº 1724, servidor efetivo no cargo de CONTADOR, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 04 de setembro de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 54/2018

Publicação Nº 1754974

Portaria Nº 54/2018

Determina o início de trâmite de apreciação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal perante o Poder Legislativo Municipal, relativamente ao exercício de 2012.

CONSIDERANDO, o início de vigência do novo regimento interno da Câmara de Vereadores de Barra Velha a partir de 26 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO, a existência da prestação de contas não apreciadas por este Poder Legislativo;
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado o início do processo de julgamento de contas municipais relativas ao exercício de 2012, cujo parecer do Tribunal de Contas de Santa Catarina está à disposição do Poder Legislativo do Município de Barra Velha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 21 de setembro de 2018.
ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente

Bela Vista do Toldo

Câmara Municipal

PORTARIA N.20/2018

Publicação Nº 1754867

PORTARIA Nº 20 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DAUVÃ MIZWA, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o 4º Suplente de Vereador o Sr. João Maria Ferreira, através do Oficio n.29/2018, em face da licença concedida para o titular da cadeira o Vereador Antonio Alberti, através da Portaria n.19/2018 de 19 de setembro de 2018.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 21 de setembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DAUVÃ MIZWA
Presidente em exercício

JOAQUIM DO PRADO
2º secretario

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Legislativa desta Casa, na data supra.

PORTARIA N.21/2018

Publicação Nº 1754869

PORTARIA Nº 21 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DAUVÃ MIZWA, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o 1º Suplente de Vereador o Sr. João Augustinho Colaço, através do Oficio n.30/2018, em face da licença concedida para o titular da cadeira o Vereador Sandro Mielke, através do Requerimento n.04/2018 de 18 de setembro de 2018.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 21 de setembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DAUVÃ MIZWA
Presidente em exercício

JOAQUIM DO PRADO
2º secretario

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Legislativa desta Casa, na data supra.

Benedito Novo

Prefeitura

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017

Publicação Nº 1754823

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017
ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A Á Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EPP		
Item	Produto	Percentual
1	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICOS, PARA DISTRIBUICAO GRATUITA A POPULACAO DO MUNICIPIO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME RECEITA MEDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PRECO MAXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA OFICIAL DE PRECOS DE MEDICAMENTOS, DA REVISTA ABC FARMA, ORGAO OFICIAL DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMERCIO FARMACEUTICO	26,10 %
2	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENERICOS, PARA DISTRIBUICAO GRATUITA A POPULACAO DO MUNICIPIO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME RECEITA MEDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PRECO MAXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA OFICIAL DE PRECOS DE MEDICAMENTOS, DA REVISTA ABC FARMA, ORGAO OFICIAL DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMERCIO FARMACEUTICO	30,50 %
3	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, PARA DISTRIBUICAO GRATUITA A POPULACAO DO MUNICIPIO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME RECEITA MEDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PRECO MAXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA OFICIAL DE PRECOS DE MEDICAMENTOS, DA REVISTA ABC FARMA, ORGAO OFICIAL DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMERCIO FARMACEUTICO	31,15 %

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Benedito Novo (SC), 14 de dezembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 75/2018

Publicação Nº 1754653

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 74/2018
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 75/2018
Contratada: CLUBE DOS UNIVERSITÁRIOS DE BENEDITO NOVO - CEUBE
Objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA AO AUXÍLIO NO PAGAMENTO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO PARA UNIVERSIDADES COM O CLUBE DOS UNIVERSITÁRIOS DE BENEDITO NOVO - CEUBE
Valor: R$ 35.000,00
Vigência: 17/09/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 17/09/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 189/2018

Publicação Nº 1755514

DECRETO N° 189/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.03.000000 – Receita de Honorários de Advogados e 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários, as dotações abaixo relacionadas:

06. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.02.062.0001.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	23.000,00
3.1.90.00/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos sociais/Aplicação Direta	22.000,00
3.3.90.00/0.1.03.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.000,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1401.26.782.0007.2072	Manutenção da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana	10.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	10.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 22.052/2018

Publicação Nº 1755125

PORTARIA Nº 22.052, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA LEANDRO ROBERTO CANESI FERREIRA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR

LEANDRO ROBERTO CANESI FERREIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Processos da Vigilância Sanitária - FGC 40%,
a contar de 19 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

republicada por incorreção

PORTARIA Nº 22.127/2018

Publicação Nº 1755127

PORTARIA Nº 22.127, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA REGINA DOS SANTOS BOEHRINGER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 482/2018, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, a servidora pública municipal:

FABIANA REGINA DOS SANTOS BOEHRINGER, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 23 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

republicada por incorreção

PORTARIA Nº 22.180/2018

Publicação Nº 1755129

PORTARIA Nº 22.180, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CONSTITUI JUNTA MÉDICA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP) PARA REALIZAR EXAME DE SANIDADE MENTAL NA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A.S.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, e fundada no artigo 238 combinado com o artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, atendendo a solicitação formulada pela Presidente da 3ª CPASD, por meio do Ofício nº 003/2018 e de conformidade com o Memorando SEDEAD/SESOSP nº 144/2018, de 20/09/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Junta Médica no âmbito do SESOSP, para realizar exame de sanidade mental, determinado nos autos do Processo

Administrativo Disciplinar nº 018/2018, na servidora pública municipal A.S., matrícula nº 18796-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora do Município, lotada na Procuradoria-Geral do Município, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2018, às 09h30min., no Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal, localizado na Praça Victor Konder, 02, 4º andar, sala 48, constituída pelos seguintes médicos da Rede Pública Municipal de Saúde:

I – Dr. Adilvo Andreazza, Médico do Trabalho, CRM 8360, lotado Secretaria Municipal de Administração, com atuação no SESOSP;
II – Dr. John Carlos Zoschke Júnior, Psiquiatra, CRM 14145, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

III – Dr. Leonardo Motta Felício Ferreira, Médico Perito, CRM 12070, com atuação no ISSBLU.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.183/2018

Publicação Nº 1755131

PORTARIA Nº 22.183, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CONSTITUI JUNTA MÉDICA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP) PARA REALIZAR EXAME DE SANIDADE MENTAL NA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A.C.S.C.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, e fundada no artigo 238 combinado com o artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, atendendo a solicitação formulada pela Presidente da 2ª CPASD, por meio do Memorando nº 012/2018 e de conformidade com o Memorando SEDEAD/SESOSP nº 143/2018, de 20/09/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Junta Médica no âmbito do SESOSP, para realizar exame de sanidade mental, determinado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2018, na servidora pública municipal A.C.S.C., matrícula nº 150665, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2018, às 08:00h, no Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal, localizado na Praça Victor Konder, 02, 4º andar, sala 48, constituída pelos seguintes médicos da Rede Pública Municipal de Saúde:

I – Dra. Gabriela Bardini, Psiquiatra, CRM 17451, lotada Secretaria Municipal de Administração, com atuação no SESOSP;
II – Dr. John Carlos Zoschke Júnior, Psiquiatra, CRM 14145, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

III – Dr. Leonardo Motta Felício Ferreira, Médico Perito, CRM 12070, com atuação no ISSBLU.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, caso queira, apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.184/2018

Publicação Nº 1755132

PORTARIA Nº 22.184, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA LEANDRO RODRIGUES DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, no dia 24 de setembro de 2018, LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Articulação e Relações Comunitárias, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, nomeado pela Portaria nº 21.784, de 24/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD - PAD Nº 002/2018

Publicação Nº 1755135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 002/2018
INDICIADA: A.C.S.C
ADV. BRUNO HENRIQUE MATTE - OAB/SC nº 42.854
DESPACHO: Intime-se a defesa para que apresente, se quiser, no prazo de cinco dias, quesitos para avaliação médica da servidora e indique, caso queira, assistente técnico para acompanhar a perícia, que se realizará no dia 09/10/2018, às 8:00h,

INTIMAÇÃO - 3ª CSPAD - PAD Nº 018/2018

Publicação Nº 1755140

INTIMAÇÃO 3º CSPAD

PAD nº. 018/2018
INDICIADO: A.S.
ADV.: RICARDO A. HULTZELMANN - OAB/SC
DESPACHO: Intimo a defesa para que tome ciência de que o Exame de Sanidade Mental foi agendado para o dia 09/10/18, às 9:30h, na Pça Victor Konder, 02 - 4º andar - s/48. Intimo ainda para tomar ciência dos documentos de fls. 13/15 e manifestar-se, se quiser, no prazo de cinco dias.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-016/2018

Publicação Nº 1755152

Tomada de Preços nº 016-18 - Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza com fornecimento de equipamentos para os eventos Vila de Natal 2018, Sommerfest 2019 e Vila de Páscoa Osterdorf 2019, conforme especificação neste edital - PROEB. Contratada: Item 01 - 1ª colocada: OBSERVES SERVIÇOS EIRELLI, no valor total de R$48.930,00 (quarenta e oito mil e novecentos e trinta reais); Item 02 - 1ª colocada: OBSERVES SERVIÇOS EIRELLI, no valor total de R$34.272,00 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais); Item 03 - 1ª colocada: OBSERVES SERVIÇOS EIRELLI, no valor total de R$15.330,00 (quinze mil e trezentos e trinta reais). Totalizando um valor de R$98.532,00 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

Publicação Nº 1755159

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018
Objeto: Registro de Preços para serviço de emissão de bilhetes domésticos e internacionais, cancelamentos e alteração de passagens aéreas, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FMD - ISSBLU - SETERB - FMAS - FMDCA - FAEMA - FCB – PROEB - SAMAE. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 05 de outubro de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 05 de outubro de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 24/09/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 6761/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1755164

PORTARIA N.º 6761/2018

ALTERA A PORTARIA N.º 6043/2017 QUE CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A JOÃO PAULO PREBIANCA MAURICIO, EDUARDO PREBIANCA MAURICIO E VICTOR GABRIEL PREBIANCA MAURICIO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO o direito conferido à companheira ao recebimento do benefício da pensão por morte, de acordo com o artigo 18, inciso I, alínea "c", da Lei complementar N º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com a Lei Complementar Nº 1056, de 7 de junho 2016, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 6043/2017, de 6 de setembro de 2017, que concedeu pensão temporária à JOÃO PAULO PREBIANCA MAURICIO, EDUARDO PREBIANCA MAURICIO, e VÍCTOR GABRIEL PREBIANCA MAURICIO, filhos menores do servidor público municipal PEDRO MAURICIO, falecido em 23 de agosto de 2017, alterando para pensão vitalícia e temporária, sendo 50% (cinquenta por cento) para ROSALINA PREBIANCA, beneficiária da pensão vitalícia por 15 (quinze) anos, devendo perceber até 23 de agosto de 2032, e os outros 50% (cinquenta por cento) sendo dividido em partes iguais entre os beneficiários da pensão temporária, JOÃO PAULO PREBIANCA MAURICIO, EDUARDO PREBIANCA MAURICIO, e VÍCTOR GABRIEL PREBIANCA MAURICIO, até completarem a maior idade, cota esta que se reverte para a beneficiária da pensão vitalícia.
Blumenau, 5 de setembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6768/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1755166

PORTARIA N.º 6768/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO BARON.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JOSÉ AUGUSTO BARON, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Assuntos de Rádio, Áudio e Televisão, lotado na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021070.1.00060/18-0, em 04/07/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Kuala S.A.	28/09/1981 a 09/02/1996
FURB Fundação Universidade Regional de Blumenau	13/05/1996 a 13/05/1997 01/07/1997 a 15/09/1998 02/02/2000 a 01/10/2007
Fed-Back Publicidade e Propaganda Ltda.	01/10/1998 a 01/02/2000

Totaliza o tempo de 9334 (nove mil, trezentos e trinta e quatro) dias, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 6 (seis) meses, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 04697/09/2018.
Blumenau, 12 de setembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6773/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1755168

PORTARIA N.º 6773/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSANIA REGINA PEREIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JUSSANIA REGINA PEREIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00264/17-6, em 09/05/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Empresa Meridional de Cinemas Ltda.	02/01/1982 a 20/02/1984

COMAI Comissão Municipal de Assistência a Infância e Adolescente	24/02/1987 a 12/02/1988
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joaçaba	01/04/1988 a 03/10/1989
Sociedade Divina Providência	01/11/1989 a 30/01/1990
CASAN Companhia Catarinense de Águas e Saneamento	08/08/1994 a 20/12/1994
Prefeitura Municipal de Blumenau	01/03/1995 a 19/03/1996

Totaliza o tempo de 2293 (dois mil, duzentos e noventa e três) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 3 (três) meses, e 13 (treze) dias, conforme Processo n.º 04721/09/2018.
Blumenau, 12 de setembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 567/2018 - FURB

Publicação Nº 1755171

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 567/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 437//2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NO PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GASPAR, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE FURB E A PREFEITURA DE GASPAR-SC. CONTRATO Nº SAF-24/2014. Contratado(s): Prof.ª PATRICIA CONSTÂNCIO (CPF Nº 559.665.519-87). Fundamento Legal Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após a entrega do Diário de Classe e recebimento da Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: 2.855,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) / 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 25 de setembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 568/2018 - FURB

Publicação Nº 1755173

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 568/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 438/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE PARA PALESTRANTES NO SEMINÁRIO REGIONAL DO PROESDE/DESENVOLVIMENTO AGENDADO PARA 06/10/2018. Setor solicitante: PROESDE – Desenvolvimento. Contratado(s): PROF. LEONARDO FURTADO DA SILVA (CPF Nº 025.210.069.71) e PROF. LUCIANO MARCELO FRANÇA (CPF Nº 773.824.719-34).
Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a conclusão do Evento. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.040,00 (três mil e quinhentos reais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 25 de setembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 569/2018 - FURB

Publicação Nº 1755174

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 569/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
AGREMIX COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de aquisições futuras de areia e brita para uso em manutenções e obras da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 379/2018 e Contrato nº 257/2018 firmado em 24 de setembro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	7248	50	m³	Areia média. Material natural, de propriedades adequadas, de dimensão máxima inferior a 1,20 mm e de dimensão nominal mínima igual ou superior a 0,42mm. A areia deve estar isenta de impurezas e outros materiais como argila, substâncias orgânicas ou terrosas e deve atender as normas técnicas da ABNT NBR 7225 e NBR 9935/11.	56,50	2.825,00
Preço Total do Item (em reais, por extenso)				Dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
2	30343	50	m³	Pó de pedra (brita) 60% com pedrisco 40%. Material proveniente de britamento de pedra, de dimensão nominal máxima inferior a 0,075mm. O material deve estar isento de impurezas e outros materiais como argila, substância orgânicas ou terrosas e deve atender as normas técnicas da ABNT NBR 7225 e NBR 9935/11.	55,00	2.750,00
Preço Total do Item (em reais, por extenso)				Dois mil, setecentos e cinquenta reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até o dia 09/11/2018, com início na data de sua assinatura.
DATA: 25/09/2018

EXTRATO Nº 570/2018 - FURB

Publicação Nº 1755177

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 570/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 440/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE DISCENTES DO PPGEA NO XIV SRHNE - SIMPÓSITO DE RECURSOS HÍDRICOS DO NORDESTE. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HIDRICOS (CNPJ Nº 29.969.193/0001-75). Fundamento Legal Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Depósito

Bancário. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 25 de setembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 08/2018 FMS TERMO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1754575

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 10/2018
Modalidade: Pregão Presencial 08/2018
Tipo: menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição fracionada de medicamentos da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde.
O setor de licitações e contratos, vem por meio de sua analista anunciar e retificar que o(s) objeto(s) do processo em epígrafe serão adquirido(s) com recursos provisionado(s) na(s) despesa(s) (9, 15, 16, 17, 39, 20, 21, 36 e 34), alterando aquelas mencionadas no edital no que couber, permanecendo as demais disposições editalícias e já homologadas inalteradas, visto tratar-se de erro material, na fase interna, incapaz de prejudicar qualquer proponente. Sem mais, publique-se.

Bom Jardim da Serra, 20 de setembro de 2018.

Aretusa Paim dos Reis Goulart
Analista/Setor de licitações e contratos

Câmara Municipal

PORTARIA N. 09/2018

Publicação Nº 1754775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 73.590.937/0001-38
Rua Prudente Luiz Vieira, 104 Fone: (49)3232-0288
CEP: 88.640-000 - camaravereadoresbjs@gmail.com

PORTARIA 09/2018

Revoga a Portaria nº 07/2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra, vereador Luiz Carlos Seminotti, nos uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores e;

CONSIDERANDO, que em data de 26.07.2018 foi expedida a Portaria nº 07/2018, que "Nomeia Comissão Temporária de Licitação";
CONSIDERANDO, que os servidores Gisele de Lima e José Sadi Borges Júnior possuem impedimento legal e não podem compor a Comissão, uma vez que terão a obrigação legal de proferirem seus pareceres Jurídico e Contábil na Licitação;
CONSIDERANDO que a manutenção destes na Comissão ofende aos Princípios basilares da Administração Pública, necessitando assim a revogação da Portaria que os nomeou;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 07 de 26 de Julho de 2018.
Art.2º - Para nomeação de nova Comissão Temporária de Licitação deverão ser nomeados novos servidores e em momento oportuno;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 30 de agosto de 2018, revogadas as
disposições em contrário, em especial a Portaria nº 07/2018.
Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bom Jardim da Serra, 30 de agosto de 2018.
Luiz Carlos Seminotti
Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 079/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754622

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: AMANTINO DOS SANTOS SERPA MEI com CNPJ n° 24.324.903/0001-96

Objeto: CONTRATAÇÃO de Serviços de Pintura e Restaurações internas e externas no Centro de Saúde Municipal.

Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Vigência: 21 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754597

PORTARIA Nº 208/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor Público Municipal Srº. José Roberto Morandini, inscrito matricula nº 277-1, portador do CPF sob nº 042.342.379-73, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Assistente de Administração, sendo o período aquisitivo de 02 de julho de 2016 a 30 de junho de 2018, período de concessão de 24 de setembro de 2018 a 23 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Dom/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 24 de setembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755098

PORTARIA Nº 209/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. Roseni Machado de Souza Bruxel, portadora do CPF sob nº 026.966.599-40, inscrita na matricula sob nº 350-6, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde e Promoção Social, para acompanhamento e fiscalização

da execução do Contrato Administrativo nº. 079/2018, tendo como objeto Contratação de empresa para Execução de Serviços de pintura interna e externa com os devidos reparos no Centro Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 24 de setembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO RETIFICAÇÃO TA CONTRATO 135/2018

Publicação Nº 1755180

RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO

O Município de Bom Retiro vem a público retificar Extrato Terceiro TA Contrato 135/2018, publicado dia 14/09/2018. Alterar

ONDE SE LÊ:
Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 135/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Serra Sul Engenharia E Construções Ltda. EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor no percentual de 7,757% no valor do contrato original para a execução de serviços não contemplados no projeto passando o mesmo de R$ 139.202,16, para R$ 150.000,00, conforme previsto na legislação vigente.
LEIA-SE:
Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato 135/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Serra Sul Engenharia E Construções Ltda. EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor no percentual de 7,757% no valor do contrato original para a execução de serviços não contemplados no projeto passando o mesmo de R$ 139.202,16, para R$ 150.000,00, conforme previsto na legislação vigente.
Bom Retiro, 24 de setembro de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

CLASSIFICACAO_DEFINITIVA EDITAL N 012018

Publicação Nº 1754842

CLASSIFICAÇÃO FINAL OFICIAL

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – EDITAL DE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA Nº 01/2018 – EDUCAÇÃO

A Comissão Municipal de que trata o Decreto Municipal de nº 2208/2018, considerando o Edital de Aumento de Carga Horária de n. 01/2018, considerando o Plano de Carreira do Magistério (lei Municipal 1075/2010), em consonância aos Artigos 24º e 25º, após a análise da documentação apresentada, considerando a inexistência de recursos quanto à classificação prévia, RESOLVE:
Divulgar a classificação definitiva, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

NOME
1) Marister Paloschi Colzani
2) Rosilene Dalabona Bissoni
3) Marilene Aparecida R. Buschirolli
4) Jakeline H. Colzani
5) Amanda Eloiza Bósio Tomio

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME
1) Fernando José Pimentel

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018

Número do Registro de Preços: 21/2018 **Data do Registro: 22/06/2018** **Válido até: 22/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de redes pluviais, em diversas localidades do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tubos de Concreto 30cm (22568)	UND	FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (9483)	FABRICON	0	20,4846	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	19,4512	2
2	Tubos de concreto 40CM (19833)	UND	FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (9483)	FABRICON	0	28,3143	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	28,9506	2
3	Tubos de concreto 50CM (19834)	UND	FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (9483)	FABRICON	0	44,1011	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	44,7829	2
4	Tubos de concreto 60CM (19835)	UND	FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (9483)	FABRICON	0	56,6286	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018

Número do Registro de Preços: 21/2018 **Data do Registro: 22/06/2018** **Válido até: 22/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de redes pluviais, em diversas localidades do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	55,6394	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018

Número do Registro de Preços: 21/2018 **Data do Registro: 22/06/2018** **Válido até: 22/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de redes pluviais, em diversas localidades do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018
PROCESSO N° 27/2018

(6859) - FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

(9483) - FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

Braço do Trombudo, 22 de Junho de 2018.

Brusque

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA Nº 003-2018-SEME

Publicação Nº 1755424

Chamada Pública n. 003/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei 11.947/09, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 26/09/2018 a 12/12/2018, com finalidade de apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: http://www.brusque.sc.gov.br 25/09/2018

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretario de Educação

EDITAL Nº 001-2018- HOMOLOGAÇÃO - SAMAE

Publicação Nº 1755422

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE

Edital nº 001/2018
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Diretor do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições legais, torna público as INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS e as NÃO HOMOLOGADAS em ordem alfabética do Processo Seletivo Simplificado para os cargos, conforme segue:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CARGO: AGENTE DE ETA - TOTAL 04 INSCRITOS

PROTOCOLO	NOME
005	EDUARDO GONÇALVES CORREA DOS SANTOS
046	LEOBERTO DE SOUZA
030	MURILO JOSE MAES
022	VALMIR VALENTIN DE AGUIRES

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - TOTAL 17 INSCRITOS

PROTOCOLO	NOME
051	AMANDA K. SCHOEDER
042	ANA C. PORTO PEREIRA
026	ANA J. FEUZER MATOS
014	BARBARA DEMARCO
049	CAMILA PASSULY TELES
032	CIRO DANDOLINI DE MORAES
048	CLISIA R. M. DUARTE
017	GUILHERME NICRO
016	IAN PAVANI VERDERESI

050	KALINKA DOS S. LAITANO
012	LEONARDO CAMPOS
002	LUISA PUSEHNICK GOMES
007	MAGNUN MACIEL VEIRA
019	MORGANA BERTUOL
039	RICHARDSON RAIZER
031	RODOLPHO G. DE O. N. TONINGLLO
043	RODRIGO L. MARCHI

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - TOTAL 17 INSCRITOS

PROTOCOLO	NOME
008	ARYEL MONTIBELLER
054	CLECIO U. BRITO
001	DARLAN AMORIM PEREIRA
038	FELIPE D. O. COSTA
003	GUILHERME KEMPT RODRIGUES
013	JEFFERSON VIEIRA
047	JOSE P. PEREIRA
020	LEANDRO PEREIRA
033	LUIZ MARCONE FUSÃO
024	PAULA PEDRINI
034	RICARDO A. PEREIRA
004	RICARDO LUIZ GEVAERD
055	RONALDO TEIXEIRA JR.
006	THIAGO TEIXEIRA SILVA
036	TOMAS DELLA MEA PIGATTO
029	VAGNER Fº STOLFI
023	VAGNER MARCHI

RECURSOS APRESENTADOS

PROTOCOLO	NOME	RESULTADO	MOTIVO
037	PAULA E. BUSSOLO	INDEFERIDO	O Item 4.1 do edital exige a entrega da ficha de inscrição preenchida completamenta e de toda a documentação no ato da inscrição. O Item 4.1.4 do edital exige cópia do certificado de escolaridade e dos cursos específicos exigidos para o cargo; tais são decritos na tabela do Item 2. O Item 4.6 não permite complementação de documentos após o termino das inscrições.

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

PROTOCOLO	NOME	MOTIVO
041	ANA C. PORTO FERREIRA	Sem CRQ - Item 4.1.4
044	ANA CAROLINA MAYER	Sem CNH AB - Item 4.1.4

045	CARLA FERNANDA MULLER	Sem CNH AB - Item 4.1.4
052	CAROLINA DO AMARAL	Sem CNH AB - Item 4.1.4
035	CASSIANO LIMAS	Sem CRQ - Item 4.1.4
011	DORIVAL M. DE S. JR	Sem CNH AB - Item 4.1.4
028	FELIPE SOUZA DE CARVALHO	Sem CRQ - Item 4.1.4 (apenas protocolo de solicitação)
053	IRAQUITAN T. DE BARROS	Sem CNH AB - Item 4.1.4
025	JAQUELINE M. ROCHO	Sem CNH AB - Item 4.1.4
021	JOSE APARECIDO MIYAZAKI	Sem CRQ - Item 4.1.4
010	KARLOS V. Z. O. MOURA	Sem CNH AB - Item 4.1.4
015	MARISTELA L. D. OLIVEIRA HECKERT	Sem CNH AB - Item 4.1.4
009	MATHEUS ADÃO FRANGIOSI	Sem CRQ - Item 4.1.4
037	PAULA E. BUSSOLO	Sem comprovante de curso de informática – Item 4.1.4
027	RAQUEL CRISTINA ROBERTO	Sem CNH AB - Item 4.1.4
040	TAMARA A. GAIA	Sem CNH AB - Item 4.1.4
018	WILLIAN SOARES DA COSTA	Sem CNH AB - Item 4.1.4

Brusque-SC, 24 de setembro de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque/SC

EXTRATO 10º DE REALINHAMENTO À ATA 035-2017

Publicação Nº 1755374

EXTRATO 10º DE REALINHAMENTO À ATA 035-2017

Espécie: 10º termo de realinhamento à Ata n° 035/2017, entre o Município de Brusque e a empresa WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA,. Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de óleo diesel s10. R$ 3,366 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 070/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Evandro Luiz Rutzen da Silva

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100-2017

Publicação Nº 1755375

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100-2017

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 100/2017 entre o Município de Brusque e NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE. Objeto: aditivo de prorrogação, Valor R$ 1.592.000,00 Origem Inexigibilidade nº 022/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Orlando Klann e Hermes Arthur Klann.

EXTRATO 7º DE REALINHAMENTO À ATA 054-2017

Publicação Nº 1755369

EXTRATO 7º DE REALINHAMENTO À ATA 054-2017

Espécie: 1º termo de realinhamento à Ata n° 054/2017, entre o Município de Brusque e a empresa AUTO POSTO DANIELA LTDA. Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de produtos derivado de petróleo. Valor: item 2 R$4,038 item 3 R$3,143 item 4 R$3,227 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 101/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Rodrigo Costa Alvarez

EXTRATO 9º DE REALINHAMENTO À ATA 035-2017

Publicação Nº 1755373

EXTRATO 9º DE REALINHAMENTO À ATA 035-2017

Espécie: 9º termo de realinhamento à Ata n° 035/2017, entre o Município de Brusque e a empresa WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA,. Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de óleo diesel s10. R$ 3,234 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 070/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Evandro Luiz Rutzen da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1755362

EXTRATO DO CONTRATO 083/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292..33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2018; VALOR: R$ 49.561,20. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: Corr Plastik Industrial Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 21 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1755367

EXTRATO DO CONTRATO 084/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292..33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2018; VALOR: R$ 1.247,90. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: Hidroluna Materiais Para Saneamento Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 21 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 A ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 02-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1755358

EXTRATO TERMO ADITIVO 02 AO ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2018

ESPÉCIE: reequilibrio objeto (ortopolifosfato). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.2293.0004.0122.0300.3399.3011000.02000000; VIGÊNCIA: 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2018; VALOR: R$ 10,11 por Kg. CONTRATADA: Avanex Industria e Comercio Ltda. Diretor do SAMAE.

Brusque, 24 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 003-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1755360

EXTRATO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 003/2018

ESPÉCIE: Reequilíbrio de preços para fornecimento de óleo diesel S10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.2.2292.333903001000000.2000000; VIGÊNCIA: 31/12/2018. FISCAL CONTRATO: Mirrai Muller. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2018; VALOR: R$ 121.096,02. CONTRATADA: Auto Posto Daniela Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 21 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005-2018

Publicação Nº 1755377

PREGÃO n° 003/2018
Processo Licitatório n° 005/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Brusque – FUMREBOM, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE AUTO PORTANTE PARA TELECOMUNICAÇÕES.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 16/10/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/09/2018

JACSON LUIZ DE SOUZA
Cap BM
Cmt da 3ª/3º BBM

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 030-2018

Publicação Nº 1755380

PREGÃO n° 010/2018
Processo Licitatório n° 030/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS MÉDICO E DE ENFERMAGEM.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 10/10/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/09/2018

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria de Saúde

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 031-2018

Publicação Nº 1755382

PREGÃO n° 011/2018
Processo Licitatório n° 031/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS PARA MÉDICO AUDITOR DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 09/10/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/09/2018

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria de Saúde

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 034-2018

Publicação Nº 1755385

PREGÃO n° 012/2018
Processo Licitatório n° 034/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS PARA DIETAS ENTERAIS INDUSTRIALIZADAS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 11/10/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/09/2018

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria de Saúde

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 131-2018

Publicação Nº 1755388

TOMADA DE PREÇO n° 009/2018
Processo Licitatório n° 131/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, por intermédio do Departamento Geral de Infraestrutura, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, NA MARGEM DIREITA DA BEIRA RIO, SOBRE O RIB. LIMEIRA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 17/10/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 25/09/2018
ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 151-2018

Publicação Nº 1755391

PREGÃO n° 114/2018
Processo Licitatório n° 151/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Trânsito e Mobilidade, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MATERIAIS DE PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DAS PINTURAS DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 24/10/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/09/2018

VALÉRIO DE MORAIS KOSEL
Secretaria de Trânsito e Mobilidade

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 152-2018

Publicação Nº 1755392

PREGÃO n° 115/2018
Processo Licitatório n° 152/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Trânsito e Mobilidade, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE SINALIZAÇÃO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 22/10/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/09/2018

VALÉRIO DE MORAIS KOSEL
Secretaria de Trânsito e Mobilidade

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 154-2018

Publicação Nº 1755393

PREGÃO n° 117/2018
Processo Licitatório n° 154/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE PLACAS COM INSTALAÇÃO PARA OS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 19/10/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/09/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 155-2018

Publicação Nº 1755394

PREGÃO n° 118/2018
Processo Licitatório n° 155/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Departamento Geral de Infraestrutura, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PAINÉIS (INCLUINDO VIDRO).
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 18/10/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/09/2018
ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 157-2018

Publicação Nº 1755395

PREGÃO n° 119/2018
Processo Licitatório n° 157/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ACT, MEDIANTE O REGIME JURÍDICO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO DE 2019.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 08/10/2018, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/09/2018

ELIANI AP. BUSNARDO BUEMO
Secretaria de Educação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 161-2018

Publicação Nº 1755396

PREGÃO n° 122/2018
Processo Licitatório n° 161/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Transito e Mobilidade, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 23/10/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/09/2018

VALÉRIO DE MORAIS KOSEL
Secretaria de Trânsito e Mobilidade

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 168-2018

Publicação Nº 1755397

PREGÃO n° 128/2018
Processo Licitatório n° 168/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MAÇAS E OVOS DE GALINHA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 09/10/2018, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/09/2018

ELIANI AP. BUSNARDO BUEMO
Secretaria de Educação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 169-2018

Publicação Nº 1755399

PREGÃO n° 129/2018
Processo Licitatório n° 169/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 18MPA E 25 MPA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 15/10/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/09/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 1225-2018

Publicação Nº 1755402

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1225/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) GREICE JORDELI DALMOLINI REITZ, sob matrícula 907910, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 dias, no período compreendido entre 10/04/2018 a 12/04/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supradito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Fornari
Secretário da Saúde

PORTARIA N° 1521-2018

Publicação Nº 1755405

PORTARIA Nº 1521/2018

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 02 de Maio de 2018, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para a readaptação de função da servidora VITORINO DA SILVA por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação da servidora;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar o servidor VITORINO DA SILVA em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 02/05/2018.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2018 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA N° 1965-2018

Publicação Nº 1755407

PORTARIA Nº 1965/2018

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 08 de agosto de 2018, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para a readaptação de função o Servidor (a) ROSEMERI CAMARGO DIAS, por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor (a);

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Manter a readaptação do servidor (a) ROSEMERI CAMARGO DIAS, em cargo de atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por Junta Médica Oficial, pelo período de mais (um) ano a contar de 16/08/2018.

Parágrafo Único. A continuidade de readaptação que trata o artigo supracitado dá-se com fulcro no art. 30 da LC 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/08/2018 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 2141-2018

Publicação Nº 1755408

PORTARIA Nº 2141/2018

Readaptação de Servidor (a)

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 29 de agosto de 2018, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para a readaptação de função o Servidor (a) REGIANE DE SOUZA SILVA, por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor (a);

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Manter a readaptação do servidor (a) REGIANE DE SOUZA SILVA, em cargo de atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por Junta Médica Oficial, pelo período de mais (um) ano a contar de 16/08/2018.

Parágrafo Único. A continuidade de readaptação que trata o artigo supracitado dá-se com fulcro no art. 30 da LC 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/08/2018 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA N° 2166-2018

Publicação Nº 1755409

PORTARIA Nº 2167/2018

Readaptação de Servidor (a)

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 02 de Maio de 2018, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para a readaptação de função do servidor (a) ADIR JOSE DE OLVIEIRA por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor (a);

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar o servidor (a) ADIR JOSE DE OLVIEIRA em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 05/09/2018.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor (a) readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/09/2018 revogadas as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

RICARDO JOSE DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 2167-2018

Publicação Nº 1755410

PORTARIA Nº 2167/2018

Readaptação de Servidor (a)

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 02 de Maio de 2018, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para a readaptação de função do servidor (a) KATIA REGINA BUSCHIROLLI por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor (a);

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar o servidor (a) KATIA REGINA BUSCHIROLLI em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 05/09/2018.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor (a) readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/09/2018 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 12.660-2018

Publicação Nº 1755411

PORTARIA N. 12.660, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Suspende os efeitos da Portaria n. 12.541, de 05 de junho de 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 147/2009, considerando a decisão proferida nos autos da ação n. 0304267-36.2018.8.24.0011,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria n. 12.541, de 05 de junho de 2018, que aplicou a penalidade de demissão a Jerry Jean Kirschner, determinando seu retorno ao cargo de provimento efetivo de Dentista, em razão de tutela de urgência concedida nos autos da ação n. 0304267-36.2018.8.24.0011, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos da Comarca de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de setembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 2220-2018

Publicação Nº 1755438

PORTARIA Nº 2220/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ANA REGINA SGROTT DALSOCHIO, matrícula n° 3700-00 , ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 19/09/2018 sendo seu afastamento no dia 04/10/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de setembro 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2236-2018

Publicação Nº 1755412

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2236/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
29602	5	ADALBERTO ZANON	Procuradoria Geral do Município	27/09/2018	06/10/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2250-2018

Publicação Nº 1755413

PORTARIA Nº 2250/2018, de 24 de setembro de 2018.

"Instaura Processo Administrativo e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo com fulcro no art. 86 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de passar-se à análise dos fatos relatados através do Memorando 200/2018/SETRAM, de 29/08/2018, pertinentes à Concorrência nº 001/2009 – Termo de Concessão nº 019/2010, objetivando apurar se tais condutas amoldam-se ou não aos dispositivos pertinentes às sanções administrativas previstas na Lei de Licitações, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 4º - A Comissão constituída pela Portaria nº 12.633/2018, competente para conduzir tal procedimento, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 2251-2018

Publicação Nº 1755414

PORTARIA Nº 2251/2018, de 24 de setembro de 2018.

"Instaura Processo Administrativo e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo com fulcro no art. 86 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de passar-se à análise dos fatos relatados através do Memorando 210/2018/SETRAM, de 05/09/2018, pertinentes à Ata de Registro de Preços nº 037/2017 – Processo Licitatório nº 117/2017 – Pregão nº 069/2017, objetivando apurar se tais condutas amoldam-se ou não aos dispositivos pertinentes às sanções administrativas previstas na Lei de Licitações, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 4º - A Comissão constituída pela Portaria nº 12.633/2018, competente para conduzir tal procedimento, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.788

Publicação Nº 1754805

DECRETO Nº 7.788, de 21 de setembro de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.459, de 20 de setembro de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 12.156.605,76 (doze milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos) nas seguintes modalidades de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:
2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 – GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.2 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (1)... ....R$ 535.000,00
4.122.2.2.6 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (119).....R$ 333.600,00
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(10) ....R$ 70.900,00
Subtotal.....R$ 939.500,00

2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.123.2.2.5 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (125).....R$ 800.000,00
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(18) ....R$ 391.000,00
Subtotal.....R$ 1.191.000,00

2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (133).....R$ 880.100,00
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(95).....R$ 246.000,00
Subtotal..... ..... R$ 1.126.100,00

2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.4.2.13 – Manutenção da Guarda Municipal de Caçador
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (42).....R$ 91.000,00
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(78) ..... R$ 105.300,00
Subtotal.....R$ 196.300,00

2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.31 – Aplicação Recursos do Fundeb 40%
3.1.90.00.00 – 0.1.19 – Aplicações Diretas (142).....R$ 1.238.000,00
3.1.91.00.00 – 0.1.19 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(143) ..... R$ 376.757,23
12.361.11.2.29 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (134)..... ....R$ 2.000.000,00
3.1.91.00.00 – 0.1.01 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(135).....R$ 700.000,00
Subtotal.....R$ 4.314.757,23

2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.26.2.70 – Manutenção da Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (112).....R$ 800.000,00
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(110).....R$ 203.400,00
Subtotal.....R$ 1.003.400,00

2009 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.662.27.2.76 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (47) ....R$ 128.000,00
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(81).....R$ 2.230,00
Subtotal.....R$ 130.230,00

2011 – SECRETARIA DA FAZENDA
4.123.2.2.15 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (83) ....R$ 847.300,00
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(56).....R$ 162.000,00
Subtotal..... ..... R$ 1.009.300,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.24 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 – 0.1.67 – Aplicações Diretas (396)..... ..... …R$ 270.000,00
3.1.90.00.00 – 0.1.02 – Aplicações Diretas (171).....R$ 1.614.018,53
3.1.91.00.00 – 0.1.02 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(172) ..... R$ 145.000,00
Subtotal.....R$ 2.029.018,53

16000 – IPPUC – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
16001 – IPPUC – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
15.451.34.2.106 – Manutenção do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (258) ....R$ 217.000,00
Subtotal..... ..... R$ 217.000,00
Total.....R$ 12.156.605,76

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, ficam anuladas as modalidades de aplicação a seguir especificadas no Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 – GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.1.4 – Construção da Sede do PROCON
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (165) ..... …R$ 50.000,00
4.122.2.2.10 – Manutenção do Controle Interno
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (12) ....R$ 11.430,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (122) ..... R$ 5.250,00
4.122.2.2.3 – Manutenção da Assessoria de Imprensa
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (8)… ..... R$ 10.500,00
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (117) ....R$ 21.879,34
4.122.2.2.4 – Manutenção do PROCON
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (9)… ..... R$ 8.550,00
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (118) ....R$ 48.967,40
4.122.2.2.88 – Manutenção da Intendência de Taquara Verde
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (16) ....R$ 152.956,53
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (123) ....R$ 48.027,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (124)… ..... R$ 19.950,00
4.122.2.2.9 – Contribuições Financeiras à Entidades
3.3.50.00.00–0.1.00–Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos(121)...R$ 834,00
4.122.2.2.91 – Contribuição Financeira à Centros Comunitários
3.3.50.00.00–0.1.00–Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos(17)....R$ 1,93
4.122.28.1.34 – Programa Quintal Social
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (196)… ..... R$ 1,78
16.182.2.2.87 – Manutenção do Fundo da Defesa Civil
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (13) ....R$ 22.000,00
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (14) ....R$ 297.294,73
Subtotal.....R$ 697.642,71

2002 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
4.122.2.2.83 – Contribuição para AMARP, FECAM E CNM
3.3.50.00.00 – 0.1.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (296).....
.....R$ 107.296,00
Subtotal..... ....R$ 107.296,00

2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.1.24 – Construção e Manutenção de Abrigos para Passageiros

4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (94)..... ..... R$ 0,70
15.451.17.2.46 – Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (28) ....R$ 1.984,70
15.451.17.2.48 – Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (30) ....R$ 9.688,00
15.451.17.2.50 – Manutenção do Aeroporto Municipal
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (31) ....R$ 2.727,06
15.451.17.2.51 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública.
3.3.71.00.00–0.1.00–TransferênciasaConsórciosPúblicosmediantecontratoderateio(104).....
..... R$ 21.335,99
4.4.71.00.00–0.1.00–TransferênciasaConsórciosPúblicosmediantecontratoderateio(105).....
....R$ 723,02
3.3.72.00.00 – 0.1.00 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (166)..... .....
....R$ 267.199,90
15.451.17.2.80 – Manutenção da Malha Viária Municipal
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (34) ....R$ 763,51
15.451.34.2.27 – Manutenção do Programa Avançar Cidades
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (194)..... ..... R$ 190.000,00
15.451.38.2.109 – Manutenção do Parque Central
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (178)..... ....R$ 17.040,00
15.542.17.1.21 – Construção e Reformas de Pontes, Pontilhões e Bueiros
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (131) ....R$ 89.836,66
15.542.20.1.20 – Pavimentação de Vias e Passeios Públicos
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (58) ....R$ 8.286,37
Subtotal.....R$ 609.585,91

2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.4.1.36 – Programa de Educação no Trânsito
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (342)..... ....R$ 15.000,00
6.181.4.2.14 – Manutenção da Segurança Pública
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (38) ....R$ 238.487,18
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (41) ....R$ 99.350,00
Subtotal..... ....R$ 352.837,18

2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.1.12 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais
3.3.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (64) ....R$ 50.840,85
12.361.11.1.30 – Construção e Reforma de Ginásios de Esportes
3.3.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (75) ....R$ 62.917,06
12.364.11.2.41 – Auxílio Financeiro à Estudantes – Bolsas de Estudo
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (158)..... ....R$ 28.678,24
12.365.11.1.15 – Construção, Ampliação e Reformas de Centros de Educação Infantil
4.4.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (74) ....R$ 22.057,62
12.365.11.2.36 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (155) ....R$ 10.331,95
12.365.11.2.31 – Aplicação Recursos do FUNDEB 40%
3.1.90.00.00 – 0.1.19 – Aplicações Diretas (302)..... ....R$ 1.456.059,00
3.1.91.00.00 – 0.1.19 – Aplicações Diretas (303)..... ....R$ 158.698,23
12.361.11.2.29 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (137)..... ....R$ 220,64
3.3.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (138)..... ....R$ 279.713,07
Subtotal..... ....R$ 2.069.516,66

2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
10.305.24.2.25 – Vacinação e Controle da População Animal
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (189)..... ....R$ 1.227,67
17.512.24.2.26 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (191)..... ....R$ 177.769,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (192)..... ....R$ 230.790,00
17.512.24.2.28–Ampliação e Manutenção do Sistema de Captação e Manejo de Águas Pluviais
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (197) ....R$ 260.000,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (198) ....R$ 252.000,00
18.541.24.1.19 – Produção e Aquisição de Mudas
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (187) ....R$ 166.867,06
18.541.24.1.5 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (181)..... ....R$ 15.750,00
18.541.24.1.7 – Aquisição de Veículos
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (182) ....R$ 42.000,00
18.541.24.1.9 – Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas

4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (184) ....R$ 31.500,00
18.541.24.2.18 – Manutenção das Atividades do Horto Florestal
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (186) ....R$ 25.815,09
18.541.24.2.23 – Manutenção das Atividades e Programas de Preservação
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (188) ....R$ 127.017,32
20.606.26.1.27 – Implantação e Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal – SIM
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (111)..... ....R$ 57.750,00
20.606.26.1.28 – Ampliação e Revitalização da Feira do Produtor Rural
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (106)..... ....R$ 15.750,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (337)..... ....R$ 30.000,00
20.606.26.1.31 – Construção de Poços Artesianos na Área Rural
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (108)..... ....R$ 30.500,00
20.606.26.2.71 – Assistência Técnica ao Produtor Rural
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (85) ....R$ 30.500,00
20.606.26.2.74 – Subsídios ao Produtor Rural
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (114)..... ....R$ 9.611,63
20.606.26.2.75 – Subsídio para a Implantação de Agroindústrias
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (87) ....R$ 60.000,00
20.606.26.2.77 – Realização de Feiras e Eventos
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (116)..... ....R$ 26.500,00
Subtotal..... ....R$ 1.591.347,77

2008 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
4.122.2.2.11 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (162) ....R$ 230.000,00
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (163)..... ....R$ 2.198,16
Subtotal..... ....R$ 232.198,16

2009–SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.27.1.29 – Realização de Feiras e Eventos
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (45) ....R$ 25.538,99

22.661.27.2.78 – Manutenção do Parque de Exposição
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (49) ....R$ 15.737,57
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (51) ....R$ 1.050,00
22.661.27.2.79 – Apoio a Inovação Tecnológica
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (53) ....R$ 1.050,00
3.3.50.00.00–0.1.00–Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos(82)....R$ 22.639,00
22.662.2.1.26 – Criação do Centro Empresarial
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (44) ....R$ 21.050,00
22.662.27.2.12 – Qualificação e Requalificação Profissional
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (80) ....R$ 39.250,00
4.122.2.1.35 – Projeto Mão Dadas
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (338) ....R$ 16.629,15
Subtotal..... ....R$ 142.944,71

2011 – SECRETARIA DA FAZENDA
4.123.2.2.15 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (57) ....R$ 5.233,59
Subtotal..... ..... R$ 5.233,59

3000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0.0.1 – Pagamento de Juros da Dívida Interna
3.2.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (290) ....R$ 21.092,48
28.843.0.0.2 – Amortização da Dívida Interna
4.6.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (291) ....R$ 3.125.343,97
4.122.0.0.3 – Pagamento de Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (294) ....R$ 166.161,17
4.122.0.0.4 – Indenizações e Restituições
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (292) ....R$ 213.503,09
Subtotal.....R$ 3.526.100,71

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 – Manutenção do MAC
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (394) ....R$ 0,02
10.303.18.2.64 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00 – 0.1.67 – Aplicações Diretas (325) ....R$ 270.000,00

10.304.9.2.39 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (326)... ....R$ 350.750,02
Subtotal..... ..... R$ 620.750,04

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.25.2.101 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (209)..... ....R$ 52.500,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (213)..... ....R$ 10.500,00
8.244.29.2.102 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (217) ..... R$ 52.500,00
8.244.29.2.55 – Serviço de Acolhimento Institucional da Família Acolhedora
3.3.50.00.00–0.1.00–Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (330) ... . R$ 74.928,75
8.244.30.2.103 – Bloco da Gestão Municipal
3.3.50.00.00–0.1.00–Transferências Instituições Privadas sem fins lucrativos(222)..R$ 80,95
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (223) ....R$ 1.837,05
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (224) ....R$ 39.410,02
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (220) ..... R$ 270.000,00
8.244.5.2.100 – Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (202) ..... R$ 52.012,50
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (204)... ....R$ 10.500,00
Subtotal..... ....R$ 564.269,27

6000 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.22.1.25 – Construção, Manutenção, Reforma e Adequação de Moradias Populares
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (226) ....R$ 167.855,00
16.482.22.2.67 – Manutenção do Fundo Municipal da Habitação
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (228) ....R$ 99.769,92
16.482.22.2.69 – Aluguel Social
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (297) ....R$ 400.000,00
Subtotal..... ....R$ 667.624,92

11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
11001 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
17.512.35.2.95 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (240) ....R$ 1.372,00
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (241) ..... R$ 1.372,00
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (242) ....R$ 1.050,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (243) ....R$ 1.050,00
17.512.35.2.96 – Manutenção do Sistema de Captação de Águas Pluviais
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (244) ....R$ 1.050,00
17.512.35.2.97 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (245) ....R$ 1.050,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (246) ....R$ 1.050,00
Subtotal..... ....R$ 7.994,00

16000 – IPPUC – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
16001 – IPPUC – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
15.451.34.2.106 – Manutenção do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (260) ....R$ 44.283,12
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (261) ....R$ 3.781,01
15.451.34.2.47 – Manutenção do Sistema de Geoprocessamento Urbano
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (339) ....R$ 21.000,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (262) ....R$ 26.700,00
15.451.34.2.82 – Manutenção do Plano Diretor
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (257)... ....R$ 365.500,00

15.451.34.2.93 – Plano de Mobilidade Urbana
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (340) ....R$ 500.000,00
Subtotal.....R$ 961.264,13
Total.....R$ 12.156.605,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.789

Publicação Nº 1754808

DECRETO Nº 7.789, de 21 de setembro de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.460, de 20 de setembro de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 67.684,85 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:
2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.1.2 – Aquisição de Material Permanente
4.4.90.00.00 – 0.1.32 – Aplicações Diretas (401)..... ....R$ 67.684,85

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 1º, fica anulada a modalidade de aplicação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.11.1.15 – Construção, Ampliação e Reformas de Centros de Educação Infantil
4.4.90.00.00 – 0.1.32 – Aplicações Diretas(72)..... ....R$ 67.684,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.790

Publicação Nº 1754810

DECRETO Nº 7.790, de 21 de setembro de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.467, de 20 de setembro de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.4.2.14 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas..... .... R$ 78.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.4.2.13 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas..... .... R$ 78.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.791

Publicação Nº 1754811

DECRETO Nº 7.791, de 21 de setembro de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.470, de 20 de setembro de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (100) ....R$ 500.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

01 - PODER LEGISLATIVO
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1.001 - Modernização Estrutura Patrimonial
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas..... ....R$ 10.000,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas..... ....R$ 40.000,00
01.31.1.2.1–Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas... ....R$ 150.000,00
01.31.1.2.7 – Atuação Legislativa
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas ....R$ 150.000,00
01.31.1.2.8 – Modernização de Gestão
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas..... ....R$ 150.000,00
Total ..... R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01-2018 CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 1755474

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018

Estabelece procedimentos de utilização do Cartão de Pagamentos do CEM – Cartão Escolar Municipal, determina normas complementares e operacionais para orientar os gestores a empregar eficiente, legal e corretamente os recursos recebidos em forma de adiantamento por sua Unidade Gestora, assim como, para a respectiva prestação de contas.

A COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o arts. 5º, § 2º e artigo 8º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 2002, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.423/2018, que dispõe sobre a criação do Cartão Escolar Municipal – CEM, para utilização nas Escolas Municipais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de estipular critérios para uniformização dos procedimentos que assegurem ao Município seu direito;

Resolve:

Expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa define adiantamento como o valor de pequena monta creditado em conta corrente bancária a ser gasto por intermédio do cartão eletrônico, sempre precedido de

autorização e empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas emergenciais que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º O regime de adiantamento aplicado aos casos de despesas definidas nesta Instrução Normativa abrange as Unidades Gestoras, que sejam administradas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, as quais estão descritas no artigo 2º, parágrafo único da presente Lei nº 3.423 de 19 de abril de 2018.

Art. 3º Despesa de caráter emergencial é considerada para fins desta Instrução Normativa, como as despesas de pronto pagamento, não passíveis de previsão, que devem ser realizadas de imediato, sob pena de exposição a riscos, de pessoas ou de bens públicos, ou de prejudicar o andamento normal das atividades na unidade onde a despesa se faz necessária.

Art. 4º Entende-se por servidor inabilitado, o servidor ou agente político municipal que não tenha prestado contas de adiantamento, no prazo regulamentar, ou cujas contas não tenham sido aprovadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação de dinheiro, bens ou valores confiados a sua guarda, verificados na prestação de contas, o qual não poderá receber novo adiantamento.

Art. 5º Tomada de Contas Especial é o procedimento administrativo a instaurar, para apurar responsabilidade de pessoa, física ou jurídica, que se omitir no dever de prestar contas na forma e no prazo regulamentar ou prestar contas com irregularidades.

Art. 6º Responsável pela Gestão de Adiantamento: Servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação para fazer a gestão dos repasses de recursos a título de adiantamento às Unidades Escolares, bem como pelo recebimento das prestações de contas e seu encaminhamento à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS GERAIS

Art. 7º A concessão de adiantamentos será de recursos oriundos do salário-educação, limitado ao valor estabelecido em lei, além da observância às demais regras e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 8º Os pagamentos a serem efetuados através de adiantamento serão em caráter de exceção, restringir-se-ão aos casos previstos na legislação e nesta Instrução Normativa e, quando aplicável, sujeitam-se à legislação vigente sobre licitação.

Art. 9º Somente serão permitidos os gastos com aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, não sendo possível a contratação de serviços de terceiros - pessoa física e também não será permitida a quitação de obrigações tributárias e contributivas. Também será vedada realização de saques com o cartão, exceto quando autorizado e justificado pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. O disposto no item anterior não se aplica ao recolhimento dos tributos retidos na fonte quando da contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Art. 10 Não será feita nenhuma aquisição com o CEM quando existente empenho específico decorrente de licitação. Quando da ausência de serviço ou material em estoque, as compras deverão ser realizadas observando o valor de mercado utilizando os processos licitatórios em vigência na Prefeitura Municipal.

Art. 11 Quando não houver ata de registros de preços aberta, o gestor portador do cartão deverá apresentar ao ordenador da despesa 3 (três) orçamentos do produto ou serviço e solicitar compra extraordinária ou urgente. Cabe ao ordenador da despesa verificar a necessidade e autorizar ou não a referida despesa. Verificando-se a não existência de processos licitatórios abertos para determinado serviço ou produto, cabe ao ordenador da despesa solicitar abertura de licitação dos referidos itens. Pela regra geral, as aquisições de material de consumo deverão ser realizadas mediante planejamento de compras durante o exercício financeiro e licitadas por pregão.

Art. 12 Antes de adquirir o material solicitado, o suprido deverá se certificar de sua ausência no almoxarifado da unidade e da Secretaria Municipal de Educação e, em se confirmando, comunicar

formalmente o setor de compras para providenciar a licitação para atender a sua demanda. O material adquirido deverá suprir qualitativamente e quantitativamente a necessidade da unidade solicitante.

Art. 13 Poderão ser realizados sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes despesas:

I - Manutenção de software - Serviços utilizados na manutenção corretiva de problemas tecnológicos e/ou operacionais que estejam comprometendo ou inviabilizando uma atividade pública essencial e que, por alguma circunstância, não haja nenhum contrato vigente com o referido objeto.

II - Reforma, manutenção e conservação de bens imóveis - Serviços utilizados para realização de pequenas reformas, revisões, pinturas ou adaptações emergenciais, reparos em instalações elétricas ou hidráulicas necessárias à manutenção de atividade pública essencial.

III – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - Serviços utilizados para realização de pequenos consertos, revisões, pinturas ou adaptações emergenciais e reparos em máquinas e equipamentos necessários à manutenção de atividade pública essencial.

IV - Locação ou cessão de mão de obra - Serviços de cessão de mão de obra ou empreitada de limpeza, higiene e conservação, desratização, desinsetização e dedetização, vigilância.

V – Pagamento de telefones fixos - Pagamento de contas de telefones fixos da unidade gestora.

Art. 14 É proibida a aquisição de material permanente, despesa de caráter continuado, compra parcelada, compra pela internet ou telefone e compra no exterior. Não poderão ser contratadas as seguintes despesas, independente da finalidade pública da unidade administrativa:

I - Festividades, homenagens e recepções - Serviços utilizados na organização de recepção e eventos, tais como: coquetéis, recepções, homenagens, festas de congraçamento e afins.

II - Serviços de consultorias e assessorias - Serviços utilizados de consultorias e assessorias de

qualquer natureza, técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas ou assemelhadas.

III - Serviços técnicos profissionais - Serviços prestados por empresas especializadas nas respectivas áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, entre outras.

IV - Multas ou autuações - Multas ou autuações decorrentes de vigilância sanitária ou bombeiros.

Art.15 Não se fará adiantamento para despesa já realizada, nem se permitirá que se efetuem despesas maiores do que as quantias já adiantadas.

CAPÍTULO III

DAS ESTAPAS DO ADIANTAMENTO

SECÃO I

DA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 Cada Diretor/Gestor de Unidade Escolar deverá preencher o termo de adesão/responsabilidade do Cartão Escolar – CEM, conforme anexo único da Lei do CEM e anexo I desta Instrução Normativa, e o anexo II ao fazer o pedido do adiantamento.

Art. 17 Cabe à Secretaria da Fazenda, verificar se foram cumpridas todas as disposições desta Instrução Normativa, mais especificamente quanto à prestação de contas.

Parágrafo Único – Constatando alguma irregularidade, não dará prosseguimento ao processo, devolvendo-o com informações quanto às pendências e ajustes que se fizerem necessários.

Art. 18 Emitidas as notas de empenho e subempenho, a Coordenadoria de Serviços de Tesouraria procede à liberação do adiantamento.

Art. 19 Após efetuar o pagamento do adiantamento, a Diretoria Contábil inscreverá o nome do responsável em conta denominada Responsáveis por Adiantamento.

Parágrafo I - O adiantamento dar-se-á mediante empenho, conforme art. 5º, da Lei 5.764 de 25 outubro de 2013, que regulamenta o regime de adiantamento do Município de Caçador.

Parágrafo II - Efetuada a liberação do recurso, a Contadoria do Município comunicará à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno os seguintes dados: data da liberação, nº do empenho e do subempenho, valor, beneficiário e período de aplicação, para controle de entrega da respectiva prestação de contas.

Art. 20 O responsável pelo Adiantamento fará o repasse do cartão de pagamento aos Diretores e/ou Coordenadores das Unidades Escolares mediante “Termo de Compromisso” (anexo III).

§ 1º Sempre que ocorrer o afastamento de Diretor e/ou Coordenador deverá haver a devolução do cartão de pagamento ao Responsável de Repasse de Recursos de Adiantamento, que providenciará o cancelamento do cartão junto à Secretaria Municipal da Fazenda e à instituição bancária.

§ 2º De forma alguma o cartão de pagamento referente ao recurso de adiantamento poderá ser utilizado por outra pessoa que não o titular nele inscrito.

§ 3º Caso algum servidor responda interinamente pela Unidade Escolar, deverá haver uma prévia solicitação de cartão de pagamento, de uso pessoal e intransferível, sendo vedado o uso do cartão do titular afastado.

Art. 21 O valor do repasse será efetuado de acordo com o limite da quantidade de alunos de cada Unidade Escolar conforme estipulado em Lei.

§ 1º É de responsabilidade do Gestor/Diretor, assim como do Secretário da Educação acompanhar a efetiva necessidade da manutenção dos adiantamentos, assim como a adequação do valor, em relação às necessidades de aplicação.

§ 2º São consideradas despesas emergenciais somente aquelas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

§ 3º O produto ou serviço deverá ser adquirido ou prestado sob caráter emergencial, sem o qual prejudicaria o andamento normal das atividades na Unidade de Ensino.

SECÃO II

DA APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 22 O prazo para aplicação de recursos é de, no máximo, 60 (sessenta) dias após a liberação do crédito no cartão do suprido e estará consignado em campo próprio do formulário “proposta de concessão de crédito”, assinado pelo suprido e autorizado pelo ordenador de despesas.

§ 1º É vedada a prorrogação do prazo de aplicação. Não havendo a aplicação até o final do prazo estabelecido, o valor não aplicado deverá seguir as normas estabelecidas pelo regime de adiantamento.

§ 2º Nenhum adiantamento poderá ter sua prestação de contas postergada para o exercício seguinte.

Art. 23 Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora da data limite do período de aplicação, indicado na solicitação de adiantamento e, igualmente, não serão admitidos comprovantes de pagamento com data anterior à do adiantamento.

Art. 24 O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas diferentes daquelas para o qual foi autorizado ou com valor superior ao do adiantamento.

Art. 25 Para cada pagamento efetuado deverá ser exigido o correspondente comprovante fiscal, bem como comprovante emitido pela máquina de cartão que autorizou a transação.

Parágrafo único - Não será permitida a acumulação de notas fiscais para a realização de apenas um pagamento, devendo ambos os documentos apresentarem o mesmo valor e a mesma data de emissão, os quais serão confrontados com o extrato do cartão.

Art. 26 Os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da Prefeitura de Caçador com indicação do número do CNPJ e:

I - Deverão conter o nome do emissor, o CNPJ e endereço, a discriminação precisa das mercadorias adquiridas ou serviços prestados, o valor unitário e valor total;

II - Não poderão apresentar rasuras, emendas, borrões e escrita ou impressão ilegível, no que se refere à data, valor, quantidade e objeto;

III - Não serão admitidas, em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;

IV - O responsável pela aplicação de adiantamento não poderá pagar-se a si próprio;

V – Serão admitidos como comprovante de despesas: nota ou cupom fiscal observada a legislação pertinente, não sendo admitidos pagamentos efetuados a pessoas físicas, ainda que comprovados através de recibo ou nota fiscal avulsa.

Art. 27 Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino das mercadorias ou dos serviços prestados, e outras informações que possam elucidar a necessidade da operação.

SECÃO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO

Art. 28 A prestação de contas do suprido deverá ser enviada ao setor de análise de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação até o 5º (quinto) dia útil posterior ao fim do período de aplicação, e 10 (dez) dias úteis após, será enviada para a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município.

Parágrafo Único - Para cada elemento empenhado, material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica, deverá ser apresentada uma prestação de contas individual.

Art. 29 A prestação de contas do suprido deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - Cópia da proposta de concessão de crédito;

II - Cópia da nota de empenho, quando este for nominal ao portador do cartão, e ordem bancária;

III - Extrato de todo o período de utilização dos recursos do cartão;

IV - Demonstrativo de prestação de contas do cartão;

V - Documentos fiscais originais que comprovem as despesas realizadas, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal, bem como as normas presentes nesta Instrução Normativa e demais determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC;

VI - GPS, DAM ou declaração de isenção expedido pela prefeitura, quando necessário.

Parágrafo único - Todos os documentos fiscais deverão conter “atesto” de recebimento dos materiais adquiridos ou dos serviços contratados, conforme anexo V desta Instrução Normativa, efetuado por 2 (dois) servidores, um servidor da área que solicitou os materiais e/ou serviços, e por outro servidor efetivo que possua condições técnicas de realizar o seu recebimento.

Art. 30 A prestação de contas far-se-á mediante Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados (anexo IV), preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o valor das despesas realizadas discriminadas em ordem cronológica e saldo recolhido, quando houver.

Art. 31 O balancete de cada unidade escolar ou centro de educação infantil deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios das despesas realizadas e do comprovante emitido pela máquina que autorizou a transação.

§ 1º Quando se tratar de cupom fiscal deverá ser também anexado uma cópia do documento.

§ 2º As prestações de contas deverão ser organizadas como um processo administrativo, com folhas numeradas e apresentadas ao Responsável pela Gestão do Adiantamento, que as encaminhará à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Geral do Município.

§ 3º No caso de recurso não aplicado, o valor correspondente deverá ser devidamente registrado no Balancete.

§ 4º Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas após o vencimento estabelecido no parágrafo único no Art. 28 desta Normativa, a Secretaria de Educação, solicitará abertura de processo administrativo nos termos da legislação vigente.

Art. 32 A revisão das prestações de contas e o controle sobre os prazos são de responsabilidade da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que verificará se as disposições da presente Instrução Normativa foram inteiramente cumpridas, apontando as irregularidades e, se for o caso, as despesas impugnadas, com registro do nome do servidor responsável pela análise.

§ 1º Serão consideradas irregulares as prestações de contas:

I - Com documentação incompleta e/ou que não ofereça condições para a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos;

II - Com documentação que evidencie que a aplicação foi efetuada de forma diversa da finalidade para a qual o adiantamento foi autorizado;

III - Que não contenham todos os requisitos especificados nesta Instrução Normativa;

IV - Cujo valor aplicado esteja acima do valor de mercado.

§ 2º A comunicação sobre as irregularidades e/ou despesas impugnadas far-se-á através de notificação, com cópia para Secretaria da Fazenda, fixando prazo de 3 (três) dias úteis para que o responsável possa saná-las.

§ 3º O responsável assinará o recebimento da via original da notificação, colocando de próprio punho a data do recebimento.

§ 4º Cabe a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno manter registro e controle sobre as pendências de prestação de contas.

Art. 33 Sendo a prestação de contas aprovada, o titular da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno certificará o fato no local apropriado do documento e encaminhará o processo para a baixa contábil.

§ 1º As pendências de prestações de contas e irregularidades constatadas serão acompanhadas através das cópias das notificações encaminhadas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

SEÇÃO IV

DO RESSARCIMENTO DO ADIANTAMENTO

Art. 34 Decorrido o prazo concedido para a regularização das situações apontadas na análise, caso as contas forem consideradas total ou parcialmente irregulares, o Diretor ou Coordenador da Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil correspondente, que atestou o recebimento do adiantamento, deverá ressarcir aos cofres públicos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os valores correspondentes às despesas impugnadas.

Art. 35 Não realizado o ressarcimento, de posse dessa informação, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, deverá orientar o Prefeito para a instauração da competente tomada de contas especial, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas Nº TC-13/2012.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 A concessão de adiantamentos sem a observância das condições, procedimentos e comprovações estabelecidas nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional, e poderá sujeitar os agentes que procederem indevidamente à imputação de responsabilidade, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Art. 37 A ausência de prestação de contas dos adiantamentos, ou o não ressarcimento de despesas consideradas irregulares, sujeitará o responsável à responsabilização pelo valor, que será caracterizada através de processo de tomada de contas especial, a ser desenvolvido conforme normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 38 Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Município se obrigam a cumprir, e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 40 Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

I - Anexo I – “Termo de Adesão/Responsabilidade Cartão Escolar Municipal - CEM “

II - Anexo II - modelo padronizado da “Solicitação de Adiantamento para Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil”;

III - Anexo III - modelo padronizado do “Termo de Compromisso” utilizado identificar a entrega do cartão eletrônico para posterior repasse do adiantamento às Unidades Escolares e/ou Centros de Educação Infantil;

IV - Anexo IV - modelo padronizado do “Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados”;

V - Anexo V - modelo padronizado de carimbo para certificação da despesa.

Art. 41 Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa, a legislação pertinente.

Art. 42 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caçador, 24 de setembro de 2018.

Daniele Ariatti,
AUDITORA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO I

Termo de Adesão/Responsabilidade - CEM

No dia_____ de_____ 20_____ , presente na Secretaria Municipal da Educação eu, na condição de diretor(a) ou gestor(a) da unidade escolar, recebi informações sobre o Cartão Escolar Municipal - CEM e orientações de como utilizar os recursos repassados, conforme as regras contidas na Lei nº3.423/2018 e na Instrução Normativa 01/2018, e que comprometo-me a cumprir. Cartão Escolar Municipal - CEM: Cartão de pagamento repassado ao Gestor e/ou Diretor de Unidade de Ensino Municipal, para custear despesas de manutenção e conservação do bem público, material didático e/ou material de expediente.

Através deste Termo de Adesão/Responsabilidade, declaro estar ciente das orientações, conforme descrito abaixo e cumpri-las rigorosamente.

Orientações:

1.Não se fará aquisição por Cartão Escolar Municipal - CEM, de material e/ou serviço quando houver empenho específico decorrente de licitação, ficando, neste caso, a despesa a ser realizada subordinada ao processo normal de aplicação, desde que não tenha em estoque.

2. Antes de efetuar qualquer aquisição, deverá o Gestor/Diretor da Unidade Escolar se certificar junto aos Setores responsáveis (Merenda e Manutenção) se existe o produto solicitado em estoque.

3.Não se fará aquisição de bens patrimoniais.

4.O comprovante de despesa (Nota Fiscal) deverá ser emitido em nome do Município de Caçador, CNPJ nº 83.074.302/0001-31.

5. Ficará responsável pela devolução do respectivo numerário, o servidor que efetuar despesas não enquadráveis à conta do suprimento concedido, isto é, para as quais não foi emitido o CARTÃO.

6. A prestação de contas será entregue junto a Secretaria da Educação do Município e depois encaminhada a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município.

7. O Diretor e/ou Gestor da Unidade Escolar que receber crédito no CEM deverá prestar contas de sua aplicação até o quinto dia útil posterior ao fim do período de aplicação, 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação.

_____

Nome/ Assinatura do Gestor/Diretor da Unidade Escolar

ANEXO II

Solicitação de Adiantamento - CEM

Venho por meio desta, em conformidade com a Lei nº 3.423/2018 e a Instrução Normativa 01/2018, requerer emissão de empenho para despesas em regime de adiantamento nos valores abaixo especificados.

O adiantamento no valor total de R$, com aplicação até 20/1____, será utilizado para material de consumo. (Descrever para cada caso).

Os subempenhos às Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil de Caçador serão efetuados em conformidade com a quantidade de alunos estabelecidos no Art. 9º, § 1º e § 2º da Lei nº 3.423/2018.

Caçador,_____de_____de 20____.

_____
Carimbo e Assinatura do Secretário Municipal de Educação

_____
Carimbo e Assinatura do Responsável pela Gestão de Adiantamento

Autorizo a concessão do adiantamento: Caçador,____de_____de 20_____.

_____
Carimbo e Assinatura do Secretário Municipal da Fazenda.

ANEXO III

Termo de Compromisso

Eu,_____, ocupante do cargo de_____da Unidade Escolar / C.E.I. _____, Matrícula nº _____, C.P.F. nº_____, recebi do Município de Caçador o cartão de pagamento nº_____, do Banco _____, vinculado à Agência nº _____, Conta nº _____, cujos valores disponibilizados em regime de adiantamento deverão ser aplicados em despesas de caráter emergencial definidas Lei nº 3.423/2018 e na Instrução Normativa 01/2018, e estou ciente de que as prestações de contas deverão ser, impreterivelmente, apresentada até o 5º dia útil do fim do período de aplicação.

Caçador,___de_____de 20____.

_____
Assinatura

Unidade Escolar ou C.E.I.

Nota

1. O § 4º, do artigo 31 desta Instrução Normativa 01/2018, estabele que em caso de irregularidade ou falta de prestação de contas a Secretaria de Educação solicitará a abertura de processo administrativo nos termos da legislação vigente.

ANEXO IV

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DE ADIANTAMENTO Nº___ (PARA USO DA SECRETARIA)					
UNIDADE DE ENSINO:					
DIRETOR/COORDENADOR:					
PRESIDENTE DA APP:					
EMPENHO Nº: SUBEMPENHO Nº:					
Mês/Ano:__/____ Material ( ) Serviço ( ) Valor R$:_____Cartão Nº:_____					
Documentos		**Histórico**		**Finalidade**	**Justificativa**
N°. Nota Fiscal	**Data Nota Fiscal**	**Valor**	**Local da Compra**		
Total		R$			

Caçador, de de 2___.

_____ _____ _____

Diretor/Coordenador **Presidente da APP** **Conselho Escolar**

ANEXO V

Certificação da Despesa

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.

Caçador, .../...../.....

Nome: .....

Cargo:.....

Assinatura:.....

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.

Caçador, .../...../.....

Nome: .....

Cargo:.....

Assinatura:.....

PORTARIA Nº 29.587

Publicação Nº 1755507

PORTARIA Nº 29.587, de 21 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
621	Jose Roberto Queiroz	Médico	03/10/1999 a 03/10/2004	27/08/2018 a 24/11/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 21 de setembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.598

Publicação Nº 1755508

PORTARIA Nº 29.598, de 24 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
7670	Isolete Renon Farias	Assistente Social	11/07/2012 a 11/07/2017	10/12/2018 a 08/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 24 de setembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

RESOLUÇÃO 03-2018 CMI

Publicação Nº 1755240

RESOLUÇÃO Nº 003/2018 de 17 de setembro de 2018
Dispõe sobre o processo de inscrição do Estabelecimento Clinimei Clínica de Medicina Integrada LTDA. - Residencial Geriátrico Vô Nenê no Conselho Municipal do Idoso - CMI de Caçador/SC.

O Conselho Municipal do Idoso de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 1.953, de 14 de agosto de 2003, e Considerando o advento da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa, e ainda o artigo 2º, VI do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso.

Considerando a Resolução 02/2016, de 09 de agosto de 2016 que dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou Sem Fins Lucrativos, e Inscrição de seus Programas junto ao Conselho Municipal do Idoso.

Considerando a solicitação de registro feito pelo Estabelecimento Clinimei Clínica de Medicina Integrada LTDA. - Residencial Geriátrico Vô Nenê, com sede em Caçador-Santa Catarina - Av. Santa Catarina, 279 – Centro.

Considerando o Parecer 07/2018 da Comissão de Normas e Análise de Documentos.

Considerando a visita realizada pela Comissão de Normas e Análise de Documentos no dia 21 de agosto de 2018.

Considerando a reunião Ordinária do CMI realizada dia 17 de setembro de 2018, Ata nº 117.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a inscrição do Estabelecimento Clinimei Clínica de Medicina Integrada LTDA. - Residencial Geriátrico Vô Nenê, com sede em Caçador - Santa Catarina - Av. Santa Catarina, 279 – Centro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caçador, 17 de setembro de 2018.
Elaine Raquel Pasini Bulat
Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

RGF2ºQUADRI2018

Publicação Nº 1754933

Município de Caçador/SC

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2017 a Agosto/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	110.590.121,86	0,00
Pessoal Ativo	92.845.082,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.300.334,69	0,00
Obrigações Patronais	18.520.751,45	0,00
Benefícios Previdenciários	23.996,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.745.039,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.132.202,00	0,00
Pensões	2.612.837,64	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.437.858,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.429.778,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	239.044,25	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.769.035,72	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**90.152.263,82**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**178.403.492,13**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**178.403.492,13**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**90.152.263,82**	**50,53**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**96.337.885,75**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**91.520.991,46**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**86.704.097,18**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1660-7379-299). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 21:35.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.994.584,23	8.742.452,61	6.563.747,77	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.616.457,46	2.589.639,25	1.887.341,26	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	3.616.457,46	2.589.639,25	1.887.341,26	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	119.453,65	38.643,31	80.941,69	
Outras Dívidas	6.258.673,12	6.114.170,05	4.595.464,82	
IPASC - LEI 2650/2009 DE 23/10/09 – ACORDO CADPREV 0071/2009	1.388.675,86	1.387.388,10	1.335.955,29	
IPASC - LEI 2988/2013 DE 18/04/13 – ACORDO CADPREV 00111/2013 E ACORDO CADPREV 00110/2013	416.396,72	377.089,40	0,00	
IPASC - LEI 3110/2014 DE 24/04/14 – ACORDO CADPREV 00439/2014	713.648,20	703.904,78	529.314,28	
IPASC - LEI 3110/2014 DE 24/04/14 – ACORDO CADPREV 00500/2014	615.630,40	598.969,61	377.539,46	
IPASC - LEI 3227/2015 DE 11/06/15 – ACORDO CADPREV 00446/2015	1.748.164,39	1.716.754,14	1.358.910,72	
IPASC - LEI 3281/2015 DE 18/12/15 – ACORDO CADPREV 01019/2015	1.372.369,95	1.330.064,02	880.422,06	
MASSA FALIDA DA EMPRESA SULCA S/A - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00	113.323,01	
PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - PERT	3.787,60	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	5.806.791,85	10.633.243,31	13.236.384,50	
Disponibilidade de Caixa[1]	4.741.565,87	10.385.976,27	13.213.748,57	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.311.467,43	17.157.759,81	17.766.237,69	
(-) Restos a Pagar Processados	10.569.901,56	6.771.783,54	4.552.489,12	
Demais Haveres Financeiros	1.065.225,98	247.267,04	22.635,93	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**4.187.792,38**	**-1.890.790,70**	**-6.672.636,73**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**169.839.901,80**	**169.868.497,99**	**178.403.492,13**	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**5,88**	**5,15**	**3,68**	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**2,47**	**-1,11**	**-3,74**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**203.807.882,16**	**203.842.197,59**	**214.084.190,56**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**183.427.093,94**	**183.457.977,83**	**192.675.771,50**	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	89.602.086,96	89.602.086,96	89.602.086,96	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.803.533,81	1.205.784,90	165.730,87	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1841-4449-538). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 21:32.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÁS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**169.839.901,80**	**169.868.497,99**	**178.403.492,13**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**54.348.768,58**	**54.357.919,36**	**57.089.117,48**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**48.913.891,72**	**48.922.127,42**	**51.380.205,73**	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema e-Pública (2285-8267-103). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 21:37.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	178.403.492,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.544.558,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	25.690.102,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.488.244,45	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1603-4793-673). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 21:38.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a - (b+c+d+e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**117.949.785,53**	**1.193.410,64**	**4.275.100,77**	**163.457,93**	**2.253.365,49**	**0,00**	**110.064.450,70**	**8.705.302,95**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.764,38	212.353,24	894.687,76	52.659,87	331.288,24	0,00	-1.481.224,73	2.161.219,30	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	1.547.718,65	0,00	1.740.346,31	0,00	167.558,15	0,00	-360.185,81	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	780.030,71	0,00	262.650,03	0,00	138.405,74	0,00	378.974,94	572.606,18	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	418.124,21	14.700,00	165.585,75	0,00	136,01	0,00	237.702,45	279.336,73	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	263.978,68	759.137,16	983.258,04	0,00	1.339.070,11	0,00	-2.817.486,63	634.580,25	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.992.181,88	117.640,00	69.678,18	92.016,44	51.086,43	0,00	1.661.760,83	1.822.701,95	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	292.356,95	4.508,20	23.598,88	16.967,89	105,93	0,00	247.176,05	179.385,14	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	106.280.769,22	0,00	0,00	0,00	156.192,76	0,00	106.124.576,46	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	9,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,37	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.761,41	0,00	1.230,00	0,00	0,00	0,00	5.531,41	1.557,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	6.358.090,07	85.072,04	134.065,82	1.813,73	69.522,12	0,00	6.067.616,36	3.053.916,40	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**2.804.137,93**	**3.178.569,04**	**4.829.969,03**	**94.207,73**	**866.075,77**	**0,00**	**-6.164.683,64**	**5.652.550,32**	**0,00**
Recursos Ordinários	2.804.137,93	3.178.569,04	4.829.969,03	94.207,73	866.075,77	0,00	-6.164.683,64	5.652.550,32	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**120.753.923,46**	**4.371.979,68**	**9.105.069,80**	**257.665,66**	**3.119.441,26**	**0,00**	**103.899.767,06**	**14.357.853,27**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1301-5564-246). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 21:41.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSORIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	178.403.492,13
Receita Corrente Líquida Ajustada	178.403.492,13

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	90.152.263,82	50,53
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	96.337.885,75	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	91.520.991,46	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	86.704.097,18	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.672.636,73	-3,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	214.084.190,56	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.089.117,48	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.544.558,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.488.244,45	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1587-0834-293). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 21:42.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

25/09/2018 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 2638 Página 167

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**189.285.112,00**	**189.285.112,00**	**31.786.088,34**	**16,79**	**123.241.732,54**	**65,11**	**66.043.379,46**
RECEITAS CORRENTES	**189.244.245,00**	**189.244.245,00**	**31.453.527,24**	**16,62**	**122.326.211,19**	**64,64**	**66.918.033,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.818.865,00	29.818.865,00	3.727.024,77	12,50	21.058.232,94	70,62	8.760.632,06
Impostos	23.784.810,00	23.784.810,00	3.220.924,11	13,54	16.573.237,49	69,68	7.211.572,51
Taxas	5.538.963,00	5.538.963,00	467.795,14	8,45	4.418.444,28	79,77	1.120.518,72
Contribuição de Melhoria	495.092,00	495.092,00	38.305,52	7,74	66.551,17	13,44	428.540,83
CONTRIBUIÇÕES	8.769.759,00	8.769.759,00	1.703.955,31	19,43	6.861.588,81	78,24	1.908.170,19
Contribuições Sociais	6.333.287,00	6.333.287,00	1.148.699,95	18,14	4.715.242,45	74,45	1.618.044,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.436.472,00	2.436.472,00	555.255,36	22,79	2.146.346,36	88,09	290.125,64
RECEITA PATRIMONIAL	12.092.217,00	12.092.217,00	1.611.258,26	13,32	4.164.132,47	34,44	7.928.084,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.272,00	33.272,00	0,00	0,00	18.000,00	54,10	15.272,00
Valores Mobiliários	12.058.945,00	12.058.945,00	1.611.258,26	13,36	4.146.132,47	34,38	7.912.812,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	133.120.543,00	133.120.543,00	23.666.320,17	17,78	87.639.256,60	65,83	45.481.286,40
Transferências da União e de suas Entidades	52.066.650,00	52.066.650,00	7.240.405,84	13,91	29.889.164,80	57,41	22.177.485,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.621.438,00	49.621.438,00	10.526.990,95	21,21	34.428.379,09	69,38	15.193.058,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.421.955,00	31.421.955,00	5.815.340,09	18,51	23.238.129,42	73,96	8.183.825,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	10.500,00	10.500,00	83.583,29	796,03	83.583,29	796,03	-73.083,29

Publicação Nº 1754928

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.442.861,00	5.442.861,00	744.968,73	13,69	2.603.000,37	47,82	2.839.860,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	734.774,00	734.774,00	448.210,46	61,00	1.510.287,73	205,54	-775.513,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.238,00	6.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.238,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.701.849,00	4.701.849,00	296.758,27	6,31	1.092.712,64	23,24	3.609.136,36
RECEITAS DE CAPITAL	**40.867,00**	**40.867,00**	**332.561,10**	**813,76**	**915.521,35**	**2.240,25**	**-874.654,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.260,00	1.260,00	332.561,10	26.393,74	485.521,35	38.533,44	-484.261,35
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.260,00	1.260,00	332.561,10	26.393,74	485.521,35	38.533,44	-484.261,35
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.507,00	37.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.507,00
Alienação de Bens Móveis	37.507,00	37.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.507,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	430.000,00	20.476,19	-427.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	80.000,00	3.809,52	-77.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	-350.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**13.614.100,00**	**13.614.100,00**	**1.433.929,99**	**10,53**	**7.949.035,61**	**58,39**	**5.665.064,39**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**202.899.212,00**	**202.899.212,00**	**33.220.018,33**	**16,37**	**131.190.768,15**	**64,66**	**71.708.443,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 6

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**202.899.212,00**	**202.899.212,00**	**33.220.018,33**	**16,37**	**131.190.768,15**	**64,66**	**71.708.443,85**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**202.899.212,00**	**202.899.212,00**	**33.220.018,33**	**16,37**	**131.190.768,15**	**64,66**	**71.708.443,85**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	6.769.463,99	-------	-------	3.421.419,82	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	6.769.463,99	-------	-------	3.421.419,82	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**167.478.437,00**	**190.219.504,08**	**28.066.476,64**	**130.216.725,35**	**60.002.778,73**	**29.885.247,83**	**112.999.153,06**	**108.489.744,97**	**77.220.351,02**
DESPESAS CORRENTES	**151.435.926,00**	**166.839.595,87**	**25.424.125,83**	**121.887.320,87**	**44.952.275,00**	**28.081.832,22**	**107.156.116,64**	**103.085.808,53**	**59.683.479,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.963.047,00	89.746.396,80	15.915.384,02	64.095.260,65	25.651.136,15	15.774.164,83	63.916.826,45	63.913.123,24	25.829.570,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225.000,00	225.000,00	287,91	203.503,70	21.496,30	287,91	203.503,70	203.503,70	21.496,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.247.879,00	76.868.199,07	9.508.453,90	57.588.556,52	19.279.642,55	12.307.379,48	43.035.786,49	38.969.181,59	33.832.412,58
DESPESAS DE CAPITAL	**15.917.760,00**	**23.255.157,21**	**2.642.350,81**	**8.329.404,48**	**14.925.752,73**	**1.803.415,61**	**5.843.036,42**	**5.403.936,44**	**17.412.120,79**
INVESTIMENTOS	9.367.209,00	17.054.107,21	2.160.000,46	6.070.119,37	10.983.987,84	1.321.065,26	3.583.751,31	3.144.651,33	13.470.355,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	350.551,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.200.000,00	6.200.000,00	482.350,35	2.259.285,11	3.940.714,89	482.350,35	2.259.285,11	2.259.285,11	3.940.714,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124.751,00	124.751,00	0,00	0,00	124.751,00	0,00	0,00	0,00	124.751,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**16.428.665,00**	**14.195.602,23**	**3.494.647,06**	**10.987.825,56**	**3.207.776,67**	**3.494.647,06**	**10.987.825,56**	**7.219.655,24**	**3.207.776,67**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**183.907.102,00**	**204.415.106,31**	**31.561.123,70**	**141.204.550,91**	**63.210.555,40**	**33.379.894,89**	**123.986.978,62**	**115.709.400,21**	**80.428.127,69**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**183.907.102,00**	**204.415.106,31**	**31.561.123,70**	**141.204.550,91**	**63.210.555,40**	**33.379.894,89**	**123.986.978,62**	**115.709.400,21**	**80.428.127,69**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**7.203.789,53**	**15.481.367,94**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**183.907.102,00**	**204.415.106,31**	**31.561.123,70**	**141.204.550,91**	**63.210.555,40**	**33.379.894,89**	**131.190.768,15**	**131.190.768,15**	**80.428.127,69**
RESERVA DO RPPS	**10.052.110,00**	**10.052.110,00**	**0,00**	**0,00**	**10.052.110,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.052.110,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

Continua 3 / 6

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS CORRENTES	**13.614.100,00**	**13.614.100,00**	**1.433.929,99**	**10,53**	**7.949.035,61**	**58,39**	**5.665.064,39**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.614.100,00	13.614.100,00	1.433.929,99	10,53	7.949.035,61	58,39	5.665.064,39
Contribuições Sociais	13.614.100,00	13.614.100,00	1.433.929,99	10,53	7.949.035,61	58,39	5.665.064,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 4 / 6

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**13.614.100,00**	**13.614.100,00**	**1.433.929,99**	**10,53**	**7.949.035,61**	**58,39**	**5.665.064,39**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**16.428.665,00**	**14.195.602,23**	**3.494.647,06**	**10.987.825,56**	**3.207.776,67**	**3.494.647,06**	**10.987.825,56**	**7.219.655,24**	**3.207.776,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.428.665,00	14.195.602,23	3.494.647,06	10.987.825,56	3.207.776,67	3.494.647,06	10.987.825,56	7.219.655,24	3.207.776,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**16.428.665,00**	**14.195.602,23**	**3.494.647,06**	**10.987.825,56**	**3.207.776,67**	**3.494.647,06**	**10.987.825,56**	**7.219.655,24**	**3.207.776,67**

FONTE: Sistema e-Pública (1419-8252-462). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 17:26.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSORIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	167.478.437,00	190.219.504,08	28.066.476,64	130.216.725,35	92,22	60.002.778,73	29.885.247,83	112.999.153,06	91,14	77.220.351,02
ADMINISTRAÇÃO	37.137.489,00	38.989.836,89	7.658.069,14	27.876.743,92	19,74	11.113.092,97	6.452.526,32	25.287.253,86	20,40	13.702.583,03
Administração Geral	29.393.014,00	31.088.474,48	6.615.747,37	21.250.904,96	15,05	9.837.569,52	5.085.960,05	19.225.914,24	15,51	11.862.560,24
Administração Financeira	7.744.475,00	7.901.362,41	1.042.321,77	6.625.838,96	4,69	1.275.523,45	1.366.566,27	6.061.339,62	4,89	1.840.022,79
SEGURANÇA PÚBLICA	5.041.667,00	6.131.488,03	943.562,65	4.179.945,60	2,96	1.951.542,43	913.076,52	3.066.868,56	2,47	3.064.619,47
Policiamento	4.644.654,00	5.734.475,03	933.445,70	4.127.658,04	2,92	1.606.816,99	902.411,79	3.019.810,47	2,44	2.714.664,56
Defesa Civil	397.013,00	397.013,00	10.116,95	52.287,56	0,04	344.725,44	10.664,73	47.058,09	0,04	349.954,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.078.615,00	6.907.762,03	748.772,06	4.062.724,24	2,88	2.845.037,79	791.898,83	3.314.232,79	2,67	3.593.529,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	152.334,00	359.334,00	0,00	112.274,75	0,08	247.059,25	865,76	110.481,97	0,09	248.852,03
Assistência Comunitária	5.926.281,00	6.548.428,03	748.772,06	3.950.449,49	2,80	2.597.978,54	791.033,07	3.203.750,82	2,58	3.344.677,21
SAÚDE	36.126.475,00	39.360.844,00	6.010.224,42	28.962.326,44	20,51	10.398.517,56	6.798.065,08	25.861.791,41	20,86	13.499.052,59
Atenção Básica	29.700.010,00	31.898.379,00	4.947.219,78	23.755.774,07	16,82	8.142.604,93	5.793.346,09	22.130.879,78	17,85	9.767.499,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.722.665,00	4.628.665,00	769.758,05	3.702.368,32	2,62	926.296,68	692.540,67	2.423.262,17	1,95	2.205.402,83
Suporte Profilático e Terapêutico	1.575.613,00	1.705.613,00	220.949,93	1.082.242,20	0,77	623.370,80	219.324,98	954.906,41	0,77	750.706,59
Vigilância Sanitária	480.505,00	480.505,00	8.258,60	105.216,70	0,07	375.288,30	21.827,13	83.607,75	0,07	396.897,25
Vigilância Epidemiológica	647.682,00	647.682,00	64.038,06	316.725,15	0,22	330.956,85	71.026,21	269.135,30	0,22	378.546,70
EDUCAÇÃO	43.478.783,00	51.747.440,96	7.101.112,99	37.047.457,92	26,24	14.699.983,04	8.570.836,90	32.244.880,32	26,01	19.502.560,64
Alimentação e Nutrição	1.926.497,00	2.718.256,00	581.130,18	2.409.589,27	1,71	308.666,73	434.614,86	1.824.752,04	1,47	893.503,96
Ensino Fundamental	27.964.086,00	31.260.798,00	5.569.967,34	23.182.321,73	16,42	8.078.476,27	5.455.573,83	20.259.402,74	16,34	11.001.395,26
Ensino Superior	89.250,00	89.250,00	3.401,36	21.447,33	0,02	67.802,67	3.401,36	21.447,33	0,02	67.802,67
Educação Infantil	12.766.399,00	16.986.956,96	946.614,11	10.761.920,15	7,62	6.225.036,81	2.551.496,85	9.621.984,33	7,76	7.364.972,63
Educação de Jovens e Adultos	172.000,00	172.000,00	0,00	152.000,00	0,11	20.000,00	99.750,00	131.670,00	0,11	40.330,00
Educação Especial	560.551,00	520.180,00	0,00	520.179,44	0,37	0,56	26.000,00	385.623,88	0,31	134.556,12
CULTURA	1.712.671,00	3.471.442,16	1.066.449,05	1.432.959,82	1,01	2.038.482,34	459.031,84	807.592,83	0,65	2.663.849,33
Administração Geral	0,00	2.912.560,33	1.048.467,43	1.071.426,83	0,76	1.841.133,50	452.044,42	464.902,97	0,37	2.447.657,36
Difusão Cultural	1.712.671,00	558.881,83	17.981,62	361.532,99	0,26	197.348,84	6.987,42	342.689,86	0,28	216.191,97
URBANISMO	19.844.591,00	26.394.649,26	3.021.775,51	17.933.900,23	12,70	8.460.749,03	3.969.519,99	14.379.127,68	11,60	12.015.521,58
Infra-Estrutura Urbana	19.215.750,00	26.121.531,45	3.023.455,56	17.799.975,25	12,61	8.321.556,20	3.964.619,99	14.328.017,97	11,56	11.793.513,48
Serviços Urbanos	628.841,00	273.117,81	-1.680,05	133.924,98	0,09	139.192,83	4.900,00	51.109,71	0,04	222.008,10
HABITAÇÃO	706.850,00	706.850,00	11.898,26	26.730,08	0,02	680.119,92	1.311,76	12.612,74	0,01	694.237,26
Habitação Urbana	706.850,00	706.850,00	11.898,26	26.730,08	0,02	680.119,92	1.311,76	12.612,74	0,01	694.237,26
SANEAMENTO	4.116.000,00	4.063.500,00	341.451,15	1.874.142,17	1,33	2.189.357,83	561.433,26	1.536.625,93	1,24	2.526.874,07
Saneamento Básico Urbano	4.116.000,00	4.063.500,00	341.451,15	1.874.142,17	1,33	2.189.357,83	561.433,26	1.536.625,93	1,24	2.526.874,07

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
GESTÃO AMBIENTAL	732.953,00	732.953,00	54.632,78	252.826,90	0,18	480.126,10	58.769,70	145.598,98	0,12	587.354,02
Preservação e Conservação Ambiental	732.953,00	732.953,00	54.632,78	252.826,90	0,18	480.126,10	58.769,70	145.598,98	0,12	587.354,02
AGRICULTURA	3.049.900,00	3.083.153,06	462.699,89	2.626.633,27	1,86	456.519,79	597.893,16	2.439.301,82	1,97	643.851,24
Extensão Rural	3.049.900,00	3.083.153,06	462.699,89	2.626.633,27	1,86	456.519,79	597.893,16	2.439.301,82	1,97	643.851,24
INDÚSTRIA	992.017,00	987.929,85	58.070,48	693.574,72	0,49	294.355,13	123.394,76	661.183,90	0,53	326.745,95
Promoção Industrial	591.989,00	607.989,00	372,83	411.252,94	0,29	196.736,06	65.797,10	380.062,11	0,31	227.926,89
Produção Industrial	400.028,00	379.940,85	57.697,65	282.321,78	0,20	97.619,07	57.597,66	281.121,79	0,23	98.819,06
DESPORTO E LAZER	1.910.675,00	1.091.903,84	105.120,00	783.971,23	0,56	307.932,61	104.851,45	779.293,43	0,63	312.610,41
Desporto Comunitário	1.910.675,00	1.091.903,84	105.120,00	783.971,23	0,56	307.932,61	104.851,45	779.293,43	0,63	312.610,41
ENCARGOS ESPECIAIS	6.425.000,00	6.425.000,00	482.638,26	2.462.788,81	1,74	3.962.211,19	482.638,26	2.462.788,81	1,99	3.962.211,19
Serviço da Dívida Interna	6.425.000,00	6.425.000,00	482.638,26	2.462.788,81	1,74	3.962.211,19	482.638,26	2.462.788,81	1,99	3.962.211,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124.751,00	124.751,00	0,00	0,00	0,00	124.751,00	0,00	0,00	0,00	124.751,00
Reserva de Contingência	124.751,00	124.751,00	0,00	0,00	0,00	124.751,00	0,00	0,00	0,00	124.751,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.428.665,00	14.195.602,23	3.494.647,06	10.987.825,56	7,78	3.207.776,67	3.494.647,06	10.987.825,56	8,86	3.207.776,67
TOTAL (III) = (I + II)	183.907.102,00	204.415.106,31	31.561.123,70	141.204.550,91	100,00	63.210.555,40	33.379.894,89	123.986.978,62	100,00	80.428.127,69

Continua 2 / 4

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	16.428.665,00	14.195.602,23	3.494.647,06	10.987.825,56	7,78	3.207.776,67	3.494.647,06	10.987.825,56	8,86	3.207.776,67
ADMINISTRAÇÃO	1.799.375,00	2.011.773,11	434.047,72	1.771.244,53	1,25	240.528,58	434.047,72	1.771.244,53	1,43	240.528,58
Administração Geral	474.170,00	593.455,52	136.719,90	382.418,95	0,27	211.036,57	136.719,90	382.418,95	0,31	211.036,57
Administração Financeira	1.325.205,00	1.418.317,59	297.327,82	1.388.825,58	0,98	29.492,01	297.327,82	1.388.825,58	1,12	29.492,01
SEGURANÇA PÚBLICA	137.550,00	177.542,97	0,00	137.550,00	0,10	39.992,97	0,00	137.550,00	0,11	39.992,97
Policiamento	137.550,00	177.542,97	0,00	137.550,00	0,10	39.992,97	0,00	137.550,00	0,11	39.992,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	453.150,00	451.050,00	74.583,09	297.070,22	0,21	153.979,78	74.583,09	297.070,22	0,24	153.979,78
Assistência Comunitária	453.150,00	451.050,00	74.583,09	297.070,22	0,21	153.979,78	74.583,09	297.070,22	0,24	153.979,78
SAÚDE	3.670.719,00	2.978.200,00	483.969,91	1.952.294,32	1,38	1.025.905,68	483.969,91	1.952.294,32	1,57	1.025.905,68
Atenção Básica	3.670.719,00	2.978.200,00	483.969,91	1.952.294,32	1,38	1.025.905,68	483.969,91	1.952.294,32	1,57	1.025.905,68
EDUCAÇÃO	7.704.762,00	5.647.462,00	1.022.329,39	4.159.757,29	2,95	1.487.704,71	1.022.329,39	4.159.757,29	3,35	1.487.704,71
Ensino Fundamental	2.856.786,00	3.024.486,00	294.586,65	2.492.751,55	1,77	531.734,45	294.586,65	2.492.751,55	2,01	531.734,45
Educação Infantil	4.847.976,00	2.622.976,00	727.742,74	1.667.005,74	1,18	955.970,26	727.742,74	1.667.005,74	1,34	955.970,26
CULTURA	296.445,00	367.788,19	170.474,74	197.773,27	0,14	170.014,92	170.474,74	197.773,27	0,16	170.014,92
Administração Geral	0,00	340.489,66	170.474,74	170.474,74	0,12	170.014,92	170.474,74	170.474,74	0,14	170.014,92
Difusão Cultural	296.445,00	27.298,53	0,00	27.298,53	0,02	0,00	0,00	27.298,53	0,02	0,00
URBANISMO	1.821.318,00	2.045.838,00	1.206.534,62	1.981.757,48	1,40	64.080,52	1.206.534,62	1.981.757,48	1,60	64.080,52
Infra-Estrutura Urbana	1.821.318,00	2.045.838,00	1.206.534,62	1.981.757,48	1,40	64.080,52	1.206.534,62	1.981.757,48	1,60	64.080,52
SANEAMENTO	1.372,00	1.372,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00
Saneamento Básico Urbano	1.372,00	1.372,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00
AGRICULTURA	393.750,00	471.608,00	99.347,07	452.930,54	0,32	18.677,46	99.347,07	452.930,54	0,37	18.677,46
Extensão Rural	393.750,00	471.608,00	99.347,07	452.930,54	0,32	18.677,46	99.347,07	452.930,54	0,37	18.677,46
INDÚSTRIA	13.724,00	17.811,15	3.360,52	12.291,10	0,01	5.520,05	3.360,52	12.291,10	0,01	5.520,05
Produção Industrial	13.724,00	17.811,15	3.360,52	12.291,10	0,01	5.520,05	3.360,52	12.291,10	0,01	5.520,05
DESPORTO E LAZER	136.500,00	25.156,81	0,00	25.156,81	0,02	0,00	0,00	25.156,81	0,02	0,00
Desporto Comunitário	136.500,00	25.156,81	0,00	25.156,81	0,02	0,00	0,00	25.156,81	0,02	0,00
TOTAL	16.428.665,00	14.195.602,23	3.494.647,06	10.987.825,56	7,78	3.207.776,67	3.494.647,06	10.987.825,56	8,86	3.207.776,67

FONTE: Sistema e-Pública (1707-4158-373). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 17:30.

Continua 3 / 4

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

SAULO SPEROTTO	**OSORIO ELIAS TIMMERMANN**	**SERGIO INHAIA**
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contador
		CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	15.963.959,09	14.596.198,94	14.409.678,38	22.719.823,28	16.454.470,15	16.519.540,47	15.198.626,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.502.361,42	1.364.442,17	1.178.743,68	2.398.526,01	1.869.321,67	2.241.405,53	2.103.333,46
IPTU	126.199,59	110.856,98	43.224,14	43.297,22	120.210,23	101.926,55	109.343,49
ISS	737.037,93	720.608,20	288.656,43	299.138,30	807.551,20	771.599,29	943.998,20
ITBI	418.421,51	248.671,14	193.648,15	226.334,55	155.726,51	314.880,04	216.222,81
IRRF	69.701,75	138.142,37	94.948,12	1.194.606,96	178.630,62	116.381,26	514.106,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.000,64	146.163,48	558.266,84	635.148,98	607.203,11	936.618,39	319.662,37
Contribuições	825.019,92	811.364,03	830.058,92	1.428.724,54	858.320,35	915.015,08	830.644,37
Receita Patrimonial	1.094.356,87	495.965,52	373.980,17	733.121,94	1.714.587,11	595.321,42	795.679,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.170,65	115,24	1.893,34	960,79	1.714.587,11	585.321,42	792.679,19
Outras Receitas Patrimoniais	1.092.186,22	495.850,28	372.086,83	732.161,15	0,00	10.000,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.158.085,77	11.494.809,36	11.548.259,76	14.669.881,00	11.686.601,48	12.500.001,15	11.172.122,47
Cota-Parte do FPM	1.798.492,20	2.038.205,01	2.096.436,59	2.803.955,45	2.556.091,96	3.341.611,61	2.250.211,01
Cota-Parte do ICMS	4.215.278,81	4.010.697,36	4.055.993,22	4.337.313,17	4.592.160,07	4.085.392,95	3.969.909,19
Cota-Parte do IPVA	769.718,54	819.415,19	662.202,21	383.449,74	447.580,77	617.922,88	809.569,98
Cota-Parte do ITR	20.119,12	225.563,76	14.094,10	8.940,02	6.377,09	651,24	157,54
Transferências da LC 87/1996	13.833,82	13.833,82	13.833,82	13.833,82	13.708,25	13.708,25	13.724,76
Transferências da LC 61/1989	56.445,28	71.235,26	58.167,62	80.254,44	69.493,97	70.894,33	59.200,49
Transferências do FUNDEB	2.685.887,19	2.616.334,88	2.571.070,96	2.833.420,53	3.071.204,39	2.985.848,59	2.814.303,23
Outras Transferências Correntes	2.598.310,81	1.699.524,08	2.076.461,24	4.208.713,83	929.984,98	1.383.971,30	1.255.046,27
Outras Receitas Correntes	384.135,11	429.617,86	478.635,85	3.489.569,79	325.639,54	267.797,29	296.847,48
DEDUÇÕES (II)	1.818.512,79	1.862.695,09	1.799.627,15	2.495.890,41	2.043.627,31	2.119.724,27	1.850.012,08
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	406.478,88	389.648,66	382.225,28	959.479,61	394.413,33	455.106,32	392.755,17
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	37.256,58	37.256,58	37.256,58	10.861,66	112.131,77	38.581,87	36.702,56
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.374.777,33	1.435.789,85	1.380.145,29	1.525.549,14	1.537.082,21	1.626.036,08	1.420.554,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	14.145.446,30	12.733.503,85	12.610.051,23	20.223.932,87	14.410.842,84	14.399.816,20	13.348.614,89

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	17.356.554,85	19.041.612,17	15.490.178,16	17.488.300,17	16.902.660,94	202.141.603,57	205.479.778,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.556.273,39	6.508.230,89	2.052.643,23	1.936.208,04	1.790.816,73	27.502.306,22	29.818.865,00
IPTU	522.504,60	3.698.495,80	452.882,45	284.411,72	237.967,15	5.851.319,92	7.386.874,00
ISS	800.243,01	789.531,92	816.866,77	817.206,44	848.696,51	8.641.134,20	8.166.310,00
ITBI	294.939,85	270.206,03	259.471,86	406.854,36	274.052,30	3.279.429,11	2.396.395,00
IRRF	457.436,71	140.753,90	132.317,03	152.237,03	119.358,75	3.308.621,09	5.251.703,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	481.149,22	1.609.243,24	391.105,12	275.498,49	310.742,02	6.421.801,90	6.617.583,00
Contribuições	833.283,11	872.770,37	847.600,22	851.653,09	852.302,22	10.756.756,22	8.766.609,00
Receita Patrimonial	423.160,88	-1.141.034,90	165.160,51	1.444.794,24	166.464,02	6.861.556,97	12.092.217,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	423.160,88	-1.141.034,90	160.160,51	1.444.794,24	166.464,02	4.151.272,49	12.058.945,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	2.710.284,48	33.272,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.251.511,14	12.434.640,08	12.116.358,93	12.889.956,22	13.713.797,82	149.636.025,18	149.359.226,00
Cota-Parte do FPM	2.359.272,93	2.895.401,08	2.711.405,42	2.891.834,28	2.299.951,04	30.042.868,58	40.757.862,00
Cota-Parte do ICMS	4.266.618,39	3.921.314,92	3.688.873,74	4.262.536,31	4.232.576,97	49.638.665,10	46.594.312,00
Cota-Parte do IPVA	852.327,87	827.732,77	826.448,88	919.897,29	949.802,58	8.886.068,70	11.111.822,00
Cota-Parte do ITR	836,13	2.364,66	431.006,51	-1.620,38	2.259,07	710.748,86	258.114,00
Transferências da LC 87/1996	13.724,76	13.724,76	13.724,76	13.724,76	13.614,97	164.990,55	203.870,00
Transferências da LC 61/1989	63.204,26	64.415,42	70.736,79	59.527,34	64.379,88	787.955,08	669.356,00
Transferências do FUNDEB	2.944.716,36	2.880.472,83	2.726.243,93	2.853.371,79	2.961.968,30	33.944.842,98	31.421.955,00
Outras Transferências Correntes	2.750.810,44	1.829.213,64	1.647.918,90	1.890.684,83	3.189.245,01	25.459.885,33	18.341.935,00
Outras Receitas Correntes	292.326,33	367.005,73	308.415,27	365.688,58	379.280,15	7.384.958,98	5.442.861,00
DEDUÇÕES (II)	1.945.867,95	1.997.352,98	1.990.355,39	1.858.130,86	1.956.315,16	23.738.111,44	21.643.203,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	392.740,21	410.431,37	399.985,35	395.965,09	397.184,92	5.376.414,19	4.932.020,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	41.931,07	41.931,07	41.931,07	41.931,07	41.931,07	519.702,95	472.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.511.196,67	1.544.990,54	1.548.438,97	1.420.234,70	1.517.199,17	17.841.994,30	16.238.683,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	15.410.686,90	17.044.259,19	13.499.822,77	15.630.169,31	14.946.345,78	178.403.492,13	183.836.575,00

FONTE: Sistema e-Pública (1237-2440-675). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 17:31.

Continua 2 / 3

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

SAULO SPEROTTO	**OSORIO ELIAS TIMMERMANN**	**SERGIO INHAIA**
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contador
		CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	28.490.910,00	28.490.910,00	14.166.762,14	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	4.932.020,00	4.932.020,00	3.238.581,76	0,00
Civil	4.932.020,00	4.932.020,00	3.238.581,76	0,00
Ativo	4.831.010,00	4.831.010,00	3.238.581,76	0,00
Inativo	98.700,00	98.700,00	0,00	0,00
Pensionista	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	12.779.350,00	12.779.350,00	7.070.979,92	0,00
Civil	12.779.350,00	12.779.350,00	7.070.979,92	0,00
Ativo	12.779.350,00	12.779.350,00	7.070.979,92	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamentos de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.741.740,00	10.741.740,00	3.856.091,48	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.741.740,00	10.741.740,00	3.856.091,48	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	37.800,00	37.800,00	1.108,98	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.800,00	37.800,00	1.108,98	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) — **Em Reais**

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	28.490.910,00	28.490.910,00	14.166.762,14	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	19.749.200,00	19.749.200,00	12.514.575,74	0,00	12.344.010,21	0,00
Despesas Correntes	19.099.200,00	19.099.200,00	12.514.318,74	0,00	12.343.753,21	0,00
Despesas de Capital	650.000,00	650.000,00	257,00	0,00	257,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VII)=(V+VI)	19.749.200,00	19.749.200,00	12.514.575,74	0,00	12.344.010,21	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)²	8.741.710,00	8.741.710,00	1.652.186,40	0,00	1.822.751,93	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	10.052.110,00

Continua 2 / 3

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalente de Caixa	1.929,91 C	0,00
Investimentos e Aplicações	107.322.735,46 D	0,00
Outros Bens e Direitos	1.749,04 D	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1501-4472-116). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 17:32.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSORIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.260,00**	**639.087,31**	**-637.827,31**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.255.157,21	8.797.991,37	6.890.305,30	1.907.686,07	14.457.165,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**23.255.157,21**	**8.797.991,37**	**6.890.305,30**	**1.907.686,07**	**14.457.165,84**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-23.253.897,21	**-8.158.904,06**			**-15.094.993,15**

FONTE: Sistema e-Pública (1979-8410-307). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 17:48.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSORIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	189.244.245,00	122.326.211,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.818.865,00	21.058.232,94
IPTU	7.386.874,00	5.527.741,99
ISS	8.166.310,00	6.595.693,34
ITBI	2.396.395,00	2.192.353,76
IRRF	5.251.703,00	1.811.221,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.617.583,00	4.931.221,96
Contribuições	8.769.759,00	6.861.588,81
Receita Patrimonial	12.092.217,00	4.164.132,47
Aplicações Financeiras (II)	12.058.945,00	4.146.132,47
Outras Receitas Patrimoniais	33.272,00	18.000,00
Tranferências Correntes	133.120.543,00	87.639.256,60
Cota-Parte do FPM	34.744.574,00	17.250.040,67
Cota-Parte do ICMS	38.448.547,00	26.415.506,73
Cota-Parte do IPVA	9.258.460,00	5.000.574,73
Cota-Parte do ITR	206.491,00	352.945,37
Transferências da LC 87/1996	163.096,00	87.702,27
Transferências da LC 61/1989	535.485,00	417.482,04
Transferências do FUNDEB	31.421.955,00	23.238.129,42
Outras Transferências Correntes	18.341.935,00	14.876.875,37
Demais Receitas Correntes	5.442.861,00	2.603.000,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.442.861,00	2.603.000,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	177.185.300,00	118.180.078,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	40.867,00	915.521,35
Operações de Crédito (VI)	1.260,00	485.521,35
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	37.507,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	37.507,00	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.100,00	430.000,00
Convênios	2.100,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	430.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.100,00	430.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	177.187.400,00	118.610.078,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	166.839.595,87	121.887.320,87	107.156.116,64	103.085.808,53	4.457.548,54	668.473,49	555.254,59
Pessoal e Encargos Sociais	89.746.396,80	64.095.260,65	63.916.826,45	63.913.123,24	1.075.291,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	225.000,00	203.503,70	203.503,70	203.503,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.868.199,07	57.588.556,52	43.035.786,49	38.969.181,59	3.382.256,71	668.473,49	555.254,59
Transferências Constitucionais e Legais	1.320.000,00	1.055.986,04	1.055.986,04	1.055.986,04	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	75.548.199,07	56.532.570,48	41.979.800,45	37.913.195,55	3.382.256,71	668.473,49	555.254,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	166.614.595,87	121.683.817,17	106.952.612,94	102.882.304,83	4.457.548,54	668.473,49	555.254,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.255.157,21	8.329.404,48	5.843.036,42	5.403.936,44	917.224,51	867.600,78	803.899,73
Investimentos	17.054.107,21	6.070.119,37	3.583.751,31	3.144.651,33	917.224,51	867.600,78	803.899,73
Inversões Financeiras	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.200.000,00	2.259.285,11	2.259.285,11	2.259.285,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.055.157,21	6.070.119,37	3.583.751,31	3.144.651,33	917.224,51	867.600,78	803.899,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	124.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	183.794.504,08	127.753.936,54	110.536.364,25	106.026.956,16	5.374.773,05	1.536.074,27	1.359.154,32

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	5.849.195,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	7.731.097,53

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	316.826,71

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	5.532.368,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.202.316,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.994.584,23	6.563.747,77
DEDUÇÕES (XXIX)	5.806.791,85	13.236.384,50
Disponibilidade de Caixa	4.741.565,87	13.213.748,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.311.467,43	17.766.237,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.569.901,56	4.552.489,12
Demais Haveres Financeiros	1.065.225,98	22.635,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.187.792,38	-6.672.636,73
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		10.860.429,11

Continua 3 / 4

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.017.412,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	4.843.016,67
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	5.159.843,38

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.769.463,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.769.463,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.052.110,00

FONTE: Sistema e-Pública (1765-5451-690). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 21:45.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSORIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.291.805,29	4.628.354,05	5.374.773,05	449.138,57	2.096.247,72	610.151,83	2.376.056,39	1.536.074,27	1.359.154,32	1.189.069,39	437.984,51	2.534.232,23
EXECUTIVO												
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	24.549,67	24.549,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Cultura e Turismo	25.733,29	33.597,73	56.919,20	2.411,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esporte	139.316,01	140.373,56	237.789,57	41.900,00	0,00	0,00	37.627,69	0,00	0,00	37.627,69	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	117.189,92	110.813,21	129.658,82	0,00	98.344,31	0,00	26.507,39	7.424,50	7.424,50	2.115,00	16.967,89	115.312,20
Fundo Municipal de Saúde	550.971,55	834.648,82	1.173.896,73	42.917,46	168.806,18	0,00	529.052,87	343.180,60	339.961,70	91.582,93	97.508,24	266.314,42
Prefeitura Municipal de Caçador	2.458.594,52	3.408.002,80	3.751.959,06	361.909,29	1.752.728,97	610.151,83	1.489.761,11	987.695,57	923.994,52	1.057.743,77	118.174,65	1.870.903,62
Fundo Municipal de Habitação	0,00	1.368,26	0,00	0,00	1.368,26	0,00	432,92	432,88	432,88	0,00	0,04	1.368,30
Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidor	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	185.000,00
IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.674,41	87.340,72	87.340,72	0,00	95.333,69	95.333,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.649.742,22	369.038,11	1.382,66	2.279.321,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.279.321,45
EXECUTIVO												
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	1.308,91	0,00	0,00	1.308,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.308,91
Fundo Municipal de Saúde	0,00	707.970,98	0,00	0,00	707.970,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.970,98
Prefeitura Municipal de Caçador	0,00	1.940.462,33	369.038,11	1.382,66	1.570.041,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570.041,56
TOTAL (III) = (I + II)	3.291.805,29	7.278.096,27	5.743.811,16	450.521,23	4.375.569,17	610.151,83	2.376.056,39	1.536.074,27	1.359.154,32	1.189.069,39	437.984,51	4.813.553,68

FONTE: Sistema e-Pública (2097-0125-834). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 17:43.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	23.201.282,00	23.201.282,00	16.127.010,98	69,51
1.1-Receita resultante do IPTU	7.386.874,00	7.386.874,00	5.527.741,99	74,83
1.1.1-IPTU	6.255.662,00	6.255.662,00	4.818.135,64	77,02
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.131.212,00	1.131.212,00	709.606,35	62,73
1.2-Receita resultante do ITBI	2.396.395,00	2.396.395,00	2.192.353,76	91,49
1.2.1-ITBI	2.396.395,00	2.396.395,00	2.192.199,92	91,48
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	153,84	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	8.166.310,00	8.166.310,00	6.595.693,34	80,77
1.3.1-ISS	7.894.116,00	7.894.116,00	6.138.943,57	77,77
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	272.194,00	272.194,00	456.749,77	167,80
1.4-Receita resultante do IRRF	5.251.703,00	5.251.703,00	1.811.221,89	34,49
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	99.337.222,00	99.337.222,00	61.207.952,64	61,62
2.1-Cota Parte FPM	40.757.862,00	40.757.862,00	21.305.779,33	52,27
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.958.666,00	38.958.666,00	20.023.874,30	51,40
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.346.745,00	1.346.745,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	452.451,00	452.451,00	1.281.905,03	283,32
2.2-Cota Parte ICMS	46.594.312,00	46.594.312,00	33.019.382,54	70,87
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	203.870,00	203.870,00	109.655,27	53,79
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	669.356,00	669.356,00	521.852,48	77,96
2.5-Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	11.111.822,00	11.111.822,00	6.251.283,02	56,26
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	122.538.504,00	122.538.504,00	77.334.963,62	63,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.944.478,45	4.944.478,45	3.267.142,30	66,08
5.1-Transferências do Salário-Educação	3.377.651,00	3.377.651,00	2.402.598,06	71,13
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	985.166,00	985.166,00	537.148,82	54,52
5.4-Transferências Diretas - PNATE	144.929,00	144.929,00	74.953,96	51,72
5.5-Outras transferências do FNDE	376.552,00	376.552,00	193.903,06	51,49
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	60.180,45	60.180,45	58.538,40	97,27
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	698.190,64	698.190,64	405.093,96	58,02
6.1-Transferências de convênios	671.880,00	671.880,00	399.226,23	59,42
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	26.310,64	26.310,64	5.867,73	22,30
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.642.669,09	5.642.669,09	3.672.236,26	65,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.238.683,00	16.238.683,00	12.125.732,69	74,67

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	6.013.288,00	6.013.288,00	4.055.738,66	67,45
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	8.145.765,00	8.145.765,00	6.603.875,81	81,07
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	40.774,00	40.774,00	21.953,00	53,84
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	133.871,00	133.871,00	104.370,44	77,96
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	51.623,00	51.623,00	89.086,49	172,57
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	1.853.362,00	1.853.362,00	1.250.708,29	67,48
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.515.302,09	31.515.302,09	23.277.721,21	73,86
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	31.421.955,00	31.421.955,00	23.238.129,42	73,96
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	93.347,09	93.347,09	39.591,79	42,41
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	15.183.272,00	15.183.272,00	11.112.396,73	73,19

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	20.843.668,00	23.843.668,00	17.315.209,02	72,62	17.315.209,02	72,62	0,00
13.1-Com Educação Infantil	8.969.179,00	8.969.179,00	5.801.909,35	64,69	5.801.909,35	64,69	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	11.874.489,00	14.874.489,00	11.513.299,67	77,40	11.513.299,67	77,40	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	10.671.632,00	10.958.632,00	7.107.624,89	64,86	6.577.381,54	60,02	0,00
14.1-Com Educação Infantil	5.028.303,00	5.315.303,00	3.309.503,77	62,26	2.907.003,77	54,69	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.643.329,00	5.643.329,00	3.798.121,12	67,30	3.670.377,77	65,04	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	31.515.300,00	34.802.300,00	24.422.833,91	70,18	23.892.590,56	68,65	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	206.250,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	206.250,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	206.250,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	23.686.340,56
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,39
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,37
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	-1,76

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.529.613,12
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	206.250,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	17.094.982,00	18.568.232,00	12.320.257,08	66,35	11.180.321,26	60,21	0,00
22.1-Creche	6.093.750,00	7.567.000,00	6.300.000,00	83,26	5.182.000,00	68,48	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	3.206.250,00	4.679.500,00	3.412.500,00	72,92	3.010.000,00	64,32	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.887.500,00	2.887.500,00	2.887.500,00	100,00	2.172.000,00	75,22	0,00
22.2-Pré-escola	11.001.232,00	11.001.232,00	6.020.257,08	54,72	5.998.321,26	54,52	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	10.791.232,00	10.791.232,00	5.905.163,12	54,72	5.905.163,12	54,72	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	210.000,00	210.000,00	115.093,96	54,81	93.158,14	44,36	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	27.036.258,00	28.943.499,00	22.233.648,42	76,82	20.214.203,73	69,84	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	17.365.818,00	20.365.818,00	15.159.420,79	74,44	15.052.007,44	73,91	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	9.670.440,00	8.577.681,00	7.074.227,63	82,47	5.162.196,29	60,18	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	488.000,00	488.000,00	488.000,00	100,00	333.114,44	68,26	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	44.619.240,00	47.999.731,00	35.041.905,50	73,00	31.727.639,43	66,10	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.112.396,73
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	206.250,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	745.166,17
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)[6]	12.063.812,90
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	19.330.712,09
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	25,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.430.628,00	4.953.428,00	3.104.911,87	62,68	2.226.196,57	44,94	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.133.677,00	3.939.436,00	3.060.397,84	77,69	2.450.801,61	62,21	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	6.564.305,00	8.892.864,00	6.165.309,71	69,33	4.676.998,18	52,59	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	51.183.545,00	56.892.595,00	41.207.215,21	72,43	36.404.637,61	63,99	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	345.956,82	745.166,17
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	342.367,33	744.736,17
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	3.589,49	430,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	2.576.052,52	1.768.538,22
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.238.129,42	2.402.598,06
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	22.903.735,92	2.382.325,17
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	21.973.330,41	2.193.917,38
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	930.405,51	188.407,79
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	39.591,79	57.142,89
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.950.037,81	1.845.954,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.950.037,81	1.845.954,00

FONTE: Sistema e-Pública (1358-8958-696). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 17:45.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Continua 3 / 4

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

SAULO SPEROTTO	**OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN**	**SÉRGIO INHAIA**
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contador CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Março 2018

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Março 2018

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **R$ 1,00**

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1334-9410-041). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2018 e hora de emissão: 10:57.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (h)	2018 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (8985-8087-30). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 17:51.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSORIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.201.282,00	23.201.282,00	16.127.010,98	69,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.255.662,00	6.255.662,00	4.818.135,64	77,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.396.395,00	2.396.395,00	2.192.199,92	91,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.894.116,00	7.894.116,00	6.138.943,57	77,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.251.703,00	5.251.703,00	1.811.221,89	34,49
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	211.606,00	211.606,00	125.550,82	59,33
Dívida Ativa dos Impostos	860.208,00	860.208,00	689.819,16	80,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	331.592,00	331.592,00	351.139,98	105,90
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	97.796.140,00	97.796.140,00	60.368.079,47	61,73
Cota-parte FPM	38.958.666,00	38.958.666,00	20.023.874,30	51,40
Cota-parte ITR	258.114,00	258.114,00	442.031,86	171,25
Cota-parte IPVA	11.111.822,00	11.111.822,00	6.251.283,02	56,26
Cota-parte ICMS	46.594.312,00	46.594.312,00	33.019.382,54	70,87
Cota-parte do IPI - Exportação	669.356,00	669.356,00	521.852,48	77,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	203.870,00	203.870,00	109.655,27	53,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	203.870,00	203.870,00	109.655,27	53,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	120.997.422,00	120.997.422,00	76.495.090,45	63,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	11.380.456,00	11.380.456,00	10.787.483,05	94,79
Provenientes da União	9.531.246,00	9.531.246,00	7.004.500,53	73,49
Provenientes dos Estados	997.523,00	997.523,00	488.891,75	49,01
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	851.687,00	851.687,00	3.294.090,77	386,77
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	2.164.558,00	2.164.558,00	2.732.198,05	126,22
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.545.014,00	13.545.014,00	13.519.681,10	99,81

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	38.904.466,00	41.205.647,73	30.454.652,24	73,91	27.374.615,88	66,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.622.615,00	26.031.597,73	18.394.392,16	70,66	18.244.457,97	70,09	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.281.851,00	15.174.050,00	12.060.260,08	79,48	9.130.157,91	60,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	866.478,00	1.103.396,27	429.968,52	38,97	409.469,85	37,11	0,00
Investimentos	866.478,00	1.103.396,27	429.968,52	38,97	409.469,85	37,11	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	39.770.944,00	42.309.044,00	30.884.620,76	73,00	27.784.085,73	65,67	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	362.326,82	1,17	362.326,82	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.788.533,00	13.330.383,00	10.300.177,39	33,35	8.098.471,18	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.766.433,00	12.274.283,00	9.987.640,41	32,34	7.847.517,22	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	1.022.100,00	1.056.100,00	312.536,98	1,01	250.953,96	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	10.788.533,00	13.330.383,00	10.662.504,21	34,52	8.460.798,00	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	28.982.411,00	28.978.661,00	20.222.116,55	65,48	19.323.287,73	69,55	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**25,26**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**7.849.024,16**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	33.344.479,00	34.846.579,00	25.678.068,39	83,14	24.053.174,10	86,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.722.665,00	4.628.665,00	3.702.368,32	11,99	2.423.262,17	8,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.575.613,00	1.705.613,00	1.082.242,20	3,50	954.906,41	3,44	0,00

Continua 2 / 3

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Sanitária	480.505,00	480.505,00	105.216,70	0,34	83.607,75	0,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	647.682,00	647.682,00	316.725,15	1,03	269.135,30	0,97	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	39.770.944,00	42.309.044,00	30.884.620,76	100,00	27.784.085,73	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1311-2862-779). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 17:52.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2017 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1527-8200-932). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 17:55.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSORIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	202.899.212,00
Previsão Atualizada	202.899.212,00
Receitas Realizadas	131.190.768,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	3.421.419,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	183.907.102,00
Créditos Adicionais	20.508.004,31
Dotação Atualizada	204.415.106,31
Despesas Empenhadas	141.204.550,91
Despesas Liquidadas	123.986.978,62
Despesas Pagas	115.709.400,21
Superávit Orçamentário	7.203.789,53

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	141.204.550,91
Despesas Liquidadas	123.986.978,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	178.403.492,13

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.166.762,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.344.010,21
Resultado Previdenciário	1.822.751,93
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-7.202.316,00	5.532.368,48	-76,81
Resultado Primário	7.731.097,53	5.849.195,19	75,66

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.569.901,56	450.521,23	5.743.811,16	4.375.569,17
Poder Executivo	10.569.901,56	450.521,23	5.743.811,16	4.375.569,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.986.208,22	1.189.069,39	1.359.154,32	437.984,51
Poder Executivo	2.986.208,22	1.189.069,39	1.359.154,32	437.984,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.556.109,78	1.639.590,62	7.102.965,48	4.813.553,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	19.330.712,09	25,00	25,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	17.315.209,02	60,00	74,39
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.323.287,73	15,00	25,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1440-6330-795). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2018 e hora de emissão: 17:54.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

SAULO SPEROTTO	**OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN**	**SÉRGIO INHAIA**
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contador CRC-SC 028.242/O-2

TERMO ACORDO PARCELAMENTO IPASC

Publicação Nº 1755298

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00074/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Caçador/SC	**CNPJ:**	83.074.302/0001-31
Endereço:	Avenida Santa Catarina		
Bairro:	Centro	**CEP:**	89500-000
Telefone:	(049) 3666-2400	**Fax:**	(049) 3563-0322
E-mail:	prefeito@cacador.sc.gov.br		
Representante legal:	Saulo Sperotto		
CPF:	561.293.009-72		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	Prefeito Municipal
E-mail:	prefeito@cacador.sc.gov.br	**Data início da gestão:**	02/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	IPASC- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos	**CNPJ:**	04.272.905/0001-71
Endereço:	Travessa General Osório,52		
Bairro:	Centro	**CEP:**	89500-000
Telefone:	(049) 3563-0216	**Fax:**	(049) 3563-0216
E-mail:	ipasccontabil@cacador.sc.gov.br		
Representante legal:	Fábio Deniz Casagrande		
CPF:	665.276.359-15		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	Diretor Presidente
E-mail:	ipascadm@cacador.sc.gov.br	**Data início da gestão:**	16/11/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 3.358 de 19 de janeiro de 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPASC- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Caçador é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caçador da quantia de R$ 9.195.464,59 (nove milhões e cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2015 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caçador confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 9.195.464,59 (nove milhões e cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 153.257,74 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 153.257,74 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), vencerá em 10/10/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° Lei nº 3.358 de 19 de janeiro de 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00074/2017)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Caçador - SC / 17/09/2018

Prefeitura Municipal de Caçador
Saulo Sperotto

IPASC- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Caçador
Fábio Deniz Casagrande

Testemunhas:

Karen Fernanda Ribeiro
Contadora
CPF: 031.763.409-74
RG: 4288094

Michelle Eschembach
estagiária
CPF: 107.077.409-08
RG: 5546957-4

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00074/2017)

DECLARAÇÃO

Saulo Sperotto, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00074/2017, firmado entre o/a Caçador e o IPASC- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Caçador em 17/09/2018, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Caçador, ____/____/_____

Saulo Sperotto
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00074/2017	Data	14/09/2018
Valor consolidado	9.195.464,59	Valor da prestação inicial	153.257,74
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/10/2018

DEVEDOR

Ente Federativo	Caçador/SC			CNPJ	83.074.302/0001-31
Representante Legal	Saulo Sperotto			CPF	561.293.009-72
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0375-1	Conta nº	3896-2

CREDOR

Unidade Gestora	IPASC- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Caçador			CNPJ	04.272.905/0001-71
Representante Legal	Fábio Deniz Casagrande			CPF	665.276.359-15
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0375-1	Conta nº	25124-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Caçador/SC - 17/09/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.265, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1755024

PORTARIA nº 1.265, de 30 de agosto de 2018.

Suspende os efeitos da Portaria nº 1.251, de 26 de julho de 2018, que concedeu pensão por morte à MARIA ARMINDA MARTINI.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015 e cumprindo determinação judicial, deferida nos Autos de Agravo de Instrumento nº 4021593-63.2018.8.24.0900, em trâmite junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria nº 1.251, de 26 de julho de 2018, que concedeu pensão por morte à MARIA ARMINDA MARTINI, nos termos de decisão judicial proferida nos Autos de Agravo de Instrumento nº 4021593-63.2018.8.24.0900, que tramita junto a Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, a contar da data de publicação da mesma no Diário de Justiça qual seja, 30 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/08/2018.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 30 de agosto de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.269, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755167

PORTARIA nº 1.269, de 05 de setembro de 2018.
Concede férias à Servidora KAREN FERNANDA RIBEIRO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador e dá outras providencias

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à Servidora KAREN FERNANDA RIBEIRO, ocupante do cargo de Contadora do IPASC, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016, a serem gozadas a contar do dia 13/08/2018 até 27/08/2018.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 05 de setembro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.270, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755170

PORTARIA nº 1.270, de 17 de setembro de 2018.

Aposenta a Servidora Pública Municipal LENI DA SILVA MACHADO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal LENI DA SILVA MACHADO, Matrícula nº 488 na atividade, ocupante do cargo de Servente, Referência 01, Nível 12, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de setembro de 2018, passando à Matrícula nº 3510, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de agosto de 2018, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 1.432,82 (Um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), adicional de triênio de R$ 386,86 (trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) e adicional de 25 anos - 6º parte no valor de R$ 303,34 (Trezentos e três reais e trinta e quatro centavos), totalizando R$ 2.123,02 (Dois mil, cento e vinte e três reais e dois centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 17 de setembro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.271, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755172

PORTARIA nº 1.271, de 19 de setembro de 2018.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal TEREZA DE ANDRADE TARNIOWICZ, ocupante do cargo de SUPERVISORA DE ENSINO, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 3.070 (três mil e setenta) dias, ou 08 (oito) anos e 05 (cinco) meses, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00019/18-8 fornecida pelo INSS, datada de 10/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 19 de setembro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.272, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755187

PORTARIA nº 1.272, de 20 de setembro de 2018.

Altera redação da Portaria nº 1.051, de 02/05/2017, que concedeu aposentadoria a ELIZETE TEREZINHA VENTZ FURLAN.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º, da Portaria nº 1.201, de 20/04/2018, que concedeu aposentadoria a ELIZETE TEREZINHA VENTZ FURLAN passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de abril de 2017, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 4.585,11(Quatro

mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), adicional de triênio de R$ 1.237,98 (Um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) e adicional de 25 anos, 6ª parte de R$ 970,51 (Novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), totalizando R$ 6.793,60 (Seis mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 20 de setembro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.273, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755191

PORTARIA nº 1.273, de 20 de setembro de 2018.

Aposenta o Servidor Público Municipal ATANIL RIBEIRO DA SILVA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II e III do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e ainda, do art. 34 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal ATANIL RIBEIRO DA SILVA, Matrícula nº 617 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Padeiro, Referência 10, Nível 12, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24 de setembro de 2018, passando à Matrícula nº 3511, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de agosto de 2018, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 2.223,56 (Dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), adicional de triênio de R$ 533,65 (Quinhentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), adicional de 25 anos - 6ª parte de R$ 507,65 (Quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) e Compensação de Regime Jurídico no valor de R$ 288,10 (Duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos), totalizando R$ 3.552,96 (Três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 20 de setembro 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.274, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755194

PORTARIA nº 1.274, de 24 de setembro de 2018.

Aposenta o Servidor Público Municipal JORGE LUIZ TRINDADE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea “b”, do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, mais a redação do art. 24, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o §1º, e §2º do art. 37, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade ao Servidor Público Municipal JORGE LUIZ TRINDADE, Matrícula nº 8551 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Obras Públicas, Referência 01, Nível 04, com carga horária de 44 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Infraestrutura, a contar de 01 de setembro de 2018, passando à Matrícula nº 3512, no

IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, correspondentes a 29,29% (vinte e nove virgula vinte e nove por cento) do resultado do cálculo da média, no valor de R$ 1.272,40 (Um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), na espécie sem paridade, correspondendo o benefício de aposentadoria ao valor de R$ 372,68 (Trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), acrescidos da complementação de R$ 680,89 (Seiscentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) para atingir o piso municipal de R$ 1.053,57 (Um e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 24 de setembro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR PRESIDENTE.

Caibi

Prefeitura

DECRETO 175/2018

Publicação Nº 1755505

DECRETO Nº. 175/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017, de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
278120023.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(224) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 6.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2018 da fonte de recursos 1000 Ordinários no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 21 de setembro de 2018.
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 0176/2018

Publicação Nº 1755467

DECRETO N° 0176/2018, de 24 de Setembro de 2.018.

Declara de Utilidade Pública parte Sudoeste do Lote Rural nº (88), situado na sede do Município de Caibi , Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, para fins de Desapropriação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, Eloi José Líbano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; na Constituição Federal através do art. 5º, inciso XXIV, nas disposições do Código Civil e de Processo Civil; combinados com o artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365/41, de 21/06/41, e Decreto Lei Nº 62.504 de 08 de Abril de 1968;
DECRETA

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública, como declarada está, para fins de Desapropriação por via amigável ou judicial, Pequena Parte Central da Chácara Nº 88, situado na Sede do Município de Caibi, Comarca de Palmitos, Estado de santa Catarina, com área de 2.200,00 m2 (dois mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do senhor Ermelindo Bagnara, conforme matrícula nº 2.345 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmitos SC, e cadastro no INCRA sob o Nº 815.047.006.378-6, confrontando: Ao Nordeste e Sudoeste, com parte do mesmo Lote Rural nº (88), ao Sudoeste, com parte da mesma chácara rural nº88 de Ermilindo Bagnara e Prefeitura Municipal de Caibi, ao Noroeste com a chácara urbana nº 93 da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme mapa, memorial descritivo e ART em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, Em 24 de Setembro de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1755329

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.041.386,06	-
Pessoal Ativo	9.916.056,15	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.285.210,71	-
Obrigações Patronais	-	-
Benefícios Previdenciários	1.630.845,44	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	125.329,91	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	73.309,78	-
Pensões	52.020,13	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.041.386,06	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.337.656,43	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.337.656,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.041.386,06	49,37
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.982.334,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.433.217,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.884.101,02	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 20/Set/2018, 10h e 05m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

PRONIM CP - Emissão: 20/09/2018 às 10h5min - Duração: 0h00m07seg (7)

PRONIM CP - Emissão: 20/09/2018 às 10h5min - Duração: 0h00m07seg (7)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	364.408,71	318.575,37	242.186,47	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	364.408,71	318.575,37	242.186,47	0,00
Empréstimos	364.408,71	318.575,37	242.186,47	0,00
Internos	364.408,71	318.575,37	242.186,47	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.140.662,38	2.294.521,52	2.748.265,07	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	1.124.843,75	2.277.806,96	2.648.355,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.124.843,75	2.277.806,96	2.648.355,23	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	15.818,63	16.714,56	99.909,84	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(776.253,66)	(1.975.946,14)	(2.506.078,59)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.951.031,35	19.596.861,44	20.337.656,43	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,92	1,63	1,19	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(4,08)	(10,06)	(12,30)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	22.741.237,62	23.516.233,73	24.405.187,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	20.467.113,86	21.164.610,36	21.964.668,95	0,00

PRONIM CP - Emissão: 20/09/2018 às 9h13min - Duração: 0h00m07seg (7)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	70.403,50	73.013,40	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	487.480,03	233.821,14	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 20/Set/2018, 09h e 13m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

PRONIM CP - Emissão: 20/09/2018 às 9h13min - Duração: 0h00m07seg (7)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	18.951.031,35	19.596.861,44	20.337.656,43	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	4.169.226,90	4.311.309,52	4.474.284,41	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	3.752.304,21	3.880.178,57	4.026.855,97	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 20/Set/2018, 09h e 15m.

PRONIM CP - Emissão: 20/09/2018 às 9h15min - Duração: 0h00m06seg (7)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**-**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.337.656,43	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.254.025,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	2.928.622,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.423.635,95	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 20/Set/2018, 09h e 16m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PRONIM CP - Emissão: 20/09/2018 às 9h16min - Duração: 0h00m06seg (7)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	20.337.656,43
Receita Corrente líquida Ajustada	20.337.656,43

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	10.041.386,06	49,37
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	10.982.334,47	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	10.433.217,75	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	9.884.101,02	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(2.506.078,60)	(12,32)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.405.187,72	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.474.284,41	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.254.025,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.423.635,95	7,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 20/Set/2018, 09h e 17m.

PRONIM CP - Emissão: 20/09/2018 às 9h17min - Duração: 0h00m20seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.615.840,00	20.615.840,00	3.347.594,19	16,24	15.102.068,83	73,25	5.513.771,17
Receitas Correntes	20.499.840,00	20.499.840,00	3.342.594,19	16,31	13.483.143,59	65,77	7.016.696,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.803.000,00	1.803.000,00	256.159,67	14,21	1.200.023,85	66,56	602.976,15
Impostos	1.562.500,00	1.562.500,00	246.253,39	15,76	1.015.137,60	64,97	547.362,40
Taxas	231.500,00	231.500,00	9.906,28	4,28	184.886,25	79,86	46.613,75
Contribuição de Melhoria	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	9.000,00
Contribuições	214.500,00	214.500,00	27.684,41	12,91	126.877,65	59,15	87.622,35
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	214.500,00	214.500,00	27.684,41	12,91	126.877,65	59,15	87.622,35
Receita Patrimonial	159.000,00	159.000,00	12.384,48	7,79	42.117,60	26,49	116.882,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.000,00	11.000,00	900,00	8,18	4.740,00	43,09	6.260,00
Valores Mobiliários	148.000,00	148.000,00	11.484,48	7,76	37.377,60	25,26	110.622,40
Receita Agropecuária	100,00	100,00	-	-	-	-	100,00
Receita Industrial	100,00	100,00	-	-	-	-	100,00
Receita de Serviços	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	5.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Transferências Correntes	18.285.040,00	18.285.040,00	3.041.227,28	16,63	12.024.452,39	65,76	6.260.587,61
Transferências da União e de suas Entidades	8.309.040,00	8.309.040,00	1.407.227,45	16,94	5.748.685,96	69,19	2.560.354,04
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	8.076.000,00	8.076.000,00	1.306.203,16	16,17	4.969.369,91	61,53	3.106.630,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	1.900.000,00	326.543,41	17,19	1.305.143,26	68,69	594.856,74
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	1.253,26	-	1.253,26	-	(1.253,26)
Outras Receitas Correntes	32.600,00	32.600,00	5.138,35	15,76	89.672,10	275,07	(57.072,10)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.500,00	9.500,00	-	-	57.889,09	609,36	(48.389,09)
Demais Receitas Correntes	23.100,00	23.100,00	5.138,35	22,24	31.783,01	137,59	(8.683,01)
Receitas de Capital	116.000,00	116.000,00	5.000,00	4,31	1.618.925,24	1.395,63	(1.502.925,24)
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	5.000,00	5,00	602.800,00	602,80	(502.800,00)
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	142.800,00	142,80	(42.800,00)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	5.000,00	-	460.000,00	-	(460.000,00)
Amortização de Empréstimos	16.000,00	16.000,00	-	-	1.172,34	7,33	14.827,66
Transferências de Capital	-	-	-	-	1.014.952,90	-	(1.014.952,90)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	1.014.952,90	-	(1.014.952,90)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.615.840,00	20.615.840,00	3.347.594,19	16,24	15.102.068,83	73,25	5.513.771,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.615.840,00	20.615.840,00	3.347.594,19	16,24	15.102.068,83	73,25	5.513.771,17
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.615.840,00	20.615.840,00	3.347.594,19	16,24	15.102.068,83	73,25	5.513.771,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	893.521,70	-	-	893.521,70	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	893.521,70	-	-	893.521,70	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.615.840,00	22.509.960,37	3.071.418,27	15.344.558,87	7.165.401,50	3.566.171,82	13.592.662,23	8.917.298,14	13.168.003,94	-
DESPESAS CORRENTES	18.494.490,00	19.985.974,94	3.036.033,71	14.456.617,95	5.529.356,99	3.531.056,26	12.704.990,31	7.280.984,63	12.282.503,02	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.884.152,00	9.633.032,93	1.667.042,05	6.558.279,15	3.074.753,78	1.670.358,91	6.549.987,00	3.083.045,93	6.441.337,88	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	56.000,00	56.000,00	12.139,90	47.339,30	8.660,70	12.139,90	47.339,30	8.660,70	47.339,30	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.554.338,00	10.296.942,01	1.356.851,76	7.850.999,50	2.445.942,51	1.848.557,45	6.107.664,01	4.189.278,00	5.793.825,84	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.081.350,00	2.483.985,43	35.384,56	887.940,92	1.596.044,51	35.115,56	887.671,92	1.596.313,51	885.500,92	-
INVESTIMENTOS	1.888.350,00	2.290.985,43	4.829,00	765.718,68	1.525.266,75	4.560,00	765.449,68	1.525.535,75	763.278,68	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	193.000,00	193.000,00	30.555,56	122.222,24	70.777,76	30.555,56	122.222,24	70.777,76	122.222,24	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.615.840,00	22.509.960,37	3.071.418,27	15.344.558,87	7.165.401,50	3.566.171,82	13.592.662,23	8.917.298,14	13.168.003,94	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.615.840,00	22.509.960,37	3.071.418,27	15.344.558,87	7.165.401,50	3.566.171,82	13.592.662,23	8.917.298,14	13.168.003,94	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.509.406,60	-	1.934.064,89	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.615.840,00	22.509.960,37	3.071.418,27	15.344.558,87	-	3.566.171,82	15.102.068,83	8.917.298,14	15.102.068,83	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 20/Set/2018, 08h e 35m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**20.615.840,00**	**22.509.960,37**	**3.071.418,27**	**15.344.558,87**	**100,00**	**7.165.401,50**	**3.566.171,82**	**13.592.662,23**	**100,00**	**8.917.298,14**
Legislativa	900.000,00	823.377,00	100.534,25	514.143,99	3,35	309.233,01	119.858,25	471.735,77	3,47	351.641,23
Ação Legislativa	900.000,00	823.377,00	100.534,25	514.143,99	3,35	309.233,01	119.858,25	471.735,77	3,47	351.641,23
Administração	2.469.018,00	2.509.905,00	359.508,58	1.765.492,06	11,51	744.412,94	385.177,59	1.523.791,75	11,21	986.113,25
Administração Geral	1.611.018,00	1.581.905,00	246.358,11	1.265.105,60	8,24	316.799,40	269.378,53	1.024.627,09	7,54	557.277,91
Administração Financeira	858.000,00	928.000,00	113.150,47	500.386,46	3,26	427.613,54	115.799,06	499.164,66	3,67	428.835,34
Segurança Pública	60.500,00	73.856,63	6.683,68	45.908,85	0,30	27.947,78	12.625,86	39.378,81	0,29	34.477,82
Policiamento	60.500,00	73.856,63	6.683,68	45.908,85	0,30	27.947,78	12.625,86	39.378,81	0,29	34.477,82
Assistência Social	1.215.300,00	1.370.588,78	175.977,13	817.094,89	5,32	553.493,89	172.071,68	683.231,19	5,03	687.357,59
Assistência ao Idoso	73.000,00	73.000,00	12.743,12	49.612,91	0,32	23.387,09	13.577,57	45.062,27	0,33	27.937,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	95.000,00	135.000,00	16.693,89	84.888,31	0,55	50.111,69	19.040,03	78.379,27	0,58	56.620,73
Assistência Comunitária	1.047.300,00	1.162.588,78	146.540,12	682.593,67	4,45	479.995,11	139.454,08	559.789,65	4,12	602.799,13
Saúde	4.872.670,00	5.541.657,15	647.683,29	3.929.636,63	25,61	1.612.020,52	883.892,59	3.488.665,77	25,67	2.052.991,38
Atenção Básica	3.320.170,00	3.714.506,02	561.282,37	2.531.476,37	16,50	1.183.029,65	593.191,81	2.362.671,72	17,38	1.351.834,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.045.000,00	1.198.825,96	19.284,96	1.083.198,05	7,06	115.627,91	209.567,60	837.090,65	6,16	361.735,31
Suporte Profilático e Terapêutico	424.500,00	545.325,17	65.144,20	308.100,45	2,01	237.224,72	79.161,42	282.041,64	2,07	263.283,53
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	0,00	4.890,00	0,03	27.110,00	0,00	4.890,00	0,04	27.110,00
Vigilância Epidemiológica	51.000,00	51.000,00	1.971,76	1.971,76	0,01	49.028,24	1.971,76	1.971,76	0,01	49.028,24
Educação	4.493.170,00	4.607.447,06	777.181,25	3.066.878,30	19,99	1.540.568,76	774.835,96	2.805.258,07	20,64	1.802.188,99
Alimentação e Nutrição	232.500,00	235.019,69	67.263,40	188.691,11	1,23	46.328,58	26.576,28	109.812,34	0,81	125.207,35
Ensino Fundamental	2.787.000,00	2.768.257,37	374.098,21	1.650.326,81	10,76	1.117.930,56	403.346,97	1.496.546,13	11,01	1.271.711,24
Ensino Superior	65.000,00	65.000,00	36.135,00	36.135,00	0,24	28.865,00	36.135,00	36.135,00	0,27	28.865,00
Educação Infantil	1.408.670,00	1.539.170,00	299.684,64	1.191.725,38	7,77	347.444,62	308.777,71	1.162.764,60	8,55	376.405,40
Cultura	384.000,00	594.000,00	50.458,37	308.911,23	2,01	285.088,77	65.611,33	275.192,67	2,02	318.807,33
Difusão Cultural	384.000,00	594.000,00	50.458,37	308.911,23	2,01	285.088,77	65.611,33	275.192,67	2,02	318.807,33
Urbanismo	1.494.500,00	1.693.127,13	266.512,61	912.122,27	5,94	781.004,86	244.092,85	802.947,30	5,91	890.179,83
Infra-Estrutura Urbana	734.500,00	746.176,57	42.388,31	155.627,94	1,01	590.548,63	42.388,31	152.927,94	1,13	593.248,63
Serviços Urbanos	760.000,00	946.950,56	224.124,30	756.494,33	4,93	190.456,23	201.704,54	650.019,36	4,78	296.931,20

PRONIM CP - Emissão: 20/09/2018 às 8h51min - Duração: 0h00m13seg (7)

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação	37.000,00	168.000,00	121.679,50	168.000,00	1,09	0,00	121.679,50	168.000,00	1,24	0,00
Habitação Urbana	37.000,00	168.000,00	121.679,50	168.000,00	1,09	0,00	121.679,50	168.000,00	1,24	0,00
Saneamento	223.000,00	223.000,00	0,00	192.286,08	1,25	30.713,92	32.065,06	128.155,96	0,94	94.844,04
Saneamento Básico Urbano	223.000,00	223.000,00	0,00	192.286,08	1,25	30.713,92	32.065,06	128.155,96	0,94	94.844,04
Agricultura	1.963.000,00	2.501.819,62	256.208,04	2.021.445,89	13,17	480.373,73	376.720,29	1.867.476,38	13,74	634.343,24
Ensino Médio	161.000,00	161.000,00	-935,97	155.077,91	1,01	5.922,09	23.124,03	77.637,91	0,57	83.362,09
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	3.190,86	5.879,96	0,04	24.120,04	3.190,86	5.879,96	0,04	24.120,04
Extensão Rural	1.772.000,00	2.310.819,62	253.953,15	1.860.488,02	12,12	450.331,60	350.405,40	1.783.958,51	13,12	526.861,11
Transporte	1.756.682,00	1.668.182,00	230.041,02	1.031.783,28	6,72	636.398,72	247.179,32	873.089,08	6,42	795.092,92
Transporte Rodoviário	1.756.682,00	1.668.182,00	230.041,02	1.031.783,28	6,72	636.398,72	247.179,32	873.089,08	6,42	795.092,92
Desporto e Lazer	438.000,00	426.000,00	78.950,55	324.728,11	2,12	101.271,89	85.788,36	297.103,80	2,19	128.896,20
Turismo	13.000,00	13.000,00	0,00	4.049,96	0,03	8.950,04	0,00	4.049,96	0,03	8.950,04
Desporto Comunitário	425.000,00	413.000,00	78.950,55	320.678,15	2,09	92.321,85	85.788,36	293.053,84	2,16	119.946,16
Encargos Especiais	269.000,00	269.000,00	0,00	246.127,29	1,60	22.872,71	44.573,18	168.635,68	1,24	100.364,32
Outros Encargos Especiais	269.000,00	269.000,00	0,00	246.127,29	1,60	22.872,71	44.573,18	168.635,68	1,24	100.364,32
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**20.615.840,00**	**22.509.960,37**	**3.071.418,27**	**15.344.558,87**	**100,00**	**7.165.401,50**	**3.566.171,82**	**13.592.662,23**	**100,00**	**8.917.298,14**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 20/Set/2018, 08h e 51m.

PRONIM CP - Emissão: 20/09/2018 às 8h51min - Duração: 0h00m13seg (7)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2017 a Agosto/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018		
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.611.430,22	1.829.115,31	1.854.860,90	2.525.356,94	1.763.645,46	1.920.119,92	23.427.287,69	23.468.540,00
	1.915.503,32	2.241.041,60	1.907.752,73	2.011.666,30	1.982.232,18	1.864.562,81		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.775,15	81.595,87	136.574,50	107.178,36	64.680,28	75.147,21	1.622.147,73	1.803.000,00
	209.531,01	374.429,34	106.300,50	113.775,84	121.658,81	134.500,86		
IPTU	2.511,61	838,67	278,58	260,47	3.731,43	3.336,57	309.018,18	370.600,00
	35.318,62	223.320,69	6.166,05	16.432,87	2.169,48	14.653,14		
ISS	34.296,63	24.811,37	39.617,88	39.148,59	23.049,28	15.281,28	433.467,84	553.900,00
	35.786,10	33.456,05	39.295,92	37.371,52	63.913,31	47.439,91		
ITBI	20.395,00	12.138,32	42.164,00	13.220,00	3.369,40	16.000,00	191.596,72	198.000,00
	23.750,00	5.040,00	6.900,00	8.440,00	15.200,00	24.980,00		
IRRF	33.162,26	35.642,66	50.617,70	53.809,30	33.007,78	36.849,18	483.967,90	440.000,00
	47.006,27	37.127,04	40.666,84	38.181,32	38.555,30	39.342,25		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.409,65	8.164,85	3.896,34	740,00	1.522,39	3.680,18	204.097,09	240.500,00
	67.670,02	75.485,56	13.271,69	13.350,13	1.820,72	8.085,56		
Contribuições	14.418,83	14.390,28	15.990,32	16.148,23	16.220,01	16.515,97	187.825,31	214.500,00
	16.502,37	16.825,29	16.799,26	16.330,34	16.051,40	11.633,01		
Receita Patrimonial	8.213,23	13.300,77	5.993,82	4.699,43	6.620,10	6.496,59	74.324,85	159.000,00
	7.562,13	5.472,49	-2.046,72	5.628,53	5.983,16	6.401,32		
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.213,23	13.190,77	5.883,82	4.699,43	6.400,10	5.936,59	69.364,85	148.000,00
	6.102,13	4.572,49	-2.046,72	4.928,53	5.533,16	5.951,32		
Outras Receitas Patrimoniais	-	110,00	110,00	-	220,00	560,00	4.960,00	11.000,00
	1.460,00	900,00	-	700,00	450,00	450,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	5.500,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.488.400,95	1.605.668,44	1.645.611,58	2.379.782,66	1.670.735,46	1.816.481,43	21.267.296,75	21.253.740,00
	1.676.699,61	1.786.872,81	1.778.729,84	1.872.885,89	1.836.169,61	1.709.258,47		
Cota-Parte do FPM	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	7.275.552,74	7.202.240,00
	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12		
Cota-Parte do ICMS	647.707,20	611.036,79	623.106,33	666.363,56	731.381,69	651.120,13	7.819.124,75	7.150.000,00
	642.560,63	679.801,36	624.720,22	587.839,18	679.134,22	674.353,44		
Cota-Parte do IPVA	62.967,13	68.042,24	53.202,59	24.482,03	42.315,09	41.878,23	773.447,16	880.000,00
	66.361,85	80.646,32	72.058,04	79.794,66	86.419,78	95.279,20		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Setembro/2017 a Agosto/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018		
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018		
Cota-Parte do ITR	4.345,16	4.127,87	143,47	54,97	28,61	20,99	9.195,12	13.500,00
	53,35	-	53,27	41,94	15,66	309,83		
Transferências da LC 87/1996	2.127,16	2.127,16	2.127,16	2.127,16	2.187,37	2.187,37	26.018,82	40.000,00
	2.189,24	2.189,24	2.189,24	2.189,24	2.189,24	2.189,24		
Transferências da LC 61/1989	8.679,32	10.953,50	8.944,15	12.340,33	11.088,89	11.312,36	124.166,08	110.000,00
	9.443,09	10.081,73	10.274,93	11.283,26	9.495,25	10.269,27		
Transferências do FUNDEB	161.899,95	172.919,10	139.776,02	170.794,02	172.712,52	167.659,41	1.950.532,35	1.900.000,00
	158.034,63	165.351,73	161.747,34	153.094,22	160.227,67	166.315,74		
Outras Transferências Correntes	185.638,37	266.106,78	334.518,80	572.775,53	121.153,90	171.161,80	3.289.259,73	3.958.000,00
	278.777,36	304.354,82	239.517,32	412.934,46	177.897,96	224.422,63		
Outras Receitas Correntes	3.622,06	114.159,95	50.690,68	17.548,26	5.389,61	5.478,72	275.693,05	32.600,00
	5.208,20	57.441,67	7.969,85	3.045,70	2.369,20	2.769,15		
DEDUÇÕES (II)	228.172,31	233.328,32	234.263,18	270.486,72	275.373,65	295.531,84	3.089.631,26	2.968.700,00
	247.977,31	263.433,03	275.492,84	261.371,26	240.497,01	263.703,79		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	228.172,31	233.328,32	234.263,18	270.486,72	275.373,65	295.531,84	3.089.631,26	2.968.700,00
	247.977,31	263.433,03	275.492,84	261.371,26	240.497,01	263.703,79		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.383.257,91**	**1.595.786,99**	**1.620.597,72**	**2.254.870,22**	**1.488.271,81**	**1.624.588,08**	**20.337.656,43**	**20.499.840,00**
	1.667.526,01	**1.977.608,57**	**1.632.259,89**	**1.750.295,04**	**1.741.735,17**	**1.600.859,02**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 20/Set/2018, 08h e 53m.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.483.985,43	887.940,92	887.671,92		1.596.044,51
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.483.985,43	887.940,92	887.671,92		1.596.044,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-2.483.985,43	-887.940,92	-	-	-1.596.044,51

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 20/Set/2018, 09h e 02m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

PRONIM CP - Emissão: 20/09/2018 às 9h2min - Duração: 0h00m04seg (7)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	20.499.840,00	13.483.143,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.803.000,00	1.200.023,85
IPTU	370.600,00	305.128,85
ISS	553.900,00	295.593,37
ITBI	198.000,00	103.679,40
IRRF	440.000,00	310.735,98
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	240.500,00	184.886,25
Contribuições	214.500,00	126.877,65
Receita Patrimonial	159.000,00	42.117,60
Aplicações Financeiras (II)	148.000,00	37.377,60
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	4.740,00
Transferências Correntes	18.285.040,00	12.024.452,39
Cota-Parte do FPM	5.722.240,00	4.039.583,42
Cota-Parte do ICMS	5.870.000,00	4.216.729,37
Cota-Parte do IPVA	704.000,00	451.749,85
Cota-Parte do ITR	10.800,00	418,98
Transferências da LC 87/1996	32.000,00	14.008,20
Transferências da LC 61/1989	88.000,00	66.599,06
Transferências do FUNDEB	1.900.000,00	1.305.143,26
Outras Transferências Correntes	3.958.000,00	1.930.220,25
Demais Receitas Correntes	38.300,00	89.672,10
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	38.300,00	89.672,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.351.840,00	13.445.765,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	116.000,00	1.618.925,24
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	16.000,00	1.172,34
Alienação de Bens	100.000,00	602.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000,00	602.800,00
Transferências de Capital	-	1.014.952,90
Convênios	-	752.466,61
Outras Transferências de Capital	-	262.486,29
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	100.000,00	1.617.752,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.451.840,00	15.063.518,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.985.974,94	14.456.617,95	12.704.990,31	12.282.503,02	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	9.633.032,93	6.558.279,15	6.549.987,00	6.441.337,88	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	56.000,00	47.339,30	47.339,30	47.339,30	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.296.942,01	7.850.999,50	6.107.664,01	5.793.825,84	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.929.974,94	14.409.278,65	12.657.651,01	12.235.163,72	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.483.985,43	887.940,92	887.671,92	885.500,92	-	484.399,36	484.399,36
Investimentos	2.290.985,43	765.718,68	765.449,68	763.278,68	-	484.399,36	484.399,36
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	193.000,00	122.222,24	122.222,24	122.222,24	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	2.290.985,43	765.718,68	765.449,68	763.278,68	-	484.399,36	484.399,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.260.960,37	15.174.997,33	13.423.100,69	12.998.442,40	-	484.399,36	484.399,36

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.580.677,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	133.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	37.377,60
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	-

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.618.054,73

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	170.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	364.408,71	242.186,47
DEDUÇÕES (XXIX)	1.140.662,38	2.748.265,07
Disponibilidade de Caixa	1.124.843,75	2.648.355,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.124.843,75	2.648.355,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	0,00
Demais Haveres Financeiros	15.818,63	99.909,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-776.253,67	(2.506.078,60)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.729.824,93**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS PASSIVOS (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.729.824,93**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.692.447,33**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	893.521,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	893.521,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 20/Set/2018, 08h e 54m.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	254.731,39	232.748,64	484.399,36	484.399,36	3.080,67	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	254.731,39	232.748,64	484.399,36	484.399,36	3.080,67	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	254.731,39	232.748,64	484.399,36	484.399,36	3.080,67	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 20/Set/2018, 08h e 59m.

PRONIM CP - Emissão: 20/09/2018 às 8h59min - Duração: 0h00m08seg (7)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.562.500,00	1.562.500,00	1.015.137,60	64,97
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	370.600,00	370.600,00	305.128,85	82,33
1.1.1-IPTU	357.000,00	357.000,00	288.364,57	80,77
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.600,00	13.600,00	16.764,28	123,27
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	198.000,00	198.000,00	103.679,40	52,36
1.2.1-ITBI	198.000,00	198.000,00	103.667,40	52,36
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	12,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	553.900,00	553.900,00	295.593,37	53,37
1.3.1-ISS	550.000,00	550.000,00	291.199,46	52,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.900,00	3.900,00	4.393,91	112,66
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	440.000,00	440.000,00	310.735,98	70,62
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.395.740,00	15.395.740,00	10.912.469,61	70,88
2.1-Cota-Parte FPM	7.202.240,00	7.202.240,00	4.975.522,96	69,08
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.622.240,00	6.622.240,00	4.679.698,72	70,67
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	290.000,00	290.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	290.000,00	290.000,00	295.824,24	102,01
2.2-Cota-Parte ICMS	7.150.000,00	7.150.000,00	5.270.910,87	73,72
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	40.000,00	40.000,00	17.510,18	43,78
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	83.248,78	75,68
2.5-Cota-Parte ITR	13.500,00	13.500,00	523,65	3,88
2.6-Cota-Parte IPVA	880.000,00	880.000,00	564.753,17	64,18
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.958.240,00	16.958.240,00	11.927.607,21	70,34

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	374.000,00	374.000,00	252.259,34	67,45
5.1 - Transferências do Salário-Educação	236.500,00	236.500,00	146.384,71	61,90
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	2.200,00	2.200,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	69.300,00	69.300,00	36.578,40	52,78
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	25.227,24	45,87
5.5 - Outras Transferências do FNDE	11.000,00	11.000,00	43.805,32	398,23
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	263,67	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	165.000,00	165.000,00	84.890,55	51,45
6.1 - Transferências de Convênios	165.000,00	165.000,00	84.890,55	51,45
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	539.000,00	539.000,00	337.149,89	62,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.968.700,00	2.968.700,00	2.123.380,73	71,53
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.480.000,00	1.480.000,00	935.939,54	63,24
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.280.000,00	1.280.000,00	1.054.181,50	82,36
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	3.501,98	43,77
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	16.649,72	75,68
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	2.700,00	2.700,00	104,67	3,88
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	176.000,00	176.000,00	113.003,32	64,21
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	1.305.143,26	68,69
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	1.305.143,26	68,69
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.068.700,00	-1.068.700,00	-818.237,47	76,56

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

www.diariomunicipal.sc.gov.br

25/09/2018 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 2638 Página 230

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.910.000,00	1.910.000,00	1.331.332,20	69,70	1.331.332,20	69,70
13.1-Com Educação Infantil	955.000,00	955.000,00	872.442,33	91,36	872.442,33	91,36
13.2-Com Ensino Fundamental	955.000,00	955.000,00	458.889,87	48,05	458.889,87	48,05
14-OUTRAS DESPESAS	-	21.187,59	21.187,59	100,00	21.187,59	100,00
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	21.187,59	21.187,59	100,00	21.187,59	100,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.910.000,00	1.931.187,59	1.352.519,79	70,04	1.352.519,79	70,04

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.352.519,79
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,01
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,62
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,63

www.diariomunicipal.sc.gov.br

25/09/2018 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 2638 Página 231

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.408.670,00	1.438.670,00	1.191.725,38	82,84	1.162.764,60	80,82
22.1-Creche	1.408.670,00	1.438.670,00	1.191.725,38	82,84	1.162.764,60	80,82
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	955.000,00	955.000,00	872.442,33	91,36	872.442,33	91,36
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	453.670,00	483.670,00	319.283,05	66,01	290.322,27	60,02
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.320.000,00	2.241.187,59	1.292.731,79	57,68	1.234.007,93	55,06
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	955.000,00	976.187,59	480.077,46	49,18	480.077,46	49,18
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.365.000,00	1.265.000,00	812.654,33	64,24	753.930,47	59,60
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	65.000,00	65.000,00	36.135,00	55,59	36.135,00	55,59
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	150.000,00	150.000,00	139.697,11	93,13	80.547,63	53,70
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.943.670,00	3.894.857,59	2.660.289,28	68,30	2.513.455,16	64,53

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

25/09/2018 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 2638 Página 232

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-818.237,47
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-818.237,47
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	3.215.010,00
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	26,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	238.700,00	238.700,00	167.854,91	70,32	130.450,16	54,65
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	310.800,00	473.889,47	238.734,11	50,38	161.352,75	34,05
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	549.500,00	712.589,47	406.589,02	57,06	291.802,91	40,95
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	4.493.170,00	4.607.447,06	3.066.878,30	66,56	2.805.258,07	60,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

PRONIM RF - Emissão: 20/09/2018 às 9h1min - Duração: 0h00m46seg (7)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.305.143,26	146.384,71
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.319.633,05	116.852,33
48.1 Orçamento do Exercício	1.319.633,05	116.852,33
48.2 Restos a Pagar	-	-
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-14.489,79	29.532,38
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-14.489,79	29.532,38

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 20/Set/2018, 09h e 01m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.562.500,00	1.562.500,00	1.015.137,60	64,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	357.000,00	357.000,00	288.364,57	80,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	198.000,00	198.000,00	103.667,40	52,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.000,00	550.000,00	291.199,46	52,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	440.000,00	440.000,00	310.735,98	70,62
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.600,00	6.600,00	3.948,24	59,82
Dívida Ativa dos Impostos	9.200,00	9.200,00	16.626,91	180,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.700,00	1.700,00	595,04	35,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.815.740,00	14.815.740,00	10.616.645,37	71,66
Cota-Parte FPM	6.622.240,00	6.622.240,00	4.679.698,72	70,67
Cota-Parte ITR	13.500,00	13.500,00	523,65	3,88
Cota-Parte IPVA	880.000,00	880.000,00	564.753,17	64,18
Cota-Parte ICMS	7.150.000,00	7.150.000,00	5.270.910,87	73,72
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	83.248,78	75,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	17.510,18	43,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	17.510,18	43,78
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.378.240,00**	**16.378.240,00**	**11.631.782,97**	**71,02**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.710.000,00	1.710.000,00	1.422.144,78	83,17
Provenientes da União	1.534.000,00	1.534.000,00	1.322.186,58	86,19
Provenientes dos Estados	176.000,00	176.000,00	99.958,20	56,79
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	52.884,00	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	16.851,64	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.710.000,00**	**1.710.000,00**	**1.491.880,42**	**87,24**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.647.670,00	5.125.249,82	3.870.776,63	75,52	3.413.268,66	66,60
Pessoal e Encargos Sociais	1.620.000,00	1.986.514,00	1.590.362,20	80,06	1.590.362,20	80,06
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.027.670,00	3.138.735,82	2.280.414,43	72,65	1.822.906,46	58,08
DESPESAS DE CAPITAL	225.000,00	416.407,33	58.860,00	14,14	58.860,00	14,14
Investimentos	225.000,00	416.407,33	58.860,00	14,14	58.860,00	14,14
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.872.670,00**	**5.541.657,15**	**3.929.636,63**	**70,91**	**3.472.128,66**	**62,66**

PRONIM RF - Emissão: 20/09/2018 às 9h5min - Duração: 0h01m33seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.952.000,00	2.622.005,86	1.524.509,68	38,80	1.420.223,66	40,90
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.930.000,00	2.531.277,90	1.508.665,72	38,39	1.404.379,70	40,45
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	22.000,00	90.727,96	15.843,96	0,40	15.843,96	0,46
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.952.000,00**	**2.622.005,86**	**1.524.509,68**	**38,80**	**1.420.223,66**	**40,90**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.920.670,00**	**2.919.651,29**	**2.405.126,95**	**61,20**	**2.051.905,00**	**59,10**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**17,64**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**307.137,55**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	3.320.170,00	3.714.506,02	2.531.476,37	64,42	2.362.671,72	68,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.045.000,00	1.198.825,96	1.083.198,05	27,56	820.553,54	23,63
Suporte Profilático e Terapêutico	424.500,00	545.325,17	308.100,45	7,84	282.041,64	8,12
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	4.890,00	0,12	4.890,00	0,14
Vigilância Epidemiológica	51.000,00	51.000,00	1.971,76	0,05	1.971,76	0,06
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**4.872.670,00**	**5.541.657,15**	**3.929.636,63**	**100,00**	**3.472.128,66**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 20/Set/2018, 09h e 05m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

PRONIM RF - Emissão: 20/09/2018 às 9h5min - Duração: 0h01m33seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

PRONIM RF - Emissão: 20/09/2018 às 9h5min - Duração: 0h01m33seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.615.840,00
Previsão Atualizada	20.615.840,00
Receitas Realizadas	15.102.068,83
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	893.521,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.615.840,00
Créditos Adicionais	1.894.120,37
Dotação Atualizada	22.509.960,37
Despesas Empenhadas	15.344.558,87
Despesas Liquidadas	13.592.662,23
Despesas Pagas	13.168.003,94
Superávit Orçamentário	1.509.406,60

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	15.344.558,87
Despesas Liquidadas	13.592.662,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	20.337.656,43

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	170.000,00	1.618.054,73	951,80
Resultado Primário	133.000,00	1.580.677,13	1188,48

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	487.480,03	3.080,67	484.399,36	0,00
Poder Executivo	487.480,03	3.080,67	484.399,36	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	487.480,03	3.080,67	484.399,36	0,00

PRONIM CP - Emissão: 20/09/2018 às 9h10min - Duração: 0h03m38seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.215.010,00	25%	26,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	1.331.332,20	60%	102,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.051.905,00	15%	17,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 20/Set/2018, 09h e 10m.

PRONIM CP - Emissão: 20/09/2018 às 9h10min - Duração: 0h03m38seg (7)

Camboriú

Prefeitura

RESULTADO DO PR 27/18 - FMS;

Publicação Nº 1754778

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA/FRACASSADA NOS ITENS 02, 03, 06, 07, 08 E 09"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 24 de Setembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 014/2018 - PMC

Publicação Nº 1754983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, AUTARQUIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", sofreu a seguinte alteração:
- A(S) LICITANTE(S) VENCEDORAS DA FASE DE LANCES DO CERTAME, FICAM DISPENSADAS DE APRESENTAR AMOSTRAS CONFORME SOLICITADAS NA DESCRIÇÃO DOS ITENS, NO ITEM 1.1.1 E ITEM 5.24 DO EDITALEITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital e a data de abertura do certame.
Camboriú SC, 24 de Setembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 009/2018 - PMC

Publicação Nº 1754864

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MURO PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DO BAIRRO MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 11 (Onze) de Outubro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 24 de Setembro de 2018
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 60/2018

Publicação Nº 1754648

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 60/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: LUIZA RIBEIRO DA SILVA, no Cargo Público de Agente Operacional I na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF/MF nº 053.876.239-00, residente domiciliado na Rua do Ipê, snº, Bairro Cascatas, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário em substituição a Servidora Municipal Titular Cristiane Pereira Fernandes, a qual se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 180/SEDUC/2018.

PRAZO: Início: 24 de setembro de 2018;
Término: 14 de dezembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais, vinte e três centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		LUIZA RIBEIRO DA SILVA Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 203/2018

Publicação Nº 1755101

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
CONVOCAÇÃO Nº 203/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELISIANE DA CRUZ SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 061.615.409-75, aprovada em 48º lugar no Processo Seletivo nº 02/2016, para o Cargo Público de Agente Operacional I na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá

comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 27 de setembro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 204/2018

Publicação Nº 1755352

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 204/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. IRILDES BIAOBOCK COSTA, inscrito no CPF/MF sob nº 4.217.389.29-91, aprovado em 4º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR V na Função de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 27 de setembro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2018

Publicação Nº 1754649

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LUIZA RIBEIRO DA SILVA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Agente Operacional I
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais, vinte e três centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 24 de setembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PREGÃO 78/2018

Publicação Nº 1755238

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas

A licitação tem como objeto o fornecimento de peças e mão de obra para recondicionamento do motor CUMMINS 8.3 SERIE C do caminhão Ford Cargo MBS 9096, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	1,00	unid.	biela	R$ 420,00	R$ 420,00

2	6,00	kit	kit motor	R$ 560,00	R$ 3.360,00
3	1,00	jogo	bronzina biela	R$ 168,00	R$ 168,00
4	1,00	jogo	bronzina mancal	R$ 175,00	R$ 175,00
5	1,00	jogo	tuchos	R$ 190,00	R$ 190,00
6	1,00	unid.	comando	R$ 468,00	R$ 468,00
7	1,00	unid.	virabrequim	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00
8	1,00	jogo	junta	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
9	20,00	litro	óleo de motor	R$ 13,10	R$ 262,00
10	1,00	unid.	filtro	R$ 98,00	R$ 98,00
11	1,00	unid.	filtro diesel	R$ 47,00	R$ 47,00
12	1,00	unid.	bomba de óleo	R$ 525,00	R$ 525,00
13	1,00	unid.	bomba de água	R$ 280,00	R$ 280,00
14	1,00	unid.	válvula termostática	R$ 124,00	R$ 124,00
15	1,00	jogo	parafusos porcas e arruelas	R$ 175,00	R$ 175,00
16	1,00	unid.	bucha comando	R$ 154,00	R$ 154,00
17	5,00	unid.	bucha biela	R$ 32,20	R$ 161,00
18	1,00	serviço	plainar bloco	R$ 280,00	R$ 280,00
19	1,00	serviço	mandrilar mancais	R$ 608,00	R$ 608,00
20	1,00	serviço	retificar bucha comando	R$ 360,00	R$ 360,00
21	6,00	serviço	medir altura camisa	R$ 76,00	R$ 456,00
22	5,00	serviço	retificar bucha biela	R$ 86,40	R$ 432,00
23	12,00	serviço	retificar sede	R$ 13,60	R$ 163,20
24	12,00	serviço	retificar válvulas	R$ 13,60	R$ 163,20
25	1,00	serviço	montar cabeçote	R$ 192,00	R$ 192,00
26	1,00	serviço	plainar cabeçote	R$ 448,00	R$ 448,00
27	1,00	serviço	mão de obra mecânica	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00
TOTAL GLOBAL (R$)				R$17.899,40	

Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens).

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 08/10/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 08/10/2018
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais prestações do serviço correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Planejamento, Transporte e Obras, na seguinte classificação:

.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 78/2018".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 24 de setembro de 2018.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 71/2018

Publicação Nº 1755022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 71/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1073/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa QUIMICASOL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.943.501/0001-98, conforme relação abaixo:

Lote	Seq	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	126	UN	32,00	TINTA, EMBALAGEM COM 18 LITROS, DO TIPO PARA PISO, NAS CORES VERDE E CINZA.	178,0000	5.696,0000	COLORBRIL
1	127	UN	55,00	TINTA, TIPO ESMALTE, EMBALAGEM COM 18 LITROS, EM DIVERSAS CORES.	160,0000	8.800,0000	COLORBRIL
1	150	UN	50,00	TINTA ACRILICA semibrilho, linha Premium, embalagem c/ 18 lt diversas cores	239,0000	11.950,0000	COLORBRIL
1	151	UN	60,00	TINTA ACRILICA semibrilho, linha Premium, embalagem c/ 3,6 lt diversas cores	49,0000	2.940,0000	COLORBRIL
1	169	UN	30,00	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DÍLUIÇÃO SOLVENTE OU TINNER, EMBALAGEM COM 18 LT VARIAS CORES	285,0000	8.550,0000	COLORWAN

VALOR TOTAL R$ 37.936,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 21 de setembro de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	QUIMICASOL EIRELI CNPJ Nº 06.943.501/0001-98 PROPONENTE

MAURIVAN FRIZZO Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento		CRISTINA ALMEIDA DA SILVA PAGLIOCHI Gestora Fundo Mun. Saúde
ÁVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural		LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Secretaria Mun. Assistência Social
PAULA TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		GUSTAVO ERVINO BAUERMANN Dir. de Planej. e Gestão

EXTRATO ATA RP 72/2018

Publicação Nº 1755023

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 72/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1073/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa MARLENI FORSTER, inscrita no CNPJ Nº 06.695.782/0001-07, conforme relação abaixo:

Lote	Seq	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	1	UN	123,00	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC (COLA PARA CANO), INCOLOR, BISNAGA COM 75g.	4,7200	580,5600	KRONA

1	2	UN	30,00	ADPTADOR DE ESGUICHO, PARA MANGUEIRA EM PVC FLEXIVEL. ENGATE RAPIDO	3,8000	114,0000	TRAMONTINA
1	3	UN	10,00	ALICATE, COM CABO EMBORRACHADO, COM RESISTENCIA PARA 1.000 VOLTS, COM 20 cm DE COMPRIMENTO.	28,4000	284,0000	MTX
1	4	UN	10,00	ALICATE, DE BICO LONGO 4", COM CABO EMBORRACHADO.	19,1000	191,0000	WORKER
1	5	UN	50,00	SUBSTITUTO LIQUIDO PARA CAL EMBALAGEM DE 1 LT	4,1200	206,0000	REBOCAL
1	6	UN	45,00	ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO OVAL C/ TAMPA	14,0500	632,2500	ASTRA
1	7	MT3	330,00	AREIA, FINA E BRANCA.	107,0000	35.310,0000	
1	8	UN	50,00	BANDEJAS, PARA PINTURA.	5,0000	250,0000	ATLAS
1	9	UN	250,00	BARRA DE FERRO, COM 12m DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 1/4 DE POLEGADAS OU 6.3mm	12,1000	3.025,0000	GERDAU
1	10	UN	230,00	BARRA DE FERRO, COM 12m DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 3/8 DE POLEGADAS OU 10.0mm	27,0700	6.226,1000	GERDAU
1	11	UN	230,00	BARRA DE FERRO, COM 12m DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 4.2mm	5,7400	1.320,2000	GERDAU
1	12	UN	230,00	BARRA DE FERRO, COM 12m DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 5/16 DE POLEGADAS OU 8.0mm	18,5000	4.255,0000	GERDAU
1	13	UN	60,00	BOCAL EM PORCELANA, DE 10 AMPERES.	4,0000	240,0000	GERMER
1	14	UN	35,00	BROCA, PARA CONCRETO, APROPRIADAS PARA FUROS EM ALVENARIA, ARENITO CALCÁRIO, PEDRAS. ADEQUADAS PARA TODAS AS FURADEIRAS DE IMPACTO, DE 6 mm, COM PONTA REVESTIDA EM VIDEA.	9,3000	325,5000	BONDER
1	15	UN	35,00	BROCA, PARA CONCRETO, APROPRIADAS PARA FUROS EM ALVENARIA, ARENITO CALCÁRIO, PEDRAS. ADEQUADAS PARA TODAS AS FURADEIRAS DE IMPACTO, DE 8 mm, COM PONTA REVESTIDA EM VIDEA.	11,9900	419,6500	BONDER
1	16	UN	35,00	BROCA, PARA CONCRETO, APROPRIADAS PARA FUROS EM ALVENARIA, ARENITO CALCÁRIO, PEDRAS. ADEQUADAS PARA TODAS AS FURADEIRAS DE IMPACTO, DE 10 mm, COM PONTA REVESTIDA EM VIDEA.	14,9800	524,3000	BONDER
1	17	UN	45,00	BROCA, PARA MADEIRA. DE 10mm, REVETIDAS EM VIDEA.	18,9600	853,2000	BONDER
1	18	UN	45,00	BROCA, PARA MADEIRA. DE 3mm, REVETIDAS EM VIDEA.	3,3200	149,4000	BONDER
1	19	UN	45,00	BROCA, PARA MADEIRA. DE 6mm, REVETIDAS EM VIDEA.	6,5500	294,7500	BONDER
1	20	UN	45,00	BROCA, PARA MADEIRA. DE 8mm, REVETIDAS EM VIDEA.	10,0700	453,1500	BONDER
1	21	UN	45,00	BROCAS, PARA MADEIRA Nº3mm, REVESTIDAS EM VIDEA.	3,5300	158,8500	BONDER
1	22	UN	25,00	DISJUNTOR 40 AMPERES MONOFASICO	18,9800	474,5000	WEG

1	23	UN	20,00	CANO ESGOTO 150MM, BARRA COM 6METROS	90,1700	1.803,4000	KRONA
1	24	UN	22,00	CAIXA PARA 6/8 DISJUNTOR	22,1800	487,9600	
1	25	UN	58,00	CADEADO, DE 30 mm, EM AÇO, COM DUAS CHAVES	14,6000	846,8000	PADO
1	26	UN	65,00	CADEADO, DE 35 mm, EM AÇO, COM DUAS CHAVES.	17,1400	1.114,1000	PADO
1	27	UN	60,00	CADEADO, DE 40 mm, EM AÇO, COM DUAS CHAVES	21,7800	1.306,8000	PADO
1	28	UN	95,00	CAIXA DE DESCARGA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, EM PLASTICO PVC, TIPO SUSPENSA E EQUIPADA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO E DESCARGA.	22,1900	2.108,0500	FORTLEV
1	29	UN	7,00	CAIXA DÁGUA COM CAPACIDADE 1.000 LT EM POLIETILENO NA COR AZUL, COM SUPERFICIE INTERNAS LISAS C/ SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA	300,1300	2.100,9100	FORTLEV
1	30	UN	11,00	CAIXA DÁGUA COM CAPACIDADE 500 LT EM POLIETILENO NA COR AZUL COM SUPERFICIE INTERNAS LISAS C/ SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA	175,5000	1.930,5000	FORTLEV
1	31	UN	11,00	CAIXA DÁGUA COM CAPACIDADE 1.500 LT EM POLIETILENO NA COR AZUL COM SUPERFICIE INTERNAS LISAS C/ SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA	600,0000	6.600,0000	FORTLEV
1	32	UN	55,00	CHAVE DE FENDA, COM CABO EMBORACHADO, COM 30 cm DE COMPRIMENTO 3/16X6	7,1000	390,5000	VONDER
1	33	UN	6,00	CHAVE PARA CANO, TIPO STILSON, DE 12", EM FERRO FUNDIDO, E CABO EMBORACHADO.	14,4500	86,7000	TRAMONTINA
1	34	UN	52,00	CHAVE PHILIPS, COM CABO EMBORRACHADO, COM 30 cm DE COMPRIMENTO 3/16X6	8,1000	421,2000	TRAMONTINA
1	35	UN	12,00	CHAVE TESTE, PARA TESTE EM TOMADAS.	5,4000	64,8000	MARGIRIUS
1	36	UN	600,00	CIMENTO, SACO COM 50 Kg.	23,6800	14.208,0000	SUPREMA
1	37	UN	23,00	CINTA DE SILICONE, PACOTE COM100 UNIDADES.	20,1800	464,1400	FRONTEC
1	38	UN	50,00	COLA VEDA CALHA, TUBO DE 280 GRAMAS, DO TIPO COR DO ALUMINIO.	12,1700	608,5000	MUNDIAL
1	39	UN	1.380,00	CONEXÃO PARA TUBO SOLDÁVEL DE 20 mm EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA AO CLIMA	0,9000	1.242,0000	KRONA
1	40	UN	610,00	CONEXÃO PARA TUBO SOLDÁVEL DE 25 mm EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA AO CLIMA	0,8500	518,5000	KRONA
1	41	UN	340,00	CONEXÃO PARA TUBO SOLDÁVEL DE 32 mm EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA AO CLIMA	2,0000	680,0000	KRONA
1	42	MTS	650,00	CORDA NYLON 12 MM	1,7000	1.105,0000	VIAMAR
1	43	UN	55,00	CURVA 45°, 50MM ESGOTO	2,0500	112,7500	KRONA

1	44	UN	60,00	CURVA 90° 40 MM ESGOTO	1,4300	85,8000	KRONA
1	45	UN	60,00	CURVA 90°, 50MM ESGOTO	2,2800	136,8000	KRONA
1	46	UN	60,00	CURVA 90°, 25 MM SOLDÁVEL	0,9500	57,0000	KRONA
1	47	UN	60,00	CURVA 45°, 25MM SOLDÁVEL	1,2200	73,2000	KRONA
1	48	UN	50,00	CURVA 45°, 40MM ESGOTO	1,2900	64,5000	KRONA
1	49	MTS	600,00	CANALETA PARA FIO COM FITA DUPLA FACE	5,6700	3.402,0000	SCHNEIDER
1	50	UN	60,00	CORANTE PARA TINTA BISNAGA COM 50ML	3,9800	238,8000	XADREZ
1	51	UN	150,00	DOBRADIÇAS, PARA PORTAS, COM DIVERSOS TAMANHOS.	2,0000	300,0000	TRAMONTINA
1	52	UN	55,00	ESPATULA, COM 9 cm DE LARGURA, EM AÇO	9,1000	500,5000	ATLAS
1	53	UN	60,00	ESPUMA EXPANSIVA, TUBO COM 280 GRAMAS.	15,9800	958,8000	MUNDIAL
1	54	UN	5,00	ESQUADRO, DO TIPO PARA MADEIRA, TAMANHO 45 cm, COM ÂNGULO DE 90º.	21,5000	107,5000	PARABON
1	55	UN	100,00	FECHADURA PARA PORTAS DE MADEIRA E GALVANIZADAS.	40,1800	4.018,0000	SUPREMA
1	56	MTS	1.900,00	FIO DE INTERNET, PARA USO EM REDE	1,1000	2.090,0000	FURUKAWA
1	57	MTS	700,00	FIO DE TELEFONE INTERNO, 4 VIAS	1,1500	805,0000	MEGATRON
1	58	MTS	1.600,00	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL, DE 4 mm, ANTI CHAMA, COM ISOLAMENTO EM PVC, COM ALTA RESISTENCIA AO CALOR.	2,1800	3.488,0000	CORFIO
1	59	MTS	1.700,00	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL, DE 6 mm, ANTI CHAMA, COM ISOLAMENTO EM PVC, COM ALTA RESISTENCIA AO CALOR.	2,8400	4.828,0000	CORFIO
1	60	MTS	1.900,00	FIO ELÉTRICO, DE 2 X 2,5mm, DO TIPO ANTI CHAMA, COM ISOLAMENTO EM PVC, E DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR.	1,5700	2.983,0000	CORFIO
1	61	UN	145,00	FITA CREPE, PARA PINTURA, ROLO COM 100 m.	5,7800	838,1000	
1	62	UN	144,00	FITA ISOLANTE DE 19mm x 10m, COMPOSIÇÃO ADESIVO DE BORRACHA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - FITA TRATADA COM SOLUÇÃO À BASE DE POLIURETANO E ADESIVO DE BORRACHA.	3,5700	514,0800	TIGRE
1	63	UN	80,00	FITA VEDA ROSCA DE 18mm x 50m, FORMAS DE UTILIZAÇÃO - VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES.	3,7200	297,6000	CENSI
1	64	UN	8,00	FORMÃO, PARA CORTE DE CONCRETO E MADEIRA.	18,0000	144,0000	TRAMONTINA
1	65	UN	190,00	GANCHINHOS, PARA VARAL, COM 7 cm.	1,0300	195,7000	WORKER
1	66	UN	180,00	GANCHO, PARA REDE, EM AÇO GALVANIZADO.	5,3300	959,4000	WORKER
1	67	UN	700,00	GOIVO EM AMIANTO 6 mm	24,1000	16.870,0000	ISDRALIT
1	68	UN	350,00	GOIVO em amianto 4 mm	8,3200	2.912,0000	ISDRALIT
1	69	UN	10,00	GRAMPEADEIRA MANUAL, COM GRAMPOS DE 10 mm.	65,0000	650,0000	MTX
1	70	UN	50,00	GRAMPO, DE 8 mm, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	8,1000	405,0000	ROCANA

1	71	UN	86,00	INTERRUPTOR ELÉTRICO, DE 10 AMPERES, DO TIPO PARA EMBUTIR.	5,1100	439,4600	PEZZI
1	72	UN	120,00	INTERRUPTOR, DE 10 AMPERES, DO TIPO PARA SOBREPOR.	4,3400	520,8000	PEZZI
1	73	UN	10,00	JOGO DE SOQUETES E CATRACA, COM DIVERSOS TAMANHOS, COM 22 PEÇAS 1\2.	250,0000	2.500,0000	TRAMONTINA
1	74	UN	90,00	LÂMINAS PARA SERRAR FERRO.	4,0000	360,0000	STARETTI
1	75	UN	440,00	LAMPADA ECONOMICA, 59 W	56,1000	24.684,0000	KIAM
1	76	UN	370,00	LAMPADA ECONOMICA 30 W	17,0500	6.308,5000	KIAM
1	77	UN	220,00	LAMPADA ECONOMICA 36 W	28,0000	6.160,0000	KIAM
1	78	UN	180,00	LAMPADA ECONOMICA 45W	33,8000	6.084,0000	KIAM
1	79	UN	410,00	Lampada fluorecente 40w	6,5100	2.669,1000	OUROLUX
1	80	UN	410,00	LAMPADA MISTA, 160 W, MERCURIO.	16,5000	6.765,0000	EMPALUX
1	81	MTS	130,00	LIXA Nº 100, PARA LIXAR PAREDES EM ALVENARIA, MASSA CORRIDA, E ASSEMELHADOS.	2,1700	282,1000	3M
1	82	MTS	150,00	LIXA Nº 120, PARA LIXAR PAREDES EM ALVENARIA, MASSA CORRIDA, E ASSEMELHADOS.	2,3700	355,5000	3M
1	83	MTS	150,00	LIXA Nº 180, PARA LIXAR PAREDES EM ALVENARIA, MASSA CORRIDA, E ASSEMELHADOS.	2,3700	355,5000	3M
1	84	M2	7.500,00	LONA, DO TIPO PLASTICA, NA COR PRETO	0,9500	7.125,0000	PAPERLAST
1	85	UN	24,00	LUVAS DE COURO, PARA ALTA TENSÃO, PAR.	18,4500	442,8000	SANRO
1	86	UN	90,00	MAÇANETA GALVANIZADA PARA PORTA	11,4800	1.033,2000	SOPRANO
1	87	MTS	900,00	MANGUEIRA, EM PVC FLEXIVEL E POLYESTER.	1,6700	1.503,0000	SUFLEX
1	88	MTS	80,00	MANGUEIRA PARA GÁS	5,4300	434,4000	SUFLEX
1	89	MTS	350,00	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	0,7300	255,5000	KRONA
1	90	UN	50,00	MANTA ASFALTICA 10CM DE LARGURA, ROLO COM 10 MT	35,2000	1.760,0000	LÍDER
1	91	UN	26,00	MARTELO, COM CABO EMBORACHADO, NO TAMANHO DE 35 cm EM FIBRA DE ALTA RESISTENCIA.	28,3600	737,3600	BRASFORT
1	92	UN	178,00	MASSA CORRIDA, TIPO PVA, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	12,8900	2.294,4200	BELCOLOR
1	93	UN	80,00	MIOLO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES	16,8000	1.344,0000	SUPRANO
1	94	UN	3,00	MULTIMETRO, DO TIPO DIGITAL MULTITESTE, PARA ELETRICIDADE PARA 220 VOLTS, PARA TESTE DE SAIDA DE ENERGIA.	77,3500	232,0500	BRASFORT
1	95	UN	6,00	NIVEL, DO TIPO EM ALUMINIO, DE ALTA PRECISÃO.	22,1200	132,7200	BRASFORT
1	96	UN	44,00	OCULOS, PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM LENTES CLARAS.	5,1700	227,4800	ONDER
1	97	UN	80,00	PAFLON COM BOCAL DE PORCELANA	4,1400	331,2000	BETEL
1	98	UN	2,00	PARAFUSADEIRA À BATERIA, 14,4V LI GSR 1440 LI COM 2 BATERIAS DE LITIUM. COM MALETA PARA TRANSPORTE.	455,5000	911,0000	BONDER

1	99	UN	1.800,00	PARAFUSO PHILIPS DE 10 cm DE COMPRIMENTO c/ bucha	0,3400	612,0000	CISER
1	100	UN	2.800,00	PARAFUSO PHILIPS DE 6 cm DE COMPRIMENTO c/ bucha	0,2500	700,0000	CISER
1	101	UN	1.800,00	PARAFUSO PHILIPS DE 7 cm DE COMPRIMENTO c/ bucha	0,3300	594,0000	CISER
1	102	UN	1.600,00	PARAFUSO PHILIPS DE 8 cm DE COMPRIMENTO c/ bucha	0,3100	496,0000	CISER
1	103	UN	300,00	PARAFUSO PHILIPS, CABEÇA CHATA, 5 X 60mm, c/bucha.	0,2700	81,0000	CISER
1	104	UN	300,00	PARAFUSO PHILIPS, CABEÇA CHATA, 5,5 X 80 mm, c/bucha	0,3300	99,0000	CISER
1	105	UN	300,00	PARAFUSO PHILIPS, CABEÇA CHATA, 6 X 70mm, c/bucha.	0,3600	108,0000	CISER
1	106	MT3	245,00	PEDRA BRITA Nº 1, FINA.	55,0000	13.475,0000	
1	107	UN	120,00	PINCEL 3, ½, COM 5 cm DE LARGURA, COM CERDAS MACIAS.	8,1900	982,8000	ATLAS
1	108	UN	56,00	PINO FEMEA, DE 10 AMPERES.	3,7400	209,4400	TRAMONTINA
1	109	UN	56,00	PINO MACHO, DE 10 AMPERES.	3,7400	209,4400	TRAMONTINA
1	110	MT3	400,00	PÓ DE BRITA	62,1900	24.876,0000	
1	111	UN	180,00	PREGO, EM AÇO, EMBALAGEM DE 1 Kg, DO TAMANHO 17 X27.	11,5100	2.071,8000	GERDAL
1	112	UN	90,00	PREGO, EM AÇO, EMBALAGEM DE 1 Kg, DO TAMANHO 12 X 12	11,5900	1.043,1000	GERDAL
1	113	UN	90,00	PREGO, EM AÇO, EMBALAGEM DE 1 Kg, DO TAMANHO 15X15	12,0300	1.082,7000	GERDAL
1	114	UN	60,00	PREGO PARA TELHEIRO embalagem c/500gr	8,5800	514,8000	GERDAL
1	115	UN	50,00	REATORES 2X20, TENSÃO: 127V/2220V; CORRENTE 0,310/0,175; POT. TOTAL: 38W/37W; QUE NÃO AQUEÇAM O AMBIENTE; PARTIDA INSTANTÂNEA; FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE RÁDIO INTERFERÊNCIA; GRAU DE PROTEÇÃO: IP20,;FATOR DE CRISTA DA CORRENTE DA LÂMPADA<1,7; VARIAÇÃO DA ENVOLTÓRIA DA CORRENTE DA LÂMPADA< 4%; BAIXO SURTO DE CORRENTE (IN RUSH CURRENT) NA ENTRADA DO REATOR (EVITA DESGASTE PREMATURO DE INTERRUPTORES E DISJUNTORES); PROTEÇÃO CONTRA CONTATO ACIDENTAL COM AS PARTES VIVAS DO REATOR INDEPENDE DO INVÓLUCRO DA LUMINÁRIA; NÃO NECESSITA DE DISPOSITIVO DE PARTIDA ADICIONAL; CAIXA PLÁSTICA EM ABS ANTICHAMA.	19,1000	955,0000	INTRAL

1	116	UN	80,00	REATORES 2X40; TENSÃO: 127V/220V; CORRENTE: 0,310/0,175; POT. TOTAL: 38W/37W; QUE NÃO AQUE-ÇAM O AMBIENTE; PARTIDA INSTANTÂNEA; FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE RÁDIO INTERFERÊNCIA; GRAU DE PROTEÇÃO: IP20,;FATOR DE CRISTA DA CORRENTE DA LÂMPADA<1,7; VARIAÇÃO DA ENVOLTÓRIA DA CORRENTE DA LÂMPADA< 4%; BAIXO SURTO DE CORRENTE (IN RUSH CURRENT) NA ENTRADA DO REATOR (EVITA DESGASTE PREMATURO DE INTERRUP-TORES E DISJUNTORES); PROTEÇÃO CONTRA CONTATO ACIDENTAL COM AS PARTES VIVAS DO REATOR INDE-PENDE DO INVÓLUCRO DA LUMINÁRIA; NÃO NECESSITA DE DISPOSITIVO DE PARTIDA ADICIONAL; CAIXA PLÁSTICA EM ABS ANTICHAMA.	26,1800	2.094,4000	INTRAL
1	117	UN	2.000,00	REBITE, DE DIVERSOS TAMA-NHOS.	0,1000	200,0000	WORKER
1	118	UN	10,00	REFLETOR 250 W	35,3800	353,8000	OLÍVO
1	119	UN	75,00	ROLO ANTIGOTAS, DE 21 cm, COM CABO.	16,1000	1.207,5000	ATLAS
1	120	UN	350,00	SOLVENTE, PARA DILUIR TIN-TA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	8,3700	2.929,5000	ANJOS
1	121	UN	35,00	SUPORTE P/TV LED	23,9500	838,2500	G20
1	122	UN	171,00	TÊ PARA LUZ, COM ADPATA-DOR DE TRÊS PINOS, MODE-LO NOVO.	5,1400	878,9400	PEZZI
1	123	UN	1.590,00	TELHA DE AMIANTO, DIMEN-SÕES DE 2,44m x 1m x 6mm.	38,5000	61.215,0000	ISDRALITI
1	124	UN	900,00	TELHA DE AMIANTO, DIMEN-SÕES DE 2,44M X0,50M X 4MM	10,0300	9.027,0000	ISDRALITI
1	125	UN	56.000,00	TIJOLOS, DO TIPO 06 FUROS, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 9 cm X 14 cm X 24 cm,	0,4800	26.880,0000	PRODENTÓPOLIS
1	128	UN	90,00	TINTA, TIPO ESMALTE, EMBA-LAGEM DE 3,6 LITROS, NAS CORES VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, E DEMAIS CORES.	50,4600	4.541,4000	KRAFT
1	129	UN	110,00	TINTA, TIPO ESMALTE, EM-BALAGEM DE 0,900 LITROS. Diversas cores	17,2900	1.901,9000	KRAFT
1	130	UN	115,00	TOMADA E INTERUPTOR, (CONJUNTO) DE 10 AMPERES, DO TIPO PARA EMBUTIR	8,0300	923,4500	PEZZI
1	131	UN	120,00	TOMADA ELÉTRICA, DE 10 AMPERES, DO TIPO PARA EMBUTIR.	5,4900	658,8000	PEZZI
1	132	UN	100,00	TOMADA, DE 10 AMPERES, DO TIPO PARA SOBREPOR.	4,1600	416,0000	PEZZI
1	133	UN	70,00	TOMADAS PARA TELEFONE	5,1300	359,1000	PEZZI
1	134	UN	80,00	TORNEIRA DO TIPO ACOPLA-DA A PIA, EM PLASTICO PVC CROMADO.	24,1700	1.933,6000	DURIM

1	135	UN	90,00	TORNEIRA DO TIPO ACOPLADA A PIA, EM PLASTICO PVC.	20,4300	1.838,7000	DURIM
1	136	UN	20,00	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, DE 5.500 WATS, COM TRES REGULAGEM DE TEMPERATURAS, E BICO MOVEL.	105,1400	2.102,8000	LORENZETTI
1	137	UN	73,00	TORNEIRA, TIPO PARA JARDIM, EM PLÁSTICO PVC, NA COR PRETO.	3,1300	228,4900	DURIM
1	138	UN	5,00	TORQUÊS PARA CORTE, COM CABO EMBORRACHADO.	25,1200	125,6000	BONDER
1	139	UN	125,00	TRELIÇA, COM BARRA DE FERRO DE 12m, E DIÂMETRO DE 5\16 POLEGADAS OU 8.0mm, E 4.2 mm.	32,5500	4.068,7500	GERDAU
1	140	UN	25,00	TRENA, COM FITA AUTOTRAVANTE, COM 2 (DOIS) BOTÕES PARA DESTRAVAR A FITA MÉTRICA, LÂMINA EM AÇO REVESTIDO POR CAMADA PROTETORA DE NYLON, LARGURA DA LÂMINA: 25 MM, COMPRIMENTO DA FITA: 8 METROS.	22,1100	552,7500	LUFKI
1	141	UN	135,00	TUBO DE ESGOTO, 100 mm X 6m.	30,2500	4.083,7500	KRONA
1	142	UN	105,00	TUBO DE ESGOTO, 40 mm X 6m.	14,1000	1.480,5000	KRONA
1	143	UN	105,00	TUBO DE ESGOTO, 50 mm X 6m.	20,1000	2.110,5000	KRONA
1	144	UN	115,00	TUBO DE SILICONE, 280 GRAMAS.	10,1500	1.167,2500	WORKER
1	145	UN	100,00	TUBO FLEXIVEL PARA PIA DE BANHEIRO, COM 60 cm DE COMPRIMENTO COM NIPEL ½.	4,1700	417,0000	KRONA
1	146	UN	140,00	TUBO SOLDÁVEL MARROM, EM POLIURETANO, BARRA NAS DIMENSÇOES DE 20 mm X 6m.	9,1300	1.278,2000	KRONA
1	147	UN	140,00	TUBO SOLDÁVEL MARROM, EM POLIURETANO, BARRA NAS DIMENSÇOES DE 25 mm X 6m.	10,5400	1.475,6000	KRONA
1	148	UN	120,00	TUBO SOLDÁVEL MARROM, EM POLIURETANO, BARRA NAS DIMENSÇOES DE 32 mm X 6m.	20,7700	2.492,4000	KRONA
1	149	UN	115,00	TINTA SPRAY luminosa de secagem rápida embalagem c/380ml/235g , diversas cores	14,1600	1.628,4000	CORIAR
1	152	UN	60,00	TINTA ACRILICA semibrilho, linha Premium, embalagem c/ 0,900 lt, diversas cores	18,9900	1.139,4000	CORIARTE
1	153	UN	750,00	REJUNTE PARA PISO PACOTE C/ 1KG, DIVERSAS CORES.	2,3600	1.770,0000	WEBER
1	154	UN	11,00	ESCADA em alumínio c/ 08 degraus com capacidade para até 120Kg	145,9700	1.605,6700	MOR
1	155	M2	730,00	PISO CERAMICO PI – IV, antiderrapante, a prova de manchas d'água.	13,0800	9.548,4000	PISOFART
1	156	UN	170,00	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS AC-I, EMBALAGEM C/ 20 KG	8,1700	1.388,9000	WEBER

1	157	UN	120,00	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS AC-II, EMBALAGEM C/ 20 KG	16,1500	1.938,0000	WEBER
1	158	UN	110,00	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS AC-III, EMBALAGEM C/ 20 KG	21,1600	2.327,6000	WEBER
1	159	UN	230,00	ABRAÇADEIRA de aperto de 13 a 27 mm	2,1500	494,5000	FRONTEC
1	160	UN	153,00	GRAFIATO BARRICAS DE 25KG	52,1600	7.980,4800	BLASCOR
1	161	UN	40,00	BOIA para caixa d'água	6,1100	244,4000	KRONA
1	162	UN	12,00	BOIA ELÉTRICA 15 amperes	31,1800	374,1600	FAME
1	163	UN	100,00	TINTA SPRAY METÁLICA de secagem rápida, embalagem c/ 350ml/235g. diversas cores.	20,1200	2.012,0000	LUXCOLLOR
1	164	UN	5,00	FURADEIRA DE IMPACTO, DE 800 WATS, COM ROMPEDOR E MARTELETE, COM PONTEIRAS INCLUSAS, VELOCIDADE VARIÁVEL, ROTAÇÃO REVERSÍVEL, COMANDO DO NÚMERO DE ROTAÇÕES, EMBREAGEM DE SEGURANÇA, E VARIO LOCK PARA AJUSTE DO CINZEL E DA TALHADEIRA.	430,1000	2.150,5000	LONGER
1	165	UN	110,00	PREGO EM AÇO, EMBALAGEM C/ 1KG TAMANHO 23X60	10,1600	1.117,6000	GERDAU
1	166	UN	50,00	CAL VIRGEM EMBALAGEM C/ 25kg	9,1100	455,5000	ITABRANCA
1	167	UN	100,00	CAL DE PINTURA EMBALAGEM C/ 8 KG	7,3800	738,0000	ITABRANCA
1	168	UN	205,00	FIXADOR DE CAL BISNAGA DE 150 ML	1,3600	278,8000	JLÍDER
1	170	M2	2.160,00	PAVER TIPO 4 COM DIMENSÕES 10cm(LARGURA)X 20cm (COMPRIMENTO) X 4cm (ALTURA), NORMATIZADO.	35,0000	75.600,0000	
1	171	M2	1.775,00	PAVER TIPO 6 COM DIMENSÕES 10cm(LARGURA)X 20cm (COMPRIMENTO) X 6cm (ALTURA), NORMATIZADO.	46,0000	81.650,0000	
1	172	KG	100,00	ELETROLDO PARA SOLDA 3/25	15,2700	1.527,0000	GERDAU
1	173	UN	50,00	BARRA DE FERRO 5/8 COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.	70,1200	3.506,0000	GERDAU
1	174	UN	50,00	FITA ZEBRADA ROLO C/ 200METROS	15,7000	785,0000	BONDER
1	175	UN	10,00	ARCO PARA SERRA TIPO PARA CORTAR FERRO, REFORÇADA E COM CABO DE PVC RÍGIDO.	23,5300	235,3000	PARABON
1	176	UN	6,00	AREBITADEIRA, REFORÇADA, COM CABO EMBORRACHADO	30,3500	182,1000	BRASFORT
1	177	UN	5,00	CHAVES DE BOCA COM 16PEÇAS E AÇO INOX COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA	130,0000	650,0000	BONDER
1	178	UN	10,00	DISCO DE CORTE PARA MAQUITA, PARA SERRAR MADEIRA, COM 115 mm DE DIAMETRO, COM 24 DENTES, COM VIDEA	15,3800	153,8000	DISMA
1	179	UN	20,00	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO COM 115MM DE DIAMENTRO, LISO, REVESTIDO COM VIDEA, PARA CORTE EM CERÂMICAS.	15,8800	317,6000	MTX

1	180	UN	1,00	ESMERILHADEIRA DO TIPO MANUAL DE ALTA ROTAÇÃO, DE 600 WATS, 4500 RPM COM DISCO DE CORTE	179,5400	179,5400	SKIL
1	181	UN	5,00	ESTILETE COM CABO EMBORRACHADO, COM 10 LÂMINAS RESERVAS.	14,1100	70,5500	KALA
1	182	UN	3,00	MALETAS COM PONTEIRAS EM AÇO INOX COM PONTEIRAS PHILIPS, FENDA, ALONGADORES, BROCAS DE VIDEA PARA MADEIRA E CONCRETO, COM CHAVES CACHIMBO	93,0000	279,0000	BONDER
1	183	UN	3,00	MARRETA COM PESO DE 1KG, COM CABO REFORÇADO.	21,9900	65,9700	TENCA
1	184	M2	250,00	PISO LAMINADO FOSCO COM ESPESSURA DE 7MM E 15 CM DE LARGURA	72,0000	18.000,0000	BELOPISO
1	185	M2	250,00	PISO VINILICO DECORFLEX FOSCO COM 1,2MM DE ESPESSURA E 2M DE LARGURA	40,0000	10.000,0000	BELOPISO
1	186	UN	50,00	ADAPTADOR EM PVC SOLDAVEL 40	2,1000	105,0000	KRONA
1	187	M2	500,00	FORO PVC 200X8 MM	12,3200	6.160,0000	PLASBRIL
1	188	M2	500,00	MOLDURA PVC	3,2400	1.620,0000	PLASBRIL
1	189	UN	200,00	CANTO (UNIÃO) PVC	2,1300	426,0000	PLASBRIL

VALOR TOTAL R$ 645.255,07

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 21 de setembro de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	MARLENI FORSTER CNPJ Nº 06.695.782/0001-07 PROPONENTE
MAURIVAN FRIZZO Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento	CRISTINA ALMEIDA DA SILVA PAGLIOCHI Gestora Fundo Mun. Saúde
ÁVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural	LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Secretaria Mun. Assistência Social
PAULA TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura	GUSTAVO ERVINO BAUERMANN Dir. de Planej. e Gestão

EXTRATO ATA RP 73/2018

Publicação Nº 1755084

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 73/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa IVANDRO DOS SANTOS 06103929997, inscrita no CNPJ Nº 21.693.001/0001-39, conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
1	HRS	400,00	Empresa para prestação de serviço de mão-de-obra especializada em elétrica predial (eletricista) por ponto	34,0000	13.600,0000

3	HRS	200,00	Empresa para prestação de serviço de mão-de-obra encanador.	27,0000	5.400,0000

VALOR TOTAL R$ 19.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 21 de setembro de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	IVANDRO DOS SANTOS CNPJ Nº 21.693.001/0001-39 PROPONENTE

MAURIVAN FRIZZO Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento		CRISTINA ALMEIDA DA SILVA PAGLIOCHI Gestora Fundo Mun. Saúde
ÁVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural		LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Secretaria Mun. Assistência Social
PAULA TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		GUSTAVO ERVINO BAUERMANN Dir. de Planej. e Gestão

EXTRATO ATA RP 74/2018

Publicação Nº 1755087

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 74/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa LEANDRO LUIZ WERMEIER 04611238946, inscrita no CNPJ Nº 24.735.026/0001-46, conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
5	M2	1.000,00	Empresa para prestação de serviços especializados em colocação e assentamento de paver	20,0000	20.000,0000

VALOR TOTAL R$ 20.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 21 de setembro de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	LEANDRO LUIZ WERMEIER CNPJ Nº 24.735.026/0001-46 PROPONENTE

MAURIVAN FRIZZO Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento		CRISTINA ALMEIDA DA SILVA PAGLIOCHI Gestora Fundo Mun. Saúde
ÁVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural		LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Secretaria Mun. Assistência Social
PAULA TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		GUSTAVO ERVINO BAUERMANN Dir. de Planej. e Gestão

EXTRATO ATA RP 75/2018

Publicação Nº 1755088

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 75/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa MARLENI FORSTER, inscrita no CNPJ Nº 06.695.782/0001-07, conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
2	HRS	800,00	Empresa para prestação de serviço de mão de obra – pedreiro	19,9500	15.960,0000

4	HRS	500,00	Empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em pintura	16,9900	8.495,0000
6	M2	1.000,00	Empresa para prestação de serviços para conserto de calçadas.	16,9900	16.990,0000
7	M2	2.500,00	Empresa para prestação de serviços para conserto de calçamento	16,0000	40.000,0000
8	HRS	800,00	Empresa para prestação de Serviços de Jardinagem (corte de grama, plantio de flores)	17,0000	13.600,0000
9	HRS	200,00	Empresa prestação de serviço de mão-de-obra especializada em solda para conserto em patrimônios do município (parquinho infantil, portas, portões).	45,5000	9.100,0000
10	HRS	400,00	Prestação de serviço. Mão de obra para serviços gerais	19,0000	7.600,0000

VALOR TOTAL R$ 111.745,00
Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 21 de setembro de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	MARLENI FORSTER CNPJ Nº 06.695.782/0001-07 PROPONENTE

MAURIVAN FRIZZO Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento	CRISTINA ALMEIDA DA SILVA PAGLIOCHI Gestora Fundo Mun. Saúde
ÁVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural	LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Secretaria Mun. Assistência Social
PAULA TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura	GUSTAVO ERVINO BAUERMANN Dir. de Planej. e Gestão

HOMOLOGAÇÃO PL 1181/2018

Publicação Nº 1755179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1181/2018, na modalidade Pregão de nº 68/2018 tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, EM PRETO, OU COLORIDA, COM FORNECIMENTO DE TINTA E TONNER, PARA AS IMPRESSORAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E ÀS FORNECIDAS EM COMODATO, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ME	1	1	1.440.000,00	0,0580	83.520,00
SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ME	1	2	720.000,00	0,0580	41.760,00
SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ME	1	3	200.000,00	0,0580	11.600,00
SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ME	1	4	150.000,00	0,5000	75.000,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ME	211.880,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 24 de setembro de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

PRORROGA PRAZO DE ABERTURA PP 62/2018

Publicação Nº 1754875

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1079/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

Prorroga data de abertura do:
Processo Licitatório n.º 1079/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018/FMS, para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o posicionamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado nesse Edital e no Ofício expedido pela Sra. Cristina Almeida da Silva Pagliochi. Fica prorrogada a data de abertura para: dia 03 de outubro - Horário: 09:00 horas. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Informações complementares poderão ser obtidas no Tel. ***49 36553035, das 07:30hs as 11:30hs e das 13:15hs as 17:15hs, pelo fone 49 3655 3035, e e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê (SC), em 24 de setembro de 2018. Odilson Vicente de Lima - Prefeito Municipal.

RETIFICA E PRORROGA PRAZO PREGÃO 67/2018

Publicação Nº 1754959

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1162/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
Retifica o Edital e Prorroga prazo de abertura do:
Processo Licitatório n.º 1162/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

O Município de Campo Erê - SC, através de seu Prefeito Sr. Odilson Vicente de Lima, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado neste Edital, e, DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO para o dia 10 de outubro de 2018 às 09:00horas, onde os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação junto ao Pregoeiro Oficial do Município no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. Informações pelo site. www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitação@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê - SC, 24/09/2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial / ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

ATA RG 51/2018 - MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA "AGILIZA CAMPOS NOVOS "

Publicação Nº 1754588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2018

No dia 21 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 74/2018, Processo Licitatório nº. 106/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO "AGILIZA CAMPOS NOVOS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6011	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP	2, 7, 8, 15, 32, 33, 45, 46, 48, 49, 54, 66, 67, 68, 74, 76, 77
10643	L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	12, 13, 29, 34, 41, 42, 43, 44, 51, 56, 58, 63, 64, 65, 71
11575	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	1, 3, 9, 10, 11, 16, 19, 21, 25, 26, 27, 35, 39, 52, 55, 60, 75
10002	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	4, 5, 30, 40, 47, 70
6127	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	6, 14, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 28, 31, 36, 37, 38, 50, 53, 57, 59, 61, 62, 69, 72, 73, 78

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP	82.803.230/0001-53	LERCY ZOLDAN JUNIOR	027.689.489-85
L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	11.924.851/0001-47	DOUGLAS SCAINI	100.423.119-93
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	LUIZ CARLOS MARTINS	656.891.439-87
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	RENATO EDMUNDO PINTRO	039.420.469-70
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	ROBERTO TESSARO	518.086.929-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO "AGILIZA CAMPOS NOVOS"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6011 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	APONTAFOR DE PLÁSTICO, 01 FURO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E EXCELENTE FIO DE CORTE. COM BOM ENCAIXE AO GIRAR O LÁPIS NÃO DEIXANDO ESPAÇO ENTRE A LÂMINA E O LÁPIS. NÃO ENROSCA E NÃO QUEBRA A PONTA DO LÁPIS AO GIRAR.	UN	GOLLER	200,000	0,1700	34,00

Fornecedor: 6011 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BORRACHA BRANCA MÉDIA 40, MACIA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. FEITA COM BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, COM CARGA INERTE E PIGMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,3 X 2,3 X 0,08 CM. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	LEO E LEO	6,000	7,2900	43,74
8	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, TECLAS GRANDES, COM OPÇÕES DE MEMÓRIA; RAIZ QUADRADA; PORCENTAGEM, CORREÇÃO DO ULTIMO DÍGITO. BATERIA SOLAR. DIMENSÃO MÍNIMA 14X10CM.	UN	CLASSE	150,000	12,0000	1.800,00
15	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 EM PVC TRANSPARENTE (50 UNIDADES)	PCT	JC	25,000	13,4000	335,00
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45mX50mm, CORTE FACIL, DESENROLAMENTO SUAVE, ADESÃO INSTANTÂNEA	UN	ADERE	75,000	1,6900	126,75
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12mmX50m - pacote com 06 unidades	UN	ADERE	15,000	4,6000	69,00
45	MOLAS PARA ENCADERNAÇÃO 14mm, com no minimo 35cm de comprimento (em repouso).	UN	JC	150,000	0,1700	25,50
46	MOLAS PARA ENCADERNAÇÃO 40mm, com no minimo 35cm de comprimento (em repouso).	UN	JC	150,000	0,3300	49,50
48	PAPEL ALCALINO NA COR BRANCA, FORMATO A4, 75gr/m², FIBRA LONGA, DIMENSÕES DE 210mm DE LARGURA E 297mm DE ALTURA, COM ALVURA MÍNIMA DE 95%, OPACIDADE: MÍNIMA DE 87%, ESPESSURA MÍNIMA 95 MICRAS, PRODUZIDO COM 100% CELULOSE VEGETAL, EM RESMAS COM 500 FOLHAS. CAIXA 10 RESMAS.	CX	CHAMEX	200,000	147,9900	29.598,00
49	PASTA ABA COM ELÁSTICO, LOMBO 30 mm, FUMÊ OU TRANSPARENTE	UN	ACP	60,000	2,0000	120,00
54	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, DIMENSÕES 240 X 360 MM, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM SUPORTE FIXO PARA ARQUIVAMENTO EM METAL E TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO.	UN	TIMPEL	400,000	1,6100	644,00
66	TESOURA INOXIDÁVEL COM PONTA FINA E CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: APROXIMADAMENTE 21 CM.	UN	JOCAR	60,000	3,5000	210,00
67	TINTA PARA CARIMBO PRETA, 40 ML	UN	RADEX	40,000	2,3000	92,00
68	EVA LISO, FOLHA MEDINDO 40CMX60CM 2 MM DE ESPESSURA, 100% ATOXICO , LAVAVEL. DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS(AZUL ROYAL, AZUL CLARO,VERMELHO VIVO, VERMELHO NATAL, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, AMARELO, BRANCO, PRETO, ROSA, ROXO, LARANJA). CORES A ESCOLHER	UN	DUBFLEX	80,000	0,8800	70,40
74	PAPEL COLOR SET 110GR, medidas: 48x66cm. Disponível nas cores: preto, azul royal, verde bandeira, amarelo e vermelho, rosa.	UN	VMP	80,000	0,5400	43,20
76	FITILHO em diversas cores. Largura: 5mm. Rolo com 50 metros.	UN	RAIO DE SOL	10,000	0,7800	7,80
77	QUADRO DE AVISO, MEDIDAS: 90X60. Material: cortiça, moldura de madeira maciça.	UN	SOUZA	2,000	33,9900	67,98

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BOBINA DE PAPEL KRAFT (PARDO) 60 CM DE LARGURA, BOBINA DE 12 KG	BOB	SAO JOAO	2,000	51,0000	102,00
14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 EM PVC PRETO (50 UNIDADES)	PCT	USA	25,000	11,8000	295,00
17	Clips galvanizados (arame de aço revestido). Tamanho: 4/0, Caixa com 500gr.	CX	XR CLIPE	17,000	4,6000	78,20
18	Clips galvanizados (arame de aço revestido). Tamanho: 8/0, Caixa com 500gr.	CX	XR CLIPE	17,000	4,6000	78,20
20	COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 35G, EMBALAGEM COM PONTEIRA DE APLICAÇÃO. COM SELO DO INMETRO	UN	PIRATININGA	75,000	0,6600	49,50
22	DVD's VIRGEM REGRAVAVEL, 4.7 GB, 4x, RW	UN	MULTILASER	50,000	2,3000	115,00
23	ELASTICO LÁTEX AMARELO Nº 18, PACOTE COM 1200UNI/01KG	PCT	MAMUTH	3,000	16,5000	49,50
24	ENVELOPE PARA CD, ENVELOPES 126X126MM COM JANELA DE ACETATO MEDINDO 82 X 95, DIVERSAS CORES EMBALADOS EM PLÁSTICO COM 10 UNIDADES	UN	TECNOMIDIA	5,000	1,1000	5,50
28	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS, BRANCA, FORMATO A4 - FOLHA INTEIRA, PARA IMPRESSORAS LASER E INKJET. CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	LINK	250,000	21,2500	5.312,50

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	FITA ADESIVA KRAFT 45MMX50M MARROM, COM ALTO PODER DE ADESÃO, RESISTENTE A UMIDADE.	RL	ADERE	15,000	8,0000	120,00
36	GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE, PARA 200 FOLHAS, UTILIZA GRAMPO 23/6 E 23/24	UN	LYKE	10,000	67,0000	670,00
37	GRAMPO 23/6, COBREADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. COM PONTAS AFIADAS QUE PERFURAM O PAPEL COM PRECISÃO SEM DANIFICAR.	UN	BRW	50,000	1,8000	90,00
38	GRAMPO 26/6, COBREADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. COM PONTAS AFIADAS QUE PERFURAM O PAPEL COM PRECISÃO SEM DANIFICAR.	CX	GRAMP LINE	400,000	0,6600	264,00
50	PASTA ABA COM ELÁSTICO, LOMBO 55 mm, FUMÊ OU TRANSPARENTE	UN	ALAPLAST	90,000	2,5000	225,00
53	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COR CHUMBO, Tamanho de 350 x 245 x 135 mm	UN	ALAPLAST	700,000	2,6700	1.869,00
57	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS DE 75G/M2. PRODUZIDO EM AÇO. COM GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE, APOIO EMBORRACHADO. COM TRAVA LATERAL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DA PEÇA. TAPETE COM FRENTE DOBRÁVEL PARA DESCARTE DOS RESÍDUOS.	UN	LYKE	120,000	19,3500	2.322,00
59	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO COM AJUSTE DO MARGEADOR, TABELA PARA ENCADERNAÇÃO, RÉGUA DENTADA PARA AUXILIAR NO ENCAIXE DAS FOLHAS, COM GAVETA PARA RESÍDUOS, COM 25 FUROS MEDINDO 5,4X5,4MM, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS	UN	MENNO	2,000	410,0000	820,00
61	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE COR: FUME INJETADO EM POLIESTIRENO	UN	NOVACRIL	100,000	4,9000	490,00
62	PRANCHETA EM ACRÍLICO, FORMATO A4, COR: FUMÊ, COM PRENDEDOR EM METAL OU EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	NOVACRIL	55,000	6,6000	363,00
69	E.V.A com glitter, folha medindo 40cmx60cm, 2mm de espessura, 100% atóxico, lavável. Disponível nas cores: dourado, prata, preto, vermelho, azul, amarelo, verde, preto, branco, rosa.	UN	BRW	60,000	2,9100	174,60
72	TNT - DIVERSAS CORES- ROLO COM 50 METROS (Disponível nas cores: branco, preto, azul royal, verde bandeira, amarelo e vermelho).	RL	NON WOVEN	6,000	38,0000	228,00
73	PALITO DE CHURRASCO para decorações. Medida: 25cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	PCT	GABOARDI	2,000	2,5000	5,00
78	VARETA COM SUPORTE PARA PRENDER BALÕES. Em P.V.C com pigmentos atóxico. Tamanho: 30cm de Comprimento.	UN	SAO ROQUE	80,000	0,2200	17,60

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BARBANTE ROLO COM 74M Nº8 TIPO CRU	RL	PIRATININGA	3,000	2,5000	7,50
5	BLOCO AUTOADESIVO PARA LEMBRETES E RECADOS. TAMANHO: 38MMX50MM. EMBALAGEM CONTENDO 04 BLOCOS DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS EM CADA BLOCO, EM CORES NEON (ROSA, VERDE, AMARELO E LARANJA)	PCT	LYKE	150,000	1,8500	277,50
30	FIO DE NYLON 0,40MM, 100 METROS	UN	ARTEPESCA	2,000	4,7500	9,50
40	GUILHOTINA BASE EM AÇO PARA PAPEL A4 30CM 10 FOLHAS COM TRAVA, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, COM PÉS EMBORRACHADOS, COM ALINHADOR DE FOLHAS	UN	KIT	2,000	96,0000	192,00
47	MOLHA DEDO PARA MANUSEIO DE PAPEIS, 12 GRAMAS, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	WALEU	150,000	1,3700	205,50
70	BALÃO DE LÁTEX CRISTAL, Liso, Tamanho Número 07, Medidas Balão Cheio, Altura: 34cm, Largura: 19cm, Profundidade: 19cm, Pacote com 50 unidades. Cores: diversas cores e transparente. Selo do INMETRO.	UN	SÃO ROQUE	8,000	4,6000	36,80

Fornecedor: 10643 - L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE MÁXIMA DURABILIDADE, CORES SUPERFLUORESCENTES, COM 2 MEDIDAS DE TRAÇO: PARA SUBLINHAR E MARCAR, PONTA COM APROXIMADAMENTE 4MM. DISPONÍVEL EM NO MÍNIMO QUATRO CORES.	UN	MASTER	210,000	0,7500	157,50

Fornecedor: 10643 - L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	CANETA MARCADORA DE CD, PONTA DE POLIACETAL 2.0MM COM PROTETOR DE METAL. TINTA Á BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DE ESCRITA:PAPEL 0.1MM IDEAL PARA CD,DVD, PLÁSTICOS,VINIL,ACRÍLICOS,VIDROS E FILMES. TINTA RESISTENTE À ÁGUA	UN	BRW	8,000	1,3200	10,56
29	EXTRATOR DE GRAMPOS, MODELO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PONTA CHATA ARREDONDADA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 CM DE COMPRIMENTO.	UN	CAVIA	150,000	0,6300	94,50
34	FRAGMENTADORA TRITURADORA DE PAPEL - 7 FOLHAS A4, COM CESTO. TRITURA MÍDIAS COMO CD/DVD/ CARTÃO. CARACTERISTICAS: PORTÁTIL, FRAGMENTADORA ATÉ 07 FOLHAS A4 JUNTAS. CORTE EM TIRAS TRANSVERSAIS DE 7MM. MODO REVERSO QUE EVITA ENTUPIMENTOS. CAPACIDADE DE CESTO: 11 LITROS. TEMPO MÁXIMO DE FRAGMENTAÇÃO: 02 MINUTOS.	UN	MULTILASER	2,000	200,0000	400,00
41	LÂMINA DE AÇO CARBONO PARA ESTILETE 18 MM COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	MASTER	12,000	1,4800	17,76
42	LÁPIS PRETO HEXAGONAL/SEXTAVADO Nº 02, EM MADEIRA, CORPO ALTAMENTE FLEXIVEL, COM GRAFITE RESISTENTE E DE FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, COM PONTA INICIADA, CORPO COM ESCRITA MACIA, EXCELENTE APAGABILIDADE, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE ATÓXICO, CORPO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, COM APROXIMADAMENTE 17,5CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	MASTER	4,000	11,9900	47,96
43	LIVRO ATA, SEM MARGENS, COM CAPA DURA NA COR PRETA, COM 50 FOLHAS.	UN	SD	10,000	4,7900	47,90
44	MARCADOR PERMANENTE TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA MÉDIA E ESPESSURA DA ESCRITA DE 0,8 MM 1,8 MM. TINTA À BASE DE ÁLCOOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS.	UN	MASTER	30,000	1,4400	43,20
51	PASTA AZ LOMBO ESTREITO (APROXIMADAMENTE: 05 CM). FORMATO: OFÍCIO, COM MECANISMO NIQUELADO E SISTEMA DE FECHAMENTO COM ALAVANCA E COMPRESSOR. PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO. COR: PRETA. COM ARGOLA E VISOR. BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	FRAMA	40,000	7,1000	284,00
56	PERCEVEJO LATONADO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	BRW	7,000	1,2000	8,40
58	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE PERFURAR DE 35 A 40 FOLHAS, COM RÉGUA MEDIDORA.	UN	BRW	7,000	20,2400	141,68
63	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM	UN	BRW	150,000	0,2800	42,00
64	REFIL COLA QUENTE GROSSA	UN	RENDICOLLA	130,000	0,5800	75,40
65	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO. COR: CRISTAL	UN	WALEU	150,000	0,4500	67,50
71	COLA COLORIDA COM GLITTER para decorações, tubo com 23g, com bico aplicador. Embalagem com 06 tubos em cores diversas. Material não tóxico. Selo do INMETRO.	CX	PIRATININGA	2,000	4,6400	9,28

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALFINETES MARCADORES, COM CABEÇA COLORIDA, TIPO REDONDO, SUPER DURO E COM PONTA EXTRAFINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	BRW	20,000	1,6000	32,00
3	BANDEJA DE MESA, ORGANIZADORA DE PAPEL, COM DUAS DIVISÓRIAS, EM ACRÍLICO, COR FUMÊ	UN	WALEU	150,000	24,9000	3.735,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, PONTA MÉDIA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA MACIA E PROLONGADA, TINTA QUE NÃO BORRA, COM TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO DA TINTA: SOLVENTES, CORANTES E ESPESSANTES, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	TIP	30,000	17,5000	525,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, PONTA FINA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA MACIA E PROLONGADA, TINTA QUE NÃO BORRA, COM TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO DA TINTA: SOLVENTES, CORANTES E ESPESSANTES, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	TIP	2,000	20,9000	41,80

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 106/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2018

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, PONTA MÉDIA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA MACIA E PROLONGADA, TINTA QUE NÃO BORRA, COM TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO DA TINTA: SOLVENTES, CORANTES E ESPESSANTES, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	TIP	3,000	17,5000	52,50
16	CLIPS GALVANIZADOS (arame de aço revestido). Tamanho: 2/0, Caixa com 500gr.	UN	NEW	30,000	4,6800	140,40
19	COLA BRANCA EM BASTÃO, LAVÁVEL, ATÓXICA, COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO. TUBO COM 40 G. SELO DO INMETRO.	UN	LEOELEO	75,000	1,5700	117,75
21	CORRETIVO LIQUIDO, ATÓXICO, A BASE D'AGUA, COM SECAGEM RÁPIDA E ALTA COBERTURA, COM PINCEL DE FÁCIL APLICAÇÃO, FRASCO COM 18ML	UN	FRAMA	150,000	1,1000	165,00
25	ENVELOPE TAMANHO 23,7CM LARGURA X 11,5CM ALTURA / SULFITE 150G/ COR 0X0 / COM ABA	UN	FORONI	150,000	0,1000	15,00
26	ENVELOPE TAMANHO 34CM LARGURA X 24CM ALTURA / SULFITE 150G/ COR 4X0 / COM ABA	UN	FORONI	150,000	0,2700	40,50
27	ESTILETE LARGO COM CORPO PLÁSTICO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18 MM DE AÇO CARBONO. LÂMINA EXTENSÍVEL INTERNA E COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.	UN	BRW	7,000	5,1000	35,70
35	GRAMPEADOR COM APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, BASE DE BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 40 FOLHAS. UTILIZA GRAMPO 26/6	UN	JOCAR	120,000	26,4000	3.168,00
39	GRAMPO TRILHO 80MM, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	BRW	600,000	6,0000	3.600,00
52	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES 245X335X15MM	UNI	DAC	20,000	7,0500	141,00
55	PEN DRIVE 08 GB. FUNÇÕES: ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS XP, WINDOWS 2000 (SP4), MAC OS X V.10.5.X+, LINUX V.2.6.X+. TAXA DE TRANSFERÊNCIA 5MB/S DE LEITURA, 1.5MB/S DE GRAVAÇÃO. COM TAMPA DE PROTEÇÃO.	UN	MULTILASER	50,000	19,5000	975,00
60	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, ALIMENTAÇÃO 220V, POTENCIA 40 W	UN	JOCAR	3,000	14,3800	43,14
75	PAPEL DE SEDA, MEDIDA: 48X60CM. Disponível nas cores: dourado, prata, preto, vermelho, azul, amarelo, verde, preto, branco, rosa.	UN	VMP	50,000	0,1500	7,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,21 de Setembro de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP	CNPJ: 82.803.230/0001-53	_____
L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	CNPJ: 11.924.851/0001-47	_____
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,21 de Setembro de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 11.499.653/0001-83 _____

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP CNPJ: 85.248.680/0001-10 _____

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 236/2018

Publicação Nº 1754915

DECRETO Nº. 236/2018

"HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA LOTAÇÃO DEFINITIVA PREVISTA NO EDITAL Nº 010/SME/2018"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º - Fica homologada a classificação final do processo de habilitação para lotação definitiva dos professores que possuem sua carga horária total dividida em dois tipos de Portaria: Lotados em Unidade Educacional e lotados na Secretaria Municipal de Educação, prevista no Edital nº 010/SME/2018, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFESSORES QUE POSSUEM SUA CARGA HORÁRIA TOTAL DIVIDIDA EM DOIS TIPOS DE PORTARIA: LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL E LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL nº 010/2018/SME

PROFESSOR ANOS INICIAIS

CLASS.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO REDE MUNICIPAL DE ENSINO	TEMPO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO REDE MUNICIPAL DE ENSINO
01	Regiane Artner Gevieski	04 anos, 07 meses e 1 dia	06 anos, 05 meses e 29 dias
02	Gisele Aparecida Bornatte Prust	04 anos, 04 meses e 29 dias	05 anos, 11 meses e 07 dias
03	Denilda Aparecida Alves Corrêa	03 anos, 08 meses e 15 dias	05 anos, 10 meses e 16 dias
04	Josiane Aparecida Artner	03 anos, 08 meses e 15 dias	03 anos, 08 meses e 10 dias
05	Ligiane Cavalheiro Adamczeski	03 anos, 08 meses e 15 dias	01 ano, 07 meses e 17 dias

Canoinhas (SC), 24 de setembro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFESSORES QUE POSSUEM SUA CARGA HORÁRIA TOTAL DIVIDIDA EM DOIS TIPOS DE PORTARIA: LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL E LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL nº 010/2018/SME

ARTE

CLASS.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO REDE MUNICIPAL DE ENSINO	TEMPO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO REDE MUNICIPAL DE ENSINO
01	Berenice Cardoso de Carvalho Almeida	09 anos, 02 meses e 01 dia	-

Canoinhas (SC), 24 de setembro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFESSORES QUE POSSUEM SUA CARGA HORÁRIA TOTAL DIVIDIDA EM DOIS TIPOS DE PORTARIA: LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL E LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL nº 010/2018/SME

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO REDE MUNICIPAL DE ENSINO	TEMPO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO REDE MUNICIPAL DE ENSINO	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
01	Janete Nunes Steilein	04 anos, 08 meses e 14 dias	11 anos, 08 meses e 06 dias	-
02	Fábia Chagas Antrunes de Sousa	04 anos, 08 meses e 14 dias	03 anos, 03 meses e 29 dias	-
03	Andressa Bollmann Brey	04 anos, 08 meses e 14 dias	02 anos, 05 meses e 02 dias	-
04	Nádia Kutas de Paula	04 anos, 08 meses e 14 dias	09 meses e 07 dias	-
05	Camyla Knüppel	04 anos, 07 meses e 01 dia	11 meses e 19 dias	-
06	Cleide Regina Melechenko Cuja	03 anos, 08 meses e 15 dias	12 anos, 08 meses e 20 dias	-
07	Lediane Priscila Mattos	03 anos, 08 meses e 15 dias	02 anos, 07 meses e 03 dias	-
08	Juliano Freitas	03 anos, 08 meses e 15 dias	01 ano, 08 meses e 06 dias	-
09	Luciane Gonçalves Mireski Castilho	03 anos, 08 meses e 15 dias	01 ano, 06 meses e 02 dias	-
10	Adelita de Lima F. Ricardo Rodrigues	03 anos, 08 meses e 15 dias	04 meses e 07 dias	-

Canoinhas (SC), 24 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 237/2018

Publicação Nº 1754920

DECRETO Nº. 237/2018

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PREVISTA NO EDITAL Nº 01/SMP/2018"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do processo seletivo para contratação temporária de Engenheiro Eletricista, prevista no Edital nº 01/SMP/2018, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA FARIAS NUNES GOLTZ	8,50	1º
PAULO RICARDO GULICZ	6,50	2º
ALEX SEVERIANO DE LIMA	4,80	DESCLASSIFICADO
ALEXANDRE SCHELEPKA	1,85	DESCLASSIFICADO
ANDREI KAUVA	1,60	DESCLASSIFICADO
ELIZELE GASPARINI SAQUE	4,20	DESCLASSIFICADA
GEISA BEATRIZ SANCHES	4,50	DESCLASSIFICADA
THIAGO BUBNIAK	3,00	DESCLASSIFICADO

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 14/2018

Publicação Nº 1754950

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS	CONCORRÊNCIA Nr.: 14/2018 - CC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 RUA FELIPE SCHMIDT, 10 C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 137/2018 Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 11/23

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 3/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 28 de Agosto de 2018, às 09:15 horas, na sede da(o) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 723/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 137/2018, Licitação nº 14/2018 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 137/2018, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMC Nº 14/2018, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS. Aos 20 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2018, às 13h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sra. Andreia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 812/2018, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no comunicado resposta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 20/09/2018 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 19/09/2018), quais sejam: GABRIEL FARY, TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI, KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME, J. P. DE LIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, RP EMBALAGENS LTDA ME , PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, COMERCIAL MULTVILLE EPP, PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI EPP, LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, TIAGO DANIEL VEDAN ME e SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL LTDA. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas GABRIEL FARY, TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI, KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME, PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, COMERCIAL MULTVILLE EPP, PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI EPP, LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, TIAGO DANIEL VEDAN ME, SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL LTDA, MAURO FONSECA ME, RP EMBALAGENS LTDA ME, J. P. DE LIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP e MAXIMA ATACADISTA LTDA, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura das propostas das licitantes HABILITADAS. Abertas as propostas, os valores para cada lote ficou conforme relação abaixo. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. No mesmo prazo, as empresas que participam com os benefícios da Lei Complementar 123/06 poderão apresentar nova proposta nos lotes em que ocorra o empate ficto. Caso não seja apresentada nova proposta, o item será adjudicado em favor do menor preço. Decorrido o prazo mencionado, será publicada no site do município, junto à pasta do presente processo, relação com os vencedores provisórios, sendo marcada data limite para estes apresentarem as amostras, conforme item 1 do anexo I. No item 22 houve empate entre as empresas PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP e J. P. DE LIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, sendo disputado na moeda e a Empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP restou vencedora e no item 41 houve empate entre as empresas KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME e J. P. DE LIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, sendo disputado na moeda e a Empresa J. P. DE LIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP restou vencedora. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

LOTE: 1

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, PACOTES COM 100 COPOS CADA	PCT	2.033,00	COPOSUL	0,0000	0,99	2.012,67

Total do Participante --------> 2.012,67

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 22/23

LOTE: 2

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	COPO DESCARTÁVEL DE 100 ML, PACOTES COM 100 COPOS	PCT	7.350,00	ROSSO	0,0000	2,10	15.435,00

Total do Participante ---------> 15.435,00

LOTE: 3

Participante: 18123 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, PACOTES COM 100 COPOS	PCT	3.355,00	COPOSUL	0,0000	1,99	6.676,45

Total do Participante ---------> 6.676,45

LOTE: 4

Participante: 18123 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	COPOS PLÁSTICOS DE 200 ML, C/100 UNID.	PCT	794,00	COPOSUL	0,0000	2,10	1.667,40

Total do Participante ---------> 1.667,40

LOTE: 5

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	COPOS DESCARTAVEIS 300 ML PCT COM 100 UND	PCT	782,00	TOTALPLAST	0,0000	3,90	3.049,80

Total do Participante ---------> 3.049,80

LOTE: 6

Participante: 18123 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	SACOS DE LIXO 200 L PCT COM 5 SACOS	PCT	6.992,00	NAVEPLAST	0,0000	3,22	22.514,24

Total do Participante ---------> 22.514,24

LOTE: 7

Participante: 18123 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	SACO DE LIXO 150 L PCT COM 5 UND	PCT	7.305,00	NAVEPLAST	0,0000	3,15	23.010,75

Total do Participante ---------> 23.010,75

LOTE: 8

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	SACO DE LIXO 100 L C/ 5 UND	PCT	13.052,00	DIA DIA	0,0000	2,15	28.061,80

Total do Participante ---------> 28.061,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 33/23

LOTE: 9

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	SACO DE LIXO, C/ CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 10.	PCT	9.315,00	DIA DIA	0,0000	2,15	20.027,25

Total do Participante --------> 20.027,25

LOTE: 10

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	SACOS DE LIXO 15 L PCT 20 SACOS	PCT	3.930,00	NAVEPLAST	0,0000	1,45	5.698,50

Total do Participante --------> 5.698,50

LOTE: 11

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	SACOS DE LIXO 30 LITROS COM 10 UND	PCT	10.130,00	OESTE	0,0000	1,10	11.143,00

Total do Participante --------> 11.143,00

LOTE: 12

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTAVEL, C/ 100 UN. DE 5 LITROS CADA (28 X 42 CM), PICOTADO.	ROLO	7.522,00	MEGAMIL	0,0000	3,25	24.446,50

Total do Participante --------> 24.446,50

LOTE: 13

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	LIMPADOR DE PISOS, FRASCO COM 05 LITROS, DILUIÇÃO 1/19	FRS	3.462,00	BELLADONA	0,0000	13,50	46.737,00

Total do Participante --------> 46.737,00

LOTE: 14

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	CERA LUSTRAVEL, APLICAÇÃO A PURO, FRASCO COM 05 LITROS	FRS	3.462,00	G. SOL	0,0000	20,00	69.240,00

Total do Participante --------> 69.240,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 44/23

LOTE: 15

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML	FRS	1.672,00	RUBI	0,0000	2,88	4.815,36

Total do Participante --------> 4.815,36

LOTE: 16

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	CERA LIQUIDA AMARELA, FRASCO COM 750 ML.	FRS	490,00	RUBI	0,0000	2,88	1.411,20

Total do Participante --------> 1.411,20

LOTE: 17

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	CERA LÍQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM COM 750 ML	FRS	350,00	RUBI	0,0000	2,88	1.008,00

Total do Participante --------> 1.008,00

LOTE: 18

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	CERA EM PASTA INCOLOR 4,5 KG	FRS	600,00	ANDREIA	0,0000	39,90	23.940,00

Total do Participante --------> 23.940,00

LOTE: 19

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	CERA EM PASTA INCOLOR COM 375 GRS	FRS	940,00	GUANABARA	0,0000	7,94	7.463,60

Total do Participante --------> 7.463,60

LOTE: 20

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
20	CERA EM PASTA VERMELHA COM 375 GRS	FRS	130,00	GUANABARA	0,0000	7,94	1.032,20

Total do Participante --------> 1.032,20

LOTE: 21

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	CERA EM PASTA AMARELA COM 375 GRS	FRS	335,00	GUANABARA	0,0000	7,94	2.659,90

Total do Participante --------> 2.659,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 55/23

LOTE: 22

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	LUSTRA MÓVEIS COM 200 ML	FRS	1.106,00	WORKER	0,0000	1,80	1.990,80

Total do Participante --------> 1.990,80

LOTE: 23

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, TIPO PINHO, COM 2 LTS	UN	5.549,00	VERDESAN	0,0000	2,69	14.926,81

Total do Participante --------> 14.926,81

LOTE: 24

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	DESINFETANTE PARA BANHEIRO, FRAGANCIA EUCALIPTO, FRASCO C/ 02 LITROS	FRS	4.790,00	VERDESAN	0,0000	2,69	12.885,10

Total do Participante --------> 12.885,10

LOTE: 25

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	DESINFETANTE PARA BANHEIRO, FRAGANCIA LAVANDA, FRASCO COM 02 LITROS	FRS	4.844,00	VERDESAN	0,0000	2,69	13.030,36

Total do Participante --------> 13.030,36

LOTE: 26

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	PEDRA SANITARIA + GANCHO MÍNIMO 25 GRAMAS	UN	6.730,00	PERFECT CLEAN	0,0000	0,72	4.845,60

Total do Participante --------> 4.845,60

LOTE: 27

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
27	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	FRS	1.565,00	PERFECT	0,0000	1,95	3.051,75

Total do Participante --------> 3.051,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 66/23

LOTE: 28

Participante: 6099 - SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
28	SAPONÁCEO EM BARRA, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	UN	3.840,00	radiun	0,0000	2,19	8.409,60

Total do Participante -------> 8.409,60

LOTE: 29

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
29		CXA	12.076,00	BELLA DONA	0,0000	4,06	49.028,56

Total do Participante -------> 49.028,56

LOTE: 30

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	SABÃO DE PEDRA C/ 200 GR	UN	3.906,00	BARRA NOVA	0,0000	0,93	3.632,58

Total do Participante -------> 3.632,58

LOTE: 31

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	SABONETE EMBALAGEM COM 90G	UN	1.716,00	MARAN	0,0000	0,82	1.407,12

Total do Participante -------> 1.407,12

LOTE: 32

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
32	CREME DENTAL 90GR C/ FLÚOR	UN	1.292,00	FREEDENT	0,0000	1,10	1.421,20

Total do Participante -------> 1.421,20

LOTE: 33

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1 LITRO	FRS	12.080,00	BRILHA SUL	0,0000	1,36	16.428,80

Total do Participante -------> 16.428,80

LOTE: 34

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
34	DETERGENTE PARA LOUÇA COM 500 ML	FRS	28.012,00	BRILHA SUL	0,0000	0,99	27.731,88

Total do Participante -------> 27.731,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 77/23

LOTE: 35

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
35	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL 15 LT	UN	384,00	AGRAPLAST	0,0000	16,40	6.297,60

Total do Participante ---------> 6.297,60

LOTE: 36

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
36	LIMPADOR DE VIDROS COM 500 ML.	FRS	1.608,00	BELLA DONA	0,0000	1,55	2.492,40

Total do Participante ---------> 2.492,40

LOTE: 37

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	PANO DE CHÃO ALVEJADO TAM 70 X 50 CM 1ª QUALIDADE BRANCO	UN	7.481,00	MARTINS	0,0000	2,76	20.647,56

Total do Participante ---------> 20.647,56

LOTE: 38

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
38	SACO PARA PANO DE CHÃO ALVEJADO, 70X50 1° QUALIDADE	UN	6.060,00	MARTINS	0,0000	2,76	16.725,60

Total do Participante ---------> 16.725,60

LOTE: 39

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
39	SACO PARA PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO.	UN	4.895,00	AGP	0,0000	1,99	9.741,05

Total do Participante ---------> 9.741,05

LOTE: 40

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
40	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE. LOUÇA.	UN	13.051,00	BETANIN	0,0000	0,41	5.350,91

Total do Participante ---------> 5.350,91

LOTE: 41

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PCT COM 08 UNIDADES	PCT	5.525,00	AÇOLUX	0,0000	0,85	4.696,25

Total do Participante ---------> 4.696,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 88/23

LOTE: 42

Participante: 18123 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
42	ESPONJA DE AÇO, PACOTES COM 02 UNIDADES	PCT	2.605,00	RELUZ	0,0000	1,20	3.126,00

Total do Participante --------> 3.126,00

LOTE: 43

Participante: 18123 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
43	PALHA DE AÇO Nº 0	UN	536,00	RELUZ	0,0000	0,86	460,96

Total do Participante --------> 460,96

LOTE: 44

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
44	FLANELA PARA LIMPEZA TAMANHO APROX. 35X55 CM.	UN	1.349,00	AGP	0,0000	1,20	1.618,80

Total do Participante --------> 1.618,80

LOTE: 45

Participante: 18123 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
45	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO TAM. MINIMO. 70 X 50 CM, TRAMA 11	UN	2.280,00	PANOPRATIC	0,0000	1,79	4.081,20

Total do Participante --------> 4.081,20

LOTE: 46

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
46	PAPEL HIGIÊNICO COM 08 ROLOS DE 300 M 1ª QUALIDADE	PCT	3.250,00	PRIMAVERA	0,0000	18,40	59.800,00

Total do Participante --------> 59.800,00

LOTE: 47

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
47	PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS COM 60 METROS CADA, PICOTADO, BRANCO 1A QUALIDADE.	PCT	22.690,00	GUIPEL	0,0000	2,29	51.960,10

Total do Participante --------> 51.960,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 99/23

LOTE: 48

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
48	GUARDANAPOS DE PAPEL COM 50 UNIDADES CADA DE 30X31	UN	5.815,00	PRACTICE	0,0000	1,10	6.396,50

Total do Participante ----------> 6.396,50

LOTE: 49

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
49	GUARDANAPOS DE PAPEL COM 50 UNIDADES CADA DE 22,X23,CM	UN	5.590,00	PRACTICE	0,0000	0,55	3.074,50

Total do Participante ----------> 3.074,50

LOTE: 50

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
50	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/ 1.000 UN. CREME	PCT	7.808,00	DAMA	0,0000	3,77	29.436,16

Total do Participante ----------> 29.436,16

LOTE: 51

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
51	PAPEL TOALHA (2 ROLOS)	PCT	8.722,00	SORELLA	0,0000	2,43	21.194,46

Total do Participante ----------> 21.194,46

LOTE: 52

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
52	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 GRAUS INPM, COM 1 LITRO	FRS	7.560,00	ITAJA	0,0000	3,89	29.408,40

Total do Participante ----------> 29.408,40

LOTE: 53

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
53	ÁLCOOL EM GEL 70% COM ALOE VERA, FRASCO DOSADOR DE 2 LITROS.	UN	10.560,00	SAUBA	0,0000	16,75	176.880,00

Total do Participante ----------> 176.880,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 1010/23

LOTE: 54

Participante: 18123 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
54	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY	UN	1.596,00	ULTRAFRESH	0,0000	5,65	9.017,40

Total do Participante ---------> 9.017,40

LOTE: 55

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
55	FOSFORO MÍN. 5 CM. DE COMPRIMENTO CADA, CAIXA 240 PALITOS.	CXA	1.164,00	FIAT LUX	0,0000	2,88	3.352,32

Total do Participante ---------> 3.352,32

LOTE: 56

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
56	FOSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS.	CXA	50,00	GABOARDI	0,0000	2,40	120,00

Total do Participante ---------> 120,00

LOTE: 57

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
57	VASSOURA DE NYLON COM CABO TAMANHO APROX 30 X 17 X 04 CM	UN	4.417,00	HARACEM	0,0000	3,90	17.226,30

Total do Participante ---------> 17.226,30

LOTE: 58

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
58	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM CABO	UN	1.832,00	COLOMBINA	0,0000	4,80	8.793,60

Total do Participante ---------> 8.793,60

LOTE: 59

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
59	RODO DE ESPUMA COM CABO	UN	1.881,00	VERPLAST	0,0000	4,20	7.900,20

Total do Participante ---------> 7.900,20

LOTE: 60

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
60	RODO DE BORRACHA DUPLA C/ CABO	UN	1.370,00	VERPLAST	0,0000	3,50	4.795,00

Total do Participante ---------> 4.795,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 1111/23

LOTE: 61

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
61	ESCOVA DE LIMPEZA COM CABO, PARA VASO SANITÁRIO, NYLON	UN	1.834,00	HARACEM	0,0000	3,40	6.235,60

Total do Participante --------> 6.235,60

LOTE: 62

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
62	ESCOVA DE MAO PARA LIMPEZA (COM CERDAS DE NYLON)	UN	923,00	L. MANIA	0,0000	1,75	1.615,25

Total do Participante --------> 1.615,25

LOTE: 63

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
63	ESCOVA PARA CHÃO COM CERDAS DE NYLON E CABO.	UN	783,00	COLOMBINA	0,0000	4,80	3.758,40

Total do Participante --------> 3.758,40

LOTE: 64

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
64	ESFREGADEIRA DE ROUPAS	UN	129,00	COLOMBINA	0,0000	20,00	2.580,00

Total do Participante --------> 2.580,00

LOTE: 65

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
65	BALDE PLÁSTICO COM SUPORTE DE METAL, COM CAP. MÍNIMA DE 13 L	UN	1.188,00	SHANGRILÁ	0,0000	3,30	3.920,40

Total do Participante --------> 3.920,40

LOTE: 66

Participante: 18123 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
66	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO	UN	643,00	VERPLAST	0,0000	1,23	790,89

Total do Participante --------> 790,89

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 1212/23

LOTE: 67

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
67	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P	UN	3.370,00	TALGE	0,0000	1,60	5.392,00

Total do Participante --------> 5.392,00

LOTE: 68

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
68	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO M	UN	5.718,00	TALGE	0,0000	1,60	9.148,80

Total do Participante --------> 9.148,80

LOTE: 69

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
69	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO G	UN	2.495,00	TALGE	0,0000	1,60	3.992,00

Total do Participante --------> 3.992,00

LOTE: 70

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
70	LUVA DE BORRACHA P 100% LATEX FORRO 100% ALGODÃO	UN	522,00	TALGE	0,0000	1,60	835,20

Total do Participante --------> 835,20

LOTE: 71

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
71	LUVA DE BORRACHA M 100% LATEX FORRO 100% ALGODÃO	UN	594,00	TALGE	0,0000	1,60	950,40

Total do Participante --------> 950,40

LOTE: 72

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
72	LUVA DE BORRACHA G 100% LATEX FORRO 100% ALGODÃO	UN	590,00	TALGE	0,0000	1,60	944,00

Total do Participante --------> 944,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 1313/23

LOTE: 73

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
73	DENGORDURANTE EMBALAGEM SQUEEZE COM 500 ML.	FRS	931,00	BELLA DONA	0,0000	1,50	1.396,50

Total do Participante --------> 1.396,50

LOTE: 74

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
74	GRAMPO PARA PENDURAR ROUPAS	DZ	2.729,00	BOMPACK	0,0000	0,95	2.592,55

Total do Participante --------> 2.592,55

LOTE: 75

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
75	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO 300 ML.	FRS	409,00	ULTRA INSET	0,0000	5,40	2.208,60

Total do Participante --------> 2.208,60

LOTE: 76

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
76	EMBALAGENS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS, CAP. 03 KG. PICOTADO	ROLO	2.434,00	MEGAMIL	0,0000	2,60	6.328,40

Total do Participante --------> 6.328,40

LOTE: 77

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
77	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM 05 LITROS, AROMA ERVA DOCE.	FRS	2.484,00	BELLA DONA	0,0000	9,70	24.094,80

Total do Participante --------> 24.094,80

LOTE: 78

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
78	TIRA LIMO EMBALAGEM SQUEEZE COM 500 ML.	FRS	466,00	AZULIN/START	0,0000	3,45	1.607,70

Total do Participante --------> 1.607,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 1414/23

LOTE: 79

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
79	TOCAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS COM TNT PCT 30 UNIDADES	PCT	16.485,00	ANADONA	0,0000	4,00	65.940,00

Total do Participante --------> 65.940,00

LOTE: 80

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
80	AMACIANTE PARA ROUPAS FRASCO C/ 02 LITROS.	FRS	4.058,00	SUPERCLEAN	0,0000	3,40	13.797,20

Total do Participante --------> 13.797,20

LOTE: 81

Participante: 18035 - GABRIEL FARY

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
81	ANTI MOFO 80 GRAMAS	POTE	74,00	esfrelux	0,0000	4,75	351,50

Total do Participante --------> 351,50

LOTE: 83

Participante: 18123 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
83	PASTA LIMPADORA MULTIUSO, ROSA, 500 GR (TIPO CRISTAL)	POTE	105,00	TIRA GRAXA	0,0000	2,69	282,45

Total do Participante --------> 282,45

LOTE: 84

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
84	ROLO DE FILME DE PVC PARA ALIMENTOS, ROLO COM 30 METROS	ROLO	1.270,00	SABENSUL	0,0000	3,09	3.924,30

Total do Participante --------> 3.924,30

LOTE: 86

Participante: 18035 - GABRIEL FARY

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
86	FIO DENTAL, ROLO COM 50 METROS	ROLO	650,00	medfio	0,0000	1,65	1.072,50

Total do Participante --------> 1.072,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 1515/23

LOTE: 88

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
88	CONDICIONADOR PARA CABELO, FRASCO COM 350 ML	FRS	520,00	MONANGE	0,0000	6,90	3.588,00

Total do Participante --------> 3.588,00

LOTE: 89

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
89	DESODORANTE ROLL-ON COM PERFUME, FRASCO COM 50 ML.	FRS	636,00	MONANGE	0,0000	5,70	3.625,20

Total do Participante --------> 3.625,20

LOTE: 90

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
90	ENXAGUANTE BUCAL COM 250 ML	Fr	200,00	VIDALLIFE	0,0000	8,90	1.780,00

Total do Participante --------> 1.780,00

LOTE: 93

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
93	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UN	746,00	CONDOR	0,0000	1,99	1.484,54

Total do Participante --------> 1.484,54

LOTE: 95

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
95	APARELHO DE BARBEAR COM 02 LÂMINAS	UN	510,00	ENOX	0,0000	1,86	948,60

Total do Participante --------> 948,60

LOTE: 96

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
96	PACOTES COM 10 SACOS PARA LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE 200 LITROS CADA.	UN	1.750,00	SABENSUL	0,0000	4,38	7.665,00

Total do Participante --------> 7.665,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 1616/23

LOTE: 97

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
97		Fr	1.810,00	PERFECT CLEAN	0,0000	1,55	2.805,50

Total do Participante --------> 2.805,50

LOTE: 99

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
99	LIXEIRA TELADA CAP. MÍNIMA PARA 09 LITROS	UN	513,00	SHANGRILÁ	0,0000	2,80	1.436,40

Total do Participante --------> 1.436,40

LOTE: 102

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
102	GARRAFA TÉRMICA 01 LITRO DE PRESSÃO	UN	236,00	UNITERM	0,0000	32,00	7.552,00

Total do Participante --------> 7.552,00

LOTE: 103

Participante: 18123 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
103	CAIXA/FARDO COM 06 ROLOS DE PAPEL TOALHA BRANCO 200X20	CXA	293,00	BIPEL	0,0000	43,00	12.599,00

Total do Participante --------> 12.599,00

LOTE: 105

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
105	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO MINIMO 1,7 LT	UN	147,00	UNITERM	0,0000	40,00	5.880,00

Total do Participante --------> 5.880,00

LOTE: 106

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
106	PAPEL HIGIENICO 60 ROLOS DE 60 METROS PICOTADO, ALTA MACIEZ	FARD	3.035,00	GUIPEL	0,0000	34,35	104.252,25

Total do Participante --------> 104.252,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 1717/23

LOTE: 107

Participante: 18123 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
107	VASSOURA PELO SINTETICO PRETA E BRANCA CABO DE METAL 60 CM	UN	680,00	VERPLAST	0,0000	11,00	7.480,00

Total do Participante --------> 7.480,00

LOTE: 108

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
108	VASSOURA DE PELO NATURAL, FORMADA POR CORPO E CABO DE MADEIRA RESISTENTE, COMPRIMENTO DO CORPO MÍNIMO 28CM, LARGURA 4,5CM, ALTURA ÚTIL DOS PELOS MÍNIMO DE 4,5CM, CABO MÍNIMO DE 120CM.	UN	5,00	VERPLAST	0,0000	28,00	140,00

Total do Participante --------> 140,00

LOTE: 109

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
109	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 E 3 DOBRAS, BRANCO, DIMENSOES 255X105X320MM COM VISOR TRANSPARENTE	UN	384,00	BELLPLUS	0,0000	16,90	6.489,60

Total do Participante --------> 6.489,60

LOTE: 110

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
110	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCCOL GEL 800 ML COR BRA	UN	441,00	BELLPLUS	0,0000	16,90	7.452,90

Total do Participante --------> 7.452,90

LOTE: 111

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
111	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLÃO COR BRANCO	UN	50,00	BELLPLUS	0,0000	16,90	845,00

Total do Participante --------> 845,00

LOTE: 113

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
113		UN	2.090,00	BELLA DONA	0,0000	9,70	20.273,00

Total do Participante --------> 20.273,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 1818/23

LOTE: 114

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
114	DESINFETANTE EM PÓ CLORADO P/ DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS	KG	3.010,00	NEOCLEAN SANITIVEG	0,0000	9,10	27.391,00

Total do Participante --------> 27.391,00

LOTE: 115

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
115	LUVAS PROCEDIMENTOS DESCARTAVEIS, EM LATEX, CAIXA COM 100 UN, TAMANHO M.	CXA	1.396,00	DESCARPACK	0,0000	14,50	20.242,00

Total do Participante --------> 20.242,00

LOTE: 116

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
116	LUVAS PROCEDIMENTOS DESCARTAVEIS, EM LATEX, CAIXA COM 100 UN, TAMANHO G.	CXA	856,00	DESCARPACK	0,0000	14,50	12.412,00

Total do Participante --------> 12.412,00

LOTE: 117

Participante: 18123 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
117	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM 100 UNIDADES (PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS)	PCT	1.770,00	DESCARPACK	0,0000	1,29	2.283,30

Total do Participante --------> 2.283,30

LOTE: 120

Participante: 18123 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
120	PEDRA SANITÁRIA COM TELA	UN	248,00	HARPIC	0,0000	4,90	1.215,20

Total do Participante --------> 1.215,20

LOTE: 121

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
121	DESODORANTE ROLLON 50 ML FRAGRANCIA MASCULINA	Fr	536,00	MONANGE	0,0000	5,24	2.808,64

Total do Participante --------> 2.808,64

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 1919/23

LOTE: 122

Participante: 18123 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
122	SACO PARA LIXO, C/ CAPACIDADE P/ 150 LITROS, EMB. C/ 5UND,	PCT	165,00	NAVEPLAST	0,0000	3,20	528,00

Total do Participante --------> 528,00

LOTE: 123

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
123	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA	UN	453,00	ARQUEPLAST	0,0000	4,85	2.197,05

Total do Participante --------> 2.197,05

LOTE: 124

Participante: 18035 - GABRIEL FARY

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
124	NAFTALINA	UN	109,00	esfrelux	0,0000	1,29	140,61

Total do Participante --------> 140,61

LOTE: 127

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
127		PCT	140,00	BOMPACK	0,0000	3,90	546,00

Total do Participante --------> 546,00

LOTE: 128

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
128	PRATO DESCARTAVEL, PLASTICO 15 CM DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	510,00	BOMPACK	0,0000	0,74	377,40

Total do Participante --------> 377,40

LOTE: 129

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
129	PRATO DESCARTAVEL 21CM	PCT	365,00	BOMPACK	0,0000	1,61	587,65

Total do Participante --------> 587,65

LOTE: 133

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
133	DESINFETANTE MULTIUSO	FRS	668,00	BELLA DONA	0,0000	1,50	1.002,00

Total do Participante --------> 1.002,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 2020

LOTE: 134

Participante: 6099 - SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
134	DESINFETANTE MULTIUSO AÇÃO CLAREADORA	FRS	420,00	uau	0,0000	3,97	1.667,40

Total do Participante -------> 1.667,40

LOTE: 135

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
135	PAPEL TOALHA FARDO COM 1000 FOLHAS	FARD	3.000,00	GUIPEL	0,0000	7,09	21.270,00

Total do Participante -------> 21.270,00

LOTE: 136

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
136		UN	400,00	MEDFIO	0,0000	1,10	440,00

Total do Participante -------> 440,00

LOTE: 137

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
137	GARFOS DESCARTAVEIS COM 50 UNIDADES	PCT	150,00	STIRAPLAST	0,0000	2,21	331,50

Total do Participante -------> 331,50

LOTE: 138

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
138	COLHERES DESCARTAVEIS PCT COM 50 UNID	PCT	154,00	STRAPLAST	0,0000	2,21	340,34

Total do Participante -------> 340,34

LOTE: 139

Participante: 17749 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
139	GARRAFA TERMICA INOX 1,8 LITROS	UN	104,00	ALADIM	0,0000	44,97	4.676,88

Total do Participante -------> 4.676,88

LOTE: 140

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
140		UN	180,00	INDEPEL	0,0000	0,25	45,00

Total do Participante -------> 45,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 2121

LOTE: 141

Participante: 18123 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
141	LIXEIRA PORTA COPOS DESCARTAVÉIS 180ML	UN	84,00	BELLPLUS	0,0000	16,20	1.360,80

Total do Participante --------> 1.360,80

LOTE: 142

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
142	DISPENSER PARA COPOS 50 ML	UN	82,00	BELPLUS	0,0000	16,00	1.312,00

Total do Participante --------> 1.312,00

LOTE: 143

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
143	DISPENSER LIXO PARA COPOS DESCARTAVEIS 2 TUBOS, PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 E 50 ML, CAPACIDADE MINIMA 300 COPOS.	UN	81,00	BELPLUS	0,0000	4,00	324,00

Total do Participante --------> 324,00

LOTE: 148

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
148	TALCO COM 200 GRAMAS	Fr	100,00	ANJINHO	0,0000	5,80	580,00

Total do Participante --------> 580,00

LOTE: 149

Participante: 11952 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
149	CANUDINHO PLASTICO, PACOTE COM 300 UNIDADES	PCT	62,00	BOMPACK	0,0000	4,00	248,00

Total do Participante --------> 248,00

LOTE: 150

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
150	DETERGENTE ALCALINO P/ PRÉ-LAVAGEM ROUPAS C/ SUJIDADES PESADA	PCT	3,00	ALKA 300	0,0000	119,00	357,00

Total do Participante --------> 357,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 2222

LOTE: 151

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
151	ALVEJANTE GERMICIDA EM PÓ P/ DESINFECÇÃO DE ROUPAS C/ ALTO PODER DE REMOÇÃO DE MANCHAS OXIDÁVEIS C/ 25 KG	BALD	10,00	HIPOCLOR	0,0000	194,00	1.940,00

Total do Participante --------> 1.940,00

LOTE: 152

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
152	DETERGENTE CONCENTRADO EM PÓ COM BRANQUEADORES ÓPTICOS P/ PRÉ-LAVAGEM OU LAVAGEM DE ROUPAS C/ 25KG	SC	10,00	ALKA300	0,0000	146,00	1.460,00

Total do Participante --------> 1.460,00

LOTE: 153

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
153	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E CLORO RESIDUAIS NOS PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS EM GERAL. REMOVE MANCHAS NÃO OXIDÁVEIS C/ 20KG	BALD	2,00	ALKA ACID	0,0000	192,10	384,20

Total do Participante --------> 384,20

LOTE: 154

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
154	REMOVEDOR P/ MANCHA SENSÍVEL A REDUÇÃO, FERRUGEM, IODO, FRASCO C/ 5 LT	Fr	16,00	OXALON	0,0000	110,00	1.760,00

Total do Participante --------> 1.760,00

LOTE: 155

Participante: 14052 - J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
155	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO COM 100 UNIDADES	CXA	262,00	DESCARPACK	0,0000	14,50	3.799,00

Total do Participante --------> 3.799,00

LOTE: 157

Participante: 16616 - KELLY A. D. S. MINIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
157	PLÁSTICO OLEADO TERMICO P/MESA	M	198,00	KOMECO	0,0000	9,80	1.940,40

Total do Participante --------> 1.940,40

Total Geral ----------> 1.461.457,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2018 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 2323

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Canoinhas, 28 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

ADILSON FERANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - SECRETÁRIO

JOSE CARLOS HERBST - ..... - MEMBRO TITULAR

JANICE DE FATIMA STEMPINHAK - ..... - MEMBRO SUPLENTE

ANDREIA FONTANA KAUVA - ..... - MEMBRO TITUTAR

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SILVIO CRISPIN - ..... - Representante

MARLON EISING - ..... - Representante

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 02/2018

Publicação Nº 1754360

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/18
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/18
CONTRATADO: KUCHLER & KOHLER LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO, COM ÁREA DE 1.500,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
VALOR DA DESPESA: R$ 0,01 (um centavo)
DATA: 24/09/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. PMC 02/2018

Publicação Nº 1754737

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 02/2018
CHAMADA PÚBLICA N.º PMC 02/2018
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018, que tem por objeto CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, TENDO COMO OBJETO A COBRANÇA DE IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS TRIBUTOS CORRELATOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL EM DOCUMENTOS NÃO COMPENSÁVEIS, NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E OU CONVENIADAS EM ABRANGÊNCIA NACIONAL. Motivo: Anulação a pedido do setor de tributação do municipio. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 10/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,01

Licitação.....: 2/2018 - CA 8 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Modalidade....: Concorrência para Alienação

Objeto.....: A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO, COM ÁREA DE 1.500,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411050235 - CONCESSÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDU - Unidade: UN								
17511	KUCHLER & KOHLER LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0100	0,01	Venceu	1 *****
17083	LUCIANO APARECIDO TAKAHASHI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão
MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - SECRETÁRIO
ROBERTO IVAN LUDKA - ..... - MEMBRO TITUTAR
JOSE CARLOS HERBST - ..... - MEMBRO TITULAR
JANICE DE FATIMA STEMPINHAK - ..... - MEMBRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - MEMBRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR
MARILENE WITTLICH - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATO 0060/2018

Publicação Nº 1755080

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0060/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: RELOJOARIA REBELATTO LTDA
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 24/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0017/2018 Processo_Licitatório....: 0034 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa RELOJOARIA REBELATTO LTDA, inscrita no CNPJ 00.374.381/0001-79 via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 004/2018, cujo objeto refere-se ao credenciamento de empresas especailizadas na confecção de lentes e armações de óculos para fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 24 de Setembro de 2018

FMS CONTRATO 0061/2018

Publicação Nº 1755081

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0061/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CACHOEIRA CONSULTORIO MEDICO EIRELI
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 24/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0012/2018 Processo_Licitatório....: 0028 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de profissional para prestação de serviços na Àrea Médica, na especializadade de ortopedia/traumatologia, para atendimento nas Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. Próprios e Federais

Capinzal, 24 de Setembro de 2018

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0034/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0017/2018

Publicação Nº 1754332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2018

OBJETO: Contratação da empresa RELOJOARIA REBELATTO LTDA, inscrita no CNPJ 00.374.381/0001-79 via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 004/2018, cujo objeto refere-se ao credenciamento de empresas especializadas na confecção de lentes e armações de óculos para fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2018.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 004/2018 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 24 de Setembro de 2018.

KAMILLE SARTORI BEAL
Gestora

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de Operador de Máquina Motoniveladora na Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, institui novos padrões de vencimento, estabelece normas gerais de enquadramento do Município de Capinzal, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Cargos	C/H	Vencimento Inicial R$
03	Operador de Máquina Motoniveladora	GO	03	40	1.687,51

Art. 2º Atribuições do cargo de Operador de Máquina Motoniveladora: manobrar e operar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Podendo especializar-se em operar um tipo específico de máquina niveladora e ser designado de acordo com a especialização, realizar manutenção básica da máquina motoniveladora e ainda desempenhar outras atribuições que por suas características, se incluem na esfera de competência.

Art.3º Requisitos para o cargo:

I - alfabetizado;

II - possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria “C”;

III - outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

Art. 4º O cargo criado pela presente Lei Complementar será regido pelas normas contidas no Estatuto dos Servidores do Quadro Efetivo do Município de Capinzal.

Art. 5º Ficam extintos 3 (três) cargos de Operador de Máquinas Pesadas, restando ainda 14 (quatorze) cargos, conforme disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Cargos	C/H	Vencimento Inicial R$
03	Operador de Máquinas Pesadas	GO	14	40	1.687,51

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão a conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 24 de setembro de 2018.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Lei nº 3.300/2018

Publicação Nº 1755210

LEI Nº 3.300, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar bem imóvel na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, o terreno rural de cultura, com área de 231.166,00m² (duzentos e trinta e um mil, cento e sessenta e seis metros quadrados), situado no Distrito de Alto Alegre, neste município, de propriedade do Município de Capinzal, registrado no Ofício de Registro de Imóveis do Município de Capinzal sob a matrícula nº 8.722, Livro 2AH, Fls. 266.
§ 1º Para efeito da alienação através de leilão nos termos do caput deste artigo, o lance mínimo deverá ser ofertado no valor de R$ 573.138,84 (quinhentos e setenta e três mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), valor este apurado pelo Competente Processo de Avaliação.
§ 2º Caso não haja interessados, após o apregoamento normal, repassado 2 (duas) vezes pelo Leiloeiro, havendo lances inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão Especial de Avaliação que estará presente ao leilão e poderá fazer a aprovação na hora do Leilão.

Art. 2º Os recursos oriundos do produto da alienação, serão destinados para a conclusão do Centro Multiuso (Ginásio de Esportes) do Distrito de Alto Alegre, havendo saldo remanescente serão destinados em outras obras de interesse da Comunidade.

Art. 3º Fica criada a Comissão Especial para o acompanhamento da aplicação dos recursos advindos da alienação, a ser constituída, através de Portaria, pelos seguintes membros:
I - 01 (um) membro do Poder Legislativo, eleito pela maioria simples, escolhido em Sessão Ordinária, que realizar-se-á em até 15 (quinze) dias após a aprovação desta Lei,
II - 01 (um) membro da Secretaria de Infraestrutura, indicado pelo titular da pasta em até 15 (quinze) dias após a aprovação desta Lei;
III – 01 (um) membro da Secretaria de Administração e Finanças, indicado pelo titular da pasta em até 15 (quinze) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da venda autorizada por ela Lei serão suportadas pelo comprador.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 24 de setembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0167/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0014/2018

Publicação Nº 1755052

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2018

OBJETO: Contratação da empresa MICHEL WAGNER TEIXEIRA, inscrita no CNPJ 26.943.681/0001-15, via inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2018, item 3 (Veiculação de matérias em site de abrangência regional) conforme documentação anexa.

VALOR DA DESPESA: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2018.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 001/2018 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 24 de Setembro de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

PMC TA 002/2018 C156

Publicação Nº 1755079

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2018 C156 - Contrato Nº: 0156/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ASSOCIACAO ESPORTIVA VASCO DA GAMA
Valor ..... : 226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0016/2017 Processo_Licitatório....: 0077 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente Termo Aditivo considera a existência do Termo de Apostilamento que tem como objeto o Reajuste de Preços, visando o equilíbrio financeiro, nos termos da Lei n° 8.666/93, no índice de 1,89%, alterando o valor do contato de R$ 1.500,00 para R$ 1.528,35, datado em 21/05/2018. Desta forma, adiciona-se o valor de R$ 226,80 ao valor original do contrato para fins de exatidão nos procedimentos contábeis.

Capinzal, 24 de Setembro de 2018

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/54/2018

Publicação Nº 1755583

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/54/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: AUTO POSTO CHALEIRA PRETA LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 13.671.897/0001-27
OBJETO: TERMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/59/2017, PARA REAJUSTE DO VALOR DA GASOLINA COMUM.
VALOR: R$ 4,28 (QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) POR LITRO DE GASOLINA COMUM.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018
VIGÊNCIA: 25/09/2018 A 31/12/2018

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO -DIRETOR DO SIMAE

PELA CONTRATADA: NOÉ JÓ PALADINO CAMPIONI PAGGI -SÓCIO ADMINISTRADOR

Catanduvas

Câmara Municipal

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1755386

Município de Catanduvas - SC - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	LIQUIDADAS													
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.866,72	64.205,14	127.645,59	64.451,21	55.415,15	74.899,13	65.645,28	64.791,36	65.321,92	65.321,92	65.321,92	65.321,92	845.207,26	0,00
Pessoal Ativo	66.866,72	64.205,14	127.645,59	64.451,21	55.415,15	74.899,13	65.645,28	64.791,36	65.321,92	65.321,92	65.321,92	65.321,92	845.207,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.639,25	52.421,73	105.406,31	53.249,73	55.415,15	52.228,54	54.239,38	53.530,05	53.988,30	53.988,30	53.988,30	53.988,30	696.865,34	0,00
Obrigações Patronais	12.227,47	11.783,41	22.237,28	11.201,48	0,00	22.670,59	11.405,90	11.261,31	11.333,62	11.333,62	11.333,62	11.333,62	148.241,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	66.866,72	64.205,14	127.645,59	64.451,21	55.415,15	74.899,13	65.645,28	64.791,36	65.321,92	65.321,92	65.321,92	65.321,92	845.207,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.425.196,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	34.425.196,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	845.207,26	2,46
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.065.511,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.962.236,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.859.960,60	5,40

FONTE:

Catanduvas, 24/09/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**250.000,00**	**402.683,57**	**518.652,61**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	250.000,00	402.683,57	518.652,61	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.000,00	402.683,57	518.652,61	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-250.000,00**	**-402.683,57**	**-518.652,61**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	5.325,69	15.060,43	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	555,30	468.852,38	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Catanduvas. 24/09/2018
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

Catanduvas, 24/08/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

FONTE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Catanduvas, 24/09/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Catanduvas, 24/09/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	518.652,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.652,61	468.852,38	0,00
Recursos Ordinários	518.652,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.652,61	468.852,38	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	518.652,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.652,61	468.852,38	0,00

FONTE:

Catanduvas, 24/09/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	34.425.196,37
Receita Corrente líquida Ajustada	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	845.207,26	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-518.652,61	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.573.543,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.508.031,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.409.763,75	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	468.852,38	518.652,61

FONTE:

Catanduvas, 24/09/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	683.074,50	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	683.074,50	0,00	-683.074,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	250.000,00	—	—	79.348,48	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	250.000,00	—	—	79.348,48	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.405.000,00**	**1.655.000,00**	**682.596,31**	**1.151.926,88**	**503.073,12**	**213.743,93**	**683.074,50**	**971.925,50**	**683.074,50**
DESPESAS CORRENTES	**1.185.000,00**	**1.030.510,00**	**149.156,30**	**603.996,87**	**426.513,13**	**148.885,45**	**603.726,02**	**426.783,98**	**603.726,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.000,00	860.000,00	130.643,84	522.038,60	337.961,40	130.643,84	522.038,60	337.961,40	522.038,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.000,00	170.510,00	18.512,46	81.958,27	88.551,73	18.241,61	81.687,42	88.822,58	81.687,42

Continua 1/2

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.405.000,00**	**1.655.000,00**	**682.596,31**	**1.151.926,88**	**503.073,12**	**213.743,93**	**683.074,50**	**971.925,50**	**683.074,50**
DESPESAS DE CAPITAL	**220.000,00**	**624.490,00**	**533.440,01**	**547.930,01**	**76.559,99**	**64.858,48**	**79.348,48**	**545.141,52**	**79.348,48**
INVESTIMENTOS	220.000,00	624.490,00	533.440,01	547.930,01	76.559,99	64.858,48	79.348,48	545.141,52	79.348,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.405.000,00**	**1.655.000,00**	**682.596,31**	**1.151.926,88**	**503.073,12**	**213.743,93**	**683.074,50**	**971.925,50**	**683.074,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.405.000,00**	**1.655.000,00**	**682.596,31**	**1.151.926,88**	**503.073,12**	**213.743,93**	**683.074,50**	**971.925,50**	**683.074,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.405.000,00	1.655.000,00	682.596,31	1.151.926,88	—	213.743,93	683.074,50	—	683.074,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Catanduvas, 24/09/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Catanduvas, 24/09/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	683.074,50
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	79.348,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.405.000,00
Créditos Adicionais	250.000,00
Dotação Atualizada	1.655.000,00
Despesas Empenhadas	1.151.926,88
Despesas Liquidadas	683.074,50
Despesas pagas	683.074,50
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.151.926,88
Despesas Liquidadas	683.074,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-683.074,50	0,00
Resultado Primário	0,00	-683.074,50	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	79.348,48	545.141,52

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Catanduvas, 24/09/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.405.000,00	1.655.000,00	682.596,31	1.151.926,88	100,00	503.073,12	213.743,93	683.074,50	100,00	971.925,50
Legislativa	1.405.000,00	1.655.000,00	682.596,31	1.151.926,88	100,00	503.073,12	213.743,93	683.074,50	100,00	971.925,50
Ação Legislativa	1.405.000,00	1.655.000,00	682.596,31	1.151.926,88	100,00	503.073,12	213.743,93	683.074,50	100,00	971.925,50
TOTAL (III) = (I + II)	1.405.000,00	1.655.000,00	682.596,31	1.151.926,88	100,00	503.073,12	213.743,93	683.074,50	100,00	971.925,50

FONTE:

Catanduvas, 24/09/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Catanduvas, 24/09/2018

MONALISA RUARO	Simone Vieira dos Santos de Martir
Ordenador da Despesa	Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	250.000,00	492.759,98	518.652,61
Disponibilidade de Caixa	250.000,00	492.759,98	518.652,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.000,00	492.759,98	518.652,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Catanduvas, 24/09/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.030.510,00	603.996,87	603.726,02	603.726,02	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	860.000,00	522.038,60	522.038,60	522.038,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	170.510,00	81.958,27	81.687,42	81.687,42	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	170.510,00	81.958,27	81.687,42	81.687,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.030.510,00	603.996,87	603.726,02	603.726,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	624.490,00	547.930,01	79.348,48	79.348,48	0,00	0,00	0,00
Investimentos	624.490,00	547.930,01	79.348,48	79.348,48	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	624.490,00	547.930,01	79.348,48	79.348,48	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.655.000,00**	**1.151.926,88**	**683.074,50**	**683.074,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-683.074,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-683.074,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	250.000,00	518.652,61
Disponibilidade de Caixa	250.000,00	518.652,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.000,00	518.652,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-250.000,00	-518.652,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**268.652,61**	

Continua 3/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**268.652,61**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**268.652,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	250.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Catanduvas, 24/09/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	624.490,00	547.930,01	79.348,48	0,00	76.559,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**624.490,00**	**547.930,01**	**79.348,48**	**0,00**	**76.559,99**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-624.490,00**	**-547.930,01**	**-**	**-**	**-76.559,99**

FONTE:

Catanduvas, 24/09/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 054/2018 PCS

Publicação Nº 1754525

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA.
Contrato nº: 054/2018 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PASSEIOS PÚBLICOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÊS RUAS, SENDO A ETAPA DOIS, NO LOTEAMENTO POPULAR, DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 24/09/2018.
Vigência: 23/11/2018.
Valor do Contrato: R$ 157.410,40 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

CONVÊNIO Nº 001/2018 FMS

Publicação Nº 1754368

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL.
Convênio nº: 001/2018 FMS.
Objeto: PROMOVER A MANUTENÇÃO ININTERRUPTA DO PRONTO SOCORRO NO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, NOS HORÁRIOS EM QUE NÃO POSSUA ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, OU SEJA: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 17:00 HORAS ÀS 07:30 HORAS, E HORÁRIO INTEGRAL NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.
Data da Assinatura: 19/09/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Valor do Convênio: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 037-2017 PCS - 010 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA

Publicação Nº 1754902

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 PCS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2017 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 037/2017 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.282.799/0001-19, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Anilso Jose Cattani, portador do CPF n° 219.928.199/04, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2017 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do Reequilíbrio Econômico e Financeiro

1.1. Fica concedido reequilíbrio econômico e financeiro a partir do dia 12 de setembro de 2018 para o item 03 do Termo de Referência descrito no Anexo "A" do Processo licitatório nº 077/2017 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 037/2017 PC, na seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário em R$
03	30.000,00	Litro	GASOLINA COMUM.	4,68

Cláusula Segunda – Das demais clausulas.

2.1. Todas as demais clausulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 24 de setembro de 2018.

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA Anilso Jose Cattani	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 - PMCN

Publicação Nº 1754874

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 - PMCN
Objeto: Aquisição de veículo tipo picape, novo, destinado a Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 10/10/2018.
Abertura: às 10h00 do dia 10/10/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 24 de setembro de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

291.2018

Publicação Nº 1754788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 291/2018

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa permite à Administração reapreciar seus atos; e

CONSIDERANDO a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal).

RESOLVE:
Art. 1º Anular os efeitos da Portaria n° 260, de 09/08/2018, que concedeu Progressão Funcional por Tempo de Serviço ao Servidor Público JOAO CLEMENTE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, Matricula nº. 1713/02, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de setembro de 2018.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018

Publicação Nº 1754982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2018 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 05 de outubro de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de Óleo Diesel S 500 destinados ao abastecimento dos Veículos e Maquinários da Linha Pesada lotados na Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, a saber:
- 75.000L (setenta e cinco mil litros) de Óleo Diesel S 500
As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 25 de setembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1755314

C O N V I T E

O Prefeito de Chapecó-SC, no uso de suas atribuições legais, convida o Ministério Público, membros da Câmara de Vereadores, bem como os representantes das Entidades da Sociedade Civil organizada e os cidadãos chapecoenses para a Audiência Pública, destinada a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2018, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n.º 101/00, Art. 9º § 4º e Art. 48.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
End.: Av. Getúlio Vargas, 957S
Dia: 28/09/2018
Horário: 14:00h

Chapecó, 21 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

Cocal do Sul

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 16/2018

Publicação Nº 1754630

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 016/2018, 19 de setembro de 2018.

INCLUI A SUBSEÇÃO I À SEÇÃO II DO CAPÍTULO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA INSTITUIR O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ROSENY CITTADIN BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

Art. 1º Fica incluída a subseção I à Seção II do capítulo V da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:
"SUBSEÇÃO I – DO ORÇAMENTO
Art. 60-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
Parágrafo único. As emendas parlamentares serão encaminhadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo por meio de planilhas individuais dos vereadores juntamente com a devolução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a devida inclusão no Orçamento.
Art. 60-B. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no art. 60-A, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do parágrafo 2º do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
Art. 60-C. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o art. 60-A, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no parágrafo 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 60-D. As programações orçamentárias previstas no art. 60-A não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
Art. 60-E. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do disposto no art. 60-D, serão adoradas as seguintes medidas:
I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e o Poder Legislativo enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto de lei, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.
Art. 60-F. Após o prazo previsto no inciso IV do art.60-E, as programações orçamentárias previstas no art. 60-C não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do referido art. 60-E.
Art. 60-G. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no art. 60-C, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
Art. 60-H. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no art. 60-C poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 60-I. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas parlamentares apresentadas, independentemente da autoria".
Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação e produzindo efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 19 de setembro de 2018.
ROSENY CITTADIN BARBOSA — Presidente da Câmara
LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT — 1º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 15/18

Publicação Nº 1754633

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 015/2018, 18 de abril de 2018.

ALTERA ARTIGO 21 E SEU PARÁGRAFO 1º DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ROSENY CITTADIN BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

Art. 1º Altera redação do artigo 21 e do parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.
" Art. 21 A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Legislativa anual de 02 de fevereiro a 22 de dezembro.
§ 1º. A reunião marcada para 02 de fevereiro será transferida para o primeiro dia útil subseqüente, quando recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo. "

Art. 2º. Essa Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 18 de abril de 2018.

ROSENY CITTADIN BARBOSA	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT
Presidente da Câmara	1º Secretário

Concórdia

Prefeitura

ERRATA - RESCISÃO DO CONTRATO N° 40/2018 - PMC

Publicação Nº 1754345

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA – 1º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2017 – PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Diretoria de Compras, torna público a correção da publicação veiculada na data de 14 de agosto de 2018(terça-feira) pagina 278, do DOM/SC – Edição nº 2602, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

[...] extrato termo de rescisão do contrato 40/2018 [...]
E
[...] aditivo: rescisão contratual.
E
[...] Tipo de aditivo: Rescisão contratual.

LEIA-SE:

[...] extrato do 1º termo aditivo ao contrato 40/2018 [...]
E
[...] aditivo: 1TA CT 40/2018.
E
[...] Tipo de Aditivo: Supressão e exclusão, item 6.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018 – PMC

Publicação Nº 1755322

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 36/2018 – PMC

O Secretário Municipal de Transportes, em exercício, torna público que ratificou o ato do Senhor Jair Machado da Silva, Diretor de Manutenção e Mecânica, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Lei 8.666/93 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 24/09/2018, para a Serviço de conserto da bomba de combustivel do posto de abastecimento da Secretaria Municipal de transportes.; a favor de ROANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP no valor total de R$ 1.083,00 (um mil e oitenta e três).

VALDOMIRO TAFAREL
Secretário Municipal de Transportes, em exercício

PORTARIA FMC Nº 30/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754594

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 30/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor LUCAS ROMAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo para responder pelo cargo de Chefe de Departamento da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no período de 24 a 30 de setembro de 2018, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 21 de setembro de 2018
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA Nº 7/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754377

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA

PORTARIA Nº 7/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000, c/c o disposto na Lei Complementar Municipal nº 401, de 27 de abril de 2005, c/c o disposto no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:
- solicitação da servidora expressa por requerimento em 21 de setembro de 2018;
- a Lei 3.752 de 31 de julho de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 24 de setembro de 2018, a PORTARIA FUMDEMA Nº 4/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente

GILBERTO ANTÔNIO ROMANI
Superintendente da FUMDEMA

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 732/2018

Publicação Nº 1755548

DECRETO Nº 732/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal, Sra. DAIANE FAVERO, ocupante do cargo de Diretor (a) de Escola, Matricula n°1334407, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 18/09/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 20 de Setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 733/2018

Publicação Nº 1755549

DECRETO Nº 733/2018

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Seletivo 004/2017, com resultado final homologado em 05 de Fevereiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica Contratado a partir de 24/09/2018, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. CLAUDICIR ANTONIO BREANCINI na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O Servidor se sujeitara ao disposto na Lei Municipal n° 468/2001, e subsidiariamente a Lei Complementar n° 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e Lei Complementar n° 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Munícipio de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de Setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 734/2018

Publicação Nº 1755550

DECRETO Nº 734/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal c/c dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 18/2001) e do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (Lei Complementar nº 93/2013),

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 24 de Setembro de 2018, a Sra. CYNTHIA GOMES RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, com carga horária integral, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 735/2018

Publicação Nº 1755551

DECRETO Nº 735/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 02 (dois) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ELISETE FERNANDA GIACOMINI ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n°1359601, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 20/09/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 736/2018

Publicação Nº 1755553

DECRETO Nº 736/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. OSNI COLPANI, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, matricula n°71803, 20 (Vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018 que serão gozadas a partir do dia 01/10/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Setembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de Setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

OSNI COLPANI
Ciente em:____/____/2018

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2018

Publicação Nº 1754591

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 73/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATERRAMENTO DE ENERGIA NOS 06 KITS CASA MODULAR, NO LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA.
Tipo: Menor preço por lote.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 05/10/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 05/10/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 24 de setembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2018

Publicação Nº 1755236

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 74/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS, BRIQUEDOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CRAS/SRCF.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até às 14h00min do dia 05/10/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 05/10/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 24 de setembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 147/2018

Publicação Nº 1754801

DECRETO Nº 147, de 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"Aplica tratamento isonômico nos acréscimos legais remuneratórios à servidor cedido ao 1º Grupo Bombeiros Militar - São Domingos SC e dá outras providências".

ADEMIR MADELLA, Prefeito do Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, VI e XXXIX, da Lei Orgânica do Município, corroborando com o disposto no art. 59 da Lei Complementar 040 de 29 de abril de 2014 e,
CONSIDERANDO QUE
• o art. 59 da Lei Complementar n 040 de 29 de abril de 2014, por analogia, dispõe que aos servidores cedidos de outros órgãos devem ser remunerados com todas as gratificações inerentes as atribuições efetivamente desempenhadas;
• após solicitação formal o município recebeu o informativo emitido por profissional em segurança do trabalho, datado de 05/02/2018, dando conta de que o servidor cedido está desempenhando atribuições de Bombeiro Comunitário Público – BCP, possuindo direito ao recebimento de insalubridade em grau máximo (40%), pela exposição aos riscos relacionados na NR 15 do Ministério do Trabalho; e
• por razões de direito, comprovado por laudo exarado por profissional em Segurança do trabalho e visando evitar demanda judicial que certamente oneraria sobremaneira o erário público de Coronel Martins,

DECRETA
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, da ordem de 40% (quarenta por cento), ao servidor Vanderlei Erculino Consoli, cedido ao 1º Grupo Bombeiros Militar de São Domingos, através do Decreto n. 028/2018, de 23 de fevereiro de 2018, ou a outro que eventualmente venha à substituí-lo, a partir da publicação deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Martins; SC, 19 de setembro de 2018.
ADEMIR MADELLA
PREFEITO MUNICIPAL

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Administração Planejamento e Finanças.

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018 FMAS – PROCESSO 02/2018 FMAS

Publicação Nº 1754709

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018 – FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2018 FMAS

No dia 24 do mês de setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 3601, bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo PREFEITO, o Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2018, Processo Licitatório nº. 02/2018 FMAS, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PROGRAMAS VINCULADOS COM A SECRETARIA. NO MUNICÍPIO DE CORREIA/SC.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
Nome da Empresa CNPJ
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI 27.286.283/0001-36
A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PROGRAMAS VINCULADOS COM A SECRETARIA. NO MUNICÍPIO DE CORREIA/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
1.3. Em anexo, segue listagem completa de itens e seus respectivos valores, separados por empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por lote e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por lote.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2018, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo no máximo em até 20 (vinte) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão

por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
14.03.2.071.4.4.90.00.00.00.00.00.00.0635 4.4.90.52.99.00.00.00 (40)
14.03.2.078.4.4.90.00.00.00.00.00.00.0635 4.4.90.52.99.00.00.00 (43)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 24 de setembro de 2018.

[assinado digitalmente]
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI _____
[assinado digitalmente]

DECRETO Nº 1360/2018

Publicação Nº 1755282

DECRETO Nº 1360/2018
DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 0860, de 11 de dezembro de 1998 e suas alterações posteriores, e
CONSIDERANDO, que através do Decreto Municipal nº 0798/2013, foi concedido à empresa INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRIQUETES E PELLET'S LE LTDA – EPP, direito real de uso de uma área de terras, na Área Industrial IV, vindo referida empresa a desistir da concessão em 23/02/2015;
CONSIDERANDO, que em 16 de março de 2015, foi protocolado junto ao Gabinete do Prefeito, requerimento para instalação de nova empresa, a GUILHERME MOREIRA THOMAZI – ME na referida área, e que desde então encontra-se em pleno funcionamento, todavia inexistente o decreto de concessão em seu favor;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação já consolidada e de revogação do Decreto Municipal nº 0798/2013, com base no parecer favorável da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, DECRETA:

"CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS, NA ÁREA INDUSTRIAL IV, À EMPRESA GUILHERME MOREIRA THOMAZI - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica oficializada a concessão de direito real de uso de uma área de terras localizada na Área Industrial IV, à empresa "GUILHERME MOREIRA THOMAZI - ME", inscrita no CNPJ sob nº 20.073.135/0001-94, com área superficial de 9.415,30m² (nove mil quatrocentos e quinze metros e trinta decímetros quadrados), situada na localidade de Águas Sulfurosas "Fazenda Velha" ou "Fazenda dos Fundos", no Município de Correia Pinto, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Correia Pinto.

Art. 2º - Ficará a cargo da empresa beneficiada todas as medidas necessárias para a regularização e implantação do empreendimento, bem como as respectivas licenças e alvarás.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 0798, de 05 de dezembro de 2013.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 02/2018 FMAS

Publicação Nº 1754708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018 FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento:
Contrato nº 0958/2018 FMAS;
Valor total: R$ 49.500,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI, CNPJ 27.286.283/0001-36.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PROGRAMAS VINCULADOS COM A SECRETARIA. NO MUNICÍPIO DE CORREIA/SC.

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos itens listados no documento anexo ao presente contrato, com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 02/2018 – FMAS e seus anexos.

Vigência: 24/09/2018 à 31/12/2018

Correia Pinto/SC 24 de setembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2018		**Licitação: 2/2018 - PR**		**Data da Homologação: 24/09/2018**					
Fornecedor:		**6865 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI**							
Lote - 1									
1	4039	Armário Alto de escritório 02 portas operacional em mdf com revestimento de lâmina melâminico de de baixa pressão (BP) em ambas as faces de 25mm, com com bordas em ABS 2mm. Laterais portas e costas de 15mm MDF (BP). 02 portas, 3 prateleiras internas, 01 fechadura e 02 puxadores tipo alça em aço escovado. Cor maple ou similar.Medidas 804x480x1600.		UN	2,000	0,0000	1112,0250	2.224,05	Venceu
2	4040	Armário Alto de escritório 02 portas operacional em mdf com revestimento de lâmina melâminico de de baixa pressão (BP) em ambas as faces de 25mm, com com bordas em ABS 2mm. Laterais portas e costas de 15mm MDF (BP). 02 portas, 3 prateleiras internas, 01 fechadura e 02 puxadores tipo alça em aço escovado. Cor cinza.Medidas 804x480x1600		UN	4,000	0,0000	1112,0278	4.448,11	Venceu
3	4041	Armário Multi uso com 4 portas. 20 prateleiras. Medidas 2400mm alturax500mm. Profundidade 1600mm largura. Todo em MDF 15 mm. Com fundo também em chapa 15 mm. Cor cinza.		UN	1,000	0,0000	2342,1471	2.342,15	Venceu
4	4042	Armário Multi uso com 4 portas.12 prateleiras. Com suporte para vassouras. Medidas 2400mm alturax500mm Profundidade 1600mm largura. Todo em MDF 15 mm. Com fundo também em chapa 15 mm. Maple ou similar.		UN	1,000	0,0000	2167,9622	2.167,96	Venceu
5	4043	Armário. Estante de escritório em mdf com revestimento de lâmina melâminico de de baixa pressão (BP) ambas as faces de 15mm, laterais e perfil PVC com aba, tampos e portas em fita PVC. Uma prateleira interna e uma externa, duas portas com uma fechadura e 02 puxadores tipo alça em PVC. Cor maple ou similar. medidas 800x350x1560mm.		UN	1,000	0,0000	732,1670	732,17	Venceu
6	4044	Armário: 6 portas de correr, 30 prateleiras, 500mm de largura, 2400 mm de altura, 500 de profundidade. Todo em mdf chapa de 15mm. Todo com prateleiras. Cor maple ou similar.		UN	1,000	0,0000	5889,8111	5.889,81	Venceu
7	4045	Armário: 6 portas de correr, 40 prateleiras, 500mm de largura, 2400 mm de altura, 500 de profundidade. Todo em mdf chapa de 15mm. Todo com prateleiras. Cor maple ou similar.		UN	1,000	0,0000	6152,5646	6.152,56	Venceu
8	4046	Arquivo de aço, 4 gavetas para pasta suspensa com chave. Cor bege		UN	3,000	0,0000	587,5050	1.762,52	Venceu
9	4047	Arquivo de aço, 4 gavetas para pasta suspensa com chave. Cor cinza		UN	3,000	0,0000	569,7913	1.709,37	Venceu
10	4048	Balcão. 4 portas, 3 gavetas, em mdf 15mm; 2800mm largurax500mm profundidade. Cor maple ou similar.		UN	1,000	0,0000	1875,6859	1.875,69	Venceu
11	4049	Conexão em mdf com revestimento laminado melânico de baixa pressão (BP) em ambas as faces de 15 mm com bordas de perfil pvc post formados em 180° . Cor Maple ou Similar. Medidas 600x600.		UN	3,000	0,0000	204,6918	614,08	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**2/2018**	**Licitação:**	**2/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**24/09/2018**				
Fornecedor:	**6865 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI**								
Lote - 1									
12	4050	Gaveteiro Móvel lina escritório 03 gavetas em com revestimento de lâmina melâminico de de baixa pressão (BP) em ambas as faces, de 25 mm e 15 mm, bordas em ABS 2mm e fita PVC, 02 gavetas normais (corridiça) e 01 para pasta suspensa (corridiça telescópia) com fechadura simultânea, 04 rodízio e 03 puxadores tipo alça em aço escovado. Cor maple ou similar. Medidas: 465x452x690.		UN	1,000	0,0000	571,7594	571,76	Venceu
13	4051	Gaveteiro Móvel lina escritório 03 gavetas em com revestimento de lâmina melâminico de de baixa pressão (BP) em ambas as faces, de 25 mm e 15 mm, bordas em ABS 2mm e fita PVC, 2 gavetas normais (corridiça) e 1 para pasta suspensa (corridiça telescopia), com fechadura simultânea, 04 rodízio e 03 puxadores tipo alça em aço escovado. Cor MAPLE ou similar - Medidas: 465x452x690.		UN	2,000	0,0000	571,7594	1.143,52	Venceu
14	4052	Mesa de escritório retangular em MDF com revestimento em lâmina melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, tampo e painel frontal de 15 mm com bordas perfil de pvc post. Formados em 180°, painel frontal em MDF (BP) de 15mm. Estrutura metálica em tubo 30x50 na base e tubo 30x30 duplos verticais, ponteiras em polipropileno rebitado ao tubo. Cor cinza. Medidas 1000x600x740.		UN	4,000	0,0000	499,9205	1.999,68	Venceu
15	4053	Mesa de escritório retangular em MDF com revestimento em lâmina melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, tampo e painel frontal de 15 mm com bordas perfil de pvc post. Formados em 180°, painel frontal em MDF (BP) de 15mm. Estrutura metálica em tubo 30x50 na base e tubo 30x30 duplos verticais, ponteiras em polipropileno rebitado ao tubo. Cor maple ou similar. Medidas 1200x600x740.		UN	2,000	0,0000	529,4433	1.058,89	Venceu
16	4054	Mesa Em (L)(Curva) Estação Para Escritório Com 2 Gavetas. 1,80 X 1,40 cm x 74 cm Alt. Pés em aço ou inox.		UN	7,000	0,0000	2014,4433	14.101,10	Venceu
17	4055	Mesa Gota, Light em MDF com revestimento laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, tampo de 15mm, com bordas perfil de PVC post, formados em 180°. Estrutura pé cilindro em tubo redondo 2° com ponteira plástica externas. Medidas 800x900x740.		UN	1,000	0,0000	349,3539	349,35	Venceu

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**2/2018**	**Licitação:**	**2/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**24/09/2018**				
Fornecedor:	**6865 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI**								
Lote - 1									
18	4056	Suporte Cpu e estabilizador fixo em MDF com revestimento de lâmina melâminico de de baixa pressão (BP) em ambas as faces, de 25 mm e 15 mm, com bordas de pvc e sapatas metálicas. Cor maple ou similar. Medidas: 280X400X32.		UN	3,000	0,0000	119,0755	357,23	Venceu
			Total do Lote do Fornecedor ----->		41,000			49.500,00	
			Total do Fornecedor ----->		41,000			49.500,00	

Correia Pinto, 24 de Setembro de 2018.

Corupá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N°065/18

Publicação Nº 1754917

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
REGISTRO PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BASICA E DEMANDA JUDICIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 25/09/2018 às 09h00min do dia 02/10/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 02/10/2018.
TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 25 de agosto de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 61/2018

Publicação Nº 1754931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 61/2018 - O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório sob nº 1368/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 61/2018, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a "VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ANO/MODELO 2018/2019, OU SUPERIOR, ZERO KM, TIPO VAN/MINIBUS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, APTO A TRAFEGAR EM RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 11 (ONZE) PASSAGEIROS SENTADOS + 01 (UM) CADEIRANTE + MAIS O MOTORISTA, COM EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE TIPO ELEVADOR PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA/CADEIRANTE, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 08h30min dia 08 de outubro de 2018 e a abertura será realizada às 08h45min do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo fone (49) 3646-3352 ou pelo e-mail licitacao@cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 24 de setembro de 2108. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 62/2018

Publicação Nº 1755295

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 – O Município de Cunha Porã/SC, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 1369/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 62/2018, no Sistema de Registro de Preços, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET COMPLETO (ALMOÇO) PARA PESSOAS DA TERCEIRA IDADE (GRUPOS DE IDOSOS), DURANTE A REALIZAÇÃO DO 6º KERBFEST DA MELHOR IDADE, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2018, NAS DEPENDÊNCIAS DO PAVILHÃO EVANGÉLICO DE CUNHA PORÃ, cujo interessado é o MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC. Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 14h:00min do dia 08 de outubro de 2018 e a abertura será realizada às 14h:15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Informações e edital no Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (49) 3646-3352 ou e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 24 de setembro de 2018. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 080/2018

Publicação Nº 1755559

DECRETO Nº 080/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 33.000,00(Trinta e Três Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção da Iluminação Pública		2.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	03.00.000000- (147)	33.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2017, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. Recursos Ordinários DR n.º 03.00 no valor de R$ 33.000,00(Trinta e Três Mil Reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 25 de setembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

LEI MUNICIPAL N° 924/2018

Publicação Nº 1755562

LEI MUNICIPAL Nº. 924/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I – MICRORREGIONAL DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Fundo Municipal de Saúde de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.553.540/0001-19, com sede administrativa na Rua Concórdia, 100 - Centro, São Carlos/SC objetivando a prestação de serviços do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, ao qual busca o tratamento e acompanhamento de pacientes do Munícipio de Cunhataí acometidos de transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas.

Art. 2º. O convênio tem como seu objeto a prestação de serviços de atendimento em saúde mental, por equipe multiprofissional de usuários do Sistema Único de Saúde encaminhados ao atendimento na modalidade do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, sendo a equipe composta por Médico Psiquiatra, Enfermeira, Assistente Social, Psicóloga, Artesã e Educador Físico, tendo ainda o CAPS I microrregional de São Carlos em sua estrutura assessora de saúde e auxiliar de serviços gerais.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros na importância de R$ 140,00 (cento e quarenta) reais mensais por paciente atendido do Munícipio de Cunhataí, ao Fundo Municipal de Saúde de São Carlos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao atendimento no CAPS I microrregional de São Carlos.

§1º – O valor do repasse por paciente poderá ser reajustado anualmente conforme acordo entre o Município de Cunhataí e o gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Carlos.

§2º – O Fundo Municipal de Saúde de São Carlos encaminhará relatório de atendimento com a data e nome do paciente do Município de Cunhataí com a sua devida assinatura, durante o mês do atendimento prestado com o fim de se realizar o devido empenho da despesa pelo setor competente.

§3º – Deverá o Fundo Municipal de Saúde de São Carlos através do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, encaminhar ao Município de Cunhataí a cada semestre prestação das atividades desenvolvidas durante o período, de cada paciente desta sede, atestadas pelos profissionais competentes, bem como a prestação de eventuais contas utilizadas com os recursos oriundos do repasse financeiro firmado pelo convênio.

§4º – A ausência da prestação das atividades bem como das eventuais contas com os devidos relatórios, poderá acarretar no cancelamento do termo de convênio pelo Município de Cunhataí, sem qualquer ônus ao mesmo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, suplementados se necessários, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias, Plano Plurianual vigente e a Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Art. 5º. O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina, em 25 de setembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 5.066/2018

Publicação Nº 1754887

DECRETO Nº 5.066/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.974/2017, no montante de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COMÉRCIO E TURISMO
23.695.0026.1042 CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA
4490000000.00.1034 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 53.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 53.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte dos recursos provenientes do convênio com a União Federal através do Ministério do Turismo, conforme contrato Nº 825561/2015 do Orçamento Geral da União.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 23 de agosto de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.064/2018

Publicação Nº 1754884

DECRETO Nº 5.064/2018

INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a

Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.974/2017:

INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.1018 AQUISIÇÃO DE MÁQ. E VEÍCULOS - SEC. TRANSP E OBRAS
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.974/2017, no montante de R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) a saber:

SUPLEMENTA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.1018 AQUISIÇÃO DE MÁQ. E VEÍCULOS - SEC. TRANSP E OBRAS
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 500.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. TRANSP. E OBRAS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 24.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 624.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor de superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2017, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.990/2018.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de agosto de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e Três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.065/2018

Publicação Nº 1754886

DECRETO Nº 5.065/2018

REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 5.974/2017
DECRETA

Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 143.166,08 (cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e oito centavos) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 5.974/2017.

DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0008.2.026 MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 143.166,08

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0008.2.026 MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 143.166,08

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de agosto de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 5.067/2018

Publicação Nº 1754888

DECRETO Nº 5.067/2018
HOMOLOGA E DIVULGA LISTA DE BENEFICIÁRIOS CLASSIFICADOS PARA A AQUISIÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA– FASE II

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e no art. 6º da Lei Complementar n. 140/2015, Edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Habitação, Resoluções 03/2018 e 04/2018 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Edital .

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada e divulgada a lista de beneficiários classificados, por ordem de classificação, para a aquisição de lotes do Loteamento Nova Alvorada – Fase II para os fins previstos no art. 6º da Lei complementar n. 140/2015 conforme lista anexa.

Art. 2º. A convocação dos interessados se dará de acordo com a classificação da lista anexa, respeitada a preferência dos idosos e deficientes prevista no item 2.4 do Edital n. 001/2018 e limitada à quantidade de lotes disponibilizados nesta fase conforme consta da Resolução 04/2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de setembro de 2018
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário Municipal de Habitação

DECRETO Nº 5.068/2018

Publicação Nº 1754889

DECRETO Nº 5.068/2018

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) PARA AS QUADRAS Nº 72, 89, 102 e 105 DO BAIRRO SÃO LUIZ, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 6.048/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e,
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE do Município para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da QUADRA nº 72, COM ÁREA TOTAL de 4.175,00m², composta por 16 (dezesseis) lotes, sendo 04 (quatro) em regularização PARTE DA MATRÍCULA MÃE nº 10.448, QUADRA nº 89, com ÁREA TOTAL de 11.141,45m² composta por 37 (trinta e sete) lotes, sendo 01 (um) em regularização, PARTE DA MATRÍCULA MÃE nº 10.448; QUADRA nº 102, COM ÁREA TOTAL 4.704,00m² composta por 18 (dezoito) lotes, sendo 12 (doze) em regularização, PARTE DA MATRÍCULA MÃE nº 14.684 e QUADRA nº 105, com ÁREA TOTAL 7.262,50 m² composta por 20 (vinte) lotes, sendo 04 (quatro) em regularização PARTE DA MATRÍCULA MÃE nº 14.684, TODOS localizados no BAIRRO SÃO LUIZ - CURITIBANOS/SC (art. 5º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.048/2018);
CONSIDERANDO que as QUADRAS Nº 72, 89, 102 e 105 do Bairro São Luiz a serem regularizadas encontram-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);
CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;
CONSIDERANDO que as QUADRAS Nº 72, 89, 102 e 105 do Bairro São Luiz, a serem regularizadas, são ocupadas predominantemente por população de baixa renda, à vista da observância do disposto no art. 3º, § 4º da Lei Municipal nº 6.048/2018;
CONSIDERANDO que as QUADRAS Nº 72, 89, 102 e 105 situam-se em ZRP4 (Zona Residencial Predominantemente 4) não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, § 2º da Lei Federal mencionada);
CONSIDERANDO que as QUADRAS Nº 72, 89, 102 e 105 a serem regularizadas situam-se em NUCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017, DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) das QUADRAS Nº 72, 89, 102 e 105 do Bairro São Luiz, com fundamento nos artigos 13, Inciso I e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;
Art. 2º Para a regularização das QUADRAS Nº 72, 89, 102 e 105, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017) e Lei Municipal nº 6.048/2018;
Art. 3º Para o processamento da REURB-S mencionada no art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Habitação deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 6.048/2018;
Art. 4º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária caberá ao Chefe do Poder Executivo o qual fará o encaminhamento ao Legislativo Municipal para autorização da emissão da CRF (art. 14 da Lei Municipal nº 6.048/2018).
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos/SC, 11 de setembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

DECRETO Nº 5.069/2018

Publicação Nº 1754890

DECRETO Nº 5.069/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei nº 5.974/2017, no montante de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - ENSINO FUND.
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 35.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1011 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - ENSINO INF.
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 205.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos de IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

DE IMPOSTOS, no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 11 de setembro de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.070/2018

Publicação Nº 1754892

DECRETO Nº 5.070/2018

INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA FORMA AUTORIZADA PELA LEI N. 6.063/2018

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n . 6.063/2018
DECRETA

Art. 1º - Fica incluído no orçamento da Prefeitura Municipal de Curitibanos as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.974/2017 e consoante autorização da Lei n.. 6.063/2018,

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0004.2009 MANUT. DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Curitibanos na forma autorizada pela Lei n. 6.063/2018, no montante de R$ 213.414,27 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e quatorze reais, vinte e sete centavos) a saber:

SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0004.2009 MANUT. DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 213.414,27
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 213.414,27

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2017, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.990/2018.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 17 de setembro de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicado o presente decreto aos dezesete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.071/2018

Publicação Nº 1754893

DECRETO Nº 5.071/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA AUTORIZADA PELA LEI Nº 6064/2018

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 6.064/2018 no montante de R$ 384.780,10 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais, dez centavos) a saber :

ANULAÇÃO:

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.039 OBRAS NA ÁREA DA SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 199.780,10
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.024 RGPS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 35.000,00
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2.027 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC
4.4.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.028 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 384.780,10

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 6.064/2018 no montante de R$ 384.780,10 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais, dez centavos) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 240.000,00
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.025 RPPS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00.00.00.1002 APLIC. DIRETAS – OPER. INTRA-ORÇAM ..... R$ 44.780,10
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2.027 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC
3.1.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.028 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 384.780,10

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de setembro de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 5.072/2018

Publicação Nº 1754894

DECRETO Nº 5.072/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 6.065/2018.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 6.065/2018 no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a saber :

ANULAÇÃO:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 150.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1044 AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS..... .... R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1045 AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.362.0012.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES. DIRETAS ..... R$ 50.000,00
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES. DIRETAS ..... R$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 6.065/2018 no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1006 OBRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 500.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de setembro de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

LEI Nº 6.064/2018

Publicação Nº 1754896

LEI Nº 6.064/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.974/2017 no montante de R$ 384.780,10 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais, dez centavos) a saber :

ANULAÇÃO:

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.039 OBRAS NA ÁREA DA SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 199.780,10
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.024 RGPS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 35.000,00
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2.027 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC
4.4.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.028 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 384.780,10

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.974/2017 no montante de R$ 384.780,10 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais, dez centavos) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 240.000,00
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.025 RPPS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00.00.00.1002 APLIC. DIRETAS – OPER. INTRA-ORÇAM ..... R$ 44.780,10
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2.027 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC
3.1.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.028 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 384.780,10

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de setembro de 2018.
José Antônio Guidi

Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 6.063/2018

Publicação Nº 1754895

LEI Nº 6.063/2018

INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento da Prefeitura Municipal de Curitibanos as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.974/2017

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0004.2009 MANUT. DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Curitibanos na forma da Lei nº 5.974/2017, no montante de R$ 213.414,27 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e quatorze reais, vinte e sete centavos) a saber:

SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0004.2009 MANUT. DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 213.414,27
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 213.414,27

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2017, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.990/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 17 de setembro de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicada a presente lei aos dezesete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.065/2018

Publicação Nº 1754897

LEI Nº 6.065/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.974/2017 no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a saber :

ANULAÇÃO:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 150.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1044 AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS..... .... R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1045 AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.362.0012.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES. DIRETAS ..... R$ 50.000,00
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES. DIRETAS ..... R$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.974/2017 no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1006 OBRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 500.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de setembro de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO 03 E 04/2018

Publicação Nº 1754899

RESOLUÇÃO 03/2018

Angelo Scolaro, Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, atendendo a decisão da Assembleia do Conselho reunido conforme consta da Ata Nº 053 de 28/08/2018 resolve editar e publicar a presente Resolução, com a finalidade de dirimir duvidas sobre a pontuação dos inscritos concorrentes e interessados na compra de lotes do Município do Loteamento Nova Alvorada - fase II RESOLVE:
1- Os grupos de interessados que possuam dentre seus membros pessoas idosas e/ou com pessoas deficientes ocuparão primeiramente as vagas que lhe são reservadas na razão de 5% para famílias com deficientes e 5% para idosos.
1.1 Nesta seleção não será considerado o número de membros da família, mas somente as pontuações gerais auferidas.

2- As famílias deverão apresentar regularidade junto ao Bolsa Família na data da inscrição, sob pena de não auferir pontos destinados as famílias que recebem recurso Federal.

3- Identificadas discrepâncias entre as informações no cadastro habitacional e as fontes oficiais de dados como "CADUNICO" e outras terão pontos desconsiderados (descontados) no item relacionado.

4- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos 29 de agosto de 2018.
Angelo Scolaro
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

RESOLUÇÃO 04/2018
Angelo Scolaro, Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, atendendo a decisão da Assembleia do Conselho reunido conforme consta da Ata Nº 054 de 03/09/2018 resolve editar e publicar a presente Resolução, com a finalidade de HOMOLOGAR a lista dos grupos "com e sem dependentes" concorrentes e interessados na compra de lotes do Município do Loteamento Nova Alvorada - fase II RESOLVE:

1- Fica Homologada a lista de classificação dos beneficiários interessados na aquisição de lotes do Município do Loteamento Nova Alvorada Fase II.
2- Fica estabelecido em 120 (cento e vinte) o número de lotes a serem alienados do Loteamento Nova Alvorada Fase II.
3- Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias,contados a partir da data de publicação do Decreto que homologar a lista no diário oficial dos municípios, para os 120 candidatos classificados entregarem documentação complementar exigida conforme edital 001/2018 da Secretaria Municipal de Habitação.
4- O candidato que não apresentar a documentação requerida no tempo hábil será desclassificado.
5- Nos casos de desclassificação ou desistência a vaga será transmitida ao candidato subsequente classificado conforme ordem da lista homologada.
6- A lista homologada será publicada conjuntamente com esta resolução e com o decreto do Poder Executivo.
7- Para o caso de desistência ou desclassificação a chamada obedecerá ao agrupamento de famílias com e sem dependentes.
8- A lista será submetida ao Poder Executivo para homologação por ato Municipal.
9- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Curitibanos 03 de setembro de 2018.
Angelo Scolaro
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 173/2018

Publicação Nº 1755484

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 173/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2018

No dia 24 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 173/2018, Processo Licitatório nº. 173/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINA A QUENTE (CBUQ), PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE RUAS DO MUNICIPIO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12116	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	20.053.056/0001-11	RENAN FELIPE RADAVELLI	055.893.899-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINA A QUENTE (CBUQ), PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE RUAS DO MUNICIPIO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12116 - BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MASSA ASFALTICA USINA A QUENTE (CBUQ), PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM LAUDO DE LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO, CONTENDO CAP 50/70, TEOR DE BETUME ENTRE 4,0 E 6,0%, DENSIDADE APARENTA ENTRE 1.80 E 2,50 FLUENCIA ENTRE 3,5 E 3,8, ESTABILIDADE ENTRE 9.9 A 10.4, PASSANTE NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120°C, PREPARADA COM AGREGADOS PETREOS, MODIFICADOS COM POLIMEROS E PROCESSOS DE MISTURA, ESTOCAVEL POR ATE 24 MESES, EMBALADO EM SACAS DE 25KG, SEMPRE DOSADO POR ADITIVO COM COMPOSTO QUÍMICO EXCLUSIVO RETARDADOR DE CURA, GARANTIA E QUALQUER TEMPERATURA OU SITUAÇÃO CLIMATOLOGICA E COM CERTIFICADO DE ENSAIO ABRASÃO LOS ANGELES NÃO SUPERIOR A 30%, ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO: NO MÍNIMO SATISFATÓRIA, ÍNDICE DE VAZIOS NÃO SUPERIOR A 30	SC	BRASIL SUL	500,000	30,0000	15.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,24 de Setembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI CNPJ: 20.053.056/0001-11

Descanso

Prefeitura

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1755144

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Sadi Inácio Bonamigo, prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, e a Equipe de Planejamento e Orçamento, convidam a população para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do segundo quadrimestre do exercício de 2018, que será realizada no dia 28 de setembro de 2018, às 13h30, no Salão Nobre Ângelo Bedin, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso (SC).
Sua presença é de fundamental importância.
Descanso, 20 de setembro de 2018

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76-2017 E 69-2018 - ADITIVOS - PMDC

Publicação Nº 1754520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º T.A.005-2018 - Contrato Nº: 005-2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: G B VALDUGA & CIA LTDA
Valor ..... : 15.837,47 (quinze mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 21/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SER UTILIZADO EM TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA/SC.
Dionísio Cerqueira, 24 de Setembro de 2018

Aditivo Nº ..... : 1ºT.A. 073-2018 - Contrato Nº: 073-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: G B VALDUGA & CIA LTDA
Valor ..... : 15.084,16 (quinze mil e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 21/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEOS HIDRAULICOS E LUBRIFICANTES, bem como GRAXAS E ARLA, PARA USO NAS MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEICULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO
Dionísio Cerqueira, 24 de Setembro de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98-2018 - CONTRATOS - PMDC

Publicação Nº 1754650

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 050-2018
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: INVIOLAVEL TRES FRONTEIRAS LTDA - ME
Valor ..... : 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2018 Término: 20/09/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 98/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAPS, BEM COMO NO CREAS, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
Dionísio Cerqueira, 24 de Setembro de 2018

Prefeito(a) Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 147-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: INVIOLAVEL TRES FRONTEIRAS LTDA - ME
Valor ..... : 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2018 Término: 20/09/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 98/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAPS, BEM COMO NO CREAS, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
Dionísio Cerqueira, 24 de Setembro de 2018

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 003/2018

Publicação Nº 1755065

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2018

A Secretaria Municipal de Estradas, Obras e Serviços Urbanos, torna pública, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA 03/2018 para a contratação temporária de Operador de Máquina, com carga horária de 44h.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar 47/2006;

CONSIDERANDO que não há mais disponibilidade de pessoal classificado no Processo Seletivo no mês de julho de 2018, e que não se preencheram todas as vagas necessárias para um quadro mínimo suficiente para uma adequada prestação de serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de nova contratação de operador de máquina com carga horária de 44 horas, para a continuidade na prestação do serviço público, evitando que máquinas recém adquiridas com alto investimento de dinheiro público permaneçam ociosas.

RESOLVE

Realizar CHAMADA PÚBLICA para o cargo de:

OPERADOR DE MÁQUINA, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas;

1. DA INSCRIÇÃO

0.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Estradas, Obras e Serviços Urbanos de Doutor Pedrinho, SC, na Rua Santa Catarina, nº 276, Centro, Doutor Pedrinho/SC, no dia 26/09/2018 das 8h às 11h e das 14h às 16h, e no dia 27/09/2018, das 8h às 11h e das 14h às 16h para a entrega da INSCRIÇÃO e DOCUMENTAÇÃO.

0.2. Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão entregar os seguintes documentos em envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato com identificação da vaga pleiteada:

a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
b) Fotocópia autenticada de documento de identidade;
c) Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria 'C' ou superior;
d) Comprovante de tempo de serviço de atuação no cargo pleiteado.

0.3. Os documentos entregues para inscrição poderão ser resgatados pelo candidato na Secretaria Municipal de Estradas, Obras e Serviços Urbanos, em até 30 dias após a divulgação do resultado final da seleção.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatória e eliminatória, que consistirá da análise da documentação e do tempo de serviço na área de atuação.

2.2. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:
a) Declaração que especifique a função e as datas inicial e final do serviço, emitida pelo setor competente de Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta na função de Operador de Máquina.
b) Cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço na função de Operador de Máquina conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – código CBO 2251-25;

2.3. Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga serão considerados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de atuação profissional, contando-se em dias, meses e anos, mediante comprovação nos termos do item anterior;
b) Maior categoria da carteira nacional de habilitação (CNH);
b) Maior idade, levando-se em conta dias, meses e anos.

3. DO RESULTADO

3.1. O resultado provisório será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após as inscrições.
3.2. Do resultado provisório caberá recurso em dois dias úteis após a divulgação do resultado provisório.
3.3. A lista com o resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, www.doutorpedrinho.sc.gov.br.

3.4. Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos será constituída por dois profissionais da área administrativa

da Secretaria Municipal de Estradas, Obras e Serviços Urbanos e um servidor da Secretaria de Administração e Finanças.

Doutor Pedrinho, 24 de setembro de 2018.

ELIZEU RODRIGUES TAVARES
Secretário Municipal de Estradas, Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
CNH no: _____
Cargo Pleiteado: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO

INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ): _____
_____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o
Edital de Chamada Pública Nº 03/2018 para Admissão de OPERADOR DE MÁQUINA, que o Senhor(a) _____
_____ , nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de operador de máquina, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____
PERÍODO DE: _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____
PERÍODO DE: _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____

TOTAL: _____ANOS _____ MESES _____ DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____ , ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 1754748

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.067.323,86	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.410.771,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	2.169.694,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.054.712,67	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:24:16.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito
CPF: 682.523.159-68

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.508.206,00	20.508.206,00	3.089.399,77	15,06	10.971.926,76	53,50	9.536.279,24
RECEITAS CORRENTES	13.654.406,00	13.654.406,00	2.465.489,60	18,06	10.168.066,59	74,47	3.486.339,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.355.620,00	1.355.620,00	171.479,79	12,65	889.577,00	65,62	466.043,00
Impostos	1.198.200,00	1.198.200,00	157.071,66	13,11	775.636,75	64,73	422.563,25
Taxas	156.820,00	156.820,00	11.715,89	7,47	101.711,57	64,86	55.108,43
Contribuição de Melhoria	600,00	600,00	2.692,24	448,71	12.228,68	2.038,11	(11.628,68)
CONTRIBUIÇÕES	152.400,00	152.400,00	28.213,62	18,51	105.495,29	69,22	46.904,71
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.400,00	152.400,00	28.213,62	18,51	105.495,29	69,22	46.904,71
RECEITA PATRIMONIAL	112.500,00	112.500,00	17.435,22	15,50	53.024,93	47,13	59.475,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	112.500,00	112.500,00	17.435,22	15,50	53.024,93	47,13	59.475,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	91.000,00	91.000,00	12.786,01	14,05	66.503,71	73,08	24.496,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	83.500,00	83.500,00	12.786,01	15,31	66.503,71	79,65	16.996,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.896.486,00	11.896.486,00	2.221.196,29	18,67	8.991.189,34	75,58	2.905.296,66
Transferências da União e de suas Entidades	6.860.266,00	6.860.266,00	1.227.446,96	17,89	5.155.141,87	75,14	1.705.124,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.779.120,00	3.779.120,00	744.181,56	19,69	2.837.124,34	75,07	941.995,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.257.100,00	1.257.100,00	249.567,77	19,85	997.037,14	79,31	260.062,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.885,99	0,00	(1.885,99)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.400,00	46.400,00	14.378,67	30,99	62.276,32	134,22	(15.876,32)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	3.975,27	33,13	16.903,60	140,86	(4.903,60)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.400,00	15.400,00	7.263,51	47,17	30.107,68	195,50	(14.707,68)

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	19.000,00	19.000,00	3.139,89	16,53	15.265,04	80,34	3.734,96
RECEITAS DE CAPITAL	6.853.800,00	6.853.800,00	623.910,17	9,10	803.860,17	11,73	6.049.939,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.253.800,00	5.253.800,00	623.910,17	11,88	803.860,17	15,30	4.449.939,83
Transferências da União e de suas Entidades	4.268.800,00	4.268.800,00	25.000,00	0,59	204.950,00	4,80	4.063.850,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	985.000,00	985.000,00	598.910,17	60,80	598.910,17	60,80	386.089,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.508.206,00	20.508.206,00	3.089.399,77	15,06	10.971.926,76	53,50	9.536.279,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.508.206,00	20.508.206,00	3.089.399,77	15,06	10.971.926,76	53,50	9.536.279,24
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**20.508.206,00**	**20.508.206,00**	**3.089.399,77**	**15,06**	**10.971.926,76**	**53,50**	**9.536.279,24**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.642.178,84	0,00	0,00	1.070.831,25	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.642.178,84	0,00	0,00	1.070.831,25	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.853.206,00	22.247.980,61	3.136.800,36	9.920.674,70	12.327.305,91	2.389.321,18	8.467.408,71	13.780.571,90	8.300.003,90
DESPESAS CORRENTES	13.288.977,00	14.294.802,31	2.082.874,86	8.448.623,80	5.846.178,51	2.152.739,79	8.093.121,97	6.201.680,34	7.967.768,64
Pessoal e Encargos Sociais	7.347.854,00	7.631.713,75	979.860,97	4.435.925,50	3.195.788,25	979.860,97	4.435.925,50	3.195.788,25	4.435.925,50
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.940.123,00	6.662.088,56	1.103.013,89	4.012.698,30	2.649.390,26	1.172.878,82	3.657.196,47	3.004.892,09	3.531.843,14
DESPESAS DE CAPITAL	6.549.229,00	7.938.178,30	1.053.925,50	1.472.050,90	6.466.127,40	236.581,39	374.286,74	7.563.891,56	332.235,26
Investimentos	6.547.229,00	7.936.178,30	1.053.925,50	1.472.050,90	6.464.127,40	236.581,39	374.286,74	7.561.891,56	332.235,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.853.206,00	22.247.980,61	3.136.800,36	9.920.674,70	12.327.305,91	2.389.321,18	8.467.408,71	13.780.571,90	8.300.003,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.853.206,00	22.247.980,61	3.136.800,36	9.920.674,70	12.327.305,91	2.389.321,18	8.467.408,71	13.780.571,90	8.300.003,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.051.252,06	-	-	2.504.518,05	-	2.671.922,86
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**19.853.206,00**	**22.247.980,61**	**3.136.800,36**	**10.971.926,76**	**-**	**2.389.321,18**	**10.971.926,76**	**-**	**10.971.926,76**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:07:05.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito
CPF: 682.523.159-68

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2017 a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	522.066,96	527.533,92	1.007.729,69	519.155,64	594.375,72	549.732,33	595.843,05	550.113,29	575.576,89	590.423,25	484.691,13	495.169,84	7.012.411,71	0,00
Pessoal Ativo	522.066,96	527.533,92	1.007.729,69	519.155,64	594.375,72	549.732,33	595.843,05	550.113,29	575.576,89	590.423,25	484.691,13	495.169,84	7.012.411,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	405.965,57	411.374,13	784.874,53	404.439,78	461.970,21	429.021,93	467.385,83	428.409,37	448.791,31	469.890,98	377.995,09	385.655,25	5.475.773,98	0,00
Obrigações Patronais	116.101,39	116.159,79	222.855,16	114.715,86	132.405,51	120.710,40	128.457,22	121.703,92	126.785,58	120.532,27	106.696,04	109.514,59	1.536.637,73	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	522.066,96	527.533,92	1.007.729,69	519.155,64	594.375,72	549.732,33	595.843,05	550.113,29	575.576,89	590.423,25	484.691,13	495.169,84	7.012.411,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.067.323,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	450.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.617.323,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.012.411,71	47,97
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	8.770.394,32	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	8.331.874,60	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	7.893.354,89	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:19:37.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Publicação Nº 1754745

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2017 a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito
CPF: 682.523.159-68

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**2.802.993,60**	**25.492,27**	**61.977,42**	**228.916,42**	**3.461,58**	**0,00**	**2.483.145,91**	**992.410,58**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	290.459,48	0,00	9.648,93	744,51	0,00	0,00	280.066,04	129.536,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	60.148,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.148,68	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	30.562,94	25.492,27	10.149,35	223.825,22	788,42	0,00	(229.692,32)	341.043,07	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	567.899,20	0,00	40.075,48	3.531,92	2.673,16	0,00	521.618,64	96.523,78	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.069.407,82	0,00	1.966,53	814,77	0,00	0,00	1.066.626,52	13.881,48	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	182.305,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.305,42	9.046,25	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	15.272,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.272,84	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	586.937,22	0,00	137,13	0,00	0,00	0,00	586.800,09	402.380,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**1.788.871,16**	**0,00**	**105.427,39**	**25.120,00**	**1.690,64**	**0,00**	**1.656.633,13**	**460.855,41**	**0,00**
Recursos Ordinários	1.788.871,16	0,00	105.427,39	25.120,00	1.690,64	0,00	1.656.633,13	460.855,41	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**4.591.864,76**	**25.492,27**	**167.404,81**	**254.036,42**	**5.152,22**	**0,00**	**4.139.779,04**	**1.453.265,99**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:26:17.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito
CPF: 682.523.159-68

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.570.027,96	3.101.698,65	4.571.072,49	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	2.569.027,96	3.096.698,65	4.566.372,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.569.027,96	3.096.698,65	4.591.864,76	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	25.492,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.000,00	5.000,00	4.700,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.570.027,96)	(3.101.698,65)	(4.571.072,49)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.698.410,81	14.188.898,10	15.067.323,86	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(18,76)	(21,86)	(30,34)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	16.438.092,97	17.026.677,72	18.080.788,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	14.794.283,67	15.324.009,95	16.272.709,77	0,00

Publicação Nº 1754746

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	157,72	5.152,22	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	498.381,08	324.650,67	254.036,42	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:23:56.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente [2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito
CPF: 682.523.159-68

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.853.206,00	22.247.980,61	3.136.800,36	9.920.674,70	100,00	12.327.305,91	2.389.321,18	8.467.408,71	100,00	13.780.571,90
ADMINISTRAÇÃO	2.575.418,00	2.768.933,00	376.373,64	1.538.379,20	15,51	1.230.553,80	389.268,28	1.523.954,58	18,00	1.244.978,42
Administração Geral	2.575.418,00	2.768.933,00	376.373,64	1.538.379,20	15,51	1.230.553,80	389.268,28	1.523.954,58	18,00	1.244.978,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	190.650,00	200.606,46	14.570,86	80.324,82	0,81	120.281,64	15.407,30	77.824,82	0,92	122.781,64
Assistência Comunitária	190.650,00	200.606,46	14.570,86	80.324,82	0,81	120.281,64	15.407,30	77.824,82	0,92	122.781,64
SAÚDE	3.762.056,00	4.373.994,14	501.239,91	2.203.755,97	22,21	2.170.238,17	525.968,42	2.093.350,71	24,72	2.280.643,43
Atenção Básica	3.711.056,00	4.322.994,14	501.239,91	2.203.755,97	22,21	2.119.238,17	525.968,42	2.093.350,71	24,72	2.229.643,43
Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
EDUCAÇÃO	3.729.595,00	4.355.492,06	930.703,99	2.681.175,35	27,03	1.674.316,71	526.098,60	2.157.482,03	25,48	2.198.010,03
Ensino Fundamental	2.064.405,00	2.690.057,45	772.482,68	1.769.125,27	17,83	920.932,18	329.987,28	1.290.556,55	15,24	1.399.500,90
Ensino Superior	95.000,00	95.000,00	0,00	18.895,00	0,19	76.105,00	0,00	18.895,00	0,22	76.105,00
Educação Infantil	1.367.250,00	1.367.478,12	156.968,37	739.690,47	7,46	627.787,65	167.816,11	738.633,87	8,72	628.844,25
Educação Especial	137.540,00	137.540,00	0,00	132.211,00	1,33	5.329,00	22.034,00	88.143,00	1,04	49.397,00
Demais Subfunções	65.400,00	65.416,49	1.252,94	21.253,61	0,21	44.162,88	6.261,21	21.253,61	0,25	44.162,88
CULTURA	179.950,00	179.950,00	12.115,70	46.759,16	0,47	133.190,84	10.591,70	44.239,16	0,52	135.710,84
Difusão Cultural	159.950,00	159.950,00	7.665,70	35.616,66	0,36	124.333,34	8.421,70	35.376,66	0,42	124.573,34
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	4.450,00	11.142,50	0,11	8.857,50	2.170,00	8.862,50	0,10	11.137,50
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00	1.450,00	5.721,99	0,06	4.278,01	1.450,00	5.721,99	0,07	4.278,01
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	1.450,00	5.721,99	0,06	4.278,01	1.450,00	5.721,99	0,07	4.278,01
URBANISMO	5.317.463,00	5.357.091,81	580.320,29	1.757.592,27	17,72	3.599.499,54	542.073,01	1.601.453,07	18,91	3.755.638,74
Infra-Estrutura Urbana	2.601.000,00	2.601.000,00	0,00	0,00	0,00	2.601.000,00	0,00	0,00	0,00	2.601.000,00
Serviços Urbanos	2.716.463,00	2.756.091,81	580.320,29	1.757.592,27	17,72	998.499,54	542.073,01	1.601.453,07	18,91	1.154.638,74
SANEAMENTO	512.959,00	610.659,00	0,00	98.020,44	0,99	512.638,56	0,00	98.020,44	1,16	512.638,56
Saneamento Básico Urbano	512.959,00	610.659,00	0,00	98.020,44	0,99	512.638,56	0,00	98.020,44	1,16	512.638,56
GESTÃO AMBIENTAL	502.000,00	537.000,00	0,00	33.468,89	0,34	503.531,11	17.875,74	24.175,74	0,29	512.824,26
Controle Ambiental	502.000,00	537.000,00	0,00	33.468,89	0,34	503.531,11	17.875,74	24.175,74	0,29	512.824,26
AGRICULTURA	2.294.791,00	3.047.291,00	695.608,92	1.317.086,22	13,28	1.730.204,78	315.438,10	693.159,24	8,19	2.354.131,76
Extensão Rural	2.294.791,00	3.047.291,00	695.608,92	1.317.086,22	13,28	1.730.204,78	315.438,10	693.159,24	8,19	2.354.131,76
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Transporte Rodoviário	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
DESPORTO E LAZER	495.324,00	523.963,14	24.417,05	158.390,39	1,60	365.572,75	45.150,03	148.026,93	1,75	375.936,21
Desporto Comunitário	495.324,00	523.963,14	24.417,05	158.390,39	1,60	365.572,75	45.150,03	148.026,93	1,75	375.936,21
ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviço da Dívida Interna	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**19.853.206,00**	**22.247.980,61**	**3.136.800,36**	**9.920.674,70**	**100,00**	**12.327.305,91**	**2.389.321,18**	**8.467.408,71**	**100,00**	**13.780.571,90**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:08:16.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito
CPF: 682.523.159-68

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1754736

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:15:28.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito
CPF: 682.523.159-68

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.226.660,77	1.194.722,88	1.138.816,15	2.046.997,85	1.306.142,11	1.504.383,41	1.221.811,39	1.439.172,29	1.472.113,87	1.982.421,99	1.502.296,56	1.323.138,47	17.358.677,74	15.880.146,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.823,14	78.827,80	63.486,07	88.946,15	58.119,00	84.716,54	74.779,95	112.221,98	94.076,82	294.182,92	74.641,04	96.838,75	1.195.660,16	1.355.620,00
IPTU	3.976,30	1.548,83	2.624,05	2.345,91	1.277,17	1.512,11	1.279,21	2.543,88	21.100,52	163.837,48	12.482,50	5.033,01	219.560,97	275.000,00
ISS	38.116,47	48.616,09	27.898,45	37.644,83	17.967,15	48.619,42	26.602,24	60.411,34	30.466,01	41.918,39	32.879,66	51.098,42	462.238,47	502.200,00
ITBI	0,00	1.496,00	6.730,00	3.594,68	830,00	3.860,00	1.340,00	6.071,60	1.200,00	22.000,00	850,00	12.268,60	60.240,88	110.000,00
IRRF	22.909,35	22.640,19	22.982,35	40.776,55	32.198,92	23.039,62	26.432,33	25.627,23	25.563,71	18.854,70	19.384,66	18.914,01	299.323,62	311.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.821,02	4.526,69	3.251,22	4.584,18	5.845,76	7.685,39	19.126,17	17.567,93	15.746,58	47.572,35	9.044,22	9.524,71	154.296,22	157.420,00
Contribuições	11.562,82	12.501,32	12.738,16	12.289,71	13.387,74	12.822,14	12.478,23	12.957,48	12.603,37	13.032,71	13.262,49	14.951,13	154.587,30	152.400,00
Receita Patrimonial	8.498,91	7.777,89	6.265,89	21.385,71	6.287,37	5.240,41	6.001,91	5.560,50	5.898,66	6.600,86	8.566,11	8.869,11	96.953,33	112.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	6.287,37	5.240,41	6.001,91	5.560,50	5.898,66	6.600,86	8.566,11	8.869,11	53.024,93	112.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.498,91	7.777,89	6.265,89	21.385,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.928,40	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.837,48	8.428,98	5.302,59	16.495,15	4.765,47	8.098,92	9.424,86	11.956,87	8.264,03	11.207,55	6.913,31	5.872,70	101.567,91	91.000,00
Transferências Correntes	1.103.783,95	1.077.447,72	1.040.412,49	1.898.035,53	1.215.551,00	1.389.083,08	1.112.982,78	1.286.703,59	1.340.472,67	1.648.668,00	1.392.784,77	1.188.356,95	15.694.282,53	14.122.226,00
Cota-Parte do FPM	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	7.275.552,74	7.430.800,00
Cota-Parte do ICMS	355.354,56	335.118,59	341.747,77	365.506,87	409.064,57	364.695,11	359.780,66	380.657,40	349.777,16	328.987,57	380.274,06	377.592,74	4.348.557,06	3.925.500,00
Cota-Parte do IPVA	34.107,51	25.130,42	17.678,31	11.281,60	16.048,12	24.574,93	27.595,66	32.081,09	34.396,75	27.414,58	32.819,70	34.193,35	317.322,02	311.100,00
Cota-Parte do ITR	1.634,38	7.737,97	399,02	383,11	314,12	0,00	0,00	22,61	5,54	0,00	80,96	37,27	10.614,98	11.300,00
Transferências da LC 87/1996	1.168,34	1.168,34	1.168,34	1.168,34	1.226,67	1.226,67	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	14.490,62	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.815,28	6.077,00	4.962,21	6.846,40	6.281,41	6.407,98	5.347,42	5.709,06	5.818,46	6.389,45	5.376,93	5.815,25	69.846,85	53.800,00
Transferências do FUNDEB	104.350,47	147.569,87	116.665,71	47.392,74	131.557,85	128.143,50	120.777,01	126.377,10	123.618,41	116.995,50	122.454,12	127.113,65	1.413.015,93	1.257.100,00
Outras Transferências Correntes	187.316,75	84.290,53	73.998,07	534.611,41	61.190,87	92.893,75	78.975,25	196.181,40	157.459,55	541.944,65	129.761,85	106.258,25	2.244.882,33	1.117.626,00
Outras Receitas Correntes	23.154,47	9.739,17	10.610,95	9.845,60	8.031,53	4.422,32	6.143,66	9.771,87	10.798,32	8.729,95	6.128,84	8.249,83	115.626,51	46.400,00
DEDUÇÕES (II)	162.423,12	169.117,27	169.949,58	206.450,41	204.560,24	233.609,01	182.645,92	192.828,80	211.878,72	197.945,38	168.948,67	190.996,76	2.291.353,88	2.225.740,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	162.423,12	169.117,27	169.949,58	206.450,41	204.560,24	233.609,01	182.645,92	192.828,80	211.878,72	197.945,38	168.948,67	190.996,76	2.291.353,88	2.225.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.064.237,65**	**1.025.605,61**	**968.866,57**	**1.840.547,44**	**1.101.581,87**	**1.270.774,40**	**1.039.165,47**	**1.246.343,49**	**1.260.235,15**	**1.784.476,61**	**1.333.347,89**	**1.132.141,71**	**15.067.323,86**	**13.654.406,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:08:18.

NOTA:

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito
CPF: 682.523.159-68

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.150,00	219,87	99.930,13
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.150,00	219,87	99.930,13
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.150,00
Despesas de Capital	100.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.150,00
Investimentos	100.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.150,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	219,87	219,87

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:15:58.

NOTA:

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito
CPF: 682.523.159-68

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	13.698.410,81	14.188.898,10	15.067.323,86	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.013.650,38	3.121.557,58	3.314.811,25	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	2.712.285,34	2.809.401,82	2.983.330,13	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:23:59.

NOTA:

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

CPF: 252.783.129-04	CPF: 068.217.009-74 CRC/SC 040419-O	SIMONI MERCIA MESCH NONES Prefeito CPF: 682.523.159-68

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	13.698.410,81	15.067.323,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:18:18.

NOTA:

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito
CPF: 682.523.159-68

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 1754735

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.938.178,30	1.472.050,90	374.286,74	6.466.127,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.938.178,30	1.472.050,90	374.286,74	6.466.127,40

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(6.438.178,30)**	**(1.472.050,90)**	**-**	**(4.966.127,40)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:14:05.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito
CPF: 682.523.159-68

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	1.198.200,00	1.198.200,00	757.463,89	63,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	196.554,35	78,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	48.420,20	44,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	304.080,99	60,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	311.000,00	311.000,00	190.015,18	61,10
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	1.700,00	1.700,00	3.135,81	184,46
Dívida Ativa dos Impostos	18.300,00	18.300,00	11.884,08	64,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.200,00	7.200,00	3.373,28	46,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.126.700,00	11.126.700,00	7.917.075,89	71,15
Cota-Parte FPM	6.810.000,00	6.810.000,00	4.679.698,72	68,72
Cota-Parte ITR	11.300,00	11.300,00	460,50	4,08
Cota-Parte IPVA	311.100,00	311.100,00	229.124,18	73,65
Cota-Parte ICMS	3.925.500,00	3.925.500,00	2.950.829,27	75,17
Cota-Parte IPI-Exportação	53.800,00	53.800,00	47.145,96	87,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	9.817,26	65,45
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	9.817,26	65,45
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.324.900,00**	**12.324.900,00**	**8.674.539,78**	**70,38**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.114.827,00	1.114.827,00	846.864,17	75,96
Provenientes da União	1.004.177,00	1.004.177,00	650.659,37	64,80
Provenientes dos Estados	106.900,00	106.900,00	190.014,28	177,75
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.750,00	3.750,00	6.190,52	165,08
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.114.827,00**	**1.114.827,00**	**846.864,17**	**75,96**

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 4º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.136.328,00	3.598.979,98	2.087.292,16	58,00	2.040.381,31	56,69
Pessoal e Encargos Sociais	2.050.594,00	2.272.129,59	1.232.541,32	54,25	1.232.541,32	54,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.085.734,00	1.326.850,39	854.750,84	64,42	807.839,99	60,88
DESPESAS DE CAPITAL	625.728,00	775.014,16	116.463,81	15,03	52.969,40	6,83
Investimentos	625.728,00	775.014,16	116.463,81	15,03	52.969,40	6,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.762.056,00**	**4.373.994,14**	**2.203.755,97**	**50,38**	**2.093.350,71**	**47,86**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 4º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.115.827,00	1.665.910,39	741.203,65	33,63	727.322,17	34,74
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.114.827,00	1.664.910,39	741.203,65	33,63	727.322,17	34,74
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**1.115.827,00**	**1.665.910,39**	**741.203,65**	**33,63**	**727.322,17**	**34,74**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.646.229,00**	**2.708.083,75**	**1.462.552,32**	**66,37**	**1.366.028,54**	**65,26**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	15,75

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	64.847,57

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	7.859,72	0,00	4.327,80	3.531,92	7.859,72
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.859,72**	**0,00**	**4.327,80**	**3.531,92**	**7.859,72**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 4º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.711.056,00	4.322.994,14	2.203.755,97	100,00	2.093.350,71	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.762.056,00**	**4.373.994,14**	**2.203.755,97**	**100,00**	**2.093.350,71**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:17:25.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito
CPF: 682.523.159-68

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.198.200,00	1.198.200,00	757.463,89	63,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	275.000,00	275.000,00	209.065,88	76,02
1.1.1- IPTU	250.000,00	250.000,00	196.554,35	78,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	12.511,53	50,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	48.420,20	44,02
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	48.420,20	44,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	502.200,00	502.200,00	309.962,63	61,72
1.3.1- ISS	500.000,00	500.000,00	304.080,99	60,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.200,00	2.200,00	5.881,64	267,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	311.000,00	311.000,00	190.015,18	61,10
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.747.500,00	11.747.500,00	8.212.900,13	69,91
2.1- Cota-Parte FPM	7.430.800,00	7.430.800,00	4.975.522,96	66,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.810.000,00	6.810.000,00	4.679.698,72	68,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	311.800,00	311.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	309.000,00	309.000,00	295.824,24	95,74
2.2- Cota-Parte ICMS	3.925.500,00	3.925.500,00	2.950.829,27	75,17
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	9.817,26	65,45
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	53.800,00	53.800,00	47.145,96	87,63
2.5- Cota-Parte ITR	11.300,00	11.300,00	460,50	4,08
2.6- Cota-Parte IPVA	311.100,00	311.100,00	229.124,18	73,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.945.700,00	12.945.700,00	8.970.364,02	69,29

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.500,00	3.500,00	613,76	17,54
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	205.899,00	205.899,00	181.382,07	88,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	112.385,68	80,28
5.2- Transferência Diretas do PDDE	2.049,00	2.049,00	770,00	37,58
5.3- Transferência Diretas do PNAE	39.100,00	39.100,00	12.105,60	30,96
5.4- Transferência Diretas do PNATE	19.700,00	19.700,00	10.496,67	53,28
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.800,00	2.800,00	43.805,32	1.564,48
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.250,00	2.250,00	1.818,80	80,84
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	157.000,00	157.000,00	118.891,26	75,73
6.1- Transferências de Convênios	155.000,00	155.000,00	117.889,98	76,06
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	1.001,28	50,06
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	736.399,00	736.399,00	300.887,09	40,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.225.740,00	2.225.740,00	1.583.413,50	71,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.362.000,00	1.362.000,00	935.939,54	68,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	785.100,00	785.100,00	590.165,08	75,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	1.963,42	65,45
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.760,00	10.760,00	9.429,21	87,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.660,00	2.660,00	92,07	3,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	62.220,00	62.220,00	45.824,18	73,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.261.100,00	1.261.100,00	998.168,56	79,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.257.100,00	1.257.100,00	997.037,14	79,31
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	1.131,42	28,29
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(968.640,00)	(968.640,00)	(586.376,36)	60,54
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	60,54
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(968.640,00)	(968.640,00)	(586.376,36)	0,00

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.261.100,00	1.303.346,09	980.265,97	75,21	980.265,97	75,21
13.1- Com Educação Infantil	461.100,00	461.100,00	396.755,47	86,05	396.755,47	86,05
13.2- Com Ensino Fundamental	800.000,00	842.246,09	583.510,50	69,28	583.510,50	69,28
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.261.100,00	1.303.346,09	980.265,97	75,21	980.265,97	75,21

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.185,13
17.1- FUNDEB 60%	42.185,13
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	42.185,13

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	938.080,84
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	93,98
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	6,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	42.185,13
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	42.185,13

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.048.100,00	1.048.100,00	702.692,22	67,04	702.692,22	67,04
22.1- Creche	1.048.100,00	1.048.100,00	702.692,22	67,04	702.692,22	67,04
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	461.100,00	461.100,00	396.755,47	86,05	396.755,47	86,05
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	587.000,00	587.000,00	305.936,75	52,12	305.936,75	52,12
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.615.556,00	1.794.576,16	1.192.720,15	66,46	1.063.184,15	59,24
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	800.000,00	842.246,09	583.510,50	69,28	583.510,50	69,28
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	815.556,00	952.330,07	609.209,65	63,97	479.673,65	50,37
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	333.040,00	333.040,00	188.685,60	56,66	144.617,60	43,42
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.996.696,00	3.175.716,16	2.084.097,97	65,63	1.910.493,97	60,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(586.376,36)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	18.562,33
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	(567.814,03)
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.333.690,40
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,02

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	142.000,00	176.374,23	68.369,50	38,76	59.323,25	33,63
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	590.899,00	1.003.401,67	528.707,88	52,69	187.664,81	18,70
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	732.899,00	1.179.775,90	597.077,38	50,61	246.988,06	20,94
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.729.595,00	4.355.492,06	2.681.175,35	61,56	2.157.482,03	49,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	744,51	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	744,51	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	42.246,09	76.547,96
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	997.037,14	112.385,68
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	980.265,97	101.496,98
48.1- Orçamento do Exercício	980.265,97	59.323,25
48.2- Restos a Pagar	0,00	42.173,73
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.131,42	1.434,43
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.148,68	88.871,09
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	60.148,68	88.871,09

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:14:12.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito
CPF: 682.523.159-68

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre/2018	Até 4º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre/2018	Até 4º Bimestre/2017	Até 4º Bimestre/2018	Até 4º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:08:50.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito
CPF: 682.523.159-68

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.654.406,00	10.168.066,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.355.620,00	889.577,00
IPTU	275.000,00	209.065,88
ISS	502.200,00	309.962,63
ITBI	110.000,00	48.420,20
IRRF	311.000,00	190.015,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.420,00	132.113,11
Contribuições	152.400,00	105.495,29
Receita Patrimonial	112.500,00	53.024,93
Aplicações Financeiras (II)	112.500,00	53.024,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.896.486,00	8.991.189,34
Cota-Parte do FPM	6.068.800,00	4.039.583,42
Cota-Parte do ICMS	3.140.400,00	2.360.664,19
Cota-Parte do IPVA	248.880,00	183.300,00
Cota-Parte do ITR	8.640,00	368,43
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	7.853,84
Transferências da LC 61/1989	43.040,00	37.716,75
Transferências do FUNDEB	1.257.100,00	997.037,14
Outras Transferências Correntes	1.117.626,00	1.364.665,57
Demais Receitas Correntes	137.400,00	128.780,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	137.400,00	128.780,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.541.906,00	10.115.041,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.853.800,00	803.860,17
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.253.800,00	803.860,17
Convênios	5.253.800,00	803.860,17
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.353.800,00	803.860,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.895.706,00	10.918.901,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.294.802,31	8.448.623,80	8.093.121,97	7.967.768,64	0,00	137.205,80	137.205,80
Pessoal e Encargos Sociais	7.631.713,75	4.435.925,50	4.435.925,50	4.435.925,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.662.088,56	4.012.698,30	3.657.196,47	3.531.843,14	0,00	137.205,80	137.205,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.293.802,31	8.448.623,80	8.093.121,97	7.967.768,64	0,00	137.205,80	137.205,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.938.178,30	1.472.050,90	374.286,74	332.235,26	0,00	105.524,75	80.032,48
Investimentos	7.936.178,30	1.472.050,90	374.286,74	332.235,26	0,00	105.524,75	80.032,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.936.178,30	1.472.050,90	374.286,74	332.235,26	0,00	105.524,75	80.032,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.244.980,61	9.920.674,70	8.467.408,71	8.300.003,90	0,00	242.730,55	217.238,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.401.659,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.709.500,00)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	53.024,93
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.454.684,58**

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.500.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.570.027,96	4.571.072,49
Disponibilidade de Caixa [1]	2.569.027,96	4.566.372,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.569.027,96	4.591.864,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	25.492,27
Demais Haveres Financeiros	1.000,00	4.700,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.570.027,96)	(4.571.072,49)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.001.044,53**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(25.492,27)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.026.536,80**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.973.511,87**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:10:23.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

CPF: 252.783.129-04	CPF: 068.217.009-74 CRC/SC 040419-O	CPF: 682.523.159-68

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.120,00	473.261,08	242.730,55	217.238,28	1.614,11	279.528,69	279.528,69
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.120,00	473.261,08	242.730,55	217.238,28	1.614,11	279.528,69	279.528,69
Sec Mun de Obras Estradas e Serv Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.120,00	2.102,10	2.102,10	2.102,10	0,00	25.120,00	25.120,00
Sec Municipal de Educacao e Promocao Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.072,70	151.502,97	126.010,70	0,00	250.062,00	250.062,00
Secretaria Municipal de Administracao e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.807,29	84.193,18	84.193,18	1.614,11	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saude e Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.278,99	4.932,30	4.932,30	0,00	4.346,69	4.346,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.120,00**	**473.261,08**	**242.730,55**	**217.238,28**	**1.614,11**	**279.528,69**	**279.528,69**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:12:40.

NOTA:

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito
CPF: 682.523.159-68

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1754751

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	15.067.323,86
Receita Corrente Líquida Ajustada	14.617.323,86

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.012.411,71	47,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.770.394,32	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	8.331.874,60	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.893.354,89	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(4.571.072,49)	(30,34)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.080.788,63	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.314.811,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.410.771,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.054.712,67	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:31:58.

NOTA:

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito
CPF: 682.523.159-68

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.508.206,00
Previsão Atualizada	20.508.206,00
Receitas Realizadas	10.971.926,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.070.831,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.853.206,00
Créditos Adicionais	2.394.774,61
Dotação Atualizada	22.247.980,61
Despesas Empenhadas	9.920.674,70
Despesas Liquidadas	8.467.408,71
Despesas Pagas	8.300.003,90
Superávit Orçamentário	2.504.518,05

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	9.920.674,70
Despesas Liquidadas	8.467.408,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.067.323,86

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.500.000,00	2.454.684,58	163,65
Resultado Primário	(1.709.500,00)	2.401.659,65	(140,49)

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	498.381,08	1.614,11	217.238,28	279.528,69
Poder Executivo	498.381,08	1.614,11	217.238,28	279.528,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	498.381,08	1.614,11	217.238,28	279.528,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.333.690,40	25,00	26,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	938.080,84	60,00	93,98
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.472.050,90	6.466.127,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	219,87	99.930,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.150,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.366.028,54	15,00	15,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 17/09/2018, às 10:24:27.

NOTA:

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito
CPF: 682.523.159-68

Câmara Municipal

PAUTA DA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1754673

PAUTA DA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 25 DE SETEMBRO DE 2018 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Palavra aos inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Audiência Pública – Relatório de Execução Orçamentária e Financeira do Poder Executivo de Doutor Pedrinho no 2º Quadrimestre de 2018;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Sem proposições pautadas;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2018.
TONY TADEU NONES GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara Assessoria Legislativa (FG)

Ermo
CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
Publicação Nº 1754994
25/09/2018 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 2638 Página 419

Município de ERMO - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE ERMO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.002,74	42.581,55	42.098,48	49.720,50	45.179,18	39.594,83	47.472,08	38.718,77	45.763,68	41.667,54	41.159,45	46.265,75	523.224,55	0,00
Pessoal Ativo	43.002,74	42.581,55	42.098,48	49.720,50	45.179,18	39.594,83	47.472,08	38.718,77	45.763,68	41.667,54	41.159,45	46.265,75	523.224,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.539,46	35.191,37	34.792,14	40.183,54	37.872,84	32.188,35	40.154,76	31.110,41	38.446,93	34.180,06	34.016,08	39.122,38	432.798,32	0,00
Obrigações Patronais	7.463,28	7.390,18	7.306,34	9.536,96	7.306,34	7.406,48	7.317,32	7.608,36	7.316,75	7.487,48	7.143,37	7.143,37	90.426,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**43.002,74**	**42.581,55**	**42.098,48**	**49.720,50**	**45.179,18**	**39.594,83**	**47.472,08**	**38.718,77**	**45.763,68**	**41.667,54**	**41.159,45**	**46.265,75**	**523.224,55**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.742.914,65**	-
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**- 0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.742.914,65**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**523.224,55**	**3,81**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**824.574,88**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**783.346,14**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**742.117,39**	**5,40**
FONTE:		

ERMO, 24/09/2018

JOSÉ FAVARO
Presidente

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4560/2018

Publicação Nº 1754532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4560, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 705, de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA:1º
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
PROJ./ATIV.2.033 – EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	
(6) 4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 8.200,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
PROJ./ATIV.2.033 – EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	
(5) 3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Recursos Ordinários	R$ 8.200,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 21 de setembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4561/2018

Publicação Nº 1754533

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4561, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 705, de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA:1º
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R$ 80.256,22 (oitenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	
(6) 3.1.90.00.00.00.00.00.102 – Aplicação Direta	R$ 36.000,00
PROJ./ATIV. 2.026 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	

(17) 3.1.90.00.00.00.00.001538 - Aplicação Direta	R$ 14.792,28
(18) 3.3.90.00.00.00.00.000102 - Aplicação Direta	R$ 500,00
PROJ./ATIV. 2.027 PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
(28) 3.1.90.00.00.00.00.001738 - Aplicação Direta	R$ 17.186,00
PROJ./ATIV. 2.028 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
(34) 3.1.90.00.00.00.00.000102 - Aplicação Direta	R$ 1.500,00
(35) 3.1.90.00.00.00.00.0001338 - Aplicação Direta	R$ 10.277,94

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	
(13 3.3.93.00.00.00.00.00.102 – Receita de Impostos	R$ 36.000,00
PROJ./ATIV. 2.026 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
(24) 3.3.90.00.00.00.00.001538 - NASF	R$ 14.792,28
(26) 4.4.90.00.00.00.00.000102 - Receita de Impostos	R$ 500,00
PROJ./ATIV. 2.027 PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
(61) 3.3.90.00.00.00.00.003738 - SF – BSOR teto Municipal	R$ 17.186,00
PROJ./ATIV. 2.028 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
(38) 4.4.90.00.00.00.00.000102 - Recita de Impostos	R$ 1.500,00
(62) 3.1.90.00.00.00.00.0003338 - PACS – Programa Agentes Comunitários Saúde	R$ 5.422,81
(37) 3.3.90.00.00.00.00.0001338 - PACS – Programa Agentes Comunitários Saúde	R$ 4.855,13

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 21 de setembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4562/2018

Publicação Nº 1755121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4562, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 017, de 22 de dezembro de 2006 e posteriores e atestado médico,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida LICENÇA-GESTAÇÃO pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal JULIANA PASQUALOTTO SCARIOT ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFREMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a ser gozada no período de 24 de setembro de 2018 à 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de setembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4563/2018

Publicação Nº 1755122

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4563, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,
DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, SILMAR DAL PIAN, ocupante do cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a serem gozadas no período de 01/10/2018 à 30/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 03/10/2017 à 02/10/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de setembro 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

TERMO ADITIVO N.º 02/2018 ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18 E 20/2018

Publicação Nº 1755200

TERMO ADITIVO N.º 02/2018
ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18 E 20/2018

Processo n.º 13/2018
Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 04/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS
O preço registrado para o item abaixo especificado, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado no item 2 das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 E 20/2018.
CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valore registrado para o item 3, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA , registrado nas Atas de Registro de Preços em referência.
CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

ITEM	DESC. PRODUTO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR REGISTRADO
3	Gasolina Comum	4,538	4,712

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.
Formosa do Sul, 24 de setembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 204 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755557

DECRETO Nº. 204 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.278 de 27 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto créditos adicionais suplementares no orçamento geral da Câmara de Vereadores de Forquilhinha no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 01 – Poder Legislativo
2.001(5) – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.00.01.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 01 – Poder Legislativo
2.001(6) – Manutenção da Câmara de Vereadores
4.4.90.00.01.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 25 de setembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de setembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA AO DECRETO Nº 204

Publicação Nº 1755545

ERRATA AO DECRETO Nº 204/2018

Forquilhinha, 25 de setembro de 2018.

Vimos por meio deste fazer público que o Decreto nº 204, publicado no dia 24/09/2018, na Edição nº 2637, página 296 do Diário Oficial dos Municípios traz informação equivocada.
O decreto citado traz como prefeito Municipal, o Exmo. Senhor Vanderlei Alexandre, quando na verdade o chefe do Executivo deste município é o Exmo. Senhor Dimas Kammer, devendo assim, ser desconsiderado.

JOSÉ RICARDO JUNKES
Secretario de Governo

2º QUADRIMESTRE RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - LRF

Publicação Nº 1754764

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**72.739.443,67**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**11.638.310,99**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**10.474.479,89**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.091.761,06**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

FORQUILHINHA , 21/09/2018

DIMAS KAMMER	ADEMIR BRANDIELI PEDRO	JADNA COLOMBO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário Adm. e Finanças	Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

2º QUADRIMESTRE RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - LRF

Publicação Nº 1754760

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.328.414,29**	**2.057.266,95**	**1.783.485,44**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.536.672,82	1.288.962,35	1.038.956,49	0,00
Empréstimos	1.095.692,35	893.876,89	690.277,84	0,00
Internos	1.095.692,35	893.876,89	690.277,84	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	440.980,47	395.085,46	348.678,65	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	440.980,47	395.085,46	348.678,65	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	791.741,47	768.304,60	744.528,95	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.835.164,14**	**15.487.151,87**	**15.308.352,92**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	8.835.164,14	15.487.151,87	15.308.352,92	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.347.252,78	15.497.723,49	15.308.352,92	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.512.088,64	10.571,62	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.506.749,85**	**-13.429.884,92**	**-13.524.867,48**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**72.276.333,74**	**73.070.498,75**	**72.739.443,67**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,22%**	**2,82%**	**2,45%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-9,00%**	**-18,38%**	**-18,59%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**86.731.600,49**	**87.684.598,50**	**87.287.332,40**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**78.058.440,44**	**78.916.138,65**	**78.558.599,16**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	21.491.006,56	21.491.006,56	21.491.006,56	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	733.224,63	564.736,73	543.698,95	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	416.987,77	166.658,63	42.822,97	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FORQUILHINHA, 21/09/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

DIMAS KAMMER	ADEMIR BRANDIELI PEDRO	JADNA COLOMBO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário Adm. e Finanças	Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

FONTE:

Município de FORQUILHINHA - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.081.677,72	2.981.579,09	4.582.345,14	4.349.500,56	2.543.483,86	2.691.051,49	2.882.061,84	2.801.379,58	3.093.566,68	4.109.566,30	3.000.268,60	3.090.046,37	39.206.527,23	0,00
Pessoal Ativo	3.015.188,16	2.915.089,53	4.481.468,03	3.967.223,43	2.473.629,31	2.621.196,94	2.811.253,29	2.725.992,99	3.018.801,61	3.997.222,41	2.925.446,00	3.015.223,77	37.967.735,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.488.549,67	2.400.073,05	3.554.222,95	3.425.191,05	1.952.528,24	2.154.081,32	2.315.845,35	2.210.126,45	2.491.483,47	3.454.280,17	2.367.705,07	2.449.967,90	31.264.054,69	0,00
Obrigações Patronais	469.745,91	459.412,38	870.202,48	464.372,48	481.746,55	431.689,17	447.928,51	463.358,94	472.625,35	477.140,39	481.596,78	480.327,95	6.000.146,89	0,00
Benefícios Previdenciários	56.892,58	55.604,10	57.042,60	77.659,90	39.354,52	35.426,45	47.479,43	52.507,60	54.692,79	65.801,85	76.144,15	84.927,92	703.533,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	66.489,56	66.489,56	100.877,11	382.277,13	69.854,55	69.854,55	70.808,55	75.386,59	74.765,07	112.343,89	74.822,60	74.822,60	1.238.791,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	59.062,87	59.062,87	89.737,08	374.850,44	62.288,29	62.288,29	63.242,29	67.820,33	67.198,81	100.994,51	67.256,34	67.256,34	1.141.058,46	0,00
Pensões	7.426,69	7.426,69	11.140,03	7.426,69	7.566,26	7.566,26	7.566,26	7.566,26	7.566,26	11.349,38	7.566,26	7.566,26	97.733,30	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	107.951,53	71.872,35	123.126,92	402.943,43	74.621,83	72.003,74	89.722,07	87.457,42	74.765,07	117.276,71	77.960,91	74.822,60	1.374.524,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	41.461,97	5.382,79	22.249,81	20.666,30	4.767,28	2.149,19	18.913,52	12.070,83	0,00	4.932,82	3.138,31	0,00	135.732,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	66.489,56	66.489,56	100.877,11	382.277,13	69.854,55	69.854,55	70.808,55	75.386,59	74.765,07	112.343,89	74.822,60	74.822,60	1.238.791,76	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.973.726,19**	**2.909.706,74**	**4.459.218,22**	**3.946.557,13**	**2.468.862,03**	**2.619.047,75**	**2.792.339,77**	**2.713.922,16**	**3.018.801,61**	**3.992.289,59**	**2.922.307,69**	**3.015.223,77**	**37.832.002,65**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**72.739.443,67**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- **0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**72.739.443,67**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**37.832.002,65**	**52,01**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**39.279.299,58**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**37.315.334,60**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**35.351.369,62**	**48,60**
FONTE:		

FORQUILHINHA , 21/09/2018

DIMAS KAMMER	ADEMIR BRANDIELI PEDRO	JADNA COLOMBO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário Adm. e Finanças	Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

2º QUADRIMESTRE RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - LRF

Publicação Nº 1754766

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	72.739.443,67
Receita Corrente líquida Ajustada	72.739.443,67

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.832.002,65	52,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	39.279.299,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	37.315.334,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	35.351.369,62	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.524.867,48	-18,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.287.332,40	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.002.677,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.638.310,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.091.761,06	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.945.881,00	60.378.590,93

FONTE:

FORQUILHINHA , 21/09/2018

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

2º QUADRIMESTRE RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - LRF

Publicação Nº 1754762

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**72.276.333,74**	**73.070.498,75**	**72.739.443,67**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**15.900.793,42**	**16.075.509,73**	**16.002.677,61**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**14.310.714,08**	**14.467.958,76**	**14.402.409,85**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

FORQUILHINHA , 21/09/2018

DIMAS KAMMER	ADEMIR BRANDIELI PEDRO	JADNA COLOMBO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário Adm. e Finanças	Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	14.319.197,49	0,00	547.843,41	42.624,73	257.334,83	0,00	13.471.394,52	2.177.894,19	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	14.319.197,49	0,00	547.843,41	42.624,73	257.334,83	0,00	13.471.394,52	2.177.894,19	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	48.217.027,82	0,00	928.424,45	198,24	286.364,12	0,00	47.002.041,01	6.851.938,15	0,00
Recursos Ordinários	48.217.027,82	0,00	928.424,45	198,24	286.364,12	0,00	47.002.041,01	6.851.938,15	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.536.225,31	0,00	1.476.267,86	42.822,97	543.698,95	0,00	60.473.435,53	9.029.832,34	0,00

FONTE:

FORQUILHINHA , 21/09/2018

DIMAS KAMMER	ADEMIR BRANDIELI PEDRO	JADNA COLOMBO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário Adm. e Finanças	Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Município de FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.690.000,00	113.466.445,19	10.147.581,55	51.307.306,05	95,94	62.159.139,14	11.278.073,53	42.277.473,71	95,11	71.188.971,48
Legislativa	3.300.000,00	3.300.000,00	315.112,76	1.425.729,45	2,67	1.874.270,55	333.680,39	1.341.778,11	3,02	1.958.221,89
Ação Legislativa	3.300.000,00	3.300.000,00	315.112,76	1.425.729,45	2,67	1.874.270,55	333.680,39	1.341.778,11	3,02	1.958.221,89
Administração	11.590.000,00	12.094.756,34	1.306.184,73	7.425.917,41	13,89	4.668.838,93	1.381.325,86	6.602.228,67	14,85	5.492.527,67
Planejamento e Orçamento	1.235.000,00	1.235.000,00	143.872,40	637.463,54	1,19	597.536,46	137.981,23	625.470,05	1,41	609.529,95
Administração Geral	10.075.000,00	10.579.756,34	1.136.861,52	6.679.208,64	12,49	3.900.547,70	1.217.893,82	5.867.513,39	13,20	4.712.242,95
Assistência ao Idoso	280.000,00	280.000,00	25.450,81	109.245,23	0,20	170.754,77	25.450,81	109.245,23	0,25	170.754,77
Assistência Social	2.825.000,00	3.183.278,72	239.345,00	1.338.929,19	2,50	1.844.349,53	266.581,09	1.168.740,19	2,63	2.014.538,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	500.000,00	501.000,00	25.702,17	118.295,78	0,22	382.704,22	25.702,17	118.295,78	0,27	382.704,22
Assistência Comunitária	2.325.000,00	2.682.278,72	213.642,83	1.220.633,41	2,28	1.461.645,31	240.878,92	1.050.444,41	2,36	1.631.834,31
Previdência Social	10.000.000,00	10.000.000,00	312.424,63	1.187.176,58	2,22	8.812.823,42	331.619,23	1.142.023,39	2,57	8.857.976,61
Previdência do Regime Estatutário	10.000.000,00	10.000.000,00	312.424,63	1.187.176,58	2,22	8.812.823,42	331.619,23	1.142.023,39	2,57	8.857.976,61
Saúde	18.510.000,00	19.841.559,41	2.074.829,29	11.343.654,16	21,21	8.497.905,25	2.534.935,24	9.416.341,48	21,18	10.425.217,93
Atenção Básica	13.973.000,00	14.943.002,46	1.690.970,96	8.566.626,90	16,02	6.376.375,56	1.903.756,75	7.519.053,36	16,92	7.423.949,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.217.000,00	4.529.115,17	380.020,90	2.585.582,12	4,83	1.943.533,05	557.679,25	1.741.821,91	3,92	2.787.293,26
Vigilância Sanitária	195.000,00	226.670,39	2.802,50	109.873,78	0,21	116.796,61	63.577,76	102.855,63	0,23	123.814,76
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	142.771,39	1.034,93	81.571,36	0,15	61.200,03	9.921,48	52.610,58	0,12	90.160,81
Educação	26.785.000,00	27.009.627,21	2.677.289,09	15.677.452,82	29,31	11.332.174,39	3.227.706,04	12.023.243,95	27,05	14.986.383,26
Alimentação e Nutrição	1.255.000,00	1.255.238,49	-71.790,29	887.599,03	1,66	367.639,46	137.987,26	491.422,76	1,11	763.815,73
Ensino Fundamental	14.560.000,00	14.784.388,72	1.548.600,74	7.791.153,70	14,57	6.993.235,02	1.705.095,18	6.147.617,65	13,83	8.636.771,07
Ensino Profissional	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Ensino Superior	260.000,00	260.000,00	22.039,32	95.224,15	0,18	164.775,85	16.203,60	80.363,05	0,18	179.636,95
Educação Infantil	10.110.000,00	10.110.000,00	1.129.579,32	6.709.789,20	12,55	3.400.210,80	1.319.560,00	5.110.153,75	11,50	4.999.846,25
Educação Especial	510.000,00	510.000,00	48.860,00	193.686,74	0,36	316.313,26	48.860,00	193.686,74	0,44	316.313,26
Cultura	440.000,00	440.000,00	13.568,52	41.597,62	0,08	398.402,38	14.388,59	24.183,83	0,05	415.816,17
Difusão Cultural	440.000,00	440.000,00	13.568,52	41.597,62	0,08	398.402,38	14.388,59	24.183,83	0,05	415.816,17
Urbanismo	27.645.000,00	27.968.684,27	1.985.734,23	8.748.428,43	16,36	19.220.255,84	1.977.445,93	6.945.105,40	15,62	21.023.578,87
Infra-Estrutura Urbana	16.915.000,00	16.995.900,86	760.623,01	2.076.251,82	3,88	14.919.649,04	600.931,97	1.761.645,74	3,96	15.234.255,12
Serviços Urbanos	10.730.000,00	10.972.783,41	1.225.111,22	6.672.176,61	12,48	4.300.606,80	1.376.513,96	5.183.459,66	11,66	5.789.323,75
Habitação	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
Habitação Urbana	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
Gestão Ambiental	605.000,00	622.443,36	55.130,50	240.676,11	0,45	381.767,25	58.437,36	223.341,61	0,50	399.101,75
Controle Ambiental	605.000,00	622.443,36	55.130,50	240.676,11	0,45	381.767,25	58.437,36	223.341,61	0,50	399.101,75

Continua 1/3

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.690.000,00	113.466.445,19	10.147.581,55	51.307.306,05	95,94	62.159.139,14	11.278.073,53	42.277.473,71	95,11	71.188.971,48
Agricultura	3.595.000,00	3.611.095,88	475.041,79	1.776.559,09	3,32	1.834.536,79	387.310,12	1.501.670,38	3,38	2.109.425,50
Extensão Rural	3.595.000,00	3.611.095,88	475.041,79	1.776.559,09	3,32	1.834.536,79	387.310,12	1.501.670,38	3,38	2.109.425,50
Indústria	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Promoção Industrial	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transporte	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transporte Aéreo	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Desporto e Lazer	3.270.000,00	3.270.000,00	555.638,73	1.556.256,34	2,91	1.713.743,66	627.361,40	1.343.887,85	3,02	1.926.112,15
Desporto Comunitário	2.505.000,00	2.505.000,00	252.882,42	1.085.611,61	2,03	1.419.388,39	257.623,86	916.923,41	2,06	1.588.076,59
Lazer	765.000,00	765.000,00	302.756,31	470.644,73	0,88	294.355,27	369.737,54	426.964,44	0,96	338.035,56
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	137.282,28	544.928,85	1,02	455.071,15	137.282,28	544.928,85	1,23	455.071,15
Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	137.282,28	544.928,85	1,02	455.071,15	137.282,28	544.928,85	1,23	455.071,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.960.000,00	5.980.000,00	543.078,51	2.173.275,43	4,06	3.806.724,57	543.078,51	2.173.275,43	4,89	3.806.724,57
Legislativa	200.000,00	200.000,00	14.798,96	63.377,29	0,12	136.622,71	14.798,96	63.377,29	0,14	136.622,71
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	14.798,96	63.377,29	0,12	136.622,71	14.798,96	63.377,29	0,14	136.622,71
Administração	1.000.000,00	1.000.000,00	122.806,53	505.694,79	0,95	494.305,21	122.806,53	505.694,79	1,14	494.305,21
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	122.806,53	505.694,79	0,95	494.305,21	122.806,53	505.694,79	1,14	494.305,21
Assistência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saúde	1.880.000,00	1.900.000,00	183.664,40	728.428,65	1,36	1.171.571,35	183.664,40	728.428,65	1,64	1.171.571,35
Atenção Básica	1.455.000,00	1.475.000,00	161.249,83	650.317,43	1,22	824.682,57	161.249,83	650.317,43	1,46	824.682,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	425.000,00	425.000,00	22.414,57	78.111,22	0,15	346.888,78	22.414,57	78.111,22	0,18	346.888,78
Educação	2.630.000,00	2.630.000,00	211.431,38	839.760,43	1,57	1.790.239,57	211.431,38	839.760,43	1,89	1.790.239,57
Ensino Fundamental	1.430.000,00	1.430.000,00	83.674,94	331.579,04	0,62	1.098.420,96	83.674,94	331.579,04	0,75	1.098.420,96
Educação Infantil	1.200.000,00	1.200.000,00	127.756,44	508.181,39	0,95	691.818,61	127.756,44	508.181,39	1,14	691.818,61
Gestão Ambiental	45.000,00	45.000,00	1.986,08	5.686,78	0,01	39.313,22	1.986,08	5.686,78	0,01	39.313,22
Controle Ambiental	45.000,00	45.000,00	1.986,08	5.686,78	0,01	39.313,22	1.986,08	5.686,78	0,01	39.313,22

Continua 2/3

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.960.000,00	5.980.000,00	543.078,51	2.173.275,43	4,06	3.806.724,57	543.078,51	2.173.275,43	4,89	3.806.724,57
Agricultura	200.000,00	200.000,00	8.391,16	30.327,49	0,06	169.672,51	8.391,16	30.327,49	0,07	169.672,51
Extensão Rural	200.000,00	200.000,00	8.391,16	30.327,49	0,06	169.672,51	8.391,16	30.327,49	0,07	169.672,51
TOTAL (III) = (I + II)	116.650.000,00	119.446.445,19	10.690.660,06	53.480.581,48	100,00	65.965.863,71	11.821.152,04	44.450.749,14	100,00	74.995.696,05

FONTE:

FORQUILHINHA , 21/09/2018

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

MÁRITY EYNG NUERNBERG
Contadora CRC/SC 37.916/O-0

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.236.518,69**	**6.204.382,11**	**6.327.764,47**	**8.734.862,64**	**6.422.222,14**	**6.973.773,89**	**6.401.005,06**	**8.779.467,48**	**6.353.340,27**	**6.658.940,19**	**7.170.508,31**	**6.102.719,36**	**82.365.504,61**	**104.127.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	447.733,09	409.772,73	592.174,06	647.849,69	581.991,55	859.038,10	1.040.707,47	2.816.442,67	729.123,93	666.054,67	698.964,16	619.522,88	10.109.375,00	13.195.000,00
I.P.T.U.	17.628,52	12.969,36	26.847,84	55.241,25	111.059,13	134.523,25	425.807,43	1.704.238,49	199.839,85	187.802,99	182.884,58	99.617,77	3.158.460,46	3.200.000,00
I.S.S.	180.927,77	168.698,01	273.348,40	210.560,57	215.513,20	150.943,73	172.725,84	152.864,77	212.043,66	174.823,13	163.511,94	229.188,15	2.305.149,17	2.875.000,00
I.T.B.I.	111.382,62	92.082,10	109.391,36	136.255,59	100.726,97	88.245,72	93.450,09	109.872,45	60.603,53	90.783,47	129.812,71	134.664,09	1.257.270,70	1.600.000,00
I.R.R.F	96.251,14	93.806,75	118.590,04	162.332,25	51.177,70	157.606,35	86.850,04	92.483,52	99.126,18	101.998,82	101.972,08	94.638,00	1.256.832,87	1.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.543,04	42.216,51	63.996,42	83.460,03	103.514,55	327.719,05	261.874,07	756.983,44	157.510,71	110.646,26	120.782,85	61.414,87	2.131.661,80	4.320.000,00
	266.847,48	242.021,02	236.319,14	347.905,25	154.329,22	164.268,48	137.166,62	170.763,38	159.542,18	157.068,41	153.212,27	156.083,61	2.345.527,06	2.600.000,00
Contribuições	266.847,48	242.021,02	236.319,14	347.905,25	154.329,22	164.268,48	137.166,62	170.763,38	159.542,18	157.068,41	153.212,27	156.083,61	2.345.527,06	2.600.000,00
Receita Patrimonial	373.645,94	264.617,72	210.925,72	289.492,48	467.865,56	252.373,12	329.801,65	239.525,75	37.998,36	38.055,87	635.519,14	111.620,69	3.251.442,00	5.931.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	373.645,94	264.617,72	210.925,72	289.492,48	442.848,31	231.499,88	304.965,58	214.266,71	0,00	0,00	595.373,54	69.131,84	2.996.767,72	4.750.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	25.017,25	20.873,24	24.836,07	25.259,04	37.998,36	38.055,87	40.145,60	42.488,85	254.674,28	1.181.000,00
	7.179,50	2.070,00	2.547,00	4.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.407,50	0,00
Receita Agropecuária	7.179,50	2.070,00	2.547,00	4.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.407,50	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.182,48	22.009,17	6.755,81	11.037,28	30.413,11	76.457,97	33.628,18	23.346,85	16.777,75	15.194,14	21.752,74	19.064,75	290.620,23	470.000,00
Transferências Correntes	4.836.468,38	4.864.942,55	5.009.019,56	7.018.844,46	5.097.921,69	5.512.818,80	4.823.081,17	5.368.367,61	5.333.713,87	5.713.105,20	5.526.458,76	5.092.469,14	64.197.211,19	70.440.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	968.418,89	1.780.657,35	1.128.850,47	2.171.971,77	1.376.357,20	1.799.329,32	1.211.652,07	1.270.377,73	1.559.062,11	1.459.987,53	1.681.842,92	1.250.944,60	17.659.451,96	20.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.697.843,03	1.602.433,36	1.634.026,09	1.747.254,40	1.787.706,21	1.588.399,91	1.567.925,39	1.658.578,17	1.524.512,78	1.434.272,38	1.657.034,74	1.645.407,64	19.545.394,10	21.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	226.448,96	257.158,13	215.757,01	157.699,77	137.266,95	164.746,62	215.599,72	244.350,10	246.958,59	237.356,57	262.622,03	293.267,74	2.659.232,19	2.700.000,00
Cota-Parte do ITR.	6.687,23	8.692,15	270,13	101,95	183,00	92,29	226,25	77,89	50,24	144,35	145,20	495,99	17.166,67	10.000,00
Outras Transferências Correntes	718.304,80	22.223,83	861.679,50	1.648.096,52	466.764,08	667.296,47	611.689,28	922.379,53	757.179,99	1.398.056,83	692.205,96	622.048,30	9.387.925,09	10.655.000,00
Transferências da LC 61/1989	22.718,62	28.671,44	23.411,85	32.301,55	26.985,44	27.529,19	22.985,53	24.540,06	25.010,31	27.464,68	23.112,43	24.996,52	309.727,62	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.567,97	5.567,97	5.567,97	5.567,97	5.323,10	5.323,10	5.328,86	5.328,86	5.328,86	5.328,86	5.328,86	5.328,86	64.891,24	125.000,00
Transferências do FUNDEB	1.190.478,88	1.159.538,32	1.139.456,54	1.255.850,53	1.297.335,71	1.260.101,90	1.187.674,07	1.242.735,27	1.215.610,99	1.150.494,00	1.204.166,62	1.249.979,49	14.553.422,32	15.500.000,00
Outras Receitas Correntes	290.461,82	398.948,92	270.023,18	415.122,48	89.701,01	108.817,42	36.619,97	161.021,22	76.184,18	69.461,90	134.601,24	103.958,29	2.154.921,63	11.491.000,00
DEDUÇÕES (II)	**779.548,71**	**743.006,25**	**743.899,44**	**975.971,97**	**828.509,86**	**887.146,27**	**749.485,50**	**783.414,85**	**819.919,33**	**782.533,01**	**736.601,94**	**796.023,81**	**9.626.060,94**	**10.802.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	57.873,15	6.826,96	6.826,96	34.348,55	7.421,97	7.575,63	7.575,53	7.575,53	7.575,53	7.575,53	7.575,53	7.575,53	166.326,40	145.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	136.138,84	136.175,90	135.496,02	251.074,06	154.329,22	162.486,77	137.166,62	135.188,94	140.159,45	141.930,29	140.966,35	144.360,25	1.815.472,71	1.800.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	585.536,72	600.003,39	601.576,46	690.549,36	666.758,67	717.083,87	604.743,35	640.650,38	672.184,35	633.027,19	588.060,06	644.088,03	7.644.261,83	8.857.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.456.969,98**	**5.461.375,86**	**5.583.865,03**	**7.758.890,67**	**5.593.712,28**	**6.086.627,62**	**5.651.519,56**	**7.996.052,63**	**5.533.420,94**	**5.876.407,18**	**6.433.906,37**	**5.306.695,55**	**72.739.443,67**	**93.325.000,00**

FONTE:

FORQUILHINHA , 21/09/2018

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

MÁRITY EYNG NUERNBERG
Contadora CRC/SC 37.916/O-0

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Município de FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.700.000,00	9.700.000,00	6.124.035,13	63,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.900.000,00	3.900.000,00	3.049.798,99	78,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.700.000,00	1.700.000,00	815.277,78	47,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.473.105,67	50,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	785.852,69	65,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.285.000,00	43.285.000,00	25.831.961,20	59,68
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	10.919.296,93	57,47
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.415,21	14,15
Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	1.802.168,32	66,75
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	12.863.837,22	61,26
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	202.624,16	45,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	125.000,00	125.000,00	42.619,36	34,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	125.000,00	125.000,00	42.619,36	34,10
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**52.985.000,00**	**52.985.000,00**	**31.955.996,33**	**60,31**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	19.280.000,00	20.603.467,15	11.828.895,32	57,41	10.000.001,76	48,54
Pessoal e Encargos Sociais	13.441.000,00	13.689.435,65	6.804.180,34	49,70	6.792.216,06	49,62
Outras Despesas Correntes	5.839.000,00	6.914.031,50	5.024.714,98	72,67	3.207.785,70	46,40
DESPESAS DE CAPITAL	980.000,00	999.710,00	142.819,45	14,29	45.759,76	4,58
Investimentos	980.000,00	999.710,00	142.819,45	14,29	45.759,76	4,58

Continua 1/4

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	980.000,00	999.710,00	142.819,45	14,29	45.759,76	4,58
Investimentos	980.000,00	999.710,00	142.819,45	14,29	45.759,76	4,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.260.000,00	21.603.177,15	11.971.714,77	55,42	10.045.761,52	46,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.242.000,00	6.651.740,25	3.323.806,11	27,76	2.816.804,28	28,04
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.072.000,00	6.481.740,25	3.323.806,11	27,76	2.816.804,28	28,04
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.242.000,00	6.651.740,25	3.323.806,11	27,76	2.816.804,28	28,04
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	14.018.000,00	14.951.436,90	8.647.908,66	72,24	7.228.957,24	71,96

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,62
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.435.557,79

Continua 2/4

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	56,95	-56,95	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**56,95**	**-56,95**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	15.388.000,00	16.369.620,20	9.174.707,29	76,64	8.128.493,18	80,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.642.000,00	4.954.115,17	2.663.693,34	22,25	1.819.933,13	18,12
Vigilância Sanitária	105.000,00	136.670,39	51.742,78	0,43	44.724,63	0,45
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	142.771,39	81.571,36	0,68	52.610,58	0,52
Outras Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**20.270.000,00**	**21.613.177,15**	**11.971.714,77**	**100,00**	**10.045.761,52**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FORQUILHINHA , 21/09/2018

DIMAS KAMMER	MÁRITY EYNG NUERNBERG	ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 37.916/O-0	Secretário Adm. e Finanças

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

4º BIM DO RREO - LRF

Publicação Nº 1754770

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.900.000,00	8.900.000,00	6.112.876,36	68,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.200.000,00	3.200.000,00	3.045.773,49	95,18
1.1.1- IPTU	2.300.000,00	2.300.000,00	2.442.974,31	106,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	900.000,00	900.000,00	602.799,18	66,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	808.159,03	50,51
1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	808.121,86	67,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	400.000,00	400.000,00	37,17	0,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.473.091,15	50,80
1.3.1- ISS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.407.461,74	56,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	400.000,00	400.000,00	65.629,41	16,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	785.852,69	65,49
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.285.000,00	44.285.000,00	26.522.217,75	59,89
2.1- Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	11.609.553,48	58,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	19.000.000,00	10.919.296,93	57,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	690.256,55	138,05
2.2- Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	12.863.837,22	61,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	125.000,00	125.000,00	42.619,36	34,10
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	202.624,16	45,03
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.415,21	14,15
2.6- Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	1.802.168,32	66,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.185.000,00	53.185.000,00	32.635.094,11	61,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.350.000,00	2.350.000,00	1.403.688,71	59,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.500.000,00	1.500.000,00	973.064,82	64,87
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	550.000,00	550.000,00	294.915,60	53,62
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	33.495,87	33,50
5.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00	102.212,42	51,11
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00	318.558,30	39,82
6.1- Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00	318.558,30	39,82
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.565.000,00	1.565.000,00	283.863,54	18,14
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.715.000,00	4.715.000,00	2.006.110,55	42,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.857.000,00	8.857.000,00	5.166.595,90	58,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.000.000,00	4.000.000,00	2.183.859,19	54,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.200.000,00	4.200.000,00	2.572.766,65	61,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	25.000,00	25.000,00	8.523,86	34,10
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	90.000,00	90.000,00	40.524,77	45,03
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	282,98	14,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	540.000,00	540.000,00	360.638,45	66,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.500.000,00	15.500.000,00	9.808.098,05	63,28
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.500.000,00	15.500.000,00	9.808.098,05	63,28
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.643.000,00	6.643.000,00	4.641.502,15	69,87

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.500.000,00	9.500.000,00	5.400.969,03	56,85	5.400.969,03	56,85
13.1- Com Educação Infantil	4.200.000,00	4.200.000,00	2.219.071,74	52,84	2.219.071,74	52,84
13.2- Com Ensino Fundamental	5.300.000,00	5.300.000,00	3.181.897,29	60,04	3.181.897,29	60,04
14- OUTRAS DESPESAS	6.100.000,00	6.100.000,00	3.605.784,25	59,11	3.220.997,25	52,80
14.1- Com Educação Infantil	4.000.000,00	4.000.000,00	2.693.594,42	67,34	2.345.688,42	58,64
14.2- Com Ensino Fundamental	2.100.000,00	2.100.000,00	912.189,83	43,44	875.308,83	41,68
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.600.000,00	15.600.000,00	9.006.753,28	57,74	8.621.966,28	55,27

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.621.966,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,84
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	18.964,76
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	18.964,76

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.050.000,00	11.050.000,00	7.173.905,88	64,92	5.587.150,93	50,56
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.000.000,00	13.000.000,00	7.175.758,80	55,20	5.899.416,55	45,38
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.400.000,00	7.400.000,00	4.094.087,12	55,33	4.057.206,12	54,83
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.600.000,00	5.600.000,00	3.081.671,68	55,03	1.842.210,43	32,90
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	24.050.000,00	24.050.000,00	14.349.664,68	59,67	11.486.567,48	47,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.641.502,15
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	18.964,76
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	4.660.466,91
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	6.826.100,57
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.630.000,00	1.630.000,00	5.590,03	0,34	5.590,03	0,34
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	590.000,00	611.757,92	79.283,08	12,96	44.340,34	7,25
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.220.000,00	2.241.757,92	84.873,11	3,79	49.930,37	2,23
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	26.270.000,00	26.291.757,92	14.434.537,79	54,90	11.536.497,85	43,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.808.098,05	973.064,82
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.808.098,05	973.064,82
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	9.808.098,05	973.064,82

FORQUILHINHA , 21/09/2018

DIMAS KAMMER	MÁRITY EYNG NUERNBERG	ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 37.916/O-0	Secretário Adm. e Finanças

JADNA COLOMBO PEREIRA

Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**113.350.000,00**	**113.350.000,00**	**12.649.122,46**	**11,16**	**52.034.272,91**	**45,91**	**61.315.727,09**
RECEITAS CORRENTES	**97.725.000,00**	**97.725.000,00**	**12.392.207,46**	**12,68**	**51.159.679,01**	**52,35**	**46.565.320,99**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.255.000,00	13.255.000,00	1.355.435,91	10,23	8.193.833,57	61,82	5.061.166,43
IMPOSTOS	8.900.000,00	8.900.000,00	1.136.422,93	12,77	6.112.876,36	68,68	2.787.123,64
TAXAS	3.675.000,00	3.675.000,00	210.366,11	5,72	2.016.790,33	54,88	1.658.209,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	680.000,00	680.000,00	8.646,87	1,27	64.166,88	9,44	615.833,12
CONTRIBUIÇÕES	4.050.000,00	4.050.000,00	525.901,60	12,99	2.119.826,78	52,34	1.930.173,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.600.000,00	2.600.000,00	309.295,88	11,90	1.252.434,17	48,17	1.347.565,83
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.450.000,00	1.450.000,00	216.605,72	14,94	867.392,61	59,82	582.607,39
RECEITA PATRIMONIAL	5.936.000,00	5.936.000,00	747.139,83	12,59	2.112.760,14	35,59	3.823.239,86
VALORES MOBILIÁRIOS	5.936.000,00	5.936.000,00	747.139,83	12,59	2.112.760,14	35,59	3.823.239,86
RECEITA DE SERVIÇOS	470.000,00	470.000,00	40.817,49	8,68	236.635,49	50,35	233.364,51
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	350.000,00	350.000,00	31.223,97	8,92	194.967,57	55,71	155.032,43
OUTROS SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	9.593,52	7,99	41.667,92	34,72	78.332,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.088.000,00	62.088.000,00	9.392.460,93	15,13	37.416.527,77	60,26	24.671.472,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.533.000,00	25.533.000,00	3.649.513,87	14,29	15.020.832,30	58,83	10.512.167,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	20.955.000,00	20.955.000,00	3.284.752,24	15,68	12.562.823,76	59,95	8.392.176,24
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	100.000,00	4.048,71	4,05	24.773,66	24,77	75.226,34
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.500.000,00	15.500.000,00	2.454.146,11	15,83	9.808.098,05	63,28	5.691.901,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.926.000,00	11.926.000,00	330.451,70	2,77	1.080.095,26	9,06	10.845.904,74
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	290.000,00	290.000,00	79.541,11	27,43	242.079,25	83,48	47.920,75
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	511.000,00	511.000,00	22.023,25	4,31	122.419,28	23,96	388.580,72
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.125.000,00	11.125.000,00	228.887,34	2,06	715.596,73	6,43	10.409.403,27
RECEITAS DE CAPITAL	**15.625.000,00**	**15.625.000,00**	**256.915,00**	**1,64**	**874.593,90**	**5,60**	**14.750.406,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.080.000,00	10.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.080.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.080.000,00	10.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.080.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	183.160,00	183,16	183.160,00	183,16	-83.160,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	75.000,00	75.000,00	183.160,00	244,21	183.160,00	244,21	-108.160,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.445.000,00	5.445.000,00	73.755,00	1,35	691.433,90	12,70	4.753.566,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.935.000,00	1.935.000,00	73.755,00	3,81	691.433,90	35,73	1.243.566,10
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.510.000,00	3.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510.000,00

Continua 1/4

Publicação Nº 1754767

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.300.000,00**	**3.300.000,00**	**541.711,15**	**16,42**	**2.195.183,14**	**66,52**	**1.104.816,86**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**116.650.000,00**	**116.650.000,00**	**13.190.833,61**	**11,31**	**54.229.456,05**	**46,49**	**62.420.543,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**116.650.000,00**	**116.650.000,00**	**13.190.833,61**	**11,31**	**54.229.456,05**	**46,49**	**62.420.543,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	116.650.000,00	116.650.000,00	13.190.833,61	11,31	54.229.456,05	46,49	62.420.543,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.517.914,97	—	—	1.550.157,67	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.517.914,97	—	—	1.550.157,67	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**110.690.000,00**	**113.466.445,19**	**10.147.581,55**	**51.307.306,05**	**62.159.139,14**	**11.278.073,53**	**42.277.473,71**	**71.188.971,48**	**41.070.636,62**
DESPESAS CORRENTES	**83.470.000,00**	**85.388.330,33**	**8.792.672,94**	**45.439.011,32**	**39.949.319,01**	**10.111.938,84**	**38.299.026,20**	**47.089.304,13**	**37.132.862,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.390.000,00	42.698.505,16	5.825.309,68	23.455.215,78	19.243.289,38	5.833.229,54	23.439.376,06	19.259.129,10	23.113.166,89
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.880.000,00	42.489.825,17	2.967.363,26	21.983.795,54	20.506.029,63	4.278.709,30	14.859.650,14	27.630.175,03	14.019.696,06
DESPESAS DE CAPITAL	**27.190.000,00**	**28.048.114,86**	**1.354.908,61**	**5.868.294,73**	**22.179.820,13**	**1.166.134,69**	**3.978.447,51**	**24.069.667,35**	**3.937.773,67**
INVESTIMENTOS	26.390.000,00	27.248.114,86	1.217.626,33	5.323.365,88	21.924.748,98	1.028.852,41	3.433.518,66	23.814.596,20	3.392.844,82
AMORTIZACAO DA DIVIDA	800.000,00	800.000,00	137.282,28	544.928,85	255.071,15	137.282,28	544.928,85	255.071,15	544.928,85

Continua 2/4

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**110.690.000,00**	**113.466.445,19**	**10.147.581,55**	**51.307.306,05**	**62.159.139,14**	**11.278.073,53**	**42.277.473,71**	**71.188.971,48**	**41.070.636,62**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.960.000,00**	**5.980.000,00**	**543.078,51**	**2.173.275,43**	**3.806.724,57**	**543.078,51**	**2.173.275,43**	**3.806.724,57**	**1.903.844,66**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**116.650.000,00**	**119.446.445,19**	**10.690.660,06**	**53.480.581,48**	**65.965.863,71**	**11.821.152,04**	**44.450.749,14**	**74.995.696,05**	**42.974.481,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**116.650.000,00**	**119.446.445,19**	**10.690.660,06**	**53.480.581,48**	**65.965.863,71**	**11.821.152,04**	**44.450.749,14**	**74.995.696,05**	**42.974.481,28**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	748.874,57	—	—	9.778.706,91	—	11.254.974,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	116.650.000,00	119.446.445,19	10.690.660,06	54.229.456,05	—	11.821.152,04	54.229.456,05	—	54.229.456,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.300.000,00**	**3.300.000,00**	**541.711,15**	**16,42**	**2.195.183,14**	**66,52**	**1.104.816,86**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.300.000,00**	**3.300.000,00**	**541.711,15**	**16,42**	**2.195.183,14**	**66,52**	**1.104.816,86**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.300.000,00	3.300.000,00	541.711,15	16,42	2.195.183,14	66,52	1.104.816,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.300.000,00	3.300.000,00	541.711,15	16,42	2.195.183,14	66,52	1.104.816,86

Continua 3/4

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.960.000,00**	**5.980.000,00**	**543.078,51**	**2.173.275,43**	**3.806.724,57**	**543.078,51**	**2.173.275,43**	**3.806.724,57**	**1.903.844,66**
DESPESAS CORRENTES	5.960.000,00	5.980.000,00	543.078,51	2.173.275,43	3.806.724,57	543.078,51	2.173.275,43	3.806.724,57	1.903.844,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.960.000,00	5.980.000,00	543.078,51	2.173.275,43	3.806.724,57	543.078,51	2.173.275,43	3.806.724,57	1.903.844,66
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 6.052.659,41

FORQUILHINHA , 21/09/2018

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

MÁRITY EYNG NUERNBERG
Contadora CRC/SC 37.916/O-0

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00112_2018 - PMF (1)

Publicação Nº 1755404

Aviso de Revogação do Pregão Presencial nº 0112/2018– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo torna público a REVOGAÇÃO do Edital em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa do ramo para aquisição de peça e mão de obra para substituição da Retroescavadeira Caterpillar CAT 416 E, frota nº 289, em face de razões do interesse público devidamente fundamentadas na Decisão constante do referido Processo, no art. 49 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Fraiburgo (SC), 24 de setembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

Decreto nº 216 -2018

Publicação Nº 1755299

DECRETO Nº 216, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (6)	R$	30.000,00
TOTAL	R$	30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41118023200 – ISS	R$	30.000,00
TOTAL	R$	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 24 DE SETEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 085-2018 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS)

Publicação Nº 1755214

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 085/2018

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 003/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 003/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
3	Agente de Serviços Gerais	17º a 21º	25-09-2018 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 003/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 003/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.9 do Edital de Contratação n° 003/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 24 de setembro de 2018

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO_DOM_24.09.2018 10229

Publicação Nº 1755266

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF113 - Contrato Nº: CT18PMF107
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Valor ..... : R$23.000,00 (vinte e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/09/2018 Término: 31/08/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 2/2018
Objeto ..... : CONCORRENCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA COLETA CONVENCIONAL, COLETA SELETIVA, OPERAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TRANSPORTE DO REJEITO E COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo XIV,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-50-460,00-23.000,00;

Fraiburgo, 24 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_24.09.2018 10232

Publicação Nº 1755268

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF163
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SINOAÇO COM. ATAC. VAREJ. MATERIAIS P/ CONSTR.CIVI
Valor ..... : R$24.088,00 (vinte e quatro mil oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 20/09/2018 Término: 31/08/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 111/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), FMS, FME E SANEFRAI, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-30-295,00-8.850,00; 3-20-67,00-1.340,00; 4-50-195,00-9.750,00; 5-20-49,90-998,00; 8-50-63,00-3.150,00;

Fraiburgo, 24 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_24.09.2018 10233

Publicação Nº 1755270

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF164
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$33.819,50 (trinta e três mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/09/2018 Término: 31/08/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 111/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), FMS, FME E SANEFRAI, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-35,15-1.757,50; 6-200-43,74-8.748,00; 7-100-61,38-6.138,00; 9-200-74,87-14.974,00; 10-100-22,02-2.202,00;

Fraiburgo, 24 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_24.09.2018 1377

Publicação Nº 1755273

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18FMS23 - Contrato Nº: CT17FMS19 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Segunda do contrato para até o dia 23 de setembro de 2019.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: REGENTE IMOVEIS LOCACAO LTDA
Vigência ..... : Início: 19/09/2018 Término: 23/09/2019
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 7/2017
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL COM DOIS DORMITÓRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, NO BAIRRO JOSÉ MENDES, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, PARA ABRIGO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

Fraiburgo, 24 de setembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_24.09.2018 1378

Publicação Nº 1755275

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18FMS23/23A - Contrato Nº: CT17FMS19 - Ata N.°: Fica renovado o valor total do contrato no valor de R$ 10.927,92 (dez mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) para os próximos 12 meses
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: REGENTE IMOVEIS LOCACAO LTDA
Valor ..... : R$10.927,92 (dez mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 19/09/2018 Término: 23/09/2019
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 7/2017
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL COM DOIS DORMITÓRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, NO BAIRRO JOSÉ MENDES, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, PARA ABRIGO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

Fraiburgo, 24 de setembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_24.09.2018 1379

Publicação Nº 1755276

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS73
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SINOAÇO COM. ATAC. VAREJ. MATERIAIS P/ CONSTR.CIVI
Valor ..... : R$8.174,00 (oito mil cento e setenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 20/09/2018 Término: 31/08/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 111/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), FMS, FME E SANEFRAI, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-15-295,00-4.425,00; 3-10-67,00-670,00; 4-10-195,00-1.950,00; 5-10-49,90-499,00; 8-10-63,00-630,00;

Fraiburgo, 24 de setembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_24.09.2018 1380

Publicação Nº 1755277

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS74
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$5.774,45 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 20/09/2018 Término: 31/08/2019

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 111/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), FMS, FME E SANEFRAI, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-30-35,15-1.054,50; 6-25-43,74-1.093,50; 7-25-61,38-1.534,50; 9-25-74,87-1.871,75; 10-10-22,02-220,20;

Fraiburgo, 24 de setembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_24.09.2018 1414

Publicação Nº 1755279

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF69
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: SINOAÇO COM. ATAC. VAREJ. MATERIAIS P/ CONSTR.CIVI
Valor ..... : R$8.789,00 (oito mil setecentos e oitenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 20/09/2018 Término: 31/08/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 111/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), FMS, FME E SANEFRAI, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-5-295,00-1.475,00; 3-5-67,00-335,00; 4-30-195,00-5.850,00; 5-10-49,90-499,00; 8-10-63,00-630,00;

Fraiburgo, 24 de setembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_24.09.2018 1415

Publicação Nº 1755281

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF70
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$5.142,05 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 20/09/2018 Término: 31/08/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 111/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), FMS, FME E SANEFRAI, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-25-35,15-878,75; 6-15-43,74-656,10; 7-15-61,38-920,70; 9-30-74,87-2.246,10; 10-20-22,02-440,40;

Fraiburgo, 24 de setembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_24.09.2018 575

Publicação Nº 1755283

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME62
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: SINOAÇO COM. ATAC. VAREJ. MATERIAIS P/ CONSTR.CIVI
Valor ..... : R$13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 20/09/2018 Término: 31/08/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 111/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), FMS, FME E SANEFRAI, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-5-295,00-1.475,00; 3-5-67,00-335,00; 4-50-195,00-9.750,00; 5-20-49,90-998,00; 8-10-63,00-630,00;

Fraiburgo, 24 de setembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_24.09.2018 576

Publicação Nº 1755285

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME63
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$7.493,85 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 20/09/2018 Término: 31/08/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 111/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), FMS, FME E SANEFRAI, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-25-35,15-878,75; 6-25-43,74-1.093,50; 7-20-61,38-1.227,60; 9-50-74,87-3.743,50; 10-25-22,02-550,50;

Fraiburgo, 24 de setembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

IN 03 - NORMAS PROJETO ÁGUA - IN 01-2018 ALTERADA

Publicação Nº 1755018

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2016 QUE ESTABELECE PADRÕES PARA PROJETO E EXECUÇÃO DE COMPONENTES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM NOVOS EM LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS.

O Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 100, de 18 de dezembro de 2008 e,
Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes e orientações para projetos e execução dos sistemas de distribuição de água para abastecimento público em loteamentos, desmembramentos e condomínios horizontais, altera a Instrução Normativa nº 03/2016, passando a vigorar a com a seguinte alteração:

Art 1°. O Artigo 5° da Instrução Normativa n° 003/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 5°. Salvo apresentação de estudo técnico que justifique a adoção de outros valores, os seguintes parâmetros e considerações deverão ser adotados aos projetos:
a) Coeficiente do dia de maior consumo (K1): 1,2;
b) Coeficiente da hora de maior consumo (K2): 1,5;
c) Consumo per capita mínimo de 150 litros por habitante por dia.
Obs: A critério do analista do prestador, poderá ser adotado outro valor, o qual será informado através da consulta de viabilidade técnica;
d) Para a taxa ocupacional do loteamento deverão ser considerados no mínimo 5 (cinco) pessoas para lote;
e) Para estimativa de população em área de utilidade pública deverão ser considerados 5 (cinco) pessoas para cada 360 m²;
f) Considerar pressão dinâmica mínima de 10 m.c.a. e estática máxima de 50 m.c.a;
g) A rede de distribuição poderá ser subdividida em tantas zonas de pressão quanto for necessária para atender as condições de pressão;
h) Os valores da pressão estática superiores à máxima e da pressão dinâmica inferiores à mínima poderão ser aceitos, desde que justificados técnica e economicamente, os quais serão analisados pelo prestador;
i) Trechos de condutos principais que não abastecem consumidores ou tubulações secundárias, não estão sujeitos aos limites de pressão estabelecidos, mas devem ser verificados quanto à estabilidade estrutural e à segurança sanitária;
j) Os condutos principais devem ser localizados em vias públicas, formando, preferencialmente, circuitos fechados. Os condutos secundários devem formar rede malhada, podendo ou não ser interligados nos pontos de cruzamento;
k) Ao longo de condutos principais, com diâmetro superior a 150 mm, devem ser previstos condutos secundários de distribuição;
l) Os diâmetros das tubulações deverão ser determinados através de cálculos efetuados, conforme planilha de dimensionamento;
m) Para tubos e conexões de PVC a classe mínima aceita é de 0,75mpa;
n) O diâmetro mínimo dos condutos secundários em PVC PBA é DN 50mm/DE 60mm;
o) A velocidade máxima deve obedecer à fórmula: .
Estes limites referem-se às demandas máximas diárias no início e no final da etapa de execução da rede;
p) A rede de distribuição de água deve ser dupla, uma em cada lado da via e localizadas no passeio, sendo que deve ser locada a uma distância mínima de 0,50 m do alinhamento dos lotes.
q) A tomada de água deverá ser executada com "T" de serviço integrado PP e/ou "T" serviço articulado PP para maiores diâmetros, o material deve seguir a normas da ABNT.
r) O ramal predial deve ser simples executado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), na cor azul conforme norma NTS 048, padrão SABESP.

Art 2°. O Anexo "Modelos de Ligações Prediais" passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 24 de Setembro de 2018.

NIVALDO JOSÉ BONALDO
PRESIDENTE DA SANEFRAI

ANEXO I

Modelo de Ligação Simples

Portaria nº 21402018

Publicação Nº 1755053

PORTARIA Nº 2140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Determina Abertura de Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Processante

A Prefeita Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 109/2010; e em conformidade com o Despacho contido no Processo Administrativo 3552/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos atos e fatos atribuídos ao servidor público, Gilmar Silva, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Nomear, para integrarem a Comissão Processante, os servidores públicos abaixo relacionados:

I – SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS SARTURI – Presidente;
II – LUCIANA CORDEIRO FROZZA – Secretária;
III – MARCIO LUIS MACHADO – Membro.

Parágrafo Único: Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21412018

Publicação Nº 1755057

PORTARIA Nº 2141, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 111/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELAINE CRISTINE PEREIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 030.115.929-77, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 25 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21422018

Publicação Nº 1755060

PORTARIA Nº 2142, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora EDINA BLASIUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 093.587.449-60, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21432018

Publicação Nº 1755311

PORTARIA Nº 2143, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a demissão de Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar nº 2608 de 23 de julho de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 109/2010, especialmente o Art. 115, inciso I e III, c/c 116, XIII e por via reflexa dos artigos 17, 18 e 18-A da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e desrespeito ao dever contido no Art. 53, III, da mesma Lei Federal;

RESOLVE:
Art. 1º – Demitir a servidora GISELI WEBER PRATES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 066.440.509-64, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 24 de setembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 2018

Publicação Nº 1754901

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
12.09.2018	Fundo Nacional de Saúde – FNS	SAMU	21.919,00
12.09.2018	Fundo Nacional de Saúde – FNS	MAC	135.505,21
14.09.2018	Fundo Nacional de Saúde – FNS	PAB Variável	136.251,00
14.09.2018	Fundo Nacional de Saúde – FNS	PACS	51.714,00
14.09.2018	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Saúde Bucal	7.500,00
14.09.2018	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Acadêmia De Saúde	3.000,00

Secretaria de Finanças

4 BIMESTRE RGF

Publicação Nº 1754907

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.648.433,07	0,00
Pessoal Ativo	52.607.507,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.219.379,36	0,00
Obrigações Patronais	9.191.682,48	0,00
Benefícios Previdenciários	196.446,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	40.925,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	40.925,15	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	307.357,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	307.357,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**52.341.075,62**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**100.760.651,98**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**590.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**100.170.651,98**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**52.341.075,62**	**52,25**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**60.102.391,19**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**57.097.271,63**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**54.092.152,07**	**54,00**

[1] **FONTE:**

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MOISÉS AMADEU PATRICIO	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Controlador Interno	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.561.800,64	0,00
Pessoal Ativo	51.520.875,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.344.123,70	0,00
Obrigações Patronais	8.980.305,71	0,00
Benefícios Previdenciários	196.446,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	40.925,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	40.925,15	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	307.357,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	307.357,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**51.254.443,19**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**100.760.651,98**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**590.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**100.170.651,98**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**51.254.443,19**	**51,17**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**54.092.152,07**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**51.387.544,47**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**48.682.936,86**	**48,60**

[1] **FONTE:**

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MOISÉS AMADEU PATRICIO	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Controlador Interno	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**6.880.552,69**	**6.875.816,64**	**6.537.559,04**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	676.999,90	602.336,13	556.479,81	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	676.999,90	602.336,13	556.479,81	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	676.999,90	602.336,13	556.479,81	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.203.552,79	6.273.480,51	5.981.079,23	0,00
DEDUÇÕES (II)	**15.526.856,01**	**18.147.057,02**	**17.605.476,94**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	15.521.942,02	18.142.143,03	17.600.562,95	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.032.036,02	19.538.908,11	19.119.955,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	510.094,00	1.396.765,08	1.519.392,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.913,99	4.913,99	4.913,99	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-8.646.303,32**	**-11.271.240,38**	**-11.067.917,90**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**96.233.923,81**	**97.767.130,40**	**100.760.651,98**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**7,15%**	**7,03%**	**6,49%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-8,98%**	**-11,53%**	**-10,98%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**115.480.708,57**	**117.320.556,48**	**120.912.782,38**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**103.932.637,71**	**105.588.500,83**	**108.821.504,14**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	160.240,30	168.334,38	203.487,02	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.487.027,42	20.340.407,92	16.634.235,81	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FRAIBURGO - 24/09/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MOISÉS AMADEU PATRICIO	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Controlador Interno	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

FONTE:

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**96.233.923,81**	**97.767.130,40**	**100.760.651,98**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**21.171.463,24**	**21.508.768,69**	**22.167.343,44**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**19.054.316,92**	**19.357.891,82**	**19.950.609,10**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MOISÉS AMADEU PATRICIO	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Controlador Interno	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**100.760.651,98**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**16.121.704,32**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**14.509.533,89**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**7.053.245,64**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MOISÉS AMADEU PATRICIO	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Controlador Interno	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	10.713.365,00	4.587,58	875.764,47	108.493,53	39.450,21	0,00	9.685.069,21	8.444.991,63	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	1.316.516,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316.516,30	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	287.014,98	0,00	194.766,55	3.012,49	0,00	0,00	89.235,94	1.195.070,94	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	3.769.712,67	2.058,86	192.728,75	83.654,77	0,00	0,00	3.491.270,29	2.245.939,36	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.279.008,96	334,34	66.039,67	0,00	0,00	0,00	2.212.634,95	1.646.422,21	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	230.227,55	0,00	1.709,80	0,00	0,00	0,00	228.517,75	37.830,79	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	108.078,45	0,00	12.128,00	0,00	0,00	0,00	95.950,45	515.048,21	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.722.806,09	2.194,38	408.391,70	21.826,27	39.450,21	0,00	2.250.943,53	2.804.680,12	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.812.933,86	0,00	634.786,34	15.307,54	85.924,41	0,00	7.076.915,57	7.195.995,02	0,00
Recursos Ordinários	7.786.478,94	0,00	633.622,98	15.307,54	85.924,41	0,00	7.051.624,01	7.180.701,30	0,00
Outros Recursos não Vinculados	26.454,92	0,00	1.163,36	0,00	0,00	0,00	25.291,56	15.293,72	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.526.298,86	4.587,58	1.510.550,81	123.801,07	125.374,62	0,00	16.761.984,78	15.640.986,65	0,00

FONTE:

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MOISÉS AMADEU PATRICIO	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Controlador Interno	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	100.760.651,98
Receita Corrente líquida Ajustada	100.170.651,98

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.341.075,62	52,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60.102.391,19	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57.097.271,63	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	54.092.152,07	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.067.917,90	-10,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	120.912.782,38	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.167.343,44	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.121.704,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.053.245,64	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	16.510.434,74	17.273.274,86

FONTE:

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**98.437.600,00**	**98.437.600,00**	**17.646.343,83**	**17,93**	**69.761.404,02**	**70,87**	**28.676.195,98**
RECEITAS CORRENTES	**91.212.606,00**	**91.212.606,00**	**17.168.263,11**	**18,82**	**67.996.959,46**	**74,55**	**23.215.646,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.987.661,00	13.987.661,00	2.916.973,38	20,85	11.668.949,28	83,42	2.318.711,72
IMPOSTOS	10.164.973,00	10.164.973,00	2.370.816,39	23,32	8.654.155,35	85,14	1.510.817,65
TAXAS	3.387.692,00	3.387.692,00	528.546,48	15,60	2.921.208,41	86,23	466.483,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	434.996,00	434.996,00	17.610,51	4,05	93.585,52	21,51	341.410,48
CONTRIBUIÇÕES	1.549.999,00	1.549.999,00	256.111,07	16,52	1.024.742,43	66,11	525.256,57
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.549.999,00	1.549.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.549.999,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	0,00	0,00	256.111,07	0,00	1.024.742,43	0,00	-1.024.742,43
RECEITA PATRIMONIAL	1.132.000,00	1.132.000,00	144.762,94	12,79	469.585,25	41,48	662.414,75
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	55.000,00	55.000,00	23.344,95	42,45	55.247,98	100,45	-247,98
VALORES MOBILIÁRIOS	1.077.000,00	1.077.000,00	121.417,99	11,27	414.337,27	38,47	662.662,73
RECEITA DE SERVIÇOS	5.948.798,00	5.948.798,00	1.174.541,85	19,74	4.698.116,32	78,98	1.250.681,68
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.540.999,00	5.540.999,00	1.098.778,22	19,83	4.406.446,67	79,52	1.134.552,33
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	299.999,00	299.999,00	49.308,11	16,44	192.715,47	64,24	107.283,53
OUTROS SERVIÇOS	107.800,00	107.800,00	26.455,52	24,54	98.954,18	91,79	8.845,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.755.000,00	67.755.000,00	12.369.077,85	18,26	49.164.214,11	72,56	18.590.785,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.366.000,00	25.366.000,00	4.507.088,72	17,77	18.288.429,55	72,10	7.077.570,45
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	18.408.000,00	18.408.000,00	3.451.007,69	18,75	13.257.622,74	72,02	5.150.377,26
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	156.000,00	156.000,00	12.763,66	8,18	59.844,98	38,36	96.155,02
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.800.000,00	23.800.000,00	4.391.811,10	18,45	17.551.910,16	73,75	6.248.089,84
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	25.000,00	25.000,00	6.406,68	25,63	6.406,68	25,63	18.593,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	839.148,00	839.148,00	306.796,02	36,56	971.352,07	115,75	-132.204,07
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	390.000,00	390.000,00	212.096,20	54,38	654.329,35	167,78	-264.329,35
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	106.999,00	106.999,00	20.808,71	19,45	66.820,35	62,45	40.178,65
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	342.149,00	342.149,00	73.891,11	21,60	250.202,37	73,13	91.946,63
RECEITAS DE CAPITAL	**7.224.994,00**	**7.224.994,00**	**478.080,72**	**6,62**	**1.764.444,56**	**24,42**	**5.460.549,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	584.076,96	8,34	6.415.923,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	584.076,96	8,34	6.415.923,04
ALIENAÇÃO DE BENS	149.994,00	149.994,00	7.280,72	4,85	37.277,25	24,85	112.716,75
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	64.999,00	64.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.999,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	84.995,00	84.995,00	7.280,72	8,57	37.277,25	43,86	47.717,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.000,00	75.000,00	470.800,00	627,73	1.143.090,35	1.524,12	-1.068.090,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	267.500,00	1.783,33	849.170,44	5.661,14	-834.170,44

Continua 1/4

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**98.437.600,00**	**98.437.600,00**	**17.646.343,83**	**17,93**	**69.761.404,02**	**70,87**	**28.676.195,98**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	60.000,00	60.000,00	203.300,00	338,83	293.919,91	489,87	-233.919,91
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**98.437.600,00**	**98.437.600,00**	**17.646.343,83**	**17,93**	**69.761.404,02**	**70,87**	**28.676.195,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**98.437.600,00**	**98.437.600,00**	**17.646.343,83**	**17,93**	**69.761.404,02**	**70,87**	**28.676.195,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	98.437.600,00	98.437.600,00	17.646.343,83	17,93	69.761.404,02	70,87	28.676.195,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.952.095,80	—	—	6.807.274,32	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	10.952.095,80	—	—	6.807.274,32	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**98.437.600,00**	**130.970.738,00**	**16.894.846,87**	**80.325.075,60**	**50.645.662,40**	**18.237.183,59**	**63.814.640,86**	**67.156.097,14**	**62.299.836,17**
DESPESAS CORRENTES	**84.551.474,56**	**101.834.802,02**	**15.371.497,02**	**74.144.055,76**	**27.690.746,26**	**17.291.978,03**	**61.173.765,40**	**40.661.036,62**	**59.873.556,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.620.972,98	56.404.185,95	8.000.060,31	34.385.878,39	22.018.307,56	8.340.332,34	33.602.327,06	22.801.858,89	33.586.667,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	600.000,00	600.000,00	0,00	545.831,60	54.168,40	107.747,94	337.285,69	262.714,31	337.285,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.330.501,58	44.830.616,07	7.371.436,71	39.212.345,77	5.618.270,30	8.843.897,75	27.234.152,65	17.596.463,42	25.949.604,20

Continua 2/4

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**98.437.600,00**	**130.970.738,00**	**16.894.846,87**	**80.325.075,60**	**50.645.662,40**	**18.237.183,59**	**63.814.640,86**	**67.156.097,14**	**62.299.836,17**
DESPESAS DE CAPITAL	**13.686.125,44**	**28.935.935,98**	**1.523.349,85**	**6.181.019,84**	**22.754.916,14**	**945.205,56**	**2.640.875,46**	**26.295.060,52**	**2.426.279,22**
INVESTIMENTOS	12.186.125,44	27.435.935,98	1.523.349,85	4.722.926,37	22.713.009,61	720.173,92	1.713.804,85	25.722.131,13	1.499.208,61
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.458.093,47	41.906,53	225.031,64	927.070,61	572.929,39	927.070,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**98.437.600,00**	**130.970.738,00**	**16.894.846,87**	**80.325.075,60**	**50.645.662,40**	**18.237.183,59**	**63.814.640,86**	**67.156.097,14**	**62.299.836,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**98.437.600,00**	**130.970.738,00**	**16.894.846,87**	**80.325.075,60**	**50.645.662,40**	**18.237.183,59**	**63.814.640,86**	**67.156.097,14**	**62.299.836,17**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.946.763,16	—	7.461.567,85
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	98.437.600,00	130.970.738,00	16.894.846,87	80.325.075,60	—	18.237.183,59	69.761.404,02	—	69.761.404,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 620.000,00

Continua 3/4

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.437.600,00	130.970.738,00	16.894.846,87	80.325.075,60	100,00	50.645.662,40	18.237.183,59	63.814.640,86	100,00	67.1
Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	41.920,43	2.308.158,01	2,87	691.841,99	408.639,81	1.438.709,92	2,25	1.5
Ação Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	41.920,43	2.308.158,01	2,87	691.841,99	408.639,81	1.438.709,92	2,25	1.5
Administração	11.175.995,00	11.092.184,59	1.422.523,82	8.053.260,70	10,03	3.038.923,89	1.586.050,51	6.424.430,10	10,07	4.6
Administração Geral	7.545.995,00	7.752.184,59	1.048.113,96	5.455.288,84	6,79	2.296.895,75	1.002.196,88	4.277.505,68	6,70	3.4
Administração Financeira	3.455.000,00	3.165.000,00	350.725,03	2.497.724,02	3,11	667.275,98	558.606,02	2.047.872,82	3,21	1.1
Controle Interno	175.000,00	175.000,00	23.684,83	100.247,84	0,12	74.752,16	25.247,61	99.051,60	0,16	
Segurança Pública	979.097,00	1.636.126,22	417.994,98	1.149.454,11	1,43	486.672,11	330.573,95	738.330,31	1,16	8
Policiamento	512.000,00	1.011.120,62	312.481,48	817.036,01	1,02	194.084,61	241.866,30	521.681,23	0,82	4
Defesa Civil	467.097,00	625.005,60	105.513,50	332.418,10	0,41	292.587,50	88.707,65	216.649,08	0,34	4
Assistência Social	2.584.900,00	3.803.669,03	383.524,36	2.083.207,42	2,59	1.720.461,61	428.497,80	1.731.602,51	2,71	2.0
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	23.742,14	59.958,95	0,07	41,05	18.060,92	38.315,06	0,06	
Assistência ao Portador de Deficiência	196.500,00	314.282,00	0,00	289.282,00	0,36	25.000,00	48.213,52	192.854,08	0,30	1
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.000,00	123.740,32	8.156,00	25.656,40	0,03	98.083,92	12.014,99	23.667,94	0,04	1
Assistência Comunitária	2.207.400,00	3.305.646,71	351.626,22	1.708.310,07	2,13	1.597.336,64	350.208,37	1.476.765,43	2,31	1.8
Saúde	16.902.172,98	24.266.434,30	2.934.770,93	16.153.007,88	20,11	8.113.426,42	3.500.800,45	13.143.947,67	20,60	11.1
Administração Geral	2.124.500,00	2.126.725,88	350.898,58	1.272.464,58	1,58	854.261,30	370.440,00	1.271.864,58	1,99	8
Atenção Básica	7.900.472,98	11.380.084,24	1.507.783,43	7.062.004,73	8,79	4.318.079,51	1.607.434,53	6.193.381,36	9,71	5.1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.482.000,00	8.217.718,50	808.040,14	6.615.047,62	8,24	1.602.670,88	1.213.783,09	4.676.547,06	7,33	3.5
Suporte Profilático e Terapêutico	673.500,00	908.250,81	127.387,77	746.784,72	0,93	161.466,09	177.592,02	674.012,65	1,06	2
Vigilância Sanitária	204.500,00	204.644,62	22.658,69	85.729,43	0,11	118.915,19	25.456,26	82.740,70	0,13	1
Vigilância Epidemiológica	402.000,00	506.573,29	61.492,92	221.208,69	0,28	285.364,60	68.483,82	207.790,59	0,33	2
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	115.200,00	922.436,96	56.509,40	149.768,11	0,19	772.668,85	37.610,73	37.610,73	0,06	8
Educação	35.740.437,02	41.138.389,97	5.802.273,84	27.492.477,74	34,23	13.645.912,23	6.588.273,72	23.671.363,25	37,09	17.4
Alimentação e Nutrição	1.617.504,58	2.121.189,81	469.855,46	1.496.056,99	1,86	625.132,82	278.076,01	1.131.889,27	1,77	9
Ensino Fundamental	19.946.700,00	25.050.103,11	3.431.332,17	16.241.865,86	20,22	8.808.237,25	3.750.265,29	13.687.638,30	21,45	11.3
Ensino Médio	330.200,00	530.200,00	0,00	487.599,20	0,61	42.600,80	78.083,56	275.920,21	0,43	2
Ensino Superior	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,87	0,00	235.285,38	573.381,09	0,90	1
Educação Infantil	12.126.832,44	12.450.867,23	1.865.812,94	8.415.554,40	10,48	4.035.312,83	2.206.937,21	7.858.351,75	12,31	4.5
Educação de Jovens e Adultos	1.019.200,00	286.029,82	35.273,27	151.401,29	0,19	134.628,53	39.626,27	144.182,63	0,23	1

C

R$ 1,00

.DO (a-d)
56.097,14
61.290,08
61.290,08
67.754,49
74.678,91
17.127,18
75.948,40
97.795,91
89.439,39
08.356,52
72.066,52
21.684,94
21.427,92
00.072,38
28.881,28
22.486,63
54.861,30
86.702,88
41.171,44
34.238,16
21.903,92
98.782,70
84.826,23
67.026,72
89.300,54
62.464,81
54.279,79
26.618,91
92.515,48
41.847,19

ontinua 1/3

Município de FRAIBURGO - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.437.600,00	130.970.738,00	16.894.846,87	80.325.075,60	100,00	50.645.662,40	18.237.183,59	63.814.640,86	100,00	67.1
Cultura	995.000,00	1.366.500,00	126.914,38	1.018.006,00	1,27	348.494,00	197.054,74	898.881,60	1,41	4
Difusão Cultural	995.000,00	1.366.500,00	126.914,38	1.018.006,00	1,27	348.494,00	197.054,74	898.881,60	1,41	4
Urbanismo	6.420.499,00	21.031.050,57	1.569.750,59	6.781.954,17	8,44	14.249.096,40	894.568,47	3.825.293,94	5,99	17.2
Infra-Estrutura Urbana	4.800.000,00	19.106.460,41	1.003.503,55	5.149.396,06	6,41	13.957.064,35	669.693,59	2.739.892,91	4,29	16.3
Serviços Urbanos	1.609.999,00	1.846.090,16	566.247,04	1.572.557,50	1,96	273.532,66	224.874,88	1.085.401,03	1,70	7
Transportes Coletivos Urbanos	10.500,00	78.500,00	0,00	60.000,61	0,07	18.499,39	0,00	0,00	0,00	
Habitação	64.999,00	40.711,30	0,00	5.000,00	0,01	35.711,30	814,11	2.262,19	0,00	
Habitação Rural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	54.999,00	40.711,30	0,00	5.000,00	0,01	35.711,30	814,11	2.262,19	0,00	
Saneamento	12.105.000,00	13.570.000,00	1.843.872,28	6.916.167,44	8,61	6.653.832,56	1.213.789,35	5.021.569,51	7,87	8.5
Saneamento Básico Urbano	12.105.000,00	13.570.000,00	1.843.872,28	6.916.167,44	8,61	6.653.832,56	1.213.789,35	5.021.569,51	7,87	8.5
Gestão Ambiental	109.000,00	85.500,00	0,00	82.140,00	0,10	3.360,00	2.749,50	25.903,05	0,04	
Saneamento Básico Rural	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	69.000,00	85.500,00	0,00	82.140,00	0,10	3.360,00	2.749,50	25.903,05	0,04	
Agricultura	1.270.000,00	2.661.640,40	423.642,19	2.005.643,52	2,50	655.996,88	584.525,74	1.579.530,18	2,48	1.0
Extensão Rural	950.000,00	2.161.640,40	382.754,50	1.527.462,63	1,90	634.177,77	454.658,43	1.277.915,59	2,00	8
Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00	500.000,00	40.887,69	478.180,89	0,60	21.819,11	129.867,31	301.614,59	0,47	1
Indústria	780.000,00	810.000,00	58.379,88	428.058,12	0,53	381.941,88	186.025,32	404.511,55	0,63	4
Promoção Industrial	780.000,00	810.000,00	58.379,88	428.058,12	0,53	381.941,88	186.025,32	404.511,55	0,63	4
Comércio e Serviços	215.000,00	220.000,00	49.803,50	213.866,97	0,27	6.133,03	53.550,51	211.766,97	0,33	
Turismo	215.000,00	220.000,00	49.803,50	213.866,97	0,27	6.133,03	53.550,51	211.766,97	0,33	
Transporte	570.500,00	730.381,49	67.207,90	705.950,36	0,88	24.431,13	123.067,89	676.014,36	1,06	
Transporte Rodoviário	570.500,00	730.381,49	67.207,90	705.950,36	0,88	24.431,13	123.067,89	676.014,36	1,06	
Desporto e Lazer	1.275.000,00	1.180.000,00	155.443,97	886.647,96	1,10	293.352,04	208.598,32	718.017,32	1,13	4
Desporto Comunitário	1.275.000,00	1.180.000,00	155.443,97	886.647,96	1,10	293.352,04	208.598,32	718.017,32	1,13	4
Encargos Especiais	4.050.000,00	4.138.150,13	1.596.823,82	4.042.075,20	5,03	96.074,93	1.929.603,40	3.302.506,43	5,18	8
Serviço da Dívida Interna	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	2.003.925,07	2,49	96.074,93	332.779,58	1.264.356,30	1,98	8
Outros Encargos Especiais	1.950.000,00	2.038.150,13	1.596.823,82	2.038.150,13	2,54	0,00	1.596.823,82	2.038.150,13	3,19	

C

nuação 2/3

.DO (a-d)
56.097,14
67.618,40
67.618,40
05.756,63
66.567,50
60.689,13
78.500,00
38.449,11
0,00
38.449,11
48.430,49
48.430,49
59.596,95
0,00
59.596,95
82.110,22
83.724,81
98.385,41
05.488,45
05.488,45
8.233,03
8.233,03
54.367,13
54.367,13
61.982,68
61.982,68
35.643,70
35.643,70
0,00

ontinua 2/3

Município de FRAIBURGO - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.437.600,00	130.970.738,00	16.894.846,87	80.325.075,60	100,00	50.645.662,40	18.237.183,59	63.814.640,86	100,00	67.1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	2
TOTAL (III) = (I + II)	98.437.600,00	130.970.738,00	16.894.846,87	80.325.075,60	100,00	50.645.662,40	18.237.183,59	63.814.640,86	100,00	67.1

FONTE:

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

inuação 3/3

LDO (a-d)
56.097,14
00.000,00
56.097,14

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.599.492,14**	**8.226.658,03**	**8.524.321,73**	**10.116.440,46**	**8.753.922,69**	**9.601.845,12**	**8.372.424,75**	**10.392.561,74**	**9.062.809,71**	**8.392.066,49**	**10.261.905,25**	**8.848.246,46**	**109.152.694,57**	**99.089.606,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	927.876,65	916.673,47	1.290.851,44	1.157.406,29	1.358.185,46	1.523.958,74	1.148.478,80	2.438.310,90	1.202.654,71	1.080.387,29	1.725.452,89	1.191.520,49	15.961.757,13	13.987.661,00
I.P.T.U.	64.192,22	67.166,46	12.567,68	15.721,41	24.114,35	37.357,98	186.720,48	1.459.113,04	152.334,14	82.663,42	393.413,29	158.657,74	2.654.022,21	2.844.988,00
I.S.S.	392.408,32	355.695,01	336.493,35	389.321,18	407.455,71	373.447,27	384.727,22	402.882,69	453.799,11	389.619,82	401.947,61	407.822,93	4.695.620,22	4.619.988,00
I.T.B.I.	87.912,33	90.176,28	103.569,34	136.054,28	144.789,66	244.944,35	103.887,00	91.006,07	133.472,86	141.283,94	471.596,18	184.794,28	1.933.486,57	849.997,00
I.R.R.F	147.573,07	152.441,74	147.134,93	378.143,40	209.914,24	166.274,52	181.534,76	177.246,88	171.427,88	163.321,57	184.343,59	168.240,77	2.247.597,35	1.850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.790,71	251.193,98	691.086,14	238.166,02	571.911,50	701.934,62	291.609,34	308.062,22	291.620,72	303.498,54	274.152,22	272.004,77	4.431.030,78	3.822.688,00
Contribuições	128.671,39	123.968,72	129.032,17	122.401,29	122.796,48	124.384,31	120.688,10	147.574,05	133.677,80	119.510,62	123.691,46	132.419,61	1.528.816,00	1.549.999,00
Receita Patrimonial	49.113,40	77.960,15	58.710,20	57.956,68	47.153,63	39.416,17	46.713,25	56.930,85	69.646,05	64.962,36	73.697,33	71.065,61	713.325,68	1.132.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.113,40	77.960,15	58.581,45	57.956,68	42.925,18	37.003,57	42.143,85	50.358,23	62.802,41	57.686,04	62.304,08	59.113,91	657.948,95	1.077.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	128,75	0,00	4.228,45	2.412,60	4.569,40	6.572,62	6.843,64	7.276,32	11.393,25	11.951,70	55.376,73	55.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	522.931,92	598.793,40	534.663,43	540.786,25	533.520,37	631.536,18	579.628,74	593.394,39	604.734,43	580.760,36	579.087,68	595.454,17	6.895.291,32	5.948.798,00
Transferências Correntes	6.822.432,79	6.335.530,14	6.232.845,27	8.040.066,24	6.600.203,07	7.197.121,32	6.333.708,08	7.032.069,86	6.948.127,76	6.430.840,32	7.621.446,36	6.689.520,09	82.283.911,30	75.632.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.106.764,43	1.254.280,00	1.290.114,81	2.482.253,46	1.572.979,67	2.056.376,38	1.384.745,24	1.451.860,27	1.781.785,28	1.668.557,17	1.922.106,19	1.429.650,98	19.401.473,88	19.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.752.899,26	1.654.303,88	1.686.926,91	1.803.847,75	1.850.891,23	1.644.771,97	1.623.598,97	1.679.570,13	1.578.634,37	1.485.168,02	1.715.884,97	1.703.841,52	20.180.338,98	18.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	292.077,52	329.318,55	269.850,68	151.950,91	170.337,67	240.230,96	292.203,55	324.170,09	334.251,11	309.022,07	340.373,29	373.617,65	3.427.404,05	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	3.208,37	57.530,24	2.277,49	2.182,45	1.903,70	49,87	246,18	36,06	0,00	2.228,15	1.221,41	747,46	71.631,38	50.000,00
Outras Transferências Correntes	1.520.432,27	956.297,12	914.666,51	1.328.060,03	662.349,53	953.556,79	878.144,23	1.283.673,95	1.046.632,97	872.936,50	1.457.458,32	913.387,05	12.787.595,27	10.847.000,00
Transferências da LC 61/1989	23.459,50	29.606,45	24.175,34	33.354,95	27.949,08	28.512,27	23.806,84	25.416,90	25.903,97	28.446,03	23.938,29	25.889,68	320.459,30	260.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.749,54	5.749,54	5.749,54	5.749,54	5.513,18	5.513,18	5.519,27	43.440,01	5.519,27	5.519,27	5.519,27	5.519,27	105.060,88	75.000,00
Transferências do FUNDEB	2.117.841,90	2.048.444,36	2.039.083,99	2.232.667,15	2.308.279,01	2.268.109,90	2.125.443,80	2.223.902,45	2.175.400,79	2.058.963,11	2.154.944,62	2.236.866,48	25.989.947,56	23.800.000,00
Outras Receitas Correntes	148.465,99	173.732,15	278.219,22	197.823,71	92.063,68	85.428,40	143.207,78	124.281,69	103.968,96	115.605,54	138.529,53	168.266,49	1.769.593,14	839.148,00
DEDUÇÕES (II)	**636.724,53**	**666.157,46**	**655.818,74**	**744.519,11**	**725.914,65**	**795.090,67**	**666.023,79**	**704.898,48**	**745.218,61**	**699.787,95**	**644.035,51**	**707.853,09**	**8.392.042,59**	**7.877.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	636.724,53	666.157,46	655.818,74	744.519,11	725.914,65	795.090,67	666.023,79	704.898,48	745.218,61	699.787,95	644.035,51	707.853,09	8.392.042,59	7.877.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.962.767,61**	**7.560.500,57**	**7.868.502,99**	**9.371.921,35**	**8.028.008,04**	**8.806.754,45**	**7.706.400,96**	**9.687.663,26**	**8.317.591,10**	**7.692.278,54**	**9.617.869,74**	**8.140.393,37**	**100.760.651,98**	**91.212.606,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.880.552,69	6.762.590,68	6.537.559,04
DEDUÇÕES (II)	15.521.942,02	18.196.607,60	17.600.562,95
Disponibilidade de Caixa	15.521.942,02	18.196.607,60	17.600.562,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.032.036,02	19.329.606,72	19.119.955,22
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	510.094,00	1.132.999,12	1.519.392,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**5.000.000,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	91.212.606,00	67.996.959,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.987.661,00	11.668.949,28
I.P.T.U.	2.844.988,00	2.494.374,44
I.S.S.	4.619.988,00	3.221.702,36
I.T.B.I.	849.997,00	1.515.774,34
I.R.R.F.	1.850.000,00	1.422.304,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.822.688,00	3.014.793,93
Contribuições	1.549.999,00	1.024.742,43
Receita Patrimonial	1.132.000,00	469.585,25
Aplicações Financeiras(II)	1.077.000,00	414.337,27
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	55.247,98
Transferências Correntes	67.755.000,00	49.164.214,11
Cota-Parte do FPM	15.600.000,00	10.772.222,07
Cota-Parte do ICMS	14.800.000,00	10.625.889,66
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.907.365,79
Cota-Parte do ITR	40.000,00	5.146,35
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	65.650,22
Transferências da LC 61/1989	208.000,00	167.890,52
Transferências do FUNDEB	23.800.000,00	17.551.910,16
Outras Transferências Correntes	10.847.000,00	8.068.139,34
Demais Receitas Correntes	6.787.946,00	5.669.468,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.787.946,00	5.669.468,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	90.135.606,00	67.582.622,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.224.994,00	1.764.444,56
Operação de Crédito(VI)	7.000.000,00	584.076,96
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	149.994,00	37.277,25
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	149.994,00	37.277,25
Transferências de Capital	75.000,00	1.143.090,35
Convênios	0,00	512.285,21
Outras Transferências de Capital	75.000,00	630.805,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	224.994,00	1.180.367,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**90.360.600,00**	**68.762.989,79**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	101.834.802,02	74.144.055,76	61.173.765,40	59.873.556,95	419.559,25	1.114.513,37	1.114.513,37
Pessoal e Encargos Sociais	56.404.185,95	34.385.878,39	33.602.327,06	33.586.667,06	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	600.000,00	545.831,60	337.285,69	337.285,69	0,00	56.726,12	56.726,12
Outras Despesas Correntes	44.830.616,07	39.212.345,77	27.234.152,65	25.949.604,20	419.559,25	1.057.787,25	1.057.787,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.830.616,07	39.212.345,77	27.234.152,65	25.949.604,20	419.559,25	1.057.787,25	1.057.787,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	101.234.802,02	73.598.224,16	60.836.479,71	59.536.271,26	419.559,25	1.057.787,25	1.057.787,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.935.935,98	6.181.019,84	2.640.875,46	2.426.279,22	88.006,03	2.796.875,58	2.794.816,72
Investimentos	27.435.935,98	4.722.926,37	1.713.804,85	1.499.208,61	88.006,03	2.796.875,58	2.794.816,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.500.000,00	1.458.093,47	927.070,61	927.070,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	27.435.935,98	4.722.926,37	1.713.804,85	1.499.208,61	88.006,03	2.796.875,58	2.794.816,72

Continua 2/4

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	27.435.935,98	4.722.926,37	1.713.804,85	1.499.208,61	88.006,03	2.796.875,58	2.794.816,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**128.870.738,00**	**78.321.150,53**	**62.550.284,56**	**61.035.479,87**	**507.565,28**	**3.854.662,83**	**3.852.603,97**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.367.340,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	414.337,27
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	394.011,81
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.387.666,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.880.552,69	6.537.559,04
DEDUÇÕES (XXIX)	15.526.856,01	17.605.476,94
Disponibilidade de Caixa	15.521.942,02	17.600.562,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.032.036,02	19.119.955,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	510.094,00	1.519.392,27
Demais Haveres Financeiros	4.913,99	4.913,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.646.303,32	-11.067.917,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.421.614,58**	

Continua 3/4

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.009.298,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.430.912,85**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**3.410.587,39**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.952.095,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.952.095,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.194,38	507.899,62	507.565,28	-	2.528,72	61.515,56	4.425.511,86	3.911.388,95	3.909.330,09	451.837,40	125.859,93	128.388,65
EXECUTIVO	2.194,38	507.899,62	507.565,28	0,00	2.528,72	61.515,56	4.425.511,86	3.911.388,95	3.909.330,09	451.837,40	125.859,93	128.388,65
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.194,38	446.278,89	445.944,55	0,00	2.528,72	61.515,56	4.085.939,33	3.647.291,10	3.645.232,24	380.512,72	121.709,93	124.238,65
GABINETE DO PREFEITO	0,00	29.944,77	29.944,77	0,00	0,00	0,00	46.715,88	39.763,89	39.763,89	6.951,99	0,00	0,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	15.237,63	15.237,63	0,00	0,00	0,00	42.594,10	34.443,60	34.443,60	6.941,10	1.209,40	1.209,40
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEI	0,00	17.157,39	17.157,39	0,00	0,00	2.500,00	74.449,46	47.802,60	47.802,60	20.571,86	8.575,00	8.575,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN	0,00	32.209,48	32.209,48	0,00	0,00	0,00	203.258,72	148.845,03	148.845,03	52.990,35	1.423,34	1.423,34
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC	0,00	1.741,94	1.741,94	0,00	0,00	0,00	31.047,94	7.021,47	7.021,47	24.026,47	-0,00	-0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	66.330,19	66.330,19	0,00	0,00	46.807,65	2.076.564,73	1.942.340,03	1.940.281,17	94.365,09	88.726,12	88.726,12
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	60.259,57	60.259,57	0,00	0,00	0,00	105.838,22	91.372,31	91.372,31	14.465,91	-0,00	-0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	65.757,93	65.757,93	0,00	0,00	12.207,91	1.347.262,50	1.249.679,70	1.249.679,70	88.014,64	21.776,07	21.776,07
SECRETARIA DE SAÚDE	2.194,38	157.639,99	157.305,65	0,00	2.528,72	0,00	158.207,78	86.022,47	86.022,47	72.185,31	-0,00	2.528,72
AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SAI	0,00	58.510,29	58.510,29	0,00	0,00	0,00	314.002,13	243.963,50	243.963,50	65.888,63	4.150,00	4.150,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRA	0,00	58.510,29	58.510,29	0,00	0,00	0,00	314.002,13	243.963,50	243.963,50	65.888,63	4.150,00	4.150,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FM	0,00	3.110,44	3.110,44	0,00	0,00	0,00	25.570,40	20.134,35	20.134,35	5.436,05	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME	0,00	3.110,44	3.110,44	0,00	0,00	0,00	25.570,40	20.134,35	20.134,35	5.436,05	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.194,38**	**507.899,62**	**507.565,28**	**0,00**	**2.528,72**	**61.515,56**	**4.425.511,86**	**3.911.388,95**	**3.909.330,09**	**451.837,40**	**125.859,93**	**128.388,65**

FONTE:

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.164.973,00	10.164.973,00	8.654.155,35	85,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.844.988,00	2.844.988,00	2.494.374,44	87,68
1.1.1- IPTU	2.499.997,00	2.499.997,00	1.975.852,16	79,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	344.991,00	344.991,00	518.522,28	150,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	849.997,00	849.997,00	1.515.774,34	178,33
1.2.1- ITBI	849.997,00	849.997,00	1.515.774,34	178,33
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.619.988,00	4.619.988,00	3.221.702,36	69,73
1.3.1- ISS	4.299.997,00	4.299.997,00	3.127.309,10	72,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	319.991,00	319.991,00	94.393,26	29,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.850.000,00	1.850.000,00	1.422.304,21	76,88
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.985.000,00	40.985.000,00	29.232.987,36	71,33
2.1- Cota-Parte FPM	19.100.000,00	19.100.000,00	13.268.061,18	69,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	17.500.000,00	12.479.196,55	71,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	800.000,00	800.000,00	788.864,63	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	13.282.361,18	71,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	75.000,00	75.000,00	82.062,72	109,42
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	209.863,06	80,72
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	6.432,83	12,87
2.6- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.384.206,39	79,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.149.973,00	51.149.973,00	37.887.142,71	74,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	3.358,21	67,16
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.272.000,00	3.272.000,00	2.473.573,58	75,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00	2.500.000,00	1.864.280,11	74,57
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	582.000,00	582.000,00	400.596,00	68,83
5.4- Transferências Diretas - PNATE	140.000,00	140.000,00	57.687,46	41,21
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	116.814,19	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	50.000,00	50.000,00	34.195,82	68,39
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	135,45	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	135,45	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	659.900,00	659.900,00	265.842,27	40,29
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.936.900,00	3.936.900,00	2.742.909,51	69,67

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.877.000,00	7.877.000,00	5.688.822,75	72,22
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.500.000,00	3.500.000,00	2.495.839,11	71,31
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.700.000,00	3.700.000,00	2.656.471,52	71,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	15.000,00	15.000,00	16.412,50	109,42
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	52.000,00	52.000,00	41.972,54	80,72
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	1.286,48	12,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	600.000,00	600.000,00	476.840,60	79,47
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.100.000,00	24.100.000,00	17.632.196,07	73,16
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	23.800.000,00	23.800.000,00	17.551.910,16	73,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	300.000,00	300.000,00	80.285,91	26,76
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	15.923.000,00	15.923.000,00	11.863.087,41	74,50
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.870.000,00	16.370.000,00	11.026.020,88	67,36	11.026.020,88	67,36
13.1- Com Educação Infantil	7.870.000,00	6.970.000,00	4.162.469,91	59,72	4.162.469,91	59,72
13.2- Com Ensino Fundamental	9.000.000,00	9.400.000,00	6.863.550,97	73,02	6.863.550,97	73,02
14- OUTRAS DESPESAS	7.230.000,00	10.474.125,25	7.300.779,05	69,70	6.105.708,11	58,29
14.1- Com Educação Infantil	2.090.000,00	3.460.000,00	3.313.591,43	95,77	2.910.879,62	84,13
14.2- Com Ensino Fundamental	5.140.000,00	7.014.125,25	3.987.187,62	56,85	3.194.828,49	45,55
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	24.100.000,00	26.844.125,25	18.326.799,93	68,27	17.131.728,99	63,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	874.125,25
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	874.125,25
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	874.125,25
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	16.257.603,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,53
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,80

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	829.577,57
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	43.706,26

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.516.832,44	12.036.832,44	8.029.138,58	66,70	7.534.691,05	62,60
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	18.404.200,00	21.615.155,07	13.684.194,45	63,31	12.413.427,48	57,43
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.140.000,00	16.414.125,25	10.850.738,59	66,11	10.058.379,46	61,28
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.264.200,00	5.201.029,82	2.833.455,86	54,48	2.355.048,02	45,28
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	29.921.032,44	33.651.987,51	21.713.333,03	64,52	19.948.118,53	59,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.863.087,41
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	830.418,99
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	39.681,36
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	12.733.187,76
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	7.214.930,77
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.550.000,00	3.155.000,00	2.295.296,26	72,75	1.286.846,16	40,79
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.269.404,58	4.331.402,46	3.483.848,45	80,43	2.436.398,56	56,25
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.819.404,58	7.486.402,46	5.779.144,71	77,20	3.723.244,72	49,73
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	35.740.437,02	41.138.389,97	27.492.477,74	66,83	23.671.363,25	57,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	39.681,36
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	8.521,45
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	31.159,91

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	31.765,91

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.579.222,60	780.372,39
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.551.910,16	1.864.280,11
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.900.518,52	1.210.304,55
48.1 Orçamento do Exercício	14.235.658,04	1.206.625,08
48.2 Restos a Pagar	664.860,48	3.679,47
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	80.285,91	32.673,73
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.310.900,15	1.467.021,68
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.310.900,15	1.467.021,68

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**7.000.000,00**	**584.076,96**	**6.415.923,04**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.935.935,98	6.181.019,84	2.640.875,46	0,00	22.754.916,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**28.935.935,98**	**6.181.019,84**	**2.640.875,46**	**0,00**	**22.754.916,14**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-21.935.935,98**	**-5.596.942,88**	**-**	**-**	**-16.338.993,10**

FONTE:

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	149.994,00	37.277,25	112.716,75
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	84.995,00	37.277,25	47.717,75
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	64.999,00	0,00	64.999,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	652.019,87	553.121,67	40.217,86	40.217,86	0,00	37.588,64	98.898,20
Despesas de Capital	652.019,87	553.121,67	40.217,86	40.217,86	0,00	37.588,64	98.898,20
Investimentos	652.019,87	553.121,67	40.217,86	40.217,86	0,00	37.588,64	98.898,20

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	1.112.912,56	-40.529,25	1.072.383,31

FONTE:

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.164.973,00	10.164.973,00	8.654.155,35	85,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.844.988,00	2.844.988,00	2.494.374,44	87,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	849.997,00	849.997,00	1.515.774,34	178,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.619.988,00	4.619.988,00	3.221.702,36	69,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.850.000,00	1.850.000,00	1.422.304,21	76,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.385.000,00	39.385.000,00	28.444.122,73	72,22
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	12.479.196,55	71,31
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	6.432,83	12,87
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.384.206,39	79,47
Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	13.282.361,18	71,80
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	209.863,06	80,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.000,00	75.000,00	82.062,72	109,42
Desoneração ICMS (LC 87/96)	75.000,00	75.000,00	82.062,72	109,42
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**49.549.973,00**	**49.549.973,00**	**37.098.278,08**	**74,87**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.021.200,00	6.021.200,00	4.307.860,19	71,54
Provenientes da União	5.606.700,00	5.606.700,00	4.019.022,49	71,68
Provenientes dos Estados	414.500,00	414.500,00	288.837,70	69,68
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	46.000,00	46.000,00	32.639,69	70,96
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.067.200,00**	**6.067.200,00**	**4.340.499,88**	**71,54**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	16.252.972,98	22.849.786,60	15.847.805,20	69,36	13.010.863,46	56,94
Pessoal e Encargos Sociais	9.000.972,98	12.068.242,70	6.519.207,53	54,02	6.519.207,53	54,02
Outras Despesas Correntes	7.252.000,00	10.781.543,90	9.328.597,67	86,52	6.491.655,93	60,21
DESPESAS DE CAPITAL	613.200,00	1.378.147,70	275.202,68	19,97	113.084,21	8,21
Investimentos	613.200,00	1.378.147,70	275.202,68	19,97	113.084,21	8,21

Continua 1/4

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	613.200,00	1.378.147,70	275.202,68	19,97	113.084,21	8,21
Investimentos	613.200,00	1.378.147,70	275.202,68	19,97	113.084,21	8,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.866.172,98	24.227.934,30	16.123.007,88	66,55	13.123.947,67	54,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.021.200,00	11.149.431,09	6.639.842,89	41,18	4.993.420,68	38,05
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.021.200,00	11.149.431,09	6.639.842,89	41,18	4.993.420,68	38,05
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.021.200,00	11.149.431,09	6.639.842,89	41,18	4.993.420,68	38,05
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.844.972,98	13.078.503,21	9.483.164,99	58,82	8.130.526,99	61,95

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,92
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.565.785,28

Continua 2/4

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	51.251,95	18.363,42	32.888,53	18.363,42	0,00
TOTAL	**51.251,95**	**18.363,42**	**32.888,53**	**18.363,42**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.900.472,98	11.380.084,24	7.062.004,73	43,72	6.193.381,36	47,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.482.000,00	8.217.718,50	6.615.047,62	40,95	4.676.547,06	35,58
Suporte Profilático e Terapêutico	673.500,00	908.250,81	746.784,72	4,62	674.012,65	5,13
Vigilância Sanitária	204.500,00	204.644,62	85.729,43	0,53	82.740,70	0,63
Vigilância Epidemiológica	402.000,00	506.573,29	221.208,69	1,37	207.790,59	1,58
Outras Subfunções	2.239.700,00	3.049.162,84	1.422.232,69	8,80	1.309.475,31	9,96
TOTAL	**16.902.172,98**	**24.266.434,30**	**16.153.007,88**	**100,00**	**13.143.947,67**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	98.437.600,00
Previsão Atualizada	98.437.600,00
Receitas Realizadas	69.761.404,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.807.274,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.437.600,00
Créditos Adicionais	32.533.138,00
Dotação Atualizada	130.970.738,00
Despesas Empenhadas	80.325.075,60
Despesas Liquidadas	63.814.640,86
Despesas pagas	62.299.836,17
Superavit Orçamentário	5.946.763,16

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	80.325.075,60
Despesas Liquidadas	63.814.640,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	100.760.651,98

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	620.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	620.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.387.666,13	0,00
Resultado Primário	0,00	3.367.340,67	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.487.027,42	451.837,40	3.909.330,09	125.859,93
EXECUTIVO	4.487.027,42	451.837,40	3.909.330,09	125.859,93
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	510.094,00	0,00	507.565,28	2.528,72
EXECUTIVO	510.094,00	0,00	507.565,28	2.528,72
TOTAL:	**4.997.121,42**	**451.837,40**	**4.416.895,37**	**128.388,65**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.214.930,77	25%	19,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.026.020,88	60%	62,53

Continua 1/2

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	584.076,96	6.415.923,04
Despesa de Capital Líquida	2.640.875,46	26.295.060,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	37.277,25	112.716,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	553.121,67	98.898,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.130.526,99	15,00	21,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO, 24/09/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

Galvão

Prefeitura

PORTARIAS 2018 - 018 A 019

Publicação Nº 1754796

PORTARIA Nº 018/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 76 da Lei Municipal nº 520/2005 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias para os servidores do Município de Galvão-SC, abaixo informados, seguindo a planilha conforme segue:

FUNCIONÁRIO / SERVIDOR	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO	DIAS	AVOS	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCIO ARI M MOREIRA	01/11/2003	01/11/2016	31/10/2017	15	15	6	27/08/2018 A 10/09/2018
PAULA C DE CAMPOS	18/04/2017	18/04/2017	17/04/2018	30	30	12	01/09/2018 A 30/09/2018
SANDRA MARIA TURMINA	01/10/2014	01/01/2017	31/12/2017	15	15	6	03/09/2018 A 17/09/2018

Gabinete do Prefeito em 03 de setembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2018
CONCEDE ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 519/2005, Artigo 17, Inciso IV, a;

Considerando o requerimento formulado pela servidora,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional de 10% (dez por cento), para a servidora Raphaela Renata Palauro, ocupante do cargo de provimento efetivo de engenheira civil, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, por conclusão de pós-graduação, incidente sobre o vencimento mensal, com efeitos a partir do mês de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito em 17 de setembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 195/2018

Publicação Nº 1755037

DECRETO N.º 195, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionado:

EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2221/2017	Frimac Refrigeração Eireli - ME	R$ 1.383,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 196/2018

Publicação Nº 1755083

DECRETO N.º 196, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA A RESOLUÇÕE N.º 05 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 05, de 13 de setembro de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, que "Dispõe sobre Cancelamento de inscrição das Entidades e Serviços de Assistência Social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Fone: (48)3254 8158

Resolução nº. 05
Dispõe sobre Cancelamento de inscrição das Entidades e Serviços de Assistência Social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião Plenária Ordinária, realizada dia 13 de setembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas;

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014 e a Resolução CMAS nº 16/2015, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas projetos e benefícios socioassistênciais no Conselho Municipal de assistência social;

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar as inscrições das entidades "Grupo III Idade

Girassol" – CNPJ 05.083.257/0001-78; "Associação Abraço Fraterno" – CNPJ 02.479.877/0001-32; "Associação Beneficente Elos da Paz" - CNPJ 09.375.406/0001-23 e "Grupo da Melhor Idade Esperança" – CNPJ 05.469.026/0001-05, conforme decisão da Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento, aprovada através da Resolução nº 10/17, as entidades não entregaram os documentos para revalidação da inscrição no CMAS de acordo com as novas regulamentações exigidas nas resoluções acima citadas, solicitados através do ofício do CMAS nº12/16.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Garopaba, 13 de setembro de 2018.
Paula Pedron
Presidente do CMAS

LEI Nº 2130, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755494

LEI Nº 2.130, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS E CRUELDADE CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a prática de atos de abuso, maus-tratos e crueldade contra animais no âmbito do município de Garopaba.

Parágrafo Único. Entende-se por animais todo ser vivo pertencente ao reino animal, excetuando-se Homo Sapiens.

Art. 2º. Define-se como maus-tratos e crueldade contra animais as ações diretas ou indiretas, capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte.

§ 1º. Entende-se por ações diretas aquelas que, volitiva e conscientemente, provoquem os estados descritos no caput, tais como:

I - abandono em vias públicas, em residências fechadas ou inabitadas;

II - agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo, tais como:

a) espancamento;
b) uso de instrumentos cortante ou contundentes;
c) uso de substâncias químicas, tóxicas, escaldantes e fogo;

III - privação de alimento ou de alimentação adequada à espécie; e

IV - confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado.

§ 2º. Para efeitos do inciso IV do art. 2º desta Lei, entende-se como confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado, qualquer

meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais.

§ 3º. A restrição à liberdade de locomoção ocorre por qualquer meio de aprisionamento permanente ou rotineiro do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos.

§ 4º. Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo vai-vém, que proporcione espaço suficiente para se movimentar, de acordo com as suas necessidades.

§ 5º. A liberdade de locomoção do animal deve ser oferecida de modo a não causar quaisquer ferimentos, dores ou angústias.

§ 6º. É proibido o confinamento de animais em alojamentos ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem-estar do animal, observando-se:

I - dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;

II - espaço suficiente para ampla movimentação;

III - incidência de sol, luz, sombra e ventilação;

IV - fornecimento de alimento e água limpa, além de continuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;

V - asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal; e

VI - restrição de contato com outros animais agressivos ou portadores de doenças.

§ 7º. Fica vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira.

Art. 3º. Em caso de infração desta Lei, serão aplicadas as sanções previstas no Capítulo II da Lei nº 1.469, de 2010, Código de Posturas Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 25/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº 05/2018 CMAS

Publicação Nº 1755082

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone – (48)32548161/32548159
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 05
Dispõe sobre Cancelamento de inscrição das Entidades e Serviços de Assistência Social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião Plenária Ordinária, realizada dia 13 de setembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas;

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014 e a Resolução CMAS nº 16/2015, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas projetos e benefícios socioassistênciais no Conselho Municipal de assistência social;

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar as inscrições das entidades "Grupo III Idade Girassol" – CNPJ 05.083.257/0001-78; "Associação Abraço Fraterno" – CNPJ 02.479.877/0001-32 ; "Associação Beneficente Elos da Paz" - CNPJ 09.375.406/0001-23 e "Grupo da Melhor Idade Esperança" – CNPJ 05.469.026/0001-05, conforme decisão da Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento, aprovada através da Resolução nº 10/17, as entidades não entregaram os documentos para revalidação da inscrição no CMAS de acordo com as novas regulamentações exigidas nas resoluções acima citadas, solicitados através do ofício do CMAS nº12/16.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Garopaba, 13 de setembro de 2018.
Paula Pedron
Presidente do CMAS

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 25/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10.08.2009.

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	76.534,36	38.957,11	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	76.534,36	38.957,11	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	76.534,36	38.957,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	(76.534,36)	(38.957,11)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	55.637.256,59	57.796.595,73	60.434.238,94	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	(0,13)	(0,06)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	66.764.707,91	69.355.914,88	72.521.086,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	60.088.237,12	62.420.323,39	65.268.978,06	0,00

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00			0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 24/09/2018, às 14:29:48.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente [2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

OZIEL FERNANDES MATTOS
Presidente Mesa Diretora
CPF: 902.353.399-20

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Vice-Presidente da Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

CELSO COELHO DE SOUSA
Secretário Mesa Diretora
CPF: 770.494.116-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 027/2017

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.637.256,59	57.796.595,73	60.434.238,94	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	12.240.196,45	12.715.251,06	13.295.532,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	11.016.176,81	11.443.725,95	11.965.979,31	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 24/09/2018, às 14:36:44.

NOTA:

OZIEL FERNANDES MATTOS	HELENA APARECIDA COSTA CHAVES	CELSO COELHO DE SOUSA	JOSE CARLOS SCHUTZ
Presidente Mesa Diretora	Vice-Presidente da Mesa Diretora	Secretário Mesa Diretora	Controle Interno Designado

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

CPF: 902.353.399-20	CPF: 974.376.979-04	CPF: 770.494.116-04	CPF: 420.240.999-04 Resolução 027/2017

RGF - ANEXO 4

Publicação Nº 1755058

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.434.238,94	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.669.478,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	8.702.530,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.230.396,73	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 24/09/2018, às 14:42:28.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

OZIEL FERNANDES MATTOS
Presidente Mesa Diretora
CPF: 902.353.399-20

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Vice-Presidente da Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

CELSO COELHO DE SOUSA
Secretário Mesa Diretora
CPF: 770.494.116-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 027/2017

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**38.957,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.957,11**	**25.274,73**	**0,00**
Recursos Ordinários	38.957,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.957,11	25.274,73	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**38.957,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.957,11**	**25.274,73**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 24/09/2018, às 14:45:23.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

OZIEL FERNANDES MATTOS
Presidente Mesa Diretora
CPF: 902.353.399-20

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Vice-Presidente da Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

CELSO COELHO DE SOUSA
Secretário Mesa Diretora
CPF: 770.494.116-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 027/2017

RGF - ANEXO 6

Publicação Nº 1755075

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		60.434.238,94
Receita Corrente Líquida Ajustada		60.434.238,94
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.626.752,13	2,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.626.054,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	3.444.751,62	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.263.448,91	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(38.957,11)	(0,06)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.521.086,73	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.295.532,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.669.478,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.230.396,73	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO**
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 24/09/2018, às 15:25:42.

NOTA:

OZIEL FERNANDES MATTOS
Presidente Mesa Diretora
CPF: 902.353.399-20

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Vice-Presidente da Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

CELSO COELHO DE SOUSA
Secretário Mesa Diretora
CPF: 770.494.116-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 027/2017

Identificador: WPR2771101-006-ILTAG-275501560 - Emitido por: JOSE CARLOS SCHUTZ

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2017 a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	129.826,71	129.561,63	160.891,23	133.407,03	146.893,31	125.894,36	121.820,42	128.031,25	124.935,13	131.199,66	159.842,76	134.448,64	1.626.752,13	0,00
Pessoal Ativo	129.826,71	129.561,63	160.891,23	136.992,76	146.893,31	125.456,57	121.820,42	128.031,25	124.935,13	131.199,66	159.842,76	134.448,64	1.629.900,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	107.859,65	107.640,58	129.857,74	115.042,38	123.180,15	104.271,11	101.242,89	106.502,65	103.891,60	109.107,40	136.482,37	111.770,78	1.356.849,30	0,00
Obrigações Patronais	21.967,06	21.921,05	31.033,49	21.950,38	23.713,16	21.185,46	20.577,53	21.528,60	21.043,53	22.092,26	23.360,39	22.677,86	273.050,77	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	(3.585,73)	0,00	437,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.147,94)	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	(3.585,73)	0,00	437,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.147,94)	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	129.826,71	129.561,63	160.891,23	133.407,03	146.893,31	125.894,36	121.820,42	128.031,25	124.935,13	131.199,66	159.842,76	134.448,64	1.626.752,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.434.238,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	60.434.238,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.626.752,13	2,69
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	3.626.054,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	3.444.751,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	3.263.448,91	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 24/09/2018, às 14:10:41.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2017 a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

OZIEL FERNANDES MATTOS
Presidente Mesa Diretora
CPF: 902.353.399-20

CELSO COELHO DE SOUSA
Secretário Mesa Diretora
CPF: 770.494.116-04

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Vice-Presidente da Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 027/2017

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 58/2018

Publicação Nº 1754925

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 235/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 58/2018
AVISO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 58/2018
Por razões de conveniência, após a publicação foi verificado que não há mais interesse público em efetuar a aquisição do serviço oriundo da referida inexigibilidade, razão pela qual, revoga-se a presente inexigibilidade, deixando claro que a contratação não foi efetivada, não originando direitos ao contratado em relação a inexigibilidade.

Gaspar (SC), 24 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 10/2018

Publicação Nº 1754613

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2018
AVISO DE REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 10/2018
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de médicos especializados. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi REVOGADA. Base Legal: artigo 49 da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 17 de setembro de 2018.
WILLYAN KAYSER DA ROSA
Superintendente Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-99/2014

Publicação Nº 1754509

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-99/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/10/2018. VENCTO.: 01/10/2019. Pregão nº.: 176/2014. OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de transporte escolar. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ALVAIR MARCOS LANZARINI (CPF nº 669.959.819-87). Valor Total: R$ 46.804,57 (quarenta e seis mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Gaspar/SC, 24 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018.

Publicação Nº 1754798

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018.
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GASPAR.
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, objetivando organizar o processo de Classificação e Reclassificação de Estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Gaspar e,
Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 4/2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina nº 183/2013 que estabelece Diretrizes Operacionais para a Avaliação do processo ensino-aprendizagem;
Considerando o Ofício Circular da Secretaria Estadual de Educação de Santa Catarina nº 157/2018 que orienta sobre processos de Classificação e Reclassificação de Estudantes da Rede Estadual de Ensino, e
Considerando o Parecer nº 003/2018 do Conselho Municipal de Educação – COMED, que analisou e aprovou a presente instrução normativa, RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer através da presente instrução normativa o processo de Classificação e Reclassificação de Estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 2º Classificar significa posicionar o estudante, oriundo de transferências externas (de outras redes de ensino, estados ou países), a qualquer momento do ano letivo, conforme sua documentação escolar. Na ausência/inexistência dessa documentação, o estudante, mediante avaliação realizada pela escola, que o recebe, é posicionado em ano/série, de acordo com a idade e competência, observando a continuidade no percurso formativo da Educação Básica.
Art. 3º Reclassificar significa uma nova classificação. É um procedimento que permite avançar nos anos/séries, os estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino, mediante avaliação realizada pela escola, por meio de constatação de altas habilidades ou atendimento pessoal das expectativas de aprendizagem compatível com a sua idade e experiência, independentemente do que registre o seu histórico escolar. O processo de Reclassificação deverá ocorrer até o final do primeiro trimestre do ano letivo.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO
Art. 4º Tanto a Classificação quanto a Reclassificação são de responsabilidade da escola e deverão constar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar considerando as normas curriculares vigentes.
Art. 5º A escola deverá comunicar a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, por meio de documento oficial, sobre a real necessidade de realização do processo de Classificação/Reclassificação antes de iniciar tais procedimentos.
Art. 6º Para o processo de Classificação/Reclassificação deverá ser formada uma comissão constituída pela direção, coordenação, e professores.
Art. 7º Todas as ações do processo de Classificação/Reclassificação deverão ser registradas em Atas e arquivadas na documentação do estudante, sujeito desse processo.
Art. 8º Para a realização do processo de Classificação se faz necessário:
I. analisar a documentação fornecida pela escola de origem e/ou a apresentada pelo responsável do estudante, caso houver;
II. verificar o percurso formativo, considerando anos/séries cursados, bem como, a idade do estudante;
III. realizar avaliação diagnóstica;
IV. posicionar o estudante, conforme análise realizada;
V. descrever a análise em documento próprio da escola, carimbado e assinado por todos os envolvidos;
VI. toda a documentação, inclusive a avaliação, deverá ser arquivada em pasta individual do estudante na escola.
Art. 8º O pedido de Reclassificação pode ser manifestado pela família ou por iniciativa da escola.
Art. 9º Para a realização do processo de Reclassificação se faz necessário:
I. para casos de altas habilidades/superdotação:
a) consultar o estudante, a família ou responsável para o consentimento dos mesmos, se por iniciativa da escola;
b) encaminhar ao SEFOPPE – Serviço de Fonoaudiologia, Psicopedagogia e Psicologia Escolar, para realizar avaliação diagnóstica de altas habilidades/superdotação. Os pais, se preferirem, podem realizar o encaminhamento de forma particular;
c) a comissão, em parceria com a SEMED, SEFOPPE e família deverá apreciar o resultado da avaliação diagnóstica e definir a possibilidade de avanço considerando todos os aspectos do processo;
d) descrever o parecer de cada segmento em documento próprio, carimbado e assinado por todos os envolvidos;
e) toda a documentação, inclusive a avaliação, deverá ser arquivada em pasta individual do estudante na escola.
II. para casos de atendimento pessoal das expectativas de aprendizagem compatível com a sua idade:
a) estudantes com distorção idade/série poderão ser Reclassificados mediante verificação da aprendizagem;
b) consultar o estudante, a família ou responsável para o consentimento dos mesmos, se por iniciativa da escola;
c) a avaliação deverá contemplar os conteúdos fundamentais de todos os anos de avanço, de todos os componentes curriculares que compõe a grade curricular municipal e uma redação;
d) para ser aprovado o estudante deverá demonstrar apropriação de conhecimento igual ou superior a 50% em cada componente curricular e na redação;
e) o resultado da avaliação deverá ser apreciado pela comissão e conselho de classe;
f) descrever a análise em documento próprio da escola, carimbado e assinado por todos os envolvidos;
g) toda a documentação, inclusive a avaliação, deverá ser arquivada em pasta individual do estudante na escola.
Art. 10. A Reclassificação é vedada para estudantes matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental e para os estudantes que almejam a certificação do Ensino Fundamental.
Art. 11. A Reclassificação é vedada, também, para etapa, ano/série inferior a anteriormente cursada.
Art. 12. Ratifica-se ainda que tais processos não devem constituir-se como procedimentos da rotina das escolas, mas, atender aos casos específicos a que se referem.
Art. 13. A escola deverá comunicar a SEMED o resultado final por meio de documento oficial, assim que se concluir todos os procedimentos.

TÍTULO III
DO REGISTRO NO HISTÓRICO ESCOLAR

Art. 14. O resultado final do processo de Classificação/Reclassificação deverá ser informado ao Administrador do Sistema de Gestão Educacional da SEMED.
Art. 15. O registro no histórico escolar será realizado pelo Administrador do Sistema de Gestão Educacional em parceria com a equipe pedagógica da SEMED.
Art. 16. No histórico deverá conter a observação com a seguinte descrição:
Para a Classificação: Observação: O Estudante foi submetido a Classificação conforme alínea c, inciso II do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/96 e Instrução Normativa Municipal nº 002/2018. Estando apto a cursar o ano XX do Ensino Fundamental.
Para a Reclassificação: Observação: O Estudante foi submetido a Reclassificação conforme o parágrafo 1º do art. 23 e alínea c, inciso V do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/96 e Instrução Normativa Municipal nº 002/2018. Estando apto a cursar o ano XX do Ensino Fundamental.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO A

ATA DE INDICAÇÃO DE ESTUDANTE PARA PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO

ESCOLA: _____

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Classe desta Unidade de Ensino com a presença de _____, _____, ..., com o objetivo específico de propor que o(s) estudantes(s) abaixo relacionado(s) regularmente matriculado(s) neste estabelecimento de ensino, se submeta(m) ao processo de Reclassificação, nos termos da Instrução Normativa Municipal nº 002/2018, do art. ____ do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico desta Instituição, por entender esse Conselho que o(s) estudante(s) apresenta(m) competência para frequentar ano posterior ao que está/estão cursando.

Estudante	Certidão de Nascimento / RG	Ano atual	Indicação de Reclassificação para o ano

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando-se a ata que vai assinada por mim, _____, e por todos os presentes.

Estudante	Ciência do responsável legal pelo estudante

Assinatura da Direção

ANEXO B

NOTIFICAÇÃO

A Direção da Escola _____ dá ciência ao estudante _____ R.G. _____ regularmente matriculado no ano ____ do Ensino Fundamental e ao seu responsável _____ que, conforme requerimento, será submetido/a ao processo de Reclassificação nos termos da Instrução Normativa Municipal nº 002/2018, do art. ____ do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico desta Instituição, conforme segue:

Data	Horário	Componente Curricular

Gaspar, ___/____/ _____ .

Assinatura da Direção

Assinatura do responsável legal: _____

ANEXO C

REQUERIMENTO PARA PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO

Ilmo(a) Sr. Diretor(a) _____
Escola _____

_____ responsável pelo estudante _____RG _____ , nascido em ___/___/ _____ , regularmente matriculado/a na turma _____ deste estabelecimento de ensino, vem respeitosamente solicitar a V. Sa a inscrição no processo de Reclassificação para o ano _____ do ensino fundamental.

Justificativa:

Gaspar, ____/____/ _____ .

Assinatura do responsável legal

ANEXO D
ATA ESPECIAL DE CLASSIFICAÇÃO/RECLASSIFICAÇÃO

ESCOLA: _____

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Classe desta Unidade de Ensino com a presença de _____, _____, ..., com o objetivo específico de analisar as avaliações realizadas pelo estudante _____, RG _____ matriculado no ____ ano do Ensino Fundamental. O estudante apresentou os seguintes resultados de avaliação:

Componente Curricular	Nota
Redação	
Língua Portuguesa	
Matemática	
História	
Geografia	
Ciências	
Inglês	
Artes	
Ensino Religioso	
Filosofia	
Educação Física	

Após análise da documentação, constatamos que o estudante apresentou rendimento satisfatório e somos de parecer favorável à sua Classificação/Reclassificação para o XX ano do Ensino Fundamental. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando a ata que vai assinada por mim, _____, e por todos os presentes.

Assinatura da Direção

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SMS Nº 05/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754542

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SMS Nº 05/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
Dispõe sobre os procedimentos relacionados realização e divulgação de eventos a serem realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar.

O Secretário Municipal de Saúde de Gaspar/SC, no uso das atribuições constantes no anexo III da Lei Complementar Municipal nº 80/2017, com fundamento no artigo 17, inciso I do mesmo diploma, mediante solicitação do Departamento de Atenção Básica e do departamento de Educação Permanente em Saúde, e considerando a necessidade de normatizar os procedimentos relacionados realização e divulgação de eventos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar,
RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR as diretrizes e procedimentos que regulamentam a realização e divulgação de eventos realizados por todo e qualquer setor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Cabe aos profissionais fomentarem a realização de eventos e atividades que auxiliem a Educação Permanente em Saúde, Promoção e Prevenção da Saúde, Humanização e integração entre serviços públicos de saúde e a comunidade.

Art. 3º. Todos os eventos que tenham como público alvo os profissionais de saúde e a comunidade devem ser comunicados à chefia imediata dos profissionais e ao departamento de Educação Permanente em Saúde com no mínimo dez dias de antecedência para divulgação e organização.

Parágrafo único. Ficam abrangidos por esta instrução normativa todos os eventos que se enquadrarem nos itens abaixo relacionados:

I- Eventos técnico-científicos: conferências, congressos, fóruns, mesas-redondas, painéis, seminários, simpósios, videoconferências e reuniões e similares;

II- Eventos de capacitação e treinamento: palestras, workshops e cursos, capacitações e similares;
III- Eventos de socialização e integração: comemorações, eventos esportivos, atividades culturais, recreativas e similares;
IV – Eventos relacionados com a prevenção e promoção da saúde: Realização de mutirões de exames, testes, consultas, eventos alusivos a campanhas nacionais, estaduais e municipais (Ex: Outubro Rosa, Novembro Azul), Campanhas de Vacinação e eventos similares.
Art. 4º. As unidades de saúde interessadas em realizar qualquer dos eventos citados no art. 3º deverão preencher o formulário (Anexo I) para que todas as informações sejam passadas de forma correta.

Art. 5º. O Departamento de Educação Permanente em Saúde deverá realizar o encaminhamento dos eventos ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde para análise e divulgação.

Art. 6º. Todos os eventos compreendidos nos incisos I e II do artigo 2º deverão conter lista de presença com o nome completo legível dos participantes, e demais dados, conforme formulário, os quais deverão ser enviados para o setor de Educação Permanente em Saúde logo após a finalização do evento, para possível certificação.;

Art. 7º. Todo e qualquer material de divulgação de eventos ou de caráter informativo deverá conter o logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, do Programa "Gaspar é Mais Saúde" e da Prefeitura Municipal de Gaspar.

Art. 8º. Estará sujeito às penalidades constantes na Lei Municipal nº 1.305/91, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Gaspar, bem como as constantes no Decreto Lei 5.452/43, que trata-se da Consolidação das Leis do Trabalho, o servidor que não cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 9°. Esta instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaspar 21 de setembro de 2018
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Anexo A

FORMULÁRIO DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS

Dados Gerais do Evento:
1.1 Justificativa
1.2 Objetivo
1.3 Público de interesse
1.4 Tipo de Evento
1.5 Data: Horário: Local de Realização:
1.6 Recursos Humanos Coordenadores: Colaboradores:
(Assinatura e carimbo do Coordenador do Evento) Encaminhar: • A Educação Permanente em Saúde – educar.saude@gaspar.sc.gov.br • A Comunicação – comunicacao.saude@gaspar.sc.gov.br • A Chefia Imediata

INTRUÇÃO NORMATIVA/SMS Nº 03/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1754539

INTRUÇÃO NORMATIVA/SMS Nº 03/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre os procedimentos relacionados com a obtenção do laudo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF), na aquisição de veículos por pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Gaspar/SC, no uso das atribuições constantes no anexo III da Lei Complementar Municipal nº 80/2017, e com fundamento no artigo 17 do mesmo diploma, considerando a necessidade de normatizar os procedimentos relacionados com o acesso ao benefício da isenção do Imposto do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF), na aquisição de veículos por pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas:

RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos para obtenção do Laudo de Avaliação para aplicação da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), instituída pela Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF), instituída pelo art. 72 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, na aquisição de veículos destinados a pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas.

Art. 2º Os usuários que possuem alguma deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, ainda que menores de 18 (dezoito) anos, diretamente ou por intermédio do seu representante legal, deverão procurar a Unidade Básica de Saúde de sua cobertura para realização de consulta com o profissional médico para avaliação e encaminhamento ao especialista de referência.

Art. 3º Após o preenchimento do Laudo pelo Médico da Estratégia de Saúde da Família, o paciente será encaminhado para o médico especialista que tenha condições de atestar condição e as limitações do usuário.

Art. 4º Vencidas as etapas de preenchimento dos laudos pelos profissionais médicos, o requerimento deve ser encaminhado pelo usuário ao Secretário(a) de Saúde para verificação e assinatura.

Art. 5º Fica vedada a emissão do Laudo para pacientes que não tenham sido avaliados por médicos do SUS, em equipamento público de saúde, ou credenciado a rede pública de Saúde.

Art. 6º Em nenhuma hipótese poderá o profissional médico cobrar qualquer valor de consulta para preenchimento do laudo de avaliação para isenção do IPI.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Gaspar, 21 de setembro de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

INTRUÇÃO NORMATIVA/SMS Nº 04/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754538

INTRUÇÃO NORMATIVA/SMS Nº 04/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
Dispõe sobre os procedimentos relacionados a execução de serviços extraordinários na Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar.

O Secretário Municipal de Saúde de Gaspar/SC, no uso das atribuições constantes no anexo III da Lei Complementar Municipal nº 80/2017, e com fundamento no artigo 17, inciso II do mesmo diploma, considerando a necessidade de normatizar os procedimentos relacionados à execução de serviços extraordinários.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar as normas, procedimentos e critérios para a execução de serviços extraordinários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar.

Art. 2º Conforme o art. 1º do Decreto nº 6.931 de 25 de abril de 2016, somente será permitido a execução de serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite de no máximo 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado conforme interesse público.

Art. 3º Somente serão computadas como horas extraordinárias, com direito a compensação ou pagamento, aquelas previamente autorizadas pela chefia imediata e ratificadas pelo(a) Superintendente de Saúde.

Art. 4º A decisão entre o pagamento em pecúnia ou a compensação em banco de horas será feita pelo(a) Superintendente de Saúde, levando-se em conta a atividade a ser realizada, o número de horas e os saldos orçamentários para despesas relacionadas com pessoal e encargos.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica aos serviços extraordinários realizados nos feriados.

Art. 5º As faltas, saídas antecipadas e os atrasos injustificados poderão ser compensados mediante desconto em saldo de banco de horas, se o mesmo for positivo.

Art. 6º Caso o servidor não possua saldo em banco de horas, as faltas, saídas antecipadas e atrasos injustificados poderão ser computados em banco de horas negativo limitadas a 30 horas dependendo da aprovação do(a) Superintendente de Saúde.
Art. 7º As horas negativas decorridas de faltas, saídas antecipadas ou atrasos injustificados deverão ser compensadas em até 60 dias da data de sua ocorrência.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Gaspar, 21 de setembro de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA RH 130/2018

Publicação Nº 1755211

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 130/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARIO CESAR VALGAS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 05/04/2013 a 14/07/2018, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 131/2018

Publicação Nº 1755212

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 131/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) JOSEMAR DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Planejamento Territorial(a disposição na Secretaria de Educação), referente ao período aquisitivo de 06/02/2012 a 20/02/2017, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 132/2018

Publicação Nº 1755217

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 132/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CELINA BERNADETE DOS SANTOS CENSI, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria de Educação), referente ao período aquisitivo de 13/02/2011 a 22/02/2016, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 133/2018

Publicação Nº 1755220

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 133/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) SONIA ROSALIA BRUNO CHIMINELLI, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 22/02/2012 a 21/02/2017, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 134/2018

Publicação Nº 1755316

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 134/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) NILMA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA WINTERSTEN, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 08/04/2015, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 135/2018

Publicação Nº 1755319

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 135/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARILSE RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 18/10/2012 a 25/03/2018, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 136/2018

Publicação Nº 1755334

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 136/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARCIA REGINA GUIMARAES GALDINO, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/08/2012 a 19/09/2017, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 137/2018

Publicação Nº 1755336

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 137/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CRISTIANI MULLER, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 19/09/2012 a 27/12/2017, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 138/2018

Publicação Nº 1755339

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 138/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CARMEM LUCIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 24/02/2010 a 17/03/2015, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 139/2018

Publicação Nº 1755343

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 139/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) PATRICIA IVANA ZIMMERMANN, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada na Secretaria de Educação, referente

ao período aquisitivo de 06/02/2006 a 18/07/2011, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000
-Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 140/2018

Publicação Nº 1755348

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 140/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/07/2009 a 22/02/2017, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000
-Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 141/2018

Publicação Nº 1755349

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 141/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARIA INES DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/05/2010 a 17/07/2015, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000
-Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 142/2018

Publicação Nº 1755351

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 142/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ELIANA VENSKE, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 22/02/2012 a 01/10/2017, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000
-Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 143/2018

Publicação Nº 1755353

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 143/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ROSELI FELISKY, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/03/2011 a 01/03/2016, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000
-Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 144/2018

Publicação Nº 1755355

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 144/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARIA ARRIETE GOMES DOS SANTOS VOLTOLINI, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria

de Educação, referente ao período aquisitivo de 25/05/2013 a 03/07/2018, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000
-Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 145/2018

Publicação Nº 1755356

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 145/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) TANIA CRISTINA JUNGES ISENSEE, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 24/11/2008 a 24/01/2014, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000
-Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 146/2018

Publicação Nº 1755357

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 146/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) KATIA ROZANA SPENGLER, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 12/02/2011 a 11/02/2016, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000
-Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 147/2018

Publicação Nº 1755364

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 147/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) EVANDRO ROBERTO MASTELOTTO, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 15/02/2006 a 14/02/2011, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000
-Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 148/2018

Publicação Nº 1755368

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 148/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CLAUNICE MARIANI, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/03/2011 a 25/06/2016, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000
-Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 149/2018

Publicação Nº 1755379

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 149/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) RENATA RODRIGUES MAES PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação,

referente ao período aquisitivo de 29/07/2011 a 14/08/2016, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 150/2018

Publicação Nº 1755384

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 150/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARCELO JACOB, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 21/02/2005 a 21/02/2010, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 151/2018

Publicação Nº 1755390

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 151/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) NILZETE GUIMARAES REIS, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecária, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 15/02/2012 a 15/09/2017, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 152/2018

Publicação Nº 1755401

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 152/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) LEONIDA NISTLER, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 06/02/2013 a 14/02/2018, devendo folgar a partir de 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 154/2018

Publicação Nº 1755403

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 154/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal, lotado na Secretaria de Planejamento Territorial, referente ao período aquisitivo de 24/09/2012 a 28/10/2017, devendo folgar a partir de 24/09/2018 a 22/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2018

Publicação Nº 1754843

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 64/2018
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição na 18° Taça Paraná de Voleibol. CONTRATADO: PROSPECTION PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (07.705.249/0001-53). Valor total julgado R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 24 de setembro de 2018.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente FME

Câmara Municipal de Gaspar

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2017 a Agosto/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	jan/2018	fev/2018	mar/2018
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	285.402,25	290.517,03	287.280,00	462.807,20	387.780,59	304.295,19	266.344,65
Pessoal Ativo	264.796,82	269.911,60	266.674,57	421.596,34	367.175,16	283.689,76	245.327,10
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	220.660,40	225.235,94	222.251,09	346.551,35	311.814,46	232.397,03	245.327,10
Obrigações Patronais	44.136,42	44.675,66	44.423,48	75.044,99	55.360,70	51.292,73	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.605,43	20.605,43	20.605,43	41.210,86	20.605,43	20.605,43	21.017,55
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.605,43	20.605,43	20.605,43	41.210,86	20.605,43	20.605,43	21.017,55
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**285.402,25**	**290.517,03**	**287.280,00**	**462.807,20**	**387.780,59**	**304.295,19**	**266.344,65**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	abr/2018	mai/2018	jun/2018	jul/2018	ago/2018	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	366.761,64	265.113,95	368.919,70	344.378,65	313.994,91	3.943.595,76	0,00
Pessoal Ativo	345.744,09	244.096,40	347.902,15	323.361,10	292.977,36	3.673.252,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	241.126,14	244.096,40	242.539,87	269.693,86	240.747,64	3.042.441,28	0,00
Obrigações Patronais	104.617,95	0,00	105.362,28	53.667,24	52.229,72	630.811,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.017,55	21.017,55	21.017,55	21.017,55	21.017,55	270.343,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.017,55	21.017,55	21.017,55	21.017,55	21.017,55	270.343,31	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Gaspar

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2017 a Agosto/2018

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**366.761,64**	**265.113,95**	**368.919,70**	**344.378,65**	**313.994,91**	**3.943.595,76**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**201.878.192,42**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**201.878.192,42**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**3.943.595,76**	**1,95**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**12.112.691,55**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**11.507.056,97**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**10.901.422,40**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1213-9928-803). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2018 e hora de emissão: 16:27.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SILVIO CLEFFI
Presidente da Câmara Municipal
Exercício de 2018

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 86 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755086

PORTARIA N. 86 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE O SERVIDOR PLACIDO MURILO DA SILVA

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 17 de setembro de 2018, o servidor PLÁCIDO MURILO DA SILVA, portador do CPF nº 560.532.409-82 e da CI nº. 1.723.324 do cargo em comissão de Encarregado de Sistemas Administrativos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2018.

Gaspar (SC) em, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 76/2018

Publicação Nº 1755512

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 76/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC PARA ATENDER AO SCFV -SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/10/2018 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 08/10/2018 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 24 de Setembro de 2018.
Alcides Pereira
Secretário de Administração

DECRETO 095 / 2018 - ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2018.

Publicação Nº 1755221

DECRETO N° 095 / 2018.

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1223/2017 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 1.113.950,00 (Um milhão cento e treze mil novecentos e cinquenta reais), sendo R$ 706.253,00 por conta do déficit financeiro apurado em fontes de recursos no exercício de 2017, e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo indicadas, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 4° Bimestre de 2018 em anexo a este decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
FONTE 0.1.05.000016 – Índice de Gestão Descentralizada - BF – R$ 2.600,00 (+ R$ 480,00 de Déficit Financeiro de 2017)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2046	Manutenção do Bolsa Família	3.080,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.080,00

FONTE 0.1.05.000017 – Piso Básico Fixo – R$ 37.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2041	Manutenção do CRAS	37.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	37.000,00

FONTE 0.1.05.000019 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – R$ 4.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2043	Proteção Especial de Média Complexidade	4.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	4.000,00

FONTE 0.1.05.000020 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – R$ 15.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2042	Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos	15.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	15.600,00

FONTE 0.1.05.000022 – Acessuastrab – R$ 24.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2044	Execução do Programa Acessuastrab	24.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	24.000,00

FONTE 0.1.05.000026 – Benefícios Eventuais – R$ 100,00 (+ Déficit Financeiro de 2017 – R$ 214,47)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2047	Benefícios Eventuais	314,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	314,00

FONTE 0.1.05.000028 – Proteção Social Básica – Custeio – R$ 15.900,00 (+ Déficit Financeiro de 2017 – R$ 196,48)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2041	Manutenção do CRAS	16.096,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	16.096,00

FONTE 0.1.05.000029 – Proteção Social Básica – Investimentos – R$ 12.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2041	Manutenção do CRAS	12.600,00

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	12.600,00

FONTE 0.1.07.000000 – PDDE - R$ 2.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2012	Manutenção do Ensino Fundamental	2.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.000,00

FONTE 0.1.09.000036 – PNATE – Ensino Fundamental – R$ 2.200,00 R$ (716,00 Déficit Financeiro de 2017)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2017	Manutenção do Transporte Escolar	2.916,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.916,00

FONTE 0.1.09.000037 – PNATE – Ensino Infantil – R$ 1.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2017	Manutenção do Transporte Escolar	1.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.200,00

FONTE 0.1.18.000000 – Permissão para Criação do Solo – R$ 107.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1024	Pavimentação de Ruas	107.900,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	107.900,00

FONTE 0.1.70.000060 – Convênio Ministério do Turismo - Mirante – R$ 121.875,00 (Déficit Financeiro de 2017)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1021	Construção do Mirante	121.875,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	121.875,00

FONTE 0.1.71.000071 – Convênio SEE – Transporte Escolar– R$ 28.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2017	Manutenção do Transporte Escolar	28.200,00
3.3.90.00	Outros Serviços de Terceiros/Aplicação Direta	28.200,00

FONTE 0.1.82.000109 – Badesc – Pavimentação de Ruas – R$ 310.141,00 (Déficit Financeiro de 2017)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1024	Pavimentação de Ruas	310.141,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	310.141,00

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.1.19.000000 – Permissão para Criação do Solo – R$ 86.900,00 (+ R$ 187.000,00 de Déficit Financeiro de 2017)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1022	Manutenção do FMS	200.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	200.000,00

R$ 200.000,00 é o saldo de dotação passível de limitação de empenho.

FONTE 0.2.28.000137 – Aperfeiçoamento do SUS – Parte Anvisa – R$ 8.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2032	Ações de Vigilância Sanitária	8.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	8.000,00

FONTE 0.2.28.000143 – Agentes Comunitários de Saúde – R$ 20.200,00 (+ R$ 11.995,00 de Déficit Financeiro de 2017)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2025	Ações com Agentes Comunitários de Saúde – PABV/ACS	32.195,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	32.195,00

FONTE 0.2.28.000146 – Programa Melhoria Acesso de Qualidade – R$ 25.600,00 (+ R$ 3.433,00 de Déficit Financeiro de 2017)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2028	Ações de Atenção Básica - PMAQ	29.033,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	29.033,00

FONTE 0.2.28.000151 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – R$ 17.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2033	Vigilância Epidemiológica de Saúde – DST/HIV/AIDS	17.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	17.100,00

FONTE 0.2.28.000155 – Componente Básico da Assistência Farmacêutica – R$ 400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2031	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	400,00

FONTE 0.2.28.000161 – Programa Requalificação de UBS – Reforma/Ampliação – R$ 32.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1005	Reforma e/ou Ampliação de UBS	32.800,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	32.800,00

FONTE 0.2.28.000163 – – Incent. as Ações de Vig., Prev. e Cont. DST/AIDS e Hepatite – R$ 1.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2033	Vigilância Epidemiológica de Saúde – DST/HIV/AIDS	1.900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.900,00

FONTE 0.2.29.000158 – MAC Produção Ambulatorial e Hospitalar – R$ 20.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2026	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	20.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	20.000,00

FONTE 0.2.29.000159 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – R$ 3.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2031	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	3.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.000,00

UNIDADE GESTORA SAMAE

FONTE 0.2.36.000000 – Receita do SAMAE – R$ 82.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1009	Ampliação e Melhoria da Rede de Distribuição de Água	82.600,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	82.600,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga o Decreto n°70/2018.

Governador Celso Ramos, 19 de setembro de 2018.
Juliano Duarte Campo
Prefeito Municipal

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 75/2018

Publicação Nº 1755511

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 75/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/10/2018 até ás 17h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 08/10/2018 ás17h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 24 de Setembro de 2018.
Alcides Pereira
Secretário de Administração

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 16/2018 PROCESSO 24/2018

Publicação Nº 1755011

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 24/2018
LICITAÇÃO RP 16/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO, TRICLORO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/10/2018 até ás 15h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA:10/10/2018 ás 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 24 de Setembro de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

RETIFICAÇÃO Nº 002 DE 24092018 DO EDITAL 001-2018

Publicação Nº 1755137

RETIFICAÇÃO Nº 002

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS torna público a RETIFICAÇÃO Nº 002 ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018 – SAMAE que passa a ser assim definido:

1. DO CRONOGRAMA

No Anexo I, página 4 do Edital onde se lê:

24/09/2018	Publicação: • Lista das inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
25/09/2018 à 26/09/2018	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.

Leia-se:

03/10/2018	Publicação: • Lista das inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
04/10/2018 à 05/10/2018	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.

Governador Celso Ramos – SC, 24 de setembro de 2018.

NEDISON NILDO MARTINS	JULIANO DUARTE CAMPOS
Diretor Geral	Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 25-2018 (RESUMO JORNAL) TRANSPORTE ESCOLAR PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1754777

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE pRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 56/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 25/2018-PR
Fica prorrogada a data de abertura da licitação em epígrafe para o dia 09 de outubro de 2018, às 14 h, por não acudirem licitantes interessados.

Grão-Pará/ SC, 21 de setembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

LEI Nº 212

Publicação Nº 1754510

LEI COMPLEMENTAR Nº 212 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2010, ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I e III do art. 46, corroborada com o inciso IX do art. 19, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art.1º Altera o Anexo I, do GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar nº 139/2010, com a finalidade de ampliar o número de vagas no cargo de Médico, mantendo-se inalterados os demais itens do referido Anexo I:

CBO	CARGOS EFETIVOS	VAGAS	JORNADA
2231-56	Médico	07	20h

Art.2º Altera o Anexo I, do GRUPO PROFISSIONAL SAÚDE DA FAMÍLIA – NÍVEL SUPERIOR, da Lei Complementar nº 134/2009, com a finalidade de ampliar o número de vagas para o cargo Enfermeiro da Saúde da Família, mantendo-se inalterados os demais itens do referido Anexo I:

CÓDIGO	NOME DO EMPREGO	VAGAS
1.1.25	Enfermeiro da Saúde da Família	05

Art. 3º Altera o Anexo II, do GRUPO SEMIPROFISSIONAL SAÚDE DA FAMÍLIA - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO, da Lei Complementar nº 134/2009, com a finalidade de ampliar o número de vagas para o cargo Técnico de Enfermagem da Saúde da Família, mantendo-se inalterados os demais itens do referido Anexo II:

CÓDIGO	NOME DO EMPREGO	VAGAS
2.2.09	Técnico de Enfermagem da Saúde da Família	09

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Gravatal, 21 de Setembro de 2018
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N. 02/2018

Publicação Nº 1755523

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2018 - TP	
CNPJ: 02.156.952/0001-24	Processo Administrativo:	
RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO,567	Processo de Licitação:	4/2018
C.E.P.: 88735-000 - Gravatal - SC	Data do Processo:	24/09/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 02 /2018
A Comissão Permanente de Licitação, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 07/2018, de 24/09/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/10/2018, às 10:00 horas, no endereço, RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO,567, Gravatal-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2018-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, compreendendo a 3ª Etapa, sendo: (serviços iniciais, vedação, esquadrias, pavimentações, pintura, instalações hidrosanitárias, instalações elétricas, instalações de prevenção contra incêndio, sistema de canalização, revisão da cobertura - rufos - calhas, serviços complementares e serviços finais), para a Construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Gravatal/SC.

Gravatal, 24 de Setembro de 2018.
LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1755524

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO/RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES

Edital de Chamamento nº. 01/2018

A Câmara Municipal de Gravatal, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços a Câmara Municipal de Gravatal. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (48) 3642-2301 ou (48) 3642-2843 no horário das 8h às 18h, ou pelo e-mail jucineia@camaragravatal.sc.gov.br.

Gravatal, 24 de setembro de 2018.

LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO
- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO/RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES

Edital de Chamamento nº. 1/2018

A Câmara Municipal de Gravatal, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços a Câmara Municipal de Gravatal. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (48) 3642-2301 ou (48) 3642-2843 no horário das 8h às 12h.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

1.2.1 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite, caso os documentos pedidos não constem dos listados no chamamento público para cadastro de fornecedores.

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas físicas ou jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do Mural Público da Câmara Municipal, no site do município: www.camaragravatal.sc.gov.br, no link: Licitações e quando for o caso do Diário Oficial do Estado e União.
1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este
Edital, terá validade até 31 de dezembro de 2018, contado da data de sua expedição.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento no setor de licitação da Câmara Municipal de Gravatal, situada na Rua Engenheiro Annes Gualberto, 567, Centro, CEP: 88735-000, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Anexo II, juntamente com requerimento constante no modelo do anexo I, devidamente assinado.

2.2 Os interessados que solicitarem a inscrição do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.

2.3 Os documentos necessários para o cadastro deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão de licitação. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes.

2.4 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

2.5 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

2.6 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

3.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Gravatal.

3.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação.

3.3 A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

3.4 A Comissão Permanente de Licitação concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

3.5 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

3.6 Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, será expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil –RFB;

4. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

4.1 Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.

4.2 O recurso deverá ser protocolado na sessão de protocolo da Câmara Municipal de Gravatal, situada à Rua Engenheiro Annes Gualberto, 567, - Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 h e será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, a autoridade superior para decisão final.

5. DOS ANEXOS

5.1 Fazem parte integrante deste Edital:

a) Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Gravatal;
b) Anexo II – Relação de documentos

Gravatal, 24 de setembro de 2018.
LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO
Presidente Comissão Permanente de Licitação
ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES

À Comissão de Licitação

.... , inscrita no CNPJ nº. ..... ., com sede à ..... , nº. ....., na cidade de ..... , Estado do ....., CEP - ....., com ramo de atividade de ...., ... neste ato representada por seu representante legal, senhor(a) ...., portador do RG nº ..... e CPF/MF nº .... no ramo de atividade de ...., vem requerer sua INSCRIÇÃO ( ) RENOVAÇÃO ( ), junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara juntando para tanto a documentação exigida.

Nestes Termos, Pede deferimento.

..... , ...de ..... de 2018.

Nome/Assinatura

Telefone para contato:

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art. 28 – Lei n.8.666/93
1. Cédula de Identidade (no caso de Pessoas Físicas);
2. Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e suas alterações;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6. Em se tratando de renovação, fica dispensada a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo apresentar apenas alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Art. 29 – Lei n.8.666/93
1. Prova de inscrição no CPF (no caso de Pessoas Físicas) ou CGC (no caso de Pessoa Jurídica);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
4. Prova de Regularidade relativa e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PORTARIA Nº 07/2018

Publicação Nº 1755525

PORTARIA Nº. 07/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
"ALTERA A PORTARIA Nº. 01/2018, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador ANTONIO DA SILVA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA;

Art. 1º: Fica alterado o Presidente integrante da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 24/09/2018 a 31/12/2018, sem prejuízos de suas atribuições normais, ficando assim definido a Comissão:

LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO – Presidente
JAILSON COSTA BROLEZ – Membro
JUCINEIA ONOFRE DE ASSUNÇÃO – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gravatal/SC, 24 de setembro de 2018.
ANTONIO DA SILVA SILVEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 24 de setembro de 2018.

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 23.18 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1755149

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
PROCESSO Nº 23/2018 HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, CONFORME PREVÊ A LEI N° 2535/2013.

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.622,75 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 32.18 FMS.DOCX

Publicação Nº 1755141

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
PROCESSO Nº 32/2018 HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE
QUILÔMETRO DE VAN DE NO MÍNIMO 15 LUGARES DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO DE GUARACIABA, COMO MUTIRÕES DE CIRURGIAS, EXAMES E CONSULTAS, E AINDA PARA QUANDO A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO PUDER SUPRIR A DEMANDA DE TRANSAPORTE.

CONTRATADO: JUNIOR CESAR SCAPIN EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 109.18 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PNAE.DOC

Publicação Nº 1755213

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº109/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 135/18, Edital de Pregão Presencial Nº 109/18, Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para alunos das escolas da rede municipal de ensino, para uso nas escolas do ensino fundamental, infantil, creche e atendimento Educacional Especializado (AEE); recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 08/10/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 08/10/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 24 de setembro de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AUDIENCIA PUBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO SETEMBRO 2018

Publicação Nº 1754795

AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM – SC.
Edital de convocação de Audiência Pública.

LUIS ANTONIO CHIODINI, Prefeito do Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do Art.66 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, CONVIDA todos os cidadãos residentes no Município de Guaramirim e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será apresentada a Avaliação das Metas Fiscais referente ao Segundo Quadrimestre de 2018, que será realizada, no local e horário abaixo indicado.
I – OBJETO
Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Guaramirim/SC, sobre a Avaliação das Metas Fiscais referente ao Segundo Quadrimestre de 2018, do Município de Guaramirim.
II – LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Câmara de Vereadores de Guaramirim
Rua: 28 de agosto nº 2042 – Centro.
Data: 28/09/2018
Horário: 18h30min

Guaramirim, 24 de setembro de 2018.
Prefeito Municipal
Luís Antônio Chiodini

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018 - PMG

Publicação Nº 1755245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018 –PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018 – PMG

Objeto: AQUISIÇÃO DE MACADAME VERMELHO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 147/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA, com sede na Rua Germano Wagner, 184, bairro Centenário, em Jaraguá do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 80.443.427/0001-01
Vigência: Início: 06/09/2018 Término: 05/09/2018.

Fornecedor: 255181 - PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	2500	M3	Macadame vermelho , saibro de rocha granítica com característica arenosa , material que permite boa compactação , com serviços de carregamento e com transporte	17,8500	44.625,00
Total				R$44.625,00	

Guaramirim (SC), 06 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018 - PMG

Publicação Nº 1755246

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018 –PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018 – PMG

Objeto: AQUISIÇÃO DE MACADAME VERMELHO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 147/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: L.T. WONSIEWSKI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.159.720/0001-55, estabelecida na Rua Victor Bramorski, 207, Centro, Guaramirim (SC)

Vigência: Início: 06/09/2018 Término: 05/09/2018.

Fornecedor: 71765 - L. T. WONSIEWSKI & CIA LTDA - EPP					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	7500	M3	Macadame vermelho , saibro de rocha granítica com característica arenosa , material que permite boa compactação , com serviços de carregamento e com transporte	18,2000	136.500,00
Total				R$136.500,00	

Guaramirim (SC), 06 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018 - PMG

Publicação Nº 1755142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018 –PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – PMG

Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, BICA CORRIDA, PÓ DE BRITA, BRITA 0 E MACADAME PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC). (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 120/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: RENATO TOMELIN EIRELI, com sede na Rua Gustavo Rubin, s/n, bairro Avaí, em Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 81.866.980/0001-01.

Vigência: Início: 25/06/2018 Término: 24/06/2018.

Fornecedor: 43427 - RENATO TOMELIN EIRELI					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	9000	M3	Macadame preto , saibro de rocha granítica com característica arenosa , material que permite boa compactação , isento de argila , com serviços de carregamento e com transporte	19,9000	179.100,00
11	3000	M3	Macadame preto , saibro de rocha granítica com característica arenosa , material que permite boa compactação , isento de argila , com serviços de carregamento e com transporte	19,9000	59.700,00
Total				R$238.800,00	

Guaramirim (SC), 25 de junho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018 - PMG

Publicação Nº 1755146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018 –PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – PMG

Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, BICA CORRIDA, PÓ DE BRITA, BRITA 0 E MACADAME PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC). (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 120/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA, com sede na Rua Germano Wagner, 184, bairro Centenário, em Jaraguá do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 80.443.427/0001-01.

Vigência: Início: 25/06/2018 Término: 24/06/2018.

Fornecedor: 255181 - PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	1500	M3	Pó de brita , proveniente de rocha sã , com serviços de carregamento e com transporte	41,9500	62.925,00
3	300	M3	Brita 0 , proveniente de rocha sã , com serviços de carregamento e com transporte	42,0000	12.600,00
6	120	M3	Areia fina p/ reboco , com serviços de carregamento e com transporte e areia média , com serviços de carregamento e com transporte	44,0000	5.280,00
7	1500	M3	Areia média , com serviços de carregamento e com transporte	41,3000	61.950,00
9	500	M3	Pó de brita , proveniente de rocha sã , com serviços de carregamento e com transporte	41,9500	20.975,00
12	500	M3	Areia média , com serviços de carregamento e com transporte	41,3000	20.650,00
Total				R$184.380,00	

Guaramirim (SC), 25 de junho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018 - PMG

Publicação Nº 1755150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018 –PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – PMG

Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, BICA CORRIDA, PÓ DE BRITA, BRITA 0 E MACADAME PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC). (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 120/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: SUIÇA TRANSPORTES LTDA, com sede na Estrada Piraí, s/n, Km 3, bairro Vila Nova, em Joinville, inscrita no CNPJ sob o nº 06.032.884/0001-42.

Vigência: Início: 25/06/2018 Término: 24/06/2018.

Fornecedor: 381420 - SUIÇA TRANSPORTES LTDA ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	6000	M3	Bica corrida , proveniente de rocha sã , com serviços de carregamento e com transporte	37,5000	225.000,00
8	2000	M3	Bica corrida , proveniente de rocha sã , com serviços de carregamento e com transporte	37,5000	75.000,00
Total				R$300.000,00	

Guaramirim (SC), 25 de junho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 55/2018-PMG

Publicação Nº 1755123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: ESCOLAS, PRÉS E CEIs, CONFORME DETERMINA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Fornecedor: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, com sede na Rua José Theodoro Ribeiro, n° 1058, Sala 03, Bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.621.552/0001-50

Resumo do aditivo:
1. Reajustar o item 64 (Leite Longa Vida Semi Desnatado) em aproximadamente 21,7 %, passando para R$ 3,09.

Guaramirim, 06 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 04/2018

Publicação Nº 1754964

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2018
Processo nº: 103/2018-PMG
Base legal: Lei Federal nº. 13019/14.
OSC interessada: Centro di Cultura Italiana PR/SC
CNPJ: 85.075.810/0001-60
Objeto da parceria: INSERÇÃO DA LÍNGUA ITALIANA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO EM LÍNGUA E CULTURA ITALIANA DE MODO EXTRACURRICULAR NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II
Tipo da Parceria: Cooperação
Data da Assinatura: 02/07/2018.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2018 – FMS

Publicação Nº 1754665

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2018 – FMS
Processo Licitatório nº 83/2017 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para consultas médicas especializadas para atender os pacientes do município de Guaramirim (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: VASCLIN – CLÍNICA DA CIRCULAÇÃO S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.957.963/0001-95 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua João Picolli, nº 348, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.251-590.

Data da Assinatura: 19/09/2018 Vigência: 31/12/2018

Guaramirim (SC), 24 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL 134/2018

Publicação Nº 1755529

Decreto Administrativo nº 0134/2018.
Nomeia membros das representatividades que constituem o Conselho de Cultura do município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial o Artigo 4º da Lei Municipal 2.435/2015 de 18 de junho de 2015:

D e c r e t a :
Art. 1º. Nomeia membros representantes (titulares e suplentes) indicados pela composição que constitui o Conselho de Cultura do município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, conforme denominação abaixo.

- Entidades Governamental:
I-Representantes da Secretaria da Educação:
- Janete Vinciguerra Heinick –Titular
-Rosmeri Inês Mattje Dalla Vecchia - Suplente
-Cristina Maria Freddi Ody -Titular
-Cleidi da Rosa Alves – Suplente
- Marcia Andreia Fernandes – Titular
- Sirlei Bohnenberger – Suplente

II – Representantes da Agricultura
- Janice Eberhardt - Titular
- Cheila Bach - Suplente

III-Representantes as Secretaria de Assistência Social:
-Fernanda DallÁgnol –Titular
-Luciane Rodke - Suplente

IV – Representantes da Saúde
- Dalvâni Roberta Lermen - Titular
- Vandréia Aparecida Vieira - Suplente
V-Representantes Da Administração e Fazenda:
-Veridiana Fátima Barth-Titular
-Júlio Cesar Della Flora-Suplente

VI-Representantes do Transporte e Obras
- Valmir Fontana -Titular
- Mauro Steffens – Suplente

VII – Representante do Poder Legislativo
- Franciane Baseggio – Titular
- Rodrigo André Lunkes - Suplente

- Entidades não Governamental
I – Professor Historiador
- César Luis Theis - Titular
- Jussara Maria Della Flora – Suplente

II – Representantes do CTG, representando a invernada artisitca Liliane Herpich Boscardin - Titular
- Cleusa Amann - Suplente

III – Representantes do Grupo Germânico
- Cenilde Rohenkohl – Titular
- Juliana Gattermann – Suplente

IV – Representantes do Grupo dos Corais
- Leo Ivo Lunkes – Titular
- Marceli Reinisch – Suplente

VI-Representantes das Artesãs
-Neli Nelsi Pertel - Titular
-Maria Clair Welter – Suplente

VI – Representante do Grupo dos Idosos
- Tânia S. Galiazzi – Titular
- Lori Maria E. Martins – Suplente

VII – Representante da Associação Comercial Empresarial de Guarujá do Sul.
- sem indicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 20 de setembro de 2018 - 67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 135/2018

Publicação Nº 1755530

Decreto n 0135/2018

Designa membros para compor e atuar na Comissão Técnica para as pré-qualificações previstas nas clausulas do Edital nº 004/2018, junto ao Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER e dá outras providências.

Considerando que o município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina é integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme a Lei Municipal 2.528/2017 datada em 24/05/2018;

Considerando que o CONDER instituiu o sistema de pré-qualificação para o Programa "Compras Compartilhadas" e, para tanto, lançou o Edital de Chamada Pública nº 004/2018 para a pré-qualificação de bens com vistas à formação de cadastro para futuras aquisições de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, cujas avaliações serão realizadas em observância ao seguinte cronograma:

OBJETO	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO	16/10/2018	Das 08h00min às 17h00min
2ª AVALIAÇÃO	29/11/2018	Das 08h00min às 17h00min
3ª AVALIAÇÃO	28/02/2019	Das 08h00min às 17h00min
4ª AVALIAÇÃO	10/05/2019	Das 08h00min às 17h00min
5ª AVALIAÇÃO	03/09/2019	Das 08h00min às 17h00min

Considerando que o CONDER não possui em seu quadro funcional próprio técnico da área da saúde apto a atuar e emitir parecer e analise técnica em relação aos itens sujeitos a pré-qualificação; é que:

Cláudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere, de acordo com o Artigo nº 63, Incisos VII da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os funcionários públicos municipais: Guilherme Stefanello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, e Raquel Sguarioocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, titular e suplente respectivamente, como membros integrantes para a composição de Comissão Técnica, com as incumbência de analisar e emitir parecer em relação aos itens sujeitos ao procedimento de pré-qualificação pertinente ao Edital de Chamada Pública nº 004/2018 do CONDER com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições fraldas geriátricas e infantis.

Art. 2º Os servidores ora designada trabalharão sem ônus ao erário público municipal.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
20 de setembro de 2018 –
67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 45_2018

Publicação Nº 1755531

LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2018
Altera artigos 31 e 48 da Lei 753/87 de 17 de agosto de 1987, Código de Parcelamento de Solo de Guarujá do Sul, SC, alterada pela Lei complementar nº 27/2015 de 15 de março de 2015 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 31 da Lei 753/87 de 17 de agosto de 1987, alterado pela Lei Complementar 27/2015 de 15 de março de 2015, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 31 .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V – Projeto de sistema de abastecimento de água elaborado por profissional capacitado com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deverá ser apresentado com o projeto o parecer de aprovação emitido pela companhia de saneamento responsável pelo abastecimento de água do município;
VI - Projeto de drenagem de água pluvial elaborado por profissional capacitado com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deverá ser apresentado com o projeto o parecer de aprovação emitido pelo órgão municipal de obras e infraestrutura;
VII - Projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, com a utilização de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), elaborado por profissional capacitado com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e parecer de aprovação do projeto emitido pela companhia de energia elétrica;
VIII - .....
IX – Projeto de pavimentação em paralelepípedos ou pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, com sinalização viária (vertical e horizontal) de acordo com as normas vigentes do Código Brasileiro de Trânsito, bem como a identificação das vias públicas existentes no empreendimento, seguindo a mesma padronização adotada pela Prefeitura Municipal;
X - .....

Art. 2º O artigo 48 da Lei 753/87 de 17 de agosto de 1987, alterado pela Lei Complementar 27/2015 de 15 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 Constitui condição essencial à aprovação de qualquer loteamento, a execução das seguintes obras e benfeitorias pelo interessado, após a aprovação do respectivo projeto:
I - Executar, sem ônus para o Município os seguintes serviços:
a) .....;
b) .....;
c) .....;
d) Rede de energia elétrica e iluminação pública com lâmpadas de LED (diodo emissor de luz);
e) Sistema de drenagem interligado com o sistema de drenagem já existente mais próximo;
f) .....;
g) Pavimentação em paralelepípedos ou pavimentação asfáltica, meios-fios em concreto e rede de drenagem pluvial em tubos de concreto, para as vias públicas.
h) implantação de sinalização viária devidamente orientada do setor competente do município de acordo com projeto devidamente aprovado, bem como implantação de placas de nomeação das vias criadas pelo novo loteamento;
II - .....;
III - A não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lotes antes do cumprimento dos serviços previstos no inciso I deste artigo, salvo o percentual de até 35% (trinta e cinco por cento) do número de lotes vendáveis, após verificação pelo Município de que ao menos 35% (trinta e cinco por cento) dos serviços previstos no inciso I para o loteamento estejam concluídos.
IV - .....;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
20 de Setembro de 2018
66º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2018

Publicação Nº 1754855

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 164/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 99/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA 57MMX300M PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, MATERIAL UTILIZADO PARA REGISTRO DOS PONTOS. A COMPRA JUSTIFICA-SE PELO MOTIVO DA EMPRESA SER PRESTADORA DO SERVIÇO DE REGISTRO DE PONTO, OU SEJA, AS BOBINAS NECESSARIAMENTE DO MODELO DA EMPRESA.
Contratada: Saquetti Equipamentos e Sistemas
Valor: R$ 930 (Novecentos e trinta reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 24 de Setembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1755169

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	NOTA
01	Rubens Bernardo Pacheco da Silva	10,0
02	Edivaldo Bassorici	8,8
03	Gean Carlos Wiesorkoski	8,8
04	Felipe Luiz Dal Piva	8,8
05	Leonilda Ferreira Lopes	7,6
06	Alderi Antônio da Silva	6,8
07	Fernando Maciel	6,4
08	José Anilson Gaspar da Silva	6,4
09	Luiz Carlos Pacasso	5,6
10	Marcio Veloso de Linhares	5,6
11	Altair Honorato de Arruda	5,2
12	Ademar Simão	4,8

COMUNICADO: Em razão da idêntica pontuação final restaram aplicados os critérios de desempate previstos no Edital de Processo Seletivo nº 02/2018. 9 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO; 10 – DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE: 10.3, "a".

Guatambu, 24 de setembro de 2018.

DECRETO 174/2018

Publicação Nº 1754616

DECRETO N. 174 DE SETEMBRO DE 2018.
(Regulamenta os pedidos para participação nos eventos abaixo descritos)

'Dispõe sobre a nomeação de membros para compor COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PEDIDOS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES, ENTRE OUTROS, desde que detenham interesse público e, procedimento a ser adotado pelas Secretarias Municipais'.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no inciso IV do artigo 72, cumulado aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º Fica assim instituída COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PEDIDOS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES, ENTRE OUTROS, a ser realizado pelos servidores públicos do Município de Guatambu, no âmbito Municipal, Estadual e Federal, desde que, ensejem deslocamento, estádia, diárias e, afins, conforme abaixo:

NOME:	CARGO:
DIRCEU RODRIGUES DA SILVA	PROCURADOR GERAL
DENILSO ANTONIO BARTOLAMEY	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA
LUCAS CARDOSO TELES	ASSISTENTE JURÍDICO
MARA LUCI SANTA CATARINA	CHEFE DE GABINETE

Art. 2º A comissão reserva o direito de realizar analise pormenorizada dos requerimentos, assim como, o nexo de causalidade entre o objeto do evento e as funções desempenhadas pelo servidor.
Art. 3º O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria de Administração e Fazenda, impreterivelmente, pelo responsável da pasta (Secretário), com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, salvo situações excepcionais.
Art. 4º Para fazer jus ao procedimento de avaliação, o requerimento deverá conter:
· Nome e cargo do servidor;
· Documento que faça referência ao evento (folder, convite, e-mail, carta convite, entre outros);
· Descrição do local e período;
· Descrição dos motivos que ensejam a necessidade de participação;
· Autorização do Secretário informando que na ausência do servidor, não haverá prejuízo do serviço prestado;
· Investimento detalhado e aproximado (hotel, alimentação, deslocamento, entre outros).

Parágrafo Único: Os eventos semelhantes que forem disponibilizados pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA (AMOSC), ou, ainda, oferecidos na região, que detenham custo-benefício, terão precedência sobre os demais, ante ao interesse público.
Art. 5º A autorização da Comissão não supre os demais procedimentos orçamentários e autorizativos do Prefeito Municipal.
Art. 6º A Comissão poderá em caso de dúvidas, solicitar esclarecimentos do Secretário solicitante.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.
Registre e Publique-se.

Guatambu, 14 de setembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Prefeitura

PORTARIA Nº 1115/2018

Publicação Nº 1755108

PORTARIA Nº 1115/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora CLAUDETE DE DEUS E SILVA DE GODOI (MATRÍCULA 89), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2013 e 18 de agosto de 2018, para serem gozadas a partir de 19 de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 19 de setembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1116/2018

Publicação Nº 1755109

PORTARIA Nº 1116/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO A PORTARIA Nº 1069/2018 que concede 24 (vinte e quatro) dias de licença prêmio a servidora MÁRCIA GONÇALVES (MATRÍCUIA 34), desta forma onde se lê: "para serem gozadas a partir de 03 de setembro de 2018 a 14 de setembro de 2018", leia-se: "para serem gozadas a partir de 03 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2018.".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 20 de setembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1117/2018

Publicação Nº 1755110

PORTARIA Nº 1117/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 20 de setembro de 2018, a servidora DAIANE CORREIA BAZZI (MATRÍCULA 2745), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível - 8, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 20 de setembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1118/2018

Publicação Nº 1755111

PORTARIA Nº 1118/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 20 de setembro de 2018, a servidora SALETE NARDI (MATRÍCULA 4005), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 20 de setembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1119/2018

Publicação Nº 1755112

PORTARIA Nº 1119/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 090/2018, a servidora ZAUDILE CHIES CAMPAGNOLO (MATRÍCULA 4023), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de outubro de 2016 e 11 de outubro de 2017, para serem gozadas a partir de 20 de setembro de 2018 a 04 de outubro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 20 de setembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1120/2018

Publicação Nº 1755113

PORTARIA Nº 1120/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, do servidor CLEIMAR PIOVESAN (MATRÍCULA 11), ocupante do cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do poder Executivo Municipal, de ENGENHEIRO CIVIL, Nível - 12/3, Referência - P, conforme Certidão nº 20022040.100088/14-7 de 22/07/2015, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que certificou o tempo de contribuição de 09 anos, 02 meses e 07 dias; ao tempo de contribuição de 26 anos, 10 meses e 01 dia, conforme Certidão nº 161 de 19/12/2016, expedida pela Prefeitura de Herval d' Oeste e homologada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO; e, ao período certificado pela Prefeitura, averba-se o período de 180 (cento e oitenta) dias de tempo ficto relativo a uma licença-prêmio não usufruída, de acervo até 19/12/1998, com fundamento nas Leis Complementares nº 1.157/1990 e nº 006/1994; gerando um cômputo parcial de 27 anos, 03 meses e 26 dias de efetivo Tempo de Contribuição; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, um cômputo geral de 35 anos, 03 meses e 20 dias de tempo de contribuição até 19 de dezembro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 1404/2016. Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de setembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1121/2018

Publicação Nº 1755114

PORTARIA Nº 1121/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 954/2018, ao servidor IGOR FONTANA DARONCO (MATRÍCULA 2786), ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível - 13/1, Referência - E, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de julho de 2016 e 08 de julho de 2017, para serem gozadas a partir de 24 de setembro de 2018 a 03 de outubro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de setembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1122/2018

Publicação Nº 1755115

PORTARIA Nº 1122/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora EDUARDO RAMELLA (MATRÍCULA 4663), a qual exerce a função de GERENTE DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de julho de 2017 e 03 de julho de 2018, para serem usufruídas a partir de 24 de setembro de 2018 a 23 de outubro de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de setembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1123/2018

Publicação Nº 1755116

PORTARIA Nº 1123/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora JANAINA DAVID PALOSCHI (MATRÍCULA 1042), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 8, Referência - B, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 e 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 24 de setembro de 2018 a 05 de outubro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de setembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1124/2018

Publicação Nº 1755117

PORTARIA Nº 1124/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 24 de setembro de 2018, a servidora BIANCA ZANINI RIBEIRO (MATRÍCULA 4184), ocupante do cargo eletivo de

CONSELHEIRO TUTELAR, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de setembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1125/2018

Publicação Nº 1755118

PORTARIA Nº 1125/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora FABIANA FABRIN POZZA (MATRÍCULA 2791), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível - 8, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a contar de 24 de setembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de setembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1126/2018

Publicação Nº 1755119

PORTARIA Nº 1126/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO A PORTARIA Nº 1109/2018 que concede 12 (doze) dias de licença prêmio o servidor WILLIAM CÉSAR GAVASSO (MATRÍCUlA 2751), desta forma onde se lê: "para serem gozadas a partir de 17 de julho de 2018 a 28 de julho de 2018", leia-se: "para serem gozadas a partir de 17 de setembro de 2018 a 28 de setembro de 2018.".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de setembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

LEI Nº 614/2018

Publicação Nº 1754534

LEI MUNICIPAL NÚMERO 614 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 604/2017do Município de IBIAM e dá outras providências.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2019, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2019, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de IBIAM (SC), 24 de setembro 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

TERMO ADITIVO - 035 - AUTO POSTO XIMBICA

Publicação Nº 1754524

TERMO ADITIVO N. 035/2018
CONTRATO - ATA ADITADO N. 005/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato/Ata de Fornecimento de Combustível celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e AUTO POSTO XIMBICA LTDA ME, Contrato/Ata Administrativo 005/2017, Pregão Presencial 004/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: AUTO POSTO XIMBICA LTDA ME
CNPJ-MF n.º. 01.090.286/0001-06
Endereço: Rodovia SC, 455 – km 12 – s/n
CEP: 89.652-000
Representada por: Adilson José Cenatti

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
Considerando, a solicitação do fornecedor, e verificando que, realmente o combustível nos últimos meses teve aumentos bruscos,

Considerando, a prova por meio de notas fiscais, a respeito desse aumento, é concedida conforme tabela abaixo e vigora a partir do dia 24/09/2018.

Unid.	Objeto	Valor por Litro
Litro	Gasolina Comum	R$ 4,50
Litro	Oleo Diesel BS-500	R$ 3,50

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 005/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 22 de janeiro de 2018.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO XIMBICA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2018

Publicação Nº 1754787

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2018.
Objeto: Serviços especializados para administração e gestão de sistemas informatizados operados através de cartão magnético, com fornecimento dos cartões personalizados com logotipia exclusiva, operado através de senha e com funções de créditos e débitos de valores, na forma da Lei 10.520/02. Entrega de envelopes: Até o dia 05 de outubro de 2018, as 09h00min, no protocolo geral da Prefeitura. Abertura: 05 de outubro de 2018, as 09h15min - Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, email compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 21 de setembro de 2018. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 441

Publicação Nº 1754384

Portaria nº 441, de 01 de agosto de 2018.
"Prorroga afastamento de servidor em Processo Disciplinar".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 203 e art. 212, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

P R O R R O G A R
Art. 1º - O afastamento, do(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO RIPP, sob a matrícula nº 5037-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em função da instauração de Processo Disciplinar, conforme Portaria nº 377, de 02 de julho de 2018.

Art. 2º - O afastamento será prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 442

Publicação Nº 1754385

Portaria nº 442, de 01 de agosto de 2018.
"Altera Centro de Custos de servidor".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

A L T E R A R
Art. 1º - O Centro de Custos da servidora ETAJANE RAQUEL TASSO EYERKAUFER, sob a matrícula nº 6229565-0, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, passando sua lotação da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 443

Publicação Nº 1754386

Portaria nº 443, de 01 de agosto de 2018.
"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) HILTON CLAUDINEI KRUGER, sob a matrícula nº 445630-0, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado(a) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o valor de R$ 342,44 (trezentos e quarenta e dois reais, quarenta e quatro centavos), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº 8752077175 / 8800162578 / S001300389.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 02 (duas) parcelas iguais de 171,22 (cento e setenta e um reais, vinte e dois centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 444

Publicação Nº 1754387

Portaria nº 444, de 01 de agosto de 2018.
"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) FÁBIO SCHWARZROCH, sob a matrícula nº 7005-1, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, o valor de R$ 267,71 (duzentos e sessenta e sete reais, setenta e um centavos), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº 8779860926/8779786726.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 03 (três) parcelas iguais de 89,24 (oitenta e nove reais, vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 445

Publicação Nº 1754388

Portaria nº 445 , de 01 de agosto de 2018.
"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) JIMENIS REINER, sob a matrícula nº 7005-1, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES, LAZER E EVENTOS COMUNITÁRIOS, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito e Vice, o valor de R$ 208,26 (duzentos e oito reais, vinte e seis centavos), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº 8796010525/S003184045.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 02 (duas) parcelas iguais de 104,13 (cento e quatro reais, treze centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 446

Publicação Nº 1754389

Portaria nº 446, de 01 de agosto de 2018.
"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) EVALMIR HORSTMANN, sob a matrícula nº 6882-3, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, vinculado(a) a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o valor de R$ 208,26 (duzentos e oito reais, vinte e seis centavos), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº S001232668 / S001232788.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais de 52,07 (cinquenta e dois reais, sete centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 447

Publicação Nº 1754391

Portaria nº 447, de 01 de agosto de 2018.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2017 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - ANA PATRICIA OLIVEIRA BATISTA GROSSKLAGS, sob a matrícula nº 62442066-0, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado(a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.248,12 (mil, duzentos reais, doze centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 448

Publicação Nº 1754392

Portaria nº 448, de 01 de agosto de 2018.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 001/2017 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) que o ano letivo 2018 iniciou no dia 15 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de alunos, com novas matrículas, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes; e) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 001/2017, o(a) Sr(a) DARLANE MORAES VAHDLDICK, sob a matrícula nº 62417207-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 20 (vinte) horas para o ano letivo, na Escola Municipal Caminho da Estação.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2018, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R$ 1.296,36 (mil, duzentos e noventa e seis reais, trinta e seis centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 449

Publicação Nº 1754393

Portaria nº 449, de 01 de agosto de 2018.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2017 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - EDER LAURINDO, sob a matrícula nº 62441841-0, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de FISCAL DE POSTURAS, Nível "XIII", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 3.518,30 (três mil, quinhentos e dezoito reais, trinta centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 450

Publicação Nº 1754394

Portaria nº 450, de 01 de agosto de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) EDEGAR GROSSL, matrícula nº 6181-1, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS, relativas ao período aquisitivo de 22/01/2016 A 21/01/2017 E 22/01/2017 A 21/01/2018, para serem gozadas no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 31/08/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 451

Publicação Nº 1754395

Portaria nº 451, de 01 de agosto de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) CRISTIANI TEREZINHA DA SILVA, matricula nº 5703-1, ocupante EMPREGO PUBLICO de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 08/10/2016 A 07/10/2017, para serem gozadas no período de 01/08/2018 a 15/08/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/08/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 452

Publicação Nº 1754397

Portaria nº 452, de 01 de agosto de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) DORACI WERLING BRAATZ, matrícula nº 37257-3, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 05/08/2017 A 04/08/2018, para serem gozadas no período de 01/08/2018 A 30/08/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 31/08/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 453

Publicação Nº 1754398

Portaria nº 453, de 01 de agosto de 2018.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - RICARDO NARDI, sob a matrícula nº 28339-1, do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE POSTURAS, vinculado(a) à Secretaria de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 101, de 01 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 454

Publicação Nº 1754399

Portaria nº 454, de 07 de agosto de 2018.
"Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para averiguação das infrações em tese cometidas por servidor público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no que dispõe os artigos 24, 25, 26, 203 e seguintes, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Designar, de acordo com art. 209 da citada Lei Complementar nº 67/2013, os servidores IAGO FELIPE TOTTENE, matricula nº 28800-6, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, MOACIR HAJEK matricula nº 30180-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, e KLAUS BRODWOLF, matricula nº 26891-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a suposta inassiduidade habitual e Abandono de Emprego, insubordinação, proceder de forma desidiosa e outros fatos que por ventura surgirem no curso do PAD, praticados em tese pelo servidor LEANDRO SCHMITZ, matricula nº 62435949-0, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, acarretando, em tese, falta disciplinar grave, com fundamento nos incisos II, e III, do art. 194, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 455

Publicação Nº 1754400

Portaria nº 455, de 07 de agosto de 2018.
"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) GILMAR DE AZEVEDO, sob a matrícula nº , ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, o valor de R$ 488,93 (quatrocentos e oitenta e oito reais, noventa e três centavos), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº S000863388 / 54914557G / R338542377.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 07 (sete) parcelas iguais de 69,85 (sessenta e nove reais, oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 456

Publicação Nº 1754401

Portaria nº 456, de 08 de agosto de 2018.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - DJESSICA MORGANA DE AVIZ, sob a matrícula nº 62435078-0 do cargo de provimento temporário de PROFESSOR - ACT, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 138, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 457

Publicação Nº 1754402

Portaria nº 457, de 08 de agosto de 2018.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 001/2017 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) que o ano letivo 2018 iniciou no dia 15 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de alunos, com novas matrículas, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes; e) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 001/2017, o(a) Sr(a) AGNALDO DUWE, sob a matrícula nº 272370-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 10 (dez) horas para o ano letivo, na Escola Municipal Christa Sedlaceck.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2018, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R$ 613,84 (seiscentos e treze reais, oitenta e quatro centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 458

Publicação Nº 1754403

Portaria nº 458, de 08 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - A servidora MARINA PRIEBE, sob a matrícula nº 11720-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 08 de agosto de 2018 e com término em 03 de fevereiro de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 04 de fevereiro de 2019, e seus vencimentos serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 459

Publicação Nº 1754404

Portaria nº 459, de 08 de agosto de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a)

SILVIANE ADAM, matrícula nº 12467-6, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, relativas ao período aquisitivo de 06/01/2017 a 05/01/2018, para serem gozadas no período de 08/08/2018 a 22/08/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/08/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 460

Publicação Nº 1754406

Portaria nº 460, de 10 de agosto de 2018.
"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) VOLNEI SARDAGNA, sob a matrícula nº 115983-0, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, o valor de R$ 156,18 (cento e cinquenta e seis reais, dezoito centavos), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº S002018950.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 02 (duas) parcelas iguais de 78,09 (setenta e oito reais, nove centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 461

Publicação Nº 1754410

Portaria nº 461, de 10 de agosto de 2018.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) DANIEL SERSCHON, sob a matrícula nº 5827-2, ocupante do emprego público de ENFERMEIRO, vinculado(a) a Secretaria da Saúde, portador(a) da CNH na categoria AC, com validade até 12/10/2022, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 462

Publicação Nº 1754412

Portaria nº 462, de 10 de agosto de 2018.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) MATHEOS ABNER SILVA, sob a matrícula nº 6236286-0, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL, vinculado(a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 02/05/2023, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 463

Publicação Nº 1754414

Portaria nº 463, de 10 de agosto de 2018.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) FILIPE PONCHIELLI DOS REIS, sob a matrícula nº 34860-2, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, vinculado(a) Secretaria de Assistência Social e Habitação, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 19/04/2022, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a)

a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 464

Publicação Nº 1754416

Portaria nº 464, de 10 de agosto de 2018.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) FERNANDO JOST, sob a matrícula nº 34592-3, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito e Vice, portador(a) da CNH na categoria AE, com validade até 18/10/2022, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 465

Publicação Nº 1754418

Portaria nº 465, de 10 de agosto de 2018.
"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) FABIO SCHWARZROCK, sob a matrícula nº 7005-1, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, o valor de R$ 364,44 (trezentos e sessenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº8779906093/S003179028/S003329950.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais de 91,11 (noventa e um reais, onze centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 466

Publicação Nº 1754421

Portaria nº 466, de 10 de agosto de 2018.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) LEONARDO RODRIGO BACHMANN, sob a matrícula nº 618888-0, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, vinculado(a) Secretaria de Administração e Finanças portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 22/01/2022, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 467

Publicação Nº 1754423

Portaria nº 467, de 10 de agosto de 2018.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) CARLA RENATA GOEDERT MODINGER, sob a matrícula nº 28029-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria de Assistência Social e Habitação, portador(a) da CNH na categoria B, com validade até 06/06/2023, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 468

Publicação Nº 1754426

Portaria nº 468, de 10 de agosto de 2018.
"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R,
Art. 1º - TALITA LUANA SCHLUP, sob a matrícula nº 33685-6, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 321 de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 469

Publicação Nº 1754429

Portaria nº 469, de 13 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 001/2017 e ainda considerando que: a) existe um grande fluxo de Servente/Merendeiras que entram em benefício de auxilio maternidade e doença, bem como, outras licenças previstas em Lei; b) dar continuidade ao funcionamento de serviços essenciais como limpeza e da merenda escolar; c) que possuímos várias vagas excedentes em função do número de alunos; d) necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência iminente; e) atender as demais Secretarias que também demandam desses serviços; f) a servidora efetiva, está em Licença ou afastada; g) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º., VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter substituição temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001, o (a) Sr (a) INGRIDY NUNES GOMES, sob a matrícula nº 62442236-0, para o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado (a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para ter exercício no Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz.

Art. 2º - O (a) contratado (a) exercerá suas funções até o fim do ano letivo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 864,85 (oitocentos e sessenta e quatro reais, oitenta e cinco centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º da Lei 3058 de 23 de abril de 2014, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 470

Publicação Nº 1754432

Portaria nº 470, de 13 de agosto de 2018.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2017 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - RONIBERT FIEDLER, sob a matrícula nº 206091-0, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de MECANICO, Nível "XII", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 2.878,50 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais, cinquenta centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 471

Publicação Nº 1754436

Portaria nº 471, de 13 de agosto de 2018.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) ANDRESSA MARQUES, sob a matrícula nº 33928-3, ocupante do EMPREGO PÚBLICO de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 472

Publicação Nº 1754438

Portaria nº 472, de 13 de agosto de 2018.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) JAQUELINE JOSIANE COELHO, sob a matrícula nº 8281-3, ocupante do EMPREGO PÚBLICO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 473

Publicação Nº 1754442

Portaria nº 473, de 13 de agosto de 2018.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 02/02/2009 a 02/02/2014, a pedido do(a) servidor(a) JOELMA AMARAL, sob a matrícula nº 8443-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de agosto de 2018 a 11 de setembro de 2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 12 de setembro de 2018, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 474

Publicação Nº 1754445

Portaria nº 474, de 14 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 001/2017 e ainda considerando que: a) existe um grande fluxo de Servente/Merendeiras que entram em benefício de auxilio maternidade e doença, bem como, outras licenças previstas em Lei; b) dar continuidade ao funcionamento de serviços essenciais como limpeza e da merenda escolar; c) que possuímos várias vagas excedentes em função do número de alunos; d) necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência iminente; e) atender as demais Secretarias que também demandam desses serviços; f) a servidora efetiva, está em Licença ou afastada; g) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º., VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter substituição temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001, o (a) Sr (a) RAFAELA ESKELSEN KRENKEL, sob a matrícula nº 62409808-1, para o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado (a) à Secretaria de Saúde, para ter exercício no Posto de Saúde de Dalbérgia.

Art. 2º - O (a) contratado (a) exercerá suas funções até o fim do ano, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 864,85 (oitocentos e sessenta e quatro reais, oitenta e cinco centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º da Lei 3058 de 23 de abril de 2014, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 475

Publicação Nº 1754447

Portaria nº 475, de 15 de agosto de 2018.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - RAFAELA ESKELSEN KRENKEL, sob a matrícula nº 62409808-1 do cargo de provimento temporário de SERVENTE/MERENDEIRA - ACT, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 474, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 476

Publicação Nº 1754450

Portaria nº 476, de 15 de agosto de 2018.
"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 35 da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a gratificação de 5% (cinco por cento), ao(a) servidor(a) BEATRIZ WERNER FUSINATO, sob a matrícula nº 62415573-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças, por ter concluído o grau de escolaridade de nível superior, conforme dispõe o Art. 35 da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 477

Publicação Nº 1754453

Portaria nº 477, de 15 de agosto de 2018.
"Exonera a pedido por ter sido concedida Aposentadoria pelo INSS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R
Art. 1º - Do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Ibirama, a pedido do(a) servidor(a) JACI ALVES CABRAL, sob a matrícula nº 8079-1, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, nomeado através da Portaria nº 201, de 31 de janeiro de 1993, por ter sido concedido a Aposentadoria por Invalidez através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), conforme benefício nº 186.552.189-0, com fundamento no art. 77, inciso V, da Lei Complementar nº 067 de 18 de dezembro de 2007 e art. 37, § 10º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 478

Publicação Nº 1754455

Portaria nº 478, de 15 de agosto de 2018.
Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - A servidora MARINA PRIEBE, sob a matrícula nº 27855-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 08 de agosto de 2018 e com término em 03 de fevereiro de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 28 de abril de 2018, e seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 479

Publicação Nº 1754458

Portaria nº 479, de 15 de agosto de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) LINDOMAR HEUSER, matrícula nº 9148-2, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, para serem gozadas no período de 15/08/2018 a 13/09/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 14/09/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 480

Publicação Nº 1754460

Portaria nº 480, de 15 de agosto de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 11681-3, ocupante do EMPREGO PUBLICO de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas no período de 15/08/2018 a 29/08/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 30/08/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 481

Publicação Nº 1754466

Portaria nº 481, de 16 de agosto de 2018.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) DAVID WIESE, sob a matrícula nº 1341-1, ocupante do emprego público de ENFERMEIRO, vinculado(a) Secretaria da Saúde, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 03/12/2022, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 482

Publicação Nº 1754468

Portaria nº 482, de 16 de agosto de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) GILSON GILLI, matrícula nº 7447-1, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 01/02/2017, para serem gozadas no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 31/07/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 483

Publicação Nº 1754469

Portaria nº 483, de 16 de agosto de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) ELRITA NASS, matrícula nº 104060-1, ocupante do cargo EFETIVO de GERENTE DAS-5, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, para serem gozadas no período de 25/07/2018 a 13/08/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 14/08/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 484

Publicação Nº 1754471

Portaria nº 484, de 16 de agosto de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) ERENILDO BERING, matrícula nº 6726-2, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 02/05/2018, para serem gozadas no período de 16/08/2018 a 30/08/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 31/08/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 485

Publicação Nº 1754472

Portaria nº 485, de 16 de agosto de 2018.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - LUCINEIA PEREIRA, sob a matrícula nº 62437224-0 do cargo de provimento temporário de SERVENTE/MERENDEIRA - ACT, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 284, de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 486

Publicação Nº 1754474

Portaria nº 486, de 17 de agosto de 2018.

"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) GEOVANI AMBOS, sob a matrícula nº 36943-2, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 20/07/2021, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 487

Publicação Nº 1754476

Portaria nº 487, de 17 de agosto de 2018.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) LAURO LEONARDO CORREIA DA SILVA, sob a matrícula nº 62411543-0, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO, vinculado(a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos portador(a) da CNH na categoria AD, com validade até 08/02/2022, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

PORTARIA Nº 488

Publicação Nº 1754477

Portaria nº 488, de 17 de agosto de 2018.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) VALDIR AMBOS, sob a matrícula nº 35157-3, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado(a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos portador(a) da CNH na categoria AD, com validade até 29/05/2023, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 489

Publicação Nº 1754478

Portaria nº 489, de 20 de agosto de 2018.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 001/2017 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) que o ano letivo 2018 iniciou no dia 15 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de alunos, com novas matrículas, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes; e) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 001/2017, o(a) Sr(a) ROZANE GARCIA, sob a matrícula nº 35831-2, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas para o ano letivo, no CEI Lidi Brodwolf.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2018, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (seiscentos e treze reais, oitenta e quatro centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 490

Publicação Nº 1754480

Portaria nº 490, de 20 de agosto de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) SANDRA MARIA SECCHI, matrícula nº 34940-2, ocupante do cargo em COMISSÃO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018 e, para serem gozadas no período de 20/08/2018 a 29/08/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 30/08/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 491

Publicação Nº 1754482

Portaria nº 491, de 20 de agosto de 2018.

"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) JEIZER ANDRE POFFO, sob a matrícula nº 6239960-0, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vinculado(a) a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 02/05/2021, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 492

Publicação Nº 1754483

Portaria nº 492, de 21 de agosto de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) GRACIELA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 27901-1, ocupante do EMPREGO PÚBLICO de PSICOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 06/11/2016 a 05/11/2017, para serem gozadas no período de 21/08/2018 a 04/09/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 05/09/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 493

Publicação Nº 1754485

Portaria nº 493, de 23 de agosto de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) DANIEL PEDRO FREITAS ANDRADE, matrícula nº 5819-1, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas no período de 08/08/2018 a 17/08/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 18/08/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 494

Publicação Nº 1754486

Portaria nº 494, de 23 de agosto de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) MATHEOS ABNER SILVA, matrícula nº 6236286-0, ocupante do cargo EFETIVO de ENGENHEIRO FLORESTAL, relativas ao período aquisitivo de 12/03/2016 a 11/03/2017 e 12/03/2017 a 11/03/2018, para serem gozadas no período de 23/08/2018 a 11/09/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 12/09/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 495

Publicação Nº 1754487

Portaria nº 495, de 28 de agosto de 2018.
"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R,
Art. 1º - DAYANE FELICIO, sob a matrícula nº 1309-8, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 414 de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 496

Publicação Nº 1754488

Portaria nº 496, de 31 de agosto de 2018.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 04/02/2009 a 06/02/2018, a pedido do(a) servidor(a) DANIEL MEIRELLES MORAND, sob a matrícula nº 5800-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 20 de setembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 19 de dezembro de 2018, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 497

Publicação Nº 1754489

Portaria nº 497, de 31 de agosto de 2018.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 01/04/1992 a 01/04/2002, a pedido do(a) servidor(a) CASSIO BAUCKE, sob a matrícula nº 5118-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 03 de outubro de 2018, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 498

Publicação Nº 1754490

Portaria nº 498, de 31 de agosto de 2018.
"Desconto de horas inativas".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas, conforme relação anexa.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Ironete de Andrade	Agente Comunitário de Saúde	04h00min
Jaqueline Josiane Coelho	Agente Comunitário de Saúde	02h00min
Keila Klaumann	Professor	04h00min
Leandro Schmitz	Pedreiro	220h00min
Margaret Barth	Servente/Merendeira	44h00min

Marlene Antonia Pacheco	Servente/Merendeira	32h00min
Nislene Rosenbrock Schulz	Servente/Merendeira	16h00min
Vanessa Mattos Alexandre	Professor	03h00min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 499

Publicação Nº 1754492

Portaria nº 499, de 31 de agosto de 2018.
"Desconto de horas inativas referente ao ponto eletrônico".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de falta(s) sem justificativa(s), conforme relatório do cartão ponto do período de junho/julho de 2018.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Ademir José Lamin	Servente de Obras e Serviços	14h19min
Adriana Grippa Radloff	Agente Administrativo	02h51min
Airon Lange	Técnico em Enfermagem	00h52min
Albertina da Silva	Auxiliar Administrativo	08h10min
Alisson Verissimo Oliveira Lopes	Odontólogo	11h41min
Ana Paula Cardoso	Agente Administrativo	01h12min
Andreia de Jesus	Servente/Merendeira	08h10min
Carla Renata Goedert Modinger	Agente Administrativo	02h27min
Cibelle B. Morais Zandonai	Fonoaudiólogo	03h37min
Cristiano Zwang	Op. de Maquinas e Veículos	04h26min
Deisi Gracieli Moretti	Fonoaudiólogo	00h38min
Deyse Karolyne Cardozo Leal	Servente/Merendeira	08h00min
Doraci Werling Braatz	Servente/Merendeira	07h46min
Elias Carlos	Pedreiro	66h53min
Elisana Pinto Gramkow	Técnico em Enfermagem	04h51min
Emerson Possamai	Diretor de Departamento	10h02min
Erenildo Bering	Servente de Obras e Serviços	09h59min
Fabiana Regina Radloff	Nutricionista	22h53min
Francisco Antonio Heinzen	Advogado	02h51min
Gabriela Romao dos Reis Silva	Enfermeiro	01h10min
Geovani Ambos	Servente de Obras e Serviços	00h31min
Graciela de Oliveira Alves	Psicólogo	03h05min
Janete Eskelsen	Técnico em Enfermagem	02h59min
Josimara Fernanda Olsson	Auxiliar Odontológico	08h24min
Jucelino Severino da Silva	Servente de Obras e Serviços	04h00min
Jurandir Morlo	Op. de Maquinas e Veículos	04h00min
Juvanio Jose de Andrade	Operador de Veículos	13h47min
Lilian Elizabeth Martins	Diretor de Departamento	19h57min
Luiz Fernando Pereira Schwert	Op. de Maquinas e Veículos	00h59min
Maicon Belarmino	Servente de Obras e Serviços	02h36min
Maira Jennrich da Costa	Professor	01h48min
Marcia Solene Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	04h08min
Marco Aurelio Follador	Médico	10h08min
Maria Aurea Bragança dos Santos	Odontólogo	01h53min
Matheos Abner Silva	Engenheiro Florestal	02h25min
Michelle R. K. H. Bittencourt	Odontólogo	02h01min
Mirian Amaral	Técnico em Enfermagem	07h11min
Moacir Morlo	Op. de Maquinas e Veículos	05h48min
Orlando Almeida Reginatto	Odontólogo	10h37min
Paula Manoela N. da Silva	Nutricionista	00h37min
Renato Moser	Op. de Maquinas e Veículos	04h00min
Rosa Maria Beltramini	Servente/Merendeira	08h00min
Rosa Zenir dos Santos	Gerente Das-5	01h43min
Roseli Maria Lucas	Auxiliar Odontológico	00h47min
Rosimere Schroeder	Servente/Merendeira	03h48min
Sergio da Silva	Servente de Obras e Serviços	10h41min
Suely Sandra Silva	Professor	04h00min
Valdir Ambos	Op. de Maquinas e Veículos	09h00min
Vanessa Cunha	Telefonista/Recepcionista	06h03min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 500

Publicação Nº 1754493

Portaria nº 500, de 31 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de antiguidade, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de agosto de 2018.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Gilson Hansen	Servente de Obras e Serviços	Nível II	A – 01	A – 02
2	Alfonso Penz	Servente de Obras e Serviços	Nível II	A – 01	A – 02
3	Marina Priebe	Agente Administrativo	Nível VII	A – 02	A – 03

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 501

Publicação Nº 1754495

Portaria nº 501, de 31 de agosto de 2018.
"Exonera do Quadro de Pessoal, por Demissão através de Processo Administrativo Disciplinar ".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007, e ainda conforme decisão da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2018, resolve:

D E M I T I R
Art. 1º - CARLOS EDUARDO RIPP, sob a matrícula nº 5037-2, do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, estando assim, exonerado do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 267, de 22 de fevereiro de 2016, com base no Parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 02/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 502

Publicação Nº 1754496

Portaria nº 502, de 31 de agosto de 2018.
"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	N o m e	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
	Eliana Gutz	07/08/18 – 10/08/18	Agente comunitário de saúde	Saúde	04
	Ademir José Lamin	31/07/2018	Servente de obras e serviços	Obras	01
	Albertina da Silva	15/08/2018	Auxiliar administrativo	Sedema	½
	Aline Sprenger	30/07/2018	Professor(a)	Educação	½
	Alisson V. Oliveira Lopes	10/08/2018	Odontólogo(a)	Saúde	01
	Anair Burg	25/07/2018	Agente comunitário de saúde	Saúde	½
	Anair Burg	26/07/18 – 27/08/18	Agente comunitário de saúde	Saúde	02
	Anderson L. G. da Silva	10/08/2018	Médico(a)	Saúde	½
	Anderson Luis Pietrasck	06/08/18 – 07/08/18	Op. de máquinas e veículos	Obras	02
	Anderson Luiz Pietrasck	17/08/18 – 26/08/18	Op. de máquinas e veículos	Obras	10
	Andréia da Silva	24/07/2018	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	½
	Andréia de Jesus	07/08/2018	Servente/merendeira	Saúde	½
	Andressa Marques	13/08/18 – 14/08/18	Auxiliar odontológico	Saúde	02
	Andressa Marques	15/08/18 – 17/08/18	Auxiliar odontológico	Saúde	03
	Antoniela Cristina Ferreira	15/08/2018	Assistente social	Ass. Social	01
	Barbara Heloísa Marques	01/08/2018	Professor(a)	Educação	½
	Beatriz W. Fusinato	13/08/2018	Agente administrativo	Adm.	01
	Betina Serschon	14/08/18 – 17/08/18	Agente administrativo	Saúde	04
	Betina Serschon	13/08/2018	Agente administrativo	Saúde	1
	Camila Ferreira	02/08/2018	Fonoaudiólogo(a)	Saúde	½
	Camila Ferreira	06/08/2018	Fonoaudiólogo(a)	Saúde	½
	Camila Ferreira	17/08/18 – 23/08/18	Fonoaudiólogo(a)	Saúde	07
	Carla C. S. Grassmann	15/08/18 – 24/08/18	Professor(a)	Educação	10
	Carla C. da S. Grassmann	14/08/2018	Professor(a)	Educação	01
	Carla R. G. Modinger	08/08/2018	Agente administrativo	Ass. Social	½
	Chislian C. de Andrade	08/08/2018	Farmacêutico(a)	Saúde	½
	Cibelle B. M. Zandonai	02/08/2018	Fonoaudiólogo(a)	Saúde	01
	Cibelle B. M. Zandonai	08/08/2018	Fonoaudiólogo(a)	Saúde	01
	Cláudia Schad Testoni	15/08/2018	Agente comunitário de saúde	Saúde	½
	Cláudia Schad Testoni	14/08/2018	Agente comunitário de saúde	Saúde	01
	Daiane Fischer	31/07/18 – 02/08/18	Professor(a)	Educação	03
	Daiane Schlichting	02/08/2018	Professor(a)	Educação	02
	Daiane Teixeira Rodrigues	13/08/2018	Psicólogo(a)	Ass. Social	½
	Daniela Klemz	14/08/18 – 16/08/18	Professor(a)	Educação	03
	Edite Skrepitz	25/07/2018	Servente/merendeira	Adm.	01
	Edite Skrepitz	31/07/2018	Servente/merendeira	Adm.	01
	Elrita Nass	17/08/2018	Gerente	Saúde	01
	Elrita Nass	14/08/2018	Gerente	Saúde	½
	Eonice M. da Silva e Silva	30/07/2018	Gerente	Ass. Social	01
	Estandislau Silva Lira	07/08/2018	Servente/merendeira	Educação	01
	Etajane R. T. Eyerkaufer	16/08/2018	Agente administrativo	Educação	01
	Fabiola Voss	23/07/2018	Professor(a)	Educação	01
	Fernanda Cristina Lach	07/08/2018	Professor(a)	Educação	½
	Francisco Antonio Heinzen	15/08/2018	Advogado(a)	Pref. e Vice	01
	Gilmar Cabral	15/08/2018	Vigia	Obras	01
	Graciela de Oliveira Alves	25/07/2018	Psicólogo(a)	Saúde	½
	Graciela de Oliveira Alves	03/08/2018	Psicólogo(a)	Saúde	01
	Graciela de Oliveira Alves	15/08/2018	Psicólogo(a)	Saúde	½
	Henrique J. L. Heidtmann	05/08/18 – 07/08/18	Médico(a)	Saúde	03
	Jane Karine Vinci	30/07/2018	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	01
	Josefa Madalena de Mattos	27/07/2018	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	½

	Josiane Bosse	16/08/2018	Psicóloga	Ass. Social	½
	Jucelino Severino da Silva	26/07/2018	Servente de obras e serviços	Obras	½
	Keila Klaumann	16/08/18 – 17/08/18	Professor(a)	Educação	02
	Ligia Reinicke	10/08/2018	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	½
	Lilian Elizabeth Martins	01/08/2018	Diretor(a) de departamento	Saúde	01
	Lilian Elizabeth Martins	20/07/2018	Diretor(a) de departamento	Saúde	½
	Lilian Elizabeth Martins	03/08/2018	Diretor(a) de departamento	Saúde	½
	Lilian Elizabeth Martins	16/08/2018	Diretor(a) de departamento	Saúde	½
	Luciane Estevo	14/08/18 – 15/08/18	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	02
	Lucilene Kleinschmidt	03/08/2018	Professor(a)	Educação	01
	Luiz C. de S. Schlichting	15/08/2018	Operador de veículos	Obras	01
	Mainara Cavilia	10/08/2018	Servente/merendeira	Educação	01
	Mainara Cavilia	15/08/18 – 21/08/18	Servente/merendeira	Educação	07
	Maira Jennrich da Costa	30/07/2018	Professor(a)	Educação	½
	Mara Bahr	03/08/2018	Servente/merendeira	Ass. Social	½
	Mara Bahr	15/08/2018	Servente/merendeira	Ass. Social	½
	Marcia Cristina Ferreira	13/08/2018	Odontólogo(a)	Saúde	½
	Marcia Cristina Ferreira	01/08/2018	Odontólogo(a)	Saúde	01
	Marcia Cristina Ferreira	25/07/2018	Odontólogo(a)	Saúde	01
	Marcia Solene Ferreira	31/07/18 – 02/08/18	Auxiliar de serviços gerais	Saúde	03
	Márcia Solene Ferreira	15/08/2018	Auxiliar de serviços gerais	Saúde	01
	Margarete Olimpia Felippi	13/08/2018	Psicólogo(a)	Saúde	01
	Maria A. B. dos Santos	20/08/2018	Odontólogo(a)	Saúde	01
	Maria Margaret de Souza	03/08/2018	Servente/merendeira	Saúde	01
	Maria S. R dos Santos	06/08/18 – 07/08/18	Servente/merendeira	Educação	02
	Marlene Rowe	01/08/2018	Servente/merendeira	Educação	½
	Mirian Amaral	13/08/2018	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	½
	Mirtilo Leitis	15/08/18 – 17/08/18	Odontólogo(a)	Saúde	03
	Mirtilo Leitis	20/08/18 – 22/08/18	Odontólogo(a)	Saúde	03
	Natalício D. dos Reis	17/08/2018	Operador de veículos	Ass. Social	01
	Natalício D. dos Reis	20/08/2018	Operador de veículos	Ass. Social	½
	Natalício D. dos Reis	02/08/2018	Operador de veículos	Ass. Social	01
	Natalício D. dos Reis	03/08/2018	Operador de veículos	Ass. Social	01
	Natalício D. dos Reis	07/08/2018	Operador de veículos	Ass. Social	01
	Natalício D. dos Reis	08/08/2018	Operador de veículos	Ass. Social	01
	Natalício D. dos Reis	15/08/18 – 16/08/18	Operador de veículos	Ass. Social	02
	Natalina de Souza Schlup	26/07/18 – 27/08/18	Servente/merendeira	Educação	02
	Natalina de Souza Schlup	15/08/18 – 16/08/18	Servente/merendeira	Educação	02
	Nislene R. Schulz	13/07/2018	Servente/merendeira	Educação	01
	Nislene R. Schulz	03/08/2018	Servente/merendeira	Educação	01
	Nislene R. Schulz	06/08/2018	Servente/merendeira	Educação	01
	Nislene R. Schulz	19/07/2018	Servente/merendeira	Educação	01
	Nislene R. Schulz	20/07/2018	Servente/merendeira	Educação	01
	Nislene R. Schulz	02/08/2018	Servente/merendeira	Educação	01
	Nislene R. Schulz	14/08/2018	Servente/merendeira	Educação	01
	Nislene R. Schulz	13/08/2018	Servente/merendeira	Educação	01
	Nislene R. Schulz	15/08/18 – 24/08/18	Servente/merendeira	Educação	10
	Patrícia Carvalho Fossa	13/08/18 – 19/08/18	Agente administrativo	Sedema	07
	Patrícia Carvalho Fossa	26/07/2018	Agente administrativo	Sedema	01
	Paula M. N. da Silva	03/08/2018	Nutricionista	Saúde	½
	Priscila dos S. Patrocínio	07/08/2018	Diretor(a) de departamento	Ass. Social	01
	Rafaella L. P. Avacini	20/08/18 – 22/08/18	Professor(a)	Educação	03
	Robson Luis Soares	23/07/2018	Odontólogo(a)	Saude	01
	Robson Luis Soares	20/08/2018	Odontólogo(a)	Saúde	½
	Roseli Maria Lucas	07/08/2018	Auxiliar odontológico	Saúde	01
	Roseli Maria Lucas	26/07/2018	Auxiliar odontológico	Saúde	½
	Roseli Maria Lucas	15/08/2018	Auxiliar odontológico	Saúde	01
	Roselita Maria Hank	13/082018	Servente/merendeira	Educação	½
	Rosimere Schroeder	07/08/2018	Servente/merendeira	Educação	½
	Rubens Fusinato	25/07/2018	Diretor(a) de departamento	Obras	01
	Rubia Morgana Manes	13/08/2018	Professor(a)	Educação	½
	Sandra Bachmann	20/08/2018	Agente administrativo	Ass. Social	01
	Sandra Bachmann	03/08/2018	Agente administrativo	Ass. Social	01
	Sandra Metzger	09/08/2018	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	01

	Sérgio da Silva	03/08/2018	Servente de obras e serviços	Obras	01
	Suely Sandra Silva	26/07/2018	Professor(a)	Educação	½
	Suely Sandra Silva	03/08/2018	Professor(a)	Educação	½
	Valdir Schatz	02/08/2018	Servente de obras e serviços	Obras	½
	Valdir Schatz	16/08/2018	Servente de obras e serviços	Obras	01
	Total Geral				177

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de agosto de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PRG 2018-046 - MATERIAL HOSPITALAR

Publicação Nº 1755533

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ilhota, informa que o Processo Licitatório nº 228/2018, na modalidade Pregão Presencial-Registro de Preço n° 046/2018, tipo menor preço, foi revogado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecida junto ao setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Ilhota, rua Leoberto Leal, nº 160, Centro – Ilhota.

Ilhota, 17 de agosto de 2018.
DIOGO WERNER
Secretário de Administração

EDITAL PRG 070 - 2018 MUL - REGISTRO DE PREÇO - PEÇAS E MÃO DE OBRA ESCAVADEIRA DOOSAN

Publicação Nº 1754772

PROCESSO N°. 390/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2018 - MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE
OBJETO	DO OBJETO - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO PESADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COMPONENTES E OUTROS CORRELATOS, OBJETIVANDO ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO ACERVO. CONTRATAÇÃO DE HORAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 09/10/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09/10/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07h às 13:00h	

JOEL JOSÉ SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 24 de Setembro de 2018.

Câmara Municipal

CONCURSO 01 - HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

Publicação Nº 1754803

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Edital de Concurso Público 001/2018, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONTADOR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000107	ANDRESSA SOERGER	5813486
000093	ANTONIO SALESIO COSTA	1670806
000100	BRUNO MURILO BERLIN	5483871
000099	CRISTIANE ALEXANDRE	3838874

000098	CRISTIANE RODRIGUES ARRUDA	5493243
000032	FRANCIELDO AFONSO DA SILVA	603158
000010	GILMAR SEBASTIAO VIEIRA	4096867
000063	JOHNNY REINBOLD REICHARDT	5030305
000095	JOSÉ LUIZ PEREIRA NETO	5925163
000088	JULIANA MÜLLER SILVEIRA	4940690
000109	KATIANE RANGHETTI	6084987
000021	MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS	3337262
000089	MARIO JORGE BANDEIRA DE CARVALHO	5638253
000117	MATHEUS DE LIMA LEITE	4145841
000057	MAYARA SILVA DE SOUZA	5001031
000073	MAYCON FERNANDO BASTOS	6154209
000019	OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	272778448
000004	RICHARD CLAUDIO JULIANI	4661137
000047	ROBERTO CARLOS DA CUNHA	3402629
000108	ROSANGELA DE SOUZA HACK	2630390
000024	SIDNEI MILANI	3548893
000064	SIRLENE WOLF DOS SANTOS	75413815
000065	TAINARA OSAIDA	5296310
000092	WAGNER YUKIO SERIKYAKU	6617781

SERVENTE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000009	ALEXANDRE DAMIÃO COSTA	6755623
000061	AMAURI GONÇALVES	16904419
000113	ANA CAROLINI MONDINI	5280515
000090	ANDERSON RAFAEL LOPES RODRIGUES	05278785445
000052	CHRISTIAN MAXIMO GOMES	43252703-5
000041	CIRO SOARES SÁ	4979242
000048	ELIANE LAGUNA	3977006
000035	FRANCIELLY RIBEIRO DE ALMEIDA	8.090.510
000022	GEORGE DE LIMA FERREIRA	2007002046685
000122	HELCIO JULIO MATIAS JUNIOR	29610102-3
000101	IGOR GONÇALVES MEDVEDOVSKY	1039148976
000118	JUAREZ ZUBEK DA SILVA	4375370
000072	LOANA KEITELIN MOREIRA DA SILVA PEREIRA	7848036
000054	MARCIO JUNIOR DA SILVA	7956426
000038	MARI ALICE DE OLIVEIRA SANTOS	9031899249
000026	MARLI TREGLIA GIL	5498191
000053	NINO AMEDEU DA FONSECA	6039844623
000110	OSNI JOSE DAROS	1.043.609-0
000114	ROSELI MIRANDA BARBOSA	2483392
000043	ROSIVALDO DE ANDRADE COSTA	0382467920091
000085	RULIANA CAROLINA JARNO	96289863
000116	SABRINADA SILVA GONCALVES TIZON	07989664917
000056	VALDECI FERNANDES	3.350.142
000103	VICTOR CHESTER BRASIL PINTO	5081805615
000074	WAGNER ALEXANDRE BRASIL PINTO	6075832755

ILHOTA, 24 de setembro de 2018.
JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ
Presidente

CONCURSO 01 - JULGAMENTO DOS RECURSOS

Publicação Nº 1754807

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NÃO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO do Edital de Concurso Público 001/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer a candidata de inscrição nº 025 o deferimento de sua inscrição, como doadora de medula, onde a mesma reencaminhou a declaração comprovando a condição, para solicitar a isenção da taxa de inscrição.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata anexou o comprovante de doadora de medula na data de 22/09/2018, sendo esta, data superior à permitida pelo edital, conforme item 5.1.5. do edital:

5.1.5. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento de doador, até 17/09/2018. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

Sendo assim sua inscrição não pode ser deferida.

ILHOTA, 24 de setembro de 2018.
JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ
Presidente

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE ERRATA - CONTRATO 2017/30 -A/01 PROC 64/2017 PMI SEDUCE

Publicação Nº 1755496

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 2017/30– A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2637 de 24 de setembro de 2018, na página 396, houve um equívoco quanto o prazo do seguinte contrato: PMI SEDUCE 2017/30 – A/01.

Onde se lê
Prazo: até 25 de agosto de 2018

Leia-se
Prazo: até 25 de agosto de 2019

Michelle Felippe Hugen
Assessora de Departamento de Atos Contratuais

EXTRATO DE ERRATA - CONTRATO 2018/44 -A/00 PROC 89/2018 PMI SEDUCE

Publicação Nº 1755479

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 2018/44 – A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2637 de 24 de setembro de 2018, na página 396, houve um equívoco quanto o valor do seguinte contrato: PMI SEDUCE 2018/44 – A/00.

Onde se lê
Valor Mensal: R$14.400,00

Leia-se
Valor Mensal: 1.200,00

Michelle Felippe Hugen
Assessora de Departamento de Atos Contratuais

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 15/2018 PREGÃO 11/2018 (SEASTH)

Publicação Nº 1755509

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEASTH
PROCESSO Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 08 de outubro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA E COMBÚSTIVEL INCLUSOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SEASTH, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 25 de setembro de 2018
Camila Pires Fermino
Secretária da SEASTH

PORTARIA PMI/UCSCI 034/2018

Publicação Nº 1755143

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 034, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, processo administrativo disciplinar destinado a apurar supostas irregularidades denunciadas no Atendimento 018/2018, proveniente da Ouvidoria Municipal.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2018.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/UCSCI 035/2018

Publicação Nº 1755148

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 035, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, processo administrativo disciplinar destinado a apurar suposta inassiduidade habitual de servidora.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2018.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/UCSCI 036/2018

Publicação Nº 1755151

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 036, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, processo administrativo disciplinar destinado a apurar suposta inassiduidade habitual de servidora.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2018.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/UCSCI 037/2018

Publicação Nº 1755153

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 037, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Sindicância, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, sindicância destinada a apurar suposta irregularidade denunciada pelo Atendimento 079/2017 da Ouvidoria Municipal.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2018.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/UCSCI 038/2018

Publicação Nº 1755154

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 038, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Sindicância, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, e em atendimento à solicitação do Chefe do Poder Executivo, sindicância destinada a apurar suposta irregularidade no procedimento para compra de passagem aérea.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2018.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/UCSCI 039/2018

Publicação Nº 1755156

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 039, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Sindicância, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, e em atendimento à solicitação do Secretário de Desenvolvimento Urbano, sindicância destinada a apurar supostas irregularidades tratadas no Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000858-0 do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2018.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/UCSCI 040/2018

Publicação Nº 1755160

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 040, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Sindicância, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, sindicância destinada a apurar responsáveis por infração de trânsito cometida com veículo da frota municipal nos anos de 2015 e 2016.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2018.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/UCSCI 041/2018

Publicação Nº 1755161

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 041, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Sindicância, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, e em atendimento à solicitação do Secretário Municipal da Fazenda, sindicância destinada a apurar responsáveis por acidente de trânsito ocorrido com veículo da frota municipal.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2018.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/UCSCI 042/2018

Publicação Nº 1755162

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 042, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de tomada de contas especial e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 24429/2016;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Comissão para proceder a Tomada de Contas Especial, objetivando a apuração do prejuízo causado, quantificação do dano ao erário público e identificação dos responsáveis por suposto furto, conforme processo administrativo e sindicância 24429/2016.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Tomada de Contas Especial:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2018.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/UCSCI 043/2018

Publicação Nº 1755163

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 043, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de tomada de contas especial e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 9782/2017;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Comissão para proceder a Tomada de Contas Especial, objetivando a apuração do prejuízo causado, quantificação do dano ao erário público e identificação dos responsáveis, considerando acidente de trânsito envolvendo viatura do corpo de bombeiros, objeto do Convênio n° 008/2013.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Tomada de Contas Especial:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2018.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/UCSCI 044/2018

Publicação Nº 1755165

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 044, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de tomada de contas especial e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 24896/2016;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Comissão para proceder a Tomada de Contas Especial, objetivando a apuração do prejuízo causado, quantificação do dano ao erário público e identificação dos responsáveis, considerando processo administrativo e sindicância 24896/2016.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Tomada de Contas Especial:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2018.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 089/2018

Publicação Nº 1755456

PORTARIA CMI Nº 089/2018
"Concede Férias ao servidor Paulo Tobias Querino"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Sr. Paulo Tobias Querino, servidor ocupante do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, férias regulamentares de 30 (trinta) dias a que tem direito referentes ao período aquisitivo de 15/02/2017 a 14/02/2018, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 30(trinta) dias no período entre 01/10/2018 a 30/10/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de setembro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 24/09/2018.

PORTARIA CMI Nº 090/2018

Publicação Nº 1755468

PORTARIA CMI Nº 090/2018
"Concede Férias à servidora Gabriela de Oliveira Cravo"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a Sra. Gabriela de Oliveira Cravo, servidor ocupante do cargo efetivo de Técnica Legislativa, férias regulamentares de 10 (dez) dias a que tem direito referentes ao período aquisitivo de 11/10/2016 a 10/10/2017, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 10(dez) dias no período entre 01/10/2018 a 10/10/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de setembro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 24/09/2018.

PORTARIA CMI Nº 091/2018

Publicação Nº 1755469

PORTARIA CMI Nº 091/2018
"Concede Férias à servidora Gabriela de Oliveira Cravo"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a Sra. Gabriela de Oliveira Cravo, servidora ocupante do cargo efetivo de Técnica Legislativa, férias regulamentares de 30 (dez) dias a que tem direito referentes ao período aquisitivo de 11/10/2017 a 10/10/2018, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 10(dez) dias no período entre 11/10/2018 a 20/10/2018.
II- 10(dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.
III- 10(dez) dias de saldo de férias serão gozadas pela servidora em período posterior a ser designado por nova Portaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de setembro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 24/09/2018.

PORTARIA CMI Nº 092/2018

Publicação Nº 1755489

PORTARIA CMI Nº 092/2018
"Concede Férias ao servidor Thiago Guimarães Machado"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Sr. Thiago Guimarães Machado, servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, férias regulamentares de 10 (dez) dias a que tem direito referentes ao período aquisitivo de 29/01/2017 a 28/01/2018, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 10(dez) dias no período entre 01/10/2018 a 10/10/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de setembro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 24/09/2018.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 106/2018

Publicação Nº 1755036

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 106/2018
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A..
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00120-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE INDAIAL - Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de financiamento pelo Financiado com o Financiador. Única e exclusivamente, para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos novos, software, serviços técnicos especializados, capacitação técnica e outros, conforme anexo I.
VALOR: R$ 1.425.000,00
PRAZO: 28 de agosto de 2018 até 10 de setembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018.

CONTRATO Nº 116/2018

Publicação Nº 1755040

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 116/2018
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORO DE INDAIAL CORO MISTO INDAIÁ.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de apresentação artística musical "Associação Cultural Coro de Indaial Coro Misto Indaiá" para o ano de 2018.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
PRAZO: 17 de setembro de 2018 até 31 dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2018.

DECRETO Nº 542/18

Publicação Nº 1754596

. DECRETO Nº 542/18
. De 24 de setembro de 2018
Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Amigável e Regularização de Via Pública.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando uma via pública denominada em 1988, através da LEI Nº 1781/1988,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área do imóvel urbano Matrícula nº 4346, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade de JW SERVOÇOS LTDA.

Descrição:
Área com 4.632,73 m²(Quatro mil seiscentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados),distante a partir do ponto PP localizado no vértice da frente com o lado ímpar da rua Adolfo Molinari, distante 1.303,00 m da curva de concordância formada pela rua Adolfo Molinari com a rua Marechal Floriano Peixoto, bairro Polaquia, município de Indaial SC, com as seguintes confrontações e especificações:

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto PP, localizado no vértice da frente com o lado ímpar da Rua Adolfo Molinari, e seguindo em direção aos fundos em doze linhas retas com comprimento total de 380,13 metros, sendo a primeira com 49,04 metros e ângulo interno de 97°45'37"até o ponto P1, a segunda com 19,12 metros e ângulo interno de 165°53'47" até o ponto P2, a terceira com 41,29 metros e ângulo interno de 157°23'20" até o ponto P3, a quarta com 1,42 metros e ângulo interno de 191°50'50" até o ponto P4, a quinta com 14,03 metros e ângulo interno de 187°07'51" até o ponto P5, a sexta com 23,64 metros e ângulo interno de 198°01'20" até o ponto P6, a sétima com 28,31 metros e ângulo interno de 168°58'48" até o ponto P7, a oitava com 44,87 metros e ângulo interno de 142°44'00" até o ponto P8, nona com 27,31 metros e ângulo interno de 201°52'41" até o ponto P9, a décima com 32,05 metros e ângulo interno de 209°12'22" até o ponto P10, a décima primeira com 34,35 metros e ângulo interno de 196°07'59" até o ponto P11, a décima segunda com 64,70 metros e ângulo interno de 216°07'21" até o ponto P12, todas confrontando com terras de JW SERVIÇOS LTDA ME (Matricula n° 4.346 - 1° Of. de Registro de Imóveis de Indaial), sendo este o lado DIREITO, deste ponto segue em direção ao lado esquerdo, em linha reta de 12,00 metros e ângulo interno de 90°00'00" até o ponto P13, confrontando com a Rua Adolfo Molinari, sendo este os FUNDOS, deste ponto segue em direção à frente em doze linhas retas com comprimento total de 393,44 metros, sendo a primeira com 68,62 metros e ângulo interno de 90°00'00" até o ponto P14, a segunda com 39,96 metros e ângulo interno de 143°52'39" até o ponto P15, a terceira com 36,88 metros e ângulo interno de 163°52'01" até o ponto P16, a quarta com 32,75 metros e ângulo interno de 150°47'38" até o ponto P17, a quinta com 43,15 metros e ângulo interno de 158°07'19" até o ponto P18, a sexta com 23,11 metros e ângulo interno de 217°16'00" até o ponto P19, a sétima com 24,38 metros e ângulo interno de 191°01'12" até o ponto P20, a oitava com 16,68 metros e ângulo interno de 161°58'40" até o ponto P21, a nona com 3,39 metros e ângulo interno de 172°52'09" até o ponto P22, a décima com 40,85 metros e ângulo interno de 168°09'10" até o ponto P23, a décima primeira com 14,91 metros e ângulo interno de 203°36'40"até o ponto P24, a décima segunda com 48,74 metros e ângulo interno de 194°06'13" até o ponto P25, confrontando com terras de EDELBERT LADWIG E ELDA LADWIG (Matrícula nº 14.013 - 1º Oficio de Registro de Imóveis de Indaial), sendo este o lado ESQUERDO, deste ponto segue em direção ao lado direito em linha reta de 12,00 metros e ângulo interno de 82°14'23" até o ponto PP, confrontando com a Rua Adolfo Molinari, sendo esta a FRENTE.

Art. 2º - A área de terras ora desapropriadas com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada Rua Adolfo Molinari, Bairro Polaquia, através da Lei nº 1781/1988.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 543/18

Publicação Nº 1754629

. DECRETO Nº 543/18
. De 24 de setembro de 2018

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL
André Luiz Moser, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando a CI nº 305/2018, da Secretaria de Planejamento e CI nº 329/2018 da Procuradoria-Geral do Município,

DECRETA,
Art. 1º - Fica nomeada a comissão especial para conduzir os trabalhos de verificação da regularidade da constituição da despesa, com o objetivo de realizar a liquidação da dívida junto a FUNDO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU, oriunda do Contrato nº 223/2013.

Art. 2º - Ficam designados para compor esta comissão especial, objetivo do art.1º, os servidores abaixo:
· Patrícia Nickhorn e Silva - Arquiteta
· Paulo Roberto Ledra – Coordenador de Meio Ambiente
· Carmelita Iris Vicenzi – Supervisora de Fiscalização Planejamento

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias, podendo prorrogar por igual período, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão da verificação da regularidade da constituição da despesa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 544/18

Publicação Nº 1754639

. DECRETO Nº 544/18
. De 24 de setembro de 2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 109 e demais dispositivos legais em vigor, e conforme CI nº 108/2018, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto no artigo 109, inciso III, da Lei Complementar 105/10, para apuração das supostas infrações ao Artigo 103 inciso V, Servidora Rose Maria dos Santos El Haje, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF 3, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:
· Patrícia Nickhorn e Silva - Presidente
· Bruna Bruzamarello – Secretária
· Gislaine Niezer Ruthes – Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 545/18

Publicação Nº 1754640

. DECRETO Nº 545/18
. De 24 de setembro de 2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 109 e demais dispositivos legais em vigor, e conforme CI nº 109/2018, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto no artigo 109, inciso III, da Lei Complementar 105/10, para apuração das supostas infrações ao Artigo 94 inciso III, Servidora Gilda Ramos Gonçalves, ocupante do cargo de Agente Conunitária, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:
· Patrícia Nickhorn e Silva - Presidente
· Bruna Bruzamarello – Secretária
· Gislaine Niezer Ruthes – Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 547/18

Publicação Nº 1754756

. DECRETO Nº 547/18
. De 24 de setembro de 2018
Altera Decreto nº 428 de 2018 / Atribuições Letícia Da Silva Glória Grisolia

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 428 de 2018, as atribuições de Letícia da Silva Glória Grisolia (Gratificação no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)) ao(a) servidor(a) ocupante do cargo de Educador Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação da Proteção Social Básica e Gestora do Cadastro único e Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 548/18

Publicação Nº 1754755

. DECRETO Nº 548/18
. De 24 de setembro de 2018
ALTERA DECRETO Nº 356 DE 2017 / ATRIBUIÇÕES DAYSE DA SILVA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 356 de 2017, as atribuições de Dayse da Silva (Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)), ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação do CRÁS CARIJÓS e Gestão de Benefícios, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de setembro de 2018
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 549/18

Publicação Nº 1755155

. DECRETO Nº 549/18
. De 24 de setembro de 2018
ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.002.0012.0365.0005.2221.331900000000000	01010000	200.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
05.002.0012.0365.0005.2221.333900000000000	01010000	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 550/18

Publicação Nº 1755158

. DECRETO Nº 550/18
. De 24 de setembro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17,
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.990,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0361.0005.2205.333900000000000	03360000	6.990,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 551/18

Publicação Nº 1755366

. DECRETO Nº 551/18
. De 24 de setembro de 2018

DELEGA ATRIBUIÇÕES / RUBENS STUDINICHA
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA
Art. 1º - Fica delegada, ao senhor Rubens Studinicha, ocupante do cargo de Supervisor de Cemitério, competência para responder interinamente pela Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente, no período de 24 de setembro a 03 de outubro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA Nº 72/18

Publicação Nº 1754758

. PORTARIA Nº 72/18
. De 24 de setembro de 2018
ALTERA PORTARIA Nº 5 DE 2017 / DELEGA ATRIBUIÇÕES /LETÍCIA DA SILVA GLÓRIA GRISOLIA / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos II, VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE,

Altera a Portaria nº 5 de 2017, delega atribuições a Servidora Letícia da Silva Glória Grisolia, ocupante do cargo de Educador Social, fica responsável pela Coordenação da Proteção Social Básica e Gestora do Programa Cadastro único e Bolsa Família, da Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PORTARIA Nº 73/18

Publicação Nº 1754757

. PORTARIA Nº 73/18
. De 24 de setembro de 2018

DELEGA ATRIBUIÇÕES / LAIS JACOBI
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE,

Delegar atribuições a Servidora Laís Jacobi, ocupante do cardo de Assistente Social, fica responsável pela Assessoria Técnica aos Conselhos, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2018

Publicação Nº 1754809

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Processo Licitatório n° 176/2018
Edital de Pregão Presencial n° 013/2018-37941
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de produtos qupimicos para manutenção da piscina municipal.
Entrega dos envelopes: 24/10/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 24/10/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Márcio Moisés Selhorst – Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2018

Publicação Nº 1754812

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n° 177/2018
Edital de Pregão Presencial n° 014/2018-37941
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos para transporte dos atletas da FME.
Entrega dos envelopes: 11/10/2018 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 11/10/2018 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Márcio Moisés Selhorst – Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2018

Publicação Nº 1754813

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 178/2018
Edital de Tomada de Preços n° 019/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa para pintura externa e reforma dos banheiros públicos do Ginásio Sérgio Luiz Petters.
Entrega dos envelopes: 15/10/2018 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 15/10/2018 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 146/2017

Publicação Nº 1755043

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 146/2017

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA – FEESC, pessoa jurídica de direito privado - fundação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 82.895.327/0001-33, estabelecida à Rua Delfino Conti, Campus Universitário, bairro Trindade, no município de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seus representantes legais, Sra. Angela de Espíndola da Silveira, brasileira, casada, gerente executiva, inscrita no CPF sob nº 811.845.229-87 e Cédula de Identidade nº 2.566.319 SESPDC/SC, e, Sr. João Hélio Martins, brasileiro, casado, gerente de projetos, inscrito no CPF sob

o nº 540.925.239-04 e Cédula de Identidade nº 1.811.168 SESP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, as cláusulas terceira, item 3.2.1, e oitava, item 8.1, do contrato original, que tem como objeto a contratação de assessoria e diagnóstico na folha de pagamento de pessoal estatutário da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, envolvendo aproximadamente 1.200 (um mil e duzentos) funcionários, 450 (quatrocentos e cinquenta) rubricas de proventos e descontos, num período de análise de (sessenta) meses. Os serviços serão realizados em 04 (quatro) etapas e por amostragem, conforme proposta apresentada pela Licitante, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO
3.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
3.2.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 01 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE DO CONTRATO
8.1. O prazo de validade do presente contrato será de 01 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 21 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA – FEESC Ângela de Espíndola da Silveira Contratada

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA – FEESC João Hélio Martins Contratada	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sílvio César da Silva Secretário Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Tânia Lúcia Petters
Assessora Jurídica
OAB/SC 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 151/2017

Publicação Nº 1755042

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 151/2017

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL – GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SECRETARIA DE OBRAS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE – SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL – FASSPI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 25.241.466/0001-00, estabelecido na Rua Castelo Branco, nº 109, sala 01, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Salvador Bastos, brasileiro, casado, Diretor de Benefícios, inscrito no CPF sob n° 146.753.159-68 e Cédula de Identidade n° 335.110-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 6.459, bairro Estrada das Areias, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, estabelecido na Rua Leoberto Leal, nº 155, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, n° 410, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.935/0001-05, estabelecido na Rua Leoberto Leal, nº 191, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina e, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.808.965/0001-82, estabelecido na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina ambos representados neste ato por sua representante legal Sra. Katiuscia Simone Harbs, brasileira, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF sob n° 796.531.979-91 e Cédula de Identidade n° 2.967.699, residente e domiciliada à Rua Vitória, n° 99, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, SINCROSLOG PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 18.522.970/0001-12, com sede na Rua Frederico Riemer, n° 143, apto. 501, sala 01, bairro Garcia, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Marcos Alexandre Greuel, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 538.633.139-68 e Cédula de Identidade nº 1.483.004-3, residente e domiciliado na Rua Frederico Riemer, n° 143, apto. 501, bairro Garcia, CEP 89022-140, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor

forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA :
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, fica incluído o item 3.1.2, a cláusula, terceira, do contrato original, que tem como objeto a contratação de serviços de logística de armazenamento e gestão de almoxarifado, incluindo os serviços de transporte de materiais do almoxarifado à unidade requisitante, e armazenamento e gestão de arquivo morto, passando a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO
3.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de serviços de logística de armazenamento e gestão de almoxarifado, incluindo os serviços de transporte de materiais do almoxarifado à unidade requisitante, e armazenamento e gestão de arquivo morto, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	Meses	Serviços de logística de armazenamento e gestão de almoxarifado.	R$ 40.000,00	R$ 480.000,00
2	12	Meses	Serviços de logística de armazenamento e gestão de arquivo morto.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
3	12	Meses	Transporte de materiais do almoxarifado à unidade requisitante média km mês 2.000.	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
VALOR TOTAL:				R$ 672.000,00	

3.1.1. As especificações e condições de execução dos serviços mencionados no quadro acima, estão inseridas no Anexo III – Termo de Referência do Objeto, do edital mencionado na Cláusula Primeira.

3.1.2. Fica incluso no objeto deste contrato, com relação a natureza dos materiais a serem armazenados e gerenciados em almoxarifado (item 1.3.1. do Termo de Referência), os alimentos perecíveis (congelados), incluindo a distribuição desses produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 24 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	SINCROSLOG PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA ME Marcos Alexandre Greuel Contratada

GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS Sílvio César da Silva Secretário Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Wilson Krieck Secretário Municipal

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal
SECRETARIA DE URB E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	SECRETARIA DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Katiúscia Simone Harbs Secretária Municipal	FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Fernando Pasold Diretor Executiva

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Márcio Moisés Selhorst Diretor Executivo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL - FASSPI Salvador Bastos Diretor de Benefícios

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE INDAIAL Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Katiuscia Simone Harbs Secretária Municipal

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Katiuscia Simone Harbs Secretária Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 062/2018-FMS

Publicação Nº 1754688

24/09/2018 31/12/2018 24/09/2018 2018 6 736 62/2018 0 1 Confecção e fornecimento de 80 (oitenta) camisetas manga curta malha PV - Anti Pilling gramatura 186,12g/m² confeccionada em malha com 62,80% de poliéster e 37,20% viscose, nas cores respectivas estampas de acordo com as quantidades, tamanhos, Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul. 1600,00 102520 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT J 1 11 2018 0 33 C 0 0 13 PR 1 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto nº 176/18

Publicação Nº 1754706

DECRETO MUNICIPAL Nº 176 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
"RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 172 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 QUE CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o definido no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica RETIFICADO o inciso III do Art. 3º do Decreto Municipal nº 172 de 12 de setembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º A Audiência Pública terá a seguinte finalidade:

III - Definição das Prioridades e Metas para elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e LOA – Lei Orçamentária Anual 2019;"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 20 de setembro de 2018.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 459/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755198

EXONERA SERVIDORA POR TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
CARLA MUELLER, Matrícula 2834-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3935546 e do CPF 057.494.659-42, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 171/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 24 de setembro de 2018.

Ipumirim - SC, 24 de setembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 460/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755203

REDUZ CARGA HORARIA DA PORTARIA 170/2018 QUE CONTRATOU EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

R E D U Z C A R G A H O R A R I A

Fica reduzida a carga horária de CARLA MUELLER, sob a Matrícula 2833-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3935546 e do CPF 057.494.659-42, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Língua Portuguesa, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 30 Horas, passando para 20 horas semanais, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 24/09/2018 até a volta da titular Sandra Anater.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/02/2018.

Ipumirim - SC, 24 de Setembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 461/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755209

ALTERA CARGA HORARIA DA PORTARIA 146/2018 QUE CONTRATOU EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 010/2017.
ALTERA CARGA HORARIA

ANGELICA PARIZOTTO SANTIAN, sob a Matrícula 2809-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.896.641 e do CPF 084.752.479-54, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora Língua Estrangeira Inglês, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, passando para 20 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 24/09/2018 até a volta da titular Marineide Pick Pilatti.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 24/09/2018.

Ipumirim - SC, 24 de Setembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 462/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755227

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do

Processo Seletivo 010/2017.em substituição a Adrieli Cisotto Lodi.

CONTRATA

TAISE DAIANE FUCHS WENTZ, sob a Matrícula 2917-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.315 e do CPF 082.512.199-06, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 24/09/2018 a 18/12/2018.ou a volta da titular Adrieli Cisotto Lodi
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 24/09/2018.

Ipumirim - SC, 24 de setembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Município de IPUMIRIM - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.795,21	52.047,80	69.543,74	52.659,97	54.046,54	54.632,33	51.784,72	51.599,90	54.427,30	53.700,81	60.876,75	55.263,72	661.378,79	0,00
Pessoal Ativo	50.795,21	52.047,80	69.543,74	52.659,97	54.046,54	54.632,33	51.784,72	51.599,90	54.427,30	53.700,81	60.876,75	55.263,72	661.378,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.035,59	43.072,17	57.550,94	43.578,77	44.726,23	45.211,00	42.854,46	42.701,51	45.041,33	44.440,12	50.378,57	45.733,50	547.324,19	0,00
Obrigações Patronais	8.759,62	8.975,63	11.992,80	9.081,20	9.320,31	9.421,33	8.930,26	8.898,39	9.385,97	9.260,69	10.498,18	9.530,22	114.054,60	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**50.795,21**	**52.047,80**	**69.543,74**	**52.659,97**	**54.046,54**	**54.632,33**	**51.784,72**	**51.599,90**	**54.427,30**	**53.700,81**	**60.876,75**	**55.263,72**	**661.378,79**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.332.074,53**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**30.332.074,53**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**661.378,79**	**2,18**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.819.924,47**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.728.928,25**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.637.932,02**	**5,40**
FONTE:		

IPUMIRIM, 24/09/2018

Kleber Toni Tecchio
Presidente

Jacira Bonissoni
Contadora CRC 033572/0-9

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 076/2018

Publicação Nº 1754327

DECRETO Nº 000076/18 de 24 de Setembro de 2018

Dispõe sobrea o remanejamento de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA - SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica Municípal de 05 Julho de 1990 e o que determina o Art. 7º da Lei Municipal nº de 001370/17 de (Orçamento Público Municipal)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Movimentação Orçamentaria no valor de R$ 65.175,00 conforme discriminado a seguir

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

070110.301.10062.062 Manutenção da Saúde Pública		
3.1.71.00.00.00.00.000000	Transf. a Consórcios Públicos	800,00
070110.301.10062.056 Manutenção da Estratégia da Saúde da Familia		
3.1.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	875,00
070110.304.10062.059 Manutenção de Todas as Atividades em Vigilância a Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	3.000,00
070110.301.10062.062 Manutenção da Saúde Pública		
3.3.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	10.500,00
070110.301.10062.061 Manutenção da Farmácia Básica		
3.3.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	20.000,00
070110.301.10062.062 Manutenção da Saúde Pública		
3.3.93.00.00.00.00.000000	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	30.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a movimentação de dotação orçamentaria acima especificado, decorrerá da anulação da seguinte dotação

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

070110.301.10062.062 Manutenção da Saúde Pública		
3.1.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	30.800,00
070110.301.10062.056 Manutenção da Estratégia da Saúde da Familia		
3.3.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	875,00
070110.301.10062.061 Manutenção da Farmácia Básica		
4.4.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	20.000,00
070110.301.10062.062 Manutenção da Saúde Pública		
4.4.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	10.500,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
070110.304.10062.059 Manutenção de Todas as Atividades em Vigilância a Saúde
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 24 de Setembro de 2018

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EVANDRO JOÃO RAUBER
Secretario Interino de Adm. e Fazenda

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

Publicação Nº 1755061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamento de jogos para os campeonatos municipais de futebol suíço.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 05/10/2018.
Abertura: às 14h00min do dia 05/10/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.

Irani, SC, 24 de setembro de 2018.
SIVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

Publicação Nº 1755107

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME, EPP E MEI, SEDIADAS NO MUNICÍPIO.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, para a XX Festa do Boi Ralado e dos festejos de comemoração ao Centenário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Itaiópolis - SC, de 19 a 21 de outubro de 2018, no Estádio 16 de Abril. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 05 outubro de 2018, até as 08h50. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 05 de outubro de 2018, as 09:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 24 de setembro de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2018

Publicação Nº 1755095

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 45/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Banco do Brasil S.A
OBJETO: fica aditado o valor de R$ 655,00 e prorrogado a vigência do Contrato para 12 meses.
Itaiópolis, 18/09/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 58/2018

Publicação Nº 1755016

Pregão Presencial nº 58/2018; Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para transporte de pacientes para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC. Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 09 de outubro de 2018; Abertura dos Envelopes: as 14:15 horas do dia 09 de outubro de 2018. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 24 de setembro de 2018. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 151 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1755234

DECRETO Nº 151/2018
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema e Lei Orçamentária Anual – LOA, para 2018, n. º 3.703, de 14 de dezembro de 2017:

DECRETA :
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Suplementação
01.01	Gabinete da Prefeita	04.122.0002.2001	Manutenção Serviços Administrativos - Captação de Recursos	0.1.0000	4.4.90.00	130.000,00
07.01	Secretaria de Obras e Transportes	04.122.0012.2.024	Gestão e Adm da Secretaria de Obras e Transportes	0.1.0007	4.4.90.00	200.000,00
09.03	Secretaria de Educação	12.365.0018.2.050	Manutenção e Reforma de Unidades Educacionais	0.1.0001	4.4.90.00	200.000,00
09.04	Secretaria de Educação	12.365.0018.2.060	Gestão dos Recursos Salário Educação - Infantil	0.1.0036	4.4.90.00	70.000,00
TOTAL						600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de :
a) excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal n. º 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei n. º 3.703/17, na importância de R$ 130.000,00 (cem e trinta mil reais), de recursos ordinários;
b) excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal n. º 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei n. º 3.703/17, na importância de R$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de recursos da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE
c) anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais):

Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Anulação
09.03	Secretaria de Educação	12.365.0018.2.050	Manutenção e Reforma de Unidades Educacionais	0.1.0001	3.3.90.00	200.000,00
09.04	Secretaria de Educação	12.365.0018.2.060	Gestão dos Recursos Salário Educação - Infantil	0.1.0036	3.3.90.00	70.000,00
TOTAL						270.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 13 de setembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

ERRATA N° 01 - PREGÃO 04.098.2018

Publicação Nº 1755475

ERRATA N. 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.098.2018
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.098.2018.

Onde se lê:
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.098.2018
TERMO DE REFERÊNCIA
3 – A empresa deverá comprovar ao Pregoeiro a regularidade quanto aos documentos dos veículos que serão utilizados para cumprimento do objeto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após ser declarado habilitado.

Leia-se:

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.098.2018
TERMO DE REFERÊNCIA
3 – A empresa deverá comprovar ao Pregoeiro a regularidade quanto aos documentos dos veículos que serão utilizados para cumprimento do objeto no prazo de até 05 (cinco) dias após ser declarado habilitado.
A data e hora de entrega dos envelopes e abertura do Pregão Presencial 04.098.2018 permanecem inalteradas.

Itapema, 24 de setembro de 2018.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Publicação Nº 1754355

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 871297/2018 – OPERAÇÃO 1055831-44 – PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 05/10/2018.
Início da Sessão: dia 05/10/2018, com início às 08:15 (horário de Brasília – DF), no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 24 de setembro de 2018.
Herwald Otto Trebien
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 169/2018		**Licitação: 169/2018 - PR**		**Data da Homologação: 06/09/2018**					
Fornecedor: 147411 - CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988									
1	01-14-02387	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À SPERVISÃO TÉCNICA COM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO NO SERVIÇO, BUSCANDO OFERTAR APOIO E ACOMPANHAR AS EQUIPES DE TRABALHO NO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES DE GESTÃO DO SUAS E DE PROVIMENTO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, POR 06 HORAS MENSAIS.		MES	12,000	0,0000	269,0000	3.228,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		12,000			3.228,00	

Itapiranga, 24 de Setembro de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2018 - TURISMO E CULTURA.

Publicação Nº 1755418

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2018

A Secretaria de Turismo e Cultura de Itapoá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal Nº 743/ 2017 de 06 de novembro de 2017, projeto "Um Toque de Natal – 2018", convoca os interessados em participar dos concursos de Decoração Natalina "Menino Jesus" - Categoria Residencial, Concurso de Decoração Natalina "Brilho de Natal"- Categoria Comercial e Concurso "Natal Que Surge" - Categoria Guirlandas. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura mediante preenchimento de Ficha de Inscrição. Cada concurso é regido por regulamentos em anexo.

Itapoá, 19 de setembro de 2018.
Claudio Roberson Lemonie
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

REGULAMENTO DO CONCURSO DE GUIRLANDAS NATALINAS "NATAL QUE SURGE"
CATEGORIA - ARTESANATO E ARTES VISUAIS

Art. 1º – Fica instituído o concurso de Decoração Natalina "Natal que Surge" 2018 nos termos da lei Nº 743/2017, ART. 11° de 06 de novembro de 2017.

Art. 2º - O presente concurso consiste na seleção e premiação das "Guirlandas Natalinas", confeccionadas por artesãos e artistas visuais do município de Itapoá.
Paragrafo Único: As guirlandas farão parte da decoração do Programa "Um Toque de Natal" ficando expostas na residência de cada participante.

Art. 3º - O concurso de decoração natalina "Natal que Surge", do Programa "Um Toque de Natal" tem por objetivo:
I – O fortalecimento, pelo incentivo aos eventos e atividades culturais concernentes ao Natal;
II – O desenvolvimento do turismo local, através da adoção de ações governamentais que impulsionem a antecipação da temporada de verão;
III – A promoção de valores como a solidariedade, o respeito ao próximo e a cidadania;
IV – A união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de Itapoá–SC.

Art. 4º – Os artesãos e artistas visuais itapoaenses, poderão se inscrever com no máximo 5 (cinco) guirlandas, desde que tenham participado de uma atividade cultural realizada pelo Departamento Municipal da Cultura da Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá-SC, no ano em curso.
Paragrafo Único: Será premiado somente um guirlanda por participante.

Art. 5º – As inscrições são ilimitadas, e deverão ser realizadas na Secretaria de Turismo e Cultura, no horário de 13:30 até as 18:00 de segunda a sexta.

Art. 6º - As inscrições ocorrem, mediante o ato do preenchimento da "Ficha de Inscrição", logo após a publicação do Edital do Concurso.

Art. 7º - Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.
Parágrafo Único: No ato da inscrição os artesãos e artistas visuais, receberão um aro com 80(oitenta) cm de diâmetro para a montagem da guirlanda. O material utilizado na criação da guirlanda esta a cargo de cada participante.

Art. 8º – A escolha da guirlanda premiada será feita por uma Comissão Julgadora, com juri de natureza técnica, nomeados pelo Executivo Municipal através de portaria. Composto por juri técnico com 3(três) membros formados em Artes visuais e designer.
Parágrafo Único: Serão avaliados os seguintes critérios:
I° Material utilizado;
II° Criatividade;
III° Originalidade e Estética.

Art. 9° - A avaliação será realizada nos dias 14 a 20 de dezembro de 2018 em visitas diurnas.

Art.10 – Será concedida a seguinte premiação:

1º Lugar: R$ 1.000,00
2º Lugar: R$ 700,00
3º Lugar: R$ 500,00
4° Lugar: R$ 150,00
5° Lugar: R$ 150,00
6° Lugar: R$ 100,00
7° Lugar: R$ 100,00
8° Lugar: R$ 100,00
9° Lugar: R$ 100,00
10° Lugar: R$ 100,00

Art. 11 - O resultado será divulgado no dia 21 de dezembro de 2018

Art.12 – As guirlandas que irão compor a decoração natalina deverão permanecer montadas até o dia 06 de janeiro de 2018 e poderão fazer parte do acervo da Secretaria de Turismo e Cultura do município de Itapoá.

Art.13 – A Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá-SC, não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma.

Art.14 – Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Itapoá-SC, o uso da imagem do artesão e artista visual, bem como do produto artístico, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

Art. 15 – Os casos omissos a este regulamento, serão resolvidos pelos promotores do presente concurso.

Itapoá- SC, 13 de Setembro de 2018.
Claudio Roberson Lemonie
Secretário de Turismo e Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA " NATAL QUE SURGE"

CATEGORIA : Artesanato e Artes Visuais.
NOME DO ARTESÃO/ ARTISTA VISUAL: _____
_____ NOME DA ASSOCIAÇÃO : _____
_____
ENDEREÇO (rua, bairro, número, cidade): _____
_____ _____
_____
TELEFONE: _____
_____
E-MAIL: _____
_____
MATERIAL UTILIZADO: _____
_____

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento, concordo em participar do Concurso Guirlandas Natalinas "Natal que Surge" e doar o produto (guirlanda), objeto do concurso, ao acervo da Secretaria de Turismo e Cultura de Itapoá.
Por ser a verdade firmo o presente:
RESPONSÁVEL: (Nome Legível:) _____

Assinatura _____

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "BRILHO DE NATAL" CATEGORIA COMERCIAL

Art. 1º - Fica instituído o concurso de Decoração Natalina "Brilho de Natal" 2018 nos termos da lei Nº 743/2017, ART. 11° de 06 de novembro de 2017.

Art. 2º - O presente concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas em imóveis comerciais (restaurantes, bares, mercados e supermercados, lojas, etc.).
Parágrafo Único – A decoração natalina submetida a seleção deverá ser estar nas fachadas e vitrines dos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º - O concurso de decoração natalina "Brilho de Natal", do Programa "Um Toque de Natal" tem por objetivo:

I – O fortalecimento pelo incentivo aos eventos e atividades culturais concernentes ao Natal;
II – O desenvolvimento do turismo local, através da adoção de ações governamentais que impulsionem a antecipação da temporada de verão;
III – A promoção de valores como a solidariedade, o respeito ao próximo e a cidadania;
IV – A união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de Itapoá – SC.

Art. 4º – Poderão participar, todos os comerciantes locais, mediante preenchimento da "Ficha de Inscrição", a disposição na CDL.

Art. 5º – As inscrições são ilimitadas, e serão realizadas na CDL até o dia 09 de Novembro de 2018, nos horários de expediente da entidade, de segunda a sexta das 8:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:00.

Art. 6º – As inscrições ocorrem, mediante o ato do preenchimento da "Ficha de Inscrição", logo após a publicação do Edital do Concurso.

Art. 7º – Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Art. 8º – A seleção e premiação da decoração natalina realizada em imóveis comerciais será feita por uma Comissão Julgadora, com juri de natureza técnica, nomeados pelo Executivo Municipal através de portaria, composto por 3 (Três) membros formados em Artes visuais e designer.

Parágrafo Único: Serão avaliados os seguintes critérios:
I Criatividade;
II Originalidade;
III Estética (Beleza).

Art. 9º – A avaliação será realizada nos dias 14 a 20 de dezembro de 2018 com visitas diurnas e noturnas.

Art. 10 – Será concedida a seguinte premiação:

1º Lugar: R$ 2.500,00
2º Lugar: R$ 1.500,00
3º Lugar: R$ 1.000,00
4º Lugar: R$ 500,00
5° Lugar: R$ 200,00
6° Lugar: R$ 200,00
7° Lugar: R$ 200,00
8° Lugar: R$ 200,00
9° Lugar: R$ 150,00
10° Lugar: R$ 150,00
11° Lugar: R$ 150,00
12° Lugar: R$ 150,00
13° Lugar: R$ 150,00
14° Lugar: R$ 150,00
15° Lugar: R$ 150,00
16° Lugar: R$ 150,00
17° Lugar: R$ 150,00
18° Lugar: R$ 150,00
19° Lugar: R$ 100,00
20° Lugar: R$ 100,00

Art. 11 - O resultado do concurso será divulgado no dia 21 de dezembro de 2018, sendo que pagamento do prêmio será efetuado após o dia 10 de janeiro de 2019 através de depósito bancário.

Art. 12 – A decoração deverá ser instalada até o dia 29 de novembro de 2018, e permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2019.

Art. 13 – A Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá-SC e CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, não se responsabilizam pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma.

Art. 14 – Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Itapoá-SC e CDL, o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

Art. 15 – Os casos omissos a este regulamento, serão resolvidos pelos promotores do presente concurso.

Itapoá-SC, 18 de setembro de 2018.
Claudio Roberson Lemonie
Secretário de Turismo e Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "BRILHO DE NATAL"

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____
_____

RAZÃO SOCIAL: _____
_____
NOME FANTASIA: _____
_____
ENDEREÇO (rua, bairro, número, cidade) _____
_____
*Ponto de referência: _____
_____
TELEFONE: _____
_____
E-MAIL: _____
_____
RESPONSÁVEL PELA DECORAÇÃO: _____
_____

TERMO PARA USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS

Eu, _____ a portadora do RG _____CPF _____ brasileiro (a), casada, residente e domiciliado no município de Itapoá – SC, neste ato, como responsável legal, autorizo o uso de minha imagem, bem como a do imóvel inscrito nesse concurso na divulgação de fotos e vídeos, relacionadas ao Projeto "Um Toque de Natal" da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Assinatura

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "MENINO JESUS" - CATEGORIA RESIDENCIAL

Art. 1º - Fica instituído o concurso de Decoração Natalina "Menino Jesus" 2018 nos termos da lei Nº 743/2017, ART. 11° de 06 de novembro de 2017.

Art. 2º - O presente concurso consiste na seleção e premiação a decoração natalina realizada em residências do município de Itapoá-SC.
Parágrafo Único – A ornamentação natalina residencial, deverá se fixada na unidade residencial, de forma visível da rua, no espaço que compreende o imóvel.

Art. 3º - O concurso de decoração natalina "Menino Jesus", do Programa "Um Toque de Natal" tem por objetivo:
I – O fortalecimento da cultura local, pelo incentivo aos eventos e atividades culturais concernentes ao Natal;
II – O desenvolvimento do turismo local, através da adoção de ações governamentais que impulsionem a antecipação da temporada de verão;
III – A promoção de valores como a solidariedade, o respeito ao próximo e a cidadania;
IV – A união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de Itapoá – SC.

Art. 4º – Poderão participar do concurso os moradores de imóveis residenciais urbanos e rurais, devidamente inscritos para o concurso.
Paragrafo Único: Será premiado somente uma residência por participante.

Art. 5º- As Inscrições são ilimitadas, e deverão ser realizadas na Secretaria de Turismo e Cultura até o dia 09 de Novembro de 2018, no horário de 13:30 até as 18:00 de segunda a sexta.

Art. 6º – As inscrições ocorrem, mediante o ato do preenchimento da "Ficha de Inscrição", logo após a publicação do Edital do Concurso.

Art. 7º – Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Art. 8º – A seleção e premiação a decoração natalina realizada em residências será feita por uma Comissão Julgadora, com juri de natureza técnica, nomeados pelo Executivo Municipal através de portaria, composto por 3 (Três) membros sendo formados em Artes visuais e designer.

Parágrafo Único: Serão avaliados os seguintes critérios:
I Criatividade;
II Originalidade;
III Estética (Beleza).

Art. 9º - A avaliação será realizada nos dias 14 a 20 de dezembro de 2018 com visitas diurnas e noturnas.

Art. 10 – Será concedida a seguinte premiação:

1º Lugar: R$ 600,00
2º Lugar: R$ 400,00
3º Lugar: R$ 300,00
4° Lugar: R$ 100,00
5° Lugar: R$ 100,00
6° Lugar: R$ 100,00
7° Lugar: R$ 100,00
8° Lugar: R$ 100,00
9° Lugar: R$ 100,00
10° Lugar: R$ 100,00

Art. 11 - O resultado do concurso será divulgado no dia 21 de dezembro de 2018, sendo que pagamento do prêmio será efetuado após o dia 10 de janeiro de 2019 através de depósito bancário.

Art. 12 – A decoração deverá ser instalada até o dia 29 de novembro de 2018, e permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2018.

Art. 13 – A Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá-SC, não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma.

Art. 14 – Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Itapoá-SC, o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel residencial, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

Art. 15 – Os casos omissos a este regulamento, serão resolvidos pelos promotores do presente concurso.
Itapoá, 18 de Setembro de 2018.

Claudio Roberson Lemonie
Secretário de Turismo e Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "MENINO JESUS "
CATEGORIA RESIDENCIAL

CATEGORIA : Residencial
NOME DO PARTICIPANTE: _____
_____
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ( )
INQUILINO DO IMÓVEL ( )
NUMERO DO LOTE: _____Nº DA QUADRA _____

ENDEREÇO (rua, bairro, número, cidade): _____
_____ _____
_____
*Ponto de referência: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
_____
RESPONSÁVEL PELA DECORAÇÃO: _____

TERMO PARA USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS

Eu, _____ a portadora do RG _____CPF _____ brasileiro (a), casada, residente e domiciliado no município de Itapoá – SC, neste ato, como responsável legal, autorizo o uso de minha imagem, bem como a do imóvel inscrito nesse concurso de decoração Natalina "Menino Jesus" na divulgação de fotos e vídeos, relacionadas ao Projeto "Um Toque de Natal" da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Assinatura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3772, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755451

DECRETO MUNICIPAL Nº 3772, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede gratificação especial a profissional de saúde do Programa Saúde da Família - PSF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 116, de 11 de outubro de 2002,
DECRETA:
Art.1° Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Programa Saúde da Família -PSF, no percentual de 60,00% (sessenta por cento), ao servidor Marcos Antônio Cavalcante da Fontoura, por atuação como Médico na Estratégia de Saúde da Família na UBS Barra do Saí.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2018.

Itapoá (SC), 17 de setembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3773, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755460

DECRETO MUNICIPAL Nº 3773, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede gratificação especial a profissional de saúde do Programa Saúde da Família – PSF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 774, de 20 de abril de 2018,
DECRETA:
Art.1° Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Programa Saúde da Família -PSF, no percentual de 10,00% (dez por cento), à servidora Aracelis Roza, por atuação como Agente Comunitária de Saúde na Estratégia de Saúde da Família da UBS Barra do Saí.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2018.
Itapoá (SC), 17 de setembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3774, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755470

DECRETO MUNICIPAL Nº 3774, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede gratificação especial a profissional de saúde do Programa Saúde da Família - PSF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 774, de 20 de abril de 2018,
DECRETA:
Art.1° Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Programa Saúde da Família - PSF, no percentual de 10,00% (dez por cento), à servidora Samantha Cristina Souza Silva, por atuação como Agente Comunitária de Saúde na Estratégia de Saúde da Família da UBS Itapema do Norte.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2018.

Itapoá (SC), 17 de setembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3775, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755471

DECRETO MUNICIPAL Nº 3775, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede gratificação especial a profissional de saúde do Programa Saúde da Família - PSF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 774, de 20 de abril de 2018,
DECRETA:
Art.1° Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Programa Saúde da Família - PSF, no percentual de 10,00% (dez por cento), à servidora Ivani Faligurski Silva, por atuação como Agente Comunitária de Saúde na Estratégia de Saúde da Família da UBS Samambaial.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2018.

Itapoá (SC), 17 de setembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3776, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755473

DECRETO MUNICIPAL Nº 3776, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal nº 3752, de 27 de agosto de 2018, que delega competências em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os parágrafos 1º e 3º do artigo 1º do

Decreto Municipal nº 3752/2018, que passam a vigoram com a seguinte redação:
Art. 1º ...
...
§1º Os documentos referentes aos processos licitatórios serão rubricados pelos servidores que os confeccionarem e pelo chefe que o conferiu, devendo constar o seguinte texto:
I – elaborado por (nome e assinatura);
II – conferido por (nome e assinatura).
(NR)
§3º A adjudicação deverá ser assinada pelo Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitações responsável pelo julgamento do processo. (NR)
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 18 de setembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3777, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755477

DECRETO MUNICIPAL Nº 3777, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de tendência de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II e §3° do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA/2018,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de tendência de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$216.780,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta reais) conforme segue:
Suplementações:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
003 Departamento de Cultura
0013.0392.0008.2070 Promoção e Apoio a Eventos Culturais
33390 Aplicações Diretas (53) FR 1000000 .....
..... R$34.780,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manutenção do Departamento de Turismo
33390 Aplicações Diretas (114) FR 1000000 .....
..... R$70.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
003 Departamento de Cultura
0013.0392.0008.1051 Construção do Memorial dos Pioneiros
34490 Aplicações Diretas (235) FR 1000000 .....
..... R$32.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2054 Realização e apoia a Eventos Turísticos
33390 Aplicações Diretas (48) FR 1000000 .....
..... R$80.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....
..... R$216.780,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 18 de setembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3778, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755478

DECRETO MUNICIPAL Nº 3778, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal nº 3630, de 24 de maio de 2018, que estabelece o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio com início em 31 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o item 1 da alínea "c" do inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3630/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º ...
I – representantes governamentais:
...

c) Secretaria Municipal de Educação:

1. Simone de Oliveira ..... Titular; (NR)
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 21 de setembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3779, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755419

DECRETO MUNICIPAL Nº 3779, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a declaração de situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Erosão Costeira/Marinha – COBRADE – 1.1.4.1.0.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso XVIII do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 10 da Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, e, de acordo com o Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e na ata do COMPDEC, anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Erosão Costeira/Marinha, conforme IN/MI nº 02/2016, COBRADE 11410.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para a orla do município de Itapoá, desde a foz do Rio Saí Mirim e até o Pontal da Figueira, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental registrada no Sistema Integrado de Identificação de Desastres.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de

Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedado a prorrogação dos contratos.
Art. 4º Todas as atividades serão coordenadas pela Coordenação da Defesa Civil, incluindo as ações para recuperação de danos em bens privados.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 dias.

Itapoá (SC), 24 de setembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

JOSÉ CARLOS PARTIKA
COORDENADOR DA DEFESA CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3780, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755480

DECRETO MUNICIPAL Nº 3780, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II e §3° do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA/2018,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, vínculo 1080000 COSIP, perfazendo o montante de R$188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais) conforme segue:
Suplementações:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2054 Realização e apoio a Eventos Turísticos
33390 Aplicações Diretas (586) FR 01080000 ..... R$62.600,00
34490 Aplicações Diretas (582) FR 01080000 ..... R$125.700,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$188.300,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 24 de setembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3781, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755481

DECRETO MUNICIPAL Nº 3781, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41 inciso I e artigo 43 inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º inciso III da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA/2018,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$49.207,35 (quarenta e nove mil, duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos) conforme segue:
Suplementações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2090 Manutenção das Unidades Administrativas SME e CPAE
33390 Aplicações Diretas (583) FR 0301000 ..... R$32.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (587) FR 0301000 ..... R$4.207,35
34490 Aplicações Diretas (588) FR 0301000 ..... R$13.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$49.207,35
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de setembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3782, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755486

DECRETO MUNICIPAL Nº 3782, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41 e inciso I e artigo 43 inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º inciso IV da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA/2018,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação do Fundeb, perfazendo o montante de R$829.200,00 (oitocentos e vinte e nove mil e duzentos reais) conforme segue:
Suplementações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (584) FR 02190000 ..... R$128.900,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2098 Manutenção do Ensino Infantil
33390 Aplicações Diretas (585) FR 02190000 ..... R$39.200,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamento dos Profis. da Educação Fundamental
33190 Aplicações Diretas (344) FR 02180000 ..... R$431.950,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2101 Folha de Pagamento dos Profis. das Creches Municipais
33190 Aplicações Diretas (347) FR 02180000 ..... R$83.390,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2201 Folha de Pagamento dos Profis. Pré-Escola
33190 Aplicações Diretas (341) FR 02180000 ..... R$145.760,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$829.200,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de setembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3783, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755492

DECRETO MUNICIPAL Nº 3783, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41 inciso I e artigo 43 inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA/2018,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$6.951,48 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) conforme segue:
Anulação:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2090 Manutenção das Unidades Administrativas – SME e CPAE
33390 Aplicações Diretas (374) FR 0101000 ..... R$6.951,48

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$6.951,48

Suplementação:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2090 Manutenção das Unidades Administrativas – SME e CPAE
34490 Aplicações Diretas (400) FR 0101000 ..... R$6.951,48

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$6.951,48
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 24 de setembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3784, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755497

DECRETO MUNICIPAL Nº 3784, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Revoga o Decreto Municipal nº 3560, de 12 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3560/2018, que cria comissão permanente de avaliação de imóveis e nomeia seus membros.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de setembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3785, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755500

DECRETO MUNICIPAL Nº 3785, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de tendência de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II e §3° do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV do artigo 6° da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA/2018,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de tendência de excesso de arrecadação,

perfazendo o montante de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme segue:
Suplementação:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2112 Programa de Assistência Farmacêutica Básica
33390 Aplicações Diretas (316) FR 01020100 ..... R$50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$50.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de setembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 007/2017

Publicação Nº 1755094

JULGAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 007/2017

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 203 caput, , da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 1.497/2017 referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2017, e DETERMINA:

1. Ratificar a aplicação de penalidade de demissão à Fernanda Silvino da Silva.
2. Arquivamento do Processo.

Itapoá (SC), 19 de Setembro de 2018.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755504

LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a identificação da frota de veículos oficiais do município de Itapoá-SC e dá outras providências
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Público do Município de Itapoá a identificar sua frota de veículos:
I – na identificação dos veículos automotores e o maquinário de domínio do Município, constará:

a) o brasão do município;
b) a inscrição "Município de Itapoá – SC";
c) secretaria vinculada e/ou Departamento; e,
d) a numeração sequencial por veiculo.
Art. 2º Para fins e efeitos desta Lei, são considerados veículos oficiais, os automotores de propriedade do Município de Itapoá e os locados, utilizados na Administração Direta ou Indireta, inclusive Autarquias e Fundações, destinados, exclusivamente, ao serviço público.
Paragrafo único. Na identificação dos veículos locados não será necessária a numeração sequencial.
Art. 3º Tanto o brasão do município quanto a inscrição deverão estar expostos na lateral do veículo, em tamanho que permita a leitura à média distância.
Paragrafo único. Na parte traseira do veículo constará a numeração sequencial da frota e o brasão do município.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.
Itapoá (SC), 17 de setembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 805, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755506

LEI MUNICIPAL Nº 805, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018, conforme abaixo:
Anulações:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
001 Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
33190 Aplicações Diretas – FR 01000000 ..... R$70.000,00
33390 Aplicações Diretas – FR 01000000 ..... R$50.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$120.000,00

Suplementação:
03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2008 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública
34490 Aplicações Diretas – FR 01000000 ..... R$120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$120.000,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 20 de setembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 EDITAL 35/2018

Publicação Nº 1754626

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 002/2018
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 035/2018 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 25/09/2018, para distribuição para professor que atuará nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

10H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
02	40	4º e 5º Ano	Gilvani Régines Schiessl	28/09/2018	30/10/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 035/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 24 de setembro de 2018.
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 009/2018 EDITAL 31/2017

Publicação Nº 1754628

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 31/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 25/09/2018, para distribuição de aula, que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
24	20h	Professor Aux. De Turma	Silvana De Fátima de Lima	28/09/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 031/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 24 de setembro de 2018
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 010/2018 EDITAL 31/2017

Publicação Nº 1754856

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 010/2018
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 31/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 25/09/2018, para distribuição de aula, que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
25	20h	Professor Aux. De Turma	Indianara Leonardi Aguiar de Aquino Souto	28/09/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 031/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;

• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 24 de setembro de 2018
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 - EDITAL 013/2018 - ODONTÓLOGO

Publicação Nº 1754937

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2018
ODONTÓLOGO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata LUCIA MARA XAVIER AVANÇO para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (original e cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Comprovante de Quitação Militar (Masculino);
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRO/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 24 de setembro de 2018.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO N° 68/2018

Publicação Nº 1754861

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 25 de setembro de 2018. HORÁRIO: 14h:00min (abertura)
PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018 – PROCESSO Nº 99/2018– Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio para uso das Unidades de Saúde conforme Proposta Ministerial nº 11485.410000/1170-03 e especificações constantes no edital e seus anexos.

AVISO DE SUSPENSÃO
O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa para análise e impugnação protocolada sob o nº7622/2018, pela empresa requerente: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 04.104.117/0007-61, com sede a Rua Avenida Brasil Nissan, nº1500 na cidade de Resende no estado de Rio Janeiro/RJ, CEP:27.537.800, representada pela sócia administrador pelo procurador ALEXEY GASTÃO CONSELVAN, portador do CNPF/MF nº 623.410.499-15.

Itapoá, 24 de setembro de 2018.
FERNANDA CRISTINA ROSA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO DIA 24/09/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Publicação Nº 1754656

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Às nove horas e trinta e dois minutos do dia 24 (vinte e quatro) de setembro do ano de dois mil e dezoito, no Plenário da Câmara Municipal de Itapoá, localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte, cidade de Itapoá-SC, foi aberta a sessão pública do Processo Licitatório nº 03/2018, do Pregão Presencial nº 03/2018 cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a reforma da calçada no entorno da sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital, do Pregão Presencial nº 03/2018. A sessão pública aconteceu conforme disposições do Decreto Legislativo Municipal nº 24, de 22 de março de 2013 e foi conduzido pelo pregoeiro oficial do Poder Legislativo de Itapoá FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, e pela equipe de apoio composta pelos servidores Sra. Ana Paula Kogg Stephani (matrícula nº 50857), Sra. Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo (matrícula nº 50911), Sr. Gian Felipi Bernanardes Rosa (Matrícula nº 5109200) e Sra. Michele Mayer (matrícula nº 50822) todos nomeados através da Portaria Legislativa Municipal nº 54, de 04 de junho de 2018. A Licitação foi acompanhada pela Controladora Interna Sra. Maria Ines Vargem Yalcinkaya, pela Secretária-Geral Sra. Sybelle Leichsenring, pelo Procurador Jurídico do Legislativo Sr. Francisco Xavier Soares, e pelo Presidente da Mesa Diretora Vereador José Antônio Stoklosa. No horário definido no Edital, o Pregoeiro iniciou a sessão informando aos representantes das empresas presentes sobre os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, inclusive indicou sobre a gravação em áudio da presente sessão do pregão, e ressaltou que a ausência dos representantes das empresas, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes, e foi identificado a presença dos seguintes representantes das empresas, conforme listagem abaixo:

Empresas Participantes	Representantes (Credenciados)
ASR CONSTRUTORA EIRELI - ME CNPJ 27.383.455/0001-90	ANDERSON SALES RICARDO

O licitante foi credenciado para participar da Licitação. A empresa apresentou tempestivamente seu envelope de proposta e habilitação para participar do certame, em conformidade com o Edital, e no credenciamento foi identificado 01 (uma) empresa participante do Processo Licitatório nº 03/2018. Na sequência, iniciou-se a etapa da abertura do Envelope nº 01 (um). Após análise dos documentos contidos no Envelope nº 01 (um), pelo pregoeiro e equipe de apoio, atesta-se a regularidade das propostas. Ainda com a abertura dos envelopes de propostas, o pregoeiro fez a leitura dos preços por item, com o critério de julgamento pelo preço global, da empresa credenciada, no valor de R$ 25.958,32 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais com trinta e dois centavos). Após análise da Proposta de Preço, e assinatura pelo pregoeiro e pelos servidores membros da equipe de apoio, bem como pelo licitante, iniciou-se os lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas. Passou-se à fase de lances, com o não oferecimento de lance abaixo da proposta inicial pelo licitante. Portanto, com o valor final do menor preço em R$ 25.958,32 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais com trinta e dois centavos). Findada a fase de lances verbais, iniciou-se a fase de habilitação, quando foi analisada a documentação do Envelope nº 02 (dois), apresentada pela empresa vencedora ASR CONSTRUTORA EIRELI – ME, nome fantasia Construtora Verdes Mares. Constata-se vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa classificada do Item 01	Valor Final Unitário
ASR CONSTRUTORA EIRELI - ME CNPJ 27.383.455/0001-90	R$ 25.958,32

O pregoeiro indagou aos representantes quanto ao registro de intenções de recurso, não havendo nenhuma manifestação nesse sentido. Assim, o pregoeiro declarou como vencedor em sessão pública, o licitante supracitado e relacionado no documento anexo a esta ata, por item, com os valores unitários finais ali constantes. Este resultado será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Itapoá, no banner denominado "Licitações", na página inicial do site. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro informa que a empresa vencedora deverá cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) – A empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Câmara Municipal de Itapoá; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Desta forma, o Pregoeiro adjudica o objeto da licitação à empresa vencedora indicada acima. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Xavier Soares Filho, pregoeiro, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelos membros da equipe de apoio da Câmara Municipal de Itapoá-SC e pelos representantes credenciados da empresa.
Itapoá, 24 de setembro de 2018.

Francisco Xavier Soares Filho Pregoeiro (matrícula nº 50881)	
Ana Paula Kogg Stephani Agente Administrativa (matrícula nº 50857)	Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo Agente Administrativa (matrícula nº 50911)
Gian Felipi Bernanardes Rosa Diretor Administrativo (matrícula nº 5109200)	Michele Mayer Técnica Contábil (matrícula nº 50822)

Representantes das empresas participantes do presente certame:

Nome da empresa	Assinatura do representante legal
ASR CONSTRUTORA EIRELI – ME CONSTRUTORA VERDES MARES CNPJ 27.383.455/0001-90	ANDERSON SALES RICARDO CPF 141.745.918-22 Representante legal da empresa – Sócio Proprietário

Ituporanga

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 078, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754645

LEI COMPLEMENTAR N° 078, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
"Altera o art. 116 da Lei Complementar n° 020, de 17 de dezembro de 2008, e dispositivos da Lei n° 2.023, de 23 de junho de 2004".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 116 da Lei Complementar n° 020, de 17 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. O auxílio-alimentação poderá ser concedido ao servidor ativo, na forma e condições estabelecidas em lei."

Art. 2°. Fica alterado o caput do art. 1° da Lei n° 2.023, de 23 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. O Poder Executivo disporá sobre a concessão de auxílio-alimentação aos Servidores Públicos Municipais Ativos da Administração direta e indireta."

Art. 3º Fica alterado o §1° do art. 1° da Lei n° 2.023, de 23 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1°. A concessão de auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório, a fim de restituir os dispêndios realizados pelo servidor para o exercício da função pública."

Art. 4º Fica alterado o § 4° do art. 1° da Lei n° 2.023, de 23 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º - O valor unitário e mensal do auxílio alimentação corresponderá a R$ 300,00 (trezentos) reais, a contar de 01 de setembro de 2018."

Art. 5° Fica alterado o §6° do art. 1° da Lei n° 2.023, de 23 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§6° O auxílio-alimentação não será pago nos seguintes afastamentos:
a) nas licenças de que tratam os artigos 140, 160, 161 e 162 da Lei Complementar n° 020, de 17 de dezembro de 2008;
b) faltas injustificadas;
c) férias."

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 24 de setembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR N° 078, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754644

LEI COMPLEMENTAR N° 078, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
"Altera o art. 116 da Lei Complementar n° 020, de 17 de dezembro de 2008, e dispositivos da Lei n° 2.023, de 23 de junho de 2004".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 116 da Lei Complementar n° 020, de 17 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. O auxílio-alimentação poderá ser concedido ao servidor ativo, na forma e condições estabelecidas em lei."

Art. 2°. Fica alterado o caput do art. 1° da Lei n° 2.023, de 23 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. O Poder Executivo disporá sobre a concessão de auxílio-alimentação aos Servidores Públicos Municipais Ativos da Administração direta e indireta."

Art. 3º Fica alterado o §1° do art. 1° da Lei n° 2.023, de 23 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1°. A concessão de auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório, a fim de restituir os dispêndios realizados pelo servidor para o exercício da função pública."

Art. 4º Fica alterado o § 4° do art. 1° da Lei n° 2.023, de 23 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º - O valor unitário e mensal do auxílio alimentação corresponderá a R$ 300,00 (trezentos) reais, a contar de 01 de setembro de 2018."

Art. 5° Fica alterado o §6° do art. 1° da Lei n° 2.023, de 23 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§6° O auxílio-alimentação não será pago nos seguintes afastamentos:
a) nas licenças de que tratam os artigos 140, 160, 161 e 162 da Lei Complementar n° 020, de 17 de dezembro de 2008;
b) faltas injustificadas;
c) férias."

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 24 de setembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR N° 078, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754642

LEI COMPLEMENTAR N° 078, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
"Altera o art. 116 da Lei Complementar n° 020, de 17 de dezembro de 2008, e dispositivos da Lei n° 2.023, de 23 de junho de 2004".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 116 da Lei Complementar n° 020, de 17 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. O auxílio-alimentação poderá ser concedido ao servidor ativo, na forma e condições estabelecidas em lei."

Art. 2°. Fica alterado o caput do art. 1° da Lei n° 2.023, de 23 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. O Poder Executivo disporá sobre a concessão de auxílio-alimentação aos Servidores Públicos Municipais Ativos da Administração direta e indireta."

Art. 3º Fica alterado o §1° do art. 1° da Lei n° 2.023, de 23 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1°. A concessão de auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório, a fim de restituir os dispêndios realizados pelo servidor para o exercício da função pública."

Art. 4º Fica alterado o § 4° do art. 1° da Lei n° 2.023, de 23 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º - O valor unitário e mensal do auxílio alimentação corresponderá a R$ 300,00 (trezentos) reais, a contar de 01 de setembro de 2018."

Art. 5° Fica alterado o §6° do art. 1° da Lei n° 2.023, de 23 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§6° O auxílio-alimentação não será pago nos seguintes afastamentos:
a) nas licenças de que tratam os artigos 140, 160, 161 e 162 da Lei Complementar n° 020, de 17 de dezembro de 2008;
b) faltas injustificadas;
c) férias."

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 24 de setembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754641

LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
Promove alteração no § 2º do artigo 240, da Lei Complementar n. 20 de 17 de dezembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do artigo 240, da Lei Complementar n. 20, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2o Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 24 de setembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 914, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754550

PORTARIA Nº 914, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 20 e de acordo com a Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora ANDRÉIA MÁRCIA VENTURA SOUZA, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE CULTURA na Fundação Promotora de Eventos, Exposições, Feiras e Eventos Turísticos - FEXPONACE, a gozar férias pelo prazo de 15 (QUINZE) dias a contar de 18/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 08/01/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor em 18 de setembro de 2018.

Ituporanga, 17 de setembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 915, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754554

PORTARIA Nº 915, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e em atendimento ao requerimento n° 3224/2018, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora CAROLINA THEISS VIEIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, concedida pela Portaria nº 547/2018, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 05/09/2018 a 03/11/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2018.

Ituporanga, SC, 17 de setembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 916, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754557

PORTARIA Nº 916, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor ALDOLI DOS SANTOS CAVALHEIRO, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, na Secretaria da Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 09/09/2018 a 07/11/2018.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2018.

Ituporanga, SC, 17 de setembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ GERVÁSIO THOLL
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 917, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754559

PORTARIA Nº 917, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ELENIR APARECIDA HOFFMANN ROSAR, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 11/09/2018 a 26/09/2018.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2018.

Ituporanga, SC, 17 de setembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 918, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755218

PORTARIA Nº 918, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde de pessoa da família à servidora SUELI NUNES SEBOLD, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 13/08/2018 a 15/08/2018, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2018.

Ituporanga, SC, 24 de setembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 919, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755219

PORTARIA Nº 919, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CAMILA MAIARA FRANCO GONÇALVES, ocupante do cargo de MÉDICA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 28/08/2018 a 31/08/2018.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2018.

Ituporanga, SC, 24 de setembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 920, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755226

PORTARIA Nº 920, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora

ELISETE HOFFMANN DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 30/08/2018 a 06/09/2018.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2018.

Ituporanga, SC, 24 de setembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 921, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755228

PORTARIA Nº 921, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor CARLOS AUGUSTO MEURER, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO na Secretaria da Fazenda, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 31/08/2018 a 06/09/2018.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2018.

Ituporanga, SC, 24 de setembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 922, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755229

PORTARIA Nº 922, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga de 1990, conforme inciso I do art. 203 da Lei Complementar nº 020/2008 e de acordo com a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, acostada às folhas 037 do mencionado processo,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA à servidora SCHEILA STUPP ALVES, nomeada pela Portaria nº 7.742, de 22 de dezembro de 2010, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ATIVIDADES DE SAÚDE, com desempenho de suas funções junto a Secretaria de Saúde, por transgressão ao Art. 196, inciso III e art. 6 §1º, da Lei Complementar 020, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 2° Registre-se em seus assentamentos funcionais.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 24 de setembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 923, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755231

PORTARIA Nº 923, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018,

RESOLVE:
Art. 1° CESSAR os efeitos da Portaria nº 811, de 20 de agosto de 2018, que determinou o AFASTAMENTO PREVENTIVO da servidora SCHEILA STUPP ALVES, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ATIVIDADES DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 24 de setembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 24 de setembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.752/2018

Publicação Nº 1754627

DECRETO Nº 1.752, de 24 de setembro de 2018.
"Retifica data da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais , em conjunto com a Presidente do CMDCA de JABORÁ/SC e de acordo com as disposições da Lei municipal nº 1.469/2013 e considerando as orientações do CONANDA, Ofício Circular nº 2/2017 e a Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e
Considerando a ocorrência de erro formal (digitação) constante no Decreto 1.748, de 17 de setembro de 2018, quanto a data de realização da VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
DECRETA:
Art. 1º - Fica retificada a data da "VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" a ser realizada no dia 17 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (17/10/2018), na Sala de Reuniões do Pequeno Caminho, situado na Rua Lauro Rupp, sn, centro, neste município, no horário das 13:00hs às 17:00hs.
Art. 2º - Os demais dispositivos constantes no Decreto 1.748, de 17 de setembro de 2018 permanecem inalterados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ-SC
Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de setembro de 2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito

CLEUCI DE PAULA
Presidente CMDCA

Registrado e publicado o presente Decreto no Átrio da Prefeitura Municipal em 25/09/2018

CLÁUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 116/2018

Publicação Nº 1754323

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 116, de 20 de setembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias a servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:

• Giovana Elisabete Brancher de Cristo Pretto
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/09/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/setembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 117/2018

Publicação Nº 1754324

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora ITAMIRA VARISA, admitida na forma de concurso público e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente de Higienização Copa e Cozinha, através da Portaria nº 741, de 31/03/1994.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 741, de 31/03/1994 (portaria que a nomeou para o cargo efetivo de Agente de Higienização Copa e Cozinha), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/09/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/setembro/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 118/2018

Publicação Nº 1754325

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 118, de 20 de setembro de 2018

"EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE COORDENADOR (A) DE SAÚDE".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora ADRIANA APARECIDA GABRIELI, ocupante do cargo comissionado de Coordenador (a) de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/09/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/setembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 119/2018

Publicação Nº 1754326

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 119, de 20 de setembro de 2018.
NOMEIA ADRIANA APARECIDA GABRIELI PARA O CARGO DE TÉCNICA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso II, do artigo 19, mais os incisos V, VIII, XI e XII do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC, combinado com o artigo 21, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ainda a Lei Complementar nº 58/2001 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso I, do artigo 8º, o inciso I, do artigo 9º e artigos 10 e 11; tendo presentes os termos do Edital de Concurso Público nº 01/2015.
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada, como nomeada está, ADRIANA APARECIDA GABRIELI, brasileira, residente e domiciliada em Linha Jaborazinho – interior - Município de Jaborá - SC, portadora do CPF nº 017.323.729-00, Carteira de Identidade nº 11/R-1070732, para ocupar o Cargo de Técnica em Vigilância Sanitária, em decorrência de aprovação em Concurso Público, com direitos, deveres e remuneração estabelecidos em lei, vinculado ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/09/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/setembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarin

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018FMS

Publicação Nº 1754859

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA Nº 1/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Jaborá/SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, no dia 11 de outubro de 2018, às 09:40 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ – ESF01, SITUADO A RUA SANTO ANTONIO, Nº 49, CENTRO, JABORÁ/SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis.

Jaborá (SC), 24 de Setembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

Publicação Nº 1750109

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Plano Municipal de Turismo

A Prefeitura de Jaraguá do Sul, por seu prefeito, o Sr. Antídio Aleixo Lunelli, torna público que, em atendimento a legislação vigente, realizará audiência no dia 16 de outubro de 2018, às 19 horas, no Auditório Eggon João da Silva, no CEJAS – Centro Empresarial de Jaraguá do Sul, sito a Rua Octaviano Lombardi, 100, Bairro Czerniewicz, e convida a comunidade para discutir, votar e aprovar a versão básica da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Turismo.
O regulamento da audiência pública estará disponível no link www.jaraguadosul.sc.gov.br/plano-municipal-de-turismo, a partir do dia 27 de setembro de 2018, podendo ainda ser obtido através do e-mail turismo@jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul, SC, 25 de setembro de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2017.

Publicação Nº 1754683

Convocação de Processo Seletivo 002/2017.
Pelo presente, fica Vossa Senhoria, Luciana Aparecida Cruz de Siqueira Pegas, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2017 no Cargo de Médico Especialista - Pediatra - 20h.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTOS Nº 003548/2018 - DECISÃO Nº 101/2018/GAPREF

Publicação Nº 1754973

DECISÃO/GAPREF
Decisão nº 101/2018/GAPREF

Autos nº 003548/2018
Requerente: Flama Construções e Serviços Ltda.
Requerido: Município de Jaraguá do Sul

DECISÃO ADMINISTRATIVA
I - Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos 379 e 380/14, 26 e 28/14, todos oriundos da Concorrência nº 73/2014, conforme comprovam os documentos juntados a partir da fl. 60.

O objeto dos contratos em evidência é "a prestação de serviços de serventia", ou seja, mão-de-obra, e aduziu o aumento das despesas de pessoal, inclusive por força da convenção coletiva de trabalho, o que está de fato albergado no Contrato assinado com o Ente Público.

Juntou documentos comprovando a alta dos valores mencionados (fls. 9/46).
Em análise ao processo tem-se as manifestações das secretarias contratantes (Administração, Assistência Social e Habitação, Educação, Planejamento e Urbanismo, Cultura, Esporte e Lazer e Saúde), todas anuindo com o pedido e atestando provisão orçamentária; como ainda há os pareceres da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município, ambas não divergindo do pedido.

É o relatório.

II – Fundamento e Decido.
II.I - Preliminarmente

Pois bem. O objeto desta decisão é aferir se possível ou não a homologação do pedido de aumento de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos 379 e 380/14, 26 e 28/14, todos oriundos da Concorrência nº 73/2014, conforme mencionado da "Declaração" assinada pelo responsável pela empresa (fl. 47) e ratificada pelos gestores das pastas já mencionadas (fls. 48/49).

Deixo de analisar, ao menos agora, em sede perfunctória, a documentação trazida pela empresa, eis que do mérito em si não se falará.

Isso por quê, por diligência deste Gabinete, requisitaram-se os autos nº 0006525/2017 no qual assentado o pedido de reequilíbrio de período anterior.

Ali houve a consecução da Decisão Administrativa nº 082/2017GAPREF na qual se decidiu (fls. 178/187) que:

Assim, DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO A REPACTUAÇÃO feita pela Secretaria da Administração e pela Flama Construções e Serviços Ltda. do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos 379 e 380/14, 26 e 28/14, todos oriundos da Concorrência nº 73/2014 (fl. 60) "para o período de 01/01/2017 a 14/09/2017, no valor mensal "por posto de R$3.100,00 (três mil e cem reais)" (fl. 164), gizando que a empresa declarou que não ajuizará eventual diferença de valores (fl. 154).
Ainda, que o signatário do documento de fl. 154, Nádio Maltauro Flaresso, tem competência formal para transigir em nome da empresa, porquanto postou a assinatura nos contratos juntados nestes autos (fls. 65, 76, 79, 82, 88, 95, 98, 104, 106, 112, 115)

As planilhas trazidas dão conta de que por determinação da Convenção Coletiva de Trabalho com efeitos a partir de janeiro/2017, SINDASCON, o que interferiu, por certo, nos insumos trabalhistas.

Pois muito bem.
Pela decisão, plenamente viável o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro atual protocolado em 28 de fevereiro de 2018 (fl. 2), no entanto, por zelo deste Gabinete, requisitou-se o processo anterior (já mencionado).
Acontece que houve repactuação nos mesmos autos, após a emissão da decisão, sem que ou autos retornassem para alteração de decisão, ,como ainda, com a inserção (após a decisão, repito) da folha "165-B", na qual se evidencia que a repactuação alcançou não mais o período decisório mencionado por este Julgador, qual seja, "para o período de 01/01/2017 a 14/09/2017, no valor mensal "por posto de R$3.100,00 (três mil e cem reais)" (fl. 164), gizando que a empresa declarou que não ajuizará eventual diferença de valores (fl. 154)", mas o período de 15/9/17 a 14/9/18 (fl. 165-B) assinada não pelo Secretário, mas pelo Diretor.
Mesmo com os atropelos de juntada póstuma de documento (fl. 165-"B") e de manifestação desvinculada da decisão derrogando o dito pelo Chefe do Poder Executivo, tenho, que o tal aditamento de prazo (14/9/18), embora inadequado pela forma, está sim ratificado pelo representante da empresa, que, inclusive, assinou o 'quarto termo aditivo" anexo ao processo (as páginas inadvertidamente não estão numeradas) sem se descurar que a empresa "abdica do direito de pleitear qualquer diferença sobre os valores pactuados nestes autos", é o que diz o documento mencionado e, repita-se, gizou-se que o período abrangido é o de 01/01/17 a 14/09/18 (cláusula quarta, item 4.1).
Bem por isso, tenho, estou impedido de analisar o mérito, porquanto a própria empresa já assentiu a cobertura econômico-financeira até, repito, 14/9/18.

DIANTE DO EXPOSTO, conheço do processo, mas sem análise do mérito INDEFIRO A REPACTUAÇÃO feita pelas secretarias contratantes (Administração, Assistência Social e Habitação, Educação, Planejamento e Urbanismo, Cultura, Esporte e Lazer e Saúde), eis que repactuado no QUARTO TERMO ADITIVO que a empresa Flama Construções e Serviços Ltda. se absteria de novo pedido reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos 379 e 380/14, 26 e 28/14, todos oriundos da Concorrência nº 73/2014, para o período de 01/01/2017 a 14/09/2018 (fl. 165-B) dos autos nº 0006525/2017.

À Secretaria da Administração para providências.
Cumpra-se.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Feito isso, ARQUIVEM-SE-OS.

Jaraguá do Sul, 15 de agosto de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTOS Nº 005923/2018 - DECISÃO Nº 112/2017GAPREF

Publicação Nº 1754975

DECISÃO/GAPREF
Decisão nº 112/2017GAPREF

Autos nº 005923/2018
Requerente: Lince Segurança Patrimonial Ltda. ME
Requerido: Município de Jaraguá do Sul

DECISÃO ADMINISTRATIVA
I - Trata-se de pedido de reajuste (protocolo nº 005923/2018, em 19 de março de 2018) referente ao contrato nº 312/2014 do Pregão Presencial nº 100/2014, assinado em 30 de julho de 2014, eis que, aduz a empresa o preço vencedor à época está defasado e requer o reajuste legal, eis que, aduz, a convenção coletiva sindical majorou os salários dos trabalhadores por ela contratados.

À fl. 26 dos autos a Secretaria da Administração pronunciou-se pela possibilidade orçamentária.

Com as manifestações da Procuradoria e Controladoria-Geral subiram os autos a este Gabinete em 27 de agosto de 2018.

É o relatório.
II – Fundamento e Decido.

Muito bem.
O objeto desta decisão é aferir se possível ou não a homologação do pedido de reajuste para reequilíbrio econômico-financeiro da prestação

de serviço elencada no contrato nº 312/2014 do Pregão Presencial nº 100/2014, assinado em 30 de julho de 2014, eis que, aduz a empresa, aduz, a convenção coletiva sindical majorou os salários dos trabalhadores por ela contratados.

Também clara a competência deste julgador para emissão da decisão final acerca do pedido elencado, conquanto previsto no art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Prefeito proferir decisão administrativa.

Pois muito bem.
Acerca da regularidade documental que instruem os autos, a Controladoria-Geral do Município, manifestou-se (fl. 42):

Da documentação apresentada
O item 5.2.2.1 do contrato correspondente ao Edital do Pregão Presencial nº 100/2014, já citado neste Parecer, prevê revisão dos valores quando da alteração do piso salarial da categoria, de acordo com os índices deliberados nestes instrumentos, evidencia-se a conformidade no pedido elaborado pela contratada e solicitante.
A demonstração dos componentes dos custos inerentes à execução dos serviços contratados fora anexada pela requerente nas folhas de nº 08 a 15 dos autos do Processo nº 0005923/2018, no qual verifica-se a existência de 03 (três) centro de custos classificados em conformidade com a categoria dos serviços prestados.
A Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria efetivamente impôs reajuste, a incidir a partir de fevereiro de 2018, sobre os salários e demais benefícios dos colaboradores da empresa contratada observando-se que o Salário Base passou de R$ 1.364,53 (hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) para R$ 1.392,77 (hum mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), assim como o benefício referente ao Vale-alimentação, cujo valor era de R$ 19,00 (dezenove reais) passou para R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos) por dia trabalhado, e a inclusão do Benefício de Assistência ao Trabalhador, que passou a vigorar a partir deste ano, com o custo de R$ 14,00 (quatorze reais) por funcionário.
Outros insumos que também sofreram majoração, tal como o citado pelo fornecedor, é referente ao custo do Transporte Coletivo e a alteração no percentual do Seguro Acidente de Trabalho.

O pedido de reajuste feito pela empresa tem albergue na Lei Federal nº 10.192/01, eis que explícito no art. 2o que: "É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano", como ainda, na cláusula 5.2 do Contrato nº 312/2014 celebrado entre a Administração Pública de Jaraguá do Sul e a empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda. - ME (autos originais arquivados no setor de Licitação) que, por sua vez, encontra norte no inciso XI do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo texto regra assim:

Art.40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
(...)
XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde que a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994)

Sem delongas, a respeito da legalidade do pedido de reajuste visando ao equilíbrio econômico-financeiro, tem-se na lição de Marçal Justen Filho, mencionado em jusrisprudência do Tribunal de Justiça:

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente.
(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração.
(...) Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade.
(...) Não é suficiente alegar que o contratado possuiria margens de lucro suficientemente elevadas para arcar com o prejuízo. Nem caberia argumentar que o contratado, em ocasiões anteriores, obteve grandes vantagens em contratações administrativas ou que, diante de eventos semelhantes, não pleiteou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Todos esses argumentos são impertinentes. Se a proposta consignava margem de lucro muito elevada, a Administração poderia tê-la desclassificado por ser excessiva. Se não o fez e homologou o resultado, reconheceu formalmente a vantajosidade dela.
Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas) e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9 ed., São Paulo: Dialética, 2002. p. 500/5001).
Expressa na lição acima transcrita que há obrigação da Administração tutelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, em especial quando há postulação expressa nesse sentido.
A jurisprudência também não descuida do equilíbrio entre receita e despesas do contrato administrativo:
"o (...) particular tem o direito à manutenção, ao longo da execução do contrato, da mesma proporcionalidade entre encargos e vantagens estabelecida no momento da sua celebração. Logo, se houver alteração do serviço ou AUMENTO da inflação, impondo mais ônus ao contratado, deverá a Administração, de modo correlato, proporcionar a modificação na remuneração a que o particular faz jus, sob pena deste pleitear judicialmente a restauração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que nada mais é do que a manutenção da comutatividade na sua execução. (Embargos Infringentes n. 2003.020315-0, de Araranguá. Rel. Volnei Carlin).

Importante salientar que a própria Lei das Licitações elenca os critérios de reajuste no art. 40, XI, acima mencionado, o que foi devidamente analisado pela Controladoria-Geral do Município e com a aplicação dos índices legais (fl. 43), ou seja, o requisito está atendido, ademais,

como também já dito, o contrato pactuado entre o Município e a empresa prevê, expressamente o reajuste pleiteado (e na forma pleiteada), bem como, o Pregão Presencial N.º 100/2014, que assim dispõe: "Em caso de prorrogação do contrato e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial, o valor poderá ser reajustado pela variação do INPC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses", em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme o Prejulgados n.º 424 que aqui se colaciona:
O reajuste de preços poderá ser concedido após decorrido um ano da data limite prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos arts. 2° e 3° da Lei (federal) n. 10.192, de 14/02/2001, c/c o art. 40, XI, da Lei (federal) n. 8.666, de 21/06/1993, com a redação da Lei n. 8.883, de 1994.
A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos aos pressupostos para a sua efetivação.
Prejulgado reformado pelo Tribunal Pleno em sesso de 24.05.2010, mediante a Deciso n 2139/2010 exarada no Processo CON-08/00495403.
Redao original:
"O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação.

Sobre a composição dos numerários assim se manifestou a Controladoria (fl. 43):
Assim, os cálculos foram minuciosamente refeitos e conferidos por técnico desta Controladoria, na qual constataram-se alguns erros na Planilha de Custos apresentada pela requerente, onde a maior variação ocorreu no item 3.2.1 na qual foi considerado erroneamente um valor único para os três centro de custos. Anexos a este Parecer, encontram-se detalhadamente os cálculos efetuados e sua consolidação está demonstrada em quadro a seguir:

Valores de 2017:						Valores para 2018*:				
Itens	Postos	Descrição dos Serviços	Número de Vigilantes	Valor Unitário por Posto de Trabalho	Valor Mensal do Item	Postos	Número de Vigilantes	Valor Unitário por Posto de Trabalho	Valor Mensal do Item	Variação %
1	2	24 horas interruptas (vigilância desarmada)	8	19.522,74	39.045,48	2	8	20.159,81	40.319,62	3,27%
2	1	12 horas diurnas (vigilância desarmada)	2	8.638,07	8.638,07	1	2	8.930,70	8.930,70	3,39%
3	5	12 horas noturnas (vigilância desarmada)	10	12.395,99	61.979,95	5	10	12.774,67	63.873,35	3,05%
	0	12 horas noturnas (vigilância armada)	0	12.413,70	0,00	0	0	12.793,08	-	3,05%
SOMA:					109,663,50	SOMA:			113.123,67	3,16%

* A partir de fevereiro de 2018.
Bem por isso, é que não se pode negar a legitimidade do pedido da empresa, eis que há previsão do pedido em Lei e em contrato, há a documentação comprovando a majoração de folha de pagamento (fls. 7/25)além da análise técnica dos índices a efetuar o reajuste (fl. 41 e seguintes) dão conta da regularidade do pedido, como ainda, a Secretaria de origem confirmou a existência de dotação orçamentária para o incremento contratual (fls. 26).

DIANTE DO EXPOSTO, nos moldes do edital Pregão Presencial nº 100/2014, assinado em 30 de julho de 2014 e do contrato nº 312/2014, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei nº8.666/93 e nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.192/01, avalizados pela jurisprudência aqui trazida, DEFIRO o pedido formulado pela empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda. - ME e deverá o reajuste de preços incidir sobre os serviços prestados ou a prestar no objeto do contrato nº 312/2014 (fl. 8), ainda, deve o referido reajuste ser aplicado com data a partir de 1º de fevereiro de 2018, estabelecendo-se o quantum mensal de R$113.123,67 (cento e treze mil, cento e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), conforme análise técnica da Controladoria-Geral acerca dos números dispostos na tabela à fl. 44 dos autos, sob pena de, assim não sendo, responder o gestor do contrato/pasta por ilicitude.
Enviem-se os autos à Secretaria da Administração para os trâmites da efetivação da decisão e, feito isso, à Controladoria-Geral para arquivo.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após todos os trâmites legais, arquivem-se.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 032/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1755585

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 032/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-A da Lei 1182/88, Art. 54 Caput e Art. 54 §4 da Lei Municipal 3528/2004, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca dos autos de infração emitido:

Autuado (a)	CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Missão S.O.S. Vida	43.366.504/0003-42	2290/2018	Publicidade irregular (sem licença da Prefeitura) em área pública. Notificação Preliminar dispensada conforme L. M 3528/2004 Art. 54 §4º.	R$ 1.777,80	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2018

Publicação Nº 1754971

EXTRATO DO CONTRATO Nº360/2018

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 180/2018
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE ☐ AMUSPE, estabelecida à Rua 15 de novembro, 2219, bairro Centro, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.453.253/0001-60.
DO OBJETO: Contratação de apresentação musical da Banda Melodia Show, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE. A apresentação será dia 29 de setembro de 2018, das 14 às 17 horas no Salão Barg localizado na Rua Eurico Duwe nº 1709, Rio da Luz – Jaraguá do Sul/SC, no evento intitulado Schützentag im Rio da Luz – Edição 2018, alusivo à 30ª Schützenfest. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) pela apresentação musical da Banda Melodia Show. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador - Schützenfest	3.3.90	695	1536 Recursos Arrecadados Schützenfest

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta contratação ocorrerá no dia 29 de setembro de 2018, em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 4 de setembro de 2018
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Vendelino Konell

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1754970

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2018
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE – CNPJ n° 07.453.253/0001-60
OBJETO: Contratação de apresentação musical da Banda Melodia Show, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE. A apresentação será dia 29 de setembro de 2018, das 14 às 17 horas no Salão Barg localizado na Rua Eurico Duwe nº 1709, Rio da Luz - Jaraguá do Sul/SC, no evento intitulado Schützentag im Rio da Luz ☐ Edição 2018, alusivo à 30ª Schützenfest. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a realização da apresentação musical e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 29 de setembro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do

exercício de 2018, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador - Schützenfest	3.3.90	695	1536 Recursos Arrecadados Schützenfest

Jaraguá do Sul (SC), 21 de setembro de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

Lilian Rosa Membro	Nirton Hanemann Presidente	Vanderleia Hoffmann da Silva Membro

Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.008/2018, de 26/04/2018, alterado pelo Decreto 12.223/2018 de 19/07/2018

RESOLUÇÃO Nº 54/2018/CMDCA/JS - REPUBLICAÇÃO (RETIFICADA)

Publicação Nº 1754540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

RESOLUÇÃO Nº 54/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre alteração na composição da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 19 de setembro de 2018.

Considerando o Art. 15 da Lei Municipal nº 7.301/2016, a saber: "[...] XXI - regulamentar, no Regimento Interno, a estrutura funcional mínima composta por Plenária, Mesa Diretora do Conselho, Secretaria-Executiva, Comissões, Grupos de Trabalho e Comitês, definindo suas atribuições";

Considerando o Art.37 do Regimento Interno do CMDCA: "O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes: a) Planejamento; b) Finanças e Patrimônio; c) Legislação e Normas; d) Acompanhamento e Fiscalização da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente; e) Análise de Projetos";

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, ficando assim representada:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS	
Edson Willian Piotto	Representante governamental
Andréa Máximo Ferreira Malschitzky	Representante governamental
Jeferson Perotti Ferrari	Representante não governamental
Edilma Lemanhê	Representante não governamental

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 55/2018/CMDCA/JS - REPUBLICAÇÃO (RETIFICADA)

Publicação Nº 1754543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

RESOLUÇÃO Nº 55/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre alteração na composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 19 de setembro de 2018.

Considerando o Art. 15 da Lei Municipal nº 7.301/2016, a saber: "[...] XXI - regulamentar, no Regimento Interno, a estrutura funcional mínima composta por Plenária, Mesa Diretora do Conselho, Secretaria-Executiva, Comissões, Grupos de Trabalho e Comitês, definindo suas atribuições";

Considerando o Art.37 do Regimento Interno do CMDCA: "O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes: a) Planejamento; b) Finanças e Patrimônio; c) Legislação e Normas; d) Acompanhamento e Fiscalização da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente; e) Análise de Projetos";

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política do CMDCA/JS, ficando assim representada:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA	
Caius Ananda Xavier dos Santos	Representante governamental
Daniele Sbardelatti	Representante governamental
Waldir Giese	Representante governamental
Cintia Kessler	Representante não governamental
Nilda Gaedke	Representante não governamental
Valdir Moretti	Representante não governamental

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 56/2018/CMDCA/JS - REPUBLICAÇÃO (RETIFICADA)

Publicação Nº 1754545

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016	

RESOLUÇÃO Nº 56/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre alteração na composição da Comissão de Planejamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 19 de setembro de 2018.

Considerando o Art. 15 da Lei Municipal nº 7.301/2016, a saber: "[...] XXI - regulamentar, no Regimento Interno, a estrutura funcional mínima composta por Plenária, Mesa Diretora do Conselho, Secretaria-Executiva, Comissões, Grupos de Trabalho e Comitês, definindo suas atribuições";

Considerando o Art.37 do Regimento Interno do CMDCA: "O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes: a) Planejamento; b) Finanças e Patrimônio; c) Legislação e Normas; d) Acompanhamento e Fiscalização da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente; e) Análise de Projetos";

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição da Comissão de Planejamento do CMDCA/JS, ficando assim representada:

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	
Fabiane da Silva Ananias	Representante governamental
Edson Willian Piotto	Representante governamental
Jeferson Perotti Ferrari	Representante não governamental
Maria Alice da Silva Reitz	Representante não governamental

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018.

SEMED - PORTARIA Nº 1522/2018

Publicação Nº 1755556

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1522/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente Em Prova de Aptidão, realizado através do Edital N° 002/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 781/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, ARYKLECIA PEREIRA DOS SANTOS STRICKER, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1523/2018

Publicação Nº 1755558

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1523/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 788/2018, de 30.05.2018, que admitiu a portaria de, CAROLINE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1524/2018

Publicação Nº 1755561

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1524/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 817/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, DILCELIA APARECIDA DAS NEVES STENGER, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1525/2018

Publicação Nº 1755563

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1525/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 690/2017, de 25.04.2018, que prorrogou a portaria de DOROTEIA GRABAS, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico - SAP, no período de 03.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1526/2018

Publicação Nº 1755564

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1526/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 828/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, ELISANGELA PRUST, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1527/2018

Publicação Nº 1755565

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1527/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 859/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, GENI LUISA SENA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1528/2018

Publicação Nº 1755566

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1528/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente Em Prova de Aptidão, realizado através do Edital N° 002/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1528/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, FRANCIELE MARTINS DE ABREU CALDURO, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1529/2018

Publicação Nº 1755567

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1529/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 886/2018 de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de , JAIANE LIMA MEDEIROS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul,10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1530/2018

Publicação Nº 1755569

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1530/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 887/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, JAMES ENGEL, para em Caráter Temporário atuar como , SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1531/2018

Publicação Nº 1755570

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1531/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 909/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, JUDITE ELIANE TAFNER, para em Caráter Temporário atuar como ADMINISTRADOR ESCOLAR, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1532/2018

Publicação Nº 1755571

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1532/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 702/2017, de 25.04.2018, que prorrogou a portaria de KARINE LIMA DE MORAES, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico - SAP, no período de 03.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1533/2018

Publicação Nº 1755572

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1533/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 929/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, LAURETE DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1534/2018

Publicação Nº 1755573

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1534/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº943/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, LUANA MARTINS, para em Caráter Temporário atuar como, SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1535/2018

Publicação Nº 1755574

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1535/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 947/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, LUCIANA PEREIRA DA SILVA SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1536/2018

Publicação Nº 1755575

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1536/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 703/2018, de 25.04.2018, que prorrogou a portaria de, MARICELMA FRANCISCO , para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, no período de 03.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1537/2018

Publicação Nº 1755576

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1537/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 978/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, MARINILSE DE LIMA SIMÕES, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1538/2018

Publicação Nº 1755578

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1538/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente Em Prova de Aptidão, realizado através do Edital N° 002/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1006/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portariA de, NICOLAS VINICIUS KERSTING, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1539/2018

Publicação Nº 1755579

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1539/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 708/2018, de 25.04.2018, que prorrogou a portaria de, NIVALDETI MARIA SALVO FRANKLIN , para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, no período de 03.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1540/2018

Publicação Nº 1755580

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1540/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 709/2018, de 25.04.2018, que prorrogou a portaria de, ODETE CECILIA BLANK, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico - SAP, no período de 03.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1541/2018

Publicação Nº 1755581

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1541/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1013/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, ONELIA NEUMANN, para em Caráter Temporário atuar como Administrador Escolar, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 47/2018

Publicação Nº 1754548

PORTARIA Nº 47/2018

Exonera Servidor
MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 24 de setembro de 2018, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, o Servidor Neri de Souza. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 06/2017, de 02 de janeiro 2017.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de setembro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 24 de setembro de 2018.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 48/2018

Publicação Nº 1754549

PORTARIA Nº 48/2018

Nomeia Assessor Parlamentar.

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017, a partir de 25 de setembro de 2018, o SR. VALDEMIRO BAKUN NETO, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 24 de setembro de 2018.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 49/2018

Publicação Nº 1755100

PORTARIA Nº 49/2018
Nomeia Vereador para Compor Comissões.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e nos termos dos Artigos 61 e 62 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para fazer parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o VEREADOR ALESSANDRO ROSÁ, enquanto perdurar o seu mandato.

Art. 2º. Fica nomeado para fazer parte da Comissão de Finanças e Orçamento, o VEREADOR ALESSANDRO ROSÁ, enquanto perdurar o seu mandato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 24 de setembro de 2018.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, RELATIVO AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2018, CONFORME ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101 DE 04 DE MAIO DE 2000-LRF

Publicação Nº 1755003

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2017 a Agosto/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.036.251,68	0,00
Pessoal Ativo	6.735.622,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.555.524,93	0,00
Obrigações Patronais	1.180.097,19	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	203.805,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	203.805,08	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	96.824,48	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	34.218,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	34.218,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.002.032,94**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**652.809.155,99**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**652.809.155,99**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.002.032,94**	**1,07**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 6,00%	**39.168.549,36**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 5,70%	**37.210.121,89**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 5,40%	**35.251.694,42**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1769-0136-653). Unidade Responsável: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul. Data da emissão: 24/09/2018 e hora de emissão: 15:10.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Diretoria de Contabilidade e Finanças

Marcelindo Carlos Gruner
Presidente em Exercício
Ordenador das Despesas

Celestino Klinkoski
Secretário da Mesa Diretora

Pedro Anacleto Garcia
Secretário da Mesa Diretora

Rogério Nivaldo Winter
Diretor de Contabilidade e Finanças
CRC/SC 024.744-O6

Naiana Sousa Pereira
Controlador Interno

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1755476

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Dioclésio Ragnini, convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de demonstração da avaliação das Metas Fiscais do Município de Joaçaba referente ao 2º Quadrimestre de 2018, conforme estabelece artigo 9º, §4º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que acontecerá no dia 28 de setembro de 2018, às 16:30 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba, à Rua Tiradentes, nº 872, Centro.

Joaçaba, 24 de setembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO PL 77/2018/PMJ - CC 03/2018/PMJ

Publicação Nº 1754927

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 03/2018/PMJ

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de aerofotogrametria e seu processamento, atualização cadastral, fornecimento de sistema corporativo, treinamento e suporte técnico. Forma de Julgamento: Menor Preço. Data da abertura: Dia 29/10/2018, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 29/10/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 24 de setembro de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria Municipal De Gestão Administrativa E Financeira
JORGE LUIZ DRESCH

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318/2018 - ASSINADA EM 27/08/2018

Publicação Nº 1754898

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 318/2018

Autorizo por meio desta, a empresa ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA CNPJ/MF nº 07.336.749/0001-53 a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários instalação de grupo gerador, junto ao Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba, na Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, bairro frei Bruno, neste Município SC, de acordo com o Processo de Licitação nº 04/2018/FUNREBOM – Edital TP n° 1/2018/PMJ homologado no dia 07/08/2018. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 79.859,43 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 04/2018/FUNREBOM, de 07 de agosto de 2018. O prazo de início é em até 10 (dez) dias e a execução é em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 20 de Agosto de 2018.

Contratante: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

Contratada: LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Representante: PAULO DELFINO PINTO

Assinatura e carimbo: _____
CPF nº 639.561.289-15

RECEBI EM: _____/ _____ /_____

PP 67/2018/PMJ

Publicação Nº 1754995

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018/PMJ

Objeto: o Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à manutenção, reparação e substituição de sinalização das vias urbanas do Município de Joaçaba (SC). Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 05/10/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 05/10/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 24 de setembro de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI
Secretário

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 023/2018 - MATERIAIS REPAROS DIVERSOS

Publicação Nº 1754916

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 023/2018
DISPENSA N. 011/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALMIR PASTORI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo de licitação n.: 023/2018 - Dispensa n.: 011/2018.
Data da homologação: 20/09/2018.
Objeto da licitação: A presente licitação tem como objeto o fornecimento de materiais para a realização de reparos diversos no telhado do prédio da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.
Fornecedor e valor:
a) GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: R$ 316,66 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Desp.	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do elemento	Valor previsto
3	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLA-TIVO	3.3.90.30.24.00.00.00	316,66

Joaçaba (SC), 20 de setembro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor Jurídico

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 024/2018 - CONSERTO TV

Publicação Nº 1754919

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 024/2018
DISPENSA N. 012/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALMIR PASTORI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 024/2018 - Dispensa n.: 012/2018.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2018.
OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto o conserto de um televisor Philips 48 polegadas, instalado na recepção da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.
FORNECEDOR: PAULO PEREIRA DOS SANTOS
VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Desp.	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do elemento	Valor previsto
3	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLA-TIVO	3.3.90.30.25.00.00.00	540,00

Joaçaba (SC), 21 de setembro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor Jurídico

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 243 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754986

PORTARIA Nº 243 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 0245/2018, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELISABETH BARETTA, inscrita no CPF sob o nº 613.462.099-87, portadora do RG nº 547.278-4, inscrita no PASEP sob o nº 170.05151.56-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 5.108, nos termos do art. 41A da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2003.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora.

Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor em 24 de setembro de 2018.

Joaçaba-SC, 24 de setembro de 2018.
Leandro Sartori
Diretor Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0017/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1755069

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0017/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0032/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2018
PROTOCOLO Nº 1132/2018
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para reposição de pavimentos asfálticos em consertos nas redes de água e de esgoto do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

BRITAGEM GASPAR LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	TN	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - ASFALTO (CBUQ)	GASPAR	220,5788	66.173,64
2	900,00	LT	EMULSÃO ASFALTO RR - 1C	GRECA	3,1404	2.826,36

VIGÊNCIA: 21/06/2018 a 20/06/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 24 de setembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0018/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1755071

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0018/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0025/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2018
PROTOCOLO Nº 0926/2018
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de perícias médicas para atender às necessidades do Simae, em razão do disposto nos Decretos Municipais nº 2.920/07 e 3.057/07 e suas alterações, no PCMSO; de questões trabalhistas; ou de acidentes em que o Simae esteja envolvido.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

BRANDALISE & PADILHA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIÊNE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	SV	PERÍCIA MÉDICA ATRAVÉS DE UM MÉDICO PERITO QUE DEVERÁ TER ESPECIALIDADE NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO. PARA VALIDAÇÃO DE AFASTAMENTOS DO TRABALHO.	PORTAL-MED SST	59,50	2.975,00
2	50,00	SV	PERÍCIAS MÉDICAS ATRAVÉS DE 01 MÉDICO PERITO QUE DEVERÁ TER ESPECIALIDADE NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS.	PORTAL-MED SST	59,50	2.975,00
4	3,00	SV	PERÍCIAS MÉDICAS ATRAVÉS DE 01 (UM) MÉDICO PERITO QUE DEVERÁ TER ESPECIALIDADE NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, DEMANDADOS POR PROCESSOS JUDICIAIS, PONDENDO ATUAR COMO ASSISTENTE TÉCNICO NA ESPECIALIDADE DEMANDADA PELO PERICIADO E DEVENDO EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO.	PORTAL-MED SST	3.099,00	9.297,00

VIGÊNCIA: 25/06/2018 a 24/06/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 24 de setembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0021/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1755066

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0021/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0061/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2017
PROTOCOLO Nº 2930/2017
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de limpeza de redes e ramais de esgoto nas cidades de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna – SC e destinação final dos resíduos coletados.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:
NT SERVIÇOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA

Item	Especificação	Quantidade	Unid.	Preço Unitário
1	SERVIÇO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO PARA SUCÇÃO E DESENTUPIMENTO DE REDES E RAMAIS COLETORAS DE ESGOTO.	200,00	HR	R$ 320,00
2	COLETA, TRANPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	50,00	M³	R$ 90,00

VIGÊNCIA: 22/12/2017 a 21/12/2018.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 24 de setembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1755067

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0022/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0062/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2017
PROTOCOLO Nº 2932/2017
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual publicação de avisos de licitações do Simae no exercício de 2018, em jornal de circulação estadual, em atendimento à Lei 8666/93.
PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:
NC COMUNICAÇÕES S/A

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo
1	PUBLICAÇAO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO EM ORGAO DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL DE CIRCULAÇAO ESTADUAL), QUE CIRCULE TODOS OS DIAS DA SEMANA, CONSIDERANDO-SE: FONTE: TAMANHO 8,0 ENTRELINHA: NORMAL ESPAÇAMENTO DOS CARACTERES: NORMAL	CM/C	250	R$ 50,00

VIGÊNCIA: 22/12/2017 a 21/12/2018.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 24 de setembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

José Boiteux

Prefeitura

Decreto 065/2018

Publicação Nº 1754692

DECRETO nº. 065/2018, de 04 de setembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a importância de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0025.0752.0702.2012	Manutenção e Melhoramento da Iluminação Pública	
344900000000000	Aplicacoes diretas	
01080000	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Públ.-cosip	R$50.000,00
03	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
001	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
0004.0123.0301.2005	Manutenção da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
344900000000000	Aplicacoes diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$20.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0027.0812.0602.2023	Manutenção das Atividades Esportivas, da Juventude e Culturais	
331900000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$8.000,00

TOTAL	R$78.000,00

Art. 2º Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir descriminadas:

07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0025.0752.0702.2012	Manutenção e Melhoramento da Iluminação Pública	
333900000000000	Aplicações diretas	
01080000	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Públ.-cosip	R$50.000,00
03	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
001	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
0004.0123.0301.2005	Manutenção da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
333900000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$20.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0027.0812.0602.2023	Manutenção das Atividades Esportivas, da Juventude e Culturais	
333900000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$8.000,00

TOTAL	R$78.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 04 de setembro de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Portaria 240/2018

Publicação Nº 1754696

PORTARIA N° 240, de 03 de setembro de 2018.
"PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Prorrogar até dia 17/10/2018 a licença para tratamento de saúde da servidora MARCELA BERNARDES, concedida por meio da Portaria nº. 198/2018, conforme especificado na Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir 05 de agosto de 2018, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de setembro de 2018.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 241/2018

Publicação Nº 1754703

PORTARIA N° 241, de 04 de setembro de 2018.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) CLAUDIO DE ANDRADE, relativas ao período aquisitivo de 11/09/2016 a 10/09/2017, que serão usufruídas no período de 04/09/2018 a 03/10/2018 (30 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de setembro de 2018.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 242/2018

Publicação Nº 1754710

PORTARIA N° 242, de 09 de setembro de 2018.
"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 3 (três) meses a servidora FRANCIELI CRISTINA CIPRIANI BOING, ocupante do cargo de Professora, que será usufruída no período de 09/09/2018 a 07/12/2018, correspondente ao quinquênio de 11/01/2010 a 10/01/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 09 de setembro de 2018.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 243/2018

Publicação Nº 1754718

PORTARIA N° 243, de 10 de setembro de 2018.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MORGANA KERTZENDORFF RECH, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018, que serão usufruídas no período de 10/09/2018 a 19/09/2018 (10 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 10 de setembro de 2018.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 244/2018

Publicação Nº 1754719

PORTARIA N° 244, de 10 de setembro de 2018.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MARILEIA FUSINATO, relativas ao período aquisitivo de 17/09/2017 a 16/09/2018, que serão usufruídas no período de 10/09/2018 a 19/09/2018 (10 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 10 de setembro de 2018.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 245/2018

Publicação Nº 1754725

PORTARIA N° 245, de 10 de setembro de 2018.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) GRACIELE LANZNASTER, relativas ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2017, que serão usufruídas no período de 10/09/2018 a 19/09/2018 (10 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 10 de setembro de 2018.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 246/2018

Publicação Nº 1754733

PORTARIA N° 246, de 10 de setembro de 2018.
"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 1 (um) mês ao servidor DIEGO TALLES PAVANELLO, ocupante do cargo de Professor, que será usufruída no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, correspondente ao quinquênio de 01/03/2013 a 28/02/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 10 de setembro de 2018.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 60/2018 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM E PODA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL

Publicação Nº 1755587

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 60/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 08/10/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM E PODA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL .Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 25 de Setembro de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 DO FMS DE JUPIÁ SC

Publicação Nº 1754695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 4/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2018 – FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de veículo tipo passeio sedan, sendo que as propostas serão abertas no dia 09 de outubro de 2018, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001.

Jupiá SC, em 24 de setembro de 2018.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

REVOGAÇÃO TP 08/2018 PML

Publicação Nº 1754827

REVOGAÇÃO

REF:TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 – PML
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE CORTES, PODAS DE ÁRVORES E CERCAS VIVAS, NA AV. BELIZÁRIO RAMOS, NO MUNICÍPIO DE LAGES, BEM COMO O RECOLHIMENTO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS CAUSADOS PELA REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DESSES RESÍDUOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.O Município de Lages, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Fazenda, fundamentado na justificativa apresentada pelo Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torno público aos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em comento. Publique-se,

Lages, 25 de setembro de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**546.000.000,00**	**546.000.000,00**	**88.550.371,30**	**16,22**	**365.976.243,62**	**67,03**	**180.023.756,38**
RECEITAS CORRENTES	**514.970.000,00**	**514.970.000,00**	**86.560.022,50**	**16,81**	**349.181.343,19**	**67,81**	**165.788.656,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.783.000,00	64.783.000,00	12.425.062,40	19,18	58.619.097,36	90,49	6.163.902,64
IMPOSTOS	59.207.500,00	59.207.500,00	11.792.792,98	19,92	53.695.080,22	90,69	5.512.419,78
TAXAS	5.575.500,00	5.575.500,00	624.075,35	11,19	4.884.858,87	87,61	690.641,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	8.194,07	0,00	39.158,27	0,00	-39.158,27
CONTRIBUIÇÕES	20.400.000,00	20.400.000,00	8.860.191,08	43,43	35.211.029,42	172,60	-14.811.029,42
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.300.000,00	13.300.000,00	6.329.746,89	47,59	25.542.391,59	192,05	-12.242.391,59
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	7.100.000,00	7.100.000,00	2.530.444,19	35,64	9.668.637,83	136,18	-2.568.637,83
RECEITA PATRIMONIAL	6.137.000,00	6.137.000,00	758.444,91	12,36	2.503.238,65	40,79	3.633.761,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	802.000,00	802.000,00	113.249,00	14,12	719.397,00	89,70	82.603,00
VALORES MOBILIÁRIOS	5.335.000,00	5.335.000,00	645.195,91	12,09	1.783.841,65	33,44	3.551.158,35
RECEITA DE SERVIÇOS	52.764.700,00	52.764.700,00	8.715.723,24	16,52	36.233.257,99	68,67	16.531.442,01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	52.320.200,00	52.320.200,00	8.680.892,49	16,59	36.122.101,86	69,04	16.198.098,14
OUTROS SERVIÇOS	444.500,00	444.500,00	34.830,75	7,84	111.156,13	25,01	333.343,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	340.919.700,00	340.919.700,00	53.187.363,69	15,60	206.405.373,61	60,54	134.514.326,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	154.491.000,00	154.491.000,00	23.967.759,32	15,51	92.673.038,21	59,99	61.817.961,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	118.146.700,00	118.146.700,00	17.450.334,51	14,77	66.656.502,88	56,42	51.490.197,12
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	163.362,91	0,00	651.284,33	0,00	-651.284,33
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	68.000.000,00	68.000.000,00	11.605.306,95	17,07	46.356.105,85	68,17	21.643.894,15
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	282.000,00	282.000,00	600,00	0,21	68.442,34	24,27	213.557,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.965.600,00	29.965.600,00	2.613.237,18	8,72	10.209.346,16	34,07	19.756.253,84
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.089.000,00	5.089.000,00	1.523.102,35	29,93	5.599.845,75	110,04	-510.845,75
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	18.000,00	18.000,00	30.112,48	167,29	45.351,94	251,96	-27.351,94
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	24.858.600,00	24.858.600,00	1.060.022,35	4,26	4.564.148,47	18,36	20.294.451,53
RECEITAS DE CAPITAL	**31.030.000,00**	**31.030.000,00**	**1.990.348,80**	**6,41**	**16.794.900,43**	**54,12**	**14.235.099,57**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.030.000,00	31.030.000,00	1.990.348,80	6,41	16.750.675,59	53,98	14.279.324,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.030.000,00	31.030.000,00	1.990.348,80	6,41	6.100.675,59	19,66	24.929.324,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	10.650.000,00	0,00	-10.650.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	44.224,84	0,00	-44.224,84
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	44.224,84	0,00	-44.224,84
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**14.000.000,00**	**14.000.000,00**	**3.611.061,22**	**25,79**	**12.907.880,75**	**92,20**	**1.092.119,25**

Continua 1/4

Município de LAGES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**14.000.000,00**	**14.000.000,00**	**3.611.061,22**	**25,79**	**12.907.880,75**	**92,20**	**1.092.119,25**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**560.000.000,00**	**560.000.000,00**	**92.161.432,52**	**16,46**	**378.884.124,37**	**67,66**	**181.115.875,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**560.000.000,00**	**560.000.000,00**	**92.161.432,52**	**16,46**	**378.884.124,37**	**67,66**	**181.115.875,63**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	560.000.000,00	560.000.000,00	92.161.432,52	16,46	378.884.124,37	67,66	181.115.875,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.814.341,57	—	—	2.777.446,67	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	9.814.341,57	—	—	2.777.446,67	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**536.520.000,00**	**616.545.282,40**	**68.291.881,42**	**415.728.020,09**	**200.817.262,31**	**90.922.956,60**	**345.684.309,10**	**270.860.973,30**	**324.421.793,97**
DESPESAS CORRENTES	**457.167.000,00**	**497.745.593,93**	**57.669.269,44**	**364.729.894,08**	**133.015.699,85**	**80.203.002,64**	**314.953.515,49**	**182.792.078,44**	**295.885.391,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	248.775.000,00	251.580.000,00	32.289.262,24	176.759.039,00	74.820.961,00	41.133.404,87	165.529.443,11	86.050.556,89	164.475.398,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	3.106.366,96	393.633,04	436.158,87	2.116.021,98	1.383.978,02	2.116.021,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.892.000,00	242.665.593,93	25.380.007,20	184.864.488,12	57.801.105,81	38.633.438,90	147.308.050,40	95.357.543,53	129.293.970,30
DESPESAS DE CAPITAL	**79.303.000,00**	**118.749.688,47**	**10.622.611,98**	**50.998.126,01**	**67.751.562,46**	**10.719.953,96**	**30.730.793,61**	**88.018.894,86**	**28.536.402,88**
INVESTIMENTOS	63.103.000,00	101.822.588,47	9.695.536,95	35.471.050,98	66.351.537,49	7.500.863,93	19.644.722,16	82.177.866,31	17.968.140,36
INVERSOES FINANCEIRAS	200.000,00	927.100,00	927.075,03	927.075,03	24,97	927.075,03	927.075,03	24,97	927.075,03

Continua 2/4

Município de LAGES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**536.520.000,00**	**616.545.282,40**	**68.291.881,42**	**415.728.020,09**	**200.817.262,31**	**90.922.956,60**	**345.684.309,10**	**270.860.973,30**	**324.421.793,97**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	16.000.000,00	16.000.000,00	0,00	14.600.000,00	1.400.000,00	2.292.015,00	10.158.996,42	5.841.003,58	9.641.187,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**23.480.000,00**	**24.192.336,69**	**3.274.195,86**	**14.920.923,63**	**9.271.413,06**	**3.610.222,42**	**14.920.923,63**	**9.271.413,06**	**14.120.923,63**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**560.000.000,00**	**640.737.619,09**	**71.566.077,28**	**430.648.943,72**	**210.088.675,37**	**94.533.179,02**	**360.605.232,73**	**280.132.386,36**	**338.542.717,60**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**560.000.000,00**	**640.737.619,09**	**71.566.077,28**	**430.648.943,72**	**210.088.675,37**	**94.533.179,02**	**360.605.232,73**	**280.132.386,36**	**338.542.717,60**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	18.278.891,64	—	40.341.406,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	560.000.000,00	640.737.619,09	71.566.077,28	430.648.943,72	—	94.533.179,02	378.884.124,37	—	378.884.124,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**14.000.000,00**	**14.000.000,00**	**3.611.061,22**	**25,79**	**12.907.880,75**	**92,20**	**1.092.119,25**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**14.000.000,00**	**14.000.000,00**	**3.611.061,22**	**25,79**	**12.907.880,75**	**92,20**	**1.092.119,25**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.000.000,00	14.000.000,00	3.611.061,22	25,79	12.907.880,75	92,20	1.092.119,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.000.000,00	14.000.000,00	3.611.061,22	25,79	12.907.880,75	92,20	1.092.119,25

Continua 3/4

Município de LAGES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**23.480.000,00**	**24.192.336,69**	**3.274.195,86**	**14.920.923,63**	**9.271.413,06**	**3.610.222,42**	**14.920.923,63**	**9.271.413,06**	**14.120.923,63**
DESPESAS CORRENTES	23.480.000,00	24.192.336,69	3.274.195,86	14.920.923,63	9.271.413,06	3.610.222,42	14.920.923,63	9.271.413,06	14.120.923,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.480.000,00	24.192.336,69	3.274.195,86	14.920.923,63	9.271.413,06	3.610.222,42	14.920.923,63	9.271.413,06	14.120.923,63
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 44.356.273,76

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	536.520.000,00	616.545.282,40	68.291.881,42	415.728.020,09	96,54	200.817.262,31	90.922.956,60	345.684.309,10	95,86	270.860.973,30
Legislativa	14.100.000,00	13.600.000,00	1.367.611,34	6.204.576,13	1,44	7.395.423,87	1.551.671,49	5.539.115,58	1,54	8.060.884,42
Ação Legislativa	14.100.000,00	13.600.000,00	1.367.611,34	6.204.576,13	1,44	7.395.423,87	1.551.671,49	5.539.115,58	1,54	8.060.884,42
Judiciária	2.905.000,00	2.905.000,00	550.379,65	2.181.091,46	0,51	723.908,54	550.072,19	2.135.172,61	0,59	769.827,39
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	2.905.000,00	2.905.000,00	550.379,65	2.181.091,46	0,51	723.908,54	550.072,19	2.135.172,61	0,59	769.827,39
Administração	51.802.600,00	51.962.600,00	5.647.899,27	26.373.235,51	6,12	25.589.364,49	6.098.723,28	24.145.407,79	6,70	27.817.192,21
Planejamento e Orçamento	7.320.000,00	7.320.000,00	1.064.913,86	4.640.023,07	1,08	2.679.976,93	1.154.946,46	4.546.047,63	1,26	2.773.952,37
Administração Geral	30.550.000,00	30.710.000,00	3.817.061,32	17.064.911,78	3,96	13.645.088,22	4.107.296,34	15.847.699,74	4,39	14.862.300,26
Administração Financeira	3.000.000,00	3.000.000,00	46.067,89	1.949.938,92	0,45	1.050.061,08	360.461,11	1.478.154,61	0,41	1.521.845,39
Controle Interno	730.000,00	730.000,00	119.246,53	519.783,78	0,12	210.216,22	121.932,64	511.785,08	0,14	218.214,92
Normatização e Fiscalização	5.232.600,00	5.232.600,00	273.933,60	1.033.541,86	0,24	4.199.058,14	217.468,21	954.612,60	0,26	4.277.987,40
Administração de Receitas	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Comunicação Social	1.970.000,00	1.970.000,00	326.676,07	1.165.036,10	0,27	804.963,90	136.618,52	807.108,13	0,22	1.162.891,87
Segurança Pública	2.237.600,00	2.882.600,00	430.038,24	1.995.883,07	0,46	886.716,93	434.400,54	1.512.015,75	0,42	1.370.584,25
Policiamento	782.600,00	962.600,00	143.640,63	496.625,29	0,12	465.974,71	136.964,72	473.614,64	0,13	488.985,36
Defesa Civil	1.455.000,00	1.920.000,00	286.397,61	1.499.257,78	0,35	420.742,22	297.435,82	1.038.401,11	0,29	881.598,89
Assistência Social	17.132.700,00	21.453.637,69	3.667.748,44	12.872.568,94	2,99	8.581.068,75	3.467.022,98	11.886.798,64	3,30	9.566.839,05
Assistência ao Idoso	95.000,00	120.000,00	0,00	26.856,47	0,01	93.143,53	0,00	26.856,47	0,01	93.143,53
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	51.845,00	1.500,00	46.500,00	0,01	5.345,00	1.500,00	46.500,00	0,01	5.345,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	282.000,00	1.070.242,69	179.122,50	200.792,50	0,05	869.450,19	179.122,50	200.192,50	0,06	870.050,19
Assistência Comunitária	16.755.700,00	20.211.550,00	3.487.125,94	12.598.419,97	2,93	7.613.130,03	3.286.400,48	11.613.249,67	3,22	8.598.300,33
Previdência Social	47.450.000,00	47.450.000,00	76.378,27	45.611.744,64	10,59	1.838.255,36	8.919.961,26	34.401.377,43	9,54	13.048.622,57
Previdência do Regime Estatutário	47.450.000,00	47.450.000,00	76.378,27	45.611.744,64	10,59	1.838.255,36	8.919.961,26	34.401.377,43	9,54	13.048.622,57
Saúde	124.735.000,00	143.445.000,00	12.908.864,91	101.727.786,80	23,62	41.717.213,20	22.099.060,76	81.085.379,13	22,49	62.359.620,87
Atenção Básica	67.450.000,00	78.964.000,00	10.624.013,02	47.293.029,26	10,98	31.670.970,74	11.854.913,00	44.400.783,70	12,31	34.563.216,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.603.000,00	59.278.000,00	1.168.136,01	51.326.021,81	11,92	7.951.978,19	9.256.656,75	34.242.802,06	9,50	25.035.197,94
Suporte Profilático e Terapêutico	3.782.000,00	4.203.000,00	1.039.273,47	2.681.877,34	0,62	1.521.122,66	880.696,05	2.074.809,45	0,58	2.128.190,55
Vigilância Sanitária	900.000,00	1.000.000,00	77.442,41	426.858,39	0,10	573.141,61	106.794,96	366.983,92	0,10	633.016,08
Trabalho	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Fomento ao Trabalho	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Educação	117.989.100,00	119.273.100,00	17.201.733,59	80.968.558,17	18,80	38.304.541,83	18.726.971,46	77.373.991,56	21,46	41.899.108,44
Ensino Fundamental	114.185.000,00	115.099.000,00	16.655.127,97	78.568.653,35	18,24	36.530.346,65	18.170.370,33	75.474.642,60	20,93	39.624.357,40
Educação Infantil	3.804.100,00	4.174.100,00	546.605,62	2.399.904,82	0,56	1.774.195,18	556.601,13	1.899.348,96	0,53	2.274.751,04
Cultura	3.910.000,00	4.222.880,00	387.667,59	3.048.173,32	0,71	1.174.706,68	565.951,70	2.521.606,15	0,70	1.701.273,85
Difusão Cultural	3.910.000,00	4.222.880,00	387.667,59	3.048.173,32	0,71	1.174.706,68	565.951,70	2.521.606,15	0,70	1.701.273,85

Continua 1/3

Município de LAGES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	536.520.000,00	616.545.282,40	68.291.881,42	415.728.020,09	96,54	200.817.262,31	90.922.956,60	345.684.309,10	95,86	270.860.973,30
Direitos da Cidadania	125.000,00	125.000,00	400,00	4.585,50	0,00	120.414,50	400,00	4.339,00	0,00	120.661,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	125.000,00	125.000,00	400,00	4.585,50	0,00	120.414,50	400,00	4.339,00	0,00	120.661,00
Urbanismo	8.100.000,00	8.935.100,00	2.498.397,36	8.294.580,04	1,93	640.519,96	2.672.265,24	7.228.651,77	2,00	1.706.448,23
Serviços Urbanos	8.100.000,00	8.935.100,00	2.498.397,36	8.294.580,04	1,93	640.519,96	2.672.265,24	7.228.651,77	2,00	1.706.448,23
Habitação	2.049.000,00	2.049.000,00	170.257,81	464.926,88	0,11	1.584.073,12	158.263,91	345.575,00	0,10	1.703.425,00
Habitação Urbana	2.049.000,00	2.049.000,00	170.257,81	464.926,88	0,11	1.584.073,12	158.263,91	345.575,00	0,10	1.703.425,00
Saneamento	70.999.000,00	78.030.300,00	9.016.699,23	55.044.936,10	12,78	22.985.363,90	12.611.775,90	41.667.659,85	11,55	36.362.640,15
Saneamento Básico Urbano	70.999.000,00	78.030.300,00	9.016.699,23	55.044.936,10	12,78	22.985.363,90	12.611.775,90	41.667.659,85	11,55	36.362.640,15
Gestão Ambiental	8.425.000,00	9.027.490,00	937.479,68	5.434.383,96	1,26	3.593.106,04	980.641,00	5.083.646,71	1,41	3.943.843,29
Preservação e Conservação Ambiental	8.425.000,00	9.027.490,00	937.479,68	5.434.383,96	1,26	3.593.106,04	980.641,00	5.083.646,71	1,41	3.943.843,29
Agricultura	3.600.000,00	10.824.672,43	1.392.818,95	5.593.807,79	1,30	5.230.864,64	1.300.143,06	5.320.252,96	1,48	5.504.419,47
Extensão Rural	3.600.000,00	10.824.672,43	1.392.818,95	5.593.807,79	1,30	5.230.864,64	1.300.143,06	5.320.252,96	1,48	5.504.419,47
Indústria	0,00	3.323.300,00	0,00	3.323.300,00	0,77	0,00	0,00	3.323.300,00	0,92	0,00
Produção Industrial	0,00	3.323.300,00	0,00	3.323.300,00	0,77	0,00	0,00	3.323.300,00	0,92	0,00
Comércio e Serviços	2.670.000,00	6.670.000,00	4.337.496,73	5.339.194,61	1,24	1.330.805,39	1.008.257,81	1.918.687,68	0,53	4.751.312,32
Promoção Comercial	2.020.000,00	2.020.000,00	297.196,73	1.275.894,61	0,30	744.105,39	307.312,84	1.217.742,71	0,34	802.257,29
Comercialização	220.000,00	4.220.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,93	220.000,00	657.944,97	657.944,97	0,18	3.562.055,03
Turismo	430.000,00	430.000,00	40.300,00	63.300,00	0,01	366.700,00	43.000,00	43.000,00	0,01	387.000,00
Transporte	27.450.000,00	48.343.602,28	4.531.250,33	12.139.437,88	2,82	36.204.164,40	2.835.889,18	8.171.326,20	2,27	40.172.276,08
Transporte Aéreo	650.000,00	850.000,00	267.926,31	803.778,93	0,19	46.221,07	178.617,54	714.470,16	0,20	135.529,84
Transporte Rodoviário	26.800.000,00	47.493.602,28	4.263.324,02	11.335.658,95	2,63	36.157.943,33	2.657.271,64	7.456.856,04	2,07	40.036.746,24
Desporto e Lazer	2.480.000,00	3.662.000,00	539.332,67	2.936.335,48	0,68	725.664,52	676.641,24	2.145.428,63	0,59	1.516.571,37
Desporto Comunitário	2.480.000,00	3.662.000,00	539.332,67	2.936.335,48	0,68	725.664,52	676.641,24	2.145.428,63	0,59	1.516.571,37
Encargos Especiais	28.250.000,00	38.250.000,00	2.629.427,36	36.168.913,81	8,40	2.081.086,19	6.264.843,60	29.874.576,66	8,28	8.375.423,34
Serviço da Dívida Interna	19.500.000,00	19.500.000,00	0,00	17.706.366,96	4,11	1.793.633,04	2.728.173,87	12.275.018,40	3,40	7.224.981,60
Outras Transferências	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	3.100.000,00	0,72	100.000,00	684.357,16	2.685.687,14	0,74	514.312,86
Outros Encargos Especiais	5.550.000,00	15.550.000,00	2.629.427,36	15.362.546,85	3,57	187.453,15	2.852.312,57	14.913.871,12	4,14	636.128,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.480.000,00	24.192.336,69	3.274.195,86	14.920.923,63	3,46	9.271.413,06	3.610.222,42	14.920.923,63	4,14	9.271.413,06
Legislativa	265.000,00	265.000,00	34.189,76	124.327,21	0,03	140.672,79	34.189,76	124.327,21	0,03	140.672,79
Ação Legislativa	265.000,00	265.000,00	34.189,76	124.327,21	0,03	140.672,79	34.189,76	124.327,21	0,03	140.672,79
Judiciária	150.000,00	150.000,00	41.377,18	141.505,18	0,03	8.494,82	41.377,18	141.505,18	0,04	8.494,82
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	150.000,00	150.000,00	41.377,18	141.505,18	0,03	8.494,82	41.377,18	141.505,18	0,04	8.494,82

Continua 2/3

Município de LAGES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.480.000,00	24.192.336,69	3.274.195,86	14.920.923,63	3,46	9.271.413,06	3.610.222,42	14.920.923,63	4,14	9.271.413,06
Administração	3.365.000,00	3.365.000,00	441.594,28	1.736.433,08	0,40	1.628.566,92	441.594,28	1.736.433,08	0,48	1.628.566,92
Planejamento e Orçamento	630.000,00	630.000,00	99.296,85	383.370,26	0,09	246.629,74	99.296,85	383.370,26	0,11	246.629,74
Administração Geral	1.470.000,00	1.470.000,00	251.114,27	997.940,43	0,23	472.059,57	251.114,27	997.940,43	0,28	472.059,57
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	10.539,28	35.265,22	0,01	29.734,78	10.539,28	35.265,22	0,01	29.734,78
Normatização e Fiscalização	600.000,00	600.000,00	80.643,88	319.857,17	0,07	280.142,83	80.643,88	319.857,17	0,09	280.142,83
Administração de Receitas	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Assistência Social	550.000,00	690.000,00	163.083,05	642.417,96	0,15	47.582,04	163.083,05	642.417,96	0,18	47.582,04
Assistência Comunitária	550.000,00	690.000,00	163.083,05	642.417,96	0,15	47.582,04	163.083,05	642.417,96	0,18	47.582,04
Saúde	3.780.000,00	3.780.000,00	672.926,51	2.716.750,47	0,63	1.063.249,53	672.926,51	2.716.750,47	0,75	1.063.249,53
Atenção Básica	3.780.000,00	3.780.000,00	672.926,51	2.716.750,47	0,63	1.063.249,53	672.926,51	2.716.750,47	0,75	1.063.249,53
Educação	14.300.000,00	14.872.336,69	1.747.195,83	8.857.503,92	2,06	6.014.832,77	2.083.222,39	8.857.503,92	2,46	6.014.832,77
Ensino Fundamental	14.300.000,00	14.872.336,69	1.747.195,83	8.857.503,92	2,06	6.014.832,77	2.083.222,39	8.857.503,92	2,46	6.014.832,77
Cultura	110.000,00	110.000,00	21.340,88	81.265,21	0,02	28.734,79	21.340,88	81.265,21	0,02	28.734,79
Difusão Cultural	110.000,00	110.000,00	21.340,88	81.265,21	0,02	28.734,79	21.340,88	81.265,21	0,02	28.734,79
Gestão Ambiental	700.000,00	700.000,00	108.260,02	445.419,68	0,10	254.580,32	108.260,02	445.419,68	0,12	254.580,32
Preservação e Conservação Ambiental	700.000,00	700.000,00	108.260,02	445.419,68	0,10	254.580,32	108.260,02	445.419,68	0,12	254.580,32
Agricultura	100.000,00	100.000,00	20.116,20	75.841,59	0,02	24.158,41	20.116,20	75.841,59	0,02	24.158,41
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	20.116,20	75.841,59	0,02	24.158,41	20.116,20	75.841,59	0,02	24.158,41
Comércio e Serviços	90.000,00	90.000,00	14.957,30	63.342,92	0,01	26.657,08	14.957,30	63.342,92	0,02	26.657,08
Promoção Comercial	90.000,00	90.000,00	14.957,30	63.342,92	0,01	26.657,08	14.957,30	63.342,92	0,02	26.657,08
Desporto e Lazer	70.000,00	70.000,00	9.154,85	36.116,41	0,01	33.883,59	9.154,85	36.116,41	0,01	33.883,59
Desporto Comunitário	70.000,00	70.000,00	9.154,85	36.116,41	0,01	33.883,59	9.154,85	36.116,41	0,01	33.883,59
TOTAL (III) = (I + II)	560.000.000,00	640.737.619,09	71.566.077,28	430.648.943,72	100,00	210.088.675,37	94.533.179,02	360.605.232,73	100,00	280.132.386,36

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**44.853.183,60**	**42.788.327,04**	**44.175.239,15**	**53.773.128,98**	**38.787.483,58**	**49.850.535,29**	**44.990.928,38**	**58.026.219,68**	**44.591.861,66**	**44.695.643,66**	**47.167.581,18**	**45.257.027,80**	**558.957.160,00**	**514.970.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.307.361,72	4.152.898,56	5.143.287,29	6.136.967,18	5.692.513,07	5.594.526,34	6.646.358,40	16.104.075,02	6.366.309,55	5.790.252,58	6.481.857,46	5.943.204,94	79.359.612,11	64.783.000,00
I.P.T.U.	381.560,70	167.117,62	118.345,60	203.694,46	278.496,65	214.491,02	760.798,08	10.212.355,92	1.237.397,22	675.249,86	572.001,06	704.473,93	15.525.982,12	11.800.000,00
I.S.S.	3.121.924,11	2.569.129,66	2.898.522,78	2.963.591,87	2.676.204,31	2.712.122,17	2.562.699,23	3.026.255,35	2.796.974,65	2.770.945,66	2.861.293,82	2.979.295,24	33.938.958,85	33.700.000,00
I.T.B.I.	517.854,02	432.882,02	444.881,35	599.384,24	360.346,40	539.847,25	372.439,12	543.027,87	477.088,47	505.935,72	1.001.506,88	520.167,07	6.315.360,41	1.317.500,00
I.R.R.F	1.200.556,77	864.134,87	1.560.331,23	2.253.650,14	2.019.488,44	1.388.648,08	1.067.609,59	1.748.818,17	1.487.929,50	1.467.118,51	1.729.778,54	1.424.276,44	18.212.340,28	12.390.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.466,12	119.634,39	121.206,33	116.646,47	357.977,27	739.417,82	1.882.812,38	573.617,71	366.919,71	371.002,83	317.277,16	314.992,26	5.366.970,45	5.575.500,00
Contribuições	4.350.342,61	3.391.639,54	5.577.267,94	4.289.977,31	4.187.481,79	3.876.597,52	3.770.314,48	5.811.409,69	4.148.798,41	4.556.236,45	4.240.300,60	4.619.890,48	52.820.256,82	20.400.000,00
Receita Patrimonial	488.959,25	338.350,77	294.579,91	310.696,04	522.666,72	321.780,17	370.771,55	598.084,07	-257.024,73	188.515,96	666.115,53	92.329,38	3.935.824,62	6.137.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	422.436,44	283.284,77	247.038,00	286.386,43	340.766,81	162.006,97	188.235,81	135.544,34	-455.865,64	2.430,82	486.425,42	-103.827,54	1.994.862,63	2.865.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	66.522,81	55.066,00	47.541,91	24.309,61	181.899,91	159.773,20	182.535,74	462.539,73	198.840,91	186.085,14	179.690,11	196.156,92	1.940.961,99	3.272.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.853.706,05	4.163.614,31	4.182.900,54	4.212.373,89	4.322.009,70	4.244.810,02	5.761.087,18	4.399.224,73	4.422.196,61	4.368.206,51	4.403.533,56	4.312.189,68	52.645.852,78	52.764.700,00
Transferências Correntes	27.967.111,98	27.563.512,54	26.817.521,57	36.047.042,02	22.672.318,86	34.457.506,77	27.284.512,85	29.953.390,77	28.409.454,89	28.762.177,34	30.211.582,98	28.840.367,19	348.986.499,76	340.919.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.625.608,83	4.108.849,64	4.226.239,61	8.131.522,65	5.154.221,45	6.738.179,42	4.537.429,01	4.757.346,50	5.838.419,95	5.467.402,64	6.298.213,01	4.684.594,79	63.568.027,50	71.240.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	8.634.980,99	8.145.787,94	8.306.714,59	8.883.475,29	9.251.699,30	8.228.365,84	8.122.975,17	8.593.452,71	7.897.634,18	7.429.439,09	8.585.540,89	8.525.161,36	100.605.227,35	98.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.525.252,89	1.680.652,90	1.294.837,25	978.872,26	944.972,50	1.164.954,18	1.508.013,07	1.704.211,38	1.614.182,44	1.590.081,23	1.862.165,73	1.889.299,29	17.757.495,12	14.800.000,00
Cota-Parte do ITR.	81.192,95	814.488,86	115.066,03	96.680,00	59.373,75	16.351,65	4.740,23	6.907,33	3.758,40	4.907,95	4.757,03	2.804,47	1.211.028,65	260.000,00
Outras Transferências Correntes	8.195.125,95	7.014.708,00	7.199.513,62	11.686.276,48	974.303,90	12.192.275,39	7.385.769,04	8.821.710,97	7.175.352,77	8.632.385,55	7.657.044,20	7.682.004,58	94.616.470,45	86.497.700,00
Transferências da LC 61/1989	115.723,82	146.045,30	119.254,97	164.537,23	136.874,47	146.006,42	95.434,43	151.220,03	103.841,17	168.499,73	95.961,32	103.783,89	1.547.182,78	1.280.000,00
Transferências da LC 87/1996	28.362,02	28.362,02	28.362,02	28.362,02	27.622,01	27.622,01	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	334.630,08	342.000,00
Transferências do FUNDEB	5.760.864,53	5.624.617,88	5.527.533,48	6.077.316,09	6.123.251,48	5.943.751,86	5.802.495,57	5.890.885,52	5.748.609,65	5.441.804,82	5.680.244,47	5.925.062,48	69.346.437,83	68.000.000,00
Outras Receitas Correntes	2.885.701,99	3.178.311,32	2.159.681,90	2.776.072,54	1.390.493,44	1.355.314,47	1.157.883,92	1.160.035,40	1.502.126,93	1.030.254,82	1.164.191,05	1.449.046,13	21.209.113,91	29.965.600,00
DEDUÇÕES (II)	**5.175.368,52**	**4.260.161,70**	**5.142.817,83**	**4.447.610,89**	**4.447.127,58**	**4.638.129,13**	**4.219.766,65**	**5.895.512,21**	**4.776.090,88**	**4.334.323,22**	**4.248.032,81**	**4.585.289,27**	**56.170.230,69**	**29.413.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	753.673,93	170.764,79	168.727,83	177.980,50	212.292,95	173.880,56	173.880,56	173.880,56	486.954,67	167.303,64	193.021,55	350.968,10	3.203.329,64	16.113.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	1.619.470,50	1.104.560,56	2.155.995,36	1.108.737,66	1.122.406,48	1.197.428,99	1.206.524,46	2.653.584,82	1.212.806,21	1.208.654,21	1.216.323,37	1.208.422,58	17.014.915,20	13.300.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	2.802.224,09	2.984.836,35	2.818.094,64	3.160.892,73	3.112.428,15	3.266.819,58	2.839.361,63	3.068.046,83	3.076.330,00	2.958.365,37	2.838.687,89	3.025.898,59	35.951.985,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**39.677.815,08**	**38.528.165,34**	**39.032.421,32**	**49.325.518,09**	**34.340.356,00**	**45.212.406,16**	**40.771.161,73**	**52.130.707,47**	**39.815.770,78**	**40.361.320,44**	**42.919.548,37**	**40.671.738,53**	**502.786.929,31**	**485.557.000,00**

FONTE:

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	31.033.000,00	31.033.000,00	12.178.142,11	31.446.299,76
Receita de Contribuições dos Segurados	12.450.000,00	12.450.000,00	9.366.209,41	7.930.920,13
Civil	12.450.000,00	12.450.000,00	9.366.209,41	7.930.920,13
Ativo	9.500.000,00	9.500.000,00	7.110.561,24	7.347.934,46
Inativo	2.950.000,00	2.950.000,00	2.255.648,17	582.985,67
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	12.599.741,65
Civil	0,00	0,00	0,00	12.599.741,65
Ativo	0,00	0,00	0,00	12.599.741,65
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.470.000,00	2.470.000,00	879.750,11	1.989.423,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.470.000,00	2.470.000,00	879.750,11	1.989.423,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	16.113.000,00	16.113.000,00	1.932.182,59	8.926.214,32
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	16.113.000,00	16.113.000,00	1.932.182,59	1.071.391,25
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	7.834.190,80
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	20.632,27
RECEITAS DE CAPITAL (III)	30.505.000,00	30.505.000,00	4.754.010,43	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	30.505.000,00	30.505.000,00	4.754.010,43	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**61.538.000,00**	**61.538.000,00**	**16.932.152,54**	**23.612.108,96**

Continua 1/3

Município de LAGES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	488.879,70	0,00	268.343,24
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	486.349,90	0,00	265.813,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.529,80	0,00	2.529,80
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	45.434.640,64	0,00	29.071.769,67
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	45.434.640,64	0,00	29.071.769,67
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	45.434.640,64	0,00	29.071.769,67
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.923.520,34**	**0,00**	**29.340.112,91**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**61.538.000,00**	**61.538.000,00**	**16.932.152,54**	**(22.311.411,38)**	**16.932.152,54**	**(5.728.003,95)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	838.891,76	463.983,20

Continua 2/3

Município de LAGES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	37.954.673,55	26.845.351,45
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	4.079.268,47
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	809.587,35
Civil	0,00	0,00	0,00	809.587,35
Ativo	0,00	0,00	0,00	809.587,35
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	1.331.746,65
Civil	0,00	0,00	0,00	1.331.746,65
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.331.746,65
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	1.937.934,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	1.937.934,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.079.268,47**

Continua 1/3

Município de LAGES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.079.268,47**	**0,00**	**4.079.268,47**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	838.891,76	463.983,20

Continua 2/3

Município de LAGES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Indireta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	37.954.673,55	26.845.351,45
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	51.915.360,54	45.695.291,75	43.407.387,51
DEDUÇÕES (II)	20.768.381,66	32.012.127,20	27.129.578,34
Disponibilidade de Caixa	20.511.190,18	31.457.986,73	26.638.544,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.669.470,31	57.348.019,43	55.129.606,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	26.158.280,13	25.890.032,70	28.491.061,97
Demais Haveres Financeiros	257.191,48	554.140,47	491.034,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.146.978,88	13.683.164,55	16.277.809,17
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**31.146.978,88**	**13.683.164,55**	**16.277.809,17**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**2.594.644,62**	**-14.869.169,71**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**40.157.770,84**

FONTE:

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	514.970.000,00	349.181.343,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.783.000,00	58.619.097,36
I.P.T.U.	11.800.000,00	14.655.263,74
I.S.S.	33.700.000,00	22.385.790,43
I.T.B.I.	1.317.500,00	4.320.358,78
I.R.R.F.	12.390.000,00	12.333.667,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.575.500,00	4.924.017,14
Contribuições	20.400.000,00	35.211.029,42
Receita Patrimonial	6.137.000,00	2.503.238,65
Aplicações Financeiras(II)	5.335.000,00	1.783.841,65
Outras Receitas Patrimoniais	802.000,00	719.397,00
Transferências Correntes	340.919.700,00	206.405.373,61
Cota-Parte do FPM	71.240.000,00	35.297.628,66
Cota-Parte do ICMS	98.500.000,00	53.307.415,61
Cota-Parte do IPVA	14.800.000,00	9.822.304,54
Cota-Parte do ITR	260.000,00	82.880,70
Transferências da LC 87/1996	342.000,00	176.945,64
Transferências da LC 61/1989	1.280.000,00	841.246,21
Transferências do FUNDEB	68.000.000,00	46.356.105,85
Outras Transferências Correntes	86.497.700,00	60.520.846,40
Demais Receitas Correntes	82.730.300,00	46.442.604,15
Outras Receitas Financeiras (III)	448.600,00	649.853,64
Receitas Correntes Restantes	82.281.700,00	45.792.750,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	509.186.400,00	346.747.647,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	31.030.000,00	16.794.900,43
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 1755290

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	31.030.000,00	16.750.675,59
Convênios	28.100.000,00	14.466.500,53
Outras Transferências de Capital	2.930.000,00	2.284.175,06
Outras Receitas de Capital	0,00	44.224,84
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	44.224,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	31.030.000,00	16.794.900,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**540.216.400,00**	**363.542.548,33**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	497.745.593,93	364.729.894,08	314.953.515,49	295.885.391,09	15.377.942,30	3.828.049,62	3.574.846,88
Pessoal e Encargos Sociais	251.580.000,00	176.759.039,00	165.529.443,11	164.475.398,81	935.492,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.500.000,00	3.106.366,96	2.116.021,98	2.116.021,98	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	242.665.593,93	184.864.488,12	147.308.050,40	129.293.970,30	14.442.449,42	3.828.049,62	3.574.846,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	242.665.593,93	184.864.488,12	147.308.050,40	129.293.970,30	14.442.449,42	3.828.049,62	3.574.846,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	494.245.593,93	361.623.527,12	312.837.493,51	293.769.369,11	15.377.942,30	3.828.049,62	3.574.846,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	117.822.588,47	50.998.126,01	30.730.793,61	28.536.402,88	4.065.960,14	1.038.168,01	1.037.738,01
Investimentos	101.822.588,47	35.471.050,98	19.644.722,16	17.968.140,36	4.065.960,14	1.038.168,01	1.037.738,01
Inversões Financeiras	0,00	927.075,03	927.075,03	927.075,03	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	927.075,03	927.075,03	927.075,03	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	16.000.000,00	14.600.000,00	10.158.996,42	9.641.187,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	101.822.588,47	36.398.126,01	20.571.797,19	18.895.215,39	4.065.960,14	1.038.168,01	1.037.738,01

Continua 2/4

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	101.822.588,47	36.398.126,01	20.571.797,19	18.895.215,39	4.065.960,14	1.038.168,01	1.037.738,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**596.118.182,40**	**398.021.653,13**	**333.409.290,70**	**312.664.584,50**	**19.443.902,44**	**4.866.217,63**	**4.612.584,89**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**26.821.476,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-26.920.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.783.841,65
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	2.116.021,98
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**26.489.296,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-26.920.000,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	51.915.360,54	43.407.387,51
DEDUÇÕES (XXIX)	20.526.707,69	26.654.061,73
Disponibilidade de Caixa	20.511.190,18	26.638.544,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.669.470,31	55.129.606,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	26.158.280,13	28.491.061,97
Demais Haveres Financeiros	15.517,51	15.517,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	31.388.652,85	16.753.325,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**14.635.327,07**	

Continua 3/4

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.332.781,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**16.968.108,91**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**17.300.289,24**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.814.341,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.814.341,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.333.548,90	17.826.316,67	19.443.902,44	4.418,83	6.711.544,30	9.046.555,85	6.105.715,98	4.866.217,63	4.612.584,89	214.743,02	10.324.943,92	17.036.488,22
EXECUTIVO	8.333.548,90	17.826.316,67	19.443.902,44	4.418,83	6.711.544,30	9.046.555,85	6.105.715,98	4.866.217,63	4.612.584,89	214.743,02	10.324.943,92	17.036.488,22
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.310.592,84	17.189.333,17	18.815.114,93	4.418,83	6.680.392,25	9.040.243,86	5.359.231,46	4.210.237,01	3.956.604,27	214.743,02	10.228.128,03	16.908.520,28
AUDITORIA GERAL E CONTROLE INTERNO	0,00	10.451,73	10.451,73	0,00	0,00	0,00	243,00	0,00	0,00	0,00	243,00	243,00
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSITO	14.228,99	1.041.122,70	1.041.017,55	0,00	14.334,14	40.082,99	227.919,50	212.617,51	212.617,51	4.137,00	51.247,98	65.582,12
DEFESA CIVIL	15.777,99	32.232,51	32.232,51	0,00	15.777,99	4.549,64	8.566,57	5.605,90	5.605,90	0,00	7.510,31	23.288,30
ENCARGOS GERAIS	78.719,52	27.265,62	6.392,12	0,00	99.593,02	1.291,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291,57	100.884,59
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES	79.304,24	152.916,39	157.718,72	0,00	74.501,91	1.410,00	2.609,76	373,36	373,36	0,00	3.646,40	78.148,31
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES	140.891,36	448.267,22	502.099,26	0,00	87.059,32	5.963,81	14.620,12	12.220,12	12.220,12	0,00	8.363,81	95.423,13
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	121.574,01	522.147,46	381.003,72	0,00	262.717,75	0,00	330.105,67	218.018,35	208.587,84	678,93	120.838,90	383.556,65
FUNDO DE REEQUIPAMENTO CORPO DE BOMBEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.668,82	0,00	0,00	0,00	0,00	8.668,82	8.668,82
FUNDO DE SANEAMENTO BASICO	21.908,36	1.468.234,78	1.473.869,44	0,00	16.273,70	40,00	62.576,58	52.460,93	40.020,98	0,00	22.595,60	38.869,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.598.863,69	5.397.651,84	5.559.870,14	0,00	1.436.645,39	138.542,12	1.823.500,70	1.394.005,38	1.271.814,96	4.194,70	686.033,16	2.122.678,55
GABINETE DO PREFEITO	331.316,34	235.603,74	354.132,63	0,00	212.787,45	2.806,93	32.016,18	19.052,37	19.052,37	4.155,55	11.615,19	224.402,64
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.432,77	42.276,50	42.276,50	0,00	2.432,77	0,00	3.603,34	666,44	236,44	0,00	3.366,90	5.799,67
SEC. MUN. DE POLITICAS / MULHER E ASSUNTOS	0,00	51.348,54	49.938,54	0,00	1.410,00	0,00	6.940,00	6.370,00	5.258,50	0,00	1.681,50	3.091,50
SEC. MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBI	151.567,91	318.291,83	399.103,29	0,00	70.756,45	12.870,00	47.399,38	30.415,00	30.415,00	5.200,00	24.654,38	95.410,83
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E SERV. PÚBLICOS	46.000,00	0,00	27.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	718.806,02	1.627.686,60	1.831.227,97	0,00	515.264,65	39.564,42	310.663,81	103.650,77	90.880,69	99.850,56	159.496,98	674.761,63
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA	199.840,87	566.338,75	532.704,44	4.418,83	229.056,35	260,00	550.373,62	550.009,62	503.101,40	0,00	47.532,22	276.588,57
SECRETARIA DA EDUCACAO	1.520.926,23	3.133.099,03	3.596.315,00	0,00	1.057.710,26	7.146.193,85	1.092.076,01	848.052,12	817.718,52	21.070,00	7.399.481,34	8.457.191,60
SECRETARIA DA EDUCACAO - FUMED	45.360,60	0,00	0,00	0,00	45.360,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360,60
SECRETARIA DA FAZENDA	228.313,89	125.699,54	254.273,88	0,00	99.739,55	2.239,02	98.206,95	10.656,09	10.656,09	0,00	89.789,88	189.529,43
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	209.437,88	0,00	168.052,11	0,00	41.385,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.385,77
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.118.026,20	30.732,17	727.158,23	0,00	1.421.600,14	1.626.630,31	66.110,84	326.191,56	326.191,56	3,88	1.366.545,71	2.788.145,85
SECRETARIA DE TURISMO	628.119,36	20.173,50	34.795,00	0,00	613.497,86	1.102,33	432.565,81	237.173,88	219.155,42	63.426,11	151.086,61	764.584,47
SECRETARIA DO DESENV. ECONOMICO E TURISM	33.152,00	109.694,14	116.194,14	0,00	26.652,00	8.028,05	4.266,60	1.266,60	1.266,60	3.000,00	8.028,05	34.680,05
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E O	6.024,61	1.828.098,58	1.517.288,01	0,00	316.835,18	0,00	244.867,02	181.431,01	181.431,01	9.026,29	54.409,72	371.244,90
FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO LAGES - LAGI	0,00	1.012,96	1.012,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LAGESPREVI - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	1.012,96	1.012,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LAGESPREVI-INSTITUTO DE PREV. DO MUNIC. DE L	0,00	572,48	572,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LAGESPREV -FUNDO FINANCEIRO	0,00	572,48	572,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEMASA SECRET. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMEN	22.956,06	635.398,06	627.202,07	0,00	31.152,05	6.311,99	746.484,52	655.980,62	655.980,62	0,00	96.815,89	127.967,94
SEMASA - SEC. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMENT	22.956,06	635.398,06	627.202,07	0,00	31.152,05	6.311,99	746.484,52	655.980,62	655.980,62	0,00	96.815,89	127.967,94

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**8.333.548,90**	**17.826.316,67**	**19.443.902,44**	**4.418,83**	**6.711.544,30**	**9.046.555,85**	**6.105.715,98**	**4.866.217,63**	**4.612.584,89**	**214.743,02**	**10.324.943,92**	**17.036.488,22**

FONTE:

CONTAS PÚBLICOS Nº09

Publicação Nº 1755292

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	59.207.500,00	59.207.500,00	53.695.080,22	90,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.800.000,00	11.800.000,00	14.655.263,74	124,20
1.1.1- IPTU	11.800.000,00	11.800.000,00	12.609.685,74	106,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	–	0,00	2.045.578,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.317.500,00	1.317.500,00	4.320.358,78	327,92
1.2.1- ITBI	1.317.500,00	1.317.500,00	4.306.778,25	326,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	13.580,53	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.700.000,00	33.700.000,00	22.385.790,43	66,43
1.3.1- ISS	30.600.000,00	30.600.000,00	20.307.602,96	66,36
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.100.000,00	3.100.000,00	2.078.187,47	67,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.390.000,00	12.390.000,00	12.333.667,27	99,55
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	184.292.000,00	184.292.000,00	121.775.690,18	66,08
2.1- Cota-Parte FPM	69.110.000,00	69.110.000,00	41.537.137,55	60,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	65.800.000,00	65.800.000,00	40.890.892,48	62,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.600.000,00	2.600.000,00	22,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	710.000,00	710.000,00	646.223,07	91,02
2.2- Cota-Parte ICMS	98.500.000,00	98.500.000,00	66.634.268,54	67,65
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	342.000,00	342.000,00	221.182,00	64,67
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.280.000,00	1.280.000,00	1.001.621,46	78,25
2.5- Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	103.600,81	39,85
2.6- Cota-Parte IPVA	14.800.000,00	14.800.000,00	12.277.879,82	82,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	243.499.500,00	243.499.500,00	175.470.770,40	72,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.980.000,00	8.980.000,00	6.098.673,58	67,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	5.900.000,00	5.900.000,00	4.802.677,68	81,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	2.400.000,00	2.400.000,00	1.238.439,60	51,60
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	39.383,88	39,38
5.5- Outras Transferências do FNDE	580.000,00	580.000,00	18.172,42	3,13
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	858.000,00	858.000,00	1.539.531,50	179,43
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	10.088.000,00	10.088.000,00	7.638.205,08	75,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	–	0,00	24.185.938,04	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	0,00	8.178.178,11	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	–	0,00	13.326.852,93	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	44.236,36	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	160.375,25	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	20.720,11	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	–	0,00	2.455.575,28	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	–	68.000.000,00	46.356.105,85	68,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	68.000.000,00	68.000.000,00	46.356.105,85	68,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	68.000.000,00	68.000.000,00	22.170.167,81	32,60
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	61.000.000,00	61.572.336,69	40.675.209,95	66,06	40.675.209,95	66,06
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	61.000.000,00	61.572.336,69	40.675.209,95	66,06	40.675.209,95	66,06
14- OUTRAS DESPESAS	7.000.000,00	7.000.000,00	5.306.110,56	75,80	5.306.110,56	75,80
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	7.000.000,00	7.000.000,00	5.306.110,56	75,80	5.306.110,56	75,80
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	68.000.000,00	68.572.336,69	45.981.320,51	67,06	45.981.320,51	67,06

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	45.981.320,51
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,81

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	120.654.100,00	121.226.436,69	82.251.291,30	67,85	80.437.915,71	66,35
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	68.000.000,00	68.572.336,69	45.981.320,51	67,06	45.981.320,51	67,06
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	52.654.100,00	52.654.100,00	36.269.970,79	68,88	34.456.595,20	65,44
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	120.654.100,00	121.226.436,69	82.251.291,30	67,85	80.437.915,71	66,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	22.170.167,81
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	22.170.167,81
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	58.267.747,90
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.900.000,00	7.014.000,00	6.037.850,03	86,08	4.382.102,58	62,48
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.735.000,00	5.905.000,00	1.536.920,76	26,03	1.411.477,19	23,90
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	11.635.000,00	12.919.000,00	7.574.770,79	58,63	5.793.579,77	44,85
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	132.289.100,00	134.145.436,69	89.826.062,09	66,96	86.231.495,48	64,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.141.041,78	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.141.041,78	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	46.356.105,85	4.802.677,68
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	42.363.874,51	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	41.927.780,98	0,00
48.2 Restos a Pagar	436.093,53	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.992.231,34	4.802.677,68
51- (+) Ajustes	0,00	1.897,78
51.1. Retenções	0,00	1.897,78
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.992.231,34	4.804.575,46

LAGES , 24/09/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	118.749.688,47	50.998.126,01	30.730.793,61	0,00	67.751.562,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**118.749.688,47**	**50.998.126,01**	**30.730.793,61**	**0,00**	**67.751.562,46**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-118.749.688,47**	**-50.998.126,01**	**-**	**-**	**-67.751.562,46**

FONTE:

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	36.787.500,00	36.787.500,00	30.643.178,86	83,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.770.000,00	1.770.000,00	3.937.029,65	222,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.317.500,00	1.317.500,00	4.320.358,78	327,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.700.000,00	33.700.000,00	22.385.790,43	66,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	180.982.000,00	180.982.000,00	121.129.445,11	66,93
Cota-Parte FPM	65.800.000,00	65.800.000,00	40.890.892,48	62,14
Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	103.600,81	39,85
Cota-Parte IPVA	14.800.000,00	14.800.000,00	12.277.879,82	82,96
Cota-Parte ICMS	98.500.000,00	98.500.000,00	66.634.268,54	67,65
Cota-Parte IPI-Exportação	1.280.000,00	1.280.000,00	1.001.621,46	78,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	342.000,00	342.000,00	221.182,00	64,67
Desoneração ICMS (LC 87/96)	342.000,00	342.000,00	221.182,00	64,67
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**217.769.500,00**	**217.769.500,00**	**151.772.623,97**	**69,69**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	74.787.000,00	74.787.000,00	52.130.231,92	69,70
Provenientes da União	74.575.000,00	74.575.000,00	52.080.789,34	69,84
Provenientes dos Estados	212.000,00	212.000,00	49.442,58	23,32
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	875.000,00	875.000,00	34.209,64	3,91
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**75.662.000,00**	**75.662.000,00**	**52.164.441,56**	**68,94**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	126.969.000,00	142.091.410,00	101.006.911,60	71,09	80.740.483,74	56,82
Pessoal e Encargos Sociais	51.780.000,00	53.785.000,00	30.211.647,01	56,17	30.108.022,62	55,98
Outras Despesas Correntes	75.189.000,00	88.306.410,00	70.795.264,59	80,17	50.632.461,12	57,34
DESPESAS DE CAPITAL	1.546.000,00	5.133.590,00	3.437.625,67	66,96	3.061.645,86	59,64
Investimentos	1.546.000,00	5.133.590,00	3.437.625,67	66,96	3.061.645,86	59,64

Continua 1/4

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.546.000,00	5.133.590,00	3.437.625,67	66,96	3.061.645,86	59,64
Investimentos	1.546.000,00	5.133.590,00	3.437.625,67	66,96	3.061.645,86	59,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	128.515.000,00	147.225.000,00	104.444.537,27	70,94	83.802.129,60	56,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	74.787.000,00	90.142.400,00	65.840.785,80	63,04	47.466.621,68	56,64
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	74.787.000,00	90.142.400,00	65.840.785,80	63,04	47.466.621,68	56,64
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	74.787.000,00	90.142.400,00	65.840.785,80	63,04	47.466.621,68	56,64
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	53.728.000,00	57.082.600,00	38.603.751,47	36,96	36.335.507,92	43,36

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	23,94
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	13.569.614,32

Continua 2/4

Município de LAGES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	280,06	185.246,95	-185.246,95	0,00
TOTAL	**0,00**	**280,06**	**185.246,95**	**-185.246,95**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	280,06	0,00	280,06
TOTAL (VIII)	**280,06**	**0,00**	**280,06**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	71.230.000,00	82.744.000,00	50.009.779,73	47,88	47.117.534,17	56,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.603.000,00	59.278.000,00	51.326.021,81	49,14	34.242.802,06	40,86
Suporte Profilático e Terapêutico	3.782.000,00	4.203.000,00	2.681.877,34	2,57	2.074.809,45	2,48
Vigilância Sanitária	900.000,00	1.000.000,00	426.858,39	0,41	366.983,92	0,44
TOTAL	**128.515.000,00**	**147.225.000,00**	**104.444.537,27**	**100,00**	**83.802.129,60**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LAGES , 24/09/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908

CONTAS PÚBLICOS Nº13

Publicação Nº 1755300

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

LAGES , 21/09/2018

CONTAS PÚBLICOS Nº14

Publicação Nº 1755301

Município de LAGES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	560.000.000,00
Previsão Atualizada	560.000.000,00
Receitas Realizadas	378.884.124,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.777.446,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	560.000.000,00
Créditos Adicionais	80.737.619,09
Dotação Atualizada	640.737.619,09
Despesas Empenhadas	430.648.943,72
Despesas Liquidadas	360.605.232,73
Despesas pagas	338.542.717,60
Superavit Orçamentário	18.278.891,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	430.648.943,72
Despesas Liquidadas	360.605.232,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	488.270.688,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.932.152,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	16.932.152,54
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-26.920.000,00	26.489.296,17	-98,40
Resultado Primário	-26.920.000,00	26.821.476,50	-99,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.152.271,83	214.743,02	4.612.584,89	10.324.943,92
EXECUTIVO	15.152.271,83	214.743,02	4.612.584,89	10.324.943,92
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.159.865,57	4.418,83	19.443.902,44	6.711.544,30
EXECUTIVO	26.159.865,57	4.418,83	19.443.902,44	6.711.544,30
TOTAL:	**41.312.137,40**	**219.161,85**	**24.056.487,33**	**17.036.488,22**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	58.267.747,90	25%	33,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	40.675.209,95	60%	87,75

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	30.730.793,61	88.018.894,86

Continua 1/2

Município de LAGES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	36.335.507,92	15,00	23,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LAGES , 24/09/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC - Poder Executivo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.587.138,58	16.712.796,71	29.938.874,50	18.596.097,82	16.915.612,35	17.332.391,42	18.261.190,35	17.737.366,68	18.788.462,30	18.333.896,01	17.245.259,79	17.469.583,41	223.918.669,92	0,00
Pessoal Ativo	16.570.765,36	16.686.743,85	24.681.257,20	18.578.134,06	16.915.612,35	17.332.391,42	18.261.162,68	17.737.366,68	18.787.190,38	18.332.624,09	17.230.642,93	17.468.311,49	218.582.202,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.038.850,06	14.146.144,81	20.074.200,99	16.881.777,25	14.718.695,27	14.792.277,58	15.067.100,06	15.079.955,75	16.031.235,78	15.529.847,74	14.411.786,25	14.675.541,90	185.447.423,44	0,00
Obrigações Patronais	2.531.915,30	2.540.599,04	4.607.056,21	1.696.356,81	2.196.917,08	2.540.113,84	3.194.062,62	2.657.400,93	2.755.954,60	2.802.776,35	2.818.856,68	2.792.769,59	33.134.779,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	16.373,22	26.052,86	5.257.617,30	17.963,76	0,00	0,00	27,67	0,00	1.271,92	1.271,92	14.616,86	1.271,92	5.336.467,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.373,22	26.052,86	5.257.617,30	17.963,76	0,00	0,00	27,67	0,00	1.271,92	1.271,92	14.616,86	1.271,92	5.336.467,43	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.961,04	1.086,92	1.884,61	3.390,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.323,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.961,04	1.086,92	1.884,61	3.390,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.323,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**16.585.177,54**	**16.711.709,79**	**29.936.989,89**	**18.592.706,89**	**16.915.612,35**	**17.332.391,42**	**18.261.190,35**	**17.737.366,68**	**18.788.462,30**	**18.333.896,01**	**17.245.259,79**	**17.469.583,41**	**223.910.346,42**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**488.270.688,84**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**- 0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**488.270.688,84**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**223.910.346,42**	**45,86**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**263.666.171,97**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**250.482.863,37**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**237.299.554,77**	**48,60**
FONTE:		

LAGES , 24/09/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICOS Nº16

Publicação Nº 1755306

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**51.915.360,54**	**47.459.464,91**	**42.889.578,58**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	27.813.118,14	24.981.558,85	22.487.041,52	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	4.982.000,00	3.417.565,84	1.853.131,68	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	14.946.267,60	14.125.870,31	13.642.571,59	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	14.946.267,60	14.125.870,31	13.642.571,59	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	7.884.850,54	7.438.122,70	6.991.338,25	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	6.431.544,95	4.824.849,39	2.767.822,36	0,00
Outras Dívidas	17.670.697,45	17.653.056,67	17.634.714,70	0,00
DEDUÇÕES (II)	**20.526.707,69**	**38.387.128,30**	**26.654.061,73**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	20.511.190,18	38.371.610,79	26.638.544,22	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.669.470,31	62.351.438,38	55.129.606,19	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	26.158.280,13	23.979.827,59	28.491.061,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	15.517,51	15.517,51	15.517,51	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**31.388.652,85**	**9.072.336,61**	**16.235.516,85**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**475.639.284,66**	**483.518.951,58**	**488.270.688,84**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**10,91%**	**9,82%**	**8,78%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**6,60%**	**1,88%**	**3,33%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**570.767.141,59**	**580.222.741,90**	**585.924.826,61**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**513.690.427,43**	**522.200.467,71**	**527.332.343,95**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	21.132.608,19	21.132.608,19	21.132.608,19	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.264.561,65	4.076.473,26	4.143.668,80	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.152.271,83	132.480.052,63	80.115.022,17	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

LAGES. 24/09/2018
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

FONTE:

CONTAS PÚBLICOS Nº17

Publicação Nº 1755309

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**475.639.284,66**	**483.518.951,58**	**488.270.688,84**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**104.640.642,63**	**106.374.169,35**	**107.419.551,54**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**94.176.578,37**	**95.736.752,42**	**96.677.596,39**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

LAGES , 24/09/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICOS Nº18

Publicação Nº 1755313

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**488.270.688,84**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**78.123.310,21**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**70.310.979,19**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**34.178.948,22**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

LAGES , 24/09/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	61.720.981,22	195.650,63	2.506.649,08	8.089.733,31	269.977,28	0,00	50.658.970,92	12.677.863,07	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(11.852.089,82)	0,00	1.168.471,67	0,00	0,00	0,00	(13.020.561,49)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	13.236.331,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.236.331,75	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	(22.083,83)	6.686,84	392.869,52	277.767,86	(2.423,01)	0,00	(696.985,04)	1.742.785,04	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	7.753.946,45	622,00	289.142,98	155.826,33	65.245,56	0,00	7.243.109,58	3.755.589,65	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	5.005.314,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.005.314,08	6.767,38	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	47.599.562,59	188.341,79	656.164,91	7.656.139,12	207.154,73	0,00	38.891.762,04	7.172.721,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	32.953.147,29	6.769.526,41	19.555.866,05	1.981.577,87	3.873.691,52	0,00	772.485,44	57.365.847,92	0,00
Recursos Ordinários	42.828.438,19	5.651.101,61	16.669.813,50	1.788.472,28	3.427.285,97	0,00	15.291.764,83	40.933.897,86	0,00
Outros Recursos não Vinculados	(9.875.290,90)	1.118.424,80	2.886.052,55	193.105,59	446.405,55	0,00	(14.519.279,39)	16.431.950,06	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	94.674.128,51	6.965.177,04	22.062.515,13	10.071.311,18	4.143.668,80	0,00	51.431.456,36	70.043.710,99	0,00

FONTE:

LAGES , 24/09/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICOS Nº20

Publicação Nº 1755321

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	488.270.688,84
Receita Corrente líquida Ajustada	488.270.688,84

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	230.205.635,51	47,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	292.962.413,30	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	278.314.292,64	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	263.666.171,97	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	16.235.516,85	3,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	585.924.826,61	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	107.419.551,54	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	78.123.310,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	34.178.948,22	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	70.043.710,99	51.431.456,36

FONTE:

LAGES , 24/09/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

EXTRATO DO CONTRATO DE ADITIVO 18/2018

Publicação Nº 1755076

EXTRATO DO CONTRATO DE ADITIVO 18/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2015
VIGÊNCIA: 23/09/2018 VENCTO: 22/09/2019
PROCESSO: 17/2015 PREGÃO PRESENCIAL: 09/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança do plenário, visando o bom andamento das sessões da Câmara Municipal de Vereadores.
CONTRATADA AVESP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP. CNPJ(16.717.401/0001-05)
VALOR TOTAL: Os valores contratados passam a ser R$ 24,82 (vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) a hora trabalhada.

LAGES SC 24 DE SETEMBRO DE 2018.
LUIZ MARIN - PRESIDENTE

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL 45/2017

Publicação Nº 1755021

Processo de Licitação n. 59/2017
Modalidade: Pregão Presencial 45/2017
Contrato Administrativo n. 119/2017
Interessado: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda

DECISÃO
1. Trata-se de processo administrativo decorrente de licitação aberto por esta Secretaria para averiguar os motivos do descumprimento do contrato administrativo n. 119/2017 (fls. 293 a 300) firmado com a empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.
O contrato se originou do processo de licitação autuado sob o número 59/2017, modalidade de pregão presencial n. 45/2017 e tinha como objeto a entrega de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.
Conforme noticiou a fiscal do contrato, a empresa processada entregou em atraso injustificado alguns itens pelo qual se obrigara (milho, ervilha, macarrão espaguete), deixando de entregar o arroz polido, conforme se verifica pelos documentos de fls. 317 a 321 e 359/360.
Instaurado o processo por despacho fundamentado e devidamente publicado, a empresa foi devidamente notificada para apresentar defesa, mas não o fez (fls. 322 a 326).
Manifestação do Procurador Municipal às fls. 361 a 364, que, através do Parecer Jurídico n. 11/2018, opina pela aplicação da penalidade de advertência, multa moratória pela entrega dos produtos em atraso e multa pela inexecução parcial do contrato, concernente a não entrega de um dos itens licitados.
2. Aprovo o Parecer Jurídico n. 11/2018, fls. 361 a 364 e, nos termos de sua manifestação, argumentos que adoto como razões desta decisão, resolvo, em relação à empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda:
a) aplicar a penalidade administrativa de advertência, diante dos fatos narrados neste processo, em especial pelo fato de que o atraso na entrega dos itens acima listados e a não entrega de um deles causou transtorno na organização do cardápio da merenda escolar, o que o faço por incidir nos comandos legais e genéricos do artigo 66 e em específico no art. 87, I da Lei 8.666/93, com fundamento no item 14 e subitem 14.2 do edital de licitação;
b) aplicar a penalidade administrativa de multa por atraso injustificado na entrega dos produtos descritos na C.I. 74/2017, oriunda da nutricionista e fiscal do contrato, ou seja, dos gêneros milho, ervilha e macarrão espaguete, observados os requisitos previstos no edital e no contrato administrativo e na quantidade descrita na C.I. 25/2018, fls. 359, por incidir no art. 86, caput, da Lei 8.666/93, com fundamento na cláusula sétima, subcláusulas 7.1 e 7.1.1. do contrato administrativo;
c) aplicar a penalidade administrativa de multa, no importe de 20% (vinte por cento), em decorrência da inexecução parcial do contrato, consistente na não entrega do produto descrito pela nutricionista e fiscal do contrato, ou seja, do arroz polido, observados os requisitos previstos no edital e no contrato administrativo e na quantidade descrita na C.I. 25/2018, fls. 359, por incidir no art. 87, II da Lei 8.666/93, com fundamento na cláusula sétima, subcláusulas 7.2 do contrato administrativo.
3. Para executar esta decisão, desde já determino ao setor de licitações, por qualquer de seus responsáveis:
a) que realize diligências para fins de liquidar o cálculo das multas aplicadas no item 2, letra "b" e "c";
d) que tome as medidas cabíveis a fim de registrar a penalidade de advertência nos órgãos oficiais (Tribunal de Contas, SICAF, etc), se cabível e possível.
4. Realizado o cálculo das multas, venham os autos para homologação dos valores.
5. Determino, desde já, a publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site do Município de Lindóia do Sul, no link do processo de licitação.
6. Realizadas as diligências descritas no item "3" "4" e "5", determino a notificação da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda sobre o inteiro teor desta decisão e, para querendo, apresente recurso administrativo da decisão, na forma do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93, observando que o recurso não possui efeito suspensivo, a teor do disposto no art. 109, § 2º da referida lei.
7. Notificar a empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis realize o pagamento do valor das multas.
Não pago, remeta-se o processo ao(a) Procurador(a) Municipal para que intente a competente execução ou tome as medidas cabíveis para cobrança dos valores.
8. Cumpra-se.

Lindóia do Sul/SC, 21 de agosto de 2018.
Neura Frare Grandi
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO Nº 3.072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755233

DECRETO Nº 3.072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.384, de 18 de Dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 2.030 – Apoio Administrativo – FUNDERURAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0396 – Aplicações Diretas ..... R$ 88.062,62
4.4.90.00.00.00.00.00.0397 – Aplicações Diretas ..... R$ 234.833,66
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constante no art. 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos provenientes dos Contratos de Repasse nº 871429/2018 e nº 875112/2018, firmados com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 24 de setembro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755216

PORTARIA Nº 246, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Carmen Ana Balem Meneghini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o gozo de 01 (um) mês de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 10 de setembro de 2018 a 09 de outubro de 2018, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2010 a 27 de fevereiro de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 10 de setembro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755223

PORTARIA Nº 247, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Delci Fátima Montac, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2015 a 14 de janeiro de 2016, para gozo no período de 15 de outubro de 2018 a 13 de novembro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 24 de setembro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755225

PORTARIA Nº 248, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Homologa Relatório Final de Sindicância Investigativa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 113, II, "e" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul.
Considerando a elaboração do Relatório Final na Sindicância n. 4/2015 – Investigativa, conforme fls. 420 a 428.
Considerando a decisão proferida na Sindicância n. 4/2015 – Investigativa, conforme fls. 430.
RESOLVE
Art. 1º. Homologar, nos termos da decisão de fls. 430, o Relatório Final da Sindicância n. 4/2015 – Investigativa, fls. 420 a 428.
Art. 2º. Autorizar a adoção das medidas cabíveis para o ressarcimento dos valores aos cofres do Município de Lindóia do Sul, nos termos do que decidido no referido procedimento.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 24 de setembro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2018

Publicação Nº 1754712

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE TRIBUTOS ARRECADADOS E DÍVIDA ATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE DEVEDORES
Com prazo de 20 dias

Lontras, 24 de setembro de 2018.
A Prefeitura Municipal de Lontras, por meio da Secretaria da Fazenda, com fulcro na Lei Complementar nº 004/01, art 94, $ 2º, vem pelo presente instrumento NOTIFICAR os contribuintes abaixo qualificados que não foram localizados na cidade de Lontras, estando em lugar certo e não sabido, para que compareçam no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação deste Edital, para quitarem seus débitos de forma amigável junto a Secretaria da Fazenda, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Lontras.
O não comparecimento do (a) interessado (a), para regularização dos débitos pendentes de pagamento, implicará imediatamente na inscrição em Dívida Ativa para posterior cobrança em execução judicial, cujo valor acrescido de multa e juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data de vencimento, calculados sobre o valor principal corrigido monetariamente, além de custas processuais e honorários advocatícios.
O presente EDITAL será fixado no placar da Prefeitura Municipal de Lontras, no local destinado as publicações de praxe, publicado no site da Prefeitura Municipal de Lontras e no Diário Oficial dos Municípios, iniciando seu prazo a partir da última publicação.

Lontras, aos 24 de setembro de 2018.

CONTRIBUINTE	Nº CPF/CNPJ
FUNERÁRIA RADAATZ LTDA ME	01.598.154/0002-70
IGNES KOPROWSKI	042.137.949-97
ADELITA JOCHEM 004.397.299-39	004.397.299-39
ADEMIR SUCHARA	532.855.309-87
EDUARDO STEINHEUSER	080.913.369-50
CLEUSA MARIA DA SILVA CONFECÇÕES ME	09.297.648/0001-46
ROSANA APARECIDA SENS	806.812.049-15
ROSANA APARECIDA SENS ME	13.087.208/0001-31
G3 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME	09.502.674/0001-69
MARLETE BALTAZAR	741.691.579-15
VILSON BURGER	593.988.339-72
JAIR GUSE	791.545.149-91
EMERSON LUIZ PERREIRA TRICOT ME	15.218.410/0001-80
ELISABETE FRANKE	700.422.760-04
CLAUDIO GUTKNECHT	081.267.489-82
JOSÉ ANTONIO MOSER	292.725.139-87
NAIR DUTRA	003.739.579-39
SANDRA MARA WILHELM	015.532.869-79
ALBERTO OSCAR GETINO ME	08.750.857/0001-30
VAGNER DA CRUZ COSTA	082.296.106-73
MÁRCIO VINICIUS DOLZAN	015.773.389-01
POLIMIX CONCRETO LTDA	29.067.113/0153-80
LILIAN CIBELE KUEHL	025.089.849-73
VICENTE SCHULZE	180.724.029-00
PEDRO JOSÉ FRANCISCO	218.123.069-20
KÁTIA REGINA LONGEN	009.590.759-92
MIGUEL PEREIRA	891.461.079-91
JANETE APARECIDA SCHERER	532.855.229-68
VILSON DE OLIVEIRA	915.488.889-15
MARCOS AURELIO ANDERSEN	854.141.239-34
ELAINE ERRATH	075.545.389-18
DISTAKI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA ME	07.844.561/0001-16
THIAGO CAMILO CELESTINO	071.114.719-11

MARIZE E CARLOS FRANZ	811.977.219-91
PAULA STUPP	009.967.059-37
PAULO JOSÉ FONSECA	575.115.510-68
NICACIO GONÇALVES FILHO	833.628.869-49
MARTA CARDOSO	132.542.088-38
ERICO MICHELMANN	009.660.709-25
KELLY CRISTINA GUIMARÃES PEREIRA	509.838.140-15
ROSELI MELLO	468.405.759-34
JONAS ANDRÉ FIGUEREDO	049.149.079-84
ANTONIO HERIBERTO SCHERRER	478.357.109-00
ANTONIO ENIO DE ARRUDA	215.770.649-68
HELGA BUDAG	310.387.009-49
GRACIELE KAIM HIRSCH	907.001.710-53
LUCINEIA APARECIDA ALBINO	890.001.459-53
ODEMIR DA SILVA	385.640.769-34
GERDA OESTREICH	102.759.169-87
IVAN CARLOS SCHULZE	898.142.749-68
CLAUDIONEY SUCHARA	722.221.159-49
MARIA KOWALSKI	400.270.589-72
WIGAND BERNDT	777.387.059-49
HERMELINO LIERMANN	180.977.749-68
SILVONI APARECIDA SARDO	675.194.749-68
JOÃO NUNES FERREIRA	542.616.439-87
EDIPO JOSÉ BACK	010.099.509-83
OTACILIO DA SILVA	292.648.129-20
OSNI JOENK	194.082.189-49
VENDELIN TARNOWSKI	311.200.169-91
ALLEF REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	17.287.415/0001-90
SIMONE ARNDT	15.777.482/0001-68
INDUSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PK LTDA - ME	07.829.215/0001-69
LEONIR DA SILVA STRAMOSK	13.229.936/0001-30
ROSIVALDO PEREIRA DE MELO	15.375.169/0001-01
JOSÉ DE ANDRANDE	379.360.859-04
ERONITA JOSE HANK	678.170.689-68
DOUGLAS NIEDERMEIER	005.322.269-50
ADENISIO LUIZ	006.542.939-70
JOSÉ MARCELINO DA SILVA	833.570.509-78
ERMES CRISTIANO KNOP	031.447.939-22
IRACEMA LONGEN WOLF	773.938.309-06
CLAUDIONIR MACHADO	054.436.069-99
ELIANE RECKELBERG	898.145.339-04
INDÚSTRIA CERÂMICA DE PISOS COLONIAIS	83.147.215/0001-67
DEBORA REGINA PEREIRA SPERANDIO	19.081.450.0001-84
MARIA BARBOSA MORLO EIRELI ME	22.265.451/0001-93
MICHELE DOS SANTOS ME	17.221.701/0001-53
GIOVANA BRUENNING KUBIACK	12.820.172/0001-90
ANDERSON CLEITON CUNHA VENTURA	16.839.657/0001-87
ALEXANDRO SCHSSLER	17.967.725/0001-56
EUROPISO IND. E COM. CERAMICA LTDA - ME	81.346.496/0001-51
JOSÉ PEREIRA DE MELLO	15.018.006/0001-63
JEAN DOMINGOS	18.277.895/0001-71
MOPAUTO REPRESENTAÇÕES LTDA	03.379.478/0001-62
DIEGO WIEGMANN	13.391.632/0001-75
FRANCISCO RODRIGUES	515.445.639-49
MARCOS ALEXANDRE	054.144.449-27
IVANIR GUERRA	017.776.239-01
ARNI KNAUL	059.392.809-19
CARLOS KUEHL	400.301.059-00
DAVI NUNES DOS SANTOS	034.033.817-22
HELENA GIOVANELLA	683.149.228-20
RAFAEL ROCHA	038.307.599-83
EVA FERREIRA PIRES DA SILVA	720.447.219-53
LUCIANA BARBOSA	019.288.009-80

LORENA KORANSCKI VENTURA	538.563.179-53
MIGUEL FERREIRA	579.418.409-44
HELOISA HELENA SCHAEFER MALUCHE	415.260.409-30
ADRIANA REIS	020.633.539-30
ELZA RISKE	487.631.799-20
RAFAELA ROLIN DE MOURA	073.362.799-45
DIEGO DA VEIGA BORGES	086.416.579-08
VERONITA WAGNER	591.144.109-82
ROSANE MARA BUZZI	833.674.209-30
MOACIR ZACARIAS	753.329.909-44
RALF RATZMANN	703.089.939-34
ELTON RICARDO BOEHME	069.367.549-70
VALDEMIRA VAZ DA SILVA	042.579.139-40
ADRIANO DE SOUZA	005.939.849-35
ADEMIR WEISS	478.355.249-53
LUIZA MANNRICH	005.528.999-17
NILTON SÉRGIO JACOBSEN	121.443.719-20
DORITA JENRICH	604.652.129-72
SERAFIM AMILTON FERREIRA	769.794.909-15
ATALIBIO MELLO	181.043.989-20
ANTONIO ENIO DE ARRUDA	215.649-68
ANGELO CAMPESTRINI	292.553.339-68
ROBINSON SILVEIRA	0005.405.139-89
TAIANA MARA DOS SANTOS	039.737.849-14
JOÃO EIFLER	576.524.659-15
ROSIMEL KOBALL E JOÃO EIFLER	733.926..779-49
JOSÉ VALDIR ANGIOLETTI	159.404.629-87
JULIO CESAR KNAPMANN DE CASTRO E OUTROS	753.330.319-91
DANIELA HECK	058.868.839-83
INGRID FROEHNER	539.241.509-15
JOSEFA MACHADO DA SILVA	466.492.209-49
ALVARO HERMANN FILHO	753.905.909-53
DARLEI DOS SANTOS	038.571.199-93
ISANIR GIELOW ME	05.005.478/0001-28
TERRAPLANAGEM ZIMMERMANN LTDA EPP	05.643.185/0001-76
JOSÉ BOSCO DA SILVA	050.521.819-49
JOÃO PERREIRA DOS SANTOS LES	054.621.929-24
LEONIDA WOLF	014.699.889-84
JOÃO GONÇALVES	082.354.069-34
NORMA DANKER KESKE	692.934.149-53
VANESSA ZEFERINO	063.620.099-08
DANIEL PASA	004.366.419-92

Sérgio Maggio
Secretário da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1754717

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE TRIBUTOS ARRECADADOS E DÍVIDA ATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE DEVEDORES
Com prazo de 20 dias

Lontras, 24 de setembro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Lontras, por meio da Secretaria da Fazenda, com fulcro na Lei Complementar nº 004/01, art 94, $ 2º, vem pelo presente instrumento NOTIFICAR os contribuintes abaixo qualificados que não foram localizados na cidade de Lontras, estando em lugar certo e não sabido, para que compareçam no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação deste Edital, para quitarem seus

débitos de forma amigável junto a Secretaria da Fazenda, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Lontras.
O não comparecimento do (a) interessado (a), para regularização dos débitos pendentes de pagamento, implicará imediatamente na inscrição em Dívida Ativa para posterior cobrança em execução judicial, cujo valor acrescido de multa e juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data de vencimento, calculados sobre o valor principal corrigido monetariamente, além de custas processuais e honorários advocatícios.
O presente EDITAL será fixado no placar da Prefeitura Municipal de Lontras, no local destinado as publicações de praxe, publicado no site da Prefeitura Municipal de Lontras e no Diário Oficial dos Municípios, iniciando seu prazo a partir da última publicação.

Lontras, aos 24 de setembro de 2018.

CONTRIBUINTE	Nº CPF/CNPJ
EGON BUBLITZ	654.749.379-20
ANTONIO MARCOS DA SILVA	083.707.339-13
SANTINHO DOS SANTOS	14.769.405/0001-01
HENRIQUE ROMEU DA ROSA	066.889.189-00
LUCI MITKUS	836.092.889-49
PETERSON ADRIANO CUNHA	028.839.809-26
JOÃO DE OLIVEIRA	503.474.899-15
C.E.A TRANSPORTES LTDA	11.399.999/0001-00
IVANA JULIANA ATANASIO	15.628.679/0001-35
ROBERTO SPLITTER ME	18.294.145/0001-08
REGINALDO CATAFESTA	030.869.439-20
LUCIANO PINTO FRANST	978.312.399-87
VILSON DO AMARAL	966.533.619-34
FERNANDO WINCKLER BALEN	046.801.819-07
JO RIQUETA	004.528.049-57
CARLA CRISTINA KESKE CARDOSO	003.583.789-66
CLEDERSON CZERNECKA	18.692.075/001-46
ANTONIO MULLER	521.795.599-68
ELAINE PROCHNOW	986.166.339-87
SABRINA SILVERIO MORAIS	012.106.879-09
ERNA DIEL MARIAN	035.355.449-98
WILSON LUIS PIOVESAN	663.521.509-34
TAIS DUTRA	20.373.208/0001-63
DANILO BRANDT	536.787.459-20
CRISTIANE GOULART PAULO	071.701.629-38
CLAUDEMIR LUIS KUHN	026.989.189-77
MARLENE PEDROSO	018.714.589-00
TIAGO KLEINE DE OLIVEIRA	068.293.059-85
FRANCIELLA ARAGÃO	036.197.239-31
MAURINA FARIAS	715.623.209-63
JOSÉ SILVANO	419.851.179-91
FABIO BRIDI	019.789.389-93
PEDRO PAULO SELL	311.180.039-34
ESOLDI HARDT WAGENKNECHT	056.849.039-83
RICHARD KLAUMANN	053.995.079-35
RENATO GARDOLIN	033.821.459-36
MAICON VANDRSON DOLZAN	073.386.719-74
EUGENIO MERTEN	719.030.389-87
ANTONIO ADAIR COELHO	461.164.009-49
IVO FELIPPE	573.786.149-04
SALETE MILKIEWICZ	550.350.009-15
TAYLOR BORGES PERREIRA	065.544.519-60
SANDRA MARA PUFF SORNBERGER	
DAVI BOELL NETO	044.011.809-33
EGON GRAMKOW	050.389.289-00
DOUGLAS DA SILVA	070.688.699-20
LUI CARLO RENGEL	058.819.019-59
ADILSON DA SILVA	052.610.869-06
SABRINA HEINZ DOS SANTOS	011.897.379-73
RICARDO BRITO	029.456-569-81
EVERTON FROEHNER	059.160.539-24
NICIA MARIA CAMPOS GRILO	469.540.827-91
DOUGLAS WILLIAN RODRIGUES	099.811.819-27

GABRIELA FAGUNDES PADILHA	073.735.169-12
VALMIR E MARGARETE HEINZ	042.636.179-24
PATRICIA BAASCH	047.465.179-75
CLARA MEINCHEIN	907.792.159-15
SÉRGIO ZEFERINO	733.917.609-82
LANCHONETE E RESTAURANTE ÇONÇALVES EIRELI ME	21.571.803/0001-76
JANETE DA SILVA	17.405.468/0001-69
LUIS RICARDO ARDIGUEIRO	18.263.619/0001-54
VANDERLEIA DE ABREU	17.699.666/0001-82
ROSILENE HINZE CONFFECÇÕES ME	11.252.650/0001-40
GILMAR WUTTKE	15.044.847/0001-45
MARIZE APARECIDA LAURENTINO EIRELI - ME	19.428.138/0001-14
FABIELA CRISTINE ZESCHAU	13.203.098/0001-26
ARIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA ME	14.668.951/0001-48
CERÂMICA TERRA VERDE LTDA ME	13.158.854/0002-23
CAIXA CONSÓRCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS MARIA GERALDINA PEREIRA	05.349.595/0001-09
LUIZ SAGAS	400.245.129-15
SILVIONEI LUIZ LEHMKUHL	047.098.409-03
ARILDO CONACO	057.834.169-75
EDITH VOGEL POLEZA	247.698.439-68
SELMA HEINZ	907.426.729-72
MARISOL SCHWAEMMLE	988.552.559-91
EDIMARA PIRES	068.465.149-10
VALÉRIO FELIPPE	863.926.979-34
MARCOS ROBERTO HANG	065.079.979-86
TERESINHA APARECIDA MIRANDA	033.905.079-90
LAURI CLAUDINO	019.451.789-65
MARIA GERALDINA PEREIRA	674.833.569-87
DAVI CARLOS GUCKERT	218.166.979-15
IVANILDO GEHRKE	907.792.909-68
ARI JOSÉ DA CUNHA	791.585.959-53
CLAUDINEI SERAFIM	007.375.289-40
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	08.648.209/0001-78
LOURIVAL PRANGE	121.369.139-72
CHARLES CAVA	741.681.349-20
ALESSANDRO WERNER	003.693.449-60
JORGE ANTONIO BENTO DA SILVA	252.833.808-23
ALEIR PEDRO DOS SANTOS	693.152.219-15
VANESSA CRISTIANE MARCILIO LOPES	007.881.339-50
ADENILDO KOPP	043.766.049-41
INGOMAR UECKER	009.175.759-20
ALFONSO BARTH	095.036.929-20
ELISARIO CAMARGO BRANCO	105.994.369-72
NEI DELLA GIUSTINA PEREIRA	469.630.659-34
ANDREA CUNHA CARVALHO	032.918.409-17
LUIS CARLOS THEISGES	005.969.219-77

Sérgio Maggio
Secretário da Fazenda

Luiz Alves

Prefeitura

ANEXO 16 - PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 1754865

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XVI

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor de Contabilidade ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: JULHO e AGOSTO de 2018.

DADOS RELACIONADOS À CÂMARA DE VEREADORES

Descrição	Valor
1) Valor da Receita Corrente Líquida	1.028.293,00
2) Total de Gastos Pessoal Ativo (Últimos 12 meses)	27.146,64
3) Total de Gastos Pensionistas (Últimos 12 meses)	
4) Contratos de Terceirização (artigo 18 LRF)	
5) Valor da Receita Tributária e Transf. de Impostos até o período correspondente do exercício anterior	
6) Valor dos Suprimentos repassados até o período	1.033.333,33
7) Valor Total de Gastos com a Folha até o período	502.718,54
8) Repasses efetuados no prazo: (x) Sim ( ) Não	

Observações:

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 19 de setembro de 2018.

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

ANEXO 25 - PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 1754866

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XXV

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor Financeiro ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: Julho e Agosto de 2018.

O Setor Financeiro está a cargo de :

Descrição	Valor
1) Total Saldo Financeiro da Câmara	372.010,03
2) Saldo Ativo Realizável da Câmara	-
3) Valor dos Restos a Pagar	-
4) Valor dos DDO	40.166,58
5) Valor das Despesas Empenhadas a Pagar	529.027,60
6) Transferência prevista até o período	1.033.333,33
7) Despesa Corrente Prevista até o período	1.000.000,00
8) Despesa de Capital Prevista até o período	33.333,33
9) Transferência Recebida até o período	1.033.333,33
10) Despesa Corrente realizada até o período	717.235,25
11) Despesa de Capital realizada até o período	-

Observações Financeiras:

Observações Orçamentárias:

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 09 de setembro de 2016.

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

DECRETO 165/2018

Publicação Nº 1754571

DECRETO N.º 165/2018
Declara a utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365/41;
CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade da área descrita, como área de uso comum do povo;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a "Área 2" com 9.208,73m², ocupada há mais de 20 anos pela Estrada Geral Boa Vista, situada no bairro Boa Vista, neste Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de Vilson Teodoro Graf e Laura Ruon Graf, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 20.413 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC.
Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, prevista no caput deste artigo, possui as seguintes medidas e confrontações:
I- inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P27, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas -26°43'36,746" S e -48°52'30,133" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1 - (Matrícula n.º 20413 - ORI de Navegantes), com azimute de 185°04'10,29" por uma distância de 590,18m até o vértice P33, de coordenadas -26°43'55,869" S e -48°52'31,665" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1 - (Matrícula n.º 20413 - ORI de Navegantes), com azimute de 130°41'04,19" por uma distância de 37,05m até o vértice P32, de coordenadas -26°43'56,638" S e -48°52'30,634" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1 - (Matrícula n.º 20413 - ORI de Navegantes), com azimute de 122°31'03,16" por uma distância de 86,47m até o vértice P31, de coordenadas -26°43'58,109" S e -48°52'27,968" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1 - (Matrícula n.º 20413 - ORI de Navegantes), com azimute de 125°42'24,13" por uma distância de 77,96m até o vértice P30, de coordenadas -26°43'59,552" S e -48°52'25,650" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1 - (Matrícula n.º 20413 - ORI de Navegantes), com azimute de 110°21'11,62" por uma distância de 53,60m até o vértice P29, de coordenadas -26°44'00,131" S e -48°52'23,821" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1 - (Matrícula n.º 20413 - ORI de Navegantes), com azimute de 113°03'08,45" por uma distância de 17,66m até o vértice P28, de coordenadas -26°44'00,346" S e -48°52'23,229" W; deste segue confrontando com a propriedade de Silvio Scola e herdeiros de Braz Valério Scola e Arnolda Scola (Matrícula n.º 1167 - ORI de Navegantes), com azimute de 183°43'26,81" por uma distância de 16,96m até o vértice P34, de coordenadas -26°44'00,896" S e -48°52'23,259" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3 - (Matrícula n.º 20413 - ORI de Navegantes), com azimute de 293°03'08,45" por uma distância de 22,89m até o vértice P35, de coordenadas -26°44'00,617" S e -48°52'24,026" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3 - (Matrícula n.º 20413 - ORI de Navegantes), com azimute de 290°21'11,62" por uma distância de 55,38m até o vértice P36, de coordenadas -26°44'00,019" S e -48°52'25,916" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3 - (Matrícula n.º 20413 - ORI de Navegantes), com azimute de 305°42'24,09" por uma distância de 79,67m até o vértice P37, de coordenadas -26°43'58,544" S e -48°52'28,285" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3 - (Matrícula n.º 20413 - ORI de Navegantes), com azimute de 302°31'03,04" por uma distância de 87,17m até o vértice P38, de coordenadas -26°43'57,062" S e -48°52'30,972" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3 - (Matrícula n.º 20413 - ORI de Navegantes), com azimute de 310°41'04,19" por uma distância de 36,58m até o vértice P39, de coordenadas -26°43'56,302" S e -48°52'31,990" W; deste segue confrontando com a Estrada Geral Boa Vista, em terras de Arcácio Graf e Eni Bompani Graf (Matrícula n.º 10243 ORI de Gaspar), com azimute de 5°04'10,29" por uma distância de 603,12m até o vértice P1, de coordenadas -26°43'36,760" S e -48°52'30,425" W; deste segue confrontando com a propriedade de Rio Luiz Alves, com azimute 87°52'28,70" por uma distância de 8,06m até o vértice P27, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.772,75 m. Conforme matricula, sem benfeitorias. Distante 150,00 m da Rodovia SC-414. Todas as coordenadas aqui descritas são arbitrárias de localização, não georreferenciadas. Área de Preservação Permanente de largura de 30,00 m à margem direita do Rio Luiz Alves.
Art. 2º A área descrita no inciso I deste Decreto destina-se a regularização de parte da via pública sem denominação oficial, conhecida como Estrada Geral Boa Vista.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

DECRETO 166/2018

Publicação Nº 1755006

DECRETO N.º 166/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0007.2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
(49) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0007.2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
(48) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas--- R$ 25.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

DECRETO 167/2018

Publicação Nº 1755007

DECRETO N.º 167/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 8.778,14 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0004.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
(134) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0975.0 (0.1.0064) – Aplicações Diretas R$ 8.778,14
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta dos recursos do Convênio 2016TR1166 – Macadamização da Estrada Geral Boa Vista, na importância de R$ 8.778,14 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

DECRETO N.º 164/2018

Publicação Nº 1755196

DECRETO N.º 164/2018
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Luiz Alves.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso IV da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017 e pela Lei Municipal n.º 1.739, de 03 de setembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Município de Luiz Alves, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para a suplementação do seguinte programa:
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 06 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.451.0004.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
(132) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0526.0 (0.1.0083) Aplicações Diretas----------R$ 1.200.000,00
Art. 2º De acordo com o inciso IV do § 1º e artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal n.º 1.739, de 03 de setembro de 2018.
Parágrafo único. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 157/2018.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

DECRETO N.º 168/2018

Publicação Nº 1755310

DECRETO N.º 168/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 193.906,25 (cento e noventa e três mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0013.2.035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
(32) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.02.0991.0 (0.2.0038) – Transferências às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 193.906,25
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta dos recursos do Teto Municipal Rede de Urgência, na importância de R$ 193.906,25 (cento e noventa e três mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

LEI 1741/2018

Publicação Nº 1755009

LEI N.º 1.741/2018

Cria a Banda Municipal de Música denominada de "Banda Municipal de Luiz Alves" e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, a Banda Municipal de Música denominada "Banda Municipal de Luiz Alves" com os seguintes objetivos:
I – difundir a música instrumental;
II – fomentar a cultura local;
III – executar retretas e concertos públicos;
IV – participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e comemorativas, assim como festividades;
V – promover cursos de formação musical;
VI – outros objetivos, inclusive cujo horizonte seja o fomento e difusão da arte musical.
Parágrafo único. O regulamento da Banda Municipal poderá ser expedido pelo Poder Público, através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.
Art. 2º As despesas decorrentes das atividades realizadas pela Banda Municipal de Luiz Alves correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 436/2018

Publicação Nº 1754367

PORTARIA N.º 436/2018

Instaura Processo Administrativo para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a Empresa Obramaster Construtora e Incorporadora Ltda. foi a vencedora do Edital de Tomada de Preços n.º 01/2013, processo licitatório n.º 02/2013, que resultou na assinatura do contrato administrativo n.º 05/2013, de 12 de março de 2013.
CONSIDERANDO o encaminhamento do MEMORANDO/ENG n.º 73/2018, proveniente do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Planejamento, que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta da existência de inúmeros problemas ocasionados na obra de ampliação e reforma das unidades de saúde da família do Braço Serafim e do Ribeirão Máximo, que foi executada pela empresa Obramaster Construtora e Incorporadora Ltda.
CONSIDERANDO a referida empresa foi devidamente notificada em 23/02/2018, para fins de iniciar, no prazo de 10 dias, os devidos reparos nos prédios públicos, de acordo com o contrato celebrado na Tomada de Preços n.º 01/2013, realizada em 06/03/2013, porém não adotou nenhuma providência para resolver o problema apontado. Sequer respondeu a notificação que lhe foi enviada.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade por descumprimento ao Contrato n.º 05/2013 pela Empresa Obramaster Construtora e Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ n.° 07.596.381/0001-62, com base nos artigos 78, 79 e 87 da Lei Federal n.° 8.666/93, bem como nas sanções previstas no referido contrato.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo composta pelos seguintes servidores efetivos: VANDRIGO AGLIBERTO WUST, Diretor de Departamento, inscrito sob a Matrícula n.º 23779/01, RAFAEL VIEIRA, Engenheiro Civil, inscrito sob a Matrícula n.º 234862/01 e JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, inscrito sob a Matrícula n.º 234863/01 para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de Processo Administrativo, sendo esta Comissão secretariada pelo Procurador-Geral do Município, servidor FELIPE BITTENCOURT WOLFRAM.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º A empresa terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luisalves.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP PML Nº 096.18

Publicação Nº 1754611

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 096/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO SERRAMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rodovia BR 282, Km 41, s/n. Santa Cruz da Figueira, no município de Águas Mornas/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.338.568/0001-19, neste ato representado por seu sócio administrador RUI ABEL SCHAUFFLER, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.259.155 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.534.819-49, denominado FORNECEDOR 01, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, § 8º, da Lei de Licitações e alterações posteriores, APOSTILAR a Ata de Registro de Preços n. 096/2018, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, com a concordância das partes, com base na Cláusula 2.5. da ARP n. 096/2018, a partir de 24 de setembro de 2018, reajustar o valor do itens:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit. Reajustado
3	L	GASOLINA COMUM	4,145

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 24 de setembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

RUI ABEL SCHAUFFLER
AUTO POSTO SERRAMAR LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2642

Publicação Nº 1755017

DECRETO Nº 2642 de 24 de setembro de 2018.

"REMANEJA DOTAÇÕES, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 4º e 5º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recurso 001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação

Movimento	Órgão. Uni	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	07.001	2.712	1	90	R$ 2.000,00
Anulação	07.001	2.712	4	90	R$ 2.000,00
Suplementação	07.001	2.712	3	90	R$ 4.000,00

Art.2º - Ficam suplementadas as dotações do inciso II, conforme excesso e provável excesso de arrecadação descrito no inciso I:

I - Arrecadação recurso 202 - Cofinanciamento Estadual:

Rubrica	V. Orçado	V. Arrecadado	Excesso
1.3.2.1.00.1.1.03.02.27	R$ 550,00	R$ 58,92	
1.7.2.8.03.1.1.01.01.10	R$ 40.000,00	R$ 55.200,00	R$ 15.200,00

II - Suplementação pelo excesso:

Órgão.Unidade	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
05.001	2.502	1	90	R$ 27.500,00

§1º - O provável excesso de arrecadação de que trata o inciso I deste artigo, leva em consideração a média mensal até o mês de agosto de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
§2º - O valor suplementado considera os efeitos do Decreto 2627/18 que já havia suplementado a despesa do recurso 202 - Cofinanciamento Estadual em R$ 7.895,97 (sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

Art.3º - Ficam suplementadas as dotações do inciso II, conforme excesso e provável excesso de arrecadação descrito no inciso I:

I - Arrecadação recurso 301 - BL GUAS - Gestão do sistema Único de Assistência Social:

Rubrica	V. Orçado	V. Arrecadado	Excesso
1.3.2.1.00.1.1.06.03.32	R$ 200,00	R$ 137,36	
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	R$ 2.000,00	R$ 4.430,00	R$ 2.430,00

II - Suplementação pelo excesso:

Órgão.Unidade	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
06.001	2.603	1	90	R$ 2.430,00

Parágrafo Único - O provável excesso de arrecadação de que trata o inciso I deste artigo, leva em consideração a média mensal de arrecadação.

Art.4º - Ficam suplementadas as dotações do inciso II, conforme excesso e provável excesso de arrecadação descrito no inciso I:

I - Arrecadação recurso 010 - Multas de trânsito - Policia Militar:

Rubrica	V. Orçado	V. Arrecadado	Excesso
1.3.2.1.00.1.1.06.03.32	R$ 1.625,20	R$ 162,85	
1.3.2.1.00.1.1.06.03.35	R$ 500,00	R$ 838,65	R$ 338,85
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	R$ 42.250,00	R$ 164.542,74	R$ 122.292,74
(d)1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	R$ -2.112,50	R$ -8.226,93	R$ -6.114,43

II - Suplementação pelo excesso:

Órgão.Unidade	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
04.001	2.452	4	90	R$ 150.000,00

Parágrafo Único - O provável excesso de arrecadação de que trata o inciso I deste artigo, leva em consideração a média mensal de arrecadação.

Art.5º- Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

I - Recursos ordinários (000)

Órgão. Uni	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
03.001	2.305	3	90	R$ 10.000,00

Parágrafo Único - O superávit financeiro do exercício anterior de que trata esse artigo, está publicado no Portal da Transparência do Município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 24 de setembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2643

Publicação Nº 1755019

DECRETO Nº 2643 de 24 de setembro de 2018.

"CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Resolução 202 de 21 de novembro de 2017 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA,

DECRETA:
Art.1º- Fica convocada a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Luzerna, a realizar-se no dia 20 de novembro de 2018, das 13h às 17h, no Centro de Eventos São João Batista, no Município de Luzerna(SC).

Art.2º- A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Luzerna terá como temática: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art.3º - São objetivos da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
II. Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
III. Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
IV. Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outros;
V. Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;
VI. Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Art.4º- A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e em seu impedimento, pelo Vice-Presidente.

Art.5º- A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será regida por regimento aprovado em assembléia que irá dispor sobre a organização e o funcionamento desta, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art.6º - As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.7° - Os resultados da Conferência devem ser impressos, contendo a assinatura do Executivo Municipal e remetidos ao CONANDA/SC, em até 15 (quinze) dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído, via internet, pelo Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.8º- Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 24 de setembro de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2644

Publicação Nº 1755541

DECRETO Nº 2644 de 25 de setembro de 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1611 de 25 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art.1º - Ficam remanejadas até o limite dos valores descritos, as dotações abaixo:

I - Recursos ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	02.005	2.250	000	1	90	R$ 10.000,00
Anulação	03.001	2.302	000	1	90	R$ 4.900,00
Anulação	06.001	2.603	000	1	90	R$ 40.000,00
Anulação	06.003	2.620	000	1	90	R$ 25.000,00
Anulação	06.004	2.640	000	1	90	R$ 4.300,00
Anulação	05.001	2.502	002	1	90	R$ 165.800,00
Suplementação	02.005	2.202	000	1	90	R$ 40.000,00
Suplementação	03.001	0.303	000	3	90	R$ 5.000,00
Suplementação	03.002	2.302	000	1	90	R$ 80.000,00
Suplementação	04.001	2.402	000	1	90	R$ 100.000,00
Suplementação	07.002	2.730	000	1	90	R$ 20.000,00
Suplementação	07.001	2.701	001	3	90	R$ 5.000,00

II - Recurso BL PSB Proteção Social Básica - União (312)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	06.001	2.603	312	3	90	R$ 25.000,00
Suplementação	06.001	2.603	312	1	90	R$ 25.000,00

III - Recursos do FUNDEB (018 e 019)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	07.001	2.710	019	1	90	R$ 15.000,00
Anulação	07.001	2.711	019	1	90	R$ 150.000,00
Suplementação	07.001	2.710	018	1	90	R$ 10.000,00
Suplementação	07.001	2.709	019	1	90	R$ 5.000,00
Suplementação	07.001	2.709	018	1	90	R$ 150.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 25 de setembro de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 194

Publicação Nº 1755543

LEI COMPLEMENTAR Nº 194 de 25 de setembro de 2018.

"ALTERA DISPSOIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 164 de 25 de abril de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Fica alterado o §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - ...
§1º- Será submetida à homologação da autoridade competente, 30 (trinta) dias antes de findo o período do estágio probatório, a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser o regulamento, inclusive quanto à avaliação e forma de realização, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a VI deste artigo."

Art.2º - Altera o inciso III do art. 21 do art. 21 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - ...
...
III. Mediante reprovação em procedimento de avaliação especial e/ou periódica de desempenho, assegurada ampla defesa."

Art.3º - Fica alterada a redação do art. 22 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - Os servidores serão submetidos a avaliações permanentes, realizadas pelas Comissões de Avaliação de Estágio Probatório, para os servidores que estiverem em estágio probatório e Comissões de Avaliação Especial de Desempenho, para os servidores que já adquiriram

a estabilidade, compostas pela chefia imediata do servidor a ser avaliado e por mais 02 (dois) servidores efetivos e estáveis e de igual ou superior complexidade de trabalho ou grau de instrução, mediante o preenchimento de formulário próprio, aprovado em regulamento, levando-se em conta os fatores estabelecidos no art.18, para os efeitos do disposto nos art. 20 e art.21, inciso III desta Lei Complementar."

Art.4º - Altera o "caput", §§ 1º, 3º e 6º e revoga o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - Fica instituída a Comissão Recursal de Avaliação, com a incumbência de revisar de ofício todas as avaliações, independentemente de Recurso sendo observados se todos os quesitos foram preenchidos e se há coerência entre eles, e se foram atendidos os requisitos quanto a forma e em caso de recurso de servidor serão revistos apenas os fatores de avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso, bem como, emitir o Parecer Conclusivo quanto a aprovação ou reprovação do servidor público com fundamento nas avaliações das Comissões constantes do art. 22."
§1º- A Comissão Recursal de Avaliação que trata o caput deste artigo será composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes dos servidores públicos municipais, escolhidos entre ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis, indicados pelo Sindicato que representa os Servidores Públicos Municipais de Luzerna e 02 (dois) designados pelo Chefe do Poder Executivo.
...
§3º- A avaliação de desempenho dos servidores, a partir daquela realizada pelas Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e Comissões de Avaliação Especial de Desempenho, constituirá procedimento administrativo, dando-se conhecimento dos seus resultados ao servidor público interessado, como forma de assegurar a ampla defesa.
§4º - Revogado
...
§6º- As Comissões de que trata este Capítulo serão disciplinadas em regulamento."

Art.5º - Altera o Parágrafo Único do art. 179 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017:

"Art.179 - ....
Parágrafo Único - Serão remetidos à respectivas Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Comissão de Avaliação Especial de Desempenho o Relatório Final da Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora com a penalidade aplicada no caso de servidores em estágio probatório que forem investigados em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar."

Art.6º - As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 permanecem inalteradas.

Art.7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 25 de setembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 195

Publicação Nº 1755534

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 de 25 de setembro de 2018.

"AMPLIA VAGAS DE CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Fica ampliada em mais 02 (duas) vagas o cargo público de Auxiliar de Copa e Higienização, Nível 01, da constante do GRUPO I - Atividade de Nível Auxiliar/ANA, do Anexo I, do Plano de Carreira, Empregos, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Luzerna(SC), criado pela Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores.

Art.2º- Em decorrência da ampliação das vagas o Anexo I da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
DO MUNICÍPIO DE LUZERNA

GRUPO/CATEGORIA	Nº DE CARGOS PÚBLICOS	CLASSES	NÍVEL
GRUPO I			
Atividade de Nível Auxiliar - ANA			

01 - Auxiliar de Serviços Gerais Externos	10	A.B.C.D.	01
02 - Auxiliar de Copa e Higienização	20	A.B.C.D.	01
03 - Merendeira	06	A.B.C.D.	01
GRUPO/CATEGORIA	Nº DE EMPREGOS PÚBLICOS	CLASSES	NÍVEL
GRUPO II			
Atividade de Nível Operacional - ANO			
01 - Agente Administrativo (em extinção)	01	A.B.C.D.	02
05 - Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	01	A.B.C.D.	03
02 - Motorista I (em extinção)	03	A.B.C.D.	06
03 - Motorista II	11	A.B.C.D.	06
06 - Agente de Serviços Gerais	01	A.B.C.D.	06
04 - Operador de Máquinas	12	A.B.C.D.	07
GRUPO/CATEGORIA	Nº DE EMPREGOS PÚBLICOS	CLASSES	NÍVEL
GRUPO III			
Atividade de Administração Geral - AAG			
01 - Técnico Administrativo	16	A.B.C.D.	01
02 - Auxiliar de Contabilidade (em extinção)	02	A.B.C.D.	01
03 - Fiscal Técnico Sanitarista	01	A.B.C.D.	01
04 - Tesoureiro	01	A.B.C.D.	02
GRUPO/CATEGORIA	Nº DE EMPREGOS PÚBLICOS	CLASSES	NÍVEL
GRUPO IV			
Atividade de Nível Superior - ANS			
01 - Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	01	A.B.C.D.	01
02 - Instrutor de Atividades Físicas	01	A.B.C.D	01
03 - Assistente Social	02	A.B.C.D.	02
04 – Psicólogo	01	A.B.C.D	02
05 - Engenheiro Agrônomo	01	A.B.C.D.	02
06 - Médico Veterinário	01	A.B.C.D	02
07 - Engenheiro Civil	01	A.B.C.D.	04
08 - Contador	02	A.B.C.D.	04
09 - Controlador Interno	01	A.B.C.D	04
10 - Assessor Jurídico	01	A.B.C.D.	05
GRUPO/CATEGORIA	Nº DE EMPREGOS PÚBLICOS	CLASSES	NÍVEL
Estratégia Saúde da Família - ESF			
01 - Auxiliar em Saúde Bucal	02	A.B.C.D.	01
02 - Atendente de Farmácia	02	A.B.C.D.	01
03 - Técnico em Enfermagem	06	A.B.C.D.	02
04 - Psicólogo - 20 horas	02	A.B.C.D.	03
05 - Fonoaudiólogo - 20 horas	01	A.B.C.D.	03
06 - Farmacêutico	02	A.B.C.D	04
07 - Enfermeiro	03	A.B.C.D.	05
08 - Odontólogo	02	A.B.C.D.	05
09 - Médico Pediatra	01	A.B.C.D	06
10 - Médico Generalista *	03	A.B.C.D	07

*02 (duas) vagas de 40 horas e 01(uma) de 20 horas semanais com vencimentos proporcionais.

Art.3º- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 permanecem inalteradas.

Art.4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 25 de setembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 083/2018 - PP 064/2018 - VEÍCULO TIPO SUV PARA A PMSC - PML

Publicação Nº 1754536

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 083/2018 - PML
Pregão Presencial nº 064/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV, 0 (zero) quilômetro, destinado ao Grupamento Policial Militar para o atendimento de ocorrências e patrulhamento no Município de Luzerna/SC, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 05 de outubro de 2018.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09 h do dia 05 de outubro de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PL 084/2018 - PP 065/2018 - FARDAMENTO OPERACIONAL PMSC - PML

Publicação Nº 1754956

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 084/2018 - PML
Pregão Presencial nº 065/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de fardamento operacional padrão PMSC, para utilização do 5º GP. Policial Militar, em conformidade com as especificações em Anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 05 de outubro de 2018.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 05 de outubro de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 136/18

Publicação Nº 1754551

PORTARIA Nº 136/18 de 10 de setembro de 2018.

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR a servidora MARIA ASSUNTA KLEIN FIORENTIN, ocupante do cargo efetivo de Professora III, Classe "D", 10 horas semanais, do Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, constante do Anexo III da Lei Complementar n° 033 de 08/12/2003 e alterações posteriores, em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de 1° de agosto de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Luzerna(SC), 10 de setembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 137/18

Publicação Nº 1754552

PORTARIA Nº 137/18 de 21 de setembro de 2018.

"ATRIBUI CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR, temporariamente, até 21 de dezembro de 2018, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR de mais 20 horas semanais à servidora ANGELA HERICKS ANTUNES, Professora III, Classe "B", 20 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 28 horas de trabalho com alunos e 12 horas de trabalho pedagógico, em conformidade com o inciso II do art. 9º, art.12, inciso III, e o §4° do art.13, da Lei Complementar n° 033/03 e alterações posteriores, a partir de 13 de setembro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2018.

Luzerna(SC), 21 de setembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 138/18

Publicação Nº 1754553

PORTARIA Nº 138/18 de 21 de setembro de 2018.

"ATRIBUI CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR A SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR, temporariamente, até 21 de dezembro de 2018, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR de mais 10 horas semanais ao servidor MARCOS ANTONIO PASTORI, Professor III, Classe "B", 20 horas semanais, no Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, na disciplina de História, sendo 20 horas de trabalho com alunos e 10 horas de trabalho pedagógico, em substituição a MARIA ASSUNTA KLEIN FIORENTIN, exonerada em razão de sua aposentadoria, em conformidade com o inciso II do art. 9º, art.12, inciso III, e o §4° do art.13, da Lei Complementar n° 033/03 e alterações posteriores, a partir de 1° de setembro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de setembro de 2018.

Luzerna(SC), 21 de setembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 16/2018

Publicação Nº 1754742

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 0047/2017.
Pregão Presencial n° 0025/2017
2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0005/2018
ADITIVO N° 16/2018
ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE TRAJETO
Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar com veículo capacitado, destinado ao atendimento dos alunos na rede Municipal e Estadual de ensino, conforme especificações do objeto e do trajeto do Edital e seus anexos.
Contratada: HEDELTON BERNARDINO MEI
Vigência e pagamento: De acordo com o Contrato Original n° 0005/2018.
Valor: R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos) para o km rodado, sendo o valor de R$ 319,68 (trezentos e dezenove reais com sessenta e oito centavos), considerando o acréscimo de 08 (oito) quilômetros diários, conforme alterações do Termo Aditivo.

Macieira, 17 de setembro de 2018

IANA SALETE SPANHOLO
Pregoeira

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 118/2018

Publicação Nº 1754697

Portaria Nº 118, de 24 de setembro de 2018.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Agente de Saúde - ESF - ACT, TANIA DE OLIVEIRA, CPF 064.297.899-93, matrícula N° 2312, nascida em 12 de agosto de 1986.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial as Portarias nº 147/2017 e 288/2017.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 24 de setembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 24 de setembro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 154/2018

Publicação Nº 1755068

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 154/2018 – Modalidade de Tomada de Preço n. 018/2018
A Secretária de Educação e Cultura ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de calçada em paver no passeio público do CEI Criança Feliz e lateral Caic – Rua José Madalozzo, no perímetro urbano do Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 15 de outubro de 2018. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 16 de outubro de 2018, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 24 de setembro de 2018. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura.

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 010/2018

Publicação Nº 1755147

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2018

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório para contratação de Serviços Médicos especializados na área de Pediatria e Endocrinologia Pediátrica, a ser prestado junto à Unidade Básica de Saúde (FMS), 4 (quatro) horas semanais. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 00min do dia 08 de outubro de 2018, procedendo à abertura às 08h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 24 de setembro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19.2018 (FMS) - EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1754339

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

VALIDADE: DE 19/09/2018 A 19/09/2019

Ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL	83.157.032/0001-22
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por AMAURI JOSE FERNANDES	90.909.631/0001-10
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	05.021.932/0001-34
AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME	25.137.947/0001-70
ESSENCIAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALARES, neste ato representado por JOSE ALVES DE OLIVEIRA	10.821.798/0001-96

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativo abaixo:

FORNECEDOR: 31992 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	ANTROPOMETRO PORTÁTIL, MATERIAL DE ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTITUIDO POR EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS: ESTADIÔMETRO PORTÁTIL VERTICAL DE 2,0 METROS, EXTENSOR COM ESCALA NUMÉRICA, BASE PARA APOIO DOS PÉS. GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	BALMAK	3	368,1500	1.104,4500
4	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO. COM 100 POSIÇÕES DE MEMÓRIA (DATA, HORA, PULSO E PRESSÃO ARTERIAL). SENSOR COM DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA. BARRA DE INDICAÇÃO COM CLASSIFICAÇÃO DE PRESSÃO SEGUNDO A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. FÁCIL MANUSEIO. RELÓGIO E DATA.CIRCUNFERÊNCIA DE PUNHO: 13,5 A 19,5 CM;MANUAL EM PORTUGUÊS.INDICADOR DO NÍVEL DE BATERIA.REGISTRA OS BATIMENTOS CARDÍACOS.EFETUA O CALCULO DA MÉDIA DOS ULTIMOS 3 RESULTADOS. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE (PLÁSTICA); UTILIZA PILHAS DO TIPO AAA.DESLIGA AUTOMATICAMENTE (APÓS 2,5 MINUTOS) ECONOMIZANDO A ENERGIA DAS PILHAS. 3 ANOS DE GARANTIA.	UNID	BIOLAND	6	72,5000	435,0000

5	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO. KIT PROJETADO PARA SER CONECTADO A UM APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, CONTENDO 1 MÁSCARA EM PVC, 1 COPO DOSADOR EM POLIPROPILENO, 1 MANGUEIRA EM PVC.	UNID	DARU	10	7,7200	77,2000
6	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL. KIT PROJETADO PARA SER CONECTADO A UM APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, CONTENDO 1 MÁSCARA EM PVC, 1 COPO DOSADOR EM POLIPROPILENO, 1 MANGUEIRA EM PVC.	UNID	DARU	10	7,7200	77,2000
7	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL. TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO. ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMACE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR. BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NÚMERICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. FUNCIONA COM PILHAS RECARREGÁVEIS OU PILHAS ALCALINAS AA.	UNID	MD	12	779,8000	9.357,6000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.051,45						
FORNECEDOR: 82260 - INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL, LEVE, ADAPTÁVEL PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS, PROJETADO PARA USO DE EMERGÊNCIAS CARDÍACAS, QUE IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALÍGNAS QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO, APLICAÇÃO DE CHOQUES POR MEIO DE PÁS ADESIVAS, SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG NA TELA (DISPLAY. ORIENTAÇÕES POR VOZ E TEXTO EXIBIDO NO DISPLAY, REALIZANDO O DIAGNÓSTICO E APLICANDO O TRATAMENTO DE CHOQUE DE FORMA AUTOMÁTICA E SEGURA, POR MEIO DE ACIONAMENTO DE APENAS UM BOTÃO. DIAGNÓSTICO ACURADO DAS CONDIÇÕES DO PACIENTE, INDICANDO OU NÃO A APLICAÇÃO DO CHOQUE E IMPEDINDO O USO ACIDENTAL. VISUALIZAÇÃO DO STATUS DA BATERIA COM ALARME SONORO E LUMINOSO PARA NÍVEL BAIXO. MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS SUBSEQUENTES PARA MELHOR EFICÁCIA DA REVERSÃO DE ARRITMIAS. MODO DE DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA ATRAVÉS DE SISTEMA PARA COMUTAÇÃO QUE LIMITA A CARGA EM UM QUARTO DA ENERGIA NO MODO PEDIÁTRICO (50 JOULES) DE FORMA AUTOMÁTICA. VIZUALIZAÇÃO DO VALOR DE BATIMENTOS CARDIACOS POR MINUTO (BPM). MODO AUTOMÁTICO E MODO MANUAL, O USUÁRIO PODE DESFRIBILAR OU CANCELAR O CHOQUE, CASO ACHE PRUDENTE. DEVE SER FEITO DE MATERIAL QUE POSSA GARANTIR A INTEGRIDADE DE SEUS COMPONENTES INTERNOS. BATERIA DE LITHIUM (RECARREGÁVEL) DE LONGA DURAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 CHOQUES DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: BOLSA PROTETORA COM ALÇA PARA TRANSPORTE, 01 CARREGADOR DE BATERIA, 01 PAR DE ELETRODOS AUTOADESIVOS PARA ADULTO, 01 PAR DE ELETRODOS AUTOADESIVOS INFANTIL, 01 KIT DE PRIMEIROS SOCORROS, MANUAL DO USUÁRIO, DVD DE TREINAMENTO DETALHADO E INSTRUÇÕES DE USO. POSSUIR SOFTWARE COM CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA COMPUTADOR, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. PESO APROXIMADO: APARELHO 2,00KG (INCLUINDO A BATERIA). IDIOMAS NO MÍNIMO: PORTUGUÊS, INGLÊS.	UNID	INSTRAMED	4	5.550,0000	22.200,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 22.200,00						
FORNECEDOR: 286095 - ESSENCIAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALARES						

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL. INDICADOR DE PULSO (FREQUÊNCIA CARDÍACA) E SATURAÇÃO DE SPO2. TELA DE LED DE FÁCIL LEITURA EM TODOS OS ÂNGULOS. AUTO DESLIGAMENTO APÓS 8 SEGUNDOS SEM USO, 30 MINUTOS DE USO APÓS INDICAR BATERIA FRACA. USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS ATÉ ADULTO. CAIXA-SENSOR DO TIPO PARALELO AJUSTÁVEL SPO2. TÉCNICA DE ESPECTROFOTOMETRIA. TÉCNICA DE PLETISMOGRAFIA. MOSTRA OS VALORES DE SPO2 E PULSO, INDICA A QUALIDADE DE SINAL E PULSO FRACO. FAIXA DE MEDIDA: 0 À 99%. AMOSTRAGEM: 8 BPM. PRECISÃO:+/2% DE 70 A 100%. ALIMENTAÇÃO POR PILHA PALITO (AAA). DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 15 HORAS DE USO CONTÍNUO. PULSO ASPEC. AMBIENTAL FAIXA: 30 A 254 BPM. AMOSTRAGEM: MÉDIA 8 SEGUNDOS. PRECISÃO: +/2% OU 2 BPM (O QUE FOR MAIOR) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 60°C. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	UNID	DELLAMED	8	114,9000	919,2000
9	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L, COM 3 A 4 DEGRAUS. FABRICADA EM MADEIRA DE LEI, PARTE DE DEGRAUS SARRAFEADO 15 MM E CORRIMÕES PARA ADULTOS E CRIANÇAS. PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMPA E ESCADAS. COMPRIMENTO APROXIMADO DA RAMPA ATÉ O TOPO: 2,16 M. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	ARKTUS	1	1.559,9000	1.559,9000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.479,10						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 35.730,55						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 35.730,55 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018, que integram o presente instrumento de compromisso.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste processo licitatório deverá ser entregue/executado pela licitante vencedora em até 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, conforme solicitação, após o recebimento da ordem de compra/serviço. As entregas/execuções serão parceladas.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.3. A não entrega do objeto solicitado acarretará em notificação e penalidades previstas.

3.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.4.1. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4.2. Decorrido o prazo estipulado no item acima sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas neste edital e as da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte das licitantes e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, conforme solicitação, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, este processo licitatório.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser

solicitados.
6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A recusa das licitantes com propostas classificadas e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 2.051/10 e suas alterações, a critério da Administração Municipal.

7.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

a) Impedimento para registro na ata de registro de preços, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do registro na ata de registro de preços;

c) Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

e) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações a contar da intimação do ato.

7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços;

c) Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso;

d) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, será assegurada às licitantes o contraditório e ampla defesa.

7.7. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização das licitantes por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

7.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O registro das licitantes serão cancelados quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 bem como da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho da Prefeitura de Massaranduba (SC), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido das licitantes detentoras.
8.3.1. A solicitação das licitantes detentoras da ata de registro de preços para o cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo à Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

9.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Greice Griboski, Gerente de Compras e Almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta atam determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 19 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL
CONTRATADA

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
AMAURI JOSE FERNANDES
CONTRATADA

ESSENCIAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALARES
JOSE ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60.2018 (PMM) - PRANCHAS, CAIBROS, SARRAFÕES E SARRAFOS DE EUCALIPTO, E TÁBUAS DE CAIXARIA

Publicação Nº 1754331

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2018

VALIDADE: DE 19/09/2018 A 19/09/2019

Ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, CAIBROS, SARRAFÕES E SARRAFOS DE EUCALIPTO, E TÁBUAS DE CAIXARIA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
MADEIREIRA LUBAWSKI EIRELI - ME, neste ato representado por ALTAIR LUBAWSKI	16.884.725/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, CAIBROS, SARRAFÕES E SARRAFOS DE EUCALIPTO, E TÁBUAS DE CAIXARIA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 177334 - MADEIREIRA LUBAWSKI EIRELI - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	PRANCHAS DE EUCALIPTO SALIGNA (VERMELHO), DE BOA QUALIDADE, COM 4,00 MT COMPRIMENTO E 6 CM DE ESPESSURA E 20 CM DE LARGURA.	M3		50	650,0000	32.500,0000
2	CAIBRO DE EUCALIPTO SEÇÃO 5X10CM COMPRIMENTO 3,00M	UNID		100	7,2000	720,0000
3	SARRAFÃO DE EUCALIPTO SEÇÃO 5X5CM COMPRIMENTO 3,00M	UNID		100	4,0000	400,0000
4	SARRAFO DE EUCALIPTO SEÇÃO 5X2,5CM COMPRIMENTO 3,00M	UNID		100	2,0000	200,0000
5	TÁBUA DE CAIXARIA DE 2,5 MILÍMETROS	M3		20	400,0000	8.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 41.820,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 41.820,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 41.820,00 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado pelas licitantes vencedoras em até 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS nos locais a serem determinados através de solicitações pela Prefeitura de Massaranduba (SC), após o recebimento da ordem de compra/serviço.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas em ordem de compra/serviço a ser fornecida.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.
3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício às licitantes vencedoras, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-as a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).
5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS nos locais a serem determinados através de solicitações pela Prefeitura de Massaranduba (SC), após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.7.1. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.
6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. PEDRINHO OSMAR SPÉZIA, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 19 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE
MADEIREIRA LUBAWSKI EIRELI - ME
ALTAIR LUBAWSKI
CONTRATADA

CONTRATO 69.2016 AD 02 - REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - EPP

Publicação Nº 1754587

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO (69/2) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - EPP

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE bem como o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - EPP, com sede na Rua Bernardo Dornbusch, 589, Baependi, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ALMIR DAUFENBACH, inscrito no CPF sob o nº 637.139.509-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016, homologado pelo Prefeito, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. A cláusula segunda do CONTRATO Nº 69/2016 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o Parágrafo 1º do art. 4º do decreto municipal 2051/2010 e com a Lei Federal nº 8.666/93. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de sua vigência o dia 17 DE SETEMBRO DE 2018, findando em 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. De acordo com o índice IGP-M (calculado entre setembro de 2017 a agosto de 2018), o contrato sofrerá reajuste de 8,91136%, tendo como novo valor mensal a importância de R$ 23.391,33 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Massaranduba (SC), 16 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - ME ALMIR DAUFENBACH CONTRATADA

CONTRATO 70.2016 AD 02 - WELTINK EIRELI - EPP

Publicação Nº 1754593

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO (70/2) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA WELTINK EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE bem como o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa WELTINK EIRELI - EPP, com sede na Rua Joaquim Francisco de Paula, 477, Chico de Paula, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, Sr. CLEITON ANDRÉ WELDT, inscrito no CPF sob o nº 035.205.319-41, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016, homologado pelo Prefeito, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. A cláusula segunda do CONTRATO Nº 70/2016 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o Parágrafo 1º do art. 4º do decreto municipal 2051/2010 e com a Lei Federal nº 8.666/93. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de sua vigência o dia 17 DE SETEMBRO DE 2018, findando em 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. De acordo com o índice IGP-M (calculado entre setembro de 2017 a agosto de 2018), o contrato sofrerá reajuste de 8,91136%, tendo como novo valor mensal a importância de R$ 31.274,77 (trinta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Massaranduba (SC), 16 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		WELTINK EIRELI - EPP CLEITON ANDRE WELDT CONTRATADA

CONTRATO 87.2018 (PMM) - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP

Publicação Nº 1754329

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 08.628.996/0001-96, com sede na Rua Canoinhas, número 260, bairro 7 de Setembro, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. VALMIR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 546.763.399-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 155/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na EXECUÇÃO DA OBRA NO ENTORNO DO ECOPONTO (PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIO (PEV)), a ser implantado na Rua Paulo Cardoso, número 15, esquina com a Rua Wladyslaw Kazmierski, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

1.2. Ao assinar este contrato, a contratada declara que possui pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pela contratante qualquer reclamação ou reivindicação por parte da contratada fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: edital de licitação e seus projetos, proposta comercial da contratada, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

2.2. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de EMPREITADA GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
3.1. A contratante pagará o valor global de R$ 67.042,11 (SESSENTA E SETE MIL QUARENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS), sendo esta a única remuneração devida à contratada.
3.1.1. A contratante compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a emissão do relatório de medições dos serviços executados, devidamente aprovada pela fiscalização da contratante.

3.1.2. Os pagamentos das medições dependerão da documentação fiscal correspondente, condicionada a adimplência fiscal, bem como condicionados à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

3.1.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

3.1.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da contratada, o pagamento poderá ser retido pela contratante até a normalização da mesma, sem que acarrete ônus adicionais à contratante.

3.1.5. Os valores dos serviços contratados são fixos e irreajustáveis, mas havendo o desequilíbrio econômico-financeiro, observar-se-á o estabelecido nos arts. 58 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo reajustáveis pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.1.6. Fica expressamente estabelecido que o valor constante na proposta comercial da contratada inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO
4.1. Conforme art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no ato da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar caução de 05% (CINCO POR CENTO) sobre o valor da proposta comercial vencedora, dentre as seguintes modalidades:

a) Caução (em dinheiro ou título da dívida pública). A caução em dinheiro deverá ser depositada para:
Banco do Brasil
AG: 1390-0
C/C: 10-8
Depósito Identificado.

b) Fiança bancária;

c) Seguro garantia: a fim de proteger a entidade da licitação contra atos ou omissões da contratada caso esta retire sua proposta comercial durante o período de vigência deste contrato.

4.2. Caso a contratada não comprove caução no ato da assinatura do contrato ou apresente caução no valor errôneo, a contratante convocará a licitante remanescente para assinatura do contrato, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura do mesmo.

4.3. Ao término da vigência do contrato, a caução será restituída à contratada no prazo de 05 (dias) úteis após a protocolização do pedido junto ao Setor de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, iniciando após a data do recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato, o qual terá vigência de 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções deste edital bem como as das Leis aplicáveis.

5.2. Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do término do mesmo, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.3. A contratante poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, aumentar ou reduzir as quantidades do objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

5.4. A contratada deverá manter durante a vigência do contrato a documentação de habilitação exigida na licitação, conforme consta no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.5. O recebimento provisório se dará mediante a emissão, por parte da contratante, do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Visando a perfeita execução dos serviços, a contratada obriga-se a:

6.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que a contratante solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. Executar os serviços sob o regime de "EMPREITADA GLOBAL", obedecendo fielmente aos projetos, na forma constante no Anexo VI do edital que a este instrumento contratual originou.

6.1.3. Observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança determinados nas NORMAS TÉCNICAS elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).

6.1.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra.

6.1.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

6.1.6. Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6.1.7. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

6.1.8. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

6.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra e outras que possam incidir sobre a prestação dos serviços.

6.1.10. Executar, sob sua inteira responsabilidade, os serviços em 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, iniciando após a data do recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato, o qual terá vigência de 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções deste edital bem como as das Leis aplicáveis.

6.1.11. Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital que a este instrumento contratual originou.

6.1.12. Remover, após a conclusão da obra, todos os equipamentos utilizados e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

6.1.13. Anotar em registro próprio (diário de obras) todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

6.1.14. Manter os seus empregados utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante.

6.1.15. Não subcontratar o objeto sem autorização prévia da Administração.

6.1.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados.

6.1.17. Permitir o livre acesso da fiscalização da contratante ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

6.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a contratante compromete-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

7.1.2. Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste contrato.

7.1.3. Aplicar as penalidades previstas neste contrato à contratante, quando couber.

7.1.4. Designar um profissional qualificado para acompanhamento e fiscalização da obra.

7.1.5. Comunicar à contratada quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços.

7.2. A contratante reserva-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em

todo ou em parte a presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXECUTOR, RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA
8.1. A contratada designará, em caráter permanente, um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da contratante, sem que esteja obrigado a declarar seus motivos.

8.2. A contratada responderá, durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez da obra, ficando responsável por qualquer defeito ou dano que venha a acontecer na mesma em virtude da má execução. Este prazo iniciará após a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

8.3. A contratada responderá por perdas e danos em que vier sofrer a contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

9.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) A execução do objeto com atraso;

b) A execução do objeto alheio ao especificado;

c) A execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

9.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato;

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de execução;

b) A não execução do objeto.

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de execução, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a contratada não assinar o contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de execução especificadas no contrato;

e.4) Não executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a contratada apresentar declaração falsa.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

9.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.5. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

9.6. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

9.7. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO
11.1. A não utilização por parte da contratante, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da contratante neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO
12.1. A contratada é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material ou veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
13.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018, à proposta comercial da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios

oriundos da execução deste contrato.

14.2. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Francisco Hilbert, engenheiro civil, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 19 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP
ARMINDO SESAR TASSI		VALMIR DE SOUZA
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSE FRANCISCO HILBERT		FABIANO SPEZIA
CPF: 067.857.989-06		CPF: 950.720.129-72

DECRETO Nº 3700 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754791

DECRETO Nº 3700 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento corrente no valor de R$ 12.903,89 (doze mil, novecentos e três reais e oitenta e nove centavos), no programa abaixo discriminado:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 333900000 – Aplicações diretas
0602 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 9.176,47
0602 – 344900000 – Aplicações diretas
0602 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 3.727,42

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 333500000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
0602 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 12.903,89

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de setembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3701 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754680

DECRETO Nº 3701 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 13.696,02 (treze mil seiscentos e noventa e seis reais e dois centavos) no programa abaixo discriminado:

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001.008.0243.0028.2092 – Manutenção Do CRAS
1001 – 33190000000 – Aplicações diretas
1001 – 030000 – Recursos Ordinários ..... R$ 13.696,02

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de setembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3703 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754681

DECRETO Nº 3703 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) no programa abaixo discriminado:

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001.008.0244.0029.2091 – Manutenção Do CRAS
1001 – 33390000000 – Aplicações diretas
1001 – 033507 – Transf. Sist. Único A. Soc - SUAS/UNIÃO PBFI ..... R$ 240,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001.008.0244.0029.2091 – Manutenção Do CRAS
1001 – 33190000000 – Aplicações diretas
1001 – 033507 – Transf. Sist. Único A. Soc - SUAS/UNIÃO PBFI ..... R$ 240,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de setembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04.2017 (FASS) - IPM SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 1754690

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (04/1) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E IPM SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Helga Guesser, número 650, bairro Guarani-Mirim, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. CLEUNICE CONZATTI ULLER, inscrita no CPF sob o nº 988.652.269-00, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompowsky, número 354, bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, ADITAM o referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O item 3.2 constante na cláusula terceira do CONTRATO Nº 04/2017 firmado entre as partes prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o § 1º do art. 4º do Decreto Municipal 2.051/2010. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de sua vigência o dia 20 DE SETEMBRO DE 2018, findando em 19 DE SETEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Conforme a cláusula sexta do contrato supracitado, o índice INPC (IBGE) será referência para cálculo de reajuste de valores. De acordo com o referido índice, calculado entre setembro de 2017 a agosto de 2018, o reajuste será de 3,6415200% compreendendo como novo valor global a importância de R$ 13.784,32 (TREZE MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este termo deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC),	14	de	setembro	de	2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		IPM SISTEMAS LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		ALDO LUIZ MEES
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CLEUNICE CONZATTI		MARCELA MOREIRA DA SILVA PRAWUTZKI
CPF: 988.652.269-00		CPF: 198.512.038-07

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO 1748647

Publicação Nº 1754664

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 (FASS) - IPM SISTEMAS LTDA

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), Sr. ARMINDO SESAR TASSI, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 (FASS).
Motivo: erro de publicação.
Data da circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, edição 2632, publicação 1748647, terça-feira, 18 de setembro de 2018, pag. 752.
Armindo Sesar Tassi - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ADITIVO Nº 12/2018 BOXTOP ELEVADORES DO BRASIL

Publicação Nº 1754516

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Original Nº: 008/2018 - 1º Termo Aditivo Nº: 12/2018
Processo Licitatório nº 008/2018 – Pregão Presencial nº 004/2018
Objeto: Primeiro termo aditivo referente prorrogação de prazo para instalação de 01 elevador para transporte de pessoas, com capacidade para 08 passageiros ou 600 kg, conforme NBR NM 267 e NBR NM 313:2007, nas dependências da Câmara de Vereadores de Massaranduba / SC.
Fornecedor: BOXTOP DO BRASIL ELEVADORES LTDA
Data de Assinatura: 18/09/2018
Vigência: 45 dias

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 098/2018

Publicação Nº 1754361

DECRETO N.º 098/2018 – de 20 de setembro de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002188/2017 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.696,66 (vinte mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	05.00	SECRETARIA A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	05.01	SECRETARIA A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
ATIVIDADE	1.051	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1189	Aplicações Diretas	20.696,66

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pela alienação de bens.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 20 de setembro de 2018
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM RAFAELA FRANÇA Auxiliar Administrativo II	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

DECRETO 099/2018

Publicação Nº 1754365

DECRETO N.º 099/2018 – de 20 de setembro de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002188/2017 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.569,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
ATIVIDADE	2.004	MAN CONV COM A SECRET DE SEGURANÇA PÚBLICA	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	4.120,00

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJETO	2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	449,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R$ 4.569,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais) de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
ATIVIDADE	2.004	MAN CONV COM A SECRET DE SEGURANÇA PÚBLICA	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	4.120,00

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJETO	2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 21	449,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 20 de setembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM RAFAELA FRANÇA Assistente Administrativo II	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2018

Publicação Nº 1754676

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo n.º 001/2017, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para a qual foi classifica.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Colocação
10	MAURICIO DANIEL FERREIRA DA SILVA	70,0	5°

Matos Costa, 25 de Setembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA 552/2018

Publicação Nº 1755215

PORTARIA Nº 552/2018 – De 17 de Setembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora DANIELI CORADASSI SMEKA DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de TECNICO, na categoria funcional de TECNICO EM ENFERMAGEM - AMUS, por motivo de luto, falecimento de sua avó, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 17 de Setembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. RAFAELA FRANÇA Auxiliar Administrativo II	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 553/2018

Publicação Nº 1755224

PORTARIA Nº 553/2018 – De 19 de Setembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado a pedido da servidora JULIANA KESSIN, do cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional TECNICO da categoria funcional de AUXILIAR EDUCACIONAL , 40 (quarenta) horas semanais, realizado através do Processo Seletivo nº001/2017, por motivos particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 19 de Setembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. RAFAELA FRANÇA Auxiliar Administrativo II	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 554/2018

Publicação Nº 1755230

PORTARIA Nº 554/2018 – De 20 de Setembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora CRISTIANE DO CARMO MOSSANIK, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, por motivo de luto, falecimento de seu pai, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 20 de Setembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. RAFAELA FRANÇA Auxiliar Administrativo II	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 555/2018

Publicação Nº 1755235

PORTARIA Nº 555/2018 – De 20 de Setembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de afastamento remunerado ao servidor JOSE MARIANO DE FREITAS, investido no cargo de provimento em carreira do MAGISTERIO grupo ocupacional de MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO, na categoria funcional de PROFESSOR, por motivo de luto, falecimento de seu sogro, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 20 de Setembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. RAFAELA FRANÇA Auxiliar Administrativo II	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 556/2018

Publicação Nº 1755237

PORTARIA Nº 556/2018 – De 21 de Setembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora FERNANDA APARECIDA BLEIXUVEHL, investido cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRA, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 21 de Setembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. RAFAELA FRANÇA Auxiliar Administrativo II	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0227/2018

Publicação Nº 1754820

DECRETO Nº 0227/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ENSINO SUPERIOR ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.356/2018,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 0298/2016 de 23.12.2016, prorrogada sua validade pelo Decreto nº 0245/2017,
Considerando o afastamento do cargo da Professora titular, Nilva Fatima Allebrandt, em Licença Prêmio e Prêmio Assiduidade no período conforme Portaria nº 0148/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento ao Departamento Municipal de Educação, a Sra. DIANA CENTA BERNARDY, portadora do CPF nº 045.398.549-xx, para exercer as funções do cargo de PROFESSORA ENSINO SUPERIOR, Habilitação: Educação Infantil, com atribuição de exercício no Jardim de Infância Cantinho Alegre, com carga horária de 20 horas semanais, turno Vespertino, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 028/2018, anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 24/09/2018 a 16/11/2018, percebendo a remuneração da Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 24 de setembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 028/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: DIANA CENTA BERNARDY, brasileira, casada, portadora do CPF nº 045.398.549-xx, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nº 847, Bairro Laranjeiras – Município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR.

LOCAL DE TRABALHO: Turma: Pré II 203, atribuição de exercício no Jardim de Infância Cantinho Alegre e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude de a Professora titular do cargo, Nilva Fatima Allebrandt, estar em Licença Prêmio e Prêmio Assiduidade no período, conforme Portaria nº 0148/2018, e conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 2.356/2018 e em especial Processo Seletivo nº 001/2016.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 24 de setembro de 2018. Término: 16 de novembro de 2018. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.626,36 (Um mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) e a respectiva regência de classe conforme disposições legais. Vencimento previsto em Lei Municipal – Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

TURNO, JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é no turno Vespertino, 20 (vinte) horas semanais, e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 24 de setembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER DIANA CENTA BERNARDY
Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO Nº 0228/2018

Publicação Nº 1754840

DECRETO Nº 0228/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ENSINO SUPERIOR ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.356/2018,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 0298/2016 de 23.12.2016, prorrogada sua validade pelo Decreto nº 0245/2017,
Considerando o afastamento do cargo da Professora titular, Nilva Fatima Allebrandt, em Licença Prêmio e Prêmio Assiduidade no período conforme Portaria nº 0148/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento ao Departamento Municipal de Educação, a Sra. CLAUDIA JACOBSEN, portadora do CPF nº 068.021.739-xx, para exercer as funções do cargo de PROFESSORA ENSINO SUPERIOR, Habilitação: Educação Infantil, com atribuição de exercício no Jardim de Infância Cantinho Alegre, com carga horária de 20 horas semanais, turno Matutino, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 029/2018, anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 24/09/2018 a 16/11/2018, percebendo a remuneração da Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 24 de setembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 029/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: CLAUDIA JACOBSEN, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 068.021.739-xx, residente e domiciliada na Linha Água Parada, sn, Interior – Município de Maravilha/SC CEP 89.874-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR.

LOCAL DE TRABALHO: Turma: Pré II 202, atribuição de exercício no Jardim de Infância Cantinho Alegre e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude de a Professora titular do cargo, Nilva Fatima Allebrandt, estar em Licença Prêmio e Prêmio Assiduidade no período, conforme Portaria nº 0148/2018, e conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 2.356/2018 e em especial Processo Seletivo nº 001/2016.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 24 de setembro de 2018. Término: 16 de novembro de 2018. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.626,36 (Um mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) e a respectiva regência de classe conforme disposições legais. Vencimento previsto em Lei Municipal – Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

TURNO, JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é no turno Matutino, 20 (vinte) horas semanais, e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 24 de setembro de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER	CLAUDIA JACOBSEN
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

Mondaí

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE 03/2018

Publicação Nº 1754705

MUNICÍPIO DE MONDAI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATO DE DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, representado por seu Secretário SANDRA REGINA CALLAI SCHUH, declaro INEXIGÍVEL de Chamamento Público com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a favor da entidade Mondai Moto Clube Recreacao Cultura Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob nº 01.490.877/0001-70.
O objeto de inexigibilidade é o repasse de recursos financeiros para realização do 1° Eco Ryders Moto Acampamento Mondaí 2018. O valor de repasse é de R$ 12.000,00(doze mil reais), em parcela única, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.
Fica declarado inexigível de chamamento público considerando a Lei 3.661, de 27 de junho de 2018, que autoriza o município transferir recursos financeiros à Mondai Moto Clube Recreacao Cultura Esporte e Lazer, e a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Publica-se.

MONDAÍ/SC, 24 de setembro de 2018
SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECLARAÇÃO INEXIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO 03/2018

Publicação Nº 1754698

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.028.415/0001-09, em atendimento ao disposto no §1°, art.32, da Lei Federal n° 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade Mondai Moto Clube Recreação Cultura Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o n° 01.490.877/0001-70. Neste sentido, torna público o extrato da Justificativa de Inexigibilidade referente ao Processo Administrativo n° 003/2018, cujo inteiro teor pode ser obtido diretamente na Prefeitura Municipal, Avenida Lajú, 420, Mondaí/SC.

Na forma do §2° do art. 32 da Lei Federal n° 13.019/2014, fica aberto o prazo legal para eventual impugnação que deverá se protocolado no Setor de Protocolo desta Municipalidade.

Mondaí (SC), 24 de setembro de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2018 - PMM

Publicação Nº 1754674

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA CILIA OU TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA. EMPRESAS REGISTRADAS: ANTONIO CARLOS DALPIAZ - ME, Desconto de 11% (onze por cento) para o Lote 01 e Desconto de 12% (doze por cento) para o lote 02; ADEMIR RODRIGUES PADILHA - ME, Desconto de 12% (doze por cento) para o lote 03 e lote 05; AUTO MECANICA E CHAPEAÇÃO URUGUAI LTDA – ME, Desconto de 12% (doze por cento) para o lote 04. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos leves e utilitários da frota oficial do Município de Mondaí/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica e instalação de acessórios conforme especificações contidas neste edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 059/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 23 de Setembro de 2019. Mondaí – SC, 24 de Setembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL PREGÃO N° 64.2018

Publicação Nº 1754713

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 064/2018. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (Piso tátil alerta e direcional; Mapa Tátil braile/relevo acrílico; Pia tipo balcão com cuba e 3 portas; fogão a gás 4 bocas e portas diversas), SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 08 de Outubro de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 08 de Outubro de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 17 de Setembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 24/2018 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 22/2018)

Publicação Nº 1755526

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 24/2018
(Projeto de Lei Ordinária nº. 22/2018)

	Acrescenta parágrafos ao artigo 11 da Lei Municipal nº 3.025, de 17 de fevereiro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11 da Lei Municipal nº 3.025, de 17/02/2004 fica acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º Poderão aderir ao Programa de Melhoramento Genético do Município de Mondaí os agricultores que possuírem fêmeas bovinas para produção leiteira em sua propriedade, mediante a apresentação do inventário de animais de sua propriedade na Secretaria Municipal da Agricultura de Mondaí, a qual deverá cadastrar os animais, identificando a brincagem, a data de nascimento, o sexo e a data do cadastramento.

§ 2º - A equipe da Secretaria Municipal de Agricultura avaliará a quantidade de doses de sêmen que cada produtor terá direito, através da quantidade de fêmeas maiores de 12 meses que a propriedade possuir, acrescida de 30% (trinta por cento) da taxa de repetição, podendo ser usada mais de uma dose de sêmen em algumas fêmeas.

§ 3º Os produtores deverão assinar um termo de retirada de fichas para inseminação artificial, quando poderão contratar os serviços de inseminadores locais e utilizar-se do sêmen bovino gratuitamente, o qual será adquirido pelo Município de Mondaí por meio de processo licitatório.

§ 4º O inseminador irá até a propriedade e realizará a inseminação na fêmea com uma dose de sêmen de acordo com o touro que o agricultor desejar, dentre aqueles licitados pelo Município de Mondaí.

I – Para desempenhar a função de inseminador, utilizando semên e botijão do Município de Mondaí, o interessado deverá realizar seu cadastramento junto à Secretaria Municipal da Agricultura.

§ 5º O procedimento de prestação de contas se realizará através do cadastramento de cada inseminação no sistema da Secretaria Municipal de Agricultura com os dados obtidos dos blocos de inseminação, onde ocorrerá um abatimento da quantidade de doses que cada agricultor tem direito em 12 meses.

§ 6º Fica também assegurado ao Produtor que adquirir sêmen melhorado, ou seja, aquele sêmen que não foi licitado pelo Município, o direito de receber o valor em espécie da dose de sêmen bovino que foi licitada pelo Município de Mondaí, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de compra.

I - O pagamento de que trata o § 6º deste artigo acontecerá trimestralmente em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

II - O produtor que optar em receber o valor em espécie da dose de sêmen de bovino melhorado, não terá direito a receber, para a mesma fêmea, o sêmen licitado pelo município.

§ 7º Somente poderão participar do Programa de Melhoramento Genético do Município de Mondaí os produtores que estiverem adimplentes com a Fazenda Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 24 de setembro de 2018.
Roberto Bernardy,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Volmir Miotto,
Segundo-secretário.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 142/2018

Publicação Nº 1755046

DECRETO Nº 142/2018, em 10 de setembro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 317.615,76 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		
05.01 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo 05.01.12.361.0007.2.061-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 317.615,76 Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, correrá por conta do superávit da fonte 113 – salário educação.		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de setembro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 124/2018 PMN

Publicação Nº 1755417

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 124/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção corretiva, preventiva e estética em mecânica em geral (elétrica, eletrônica, hidráulica, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, geometria, alinhamento, balanceamento e cambagem), para veículos automotores, com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios novos, todos originais de fábrica das marcas dos veículos, pertencentes as secretarias, fundos e fundações municipais de Navegantes/SC, exceto veículos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 05/10/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 05/10/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO N° 169 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754624

DECRETO Nº 169 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 23 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 55– ACESSUAS - Trabalho
2.074 – Manutenção e Funcionamento dos Recursos Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS
Fonte de Recursos – 13500 – Outras transferências de recurso para o fundo de assistência social
17 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 29.900,00

T O T A L ..... R$ 29.900,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 23 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 55– ACESSUAS - Trabalho
2.074 – Manutenção e Funcionamento dos Recursos Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS
Fonte de Recursos – 13500 – Outras transferências de recurso para o fundo de assistência social
52 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 29.900,00

T O T A L ..... R$ 29.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 24 de setembro de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO N° 174 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754804

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 11.482.121/0001-33 Rua Deputado Nilto Kucker º 357 - São Domingos CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 174 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, até o valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 33510 – Sup. Financeiro/2017 – Outras transferências de recursos para o Fundo de Assistência Social

ÓRGÃO: 23 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 62 – Assistência Social Comunitária
2.081 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
54 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 170 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754699

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 170 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3251 de 14/12/2017 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), da seguinte dotação, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 10.000 – Recursos Ordinários
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
02 - Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços
04.122.0001 – 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços
32 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 39.200,00

Art. 2 º - Os recursos acima, suplementarão a seguinte dotação orçamentária, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 10.000 – Recursos Ordinários

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
02 - Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços
04.122.0001 – 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços
30 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 39.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 24 de setembro de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 171 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754700

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 171 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3251 de 14/12/2017 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), das seguintes dotações, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 11.900 – Transferências do Fundeb – 40%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - Diretoria Administrativa
12.361.0027 – 2.130 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
78 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais– Apl. Diretas R$ 200.000,00
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
94 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra Orç. R$ 350.000,00

Art. 2 º - Os recursos acima, suplementarão a seguinte dotação orçamentária, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 11.900 – Transferências do Fundeb – 40%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - Diretoria Administrativa
12.361.0027 – 2.130 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
81 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra Orç. R$ 200.000,00
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
91 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais– Apl. Diretas R$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 24 de setembro de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 172 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754702

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ: 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 172 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3251 de 14/12/2017:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, até o valor de R$ 1.175.000,00 (hum milhão, cento e setenta e cinco mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 30004 – Sup. Financeiro/2017 – Recursos Ordinários
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Diretoria de Programas Sociais
08.244.0032 – 2.039 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Programas Sociais
312 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra Orç. R$ 125.000,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – Diretoria de Operações
15.452.0026 – 2.114 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras
309 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 700.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
01 – Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa
11.334.0094 – 2.111 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
310 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 200.000,00

33 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
01 – Diretoria de Fiscalização de Obras, Projetos Públicos e Análise de Projetos
15.451.0007 – 2.012 - Manutenção e Ampliação das Atividades de Fiscalização de Obras e Posturas
311 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 150.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 24 de setembro de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 173 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754704

DECRETO Nº 173 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação das fontes de recursos com a especificação: 11800 – Transferências do Fundeb – 60% e 11900 – Transferências do Fundeb – 40%, até a importância de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 11800 – Transferências do Fundeb – 60%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.361.0027 - 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
77 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

Fonte de Recursos: 11900 – Transferências do Fundeb – 40%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.365.0027 - 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
91 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas R$ 400.000,00

T O T A L .....R$ 1.400.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

PORTARIA 010/2018 PRORROGA O PRAZO PARA INSCRIÇÕES DO EDITAL PARA TITULAÇÃO DOS MESTRES DA CULTURA POPULAR DE NAVEGANTES, DURANTE O ANO DE 2018.

Publicação Nº 1755063

Portaria 010/2018

Prorroga o prazo para inscrições do Edital para Titulação dos Mestres da Cultura Popular de Navegantes, durante o ano de 2018.

A Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar até o dia 17 de outubro de 2018 o prazo para inscrições do Edital para Titulação dos Mestres da Cultura Popular de Navegantes – 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Luciane Chagas Bittencourt Pereira
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

PORTARIA 3375/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1754675

PORTARIA N º 3375 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 2462 de 28 de junho de 2018 para apurar possível abandono de cargo por parte da servidora B.C.R.S.C..

II - O motivo da prorrogação decorre do processo estar em fase de defesa da investigada e após expedição de relatório final.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 21 de setembro de 2018.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3376/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1754677

PORTARIA N º 3376 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 2463 de 28 de junho de 2018 para apurar possível abandono de cargo por parte do servidor C.R.V..

II - O motivo da prorrogação decorre do processo estar em fase de defesa do investigado e após expedição do relatório final.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 21 de setembro de 2018.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3389/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1755262

PORTARIA N° 3389 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias os trabalhos de sindicância instaurado pela Portaria nº 2749 de 2 de agosto de 2018 para apurar possível observância do dever funcional por parte do servidor A.L.F..

II - O motivo da prorrogação decorre do processo estar em fase de oitivas e sindicado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE SETEMBRO DE 2018.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 25 de setembro de 2018.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3390/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1755264

PORTARIA N° 3390 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias os trabalhos de sindicância instaurado pela Portaria nº 2750 de 2 de agosto de 2018 para apurar possível observância do dever funcional por parte do servidor F.L.N..

II - O motivo da prorrogação decorre do processo estar em fase de oitivas e sindicado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE SETEMBRO DE 2018.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 25 de setembro de 2018.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1754599

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	145.267.263,43	0,00
Pessoal Ativo	134.792.247,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	107.067.047,51	0,00
Obrigações Patronais	22.455.512,76	0,00
Benefícios Previdenciários	5.269.687,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	9.671.985,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.846.043,31	0,00
Pensões	1.825.941,76	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	803.031,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.070.908,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.050.657,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	338.049,43	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	10.215,98	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.671.985,07	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**134.196.355,28**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**252.368.110,83**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**252.368.110,83**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**134.196.355,28**	**53,17**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**136.278.779,85**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**129.464.840,86**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**122.650.901,87**	**48,60**

[1] **FONTE:**

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

NAVEGANTES, 20/09/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**35.730.615,61**	**33.891.458,50**	**31.638.405,21**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	35.730.615,61	33.891.458,50	31.638.405,21	0,00
DEDUÇÕES (II)	**26.296.032,46**	**44.871.001,77**	**46.086.435,93**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	26.291.639,87	44.870.660,90	46.083.976,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.910.093,54	50.421.752,20	51.217.118,98	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.618.453,67	5.551.091,30	5.133.142,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.392,59	340,87	2.459,18	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**9.434.583,15**	**-10.979.543,27**	**-14.448.030,72**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**239.703.837,90**	**249.540.472,72**	**252.368.110,83**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**14,91%**	**13,58%**	**12,54%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**3,94%**	**-4,40%**	**-5,72%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**287.644.605,48**	**299.448.567,26**	**302.841.733,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**258.880.144,93**	**269.503.710,54**	**272.557.559,70**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	549.042,31	549.042,31	887.091,74	0,00
PASSIVO ATUARIAL	111.279.999,31	164.754.984,48	164.754.984,48	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.238.675,66	2.936.807,41	3.006.270,33	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.935.869,71	39.465.057,68	30.793.437,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NAVEGANTES. 20/09/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

FONTE:

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**239.703.837,90**	**249.540.472,72**	**252.368.110,83**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**52.734.844,34**	**54.898.904,00**	**55.520.984,38**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**47.461.359,91**	**49.409.013,60**	**49.968.885,94**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2018

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**252.368.110,83**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**40.378.897,73**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**36.341.007,96**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**17.665.767,76**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	252.368.110,83
Receita Corrente líquida Ajustada	252.368.110,83

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	134.196.355,28	53,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	136.278.779,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	129.464.840,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	122.650.901,87	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.448.030,72	-5,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	302.841.733,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.520.984,38	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	40.378.897,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.665.767,76	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	27.328.075,02	168.216.967,03

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2018

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**288.109.115,13**	**288.109.115,13**	**48.165.640,59**	**16,72**	**187.277.191,11**	**65,00**	**100.831.924,02**
RECEITAS CORRENTES	**253.281.721,98**	**253.281.721,98**	**45.795.088,59**	**18,08**	**180.983.438,57**	**71,46**	**72.298.283,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.871.714,80	53.871.714,80	9.085.191,42	16,86	42.896.081,46	79,63	10.975.633,34
IMPOSTOS	51.582.350,00	51.582.350,00	8.671.084,25	16,81	39.828.172,85	77,21	11.754.177,15
TAXAS	1.989.364,80	1.989.364,80	394.772,94	19,84	2.993.006,17	150,45	-1.003.641,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	19.334,23	6,44	74.902,44	24,97	225.097,56
CONTRIBUIÇÕES	13.103.763,96	13.103.763,96	2.673.888,83	20,41	10.715.836,75	81,78	2.387.927,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.153.763,96	7.153.763,96	1.683.627,66	23,53	6.587.542,52	92,08	566.221,44
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	5.950.000,00	5.950.000,00	990.261,17	16,64	4.128.294,23	69,38	1.821.705,77
RECEITA PATRIMONIAL	13.693.473,78	13.693.473,78	2.188.502,68	15,98	5.146.091,88	37,58	8.547.381,90
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	26.949,00	26.949,00	15.956,69	59,21	62.710,97	232,70	-35.761,97
VALORES MOBILIÁRIOS	13.666.524,78	13.666.524,78	2.172.545,99	15,90	5.083.380,91	37,20	8.583.143,87
RECEITA DE SERVIÇOS	21.238.724,00	21.238.724,00	4.184.853,89	19,70	15.646.885,36	73,67	5.591.838,64
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.084.619,00	21.084.619,00	4.184.749,04	19,85	15.645.861,92	74,21	5.438.757,08
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
OUTROS SERVIÇOS	12.105,00	12.105,00	104,85	0,87	1.023,44	8,45	11.081,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	148.370.170,40	148.370.170,40	25.995.892,40	17,52	103.047.414,95	69,45	45.322.755,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	46.691.387,00	46.691.387,00	7.761.281,55	16,62	31.839.511,92	68,19	14.851.875,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	40.798.783,40	40.798.783,40	7.708.231,29	18,89	28.904.486,88	70,85	11.894.296,52
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	250.000,00	500,00	-200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	60.810.000,00	60.810.000,00	10.521.792,87	17,30	42.048.829,46	69,15	18.761.170,54
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	20.000,00	4.586,69	22,93	4.586,69	22,93	15.413,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.003.875,04	3.003.875,04	1.666.759,37	55,49	3.531.128,17	117,55	-527.253,13
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	987.213,00	987.213,00	269.079,41	27,26	796.632,10	80,70	190.580,90
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	53.133,28	0,00	86.395,25	0,00	-86.395,25
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.016.662,04	2.016.662,04	1.344.546,68	66,67	2.648.100,82	131,31	-631.438,78
RECEITAS DE CAPITAL	**34.827.393,15**	**34.827.393,15**	**2.370.552,00**	**6,81**	**6.293.752,54**	**18,07**	**28.533.640,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000.000,00	19.000.000,00	0,00	0,00	1.671.841,92	8,80	17.328.158,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	19.000.000,00	19.000.000,00	0,00	0,00	1.671.841,92	8,80	17.328.158,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.827.393,15	15.827.393,15	2.370.552,00	14,98	4.621.910,62	29,20	11.205.482,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.757.767,50	5.757.767,50	2.370.552,00	41,17	4.596.105,92	79,82	1.161.661,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.069.625,65	10.069.625,65	0,00	0,00	25.804,70	0,26	10.043.820,95

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**13.491.057,98**	**13.491.057,98**	**3.054.221,72**	**22,64**	**12.062.491,90**	**89,41**	**1.428.566,08**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**301.600.173,11**	**301.600.173,11**	**51.219.862,31**	**16,98**	**199.339.683,01**	**66,09**	**102.260.490,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**301.600.173,11**	**301.600.173,11**	**51.219.862,31**	**16,98**	**199.339.683,01**	**66,09**	**102.260.490,10**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	301.600.173,11	301.600.173,11	51.219.862,31	16,98	199.339.683,01	66,09	102.260.490,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.904.826,00	—	—	4.139.764,45	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	11.904.826,00	—	—	4.139.764,45	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**250.305.117,58**	**270.713.164,91**	**34.043.019,79**	**167.182.554,86**	**103.530.610,05**	**40.049.689,13**	**140.522.032,96**	**130.191.131,95**	**136.985.737,92**
DESPESAS CORRENTES	**184.734.050,66**	**196.001.321,16**	**31.557.173,59**	**152.601.996,70**	**43.399.324,46**	**37.345.277,18**	**131.670.342,22**	**64.330.978,94**	**128.864.946,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.826.549,87	103.960.705,41	22.682.958,02	78.318.399,18	25.642.306,23	22.691.014,23	78.278.613,03	25.682.092,38	77.885.920,38
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	302.378,05	372.378,05	0,00	372.378,00	0,05	51.476,01	240.835,61	131.542,44	240.835,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.605.122,74	91.668.237,70	8.874.215,57	73.911.219,52	17.757.018,18	14.602.786,94	53.150.893,58	38.517.344,12	50.738.190,83
DESPESAS DE CAPITAL	**64.586.555,09**	**74.219.587,83**	**2.485.846,20**	**14.580.558,16**	**59.639.029,67**	**2.704.411,95**	**8.851.690,74**	**65.367.897,09**	**8.120.791,10**
INVESTIMENTOS	60.586.555,09	66.519.587,83	2.235.846,20	6.880.558,16	59.639.029,67	1.377.319,31	3.869.861,47	62.649.726,36	3.138.961,83
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.000.000,00	7.700.000,00	250.000,00	7.700.000,00	0,00	1.327.092,64	4.981.829,27	2.718.170,73	4.981.829,27

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**250.305.117,58**	**270.713.164,91**	**34.043.019,79**	**167.182.554,86**	**103.530.610,05**	**40.049.689,13**	**140.522.032,96**	**130.191.131,95**	**136.985.737,92**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**984.511,83**	**492.255,92**	**0,00**	**0,00**	**492.255,92**	**0,00**	**0,00**	**492.255,92**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	984.511,83	492.255,92	0,00	0,00	492.255,92	0,00	0,00	492.255,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**26.990.348,44**	**27.401.283,44**	**4.847.943,98**	**20.333.277,46**	**7.068.005,98**	**5.219.997,92**	**19.352.915,51**	**8.048.367,93**	**17.887.342,32**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**277.295.466,02**	**298.114.448,35**	**38.890.963,77**	**187.515.832,32**	**110.598.616,03**	**45.269.687,05**	**159.874.948,47**	**138.239.499,88**	**154.873.080,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**277.295.466,02**	**298.114.448,35**	**38.890.963,77**	**187.515.832,32**	**110.598.616,03**	**45.269.687,05**	**159.874.948,47**	**138.239.499,88**	**154.873.080,24**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	11.823.850,69	—	—	39.464.734,54	—	44.466.602,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	277.295.466,02	298.114.448,35	38.890.963,77	199.339.683,01	—	45.269.687,05	199.339.683,01	—	199.339.683,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**13.491.057,98**	**13.491.057,98**	**3.054.221,72**	**22,64**	**12.062.491,90**	**89,41**	**1.428.566,08**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**13.491.057,98**	**13.491.057,98**	**3.054.221,72**	**22,64**	**12.062.491,90**	**89,41**	**1.428.566,08**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.178.003,98	13.178.003,98	3.011.397,32	22,85	11.805.632,62	89,59	1.372.371,36
Receitas Intra Orçamentárias/Contribuições Sociais	13.178.003,98	13.178.003,98	3.011.397,32	22,85	11.805.632,62	89,59	1.372.371,36
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RECEITA DE SERVIÇOS	11.485,00	11.485,00	0,00	0,00	103,81	0,90	11.381,19
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS/RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	41.912,25	13,97	255.051,05	85,02	44.948,95

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**13.491.057,98**	**13.491.057,98**	**3.054.221,72**	**22,64**	**12.062.491,90**	**89,41**	**1.428.566,08**
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I	300.000,00	300.000,00	41.912,25	13,97	255.051,05	85,02	44.948,95
Receitas Intra-Orçamentárias - Serviços Administrativos e Comerciais Ger	11.485,00	11.485,00	0,00	0,00	103,81	0,90	11.381,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.569,00	1.569,00	912,15	58,14	1.704,42	108,63	-135,42
Receitas Intra-Orçamentárias - Multas Administrativas, Contratuais e Judic	1.569,00	1.569,00	912,15	58,14	1.704,42	108,63	-135,42

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**26.990.348,44**	**27.401.283,44**	**4.847.943,98**	**20.333.277,46**	**7.068.005,98**	**5.219.997,92**	**19.352.915,51**	**8.048.367,93**	**17.887.342,32**
DESPESAS CORRENTES	25.990.348,44	26.136.283,44	4.582.943,98	19.068.277,46	7.068.005,98	4.947.501,46	18.305.692,46	7.830.590,98	16.840.119,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.530.121,44	25.677.556,44	4.582.943,98	18.633.820,46	7.043.735,98	4.875.851,77	18.032.746,81	7.644.809,63	16.596.071,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	460.227,00	458.727,00	0,00	434.457,00	24.270,00	71.649,69	272.945,65	185.781,35	244.048,06
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.265.000,00	265.000,00	1.265.000,00	0,00	272.496,46	1.047.223,05	217.776,95	1.047.223,05
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000,00	1.265.000,00	265.000,00	1.265.000,00	0,00	272.496,46	1.047.223,05	217.776,95	1.047.223,05

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 16.966.853,19

NAVEGANTES, 21/09/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	51.582.350,00	51.582.350,00	39.828.172,85	77,21
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.980.750,00	15.980.750,00	14.197.879,60	88,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.900.000,00	6.900.000,00	3.094.896,61	44,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.065.600,00	23.065.600,00	18.235.778,97	79,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.636.000,00	5.636.000,00	4.299.617,67	76,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.925.278,00	79.925.278,00	54.984.078,90	68,79
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	20.278.694,39	65,42
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.816,85	18,17
Cota-Parte IPVA	5.838.905,00	5.838.905,00	4.324.840,62	74,07
Cota-Parte ICMS	42.363.000,00	42.363.000,00	29.807.967,56	70,36
Cota-Parte IPI-Exportação	556.623,00	556.623,00	471.570,54	84,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	156.750,00	156.750,00	99.188,94	63,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	156.750,00	156.750,00	99.188,94	63,28
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**131.507.628,00**	**131.507.628,00**	**94.812.251,75**	**72,10**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	34.058.108,93	39.333.731,07	34.662.636,58	88,12	29.933.842,37	76,10
Pessoal e Encargos Sociais	14.324.231,93	17.679.231,93	15.268.807,72	86,37	15.268.807,72	86,37
Outras Despesas Correntes	19.733.877,00	21.654.499,14	19.393.828,86	89,56	14.665.034,65	67,72
DESPESAS DE CAPITAL	8.223.727,93	8.927.737,00	1.129.714,95	12,65	497.575,63	5,57
Investimentos	8.223.727,93	8.927.737,00	1.129.714,95	12,65	497.575,63	5,57

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	8.223.727,93	8.927.737,00	1.129.714,95	12,65	497.575,63	5,57
Investimentos	8.223.727,93	8.927.737,00	1.129.714,95	12,65	497.575,63	5,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	42.281.836,86	48.261.468,07	35.792.351,53	74,16	30.431.418,00	63,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	16.034.524,26	18.659.155,47	10.342.225,22	28,90	8.029.087,68	26,38
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	11.915.777,00	14.309.360,21	10.076.564,55	28,15	7.832.937,67	25,74
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	4.118.747,26	4.349.795,26	265.660,67	0,74	196.150,01	0,64
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	16.034.524,26	18.659.155,47	10.342.225,22	28,90	8.029.087,68	26,38
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	26.247.312,60	29.602.312,60	25.450.126,31	71,10	22.402.330,32	73,62

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	23,63
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	8.180.492,56

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	480.432,27	141,00	143.019,31	337.412,96	0,00
TOTAL	**480.432,27**	**141,00**	**143.019,31**	**337.412,96**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	34.882.409,86	40.926.214,07	31.218.447,18	87,05	26.514.413,47	87,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.313.632,00	5.339.559,00	3.270.131,23	9,12	2.766.236,97	9,08
Suporte Profilático e Terapêutico	927.302,00	927.302,00	772.505,04	2,15	637.482,59	2,09
Vigilância Sanitária	1.063.458,00	973.358,00	459.149,09	1,28	422.468,08	1,39
Vigilância Epidemiológica	181.248,00	181.248,00	141.130,99	0,39	136.824,89	0,45
TOTAL	**42.368.049,86**	**48.347.681,07**	**35.861.363,53**	**100,00**	**30.477.426,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

NAVEGANTES, 20/09/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2018

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	301.600.173,11
Previsão Atualizada	301.600.173,11
Receitas Realizadas	199.339.683,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.139.764,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	301.600.173,11
Créditos Adicionais	20.818.982,33
Dotação Atualizada	322.419.155,44
Despesas Empenhadas	187.515.832,32
Despesas Liquidadas	159.874.948,47
Despesas pagas	154.873.080,24
Superavit Orçamentário	39.464.734,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	187.515.832,32
Despesas Liquidadas	159.874.948,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	252.368.110,83

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	23.605.444,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.522.495,48
Resultado Previdenciário	16.082.948,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-33.959,44	49.281.617,05	-145.119,05
Resultado Primário	-15.671.407,41	44.439.071,75	-283,57

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.935.869,71	903.631,62	3.879.684,45	3.152.553,64
EXECUTIVO	7.935.869,71	903.631,62	3.879.684,45	3.152.553,64
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.661.332,72	0,00	4.505.899,86	155.432,86
EXECUTIVO	4.661.332,72	0,00	4.505.899,86	155.432,86
TOTAL:	**12.597.202,43**	**903.631,62**	**8.385.584,31**	**3.307.986,50**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.520.265,09	25%	24,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	26.363.813,35	60%	62,62

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.671.841,92	17.328.158,08
Despesa de Capital Líquida	9.898.913,79	65.585.674,04

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.402.330,32	15,00	23,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NAVEGANTES, 24/09/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	274.609.824,67	295.017.872,00	34.043.019,79	167.182.554,86	89,16	127.835.317,14	40.049.689,13	140.522.032,96	87,89	154.495.839,04
Legislativa	4.685.061,10	4.685.061,10	512.795,77	2.664.301,80	1,42	2.020.759,30	555.384,34	2.351.893,14	1,47	2.333.167,96
Ação Legislativa	4.685.061,10	4.685.061,10	512.795,77	2.664.301,80	1,42	2.020.759,30	555.384,34	2.351.893,14	1,47	2.333.167,96
Judiciária	1.745.000,00	1.743.000,00	277.166,33	1.139.419,33	0,61	603.580,67	296.803,35	1.087.660,52	0,68	655.339,48
Representação Judicial e Extrajudicial	1.745.000,00	1.743.000,00	277.166,33	1.139.419,33	0,61	603.580,67	296.803,35	1.087.660,52	0,68	655.339,48
Essencial à Justiça	600.000,00	600.000,00	0,00	358.763,77	0,19	241.236,23	0,00	358.462,43	0,22	241.537,57
Representação Judicial e Extrajudicial	600.000,00	600.000,00	0,00	358.763,77	0,19	241.236,23	0,00	358.462,43	0,22	241.537,57
Administração	19.850.581,87	19.784.591,87	2.296.416,47	13.677.739,10	7,29	6.106.852,77	2.913.639,81	10.175.741,03	6,36	9.608.850,84
Planejamento e Orçamento	1.190.000,00	1.040.010,00	165.756,12	657.731,17	0,35	382.278,83	170.183,00	599.329,81	0,37	440.680,19
Administração Geral	3.748.000,00	3.643.000,00	422.354,44	2.638.523,62	1,41	1.004.476,38	554.507,99	2.030.560,81	1,27	1.612.439,19
Administração Financeira	1.997.500,00	2.296.500,00	496.551,32	1.797.521,94	0,96	498.978,06	388.461,52	1.493.336,80	0,93	803.163,20
Controle Interno	854.500,00	854.500,00	102.558,36	389.876,35	0,21	464.623,65	108.091,94	385.597,24	0,24	468.902,76
Tecnologia da Informatização	200.000,00	200.000,00	13.783,36	88.486,84	0,05	111.513,16	0,00	74.703,48	0,05	125.296,52
Formação de Recursos Humanos	3.792.500,00	3.692.500,00	603.482,74	2.438.064,07	1,30	1.254.435,93	661.379,25	2.329.514,35	1,46	1.362.985,65
Administração de Receitas	200.000,00	200.000,00	0,00	134.800,00	0,07	65.200,00	0,00	133.780,90	0,08	66.219,10
Comunicação Social	1.128.000,00	1.118.000,00	266.388,07	770.843,38	0,41	347.156,62	209.884,40	634.808,58	0,40	483.191,42
Previdência do Regime Estatutário	1.860.181,87	1.860.181,87	146.382,20	852.421,12	0,45	1.007.760,75	195.906,46	728.372,77	0,46	1.131.809,10
Alimentação e Nutrição	4.879.900,00	4.879.900,00	79.159,86	3.909.470,61	2,08	970.429,39	625.225,25	1.765.736,29	1,10	3.114.163,71
Segurança Pública	3.674.075,00	4.195.877,66	642.762,95	2.508.758,29	1,34	1.687.119,37	510.837,60	1.988.384,08	1,24	2.207.493,58
Policiamento	869.800,00	887.800,00	131.458,99	470.979,18	0,25	416.820,82	78.591,18	303.455,60	0,19	584.344,40
Defesa Civil	1.149.500,00	1.144.500,00	151.520,99	604.505,14	0,32	539.994,86	155.943,82	601.792,32	0,38	542.707,68
Informação e Inteligência	1.654.775,00	2.163.577,66	359.782,97	1.433.273,97	0,76	730.303,69	276.302,60	1.083.136,16	0,68	1.080.441,50
Assistência Social	7.903.785,00	8.572.914,20	1.375.921,67	4.841.636,67	2,58	3.731.277,53	1.236.084,50	3.938.206,85	2,46	4.634.707,35
Assistência ao Idoso	220.000,00	200.010,00	68.000,00	191.966,88	0,10	8.043,12	47.069,88	92.037,23	0,06	107.972,77
Assistência ao Portador de Deficiência	10.956,00	10.956,00	0,00	0,00	0,00	10.956,00	0,00	0,00	0,00	10.956,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.338.000,00	2.278.010,00	334.114,45	1.208.729,71	0,64	1.069.280,29	282.293,01	937.433,24	0,59	1.340.576,76
Assistência Comunitária	5.334.829,00	6.083.938,20	973.807,22	3.440.940,08	1,84	2.642.998,12	906.721,61	2.908.736,38	1,82	3.175.201,82
Previdência Social	751.819,20	751.819,20	2.385,00	8.109,00	0,00	743.710,20	2.385,00	8.109,00	0,01	743.710,20
Previdência do Regime Estatutário	751.819,20	751.819,20	2.385,00	8.109,00	0,00	743.710,20	2.385,00	8.109,00	0,01	743.710,20
Saúde	39.260.429,86	45.240.061,07	8.365.105,58	33.735.430,95	17,99	11.504.630,12	8.435.018,21	28.388.396,91	17,76	16.851.664,16
Atenção Básica	31.774.789,86	37.818.594,07	7.358.701,51	29.092.514,60	15,51	8.726.079,47	7.258.756,55	24.425.384,38	15,28	13.393.209,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.313.632,00	5.339.559,00	902.500,82	3.270.131,23	1,74	2.069.427,77	866.531,71	2.766.236,97	1,73	2.573.322,03
Suporte Profilático e Terapêutico	927.302,00	927.302,00	3.351,92	772.505,04	0,41	154.796,96	167.232,07	637.482,59	0,40	289.819,41

Continua 1/5

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	274.609.824,67	295.017.872,00	34.043.019,79	167.182.554,86	89,16	127.835.317,14	40.049.689,13	140.522.032,96	87,89	154.495.839,04
Saúde	39.260.429,86	45.240.061,07	8.365.105,58	33.735.430,95	17,99	11.504.630,12	8.435.018,21	28.388.396,91	17,76	16.851.664,16
Vigilância Sanitária	1.063.458,00	973.358,00	76.920,81	459.149,09	0,24	514.208,91	118.735,33	422.468,08	0,26	550.889,92
Vigilância Epidemiológica	181.248,00	181.248,00	23.630,52	141.130,99	0,08	40.117,01	23.762,55	136.824,89	0,09	44.423,11
Trabalho	2.191.620,00	2.341.620,00	424.609,28	2.221.895,45	1,18	119.724,55	588.522,09	2.164.507,09	1,35	177.112,91
Fomento ao Trabalho	2.191.620,00	2.341.620,00	424.609,28	2.221.895,45	1,18	119.724,55	588.522,09	2.164.507,09	1,35	177.112,91
Educação	80.963.853,96	88.649.347,27	14.725.739,90	55.065.838,29	29,37	33.583.508,98	14.748.309,71	51.533.361,42	32,23	37.115.985,85
Ensino Fundamental	44.458.453,96	47.592.148,17	8.292.773,55	31.118.697,63	16,60	16.473.450,54	8.408.341,90	29.419.731,45	18,40	18.172.416,72
Educação Infantil	35.995.400,00	40.347.199,10	6.313.935,71	23.631.507,41	12,60	16.715.691,69	6.300.896,62	21.932.747,12	13,72	18.414.451,98
Educação de Jovens e Adultos	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Educação Especial	280.000,00	480.000,00	119.030,64	315.633,25	0,17	164.366,75	39.071,19	180.882,85	0,11	299.117,15
Cultura	1.805.344,00	1.805.344,00	360.263,20	968.815,44	0,52	836.528,56	334.255,64	899.776,57	0,56	905.567,43
Difusão Cultural	1.805.344,00	1.805.344,00	360.263,20	968.815,44	0,52	836.528,56	334.255,64	899.776,57	0,56	905.567,43
Urbanismo	31.773.032,89	33.380.208,74	2.674.446,92	10.552.033,97	5,63	22.828.174,77	2.819.935,73	8.912.231,70	5,57	24.467.977,04
Infra-Estrutura Urbana	1.130.000,00	1.150.000,00	295.725,87	1.076.680,73	0,57	73.319,27	296.070,32	1.059.687,43	0,66	90.312,57
Serviços Urbanos	30.643.032,89	32.230.208,74	2.378.721,05	9.475.353,24	5,05	22.754.855,50	2.523.865,41	7.852.544,27	4,91	24.377.664,47
Saneamento	18.943.300,00	18.935.865,00	650.579,00	16.068.214,26	8,57	2.867.650,74	3.142.425,76	11.706.976,20	7,32	7.228.888,80
Saneamento Básico Urbano	18.943.300,00	18.935.865,00	650.579,00	16.068.214,26	8,57	2.867.650,74	3.142.425,76	11.706.976,20	7,32	7.228.888,80
Gestão Ambiental	1.047.052,00	1.093.552,00	164.252,57	712.645,38	0,38	380.906,62	173.162,02	632.622,34	0,40	460.929,66
Preservação e Conservação Ambiental	1.047.052,00	1.093.552,00	164.252,57	712.645,38	0,38	380.906,62	173.162,02	632.622,34	0,40	460.929,66
Agricultura	1.473.000,00	1.566.000,00	302.403,26	1.097.215,07	0,59	468.784,93	216.530,07	804.084,23	0,50	761.915,77
Abastecimento	70.000,00	3.850,00	0,00	3.837,00	0,00	13,00	0,00	2.685,90	0,00	1.164,10
Extensão Rural	1.403.000,00	1.562.150,00	302.403,26	1.093.378,07	0,58	468.771,93	216.530,07	801.398,33	0,50	760.751,67
Comércio e Serviços	2.622.540,00	2.622.540,00	301.720,73	1.230.688,80	0,66	1.391.851,20	191.612,59	1.048.564,12	0,66	1.573.975,88
Turismo	2.622.540,00	2.622.540,00	301.720,73	1.230.688,80	0,66	1.391.851,20	191.612,59	1.048.564,12	0,66	1.573.975,88
Energia	6.013.300,00	6.543.300,00	29,10	4.353.961,92	2,32	2.189.338,08	1.214.617,30	3.182.071,64	1,99	3.361.228,36
Energia Elétrica	6.013.300,00	6.543.300,00	29,10	4.353.961,92	2,32	2.189.338,08	1.214.617,30	3.182.071,64	1,99	3.361.228,36
Transporte	14.636.725,00	14.559.721,01	408.410,67	4.598.384,71	2,45	9.961.336,30	587.595,65	3.565.974,27	2,23	10.993.746,74
Transporte Rodoviário	14.636.725,00	14.559.721,01	408.410,67	4.598.384,71	2,45	9.961.336,30	587.595,65	3.565.974,27	2,23	10.993.746,74
Desporto e Lazer	2.466.893,00	2.466.893,00	258.436,56	1.052.901,93	0,56	1.413.991,07	260.197,54	849.160,28	0,53	1.617.732,72
Desporto de Rendimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Desporto Comunitário	2.416.893,00	2.416.893,00	258.436,56	1.052.901,93	0,56	1.363.991,07	260.197,54	849.160,28	0,53	1.567.732,72

Continua 2/5

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	274.609.824,67	295.017.872,00	34.043.019,79	167.182.554,86	89,16	127.835.317,14	40.049.689,13	140.522.032,96	87,89	154.495.839,04
Encargos Especiais	6.913.192,87	10.683.192,87	299.574,83	10.325.800,73	5,51	357.392,14	1.822.372,22	6.925.849,14	4,33	3.757.343,73
Serviço da Dívida Interna	4.302.378,05	8.072.378,05	250.000,00	8.072.378,00	4,30	0,05	1.378.568,65	5.222.664,88	3,27	2.849.713,17
Outros Encargos Especiais	2.610.814,82	2.610.814,82	49.574,83	2.253.422,73	1,20	357.392,09	443.803,57	1.703.184,26	1,07	907.630,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.289.218,92	24.796.963,01	0,00	0,00	0,00	24.796.963,01	0,00	0,00	0,00	24.796.963,01
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.990.348,44	27.401.283,44	4.847.943,98	20.333.277,46	10,84	7.068.005,98	5.219.997,92	19.352.915,51	12,11	8.048.367,93
Legislativa	155.000,00	155.000,00	13.767,12	57.572,32	0,03	97.427,68	14.396,10	57.172,15	0,04	97.827,85
Ação Legislativa	155.000,00	155.000,00	13.767,12	57.572,32	0,03	97.427,68	14.396,10	57.172,15	0,04	97.827,85
Judiciária	90.000,00	92.000,00	13.831,45	56.010,99	0,03	35.989,01	13.831,45	56.010,99	0,04	35.989,01
Representação Judicial e Extrajudicial	90.000,00	92.000,00	13.831,45	56.010,99	0,03	35.989,01	13.831,45	56.010,99	0,04	35.989,01
Administração	2.611.936,81	2.727.936,81	145.967,07	2.347.338,61	1,25	380.598,20	441.298,23	1.723.718,72	1,08	1.004.218,09
Planejamento e Orçamento	95.000,00	95.000,00	12.863,86	51.282,35	0,03	43.717,65	12.863,86	51.282,35	0,03	43.717,65
Administração Geral	130.000,00	135.000,00	16.269,12	92.061,81	0,05	42.938,19	18.692,49	69.515,57	0,04	65.484,43
Administração Financeira	182.000,00	183.000,00	28.700,16	112.083,72	0,06	70.916,28	28.700,16	112.083,72	0,07	70.916,28
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	11.294,78	45.068,66	0,02	39.931,34	11.294,78	45.068,66	0,03	39.931,34
Formação de Recursos Humanos	1.950.000,00	2.050.000,00	56.416,71	1.968.861,28	1,05	81.138,72	349.324,50	1.367.787,63	0,86	682.212,37
Comunicação Social	34.000,00	44.000,00	6.469,66	25.731,74	0,01	18.268,26	6.469,66	25.731,74	0,02	18.268,26
Previdência do Regime Estatutário	135.936,81	135.936,81	13.952,78	52.249,05	0,03	83.687,76	13.952,78	52.249,05	0,03	83.687,76
Segurança Pública	131.534,00	136.534,00	20.229,00	94.750,57	0,05	41.783,43	22.232,33	87.324,87	0,05	49.209,13
Policiamento	9.700,00	9.700,00	0,00	9.700,00	0,01	0,00	1.827,73	5.338,57	0,00	4.361,43
Defesa Civil	45.000,00	50.000,00	8.138,34	30.218,75	0,02	19.781,25	8.138,34	30.218,75	0,02	19.781,25
Informação e Inteligência	76.834,00	76.834,00	12.090,66	54.831,82	0,03	22.002,18	12.266,26	51.767,55	0,03	25.066,45
Assistência Social	366.350,00	366.350,00	71.641,53	303.794,36	0,16	62.555,64	72.465,98	294.686,96	0,18	71.663,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.500,00	119.500,00	16.234,30	70.405,03	0,04	49.094,97	16.307,30	66.091,60	0,04	53.408,40
Assistência Comunitária	246.850,00	246.850,00	55.407,23	233.389,33	0,12	13.460,67	56.158,68	228.595,36	0,14	18.254,64
Previdência Social	7.990.588,63	7.990.588,63	1.989.245,94	6.586.341,93	3,51	1.404.246,70	1.989.245,94	6.586.341,93	4,12	1.404.246,70
Previdência do Regime Estatutário	7.990.588,63	7.990.588,63	1.989.245,94	6.586.341,93	3,51	1.404.246,70	1.989.245,94	6.586.341,93	4,12	1.404.246,70
Saúde	3.107.620,00	3.107.620,00	520.920,17	2.125.932,58	1,13	981.687,42	536.981,63	2.089.029,09	1,31	1.018.590,91
Atenção Básica	3.107.620,00	3.107.620,00	520.920,17	2.125.932,58	1,13	981.687,42	536.981,63	2.089.029,09	1,31	1.018.590,91
Trabalho	260.000,00	260.000,00	33.694,40	139.861,53	0,07	120.138,47	33.754,07	135.274,77	0,08	124.725,23
Fomento ao Trabalho	260.000,00	260.000,00	33.694,40	139.861,53	0,07	120.138,47	33.754,07	135.274,77	0,08	124.725,23

Continua 3/5

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.990.348,44	27.401.283,44	4.847.943,98	20.333.277,46	10,84	7.068.005,98	5.219.997,92	19.352.915,51	12,11	8.048.367,93
Educação	9.132.900,00	9.132.900,00	1.465.996,16	6.023.538,52	3,21	3.109.361,48	1.507.056,72	6.002.117,06	3,75	3.130.782,94
Ensino Fundamental	4.630.500,00	4.630.500,00	840.834,56	3.424.841,65	1,83	1.205.658,35	860.492,37	3.420.469,50	2,14	1.210.030,50
Educação Infantil	4.437.000,00	4.437.000,00	624.252,42	2.595.060,15	1,38	1.841.939,85	645.655,17	2.578.010,84	1,61	1.858.989,16
Educação de Jovens e Adultos	45.400,00	45.400,00	0,00	0,00	0,00	45.400,00	0,00	0,00	0,00	45.400,00
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	909,18	3.636,72	0,00	16.363,28	909,18	3.636,72	0,00	16.363,28
Cultura	76.056,00	76.056,00	9.150,67	36.534,65	0,02	39.521,35	9.951,74	35.762,78	0,02	40.293,22
Difusão Cultural	76.056,00	76.056,00	9.150,67	36.534,65	0,02	39.521,35	9.951,74	35.762,78	0,02	40.293,22
Urbanismo	1.686.000,00	1.696.000,00	245.650,19	1.050.012,17	0,56	645.987,83	251.683,81	1.021.913,03	0,64	674.086,97
Infra-Estrutura Urbana	221.000,00	221.000,00	31.113,11	122.964,28	0,07	98.035,72	31.113,11	122.964,28	0,08	98.035,72
Serviços Urbanos	1.465.000,00	1.475.000,00	214.537,08	927.047,89	0,49	547.952,11	220.570,70	898.948,75	0,56	576.051,25
Saneamento	80.000,00	87.435,00	12.412,92	57.694,05	0,03	29.740,95	12.631,11	48.429,59	0,03	39.005,41
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	87.435,00	12.412,92	57.694,05	0,03	29.740,95	12.631,11	48.429,59	0,03	39.005,41
Gestão Ambiental	109.113,00	107.613,00	19.494,08	81.037,16	0,04	26.575,84	19.604,73	78.810,54	0,05	28.802,46
Preservação e Conservação Ambiental	109.113,00	107.613,00	19.494,08	81.037,16	0,04	26.575,84	19.604,73	78.810,54	0,05	28.802,46
Agricultura	75.000,00	82.000,00	10.782,15	53.471,06	0,03	28.528,94	10.892,80	43.968,02	0,03	38.031,98
Extensão Rural	75.000,00	82.000,00	10.782,15	53.471,06	0,03	28.528,94	10.892,80	43.968,02	0,03	38.031,98
Comércio e Serviços	22.550,00	22.550,00	1.174,28	9.669,69	0,01	12.880,31	1.247,28	4.922,20	0,00	17.627,80
Turismo	22.550,00	22.550,00	1.174,28	9.669,69	0,01	12.880,31	1.247,28	4.922,20	0,00	17.627,80
Desporto e Lazer	95.700,00	95.700,00	8.986,85	44.717,27	0,02	50.982,73	10.227,54	40.209,76	0,03	55.490,24
Desporto Comunitário	95.700,00	95.700,00	8.986,85	44.717,27	0,02	50.982,73	10.227,54	40.209,76	0,03	55.490,24

Continua 4/5

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.990.348,44	27.401.283,44	4.847.943,98	20.333.277,46	10,84	7.068.005,98	5.219.997,92	19.352.915,51	12,11	8.048.367,93
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.265.000,00	265.000,00	1.265.000,00	0,67	0,00	272.496,46	1.047.223,05	0,66	217.776,95
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.265.000,00	265.000,00	1.265.000,00	0,67	0,00	272.496,46	1.047.223,05	0,66	217.776,95
TOTAL (III) = (I + II)	301.600.173,11	322.419.155,44	38.890.963,77	187.515.832,32	100,00	134.903.323,12	45.269.687,05	159.874.948,47	100,00	162.544.206,97

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2018

JOEL VIEIRA	MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA
Contador - CRC/SC - 15.192-O	Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.894.497,55**	**19.434.946,45**	**19.587.718,69**	**28.342.749,96**	**29.342.660,70**	**25.964.926,68**	**23.604.479,84**	**23.657.014,00**	**19.252.324,17**	**21.702.949,95**	**26.265.363,68**	**22.190.533,50**	**281.240.165,17**	**269.266.777,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.025.526,67	3.564.577,24	3.806.225,82	4.607.441,47	8.815.511,53	7.142.892,63	5.277.045,88	4.557.774,91	4.187.766,53	3.829.898,56	4.399.506,31	4.685.685,11	58.899.852,66	53.871.714,80
I.P.T.U.	354.969,59	371.119,65	393.928,59	416.261,71	5.490.080,00	3.649.105,92	1.276.962,38	853.226,84	717.969,59	651.419,10	740.075,31	819.040,46	15.734.159,14	15.980.750,00
I.S.S.	2.543.985,78	2.202.962,62	2.407.465,61	2.239.471,61	2.249.210,67	2.142.284,55	2.214.950,02	2.348.193,68	2.189.540,80	2.024.730,90	2.363.797,17	2.703.071,18	27.629.664,59	23.065.600,00
I.T.B.I.	514.872,61	359.708,04	402.809,69	265.155,25	252.174,79	264.003,18	418.863,55	499.981,52	464.398,09	343.771,75	478.547,38	373.156,35	4.637.442,20	6.900.000,00
I.R.R.F	508.182,17	507.596,38	512.945,37	1.469.353,30	149.556,03	441.527,17	700.003,79	605.504,49	605.488,21	604.141,58	606.504,34	586.892,06	7.297.694,89	5.636.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.516,52	123.190,55	89.076,56	217.199,60	674.490,04	645.971,81	666.266,14	250.868,38	210.369,84	205.835,23	210.582,11	203.525,06	3.600.891,84	2.289.364,80
Contribuições	1.124.988,72	1.137.147,51	1.234.343,15	1.926.040,46	1.240.886,17	1.379.364,91	1.332.787,76	1.370.144,90	1.371.711,88	1.347.052,30	1.330.925,44	1.342.963,39	16.138.356,59	13.103.763,96
Receita Patrimonial	1.786.155,47	-4.279,21	-349.239,28	1.872.394,69	2.710.423,63	767.172,01	1.286.675,79	639.851,13	-2.557.975,57	111.442,21	3.171.894,11	-983.391,43	8.451.123,55	13.693.473,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.650.932,19	-136.315,68	-457.215,73	1.720.577,44	2.699.864,11	760.360,50	1.280.020,28	630.434,41	-2.563.907,57	104.063,19	3.163.334,43	-990.788,44	7.861.359,13	13.666.524,78
Outras Receitas Patrimoniais	135.223,28	132.036,47	107.976,45	151.817,25	10.559,52	6.811,51	6.655,51	9.416,72	5.932,00	7.379,02	8.559,68	7.397,01	589.764,42	26.949,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.553.258,28	1.544.881,57	1.864.993,18	1.571.330,77	2.027.325,95	1.756.909,22	2.053.437,99	1.876.901,85	2.027.713,56	1.719.742,90	2.078.056,19	2.106.797,70	22.181.349,16	21.238.724,00
Transferências Correntes	12.894.707,79	12.767.265,69	12.588.265,04	17.186.748,12	14.426.374,35	14.758.120,94	13.413.022,90	14.396.740,07	13.956.447,26	14.436.822,39	14.614.261,64	14.042.439,35	169.481.215,54	164.355.226,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.798.492,20	2.038.205,01	2.096.436,59	4.033.661,87	2.556.091,96	3.341.611,61	2.250.211,01	2.359.272,93	2.895.401,08	2.711.405,42	3.123.422,56	2.323.182,85	31.527.395,09	33.240.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.785.100,16	3.568.105,21	3.638.808,82	3.892.210,44	4.134.409,93	3.681.588,05	3.634.363,59	3.845.340,61	3.533.286,40	3.323.197,45	3.841.440,11	3.814.341,42	44.692.192,19	42.363.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	479.014,71	449.609,79	363.231,74	279.514,93	376.436,45	388.508,63	531.166,09	578.895,98	557.496,20	546.179,51	654.050,69	692.107,07	5.896.211,79	5.838.905,00
Cota-Parte do ITR.	3.047,72	17.203,67	100,71	289,59	50,15	101,74	202,23	8,52	173,52	648,06	323,35	309,28	22.458,54	10.000,00
Outras Transferências Correntes	1.715.232,62	1.727.424,42	1.619.910,87	3.597.751,74	1.722.176,33	1.866.590,49	1.840.122,25	2.215.296,63	1.687.993,35	2.848.278,91	1.766.676,15	1.782.281,40	24.389.735,16	21.379.948,00
Transferências da LC 61/1989	50.843,61	64.165,83	52.395,04	72.289,92	62.797,88	64.063,29	53.496,41	57.114,41	58.208,88	63.921,15	53.791,77	58.176,75	711.264,94	556.623,00
Transferências da LC 87/1996	12.460,94	12.460,94	12.460,94	12.460,94	12.387,39	12.387,39	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	149.032,70	156.750,00
Transferências do FUNDEB	5.050.515,83	4.890.090,82	4.804.920,33	5.298.568,69	5.562.024,26	5.403.269,74	5.091.058,96	5.328.408,63	5.211.485,47	4.930.789,53	5.162.154,65	5.359.638,22	62.092.925,13	60.810.000,00
Outras Receitas Correntes	509.860,62	425.353,65	443.130,78	1.178.794,45	122.139,07	160.466,97	241.509,52	815.601,14	266.660,51	257.991,59	670.719,99	996.039,38	6.088.267,67	3.003.875,04
DEDUÇÕES (II)	**1.950.065,27**	**1.941.702,25**	**2.007.559,38**	**2.938.913,36**	**2.195.123,10**	**2.399.533,72**	**2.231.914,83**	**2.907.032,02**	**2.398.002,47**	**2.317.966,12**	**2.619.090,32**	**2.965.151,50**	**28.872.054,34**	**24.408.431,60**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.663,14	0,00	0,00	62.652,56	15.663,14	86.518,27	113.759,95	701.155,68	146.540,00	146.015,00	497.772,69	742.032,88	2.527.773,31	1.269.612,04
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	708.610,50	711.752,40	774.872,87	1.471.135,03	751.025,44	815.363,50	821.786,76	835.269,58	840.069,00	840.400,58	840.612,71	843.014,95	10.253.913,32	7.153.763,96
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.225.791,63	1.229.949,85	1.232.686,51	1.405.125,77	1.428.434,52	1.497.651,95	1.296.368,12	1.370.606,76	1.411.393,47	1.331.550,54	1.280.704,92	1.380.103,67	16.090.367,71	15.985.055,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**19.944.432,28**	**17.493.244,20**	**17.580.159,31**	**25.403.836,60**	**27.147.537,60**	**23.565.392,96**	**21.372.565,01**	**20.749.981,98**	**16.854.321,70**	**19.384.983,83**	**23.646.273,36**	**19.225.382,00**	**252.368.110,83**	**244.858.345,98**

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	33.568.282,76	33.568.282,76	23.605.444,17	23.831.115,09
Receita de Contribuições dos Segurados	7.153.763,96	7.153.763,96	6.587.542,52	4.831.205,54
Civil	7.153.763,96	7.153.763,96	6.587.542,52	4.831.205,54
Ativo	7.059.461,18	7.059.461,18	6.513.435,44	4.780.100,39
Inativo	80.897,30	80.897,30	65.716,81	43.596,88
Pensionista	13.405,48	13.405,48	8.390,27	7.508,27
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.178.003,98	13.178.003,98	11.805.632,62	8.941.880,61
Civil	13.178.003,98	13.178.003,98	11.805.632,62	8.941.880,61
Ativo	13.178.003,98	13.178.003,98	11.805.632,62	8.156.279,46
Inativo	0,00	0,00	0,00	623.683,30
Pensionista	0,00	0,00	0,00	161.917,85
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.966.902,78	11.966.902,78	4.379.590,00	9.401.528,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.966.902,78	11.966.902,78	4.379.590,00	9.401.528,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.269.612,04	1.269.612,04	832.679,03	656.500,72
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.269.612,04	1.269.612,04	832.679,03	656.500,72
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**33.568.282,76**	**33.568.282,76**	**23.605.444,17**	**23.831.115,09**

Continua 1/3

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	10.491.522,13	10.491.522,13	7.638.434,83	6.250.442,07	7.514.386,48	6.112.521,60
Despesas Correntes	10.126.290,67	10.126.290,67	7.624.912,05	6.238.312,07	7.501.190,70	6.100.391,60
Despesas de Capital	365.231,46	365.231,46	13.522,78	12.130,00	13.195,78	12.130,00
PREVIDÊNCIA (VI)	751.819,20	751.819,20	8.109,00	7.964,50	8.109,00	7.964,50
Benefícios - Civil	0,00	0,00	8.109,00	7.964,50	8.109,00	7.964,50
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	8.109,00	7.964,50	8.109,00	7.964,50
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	751.819,20	751.819,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	751.819,20	751.819,20	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**11.243.341,33**	**11.243.341,33**	**7.646.543,83**	**6.258.406,57**	**7.522.495,48**	**6.120.486,10**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**22.324.941,43**	**22.324.941,43**	**15.958.900,34**	**17.572.708,52**	**16.082.948,69**	**17.710.628,99**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	24.304.707,09

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	11.066,91	113.870,79

Continua 2/3

Município de NAVEGANTES - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	113.031.748,93	91.680.728,91
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logís	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	35.730.615,61	32.972.994,31	31.638.405,21
DEDUÇÕES (II)	26.296.032,46	45.018.953,34	46.086.435,93
Disponibilidade de Caixa	26.291.639,87	45.018.612,47	46.083.976,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.910.093,54	50.413.847,37	51.217.118,98
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.618.453,67	5.395.234,90	5.133.142,23
Demais Haveres Financeiros	4.392,59	340,87	2.459,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.434.583,15	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	31.727.375,70	28.988.526,87	27.906.669,87
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-22.292.792,55**	**-28.988.526,87**	**-27.906.669,87**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**1.081.857,00**	**-5.613.877,32**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-33.959,44**

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	253.281.721,98	180.983.438,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.871.714,80	42.896.081,46
I.P.T.U.	15.980.750,00	14.197.879,60
I.S.S.	23.065.600,00	18.235.778,97
I.T.B.I.	6.900.000,00	3.094.896,61
I.R.R.F.	5.636.000,00	4.299.617,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.289.364,80	3.067.908,61
Contribuições	13.103.763,96	10.715.836,75
Receita Patrimonial	13.693.473,78	5.146.091,88
Aplicações Financeiras(II)	13.666.524,78	5.083.380,91
Outras Receitas Patrimoniais	26.949,00	62.710,97
Transferências Correntes	148.370.170,40	103.047.414,95
Cota-Parte do FPM	27.040.000,00	17.504.860,76
Cota-Parte do ICMS	33.890.400,00	23.846.374,90
Cota-Parte do IPVA	4.671.124,00	3.459.873,09
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.453,54
Transferências da LC 87/1996	125.400,00	79.351,18
Transferências da LC 61/1989	445.298,40	377.256,51
Transferências do FUNDEB	60.810.000,00	42.048.829,46
Outras Transferências Correntes	21.379.948,00	15.729.415,51
Demais Receitas Correntes	24.242.599,04	19.178.013,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	24.242.599,04	19.178.013,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	239.615.197,20	175.900.057,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	34.827.393,15	6.293.752,54
Operação de Crédito(VI)	19.000.000,00	1.671.841,92
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.827.393,15	4.621.910,62
Convênios	15.744.593,15	4.596.105,92
Outras Transferências de Capital	82.800,00	25.804,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.827.393,15	4.621.910,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**255.442.590,35**	**180.521.968,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	196.001.321,16	152.601.996,70	131.670.342,22	128.864.946,82	15.116,69	1.692.540,23	1.692.540,23
Pessoal e Encargos Sociais	103.960.705,41	78.318.399,18	78.278.613,03	77.885.920,38	13.866,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	372.378,05	372.378,00	240.835,61	240.835,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	91.668.237,70	73.911.219,52	53.150.893,58	50.738.190,83	1.250,61	1.692.540,23	1.692.540,23
Transferências Constitucionais e Legais	178.204,00	90.600,00	90.600,00	74.850,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	91.490.033,70	73.820.619,52	53.060.293,58	50.663.340,83	1.250,61	1.692.540,23	1.692.540,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	195.628.943,11	152.229.618,70	131.429.506,61	128.624.111,21	15.116,69	1.692.540,23	1.692.540,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	74.219.587,83	14.580.558,16	8.851.690,74	8.120.791,10	425.022,35	2.187.144,22	2.187.144,22
Investimentos	66.519.587,83	6.880.558,16	3.869.861,47	3.138.961,83	425.022,35	2.187.144,22	2.187.144,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	7.700.000,00	7.700.000,00	4.981.829,27	4.981.829,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	66.519.587,83	6.880.558,16	3.869.861,47	3.138.961,83	425.022,35	2.187.144,22	2.187.144,22

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	24.796.963,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**286.945.493,95**	**159.110.176,86**	**135.299.368,08**	**131.763.073,04**	**440.139,04**	**3.879.684,45**	**3.879.684,45**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**44.439.071,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.671.407,41

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	5.083.380,91
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	240.835,61
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**49.281.617,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-33.959,44

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.730.615,61	31.638.405,21
DEDUÇÕES (XXIX)	26.296.032,46	46.086.435,93
Disponibilidade de Caixa	26.291.639,87	46.083.976,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.910.093,54	51.217.118,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.618.453,67	5.133.142,23
Demais Haveres Financeiros	4.392,59	2.459,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.434.583,15	-14.448.030,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**23.882.613,87**	

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-514.688,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**24.397.302,43**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**19.554.757,13**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.904.826,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.904.826,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NAVEGANTES, 20/09/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	121.250,85	4.526.194,20	4.492.012,19	-	155.432,86	2.845.980,20	5.089.889,51	3.879.684,45	3.879.684,45	903.631,62	3.152.553,64	3.307.986,50
EXECUTIVO	121.250,85	4.526.194,20	4.492.012,19	0,00	155.432,86	2.845.980,20	5.089.889,51	3.879.684,45	3.879.684,45	903.631,62	3.152.553,64	3.307.986,50
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	120.669,58	4.378.081,95	4.343.899,94	0,00	154.851,59	2.845.980,20	4.959.407,15	3.846.791,04	3.846.791,04	903.498,82	3.055.097,49	3.209.949,08
FUNDO MUN.REEQUIP.CORPO BOMBEIROS DE NA	1.250,61	7.367,51	8.618,12	0,00	0,00	0,00	40.558,04	24.133,16	24.133,16	0,00	16.424,88	16.424,88
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.916,81	6.916,81	0,00	0,00	0,00	26.617,89	20.484,78	20.484,78	99,51	6.033,60	6.033,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	56.773,02	1.079.931,69	1.078.926,22	0,00	57.778,49	1.876,44	651.163,32	530.653,44	530.653,44	19.702,00	102.684,32	160.462,81
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.182,45	4.182,45	0,00	0,00	0,00	128,40	128,40	128,40	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	60.968,91	60.968,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	14.452,37	691.120,98	684.898,27	0,00	20.675,08	14.213,80	1.824.693,82	1.388.900,12	1.388.900,12	17.372,49	432.635,01	453.310,09
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.785,00	0,00	0,00	0,00	1.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	1.424,71	1.154,18	0,00	270,53	0,00	2.584,42	834,30	834,30	0,00	1.750,12	2.020,65
SECRETARIA MUN. FINANÇAS	0,00	155.872,41	155.863,61	0,00	8,80	0,00	6.089,84	6.089,84	6.089,84	0,00	0,00	8,80
SECRETARIA MUN.CRIANÇA,ADOLESCENTE E JUV	0,00	6.856,11	6.856,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA	0,00	32.831,80	32.831,80	0,00	0,00	0,00	44.396,42	3.520,00	3.520,00	0,00	40.876,42	40.876,42
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFES	0,00	107.344,16	107.344,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LO	6.037,43	138.788,30	132.296,84	0,00	12.528,89	0,00	62.103,08	29.145,11	29.145,11	0,00	32.957,97	45.486,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	74.799,35	74.799,35	0,00	0,00	0,00	5.642,89	2.109,45	2.109,45	0,00	3.533,44	3.533,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCI	0,00	1.479,22	1.479,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEV. ECONÔMICO	25.704,00	2.262,73	2.262,73	0,00	25.704,00	1.732.501,50	15.086,30	589.647,78	589.647,78	94.800,00	1.063.140,02	1.088.844,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROL	0,00	8.532,56	8.532,56	0,00	0,00	0,00	1.092,63	0,00	0,00	0,00	1.092,63	1.092,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	16.025,82	16.025,82	0,00	0,00	0,00	2.830,45	2.491,41	2.491,41	0,00	339,04	339,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	14.481,79	610.843,24	589.434,90	0,00	35.890,13	987.443,18	2.056.237,47	1.063.490,81	1.063.490,81	770.126,82	1.210.063,02	1.245.953,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSIC	0,00	1.366.164,31	1.366.139,00	0,00	25,31	0,00	129.779,22	94.759,48	94.759,48	1.398,00	33.621,74	33.647,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E	185,36	4.368,88	4.368,88	0,00	185,36	0,00	90.402,96	90.402,96	90.402,96	0,00	0,00	185,36
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	109.945,28
FUNDACAO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	0,00	29.391,10	29.391,10	0,00	0,00	0,00	97.456,15	0,00	0,00	0,00	97.456,15	97.456,15
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	0,00	29.391,10	29.391,10	0,00	0,00	0,00	97.456,15	0,00	0,00	0,00	97.456,15	97.456,15
FUNDACAO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES	0,00	21.072,45	21.072,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	21.072,45	21.072,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	149,37	17.414,86	17.414,86	0,00	149,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,37
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	149,37	17.414,86	17.414,86	0,00	149,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,37
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	431,90	34.869,98	34.869,98	0,00	431,90	0,00	32.677,21	32.544,41	32.544,41	132,80	0,00	431,90
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	431,90	34.869,98	34.869,98	0,00	431,90	0,00	32.677,21	32.544,41	32.544,41	132,80	0,00	431,90
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEG	0,00	2.484,81	2.484,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NA	0,00	2.484,81	2.484,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUN. NAVEGANTE	0,00	42.879,05	42.879,05	0,00	0,00	0,00	349,00	349,00	349,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGAN	0,00	42.879,05	42.879,05	0,00	0,00	0,00	349,00	349,00	349,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	13.887,67	13.887,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	13.887,67	13.887,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	13.258,16	13.258,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN.REEQUIP.CORPO BOMBEIROS DE NA	0,00	886,64	886,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.624,75	4.624,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	79,03	79,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA	0,00	178,13	178,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LO	0,00	1.474,31	1.474,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.098,24	1.098,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	4.846,04	4.846,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E	0,00	71,02	71,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES	0,00	162,46	162,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	162,46	162,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	13.887,67	13.887,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	13.887,67	13.887,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	0,00	330,73	330,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	330,73	330,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	0,00	86,42	86,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	0,00	86,42	86,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEG	0,00	49,90	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE N/	0,00	49,90	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**121.250,85**	**4.540.081,87**	**4.505.899,86**	**0,00**	**155.432,86**	**2.845.980,20**	**5.089.889,51**	**3.879.684,45**	**3.879.684,45**	**903.631,62**	**3.152.553,64**	**3.307.986,50**

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2018

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	51.582.350,00	51.582.350,00	39.828.172,85	77,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.980.750,00	15.980.750,00	14.197.879,60	88,84
1.1.1- IPTU	13.490.000,00	13.490.000,00	11.581.505,52	85,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.490.750,00	2.490.750,00	2.616.374,08	105,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.900.000,00	6.900.000,00	3.094.896,61	44,85
1.2.1- ITBI	6.900.000,00	6.900.000,00	3.094.896,61	44,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.065.600,00	23.065.600,00	18.235.778,97	79,06
1.3.1- ISS	22.500.000,00	22.500.000,00	17.783.863,98	79,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	565.600,00	565.600,00	451.914,99	79,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.636.000,00	5.636.000,00	4.299.617,67	76,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	82.165.278,00	82.165.278,00	56.265.983,93	68,48
2.1- Cota-Parte FPM	33.240.000,00	33.240.000,00	21.560.599,42	64,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.000.000,00	31.000.000,00	20.278.694,39	65,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	940.000,00	940.000,00	1.281.905,03	136,37
2.2- Cota-Parte ICMS	42.363.000,00	42.363.000,00	29.807.967,56	70,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	156.750,00	156.750,00	99.188,94	63,28
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	556.623,00	556.623,00	471.570,54	84,72
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.816,85	18,17
2.6- Cota-Parte IPVA	5.838.905,00	5.838.905,00	4.324.840,62	74,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	133.747.628,00	133.747.628,00	96.094.156,78	71,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.181.950,00	8.181.950,00	5.824.502,08	71,19
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.144.000,00	6.144.000,00	4.439.706,55	72,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.868.000,00	1.868.000,00	1.085.490,00	58,11
5.4- Transferências Diretas - PNATE	31.350,00	31.350,00	13.811,06	44,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	189.823,06	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	133.600,00	133.600,00	95.671,41	71,61
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	701.867,29	140,37
6.1- Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	701.867,29	140,37
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	499.300,00	499.300,00	490.991,08	98,34
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.181.250,00	9.181.250,00	7.017.360,45	76,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.985.055,60	15.985.055,60	10.996.813,95	68,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.200.000,00	6.200.000,00	4.055.738,66	65,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.472.600,00	8.472.600,00	5.961.592,66	70,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	31.350,00	31.350,00	19.837,76	63,28
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	111.324,60	111.324,60	94.314,03	84,72
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	363,31	18,17
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.167.781,00	1.167.781,00	864.967,53	74,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	61.000.000,00	61.000.000,00	42.098.810,29	69,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	60.810.000,00	60.810.000,00	42.048.829,46	69,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	190.000,00	190.000,00	49.980,83	26,31
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	44.824.944,40	44.824.944,40	31.052.015,51	69,27

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.399.600,00	36.765.936,55	26.363.813,35	71,71	26.363.813,35	71,71
13.1- Com Educação Infantil	19.789.600,00	19.789.600,00	11.194.522,57	56,57	11.194.522,57	56,57
13.2- Com Ensino Fundamental	16.610.000,00	16.976.336,55	15.169.290,78	89,36	15.169.290,78	89,36
14- OUTRAS DESPESAS	24.400.000,00	24.803.777,12	18.116.892,63	73,04	18.116.892,63	73,04
14.1- Com Educação Infantil	9.429.500,00	9.833.277,12	8.442.630,17	85,86	8.442.630,17	85,86
14.2- Com Ensino Fundamental	14.970.500,00	14.970.500,00	9.674.262,46	64,62	9.674.262,46	64,62
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	60.799.600,00	61.569.713,67	44.480.705,98	72,24	44.480.705,98	72,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	44.480.705,98
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	43,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,66

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	770.113,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	770.113,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.819.100,00	38.222.877,12	25.194.005,83	65,91	24.108.691,50	63,07
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	42.732.303,96	42.898.640,51	31.558.168,76	73,56	30.463.589,10	71,01
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	31.580.500,00	31.946.836,55	24.843.553,24	77,77	24.843.553,24	77,77
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.151.803,96	10.951.803,96	6.714.615,52	61,31	5.620.035,86	51,32
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	80.551.403,96	81.121.517,63	56.752.174,59	69,96	54.572.280,60	67,27

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	31.052.015,51
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	31.052.015,51
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	23.520.265,09
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.207.300,00	10.150.000,00	3.134.198,19	30,88	2.174.107,41	21,42
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.543.950,00	7.516.629,64	2.199.947,55	29,27	1.098.969,88	14,62
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	10.751.250,00	17.666.629,64	5.334.145,74	30,19	3.273.077,29	18,53
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	91.302.653,96	98.788.147,27	62.086.320,33	62,85	57.845.357,89	58,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	415.945,70	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	42.048.829,46	4.439.706,55
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.095.295,96	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	8.095.295,96	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	49.980,83	87.646,39
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	34.419.460,03	4.527.352,94
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	34.419.460,03	4.527.352,94

NAVEGANTES, 20/09/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**19.000.000,00**	**1.671.841,92**	**17.328.158,08**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	75.484.587,83	15.845.558,16	9.898.913,79	0,00	59.639.029,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**75.484.587,83**	**15.845.558,16**	**9.898.913,79**	**0,00**	**59.639.029,67**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-56.484.587,83**	**-14.173.716,24**	**-**	**-**	**-42.310.871,59**

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2018

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 025-2018 - NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 1754978

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)3342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 025/2018

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ALICIO JACOB RICOBOM FILHO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeado o Senhor, FABIANO DIAS inscrito no CPF nº 047.114.579-33, para o cargo de Assessor de Gabinete desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 21 de setembro de 2018.
ALICIO JACOB RICOBOM FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

ATA PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

Publicação Nº 1755501

ATA PREGÃO PRESENCIAL 9/2018 IPP
AOS 24 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, REUNIRAM-SE O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA 26 DE 25 DE ABRIL DE 2018. ESTIVERAM PRESENTES NO ATO DA ABERTURA, O PREGOEIRO, A EQUIPE DE APOIO DE OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS ABAIXO: BARKI INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI, PERFORMANCE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, RGP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI E LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS O CREDENCIAMENTO, ESTANDO TODOS HABILITADOS PARA O CERTAME. APÓS ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS SUPRA CITADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL. APÓS FORAM VERIFICADAS AS AMOSTRAS E APROVADAS PELA COMISSÃO, CONTINUOU COM A ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES. APÓS REALIZAR A CONFERÊNCIA A COMISSÃO CONSTATOU QUE AS EMPRESAS CUMPRIRAM COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL, DECLARANDO VENCIDAS NOS SEGUINTES ITENS: BARKI INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI (ITENS: 2,3,5,6,36,38,39,42,43,44,47,48,49,52,53,54,55,56,58,61 E 64) PERFORMANCE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (ITENS: 1,9,11,12,13,15,16,23,25,27,28,30,31,32,33,34,37,41,50,57,60 E 66), RGP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA (ITENS: 40,46,51,59 E 67), PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (ITENS: 04,08,10) E LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (ITENS: 11,14,17,18,19,21,22,24,26,29 E 65). FORAM FRACASSADOS OS ITENS: 7,20,35,45,62 E 63. NÃO HAVENDO CONTESTAÇÕES DAS PARTES, MOMENTO EM QUE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES ..... PREGOEIRA
RAFAEL CASTRO ..... MEMBRO
MARGARETH BERLINK DA COSTA ..... MEMBRO

NAVEGANTES/SC, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 188/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 - SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 1754802

DECRETO Nº 188 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 - SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61° da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.
Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.
Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado

pelo Poder Executivo federal.
Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, 18 de Setembro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2018 LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Publicação Nº 1754638

EXTRATO DO CONTRATO n° 39/2018

PARTES: MUNICÍPIO NOVA ERECHIM/SC e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Objeto do Contrato: Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos) do Município de Nova Erechim/SC.

Data do Contrato: 19 de setembro de 2018

Valor do Contrato: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)

18	2004	33904099

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM, no prazo legal.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 82/2018 FÉRIAS ZENILDE NUNES PORTELLA SALAMI

Publicação Nº 1754369

PORTARIA nº 082, de 21 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal ZENILDE NUNES PORTELLA SALAMI, matrícula 1520/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 12.12.2018 a 21.12.2018, referente ao período 01.01.2017 a 31.12.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 21 de setembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2018–322

Publicação Nº 1754617

CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2018–322

CONTRATO DE PROGRAMA
Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados (Lei Municipal nº 2.687/2018), do Protocolo de Intenções, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 08.858.200/0001-91, com sede na R Nereu Ramos, na cidade de Nova Trento, representado por seu Secretário Municipal, em exercício, Sr. ADAUTON RAULINO, brasileiro,residente e domiciliado na cidade de Nova Trento, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ºAndar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações (Lei nº 8.666/93), e de consórcios públicos (Lei nº 11.107/05), do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA (Lei Municipal nº 2.687/2018).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:
a) A disponibilização de bens, veículos, equipamentos e pessoal necessários a prestação dos serviços objeto do presente contrato de programa;
b) Para atingir os objetivos previstos na cláusula segunda, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, contratará os bens serviços disponibilizados e entregará os recursos respectivos ao CONTRATADO por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei, de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral;
c) O CONTRATANTE poderá transferir total ou parcialmente, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços disponibilizados;
d) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto;
e) Havendo futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos bens, veículos, equipamentos e instalações do CONTRATADO que possam beneficiar o CONTRATANTE, esta somente contribuirá financeiramente ou estará obrigada a elas caso as formalize em contrato de rateio ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei;
f) O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar as deliberações da Assembleia Geral da CONTRATANTE, quanto as condições de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
4.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar à CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto.
c) Realizar as publicações legais previstas, especialmente quanto a gestão econômica e financeira dos serviços objeto do contrato;
d) Realizar a prestação de contas anuais, conforme determina as normas legais em vigor;
e) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE nos locais de prestação dos serviços contratados;
f) Fornecer informações e certidões solicitadas por qualquer cidadão.
4.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
4.3. O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
5.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a aquisição de bens e prestação dos serviços disponibilizados;
c) Solicitar os serviços objeto do presente Contrato, respeitadas as disponibilidades de veículos, equipamentos e pessoal;

d) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos bens e serviços contratados, sejam os estabelecidos em Contrato de Rateio ou os prestados de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral do Consórcio, neste ultimo caso dispensa a licitação na forma da lei;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.
CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL
6.1. Fica estabelecido que poderá o CONTRANTE transferir bens e pessoal para execução dos serviços objeto do presente Contrato, observado a legislação em vigor.
6.2. A transferência de pessoal deverá ser sem qualquer ônus para o Consórcio Público, podendo os custos serem compensados pelos valores devidos ao Consórcio pela execução do objeto.
6.3. Os bens transferidos pelo CONTRATANTE serão revertidos na extinção deste Contrato, garantidos os direitos de exploração pelo Consórcio, durante sua vigência, a quem incumbe a sua manutenção.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO
7.1. O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Programa.
7.2. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Protocolo de Intenções, Contato e Estatuto do Consórcio Público.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato de programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.
CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO
9.1. Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitando as obrigações constante em contrato de rateio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Nova Trento, 17 de setembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO ADAUTON RAULINO Secretário Municipal de Saúde, em exercício	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA Presidente do CIMCATARINA Prefeito de Abdon Batista

Testemunhas:

1ª –
2ª –

PORTARIA Nº 637/2018

Publicação Nº 1754364

PORTARIA Nº 637/2018

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto

do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de SETEMBRO do corrente ano ao Servidor Público Municipal ELIO WILL, matrícula nº 1038, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Muniicpal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 638/2018

Publicação Nº 1755544

PORTARIA Nº 638/2018

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal SUELI DE FÁTIMA RODRIGUES, matrícula n° 7702, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Referência "A" – ACT, com 05 (cinco) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, com efeitos contar do dia 24 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de setembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PROCESSO N° 027/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2018

Publicação Nº 1754669

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 027/2018, modalidade Dispensa de Licitação n.º 004/2018. Homologação: 23/01/2018 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ANA CLAUDIA BROGNI. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar para cobertura de uma nova linha (Aguti X Tifa do kiniss X Corrida X Chegada escola do Aguti) em caráter de urgência. Valor total estimado: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) por ano letivo.
Vigência: 23/01/2018 a 31/12/2018
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Câmara Municipal

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 1754831

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA TRENTO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	885.232,93	0,00
Pessoal Ativo	885.232,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	733.297,64	0,00
Obrigações Patronais	151.935,29	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.341,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	15.341,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**869.891,63**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**43.156.057,64**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**43.156.057,64**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**869.891,63**	**2,02**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.589.363,46**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.459.895,29**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.330.427,11**	**5,40**

FONTE:

Nova Trento, 18/09/2018

Elza Sebastiana Casagranda
Presidente/Administração Financeira

Carlos Roberto Orsi
Vice Presidente

Genesio Luiz Piazza
1º Secretário/Administração Financeira

Tiago Dalsasso
2º Secretário

Cleide Liz Dell'Antonia
Contadora CRC/SC 022715/O-5

Cátia Maria Búrigo
Diretora de Controle Interno

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 330 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755070

DECRETO N.º 330, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE CAFÉS, RESTAURANTES, BARES E CONGÊNERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 65, caput, e 138, caput, da Lei Municipal n.º 354, de 21 de setembro de 1977 (Código de Posturas do Município de Nova Veneza),

DECRETA:
Art. 1º - O horário de funcionamento de cafés, restaurantes, bares e congêneres, fica limitado até às 22h (vinte e duas horas).

Art. 2º - O horário de funcionamento de restaurantes e pubs gastronômicos poderá ser estendido até às 02h (duas horas) mediante requerimento fundamentado do interessado.

§1º - Antes de decidir sobre o requerimento de que trata o caput, a autoridade municipal encaminhará o pedido a um Comitê composto por três servidores públicos municipais, preferencialmente lotados na Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Setor de Tributação do Município, para emissão de parecer sobre a viabilidade do pedido.

§ 2º - Após a emissão do parecer de que trata o §1º, o requerimento será encaminhado ao Setor de Tributação do Município, que irá expedir o alvará com horário de funcionamento na forma estendida, mediante assinatura de Termo de Compromisso (Anexo I) pelo interessado no cumprimento dos requisitos legais e obrigatórios (requisitos mínimos), sob pena de cancelamento imediato do alvará.

§ 3º - Em qualquer hipótese, ainda que concedido o requerimento de que trata o caput, o estabelecimento deverá observar as normas de posturas relativas ao sossego público, em especial a proibição de ruídos ou sons excessivos após às 22h (vinte e duas horas), sob pena de imposição de multa na forma do art. 180, caput, da Lei Municipal n.º 354, de 21 de setembro de 1977 (Código de Posturas do Município de Nova Veneza).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 11 de setembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 11 de setembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO (ART. 2º, §2º, DECRETO MUNICIPAL N.º 330/18

<NOME>, <QUALIFICAÇÃO COMPLETA>, declara, para os devidos fins de direito, estar ciente de que, ao ter o horário de funcionamento de seu restaurante/pub gastronômico estendido até às 02h (duas horas), nos termos do art. 2º, caput, do Decreto Municipal n.º 330/18, compromete-se a atender aos seguintes itens:

1) observar as normas de posturas relativas ao sossego público, em especial a proibição de ruídos ou sons excessivos após às 22h (vinte e duas horas);

2) atender integralmente as exigências prescritas no art. 66, da Lei Municipal n.º 354/77 (Código de Posturas do Município de Nova Veneza);

3) proibir algazarra ou barulho que perturbe o sossego público;

4) expor ao sol ou a poeira, artigos de fácil contaminação ou deteriorização;

5) respeitar todos os preceitos do Código de Posturas do Município de Nova Veneza.

Declara ainda estar ciente de que a extensão do horário de funcionamento não gera direito adquirido, podendo assim ser revogada a

qualquer tempo, seja definitiva ou temporariamente, nos casos de descumprimento da lei ou do presente Termo de Compromisso, sem prejuízo da cominação de multa.

Nova Veneza, SC, <dia> de <mês> de <ano>.

<assinatura>

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.470 DE 24 DE SETEMBRO 2018

Publicação Nº 1754531

DECRETO Nº 2.470 de 24 de Setembro de 2018.
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS PARA ALIENAÇÃO POR LEILÃO e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, c/atualizações e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1o – Fica nomeada a comissão para avaliação dos bens móveis inservíveis na seguinte forma:

1- DEOCLECIO BASSANI – MEMBRO - Diretor Do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem –

2- SOLANGE FRANZOSI – MEMBRO – Secretária Municipal de Educação

3- ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – MEMBRO - Secretário Municipal de Saúde

4- LUCIMAR VIEIRO – MEMBRO -Secretário Municipal de Agricultura, Transportes, Obras e Serviços Urbanos

5- AIMAR F. PAVELECINI – PRESIDENTE – Secretário Municipal De Administração

Parágrafo Único – Os membros nomeados para esta comissão não poderão participar dos lances do Leilão.

Art. 2º - A Comissão tem a incumbência de avaliar cada item a ser leiloado, e emitir parecer do valor mínimo de cada lote.

Art. 3º - Aos trabalhos realizados pela Comissão não caberão adicionais financeiros de espécie alguma, por se tratar de relevante serviço de interesse público.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o – Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte – SC em 24 de Setembro de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

DECRETO 2.471 DE 24 DE SETEMBRO 2018

Publicação Nº 1754914

DECRETO Nº 2.471 de 24 de Setembro de 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 561 de 27 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO: Falta de dotação orçamentária para pagamento de pessoal na atividade de administração e fazenda.
Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 100.000.00 (cem mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:
30.00 – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2.003 – Manutenção da administração geral
Elemento de Despesa – 3.1.90 – 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000.00

TOTAL ..... R$ 100.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da

seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 100.000.00 (Cem mil reais).

30.00 – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2.003 – Manutenção da administração geral
Elemento de Despesa – 4.6.90 – 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000.00

TOTAL ..... R$ 100.000.00

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 24 de Setembro de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

Prefeitura

4.332 DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE PERCENTUAL DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - CLASSE RURAL

Publicação Nº 1755597

DECRETO Nº 4.332 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE PERCENTUALDA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP - COSIP DA CLASSE RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 68, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e,
Considerando que o poder executivo deve estabelecer políticas públicas para o desenvolvimento do agronegócio, agropecuária e agricultura familiar rural;
Considerando que, desde a implementação da Lei municipal nº 2.786, de 12 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 2824, de 19 de junho de 2018, que estabeleceu valores para cobrança acerca da COSIP demonstra superávit de arrecadação na CLASSE RURAL;
Considerando o grande impacto financeiro nas já parcas finanças do agronegócio, agropecuária e agricultura familiar, no Município de Orleans;
Considerando que o Poder Público tem como prerrogativa estabelecer parcerias positivas entre as classes produtivas do município para aumento da arrecadação gradativamente;
Considerando que, no mês de agosto do corrente ano, a COSIP da classe rural arrecadou aproximadamente R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), ocorrendo excesso entre a arrecadação e a expansão e manutenção do serviço;
Considerando que o Poder Executivo, em contrapartida ao recebimento da COSIP, pretende ampliar a rede e instalar luminárias no território rural, para ofertar o serviço correspondente;
Considerando que, o poder público municipal possui um longo prazo para instalação de luminárias no território rural;
Considerando, portanto, que o excesso de arrecadação, neste primeiro momento, da cobrança da COSIP da classe rural, e a contrapartida do serviço oferecido está em desequilíbrio, levando ao excesso de arrecadação aos cofres públicos;
Considerando o disposto no artigo 8º da Lei 2.786/17, que prevê reduzir o percentual da contribuição por Decreto do Poder Executivo, de acordo com a necessidade municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o percentual da Tabela IV do anexo I da Lei, correspondente à Classe Rural, conforme segue na tabela corrigida a seguir:

IV – CLASSE RURAL

Faixa de Consumo	Valor da Contribuição em %
Até 100 kwh	0,5
de 101 a 200 Kwh	1,0
de 201 a 300 kwh	1,5
de 301 a 400 kwh	2,0
Acima de 401 kwh	2,5

Art. 2º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que realize estudo para verificar a viabilidade de reduzir a Tabela referente à Indústria operante na área rural.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 21 de setembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário Municipal de Administração

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1754666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2017, relacionada abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30hs as 17:30 hs, para tomar posse no respectivo cargo. O presente chamamento, nos termos do item 17.1.6, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
MAIARA RUZZA SELAU	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HS

Orleans, 24 de setembro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans.

PROCESSO 178/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1755400

PROCESSO Nº 178/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 90/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE USO CONTÍNUO DE QUALIDADE, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 08/10/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 09/10/2018, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 24 de Setembro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PR. 053/2018

Publicação Nº 1754716

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0053/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 10/10/2018, às 14:00 hs, o Processo Licitatório nº. 0071/2018, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0053/2018, tipo menor preço por item, com entrega imediata. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 24/09/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

CONTRATOS DE 65 A 67 2018

Publicação Nº 1755206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ANDERSON JOSE PALUDO- ME Objeto: Aquisição de 25 (vinte cinco) conjuntos de duas lixeiras de no mínimo 1,20 m de altura, espessura mínima de 3 polegadas e parede mínima de 1,25 mm. Valor de R$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais),Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde (SC), 18 de setembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: alberto a. grasel- consultoria e estatistica-me Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Palestra Show nos meses de outubro e novembro de 2018 para as campanhas de outubro rosa e novembro azul realizado pela secretaria de Saúde do município de Ouro Verde. Valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde (SC), 20 de setembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME Objeto: Construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra necessário, a conclusão do Espaço Educativo Urbano II 06 salas de aulas, área aproximada de 854,00 m², localizada na rua Natal Binda nº 189, conforme projeto do Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Memorial Descritivo e com o Projeto Técnico de engenharia. Conforme projetos e memorial descritivo. Valor de R$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil), Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde (SC), 20 de setembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO - RJUNIOR - CANCHA DE BOCHA

Publicação Nº 1754992

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Aditivo Nº ...: 1AD Contrato Nº 001/2018
Contratante...: MUNICIPIO DE PAIAL - SC
Contratada...: RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
Objeto Aditado...: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valores ao contrato de empreitada global para a para execução de obra de Cancha de Bocha de Piso, em regime de empreitada global, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessários, conforme descrição constante no contrato, na forma e condições previstas no edital Tomada de Preços nº 007/2017, em conformidade com o inciso II do art. 65 da Lei n. 8666/93.
Valor Aditado... : R$ 19.470,97 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais com noventa e sete centavos).
Vigência ..... : Término: 31/12/2018
Licitação...: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.
Paial , 24 de Setembro de 2018
NEVIO ANTONIO MORTARI- PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

CHAMADA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2013, 001/2015 E 004/2015

Publicação Nº 1755488

Solicito comparecimento no dia 02 de outubro de 2018, às 14:00 horas, no Auditório no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani I, Palhoça/SC, - CEP 88132-256. Informo ainda que será feito a escolha de vagas de acordo com a classificação de cada candidato.

PALHOÇA 13/09/2018	COMPAREC.02/10/2018	EDITAL	CLASS
LUIZ FELIPE ZIMMERMANN	PROFESSOR DE ANOS FINAIS-HISTORIA	004/2015	2
MARIANGELA VILELA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	004/2015	83
SAULO TIAGO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	001/2015	1
JOAO MACHADO THOMAZETTI	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	003/2013	7
GIANCARLO PHILIPPI ZACCHI	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	003/2013	8
ROGERIA DOS SANTOS	SUPERVISOR ESCOLAR	004/2015	2
ELIETE VIEIRA MATHIAS	SUPERVISOR ESCOLAR	004/2015	3
ROSIMERI MARIA GOULART ALVES	SUPERVISOR ESCOLAR	004/2015	4
MONICA VALERIO BARRETO	BIBLIOTECONOMISTA	001/2015	1
GABRIELA PIUCO DE AMORIM	PSICOLOGO	001/2015	34

Michelle Silveira Volpato Ribeiro
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº 2.398, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755361

DECRETO Nº 2.398, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Assessor IV, Código DAS VII, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, previsto no inciso XLVII do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Um cargo de Assessores IV, Código DAS VII, da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, previsto no inciso XIII do art. 83 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão.

Art. 3º Um cargo de Assessor IV, Código DAS VII, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, previsto no inciso XLVII do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Fundação Cambirela de Meio Ambiente - FCAM.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2018.

Palhoça, 12 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.399, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755363

DECRETO Nº 2.399, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

COMITÊ GESTOR DE GOVERNO. Altera o Decreto nº 2.340, de 02 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 2.340, de 02 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Comitê Gestor de Governo, criado pela Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, será composto pelo Secretário Municipal de Administração, que o presidirá, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, pelo Chefe de Gabinete e pelo Diretor Executivo de Gestão de Pessoas." (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2018.

Palhoça, 12 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.400, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755365

decreto Nº 2.400, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

NOTA FISCAL PALHOCENSE. Altera o Anexo II do Decreto nº 2.351, de 14 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Altera o Anexo II do Decreto nº 2.351, de 14 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1º Sorteio: 11 de outubro	
1° Prêmio	01 Aparelho televisor de 42" LED, a Cores
2° Prêmio	01 Aparelho televisor de 42" LED, a Cores
3° Prêmio	01 Aparelho televisor de 42" LED, a Cores
4° Prêmio	01 Tablet
5° Prêmio	01 Aparelho telefônico, smartphone
2º Sorteio: 14 de dezembro	
1° Prêmio	01 Tablet
2° Prêmio	01 Tablet
3° Prêmio	01 Aparelho televisor de 42" LED, a Cores
4° Prêmio	01 Aparelho televisor de 42" LED, a Cores
5° Prêmio	01 Aparelho telefônico, smartphone
6° Prêmio	01 Aparelho telefônico, smartphone
7° Prêmio	01 Motocicleta 125 CC 0 KM
8° Prêmio	01 Motocicleta 125 CC 0 KM
9° Prêmio	01 Motocicleta 125 CC 0 KM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 17 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.401, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755370

decreto Nº 2.401, DE 18 DE setembro DE 2018.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA ORDEM DE R$ 8.955.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.565, de 28 de dezembro de 2017, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), as Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária abaixo:

17:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
17:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade :2145 – Gestão e Estruturação do Sus
Red.298Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01.02.0179– Aplicações Diretas R$ 970.000,00
Red.298 Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01.02.0179– Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Red.298 Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01.02.0179– Aplicações Diretas R$ 1.130.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo:

17:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade : 2141 – Atenção Básica a Saúde
Red.286 Elemento-33.90.00.00.00.00.00.01.02.0179– Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Red.301 Elemento-44.90.00.00.00.00.00.01.02.0179– Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Projeto/Atividade : 3020 – Amp. Ref. Unid. Básica Saúde Caminho Novo
Red.414 Elemento-44.90.00.00.00.00.00.01.02.0179– Aplicações Diretas R$ 180.000,00
Projeto/Atividade : 3066 – Ref. Pintura do Anexo CRAS Instalação UBS
Red.414 Elemento-44.90.00.00.00.00.00.01.02.0179– Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Projeto/Atividade :2142 – Média e Alta Complexidade
Red.326 Elemento-44.90.00.00.00.00.00.01.02.0179– Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Projeto/Atividade :2145 – Gestão e Estruturação do Sus
Red.316 Elemento-44.90.00.00.00.00.00.01.02.0179– Aplicações Diretas R$ 90.000,00
SOMA R$ 970.000,00

22:00 – FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
22:01– FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
Projeto/Atividade :2078– Func. E Manut. Da Faculdade Municipal de Palhoça
Red.207 Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01.000130– Aplicações Diretas R$ 800.000,00

04:00 – GABINETE DO PREFEITO
04:01– GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade : 2019– Func. E Manut. DO Gabinete do Prefeito
Red.119 Elemento-31.91.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 100.000,00

06:00– SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGUL. FUNDIARIA
06:01– SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGUL. FUNDIARIA
Projeto/Atividade : 2013– Func. E Manut. Da Secretaria de Habitação
Red.112 Elemento-31.91.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 30.000,00

16:00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
16:01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade : 0002 – Amortização e Encargos da Divida
Red.64 Elemento-32.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 767.000,00

05:00 – SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS -SESP
05:01 – SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS -SESP
Projeto/Atividade : 2193 – Func. E Manut. DOS Serviços Urbanos-SESP
Red.118 Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 233.000,00
SOMA 1.130.000,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.340.000,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil reais), as Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Palhoça, na dotação orçamentária abaixo:

14:00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
14:01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
Projeto/Atividade :2026– Func. E Manut. Da Secretaria de Infraestrutura
Red.130 Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01000142– Aplicações Diretas R$ 170.000,00

07:00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
07:01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade : 2051 – Func. E Manut. Da Procuradoria
Red.134 Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 160.000,00

04:00– GABINETE DO PREFEITO
04:01– GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade : 0196– Func. E Manut. Do Conselho Tutelar
Red.127 Elemento-31.91.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 30.000,00

16:00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
16:01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade : 0002 – Amortização e Encargos da Divida
Red.66 Elemento-46.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 300.000,00

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13:01– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade : 2021 – Func. E Manutenção do Ensino Fundamental
Red.7 Elemento-31.91.00.00.00.00.00.01180158– Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Red. 17 Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01.01.000143– Aplicações Diretas R$ 1.780.000,00
Projeto/Atividade : 2022 – Func. E Manutenção da Educação Infantil
Red.21 Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01180158– Aplicações Diretas R$ 2.130.000,00
Projeto/Atividade : 2042 – Func. E Manutenção do Eja
Red.391 Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01.01.0143– Aplicações Diretas R$ 420.000,00
SOMA R$ 5.340.000,00

Art. 4º A Suplementação que se refere o Artigo 3º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo:

09:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
09:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Projeto/Atividade : 2064 – Func e Manut. Da Secretaria da Fazenda
Red.137 Elemento-44.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 120.000,00

28:00 – SECRETARIADE SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL
28:01– SECRETARIADE SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade :3048 – Viatura doação p/ policia Militar de SC Ponte Imaruim
Red.445 Elemento-44.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 60.000,00

07:00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
07:01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade : 2051 – Func. E Manut. Da Procuradoria
Red.116 Elemento-31.91.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 80.000,00

14:00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
14:01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
Projeto/Atividade :2026– Func. E Manut. Da Secretaria de Infraestrutura
Red.114 Elemento-31.91.00.00.00.00.00.01000142– Aplicações Diretas R$ 70.000,00

28:00 – SECRETARIADE SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL
28:01– SECRETARIADE SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade :2162 – Func. E Manut. Secretaria de Segurança Pública
Red.15 Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 260.000,00

30:00 – SECRETARIAMUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
30:01– SECRETARIAMUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
Projeto/Atividade :2196 – Func. E Manut. Secretaria de Defesa do Cidadão
Red.115 Elemento-44.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 70.000,00

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade : 2021 – Func. E Manutenção do Ensino Fundamental
Red .16 Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01180158– Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Red.111 Elemento-33.90.00.00.00.00.00.01190207– Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Projeto/Atividade : 1005 – Const. Ampliaç. Ref. Escola Ensino Fundamental

Red.28 Elemento-44.90.00.00.00.00.00.01190207– Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Projeto/Atividade : 2022 – Func. E Manutenção da Educação Infantil
Red.4 Elemento-31.91.00.00.00.00.00.01180158– Aplicações Diretas R$ 280.000,00
Red.2 Elemento-31.91.00.00.00.00.00.01010143– Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Red.18 Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01.010143– Aplicações Diretas R$ 1.800.000,00
SOMA R$ 5.340.000,00

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), as Dotações Orçamentárias do Instituto de Previdência Social dos Servidores, na dotação orçamentária abaixo:

19:00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA - IPPA
19:01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA - IPPA
Projeto/Atividade : 2063 – Funcionamento e Manutenção do IPPA
Red. Elemento-31.91.00.00.00.00.00.01.0103069– Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 6º A Suplementação que se refere o Artigo 5° deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo:

19:00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA - IPPA
19:01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA - IPPA
Projeto/Atividade : 2063 – Funcionamento e Manutenção do IPPA
Red. Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01.0103069– Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 7º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e mil reais), as Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros/Fumprevi, na dotação orçamentária abaixo:

21:00 – FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIRO/FUMPREVI
21:01 – FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIRO/FUMPREVI
Projeto/Atividade : 2018 – Funcionamento e Manutenção do FUMPREVI
Red.351 Elemento-44.90.00.00.00.00.00.01.000164– Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 8º A Suplementação que se refere o Artigo 7º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo:

21:00 – FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIRO/FUMPREVI
21:01 – FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIRO/FUMPREVI
Projeto/Atividade : 2018 – Funcionamento e Manutenção do FUMPREVI
Red. 355 Elemento-33.90.00.00.00.00.00.01.000164– Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 9º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as Dotações Orçamentárias da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, na dotação orçamentária abaixo:

34:00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA
34:00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA
Projeto/Atividade : 2082 – Func. Do Esporte Lazer e Cultura
Red.221 Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01.000143– Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 10. A Suplementação que se refere o Artigo 9º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo:

09:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
09:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Projeto/Atividade : 2064 – Func e Manut. Da Secretaria da Fazenda
Red.164 Elemento-33.93.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), as Dotações Orçamentárias da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, na dotação orçamentária abaixo:

34:00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA
34:00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA
Projeto/Atividade : 2082 – Func. Do Esporte Lazer e Cultura
Red.221 Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01.000143– Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Red.227 Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01.000143– Aplicações Diretas R$ 34.000,00
SOMA R$ 204.000,00

Art. 12. A Suplementação que se refere o Artigo 11 deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo:

34:00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA
34:00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA
Projeto/Atividade :3061 – Subvenção Assoc. Rec. E Cultural Avantes -Pachecos
Red.458 Elemento-33.50.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Projeto/Atividade : 3077 – Subvenção Conselho Comunitário São Tomé – Barra Aririu

Red.475 Elemento-33.50.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Projeto/Atividade : 3078 – Subve. p/ Copa Barra – AtlanticoRecreat.Fut. Clube
Red.476 Elemento-33.50.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Projeto/Atividade : 3079 – Subvenção Rio Grande Fut. Clube
Red.477 Elemento-33.50.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Projeto/Atividade : 1120 – Festa de Natal
Red.225 Elemento-33.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 36.000,00
Projeto/Atividade : 1117 – Carnaval Praias e Bairros
Red.231 Elemento-33.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Projeto/Atividade : 1141 – Academias Esportivas Comunitárias
Red.232 Elemento-33.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Red.233 Elemento-44.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Projeto/Atividade : 2082 – Func. Do Esporte Lazer e Cultura
Red.224 Elemento-33.50.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 11.000,00
SOMA R$ 204.000,00

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), as Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, na dotação orçamentária abaixo:
18:00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18:01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade : 2039 – Func e Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Red.251 Elemento-33.90.00.00.00.00.00.01.000152– Aplicações Diretas R$ 91.000,00
Red.267 Elemento-31.91.00.00.00.00.00.01.000152– Aplicações Diretas R$ 50.000,00
SOMA R$ 141.000,00

Art. 14. A Suplementação que se refere o Artigo 13 deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo:

18:00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18:01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade : 2039 – Func e Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Red.261 Elemento-33.93.00.00.00.00.00.01.000152– Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Red.243 Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01.000152– Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Projeto/Atividade : 2038 – Atendimento ao IDOSO
Red.247 Elemento-33.90.00.00.00.00.00.01.000152– Aplicações Diretas R$ 61.000,00
SOMA R$ 141.000,00

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 18 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.402, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755372

DECRETO Nº 2.402, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSoA COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE. Nomeia membros provisórios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 4.592, de 19 de fevereiro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeados provisoriamente os membros para a gestão 2018/2020 do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMPEDE, assim constituído:

I – Representante da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão:

a) Titular: Antonio Nunes Silva;
b) Titular: Rodrigo Alves Quintino.

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Clarice Galvão;
c) Titular: Lizandra Melo da Silva;

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Jony Alberto Correia;
b) Suplente: Vitor Sodré Dias.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

a) Titular: Alexandre de Sá;
b) Suplente: Gabriel Alvarez.

V - Representante da Secretaria Municipal de Turismo:

a) Titular: Fernanda Moro Cechinel;
b) Suplente: Lucimara Aparecida Prim.

VI - Representante das Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa:

a) Titular: Ana Paula Pietro Montoro ;
b) Suplente: Sinomar de Araujo Lopes;

Art. 2º Os membros ora nomeados ficarão responsáveis pelas providências descritas no § 4º do art. 8º da Lei Municipal nº 4.592, de 19 de fevereiro de 2018, visando a indicação dos representantes previstos nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII do mesmo dispositivo.

Art. 3º Após a conclusão da escolha dos membros da entidades não-governamentais do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMPEDE serão os membros nomeados definitivamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Palhoça, 20 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 127/2018

Publicação Nº 1754881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº127/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 127/2018, no dia 05 de outubro de 2018, às 14h00min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 127/2018 tem como objeto a aquisição de veículo Zero Km para as atividades do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 24 de setembro de 2018. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

RESULTADO FINAL TP 109/2018

Publicação Nº 1755072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇO
N° 109/2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos das propostas apresentadas para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Passeio Elevado e Acesso a Orla - Revitalização da Orla da Praia do Sonho neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

VINICIUS GOEDERT – ME ficou em primeiro lugar com o valor de R$ 308.916,63 (trezentos e oito mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

Palhoça, 24 de setembro de 2018
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 187/2018

Publicação Nº 1754723

PORTARIA Nº 187 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Fica nomeada para o cargo efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO- ESPECIALIDADE CONTADOR a pessoa de ÍCARO VALENTE MATTES, considerando a homologação de resultado do concurso de nº 01/2015.

Art. 2º – A despesa a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta do orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO 01/2015

Publicação Nº 1754727

Câmara Municipal de Palhoça
Estado de Santa Catarina

TERMO DE POSSE

CARGO EFETIVO

A Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 96/2010), em seu artigo 29, EMPOSSAR nesta data o servidor ÍCARO VALENTE MATTES, para exercer o cargo efetivo de Analista Contábil, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, na sede deste Poder, habilitado em Concurso Público.

O Servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Lei Complementar Municipal nº 96/2010, anexando a este TERMO, a declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Ana Núncia Nunes Collaço, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela Presidência desta Casa Legislativa, e pelo empossado.

Palhoça/SC, 06 de Setembro de 2018.

FÁBIO COELHO	ÍCARO VALENTE MATTES
Presidente	Empossado

Palmeira

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 138_2018_REGULAMENTA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1755202

LEI COMPLEMENTAR N.º 138, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
"REGULAMENTA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A disposição de servidor público para outro órgão ou entidade obedecerá ao disposto nesta Lei.
Parágrafo Único. Aplica-se este Lei, no que couber, à disposição de servidor público para a União, Estados e Municípios, em todos os seus Poderes.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I - analisar e emitir manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos formais dos pedidos de disposição de servidor público;
II - indeferir de imediato os pedidos que não observarem as disposições desta Lei; e
III - elaborar e publicar o ato administrativo autorizando a disposição.
Parágrafo Único. O órgão ou a entidade de origem do servidor público cuja disposição foi solicitada será ouvido quanto à sua conveniência e oportunidade.
Art. 3º Fica vedado ao servidor público cuja disposição foi solicitada apresentar-se ao órgão ou entidade de destino antes da publicação do respectivo ato administrativo.
Art. 4º São requisitos para o pedido da disposição:
I - necessidade de serviço; ou
II - provimento de cargo em comissão.
Parágrafo Único. Na hipótese do inciso I deste artigo, o órgão ou a entidade de destino deverá explicitar as atribuições que serão desenvolvidas pelo servidor público.
Art. 5º O ônus da remuneração do servidor público colocado à disposição caberá ao órgão ou à entidade de destino.
Parágrafo Único. Ficam excetuadas do disposto no caput deste artigo, as cedências efetuadas com base em termo de convênio ou termo de cooperação, firmado entre o Poder Executivo Municipal e outros entes ou poderes da federação, assim como aqueles firmados com as entidades de que trata o artigo 6º, desta lei.
Art. 6º Excepcionalmente, mediante convênio que atenda ao expresso interesse da Administração Pública, poderá haver a cedência de servidores públicos à APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Parágrafo Único. É vedada a cedência de servidores públicos às pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos.
Art. 7º Quando se tratar de disposição entre os órgãos e entidades da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Poder Executivo municipal, o ônus da remuneração do servidor cedido caberá ao órgão ou entidade de destino, mediante inclusão da movimentação no sistema informatizado de gestão de pessoas, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 8º Quando não ocorrer à situação prevista no art. 7º desta Lei, ou seja, a movimentação tiver como destino órgão ou entidade não pertencente à estrutura do Poder Executivo municipal e não for objeto de convênio, o ônus da remuneração do servidor será do órgão ou entidade de origem, cabendo o ressarcimento pelo órgão ou pela entidade de destino.
Art. 9º Fica vedado aos órgãos e às entidades da administração direta, autárquica e fundacional celebrar convênio, incluídos seus aditivos, ou acordo de cooperação técnica para movimentação de pessoal com ônus para a origem, sem autorização prévia do Chefe do Poder Executivo.
Art. 10 A disposição terá prazo determinado, admitida sua prorrogação, e poderá ser interrompida, unilateralmente, a qualquer tempo, por meio de manifestação de um dos órgãos ou entidades envolvidos.
Parágrafo Único. O servidor cedido que tiver sua disposição cessada deverá reassumir imediatamente suas funções no órgão ou entidade de origem.
Art. 11 O servidor público colocado à disposição só poderá ser movimentado novamente depois de transcorridos 6 (seis) meses.
Art. 12 Esta lei aplica-se, inclusive, às disposições de servidores anteriores à sua publicação.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palmeira, 24 de setembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de setembro de 2018.

PORTARIA N. 200_2018_REVOGA A PORTARIA N. 222, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Publicação Nº 1755208

PORTARIA N.º 200/2018

"REVOGA A PORTARIA N. 222, DE 24 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR APOIO A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 222, de 24 de agosto de 2017, que trata sobre a designação da servidora efetiva municipal FRANCINE MATOS DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, matrícula n. 6132, portadora do RG n. 3937271 e inscrita no CPF sob o n. 036.197.349-76, para prestar apoio à equipe de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 24 de setembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de setembro de 2018.

Palmitos

Câmara Municipal

AVISO HOMOLOGAÇÃO TP 01-2018 PROCESSO 06-2018

Publicação Nº 1755527

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 06/2018. Modalidade: Tomada de Preços n° 01/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO (PARTE V) DO AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.
Proposta Vencedora: DEIVYS KUNRTH – ME
VALOR: R$ 154.826,79
Data da Adjudicação: 21/09/2018
Data da Homologação: 24/09/2018

Palmitos, 24 de setembro de 2018.
Cristiano André Hoppe
Presidente da Câmara.

EXTRATO APOSTILAMENTO 01-2018 DO CONTRATO 01-2018 - COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 1755354

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2018
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) LITROS DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM, PARA USO DO VEICULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

CONTRATADA: POSTO AVENIDA PALMITENSE - LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2018
VALOR UNITÁRIO CONTRATADO: R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos), ao litro.
VALOR UNITÁRIO APOSTILADO: R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), ao litro.
DATA DO CONTRATO: 02/02/2018 até 31/12/2018.
DATA APOSTILAMENTO: 17/09/2018.
Palmitos/SC, 17 de setembro de 2018.
CRISTIANO ANDRÉ HOPPE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01-2018 PROCESSO 07-2018 - PASSAGENS

Publicação Nº 1755528

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 07/2018. Modalidade: Pregão Presencial n° 01/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS-SC. Proposta Vencedora: NOAR TURISMO LTDA - ME
Valor do desconto (Taxa DE): 100%
Data da Adjudicação: 21/09/2018
Data da Homologação: 24/09/2018

Palmitos, 24 de setembro de 2018.
Cristiano André Hoppe
Presidente da Câmara.

Papanduva

Prefeitura

PREGÃO 003/2018 - EQUIPAMENTOS HOSP. A.H.M.S.S

Publicação Nº 1754694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO
##ATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
##TEX Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares para atender às necessidades da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO – (itens com valor acima de R$ 80.000,00) - Entrega dos envelopes: 08 de Outubro de 2018 às 09:00hs - Início da Sessão Pública: 09:15hs - Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: ahmss@brturbo.com.br – andrereva19@gmail.com, ou através de contato telefônico pelo nº (47) 3653-2011 em dias úteis, das 08:00hs as 12:00hs e das 13:30hs as 17:00hs.
##DAT Papanduva, 24 de Setembro de 2018.
##ASS EUNICE FATIMA DE LUCA CIUPKA
##CAR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO

Paraíso

Prefeitura

2042/2018

Publicação Nº 1754679

DECRETO Nº 2042/2018.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1083/2006 de 16 de outubro de 2006, alterado pelo decreto nº 1394/2011 e com os artigos 64, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 09 de novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a Servidora Municipal ADRIANE ORSO matricula nº 568 para exercer as funções de Pregoeiro da Administração Municipal no dia 26/09/2018.
Art. 2º Ao Pregoeiro compete entre outras a atribuição de, receber as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º Pelo exercício da função de pregoeiro não será devida qualquer remuneração adicional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso/SC, 21 de setembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Paraíso (SC), 21 de setembro 2018.

Servidor Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 058/2018

Publicação Nº 1755429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 058/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: JULIO CESAR MOSENA ALESSIO 07336312900
Licitação: CARTA CONVITE Nº 033/2018
Objeto: FICA RESCINDIDO O PRESENTE CONTRATO, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, COM FULCRO NO ARTIGO 79, II, da Lei 8666/93.

Passo de Torres – SC, 14 de setembro de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

027-2018 RECURSO ESTADUAL DE 20-09-2018

Publicação Nº 1755089

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 2.000,00
Destinação: Cofinanciamento Atenção Básica
Data de liberação: 20/09/2018

Passos Maia – SC, 24 de setembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

028-2018 RECURSO ESTADUAL DE 20-09-2018

Publicação Nº 1755090

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 6.900,00
Destinação: NASF Estadual
Data de liberação: 20/09/2018

Passos Maia – SC, 24 de setembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

029-2018 RECURSO ESTADUAL DE 20-09-2018

Publicação Nº 1755091

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 5.520,00
Destinação: Procis
Data de liberação: 20/09/2018

Passos Maia – SC, 24 de setembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

030-2018 RECURSO ESTADUAL DE 21-09-2018

Publicação Nº 1755092

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 2.467,29

Destinação: Farmácia Básica Estadual
Data de liberação: 21/09/2018

Passos Maia – SC, 24 de setembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

031-2018 RECURSO ESTADUAL DE 21-09-2018

Publicação Nº 1755093

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 2.000,00
Destinação: Saúde Bucal e Próteses Dentárias
Data de liberação: 21/09/2018

Passos Maia – SC, 24 de setembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

275/2018

Publicação Nº 1754707

PORTARIA Nº 275/2018

NADIR CARLOS RODIRGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a partir de 25/09/2018 o Servidor Robson Luiz Bittercourt Liberato, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 942.174.679-15 matricula 783, para responder interinamente pelas ações da Secretaria de Sáude, como Secretário da referida Secretaria.

Art. 2° - Art. 2º - A Substituição é decorrente de férias da titular e perdurará até que a mesma retorne as suas atividades.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 24 de setembro de 2018.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 25 de setembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO 52º ELI TEREZINHA DO VALE HOFFMANN

Publicação Nº 1754605

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 04/10/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
52º. 110396 ELI TEREZINHA DO VALE HOFFMANN
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 24 de setembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou

federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO) 2º

Publicação Nº 1754558

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 21/09/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 24/09/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 110425 PAMELA ARRUIZ LIMA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 21 de setembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO) 3º

Publicação Nº 1754560

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 21/09/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 24/09/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 111118 AMANDA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o

candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 21 de setembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO) 4º

Publicação Nº 1754561

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 25/09/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 26/09/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 110380 EVELYN MARQUES DE OLIVEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 24 de setembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO) 5º

Publicação Nº 1754562

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 25/09/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 26/09/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
5º. 111139 MARCIO HENRIQUE BARBARINI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 24 de setembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 - PMP

Publicação Nº 1754923

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
Objeto: Concessão dos serviços públicos de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, nos termos da Lei Ordinária nº 2722, de 02 de setembro de 2014.
Entrega dos Envelopes e Abertura do Processo: 26/10/2018 às 09:00 horas. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor. Coordenação do Processo: Maikil Gileno Santos.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.
Penha/SC, 24 de setembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - FMS

Publicação Nº 1754839

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Fraldas Geriátricas, para a demanda de pacientes acamados em tratamento domiciliar, de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº. 811/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 09/10/2018 às 14:00 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 24 de setembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - FMS

Publicação Nº 1754858

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - FMS

Objeto: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, para atender as necessidades da uniade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº. 839/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 05/10/2018 às 14:00 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 24 de setembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 - PMP

Publicação Nº 1754815

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 - PMP

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futura prestação de serviços com fornecimento de materiais de pequenos reparos nas Unidades Escolares do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2264/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 10/10/2018 às 9:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 as 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 24 de setembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 - PMP

Publicação Nº 1754821

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 - PMP

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura colocação de tubos em novas Redes de Drenagem e nos Sistemas de Drenagem já existentes nas Ruas do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2299/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 11/10/2018 às 9:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 as 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 24 de setembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - PMP

Publicação Nº 1754829

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 - PMP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais preventivos de incêndio, placas indicativas de segurança e materiais para instalação de sistema de gás de cozinha, visando adequações aos projetos preventivos das Unidades Escolares Municipais de Penha/SC, conforme solicitação nº 2291/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 15/10/2018 às 9:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 as 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 24 de setembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 - PMP

Publicação Nº 1754730

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 - PMP

Objeto: Aquisição de agasalhos de uso dos guarda-vidas civis, durante a operação veraneio 2018/2019, conforme solicitação nº 2295/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 05/10/2018 às 16:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 24 de setembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 - PMP

Publicação Nº 1755074

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018 - PMP

Objeto: Fornecimento de flutuadores, tipo life-belt, que auxiliarão os guarda-vidas no resgate à vítimas de afogamento/arrastamento durante a operação veraneio 2018/2019, conforme solicitação nº 2294/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 09/10/2018 às 09:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 24 de setembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 - PMP

Publicação Nº 1755077

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 - PMP

Objeto: Fornecimento de container tipo escritório suíte, que será anexado ao quartel do Bombeiro Militar do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2293/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 09/10/2018 às 10:30h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 24 de setembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 - PMP

Publicação Nº 1754918

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de engenharia com fornecimento de material para a adequação para acessibilidade da área externa da Delegacia de Polícia Civil do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2196/2018 da Secretaria de Planejamento Urbano, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, termo de referência, memorial descritivo, planilhas, planta e anexos, parte integrante do presente processo.. Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93). Entrega e Abertura dos Envelopes: 16/10/2018 às 09:30 h. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor. Coordenação do Processo: Maikil Gileno Santos. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-0200, Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.
Penha/SC, 24 de setembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1447/2018

Publicação Nº 1754564

PORTARIA N.º 1447/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura a funcionária efetiva ROSANA CELESTINO DOS SANTOS, servente/merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1448/2018

Publicação Nº 1754565

PORTARIA N.º 1448/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 625/2018 PMP, onde era contratada a Sra. MARINEIDE DE JESUS SOUSA, na função de Servente/ Merendeira, a contar de 21/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1437/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1449/2018

Publicação Nº 1754566

PORTARIA N.º 1449/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. FELIPE MARTINI do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1168/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1450/2018

Publicação Nº 1754567

PORTARIA N.º 1450/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. FELIPE MARTINI para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1451/2018

Publicação Nº 1754569

PORTARIA N.º 1451/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. MARIAH INAÊ DE BORBA MACIEL do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR II da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1268/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1452/2018

Publicação Nº 1754570

PORTARIA N.º 1452/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARIAH INAÊ DE BORBA MACIEL para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS I da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1453/2018

Publicação Nº 1755000

PORTARIA N.º 1453/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social a funcionária, EDITE ADAMEK, servente/merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1454/2018

Publicação Nº 1755001

PORTARIA N.º 1454/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social a funcionária, LEONORA DE OLIVEIRA SANTOS, servente/merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1455/2018

Publicação Nº 1755004

PORTARIA N.º 1455/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social a funcionária, ELISANGELA IDALINA BENTO, servente/merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1456/2018

Publicação Nº 1755005

PORTARIA N.º 1456/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Governo a funcionária, RITA MARTINHA PEDROSO, servente/merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1457/2018

Publicação Nº 1755008

PORTARIA N.º 1457/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano a funcionária, MIRNA DE SOUZA, servente/merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1458/2018

Publicação Nº 1755010

PORTARIA N.º 1458/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social a funcionária JANE SANTANA MACIEL LUGOGO, Professora, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1459/2018

Publicação Nº 1755012

PORTARIA N.º 1459/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social o funcionário FÁBIO GARDIOLI DE CARVALHO, Professor, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1460/2018

Publicação Nº 1755013

PORTARIA N.º 1460/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SABRINA STEDILE, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 25/09/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 627/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1461/2018

Publicação Nº 1755015

PORTARIA N.º 1461/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. GIOVANA DA COSTA DE SOUZA RIBEIRO, no período de 25/09/2018 a 17/12/2018, conforme o 1º Termo Aditivo nº 631/2018 ao Contrato nº 726/2017 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 112/2018

Publicação Nº 1754405

DECRETO Nº 112/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.153/2018 de 05 de setembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.660,00 (Seis mil e seiscentos e sessenta reais) para a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE
Unidade 4003 - 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb.
18.541.0301.2.024 – Apoio a Projetos Agrícolas, de Reflorestamento, Hídricos e outros
(244) 3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio ..... R$ 6.660,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Especial serão provenientes da anulação parcial e ou total das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE
Unidade 4003 - 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb.
18.541.0301.2.024 – Apoio a Projetos Agrícolas, de Reflorestamento, Hídricos e outros
(37) 4.4.90.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio ..... R$ 6.660,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 05 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado
Em 05 de Setembro de 2018

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 113/2018

Publicação Nº 1754407

DECRETO Nº 113/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.130/2017 de 13 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 312.144,00 (Trezentos e doze mil e cento e quarenta e quatro reais) para a seguintes dotações orçamentárias:

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5001 - Departamento de Ensino Infantil
12.365.0201.2.031 – Manutenção da Educação Infantil

(252) 4.4.90.00.00.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.232,00

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5002 - Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0181.1.017 – Aquisição de Mobiliário, veículos e equipamentos para o Ensino
(251) 4.4.90.00.00.00.00.00.3480 – Aplicações Diretas ..... R$ 228.912,00

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0131.1.056 – Veículos e equipamentos para saúde
(253) 4.4.90.00.00.00.00.00 0850 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes da anulação parcial e ou total das seguintes Dotações Orçamentárias:

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte especifica
Fonte 300 – Recursos Ordinários Superávit
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2017
Valor: R$ 3.232,00

Superávit Excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2018
Fonte 3480 – PAR/FNDE Caminho da Escola Ônibus Pronacampo
Valor: R$ 228.912,00

Superávit Excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2018
Fonte 850 – SUS – Bloco de Investimentos
Valor: R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 05 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado
Em 05 de Setembro de 2018

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 114/2018

Publicação Nº 1754408

DECRETO Nº 114/2018
CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

A Prefeita Municipal de Peritiba, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2018, tendo como espaço o Centro de Convivência de Idosos do município de Peritiba.

Art. 2º O tema da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas" e como eixos:
a) Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas;
b) Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
c) Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
d) Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Peritiba, 14 de setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita de Peritiba

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Peritiba

Registrado e Publicado
Em., 14/Setembro/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 115/2018

Publicação Nº 1754409

DECRETO Nº 115/2018
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e de conformidade com a Lei nº 1825 de 09 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para integrar o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, do município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:
Titular - Mayara Zagonel de Souza
Suplente - Regina Inês Brand Lazzarin

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:
Titular - Luciana Nilson
Suplente - Mariluci Sordi Klein
Titular - Adilson Galli
Suplente - Inelve Razera

REPRESENTANTES DE PAIS:
Titular - Aline Höhn
Suplente - Luciane Fátima Brümüller
Titular - Nadia Maria Schneider Kleber
Suplente - Marcos Bervian

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular - Irmali Engel
Suplente - Adolfo Fidêncio Schneider
Titular - Vinícius Luís Hack
Suplente - Zeferino Antonio Kirsten

Art. 2º - As funções dos membros do conselho não são remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante serviço prestado à comunidade, sendo o mandato de 04 (quatro) anos.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC, 17 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado
Em., 17/Setembro/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 366/2018

Publicação Nº 1754413

PORTARIA N° 366/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JURIELA NISSOLA DE SIMAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 12 de setembro de 2018, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/Setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 367/2018

Publicação Nº 1754420

PORTARIA N° 367/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a GIOVANA DEON, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, de 13 de setembro a 2 de outubro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 13 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/Setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 368/2018

Publicação Nº 1754424

PORTARIA N° 368/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111,

Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CLAITON PAULO SCHMIDT, ocupante das do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 13 de Setembro de 2018, no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 13 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/Setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 369/2018

Publicação Nº 1754427

PORTARIA N° 369/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCIA ROSANI MARAFON, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE BIBLIOTECA, Grupo 2, Nível 2, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 05 de setembro de 2018, no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 370/2018

Publicação Nº 1754431

PORTARIA N° 370/2018
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 17/09 a 16/10/2018, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/Setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 371/2018

Publicação Nº 1754435

PORTARIA N° 371/2018
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º CONVOCAR nos dias 18 de setembro a 2 de outubro de 2018, o servidor EDILSON ROBERTO FRAUENDORF, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "E", que se encontra em férias do período de 3/9 a 2/10/2018, sendo que o período de gozo para os referidos dias será definido posteriormente.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 17 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/Setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 372/2018

Publicação Nº 1754439

PORTARIA N° 372/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NERCIA MERI SGANDERLA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 5, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 17 de Setembro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 373/2018

Publicação Nº 1754444

PORTARIA N° 373/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a CLEUSA SIMON BERNO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "H", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 18 e 19 de Setembro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 374/2018

Publicação Nº 1754446

PORTARIA N° 374/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a DAIANE MALTAURO ROOS, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 18 de Setembro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 375/2018

Publicação Nº 1754449

PORTARIA N° 375/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora REGINA INES BRAND LAZZARIN, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM COMPRAS, Grupo 2, Nível 6, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 18 de Setembro de 2018, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 3/2018

Publicação Nº 1755593

Convite para Audiência Pública

Edital de Convocação Audiência Pública

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, em cumprimento ao disposto no Artigo 9°, § 4° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 09:00 horas do dia 28 DE Setembro de 2018 no Salão Paroquial, com o objetivo de apresentarmos e avaliarmos o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas para o 2° QUADRIMESTRE DE 2018. (Rodovia BR-473, Km 08, Bairro Centro, Pescaria Brava).

Pescaria Brava, 25 de Setembro de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO 405/2018

Publicação Nº 1755542

DECRETO Nº 405, de 24 de Setembro de 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5036	Salário-Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.011	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	43	

Valor R$: 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 24 de Setembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 061/2018

Publicação Nº 1754761

DECRETO Nº. 061, de 21 de Setembro de 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DO COMÉRCIO EM HORÁRIO ESPECIAL.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Artigo 8º., incisos XXI e XXXIV, cumulado com inciso VII do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 155 da Lei Complementar nº. 014/2011;

CONSIDERANDO a competência privativa prevista no Artigo 8º., Incisos XXI e XXXIV da Lei Orgânica do Município de Petrolândia/SC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 27.048 de 12 de Agosto de 1949 que regulamenta Lei nº. 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos;

CONSIDERANDO a alteração contida no Decreto nº. 9.127, de 16 de Agosto de 2017, que incluiu o comércio varejista de supermercados e de hipermercados no rol de atividades autorizadas a funcionar permanentemente aos domingos e aos feriados civis e religiosos;

CONSIDERANDO a regra contida no artigo 153 caput e as vedações dispostas no § 1º. da Lei Complementar nº. 014 de 18 de Novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade atualmente enfrentada pela mobilidade social e alterações das essencialidades da comunidade:

DECRETA:

Art. 1º. Pelo presente Decreto, ficam autorizados os estabelecimentos previstos no artigo 7º. do Decreto nº. 27.048 de 12 de Agosto de 1949, com a alteração estabelecida pelo Decreto nº. 9.127, de 16 de Agosto de 2017, a exercer suas funções aos sábados, no horário especial das 12:00 horas até as 17:00 horas.

Parágrafo Único. Consideram-se autorizados pelo presente Decreto, as atividades reconhecidas como feiras-livres e mercados, comércio varejista de supermercados e de hipermercados, cuja atividade preponderante seja a venda de alimentos, inclusive os transportes a eles inerentes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 21 de Setembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 062/2018

Publicação Nº 1754763

DECRETO Nº. 062, de 21 de setembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 80.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 21 de Setembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03 2018 - TARCÍSIO MAFRA

Publicação Nº 1754352

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018, tendo por objetivo a EXPLORAÇÃO, EXTRAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MACADAME DE PEDREIRA NA LOCALIDADE DE ALTO TRÊS BARRAS PARA REVESTIMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 25 de setembro de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 106/2018

Publicação Nº 1754806

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 09/10/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018, o objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 09/10/2018, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 24 DE SETEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 290/2018

Publicação Nº 1754976

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO N.º: 290/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À EVENTOS MUNICIPAIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa RODINEI JOSÉ PANDOLFO ME, autorizado através do Processo n.º 237/2018, Licitação n. 105/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: RODINEI JOSÉ PANDOLFO ME
CNPJ-MF nº 30.465.805/0001-71
Endereço: Rua Nicolau Cavon, n° 160, Centro
Videira -Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 105/2018 datado de 05/092018 e homologado em data de 21 de setembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao almoço no evento comemorativo ao dia do idoso, autorizado pela Lei Municipal n. 2.019, de 09 de agosto de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens (produtos) e respectivos preços:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GALETO – (sendo 50% de coxa e 50% de sobrecoxa).	Congeladas, embalagens de até 1 kg plásticas. Não serão aceitas peças acima de 1 kg, deve constar data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro do SIE ou SIF.	85 kg	R$ 5,99	R$ 509,15
02	XIXO DE GADO	Carne de primeira, cor vermelha, cereja brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. OBS: não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso e registro SIE ou SIF.	40 kg	R$ 18,54	R$ 741,60
03	CARNE SUÍNA (XIXO)	Carne de primeira, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. OBS: não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso e registro SIE ou SIF.	40 kg	R$ 7,20	R$ 288,00
05	CARVÃO	Sacos de carvão de 3 a 3,5 kg.	8 SACOS	R$ 9,35	R$ 74,80
06	VINHO BRANCO	Garrafão de 5l de vinho branco seco.	1 GARRAFÃO	R$ 42,00	R$ 42,00
08	GALINHA INTEIRA	Carne de primeira, de consistência firme, fresca, embaladas em sacos plásticos (galinhas inteiras).	30 kg	R$ 7,10	R$ 213,00
10	BATATINHA	Batatas frescas, sem manchas, de tamanho médio, em sacos de até 30 kg.	30 kg	R$ 2,40	R$ 72,00
11	MAIONESE	Maionese industrial, com informação nutricional, contendo data de fabricação e validade. Pacotes de até 1 kg.	3 PACOTES	R$ 10,50	R$ 31,50
12	OVOS	Ovos frescos.	2 dúzias	R$ 6,85	R$ 13,70
13	LEITE	Leite em caixa, integral, contendo data de validade e de fabricação e informações nutricionais.	2 unidades	R$ 3,00	R$ 06,00
14	CEBOLA	Cebolas frescas, sem manchas, batidas e amassadas.	10 kg	R$ 2,40	R$ 24,00
15	SAL	Sal refinado iodado, embalagem de até 1kg, apresentando complementação de iodo.	3 kg	R$ 2,15	R$ 6,45
16	SAL TEMPERADO	Sal temperado embalagens de até 1 kg.	3 kg	R$ 5,70	R$ 17,10
17	VINAGRE TINTO	Vinagre de vinho tinto, embalagem de até 5l. Apresentar rótulo nutricional.	2 litros	R$ 20,40	R$ 40,80
18	VINAGRE BRANCO	Vinagre branco, de até 1l, apresentar rótulo nutricional.	2 litros	R$ 2,10	R$ 4,20
19	ÓLEO DE SOJA	Embalagens pet de 900 ml.	2 litros	R$ 3,49	R$ 6,98
20	GUARDANAPOS	Guardanapos de papel, tamanho de até 30x31 cm, 10 pacotes com 50 unidades cada.	10 pacotes	R$ 2,65	R$ 26,50
21	PRATOS	Prato plástico descartável para bolo, embalagens com 10 unidades, 15 cm.	50 pacotes	R$ 1,50	R$ 75,00
22	COPOS	Copo plástico descartável, embalagem com 100 unidades de 180 ml a 200 ml.	5 Fardos	R$ 5,00	R$ 25,00
23	GARFOS	Garfo plástico para bolo, embalagem com 50 unidades.	10 pacotes	R$ 4,75	R$ 47,50
24	MELÂNCIA	Fruta fresca, sem batidas, de boa qualidade, sendo elas de tamanho médio, de aproximadamente 10 kg cada.	20 kg	R$ 1,80	R$ 36,00
25	BANANA	Fruta fresca, de aparência apresentável, sem manchas e batidas, devem estar madura. Caixa com 20 kg.	1 caixa	R$ 1,79	R$ 35,80
26	MAÇA	Frutas frescas, de aparência apresentável, sem manchas e batidas, devem estar maduras. Caixa com 18 kg.	15 kg	R$ 5,20	R$ 78,00
27	LARANJA	Frutas frescas, sem manchas e batidas, de aparência apresentável, devem estar maduras. Caixa com 18 kg.	15 kg	R$ 2,73	R$ 40,95
28	MAMÃO	Frutas frescas, sem manchas e batidas, de aparência apresentável, devem estar maduros. Caixa com 15 kg.	15 kg	R$ 4,86	R$ 72,90

29	REPOLHO	Tipo fresco de primeira qualidade, tamanho médio, consistente, sem danos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	5 UNIDADES	R$ 2,10	R$ 10,50
30	ALFACE	Tipo fresco de primeira qualidade (crespa, lisa e americana).	20 PÉS	R$ 1,88	R$ 37,60
31	RADICCHIO - PÃO DE AÇÚCAR	Tipo fresco de primeira qualidade, consistente, sem danos ou lesões causadas por doenças e/ou ataques de pragas.	20 PÉS	R$ 2,04	R$ 40,80
VALOR TOTAL:					R$ 2.617,83

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2018:

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 30/09/2018, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou em local a combinar com a Secretaria de Assistência Social, de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria de Assistência Social.

3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.

3.6 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, ou seja, às pessoas responsáveis designada pela secretaria no Salão paroquial de Pinheiro Preto, no dia 24/09/2018, até às 10:00hs.

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do

Contrato (Secretária da Assistência Social), e da nutricionista, devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

5.4 A carne bovina deverá possuir atestado e registro de inspeção sanitária (SIF).

5.5 Os gêneros alimentícios (verduras e legumes "frescas").

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 105/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Atuara como gestor de contrato a Secretária de Saúde e bem estar social, devendo FUNCIONAR como fiscal, a servidora Thais Bee (nutricionista).

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 21 de setembro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
RODINEI JOSÉ PANDOLFO ME

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 291/2018

Publicação Nº 1754977

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO N.º: 291/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À EVENTOS MUNICIPAIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MERCEARIA TIA LORENA LTDA, autorizado através do Processo n.º 237/2018, Licitação n. 105/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MERCEARIA TIA LORENA LTDA
CNPJ-MF nº 85.220.564/0001-92
Endereço: AV. MAL. CASTELO BRANCO, 1800, Importação e-Pública.,
Pinheiro Preto-Santa Catarina – CEP 89.570-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 105/2018 datado de 05/092018 e homologado em data de 21 de setembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao almoço no evento comemorativo ao dia do idoso, autorizado pela Lei Municipal n. 2.019, de 09 de agosto de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens (produtos) e respectivos preços:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BOLO	Bolo com dois recheios sendo um de cocô e leite condensado, e o outro de 4 leites com nozes. A cobertura deve ser de chantilly.	25 kg	R$ 27,00	R$ 675,00
07	AGNOLINI	Agnolini fresco, de massa caseira, produzido manualmente/artesanal. OBS: Não será aceito agnolini industrial	20 kg	R$ 22,00	R$ 440,00
09	PÃES FRANCES	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	350 UNIDADES	R$ 0,40	R$ 140,00
VALOR TOTAL:					R$ 1.255,00

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2018:

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 30/09/2018, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou em local a combinar com a Secretaria de Assistência Social, de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria de Assistência Social.

3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.

3.6 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, ou seja, às pessoas responsáveis designada pela secretaria no Salão paroquial de Pinheiro Preto, no dia 24/09/2018, até às 10:00hs.

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Assistência Social), e da nutricionista, devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE

durante a vigência do Contrato;
V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

5.4 A carne bovina deverá possuir atestado e registro de inspeção sanitária (SIF).

5.5 Os gêneros alimentícios (verduras e legumes "frescas").

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 105/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Atuara como gestor de contrato a Secretária de Saúde e bem estar social, devendo FUNCIONAR como fiscal, a servidora Thais Bee (nutricionista).

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 21 de setembro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
MERCEARIA TIA LORENA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 292/2018

Publicação Nº 1755254

PREGÃO PRESENCIAL 101/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INFORMATIVO MUNICIPAL N.º: 292/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE INFORMATIVO MUNICIPAL, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA, autorizado através do Processo nº 231/2018, Licitação nº 101/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA
CNPJ-MF n. º. 78.218.187/0001-91
Endereço: Rua Pedro Paulo Streit, s/n°, Bairro Avaí, Guaramirim – SC – CEP: 89270-000
Representada por:

Em conformidade com a licitação n. 101/2018, modalidade Pregão Presencial, homologado pela Portaria nº 437 de 21 de setembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO PREÇO

a. Fornecimento de realização de INFORMATIVO MUNICIPAL, nas quantidades e preços abaixo discriminados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	Capa/contra: 35x50,1cm, 4x4 cores, Escala em Couche Brilho 90g. Saída em CTP. Miolo: 16 páginas, 25x35cm, 4 cores, Escala em Couche Brilho 70g. Saída em CTP. Alceamento automático. Obs.: A diagramação deve ser inclusa	R$ 2,44	R$ 3.660,00

b. O objeto deste contrato deverá ser entregue até o dia 30/11/2018 após a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Administração.

1.3 O pagamento do preço será autorizado após a verificação, pela Secretaria Municipal de Administração, de estarem os produtos na forma prevista no Edital da Licitação.

1.4 Se o material não estiver em conformidade com o Edital, será devolvido à Contratada, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24 horas, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 4- Administração
Subfunção: 122-Administração Geral
Programa: 2- Gestão Administrativa Superior
Ação: 2021- Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito
Cód. Red. 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00

2.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trinta) dia útil do mês subsequente à entrega, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato vigorará da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

4.1.2. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Entregar o material contratado em estrita conformidade com o Edital e o Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

5.1.5. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do contrato, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

6.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A rescisão do contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº

8.666/93

6.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2 As sanções previstas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
7.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 101/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

10.3. A Secretária Municipal de Administração funcionará como responsável pela gestão do contrato, cabendo a servidora Ana Laine Granhl , a fiscalização do mesmo.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 21 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 4869

Publicação Nº 1754911

DECRETO Nº 4.869, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
ALTERA DECRETO 4.866, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, o erro material constante no inciso IV do Decreto Municipal 4.866, 18 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que o erro material é aquele passível de ser corrigido,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado apenas o nome da titular do item IV do Decreto Municipal nº 4.866, passando a vigorar com a seguinte redação.
IV – SEGMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS SEM FINS LUCRATIVOS:

[...]

REPRESENTANTE PASTORAL DA SAÚDE
Titular: Neiva Piccoli
Suplente: Zélia Perin Rigo
Art. 2º Ficam mantidos os demais efeitos do Decreto 4866, de 18 de setembro de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 18 de setembro de 2018.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 24 DE SETEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2030

Publicação Nº 1755145

LEI Nº 2.030, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
INSTITUI O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de Bolsa de Estágio para estudantes do ensino superior, técnico profissionalizante e ensino médio, no âmbito da Administração Municipal de Pinheiro Preto, visando a complementação do ensino e da aprendizagem, e a experiência prática na respectiva área de formação.

Art. 2º O estágio de que trata esta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 3º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o Município, com interveniência da instituição de ensino.

Art. 4º A formalização dos contratos de estágio será realizada pelo Município.

§ 1º O processo de escolha do agente de integração obedecerá a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 2º Os serviços a serem prestados pelo agente de integração, bem como, as demais questões pertinentes deverão obedecer as condições que serão acordadas em instrumento jurídico apropriado.

§ 3º A Prefeitura obriga-se a repassar ao agente de integração uma contribuição institucional por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.

Art. 5º Para participar do estágio deverá o estudante estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando um curso vinculado a uma instituição de ensino público ou privado, para esse fim conveniada com o Município de Pinheiro Preto.

Parágrafo único. Caberá ao estagiário apresentar semestralmente, contados da data do termo de compromisso de estágio, atestado de frequência emitido pela Instituição de Ensino, a fim de comprovar a efetividade da frequência escolar.

Art. 6º Caberá às instituições de ensino, em conjunto com a Administração Municipal, a definição sobre as formas de orientação, supervisão e avaliação do estágio.

Art. 7º São obrigações da Administração Municipal:

I - providenciar convênios específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 05 (cinco) estagiários simultaneamente;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

VIII - promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;

IX - efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário até o 5º dia útil do mês subsequente a realização do estágio.

Art. 8º São obrigações das instituições de ensino:

I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

VIII - informar à parte concedente do estágio qualquer irregularidade constatada na situação escolar do estagiário, especialmente quanto à desistência.

IX - enviar à parte concedente, a cada bimestre, relatório de frequência escolar dos estagiários.

Art. 9º A jornada de atividade em estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para estudantes do ensino superior e técnico profissionalizante e, de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estudantes do ensino médio.

Parágrafo Único. Nos períodos de avaliações de aprendizagem periódicas ou finais que a Instituição de ensino adotar, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 10 O prazo do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 11 É assegurado ao estagiário, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 12 O estagiário, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, desde que não exercente de qualquer cargo no âmbito da Administração, perceberá uma bolsa cujo valor será equivalente ao piso salarial do Município, bem como auxílio transporte, desde que devidamente comprovada a necessidade deste.

§ 1º O estagiário, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, desde que não exercente de qualquer cargo no âmbito da Administração, perceberá uma bolsa cujo valor corresponderá a 70% (setenta por cento) do piso salarial do Município, bem como auxílio transporte, desde que devidamente comprovada a necessidade deste.

§ 2º Nos casos de estágios obrigatórios não será pago nenhum valor a título de contraprestação pelos serviços prestados.

Art. 13 A Administração Municipal não poderá conceder bolsas de estágio em número superior a 20% (vinte por cento) do quadro de servidores efetivos.

Parágrafo Único. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela Administração.

Art. 14 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de setembro de 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

*republicada por incorreção

PORTARIA 434/2018

Publicação Nº 1754980

PORTARIA Nº 434, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Josieli Piovesan Recalcatti Bogoni, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Bem Estar Social, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 104/2018.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I -conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e da contratada;
f) as condições de pagamento;
g) as atribuições da fiscalização;
h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
II -manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV -acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V -acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI -verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII -zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII -estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX -notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X -sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI -comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII -comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII -solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I –os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II –arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III –exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a)"as built", elaborado pelo responsável pela execução;
b)comprovação das ligações de energia e água;
c)laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d)carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e)certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f)a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da
Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º A funcionária designada para fiscalização de contratos deverá ser capacitada e orientada para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE SETEMBRO 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 436/2018

Publicação Nº 1754981

PORTARIA Nº 436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Josieli Piovesan Recalcatti Bogoni, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Bem Estar Social, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 105/2018.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I -conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e da contratada;
f) as condições de pagamento;
g) as atribuições da fiscalização;
h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
II -manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV -acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V -acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI -verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII -zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII -estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX -notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X -sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI -comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII -comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII -solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I –os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II –arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III –exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a)"as built", elaborado pelo responsável pela execução;
b)comprovação das ligações de energia e água;
c)laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d)carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e)certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f)a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da
Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º A funcionária designada para fiscalização de contratos deverá ser capacitada e orientada para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE SETEMBRO 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 438/2018

Publicação Nº 1755257

PORTARIA Nº 438, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Ana Laine Grahl, ocupante do cargo de Agente Financeiro, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 101/2018.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I -conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;

c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e da contratada;
f) as condições de pagamento;
g) as atribuições da fiscalização;
h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
II -manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV -acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V -acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI -verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII -zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII -estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX -notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X -sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI -comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII -comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII -solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I –os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II –arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III –exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a)"as built", elaborado pelo responsável pela execução;
b)comprovação das ligações de energia e água;
c)laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d)carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e)certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f)a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da
Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º A funcionária designada para fiscalização de contratos deverá ser capacitada e orientada para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE SETEMBRO 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 435/2018

Publicação Nº 1754979

PORTARIA Nº 435 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 105/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.
PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 105/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ALMOÇO DO DIA DO IDOSO, e adjudica os itens licitados às seguintes empresas vencedoras:

1. RODINEI JOSÉ PANDOLFO, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 30.465.805/0001-71, os itens e respectivos valores totais: nº: 01 (R$ 5,99), 02 (R$ 18,54), 03 (R$ 7,20), 05 (R$ 9,35), 06 (R$ 42,00), 08 (R$ 7,10), 10 (R$ 2,40), 11 (R$ 10,50), 12 (R$ 6,85), 13 (R$ 3,00), 14 (R$ 2,40), 15 (R$ 2,15), 16 (R$ 5,70), 17 (R$ 20,40), 18 (R$ 2,10), 19 (R$ 3,49), 20 (R$ 2,65), 21 (R$ 1,50), 22 (R$ 5,00), 23 (R$ 4,75), 24 (R$ 1,80), 25 (R$ 1,79), 26 (R$ 5,20), 27 (R$ 2,73), 28 (R$ 4,86), 29 (R$ 2,10), 30 (R$ 1,88), 31 (R$ 2,04).

2. MERCEARIA TIA LORENA LTDA - ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 85.220.564/0001-92, o item e respectivo valor total: 04 (R$ 27,00), 07 (R$ 22,00), 09 (R$ 0,40).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE SETEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 437/2018

Publicação Nº 1755256

PORTARIA Nº 437, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 101/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 101/2018, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa:

I – Empresa GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.218.187/0001-91, para os seguinte item e respectivo preço: ITEM 01: R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) unitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE SETEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 011/2018 DISPÕE SOBRE O REGISTRO NO CMDCA DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMA, PROJETOS OU SERVIÇOS QUE TENHAM POR OBJETIVO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES, A PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Publicação Nº 1754963

RESOLUÇÃO Nº011/2018 PINHEIRO PRETO, 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Pinheiro Preto/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.454, de 26 de novembro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro, conforme previsto no artigo 91, do ECA;
CONSIDERANDO que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizadas pelo ECA;
CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber: Direito à Vida e à Saúde, Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho, Direito à Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, conforme previsto no art. 95, do ECA;
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 164 de 09/04/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências";
CONSIDERANDO o disposto no art. 10º, XI, da Lei Municipal 1.454/2010, sobre a competência do CMDCA de "registrar as entidades da sociedade civil que atuam no atendimento de crianças e adolescentes".
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de entidades e inscrição de programas, projetos e serviços de órgãos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente no Município de Pinheiro Preto – SC.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:

I - Registrar as entidades não-governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;

II - Inscrever os programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não-governamentais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

III - Registrar as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos do caput do art. 91, ECA;

IV - Inscrever os programas, projetos ou serviços de aprendizagem no CMDCA, de acordo com o estabelecido no art. 90, do ECA;

V - Comunicar o registro da entidade e inscrições de programas, projetos ou serviços governamentais e não governamentais ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

VI - Subsidiar a criação de programas, projetos ou serviços que atendam as exigências do ECA;

VII - Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes no Município de Pinheiro Preto – SC;

CAPITULO II

DO REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I
Do Registro de Entidades Sem Fins Lucrativos

Art. 3º - Corresponde ao procedimento de registrar junto ao CMDCA aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as seguintes categorias:

I - Promoção;
II - Defesa;
III - Educação Profissional.

Art. 4º - Serão registradas na categoria Promoção as entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a atuação no fomento dos direitos de crianças e adolescentes, através de:

I - Desenvolvimento de ações que contribuam para a formulação e implementação de programas e políticas públicas voltados especificamente para crianças e adolescentes;

II - Execução direta de programas, projetos ou serviços de proteção e/ou socioeducativo, nos termos do artigo 90 e 91, do ECA.

Art. 5º - Serão registrados na categoria Defesa aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações

voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos de crianças e adolescentes, através de:

I- Ações judiciais;
II- Procedimentos e medidas administrativas;
III- Mobilização social e medidas sócio-políticas.

Art.6º - Serão registradas na categoria Educação Profissionais as entidades que promovam o trabalho socioeducativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem voltados para os adolescentes.

Parágrafo Único - Os programas, projetos ou serviços de aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63 a 69, do ECA respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral.

Art.7º - O Registro terá validade por 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação quanto à regularidade e ao funcionamento da entidade, validado pelo CMDCA.

CAPITULO III

DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS

Art. 8º - A inscrição dos programas, projetos ou serviços deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovada trienalmente, observados os requisitos de inscrição previstos na presente Resolução.

Art. 9º - As alterações, criação ou extinção de programas, projetos ou serviços deverão ser imediatamente comunicados ao CMDCA.

CAPITULO IV

DOS REQUISITOS

Art. 10 - São requisitos para registro de entidades no CMDCA:

I - Executar Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA;

II - Estar regularmente constituída;

III - Ter em seus quadros pessoas idôneas;

IV - Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.

Parágrafo Único - As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:

a - Realizar atendimento de acordo com os programas e regimentos preceituados pelo art. 90 e 91, do ECA;

b - Prestar atendimento sistemático, planejado e contínuo;

c - Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;

d - Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;

e - Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o regime proposto;

f - Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento a criança e/ou adolescente.

Art. 11 - As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas na Portaria 702/2001, do Ministério do Trabalho e Emprego, e no Decreto Federal 5.154, de 23 de julho de 2004.

§1º - Os conteúdos básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa, novas tecnologias, entre outras.

§2º- Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do programa, projeto ou serviço.

CAPITULO V

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Seção I

Documentos para Registro ou Inscrição de Projetos de Entidades Não Governamentais

Art. 12 - São documentos exigidos para entidades de atendimento não-governamentais com sede no Município de Pinheiro Preto/SC:

I - Requerimento solicitando registro/renovação da entidade ou a inscrição de projeto, programa ou serviço, dirigido à Presidência do CMDCA;

II - Cópia da Ata de fundação;

III - Cópia do CNPJ;

IV - Cópia do estatuto ou documento equivalente da entidade, registrado em cartório, com suas respectivas alterações;

V - Cópia registrada da Ata de eleição da atual diretoria;

VI - Cópia do Plano de Trabalho Anual, de acordo com programa, projeto ou serviço a ser inscrito, com assinatura de responsável técnico e pelo Presidente da entidade;

VII - Cópia de registro profissional do responsável técnico;

VIII - A relação dos cursos de profissionalização oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes;

IX - Certidão negativa criminal dos profissionais que trabalham com crianças e adolescentes.

§1º - Os documentos referidos no inciso VIII somente serão exigidos para aquelas entidades que estejam desenvolvendo ações de atendimento direto acrianças e adolescentes e/ou educação profissional à adolescente.

§2º - Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá ainda, apresentar os seguintes documentos:

a - Regimento interno da unidade mantida ou documento equivalente;

b - Ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;

c - Demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida;

Art. 13 - A entidade que desenvolve programas, projetos ou serviços de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA terá prazo de 06 (seis) meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:

I - Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;

II - Ramo de atividade dos estabelecimentos;

III - Curso profissionalizante oferecido e seu início e término;

IV - Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;

V - Relação nominal de aprendizes contratados.

§1º - A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 (sessenta) dias, até que apresente o relatório de início das atividades.

§2º - Vencido o prazo de suspensão, sem a apresentação de relatório, será cancelada a inscrição do Programa de Aprendizagem no CMDCA.

CAPITULO VI

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS OU
SERVIÇOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 14 - São documentos exigidos para inscrição de programas, projetos ou serviços de entidades governamentais:

I - Requerimento solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do CMDCA;

II - Cópia do Ato de nomeação do Dirigente da Entidade;

III - Cópia do Plano de Trabalho anual, de acordo com o programa, projeto ou serviço a ser inscrito;

IV - A relação dos cursos ou atividades oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas e faixa etária a ser atendida.

CAPITULO VII

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 15 - O pedido de registro e inscrição/renovação deverá ser protocolado junto à Secretaria do Conselho, que autuará e dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.

Art. 16 - O pedido de registro e inscrição terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data de protocolo da documentação.

§ 1º - Em relação às entidades que desenvolvem programas, projetos ou serviços de aprendizagem deve ser observado se o plano de trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto ao ECA, à Lei 1.454/2010 e esta Resolução.

§ 2º- Com anuência da Plenária do CMDCA, poderá solicitar relatório de fiscalização das entidades ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, assim como parecer técnico dos órgãos de administração direta e indireta em nível municipal, quando julgar necessário.

Art. 18 - Os pedidos de renovação de registro e inscrição deverão ser protocolados no CMDCA no prazo de 90 (noventa) dias anterior ao seu vencimento, munidos de documentação atualizada e cópia do respectivo certificado de registro ou inscrição anterior;

Art. 19 - Cabe à Secretaria do Conselho manter atualizado banco de dados, acerca de cadastro de entidades, programas, projetos ou serviços contendo a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ e sua natureza jurídica.

CAPITULO VIII

DO INDEFERIMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Seção I
Do indeferimento

Art. 20 - Será indeferido, após análise da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação e por deliberação do CMDCA, o registro ou inscrição à entidade ou programa que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas e de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas, projetos ou serviços de atendimento direto;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único - Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMDCA.

Seção II
Da suspensão

Art. 21 - O registro ou inscrição será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses quando a entidade ou programa, projeto ou serviço:

I - Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do ECA e da presente Resolução;
II - Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
III - Deixar de cumprir o programa, projeto ou serviço apresentado.

§1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a instituição proceda à regularização do atendimento ou apresente as justificativas cabíveis.

§2º - Em se tratando de irregularidades em programas, projetos ou serviços, será concedido a um prazo de 30 (trinta) dias para que as irregularidades sejam sanadas ou apresente as justificativas cabíveis.

§3º- A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, após análise da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação e por deliberação do CMDCA.

Seção III
Do cancelamento

Art. 22 - O registro ou Inscrição será cancelado quando a entidade:

I - Deixar de atender a exigência que motivou a suspensão;

II - Quando for comunicada a sua extinção;

III - Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

Art. 23 – A cassação de registro/inscrição será efetivada mediante o seguinte procedimento:
I – Avaliação do fato ou denuncia pela Comissão de Normas e Monitoramento conforme o caso;
II – Recomendação de adequação;
III – Advertência escrita;
IV – Emissão de Parecer pela cassação ou cancelamento a ser submetido à Plenária do CMDCA.

Art. 24 - Quando o registro ou inscrição for indeferido, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à entidade, à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - A concessão do registro para funcionamento das entidades não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como a Inscrição dos programas, projetos ou serviços das entidades governamentais e não-governamentais somente deverá ser concedida com a rigorosa observância da taxionomia dos programas e regimes e estabelecidos nesta Resolução.

Art. 26 - À Entidade que for concedido registro será fornecido documento de inscrição, emitido pelo CMDCA e de acordo com a categoria em que for inscrita.

Art. 27 - Os atos de concessão, indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro e cadastro serão publicados nos meios de comunicação do Município.

Art. 28 - Cabe também ao Conselho Tutelar promover a fiscalização dos programas, projetos ou serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais, nos termos que dispõe a Resolução 164/2014, do CONANDA.

Art. 29 - As entidades governamentais e não-governamentais que já executam programas, projetos ou serviços de atendimento direto, de aprendizagem e educação profissional terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da deliberação do CMDCA, para procederem a inscrição de seus programas, projetos ou serviços.

Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TÂNIA ZANELLA
PRESIDENTE DO CMDCA

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - FMS

Publicação Nº 1754912

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - FMS

O Município de Piratuba, SC, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, para aquisição de um veículo novo, 0km, tipo heatch, sofreu alteração no Anexo "E" do Edital, permanecendo as datas de entrega e abertura dos envelopes.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 24 de setembro de 2018.
VANDERLEI WEBER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pomerode

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 014/2018 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1755307

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 014/2018 - PROCESSO SELETIVO

Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, homologação e CLASSIFICAÇÃO FINAL, conforme lista abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 014/2018 - Processo Seletivo:

Médico Clínico Geral – Nível I
Carga horária: 20 horas/semana

ORDEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	6272/2018	EVA STHEFANE BANDEIRA MARINHO KAHWAGE	150,5
2	6306/2018	RENATA MENDONÇA DE BARROS	111,5
3	6374/2018	CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR	54,5
4	6393/2018	VICTOR AUGUSTO MENDES GASPAR THOMÉ	51,5
5	6318/2018	RENATA BAYER BATTISTOTTI	51,0
6	6332/2018	ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO	50,5
7	6411/2018	MARILHANE DIAS SCHULTZ	50,0
8	6371/2018	HAROLDO GARCIA BARBOSA	50,0
9	6287/2018	HENRIQUE LUIS PETREK BONDE	50,0
10	6230/2018	ANDRESSA ANKLANN	50,0
11	6279/2018	ALINE STELA TINOCO	50,0
12	6228/2018	LUIS GUSTAVO ALBUQUERQUE	50,0
-	6403/2018	CALEB GOMES ANDRADE	INDEFERIDA Sem documentação exigida no Edital

Médico Clínico Geral Comunitário – Nível I
Carga horária: 40 horas/semana

ORDFEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	6274/2018	IASMIN SANT´ANNA MACHADO	103,5
2	6285/2018	PEDRO ARTURO AGUILERA RODRIGUEZ	58,0
3	6412/2018	BRUNO VINICIUS ALBERTON	56,5
4	6317/2018	RENATA BAYER BATTISTOTTI	51,0
5	6330/2018	ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO	50,5
6	6372/2018	HAROLDO GARCIA BARBOSA	50,0
7	6421/2018	LUCAS BETTIOL	50,0
8	6352/2018	EDUARDO FERNANDES LEITE	50,0
9	6227/2018	HELOISE MARTINS DE CARVALHO	50,0
10	6231/2018	ANDRESSA ANKLANN	50,0
11	6300/2018	MARIA CAROLINA ALBINO PATINO	50,0
12	6415/2018	MARCO ANTONIO MIOZZO	50,0
-	6388/2018	DIEGO NUNES RATTO DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDA Sem documentação exigida no Edital
-	6422/2018	RODOLFO ALBUQUERQUE	INDEFERIDA Sem documentação exigida no Edital
-	6419/2018	RODOLFO ALBUQUERQUE	INDEFERIDA Sem documentação exigida no Edital

Pomerode/SC, 24 de setembro de 2018.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pomerode - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	139.787,06	141.069,61	137.025,13	206.822,46	115.737,28	146.364,02	123.412,58	164.857,03	137.338,40	136.573,51	158.839,10	133.344,05	1.741.170,23	
Pessoal Ativo	129.078,49	129.861,07	126.316,56	184.905,35	112.961,63	135.655,45	112.620,74	154.065,19	126.546,56	124.893,17	147.869,56	122.374,51	1.607.148,28	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	107.668,51	108.289,17	105.275,28	150.163,20	93.984,35	112.861,27	92.064,96	130.760,83	105.782,58	104.383,93	127.033,43	102.290,95	1.340.558,46	
Obrigações Patronais	21.409,98	21.571,90	21.041,28	34.742,15	18.977,28	22.794,18	20.555,78	23.304,36	20.763,98	20.509,24	20.836,13	20.083,56	266.589,82	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.775,65	2.775,65	2.775,65	5.551,30	2.775,65	2.775,65	2.858,92	2.858,92	2.858,92	2.858,92	2.858,92	2.858,92	36.583,07	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	2.775,65	2.775,65	2.775,65	5.551,30	2.775,65	2.775,65	2.858,92	2.858,92	2.858,92	2.858,92	2.858,92	2.858,92	36.583,07	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.932,92	8.432,89	7.932,92	16.365,81	0,00	7.932,92	7.932,92	7.932,92	7.932,92	8.821,42	8.110,62	8.110,62	97.438,88	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	139.787,06	141.069,61	137.025,13	206.822,46	115.737,28	146.364,02	123.412,58	164.857,03	137.338,40	136.573,51	158.839,10	133.344,05	1.741.170,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pomerode - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	123.817.163,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	123.817.163,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.741.170,23	1,41
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.861.268,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63.518.204,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	60.175.141,56	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pomerode - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pomerode - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE AMARILDO DA SILVA:88304736934 Date: 2018.09.24 15:00:57 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Pomerode - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Ponte Serrada

Prefeitura

ATA Nº 4/2018 DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 8/2018

Publicação Nº 1754578

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2018

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº4/2018

Aos vinte e quatro dias de setembro de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de licitações na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 983/2017 de 13 de dezembro de 2017, para abertura e julgamento das propostas da licitação modalidade Tomada de Preço 8/2018. Sendo assim, foram abertos os envelopes das propostas das empresas HABILITADAS rubricados por todos representantes e analisados os documentos apresentados pelas empresas. Nenhum representante compareceu no horário para a abertura dos envelopes das propostas. A empresa JM GATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, apresentou valor global da proposta R$ 573.091,31 (Quinhentos e setenta e três mil noventa e um reais e trinta e um centavos). A empresa POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP apresentou proposta no valor R$ 627.737,29 (Seiscentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos). A empresa DIMENZO ENGENHARIA LTDA EPP, apresentou proposta no valor de R$ 521.446,55 (Quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Assim, pela proposta apresentada em acordo com o exigido pelo edital e de menor valor, declara-se vencedora a empresa DIMENZO ENGENHARIA LTDA EPP. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata a qual todos passam a assinar e segue para homologação da autoridade competente e para publicação do mural público no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

EXTRATO CONTRATO Nº 100/2018 ADAPAMA

Publicação Nº 1754340

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 92/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
CONTRATO Nº 100/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ADAPAMA ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PASSOS MAIA
CNPJ: 11.157.556/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS DIVERSAS MODALIDADES DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS. Valor: R$ 48.540,00 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Quarenta Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 20 de Setembro de 2018 até 20 de Setembro de 2019. Ponte Serrada, 24 de Setembro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2018 A.A.P.S.

Publicação Nº 1754341

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 92/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
CONTRATO Nº 101/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: A.A.P.S ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE PONTE SERRADA
CNPJ: 07.305.034/0001-33
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS DIVERSAS MODALIDADES DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS. Valor: R$ 2.520,00 (Dois Mil Quinhentos e Vinte Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 20 de Setembro de 2018 até 20 de Setembro de 2019. Ponte Serrada, 24 de Setembro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2018 ILC

Publicação Nº 1754537

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ILC PINTURAS RESIDENCIAIS LTDA ME
CNPJ: 11.502.638/0001-47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I. Valor: R$ 55.290,00 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 21 de Setembro de 2018 até 21 de Setembro de 2019. Ponte Serrada, 24 de Setembro de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

ATA Nº 4/2018 DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 8/2018

Publicação Nº 1754579

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA CNPJ: 82.777.236/0001-01 RUA MADRE MARIA THEODORA, 264 C.E.P.: 89683-000 - Ponte Serrada - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2018 - TP Processo Administrativo: 82/2018 Processo de Licitação: 82/2018 Data do Processo: 01/08/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 17/2018 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL JORGE KONDER BORNHAUSEN, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO, INTEGRANTE DESTE OBJETO, APROVADO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 852830/2017/MESPORTES/CAIXA, OPERAÇÃO 1.045.304-33, DO PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

Ao(s) 24 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 983/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 82/2018, Licitação nº 8/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Aos vinte e quatro dias de setembro de dois mil e dezoito, as nove horas, na sala de licitações na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 983/2017 de 13 de dezembro de 2017, para abertura e julgamento das propostas da licitação modalidade Tomada de Preço 8/2018. Sendo assim, foram abertos os envelopes das propostas das empresas HABILITADAS rubricados por todos representantes e analisados os documentos apresentados pelas empresas. Nenhum representante compareceu no horário para a abertura dos envelopes das propostas. A empresa JM GATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, apresentou valor global da proposta R$ 573.091,31 (Quinhentos e setenta e três mil noventa e um reais e trinta e um centavos). A empresa POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP apresentou proposta no valor R$ 627.737,29 (Seiscentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos). A empresa DIMENZO ENGENHARIA LTDA EPP, apresentou proposta no valor de R$ 521.446,55 (Quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Assim, pela proposta apresentada em acordo com o exigido pelo edital e de menor valor, declara-se vencedora a empresa DIMENZO ENGENHARIA LTDA EPP. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata a qual todos passam a assinar e segue para homologação da autoridade competente e para publicação do mural público no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ponte Serrada, 24 de Setembro de 2018

COMISSÃO:

EMANUELA MARTINELLI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ALICE CRISTINA FROZZA - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO

DENISE BARBOSA - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO

RAQUEL FOPPA EVANGELISTA - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 052/2018 - PMPB- RETIFICADO

Publicação Nº 1754732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço - nº 052/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de abrigos de passageiros de ônibus em diferentes pontos do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 04/10/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:30 horas do dia 04/10/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB, End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 227 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 24 de Setembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 057/2018 - PMPB

Publicação Nº 1754773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 057/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por item;
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares), sendo 02 caminhões para a prestação dos serviços durante a baixa temporada e 03 caminhões durante a alta temporada (caminhões compactadores com capacidade mínima de 15m³), para atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:30 horas do dia 08/10/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 14:00 horas do dia 08/10/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 25 de Setembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1934, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754940

DECRETO Nº 1934, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Delega poderes ao Engenheiro Civil e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41 e pelo parágrafo único do artigo 114, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Secretário de Planejamento deste Município usufruirá suas férias no período compreendido entre os dias 24 de setembro a 8 de outubro do ano em curso, DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados os poderes conferidos pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 1458/2006 ao engenheiro civil deste Município, Sr.

Rodrigo Schultz, durante o período de férias do Secretário de Planejamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de setembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1935 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755267

DECRETO Nº 1.935, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 – Fundação Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 06.182.0007
Atividade: 2.025 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018, por conta dos Recursos Convênio de Trânsito - Prefeitura na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 24 de setembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1936 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755272

DECRETO Nº 1.936, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.0005
Atividade: 2.015 – Ampliação e manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5008 – SF: Contrib. Custeio Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017, por conta dos Recursos Contrib. Custeio Serviços de Iluminação Pública - COSIP na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 24 de setembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2677, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754934

LEI MUNICIPAL Nº 2677, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Institui os Pólos Gastronômicos "Sabores do Mar" no Município de Porto Belo e dá outras providências. Autor: Vereador Altino Torquato dos Santos Junior.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica designado e reconhecido o Pólo Gastronômico "Sabores do Mar - Araçá", abrangendo todo o bairro de Araçá.
Art. 2º Fica designado e reconhecido o Pólo Gastronômico "Sabores do Mar - Santa Luzia", abrangendo todo o bairro de Santa Luzia.
Art. 3º A referida Lei tem como objetivo, além de reconhecer a alta qualidade dos pescados e frutos do mar capturados, manipulados e comercializados nestes bairros, mas também dar maior publicidade as estas duas comunidades porto-belenses, notadamente por sua gastronomia, que tem por base os pescados e frutos do mar. Tem ainda esta lei, como objetivo, incentivar o consumo dessas iguarias, produzidas pelos moradores locais, em sua maioria pescadores e pescadoras, ou ainda descendentes da tradição culinária luso-portuguesa e açoriana, característica marcante de nossa população tradicionalmente pesqueira.
Art. 4º O Poder Público disponibilizará informações sobre os Pólos Gastronômicos dos referidos bairros no seu Portal Turístico e no próprio site institucional do Município e da Câmara Municipal, além de preparar outros materiais publicitários com intuito de difundir estes Pólos Gastronômicos.
Art. 5º As áreas objeto desta Lei ficam denominadas: "Pólos Gastronômico Sabores do Mar - Araçá e de - Santa Luzia", podem os estabelecimentos instalados nestas áreas, utilizarem essa denominação como referência, podendo-se inclusive criar uma identidade própria com marca visual, ou um selo identificador, e ainda campanhas publicitárias para a difusão desta ideia.
Art. 6º O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, atuará no sentido de apoiar a implementação e o desenvolvimento dos pólos, especialmente quanto à:
I - Adequação do trânsito para veículos e pedestres;
II - Quando possível, aumento das vagas para estacionamento de veículos, inclusive por meio de intervenções urbanas, se necessário;
III - Instalação de sinalização vertical com indicação dos estabelecimentos integrantes dos Pólos; e
IV - Inclusão nos roteiros turísticos oficiais do município e de outras regiões que o município faça, ou venha fazer parte.
Art. 7º O Poder Público poderá firmar parcerias, e\ou receber apoio privado para execução da presente lei, podendo ainda regulamentá-la no que for necessário.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de setembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2678, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754938

LEI MUNICIPAL Nº 2678, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Institui a Campanha Educativa de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal - SAF no âmbito do Município de Porto Belo e dá outras providências. Autor: Vereador Jonatha Carlo Cabral.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica instituída a Campanha Educativa de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal - SAF no âmbito do Município de Porto Belo.
§ 1º A campanha terá como objetivo fundamental conscientizar a população, especialmente as gestantes, que bebidas alcoólicas ingeridas durante a gestação podem causar sérios problemas à saúde do feto.
§ 2º A campanha terá caráter permanente, tomando-a dinâmica e de fácil entendimento ao público.
Art. 2º O Executivo Municipal poderá afixar, em estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, cartazes aludindo ao risco de Síndrome Alcoólica Fetal - SAF.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de setembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2018

Publicação Nº 1754944

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO.

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, Porto Belo-SC, representado neste ato pelo seu Prefeito Emerson Luciano Stein, brasileiro,

casado, portador da Cédula de identidade RG nº 33225008 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº nº.946.748.509-59, residente e domiciliado nesta cidade, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, com sede na Rua Manoel Felipe da Silva Neto, n°1, Centro, Porto Belo/SC, neste ato representada pelo Secretário Onésio Ramos, inscrito no CPF sob o n°: 298.579.709-82, , doravante denominada CEDENTE, e a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com sede na Rua Irineu José Moreira, n°156, Porto Belo/SC, neste ato representada pelo Secretário LEONARDO ARLINDO CORDEIRO, portador de RG sob n°3.778.521-4, CPF sob n° 066.602.559-10, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme disciplinado pelo presente Termo e abaixo especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de bem público integrante do acervo patrimonial do Município Porto Belo, veículo Caminhonete Hyundai/HR HDB, placa QIB 9884, Chassi 95PZBN7KPHB072583, diesel, ano de fabricação 2016, ano modelo 2017, branca.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO
A CESSIONÁRIA ficará responsável utilização, conservação e manutenção do bem objeto deste Termo, assumindo, a partir da assinatura do presente, todas as responsabilidades, de acordo com a legislação em vigor, respeitando, principalmente a legislação de trânsito vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DA CESSÃO
A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito, porém, todos os ônus a partir da assinatura do presente termo correrão por conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e termina em 04 (quatro) anos, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
Fica desde já autorizado a rescindir de pronto a presente cessão por vontade das partes, não cabendo qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO
Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do automóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Porto Belo-SC, aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo
Anuente

ONESIO RAMOS
Secretário de Obras
CESSIONÁRIO

LEONARDO ARLINDO CORDEIRO
Secretário de Planejamento Urbano
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 10/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1754936

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2018

CONTRATO Nº 10/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OJBETO: Prestação de serviços de pintura interna e externa do prédio do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos

constantes no Contrato.
CONTRATADA: OSNI ALBANO 29871875991.
PRAZO: 60 dias (03 de setembro de 2018 a 02 de novembro de 2018).
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Porto Belo, 03 de setembro de 2018.
Joel Orlando Lucinda
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 03/2018

Publicação Nº 1754924

ESTADO DE SANTA CATARINA		TOMADA DE PREÇO	
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO BELO		Nr.: 3/2018 - TP	
CNPJ:	04.984.856/0001-08	Processo Administrativo:	
Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330		Processo de Licitação:	4/2018
C.E.P.:	88210-000 - Porto Belo -SC	Data do Processo:	28/08/2018
			Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, JOEL ORLANDO LUCINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c)Modalidade:
d) Data Homologação:
4/2018
3/2018-TP
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços 21/09/2018

e) Data da Adjudicação:
21/09/2018
Sequência: 0

f) Objeto da Licitação
AQUISIÇÃO DE 08 UNIDADES DE NOTEBOOKS, 01 UNIDADE DE IMPRESSORA E 01 UNIDADE DE COMPUTADOR (DESKTOP), PARA USO DOS DEPARTAMENTOS E GABINETES DESTA CASA LEGISLATIVA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de ItensMédia Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000612 - MC TECNOLOGIA LTDA

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (7) Saldo: 47.710,00

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1754828

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 040/2018 – Educação
Extrato de Edital de Pregão Presencial 027/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para aquisição de portas de vidro. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 09 de outubro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de setembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 139/2018

Publicação Nº 1754816

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 218/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 139/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para aquisição de material elétrico para decoração natalina. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 08 de outubro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de setembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 140/2018

Publicação Nº 1754818

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 219/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 140/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para confecção e instalação de 03 (três) portas de aço automáticas. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 08 de outubro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de setembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 141/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1754826

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 221/2018 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 141/2018 - Exclusivo - ME – EPP – MEI
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para aquisição de material elétrico, hidráulico e geral. O recebimento dos envelopes se dará até às

08h30min do dia 15 de outubro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de setembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 016/2018

Publicação Nº 1754822

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 220/2018
Extrato de Edital de Tomada de Preços 016/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por lote, para aquisição de semáforos com aviso sonoro. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 11 de outubro de 2018 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de setembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2018

Publicação Nº 1754576

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 222/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 025/2018
Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornais impressos, radiodifusão, portais jornalísticos, edição de vídeo e edição de áudio.
Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornais impressos, radiodifusão, portais jornalísticos, edição de vídeo e edição de áudio, oriundas do Processo Licitatório 147/2018, Credenciamento 003/2018.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas:
JOSÉ BOCHNIA JUNIOR – CNPJ 14.778.499/0001-77,
WAGNER BOHM – CNPJ 18.294.787/0001-07,
O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA – CNPJ 77.958.882/0001-27,
LUIZ ERNANI DA SILVA – CNPJ 21.378.046/0001-19,
FM VERDE VALE LTDA – CNPJ 79.435.723/0001-73,
MARGARETE C.S. AUGUSTO SÁ – CNPJ 24.499.830/0001-73,
RADIO FM DO PORTO LTDA – ME – CNPJ 80.450.554/0001-20,
RADIO DIFUSORA UNIÃO LTDA – CNPJ 81.646.762/0001-61,
RADIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA – ME – CNPJ 85.605.251/0001-52, eis que estas foram devidamente habilitadas no Credenciamento nº 003/2018, conforme ata e Demais Documentos anexos ao presente processo.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município será R$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), valores estes que serão rateados entre os meios, conforme o pedido de credenciamento sendo:
Para os credenciados no item Rádio – R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) mensais;
Para os credenciados no item Jornais – R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais;
Para os credenciados no item Estúdios de gravação e edição de voz – R$ 100,00 (cem reais) mensais;
Para os credenciados no item Estúdios de gravação e edição de vídeo – R$ 2.000,00 (dois mil reais) anuais.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0202 – Gabinete do Prefeito
Atividade 2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 03
Complemento 33903947 – Serviços de Comunicação em Geral
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art.25 caput da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 24 de setembro de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 430/2018

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 096/2018 de 13/09/2018.

Publicação Nº 1754618

DECRETO Nº 096/2018 de 13/09/2018.
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0025.2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:10.301.0025.2.036 – Transferências do SUS – Atenção Básica
(13) 3.3.90.00.00.00.00.00.0134 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 250.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 13 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097/2018 de 13/09/2018

Publicação Nº 1755032

DECRETO Nº 097/2018 de 13/09/2018
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
(48) 3.3.90.00.00.00.00.00 0139 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.200,00

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0018.2.016 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00 0139 - Aplicações Diretas ..... R$ 22.400,00

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0018.2.016 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil
(41) 3.3.90.00.00.00.00.00 0139 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.200,00

TOTAL .....R$ 47.800,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 098/2018 de 20/09/2018

Publicação Nº 1755048

DECRETO Nº 098/2018 de 20/09/2018

Cancela lançamento de débito e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO requerimento emitido pelo setor de tributos, que solicita o cancelamento dos débitos lançados sob a rubrica "horas de ginásio" em face Alex Sandro Braz Bicudo, inscrito no CPF 030.074.069-78.
CONSIDERANDO a inexistência de previsão legal para a receita lançada a título de "horas de ginásio" no Código Tributário Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os débitos lançados a título de HGIN (horas de ginásio), em nome de Alex Sandro Braz Bicudo, devendo o setor competente providenciar as baixas respectivas no sistema.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099/2018 de 20/09/2018

Publicação Nº 1755064

DECRETO Nº 099/2018 de 20/09/2018
Altera membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.
OSCAR GUTZ, Prefeito do município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 2.459/2013 e suas alterações;
CONSIDERANDO a solicitação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para substituição de membro representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como membro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar a referida substituição para que seja concretizada a recomposição dos assentos antigamente ocupados pelo Centro Social Marista e Escola de Educação Básica Letícia Possamai;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam substituídos os seguintes membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes:	Órgão/Entidade
João Carlos Felipe Knoblauch – Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes:	Órgão/Entidade
Shanna Wolff Siever– Titular Genoveva dos Santos Sôra - Suplente	Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 20 de setembro de 2018.

OSCAR GUTZ Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 50/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1754590

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017
CONTRATO Nº. 50/2018 – 3º ADITIVO CONTRATO N.º 06/2018
CONTRATADO: MARVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 06/2018), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (DÍESEL S-10) EM R$ 0,3022 PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, tendo em vista o aumento do preço de compra pelo fornecedor do combustível acima citado, comprovado pelas Notas de Compras (cópia em anexo), baseados na política de preços praticados pela ANP.
DA VIGENCIA: 10/09/2018 À 31/12/2018.
Praia Grande – SC, 10 de Setembro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 97/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1754582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017
CONTRATO Nº. 97/2018 – 3º ADITIVO CONTRATO N.º 12/2018
CONTRATADO: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 12/2018), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (DÍESEL S-10) EM R$ 0,3022 PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, tendo em vista o aumento do preço de compra pelo fornecedor do combustível acima citado, comprovado pelas Notas de Compras (cópia em anexo), baseados na política de preços praticados pela ANP.
DA VIGENCIA: 10/09/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 10 de Setembro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 98/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1754584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA N° 399/2018
CONTRATO N° 98/2018 - ATA DE ADESÃO PROCESSO 32/2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
DO OBJETO: REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO (GÁS NATURAL VEICULAR – GNV) PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DO PREFEITO.
DO VALOR: 4.500,00
DA VIGENCIA: 10/09/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 10 de Setembro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 337/2018

Publicação Nº 1754689

PORTARIA N°. 337 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a EDIVAN KNIESS, Motorista, pelo período de 19 de Setembro de 2018 a 03 de Outubro de 2018 (fruição), relativo ao período aquisitivo de 18/08/2016 à 17/08/2017.

Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 19 de Setembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 338/2018

Publicação Nº 1754691

PORTARIA N°. 338, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (10 dias) a MARIMAR ANTONIO CUCCHI, Assessor Jurídico, pelo período de 20 de Setembro de 2018 a 29 de Setembro de 2018, relativo ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 02/01/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 20 de Setembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

CONTRATO 10.2018- FMS - PASSAGENS REUNIDAS

Publicação Nº 1755248

Contrato nº 10/2018 - FMS, de 24 de setembro de 2018.
Contratação de pessoa jurídica que realize o fornecimento de passagens de ônibus para deslocamento de pacientes que necessitam de tratamento de saúde fora do município de Princesa/SC, através do Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

Contratante: O Município de Princesa/SC, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.430.652/0001-82, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Andreia Cristina Epping de Lima, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 086.332.699-45, de ora em diante denominado de CONTRATANTE.

Contratada: REUNIDAS TURISMO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.176.082/0001-80 , com sede na Rua Herculano Coelho de Souza, 555 – Bairro Reunidas – Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. Vinícius Marins, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 022.094.279-08, residente na Rua Bolívia, 246, Bairro Reunidas – Caçador/SC, de ora em diante denominada de CONTRATADA.

Fundamento Legal: Este contrato tem seu fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas condições estabelecidas no Processo Licitatório 19/2018-FMS – Inexigibilidade de Licitação 03/2018-FMS, homologado e adjudicado em 21 de setembro, onde os mencionados acima resolvem contratar o objeto deste instrumento, pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do objeto do contrato e do preço
1.1 Este contrato tem como objeto a "Contratação de pessoa jurídica que realize o fornecimento de passagens de ônibus para deslocamento de pacientes que necessitam de tratamento de saúde fora do município de Princesa/SC, através do Tratamento Fora de Domicílio - TFD", com as seguintes especificações:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	15	Un.	PASSAGEM DE ÔNIBUS - São José do Cedro/SC a Florianópolis/SC.	213,85	3.207,75
01	15	Un.	PASSAGEM DE ÔNIBUS – Florianópolis/SC a São José do Cedro/SC.	216,88	3.253,20
				Total (R$)	6.460,95

Valor Total: R$ 6.460,95 (Seis mil, quatrocentos e sessenta reais com noventa e cinco centavos).

Cláusula Segunda – Da forma, do prazo e da execução do objeto
2.1 - A execução do objeto deste contrato dar-se-á de forma PARCELADA.
2.2 - Os serviços de transporte coletivo regular intermunicipal/interestadual, mediante a aquisição de passagens descritos na cláusula primeira, deverão ser realizados da seguinte maneira:
a) A Contratada deverá emitir um bilhete de passagem de ida e um bilhete de passagem de volta, conforme conste na Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo responsável, a qual será apresentada pelo próprio paciente/passageiro no guichê de vendas da Contratada, no momento da retirada dos bilhetes;
b) Em casos especiais, expressamente registrado na Autorização de Fornecimento, poderá ser autorizado o fornecimento de passagem a acompanhante, para o mesmo trajeto e data que será fornecida a passagem ao paciente;
2.3 - A Contratada se obriga a fornecer os bilhetes de passagens aos pacientes no ato da apresentação da autorização de fornecimento, para o dia e horário constantes nas autorizações.

Cláusula Terceira – Das condições de pagamento
3.1 – O pagamento será efetuado por intermédio de crédito em conta bancária, efetuado proporcionalmente à execução dos serviços, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço.
3.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação, por parte da licitante vencedora, de:
a) Nota Fiscal preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de princesa/SC
b) Relatórios Mensal das atividades desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC (somente no caso de PRESTADOR DE SERVIÇOS).
c) Comprovantes de Regularidade Fiscal:
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.
d) Dados de conta bancária em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
d.1) Caso o fornecedor indique conta bancária em outra instituição que não aquelas supra citadas, os valores referentes às taxas de transferência serão descontados do montante a ser pago pelo Município ao fornecedor.
d.2) Caso o fornecedor não concorde com os termos acima, deverá apresentar declaração expressa de não concordância.
3.3 – O pagamento fica condicionado, também, ao "termo de aceite" a ser redigido no anverso da Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor

Requisitante.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a empresas enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

Cláusula Quarta – Do reajuste dos preços
4.1 - O preço dos serviços constantes neste contrato será fixo.
4.1.1 - Não haverá reajuste dos preços, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovado pela parte que o alegar.
4.2 – Caso a Contratada detecte a necessidade de readequação de valores, deverá encaminhar solicitação expressa ao Contratante, descrevendo pormenorizadamente os motivos do pedido, justificar a solicitação e demonstrar documentalmente as razões do requerimento de readequação de valores.

Cláusula Quinta – Da vigência e da prorrogação do contrato
5.1 – A vigência deste instrumento é de até 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 24 de setembro de 2018 e como termo final o dia 24 de setembro de 2019.
5.2 – Este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelos prazos previstos na legislação que o rege, desde que detectadas necessidade, oportunidade e conveniência do Contratante.
5.3- Havendo prorrogação do prazo deste contrato, poderá ocorrer o reajuste de valores.
5.3.1 – Para efetivação do reajuste de valores, adotar-se-á a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período e sua formalização dar-se-á por intermédio de solicitação da Secretaria.

Cláusula Sexta – Das dotações orçamentárias
6.1 Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 4 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.026 – Manut. Bl. Ma. Amb. Hosp. Limite Variavel
Elemento Despesa: 73 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0088 – Aplicações Diretas

Cláusula Sétima – Dos recursos financeiros
7.1 – Para custeio das despesas originadas por esta licitação, serão utilizados Recursos FEDERAIS, provenientes Do Fundo Municipal de Saúde, oriundos do orçamento Municipal do exercício financeiro de 2018/2019.

Cláusula Oitava – Da possibilidade de rescisão do contrato
8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada.
8.2 - No caso de rescisão contratual, devidamente justificada e em conformidade com as hipóteses legais, não será devido à Contratada nenhum outro valor senão aquele efetivamente gasto com a prestação dos serviços.

Cláusula Nona – Das obrigações do Contratante
9.1 - O Município, por intermédio de seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias à perfeita entrega dos produtos/serviços ou prestação dos serviços, bem como efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

Cláusula Décima – Das obrigações da contratada
10.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento.
10.2 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666/93.
10.3 - Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas pela Contratada na execução do objeto contratado.
10.4 – Possuir e utilizar, por meio de recursos próprios, todos os materiais, equipamentos e quadro de pessoal capacitado e suficiente para a perfeita execução do serviço e atendimento ao objeto deste Contrato.
10.5 – Manter contato periódico com o Contratante para obtenção de informações suficientes para a elaboração de materiais e prestação do serviço.
10.6 – Manter contato periódico com o Contratante para prestar informações sobre todas e quaisquer ocorrências relevantes detectadas durante a execução deste contrato.
10.7 – Possuir pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto deste contrato, conforme determinação da legislação.
10.8 – Entregar os materiais/executar os serviços de forma PARCELADA e em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades.
10.9 - Cumprir as exigências descritas nas requisições que deram origem a este processo licitatório e/ou as que constarem no contrato.
10.9 – Entregar os materiais/executar os serviços de modo a atender as necessidades e peculiaridades apontadas no Edital.
10.10 – Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiro, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes no Edital, neste contrato, ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento.
10.11 – Assumir total responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que, por ação ou omissão, cause ao objeto desta licitação, ao Município ou a terceiro durante o período em que estiver executando os serviços.

Cláusula Décima Primeira – Dos direitos do Contratante
11.1 - O Contratante tem o direito de exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente aquela estabelecida no edital de Inexigibilidade de Licitação 03/2018 - FMS.

Cláusula Décima Segunda – Da vinculação à licitação
12.1 - Este contrato vincula-se ao Edital de Processo Licitatório 19/2018-FMS, modalidade Inexigibilidade de Licitação 03/2018-FMS, para todos os efeitos legais e jurídicos, e às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente no tocante às dúvidas, contradições e omissões.

Cláusula Décima Terceira – Das penalidades por descumprimento
13.1 - São ações passiveis de aplicação de punição à Contratada:
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Fraudar ou falhar na execução do compromisso;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.
13.1.1 - Caso cometa alguma destas ações, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante e, se for o caso, será descredenciada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
13.2 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
I) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta: impedimento de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
II) Fraudar ou falhar na prestação de serviço/entrega de produto:impedimento de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
III) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo: descredenciamento junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;
13.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13.4 – A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:
I) - advertência;
II) multa(s):
a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos/materiais previstos neste Edital;
b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
13.5 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
13.6 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação de serviço/entrega dos produtos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
13.7 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos Ill e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
13.8 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.
13.9 - Da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

Cláusula Décima Quarta – Eventual atraso do Município
14.1 - Na eventualidade do município não cumprir os pagamentos conforme pactuado, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

Cláusula Décima Quinta – Das condições de habilitação
15.1 - A Contratada se obriga a manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Cláusula Décima Sexta – Dos recursos administrativos
16.1 - Da penalidade porventura aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando esta sobrestada até o julgamento do pleito.

Cláusula Décima Sétima – Do acompanhamento e fiscalização
17.1 - A execução dos serviços aqui contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por cada um dos Secretários Municipais relativamente aos objetos/serviços requisitados por sua respectiva secretaria.
12.1.1 – As requisições que deram origem ao Processo Licitatório foram encaminhadas pelos Secretários:
a) ANDRÉIA CRISTINA EPPING DE LIMA – Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde;
17.2 – O Município, desde que o faça expressamente, poderá designar outro representante para acompanhar a prestação dos serviços.

Cláusula Décima Oitava – Das disposições Finais
18.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

18.2 - Os casos omissos serão regidos pelos preceitos de direito público, teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Nona – Do Foro para resolução de controvérsias
19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do Art. nº 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Princesa/SC, 24 de setembro de 2018.

Andréia Cristina Epping de Lima Gestora do FMS Contratante	Vinicius Marins Representante Legal REUNIDAS TURISMO S.A. Contratada
Ivan Bernardi Assessor Jurídico OAB/SC – 18.468	

CONTRATO 44.2018-PM - ORGANIZAÇÃO DE EVENTO VELOTERRA

Publicação Nº 1755546

Contrato nº 44/2018, de 25 de setembro de 2018.
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviço de ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DE MOTOCICLISMO visando a realização da "4ª Etapa da Copa Oestina de Veloterra 2018", em Princesa/SC.

Contratante: O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Edilson Miguel Volkweis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 1041, Centro, Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89 de ora em diante denominado de CONTRATANTE.

Contratada: ANDRIGO DIEGO FUMAGALLI 06180021970, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.285.633/0001-87, com endereço na Avenida Santa Rosa, nº 1000, Pavilhão, Centro, Princesa/SC, neste ato representado por Andrigo Diego Fumagalli, brasileiro, solteiro, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 061.800.219-70, de ora em diante denominada de CONTRATADA.

Fundamento Legal: Este Contrato tem seu fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas condições estabelecidas no Processo Licitatório 92/2018-PM, na modalidade de Dispensa de Licitação 20/2018-PM, homologado e adjudicado em 24/09/2018, onde os mencionados acima resolvem contratar o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do objeto do contrato e do preço

1.1 - Este contrato tem como objeto a "Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviço de ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DE MOTOCICLISMO visando a realização da "4ª Etapa da Copa Oestina de Veloterra 2018", em Princesa/SC"

1.2 – Os serviços deverão ser no local do evento, ás margens da estrada de acesso à Linha Marmeleiro, próximo ao Módulo Esportivo do Município, no Município de Princesa. Havendo transferência de local, data e/ou horário do evento, a contratada deverá prestar os serviços no novo local, data e/ou horário estabelecido, sem qualquer custo à Administração.

1.3 – A contratada deverá disponibilizar, além de organizar o evento, fornecer equipamentos de som e áudio, com profissional apto a narrar eventos deste gênero.

1.4 – A Contratada deverá disponibilizar equipe de apoio de prova, como bandeirinhas, cronometristas, diretores de prova e outros profissionais necessários á execução do evento.

1.5 – A contratada disponibilizará estrutura de pórticos de largada e chegada, demarcará a pista, bem como as áreas mínimas a segurança do público que assistirá ao evento.

1.6 – Promover a inscrição dos pilotos, elaborar a regulamentação do evento e sua aplicação, bem como a premiação do evento.

1.7 – Responsabilizar-se civil, penal e criminalmente por dano advindo da ação, omissão, negligência ou imperícia por parte da contratada, o qual constitui atividade, tarefa referente a organização do evento.

1.8 – A contratada deverá prestar os serviços em total consonância com as requisições que deram origem a este processo, bem como o objeto desta licitação:

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	Un	Prestação de Serviços de Organização do evento da 4ª Etapa da Copa Oestina de Veloterra, a ser realizada no município de Princesa, nas datas de 29 e 30 de setembro, serão responsabilidades da organizadora: fornecimento de equipamento de som e áudio; locução; equipe de apoio de prova (bandeirinhas, cronometristas; diretores de provas); pórticos de largada e chegada; estrutura para o pódio; marcação de pista; premiação, troféus. A empresa disponibilizará toda a regulamentação da prova, fará a inscrição dos pilotos, e se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo, que vier a ser reclamado, em decorrência da realização do evento.	5.000,00	5.000,00
				Total (R$)	5.000,00

Valor TOTAL deste Contrato: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Cláusula Segunda – Da forma, do prazo e da execução do objeto
2.1 – A execução do serviço ocorrerá de forma PARCELADA, em total consonância com as datas e horários de realização do evento.
2.1.1 – Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, o evento não possa ser realizado na data prevista, o Contratado compromete-se a prestar os serviços na nova data e horários definidos pelo Setor Competente, sem quaisquer ônus ao Contratante.
2.2 – O contratado ficará responsável pela execução dos serviços conforme as condições e a necessidade do Setor Requisitante responsável pela solicitação.
2.3 – O Contratado disponibilizará, às suas custas, todo o equipamento e profissionais necessários à perfeita execução do serviço.

Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento
3.1 – O pagamento será efetuado por intermédio de crédito em conta bancária, efetuado proporcionalmente à execução dos serviços, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço.
3.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação, por parte da licitante vencedora, de:
a) Nota Fiscal preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de princesa/SC
b) Relatórios Mensal das atividades desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC (somente no caso de PRESTADOR DE SERVIÇOS).
c) Comprovantes de Regularidade Fiscal:
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.
d) Dados de conta bancária em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
d.1) Caso o fornecedor indique conta bancária em outra instituição que não aquelas supra citadas, os valores referentes às taxas de transferência serão descontados do montante a ser pago pelo Município ao fornecedor.
d.2) Caso o fornecedor não concorde com os termos acima, deverá apresentar declaração expressa de não concordância.
3.3 – O pagamento fica condicionado, também, ao "termo de aceite" a ser redigido no anverso da Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor Requisitante.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a empresas enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

Cláusula Quarta – Do reajuste dos preços
4.1 - O preço dos serviços constantes neste contrato será fixo.
4.1.1 - Não haverá reajuste dos preços, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovado pela parte que o alegar.
4.2 – Caso a Contratada detecte a necessidade de readequação de valores, deverá encaminhar solicitação expressa ao Contratante, descrevendo pormenorizadamente os motivos do pedido, justificar a solicitação e demonstrar documentalmente as razões do requerimento de readequação de valores.

Cláusula Quinta – Da vigência e da prorrogação do contrato
5.1 – A vigência deste instrumento é de ATÉ 60 dias, tendo como termo inicial o dia 25 de setembro de 2018 e como termo final PREVISTO o dia 28 de novembro de 2018.
5.1.1 – O evento tem previsão de realização nos dias 30 de setembro de 2017 e 01 de outubro de 2017. Efetivada a realização da prestação do serviço nas datas programadas, a vigência deste contrato extinguir-se-á automaticamente.
5.2 – Este contrato poderá ter sua vigência prorrogada pelos prazos previstos na legislação, desde que detectadas necessidade, oportunidade e conveniência do Contratante.
5.3- Havendo prorrogação do prazo deste contrato, poderá ocorrer o reajuste de valores.
5.3.1 – Para efetivação do reajuste de valores, adotar-se-á a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período e sua formalização dar-se-á por intermédio de solicitação da Secretaria.

Cláusula Sexta – Das dotações orçamentárias
6.1 - Para custear as despesas oriundas da presente licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 1 – Município de Princesa

Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.041 – Manut. das Ativ. e Festividades Culturais
Elemento Despesa: 205 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0000.000000 - Aplicações Diretas

Cláusula Sétima – Dos recursos financeiros
7.1 - Para custeio das despesas originadas por este contrato, serão usados recursos próprios, provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura oriundos do orçamento Municipal do exercício financeiro de 2018.

Cláusula Oitava – Da possibilidade de rescisão do contrato
8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada.
8.2 - No caso de rescisão contratual, devidamente justificada e em conformidade com as hipóteses legais, não será devido à Contratada nenhum outro valor senão aquele efetivamente gasto com a prestação dos serviços.

Cláusula Nona – Das obrigações do Contratante
9.1 - Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita prestação dos serviços, bem como efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
9.2 – Comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que constate nos serviços contratados;
9.3 – Disponibilizar local para a realização do evento/execução dos serviços.

Cláusula Décima – Das obrigações da Contratada
10.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento.
10.2 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666/93.
10.3- Prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade.
10.4 – Realizar a execução dos serviços nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;
10.5– Cumprir as exigências descritas nas requisições que deram origem a este processo licitatório ou que constarem no contrato ou outro instrumento que o substitua.
10.6 – Executar os serviços de modo a atender as necessidades e peculiaridades apontadas no Edital.
10.7 – Executar os serviços em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades.
10.8 – Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiro, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes neste Edital, em seu contrato (caso emitido), ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento.
10.9 – Assumir total responsabilidade por danos ou prejuízos que, por ação ou omissão, cause ao Município ou a terceiro durante o período de vigência do contrato ou outro instrumento oriundo deste Edital;
10.10 – Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita e acabada entrega do material/execução do serviço.
1010.1 - Dentre os custos compreendidos no item 9.10 estão (rol meramente exemplificativo, não exaustivo):
- transporte e traslado, caso necessário, de bens/materiais/objetos necessários à execução do objeto deste edital;
- transporte e translado de peças e equipamentos;
- deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;
- disponibilização de equipamentos ou profissionais;
10.11 – Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação ao material ou à execução dos serviços.
10.12 – Prestar os serviços nas datas e horários descritos no Edital.
10.12.1 - Se, por caso fortuito ou força maior, qualquer dos eventos não possa ser realizado na data, local e/ou horário previstos, a Contratada compromete-se a prestar os serviços nas novas datas, horários e locais definidos pelo Setor Competente, sem quaisquer ônus ao Contratante.

Cláusula Décima Primeira – Dos direitos do Contratante
11.1 - O Município tem o direito de exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente aquela estabelecida no edital de Dispensa 20/2018-PM.

Cláusula Décima Segunda – Da vinculação à licitação
12.1 - Este contrato vincula-se ao Edital de Processo Licitatório 92/2018-PM, modalidade Dispensa de Licitação 20/2018-PM, para todos os efeitos legais e jurídicos, e às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente no tocante às dúvidas, contradições e omissões.

Cláusula Décima Terceira – Das penalidades por descumprimento
13.1 - São ações passiveis de aplicação de punição à Contratada:
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Fraudar ou falhar na execução do compromisso;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.
13.1.1 - Caso cometa alguma destas ações, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante e, se for o caso, será

descredenciada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
13.2 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
I) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta: impedimento de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
II) Fraudar ou falhar na prestação de serviço/entrega de produto: impedimento de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
III) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo: descredenciamento junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;
13.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13.4 – A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:
I) - advertência;
II) multa(s):
a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos/materiais previstos neste Edital;
b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
13.5 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
13.6 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação de serviço/entrega dos produtos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
13.7 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
13.8 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.
13.9 - Da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

Cláusula Décima Quarta – Eventual atraso do Contratante
14.1 - Na eventualidade do Contratante não cumprir os pagamentos conforme pactuado, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

Cláusula Décima Quinta – Das condições de habilitação
15.1 - A Contratada se obriga a manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Cláusula Décima Sexta – Dos recursos administrativos
16.1 - Da penalidade porventura aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando esta sobrestada até o julgamento do pleito.

Cláusula Décima Sétima – Do acompanhamento e fiscalização
17.1 – A entrega dos produtos/execução dos serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Servidora Pública Luciane Marta Theisen da Silveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura.
17.1.1 – O Município, desde que o faça expressamente, poderá designar outro representante para acompanhar a entrega dos produtos.

Cláusula Décima Oitava – Das disposições Finais
18.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
18.2 - Os casos omissos serão regidos pelos preceitos de direito público, teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Nona – Do Foro para resolução de controvérsias
19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do Art. nº 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Princesa/SC, 25 de setembro de 2018.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal Contratante	Andrigo Diego Fumagalli ANDRIGO DIEGO FUMAGALLI 06180021970 Representante Legal Contratada
Ivan Bernardi OAB/SC – 18.468 Assessor Jurídico	

DECRETO N° 302, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754844

DECRETO Nº. 302, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0077.2.077 – Manutenção do Departamento de Engenharia

MODALIDADE:	(20) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(99) 3.1.90.00.0.1.0009.0000-	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0009– Recurso Fundeb				
TOTAL			R$	50.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(208) 3.3.90.00.0.1.0094.0000-	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0094 – Recurso AFM- Educação				
TOTAL			R$	15.000,00
TOTAL GERAL			R$	70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação, nas fontes de recurso acima citadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 24 de Setembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

DECRETO N°. 301 DE 24.09.2018

Publicação Nº 1754343

DECRETO Nº. 301, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação que lhe deu a emenda constitucional nº. 19/98, de 04/06/98, e o Artigo 103 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Edital do Concurso Público nº. 001/2015, de 20/01/2015, homologado pelo Decreto nº. 119, de 15/05/2015, prorrogado seus efeitos através do Decreto n°. 131 de 12/05/2017 e de acordo com o disposto na sessão VI da Lei Complementar n°. 22 de 30 de Dezembro de 2014:

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº. 105, de 29 de Agosto de 2018.
Art. 2º. Tornam-se estáveis no quadro permanente de Funcionários Públicos, os servidores a seguir relacionados, que obtiveram aprovação no estágio probatório, nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2015, de 20/01/2015, homologado pelo

Decreto nº. 119, de 15/05/2015, prorrogado seus efeitos através do Decreto n°. 131 de 12/05/2017.

Nome do Servidor	Cargo	Carga Horária
LIANE DEVES ARNHOLD	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h/s
BRUNA COLOMBO VERFER	MONITORA DE CRECHE	30h/s
JULIANA MIOLA MARTINI	MONITORA DE CRECHE	30h/s
ARIELE CRISTINA BERTÉ DALSOGLIO	MONITORA DE CRECHE	30h/s
IRACILDE MARIA KOSVOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h/s

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fim.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
24 de Setembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO 114/2018

Publicação Nº 1754586

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 114/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2018
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA SOB A FORMA DE LICENÇA DE USO, DESTINADO AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E PORTARIAS.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 05/10/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 05/10/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 21 de Setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 265/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755538

DECRETO Nº 265/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2711/2018, de 24 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo para o ano de 2018 no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA/FMS		2.073
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(13) (16)	Aplicações Diretas – 3.1.90 Aplicações Diretas - 3.3.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	20.000,00 20.000,00
Valor Total R$:			40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	TRANSPORTE DE PACIENTES/FMS		2.074
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)

(22)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	FARMÁCIA BÁSICA/MEDICAMENTOS/FMS		2.078
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(35)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação da importância de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Peojeto	PRÉDIOS/FMS		1.167
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(4)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Projeto	VEÍCULO/FMS		1.168
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(5)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Projeto	ACADEMIA/FMS		1.169
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(6)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO/FMS		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)

(7)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS/FMS		2.070
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(9)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	SAÚDE DA FAMÍLIA/SF/FMS		2.077
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(31)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	45.000,00
Valor Total R$:			45.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FMS		2.080
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(59) (60)	Aplicação Direta – 3.1.90 Aplicação Direta – 3.3.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	20.000,00 20.000,00
Valor Total R$:			40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE/FMS		2.085
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(62)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	60.000,00
Valor Total R$:			60.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 25/09/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 266/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755539

DECRETO Nº 266/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2712/2018, de 24 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Médio		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE		2.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(90)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.18 - Recurso Ordinário	80.000,00
Valor Total R$:			80.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Médio		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(85)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.18 - Recurso Ordinário	80.000,00
Valor Total R$:			80.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 25/09/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 267/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755540

DECRETO Nº 267/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Art. 65 da Lei

Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar a dotação orçamentária no orçamento do Município para o ano de 2018, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR/ENSINO FUNDAMENTAL		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(53)	Da Aplicação Direta – 3.1.90	01.19 – Transferências do FUNDEB	10.000,00
(55)	Para Aplicação Direta – 3.3.90	01.19 – Transferências do FUNDEB	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrado e Publicado
Em 25/09/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2710/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755535

LEI Nº 2710/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 2671/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica Incluído na Lei Orçamentária de 2018-LOA nº.2671 o artigo terceiro que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo para o exercício de 2018 estima a receita em R$ 5.322.000,00 (cinco milhões e trezentos e vinte e dois reais) e fixa a despesa em R$ 10.683.430,00 (dez milhões, seiscentos e oitenta e três mil e quatrocentos e trinta reais).

§ 1º As Receitas do Fundo serão realizadas mediante arrecadações de rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, descriminada nos quadros e anexo.

§ 2º A Despesa do Fundo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 25/09/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2711/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755536

LEI Nº 2711/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo para o ano de 2018 no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA/FMS		2.073
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(13) (16)	Aplicações Diretas – 3.1.90 Aplicações Diretas - 3.3.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	20.000,00 20.000,00
Valor Total R$:			40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	TRANSPORTE DE PACIENTES/FMS		2.074
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(22)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	FARMÁCIA BÁSICA/MEDICAMENTOS/FMS		2.078
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(35)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação da importância de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Peojeto	PRÉDIOS/FMS		1.167
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(4)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	10.000,00

Valor Total R$:	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Projeto	VEÍCULO/FMS		1.168
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(5)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Projeto	ACADEMIA/FMS		1.169
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(6)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO/FMS		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(7)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS/FMS		2.070
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(9)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	SAÚDE DA FAMÍLIA/SF/FMS		2.077
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(31)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	45.000,00
Valor Total R$:			45.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301

Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FMS		2.080
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(59) (60)	Aplicação Direta – 3.1.90 Aplicação Direta – 3.3.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	20.000,00 20.000,00
Valor Total R$:			40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE/FMS		2.085
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(62)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.02 – Receitas e Transferências Impostos – Saúde	60.000,00
Valor Total R$:			60.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 25/09/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2712/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755537

LEI Nº 2712/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Médio		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE		2.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(90)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.18 - Recurso Ordinário	80.000,00
Valor Total R$:			80.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01

Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Médio		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(85)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.18 - Recurso Ordinário	80.000,00
Valor Total R$:			80.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 25/09/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 200-2018 SUSPENDE FERIAS VANUCIA B GATTIBONI

Publicação Nº 1754672

PORTARIA Nº 200/2018

SUSPENDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, considerando a necessidade de retorno imediato das atividades do Servidor VANÚCIA BALESTRA GATTIBONI, RESOLVE suspender a partir desta data as férias iniciadas em 03 de setembro deste ano.

Rancho Queimado, em 18 de setembro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 201-2018 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Publicação Nº 1754671

PORTARIANº 201/2018

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Rancho Queimado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Rancho Queimado, conforme composição abaixo, sendo titulares com seus respectivos suplentes, pelo período de 02 (dois) anos.

I – 2 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Cláudia Regina Gregol Rudnick
Suplente: Mabieli dos Santos

Titular: Marciléia Goedert
Suplente: Daniela Patrícia Weiss Veronezi

II – 1 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Kelly Cristini Neuhaus Schmitz
Suplente: Flávia Alflen Käufer

III – 1 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS, OU, EM NÃO EXISTINDO, OS SEUS COORDENADORES OU EQUIVALENTES:

Titular: Joanita Zimmermann dos Santos
Suplente: Vanessa da Silva dos Santos

IV – 1 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Maristela Iara Beretta Sell
Suplente: Carolina Paulinha Branco Westphal

V – 2 (DOIS) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Marciléia Bratfisch Inácio
Suplente: Flávia Aparecida Goulart Schmitz

Titular: Marli Schvambach Bratfisch
Suplente: Juliana Ramão

VI – 1 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Raquele Schäfer
Suplente: Inesilda Schäfer

VII – 1 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Simoni Marian Soares
Suplente: Rosana Rassveiler Hasse

VIII - 2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO 1 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Bárbara Vitória Sell
Suplente: Ana Júlia Sardá

Titular: Ísis Elias da Silveira
Suplente: Jucenara Soares Padilha

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 311/2016, de Agosto de 2016.

Rancho Queimado, em 21 de Setembro de 2018.
Cleci Veronezi
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0051/2018 - PMRA

Publicação Nº 1755104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2018 – PMRA Registro de Preço
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0070/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0051/2018 – PMRA, tendo como Objeto: Registro de preço para aquisições futuras, com entregas parceladas de materiais de sinalização visual e outros para todas as Secretarias e Fundos do Município de Rio das Antas. Conforme Edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 05/10/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 24 de setembro de 2018./Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1754411

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 01/2018 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de agosto de 2018, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica HOMOLOGADO o "TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS(CEDENTE) E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA EM 26/07/2018.

Parágrafo Único – Referido Termo de Uso do Imóvel tem como objetivo a cessão de I – Automóvel 1 – Fiat Easy 1.0 Placa QJB-1796, Chassi nº 9BD341A4XKY575955, ano de fabricação/modelo 2018/2019, novo zero quilômetro na cor branca: II – Automóvel 2 – Chevrolet Onix 1.4 ADV, Placa QIV-9473, Chassi nº 9BGKF48V0JG370787, ano de fabricação e modelo 2018/2018, com 1.730 quilômetros, na cor branca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 15 DE AGOSTO DE 2018.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

MARILENE SEIDEL
Assessora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1754417

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA O CONTRATO DE REPASSE Nº 872457/MAPA/CAIXA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21 de agosto de 2018, aprovou e ele promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art.1º- Fica HOMOLOGADO o "CONTRATO DE REPASSE Nº 872457/MAPA/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E A UNIÃO/MAPA/CAIXA EM 12 DE JULHO DE 2018.

Parágrafo Único – Referido Contrato de Repasse tem como objetivo a aquisição de Máquinas e Equipamentos agrícolas, sendo R$ 88.062,62 com recursos federais e R$ 2.937,38 de contrapartida do município, visando a execução de ações relativas ao fomento no setor Agropecuário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 22 DE AGOSTO DE 2018.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

MARILENE SEIDEL
Assessora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1754422

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 02/2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28 de agosto de 2018, aprovou e ele promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art.1º- Fica HOMOLOGADO o "TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM RIO DAS ANTAS E O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS EM 10/08/2018.
Parágrafo Único – O presente Termo de Cessão de Uso, objetiva a Cessão de Uso de 08 Violinos 4x4 marca Marinos, novos: 02 Violinos 3x4 marca Marinos e 02 Violas de Arco marca Marinos, novas, ao uso exclusivo no Projeto Saberes.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 29 DE AGOSTO DE 2018.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente
Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.
MARILENE SEIDEL
Assessora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754437

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
"Institui temporariamente o Turno Único de Trabalho na Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas e dá outras providências."
Valmir Inácio Rigo, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que com o turno único de trabalho não haverá prejuízo na prestação do serviço administrativo oferecido pela Câmara, não comprometendo com isso a continuidade do mesmo:
Considerando que a adoção do turno único de trabalho para os serviços administrativos da Câmara Municipal contribuirá para a redução de custos;
Considerando que os serviços públicos administrativos serão oferecidos sem prejuízo à população no turno único, tornando-se proveitosa à redução dos custos com energia elétrica, telefone e material de expediente;
Considerando que o Poder Legislativo tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos;
Considerando as obras de reformas e adequação física que estão sendo executadas no prédio sede da Câmara Municipal de Rio das Antas para o seu bom funcionamento,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído turno único contínuo de seis (06) horas diárias de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas – SC, a ser cumprido no horário compreendido entre as 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, com exceção às terças-feiras, onde o horário será das 13h00min às 19h00min em virtude da realização das sessões ordinárias.
Art. 2º O turno único instituído no Art. 1º deste Decreto Legislativo vigorará de 24 de setembro de 2018 à 10 de dezembro de 2018.
Parágrafo Único – Por interesse ou necessidade pública, o Legislativo Municipal poderá, por meio de Decreto, antecipar o término do período relativo ao turno único, previsto no "caput" deste artigo.
Art. 3º O turno único se aplica exclusivamente às atividades administrativas, não se aplicando às sessões ordinárias e às extraordinárias que porventura venham a ser convocadas em horário diverso.
Art. 4º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto Legislativo.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar do dia 24 de setembro de 2018.
RIO DAS ANTAS, 18 DE SETEMBRO DE 2018.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

ADEMIR ZANETTI
1º Secretário

GILMAR DIAS
2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2361_2018

Publicação Nº 1755332

DECRETO N° 2361 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso I, art. 5º da Lei nº 2189 de 21/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada na Secretaria dos Transportes e Obras Rurais, a dotação orçamentária 08.801.2028.33390.01000001, referência 97, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recurso, a anulação da dotação orçamentária 03.301.0001.33290.01000001, referência 132, da Secretaria da Administração e Fazenda, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24/09/2018.

Rio do Oeste – SC, 24 de setembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração e Fazenda

LEI_2222/2018

Publicação Nº 1755341

LEI Nº 2222 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo econômico, para instalação de indústria – Oliveira Refinaria Ecológica de Carvão LTDA, a título de incentivo ao desenvolvimento econômico e industrial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, em conformidade com o Art. 3° da Lei 338/1977 e alterações posteriores, a conceder incentivo econômico para a empresa OLIVEIRA REFINARIA ECOLÓGICA DE CARVÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 29.654.760/0001-02, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Cláudio Euclides de Oliveira, brasileiro, casado, empresário e inscrito no CPF/MF sob o n.º 311.142.299-20, à título de incentivo ao desenvolvimento econômico e industrial, na forma de:

I – doação sob condições, de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, com área de 25.620,00 m² (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte metros quadrados) situada na Rodovia SC 350 – Bairro Jardim das Hortênsias, no perímetro urbano da cidade de Rio do Oeste, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Oeste, matrícula n° 1.507, tendo as medidas e confrontações, conforme croqui que faz parte integrante desta;

II – execução dos serviços de terraplenagem e infraestrutura do terreno, realizados com máquinas e equipamentos de propriedade do município, estabelecido um teto máximo de gastos no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a valor de mercado.

Art. 2º A doação, sob condições e o restante dos incentivos, prevista no Art. 1º desta Lei, tem por finalidade a edificação de uma indústria com atividades voltadas a produção de carvão vegetal de florestas plantadas, neste município.

Art. 3º A empresa donatária deverá observar todas as disposições expressas na Lei n° 338/77 com suas alterações posteriores, principalmente o disposto no Art.5°, Inciso I da referida lei, bem como com o disposto no Termo de Obrigação constante do Anexo I da presente lei.

Art. 4º Integram a presente lei o Termo de Obrigação além da planta da referida área, cópia da Lei n° 338/77 de 16 de outubro de 1977 com suas alterações, cópia do documento de constituição da empresa, cópia da escritura, cópia do Decreto n° 2.333 de 06 de maio de 2018 nomeando a comissão municipal de incentivos, avaliação prévia do terreno e cópia da ata com parecer favorável emitido pela comissão municipal de incentivos.

Art. 5º As despesas de transferência do imóvel em questão, autorizada pela presente lei, correrão por conta da empresa donatária.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 24 de setembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi encaminha para registro no Diário Oficial dos Municípios em 24/09/2018

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE OBRIGAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVOS ECONÔMICOS E FISCAIS QUE ESTABELECE COM O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE E DÁ PROVIDENCIAS.

A Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, com sede à Rua Paulo Sardagna, n° 797 – Bela Vista, CEP 89180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.715/0001-82, neste ato representado pelo Sr. HUMBERTO PESSATTI, Prefeito Municipal, inscrito(a) no CPF sob o nº 521.915.089-87, e portador(a) da Carteira de Identidade nº 943.449, doravante denominada simplesmente 1ª CONTRATANTE, e a OLIVEIRA REFINARIA ECOLÓGICA DE CARVÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Geral Canoa Quebrada, SN, na cidade de Rio do Oeste(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 29.654.760/0001-02, neste ato representada por seu sócio administrador, CLÁUDIO EUCLIDES DE OLIVEIRA, CPF 311.142.299-20, denominada simplesmente de Segunda CONTRATANTE de conformidade com a Lei Municipal nº 338/77 e suas alterações, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de OBRIGAÇÃO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está fundamentado na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 338/77 e com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo estabelecer obrigações do segundo contratante para com o primeiro contratante em virtude de ser beneficiária de incentivos econômicos, nos termos da legislação municipal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações do Primeiro Contratante:

I – conceder incentivos econômicos, nos termos da legislação municipal em vigor, que forem aprovados pela Comissão Municipal de Incentivos do Município de Rio do Oeste, conforme ata de reunião em anexo;

Das obrigações do Segundo Contratante:
I – Não transferir a terceiros por qualquer modalidade, a propriedade doada pela municipalidade antes de vencido o prazo de 10 anos constantes do inciso I do artigo 5º da Lei Municipal n° 338/77 e alterações;
II – Não dar utilização diversa da prevista no processo e projeto do empreendimento aprovado pela Comissão de Incentivos Econômicos, antes de decorrido o prazo de 10 anos previsto no inciso II do artigo 5º da Lei Municipal n° 338/77 e alterações, salvo previa e expressa aprovação da Comissão Municipal de Incentivos, cuja decisão deverá ser referendada através de lei própria de iniciativa do chefe do Poder Executivo;
III - A empresa beneficiada com os incentivos poderá ser desobrigada de cumprir os prazos e obrigações constantes no §4º do Artigo 4º e Incisos I e II do Artigo 5º da lei 338/77 desde que comprove que a partir do 5º (quinto) ano contado da data de início da atividade, retornou em tributos ao município, o valor do benefício recebido, devidamente corrigido.
IV – Respeitar e cumprir o disposto no Art 5°-A, da Lei Municipal 338/1977, em caso de incorporação.
V – Ressarcir aos cofres públicos do Município, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei Municipal n° 338/77 e alterações, os valores obtidos com os incentivos econômicos e fiscais, se comprovado o desvio de finalidade e/ou má-fé na utilização dos benefícios concedidos pelo poder público, ou a não observância dos prazos estabelecidos no § 4º do artigo 4º da Lei Municipal n° 338/77 e alterações;
VI – Iniciar a construção do empreendimento apresentado com o requerimento e aprovado pela comissão municipal de incentivos, nos prazos previstos no Anexo I da Lei n° 338/77 e alterações, sob pena de serem cessados os benefícios concedidos;
VII – Manter, pelo prazo previsto na lei n° 338/77 e alterações, todas as condições previstas no projeto apresentado ao Município, no que diz respeito à área construída, manutenção e ampliação de vagas de empregos, recolhimento de impostos e outros previstos no projeto;
VIII - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal;
IX – Cumprir as disposições previstas na Lei Municipal nº 338/77 e suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO DOS INCENTIVOS
Os incentivos concedidos pelo Primeiro contratante ao Segundo contratante poderão ser revogados caso esta não cumpra os propósitos e finalidades manifestados no requerimento do projeto e/ou não observe os prazos previstos nos dispositivos legais da Lei Municipal n° 338/77 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo a revogação dos incentivos, serão aplicadas as normas previstas na Lei Municipal nº 338/77 e alterações, especialmente as previstas no artigo 6º e parágrafos, assim como o artigo 7º da referida Lei.

CLAUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos deste CONTRATO serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados através de lei específica para cada caso.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Oeste/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio do Oeste-SC, 24 de setembro de 2018

HUMBERTO PESSATTI
CPF: 521.915.089-87
Prefeito Municipal de Rio do Oeste

CLÁUDIO EUCLIDES DE OLIVEIRA
CPF: 311.142.299-20

Testemunhas:

1. CLEITON VANDERLINDE
CPF: 077.015.589-85

2. FLÁVIO MALIKOSKI
CPF: 023.255.929-52

PORTARIA 8148

Publicação Nº 1754383

PORTARIA Nº 8148 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"Concede Função Executiva de Confiança a Servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2006,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Função Executiva de Confiança (FEC-3) de 20% ao Servidor PEDRO DE SOUZA, matrícula 37630-00, ocupante do Cargo Efetivo de Operário, para exercer a função de CALCETEIRO junto a Secretaria de Serviços Urbanos, pois esta função não faz parte das funções atribuídas ao cargo de operário.

Art. 2º Revoga portaria 8078 de 08 de maio de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 24 de setembro de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

JOSE CATAFESTA
Secretário de Serviços Urbanos

CIENTE:

PEDRO DE SOUZA

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7499, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754428

DECRETO Nº 7499, de 21 de setembro de 2018

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.01	DIETORIA TÉCNICA DE FAZENDA		
2.011	Manutenção do Funrebom		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03802200	FUNREBOM	R$	100.000,00
	TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.01	DIETORIA TÉCNICA DE FAZENDA		
2.011	Manutenção do Funrebom		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03802200	FUNREBOM	R$	100.000,00
	TOTAL	R$	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
21 de setembro de 2018.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

DECRETO Nº 7500, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754926

DECRETO Nº 7500, de 21 de setembro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018, DE 06.09.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 143/2018, de 06.09.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

LIPOX SERVIÇOS DE PINTURA E MONTAGEM EIRELI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de setembro de 2018.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício.

ANEXO AO DECRETO Nº 7500/2018

Pregão Presencial: Nº 143/2018, de 06.09.2018.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REVITALIZAÇÃO DA ESTRUTURA INTERNA DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DA 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, DE ACORDO COM ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL.

Participantes:

LIPOX SERVIÇOS DE PINTURA E MONTAGEM EIRELI.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

LIPOX SERVIÇOS DE PINTURA E MONTAGEM EIRELI.

DECRETO Nº 7502, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755269

DECRETO N° 7502, de 24 de setembro de 2018.

"CONCEDE VEÍCULO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, POR PRAZO DETERMINADO À SECRETARIA DE INFRATESTRUTURA - SEINFRA."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se o Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, por tempo determinado no dia 25 de setembro de 2018, com saída às 05h, com destino a cidade de Florianópolis - SC, para o Secretario de Infraestrutura Sr. Aldonir Xavier e Carolina F. Kuhl, para comparecimento ao Curso sobre Aprovação de Loteamentos que acontecerá das 09h às 17h. Retorno previsto logo após o trabalho concluído, no mesmo dia.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
24 de setembro de 2018.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício.

Portaria n. 1012/DGP de 17 de setembro de 2018.

Publicação Nº 1754555

PORTARIA N. 1012/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando CI n. 074/2018 de 29 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Controle Interno e documentos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 060/2018, referente ao servidor MAURICIO BEZERRA CAVALCANTI FILHO, matrícula n. 1953403, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Serviços Públicos.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos I, II, III, VI e VII e o artigo 171, inciso XVII, ambos Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Elisandra Dias Peiker, matrícula n. 3517001, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal;
b) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Jorge Elpídio Wischneski, matrícula n. 3526601, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n.º 1018/DGP

Publicação Nº 1754334

PORTARIA Nº 1018/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) ERENI FÁTIMA BELINO ANDRÉ, matrícula n.º 88803, a qual ocupava o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 19/05/2018, com base legal no Art. 40º, § 5º, da CF, e cumprindo os requisitos do § 19º do mesmo artigo, e ter permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/09/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 19/05/2018.

Rio do Sul, 20 de setembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

Portaria n°1006/DGP

Publicação Nº 1754609

PORTARIA N. 1006/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º – REMOVER, POR PERMUTA, a partir de 17/09//2018, as servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, DIRCE PAULO, 40h, do CE Daniel Maschio e, MICHELE FRONZA, 40h, do CEI Ruth Schroeder Ohf, conforme requerimento protocolado sob o número 174629/2018, e em conformidade com o parágrafo 3º, do Art. 41 da Lei Complementar nº 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações.

Art. 2º – As servidoras passam a ter a seguinte lotação: Dirce Paulo no CEI Ruth Schroeder Ohf e Michele Fronza no CE Daniel Maschio.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de setembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 1014/DGP

Publicação Nº 1754342

PORTARIA N. 1014/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional sem mudança de área, ao servidor GUILHERME HUGO PAYERL, matrícula n. 31570461-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "A", promovendo-a para o Nível III, Classe "A", mediante apresentação do Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Direito Educacional e Gestão Escolar, por meio do protocolo n. 174468/2018, com fundamento no Art. 13 A, da Lei Complementar n. 075/2001, acrescentado pela Lei Complementar n. 159/2006.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 21 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

Publicação Nº 1749771

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), REDE BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME DESCRIMINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 10/10/2018, às 08:00h.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Sul sita à Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, Rio do Sul/SC
CONTATO: José Deola/ Maria do Carmo/ Odirlei/Airton Telefone:(47)3531-1223/3531-1227/ 3531-1229/ 3531-1249
E-mail: airton.dahmer@riodosul.sc.gov.br/jose.deola@riodosul.sc.gov.br/maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br
ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações
ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40. 186; 202; 225; 229; 254; 452; 453 e demais dotações conforme orçamento vigente.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitações através do endereço Praça 25 de Julho, n.º 01, ou fones (47) 3531-1227/3531-1229 ou ainda pelos correios eletrônicos maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br/odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br, informando sua razão social, endereço eletrônico ou pelo site www.riodosul.sc.gov.br, no Portal do Cidadão (riodosul.atende.net)."Prefeitura" - link "Licitações". "Editais de Licitações". As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações no endereço eletrônico da Prefeitura supracitado, mediante um breve cadastro para acesso ao edital, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul não aceitará em hipótese alguma reclamação posterior de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio do Sul do Estado de Santa Catarina por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, torna público e faz saber que, por determinação de sua Secretária Municipal de Saúde Sr.ª SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA, em 25/09/2018, acha-se aberto o

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018 FMS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado em conformidade com a Lei Federal nr. 10.520/2002, Decreto 237/2006, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas alterações.
1.2. ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 10/10/2018, às 08:00h.
1.3. Os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no Departamento de Compras e Licitações com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.
1.4. AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.
2– OBJETO
2.1. Este edital refere-se à eventual aquisição de medicamentos para A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), REDE BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, a ser fornecido pela proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações e demais condições constantes no referido Edital e seus Anexos.
2.2. O Termo de Referência (Anexo I) e a minuta da ATA (Anexo II) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.
2.3. No Termo de Referência (Anexo I) e na minuta da Ata (Anexo II) estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.
2.4– Constituem anexos deste edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II– Minuta da Ata;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Proposta;
Anexo V – Modelo de declaração de acordo com o art. 7º, XXXIII, da CRFB/88;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar
Federal nº 123/2006;
Anexo VIII – Modelo de Declaração que não possui em seu quadro servidor público da ativa, ou emprego público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
3-DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
3.1. A cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.riodosul.sc.gov.br, no Portal do Cidadão (riodosul.atende.net). "Prefeitura" - link "Licitações". "Editais de Licitações", ou, ainda, poderá ser obtida na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Sul sita à Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-900, em dias úteis no horário das7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.riodosul.sc.gov.br, no Portal do Cidadão (riodosul.atende.net). "Prefeitura" - link "Licitações". "Editais de Licitações", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3.2.1. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para baixar o edital no site www.riodosul.sc.gov.br, no Portal do Cidadão (riodosul.atende.net). "Prefeitura" - link "Licitações". "Editais de Licitações, informar sua razão social e seu e-mail.
3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão requerer ao Departamento de Compras e Licitações pelo fax (47) 3531-1227/3531-1249 ou através dos endereços eletrônicos maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br ou airton.dahmer@riodosul.sc.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
3.3.1. As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site www.riodosul.sc.gov.br, no Portal do Cidadão (riodosul.atende.net). "Prefeitura" - link "Licitações". "Editais de Licitações, no campo "Anexos", no link correspondente a este edital, ficando acessível a todos os interessados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior a abertura de propostas.
3.4. No campo "Anexos" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
3.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa ou licitante é parte legitima para impugnar o ato convocatório do pregão anteriores, mediante petição a ser encaminhada através do e-mail faz.protocolo@riodosul.sc.gov.br e protocolizada , na Divisão de Gestão Documental da Prefeitura de Rio do Sul situada à Praça 25 de Julho nº 01, Centro, Rio do Sul/SC, no horário das7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, com plantão: das 11h30 às 13h00 telefone (47) 3531-1200.
3.5.1. O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
3.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
3.7. A decisão do (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site desta Instituição para conhecimento de todos os interessados e encaminhada via e-mail conforme determina nos itens 3.2 e 3.2.1.
4– CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. DAS CONDIÇÕES:
4.1.1. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:
a) Esta licitação está aberta a todas empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital;
O motivo de a licitação ser aberta a ampla concorrência é: após solicitado cotação de preços com diversas empresas do ramo, verificou-se que a grande maioria dos itens a serem licitados não são fornecidos por pequena e micro empresas. Critério este amparado pela Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

b) O Critério adotado para formação do preço de referência foi o de menor valor cotado.
Tal medida se justifica-se, pois, após pesquisa de mercado, realizada em números de empresas pertencentes ao do objeto licitado a Atas anteriores do Fundo Municipal de Saúde e CISAMAVI, visando aferir a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do disposto no inciso V, § 1º, art. 15 e inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/93, constatou que o critério da menor cotação. Desta forma de acordo com base no Mapa de Preço foi adotado o mais vantajoso para a Administração.
4.2. DAS RESTRIÇÕES:
4.2.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
4.2.2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
4.2.3. Consorciada;
4.2.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;
4.2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
5– FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
5.1. As Proponentes deverão apresentar dos invólucros, Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO", fechados, contendo as seguintes informações:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018
INVÓLUCRO Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"
DATA: 10/10/2018 ÀS 08:00h.
OBJETO: "A eventual aquisição de para a UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), REDE BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA"
REPRESENTANTE: .....
EMPRESA PROPONENTE: .....
ENDEREÇO: (Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente)
CONTATO: (Endereço eletrônico e fone de contato da empresa Proponente.)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018
INVÓLUCRO Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO "
DATA: 10/10/2018 ÀS 08:00
OBJETO: "A eventual aquisição de para a UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), REDE BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA"
REPRESENTANTE: .....
EMPRESA PROPONENTE: .....
ENDEREÇO: (Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente)
CONTATO: (Endereço eletrônico e fone de contato da empresa Proponente.)
5.2. SUGERE-SE QUE OS DOCUMENTOS SEJAM APRESENTADOS DE FORMA SEQUENCIAL, DE ACORDO COM A ORDEM ESTABELECIDA POR ESTE EDITAL, SENDO A DOCUMENTAÇÃO PAGINADA PELOS LICITANTES.
6 – DO CREDENCIAMENTO
6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para participarem da licitação.

6.2. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

6.3. O Credenciamento se dará com a apresentação indispensável dos seguintes documentos:
6.3.1. Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente com foto do credenciado;
6.3.2. Formulário cujo modelo constitui o Anexo III deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias;
6.3.2.1. Sendo o representante/credenciado, pelo modelo constituído no Anexo III, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes;
6.3.2.2. Sendo o representante/credenciado, sócio/administrador da Proponente Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes, ficando dispensado do preenchimento do Anexo III;
6.3.2.3. Sendo o representante/credenciado por procuração da Proponente Licitante, além da procuração (que poderá ser a original ou cópia autenticada), deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para tais fins, ficando dispensado do preenchimento do Anexo III;
6.3.3.Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VI;

6.3.4. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital;
6.3.5. Declaração que não possui em seu quadro servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo VIII deste edital;
6.3.6. Apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;
6.3.7. Apresentar Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo VII;
6.4. Caso a empresa tencione participar da licitação, sem a presença de um credenciado ou representante, apenas com a entrega dos invólucros 01 e 02, deverá colocar os documentos constantes nos itens 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.4, dentro do ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
6.4.1. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este fim, um único representante por licitante interessado;
6.4.2. Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;
6.4.3. Quando da necessidade de realização de nova Sessão Pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão Presencial (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade).
6.5. MICRO EMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:
6.5.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão credenciar-se e apresentar um dos seguintes documentos:
6.5.1.1. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou;
6.5.1.2. Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, comprovando seu enquadramento nos termos da Lei 123/2006, ou;
6.5.1.3. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo V.
6.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei.
6.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
6.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.8. Caso o proponente deixe de apresentar quaisquer das declarações constantes nos itens 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5, 6.5 e 6.5.1.3 poderá o representante assinar tais documentos disponibilizados na sessão pelo Pregoeiro, desde que devidamente credenciado.
6.8. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos;
6.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;
6.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.
7 – ENVELOPES NR. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
7.1. O envelope Nº 01 deverá conter a proposta de preços elaborada EXCLUSIVAMENTE em planilha eletrônica (solicitada por e-mail) nos endereços eletrônicos airton.dahmer@riodosul.sc.gov.br/ maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br/ jose.deola@riodosul.sc.gov.br, datada e assinada em papel timbrado pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com 02 (duas) casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas.
7.2. Anexa à proposta de preços eletrônica, em folha datada e assinada em papel timbrado pelo representante legal da Proponente, deverá constar as seguintes informações:
7.2.1. Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;
7.2.2. Nome do banco, número da conta-corrente da Proponente, agência e cidade;
7.2.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
7.2.4. Nome dos representantes legais, RG e CPF.
7.3. A falta de assinatura e/ou rubricas na Proposta de Preços, a ausência de indicação dos dados bancários ou da validade mínima das propostas, estando presente o representante da empresa devidamente credenciado e com poderes para tanto, tais situações poderão ser sanadas na sessão.
7.4. No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como fretes, seguro, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
74.1. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
7.5. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
8 – ENVELOPES NR. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

8.1. No envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:
8.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A documentação relativa a Habilitação Técnica deverá obedecer a seguinte ordem e requisitos:
a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens pertinentes e/ou similares a este processo licitatório;
b) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
b) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
c) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento(AFE) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
d) As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no Anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no DOU do ano anterior.
e) Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - inclusive para produto importado.
f) No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante.
g) Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere, bem como a apresentação ser destacada para melhor localização.
8.1.1.2. Apresentar cópia autenticada do Alvará Sanitário ou licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pelo Órgão Competente Estadual ou Municipal, tal como exigido pelo Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (artigo 46);
8.1.1.3 - O licitante que propor o fornecimento de suplementos alimentares deverá apresentar:
a) Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através do Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade.
b) Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário municipal/estadual, dentro do prazo de validade.
8.1.1.4 - A critério do Fundo Municipal de Saúde, para subsidiar o julgamento da qualificação técnica, poderão ser exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, § 3º, da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).
8.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 8.1 do edital.
8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:
a) Apresentar Prova de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.
g) Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
8.2. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.2.1. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o

licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.
8.3. Os documentos de habilitação exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.4 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 8.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.
9 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO
9.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02, respectivamente.
9.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nº 01 e 02.
9.3. A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item.
9.4. Em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
9.5.As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.
9.6. O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
9.10. O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.12.A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas.
9.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do valor estimado para a licitação.
9.14. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
9.15. Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado.
9.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
9.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, e encerrada a fase de lances verbais, será aberto o envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação.
9.19. Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
9.19.1. Havendo empate nos lances das concorrentes classificadas sucessivamente à primeira colocada, restando impossível a oferta de menor lance entre elas, a classificação será efetuada por meio de sorteio, na mesma sessão.
9.20. Nas situações previstas nos itens 9.16, 9.17, 9.18 e 9.22, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.
9.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações.
9.22. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
9.23. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
9.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.25. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.
9.26. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
9.27. O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.
10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, após avaliação de conformidade de que trata o ANEXO I, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço, seguindo o trâmite do item 9.4, e após encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;
10.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;
10.3. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que o objeto da licitação ofertado atende plenamente as especificações previstas no ANEXO I deste Edital.
10.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
11 – ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital;
11.1.1. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
11.2. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.
11.3. Os preços unitários das três melhores propostas serão registrados na ordem de classificação da Licitação.
11.4. A Administração após homologada e adjudicada convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida;
11.4.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria/Instituição;
11.4.2. A convocação será feita através de comunicação via correio eletrônico ou correspondência postal (AR).
11.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:
11.5.1. Inexecução contratual ou descumprimento da Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;
11.5.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, ou superior ao praticado no mercado.
11.6. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.4 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior, desde que não ultrapasse ao máximo de 12 meses de validade da Ata.
11.7. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual, ou descumprimento da Ata de Registro de Preços.
11.8. A existência do preço registrado não obriga o Município Rio do Sul a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
11.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 136/2005 e suas alterações.
13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
14 – RESCISÃO
14.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
15 – PENALIDADES
15.1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.3 ou a falta de apresentação da documentação necessária – Quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
15.1.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio do Sul, pelo período de até 2 (dois) anos.
15.1.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
a – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio do Sul;
b – multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais/produtos, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
c – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
d – na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e – cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compra.
15.1.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
15.1.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Rio do Sul;
15.1.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
15.1.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
a) Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;
15.1.7. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
15.1.8. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega dos materiais/produtos.
16 – DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio.
16.3. Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à

presente licitação e/ou contrato dela decorrente.
16.4. A Prefeitura Municipal de Rio do Sul /Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
16.5. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.
É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
16.7. Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, nos dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.
16.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral e aceitação irretratável dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
16.9. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
Rio do Sul (SC), 25 de setembro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. INTRODUÇÃO
Este documento foi elaborado com base na Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo como finalidade à eventual aquisição de aquisição de medicamentos para a UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), REDE BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, visando manter o pleno funcionamento das atividades nos consultórios, por período de 12 (Doze) meses, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO, por solicitação desta Secretaria, cujas especificações encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
2 – JUSTIFICATIVA
Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para eventual fornecimento de MEDICAMENTOS. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde de pacientes, sob pena de agravo de doença ou morte. Resultantes de via judicial para ter garantido a aquisição dos medicamentos. Medicamentos estes que não constam na REMUME-Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.
Para isso torna-se primordial a aquisição de materiais odontológicos buscando proporcionar um melhor atendimento à população, bem como ampliar o acesso ao serviço e atender a demanda com resolutividade. Diante do exposto, entende-se justificada a realização deste processo licitatório, objetivando suprir as necessidades do Fundo municipal de Saúde de Rio do Sul, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes deste Termo.
Os materiais descritos neste Termo, tiveram seus quantitativos baseados em dados históricos de consumo pelo Órgão solicitante, com isso será possível abastecer o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sem percalço, com um planejamento mais adequado ao espaço físico de armazenamento desta e provisionar com maior eficiência os créditos financeiros destinados ao consumo dos itens relacionados.
3. OBJETO
3.1. O presente termo de referência tem como objetivo à eventual aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na REMUME, relacionados neste Termo, observadas as especificações aqui estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde, por período de 12 (Doze) meses, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO , do tipo MENOR PREÇO ITEM , por solicitação desta Secretaria.
Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material odontológicos de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições abaixo apresentadas.
3.1.1. - ITENS E QUANTITATIVOS:

3.2. O critério de formulação dos preços de referência, foi realizada junto aos fornecedores compatível com o ramo de atividade pertinente a este certame, conforme anexados no processo, assim como a Atas de Registro de Preço do Pregão anterior. Formulando preços estimativos de acordo com os praticados no mercado, garantindo desta forma proposta mais vantajosa, não ocasionando assim em prejuízo aos cofres públicos, e nem ofendendo, ao princípio da economicidade.
3.3. O valor máximo estimado referente ao objeto deste certame, se faz na ordem de R$166.299,38 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).
3.4. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos: impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes. Para tal deverá conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão de obra, combustível, ferramentas, impostos, taxas, fretes, lucro, uniformes, equipamentos de proteção (individual e coletivo), encargos sociais e despesas de instalação.
4 – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, sempre precedida da

Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município.
4.2. A entrega dos itens deste termo, deverão ser realizadas na seguinte local:
a) Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde e Rio do Sul, situada à Rua Tuiuti, 154, Centro, Rio do Sul/SC;
b) Farmácia da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), situada à Rua. Paul Fritz Kurt Brehsan, 119 - Lot. Brehsan, Rio do Sul – SC.
c) De segunda à sexta-feira, no horário das7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em dia uteis, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município.
4.3.Com a devida verificação de conformidade o farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.
4.4 O serviço deverá ser executado conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.
5- DO RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra a ser emitida individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes no item 4.2 deste Termo de Referência.
5.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
5.3. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras do Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido, dispensadas as exigências atinentes aos medicamentos para o fornecimento de suplementos alimentares e as atinentes a estes quando fornecidos aqueles.
5.4. A entrega do objeto deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.
5.5. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.
5.6. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a EMPRESA FORNECEDORA especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor.
5.7. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a EMPRESA FORNECEDORA será denunciada para a Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.
5.8. A transportadora contratada pela EMPRESA FORNECEDORA deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.
5.9. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
5.10. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
5.11. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.
5.12.Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
5.13. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blísters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A EMPRESA FORNECEDORA deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.
5.14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
5.15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
5.16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
5.17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
5.18. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e de consumo.
5.19. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
5.20. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a EMPRESA FORNECEDORA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
5.21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
5.22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
5.23. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
5.24. A EMPRESA FORNECEDORA deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.
5.28. O recebimento dos medicamentos e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação e nesse

instrumento.
5.29. Caso não cumpridas as exigências do Edital e deste instrumento, a EMPRESA FORNECEDORA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações exigidas, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.30. A EMPRESA FORNECEDORA deve garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.
6- DO TRANSPORTE
6.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
6.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
6.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
6.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
6.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à EMPRESA FORNECEDORA, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
6.6. A EMPRESA FORNECEDORA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, a este instrumento e demais normas aplicáveis, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.
7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.
7.2. Prestar esclarecimentos à Fundação Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
7.3. Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.
7.4. Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.
7.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
7.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.
7.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Referência.
7.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
7.10. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e demais Anexos.
7.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos e os termos de sua proposta.
8.2. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, com as devidas retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
8.3. Disponibilizar informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho, solicitadas pela Contratada, que servirão de subsídios à execução do objeto do contrato.
8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado e/ou fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
8.5. Permitir o acesso aos funcionários da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados, disponibilizando os locais e os meios para execução dos serviços e fornecimentos contratados.
8.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado pelo Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.8. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada na execução dos serviços e fornecimento, marcando prazo para a solução do problema ou seu refazimento/substituição.
9 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. No curso da execução da Ata, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.
9.3. À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência e seus Anexos.
9.4. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.
9.5. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar o refazimento dos serviços que forem considerados inadequados às especificações, que comprometam o seu uso regular e adequado, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
10- DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe foi revisado pela de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul.

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

ANEXO II

MINUTA DA ATADE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos XX (XX) dias do mês de XXXX (XX) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 036/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de medicamentos para a UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), REDE BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, visando manter o pleno funcionamento das atividades nos consultórios, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
xxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxx;

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição de medicamentos para a UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), REDE BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, visando manter o pleno funcionamento das atividades nos consultórios, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Fornecedor: xxxxxxxxxxx					
Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
Total do Fornecedor:					

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$XXXXXXX (XXXXXXXXXXX).
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.
2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018.
3.2. Em cada fornecimento dos itens decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 036/2018 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO
4.1. Do Recurso Financeiro as despesas decorrentes do presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
Dotação Orçamentária
Órgão: 40. 186; 202; 225; 229; 254; 452; 453 e demais dotações conforme orçamento vigente.
4.2. Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal da data da entrega dos produtos, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste edital, com o devido número da licitação, devidamente aprovado pelo.
4.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
4.4. Os preços propostos serão irreajustáveis.
CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município.
5.2. A entrega dos itens deste termo, deverão ser realizadas na seguinte local:

a) Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde e Rio do Sul, situada à Rua Tuiuti, 154, Centro, Rio do Sul/SC;
b) Farmácia da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), situada à Rua. Paul Fritz Kurt Brehsan, 119 - Lot. Brehsan, Rio do Sul – SC.
c) De segunda à sexta-feira, no horário das7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em dia uteis, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município.
5.3. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.
5.4. Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável do Setor de almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde (POLICLÍNICAS);
5.5. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
5.7. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
5.7.1. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo Secretaria de Saúde.
5.7.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
5.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
5.8.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
5.8.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
5.8.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
5.9. O recebimento definitivo dar-se-á:
5.9.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
5.9.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
5.10. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
5.11. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Seção de Almoxarifado desta Secretaria, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.
5.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às custas da mesma, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA
6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.
6.2. Prestar esclarecimentos à Fundação Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
6.3. Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.
6.4. Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.
6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
6.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.
6.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Referência.
6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
6.10. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e demais Anexos.
6.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES
7.1. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
7.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
7.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
7.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
7.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
7.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade;
7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
7.4.1. Advertência;
7.4.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
7.4.3 – Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
7.4.4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
7.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
7.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
7.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar.se a cobrança judicialmente.
7.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
8.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
9.2. Pela Administração Municipal, quando:
9.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
9.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
9.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando.se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
9.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
9.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.
CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
10.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.
CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Compete à Contratante:
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
11.3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.4. O Município/Fundo Municipal de Saúde não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
121. Integram esta Ata de Registro de Preço entre outros a fim de fazer a divulgação das ações desta, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Edital Nº 036/2018 e seus Anexos assim como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, como se aqui estivessem transcritos.
12.2. Fica eleito o foro de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Sul, XX de XXXX de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
CPF: 619.127.609-59

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____, CREDENCIA o Sr. _____, _____(CARGO), portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr. _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Rio do Sul em licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 036/2018, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018
ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS/PREÇO MÁXIMO
Nome da Proponente:
Endereço:
e-mail:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco: Conta Corrente:
Agência: Cidade:
Conforme estipulado nos itens 7.1 e 7.2 do edital e suas especificações, propomos:

Item	QTE.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário Máximo R$	Total Máximo R$	Valor Proposto R$

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
Prazo de validade da presente proposta _____(_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
Prazo de garantia pelos serviços prestados na presente proposta é de _____(_____) meses da data estipulada para sua apresentação não inferior a 06 (seis) meses.
Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
Data:
Assinatura:
Nome:
RG: CPF:
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018
ANEXO V
MINUTA DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO NR. 036/2018

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ , _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____ , _____ de _____ de 2018.

Empresa:

Representante legal:

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ com sede à _____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:
I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.
Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
Local e Data. _____
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ ____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ DECLARA, que não possui em seu quadro servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____ , _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29/2018

Publicação Nº 1754792

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29/2018/CMDCA
Dispõe sobre resultado preliminar dos projetos que pleiteiam recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, conforme Edital nº 01/2018 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 287/2014, 288/2014, 341/2016 e 361/2017, com base na deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ocorrida no dia 24 de setembro de 2018 às 8horas nas dependências da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, situado à rua Verde Valle, nº 77 Bairro Canta Galo, Rio do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado preliminar dos projetos Pré-Aprovados que pleiteiam recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, conforme Edital nº 01/2018.

1. Tabela de projetos pré-aprovados pela Comissão e Plenária do CMDCA.

Entidade e Projeto	Resultado
"	
APAE –Projeto "ECA Um Olhar Para a Inclusão" APROVADO Parcialmente Valor de R$2055,00 (Livretos e camisetas)	PRÉ - APROVADOS
Associação Cultural Recreativa Esportiva Bonfort – Projeto "Jogando Junto" Valor de R$14.500,00	
Obra Kolping – Projeto "Cidadania.COM" Construindo Um Novo Caminho. Valor de R$14.500,00	
Comunidade Kolping – Projeto "Cantando e tocando em frente". Valor: R$8.702,00	
Detalhe Teatro – Projeto "Espetáculo Um Sonho". Valor de R$14.992,00	

Art.2º Para Conhecimento segue a lista dos demais projetos inscritos.

Associação Para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos – "Projeto Padaria Escola Em Espaço de Privação de Liberdade".
Clube de Patinação Girassóis – "Projeto Patinação Para Todos".
Clube de Patinação Girassóis – "Patinação na Escolas".
Fundação do Desporto de Rio do Sul – "Projeto a Arte de Desenvolver o Esporte".
Micro Empreendedor Individual- MEI- Regiane S. Barth – "Projeto Capoeira Instrumento de Socialização".
Associação Desportiva e Cultural de Inclusão Social- "Projeto de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil Através da prática Esportiva na Modalidade de Judô".
Centro Universitário Para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – "Projeto Rio do Sul Crianças e Adolescentes a Caminho do Futuro".
Centro Universitário Para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – "Projeto Rio do Sul Crianças e Adolescentes a Caminho do Futuro Modalidade esporte e Lazer"
Associação Tênis de Mesa de Rio do Sul – Projeto Tênis de Mesa Educativo".

Art.3º - Ressalta-se que a aprovação dos projetos está condicionada ao atendimento dos requisitos do Edital nº 01/2018- CMDCA.
Art.4º- Os demais projetos que não foram pré-aprovados, podem vir a ser contemplados no Resultado Final do edital nº 01/2018- CMDCA, caso os projetos pré-aprovados não cumpram com as solicitações deste Conselho ou sejam impugnados devido a recursos que comprovem sua incapacidade de cumprir os requisitos descritos no referido edital.
Art.5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 24 de setembro de 2018.
PATRÍCIA L. P. DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1140/2018

Publicação Nº 1754780

PORTARIA No 1140, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Designa o servidor Amauri Abe para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato oriundo do Processo Licitatório n° 30/2018 – Pregão Presencial n° 16/2018 (Prestação de serviços continuados de filmagens das reuniões oficiais da Câmara Municipal de Rio do Sul)

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Designar o servidor Amauri Abe, matricula n° 4642-1, Analista Legislativo de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato oriundo do Processo Licitatório n° 30/2018 – Pregão Presencial n° 16/2018, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designado o servidor Roberto Andrade Bastos, matricula n° 3727-1, Procurador Legislativo.
Art. 2o Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas na Resolução n° 932/2018.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de setembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1141/2018

Publicação Nº 1754781

PORTARIA No 1141, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018
Autoriza o Gozo Remanescente de Férias a Servidora Thayná Fiamoncini

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 01 a 20 de outubro de 2018 (20 dias), em complemento ao período remanescente referente a 2017 – 2018, de acordo com a Portaria n° 1094, de 24 de abril de 2018, a servidora Thayná Fiamoncini, Técnica Legislativa – Área Administrativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 20 de setembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1142/2018

Publicação Nº 1754783

PORTARIA No 1142, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018
Autoriza o Gozo Remanescente de Férias a Servidora Jenifer Aline Passing

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 15 a 29 de outubro de 2018 (15 dias), em complemento ao período remanescente referente a 2017 – 2018, de acordo com a Portaria n° 1039, de 12 de dezembro de 2017, a servidora Jenifer Aline Passing, Atendente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 20 de setembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1143/2018

Publicação Nº 1754785

PORTARIA No 1143, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018
Autoriza o Gozo Remanescente de Férias ao Servidor Roberto Andrade Bastos

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 08 a 19 de outubro de 2018 (12 dias), em complemento ao período remanescente referente a 2017 – 2018, de acordo com a Portaria n° 1103, de 28 de maio de 2018, ao servidor Roberto Andrade Bastos, Procurador Legislativo da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 20 de setembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

Prefeitura

SECRETARIA DE OBRAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018 'OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL -IMPUGNANTE: JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP - PROTOCOLO 1921/2018 – DECISÃO.

Publicação Nº 1755482

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
SECRETARIA DE OBRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de Licitação: Por Item
Forma de Julgamento: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE: JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.461.242/0003-40, com sede na rua 454, nº 10, Bairro Morretes, em Itapema/SC.
Protocolo 1921/2018

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao edital de licitação mencionado em epígrafe, formulada pela pessoa jurídica acima identificada na qual a mesma alegando excesso de formalismo e prejuízo a concorrência.
Fundamentou suas alegações na Nota Técnica do Centro de apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo especial Anticorrupção (GEAC) nº 02/2017, acostando cópia do mesmo as razões da impugnação.
Apresentou procuração.
Parecer Jurídico carreado aos autos.
Eis o sucinto relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas no parecer jurídico encartado aos autos as quais utilizo como fundamento e, por esta razão, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na IMPUGNAÇÃO apresentada mantendo-se incólume o edital de licitação.
P.R.I.A.C-se.
Rio dos Cedros, 24 de Setembro de 2018.

Rafael Nones
Secretário de Obras de Rio dos Cedros

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1755502

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 6.500,00

Total 6.500,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 18 de setembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 18 de setembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

2 TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2016 DE 23/09/2016 DATA: 21/09/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: FELIPE SARMENTO MEI CNPJ 20.309.206/0001-05 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1755490

2 TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 173/2016 de 23/09/2016
DATA: 21/09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: FELIPE SARMENTO MEI CNPJ 20.309.206/0001-05
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 21/09/2018
TÉRMINO: 22/12/2018

2 TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2016 DE 23/09/2016 DATA: 21/09/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: COMERCIAL DE MOLAS MENESTRINA LTDA EPP CNPJ 79.290.862/0002-37 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Publicação Nº 1755491

2 TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 174/2016 de 23/09/2016
DATA: 21/09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: COMERCIAL DE MOLAS MENESTRINA LTDA EPP CNPJ 79.290.862/0002-37
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 21/09/2018
TÉRMINO: 22/12/2018

2 TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2016 DE 23/09/2016 DATA: 21/09/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ROTA ALTERNATIVA MECANICA LTDA ME CNPJ 24.829.490/0001-00 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

Publicação Nº 1755493

2 TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 175/2016 de 23/09/2016
DATA: 21/09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ROTA ALTERNATIVA MECANICA LTDA ME CNPJ 24.829.490/0001-00
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 21/09/2018
TÉRMINO: 22/12/2018

4º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 DE 02/01/2018 DATA: 24/09/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: POSTO RIOCEDRENSE LTDA CNPJ 83.448.647/0001-08 OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍV

Publicação Nº 1755495

4º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 DE 02/01/2018
DATA: 24/09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: POSTO RIOCEDRENSE LTDA CNPJ 83.448.647/0001-08
OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS Item 3 e 4
INÍCIO: 25/09/2018

TÉRMINO: 02/01/2019
VALOR: Nos termos da Cláusula primeira deste Termo Aditivo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018 DATA: 19/09/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ 16.703.799/0001-12 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIGAS E LAJE

Publicação Nº 1755485

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018
DATA: 19/09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ 16.703.799/0001-12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIGAS E LAJE EM CONCRETO ARMADO PARA PONTE
INÍCIO: 19/09/2018
TÉRMINO: 19/09/2019
VALOR: Valor total de R$155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018 DATA: 21/09/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA CNPJ 02.543.216/0006-33 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE

Publicação Nº 1755487

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018
DATA: 21/09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA CNPJ 02.543.216/0006-33
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INÍCIO: 21/09/2018
TÉRMINO: 19/12/2018
VALOR: Valor total de R$30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1755499

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2086 – CISAMVI - Manutenção
331710000000000 – Transf. Cons. Públ. (3.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 5.681,93
333710000000000 – Transf. Cons. Públ. (3.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 205,19

Total 5.887,12

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 13 de setembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 13 de setembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1755498

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
333900000000000 – Aplic. Dir. (3.000.000 – Rec. Ordinários) 37.000,00

Total 37.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 13 de setembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 13 de setembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1755503

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017 e pela Lei Municipal nº 2.003 de 18 de setembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.1020 – Construção e Ampliação de Escolas
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)..100.000,00

Total 100.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
001 – Administração da Secretaria de Educação
0012.0361.0065.2025 – Gestão Administrativa na Educação
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....35.000,00

002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....20.000,00
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....20.000,00

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....10.000,00
0012.0365.0050.2012 – Manutenção de CEI/Jardim
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....15.000,00

Total 100.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 19 de setembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 19 de setembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

SECRETARIA DE OBRAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018 'OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL -IMPUGNANTE: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - PROTOCOLO PROTOCOLO 1915/2018– DECISÃO.

Publicação Nº 1755483

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
SECRETARIA DE OBRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de Licitação: Por Item
Forma de Julgamento: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0001-10, com sede na rua ERS 118, nº 5195, Km 118, Bairro Bom Sucesso, em Gravataí/SC.
Protocolo 1915/2018

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao edital de licitação mencionado em epígrafe, formulada pela pessoa jurídica acima identificada na qual a mesma alegando excesso de formalismo e prejuízo a concorrência.
Fundamentou suas alegações na Nota Técnica do Centro de apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo especial Anticorrupção (GEAC) nº 02/2017, acostando cópia do mesmo as razões da impugnação.
Apresentou procuração.
Parecer Jurídico carreado aos autos.
Eis o sucinto relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas no parecer jurídico encartado aos autos as quais utilizo como fundamento e, por esta razão, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na IMPUGNAÇÃO apresentada mantendo-se incólume o edital de licitação.
P.R.I.A.C-se.
Rio dos Cedros, 24 de Setembro de 2018.

Rafael Nones
Secretário de Obras de Rio dos Cedros

Santa Cecilia

Prefeitura

ADITIVO 015/2018 ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Publicação Nº 1754903

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POSTO SCARIOT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.306.799/0001-49, com sede na Rodovia BR-116, KM-145, s/n, localidade Estaca Zero, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representada por seu sócio, Sr. PAULO CESAR SCARIOT, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 582.397 e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.615.479-53, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 429, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo à Ata Contrato de Registro de Preço nº 003/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis, em razão do aumento do valor do item no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando o item 2 a ter novo valore de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
2- Gasolina aditivada ou comum	Petrobras	4,057	4,107

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 003/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 056/2017, Pregão Presencial nº 077/2017.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 24 de setembro de 2018.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Pelo Contratante

PAULO CESAR SCARIOT
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

CONVITE AUDIENCIA

Publicação Nº 1754714

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2018
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º

CONVITE

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o

cumprimento das metas fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2018 e as demonstrações Financeiras do Fundo Municipal da Saúde a qual será realizada no próximo dia 27 de setembro de 2018, às 15:30 horas, tendo como local a Sede do Poder Legislativo, sito Av. Nereu Ramos, nº 897, nesta cidade.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Santa Cecília, em 21 de setembro de 2018.
ALESANDRA APARECIDA GARCIA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 170/2018

Publicação Nº 1754921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 170/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA Contratada...: AFONSO TOMCZAK Valor ..... : 46.093,41 (quarenta e seis mil e noventa e três reais e quarenta e um centavos) Vigência ..... : Início: 20/09/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Aquisição e instalação de abrigos de passageiros, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.
Santa Cecília, 24 de Setembro de 2018
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO RELATORIOS LRF

Publicação Nº 1754752

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília, informa que, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária E Relatório de Gestão Fiscal – RGF, quarto bimestre e segundo quadrimestre do município de Santa Cecília, estão publicados no portal do município no seguinte endereço http://lai.santacecilia.sc.gov.br/cms/link/link-cabecalho/codMapaItem/20328 - contas públicas , contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000.

Santa Cecília, 24 de setembro 2018
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 19-2018 FMS

Publicação Nº 1755547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 08/2018, datado de 17 de fevereiro de 2018, passando o preço da Gasolina Comum de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) para R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2018, de 07 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 04 de Setembro de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N°07/2018 "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE SANTA ROSA DE LIMA E DEFINE A COORDENAÇÃO GERAL.

Publicação Nº 1754715

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 12 DE SETEMBRODE 2018.
Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Santa Rosa de Lima, e define a Coordenação Geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº2.038/2014, e nos termos da reunião ordinária realizada em 12/09/2018,

RESOLVE:
Art.1º- Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art.2º - A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no Centro de Convivência da Terceira Idade , no dia 26 de outubro de 2018, das 08h as 12h horas.

Art.3º - AXI Conferência terá como tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências. "

Art.4º - AXI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

Governamental

1.Marieta Oenning Bittencourt
2.Karla Luana Folster Roesner

Não Governamental

1. Juliana Mendes Dutra
2. Valmira Heidemann Schlickmann

Adolescentes

1. Kelin da Silva
2. Viviane Floriano

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:
a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Livres de Criança e Adolescentes e Conferência Municipal;
c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Conferência Municipal;
d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem da Conferência Estadual;

e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da XI Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Lima/SC, 12 de setembro de 2018.

_____

Marieta Oenning Bittencourt.
Presidente do CMDCA

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 19-2018 FMS

Publicação Nº 1755552

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 08/2018, datado de 17 de fevereiro de 2018, passando o preço da Diesel Comum de R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) para R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2018, de 07 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 10 de Setembro de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO 19-2018 FMS

Publicação Nº 1755554

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 08/2018, datado de 17 de fevereiro de 2018, passando o preço da gasolina Comum de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) para R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) e passando o preço do óleo diesel S 10 de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) para R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2018, de 07 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 17 de Setembro de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 93/2018 PP 71/2018

Publicação Nº 1755452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2018
PREGÃO RESENCIAL - SRP Nº. 71/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:0 horas do dia 08 de outubro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES PARA A DECORAÇÃO DE NATAL DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC,, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:-compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 24 de setembro de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 07/2018

Publicação Nº 1755589

RESOLUÇÃO 07/2018
Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei municipal n° 1322 e na resolução 116 do CONANDA resolve:
Art. 1º - Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Art. 2º - Estabelecer o dia 10 de Outubro para a realização da referida conferência municipal.

Art. 3º - O CMDCA encaminhará esta resolução ao Executivo Municipal para elaboração do decreto municipal.

Art. 4º - As despesas com a Conferência correrão por conta de orçamento vigente do Fundo da Criança e do adolescente.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, 19 de Setembro de 2018.
Juliana Dal Mago
Presidente do CMDCA

TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO ADM. Nº 35/2018

Publicação Nº 1754834

TERMO ADITIVO Nº 02/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELLI ME QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DO CRAS, DO NÚCLEO ESCOLAR SANTA TEREZINHA, DO NÚCLEO ESCOLAR MUNDO NOVO E DO PRÉ-ESCOLAR CRIANÇA FELIZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.847/0001-90, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha do Progresso.

CONTRATADA: P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELLI ME, inscrita no CNPJ nº. 19.340.377/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pastor Armando Claas, nº 247, casa, centro, Cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina, representada pelo

Sócio, Sr. DJONATA RAFAEL WINKI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº.065.202.319-32, identidade nº.5.175.054, residente e domiciliado à Rua Pastor Armando Claas, nº 247, casa, centro, Cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 35/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica suprimido o objeto do contrato n° 35/2018 de 04/05/2018, Constante da Cláusula Segunda, com redução do objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo segundo, inciso II da Lei 8.666/93, nos termos da justificativa do engenheiro do Município, que fazem parte integrante do presente termo de supressão do contrato, para os seguintes itens:

1.1.1. Supressão da obra de REFORMA DO NUCLEO ESCOLAR MUNDO NOVO:

1.1.1.1. Ripão: 125,00 m x R$ 2,03 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 253,18;
1.1.1.2. Piso em taco de madeira (substituição): 4,00 m² x R$ 105,03 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 420,14;
1.1.1.3. Lixamento e pintura em piso de madeira: 17,69 m² x R$ 29,14 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 515,41;
1.1.1.4. Azulejo em parede: 23,21 m² x R$ 30,34 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 706,28;
1.1.1.5. Reforma forro: 18,00 m² x R$ 48,40 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 871,28;
1.1.1.6. Espelho de madeira: 7,00 m x R$ 30,87 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 216,05;
1.1.1.7. Divisórias leve H = 2,10 m: 27,83 m² x R$ 94,59 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 2632,36;
1.1.1.8. Porta completa: 1,00 und x R$ 267,84 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 267,84;
1.1.1.9. Fechadura: 1,00 und x R$ 75,72 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 75,72;
1.1.1.10. Porta semi-oca 0,80x2,10 m: 3,00 und x R$ 584,83 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 1.754,50;
1.1.1.11. Reforma bebedouro: 1,00 vb x R$ 82,00 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 82,00;
1.1.1.12. Torneira cromada: 9,00 und x R$ 38,87 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 349,81;
1.1.1.13. Cabo de cobre flexível, seção nominal 2,5 mm²: 400,00 m x R$ 2,51 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 1.006,96;
1.1.1.14. Cabo de cobre flexível, seção nominal 4,0 mm²: 100,00 m x R$ 3,94 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 393,60;
1.1.1.15. Cabo de cobre flexível, seção nominal 6,0 mm²: 60,00 m x R$ 5,34 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 320,29;
1.1.1.16. TOTAL SUPRIMIDO R$ 9.865,42 (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

1.1.1.17 SUPRESSÃO DA REFORMA DO PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ:

1.1.1.18. Piso em taco de madeira (substituição): 2,00 m² x R$ 105,03 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 210,07;
1.1.1.19. Lixamento e pintura em piso de madeira: 58,63 m² x R$ 17,69 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 1.037,01;
1.1.1.20. Lâmpada fluorescente: 2,00 und x R$ 8,99 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 17,97;
1.1.1.21. Lâmpada fluorescente compacta 20W: 2,00 und x R$ 16,21 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 32,42;
1.1.1.22. Vaso sanitário p/ crianças: 1,00 und x R$ 440,60 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 440,60;
1.1.1.23. Regularização de piso: 4,50 m² x R$ 24,05 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 108,23;
1.1.1.24. Revestimento cerâmico para piso (30x30): 4,50 m² x R$ 29,16 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 131,22;
1.1.1.25. Lavatório: 1,00 und x R$ 276,54 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 276,54;
1.1.1.26. Fechadura: 3,00 und x R$ 78,51 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 235,55;
1.1.1.27. Porta semi-oca 0,90x2,10m: 1,00 und x R$ 685,30 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 685,30;
1.1.1.28. Vidros: 0,65 m² x R$ 75,24 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 48,90;
1.1.1.29. Divisórias leve H = 2,10 m: 3,00 m² x R$ 94,59 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 893,85;
1.1.1.30. Porta completa: 1,00 und x R$ 267,29 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 267,29;
1.1.1.31. Alvenaria de fechamento: 20,25 m² x R$ 71,21 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 1.441,98;
1.1.1.32. Tela de fechamento H=1,50m: 67,50 m² x R$ 87,25 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 5.889,05;
1.1.1.33. Reforma portão de entrada: 1,00 und x R$ 84,01 (Valor da Empresa na Licitação) = R$ 84,01
1.1.1.34. TOTAL SUPRIMIDO R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

2. CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Fica suprimido o preço do contrato n° 35/2018 de 04/05/2018, Constante da Cláusula quarta, com supressão de valor, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, sendo que o valor suprimido é de R$ 21.665,42 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos);
2.2. O contrato nº 35/2018, com este termo aditivo n° 02/2018, totaliza o valor de R$ 26.001,50 (vinte e seis mil, um real e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Administrativo nº 35/2018 de 04 de maio de 2018.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo aditivo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 20 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Derli Furtado Prefeito Municipal - Contratante		P & F Pavimentação e Saneamento Eirelli LTDA DJONATAM RAFAEL WINKI Contratada

Testemunhas:

ELENICE ELECIR PORSCH	WILLIAM JORGE DELALIBERA
CPF: 008.729.069-30	CPF: 101.271.559-02

Visto:

EDER SCHLOSSER DA SILVA OAB/SC N° 49.465 - Assessor Jurídico		

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2018 ANEXO 1

Publicação Nº 1755157

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUN DE VER DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.799,15	45.080,00	45.297,90	62.275,70	44.163,62	43.947,02	44.163,62	44.163,62	44.163,62	44.187,21	44.187,21	44.187,21	548.615,88	0,00
Pessoal Ativo	42.799,15	45.080,00	45.297,90	62.275,70	44.163,62	43.947,02	44.163,62	44.163,62	44.163,62	44.187,21	44.187,21	44.187,21	548.615,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.371,20	37.256,20	37.703,92	52.504,45	36.498,87	36.319,86	36.498,87	36.498,87	36.498,87	36.518,36	36.518,36	36.518,36	454.706,19	0,00
Obrigações Patronais	7.427,95	7.823,80	7.593,98	9.771,25	7.664,75	7.627,16	7.664,75	7.664,75	7.664,75	7.668,85	7.668,85	7.668,85	93.909,69	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**42.799,15**	**45.080,00**	**45.297,90**	**62.275,70**	**44.163,62**	**43.947,02**	**44.163,62**	**44.163,62**	**44.163,62**	**44.187,21**	**44.187,21**	**44.187,21**	**548.615,88**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.682.892,67**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.682.892,67**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**548.615,88**	**4,33**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**760.973,56**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**722.924,88**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**684.876,20**	**5,40**
FONTE:		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2018 ANEXO 2

Publicação Nº 1755175

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**15.210,84**	**7.236,62**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	15.210,84	7.236,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	25.245,78	11.310,88	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	10.034,94	4.074,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-15.210,84**	**-7.236,62**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4.328,52	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	33.893,38	17.529,13	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2018 ANEXO 3

Publicação Nº 1755188

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2018 ANEXO 4

Publicação Nº 1755192

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN DE VER DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	11.310,88	0,00	4.074,26	0,00	0,00	0,00	7.236,62	17.529,13	0,00
Recursos Ordinários	11.310,88	0,00	4.074,26	0,00	0,00	0,00	7.236,62	17.529,13	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.310,88	0,00	4.074,26	0,00	0,00	0,00	7.236,62	17.529,13	0,00

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2018 ANEXO 6

Publicação Nº 1755197

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN DE VER DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	12.682.892,67
Receita Corrente líquida Ajustada	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	548.615,88	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.236,62	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.790.236,39	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.029.262,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	887.802,49	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	17.529,13	7.236,62

FONTE:

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N°006/2018 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1755002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO N°006/2018
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao artigo 2º, inciso IV da Lei Municipal nº 162/2001, de 23 de abril de 2001, CONVOCA a população em geral, bem como todas as entidades civis organizadas, a participarem da Audiência Pública, para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, no seguinte local, data e horário:

Local: E.E.B. São Tiago
Rua. Mariana Corso, 646, centro de Santiago do Sul/SC
Data: 10 de outubro de 2018.
Horário: 14:30 horas

Santiago do Sul (SC), em 21 de setembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal de Santiago do Sul-SC

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018

Publicação Nº 1754939

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 09 de outubro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA OS BOMBEIROS MILITARES E BOMBEIROS COMUNITÁRIOS LOTADOS NA 2ª COMPANHIA BM DE SÃO BENTO DO SUL
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 19 de setembro de 2018.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2018

Publicação Nº 1754947

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2018
MENOR PREÇO POR ITEM.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS INSTALADOS NAS VIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Os interessados poderão obter mais informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: https://saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 19 de setembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018

Publicação Nº 1754955

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Assistência Social, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSAS SEMENTES E INSUMOS PARA AS HORTAS COMUNITÁRIAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 20 de setembro de 2018.
FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 1052/2018

Publicação Nº 1755034

DECRETO Nº 1052, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
ALTERA O DECRETO N. 428, DE 19/07/2017, QUANTO A NOVA LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS E AUTORIZA A PRORROGAÇÃO PRECÁRIA E EXCEPCIONALÍSSIMA DO TERMO DE PERMISSÃO VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a Comissão de Estruturação da Licitação do Processo Licitatório para o Transporte Coletivo, de que trata o Decreto n. 337, de 09/05/2017, retomou os trabalhos em obediência ao Decreto n. 428, de 19/07/2017;
Considerando que o Decreto n. 428/2017 estabeleceu, nos incisos I a V do art. 1º, uma ordem sequencial de tarefas;
Considerando que a execução prática das referidas tarefas revelou a imperiosa inversão dos incisos I e II do art. 1º em razão da impossibilidade da confecção de um anteprojeto de lei dispondo sobre o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros (disposto no inciso I) sem antes ver formatado um projeto de serviço com reformulação de linhas e horários (disposto no inciso II), denominado Plano de Outorga do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiro, além da conclusão do Plano de Mobilidade Urbano Municipal;
Considerando, portanto, que um projeto local de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros deriva das características geográficas de São Bento do Sul e que deste projeto local de serviço público é que deriva uma proposta normativa a regular o serviço público;
Considerando que o Plano de Mobilidade Urbana deve contemplar os serviços de transporte público coletivo (Lei Federal nº 12.587, de 03/01/2012) ;
Considerando que o Plano de Mobilidade Urbana de São Bento do Sul, confeccionado segundo os termos do Convênio ratificado na forma da Lei Municipal n. 3.724, de 07/11/2016, não restou entregue, e encontra-se na fase final de execução.
Considerando que fora contratada, após prévio Pregão Presencial (n. 221/2017) a empresa URBTEC TM – Engenharia Planejamento E Consultoria Ltda – EPP para "elaboração de Plano de Outorga para a contratação do Transporte Público Coletivo do Município" e que o contrato tem prazo de vigência findando no próximo dia 07/12/2018 (Termo Aditivo n. 121/2018);
Considerando, portanto, não estar concluído o Plano de Outorga, tampouco o Plano de Mobilidade Urbana, imperiosos que os mesmos sejam concluídos e entregues a municipalidade, para então avaliação da necessidade ou não, de alteração legislativa que dispõe sobre a outorga de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de São Bento do Sul.
Considerando, superada a fase supracitada, deve o Município proceder com a elaboração do edital de licitação para concessão do serviço de transporte urbano de passageiros, observando as exigências das Leis Federais nº 8.987/95, 12.587/2012, 8.666/93, instruções normativas 15, 21 e 22 do TCE/SC.

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a inversão de ordem dos incisos I e II do art. 1º do Decreto n. 428, de 19/07/2017 e, com base nos prazos mencionados nos "considerandos" do Decreto n. 428/2017, refixado o prazo de até 375 (trezentos e setenta e cinco dias) para conclusão dos expedientes, a contar de 26/09/2018, findando em 06/10/2019.
Art. 2°. Fica autorizado, em prol dos usuários e em caráter precário e excepcionalíssimo, a partir de 27/09/2018 e impreterivelmente até 06/10/2019 (totalizando (trezentos e setenta e cinco dias), a celebração de termos aditivos de prazo do contrato nº 166/1996.
Parágrafo Único - Os termos aditivo serão celebrados por prazo não inferior 30 e não superior 180 dias, tantos quantos sejam necessários a continuidade do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros e até que iniciada a operação da nova concessão.
Art. 3º. Envie-se cópia do presente a Promotoria de Justiça Curadora da Moralidade Administrativa na Comarca de São Bento do Sul.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL COMDIM N° 01/2018

Publicação Nº 1754415

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
DE SÃO BENTO DO SUL – COMDIM

EDITAL Nº 01/2018

4º Concurso de Cartazes pelo Fim da Violência contra as Mulheres

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Bento do Sul (COMDIM) por meio deste edital torna público o "4º Concurso de Cartazes pelo Fim da Violência contra as Mulheres". A ação integra a Campanha Internacional de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres. O concurso visa criar espaços de discussão e debate nas salas de aula que oportunizem que professoras/es e estudantes reflitam sobre o tema da violência de gênero.

Orientações aos professores

O principal objetivo é levar informação aos alunos sobre os vários tipos de violência contra as mulheres e instigá-los a participar da luta contra todo e qualquer tipo de violência de gênero.
Quando se fala em violência contra a mulher, o termo violência doméstica logo vem à mente, é aquela violência que ocorre contra a mulher no âmbito familiar e está prevista na Lei Maria da Penha. Dentro dessa violência há subdivisões que caracterizam a violência doméstica como: violência física, violência moral, violência psicológica.
O conhecimento sobre a violência no âmbito doméstico é o mais difundido, justamente pela importância e pela popularização da Lei Maria da Penha. Ocorre que, além da violência doméstica, combatida por tal Lei, as mulheres sofrem vários outros tipos de violência, seja ela física, sexual, moral ou psicológica.
É recorrente a situação em que mulheres sofrem violência no dia a dia, seja no trabalho, na rua, em casa e até mesmo na escola.
Qualquer ato que recrimine, oprima ou que diminua uma mulher, simplesmente por ser mulher, é considerado violência de gênero. A sociedade precisa se conscientizar da violência que pratica todos os dias contra as mulheres, pois esse é o primeiro passo para que tenhamos uma sociedade isonômica entre os gêneros.

Exemplo1:
Um exemplo muito comum de violência de gênero ocorre na internet, o que com frequência envolve o ambiente escolar. Obter fotos de meninas/mulheres/adolescentes com pouca ou nenhuma roupa (os chamados "nudes") e espalhar esse conteúdo na internet. Esse é um exemplo claro de violência contra a mulher e precisamos nos conscientizar disso. Na totalidade dos casos, o compartilhamento é não-consensual, ou seja, a mulher não quis ter a intimidade violada, não quis que sua imagem fosse compartilhada. Porém, o agressor, aquele que difundiu o material, o faz como forma de repressão, vingança ou por puro divertimento.
Após o vazamento, a vítima começa a sofrer vários tipos de humilhação, pois a sociedade se preocupa apenas em julgar a conduta da vítima, sem prestar apoio, desta forma ela começa a receber assédio de todas as formas. A mulher/menina/adolescente fica totalmente desamparada por uma sociedade que só sabe lhe apontar o dedo.
Infelizmente, a maior parte das pessoas culpa a própria vítima pelo ocorrido, julgando sua conduta como inadequada, entendendo que a menina ou mulher precisa ser realmente punida por ter vivenciado a própria sexualidade. O foco é tão grande em culpar a vítima que o agressor (aquele que compartilhou o material) simplesmente é esquecido, a ele não recai qualquer tipo de punição. Por outro lado, é recorrente que mulheres, meninas e adolescentes expostas a esse comportamento nocivo de compartilhamento não-consensual, entrem em depressão, percam empregos, sejam tachadas de forma negativa, sofram abordagens violentas na rua e a na internet, cometam suicídio, isto tudo simplesmente porque alguém, sem autorização, disponibilizou sua imagem.

Exemplo2:
Quando a mulher é assediada em seu local de trabalho, ou até mesmo na rua está ocorrendo violência.

Exemplo3:
Quando um homem a agarra à força, puxa seu cabelo, toca a mulher sem autorização ou rouba um beijo na balada, ocorre violência.

Exemplo4:
Quando um homem se esfrega na mulher dentro do ônibus, ou em outro meio de transporte, é violência contra a mulher.

Exemplo5:
Quando um homem faz gestos obscenos na tentativa de chamar atenção da mulher, é violência contra ela.

Exemplo6:
Quando um homem buzina ou faz qualquer cantada na rua, há violência contra a mulher.

Exemplo7:
Quando, em qualquer ambiente, a mulher é exposta sendo assediada ou ridicularizada por conta do seu corpo, é uma forma de violência.

Exemplo8:
Quando mulheres ganham menos que homens, mesmo tendo maior capacitação profissional, também é violência.

Uma violência que parece ser invisível, mas que é muito nociva é a simbólica, pois ela oprime e dificulta a presença das mulheres nos espaços públicos. É por isso que as mulheres estão pouco ou muitas vezes nada representadas em cargos de poder, como por exemplo, no Legislativo, na Câmara de Vereadores, na Câmara dos Deputados, nos altos cargos da Prefeitura, dos Governos. Estão também em menor número nos altos cargos dos ambientes corporativos.

Violência também é deixar de respeitar a vontade da mulher, mesmo dentro de um relacionamento. Cada "não" da mulher quer dizer isso: um não! Não é porque existe um compromisso que pode haver desrespeito. A mulher é soberana de suas vontades e fazer qualquer coisa que não seja seu desejo é coação e violência.

Como visto, o tema da violência contra a mulher é muito amplo, extenso e extremamente importante ser tratado nas escolas. É um tema urgente, afinal as mulheres sofrem violência de gênero desde a infância (dentro de casa, na escola e na rua). Assim, é muito importante criar este debate dentro da sala de aula a fim de instigar os alunos a explorar e pensar sobre o assunto.

Entretanto, o principal objetivo é enviar uma mensagem a todas as meninas/adolescentes/mulheres, alunas e professoras sobre a violência de gênero. Nesta sociedade em que, por tantas vezes, as mulheres são caladas, é preciso tomar consciência da violência que as cercam, é preciso retomar suas vozes, tantas vezes silenciada. A ideia desta campanha é criar um debate para todos os alunos, para que os meninos

se conscientizem e não reproduzam mais violência de gênero e para que as meninas tenham voz para expressar o que sofrem caladas todos os dias. Assim, o COMDIM propõe que todas as alunas e alunos se manifestem, por meio de cartazes, pelo fim da violência contra a mulher de forma educativa e criativa.

Desde já, o COMDIM agradece a participação e colaboração de todos!
REGULAMENTO

1. TEMA E OBJETIVOS
O "4º Concurso de cartazes pelo fim da violência contra as mulheres", organizado pelo COMDIM de São Bento do Sul, visa a criação artística de cartazes alusivos às questões que envolvem o combate à violência contra as mulheres.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Cartazes
Poderão participar do concurso, estudantes do 7º (Sétimo) e 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas de São Bento do Sul, coordenado (a) por um professor (a) ou integrante do corpo técnico-pedagógico, que se proponham a realizar as atividades para elaboração de cartazes.

2.1.1 Não há número mínimo ou limite de cartazes orientado por professora ou professor participante.

2.1.2 Os cartazes podem ser feitos em grupo com no máximo 3 (três) alunos (as) ou individualmente.

2.2 O cartaz deverá conter:

2.2.1 – Na frente:
a) Título alusivo ao Combate à Violência contra às Mulheres.
b) Texto e imagens a critério dos (as) proponentes.

2.2.2 – No verso deve-se anexar:
a) Título do cartaz;
b) Nome da escola;
c) Nome dos (as) alunos(as) envolvidos na confecção do cartaz com ano/série cursada.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A organização do concurso não custeará quaisquer despesas que envolvam elaboração dos cartazes, envio ou entrega do material e/ou participação nas atividades previstas pelo cronograma do presente edital.

3.1.1 Elaboração dos Cartazes
Os cartazes deverão ser elaborados e expostos na escola entre os dias 28 de setembro a 19 de outubro de 2018, em todas as escolas participantes do concurso.

3.2 Os 3 (três) cartazes selecionados pelas escolas, deverão ser inscritos por meio do anexo I e enviados ao COMDIM entre os dias 22 e 25 de outubro de 2018.

4. SELEÇÃO E JULGAMENTO

4.1 Os 3 (três) cartazes a serem enviados pela escola, deverão levar em conta os seguintes critérios:

a) Clareza e conformidade com o edital;
b) Comunicação do tema proposto no cartaz;
c) Estética e originalidade do cartaz.

4.2 Os cartazes escolhidos e enviados pelas escolas serão expostos entre os dias 29 de outubro a 19 de novembro de 2018, nos possíveis lugares: no hall de entrada do prédio da Prefeitura de São Bento do Sul e no hall de entrada do Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper. Durante o período de exposição dos cartazes a votação será realizada de forma on-line. O Link para votação será divulgado após o início da exposição dos cartazes.

5. DA PREMIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Os/as estudantes que tiveram seus cartazes selecionados e enviados pela escola, receberão certificado de participação no concurso, desde que seus nomes estejam (completos) devidamente escritos na ficha de inscrição (anexo I) entregue ao COMDIM.

5.2 Todos os certificados serão entregues no dia 23 novembro de 2018, após a caminhada pelo fim da violência contra as mulheres, que ocorrerá nas ruas centrais do município, às 9h, tendo como ponto de concentração o pátio/estacionamento do Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper, Rua Benjamin Constant – Centro.

5.3 Dos cartazes expostos, os 3 (três) mais votados receberão, cada um, um brinde.

5.3.1 O (A) professor/orientador (a) dos 3 (três) cartazes ganhadores receberão um brinde.

5.3.2 A escola do cartaz mais votado receberá um brinde.

5.4 Todos os envolvidos no concurso de cartazes, incluindo professores/professoras, pais de alunos, diretores/diretoras das escolas estão convidados a participar da caminhada pelo fim da violência contra a mulher onde poderão participar portando todos os cartazes feitos nas escolas.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado do concurso será divulgado após a Caminhada pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

6.2 Somente receberá a premiação dos 3 (três) primeiros colocados os/as estudantes que estiverem na caminhada.

7. CRONOGRAMA

8. ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1 Informamos que os direitos autorais dos cartazes inscritos no "4º Concurso de cartazes pelo fim da violência contra as mulheres" passarão a ser do COMDIM/SBS após a data da cerimônia de premiação e que as imagens destes cartazes poderão ser usadas em futuros trabalhos do Conselho.

8.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão organizadora do presente Concurso, composta por integrantes do COMDIM de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2018.

Vera Lucia Fedalto
Vice-Presidente do COMDIM de São Bento do Sul
ANEXO I

Ficha de Inscrição – Cartaz 1

Título do Cartaz:	
Escola/Colégio:	
Alunos (as) Tel. de Contato	
Ano/Turma Período	
Orientador (a):	

Ficha de Inscrição – Cartaz 2

Título do Cartaz:	
Escola/Colégio:	
Alunos (as) Tel. de Contato	
Ano/Turma Período	
Orientador (a):	

Ficha de Inscrição – Cartaz 3

Título do Cartaz:	
Escola/Colégio:	
Alunos (as) Tel. de Contato	
Ano/Turma Período	
Orientador (a):	

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2017 a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.178.626,35	12.087.522,63	12.079.536,97	19.405.908,26	14.786.391,10	12.634.373,70	12.408.693,81	12.459.022,65	12.712.178,79	12.692.566,20	12.639.466,45	12.618.960,54	158.703.247,45	26.796,54
Pessoal Ativo	10.443.747,48	10.330.785,36	10.644.712,77	16.422.496,17	13.002.910,45	10.516.874,24	10.823.319,68	10.594.392,49	10.805.641,07	10.767.064,65	10.719.606,53	10.624.209,85	135.695.760,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.609.870,52	8.502.688,76	8.872.307,49	12.949.903,26	10.978.630,41	8.630.882,98	8.935.525,98	8.698.807,28	8.866.640,81	8.818.902,07	8.775.868,81	8.693.498,61	111.333.526,98	0,00
Obrigações Patronais	1.833.876,96	1.828.096,60	1.772.405,28	3.472.592,91	2.024.280,04	1.885.991,26	1.887.793,70	1.895.585,21	1.939.000,26	1.948.162,58	1.943.737,72	1.930.711,24	24.362.233,76	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.700.276,50	1.722.266,48	1.377.184,40	2.972.227,28	1.783.480,65	2.082.962,88	1.550.771,76	1.838.227,37	1.867.802,54	1.878.607,09	1.878.043,67	1.902.544,23	22.554.394,85	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.391.932,02	1.412.915,00	1.066.718,81	2.554.684,78	1.466.211,05	1.482.694,72	1.513.880,71	1.513.013,30	1.545.151,21	1.557.109,63	1.556.546,21	1.560.680,03	18.621.537,47	0,00
Pensões	308.344,48	309.351,48	310.465,59	417.542,50	317.269,60	600.268,16	36.891,05	325.214,07	322.651,33	321.497,46	321.497,46	341.864,20	3.932.857,38	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	34.602,37	34.470,79	57.639,80	11.184,81	0,00	34.536,58	34.602,37	26.402,79	38.735,18	46.894,46	41.816,25	92.206,46	453.091,86	26.796,54
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.736.011,00	1.741.569,26	1.767.376,51	2.713.765,08	1.737.569,40	2.047.588,54	1.861.632,35	1.883.903,61	1.902.621,41	1.896.210,13	1.897.250,92	1.976.713,94	23.162.212,15	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	34.952,24	19.969,14	13.948,25	25.288,73	113.868,90	121.755,84	24.408,17	36.864,59	36.105,48	17.530,82	24.089,61	53.650,46	522.432,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	120.645,01	121.176,01	121.778,47	123.069,52	123.686,97	124.634,10	125.768,58	132.629,45	127.122,06	128.565,53	129.203,34	132.042,13	1.510.321,17	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.580.413,75	1.600.424,11	1.631.649,79	2.565.406,83	1.500.013,53	1.801.198,60	1.711.455,60	1.714.409,57	1.739.393,87	1.750.113,78	1.743.957,97	1.791.021,35	21.129.458,75	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.442.615,35	10.345.953,37	10.312.160,46	16.692.143,18	13.048.821,70	10.586.785,16	10.547.061,46	10.575.119,04	10.809.557,38	10.796.356,07	10.742.215,53	10.642.246,60	135.541.035,30	26.796,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	258.131.155,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	258.131.155,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	135.567.831,84	52,52
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	139.390.824,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	132.421.283,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	125.451.741,79	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 20/09/2018, às 16:00:08.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2017 a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2018 2º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

RICARDO ANTONIO HOMECHEN
Contador
CRC/SC 029937/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.360.087,59	11.398.883,26	11.540.991,42	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.360.087,59	11.398.883,26	11.540.991,42	0,00
Empréstimos	6.695.030,22	6.409.755,38	7.111.655,08	0,00
Internos	6.695.030,22	6.409.755,38	7.111.655,08	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.665.057,37	4.989.127,88	4.429.336,34	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.665.057,37	4.989.127,88	4.429.336,34	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.550.114,71	36.476.472,38	40.034.061,19	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	22.673.856,14	35.271.664,05	39.090.691,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.445.657,70	38.417.133,30	42.012.329,59	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.771.801,56	3.145.469,25	2.921.638,59	0,00
Demais Haveres Financeiros	876.258,57	1.204.808,33	943.370,19	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(11.190.027,12)	(25.077.589,12)	(28.493.069,77)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	258.241.477,02	259.843.454,10	258.131.155,95	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,79	4,39	4,47	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(4,33)	(9,65)	(11,04)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	309.889.772,42	311.812.144,92	309.757.387,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	278.900.795,18	280.630.930,43	278.781.648,43	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	261.884.869,10	261.884.869,10	261.884.869,10	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.782.532,43	3.935.646,99	2.608.036,19	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.687.371,82	1.239.582,51	537.048,32	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 20/09/2018, às 16:01:03.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

² Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente [2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

RICARDO ANTONIO HOMECHEN
Contador
CRC/SC 029937/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	258.241.477,02	259.843.454,10	258.131.155,95	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	56.813.124,94	57.165.559,90	56.788.854,31	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	51.131.812,45	51.449.003,91	51.109.968,88	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 20/09/2018, às 16:01:04.

NOTA:

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

RICARDO ANTONIO HOMECHEN
Contador
CRC/SC 029937/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.089.000,00	1.363.897,00
Interna	1.089.000,00	1.363.897,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	1.089.000,00	1.363.897,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.089.000,00**	**1.363.897,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	258.131.155,95	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	41.300.984,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	37.170.886,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.069.180,92	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 20/09/2018, às 16:24:48.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

RICARDO ANTONIO HOMECHEN
Contador
CRC/SC 029937/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	258.131.155,95
Receita Corrente Líquida Ajustada	258.131.155,95

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	135.567.831,84	52,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	139.390.824,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	132.421.283,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	125.451.741,79	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(28.493.069,77)	(11,04)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	309.757.387,14	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.788.854,31	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	41.300.984,95	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.069.180,92	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 20/09/2018, às 16:29:42.

NOTA:

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

RICARDO ANTONIO HOMECHEN
Contador
CRC/SC 029937/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	381.683.886,00	381.683.886,00	48.957.212,97	12,83	182.348.896,47	47,77	199.334.989,53
RECEITAS CORRENTES	324.077.572,00	324.077.572,00	47.963.171,14	14,80	179.217.249,29	55,30	144.860.322,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.574.509,00	60.574.509,00	7.536.875,45	12,44	33.294.013,96	54,96	27.280.495,04
Impostos	54.100.422,00	54.100.422,00	6.488.827,41	11,99	28.820.905,12	53,27	25.279.516,88
Taxas	6.438.087,00	6.438.087,00	1.043.566,96	16,21	4.455.348,03	69,20	1.982.738,97
Contribuição de Melhoria	36.000,00	36.000,00	4.481,08	12,45	17.760,81	49,34	18.239,19
CONTRIBUIÇÕES	13.213.990,00	13.213.990,00	2.080.326,78	15,74	7.853.984,47	59,44	5.360.005,53
Contribuições Sociais	8.790.456,00	8.790.456,00	1.352.480,30	15,39	5.315.447,77	60,47	3.475.008,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.423.534,00	4.423.534,00	727.846,48	16,45	2.538.536,70	57,39	1.884.997,30
RECEITA PATRIMONIAL	58.372.039,00	58.372.039,00	4.355.599,44	7,46	12.867.599,34	22,04	45.504.439,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	171.000,00	171.000,00	19.727,25	11,54	69.564,93	40,68	101.435,07
Valores Mobiliários	58.201.039,00	58.201.039,00	4.335.872,19	7,45	12.798.034,41	21,99	45.403.004,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.864.815,00	23.864.815,00	4.258.101,48	17,84	16.157.422,60	67,70	7.707.392,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.551.295,00	23.551.295,00	2.713.147,43	11,52	12.190.754,09	51,76	11.360.540,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	79.000,00	79.000,00	5.093,25	6,45	45.992,36	58,22	33.007,64
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	234.520,00	234.520,00	1.539.860,80	656,60	3.920.676,15	1.671,79	(3.686.156,15)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.744.516,00	162.744.516,00	28.006.124,70	17,21	105.357.208,72	64,74	57.387.307,28
Transferências da União e de suas Entidades	59.374.153,00	59.374.153,00	10.694.693,97	18,01	38.916.604,38	65,54	20.457.548,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.054.563,00	54.054.563,00	9.306.269,03	17,22	34.598.845,46	64,01	19.455.717,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	52.800,00	52.800,00	0,00	0,00	6.540,52	12,39	46.259,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	49.200.000,00	49.200.000,00	7.952.679,95	16,16	31.782.736,61	64,60	17.417.263,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	63.000,00	63.000,00	52.481,75	83,30	52.481,75	83,30	10.518,25
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.307.703,00	5.307.703,00	1.726.143,29	32,52	3.687.020,20	69,47	1.620.682,80

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.465.500,00	3.465.500,00	550.965,28	15,90	1.816.153,21	52,41	1.649.346,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.586,00	210.586,00	1.133.243,92	538,14	1.630.689,92	774,36	(1.420.103,92)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.631.617,00	1.631.617,00	41.934,09	2,57	240.177,07	14,72	1.391.439,93
RECEITAS DE CAPITAL	57.606.314,00	57.606.314,00	994.041,83	1,73	3.131.647,18	5,44	54.474.666,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.550.000,00	25.550.000,00	459.000,00	1,80	1.363.897,00	5,34	24.186.103,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.550.000,00	25.550.000,00	459.000,00	1,80	1.363.897,00	5,34	24.186.103,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.204.484,00	1.204.484,00	0,00	0,00	131.700,00	10,93	1.072.784,00
Alienação de Bens Móveis	404.484,00	404.484,00	0,00	0,00	131.700,00	32,56	272.784,00
Alienação de Bens Imóveis	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	832.500,00	832.500,00	50.138,98	6,02	241.210,34	28,97	591.289,66
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.019.330,00	30.019.330,00	484.902,85	1,62	1.394.839,84	4,65	28.624.490,16
Transferências da União e de suas Entidades	21.081.240,00	21.081.240,00	574.392,84	2,72	817.921,25	3,88	20.263.318,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.938.090,00	8.938.090,00	(89.489,99)	(1,00)	576.918,59	6,45	8.361.171,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.158.522,00	20.158.522,00	3.441.086,32	17,07	13.451.663,19	66,73	6.706.858,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	401.842.408,00	401.842.408,00	52.398.299,29	13,04	195.800.559,66	48,73	206.041.848,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	401.842.408,00	401.842.408,00	52.398.299,29	13,04	195.800.559,66	48,73	206.041.848,34
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**401.842.408,00**	**401.842.408,00**	**52.398.299,29**	**13,04**	**195.800.559,66**	**48,73**	**206.041.848,34**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.434.331,73	0,00	0,00	2.038.887,65	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	10.434.331,73	0,00	0,00	2.038.887,65	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	381.683.886,00	394.838.159,53	43.085.474,66	183.588.796,72	211.249.362,81	37.861.964,26	146.604.308,53	248.233.851,00	145.109.412,15
DESPESAS CORRENTES	248.924.147,00	263.956.934,49	37.983.896,35	166.781.149,05	97.175.785,44	35.922.868,15	140.553.588,99	123.403.345,50	139.255.443,64
Pessoal e Encargos Sociais	152.837.854,00	154.247.768,91	22.434.038,57	91.875.613,42	62.372.155,49	22.403.420,74	91.493.222,84	62.754.546,07	91.140.261,55
Juros e Encargos da Dívida	193.400,00	695.400,00	288.746,54	416.889,27	278.510,73	288.746,54	416.889,27	278.510,73	416.889,27
Outras Despesas Correntes	95.892.893,00	109.013.765,58	15.261.111,24	74.488.646,36	34.525.119,22	13.230.700,87	48.643.476,88	60.370.288,70	47.698.292,82
DESPESAS DE CAPITAL	72.305.084,00	70.426.570,04	5.101.578,31	16.807.647,67	53.618.922,37	1.939.096,11	6.050.719,54	64.375.850,50	5.853.968,51
Investimentos	70.149.624,00	68.271.110,04	4.570.417,83	15.860.375,55	52.410.734,49	1.407.935,63	5.103.447,42	63.167.662,62	4.906.696,39
Inversões Financeiras	706.000,00	706.000,00	0,00	0,00	706.000,00	0,00	0,00	706.000,00	0,00
Amortização da Dívida	1.449.460,00	1.449.460,00	531.160,48	947.272,12	502.187,88	531.160,48	947.272,12	502.187,88	947.272,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.454.655,00	60.454.655,00	0,00	0,00	60.454.655,00	0,00	0,00	60.454.655,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.158.522,00	20.201.249,06	3.383.855,38	13.744.698,09	6.456.550,97	3.470.987,49	13.569.617,56	6.631.631,50	12.163.304,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	401.842.408,00	415.039.408,59	46.469.330,04	197.333.494,81	217.705.913,78	41.332.951,75	160.173.926,09	254.865.482,50	157.272.717,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	401.842.408,00	415.039.408,59	46.469.330,04	197.333.494,81	217.705.913,78	41.332.951,75	160.173.926,09	254.865.482,50	157.272.717,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	35.626.633,57	-	38.527.842,53
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**401.842.408,00**	**415.039.408,59**	**46.469.330,04**	**197.333.494,81**	**-**	**41.332.951,75**	**195.800.559,66**	**-**	**195.800.559,66**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 21/09/2018, às 15:52:11.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.158.522,00	20.158.522,00	3.441.086,32	17,07	13.451.663,19	66,73	6.706.858,81
RECEITAS CORRENTES	20.158.522,00	20.158.522,00	3.441.086,32	17,07	13.451.663,19	66,73	6.706.858,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	95.853,00	95.853,00	0,00	0,00	42.261,27	44,09	53.591,73
Impostos	54.378,00	54.378,00	0,00	0,00	35.445,98	65,18	18.932,02
Taxas	41.475,00	41.475,00	0,00	0,00	6.815,29	16,43	34.659,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	19.422.599,00	19.422.599,00	3.379.123,67	17,40	13.178.444,23	67,85	6.244.154,77
Contribuições Sociais	19.422.599,00	19.422.599,00	3.379.123,67	17,40	13.178.444,23	67,85	6.244.154,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	640.070,00	640.070,00	61.962,65	9,68	230.039,80	35,94	410.030,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	640.070,00	640.070,00	54.292,64	8,48	211.155,68	32,99	428.914,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	7.670,01	0,00	18.884,12	0,00	(18.884,12)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	917,89	0,00	(917,89)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	917,89	0,00	(917,89)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.158.522,00	20.201.249,06	3.383.855,38	13.744.698,09	6.456.550,97	3.470.987,49	13.569.617,56	6.631.631,50	12.163.304,98
DESPESAS CORRENTES	20.029.522,00	19.998.249,06	3.362.426,14	13.658.981,13	6.339.267,93	3.449.558,25	13.483.900,60	6.514.348,46	12.077.588,02
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	19.233.599,00	19.267.599,00	3.341.531,02	13.150.081,20	6.117.517,80	3.341.531,02	13.149.731,95	6.117.867,05	11.772.253,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	84.000,00	15.895,12	59.691,31	24.308,69	15.895,12	59.691,31	24.308,69	59.691,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	735.923,00	646.650,06	5.000,00	449.208,62	197.441,44	92.132,11	274.477,34	372.172,72	245.643,41
DESPESAS DE CAPITAL	129.000,00	203.000,00	21.429,24	85.716,96	117.283,04	21.429,24	85.716,96	117.283,04	85.716,96
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	129.000,00	203.000,00	21.429,24	85.716,96	117.283,04	21.429,24	85.716,96	117.283,04	85.716,96
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

RICARDO ANTONIO HOMECHEN
Contador
CRC/SC 029937/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	54.154.800,00	54.154.800,00	28.800.798,11	53,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.871.178,00	17.871.178,00	11.589.187,06	64,85
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.600.000,00	2.600.000,00	1.728.410,54	66,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.820.000,00	15.820.000,00	8.879.641,99	56,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.255.622,00	6.255.622,00	5.012.153,60	80,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	2.475.000,00	2.475.000,00	125.422,22	5,07
Dívida Ativa dos Impostos	8.560.000,00	8.560.000,00	1.063.266,83	12,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	573.000,00	573.000,00	402.715,87	70,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	97.258.000,00	97.258.000,00	63.783.766,37	65,58
Cota-Parte FPM	33.600.000,00	33.600.000,00	21.838.593,99	65,00
Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	2.709,34	5,76
Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	6.897.410,11	76,64
Cota-Parte ICMS	53.623.000,00	53.623.000,00	34.384.983,78	64,12
Cota-Parte IPI-Exportação	774.000,00	774.000,00	546.309,09	70,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	214.000,00	214.000,00	113.760,06	53,16
Desoneração ICMS (LC 87/96)	214.000,00	214.000,00	113.760,06	53,16
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**151.412.800,00**	**151.412.800,00**	**92.584.564,48**	**61,15**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	23.844.201,00	23.844.201,00	15.747.815,51	66,04
Provenientes da União	23.791.501,00	23.791.501,00	14.983.857,81	62,98
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	698.039,65	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	52.700,00	52.700,00	65.918,05	125,08
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**24.644.201,00**	**24.644.201,00**	**15.747.815,51**	**63,90**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	67.491.442,00	71.848.592,95	51.757.884,03	72,04	39.923.083,79	55,57
Pessoal e Encargos Sociais	30.785.563,00	31.092.424,53	19.743.326,72	63,50	19.743.326,68	63,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.705.879,00	40.756.168,42	32.014.557,31	78,55	20.179.757,11	49,51
DESPESAS DE CAPITAL	2.610.700,00	2.710.500,91	132.600,50	4,89	114.329,71	4,22
Investimentos	2.610.700,00	2.710.500,91	132.600,50	4,89	114.329,71	4,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**70.102.142,00**	**74.559.093,86**	**51.890.484,53**	**69,60**	**40.037.413,50**	**53,70**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x 100

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 4º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	27.860.114,00	32.317.065,86	22.178.314,77	42,74	14.495.217,32	36,20
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	26.705.114,00	31.081.491,44	21.835.874,01	42,08	14.190.750,99	35,44
Recursos de Operações de Crédito	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	355.000,00	435.574,42	342.440,76	0,66	304.466,33	0,76
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**27.860.114,00**	**32.317.065,86**	**22.178.314,77**	**42,74**	**14.495.217,32**	**36,20**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**42.242.028,00**	**42.242.028,00**	**29.712.169,76**	**57,26**	**25.542.196,18**	**63,80**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	27,59
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	11.654.511,51

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	767.919,70	17.380,97	738.543,79	11.994,94	767.919,70
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	13.675,27	0,00	12.970,47	704,80	13.675,27
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**781.594,97**	**17.380,97**	**751.514,26**	**12.699,74**	**781.594,97**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 4º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	42.678.468,00	43.708.585,83	30.978.472,61	59,70	28.160.510,93	70,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.885.674,00	29.829.734,32	20.702.272,63	39,90	11.696.841,79	29,21
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	69.000,00	31.553,54	0,06	28.266,68	0,07
Vigilância Epidemiológica	489.000,00	951.773,71	178.185,75	0,34	151.794,10	0,38
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**70.102.142,00**	**74.559.093,86**	**51.890.484,53**	**100,00**	**40.037.413,50**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 21/09/2018, às 15:56:37.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

RICARDO ANTONIO HOMECHEN
Contador
CRC/SC 029937/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	258.241.477,02	258.131.155,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 21/09/2018, às 15:57:18.

NOTA:

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

RICARDO ANTONIO HOMECHEN
Contador
CRC/SC 029937/O-5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	401.842.408,00
Previsão Atualizada	401.842.408,00
Receitas Realizadas	195.800.559,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.038.887,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	401.842.408,00
Créditos Adicionais	13.197.000,59
Dotação Atualizada	415.039.408,59
Despesas Empenhadas	197.333.494,81
Despesas Liquidadas	160.173.926,09
Despesas Pagas	157.272.717,13
Superávit Orçamentário	35.626.633,57

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	197.333.494,81
Despesas Liquidadas	160.173.926,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	258.131.155,95

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	3.021.310,62
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.739.430,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	718.119,74
Resultado Previdenciário	3.021.310,62
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(1.680.477,21)	28.988.708,96	(1.725,03)
Resultado Primário	(71.809.654,00)	16.610.970,76	(23,13)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.968.451,12	17.423,04	4.116.510,86	2.834.517,22
Poder Executivo	6.968.451,12	17.423,04	4.116.510,86	2.834.517,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.723.520,65	333.333,50	4.753.267,84	636.919,31
Poder Executivo	5.723.520,65	333.333,50	4.753.267,84	636.919,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.691.971,77	350.756,54	8.869.778,70	3.471.436,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.891.128,99	25,00	24,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	31.812.000,56	60,00	72,67
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.363.897,00	24.186.103,00
Despesa de Capital Líquida	16.893.364,63	53.336.205,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	22.503.816,74	22.354.888,63	32.162.007,65	13.848.009,86
Receitas Previdenciárias	41.543.373,97	68.112.592,09	95.805.464,96	92.004.555,88
Despesas Previdenciárias	19.039.557,23	45.757.703,46	63.643.457,31	78.156.546,02
Resultado Previdenciário	22.503.816,74	22.354.888,63	32.162.007,65	13.848.009,86
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	145.978,29	1.067.005,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	105.750,71	1.476.891,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.542.196,18	15,00	27,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 21/09/2018, às 16:02:38.

NOTA:

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

RICARDO ANTONIO HOMECHEN
Contador
CRC/SC 029937/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	381.683.886,00	394.838.159,53	43.085.474,66	183.588.796,72	93,03	211.249.362,81	37.861.964,26	146.604.308,53	91,53	248.233.851,00
LEGISLATIVA	3.872.000,00	3.873.000,00	663.912,84	2.273.801,59	1,15	1.599.198,41	556.377,06	2.020.263,74	1,26	1.852.736,26
Ação Legislativa	3.872.000,00	3.873.000,00	663.912,84	2.273.801,59	1,15	1.599.198,41	556.377,06	2.020.263,74	1,26	1.852.736,26
ESSENCIAL A JUSTIÇA	2.752.900,00	1.232.900,00	127.322,29	575.295,14	0,29	657.604,86	132.010,73	553.241,80	0,35	679.658,20
Representação Judicial e Extrajudicial	2.752.900,00	1.232.900,00	127.322,29	575.295,14	0,29	657.604,86	132.010,73	553.241,80	0,35	679.658,20
ADMINISTRAÇÃO	19.238.892,00	19.838.232,12	2.398.719,35	11.783.101,08	5,97	8.055.131,04	2.237.123,97	9.226.068,76	5,76	10.612.163,36
Administração Geral	12.374.607,00	12.925.947,12	1.858.961,94	9.294.833,33	4,71	3.631.113,79	1.823.752,58	7.119.830,52	4,45	5.806.116,60
Administração Financeira	2.225.100,00	2.245.100,00	272.075,91	1.359.765,17	0,69	885.334,83	276.308,78	1.345.952,97	0,84	899.147,03
Normatização e Fiscalização	46.000,00	46.000,00	0,00	5.468,49	0,00	40.531,51	0,00	5.468,49	0,00	40.531,51
Tecnologia da Informação	7.000,00	267.000,00	14.874,95	235.878,26	0,12	31.121,74	72.568,80	120.564,19	0,08	146.435,81
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	585,40	0,00	3.414,60	0,00	585,40	0,00	3.414,60
Administração de Receitas	3.897.685,00	3.655.685,00	1.525,00	372.868,16	0,19	3.282.816,84	3.045,00	363.253,16	0,23	3.292.431,84
Comunicação Social	538.500,00	548.500,00	250.213,55	480.874,05	0,24	67.625,95	59.838,31	246.662,56	0,15	301.837,44
Demais Subfunções	146.000,00	146.000,00	1.068,00	32.828,22	0,02	113.171,78	1.610,50	23.751,47	0,01	122.248,53
SEGURANÇA PÚBLICA	1.468.545,00	1.858.647,69	86.554,54	618.978,21	0,31	1.239.669,48	98.788,26	496.963,33	0,31	1.361.684,36
Policiamento	781.045,00	1.019.147,69	37.096,15	281.280,11	0,14	737.867,58	56.164,24	243.896,24	0,15	775.251,45
Defesa Civil	687.500,00	839.500,00	49.458,39	337.698,10	0,17	501.801,90	42.624,02	253.067,09	0,16	586.432,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.927.912,00	10.949.381,92	1.652.771,38	5.633.604,80	2,85	5.315.777,12	1.327.312,65	4.589.731,58	2,87	6.359.650,34
Assistência ao Idoso	25.000,00	75.475,00	17.121,32	67.596,32	0,03	7.878,68	0,00	0,00	0,00	75.475,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.349.000,00	1.523.941,10	413.533,64	1.166.244,73	0,59	357.696,37	196.131,15	773.702,85	0,48	750.238,25
Assistência Comunitária	3.058.162,00	3.846.215,82	215.044,16	657.318,17	0,33	3.188.897,65	161.349,08	379.808,56	0,24	3.466.407,26
Demais Subfunções	5.495.750,00	5.503.750,00	1.007.072,26	3.742.445,58	1,90	1.761.304,42	969.832,42	3.436.220,17	2,15	2.067.529,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.265.779,00	29.265.779,00	4.198.310,62	16.583.402,05	8,40	12.682.376,95	4.232.140,35	16.500.060,04	10,30	12.765.718,96
Previdência do Regime Estatutário	26.968.164,00	26.968.164,00	4.087.053,85	15.987.650,43	8,10	10.980.513,57	4.087.053,85	15.987.650,43	9,98	10.980.513,57
Demais Subfunções	2.297.615,00	2.297.615,00	111.256,77	595.751,62	0,30	1.701.863,38	145.086,50	512.409,61	0,32	1.785.205,39
SAÚDE	66.335.646,00	70.817.597,86	11.614.367,62	48.728.516,22	24,69	22.089.081,64	9.521.103,50	36.878.699,48	23,02	33.938.898,38
Atenção Básica	39.228.468,00	40.253.585,83	5.294.395,58	27.889.640,11	14,13	12.363.945,72	6.417.578,68	25.072.113,19	15,65	15.181.472,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.577.178,00	29.551.238,32	6.270.288,47	20.635.352,55	10,46	8.915.885,77	3.046.975,86	11.629.992,98	7,26	17.921.245,34
Vigilância Sanitária	47.000,00	67.000,00	1.183,00	29.553,54	0,01	37.446,46	5.862,09	27.516,03	0,02	39.483,97
Vigilância Epidemiológica	483.000,00	945.773,71	48.500,57	173.970,02	0,09	771.803,69	50.686,87	149.077,28	0,09	796.696,43
TRABALHO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Fomento ao Trabalho	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO	70.940.033,00	71.394.886,38	9.977.737,66	42.484.311,23	21,53	28.910.575,15	9.888.281,07	40.260.483,72	25,14	31.134.402,66
Ensino Fundamental	36.737.550,00	37.192.403,38	6.645.481,16	27.271.840,21	13,82	9.920.563,17	6.744.008,11	26.550.986,59	16,58	10.641.416,79
Ensino Médio	7.600,00	7.600,00	5.596,80	5.596,80	0,00	2.003,20	0,00	0,00	0,00	7.600,00
Ensino Superior	203.000,00	203.000,00	(5,38)	87.194,62	0,04	115.805,38	30.219,62	79.994,62	0,05	123.005,38
Educação Infantil	31.673.483,00	31.673.483,00	2.831.368,17	12.902.862,34	6,54	18.770.620,66	2.788.680,39	12.460.900,88	7,78	19.212.582,12
Demais Subfunções	2.318.400,00	2.318.400,00	495.296,91	2.216.817,26	1,12	101.582,74	325.372,95	1.168.601,63	0,73	1.149.798,37
CULTURA	2.787.500,00	2.896.579,87	311.436,28	1.230.760,83	0,62	1.665.819,04	296.167,74	1.152.206,22	0,72	1.744.373,65
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	379.000,00	435.618,01	9.099,27	68.579,23	0,03	367.038,78	5.467,74	51.609,82	0,03	384.008,19
Difusão Cultural	2.408.500,00	2.460.961,86	302.337,01	1.162.181,60	0,59	1.298.780,26	290.700,00	1.100.596,40	0,69	1.360.365,46

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DIREITOS DA CIDADANIA	731.000,00	731.000,00	455,95	43.484,15	0,02	687.515,85	7.162,95	25.988,15	0,02	705.011,85
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	731.000,00	731.000,00	455,95	43.484,15	0,02	687.515,85	7.162,95	25.988,15	0,02	705.011,85
URBANISMO	49.768.702,00	48.940.171,86	2.608.342,72	19.452.410,56	9,86	29.487.761,30	3.715.166,97	14.570.232,84	9,10	34.369.939,02
Infra-Estrutura Urbana	30.957.932,00	27.641.401,86	857.744,76	5.867.667,82	2,97	21.773.734,04	758.954,93	2.946.465,55	1,84	24.694.936,31
Serviços Urbanos	14.556.270,00	17.014.270,00	1.243.404,95	11.384.168,32	5,77	5.630.101,68	2.428.157,34	9.502.642,65	5,93	7.511.627,35
Demais Subfunções	4.254.500,00	4.284.500,00	507.193,01	2.200.574,42	1,12	2.083.925,58	528.054,70	2.121.124,64	1,32	2.163.375,36
HABITAÇÃO	5.334.755,00	6.161.504,16	920.835,41	1.682.205,48	0,85	4.479.298,68	143.493,20	750.089,33	0,47	5.411.414,83
Habitação Urbana	2.004.000,00	2.885.749,16	1.367,05	6.777,78	0,00	2.878.971,38	1.717,05	6.777,78	0,00	2.878.971,38
Demais Subfunções	3.330.755,00	3.275.755,00	919.468,36	1.675.427,70	0,85	1.600.327,30	141.776,15	743.311,55	0,46	2.532.443,45
SANEAMENTO	38.793.154,00	44.338.854,00	5.508.445,09	18.881.712,64	9,57	25.457.141,36	2.797.755,77	10.467.765,34	6,54	33.871.088,66
Saneamento Básico Urbano	33.623.010,00	38.580.510,00	5.045.839,40	15.239.659,41	7,72	23.340.850,59	2.094.547,37	7.818.837,78	4,88	30.761.672,22
Demais Subfunções	5.170.144,00	5.758.344,00	462.605,69	3.642.053,23	1,85	2.116.290,77	703.208,40	2.648.927,56	1,65	3.109.416,44
GESTÃO AMBIENTAL	620.837,00	460.837,00	53.082,70	154.346,38	0,08	306.490,62	53.082,70	154.231,98	0,10	306.605,02
Preservação e Conservação Ambiental	620.837,00	460.837,00	53.082,70	154.346,38	0,08	306.490,62	53.082,70	154.231,98	0,10	306.605,02
AGRICULTURA	2.095.572,00	2.255.572,00	415.282,23	1.448.844,50	0,73	806.727,50	298.171,44	1.215.058,80	0,76	1.040.513,20
Extensão Rural	1.807.200,00	1.967.200,00	401.451,12	1.343.998,73	0,68	623.201,27	270.741,74	1.146.534,31	0,72	820.665,69
Demais Subfunções	288.372,00	288.372,00	13.831,11	104.845,77	0,05	183.526,23	27.429,70	68.524,49	0,04	219.847,51
INDÚSTRIA	2.656.100,00	4.456.100,00	149.843,77	3.579.804,87	1,81	876.295,13	192.912,16	672.819,42	0,42	3.783.280,58
Promoção Industrial	2.656.100,00	4.456.100,00	149.843,77	3.579.804,87	1,81	876.295,13	192.912,16	672.819,42	0,42	3.783.280,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.290.450,00	1.290.450,00	379.906,84	667.793,80	0,34	622.656,20	62.042,14	263.261,04	0,16	1.027.188,96
Promoção Comercial	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
Turismo	1.130.700,00	1.130.700,00	379.906,84	517.943,80	0,26	612.756,20	32.072,14	143.381,04	0,09	987.318,96
Demais Subfunções	156.500,00	156.500,00	0,00	149.850,00	0,08	6.650,00	29.970,00	119.880,00	0,07	36.620,00
ENERGIA	4.417.734,00	4.417.734,00	575.211,36	2.776.028,41	1,41	1.641.705,59	701.780,35	2.427.531,06	1,52	1.990.202,94
Demais Subfunções	4.417.734,00	4.417.734,00	575.211,36	2.776.028,41	1,41	1.641.705,59	701.780,35	2.427.531,06	1,52	1.990.202,94
DESPORTO E LAZER	5.126.860,00	5.302.466,11	229.356,33	2.211.517,49	1,12	3.090.948,62	442.019,55	1.690.589,50	1,06	3.611.876,61
Desporto de Rendimento	1.476.500,00	1.311.500,00	67.802,62	1.068.629,99	0,54	242.870,01	215.771,46	714.376,77	0,45	597.123,23
Desporto Comunitário	1.693.000,00	1.858.000,00	0,00	45.634,60	0,02	1.812.365,40	17.690,60	45.634,60	0,03	1.812.365,40
Demais Subfunções	1.957.360,00	2.132.966,11	161.553,71	1.097.252,90	0,56	1.035.713,21	208.557,49	930.578,13	0,58	1.202.387,98
ENCARGOS ESPECIAIS	3.798.860,00	3.895.810,56	1.213.579,68	2.778.877,29	1,41	1.116.933,27	1.159.071,70	2.689.022,40	1,68	1.206.788,16
Serviço da Dívida Interna	1.642.860,00	2.144.860,00	819.907,02	1.364.161,39	0,69	780.698,61	819.907,02	1.364.161,39	0,85	780.698,61
Transferências	785.000,00	379.950,56	97.475,13	285.951,50	0,14	93.999,06	42.967,15	196.096,61	0,12	183.853,95
Outros Encargos Especiais	1.371.000,00	1.371.000,00	296.197,53	1.128.764,40	0,57	242.235,60	296.197,53	1.128.764,40	0,70	242.235,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.454.655,00	60.454.655,00	0,00	0,00	0,00	60.454.655,00	0,00	0,00	0,00	60.454.655,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.158.522,00	20.201.249,06	3.383.855,38	13.744.698,09	6,97	6.456.550,97	3.470.987,49	13.569.617,56	8,47	6.631.631,50
TOTAL (III) = (I + II)	**401.842.408,00**	**415.039.408,59**	**46.469.330,04**	**197.333.494,81**	**100,00**	**217.705.913,78**	**41.332.951,75**	**160.173.926,09**	**100,00**	**254.865.482,50**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 21/09/2018, às 15:03:49.

NOTA:

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.158.522,00	20.201.249,06	3.383.855,38	13.744.698,09	6,97	6.456.550,97	3.470.987,49	13.569.617,56	8,47	6.631.631,50
LEGISLATIVA	128.000,00	127.000,00	14.472,47	58.778,36	0,03	68.221,64	14.567,45	58.576,93	0,04	68.423,07
Ação Legislativa	128.000,00	127.000,00	14.472,47	58.778,36	0,03	68.221,64	14.567,45	58.576,93	0,04	68.423,07
ESSENCIAL A JUSTIÇA	60.000,00	60.000,00	8.542,94	34.490,65	0,02	25.509,35	8.542,94	34.490,65	0,02	25.509,35
Representação Judicial e Extrajudicial	60.000,00	60.000,00	8.542,94	34.490,65	0,02	25.509,35	8.542,94	34.490,65	0,02	25.509,35
ADMINISTRAÇÃO	1.866.440,00	1.764.367,06	263.483,40	1.106.002,94	0,56	658.364,12	274.158,28	1.087.992,75	0,68	676.374,31
Administração Geral	1.496.440,00	1.394.367,06	206.623,77	879.162,31	0,45	515.204,75	217.298,65	861.152,12	0,54	533.214,94
Administração Financeira	370.000,00	370.000,00	56.859,63	226.840,63	0,11	143.159,37	56.859,63	226.840,63	0,14	143.159,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	766.776,00	766.776,00	125.478,91	501.366,45	0,25	265.409,55	129.085,24	500.214,29	0,31	266.561,71
Assistência Comunitária	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Demais Subfunções	744.776,00	744.776,00	125.478,91	501.366,45	0,25	243.409,55	129.085,24	500.214,29	0,31	244.561,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.976,00	53.976,00	9.667,79	39.927,29	0,02	14.048,71	9.742,13	38.565,31	0,02	15.410,69
Demais Subfunções	53.976,00	53.976,00	9.667,79	39.927,29	0,02	14.048,71	9.742,13	38.565,31	0,02	15.410,69
SAÚDE	3.766.496,00	3.741.496,00	787.016,95	3.161.968,31	1,60	579.527,69	793.232,05	3.158.714,02	1,97	582.781,98
Atenção Básica	3.450.000,00	3.455.000,00	776.483,20	3.088.832,50	1,57	366.167,50	782.135,87	3.088.397,74	1,93	366.602,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	308.496,00	278.496,00	10.533,75	66.920,08	0,03	211.575,92	10.533,75	66.848,81	0,04	211.647,19
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	263,06	750,65	0,00	1.249,35
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	4.215,73	0,00	1.784,27	299,37	2.716,82	0,00	3.283,18
EDUCAÇÃO	8.647.000,00	8.627.000,00	1.405.445,76	5.729.740,56	2,90	2.897.259,44	1.461.463,45	5.605.198,48	3,50	3.021.801,52
Ensino Fundamental	4.625.400,00	4.605.400,00	742.966,64	2.117.262,14	1,07	2.488.137,86	766.870,34	2.041.778,79	1,27	2.563.621,21
Educação Infantil	4.021.600,00	4.021.600,00	662.479,12	3.612.478,42	1,83	409.121,58	694.593,11	3.563.419,69	2,22	458.180,31
CULTURA	270.000,00	299.800,00	46.675,50	184.919,81	0,09	114.880,19	47.185,89	184.004,78	0,11	115.795,22
Difusão Cultural	270.000,00	299.800,00	46.675,50	184.919,81	0,09	114.880,19	47.185,89	184.004,78	0,11	115.795,22
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	1.366.829,00	1.366.829,00	206.250,80	842.492,71	0,43	524.336,29	212.194,06	828.404,68	0,52	538.424,32
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	1.200,00	0,00	3.800,00	148,44	381,26	0,00	4.618,74
Serviços Urbanos	861.829,00	861.829,00	130.352,80	546.388,85	0,28	315.440,15	136.147,62	533.119,56	0,33	328.709,44
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	75.898,00	294.903,86	0,15	205.096,14	75.898,00	294.903,86	0,18	205.096,14
HABITAÇÃO	56.175,00	111.175,00	15.500,90	63.912,39	0,03	47.262,61	15.500,90	63.912,39	0,04	47.262,61
Demais Subfunções	56.175,00	111.175,00	15.500,90	63.912,39	0,03	47.262,61	15.500,90	63.912,39	0,04	47.262,61
SANEAMENTO	911.070,00	919.070,00	141.122,99	589.170,34	0,30	329.899,66	141.122,99	588.821,09	0,37	330.248,91
Saneamento Básico Urbano	585.544,00	585.544,00	90.921,67	375.849,80	0,19	209.694,20	90.921,67	375.849,80	0,23	209.694,20
Demais Subfunções	325.526,00	333.526,00	50.201,32	213.320,54	0,11	120.205,46	50.201,32	212.971,29	0,13	120.554,71
GESTÃO AMBIENTAL	41.000,00	41.000,00	6.115,92	23.905,39	0,01	17.094,61	6.115,92	23.905,39	0,01	17.094,61
Preservação e Conservação Ambiental	41.000,00	41.000,00	6.115,92	23.905,39	0,01	17.094,61	6.115,92	23.905,39	0,01	17.094,61
AGRICULTURA	176.000,00	176.000,00	27.317,95	113.109,70	0,06	62.890,30	28.337,05	110.980,94	0,07	65.019,06
Extensão Rural	176.000,00	176.000,00	27.317,95	113.109,70	0,06	62.890,30	28.337,05	110.980,94	0,07	65.019,06
INDÚSTRIA	110.000,00	110.000,00	17.187,43	68.083,56	0,03	41.916,44	17.187,43	68.083,56	0,04	41.916,44
Promoção Industrial	110.000,00	110.000,00	17.187,43	68.083,56	0,03	41.916,44	17.187,43	68.083,56	0,04	41.916,44

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.500,00	21.500,00	1.757,28	8.510,54	0,00	12.989,46	2.097,86	7.913,59	0,00	13.586,41
Turismo	21.500,00	21.500,00	1.757,28	8.510,54	0,00	12.989,46	2.097,86	7.913,59	0,00	13.586,41
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	1.404,90	5.653,48	0,00	4.346,52	1.404,90	5.653,48	0,00	4.346,52
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	1.404,90	5.653,48	0,00	4.346,52	1.404,90	5.653,48	0,00	4.346,52
DESPORTO E LAZER	107.000,00	107.000,00	7.843,66	49.746,36	0,03	57.253,64	10.479,12	41.265,98	0,03	65.734,02
Demais Subfunções	107.000,00	107.000,00	7.843,66	49.746,36	0,03	57.253,64	10.479,12	41.265,98	0,03	65.734,02
ENCARGOS ESPECIAIS	1.799.260,00	1.897.260,00	298.569,83	1.162.919,25	0,59	734.340,75	298.569,83	1.162.919,25	0,73	734.340,75
Serviço da Dívida Interna	1.799.260,00	1.897.260,00	298.569,83	1.162.919,25	0,59	734.340,75	298.569,83	1.162.919,25	0,73	734.340,75

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

RICARDO ANTONIO HOMECHEN
Contador
CRC/SC 029937/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.803.420,97	21.537.624,41	26.489.325,48	28.997.462,47	24.497.535,06	21.750.783,38	23.821.783,40	30.291.705,49	19.232.586,81	21.312.943,57	27.380.441,02	23.686.222,05	291.801.834,11	343.466.972,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.531.004,79	2.600.165,78	2.541.087,03	3.460.001,73	2.750.203,81	2.235.758,15	4.261.128,92	10.581.662,89	3.056.667,30	2.871.717,44	2.956.156,66	4.580.718,79	44.426.273,29	60.574.509,00
IPTU	465.084,29	465.067,25	506.297,76	477.588,04	143.614,12	143.894,68	1.661.909,29	8.065.865,21	777.828,81	659.513,83	718.429,82	606.315,42	14.691.408,52	25.821.800,00
ISS	1.130.645,17	1.074.186,84	978.491,50	1.207.024,40	1.177.632,29	1.067.915,79	970.339,82	1.242.313,93	1.148.713,17	1.177.953,29	1.150.639,27	1.309.923,09	13.635.778,56	19.423.000,00
ITBI	132.356,10	137.233,45	114.442,16	250.616,96	128.357,27	303.439,95	213.944,40	272.947,80	153.161,66	209.152,01	233.279,89	216.113,72	2.365.045,37	2.600.000,00
IRRF	367.433,41	459.576,77	501.857,22	1.078.585,46	323.318,30	264.949,81	929.502,66	474.204,85	454.017,81	325.183,48	337.969,92	1.903.006,77	7.419.606,46	6.255.622,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.485,82	464.101,47	439.998,39	446.186,87	977.281,83	455.557,92	485.432,75	526.331,10	522.945,85	499.914,83	515.837,76	545.359,79	6.314.434,38	6.474.087,00
Contribuições	970.769,46	970.063,31	990.030,86	1.859.405,29	663.002,96	655.931,09	649.643,39	655.030,51	2.128.014,32	1.022.035,42	1.030.016,22	1.050.310,56	12.644.253,39	13.213.990,00
Receita Patrimonial	3.189.379,24	1.227.600,02	481.275,35	2.343.302,18	4.413.017,81	1.693.105,43	3.036.861,34	1.385.701,85	(2.842.447,20)	825.760,67	4.122.746,69	232.852,75	20.109.156,13	58.372.039,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	4.405.144,53	1.688.028,03	3.029.982,77	1.377.067,09	(2.851.646,54)	813.586,34	4.111.363,09	224.509,10	12.798.034,41	58.200.721,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.189.379,24	1.227.600,02	481.275,35	2.343.302,18	7.873,28	5.077,40	6.878,57	8.634,76	9.199,34	12.174,33	11.383,60	8.343,65	7.311.121,72	171.318,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.810.614,96	2.196.654,96	2.152.549,91	1.803.292,70	1.991.497,04	1.807.855,26	1.894.810,19	1.972.113,30	2.163.979,70	2.069.065,63	2.022.610,97	2.235.490,51	24.120.535,13	23.864.815,00
Transferências Correntes	13.675.593,69	13.864.748,53	13.688.479,59	18.452.841,44	14.346.707,26	15.058.773,85	13.634.284,64	15.359.185,18	14.466.376,79	14.139.015,86	15.891.141,40	15.218.475,23	177.795.623,46	182.133.916,00
Cota-Parte do FPM	1.936.837,76	2.173.040,15	2.279.650,81	4.343.943,54	2.752.714,43	3.598.658,66	2.423.304,16	2.540.755,46	3.118.124,24	2.919.975,06	3.363.685,84	2.501.889,24	33.952.579,35	33.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.836.595,26	4.564.714,33	4.654.717,36	4.977.288,00	4.786.467,61	4.244.184,27	4.190.005,16	4.431.989,43	4.074.140,37	3.833.283,35	4.427.968,75	4.396.944,84	53.418.298,73	53.623.000,00
Cota-Parte do IPVA	835.725,57	771.060,74	494.091,15	308.703,49	563.219,47	675.635,72	883.137,58	966.080,02	898.337,26	862.251,51	994.061,65	1.054.686,90	9.306.991,06	9.000.000,00
Cota-Parte do ITR	4.386,74	36.249,39	2.532,26	543,40	113,70	211,38	70,00	283,82	193,00	1.262,14	326,09	249,21	46.421,13	47.000,00
Transferências da LC 87/1996	15.862,31	15.735,42	15.989,20	15.862,31	14.207,28	14.207,28	14.224,25	14.224,25	14.224,25	14.224,25	14.224,25	14.224,25	177.209,30	214.000,00
Transferências da LC 61/1989	65.375,77	81.845,71	68.030,65	92.951,89	72.751,35	74.217,33	61.974,76	66.166,14	67.434,06	74.051,66	62.316,92	67.396,87	854.513,11	774.000,00
Transferências do FUNDEB	3.821.854,94	3.791.696,51	3.727.285,26	4.031.798,46	4.203.440,06	4.083.269,36	3.848.743,94	4.162.124,10	4.009.588,01	3.522.891,19	3.889.942,74	4.062.737,21	47.155.371,78	49.200.000,00
Outras Transferências Correntes	2.158.955,34	2.430.406,28	2.446.182,90	4.681.750,35	1.953.793,36	2.368.389,85	2.212.824,79	3.177.561,96	2.284.335,60	2.911.076,70	3.138.615,16	3.120.346,71	32.884.239,00	35.675.916,00
Outras Receitas Correntes	626.058,83	678.391,81	6.635.902,74	1.078.619,13	333.106,18	299.359,60	345.054,92	338.011,76	259.995,90	385.348,55	1.357.769,08	368.374,21	12.705.992,71	5.307.703,00
DEDUÇÕES (II)	2.170.019,24	2.166.787,45	8.336.655,51	2.925.016,70	2.300.897,47	2.377.354,15	2.164.185,98	2.258.930,13	2.294.870,84	2.219.988,46	2.172.217,02	2.283.755,21	33.670.678,16	29.779.856,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	631.067,96	633.647,37	633.224,84	1.241.479,23	663.002,96	655.931,09	649.643,39	655.030,51	660.031,62	678.979,12	675.803,14	676.677,16	8.454.518,39	8.790.456,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	6.204.742,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348,78	0,00	0,00	0,00	6.205.091,42	1.600.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.538.951,28	1.533.140,08	1.498.688,03	1.683.537,47	1.637.894,51	1.721.423,06	1.514.542,59	1.603.899,62	1.634.490,44	1.541.009,34	1.496.413,88	1.607.078,05	19.011.068,35	19.389.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**20.633.401,73**	**19.370.836,96**	**18.152.669,97**	**26.072.445,77**	**22.196.637,59**	**19.373.429,23**	**21.657.597,42**	**28.032.775,36**	**16.937.715,97**	**19.092.955,11**	**25.208.224,00**	**21.402.466,84**	**258.131.155,95**	**313.687.116,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 21/09/2018, às 15:52:33.

NOTA:

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

RICARDO ANTONIO HOMECHEN
Contador
CRC/SC 029937/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre/2018	Até 4º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	17.964.886,00	17.964.886,00	12.038.453,30	40.554.434,96
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	4.856.723,48
Civil	0,00	0,00	0,00	4.856.723,48
Ativo	0,00	0,00	0,00	4.819.372,35
Inativo	0,00	0,00	0,00	25.115,86
Pensionista	0,00	0,00	0,00	12.235,27
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.608.372,00	5.608.372,00	3.739.430,36	8.061.299,79
Civil	5.608.372,00	5.608.372,00	3.739.430,36	7.205.339,02
Ativo	5.608.372,00	5.608.372,00	3.739.430,36	7.205.339,02
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	855.960,77
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	24.388.048,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	24.388.048,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.356.514,00	12.356.514,00	8.299.022,94	3.248.363,64
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	12.356.514,00	12.356.514,00	8.299.022,94	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	3.248.363,64
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**5.608.372,00**	**5.608.372,00**	**3.739.430,36**	**40.554.434,96**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre/2018	Até 4º Bimestre/2017	Até 4º Bimestre/2018	Até 4º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	628.373,09	0,00	560.791,18
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	615.960,09	0,00	548.378,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	12.413,00	0,00	12.413,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	718.119,74	14.883.097,46	718.119,74	14.883.097,46
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	14.857.832,04	0,00	14.857.832,04
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	11.219.930,01	0,00	11.219.930,01
Pensões	0,00	0,00	0,00	2.452.182,20	0,00	2.452.182,20
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	1.185.719,83	0,00	1.185.719,83
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	718.119,74	25.265,42	718.119,74	25.265,42
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	718.119,74	0,00	718.119,74	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	25.265,42	0,00	25.265,42
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**718.119,74**	**15.511.470,55**	**718.119,74**	**15.443.888,64**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**5.608.372,00**	**5.608.372,00**	**3.021.310,62**	**25.042.964,41**	**3.021.310,62**	**25.110.546,32**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS. Emissão: 21/09/2018, às 15:52:46.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

RICARDO ANTONIO HOMECHEN
Contador
CRC/SC 029937/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	324.077.572,00	179.217.249,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.574.509,00	33.294.013,96
IPTU	25.821.800,00	12.777.371,18
ISS	19.423.000,00	9.245.430,65
ITBI	2.600.000,00	1.730.396,70
IRRF	6.055.622,00	4.911.919,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.674.087,00	4.628.895,74
Contribuições	13.213.990,00	7.853.984,47
Receita Patrimonial	58.372.039,00	12.867.599,34
Aplicações Financeiras (II)	58.200.721,00	12.798.034,41
Outras Receitas Patrimoniais	171.318,00	69.564,93
Transferências Correntes	162.744.516,00	105.357.208,72
Cota-Parte do FPM	26.880.000,00	18.851.388,50
Cota-Parte do ICMS	42.898.400,00	27.507.987,81
Cota-Parte do IPVA	7.210.000,00	5.517.928,77
Cota-Parte do ITR	47.000,00	2.167,55
Transferências da LC 87/1996	214.000,00	91.008,06
Transferências da LC 61/1989	619.200,00	437.047,29
Transferências do FUNDEB	49.200.000,00	31.782.736,61
Outras Transferências Correntes	35.675.916,00	21.166.944,13
Demais Receitas Correntes	29.172.518,00	19.844.442,80
Outras Receitas Financeiras (III)	3.000,00	928,61
Receitas Correntes Restantes	29.169.518,00	19.843.514,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	265.873.851,00	166.418.286,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	57.606.314,00	3.131.647,18
Operações de Crédito (VI)	25.550.000,00	1.363.897,00
Amortização de Empréstimos (VII)	832.500,00	241.210,34
Alienação de Bens	1.204.484,00	131.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.204.484,00	131.700,00
Transferências de Capital	30.019.330,00	1.394.839,84
Convênios	27.837.457,00	727.858,73
Outras Transferências de Capital	2.181.873,00	666.981,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	31.223.814,00	1.526.539,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	297.097.665,00	167.944.826,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	263.956.934,49	166.781.149,05	140.553.588,99	139.255.443,64	2.658.736,42	3.586.428,63	3.547.113,24
Pessoal e Encargos Sociais	154.247.768,91	91.875.613,42	91.493.222,84	91.140.261,55	514.332,56	25.802,32	25.802,32
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	695.400,00	416.889,27	416.889,27	416.889,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	109.013.765,58	74.488.646,36	48.643.476,88	47.698.292,82	2.144.403,86	3.560.626,31	3.521.310,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	263.261.534,49	166.364.259,78	140.136.699,72	138.838.554,37	2.658.736,42	3.586.428,63	3.547.113,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	70.426.570,04	16.807.647,67	6.050.719,54	5.853.968,51	176.600,33	1.254.602,22	1.206.154,60
Investimentos	68.271.110,04	15.860.375,55	5.103.447,42	4.906.696,39	176.600,33	1.254.602,22	1.206.154,60
Inversões Financeiras	706.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.449.460,00	947.272,12	947.272,12	947.272,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	68.577.110,04	15.860.375,55	5.103.447,42	4.906.696,39	176.600,33	1.254.602,22	1.206.154,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	332.138.644,53	182.224.635,33	145.240.147,14	143.745.250,76	2.835.336,75	4.841.030,85	4.753.267,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**16.610.970,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(71.809.654,00)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	12.794.627,47
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	416.889,27
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**28.988.708,96**

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.680.477,21)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.360.087,59	11.540.991,42
DEDUÇÕES (XXIX)	23.550.114,71	40.728.328,29
Disponibilidade de Caixa [1]	22.673.856,14	39.784.938,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.445.657,70	42.706.576,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.771.801,56	2.921.638,59
Demais Haveres Financeiros	876.258,57	943.390,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(11.190.027,12)	(29.187.336,87)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**17.997.309,75**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.850.162,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**14.147.146,78**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.769.408,58**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	60.154.655,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 21/09/2018, às 15:53:10.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	730.269,52	3.136.813,28	2.835.336,75	17.423,04	1.014.323,01	709.292,86	5.014.227,79	4.841.030,85	4.753.267,84	333.333,50	636.919,31	1.651.242,32
Executivo	730.269,52	3.136.813,28	2.835.336,75	17.423,04	1.014.323,01	709.292,86	5.014.227,79	4.841.030,85	4.753.267,84	333.333,50	636.919,31	1.651.242,32
Empresa Municipal de Habitação	0,00	5.612,65	5.612,65	0,00	0,00	64.817,14	2.728,94	65.626,25	65.626,25	1.919,83	0,00	0,00
Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	7.711,09	7.711,09	0,00	0,00	0,00	8.851,11	7.891,06	7.891,06	960,05	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desportos	0,00	26.350,18	26.350,18	0,00	0,00	0,00	5.653,17	3.600,00	3.600,00	0,00	2.053,17	2.053,17
Fundo Municipal de Saúde	0,00	155.773,56	155.773,56	0,00	0,00	119.751,85	2.456.353,40	2.363.791,19	2.341.445,71	146.017,54	88.642,00	88.642,00
Gabinete do Prefeito	0,00	95.364,11	95.364,11	0,00	0,00	0,00	86.457,52	61.329,09	60.967,16	2.349,60	23.140,76	23.140,76
IPRESBS	661,68	186.865,96	186.886,00	0,00	641,64	1.292,00	34.856,83	10.997,15	10.997,15	13.043,70	12.107,98	12.749,62
Procuradoria	124,40	27.274,96	27.399,36	0,00	0,00	0,00	455,42	0,00	0,00	179,60	275,82	275,82
Secretaria Municipal de Administração	0,00	255.320,31	255.260,31	60,00	0,00	0,00	115.400,38	106.193,34	104.543,34	9.207,04	1.650,00	1.650,00
Secretaria Municipal de Agricultura	832,00	25.710,79	26.542,79	0,00	0,00	0,00	10.572,46	10.571,56	10.128,40	0,90	443,16	443,16
Secretaria Municipal de Assistência Social	5.876,72	128.105,88	133.982,60	0,00	0,00	1.768,24	244.680,89	217.794,99	188.319,53	15.656,08	42.473,52	42.473,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	76.460,50	76.460,50	0,00	0,00	0,00	192.820,11	106.563,07	106.563,07	1.422,99	84.834,05	84.834,05
Secretaria Municipal de Educação	0,00	772.444,46	755.105,52	17.338,94	0,00	0,00	378.451,41	319.169,76	286.493,33	57.972,43	33.985,65	33.985,65
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	6.776,45	6.776,45	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	467.799,06	467.774,96	24,10	0,00	0,00	272.003,50	271.416,14	270.615,14	539,36	849,00	849,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	164.825,34	164.825,34	0,00	0,00	325.074,43	148.492,07	388.262,11	388.262,11	19.650,58	65.653,81	65.653,81
SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	900.000,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	2.774,72	734.417,98	443.511,33	0,00	293.681,37	16.589,20	1.054.950,58	906.325,14	906.315,59	64.413,80	100.810,39	394.491,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.820.194,21	1.281.174,11	1.281.174,11	0,00	1.820.194,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820.194,21
Executivo	1.820.194,21	1.281.174,11	1.281.174,11	0,00	1.820.194,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820.194,21
Empresa Municipal de Habitação	0,00	7.253,02	7.253,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	16.318,32	16.318,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desportos	0,00	4.861,26	4.861,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	323.711,85	323.711,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	10.427,30	10.427,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPRESBS	0,00	9.121,92	9.121,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria	0,00	4.196,27	4.196,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	56.283,22	56.283,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	16.564,15	16.564,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	65.843,98	65.843,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	7.449,46	7.449,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	1.820.194,21	527.159,11	527.159,11	0,00	1.820.194,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820.194,21
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	25.884,25	25.884,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	50.644,42	50.644,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	28.280,51	28.280,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	127.175,07	127.175,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.550.463,73**	**4.417.987,39**	**4.116.510,86**	**17.423,04**	**2.834.517,22**	**709.292,86**	**5.014.227,79**	**4.841.030,85**	**4.753.267,84**	**333.333,50**	**636.919,31**	**3.471.436,53**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 21/09/2018, às 15:53:22.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

RICARDO ANTONIO HOMECHEN
Contador
CRC/SC 029937/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	54.154.800,00	54.154.800,00	28.800.798,11	53,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	25.876.178,00	25.876.178,00	12.812.817,16	49,52
1.1.1- IPTU	17.871.178,00	17.871.178,00	11.589.187,06	64,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.005.000,00	8.005.000,00	1.223.630,10	15,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.600.000,00	2.600.000,00	1.730.396,70	66,55
1.2.1- ITBI	2.600.000,00	2.600.000,00	1.728.410,54	66,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.986,16	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.423.000,00	19.423.000,00	9.245.430,65	47,60
1.3.1- ISS	15.820.000,00	15.820.000,00	8.879.641,99	56,13
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.603.000,00	3.603.000,00	365.788,66	10,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.255.622,00	6.255.622,00	5.012.153,60	80,12
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	97.258.000,00	97.258.000,00	65.164.279,47	67,00
2.1- Cota-Parte FPM	33.600.000,00	33.600.000,00	23.219.107,09	69,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.600.000,00	33.600.000,00	21.838.593,99	65,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	1.380.513,10	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	53.623.000,00	53.623.000,00	34.384.983,78	64,12
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	214.000,00	214.000,00	113.760,06	53,16
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	774.000,00	774.000,00	546.309,09	70,58
2.5- Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	2.709,34	5,76
2.6- Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	6.897.410,11	76,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	151.412.800,00	151.412.800,00	93.965.077,58	62,06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.000,00	14.000,00	1.240,36	8,86
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.973.200,00	5.973.200,00	4.204.219,37	70,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.616.000,00	4.616.000,00	3.372.829,61	73,07
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.315.000,00	1.315.000,00	799.990,80	60,84
5.4- Transferência Diretas do PNATE	24.000,00	24.000,00	9.058,13	37,74
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.200,00	18.200,00	22.340,83	122,75
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.085.083,00	1.085.083,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.072.283,00	7.072.283,00	4.205.459,73	59,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	19.389.400,00	19.389.400,00	12.756.751,49	65,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.720.000,00	6.720.000,00	4.367.718,59	65,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	10.724.600,00	10.724.600,00	6.876.995,97	64,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	22.752,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	154.800,00	154.800,00	109.261,80	70,58
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	541,79	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.790.000,00	1.790.000,00	1.379.481,34	77,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	49.242.000,00	49.242.000,00	31.816.587,68	64,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	49.200.000,00	49.200.000,00	31.782.736,61	64,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	42.000,00	42.000,00	33.851,07	80,60
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	29.810.600,00	29.810.600,00	19.025.985,12	63,82
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	29.810.600,00	29.810.600,00	19.025.985,12	63,82
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	34.042.000,00	34.259.426,69	23.338.823,02	68,12	23.338.823,02	68,12
13.1- Com Educação Infantil	15.254.400,00	15.254.400,00	9.709.981,04	63,65	9.709.981,04	63,65
13.2- Com Ensino Fundamental	18.787.600,00	19.005.026,69	13.628.841,98	71,71	13.628.841,98	71,71
14- OUTRAS DESPESAS	15.200.000,00	15.417.426,69	8.690.604,23	56,37	8.690.604,23	56,37
14.1- Com Educação Infantil	5.040.000,00	5.040.000,00	295.297,25	5,86	295.297,25	5,86
14.2- Com Ensino Fundamental	10.160.000,00	10.377.426,69	8.395.306,98	80,90	8.395.306,98	80,90
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	49.242.000,00	49.676.853,38	32.029.427,25	64,48	32.029.427,25	64,48

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	217.426,69
17.1- FUNDEB 60%	217.426,69
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	217.426,69

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	31.812.000,56
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	72,67
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	27,31
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	217.426,69
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	217.426,69

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	32.780.800,00	32.780.800,00	15.551.731,80	47,44	15.417.484,31	47,03
22.1- Creche	32.780.800,00	32.780.800,00	15.551.731,80	47,44	15.417.484,31	47,03
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.294.400,00	20.294.400,00	10.005.278,29	49,30	10.005.278,29	49,30
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.486.400,00	12.486.400,00	5.546.453,51	44,42	5.412.206,02	43,34
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	37.740.530,00	38.175.383,38	26.614.931,03	69,72	26.518.592,02	69,47
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.947.600,00	29.382.453,38	22.024.148,96	74,96	22.024.148,96	74,96
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.792.930,00	8.792.930,00	4.590.782,07	52,21	4.494.443,06	51,11
24- ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.205.000,00	1.205.000,00	1.054.981,55	87,55	488.834,81	40,57
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	71.728.330,00	72.163.183,38	43.221.644,38	59,89	42.424.911,14	58,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	19.025.985,12
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	18.962,22
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	19.044.947,34
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	22.891.128,99
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,36

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.627.200,00	4.627.200,00	2.846.358,31	61,51	2.112.617,62	45,66
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.231.503,00	3.231.503,00	2.146.049,10	66,41	1.328.153,44	41,10
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	7.858.703,00	7.858.703,00	4.992.407,41	63,53	3.440.771,06	43,78
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	79.587.033,00	80.021.886,38	48.214.051,79	60,25	45.865.682,20	57,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	1.658,94
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.658,94

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	942.005,05	515.203,88
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	32.786.736,61	3.372.829,61
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	32.148.294,17	2.378.521,57
48.1- Orçamento do Exercício	31.958.024,85	2.100.648,07
48.2- Restos a Pagar	190.269,32	277.873,50
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	33.851,07	19.257,14
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.614.298,56	1.528.769,06
51- (+) Ajustes	527.491,22	(3.974,83)
51.1- Retenções	527.491,22	(3.974,83)
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.126.567,37	1.524.794,23

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 21/09/2018, às 15:54:17.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

RICARDO ANTONIO HOMECHEN
Contador
CRC/SC 029937/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 100/2018

Publicação Nº 1754961

CONTRATO Nº 100/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa ALTERMED MATS. MEDICO-HOSPITALAR LTDA, sito a ESTRADA BOA ESPERANCA, 2545, na Cidade de Rio do Sul - SC, inscrita no sob nº 00802002000102 neste ato representado por seu Diretor Sr. ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Rio do Sul - SC, inscrito no CPF sob nº 523.140.819-00, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 66/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 66/2018.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 329,30 (trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 24/09/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 66/2018, fica rescindido o valor de R$ 329,30 (trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
3	16,00	CP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMP0NADO 100 MG COMP	E.M.S	0,147	2,35
22	10,00	CP	ANLODIPÍNO 5 MG	Teuto	0,02	0,20
28	40,00	Und	AZITROMICINA 600 MG 15ML	NeoQuimica-Brainfarm	5,688	227,52
67	100,00	CP	DIPIRONA 500 MG	Green Pharma	0,073	7,30
83	30,00	CP	FLUOXETINA 20 MG	Teuto	0,045	1,35
87	100,00	Und	GABAPENTINA 400 MG COMP	Prati Donaduzzi	0,476	47,60
98	10,00	Und	INDAPAMIDA 1,5 mg	Torrent	0,168	1.68
103	10,00	CP	LAMOTRIGINA 50MG	Torrent	0,36	3,60
122	10,00	Und	NEBIVOLOL 5MG	Torrent	0,60	6,00
126	200,00	CP	NIMESULIDA 100MG	Cimed	0,063	12,60
146	10,00	CP	QUETIAPINA 200MG	Geolab	0,83	8,30
166	20,00	CP	VENLAFAXINA 75 MG	Torrent	0,54	10,80
Total						329,30

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 329,30 (trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 24 de Setembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

ANACLETO FERRARI
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 165/2018

Publicação Nº 1754935

CONTRATO Nº 165/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI inscrita no CNPJ nº 03353477000149, localizada na Rua AV. LEOPOLDO SANDER, 880-E, na Cidade de Chapecó, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. ALISSON CHRISTIAN BERNARDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua AV. LEOPOLDO SANDER, 880-E, na Cidade de Chapecó, inscrito no CPF sob nº 077.334.349-83, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NO CONSERTO DO MOTOR DO ÔNIBUS PLACA MKW 6936, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA UTILIZAR NO TRANSPORTE ESCOLAR, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA AOS ALUNOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire, O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NO CONSERTO DO MOTOR DO ÔNIBUS PLACA MKW 6936, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA UTILIZAR NO TRANSPORTE ESCOLAR, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA AOS ALUNOS, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 55/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 55/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	1,00	Und	JOGO JUNTA MOTOR - CODIGO 44191	AJUSA	2.775,00	2.775,00
2	1,00	Und	FILTO DE OLEO - CODIGO LB655	TECKFIL	70,00	70,00
3	1,00	Und	FILTRO DIESEL - CODIGO FBD493	TECKFIL	70,00	70,00
4	1,00	PC	FILTRO COMBUSTÍVEL -CODIGO FCDO778	TECKFIL	80,00	80,00
5	1,00	CJ	FILTRO DE AR -CODIGO ARS8234	TECKFIL	120,00	120,00
6	10,00	Und	ÓLEO SINTETICO 5W30.	PETRONAS	35,00	350,00
7	1,00	JG	JOGO BRONZINA BIELA- CODIGO 44222	TAKAO	360,00	360,00
8	1,00	PC	JOGO BRONZINA MANCAL STD -CODIGO 44221	TAKAO	610,00	610,00
9	4,00	JG	JOGO ANEIS PISTÃO MOTOR CODIGO 44219	TAKAO	290,00	1.160,00
10	1,00	KIT	KIT CORRENTE COMANDO INFERIOR --CODIGO 44192	MANCO	1.380,00	1.380,00
11	1,00	KIT	KIT CORRENTE COMANDO SUPERIOR -CODIGO 44193	MANCO	1.600,00	1.600,00
12	2,00	Und	COXIM MOTOR-CODIGO 37447	REI	380,00	760,00
13	1,00	JG	PARAFUSO DO CABECOTE -CODIGO 44212	AJUSA	500,00	500,00
14	1,00	Und	POLIA ESTICADOR CORRENTE-CODIGO 327432	DAYCO	350,00	350,00
15	1,00	Und	POLIA VIRABREQUIM CODIGO -30434	FRONTIER	970,00	970,00
16	1,00	Und	PARAFUSO MOTOR - (DIVERSOS)	BR	150,00	150,00
17	4,00	Und	ADITIVO RADIADOR CODIGO 36951	CADIEX	29,00	116,00
18	4,00	PC	CAMISA MOTOR-CODIGO 44211	RIOSULENSE	120,00	480,00
19	4,00	PC	BUCHA DE BIELA -CODIGO-44220	IS	70,00	280,00

20	8,00	PC	VÁLVULA DE ADMISSÃO- CODIGO -44217	3B	80,00	640,00
21	8,00	Und	VÁLVULA DE ESCAPE-CODIGO 44216	3B	80,00	640,00
22	8,00	Und	GUIA VALVULA DE ESCAPE-CODIGO 44218	RIOSULENSE	20,00	160,00
23	16,00	PC	KIT VALVULA -CODIGO 44224	TAKAO	20,00	320,00
24	4,00	PC	VELA AQUECEDORA -CODIGO 31182	DELPHI	65,00	260,00
25	2,00	Und	TURBINA RECONDICIONADA	RECON	1.900,00	3.800,00
26	1,00	Und	SERVIÇO DE MOTOR	RETICAR	4.050,00	4.050,00
27	1,00	Und	SERVICO LIMPEZA CATALIZADOR	RETICAR	1.550,00	1.550,00
28	1,00	Und	SERVIÇO COLA E LIXA	RETICAR	65,00	65,00
29	1,00	Und	SERVIÇO CONCERTO INTERCOOLER	RETICAR	200,00	200,00
30	1,00	Und	SERVIÇO RETIFICA MOTOR	RETICAR	1.750,00	1.750,00
31	1,00	Und	SERVIÇO ENVARETAR O RADIADOR	RETICAR	360,00	360,00
32	1,00	SER	FRETE	RETICAR	150,00	150,00
33	1,00	SER	SERVIÇO REGULAR UNIDADE INJETORA	RETICAR	740,00	740,00
34	1,00	SER	SERVIÇO BOMBA ALTA PRESSÃO	RETICAR	735,00	735,00
35	1,00	SER	SERVIÇO DE LIMPEZA.	RETICAR	70,00	70,00
36	1,00	SER	SERVIÇO TIRAR VELA AQUECEDORA	RETICAR	730,00	730,00
37	1,00	PC	VALVULA TEMOSTATICA -CODIGO 44223	RETICAR	470,00	470,00
38	1,00	Und	KIT CENTRAL CODIGO 44194	RETICAR	480,00	480,00
Total						29.351,00

O valor total do contrato é de R$ 29.351,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e um reais), conforme constam no Processo Licitatório nº 55/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 55/2018 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato é de 24/09/2018 até 31/12/2018, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 55/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.
VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 55/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal:
2.015.3390.00 - 1370 - 65/2018 - Manutenção da Creche 2.024.3390.00 - 1001 - 76/2018 - Manutenção do Transp.Escolar - Pré-Escolar 2.021.3390.00 - 1370 - 54/2018 - Apoio ao Ensino Médio 2.021.3390.00 - 1620 - 55/2018 - Apoio ao Ensino Médio 2.015.3390.00 - 1036 - 64/2018 - Manutenção da Creche 2.024.3390.00 - 1370 - 77/2018 - Manutenção do Transp.Escolar - Pré-Escolar

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 55/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de

São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 24 de Setembro de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ALISSON CHRISTIAN BERNARDI
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 91/2018

Publicação Nº 1754942

CONTRATO Nº 91/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa PROMEDIC A. G KIENEN & CIA LTDA , sito a AV. BRASIL 98, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrita no sob nº 82225947000165 neste ato representado por seu Diretor Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 329.374.669-15, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 74/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 74/2018.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 24/09/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 74/2018, fica rescindido o valor de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
32	10,00	Und	BISOPROLOL 5 MG COMP	EMS	0,257	2,57
Total						2,57

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 24 de Setembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

ADEMIR GERALDO KIENEN
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 92/2018

Publicação Nº 1754943

CONTRATO Nº 92/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a RUA GENUINO PIACENTINI, 59, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrita no sob nº 28093678000185 neste ato representado por seu Diretor Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 046.973.639-90, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 72/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 72/2018.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 20,16 (vinte reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 24/09/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 72/2018, fica rescindido o valor de R$ 20,16 (vinte reais e dezesseis centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
108	10,00	Und	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	MERCK	0,148	1,48
142	20,00	Und	PREGABALINA 150 MG	MERCK	0,779	15,58
147	20,00	CP	QUETIAPINA 25MG	GERMED	0,155	3,10
Total						20,16

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 20,16 (vinte reais e dezesseis centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 24 de Setembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

FABIO EMANUEL REBONATTO
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 93/2018

Publicação Nº 1754946

CONTRATO Nº 93/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a RUA IBIPORA, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrita no sob nº 76386283000113 neste ato representado por seu Diretor Sr. MAURICIO MACIAG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 039.087.819-73, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 71/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 71/2018.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 148,75 (cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 24/09/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 71/2018, fica rescindido o valor de R$ 148,75 (cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
55	20,00	CP	CLORTALIDONA 25 MG	EMS	0,16	3,20
61	20,00	CP	DIACEREÍNA 50MG	TRB PHARMA	3,70	74,00

106	20,00	Und	LEVOTIROXINA 38 MCG COMP	ACHE	0,275	5,50
112	10,00	Und	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	MERCK	0,157	1,67
143	90,00	Und	PREGABALINA 75 MG COMP	MERCK	0,65	6,50
148	20,00	Und	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG + 12,5 MG	LIBBS	1,40	28,00
149	20,00	CP	RAMIPRIL 5 MG	MEDLEY	1,499	29,98
Total						148,75

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 148,75 (cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 24 de Setembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

MAURICIO MACIAG
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 94/2018

Publicação Nº 1754948

CONTRATO Nº 94/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa DIMASTER COM DE PROD HOSPITALAR LTDA, sito a RUA VASCO DA GAMA , na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no sob nº 02520829000140 neste ato representado pela Diretora Sra. SUEMA TUSSI BRUNELLO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CPF sob nº 448.443.280-34, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 70/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 70/2018.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 72,90 (setenta e dois reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 24/09/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 70/2018, fica rescindido o valor de R$ 72,90 (setenta e dois reais e noventa centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
88	10,00	Und	GABAPENTINA 300 MG COMP	PRATI	0,36	36,00
94	100,00	CP	HALOPERIDOL 5 MG CP	U.QUIMICA	0,10	10,00
132	20,00	Und	OXCARBAZEPINA 600 MG	RANBAXY	0,82	16,40
153	100,00	Und	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	0,105	10,50
Total						72,90

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 72,90 (setenta e dois reais e noventa centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 24 de Setembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

SUEMA TUSSI BRUNELLO
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 95/2018

Publicação Nº 1754951

CONTRATO Nº 95/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, sito a RUA PARANA, 299, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrita no sob nº 95368320000105 neste ato representado por sua Diretora Sra. MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS, brasileira, casada, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 855.226.439-00, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 69/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 69/2018.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 455,24 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 24/09/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 69/2018, fica rescindido o valor de R$ 455,24 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
51	4,00	Und	CLOPIDOGREL 75MG	NEO QUIMICA	0,249	1,00
109	1.500,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	MERCK	0,125	187,50
127	20,00	Und	NIMODIPINO 30MG	VITAMED	0,194	3,88
161	40,00	Und	TRAMADOL 50 MG 2 ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	0,858	34,32
164	250,00	Und	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG COMP	GERMED	0,89	222,50
165	20,00	Und	VALSARTANA 160MG	GERMED	0,302	6,04
Total						455,24

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 455,24 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 24 de Setembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 96/2018

Publicação Nº 1754952

CONTRATO Nº 96/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA, sito a RUA ADÃO WELKER 90, na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no sob nº 03652030000170 neste ato representado por seu Diretor Sr. EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrito no CPF sob nº 670.481.290-34, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 68/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 68/2018.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 222,70 (duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 24/09/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 68/2018, fica rescindido o valor de R$ 222,70 (duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
46	20,00	Und	CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	0,47	9,40
100	30,00	Und	LACTULOSE 667MG/ML	PHARMASCIENCE	5,60	168,00
136	100,00	CP	PARACETAMOL 750 MG	ZYDUS	0,057	5,70
158	1.200,00	CP	SULFATO FERROSO 40MG	PHARMASCIENCE	0,033	39,60
Total						222,70

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 222,70 (duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 24 de Setembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

EDIVAR SZYMANSKI
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 97/2018

Publicação Nº 1754954

CONTRATO Nº 97/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa ANGEOMED COM. DE PROD. HOSP. LTDA EPP, sito a RUA OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132, na Cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrita no sob nº 02607956000181 neste ato representado por seu Diretor Sr. ANGELO FOLLADOR SOBRINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CPF sob nº 413.598.600-53, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 67/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 67/2018.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 11,33 (onze reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 24/09/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 67/2018, fica rescindido o valor de R$ 11,33 (onze reais e trinta e três centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
39	20,00	Und	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	0,095	1,90
40	20,00	Und	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	0,064	1,28
41	20,00	Und	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	0,07	1,40
80	10,00	CP	FENOBARBITAL 100 MG CP	CRISTALIA	0,081	0,81
90	20,00	CP	GLIMEPIRIDA 2 MG	CIMED	0,075	1,50
91	20,00	CP	GLIMEPIRIDA 4 MG	EMS	0,171	3,42
125	10,00	CP	Nifidipina Retard	MEDQUIMICA	0,102	1,02
Total						11,33

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 11,33 (onze reais e trinta e três centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 24 de Setembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

ANGELO FOLLADOR SOBRINHO
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 98/2018

Publicação Nº 1754957

CONTRATO Nº 98/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS, 418, na Cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrita no sob nº 20590555000148 neste ato representado por seu Diretor Sr. ADRIANO RIBEIRO LAZZARI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CPF sob nº 072.018.949-78, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 65/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 65/2018.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 27,86 (vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 24/09/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 65/2018, fica rescindido o valor de R$ 27,86 (vinte e

sete reais e oitenta e seis centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
12	20,00	Und	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 25/2,5MG	EMS	0,09	1,80
47	20,00	CP	CINARIZINA 75 MG	BRAINFARMA	0,103	2,06
89	20,00	Und	GLICOSAMINA 1,5 GRAMAS SACHÊS	EMS	1,20	24,00
Total						27,86

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 27,86 (vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 24 de Setembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

ADRIANO RIBEIRO LAZZARI
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 99/2018

Publicação Nº 1754958

CONTRATO Nº 99/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA , sito a RUA REGENTEW DIOGO A FEIJO, na Cidade de Chapecó - SC, inscrita no sob nº 04889315000192 neste ato representado por seu Diretor Sr. SERGIO JACIR PORTELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó - SC, inscrito no CPF sob nº 182.633.649-49, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 75/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 75/2018.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 11,78 (onze reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 24/09/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 75/2018, fica rescindido o valor de R$ 11,78 (onze reais e setenta e oito centavos), assim composto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
20	4,00	CP	AMPICILINA 500 MG	PRATI	0,20	0,80
23	10,00	Und	ANLODIPINO 2,5 MG	BIOLAB	0,611	6,11
70	5,00	CP	DOXAZOSINA 2 MG	EMS	0,12	0,60
71	5,00	CP	DOXAZOSINA 4 MG	SANDOZ	0,46	2,30
105	5,00	CP	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,03/0,15MG	MABRA	0,029	0,14
124	20,00	CP	NIFIDIPINA 20 MG	BRAINFARMA	0,045	0,90
131	16,00	CP	OMEPRAZOL 20 MG CP	PHARLAB	0,058	0,93
Total						11,78

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 11,78 (onze reais e setenta e oito centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 24 de Setembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

SERGIO JACIR PORTELA
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 204/2018

Publicação Nº 1754962

DECRETO Nº 204/2018 DE 21/09/2018

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento Financeiro de 2018 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.018.000 – Manutenção do Programa PSF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1385 – Transf. Rec. União – SUS – NAF .. R$ 20.000,00

PARA:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1385 – Transf. Rec. União – SUS – NAF .. R$ 20.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 21 de Setembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. da Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 175/2018

Publicação Nº 1754929

PORTARIA Nº 175/2018 de 24/09/2018

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidor Público Municipal, Sr. FERNANDO LUIZ JANTSCH, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, matrícula nº 284/01 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 21/09/2018 à 25/09/2018, conforme atestado médico do Dr. Fabio Cavali (CRM/PR 28739), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 24 de Setembro de 2018.	

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2018 PP N. 39/2018

Publicação Nº 1754776

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2018 - PR Processo Administrativo: 55/2018 Processo de Licitação: 55/2018 Data do Processo: 10/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2018
b) Licitação Nr.: 36/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/09/2018
e) Data da Adjudicação: 24/09/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NO CONSERTO DO MOTOR DO ÔNIBUS PLACA MKW 6936, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA UTILIZAR NO TRANSPORTE ESCOLAR, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA AOS ALUNOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

			Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI (5140)							
1	JOGO JUNTA MOTOR - CODIGO 44191 - Marca: AJUSA	Und	1	-		2.775,00	2.775,00
2	FILTO DE OLEO - CODIGO LB655 - Marca: TECKFIL	Und	1	-		70,00	70,00
3	FILTRO DIESEL - CODIGO FBD493 - Marca: TECKFIL	Und	1	-		70,00	70,00
4	FILTRO COMBUSTÍVEL -CODIGO FCDO778 - Marca: TECKFIL	PC	1	-		80,00	80,00
5	FILTRO DE AR -CODIGO ARS8234 - Marca: TECKFIL	CJ	1	-		120,00	120,00
6	ÓLEO SINTETICO 5W30. - Marca: PETRONAS	Und	10	-		35,00	350,00
7	JOGO BRONZINA BIELA- CODIGO 44222 - Marca: TAKAO	JG	1	-		360,00	360,00
8	JOGO BRONZINA MANCAL STD -CODIGO 44221 - Marca: TAKAO	PC	1	-		610,00	610,00
9	JOGO ANEIS PISTÃO MOTOR CODIGO 44219 - Marca: TAKAO	JG	4	-		290,00	1.160,00
10	KIT CORRENTE COMANDO INFERIOR –CODIGO 44192 - Marca: MANCO	KIT	1	-		1.380,00	1.380,00
11	KIT CORRENTE COMANDO SUPERIOR -CODIGO 44193 - Marca: MANCO	KIT	1	-		1.600,00	1.600,00
12	COXIM MOTOR-CODIGO 37447 - Marca: REI	Und	2	-		380,00	760,00
13	PARAFUSO DO CABECOTE -CODIGO 44212 - Marca: AJUSA	JG	1	-		500,00	500,00
14	POLIA ESTICADOR CORRENTE-CODIGO 327432 - Marca: DAYCO	Und	1	-		350,00	350,00
15	POLIA VIRABREQUIM CODIGO -30434 - Marca: FRONTIER	Und	1	-		970,00	970,00
16	PARAFUSO MOTOR - (DIVERSOS) - Marca: BR	Und	1	-		150,00	150,00
17	ADITIVO RADIADOR CODIGO 36951 - Marca: CADIEX	Und	4	-		29,00	116,00

São Bernardino, 24 de Setembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2018 - PR Processo Administrativo: 55/2018 Processo de Licitação: 55/2018 Data do Processo: 10/09/2018 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI (5140)

18	CAMISA MOTOR-CODIGO 44211 - Marca: RIOSULENSE	PC	4	-	120,00	480,00
19	BUCHA DE BIELA -CODIGO-44220 - Marca: IS	PC	4	-	70,00	280,00
20	VÁLVULA DE ADMISSÃO- CODIGO -44217 - Marca: 3B	PC	8	-	80,00	640,00
21	VÁLVULA DE ESCAPE-CODIGO 44216 - Marca: 3B	Und	8	-	80,00	640,00
22	GUIA VALVULA DE ESCAPE-CODIGO 44218 - Marca: RIOSULENSE	Und	8	-	20,00	160,00
23	KIT VALVULA -CODIGO 44224 - Marca: TAKAO	PC	16	-	20,00	320,00
24	VELA AQUECEDORA -CODIGO 31182 - Marca: DELPHI	PC	4	-	65,00	260,00
25	TURBINA RECONDICIONADA - Marca: RECON	Und	2	-	1.900,00	3.800,00
26	SERVIÇO DE MOTOR - Marca: RETICAR	Und	1	-	4.050,00	4.050,00
27	SERVICO LIMPEZA CATALIZADOR - Marca: RETICAR	Und	1	-	1.550,00	1.550,00
28	SERVIÇO COLA E LIXA - Marca: RETICAR	Und	1	-	65,00	65,00
29	SERVIÇO CONCERTO INTERCOOLER - Marca: RETICAR	Und	1	-	200,00	200,00
30	SERVIÇO RETIFICA MOTOR - Marca: RETICAR	Und	1	-	1.750,00	1.750,00
31	SERVIÇO ENVARETAR O RADIADOR - Marca: RETICAR	Und	1	-	360,00	360,00
32	FRETE - Marca: RETICAR	SER	1	-	150,00	150,00
33	SERVIÇO REGULAR UNIDADE INJETORA - Marca: RETICAR	SER	1	-	740,00	740,00
34	SERVIÇO BOMBA ALTA PRESSÃO - Marca: RETICAR	SER	1	-	735,00	735,00
35	SERVIÇO DE LIMPEZA. - Marca: RETICAR	SER	1	-	70,00	70,00
36	SERVIÇO TIRAR VELA AQUECEDORA - Marca: RETICAR	SER	1	-	730,00	730,00
37	VALVULA TEMOSTATICA -CODIGO 44223 - Marca: RETICAR	PC	1	-	470,00	470,00
38	KIT CENTRAL CODIGO 44194 - Marca: RETICAR	Und	1	-	480,00	480,00
					Total do Fornecedor:	**29.351,00**
					Total Geral:	**29.351,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (54), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (55), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (64), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (65), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (76), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (77)

São Bernardino, 24 de Setembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 46/2018

Publicação Nº 1754960

Decreto CTB Nº 46/2018
Abre Credito Suplementar no valor de R$ no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, um Crédito Suplementar no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
DECRETA :
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$69.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01.10.306.0002.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 39.0000,00
05.01.10.306.0002.2.005-3.3.90.00.00.00.00.17 - Aplicacoes Diretas R$ 30.000,00
TOTAL R$ 69.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Março de 2018
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA 109/2018

Publicação Nº 1754457

PORTARIA Nº 109/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições previstas no art. 138 da Lei n. 009/2013,

RESOLVE

Art. 1º Designar Cristiane Danieli Deimiling, telefonista, Lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Matrícula Funcional n. 1481, como presidente da comissão.
Volnei Mumber, Técnico em Administração, Lotado na Secretaria de Administração, Matricula Funcional n. 1434.
Douglas Pilz, Fiscal de Obras e Tributos, Lotado na Secretaria de Administração, Matricula Funcional n. 1433.
Raquel Fröhlich Schleicher Mella, Médica Veterinária, Lotada na Secretaria de Agricultura e meio Ambiente, Matricula Funcional n. 2448, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 147, da Lei 009/2013), os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

PORTARIA 110/2018

Publicação Nº 1754459

PORTARIA Nº 110/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições previstas no art. 138 da Lei n. 009/2013,

RESOLVE

Art. 1º Designar Elaine Maria Nicolai Eckert, Enfermeira, Lotada na Secretaria de Saúde, Matricula Funcional n. 1168, como presidente da comissão.
Franciele Regina Frohlich, Agente Administrativa, Lotada na Secretaria de Saúde, Matricula Funcional n. 1764.
Fabiane Andreia Parisotto, Farmacêutica, Lotada na Secretaria de Saúde, Matricula Funcional n. 1597.
Marlene Alexius Diel, Professora, Lotada na Secretaria de Educação, Matricula Funcional n. 1020, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 147, da Lei 009/2013), os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 111/2018

Publicação Nº 1754461

PORTARIA Nº 111/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições previstas no art. 138 da Lei n. 009/2013 e,
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 01/2018,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 01/2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 004/2018, da Comissão de Sindicância nº 01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

DECRETO 505 DE 19 09 2018

Publicação Nº 1755434

DECRETO Nº 505, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.594, de 29/06/09; pelo artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08; e:

· Considerando o Ofício encaminhando pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
· Considerando que não haverá prejuízo ao interesse público;
· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Saúde:
Efetivo: Luci Aparecida Tonin; Suplente: Marta Maria Barilli Marmentini;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Efetivo: Francismara Aparecida Mariani; Suplente: Juliane Belle Vieira;
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Efetivo: Anileda Nicolao Pretto; Suplente: Cleusa Maria Piram Pressanto;
d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Efetivo: Juliane Brunetto; Suplente: Junior Cesar Prudente.

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO:

a) Representante das APPs das Escolas situadas no Município:
Efetivo: Laís Fernanda Belato Marquez Gitrone; Suplente: Marisa Aparecida Eckert;
b) Representante dos Clubes de Serviço existentes no Município:
Efetivo: Ana Claudia Gauer Arruda; Suplente: Rodimar Roque Bampi;
c) Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Efetivo: Jurema Beviláqua Pertille; Suplente: Daiana Maciel;

d) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL):
Efetivo: Aidê Antoninha Paloschi; Suplente: Tatiane Paula de Almeida.

Art. 2º Os membros acima nomeados, não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 3º O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 491, de 27 de agosto de 2018.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de setembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 509 DE 24 09 18

Publicação Nº 1754529

DECRETO Nº 509, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
• Considerando o Edital de classificação final nº. 004, de 09 de fevereiro de 2018, objeto do Edital nº 001/2017;
• Considerando o Oitavo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017;
• Considerando a concessão da licença maternidade da servidora Catia Scheffer;
• Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Bruna Berno, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Física), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 25 de setembro de 2018.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até o término do ano letivo de 2018, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 24 de setembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL N. 001/2018 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1754701

EDITAL Nº 001/2018
Chamamento de interessados para
o uso do transporte escolar
universitário.

O Município de São Domingos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83009894/000/-08 com sede na Getulio Vargas, Centro – São Domingos. SC-SC, através de seu representante legal, Senhora Elieze Comachio Prefeita Municipal, torna público para conhecimento de todos, nos termos da lei 1824 de 06/09/2018 o Edital de Chamamento 001/2018/ EDUCAÇÃO para inscrições visando a seleção de candidatos para o uso do transporte escolar universitário, para o deslocamento aos municípios de Xaxim e Xanxerê –SC nos períodos matutino e noturno, estudantes de nível superior, residentes no Município de São Domingos, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Visa à seleção de estudantes ao uso do transporte escolar universitário de curso presencial para o preenchimento de vagas conforme segue:
I. 44 (quarenta e quatro) vagas para o período matutino à Xanxerê SC;
II. 44 (quarenta e quatro) vagas, no período noturno nas cidades de Xanxerê e Xaxim;
1.1.1. O transporte universitário é oferecido nos períodos matutino e noturno, para as cidades de Xanxerê e Xaxim conforme lei nº 1824 de 06/09/2018.
1.2. A concessão do benefício dar-se-á através de critérios de pontuação estabelecidos nesse edital, sendo a ordem de classificação realizada da maior para a menor pontuação, até que se atinja o total de vagas previstas no item 1.1.
1.3. Não poderão participar do presente chamamento os estudantes que possuam menos de 1 (um) ano de residência no Município de São Domingos.
1.4. A Secretaria de Educação elegerá comissão responsável pelas inscrições, avaliação, análise de recursos e demais atos pertinentes ao presente Edital;
1.5.Terá prioridade os universitários que tem Deficiência intelectual, física ou múltipla mediante comprovação médica;
1.6 O resultado da seleção dos candidatos será publicado no mural na Secretaria Municipal de Educação e no site do governo municipal;
1.7. O processo seletivo terá validade para concessão do uso do transporte escolar para os universitários durante o segundo semestre do ano letivo 2018.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital na íntegra e protocolar seu pedido, conforme modelo ANEXO II, já devidamente preenchido na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data em que se refere :
Dia 26 de setembro à 03 de outubro das 8h às 12h, das 13 às 17h30 min, para as inscrições dos candidatos a beneficiários para o transporte

de Xanxerê e Xaxim
2.2. Ao entregar a ficha de inscrição e termo de compromisso já preenchidos, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.
2.3. A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) E COMPROMISSO (ANEXO III) DEVE SER ASSINADA PELO CANDIDATO, OU POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, NO CASO DE MENORES DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADOS.
2.3.1. A inscrição poderá ser realizada mediante procuração específica.
2.4. No ato da inscrição o candidato deverá trazer preenchidos todos os campos da ficha de inscrição e do termo de compromisso (ANEXOS II e III) e anexar:
2.4.1. Fotocópia simples da cédula de identidade
2.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
2.4.2. Número de CPF
2.4.3 uma fotografia recente tamanho 3x4
2.4.4 Comprovação de residir no Municipio de São Domingos- SC devendo apresentarem comprovante de residência com data de um ano atrás e um comprovante atual.
2.4.4.1. Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com data de um ano atrás e com data atual;
2.4.4.2. Os documentos exigidos nos itens 2.4.1 a 2.4.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até o segundo grau, ou cônjuge;
2.4.5. Comprovante de matrícula em curso superior não oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município.
2.4.6. Comprovante de Conclusão de Ensino Médio.
2.4.6.1. Serão consideradas comprobatórias as declarações, históricos, diplomas e certificados de conclusão do ensino médio fornecidos pelo estabelecimento de ensino ou pelas autoridades de educação em âmbito federal, estadual ou municipal;
2.4.7. Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade da documentação;
2.4.8. A assinatura da ficha de inscrição e compromisso, pelo candidato ou seu responsável legal, implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital.
2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, através de visitas domiciliares.
2.6. No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de inscrição que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição, iniciando-se do número 1 até 44.
2.8. NÃO SERÃO FEITAS INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS.
2.8.1. Os documentos a serem apresentados para a pontuação e classificação, conforme critérios estabelecidos no item 2, deverão ser apresentados no ato da inscrição (originais e fotocópias).

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO
3.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição e compromisso devidamente preenchida e assinada em conjunto com a documentação comprobatória solicitada acima.
3.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições e a pontuação atribuída.
3.3. Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações da ficha de inscrição e compromisso e dos documentos anexos.
3.4. Somente serão aceitos documentos para fins de análise classificatória entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior. Eventual juntada de documentos intempestivos será desconsiderada.
3.5 No ato da inscrição o candidato apresentará as fotocópias dos documentos, juntamente com os originais, que no ato do recebimento será feito a conferência e atribuído carimbo de "confere com o original" pelo servidor que estiver recebendo a documentação.
3.6. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais e cabíveis.
3.7. O critério classificatório dar-se-á em ato contínuo com o deferimento da inscrição (observância da regularidade dos documentos descritos em todo o item 3.1).
3.8. Os alunos que receberem advertência e/ou suspensão por comportamento indevido no ônibus, dependerão de vagas remanescentes para obterem novamente o benefício. No caso de reincidência de advertências e/ou suspensão perderão totalmente o benefício.
3.9. No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que conterá, dentre outros, o número de inscrição e a data e hora.
3.10. Serão desclassificado os alunos que tiver reprovação em 2 matérias no período
3.11. Acadêmicos que não alcançarem freqüência mínima de 75% nas disciplinas;
3.12. No dia 11 de outubro será publicada a listagem classificatória no mural da sede da Secretaria municipal de educação.
3.10 3.12 Recurso
3.12.1. Os recursos protocolados serão analisados pela Comissão Organizadora e a listagem classificatória definitiva será publicada até às 18h, do dia 16 de outubro, na sede da Secretaria Municipal de Educação

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
4.1. Objetivando a classificação dos candidatos, fica instituído um sistema de pontuação ao qual serão submetidos os inscritos, conforme critérios do subitem 4.2
4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme tabela abaixo:
4.2.1. Tabela de pontos:

CRITÉRIO	PONTOS
Renda familiar per capta de até meio salário	3.0
Renda familiar per capta de meio á 1,5	2,0
Renda familiar per capta de 1,5 até 3 salários	1,0
Beneficiário de bolsa estudantil com 50% (PROUNI, FIES entre outras,)	2.0
Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%	2.0
Cursar ensino presencial	2.0
Estar cursando a primeira graduação	1.0

4.2.1.1. Importante: apresentar comprovação dos itens acima no momento da inscrição
4.3. Em caso de empate na pontuação, o primeiro critério de desempate será o acadêmico com a menor renda familiar, e persistindo o empate, o desempate se dará pelo universitário que tiver com maior número de semestre, se continuar ainda pelo universitários que tiver maior membros da família.
4.4. A documentação comprobatória para o fim de obter a pontuação, conforme item
4.2.1. deverá ser apresentada no ato de inscrição, através de fotocópias de documentos que comprovem os quesitos a serem pontuados.
4.4.1. O candidato que não apresentar nenhuma documentação comprobatória para fins de pontuação, receberá, automaticamente, a pontuação 0 (zero), porém, participará igualmente da seleção.
4.5. A comissão avaliará o conjunto de documentos probatórios apresentados pelos inscritos para fins de atribuições de pontos.

5. DOS RECURSOS
5.1. É admitido recurso quanto:
5.1.1. Ao edital e;
5.1.2. A listagem de inscrições com a análise prévia de classificação.
5.2. O recurso ao item 5.1.1. deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos, das 12h às 18h, até o dia 16 de outubro de 2018, dirigidos à Comissão Organizadora, obedecendo o prazo e requisitos elencados neste edital e entregue na Secretaria Municipal de Educação.
5.2.1. O recurso ao item 5.1.2. obedecerá ao previsto no item 3.12, do presente Edital.
5.3. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.
5.4. Não serão aceitos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal.
5.5. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item.
5.6. Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos mesmos serão expostos em quadro próprio na classificação final como "Deferido" ou "Indeferido" e publicado no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação e no site do governo Municipal
5.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.
5.8. Uma vez julgado o recurso, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisão do julgamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este edital.
6.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no ato da inscrição, valendo para esse fim, a classificação publicada.
6.3. À Secretaria Organizadora reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para sanar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.
6.4. O candidato que receber o benefício e dele não fizer uso em 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, será notificado e caso permaneça silente perderá o benefício.
6.5. Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício.
6.5.1. O estudante que desistir ou trancar o curso, obriga-se a comunicar imediatamente o município.
6.6. Para entrada no ônibus, os beneficiários deverão apresentar a carteirinha de estudante confeccionada pela da Secretaria Municipal de Educação.
6.6.1. As carteirinhas de estudante terão identificação do aluno, destino e turno, e, permitirá a entrada e uso do transporte EXCLUSIVAMENTE no período em que o aluno é matriculado e beneficiado;
6.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Organizadora do Processo Seletivo.
6.9. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Domingos SC.
6.10. Fica o acadêmico beneficiado em prestar serviço para o município de 10hs semestral de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
6.11. São Partes integrantes deste Edital os anexos:
I. Cronograma;
II. Ficha de Inscrição
III. Termo de Compromisso

ANEXO 01

CRONOGRAMA

ATIVIDADE DATA
Publicação do Edital de Abertura .....
Prazo para interpor recurso .....
Período de Inscrições .....
Divulgação da Lista Prévia dos Inscritos .....
Prazo para interpor recurso quanto à Lista .....
Resultado Final .....

ANEXO 02

FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO: ....
CPF:
RG:
ENDEREÇO COMPLETO: ..... Nº .....
EMAIL:
TELEFONE :
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Nº DA MATRICULA:
CIDADE:
PERÍODO /SEMESTRE

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização civil e criminal que:
A) As fotocópias de todos os documentos são fiéis às vias originais;
B) Estou cursando a primeira graduação?
Sim Não
Data: _____/ _____ /_____

Assinatura do candidato ou representante
ANEXO 03
TERMO DE COMPROMISSO
Considerando a necessária segurança no transporte de estudantes para outros municípios, firmo o presente Termo de Compromisso para participar do Programa de Transporte Universitário, ciente de minhas obrigações:
1.1. O transporte universitário tem por objetivo a locomoção diária dos discentes que o utilizam durante o trajeto do município à Instituição de Ensino, durante os dias letivos;
1.2. No caso de trancamento de matrícula ou cancelamento e desistência do curso deverá ser informado na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de perda do benefício no semestre subsequente, senão o fizer.
1.3. O benefício do transporte universitário poderá ser SUSPENSO nas seguintes hipóteses:
1.3.1. Trancamento de matrícula ou desistência/abandono do curso;
1.3.2. Comportamento inadequado, incluindo-se nesses casos:
1.3.2.1. Ausência de ética, falta de respeito aos demais usuários; 1.3.2.2. Agressividade em relação aos demais usuários e motorista;
1.3.2.3. Danos ao veículo;
1.3.2.4. Beber no trajeto ou utilizar o veículo em estado de embriaguez;
1.3.2.5. Praticar jogos no veículo ou outras práticas que possam distrair o motorista ou perturbar a ordem;
1.3.2.6. Causar perturbação ou incômodo durante o trajeto aos demais usuários ou motorista;
1.3.2.7. Não portar a carteirinha ou deixar de apresentá-la sempre que solicitado;
1.4. Burlar as cláusulas deste Edital, com a perda imediata do benefício.
1.5. O comportamento inadequado resultará em advertência e, dependendo da gravidade, suspensão do benefício. Se houver reincidência do comportamento inadequado, ficará impossibilitado de pleitear o benefício no período seguinte.
1.6. A burla ao edital resultará em perda imediata do benefício, ficando impossibilitado de pleitear o benefício no período de 4 (quatro) semestres.
1.7. Fica o acadêmico beneficiado em prestar serviço para o município de 10horas semestral de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação
1.8. Comparecerei à Secretaria Municipal de Educação sempre que convocado.
Declaro que o não cumprimento de minha parte das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Compromisso implicará na minha desvinculação ao benefício do transporte universitário.

São Domingos, _____ /_____/ _____

Assinatura do Aluno _____

Assinatura do responsável (no caso de menor de 18 anos)

FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO: ....
CPF:
RG:
ENDEREÇO COMPLETO: ..... Nº .....
EMAIL:
TELEFONE :
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Nº DA MATRICULA:
CIDADE:
PERÍODO /SEMESTRE

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização civil e criminal que:

Data: _____/ _____ /_____

Assinatura do candidato ou representante

LEI 1830 DE 24 09 2018

Publicação Nº 1755443

LEI Nº 1830, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS A DESAPROPRIAR O LOTE URBANO Nº 09 DA QUADRA Nº 87, COM A SUPERFÍCIE DE 680M², SITUADO NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE SÃO DOMINGOS-SC, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 4.771, DO CRI DE SÃO DOMINGOS DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a desapropriar o lote urbano nº 09 da quadra nº 87, com a superfície de 680m², situado no Loteamento São José, na cidade de São Domingos-SC, registrado sob a matrícula nº 4.771, do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos destinado a ampliação do cemitério público municipal;

Art. 2° Pelo imóvel identificado no artigo 1°, o Município pagará aos vendedores a importância de R$ 87.040,00 (oitenta e sete mil e quarenta reais).

Parágrafo Único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão designada pelo Decreto n. 456 de 04 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos (SC), 24 de setembro de 2018.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 061 DE 24 09 2018

Publicação Nº 1755440

LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 235 DA LEI COMPLEMENTAR N. 054 DE 05 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 235 da Lei Complementar n. 054 de 05 de maio de 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 235. O CPD será composto por 21 (vinte e um) membros com direito a voto:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
II – 1 (um) representante governamental da esfera Estadual ou Federal;
III – 2 (dois) representantes Poder Legislativo Municipal;
IV – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) de cada uma das regiões territoriais administrativas (conforme anexo I – Mapa das Regiões Administrativas);
V – 1 (um) representante das entidades empresariais e sindicatos patronais;
VI – 1 (um) representante de sindicatos de trabalhadores;
VII – 1 (um) representante dos movimentos sociais e associações comunitárias;
VIII – 1 (um) representante das associações profissionais, sendo preferencialmente das entidades de classe relacionadas ao planejamento urbano;
IX – 1 (um) representante dos estudantes universitários;
X – 1 (um) representante dos estudantes secundaristas;
XI – 1 (um) representante dos conselhos escolares;
XII – 1 (um) representante dos grupos de idosos;
XIII – 1 (um) representante da sociedade civil das entidades promotoras de cultura, esporte e lazer;
XIV – 1 (um) representante de associações de pessoas com deficiência;
XV – 1 (um) representante do comércio, indústria e prestação de serviços.
§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 3 (três) anos.
§ 2º Os representantes referidos nos incisos do presente artigo serão indicados pelos respectivos segmentos da sociedade civil
§ 3º Os conselheiros poderão ser renomeados por no máximo 1 (um) mandato, devendo haver, necessariamente, renovação de pelo menos 1/3 (um terço) dos conselheiros a cada mandato, definido a partir de sorteio dos que poderão permanecer.
§ 4º Os conselheiros não serão remunerados pelo exercício de suas funções.
§ 5º O Poder Público Municipal deverá ajudar no custeio do deslocamento dos conselheiros que não residem na sede do município."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 24 de setembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

PORTARIA 547 DE 20 09 2018

Publicação Nº 1755436

PORTARIA Nº 547, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 100, VI em combinação com o art. 116-D, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e o art. 125 da Lei Complementar 045/2012;
Considerando as informações prestadas pelo Centro de Educação Infantil Criança Feliz e pela professora Sara Corso à Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes (anexa);
Considerando o contido no artigo 5º, II, alínea "b" do Estatuto do Magistério (Lei Complementar n. 059 de 16 de agosto de 2018);

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Administrativa para apurar possível ineficiência desidiosa da Servidora Pública Municipal Silvia Rozani de Brito Baggio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor PD/C-III, matrícula nº 1898.

Art. 2º. CONVOCAR a Comissão Permanente de Sindicância, de que trata a Portaria nº 448 de 13 de abril de 2018, para presidir e conduzir os trabalhos dentro do âmbito de sua competência, conforme previsto no art. 125 e seguintes da Lei Complementar 0045/2012, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 20 de setembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

ERRATA 01 EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2018

Publicação Nº 1754999

ERRATA 01
EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A presente errata tem por finalidade:

1) Alterar os itens 2.2.9 e 4.12.1.6 do termo de referência e o anexo IX do Edital;
2) A data de abertura permanece inalterada.
3) Os demais itens do Edital permanecem inalterados.
Esta errata completa encontra-se disponível no site do SAMAE: www.samaesaofranciscodosul.sc.gov.br no link licitações.

TP 145/2018

Publicação Nº 1754825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que procederá o recebimento da documentação de habilitação e propostas para o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo "MENOR PREÇO" GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação e sinalização da Rua Professora Maria Stella Martins – Etapa 3.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação e sinalização da Rua Professora Maria Stella Martins – Etapa 3, localizada no bairro Iperoba, neste Município, com extensão de 272,37 metros, devidamente descritas nos Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo, Anexos, partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

1.2. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados que poderão adquiri-los junto à Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, no horário das 08h às 14h, ou através da página oficial da Prefeitura na internet: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. O recebimento e abertura dos envelopes fechados contendo a documentação de habilitação e propostas será efetuado até às 09:00h do dia 11 de outubro de 2018, sendo que a abertura dos envelopes acontecerá às 09:30h do mesmo dia.

2.1.2. O endereço para a entrega dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1.3. O endereço para abertura dos envelopes é:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Hercílio Luz, n° 09, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

2.2. Poderão habilitar-se para o presente procedimento licitatório, empresas cadastradas nesta Prefeitura Municipal e aquelas que cumprirem todos os requisitos para cadastramento até o 3º dia anterior a abertura, nos termos da Lei

2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.4. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Permanente de Licitação após a data e horário fixados no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.5. As empresas interessadas que pretenderem obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão solicitá-los por escrito, através de e-mail (licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br), fax ou protocolados no Setor de Protocolos da Administração Municipal, enviados a Comissão de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul
CEP: 89240-000
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Telefone: (47) 3471-2230

3. DA REPRESENTAÇÃO
3.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
4.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal, devidamente designado por meio de Portaria, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados, separados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 05 e 06.

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

4.4. As Licitantes deverão considerar que as propostas deverão permanecer válidas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data final estabelecida para entrega das mesmas. Em circunstâncias excepcionais, o Município poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida introdução de quaisquer modificações na proposta.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope N. º 1)

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 145/2018
PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA PROFESSORA MARIA STELLA MARTINS – ETAPA 3
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

5.2. Para fins de habilitação, as Licitantes devem apresentar a documentação a seguir:

5.2.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Declaração do representante legal da empresa, afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados;

b) Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo IX;

c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo X;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

g) Apresentar o Certificado de Registro Cadastral, valido na data do certame, emitido pelo setor de Licitações

Obs.: nos casos dos itens "d", "e" e "f," a empresa deverá comprovar que possui objetivo social compatível com o presente edital.

5.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

5.2.2.1. A demonstração de situação regular das Licitantes, quanto ao cumprimento de suas obrigações sociais e trabalhistas, fica assegurada pelo atendimento ao disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item acima.

5.2.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica – financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

b.1). Se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b.2) Balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante e apresentado de acordo com os incisos de "I" a "III", ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso "IV":
I. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
c) termo de abertura e encerramento;
d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
e) recibo de entrega de Livro Digital.

b.3). As sociedades construídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:
b.3.1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
b.3.2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

c.1) do balanço referido na alínea 'b', cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

c.2) do balanço referido na alínea "c", cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 01):
S = Ativo Total
Passivo Exigível Total

d) Os índices de que tratam as alíneas 'c.1' e 'c.2' da alínea "c" serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei Federal 12.440/2011.

f) Garantia de proposta, nos termos do subitem 8.1;

g) Prova que de dispõe de capital social mínimo de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme disposto no art. 3º, §3º Da Lei 8.666/93.

5.2.4. Comprovação de qualificação técnica, constando de:

a) Certidão de Pessoa Jurídica da empresa e Certidão de Pessoa Física do profissional responsável pela obra ou serviço, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) vigente na data de abertura dos envelopes;

b) comprovação de que a licitante possui profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado ou anotação de responsabilidade técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de obra ou serviço. A declaração da licitante deverá indicar o nome do profissional (is) e preencher os seguintes requisitos:

b.1 – estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do (s) profissional (is), devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou do CAU, comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) indicado (s), de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme descrito abaixo:

I. Obras de engenharia rodoviária;
II. De pavimentação e drenagem;
III. Obras de sinalização;

c) demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado;

d) indicação da equipe e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (engenheiros, arquitetos e técnicos de nível médio). O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referidos na alínea (b) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro (s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante.

e) Declaração do proponente que promoveu vistorias nos locais onde se realizarão os serviços. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

PARAGRAFO ÚNICO: A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

6. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 145/2018
PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA PROFESSORA MARIA STELLA MARTINS – ETAPA 3
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

6.2. No envelope nº 2 – Proposta deverá conter:

6.2.1. Carta proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo VII, indicando:

6.2.1.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

6.2.1.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

6.2.1.3. O número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

6.2.1.4. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

6.2.1.5. O valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios das categorias previstas para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

6.2.2. Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total da obra e serviços, em moeda brasileira, conforme modelos do Anexo II, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante (item 5.2.4, "b").

6.2.2.1. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que as obras e serviços objeto deste Edital devem ser entregues completamente executados, conforme Projeto Executivo/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital.

6.2.2.2. É de responsabilidade da Licitante vistoriar o local, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto no subitem 2.5 deste Edital.

6.2.3. Composições de preços unitários de serviços, de acordo com o modelo do Anexo III.

6.2.4. Planilha de cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas, conforme o modelo do Anexo IV.

6.2.5. Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado e preparado de conformidade com o modelo do Anexo V.

6.3. A carta proposta e os documentos que a acompanham deverão estar assinados e rubricados, com identificação por meio de carimbo ou datilograficamente.

6.4. Os preços cotados não poderão ser reajustados.

6.5. O valor máximo dos serviços objeto deste certame é de R$ 250.029,67 (duzentos e cinquenta mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), sendo que serão aceitas somente variações de até 5% (cinco por cento) a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

6.6. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.6.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pelo Município.

6.7. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, nas reuniões de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1. A Comissão de Licitação deverá abrir os envelopes de habilitação (Envelope nº 1) e propostas (Envelope nº 2), salvo se houver desistência de recurso, conforme inciso III do Art. 43 da Lei 8.666/93;

7.1.2. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1 e os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2);

7.1.3. Após o julgamento sobre o resultado da fase de habilitação aos licitantes, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas (Envelope nº 2);

7.1.4. A Comissão Especial de Licitação examinará e julgará as propostas apresentadas e comunicará o resultado por escrito aos licitantes;

7.1.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, onde constarão todas as ocorrências, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião;

7.1.6. Serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, conforme o inciso II do Art. 43 da Lei 8.666/93;

7.2. As decisões serão comunicadas, por escrito, as licitantes.

7.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

7.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

7.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação, conforme Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

7.6. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será feito pelo "MENOR PREÇO GLOBAL" ofertado.

8.2. A adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇO será feita globalmente, à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

8.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade superior.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

9.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior a Comissão de Licitação, por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

9.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento. E o prazo de execução total da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à assinatura do Contrato.

12.2. A obra será executada em 04 (quatro) etapas distintas, sendo de até 30 (trinta) dias o prazo máximo de execução de cada uma.

12.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1101 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	1013 – Pavimentação e manutenção das vias públicas
Elemento de Despesa	344905198 – Obras Contratadas
Vínculo do Recurso	1390100 – Fundo especial de petróleo – lei 7.990/89

Unidade Orçamentária	1101 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	1013 – Pavimentação e manutenção das vias públicas
Elemento de Despesa	344905198 – Obras Contratadas
Vínculo do Recurso	1390300 – Fundo especial de petróleo

Unidade Orçamentária	1101 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	1013 – Pavimentação e manutenção das vias públicas
Elemento de Despesa	344905198 – Obras Contratadas
Vínculo do Recurso	3070000 – Contrib interv domínio econ. - cide

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A atuação da Licitante perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município e constará dos certificados e declarações solicitadas.

15.2. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

15.2.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

15.2.2. Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.2.3. Alterar as condições deste Edital e seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

15.3. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Entidade de Licitação ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

15.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

15.4.1. A Comissão de Licitação deverá analisar e julgar a solicitação impugnante protocolado conforme subitem 15.4, devendo responder ao pedido em até 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe promover conforme julgamento e decisão. Nos casos julgados procedentes, caberá a Comissão de Licitação:

a) acatar as razões e o postulado na impugnação para fazer a alteração necessária no edital;

b) dar ciência aos Licitantes que retiraram o Edital, conforme subitem 1.2 deste Edital, do resultado da impugnação:

15.6. A participação neste processo licitatório implicará aceitação integral de seus termos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.7. No que esse Edital for omisso, prevalecerá o que a Lei 8.666/93 e suas alterações determinam.

15.8. São partes integrantes desse Edital, além de seu Processo Administrativo, os documentos Anexos descritos abaixo:

ANEXO I	Minuta do Contrato.
ANEXO II	Modelo – Orçamento detalhado do Custo Global da Obra.
ANEXO III	Modelo – Composição de Preços Unitários de Serviços.

ANEXO IV	Modelo – Cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (B.D.I.).
ANEXO V	Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO VI	Modelo – Experiência e Declaração de Responsável Técnico.
ANEXO VII	Modelo – Carta Proposta da Licitante.
ANEXO VIII	Projeto Executivo/ Memorial descritivo.
ANEXO IX	Modelo – Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital.
ANEXO X	Modelo - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

15.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de São Francisco do Sul – SC.

15.10. O presente Edital e seus anexos e a proposta a empresa vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

São Francisco do Sul, 24 de setembro de 2018.

SÉRGIO MURILO DE C. OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº ..... /.....
Processo nº
Modalidade:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Nogueira, nº 262 e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2018, conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.2. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação e sinalização da Rua Professora Maria Stella Martins – Etapa 3, localizada no bairro Iperoba, neste Município, com extensão de 272,37 metros, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital ********** e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta do CONTRATADO, datada de ..../ ..... /....., e demais elementos constantes do Processo nº **********.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento. E o prazo de execução total da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra será executada em 04 (quatro) etapas distintas, sendo de até 30 (trinta) dias o prazo máximo de execução de cada uma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início da obra e, após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos indicados nesta Cláusula poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, informado ao CONTRATADO por escrito, desde que devidamente justificado e mediante termo aditivo de prorrogação devidamente publicado em Diário dos Municípios, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, conforme preceitua o § 5º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ ..... (.. .....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor global estipulado nesta Cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão-de-obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço global proposto para os serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA ao assinar O CONTRATO, estará firmando termo de que concorda com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, a seguir relacionadas:

a) a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

a.1. Ao assumir o contrato, a empresa adere à correlação entre etapas e volume de serviço previsto, sendo limitada a sua possibilidade de pleitos de revisão baseados em eventuais erros a no máximo 10% do valor do contrato.

a.2. A empresa contratada terá de examinar com máxima atenção o projeto, pois, ao contratar, estará comprometendo-se a entregar a totalidade do produto projetado pelo valor que ofertou – sem possibilidade de vir, posteriormente, alegar, por qualquer motivo, que esse valor não permite o atingimento pleno do objeto.

b) o contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

c) a formação do preço dos aditivos contratuais conterá orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

d) na situação prevista na alínea anterior, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.
CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias na presente obra de reforma até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e os acréscimos de até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações do projeto básico, constantes desta cláusula, que importem na modificação das características ou valor da obra, deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, onde os serviços serão realizados.
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em 04 (quatro) parcelas de acordo com o cronograma de desembolso máximo acumulado (cronograma físico-financeiro) e avanço físico das etapas, mediante emissão de ordem bancária, da seguinte forma:

1ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

2ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

3ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

4ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de cada subetapa somente poderá ser efetivado quando de sua execução integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inexecução de subetapas de uma parcela não impede o pagamento das subetapas executadas, entretanto o inadimplemento será apurado e poderá ensejar a aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins de pagamento entende-se:

Etapa – grande grupo construtivo que integra o cronograma físico-financeiro como, por exemplo, fundação, superestrutura, alvenaria etc;

Subetapa – fração de etapa em um período do cronograma físico-financeiro;
Parcela – somatório de subetapas em um mesmo período do cronograma físico-financeiro;

PARÁGRAFO QUARTO – Não será efetuado pagamento antes do período estabelecido no cronograma físico-financeiro, exceto os serviços executados antecipadamente, desde que anteriormente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante termo aditivo e que sejam efetuadas as glosas relativas aos itens constantes do BDI, entre outros ajustes necessários.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento ao CONTRATADO, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de ordem bancária, até o 7º (sétimo) dia útil após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, a matrícula CEI e o endereço da obra na qual foram prestados os serviços, e devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização;

b) GPS – Guia da Previdência Social – do serviço, relativa ao mês da última competência vencida;

c) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial CONTRATADA, do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os documentos elencados nas alíneas "b" e "c" do parágrafo quinto poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o parágrafo quinto acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

PARÁGRAFO NONO – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Antes de efetivar cada pagamento será procedida consulta quanto a continuidade das condições de habilitação exigidas no Edital. Os resultados da consulta serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A constatação do descumprimento da exigência da manutenção das condições da habilitação enseja a aplicação de penalidade e a rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Verificada a existência de irregularidade fiscal, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não obsta a efetivação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade ao CONTRATADO, por outro órgão da Administração Pública, desde que comprovada a sua regularidade fiscal, ou após adotados os procedimentos estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada e sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso, e Certidão de Matrícula da Obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O recebimento da última parcela fica condicionado, além das exigências já elencadas, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos das contribuições previdenciárias da obra, à entrega do projeto executivo "as built" e termo de habite-se.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e não será efetuado qualquer pagamento adiantado. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O CONTRATANTE recusará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados, os equipamentos ou materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento, ou estiverem em desacordo com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos desta contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Havendo qualquer dúvida acerca dos recolhimentos fiscais e trabalhistas, o gestor da obra está autorizado a requisitar da empresa contratada a apresentação dos comprovantes individualizados dos recolhimentos e as respectivas GFIPs discriminadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na cotação de tributos e encargos sociais, o licitante é o único responsável pela cotação correta. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime legal aplicável, serão adotadas as orientações a seguir:
a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual, devendo, a empresa, assumir o ônus decorrente de seu erro;
b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, aplicando-se da seguinte fórmula:

R= V (I – I°), onde:
I°
R= Valor do reajuste procurado;
V= Valor constante da proposta;
I= Índice relativo ao mês do reajustamento;
I°= Índice relativo ao mês da proposta

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica o CONTRATADO obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x Vp, onde:
EM = Encargos moratórios;
I = Índice de atualização financeira: 0,0001643;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso.
PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO não fará jus à atualização financeira a que se refere esta Cláusula, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pelo CONTRATADO, de qualquer das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores responsáveis, designados pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da equipe de engenharia do CONTRATANTE, para tanto instituída, devendo:
I – promover o acompanhamento e as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e as

exigências estabelecidas no Edital e no presente Contrato; e
II – atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o(s) servidor(es) da equipe de engenharia deverá(ão) sugerir à autoridade competente do CONTRATANTE, que suste qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO QUARTO – O Diário de Obras é propriedade do CONTRATANTE e ao final da obra será incorporado ao processo administrativo da contratação e execução da obra.

PARÁGRAFO QUINTO – O(s) membro(s) da fiscalização anotarão em Diário de Obra, a ser fornecido pelo CONTRATADO, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEXTO – O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico do CONTRATADO o seu preenchimento. Será dada ciência do preenchimento do Diário à fiscalização dos serviços que efetuará no Diário as anotações mencionadas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONTRATADO deverá indicar preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato e manter disponível, durante a execução da obra, o engenheiro responsável pela obra.

PARÁGRAFO OITAVO – O(s) servidor(es) da equipe de fiscalização do CONTRATANTE, anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de ....., sob a seguinte classificação da despesa: Programa de Trabalho: ....., Natureza da Despesa: ....., Plano Interno: .....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EMPENHO DA DESPESA
Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº ..... , de ..... de ..... de ....., no valor de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações do CONTRATANTE:
I – autorizar o início das obras e permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO ao local;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;

III – acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e atestar as faturas;

IV - após a conclusão de cada etapa da obra, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

V – rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

VI- solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

VII –receber provisória e definitivamente a obra, se os serviços forem executados de acordo com as exigências dos Projetos, do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, com o presente Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas;

VIII – receber os projetos complementares e o executivo "as built" somente com assinatura do técnico responsável, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e a aprovação nos órgãos competentes, caso seja exigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do CONTRATADO:

I – agir de boa-fé, a executar a obra objeto deste Contrato de acordo as exigências do Edital da Licitação, com a melhor técnica, utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas, bem como a fornecer os originais dos projetos atualizados e aprovados, passando os mesmos a pertencer ao CONTRATANTE, e a fazer parte integrante do presente Contrato;

II – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE;
III – cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução da obra ou serviços ora contratados;
IV – manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;
V – facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade do CONTRATADO, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre o acesso dos fiscais a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, permitir a retirada pelos fiscais de documentos e projetos para diligências, tudo independentemente de comunicação ao CONTRATADO;
VI – responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;
VII – realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;
VIII – manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
IX – manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
X – manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
XI – comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII – ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XIII- arcar com os danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

XIV- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;

XV- assumir inteira e total responsabilidade pela execução de acordo com os projetos, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

XVI- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

XVII- providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as normas de segurança no trabalho;

XVIII- remover entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

XIX- submeter ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra, para o fim previsto no artigo 30 § 10º da Lei nº 8.666/1993;

XX- responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

XXI- providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU, promover a matrícula da obra no CNPJ da empresa, aprovação do projeto básico e o licenciamento da obra junto aos órgãos competentes entregando uma via ao CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços da obra. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU;

XXII - garantir todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme preceituado pelo Código Civil Brasileiro;

XXIII - assumir a responsabilidade por todos os encargos penitenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XXIV - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão,

com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XXV - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXVI - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XXVII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXVIII - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXIX – ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes;

XXX- entregar o projeto executivo "as built", providenciar a Certidão Negativa das Contribuições Previdenciárias e obter o termo de habite-se, como condição para a conclusão total dos serviços .

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATADO assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e de acidente do trabalho), que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e pela inexecução total ou parcial do objeto desta avença, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a- advertência;
b- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelos motivos que se seguem, o CONTRATADO estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
I- pela não apresentação da apólice de seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e acidentes de trabalho);

II - pela não apresentação da garantia;

III - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

IV- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

V - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

VI - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

VII - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

VII – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	OCORRÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
02	0,3% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
03	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária

	INFRAÇÃO	

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	03
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	02
03	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por trabalhador.	01
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador.	01
05	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02
06	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE ou de terceiros.	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas.
PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
PARÁGRAFO QUINTO – A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar o CONTRATADO à aplicação de multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir o CONTRATADO faltoso com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato. Elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso da penalidade prevista na alínea "d" caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do inciso II do parágrafo segundo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade superior.

PARÁGRAFO QUINTO – Determinada a rescisão o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Executada integralmente a obra e cumpridas todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao CONTRATANTE, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos e o recebimento

efetivar-se-á nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pelo CONTRATADO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário dos Municípios e DOE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O foro da Comarca de São Francisco do Sul é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado às fls. .... do Livro Especial de Contrato do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Local, ... de ..... de .....

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

..... NOME COMPLETO e CIC/MF	..... NOME COMPLETO e CIC/MF

A N E X O - II

DO EDITAL TP Nº 145/2018

MODELO-ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

MODELO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nome do Contratante:

Obra:

Nome do Proponente:

Licitação nº			Data		Mês de ref.	
Item	Código da Composição Custos Unit.	Descrição dos Serviços	Quant.	Un.	Preços (R$)	
					Unitário	Total

Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento		Assinatura			Nº C.R.E.A.	
Preço total da planilha orçamentária ☐						
NOTAS:						
1- A planilha deverá ser MS EXCEL.						
3- Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº CREA						

A N E X O - III

DO EDITAL TP Nº 145/2018

MODELO-COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS								
MODELO-COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS								
Nome do Contratante:								
Obra:								
Nome do Proponente:								
Licitação nº			Data		Mês de ref.			
Código: xxx		SERVIÇO:						
Item	Código dos Insumos	Componentes	Consumos	Un.	Custos Unitários (R$)	Custos do item		
						Material	Mão de obra	Total
Subtotal do custos diretos ☐								
Leis Sociais								
B. D. I.								
Totais da composição ☐								€
Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento					Assinatura		Nº C.R.E.A.	
NOTAS:								
1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.								

3- Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA, nº ART

A N E X O - IV DO EDITAL TP Nº 145/2018						
MODELO - CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)						

MODELO - CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B. D. I.)		
Nome do Contratante:		
Obra:		
Nome do Proponente:		
Licitação nº		
Item	Componentes	%
Total do B. D. I.□		

Assinatura Nº C.R.E.A.

NOTAS:
1- O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão de obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido)
2- A planilha deverá ser MS EXCEL.
3- Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº CREA.

A N E X O - V

DO EDITAL TP Nº 145/2018

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

(CD-ROM)

A N E X O - VI

DO EDITAL TP Nº 145/2018

MODELO - EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Endereço: Praça Getúlio Vargas, n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

Ref.: Proposta para execução das obras da "PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA PROFESSORA STELLA MARTINS – ETAPA 3".
Prezados Senhores,
Tendo examinado o Edital para TOMADA DE PREÇO nº 145/2018, eu, _____, portador da carteira e registro no CREA número _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.
Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	Nº REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

(localidade) _____ , (data) ___ de _____ de 2018

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O - VII

DO EDITAL TP Nº 145/2018
MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Referência: TOMADA DE PREÇO n.º _____/2018

Execução das "Obras de pavimentação e sinalização da Rua Professora Maris Stella Martins".

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R$ ___ (___).
DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda; nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato; o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento)
Outrossim, declaramos que:
a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
c) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo de (_____);
d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(localidade) _____, em ___ de ___ de 2018.

NOME POR EXTENSO
CARGO

A N E X O - VIII

DO EDITAL TP Nº 145/2018

PROJETO EXECUTIVO/MEMORIAL DESCRITIVO

(CD-Rom)

A N E X O - IX

DO EDITAL TP Nº 145/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ , CNPJ n° _____
(nome da empresa)
sediada _____
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos e exigências de Habilitação do Edital de TOMADA DE PREÇO N° 145/2018 do Município de São Francisco do Sul/SC.

_____ , _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)
(assinatura)

A N E X O - X

DO EDITAL TP Nº 145/2018

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____ , CNPJ n° _____
(nome da empresa)
sediada _____
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____ , _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.)
(assinatura)

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2018

Publicação Nº 1754693

Ata de Registro de Preços N° 013/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018
PROCESSO Nº 024/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/SISAM/2018
No dia 24 de setembro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da rescisão amigável com o primeiro colocado do Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/08/2018, RESOLVE registrar o preço da segunda colocada no certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO PARA SERVIÇOS DIÁRIOS DE MANUTENÇÕES REALIZADOS PELO SISAM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço. A licitante registrada para a execução dos serviços é:

Vander Incorporadora e Artefatos de Cimento LTDA ME (2ª colocada) CNPJ Nº. 09.118.425/0001-74
Item: 01
Valor total homologado ao licitante: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Este instrumento não obriga o SISAM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados em até 02 (dois) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 24 de setembro de 2018 – Andréia Costa Azevedo – Diretora Geral

EXTRATO DE CONTRATO 070/PMSJB/2018

Publicação Nº 1754862

Extrato do Contrato nº 070/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista; Contratada: Morgana Reinheimer Duarte 03268457045 – CNPJ n.º 30.813.236/0001-08; Processo Licitatório 122/PMSJB/2018 – Tomada de Preços 010/PMSJB/2018; Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO MAIOR OFERTA É A PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NA PRAÇA CAPITÃO AMORIM, COM ÁREA LIMITADA DE 150M², A TÍTULO ONEROSO, DE UM KIOSQUE COM BANHEIROS PÚBLICOS, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇO DE LANCHONETE NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 3196 DE 25 DE AGOSTO DE 2009; Valor global: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais; Data da assinatura: 24/09/2018; Vigência contratual: de 1º de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2023.

INTIMAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 116/2018 - TOMADA DE PREÇOS 008/2018

Publicação Nº 1755239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
INTIMAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/PMSJB/2018 - TOMADA DE PREÇOS 008/2018
Fica a empresa JMM ELÉTRICA LTDA, participante do Processo Licitatório 116/PMSB/2018 - Tomada e Preços 008/2018 intimada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar do recurso apresentado pela empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, quanto a fase de julgamento das propostas, no qual encontra-se disponível para acesso no link: http://www.sjbatista.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/91512/codLicitacao/126018, conforme dispõe no artigo 109, § 3º, da Lei 8.666/93. Em caso de renúncia ao prazo recursal, deve à recorrida se manifestar por escrito. São João Batista, 24 de setembro de 2018. Edson Nunes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INTIMAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMSJB/2018 - TOMADA DE PREÇOS 009/2018

Publicação Nº 1754353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
INTIMAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMSJB/2018 - TOMADA DE PREÇOS 009/2018
Ficam as empresas, CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, FIGUEIREDO SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, NAJ EMPRETEIRA LTDA ME, AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME, DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME E ETEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI ME, participantes do Processo Licitatório 121/PMSB/2018 - Tomada e Preços 009/2018

intimadas para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar do recurso apresentado pelas empresa JUNCO PAISSAGISMO E TRANSPORTES LTDA ME, que encontra-se disponível no site https://static.fecam.net.br/uploads/242/arquivos/1323244_Recurso_Administrativo___Junco_Paisagismo_e_Transportes_LTDA_ME.pdf conforme dispõe no artigo 109, § 3º, da Lei 8.666/93. Em caso de renúncia ao prazo recursal, deve a recorrida se manifestar por escrito. Informações: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, através dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou no endereço eletrônico www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 24 de setembro de 2018. Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO 172/PMSJB/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 003/PMSJB/2017

Publicação Nº 1754949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 172/PMSJB/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 003/PMSJB/2017
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REUNIU-SE DIA VINTE E QUATRO DO MÊS DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14H, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REUNIU-SE PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO 172/2017 PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DOS LEILOEIROS: AGENOR LUIS SILVEIRA, JÚLIO RAMOS LUZ, VALMIR A. CLAUDINO, VANDERLEI PETRI, MICHELE P. DA R. SANDOR, PAULO ROBERTO WORN, CESAR LUIS MORESCO, JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI, DIORGENES V. JORGE, ALEX WILLIAN HOPPE, FABIO PANCERI VIECELI, ODICLESIO JAISON STORCHIO, NELSON ZAMPIERI, ROGER WENNING, MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, DANIEL ELIAS GARCIA, RODOLFO DA ROSA SCHONTAG, GIOVANO ÁVILA ALVES, ANDERSON LUCHTENBERG, SIMONE WENNING, PAULO PIZZOLATTI NETO E MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI. DANDO SEQUÊNCIA É CONVOCADO UM MEMBRO DA COMISSÃO PARA RETIRAR O SORTEADO. FICA O LEILOEIRO PAULO PIZZOLATTI NETO, SORTEADO PARA A REALIZAÇÃO DO SEGUNDO LEILÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, EU, ROSILENE SILVA DUARTE, SECRETARIA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E REPRESENTANTE PRESENTE. PUBLIQUE-SE.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018

Publicação Nº 1754635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 - CNPJ: 82.925.652/0001–00
Fone/Fax (48) 3265 0195 rh@sjbatista.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018

Daniel Netto Cândido, Prefeito do Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2018, destinado ao preenchimento de vagas de Admissão em Caráter Temporário, ao município de São João Batista.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização, coordenação e supervisão será executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída e nomeada pela Portaria nº 559/2018, de 14 de agosto de 2018, do Poder Executivo Municipal, com Assessoria Técnica Específica da Empresa de Adelar José Tolfo - ME, CNPJ nº 17.362.821/0001-70, para elaboração e impressão das provas escritas e seu acondicionamento em envelopes lacrados, sendo disciplinadas pelas normas da Constituição Federal e pelas demais normas aplicáveis.

2 - DOS CARGOS

O cargo a ser provida, a habilitação exigida, número de vagas para provimento do cargo, bem como o tipo de provas, estão discriminadas no quadro a seguir:

Quadro I

Código do Cargo	Cargos	Vagas (*)	Carga Horária (**)	Habilitação Necessária para a Posse	Remuneração Inicial (***)	Tipos de Provas
303	Medico	1 +CR	40 h	Ensino Superior Completo Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R$ 9.278,10	Teórica

(*) Nº de Vagas – De acordo com a necessidade do município, durante a validade do Processo Seletivo.
(**) Carga Horária – De acordo com a legislação municipal em vigor
(***) Remuneração – De acordo com a legislação municipal em vigor.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Público será feita através de publicação, através do site www.sjbatista.sc.gov.br

4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 26 de setembro de 2018 a 25 de outubro de 2018, devendo ser efetuada através da ficha de inscrição contida neste edital como anexo I.

4.2. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;

Baixar o Anexo I e preencher a ficha de inscrição;

Conferir os dados informados, assinar e enviar o Anexo I (inscrição) scaneado para o e-mail: consultecadm@hotmail.com até o primeiro dia útil posterior ao prazo de encerramento das inscrições;

Todos os candidatos receberão no e-mail informado o boleto bancário referente a taxa de inscrição no **valor de R$100,00 (cem reais) que deverá ser paga até o dia 30/10/2018.**

A comprovação da inscrição se dará mediante lista publicada no dia 31/10/2018, nos endereços oficiais de publicação deste processo, sendo de total responsabilidade do candidato à conferência da confirmação;

4.3 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Organizadora e Julgadora, e publicação feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM - e via internet, no site www.sjbatista.sc.gov.br.

4.4 – Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital;

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento;

f) O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Processo Seletivo nº 006/2018.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições será publicada no dia 31 de outubro de 2018 no Diário Oficial dos Municipios e no site www.sjbatista.sc.gov.br; a lista provisória das inscrições será divulgada no dia 26 de outubro de 2018.

5.2 – As Inscrições serão numeradas em ordem sequencial crescente.

5.2.1 - Para inscrever-se o candidato deverá:

a) preencher todos os campos da Ficha de Inscrição, declaração de que conhece as exigências contidas neste edital e de que com elas concorda;

5.3.- Das inscrições de candidatos portadores de Necessidades Especiais:

- Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas a elas reservadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

- As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

5.3.3 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação POR ESCRITO, pessoalmente ou por meio de procurador na Prefeitura Municipal de São Joao Batista, Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro, São Joao Batista – SC., ou pelo email: consultecadm@hotmail.com.br, até o dia da homologação das inscrições, para que sejam tomadas as providências necessárias.

- O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no Requerimento de Inscrição que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Emprego, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter ao Governo do Município de São Joao Batista, contendo, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde – 10ª revisão.

- Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à avaliação a ser realizada por Junta Medica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.

- Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, abrindo vaga reserva para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

5.4 – Das condições para inscrição:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436;

Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento.

O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 006/2018;

6 - DA PROVA ESCRITA

6.1 - O Processo Seletivo Público será constituído de prova escrita, composta por 10 (dez) questões sobre conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de Português e 05 (cinco) questões de conhecimentos

gerais e raciocínio lógico de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.2 Serão considerados aprovados na Prova Escrita todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

Matéria	Número de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais e de raciocínio lógico	05	0,40	2,00
Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	10	0,60	6,00

A prova terá duração de três (03) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

O conteúdo programático encontra-se no Anexo III deste Edital.

A prova escrita será realizada no dia 04 de novembro de 2018, na Escola E. Básica ALICE DA SILVA GOMES Endereço: RUA LAURO FRANCISCO SGROTT, 48 – CENTRO, com início às 09h00min e término às 12h00min.

O portão principal será aberto às 8h20min e será fechado às 8h55min, portanto o candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima necessária do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade, e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, Formulário de Inscrição com comprovante de deposito da taxa de inscrição.

Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Público do Município de São João Batista.

Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta interpretação das orientações para preenchimento do Cartão-Resposta. O Cartão-Resposta será identificado na lista de presença do certame, não havendo necessidade do candidato identificar-se no mesmo.

Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no Cartão-Resposta, as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis;

Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento do Cartão-Resposta.

Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público.

Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo Público.

Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

O candidato que não comparecer para realização da prova.

O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.

Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências dos locais de aplicação da prova.

A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de prova em virtude do tempo gasto na amamentação.

A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de 03 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes no envelope, para fins de possíveis comprovações.

A Nota Final será composta da seguinte forma:

6.21.1 Cargos sem Prova Prática: Nota Final = Nota da Prova Escrita.

7- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

O gabarito provisório da Prova Escrita será divulgado no site do município www.sjbatista.sc.gov.br no dia 05 de novembro de 2018, a partir das 09h00min, juntamente com o caderno de provas.

Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público serão divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
A discordância com o Edital;
Ao não deferimento do pedido de inscrição;
A formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
À pontuação atribuída na classificação provisória;

O prazo para recurso é de um dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos itens supracitados.

Os recursos (modelo conforme Anexo III) deverão ser apresentados por escrito, entregues e protocolados na sede do Município de São João Batista, sito a Praça Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro - CEP: 88.240-000 São João Batista – SC, diretamente com a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, ou através do mesmo formulário scaneado em PDF para o email consultecadm@hotmail.com . O candidato deverá indicar o objeto do recurso, os demais dados de identificação e o fundamento.

Os recursos relativos às questões deverão ser apresentados por escrito e o candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não serão considerados os recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos necessários contidos no formulário de recurso (Anexo III), ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A prova será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório e eliminatório. Serão divididos os 10 (dez) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, de acordo com a tabela do item 6.1.2 deste edital.

A classificação dos candidatos aprovados (com nota igual ou superior a 5,00) será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

O Município de SÃO JOÃO BATISTA publicará no portal oficial www.sjbatista.sc.gov.br a lista de classificação final.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:
Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o ultimo dia de inscrição neste Processo Seletivo, 9.3 conforme o disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
O que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
O que obtiver maior número de acertos nas questões de português;
O que tiver maior idade;

Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato na data da aplicação da prova.

CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE)

Após a realização do Processo Seletivo Público, no momento adequado, o Município de São João Batista convocará os candidatos classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram no limite de vagas.

A admissão dar-se-á através de ato oficial, e os candidatos terão 5 (cinco) dias para tomarem posse do cargo junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, a contar do recebimento da convocação. O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar a seguinte documentação:

Prova de aptidão física para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;

Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

Declaração de que não sofreu penalidades no Órgão público, conforme previsto no art. 205, da Lei 960/94;

Certidão de Quitação Eleitoral emitida por cartórios eleitorais ou pelo site www.tse.gov.br;

Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal ou Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

Comprovante de residência;

Certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme consta no Quadro I deste Edital;

Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
Prova de identidade;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
CPF;
Título de eleitor;
Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional;
Comprovar idade mínima de 18 anos, no ato da posse.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do município de São João Batista convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

10 - DO REGIME JURIDICO
Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado 06/2018, serão nomeados sobre o Regime Jurídico Estatutário – Admissão em caráter temporário.

11 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O regime previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, disciplinado pela legislação federal pertinente.

12 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
A validade do Processo Seletivo n° 06/2018 será de um ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição para o Processo Seletivo Público implicará na aceitação por parte do candidato das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a anulação de questões.

Serão publicados somente os resultados dos candidatos habilitados que atingirem a nota mínima exigida para cada uma das provas.

É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco com os candidatos inscritos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pela portaria nº 559/2018 de 14 de agosto de 2018.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Ficha de Inscrição
Anexo II - Requerimento Condição Especial para Realização de Provas.
Anexo III - Formulário de Recurso.
Anexo IV - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha e descrição dos cargos.
Anexo V – Atribuições aos Cargos
Anexo VI – Lista de Eventos

São João Batista, 24 de setembro de 2018.

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA			N.º DE INSCRIÇÃO SERÁ O CPF
FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018			
Nome do Candidato:			
Cargo Pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.˚:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Portador de Deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:	
E-mail:		Fone:	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta Ficha de Inscrição, bem como, pela veracidade da cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018 e todas as disposições nele contidas.

São João Batista/SC, _____ de _____ de 2018.

_____ _____

Assinatura do (a) Candidato (a) **Assinatura do recebedor/responsável**

ANEXO II - REQUERIMENTO

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

_____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO nº 006/2018 – Município de São João Batista - SC residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme item 4 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) **Prova Ampliada**

Fonte n.º _____ / Letra _____

2) ( ) **Sala Especial**

Especificar: _____

_____

3) ( ) **Leitura de Prova:**

4) ( ) **Outra Necessidade:**

Especificar: _____

_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.
(local e data)

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Senhor Presidente da comissão municipal coordenadora do Processo Seletivo nº 06/2018 do Municipio de São João Batista.

Nome do Candidato(a) N.º de inscrição:	

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.

( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos.

( ) CONTRA o resultado do gabarito provisório.

( ) CONTRA a pontuação atribuída na classificação provisória.

REFERENTE PROVA:

N.º da Questão:		Gabarito Provisório:		Resposta do Candidato:

Fundamentação do Recurso:

Obs.: Preencher a máquina ou digitar. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

São João Batista/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a) **Assinatura do Recebedor/Responsável**

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, de qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados.

MEDICO:
Ética e legislação profissional. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterapicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnostico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, ulcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, bronco pneumonia e DPO.

Língua Portuguesa:
Fonética e Fonologia, Morfologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, sujeito, predicado, figuras de linguagem, noções de versificação.

Conhecimentos gerais e raciocínio lógico
Matemática: Operações fundamentais. Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta.

Juros: simples e composto. Porcentagem. Equações de 1º e 2º.Graus. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Funções lineares e quadrática. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico. Estatística

Ciências Naturais, Atualidades, Cultura, Cinema, Generalidades e conceitos do Brasil, Santa Catarina e do Mundo; História e Geografia Gerais Mundiais, História e Geografia do Brasil, de Santa Catarina e do Município de São Joao Batista; Notícias publicadas na mídia escrita ou falada; Constituição dos seres vivos, o planeta terra, a terra no universo, o ar, origem e evolução, sistema solar, fenômenos da natureza, estados físicos da matéria, a célula, genética, teorias da evolução da vida. Ecologia e meio ambiente.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES AO CARGO

MEDICO

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e/ou outras formas de tratamento aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, e praticar todos os atos inerentes à profissão, inclusive ficando à disposição para compor conselhos e juntas médicas para o funcionalismo público.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2018 (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

DATA PREVISTA	ATO
24/09/2018	Publicação do Edital.
25/09/2018	Prazo para impugnar edital
26/09/2018 a 25/10/2018	Período das inscrições.
26/10/2018	Publicação das inscrições provisórias
29/10/2018	Prazo para recurso contra indeferimento das inscrições.
30/10/2018	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição.
31/10/2018	Publicação definitiva das inscrições.
04/11/2018	Data da Prova escrita.
05/11/2018	Publicação do gabarito provisório.
06/11/2018	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita.
Quando esgotar os recursos	Publicação do gabarito definitivo.
Quando esgotar os recursos	Publicação das notas e classificação provisória.
Quando esgotar os recursos	Prazo de Recurso contra a classificação provisória
Quando esgotar os recursos	Publicação das notas e classificação definitiva.
Quando esgotar os recursos	Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 06/2018.

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018.

O Prefeito do Município de São Joao Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal Coordenadora do PROCESSO SELETIVO nº 06/2018, nomeada pelo Decreto nº 559/2018 de 14/08/2018, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 26/09/2018 a 25/10/2018, para provimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de SÃO JOAO BATISTA, regidos pelo regime estatutário e nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital sendo a vaga para: Médico da ESF. As provas serão realizadas no dia 04/11/2018. Quanto à remuneração e atribuições do cargo, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Joao Batista www.sjbatista.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de São Joao Batista, em 24 de setembro de 2018.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 100/2018 - APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 90, DA MATRÍCULA 15.565 DE PROPRIEDADE DO SR. ALDINO RHODEN

Publicação Nº 1754335

DECRETO Nº 100/18, DE 21/09/2018.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 90, DA MATRÍCULA 15.565 DE PROPRIEDADE DO SR. ALDINO RHODEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Imóvel denominado de lote urbano nº 90, da matrícula 15.565, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, localizado na cidade de São João do Oeste, com área total de 1.290,18 m², (um mil duzentos e noventa metros e dezoito decímetros quadrados) sem benfeitorias, de propriedade do Sr. Aldino Rhoden, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Esta operação é objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica nº 6265622-5, firmada pelo Técnico em Agropecuária Sr. Eduardo Lauschner, CREA/SC nº 072805-2/SC.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 21 de setembro de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 101/2018 - APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 02, DA MATRÍCULA 12.392 DE PROPRIEDADE DO SR. ALDINO RHODEN

Publicação Nº 1754336

DECRETO Nº 101/18, DE 21/09/2018.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 02, DA MATRÍCULA 12.392 DE PROPRIEDADE DO SR. ALDINO RHODEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Imóvel denominado de lote urbano nº 02, da matrícula 12.392, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, localizado na cidade de São João do Oeste, com área total de 44.486,69m², (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis metros e sessenta e nove decímetros quadrados) com benfeitorias, de propriedade do Sr. Aldino Rhoden, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.
Art. 2º. O lote número 02-B, objeto do desmembramento do presente decreto fica destinado para uso público conforme Termo de Doação de Área de Terra, em anexo.
Art. 3º Esta operação é objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica nº 6523888-8, firmada pelo Técnico em Agropecuária Sr. Eduardo Lauschner, CREA/SC nº 072805-2/SC.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 21 de setembro de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 102/2018 - APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 84 E Nº 16, DA MATRÍCULA 14.421 DE PROPRIEDADE DO SR. CLAUDIR RAUBER

Publicação Nº 1754338

DECRETO Nº 102/18, DE 21/09/2018.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 84 E Nº 16, DA MATRÍCULA 14.421 DE PROPRIEDADE DO SR. CLAUDIR RAUBER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Imóvel denominado de lote urbano nº 84 e nº 16, da matrícula 14.421, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, localizado na cidade de São João do Oeste, com área total de 1.301,55m², (um mil trezentos e um metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) sem benfeitorias, de propriedade do Sr. Claudir Rauber, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.
Art. 2º Esta operação é objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica nº 6687374-8, firmada pelo Técnico em Agropecuária Sr. Eduardo Lauschner, CREA/SC nº 072805-2/SC.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 21 de setembro de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 58/2017

Publicação Nº 1754602

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONT. 58/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Betha Sistema Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 97/2017
OBJETO: "Reajuste de valor ao contrato de licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública e prestação de serviços correlatos conforme prevê lei 8.666/93."
VALOR ADITADO: 5.835,41
PRAZO: 13.09.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –24 de setembro de 2018
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 22/2018

Publicação Nº 1754330

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 22/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Gambatto Veículos São Miguel Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 10/2018
OBJETO: "Aquisição de veículo furgão original de fábrica, ano 2018 ou superior, zero km, transformada em ambulância para remoção básica, destinada para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Oeste, conforme proposta nº 11.418721000/1170-02 do Ministério da Saúde FNS".
VALOR: R$ 189.400,00
PRAZO: 21.09.2018 até 11.10.2018
São João do Oeste – 21 de setembro de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1754595

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONT. 02/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Auto Posto DDM
ORIGEM: Pregão Presencial nº 147/2017
OBJETO: "Reajuste de valor ao contrato de aquisição combustível
conforme prevê lei 8.666/93."

VALOR ADITADO: 24.046,03
VALOR TOTAL RESTANTE: R$ 382.526,03
PRAZO: 04.09.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –24 de setembro de 2018
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 1754573

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONT. 03/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Auto Posto Confiança-LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 147/2017
OBJETO: "Reajuste de valor ao contrato de aquisição combustível conforme prevê lei 8.666/93."
VALOR SUPRESSÃO: R$ 60,00
VALOR TOTAL RESTANTE: R$ 98.280,00
PRAZO: 14.08.2018 até 15.08.2018
São João do Oeste –24 de setembro de 2018
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 1754580

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONT. 03/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Auto Posto Confiança-LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 147/2017
OBJETO: "Reajuste de valor ao contrato de aquisição combustível conforme prevê lei 8.666/93."
VALOR ADITADO: 1.260,00
VALOR TOTAL RESTANTE: R$ 99.540,00
PRAZO: 04.09.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –24 de setembro de 2018
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 1754585

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONT. 03/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Auto Posto Confiança-LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 147/2017
OBJETO: "Reajuste de valor ao contrato de aquisição combustível conforme prevê lei 8.666/93."
VALOR ADITADO: 1.215,00
VALOR TOTAL RESTANTE: R$ 98.475,00
PRAZO: 12.09.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –24 de setembro de 2018
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 24/2018

Publicação Nº 1754354

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 24/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Metalúrgica Lohmann Eireli EPP
ORIGEM: Dispensa de Licitação 007/2018
OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição e instalação de corrimão de inox e de alumínio no prédio da Secretaria de Saúde do Município de São João do Oeste, conforme determinação do Ministério Público Of. Nº 0218/2018/PJ/ITGG".

VALOR: R$ 6.500,00
PRAZO:21.09.2018 até 11.10.2018
São João do Oeste – 24 de setembro de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PORTARIA 088/2018 - EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA IVY MENDES BUENO OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF

Publicação Nº 1754655

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 088 DE 10 SETEMBRO DE 2018.
EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. IVY MENDES BUENO, brasileira, matrícula funcional nº 1109/18, do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF, pelo regime de 40 horas semanais, tornando sem efeito a portaria nº 065/18 de 08 de junho de2018 e; o contrato nº 14 do livro de registro de empregados de 13 de junho de 2018, pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme condições da Lei nº 1.140/08 de 25 de novembro de 2008.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de setembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal exercício

PORTARIA 089/2018 - ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA ROSENEIDA BRISOLA PARA FUNÇÃO ACT DE SERVENTE

Publicação Nº 1754657

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 089 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE SERVENTE.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 002/2017 de 04 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. ROSENEIDA BRISOLA, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 5.721.028, inscrita no CPF sob n° 010.891.620-06, para a função ACT de servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social; em substituição a Sra. Sílvia Margareth Markwardt Arones, que está afastada para tratar da saúde; pelo período compreendido de 14 de setembro até 26 de setembro de 2018, ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 14 de setembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 090/2018 - DISPENSA A PEDIDO, SERVIDORA LIVETE TERESINHA MEIER SCHMITZ OCUPANTE DE CARGO DE PROFESSOR I 40 HORAS

Publicação Nº 1754658

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 090/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPENSA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROFESSOR I 40 HORAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a pedido a Sra. LIVETE TERESINHA MEIER SCHMITZ, brasileira, matrícula funcional nº 57/1995, do cargo de Professor nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, a partir do dia 15 de setembro de 2018, tornando sem efeito a portaria nº 029/2000 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 14 de setembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 091/2018 - ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA LUANA DE OLIVEIRA ANDRADE PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR

Publicação Nº 1754659

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 091 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 009/2018 de 22 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. LUANA DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 5.114.580, inscrita no CPF sob n° 065.974.659-03, para a função ACT de Professor de artes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 19 de setembro de 2018 – até – 14 de dezembro de 2018, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 19 de setembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 092/2018 - ALTERA A CARGA HORÁRIA DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA ANI BEATRIZ OSTGEN KIPPER ADMITIDA EM CARTÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1754661

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 092 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA ADMITIDA EM CARTÁTER TEMPORÁRIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o edital de

processo seletivo nº 002/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a carga horária da Sra. ANI BEATRIZ OSTGEN KIPPER, matrícula funcional nº 1111/2018, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 19 de setembro de 2018 – até – 14 de dezembro de 2018, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 19 de setembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 093/2018 - ALTERA A CARGA HORÁRIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO TONICO LUIZ WOLFART ADMITIDO EM CARTÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1754663

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 093 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO ADMITIDO EM CARTÁTER TEMPORÁRIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o edital de processo seletivo nº 006/2018 de 08 de março de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a carga horária do Sr. TONICO LUIZ WOLFART, matrícula funcional nº 1102/2018, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 20 de setembro de 2018 – até – 14 de dezembro de 2018, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 19 de setembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 094/2018 - DESIGNA VITUS RITTER REPRESENTANTE DA PREFEITURA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS - MDH

Publicação Nº 1754667

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 094 DE 20 SETEMBRO DE 2018.

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal, de São João do Oeste, Fernando Bisigo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar VITUS RITTER, ocupante do cargo eletivo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

São João do Oeste, 20 de setembro de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 095/2018 - DISPENSA A PEDIDO SERVIDORA CLAUDETE HOFTÄTTER

Publicação Nº 1754668

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 095 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPENSA SERVIDORA A PEDIDO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a pedido a Sra. CLAUDETE HOFSTÄTTER, matrícula funcional nº 1117/18, da função ACT de auxiliar de educação infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, tornando sem efeito a portaria nº 084/2018 de 13 de agosto de 2018.
.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 24 de setembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 096/2018 - ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA CLAUDETE HOSTÄTTER PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR

Publicação Nº 1754670

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 096 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 009/2018 de 22 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. CLAUDETE HOFSTÄTTER, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 5.723.046, inscrita no CPF sob n° 069.449.449-60, para a função ACT de professor II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período compreendido de 24 de setembro de 2018 – até – 14 de dezembro de 2018, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 24 de setembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 097/2018 - ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA MAÍSA SEIBERT PARA FUNÇÃO ACT DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1754678

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 097 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 008/2018 de 04 de julho

de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. MAÍSA SEIBERT, brasileira, portadora da cédula de identidade n°6.875.183, inscrita no CPF sob n° 102.990.049-37, para a função ACT de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 24 de setembro de 2018 – até – 14 de dezembro de 2018, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 24 de setembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

TP 09.18 AQUISIÇÃO DE SEMEM SEXADO - RETIFICAÇÃO 01

Publicação Nº 1754433

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços, para a Aquisição de Sêmen Bovino Sexado para o programa de melhoramento genético do rebanho bovino do município de São João do Oeste.
Tipo de Licitação: Menor Preço por item.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada.
Lia-se: Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 24 de julho de 2018, e abertura e julgamento no dia 24 de julho de 2018 as 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste.
Passa a ler-se: Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 14:00 horas do dia 25 de outubro de 2018, e abertura e julgamento no dia 25 de outubro de 2018 as 14:00 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 24 de outubro de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 147 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1754370

PORTARIA Nº 147 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para a servidora DANIELA SCANDOLARA MAURÍCIO SCARIOT, ocupante do Cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de agosto de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 149 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1754372

PORTARIA Nº 149 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora ELIANE DOS SANTOS SCHINAIDER ocupante do cargo efetivo de Telefonista, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 150 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1754373

PORTARIA Nº 150 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor JOSÉ LUIZ DE MATOS ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 154 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1754378

PORTARIA Nº 154 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

"DAR VACÂNCIA AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO POR APOSENTADORIA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Dar Vacância ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora AVANI ALEXANDRE PEREIRA, conforme Carta de Concessão, Benefício nº. 179.578.718-7, do Instituto Nacional do Seguro Social, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de agosto de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 148 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1754371

PORTARIA Nº. 148 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO'

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para o servidor JOÃO BATISTA CARDOSO, ocupante do Cargo efetivo de Professor, por 30 (trinta) dias, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de agosto de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 151 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1754374

PORTARIA Nº. 151 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora REJANE ELIBIO DE BORBA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 152 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1754375

PORTARIA Nº. 152 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora STÉFANI DE SOUZA CRESCÊNCIO, ocupante do cargo em comissão de Assessor, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 153 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1754376

PORTARIA Nº. 153 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1551 de 10 de agosto de 2010, que altera a redação do art. 74 da Lei 1063, de 01 de outubro de 2002 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade para a Servidora RITA DE CÁSSIA LUIZ DE BORBA, ocupante do cargo de Gerente de Programas Sociais, por 180 dias, no período de 02/08/2018 a 28/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de agosto de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 155 DE 05 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1754379

PORTARIA Nº. 155 DE 05 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora LUANA DE LIMA CECHELLA DE MATOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 06/08/2018 a 04/09/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
06 de agosto de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 156 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1754380

PORTARIA Nº. 156 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1551 de 10 de agosto de 2010, que altera a redação do art. 74 da Lei 1063, de 01 de outubro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade para a Servidora HELENICE DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Professora, por 180 dias, no período de 13/08/2018 a 08/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 13 de agosto de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 157 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754381

PORTARIA Nº. 157 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"DESIGNAR MÁQUINA PESADA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do Art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de São João do Sul, a máquina pesada CARREGADEIRA, ANO 2018, MARCA DOOSAN, MODELO DL200-2, proveniente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a contar da presente data.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade do Município autorizado a empenhar e pagar com recursos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços as despesas relativas á máquina, até que permaneça a disposição da referida Secretaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
03 de setembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 482/2018

Publicação Nº 1754782

PORTARIANº 482/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – FLAVIANA SILVEIRA ESTEVES, ocupante do Cargo de Professora – 10 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 17/09/2018. – MARCELO LUIZ SCHIMIT, ocupante do Cargo de Farmacêutico, por 01 (um) dia, no dia 17/09/2018. – IVONE APARECIDA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/09/2018. – SIRLEI MENDONÇA KISTER AMARAL, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 18/09/2018. – SIMONE ALI HUSEIN, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 18/09/2018. – IVETE APARECIDA BORGES VELHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 18/09/2018. – JOSE CARLA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 18/09/2018. – SAMIRA MACEDO ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 19/09/2018. – TAMARA NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/09/2018. – ADRIANA MARIA DE SOUZA ALMEIDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 19/09/2018. – ANA MARIA TORTELLI COSTA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 19/09/2018. – GRAZIELI MAURICIO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, a contar do dia 19/09/2018, para tratamento de saúde de seu esposo. – JOSIANE NUNES OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Psicóloga, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 19/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 483/2018

Publicação Nº 1754784

PORTARIANº 483/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - MARCILÉIA PEREIRA DE MARAFIGO, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Joaquim Pereira, Localidade de Boava, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 320/2018, de 20/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 78/2018 NOVA DATA

Publicação Nº 1754997

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA

Processo Nº 78/2018
Pregão Presencial 40/2018
Objeto: Aquisição de pneus novos de primeiro uso e câmaras de ar para manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota da Prefeitura do Município de São Joaquim SC.
Tipo: Menor preço por item.
Data: 08/10/2018 13:30h.
Valor estimado: 1.832.512,41
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 24 de setembro de 2018.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

CONTRATO/CT: N° 102/2018

Publicação Nº 1754814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 102/2018 – PR 040/2018 – Processo 363/2018 – Proc. Adm. 3588/2018 - Contratado: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA, OPERADORES DE MÁQUINA E MECÂNICO) DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, confirme previsto no art; 57, II, da Lei nº 8.666./1993. Valor: R$ 1.235.993,40 (um milhão e duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Data da Assinatura do Contrato: 05 de setembro de 2018
.

.

.

.
.

DECRETO Nº 10735/2018

Publicação Nº 1755520

DECRETO Nº 10735/2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
LENIZE OLIVEIRA OLIVEIRA	Professor-H	37 Horas Aulas	11/09/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10736/2018

Publicação Nº 1755521

DECRETO Nº 10736/2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017
DECRETA:

Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
LUIZA HELENA CUSTODIO	Auxiliar de Sala	40 Horas	10/09/2018
SONIA CLAUDIA DOMINGUES DE MORAIS DA SILVA	Professor-M	40 Horas	10/09/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/09/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10737/2018

Publicação Nº 1755519

DECRETO Nº 10737/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
FABIULA ADRIANA MOCELINI FOGAÇA	Auxiliar de Ensino	14/09/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10738/2018

Publicação Nº 1755518

DECRETO Nº 10738/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ADAISE SOARES DE OLIVEIRA	Professor-M	17/09/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10739/2018

Publicação Nº 1755522

DECRETO Nº 10739/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
CLEUSI MARIA FAGUNDES	Auxiliar de Ensino	10/09/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/09/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10746/2018

Publicação Nº 1755433

DECRETO Nº 10746/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. LUCAS EVERTON LEITE TOURNIER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10748/2018

Publicação Nº 1755472

DECRETO Nº 10748/2018

DEFINE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA: BARES, RESTAURANTES, BOATES, ESTABELECIMENTOS DE DIVERSÃO NOTURNA E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, a necessidade de critérios objetivos para a definição de horários de funcionamento no Município de São José/SC.

Considerando, que o funcionamento de referidos estabelecimentos, costumeiramente por toda a Grande Florianópolis, se estendem em horários noturnos, haja vista suas finalidades.
Considerando, que horários especiais de funcionamento devem ser analisados de acordo, com os costumes da região, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei 2.929 de 1996;
Considerando, que é atribuição do Ente Municipal a regulamentação de horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, em conformidade ao que preceitua a Súmula 645 de STF;
DECRETA:
Art. 1º Para concessão de alvarás de funcionamento a bares, restaurantes, boates, estabelecimentos de diversão noturna e similares, no município de São José/SC, deverá aplicar os seguintes limites padrões:
I - Até às 02h, para bares e restaurantes;
II - Até às 04h, para boates;
III - Até às 05h, para situações excepcionais e justificadas, a eventos esporádicos.
IV - Sem interrupção de atendimento nos estabelecimentos de lojas de conveniência vinculadas a Postos de abastecimento que abastecem sem intervalos.
§ único - Os horários definidos por este artigo poderão ser ampliados em mais 01 (uma) hora se os estabelecimentos possuírem laudo acústico.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Receita, autorizada a emitir as Instruções Normativas e Portarias complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, exercendo a orientação, acompanhamento, controle e avaliação dos procedimentos e atos decorrentes de sua aplicação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), em 19 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário da Receita

DECRETO Nº 10758/2018

Publicação Nº 1755517

DECRETO Nº 10758/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2011;
Considerando o cumprimento da decisão concedida no Processo Judicial n. 0300085-13.2016.8.24.0064,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. DEBORA FERREIRA PINTO BARBOSA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de setembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 052/2018 CONCURSO PÚBLICO 003/2015

Publicação Nº 1755515

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 052/2018
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 14.8 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ANA JULIA HOFFMANN VIEIRA	Farmacêutico	9º
GABRIEL SLONGO DOS SANTOS	Médico Urologista	2º
BRUNO AGUSTINI	Médico Psiquiatra	21º

São José, 24 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 053/2018 CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Publicação Nº 1755516

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 053/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2016

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 14.2 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JUCIMARA DOS SANTOS RAMOS DA SILVA	Assistente Social	39º
VERONICA BARBARA BERNZ	Psicólogo	42º
LAURA DETONI QUEIROZ	Psicólogo	43º

São José, 24 de Setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1176/2018

Publicação Nº 1755465

P O R T A R I A- SA - N.º 1176/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ELISANGELA SCHWINDEN RACHADEL, matrícula n.13513-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 19 (dezenove) dias de 30.07.2018 a 17.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de setembro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1177/2018

Publicação Nº 1755464

P O R T A R I A- SA - N.º 1177/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ALICE MARIA JONCK HAMMES, matrícula n.42100-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 30.07.2018 a 28.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de setembro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1186/2018

Publicação Nº 1755466

P O R T A R I A- SA - N.º 1186/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) VANDA LUCIA DE OLIVEIRA DO VALE, matricula n. 1412-5, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Agente Operacional, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 29.06.2018 à 27.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1189/2018

Publicação Nº 1755462

P O R T A R I A- SA - N.º 1189/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). NERZI MARIA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula n.° 10892-8 e 39832-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 13.08.2018 à 11.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1190/2018

Publicação Nº 1755461

P O R T A R I A- SA - N.º1190/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) DAGMAR LUCIA REINALDO DE MELO, matricula n. 21676-3, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 22.06.2018 à 21.07.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1191/2018

Publicação Nº 1755459

P O R T A R I A- SA - N.º 1191/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando a Tutela de urgência deferida no Processo Judicial nº 0304862-70.2018.8.24.0064,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSI ELAINE RODRIGUES RAMOS, matrícula n.º 13646-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 60 (sessenta) dias, de 22.02.2018 à 22.04.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1192/2018

Publicação Nº 1755457

PORTARIA Nº 1192/18

Em razão de equívoco contido na Portaria nº 0493, de 02 de maio de 2018, publicada em 28 de junho de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, faz-se retificação da referida Portaria, de acordo com o que segue.

1. Onde se lê:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSI ELAINE RODRIGUES RAMOS, matrícula n.º 13646-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2018.

(...)

Leia-se:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSI ELAINE RODRIGUES RAMOS, matrícula n.º 13646-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2018.
(...)

2. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de setembro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1194/2018

Publicação Nº 1755455

PORTARIA– SA – N° 1194/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE CARLOS SPRADA, matrícula n.º 6017-8, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1195/2018

Publicação Nº 1755453

PORTARIA– SA – N° 1195/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE CARLOS SPRADA, matrícula n.º 6017-8, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1196/2018

Publicação Nº 1755449

PORTARIA– SA – N° 1196/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EUNICE VERA LUCIA DE SOUSA, matrícula nº 32655-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1197/2018

Publicação Nº 1755416

PORTARIA– SA – N° 1197/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JANETE PALMIRA FLORENÇO, matrícula nº 23096-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1198/2018

Publicação Nº 1755423

PORTARIA– SA – N° 1198/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADRINEA CRISTINA MARTINS, matrícula nº 10391-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1199/2018

Publicação Nº 1755425

PORTARIA– SA – N° 1199/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCELO VITOR ANDRADE, matrícula nº 14976-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico Clínico Geral, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1200/2018

Publicação Nº 1755426

PORTARIA– SA – N° 1200/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDIA VANUZA DE SOUZA OLEQUES, matrícula nº 32980-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1201/2018

Publicação Nº 1755427

PORTARIA– SA – N° 1201/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GILSON DOS SANTOS, matrícula nº 22902-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1202/2018

Publicação Nº 1755428

PORTARIA– SA – N° 1202/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARISTON DA SILVEIRA GAM, matrícula nº 30727-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1203/2018

Publicação Nº 1755430

PORTARIA– SA – N° 1203/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LILIAN VIZENTIN, matrícula nº 22344-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Farmacêutico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1204/2018

Publicação Nº 1755437

PORTARIA– SA – N° 1204/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLEVIS DE MELO, matrícula nº 39529-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1205/2018

Publicação Nº 1755439

PORTARIA– SA – N° 1205/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) DEOCLECIANA DARIA COELHO DA SILVA AMORIM, matrícula nº 32118-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1206/2018

Publicação Nº 1755441

PORTARIA– SA – N° 1206/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TANARA CRISTINA SILVA BORGES, matrícula nº 15385-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1207/2018

Publicação Nº 1755444

PORTARIA– SA – N° 1207/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RONNIE DE ANDRADE VIEIRA, matrícula nº 23044-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1208/2018

Publicação Nº 1755446

PORTARIA– SA – N° 1208/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ARLENE VIEIRA BARBOSA, matrícula nº 17500-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018

Publicação Nº 1755458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018 – Processo nº 557/2018 – Proc. Adm. 6655/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO, INSTRUMENTAL, ACESSORIOS E OUTROS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EQUINOS ABANDONADOS E ALIMENTAÇÃO PARA GANSOS E CISNES PRESENTES NO PARQUE AMBIENTAL DOS SABIÁS/ HORTO FLORESTAL EM SÃO JOSE/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 25 de setembro de 2018 às 18h00min até dia 10 de outubro de 2018, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 10 de outubro de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO PRESENCIAL 098/2018

Publicação Nº 1755454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 098/2018 – Processo nº 584/2018 – Proc. Adm. 7226/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE BASES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA EM ACADEMIAS AO AR LIVRE EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 11/10/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e

habilitação: dia 11/10/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

Publicação Nº 1755041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018 – Processo nº 283/2018 – Proc. Adm. 3199/2018. Fornecedores: STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM INSTALAÇÃO, RELATIVOS À PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO "SISTEMA VITAL DE SEGURANÇA" DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 658.900,15 – seiscentos e cinqüenta e oito mil, novecentos reais e quinze centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 - PR Nº 016/2018 - ICSL

Publicação Nº 1755584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 05/10/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA A PRODUÇÃO DO VI SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de Setembro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/201 - SRP - PR Nº 104/2018

Publicação Nº 1755582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 05/10/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 149/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC PARA OS ANOS LETIVOS DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 25 de Setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.054, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754922

DECRETO Nº 6.054, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002	05 Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002	08 Aplicação Direta	R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.055, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755249

DECRETO Nº 6.055, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
12.361.4505.2.014 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		52	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total das seguintes dotações:

08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
12.361.4505.2.014 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		192	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01.3/2018 - GABARITO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA - CONCURSO PUBLICO 01-2018

Publicação Nº 1754848

EDITAL Nº 01.3/2018 - GABARITO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2018, de 08 de agosto de 2018, torna público o presente Edital, nos termos abaixo e comunica o que segue:

1. GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
1.1. Após a aplicação das provas teórico-objetivas, a Banca Examinadora divulga os gabaritos que seguem:

1.1.1. Técnico de Apoio Administrativo

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	B	11	A	21	E	31	E
2	D	12	B	22	B	32	B

3	A	13	E	23	C	33	C
4	A	14	E	24	D	34	D
5	D	15	C	25	E	35	A
6	E	16	B	26	A	36	C
7	D	17	B	27	D	37	A
8	D	18	E	28	A	38	B
9	A	19	E	29	E	39	D
10	C	20	A	30	C	40	B

1.1.2. Técnico em Saúde Bucal

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	B	11	A	21	E	31	B
2	D	12	B	22	B	32	D
3	A	13	E	23	C	33	B
4	A	14	E	24	D	34	E
5	D	15	C	25	E	35	B
6	E	16	B	26	A	36	D
7	D	17	B	27	D	37	A
8	D	18	E	28	A	38	C
9	A	19	E	29	E	39	E
10	C	20	A	30	C	40	C

1.1.3. Odontólogo

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	B	11	B	21	C	31	C
2	B	12	E	22	D	32	A
3	A	13	D	23	B	33	D
4	D	14	D	24	A	34	C
5	C	15	C	25	E	35	A
6	A	16	B	26	E	36	D
7	E	17	A	27	B	37	B
8	C	18	D	28	C	38	E
9	D	19	D	29	D	39	E
10	B	20	B	30	D	40	B

2. VISTAS DA PROVA-PADRÃO
2.1. Os candidatos interessados em obter vistas da Prova-Padrão poderão fazê-lo no período de 25 a 27 de setembro de 2018, através da Área do Candidato no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

2.2. O período descrito no item anterior é o único momento de vistas da Prova-Padrão, podendo o candidato baixar a prova e salvá-lo no seu computador para consultas posteriores.

3. RECURSOS
3.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes à divulgação do gabarito preliminar, poderão fazê-lo no período de 25 a 27 de setembro de 2018, através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Lourenço do Oeste/SC, 24 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754346

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2018.
Origem: Art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MRS RADARES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. ME, CNPJ nº 10.833.868/0001-26.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato nº 236/2018, de 25/07/2018, (originário do art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA APONTAR TRECHOS DE VIAS DO ACESSO À CIDADE, LIGAÇÕES ENTRE BAIRROS E REGIÕES CENTRAIS, TRECHOS DE RODOVIAS QUE CRUZAM O MUNICÍPIO, AS QUAIS NECESSITAM DA IMPLANTAÇÃO DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE E/OU REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE), em 60 (sessenta) dias, cada, tendo em vista que a Contratada precisa regularizar sua documentação

junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, e posteriormente junto ao mesmo órgão no estado de Santa Catarina.
Data de Assinatura: 21/09/2018.
Vigência: de 21/09/2018 a 22/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mateus Regio de Souza - pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 003/2018.

Publicação Nº 1754817

TERMO DE ACORDO Nº 003/2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias , nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, o Sr. Orlando Celso da Rocha, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de motorista de carga pesada, matrícula n.º 501/01, portador da Cédula de Identidade n.º 1133898, inscrito no CPF sob o n.º 288.082.909-72, residente e domiciliado na Rua Aldo Lemos, n.º 88, Loteamento Baldin, em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado DEVEDOR, resolvem entre si, e na melhor forma de direito celebram o presente TERMO DE ACORDO, o que fazem nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Acordo diz respeito à ressarcimento aos cofres públicos do valor referente a 3 (três) multas de trânsito, com as características a seguir descritas, e conforme os Autos de Infração de Trânsito em anexo ao presente termo de acordo:

a) Auto n.º 008745-54282168N; infração: multa por não identificação do infrator; local: Chapecó/SC – Rua Nereu Ramos, 678 D; data: 31/07/2017; hora: 09h00min00s; veículo: Fiat/Doblo Essence 1.8; placa: MMD9256, renavam: 01085137861, valor da multa: R$ 137,70 (cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), com vencimento em 01/10/2018;

b) Auto n.º 008745-0000843365; infração: transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%; local: Chapecó/SC - Av. Ernesto José de Marco, 965E, Oeste-Leste-FX01-FE; data: 30/01/2018; hora: 10h27min39s; veículo: Renault/Master Euro AMB; placa: QID6518, renavam: 1103300323; valor da multa: R$ 133,58 (cento e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), com vencimento em 01/10/2018;

c) Auto n.º 008745-54353329N; infração: multa por não identificação do infrator; local: Chapecó/SC – Rua Nereu Ramos, nº 678 D; data: 06/03/2018; hora: 09h00min00s; veículo: Renault/Master Euro AMB; placa: QID6518, renavam: 1103300323; valor da multa: R$ 132,91 (cento e tinta e dois reais e noventa e dois centavos), com vencimento em 01/10/2018.

Pelo presente, o Sr.º Orlando Celso da Rocha, reconhece, de maneira expressa, a culpa pelas 3 (três) multas de trânsito, responsabilizando-se em ressarcir aos cofres do Município o valor decorrente das infrações de trânsito acima descritas.

2. DO ACORDO

As partes acordam que o valor resultante das 3 (três) multas será descontado dos valores a serem recebidos pelo Sr. Orlando Celso da Rocha no ato de sua rescisão, tendo em vista a solicitação de exoneração por ele apresentada junto a Diretoria de Recursos Humanos, em cumprimento ao disposto nos artigos 68 e 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 118/2010.

3. DO VALOR

O DEVEDOR pagará diretamente ao MUNICÍPIO o valor de R$ 404,19 (quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos), o qual será descontado de suas verbas rescisórias.

4. DOS DIREITOS DECORRENTES DO PRESENTE ACORDO

Efetuado o pagamento, o MUNICÍPIO dará ampla geral e irrestrita quitação ao DEVEDOR.

Em caso de descumprimento do presente acordo e ocorrendo a inadimplência por parte do DEVEDOR, o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE ficará desde já autorizado a tomar as medidas judiciais cabíveis, a fim de ver satisfeita a quantia que lhe for devida, respondendo o DEVEDOR, pelos ônus daí decorrentes.

5. DO TÍTULO EXECUTIVO

As partes atribuem ao presente Termo de Acordo, força executiva, de acordo com o disposto no art. 784, III, do CPC.

6. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo de Acordo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na

presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de setembro de 2018.

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA Nº 865, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755242

PORTARIA Nº 865, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o Senhor ANTONIO CANTELMO NETO, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para responder cumulativamente ao cargo de Secretário Municipal de Educação, no período de 24 de setembro a 08 de outubro de 2018, em substituição ao titular ALEX CLEIDIR TARDETTI, que se encontra em gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de setembro de 2018.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 866, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755244

PORTARIA Nº 866, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal RENATO CAVASINI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, matrícula nº 3401/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 19 de setembro de 2018, por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 867, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755247

PORTARIA Nº 867, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ERITA INES BECK, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO – ACT, matrícula nº 1876/11, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20 à 26 de setembro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

48/2018

Publicação Nº 1754612

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, o presente tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 08/10/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 21 de Setembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 29/2018

Publicação Nº 1755126

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 29/2018
==========
CONCEDE DIÁRIAS DE VIAGEM AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO JOSÉ MÜLLER, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Resolução Administrativa Legislativa nº 10/2013 e Leis Ordinárias que revisam os valores anualmente.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar para percepção de 04 (quatro) diárias de viagem a serem pagas ao Presidente da Câmara de Vereadores Senhor Mauro José Müller, para viagem a Florianópolis - SC, com o objetivo de participação no curso "ATOS DE IMPROBIDADE E AS REGRAS PARA CASSAÇÃO DE MANDATO". Entre os dias 25 a 28 de setembro de 2018. A saída será no dia 25/09/2018, aproximadamente às 05h: 30min e o retorno está previsto para o dia 28/09/2018, após das 21h:00min.
Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para a percepção das diárias a Resolução nº 10/2013 e Leis Ordinárias, que revisam anualmente os valores, tendo o valor da diária fixado em R$ 1.138,40 (hum mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo um total de 4.553,58 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 24 de setembro de 2018.
MAURO JOSÉ MÜLLER
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 30/2018

Publicação Nº 1755128

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 30/2018
==========
CONCEDE DIÁRIAS DE VIAGEM A VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO JOSÉ MÜLLER, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Resolução Administrativa Legislativa nº 10/2013 e Leis Ordinárias que revisam os valores anualmente.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar para percepção de 04 (quatro) diárias (cada) de viagem a serem pagas aos Vereadores Aleri Risso, Edson César Rigotti e Miguel Oli Thiago para viagem a Florianópolis - SC, com o objetivo de participação no curso "ATOS DE IMPROBIDADE E AS REGRAS PARA CASSAÇÃO DE MANDATO". Entre os dias 25 a 28 de setembro de 2018. A saída será no dia 25/09/2018, aproximadamente às 05h: 30min e o retorno está previsto para o dia 28/09/2018, após das 21h:00min.
Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para a percepção das diárias a Resolução nº 10/2013 e Leis Ordinárias, que revisam

anualmente os valores, tendo o valor da diária fixado em R$ 758,93 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) (cada), perfazendo um total de R$ 3.035,72 (três mil e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) (cada).
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 24 de setembro de 2018.
MAURO JOSÉ MÜLLER
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

LEI 7.557 AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM IMOVEL A AMEOSC

Publicação Nº 1755025

LEI Nº 7.557/2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROCEDER EM NOME DO MUNICÍPIO A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de São Miguel do Oeste, a doar à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída por pessoas de direito público interno (municípios), inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.829.267/0001-13, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, centro, neste Município, o seguinte bem imóvel.

I – Lote Urbano n. 85 do Loteamento Celeste, com área de 1.716,00m², confrontando: ao Norte, com o lote urbano n.º 86 (Área Verde), por linha seca de 65,35m; ao Leste, com o Bloco IX-A, por linha seca de 40,44m; ao Sul, com a Rua Projetada "D", medindo 26,62m; ao Oeste, com o lote urbano n.º 84, por linha seca de 23,90m; novamente ao Sul, com os lotes urbanos n.º 82, 83 e 84, por linha seca de 39,00m; novamente ao Oeste, com a Rua Projetada "E", medindo 16,54m, Matriculado no Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste sob n. 40.899.

Art. 2º O Imóvel doado destina-se exclusivamente a edificação de prédio para instalar a sede da AMEOSC.

§1º A AMEOSC tem o prazo de 02 anos para iniciar as obras de edificação do prédio de sua sede, sob pena de imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal.
§2º Fica vedado ao Município de São Miguel do Oeste dispor de recursos financeiros para a edificação do prédio descrito no caput do presente artigo.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 4º Em caso de reversão do bem imóvel descrito na presente lei ao patrimônio público municipal, este retornará, sem ônus, ao Erário Municipal.

Art. 5º Todas as despesas oriundas do bem ora doado correrão, a partir da sua transferência, à conta da AMEOSC.

Art. 6º Fica concedida à AMEOSC a isenção do ITBI para a transferência do imóvel ora doado.

Art. 7º Fica, igualmente, concedida à AMEOSC isenção do IPTU do imóvel ora doado.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 24 de setembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.558 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1755026

LEI Nº 7.558/2018
ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 3.821.500,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.466, de 27 de Novembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.821.500,00 (Três milhões, oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se julgaram insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.821.500,00 (Três milhões, oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais), na matéria orçamentária em execução em conformidade com o disposto a seguir:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02– SETOR DE ENSINO
12.365.0185.2.033 - Administração dos bens e serviços da Educação Infantil
244 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
108 – 3.1.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
110 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
01 – URBANISMO
15.452.0021.2.045 – Administração geral dos bens e serviços de Desenv. Urbano
137 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

11– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0534.2.055 – Adm geral dos bens e serv. do Transp. Rodoviário
174 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORE, CULTURA E TURISMO
01 – ESPORTE
27.812.0224.1.757 – Implantação e melhoramento de equipamentos esportivos
182 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 91.500,00

15– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01– FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0487.2.187 – Manutenção, coordenação e Desenv. das Ações do
Controle Social
19 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
TOTAL R$ 3.821.500,00

Art. 3º Para a cobertura parcial do crédito constante desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária em execução:

02–PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0021.2.005 – Administração dos bens e serviços do Gabinete do
Prefeito
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
02-GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.122.0021.2.006- Adm dos bens e serviços do Gabinete do Vice-Prefeito
6-3.3.90.00.00.00.00.00.0080- Aplicações Diretas R$ 20.000,00
03 – ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0021.2.007- Administração dos bens e serv. da Assessoria Jurídica

8 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
06 – ASSESSORIA DE IMPRENSA
04.122.0043.1.007- Aquisição de Equip e Material Perman.p/o Gabinete
16 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0316.2.096- Adm Geral bens e serv. de Habitações Populares
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

03–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01– ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2.013 – Adm geral dos bens e serv de responsabilidade do Órgão
29 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
07– DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0043.2.064 – Adm dos bens e Serviços do Transporte
48 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
09– ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS
08.244.0021.1.059 – Aquis. de área, construção, ampliação e melhoramento
de Cemitérios
210 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
10 – FINANÇAS
04.129.0030.2.020- Adm geral dos bens e serv. de responsabilidade do Órgão
214- 3.3.90.00.00.00.00.00.0080- Aplicações Diretas R$ 150.000,00
28.843.0000.3.001 – Pagamento da Dívida Interna Municipal
217 – 3.2.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
218 – 4.6.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
28.846.0021.2.092- Pagamento de Sentenças Judiciais- RPV
221- 4.4.90.00.00.00.00.00.0080- Aplicações Diretas R$ 40.000,00
28.846.0045.2.002- Pagamento de Sentenças Judiciais via Precatórios Judiciais
222- 3.1.90.00.00.00.00.00.0080- Aplicações Diretas R$ 61.500,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02– SETOR DE ENSINO
12.361.0188.2.029 - Adm dos bens e serviços da Ensino Fundamental
86 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00
87 – 3.1.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
12.365.0185.2.033 - Adm dos bens e serviços da Educação Infantil
107 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

07–SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
01– SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
04.122.0346.1.333 – Aquisição de equipamentos material permanente
para o Órgão
121 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
26.781.0523.1.034 – Ampliação e Melhoramento do Aeroporto Hélio Wassun
125 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

02– FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- FUMDEC
22.661.0346.1.035- Aquis. Imóveis, constr. ampliação e Equip. P/ os
Distritos Industriais
126 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
22.661.0346.2.084 – Programa de Incentivos Econômicos
128 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 130.000,00

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
01– URBANISMO
15.452.0043.1.037 – Aquis. de Máquinas, Veículos e demais Equip. p/Serv.
do Órgão
143 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 350.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0534.1.067 – Reequipamento do Parque Municipal de Máquinas
169-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 350.000,00

17 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PSICIC.
01- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
20.608.0043.1.044 – Aquis. De Equip. E Mat Perm. p/ a Unidade
5-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
20.608.0078.1.077 – Construção, Ampliação e Equipamentos para a Agricultura

7-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL R$ 3.821.500,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 7.464, de 27 de novembro de 2017, Plano Plurianual - PPA, para execução no exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 3.821.500,00 (Três milhões, oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se julgaram insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a Lei nº 7.465, de 27 de novembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.821.500,00 (Três milhões, oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se julgaram insuficientes no decorrer do ano financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 24 de setembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 199/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1754441

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 25/2018

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para execução de um bloco de apoio (banheiros, cozinha/copa e demais) para um Campo de Futebol localizado no Bairro São Luiz, conforme Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 15 de outubro de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de setembro de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETIARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC 200/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1754685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 26/2018

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de elevador elétrico no Centro Administrativo Municipal, de acordo com o anexo I Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 15 de outubro de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de setembro de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETIARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC 31/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1754357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 31/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2018
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da sua Gestora, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sistema Informatizado de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas e quantitativos, com manutenções, suporte e atualizações, para o período de 12 meses. Empresa: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA. Valor Total de R$ 7.800,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 24 de setembro de 2018.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Ação Social

Schroeder

Prefeitura

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2017 – PMS

Publicação Nº 1754793

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

Ata de registro de Preços nº.87/2017–PMS
Processo de licitação nº. 196/2017 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 101/2017 – PMS

Pelo presente Termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita sob CNPJ nº. 10.712.308/0001-13, estabelecida na R Monsenhor Gercino, 1286, Bairro Itaum no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.210-145, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor NEILON PAULO GILI, inscrito no CPF sob o no 006.123.359-50, ficam ajustados o cancelamento dos preços registrados de acordo com a alínea "b" da cláusula de nº. 11.1.2, c/c art, 77 da Lei 8.666/93, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DO CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO:
Pelo presente Cancelamento de preço registrado para todos itens vencidos pela empresa COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita sob CNPJ nº. 10.712.308/0001-13, referente a Ata de Registro de Preços nº. 87/2017, Processo de licitação nº. 196/2017 – PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº.101/2017 – PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, realizada em 18 de outubro de 2017, conforme Parecer da Procuradoria nº 101/2018-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira da respectiva ata de registro de preços, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 24 de setembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 085.168.389-43

DECRETO Nº 4.591/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755600

DECRETO Nº 4.591/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 31.315,00 (trinta e um mil trezentos e quinze reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0083 - Material de Consumo R$ 1.315,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

05.04.12.367.0003.2.017 - Manutenção da Educação Especial
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 9.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - DIRETORIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
07.01.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 6.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0083 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.315,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

05.04.12.367.0003.2.017 - Manutenção da Educação Especial
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 9.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Obras e Instalacoes R$ 10.000,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - DIRETORIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
07.01.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 19 de Setembro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.592/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755602

DECRETO Nº 4.592/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.375/2018 de 17 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 750,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.03 - SETOR DA CULTURA
05.03.13.392.0011.1.030 - Aquisição de Acervo Literário
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 750,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 19 de Setembro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.593/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755609

DECRETO Nº 4.593/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obras e Instalacoes R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 19 de Setembro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO Nº 023/2018 SMS

Publicação Nº 1755590

NOTIFICAÇÃO Nº 023/2018 SMS

Processo Licitatório nº. 27/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 10/2018

Fica a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ sob o nº. 09.192.829/0001-08, estabelecida na Quadra 1112 Sul Alameda 5, lote 07, QI J, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins - CEP: 77024-171, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 10/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 1782/2018 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
1782/2018	Item 50 – Citalopram 20mg – 20.000 comprimidos	29/08/2018	05/09/2018

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 24 de setembro de 2018.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ nº. 09.192.829/0001-08
0800 000 0017

NOTIFICAÇÃO Nº 024/2018 SMS

Publicação Nº 1755591

NOTIFICAÇÃO Nº 024/2018 SMS

Processo Licitatório nº. 27/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 10/2018

Fica a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 81.706.251.0001-98, estabelecida na Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, 830, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná CEP: 80220-410, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 10/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 1761/2018 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
1761	Item 85 – Extrato seco de Espinheira Santa, 380mg - cápsula – 990 cápsulas	29/08/2018	05/09/2018

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 24 de setembro de 2018.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ nº. 81.706.251.0001-98
(41) 3332-9188.

NOTIFICAÇÃO Nº 025/2018 SMS

Publicação Nº 1755594

NOTIFICAÇÃO Nº 025/2018 SMS

Processo Licitatório nº. 27/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 10/2018

Fica a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70, estabelecida na Rua RODOVIA BR - 480, 795, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado Rio Grande do Sul, CEP: 99740-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 10/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 266 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
1758	Item 87 – Extrato Seco de Isoflavona de Soja 150mg – 2000 cápsulas	29/08/2018	05/09/2018

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 24 de setembro de 2018.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 03.652.030/0001-70
(54) 3523-2700.

NOTIFICAÇÃO Nº 026/2018 SMS

Publicação Nº 1755595

NOTIFICAÇÃO Nº 026/2018 SMS

Processo Licitatório nº. 27/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 10/2018

Fica a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0004-91, estabelecida na Rua DA SAUDADE – 45 A, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37701-331, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 10/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 1773 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
1773	Item 39 – Carbamazepina 200mg – 12000 comprimidos	29/08/2018	05/09/2018
1773	Item 67 – Dexclorfeniramina 2mg – 3000 comprimidos	29/08/2018	05/09/2018
1773	Item 98 – Furosemida 40mg – 5000 comprimidos	29/08/2018	05/09/2018
1773	Item 136 – Metformina 850mg – 2000 comprimidos	29/08/2018	05/09/2018

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 24 de setembro de 2018.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ nº. 67.729.178/0004-91
(19) 352 25-800

NOTIFICAÇÃO Nº 027/2018 SMS

Publicação Nº 1755596

NOTIFICAÇÃO Nº 027/2018 SMS

Processo Licitatório nº. 27/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 10/2018

Fica a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS inscrita no CNPJ sob o nº. 12.418.191/0001-95, estabelecida na Rua Pedra Vermelha, 112, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88340-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 10/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 1764 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
1764	Item 100 – Gliclazida 30mg – 10.000 comprimidos	29/08/2018	05/09/2018
1764	Item 154 – Nortriptilina 25mg – 3000 comprimidos	29/08/2018	05/09/2018

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 24 de setembro de 2018.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
CNPJ nº. 12.418.191/0001-95
(47)3261-600

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACETILCISTEÍNA, 20MG/ML, XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO COM 100ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	5,1000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMI(	0	5,1400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	NeoQuimica-B	0	6,3380	3
2	ACICLOVIR, 200MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,2600	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CIFARMA	0	0,2790	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	0,3100	3
3	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME , BISNAGA 10G	BISN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	2,4000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	2,4300	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	VITAMEDIC	0	2,8500	3
4	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	IMEC	0	0,0180	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Imec	0	0,0220	2
			CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS (13123)	IMEC	0	0,0280	3
5	ACIDO FOLICO, 5MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,0350	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPOLABOR	0	0,0390	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,0390	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,0400	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	0,0400	5
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,0400	6
6	ACIDO VALPROICO, 250MG, CAPSULA	COMP	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	ABBOTT	0	0,1980	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	BIOLAB	0	0,2080	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BIOLAB	0	0,2280	3
7	ACIDO VALPROICO, 500MG, COMPRIMIDO	COMP	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	ABBOTT	0	0,4400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BIOLAB	0	0,4450	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	BIOLAB	0	0,4980	3
8	ACIDO VALPROICO, 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	2,6500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	HIPOLABOR	0	2,9900	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	4,0000	3
9	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 MLADENOSINA	APM	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	8,4500	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HIPOLABOR	0	8,4800	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	8,6770	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	8,8000	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	9,4500	5
10	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	APM	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	FARMACE	0	0,1300	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	FARMACE	0	0,1400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,1450	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	FARMACE	0	0,1450	4
11	ALBENDAZOL, 400MG, BLISTER COM 1 COMPRIMIDO	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,3540	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	GREENPHARI	0	0,3550	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GREEN PHAR	0	0,3600	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,3900	4
12	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10ML	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	GEOLAB	0	0,9800	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	1,0600	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D	0	1,1000	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	1,1000	4
13	ALENDRONATO SODICO, 70MG, BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	DELTA	0	0,1990	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	DELTA	0	0,2000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Delta-Cellera	0	0,2300	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	ELOFAR	0	0,2300	4
14	ALOPURINOL, 100MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0390	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,0400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAD	0	0,0430	3
15	ALOPURINOL, 300MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,1550	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,1650	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAD	0	0,1700	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduz	0	0,1700	4
16	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E, VITAMINAS A e E, Frasco 200ML (óleo de girassol cicatrizante)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	NUTRIEX	0	3,3000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Nutriex	0	3,4360	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	NUTRIEX	0	4,3500	3
18	AMIODARONA, 200MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,3000	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	GEOLAB	0	0,3300	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	GEOLAB	0	0,3300	3
20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,0230	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	0,0350	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	NEO QUIMICA	0	0,0350	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,0390	4
21	AMOXICILINA, 500MG, BLISTER COM 21 CAPSULAS	CAPS	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	AUROBINDO	0	0,1480	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI	0	0,1490	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,1600	3
22	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO, FRASCO 150ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	6,0800	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	6,0990	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	6,7800	3
23	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO, FRASCO 60ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	3,7900	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	3,8000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	3,8200	3
24	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 500MG +125MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	1,0200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	1,1500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GSK	0	1,1500	3
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	GLAXO	0	1,1600	4
25	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG/ML +12,5MG/ML FRASCO COM 75ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	14,9900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	SANDOZ	0	18,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GSK	0	19,2830	3
26	ANLODIPINO BESILATO, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0220	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,0240	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	GEOLAB	0	0,0250	3
27	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	0,0320	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,0350	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI	0	0,0360	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	AZITROMICINA, 500MG, BLISTER COM 3 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MEDQUIMICA	0	0,4570	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	MEDQUIMICA	0	0,4710	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	MEDQUIMICA	0	0,5200	3
30	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO ORAL + DILUENTE FRASCO 600MG	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	5,3740	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	5,3750	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	5,6900	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	NeoQuimica-B	0	6,0140	4
32	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL, FRASCO + DILUENTE	FR/A	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	6,9990	1
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	EUROFARMA	0	7,0000	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	TEUTO	0	9,0000	3
33	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,5550	1
34	BIPERIDENO, 2MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CRISTALIA	0	0,1550	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,1600	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	CRISTALIA	0	0,1640	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CRISTALIA	0	0,1680	4
36	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM e IV), AMPOLA 2ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	1,1000	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	U. QUIMICA	0	1,3900	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	NOVA FARMA	0	1,4500	3
37	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL,32MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA , 120 DOSES	FR	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	EUROFARMA	0	16,0000	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	BIOSINTETICA	0	17,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosintetica	0	18,3400	3
38	CAPTOPRIL, 25MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	MEDQUIMICA	0	0,0130	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	SANVAL	0	0,0150	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0200	3
39	CARBAMAZEPINA, 200MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,0890	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	TEUTO	0	0,0890	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	UNIAO Q	0	0,0900	3
40	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	10,9900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	UNIAO QUIMI(	0	11,0000	2
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI(	0	11,0000	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	11,6300	4
41	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, (500MG DE CALCIO + COLECALCIFEROL 400UI), 60 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	BIONATUS	0	0,1180	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,1200	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BIONATUS	0	0,1490	3
42	CARBONATO DE LITIO, 300MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,1990	1
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	EUROFARMA	0	0,2600	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HIPOLABOR	0	0,2680	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	CARVEDILOL, 12,5MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL (13714)	KARVIL/TORR	0	0,1000	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,1180	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BIOLAB	0	0,1410	3
44	CARVEDILOL, 6,25MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL (13714)	KARVIL/TORR	0	0,0880	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	BALDACCI	0	0,0890	2
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,0940	3
45	CEFALEXINA, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDO	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	0,2890	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,2900	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	AUROBINDO/A	0	0,3000	3
47	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL EV, FRASCO-AMPOLA	FR/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	2,4400	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	2,4500	2
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI(	0	2,4800	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMI(	0	2,6500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	CINARIZINA, 75MG, COMPRIMIDO	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HYPERMARC/	0	0,1120	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BRAINFARMA	0	0,1180	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPER/BRAIN	0	0,1200	3
			CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS (13123)	RANBAXY	0	0,1200	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	NeoQuimica-B	0	0,1220	5
49	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG, BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,1770	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,1960	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,2000	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	0,2000	4
50	CITALOPRAM, 20MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL (13714)	ALCYTAM/TOF	0	0,1500	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	ZYDUS	0	0,1750	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ZYDUS	0	0,1800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	CLARITROMICINA, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	3,0500	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	3,3000	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	EMS	0	3,7400	3
52	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	1,8500	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	GERMED	0	2,0000	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	GEOLAB	0	2,1400	3
53	CLONAZEPAM, 2MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0520	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	GEOLAB	0	0,0570	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,0600	3
54	CLOPIDOGREL, 75MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	HYPERMARC/	0	0,2600	1
			CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS (13123)	RANBAXY	0	0,2900	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	AUROBINDO	0	0,3400	3
55	CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,2380	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	APM	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	0,2240	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,2380	2
57	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	APM	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	0,1490	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,1720	2
58	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO NASAL SPRAY, FRASCO 50ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	2,6500	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATULAB	0	2,9900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Natulab	0	3,1590	3
59	CLORPROMAZINA, 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	0,1760	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI(	0	0,1870	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	0,1900	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,1900	4
60	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CRISTALIA	0	4,8500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cristalia	0	5,2870	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CRISTALIA	0	5,4000	3
61	CLORPROMAZINA, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CRISTALIA	0	0,2050	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CRISTALIA	0	0,2060	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	0,2180	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,2200	4
62	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G, POMADA, BISNAGA 30G	BISN	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	ABBOTT	0	8,4900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	8,5000	2
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)	IRUXOL/ABBC	0	8,6000	3
63	DEXAMETASONA COLIRIO 1MG/ML FRASCO 5ML.	FR	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	ALCON/NOVA	0	7,3900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Alcon	0	7,7060	2
64	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	BISN	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SOBRAL	0	0,8680	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,9600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	1,0800	3
65	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2,5 ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,4950	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	FARMACE	0	0,5000	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	0,5210	3
66	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 100ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	0,9400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,9490	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,9900	3
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	0,9920	4
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	1,0500	5
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Farmace	0	1,0570	6
67	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	GEOLAB	0	0,0600	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0660	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Geolab	0	0,0730	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	DIAZEPAN, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	APM	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	SANTISA	0	0,5500	1
70	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	APM	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	FARMACE	0	0,5400	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	0,5410	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	FARMACE	0	0,5500	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	FARMACE	0	0,5600	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Farmace	0	0,5680	5
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	FARMACE	0	0,5700	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	FARMACE	0	0,5800	7
71	DIGOXINA, 0,25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PHARLAB	0	0,0450	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARLAB	0	0,0500	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PHARLAB	0	0,0560	3
73	DIPIRONA SODICA, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	GREENPHARI	0	0,0670	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAI	0	0,0730	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	GREENPHARI	0	0,0780	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Green Pharma	0	0,0780	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0780	5
74	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	APM	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	0,3480	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	SANTISA	0	0,3860	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	FARMACE	0	0,3900	3
75	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	1,1160	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Farmace	0	1,3220	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	1,3980	3
76	DOXAZOSINA MESILATO, 2MG, COMPRIMIDOS	COMP	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	EUROFARMA	0	0,1100	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,1100	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,1260	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
77	DOXICICLINA (CLORIDRATO) 100MG, COMPRIMIDO	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PHARLAB	0	0,1330	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PHARLAB	0	0,1370	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Pharlab	0	0,1510	3
78	ENALAPRIL MALEATO, 20MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SANVAL	0	0,0360	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	MEDQUIMICA	0	0,0390	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ONEFARMA/C	0	0,0400	3
79	ENALAPRIL MALEATO, 5MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ONEFARMA/C	0	0,0450	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CIMED	0	0,0460	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CIMED	0	0,0530	3
81	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG, DRAGEAS, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	GREEN PHAR	0	0,4180	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	0,4190	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMI(	0	0,4400	3
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI(	0	0,4600	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
82	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL -AMPOLA 2ML	APM	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	FARMACE	0	0,9600	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	0,9800	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	1,1600	3
83	ESPIRONOLACTONA, 25MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,1370	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ASPEN PHARI	0	0,1550	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	ASPEN PHARI	0	0,1710	3
84	ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,625MG, DRAGEAS, CARTELA COM 28 DRAGEAS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MABRA	0	0,8900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	MABRA	0	0,8990	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	MABRA	0	1,2100	3
85	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE ESPINHEIRA SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380MG CAPSULA, CARTELA COM 15 CÁPSULAS	CAPS	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,1910	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Natulab	0	0,1920	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATULAB	0	0,2800	3
86	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO, MIKANIA GLOMERATA SPRENG, XAROPE E SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	2,0400	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Tauens	0	2,0500	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATULAB	0	2,2700	3
87	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE ISOFLAVONAS DE SOJA, GLYCINE MAX, 150MG CAPSULA, CARTELA COM 10 CÁPSULAS	CAPS	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARMASCIE	0	0,3100	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	BIONATUS	0	0,4650	2
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	EUROFARMA	0	0,9800	3
88	FENITOINA SODICA, 100MG, COMPRIMIDO	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	TEUTO	0	0,1600	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,2240	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	0,2380	3
89	FENOBARBITAL SODICO, 100MG, COMPRIMIDO	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	0,0950	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	0,0980	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Uniao Quimica	0	0,1000	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	UNIAO Q	0	0,1000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
90	FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CRISTALIA	0	2,9400	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Uniao Quimica	0	2,9500	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	3,0200	3
92	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 2ML	APM	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMI(	0	1,0000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	1,0000	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	1,1000	3
93	FINASTERIDA, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,3000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,3020	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	MERCK	0	0,3100	3
95	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	APM	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	8,9600	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI(	0	9,5000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	11,4900	3
96	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG, BLISTER COM 10 CAPSULAS	CAPS	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	TEUTO	0	0,0460	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARMASCIE	0	0,0490	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,0570	3
98	FUROSEMIDA, 40MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,0220	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	HIPOLABOR	0	0,0260	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,0270	3
99	GLIBENCLAMIDA, 5MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MEDQUIMICA	0	0,0180	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	MEDQUIMICA	0	0,0180	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MEDQUIMICA	0	0,0200	3
100	GLICLAZIDA, 30MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMP	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS (13123)	RANBAXY	0	0,1130	1
			ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL (13714)	AZUKON MR/1	0	0,1150	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	RANBAXY	0	0,3750	3
101	GLICOSE, 50% , SOLUCAO INJETAVEL -AMPOLA 10 ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,2250	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	FARMACE	0	0,2400	2
102	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	2,2000	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI(	0	2,3500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Uniao Quimica	0	2,4050	3
103	HALOPERIDOL , 5MG, COMPRIMIDO	COMP	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI(	0	0,0750	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,0960	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	U. QUIMICA	0	0,0980	3
104	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HYPOFARMA	0	1,0160	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HYPOFARMA	0	1,0170	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HYPOFARMA	0	1,0700	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hypofarma	0	1,0840	4
105	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	APM	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	5,8600	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI(	0	6,1500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	CRISTALIA	0	6,7300	3
106	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML, INJETAVEL, SUBCUTANEA	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	CRISTALIA	0	4,4100	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	4,6000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cristalia	0	4,7580	3
107	HIDROCLOROTIAZIDA , 25MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	MEDQUIMICA	0	0,0130	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0140	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,0150	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CIMED	0	0,0150	4
108	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 100 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/A	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	BLAU	0	2,1000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	2,2400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	2,2500	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	BLAU	0	2,2700	4
109	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/A	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	4,3000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	NOVAFARMA	0	4,3900	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	NOVAFARMA	0	4,6800	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	NOVAFARMA	0	4,9000	4
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	NOVAFARMA	0	4,9580	5
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	U.QUIMICA	0	4,9900	6
110	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 61,5MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100...	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SOBRAL	0	1,6120	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Imec	0	1,9830	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	IFAL	0	2,0500	3
111	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C/ 30ML	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Natulab	0	1,1900	1
112	IBUPROFENO, 600MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,1220	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,1230	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	0,1260	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,2700	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CRISTALIA	0	0,2790	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,2940	3
114	IPRATROPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO - UNITÁRIO	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,7440	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D	0	0,7800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	0,8590	3
115	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO ,5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	E.M.S	0	0,2340	1
116	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL (13714)	MONOCORDIL	0	0,0890	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ZYDUS	0	0,0900	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	ZYDUS	0	0,1120	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	ZYDUS	0	0,1500	4
118	IVERMECTINA, 6MG, BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	VITAPAN	0	0,1740	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Vitapan-Vitame	0	0,2110	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	VITAMEDIC	0	0,2180	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	VITAMEDIC	0	0,2180	4
119	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG+25MG, FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMP	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	ROCHE	0	1,3350	1
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)	PROLOPA/RO	0	1,6200	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	ROCHE	0	1,7500	3
120	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG+50MG, FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	ROCHE	0	0,7800	1
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)	PROLOPA/RO	0	0,9300	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	ACHE	0	2,0000	3
122	LEVOMEPROMAZINA, 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	0,6890	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,6900	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CRISTALIA	0	0,7200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,7500	4
123	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 20ML	FR	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CRISTALIA	0	8,6500	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	8,6800	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	9,1500	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cristalia	0	9,2520	4
			M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (13951)	CRISTÁLIA	0	9,3300	5
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	9,4900	6
124	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG+0,03MG BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	MABRA	0	0,0220	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	MABRA	0	0,0300	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	MABRA	0	0,0330	3
125	LEVOTIROXINA SODICA, 25MCG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0590	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0900	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
126	LEVOTIROXINA SODICA, 50MCG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0850	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0900	2
127	LEVOTIROXINA SODIDA, 100MCG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0850	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0900	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	MERCK	0	0,0930	3
128	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA 30G	BISN	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPER/BRAIN	0	2,3000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	2,3400	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PHARLAB	0	2,3990	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PHARLAB	0	2,4900	4
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	PHARLAB	0	2,6500	5
129	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% COM VASOCONSTRITOR, INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HYPOFARMA	0	2,5100	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HYPOFARMA	0	2,5170	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hypofarma	0	2,6830	3
130	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% SEM VASOCONSTRITOR, INJETAVEL - FRASCO 20 ML	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	2,1000	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	HIPOLABOR	0	2,1900	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HYPOFARMA	0	2,4170	3
131	LORATADINA, 10MG,BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0460	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cimed	0	0,0530	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	GEOLAB	0	0,0550	3
132	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FR	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	MARIOL	0	2,2000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	2,2500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	2,2500	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	2,3000	4
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	MARIOL	0	2,3600	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	2,4200	6

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	LOSARTANA POTASSICA, 50MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	MULTILAB	0	0,0280	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0300	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,0320	3
134	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	APM	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	11,0000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	11,0000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMI	0	11,2500	3
135	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI	0	0,0540	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,0590	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAI	0	0,0600	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0600	4
136	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAI	0	0,0450	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0480	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI	0	0,0500	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	0,0500	4
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,0500	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0500	6
138	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HIPOLABOR	0	0,0950	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	HIPOLABOR	0	0,1200	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	0,1550	3
139	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 10ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MARIOL	0	0,5800	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	MARIOL	0	0,5830	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Mariol	0	0,6210	3
140	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,3100	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	FARMACE	0	0,3150	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
141	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	ACCORD	0	0,3400	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	MEDLEY	0	0,3500	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ASTRA ZENE(	0	0,4100	3
142	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	ACCORD	0	0,6990	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ASTRA	0	0,7500	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	MEDLEY	0	0,7500	3
143	METRONIDAZOL, 100MG/G, GEL VAGINAL, C/10 APLICADORES, BISNAGA 50G	BISN	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	3,8400	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	3,8500	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	SANVAL	0	3,9700	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	4,2580	4
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SOBRAL	0	4,3630	5
144	METRONIDAZOL, 250MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,0980	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0990	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,1190	3
145	MICONAZOL (NITRATO) , 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G COM NO MINIMO 10 APLICADORES	BISN	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	5,1000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	5,1200	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	5,1400	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduz	0	5,4850	4
146	MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	APM	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,9200	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,9300	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	1,1230	3
147	NEOMICINA (SULFATO) ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG+ 250UI/G, POMADA DERMATOLOGICA 10G	BISN	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SOBRAL	0	1,2030	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	1,1900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Sobral	0	1,2290	3
148	NIMESULIDA, 100MG, BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0540	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CIMED	0	0,0550	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cimed	0	0,0660	3
149	NIMESULIDA, 50MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	FR	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	VITAMEDIC	0	1,4500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Vitapan-Vitame	0	1,4700	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	VITAMEDIC	0	1,6370	3
150	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 50ML	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	3,1720	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	3,3200	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	3,9200	3
152	NORETISTERONA 50MG/ML + ETINILESTRADIOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	APM	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	MABRA	0	6,5000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cifarma-Mabra	0	7,9900	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MABRA	0	8,8500	3
153	NORESTISTERONA, 0,35MG, BLISTER CALENDARIO COM 35 UNIDADES	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BIOLAB	0	0,1570	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biolab	0	0,1800	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	BIOLAB	0	0,1850	3
154	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS (13123)	RANBAXY	0	0,2900	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	EUROFARMA	0	0,3190	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	EUROFARMA	0	0,3300	3
156	OMEPRAZOL, 20MG, COM 10 CAPSULAS	CAPS	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	HIPOLABOR	0	0,0620	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Pharlab	0	0,0630	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PHARLAB	0	0,0680	3
157	OXCARBAZEPINA, 600MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS (13123)	RANBAXY	0	0,8390	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	RANBAXY	0	0,8400	2
			ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL (13714)	OLEPTAL/TOF	0	0,9000	3
158	OXCARBAZEPINA, 600MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	25,7300	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMI	0	25,7400	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	U. QUIMICA	0	26,6000	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	27,6500	4
159	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 10ML	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	0,5950	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	FARMACE	0	0,6300	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATULAB	0	0,7400	3
160	PARACETAMOL, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,0410	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	0,0420	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HIPOLABOR	0	0,0430	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,0430	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0430	5
161	PERMETRINA, 10MG/ML, LOCAO, FRASCO 60ML	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	NATIVITA	0	1,1780	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATIVITA	0	1,3300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	IFAL	0	1,3800	3
162	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO), 3MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	3,1400	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	3,1500	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	3,3900	3
163	PREDNISONA, 20MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	0,1820	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	BRAINFARMA	0	0,1830	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPER/BRAIN	0	0,1900	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	NeoQuimica-B	0	0,1970	4
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	HYPERMARC/	0	0,1980	5
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BRAINFARMA	0	0,2000	6
164	PREDNISONA, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	SANVAL	0	0,0770	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Vitapan-Vitame	0	0,0780	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	0,0790	3
165	PROMETAZINA (CLORIDRATO), 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,0850	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	TEUTO	0	0,1050	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	0,1260	3
167	PROPATILNITRATO, 10MG, BLISTER COM 25 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	SANKYO	0	0,2790	1
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)	SUSTRATE/FA	0	0,2800	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	SANKYO	0	0,3490	3
168	PROPRANOLOL (CLORIDRATO), 40MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	OSORIO DE M	0	0,0150	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	0,0260	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0260	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0300	4
169	RANITIDINA (CLORIDRATO), 150MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MEDQUIMICA	0	0,0730	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	MEDQUIMICA	0	0,0960	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MEDQUIMICA	0	0,1160	3
170	RANITIDINA (CLORIDRATO), 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,3850	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	FARMACE	0	0,3900	2
171	RETINOL (ACETATO) 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI, FRASCO 10ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	4,1900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Natulab	0	4,7580	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATULAB	0	4,9800	3
172	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETODE POTASSIO 1,5G+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G) ENVELOPE 27,9G	ENV	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,4590	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	GLOBO	0	0,4600	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARMASCIE	0	0,5000	3
173	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	FR	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	GLENMARK	0	6,4900	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARMASCIE	0	7,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	TEUTO	0	7,5000	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GSK	0	11,1860	4
174	SERTRALINA (CLORIDRATO), 50MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0970	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	AUROBINDO//	0	0,0980	2
			ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL (13714)	SERENATA/TC	0	0,1100	3
175	SINVASTATINA, 10MG, COMPRIMIDO	COMP	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,0360	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,0550	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARLAB	0	0,0600	3
176	SINVASTATINA, 20MG, COMPRIMIDO	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,0570	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0580	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	SANVAL	0	0,0590	3
177	SINVASTATINA, 40MG, COMPRIMIDO	COMP	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,0900	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	SANVAL	0	0,1250	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,1290	3
178	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G	BISN	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	NATIVITA	0	3,1110	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	3,4360	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	NATIVITA	0	3,6000	3
179	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG+80MG, BLISTER COM 10 COMPRIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	0,0810	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,0820	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI	0	0,0860	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAD	0	0,0870	4
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,0900	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0900	6
180	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	1,0700	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D	0	1,0800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SOBRAL	0	1,1400	3
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SOBRAL	0	1,1410	4
181	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 30ML	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,8000	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATULAB	0	0,8800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Natulab	0	0,8900	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,8900	4
182	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, BLISTER COM 10 DRAGEAS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,0370	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARMASCIE	0	0,0380	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATULAB	0	0,0450	3
183	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	APM	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	GREENPHAR	0	1,9000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	1,9100	2
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI	0	1,9200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	GREENPHARI	0	2,0460	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	2,0600	5
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	2,1000	6
184	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1%,SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	ALLERGAN	0	7,6990	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	ALLERGAN	0	7,7000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ALLERGAN	0	8,4170	3
185	TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,1850	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	0,1900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	0,1940	3
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,1990	4
186	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	NeoQuimica-B	0	4,2160	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	7,8000	2
187	TRAMADOL (CLORIDRATO), 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	NOVA FARMA	0	0,5300	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,5580	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HIPOLABOR	0	0,5600	3
188	VARFARINA SODICA, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOSc	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	0,1290	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMI(	0	0,1500	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	UNIAO Q	0	0,1540	3
189	VERAPAMIL (CLORIDRATO), 80MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0780	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,0850	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	0,0860	3
190	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	APM	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HYPOFARMA	0	0,6900	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HYPOFARMA	0	0,7190	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HYPOFARMA	0	0,7800	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPOFARMA	0	0,7800	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018
PROCESSO Nº 27/2018

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(6989) - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(7014) - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
(7244) - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(7391) - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
(7478) - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
(11538) - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
(11973) - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS
(11975) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(12275) - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO
(12466) - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(12839) - A G KIENEN & CIA LTDA
(13121) - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(13123) - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
(13124) - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
(13714) - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL
(13951) - M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

Schroeder, 3 de Agosto de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2018

Número do Registro de Preços: 31/2018 **Data do Registro: 18/06/2018** **Válido até: 18/06/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gasolina Comum para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Gasolina Comum	LT	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (13603)	WDCom		4,2990	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2018

Número do Registro de Preços: 31/2018 **Data do Registro: 18/06/2018** **Válido até: 18/06/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gasolina Comum para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018
PROCESSO Nº 74/2018

(13603) - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Schroeder, 18 de Junho de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA TOMADA DE PREÇOS 13/2018-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1754563

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 134/2018 Data do Processo: 08/08/2018

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 125/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de ampliação e construção no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, totalizando 160,00m² de ampliação e 128,95m² de construção, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e propostas comerciais, bem como os documentos para credenciamento as empresas ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP, CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME e VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Apresentou apenas envelopes de habilitação e proposta comercial, as empresas CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME e VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP apresentou Termo de Credenciamento sem reconhecimento de firma, este documento é exigido no edital no item 5.1.1, sendo assim o representante da empresa ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP não está credenciado para a licitação pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP, CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME, VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI - EPP, cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP, CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI - EPP apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Constatou-se que a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME apresentou Carta Fiança no valor de 476,24, sendo que o edital no item 3.1 pede que seja no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação, sendo que o valor total da contratação é de R$ 476.243,75, visto então que 1% deste valor é R$ 4.762,43, sendo assim a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando inabilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 04 de outubro de 2018, às 13h30min para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 134/2018 Data do Processo: 08/08/2018 Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 125/2018 (Sequência: 1)

Schroeder, 24 de Setembro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta	- ..... -	Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OSMAIR ROGERIO MARQUEZ	- ..... -	Representante
ALESSANDRO TRUPPEL MACHADO	- ..... -	Representante
RUI JAN DOBNER	- ..... -	Representante
CELSO ROCHA DE ABREU	- ..... -	Representante

RGF - 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1755588

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SCHROEDER

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.728.062,18	0,00
Pessoal Ativo	26.657.407,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.679.577,39	0,00
Obrigações Patronais	5.977.829,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	37.042,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	37.042,64	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	33.612,47	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	226.512,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	189.094,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	37.418,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**26.501.549,66**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**50.226.266,90**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**50.226.266,90**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**26.501.549,66**	**52,76**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**27.122.184,13**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**25.766.074,92**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**24.409.965,72**	**48,60**

FONTE:

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR	PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal	Contador PR-034345/O-3 T-SC	Controlador Municipal

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.382.882,00**	**2.187.724,31**	**2.065.086,23**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.382.882,00	2.187.724,31	2.065.086,23	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.973.678,38**	**7.479.364,49**	**8.270.587,56**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.973.678,38	7.477.186,89	8.260.298,86	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.977.059,67	8.535.858,04	9.064.729,49	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.381,29	1.058.671,15	804.430,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.177,60	10.288,70	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.590.796,38**	**-5.291.640,18**	**-6.205.501,33**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**47.372.099,04**	**49.069.466,19**	**50.226.266,90**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,03%**	**4,46%**	**4,11%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-7,58%**	**-10,78%**	**-12,36%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**56.846.518,85**	**58.883.359,43**	**60.271.520,28**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**51.161.866,96**	**52.995.023,49**	**54.244.368,25**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	15.917,28	428.916,82	480.048,29	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.154,72	3.145.462,16	2.182.891,50	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SCHROEDER, 24/09/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

OSVALDO JURCK	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR	PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal	Contador PR-034345/O-3 T-SC	Controlador Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**47.372.099,04**	**49.069.466,19**	**50.226.266,90**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**10.421.861,79**	**10.795.282,56**	**11.049.778,72**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**9.379.675,61**	**9.715.754,30**	**9.944.800,85**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR	PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal	Contador PR-034345/O-3 T-SC	Controlador Municipal

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**50.226.266,90**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**8.036.202,70**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**7.232.582,43**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.515.838,68**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR	PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal	Contador PR-034345/O-3 T-SC	Controlador Municipal

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.346.139,20	0,00	299.314,49	21.000,00	206.147,93	0,00	4.819.676,78	815.585,10	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	175.045,33	0,00	184.321,71	0,00	(359.367,04)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	947.785,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.785,57	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	343.263,16	0,00	12.999,73	0,00	0,00	0,00	330.263,43	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.527.992,74	0,00	18.077,17	0,00	1.832,79	0,00	1.508.082,78	150.188,09	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	3.136,31	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	(17.863,69)	8.350,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.135,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135,28	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.522.826,14	0,00	93.192,26	0,00	19.993,43	0,00	2.409.640,45	657.047,01	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.728.878,99	0,00	505.116,14	0,00	273.900,36	0,00	2.949.862,49	1.346.306,40	0,00
Recursos Ordinários	3.727.903,67	0,00	505.116,14	0,00	273.900,36	0,00	2.948.887,17	1.346.306,40	0,00
Outros Recursos não Vinculados	975,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975,32	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.075.018,19	0,00	804.430,63	21.000,00	480.048,29	0,00	7.769.539,27	2.161.891,50	0,00

FONTE:

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SCHROEDER

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	50.226.266,90
Receita Corrente líquida Ajustada	50.226.266,90

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.501.549,66	52,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.122.184,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.766.074,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	24.409.965,72	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.205.501,33	-12,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.271.520,28	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.049.778,72	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.036.202,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.515.838,68	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.083.706,99	7.421.499,44

FONTE:

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**74.584.694,31**	**74.584.694,31**	**8.728.212,47**	**11,70**	**35.674.002,94**	**47,83**	**38.910.691,37**
RECEITAS CORRENTES	**54.678.646,85**	**54.678.646,85**	**8.270.871,40**	**15,13**	**34.439.421,79**	**62,99**	**20.239.225,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.347.951,74	7.347.951,74	1.045.721,58	14,23	5.818.077,85	79,18	1.529.873,89
IMPOSTOS	4.624.629,16	4.624.629,16	836.370,51	18,09	4.123.400,20	89,16	501.228,96
TAXAS	1.632.422,58	1.632.422,58	209.351,07	12,82	1.692.030,21	103,65	-59.607,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.090.900,00	1.090.900,00	0,00	0,00	2.647,44	0,24	1.088.252,56
CONTRIBUIÇÕES	996.757,00	996.757,00	214.636,72	21,53	970.097,49	97,33	26.659,51
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	996.757,00	996.757,00	214.636,72	21,53	970.097,49	97,33	26.659,51
RECEITA PATRIMONIAL	845.823,89	845.823,89	34.393,18	4,07	127.928,66	15,12	717.895,23
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	845.673,89	845.673,89	33.393,18	3,95	123.928,66	14,65	721.745,23
CESSÃO DE DIREITOS	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	214.850,00	214.850,00	26.772,88	12,46	54.659,56	25,44	160.190,44
RECEITA DE SERVIÇOS	2.816.964,44	2.816.964,44	524.577,44	18,62	2.083.293,66	73,96	733.670,78
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.816.964,44	2.816.964,44	524.577,44	18,62	2.083.293,66	73,96	733.670,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.345.871,29	41.345.871,29	6.217.991,90	15,04	24.475.858,80	59,20	16.870.012,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.778.474,92	18.778.474,92	2.768.057,09	14,74	11.154.408,17	59,40	7.624.066,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.539.434,98	12.539.434,98	1.764.407,33	14,07	6.616.100,57	52,76	5.923.334,41
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	491.540,00	491.540,00	20.110,48	4,09	90.975,64	18,51	400.564,36
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.521.421,39	9.521.421,39	1.651.749,10	17,35	6.600.706,52	69,32	2.920.714,87
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.000,00	13.667,90	91,12	13.667,90	91,12	1.332,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.110.428,49	1.110.428,49	206.777,70	18,62	909.505,77	81,91	200.922,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	92.378,49	92.378,49	143.200,46	155,01	387.208,63	419,15	-294.830,14
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	750.150,00	750.150,00	32.225,57	4,30	423.798,45	56,50	326.351,55
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	267.900,00	267.900,00	31.351,67	11,70	98.498,69	36,77	169.401,31
RECEITAS DE CAPITAL	**19.906.047,46**	**19.906.047,46**	**457.341,07**	**2,30**	**1.234.581,15**	**6,20**	**18.671.466,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.442.500,00	5.442.500,00	0,00	0,00	93.682,49	1,72	5.348.817,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.442.500,00	5.442.500,00	0,00	0,00	93.682,49	1,72	5.348.817,51
ALIENAÇÃO DE BENS	152.063,96	152.063,96	0,00	0,00	0,00	0,00	152.063,96
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	152.063,96	152.063,96	0,00	0,00	0,00	0,00	152.063,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.311.483,50	14.311.483,50	457.341,07	3,20	1.140.898,66	7,97	13.170.584,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.480.483,50	12.480.483,50	457.341,07	3,66	1.140.898,66	9,14	11.339.584,84
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.831.000,00	1.831.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831.000,00

Continua 1/4

Publicação Nº 1755586

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**90.607,80**	**90.607,80**	**11.947,25**	**13,19**	**41.323,37**	**45,61**	**49.284,43**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**74.675.302,11**	**74.675.302,11**	**8.740.159,72**	**11,70**	**35.715.326,31**	**47,83**	**38.959.975,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**74.675.302,11**	**74.675.302,11**	**8.740.159,72**	**11,70**	**35.715.326,31**	**47,83**	**38.959.975,80**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	74.675.302,11	74.675.302,11	8.740.159,72	11,70	35.715.326,31	47,83	38.959.975,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.594.427,55	—	—	3.949.719,09	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.594.427,55	—	—	3.949.719,09	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**74.416.188,86**	**80.943.015,58**	**8.253.640,67**	**35.988.947,40**	**44.954.068,18**	**8.506.224,07**	**33.827.055,90**	**47.115.959,68**	**33.022.625,27**
DESPESAS CORRENTES	**49.176.931,00**	**51.426.999,28**	**7.215.700,27**	**31.002.759,60**	**20.424.239,68**	**7.547.421,88**	**29.009.862,74**	**22.417.136,54**	**28.300.776,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.243.406,88	30.601.419,07	4.477.736,04	17.488.657,59	13.112.761,48	4.453.000,08	17.440.302,33	13.161.116,74	16.982.118,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	148.000,00	214.000,00	38.187,79	145.277,13	68.722,87	38.187,79	145.277,13	68.722,87	145.277,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.785.524,12	20.611.580,21	2.699.776,44	13.368.824,88	7.242.755,33	3.056.234,01	11.424.283,28	9.187.296,93	11.173.380,47
DESPESAS DE CAPITAL	**25.069.257,86**	**29.346.016,30**	**1.037.940,40**	**4.986.187,80**	**24.359.828,50**	**958.802,19**	**4.817.193,16**	**24.528.823,14**	**4.721.849,06**
INVESTIMENTOS	24.609.257,86	28.706.016,30	929.415,37	4.574.709,54	24.131.306,76	850.277,16	4.405.714,90	24.300.301,40	4.310.370,80
AMORTIZACAO DA DIVIDA	460.000,00	640.000,00	108.525,03	411.478,26	228.521,74	108.525,03	411.478,26	228.521,74	411.478,26

Continua 2/4

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**74.416.188,86**	**80.943.015,58**	**8.253.640,67**	**35.988.947,40**	**44.954.068,18**	**8.506.224,07**	**33.827.055,90**	**47.115.959,68**	**33.022.625,27**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**259.113,25**	**135.259,25**	**11.947,25**	**41.421,67**	**93.837,58**	**11.947,25**	**41.421,67**	**93.837,58**	**41.421,67**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**74.675.302,11**	**81.078.274,83**	**8.265.587,92**	**36.030.369,07**	**45.047.905,76**	**8.518.171,32**	**33.868.477,57**	**47.209.797,26**	**33.064.046,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**74.675.302,11**	**81.078.274,83**	**8.265.587,92**	**36.030.369,07**	**45.047.905,76**	**8.518.171,32**	**33.868.477,57**	**47.209.797,26**	**33.064.046,94**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.846.848,74	—	2.651.279,37
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	74.675.302,11	81.078.274,83	8.265.587,92	36.030.369,07	—	8.518.171,32	35.715.326,31	—	35.715.326,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**90.607,80**	**90.607,80**	**11.947,25**	**13,19**	**41.323,37**	**45,61**	**49.284,43**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**90.607,80**	**90.607,80**	**11.947,25**	**13,19**	**41.323,37**	**45,61**	**49.284,43**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	90.607,80	90.607,80	11.947,25	13,19	41.323,37	45,61	49.284,43
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	90.607,80	90.607,80	11.947,25	13,19	41.323,37	45,61	49.284,43

Continua 3/4

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**259.113,25**	**135.259,25**	**11.947,25**	**41.421,67**	**93.837,58**	**11.947,25**	**41.421,67**	**93.837,58**	**41.421,67**
DESPESAS CORRENTES	259.113,25	135.259,25	11.947,25	41.421,67	93.837,58	11.947,25	41.421,67	93.837,58	41.421,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	259.113,25	135.259,25	11.947,25	41.421,67	93.837,58	11.947,25	41.421,67	93.837,58	41.421,67
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.416.188,86	80.943.015,58	8.253.640,67	35.988.947,40	99,89	44.954.068,18	8.506.224,07	33.827.055,90	99,88	47.115.959,68
Legislativa	1.843.735,40	1.843.735,40	214.882,19	966.256,60	2,68	877.478,80	229.957,21	888.072,09	2,62	955.663,31
Ação Legislativa	1.843.735,40	1.843.735,40	214.882,19	966.256,60	2,68	877.478,80	229.957,21	888.072,09	2,62	955.663,31
Administração	6.692.624,96	7.114.094,29	925.973,78	4.197.914,82	11,65	2.916.179,47	1.005.181,85	3.846.647,50	11,36	3.267.446,79
Administração Geral	1.837.560,00	2.196.748,74	330.340,35	1.226.541,06	3,40	970.207,68	330.603,85	1.226.101,31	3,62	970.647,43
Administração Financeira	4.601.578,96	4.532.439,37	541.386,13	2.735.447,35	7,59	1.796.992,02	622.389,39	2.393.000,56	7,07	2.139.438,81
Normatização e Fiscalização	171.886,00	201.669,39	27.133,60	130.615,12	0,36	71.054,27	25.074,91	122.234,34	0,36	79.435,05
Defesa Civil	81.600,00	183.236,79	27.113,70	105.311,29	0,29	77.925,50	27.113,70	105.311,29	0,31	77.925,50
Segurança Pública	329.283,49	801.723,35	147.506,19	636.805,64	1,77	164.917,71	136.993,99	544.877,75	1,61	256.845,60
Policiamento	92.919,45	380.432,26	26.651,61	324.522,90	0,90	55.909,36	28.642,05	312.624,35	0,92	67.807,91
Defesa Civil	170.500,00	283.093,55	41.501,77	201.847,00	0,56	81.246,55	84.567,13	180.167,66	0,53	102.925,89
Infra-Estrutura Urbana	65.864,04	138.197,54	79.352,81	110.435,74	0,31	27.761,80	23.784,81	52.085,74	0,15	86.111,80
Assistência Social	2.851.318,50	3.097.725,98	240.260,62	948.414,37	2,63	2.149.311,61	229.564,15	843.972,19	2,49	2.253.753,79
Assistência ao Idoso	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	329.728,50	391.846,72	52.510,79	148.666,07	0,41	243.180,65	39.735,02	122.545,90	0,36	269.300,82
Assistência Comunitária	2.395.390,00	2.579.679,26	187.749,83	799.748,30	2,22	1.779.930,96	189.829,13	721.426,29	2,13	1.858.252,97
Saúde	14.371.017,02	15.291.610,39	1.946.661,29	7.535.201,57	20,91	7.756.408,82	1.946.091,43	7.168.269,32	21,17	8.123.341,07
Administração Geral	463.657,02	494.498,81	69.066,57	276.644,00	0,77	217.854,81	69.066,57	276.644,00	0,82	217.854,81
Atenção Básica	10.396.192,00	11.336.475,60	1.415.427,51	5.463.291,96	15,16	5.873.183,64	1.413.657,69	5.213.779,89	15,39	6.122.695,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.599.900,00	2.419.179,47	317.953,48	1.308.393,49	3,63	1.110.785,98	329.007,67	1.236.482,85	3,65	1.182.696,62
Suporte Profilático e Terapêutico	557.500,00	618.878,93	96.920,53	281.987,71	0,78	336.891,22	89.026,17	241.023,37	0,71	377.855,56
Vigilância Sanitária	241.900,00	288.709,58	36.527,52	160.716,66	0,45	127.992,92	37.295,03	160.325,46	0,47	128.384,12
Vigilância Epidemiológica	111.868,00	133.868,00	10.765,68	44.167,75	0,12	89.700,25	8.038,30	40.013,75	0,12	93.854,25
Educação	16.595.107,99	20.057.118,00	2.856.175,40	11.655.150,74	32,35	8.401.967,26	2.862.789,77	11.442.235,26	33,78	8.614.882,74
Administração Geral	205.300,00	352.705,02	81.430,61	189.180,14	0,53	163.524,88	64.470,01	163.290,64	0,48	189.414,38
Ensino Fundamental	8.253.071,40	10.961.845,81	1.600.235,76	6.264.522,71	17,39	4.697.323,10	1.579.521,83	6.164.405,50	18,20	4.797.440,31
Ensino Profissional	123.600,00	123.600,00	0,00	121.640,00	0,34	1.960,00	20.410,00	70.615,00	0,21	52.985,00
Ensino Superior	90.000,00	50.000,00	3.468,41	23.899,20	0,07	26.100,80	3.468,41	23.899,20	0,07	26.100,80
Educação Infantil	7.322.426,59	7.910.048,16	1.080.811,19	4.679.126,73	12,99	3.230.921,43	1.104.186,85	4.644.908,64	13,71	3.265.139,52
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	290,41	1.137,56	0,00	8.862,44	290,41	1.137,56	0,00	8.862,44
Educação Especial	590.710,00	648.919,01	89.939,02	375.644,40	1,04	273.274,61	90.442,26	373.978,72	1,10	274.940,29

Continua 1/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.416.188,86	80.943.015,58	8.253.640,67	35.988.947,40	99,89	44.954.068,18	8.506.224,07	33.827.055,90	99,88	47.115.959,68
Cultura	437.926,70	388.513,78	43.482,55	201.421,38	0,56	187.092,40	45.083,26	197.434,47	0,58	191.079,31
Difusão Cultural	437.926,70	388.513,78	43.482,55	201.421,38	0,56	187.092,40	45.083,26	197.434,47	0,58	191.079,31
Urbanismo	21.312.851,78	22.343.209,32	806.931,71	4.344.924,52	12,06	17.998.284,80	806.349,04	4.210.020,05	12,43	18.133.189,27
Infra-Estrutura Urbana	18.432.851,78	19.493.209,32	806.931,71	4.344.924,52	12,06	15.148.284,80	806.349,04	4.210.020,05	12,43	15.283.189,27
Turismo	2.880.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00
Habitação	171.260,00	171.260,00	3.010,49	7.934,71	0,02	163.325,29	1.996,73	4.962,23	0,01	166.297,77
Habitação Urbana	171.260,00	171.260,00	3.010,49	7.934,71	0,02	163.325,29	1.996,73	4.962,23	0,01	166.297,77
Saneamento	2.992.725,44	3.014.455,44	583.205,84	2.198.115,25	6,10	816.340,19	440.491,80	1.694.596,82	5,00	1.319.858,62
Saneamento Básico Urbano	2.992.725,44	3.014.455,44	583.205,84	2.198.115,25	6,10	816.340,19	440.491,80	1.694.596,82	5,00	1.319.858,62
Gestão Ambiental	1.895.257,58	1.904.735,58	30.725,19	1.454.839,18	4,04	449.896,40	324.760,79	1.265.062,49	3,74	639.673,09
Infra-Estrutura Urbana	277.558,00	287.036,00	25.721,86	105.973,88	0,29	181.062,12	26.305,18	105.561,20	0,31	181.474,80
Preservação e Conservação Ambiental	1.617.699,58	1.617.699,58	5.003,33	1.348.865,30	3,74	268.834,28	298.455,61	1.159.501,29	3,42	458.198,29
Agricultura	1.787.991,00	1.814.072,53	171.417,47	633.332,70	1,76	1.180.739,83	186.454,27	549.184,06	1,62	1.264.888,47
Extensão Rural	1.787.991,00	1.814.072,53	171.417,47	633.332,70	1,76	1.180.739,83	186.454,27	549.184,06	1,62	1.264.888,47
Indústria	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Produção Industrial	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Transporte	920.200,00	850.330,57	139.400,73	484.063,83	1,34	366.266,74	139.400,73	484.063,83	1,43	366.266,74
Ensino Fundamental	752.910,00	683.040,57	100.849,76	393.024,83	1,09	290.015,74	100.849,76	393.024,83	1,16	290.015,74
Ensino Médio	165.990,00	165.990,00	38.536,45	90.983,34	0,25	75.006,66	38.536,45	90.983,34	0,27	75.006,66
Educação Infantil	1.300,00	1.300,00	14,52	55,66	0,00	1.244,34	14,52	55,66	0,00	1.244,34
Desporto e Lazer	2.044.884,00	2.080.425,95	144.007,22	724.572,09	2,01	1.355.853,86	151.109,05	687.657,84	2,03	1.392.768,11
Turismo	224.328,50	218.386,72	11.765,31	78.235,29	0,22	140.151,43	19.112,11	78.235,29	0,23	140.151,43
Desporto Comunitário	1.820.555,50	1.862.039,23	132.241,91	646.336,80	1,79	1.215.702,43	131.996,94	609.422,55	1,80	1.252.616,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	259.113,25	135.259,25	11.947,25	41.421,67	0,11	93.837,58	11.947,25	41.421,67	0,12	93.837,58
Administração	6.500,00	6.850,00	274,18	519,42	0,00	6.330,58	274,18	519,42	0,00	6.330,58
Administração Financeira	6.500,00	6.500,00	92,78	338,02	0,00	6.161,98	92,78	338,02	0,00	6.161,98
Normatização e Fiscalização	0,00	350,00	181,40	181,40	0,00	168,60	181,40	181,40	0,00	168,60
Segurança Pública	1.605,00	2.005,00	109,82	318,52	0,00	1.686,48	109,82	318,52	0,00	1.686,48
Policiamento	428,00	828,00	109,82	318,52	0,00	509,48	109,82	318,52	0,00	509,48
Infra-Estrutura Urbana	1.177,00	1.177,00	0,00	0,00	0,00	1.177,00	0,00	0,00	0,00	1.177,00
Assistência Social	6.716,50	6.716,50	154,10	462,88	0,00	6.253,62	154,10	462,88	0,00	6.253,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.016,50	4.016,50	61,40	213,10	0,00	3.803,40	61,40	213,10	0,00	3.803,40

Continua 2/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	259.113,25	135.259,25	11.947,25	41.421,67	0,11	93.837,58	11.947,25	41.421,67	0,12	93.837,58
Assistência Social	6.716,50	6.716,50	154,10	462,88	0,00	6.253,62	154,10	462,88	0,00	6.253,62
Assistência Comunitária	2.700,00	2.700,00	92,70	249,78	0,00	2.450,22	92,70	249,78	0,00	2.450,22
Saúde	14.000,00	24.000,00	1.789,60	11.406,99	0,03	12.593,01	1.789,60	11.406,99	0,03	12.593,01
Atenção Básica	14.000,00	24.000,00	1.789,60	11.406,99	0,03	12.593,01	1.789,60	11.406,99	0,03	12.593,01
Educação	192.016,25	63.912,25	7.488,06	22.908,87	0,06	41.003,38	7.488,06	22.908,87	0,07	41.003,38
Administração Geral	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Ensino Fundamental	160.000,25	31.896,25	3.564,07	11.146,81	0,03	20.749,44	3.564,07	11.146,81	0,03	20.749,44
Educação Infantil	30.816,00	30.816,00	3.923,99	11.762,06	0,03	19.053,94	3.923,99	11.762,06	0,03	19.053,94
Cultura	2.033,00	2.033,00	215,74	525,14	0,00	1.507,86	215,74	525,14	0,00	1.507,86
Difusão Cultural	2.033,00	2.033,00	215,74	525,14	0,00	1.507,86	215,74	525,14	0,00	1.507,86
Urbanismo	4.494,00	5.994,00	898,55	2.458,74	0,01	3.535,26	898,55	2.458,74	0,01	3.535,26
Infra-Estrutura Urbana	4.494,00	5.994,00	898,55	2.458,74	0,01	3.535,26	898,55	2.458,74	0,01	3.535,26
Saneamento	8.239,00	239,00	0,00	0,00	0,00	239,00	0,00	0,00	0,00	239,00
Saneamento Básico Urbano	8.239,00	239,00	0,00	0,00	0,00	239,00	0,00	0,00	0,00	239,00
Agricultura	8.904,00	8.904,00	648,32	1.735,02	0,00	7.168,98	648,32	1.735,02	0,01	7.168,98
Extensão Rural	8.904,00	8.904,00	648,32	1.735,02	0,00	7.168,98	648,32	1.735,02	0,01	7.168,98
Desporto e Lazer	14.605,50	14.605,50	368,88	1.086,09	0,00	13.519,41	368,88	1.086,09	0,00	13.519,41
Desporto Comunitário	14.605,50	14.605,50	368,88	1.086,09	0,00	13.519,41	368,88	1.086,09	0,00	13.519,41
TOTAL (III) = (I + II)	74.675.302,11	81.078.274,83	8.265.587,92	36.030.369,07	100,00	45.047.905,76	8.518.171,32	33.868.477,57	100,00	47.209.797,26

FONTE:

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.842.267,09**	**3.908.994,11**	**3.980.643,97**	**5.636.350,41**	**3.955.439,77**	**4.630.087,64**	**4.321.687,45**	**6.676.088,82**	**4.570.415,58**	**4.649.522,15**	**4.649.303,30**	**4.419.994,97**	**55.240.795,26**	**59.959.945,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	427.826,59	290.730,80	432.165,94	884.273,31	226.972,40	211.389,34	752.061,40	2.576.891,07	494.765,84	510.276,22	451.246,70	594.474,88	7.853.074,49	7.347.951,74
I.P.T.U.	55.879,34	12.728,36	14.629,14	25.139,01	16.497,29	18.853,85	141.403,15	1.274.152,85	82.202,11	76.670,72	69.397,20	79.288,73	1.866.841,75	1.963.955,66
I.S.S.	159.516,63	138.575,87	141.192,37	241.906,02	159.676,36	86.861,64	166.430,15	206.277,77	151.354,35	150.864,60	124.510,21	230.184,42	1.957.350,39	1.617.017,50
I.T.B.I.	23.231,43	19.996,82	71.346,47	95.780,42	14.736,60	40.321,24	64.767,90	45.001,82	44.707,57	66.130,26	52.188,50	77.316,66	615.525,69	365.656,00
I.R.R.F	90.398,45	87.589,48	162.084,36	153.584,56	0,00	5.745,18	193.629,10	77.606,77	100.291,73	102.846,68	104.587,95	98.896,84	1.177.261,10	678.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.800,74	31.840,27	42.913,60	367.863,30	36.062,15	59.607,43	185.831,10	973.851,86	116.210,08	113.763,96	100.562,84	108.788,23	2.236.095,56	2.723.322,58
Contribuições	86.617,40	87.166,44	93.793,25	94.393,31	104.058,72	98.285,88	107.963,21	217.472,62	118.266,71	109.413,63	111.144,27	103.492,45	1.332.067,89	996.757,00
Receita Patrimonial	43.015,65	33.771,25	22.604,44	28.363,70	16.674,50	14.633,91	15.667,16	14.748,37	15.656,92	16.154,62	17.001,37	17.391,81	255.683,70	845.823,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	16.174,50	14.133,91	15.167,16	14.248,37	15.156,92	15.654,62	16.501,37	16.891,81	123.928,66	845.673,89
Outras Receitas Patrimoniais	43.015,65	33.771,25	22.604,44	28.363,70	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	131.755,04	150,00
Receita Agropecuária	20.820,87	26.592,50	12.776,61	26.678,70	3.295,68	1.661,78	3.212,25	5.315,97	6.073,53	8.327,47	8.463,19	18.309,69	141.528,24	214.850,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	242.305,63	286.355,06	254.494,30	269.468,37	250.844,22	244.939,24	276.797,57	257.357,14	262.291,83	266.486,22	263.921,04	260.656,40	3.135.917,02	2.816.964,44
Transferências Correntes	2.929.198,88	3.096.171,79	3.071.186,59	4.185.410,50	3.311.739,98	3.712.160,23	3.081.101,00	3.544.668,45	3.607.444,89	3.635.443,37	3.697.314,34	3.319.104,43	41.190.944,45	46.627.170,29
Cota-Parte do F.P.M.	830.073,32	940.710,00	967.586,11	1.861.690,08	1.179.734,75	1.542.282,28	1.038.558,92	1.088.895,20	1.336.338,96	1.251.417,90	1.441.579,63	1.072.238,23	14.551.105,38	16.220.323,39
Cota-Parte do I.C.M.S.	754.462,88	806.135,13	822.008,73	878.899,68	901.131,01	800.511,42	790.078,22	835.720,15	768.221,78	722.789,98	834.956,67	829.104,28	9.744.019,93	12.380.050,20
Cota-Parte do I.P.V.A.	245.305,67	146.193,13	90.591,65	58.152,78	88.662,83	102.762,52	154.747,77	162.190,58	147.702,75	164.192,34	188.821,47	186.909,23	1.736.232,72	1.628.807,50
Cota-Parte do ITR.	2.092,81	4.168,67	523,45	471,71	390,77	1.533,02	129,99	164,64	6,24	165,00	19,78	322,99	9.989,07	16.327,34
Outras Transferências Correntes	306.043,58	424.933,24	432.221,61	547.459,93	252.820,12	400.271,47	283.863,61	605.111,74	521.613,15	705.912,18	407.047,92	373.836,74	5.262.135,29	6.643.890,47
Transferências da LC 61/1989	11.530,15	14.551,31	11.881,98	16.393,68	13.726,19	14.002,78	11.689,74	12.480,32	12.719,48	13.957,70	11.754,28	12.712,47	157.410,08	157.500,00
Transferências da LC 87/1996	2.797,59	2.797,59	2.797,59	2.797,59	2.680,52	2.680,52	2.682,99	2.682,99	2.682,99	2.682,99	2.682,99	2.682,99	32.649,34	58.850,00
Transferências do FUNDEB	776.892,88	756.682,72	743.575,47	819.545,05	872.593,79	848.116,22	799.349,76	836.422,83	818.159,54	774.315,28	810.451,60	841.297,50	9.697.402,64	9.521.421,39
Outras Receitas Correntes	92.482,07	88.206,27	93.622,84	147.762,52	41.854,27	347.017,26	84.884,86	59.635,20	65.915,86	103.420,62	100.212,39	106.565,31	1.331.579,47	1.110.428,49
DEDUÇÕES (II)	**369.252,26**	**382.910,94**	**379.077,69**	**450.169,58**	**437.355,68**	**492.754,31**	**399.577,25**	**420.426,58**	**453.534,26**	**431.042,94**	**377.633,06**	**420.793,81**	**5.014.528,36**	**5.281.299,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	369.252,26	382.910,94	379.077,69	450.169,58	437.355,68	492.754,31	399.577,25	420.426,58	453.534,26	431.042,94	377.633,06	420.793,81	5.014.528,36	5.281.299,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.473.014,83**	**3.526.083,17**	**3.601.566,28**	**5.186.180,83**	**3.518.084,09**	**4.137.333,33**	**3.922.110,20**	**6.255.662,24**	**4.116.881,32**	**4.218.479,21**	**4.271.670,24**	**3.999.201,16**	**50.226.266,90**	**54.678.646,85**

FONTE:

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SCHROEDER - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR	PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestã	Contador PR-034345/O-3 T-SC	Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.382.882,00	2.173.611,26	2.065.086,23
DEDUÇÕES (II)	5.973.678,38	8.040.090,54	8.270.587,56
Disponibilidade de Caixa	5.973.678,38	8.035.548,68	8.260.298,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.977.059,67	8.812.664,94	9.064.729,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.381,29	777.116,26	804.430,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	4.541,86	10.288,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.850.000,00**

FONTE:

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SCHROEDER

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	50.226.266,90
Receita Corrente líquida Ajustada	50.226.266,90

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.501.549,66	52,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.122.184,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.766.074,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	24.409.965,72	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.205.501,33	-12,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.271.520,28	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.049.778,72	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.036.202,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.515.838,68	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.083.706,99	7.421.499,44

FONTE:

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	3.381,29	3.381,29	-	-	-	35.154,72	14.154,72	14.154,72	-	21.000,00	21.000,00
EXECUTIVO	0,00	3.381,29	3.381,29	0,00	0,00	0,00	35.154,72	14.154,72	14.154,72	0,00	21.000,00	21.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	3.381,29	3.381,29	0,00	0,00	0,00	35.154,72	14.154,72	14.154,72	0,00	21.000,00	21.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.154,72	14.154,72	14.154,72	0,00	21.000,00	21.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.381,29	3.381,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**3.381,29**	**3.381,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.154,72**	**14.154,72**	**14.154,72**	**0,00**	**21.000,00**	**21.000,00**

FONTE:

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.624.629,16	4.624.629,16	4.123.746,51	89,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.963.955,66	1.963.955,66	1.758.465,90	89,54
1.1.1- IPTU	1.634.905,66	1.634.905,66	1.637.722,26	100,17
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	329.050,00	329.050,00	120.743,64	36,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	365.656,00	365.656,00	405.516,86	110,90
1.2.1- ITBI	357.041,00	357.041,00	402.740,04	112,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.615,00	8.615,00	2.776,82	32,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.617.017,50	1.617.017,50	1.276.159,50	78,92
1.3.1- ISS	1.499.732,50	1.499.732,50	1.235.666,44	82,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	117.285,00	117.285,00	40.493,06	34,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	678.000,00	678.000,00	683.604,25	100,83
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.461.858,43	30.461.858,43	17.756.793,24	58,29
2.1- Cota-Parte FPM	16.220.323,39	16.220.323,39	9.951.045,87	61,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.689.823,39	15.689.823,39	9.359.397,41	59,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	530.500,00	530.500,00	591.648,46	111,53
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.380.050,20	12.380.050,20	6.482.513,51	52,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	58.850,00	58.850,00	21.458,98	36,46
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	157.500,00	157.500,00	103.052,96	65,43
2.5- Cota-Parte ITR	16.327,34	16.327,34	2.732,43	16,74
2.6- Cota-Parte IPVA	1.628.807,50	1.628.807,50	1.195.989,49	73,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.086.487,59	35.086.487,59	21.880.539,75	62,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	140,10	1,40
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.450.927,00	1.450.927,00	1.007.638,59	69,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.011.227,00	1.011.227,00	753.015,54	74,47
5.2- Transferências Diretas - PDDE	170,00	170,00	1.820,00	1.070,59
5.3- Transferências Diretas - PNAE	263.000,00	263.000,00	150.349,20	57,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	8.200,00	8.200,00	7.958,48	97,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	121.000,00	121.000,00	87.610,64	72,41
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	47.330,00	47.330,00	6.884,73	14,55
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	566.411,48	566.411,48	158.875,32	28,05
6.1- Transferências de Convênios	509.911,48	509.911,48	157.268,01	30,84
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	56.500,00	56.500,00	1.607,31	2,84
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	910.132,32	910.132,32	96.414,17	10,59
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.937.470,80	2.937.470,80	1.263.068,18	43,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.281.299,00	5.281.299,00	3.433.117,89	65,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.800.000,00	2.800.000,00	1.871.879,27	66,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.139.799,00	2.139.799,00	1.296.501,96	60,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	4.291,74	42,92
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	32.000,00	32.000,00	20.610,57	64,41
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.500,00	2.500,00	546,42	21,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	297.000,00	297.000,00	239.287,93	80,57
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.566.421,39	9.566.421,39	6.616.335,02	69,16
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.566.421,39	9.566.421,39	6.600.706,52	69,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	15.628,50	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.285.122,39	4.285.122,39	3.167.588,63	73,92
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.910.349,39	9.032.361,06	5.928.842,23	65,64	5.928.842,23	65,64
13.1- Com Educação Infantil	4.636.175,99	4.636.175,99	3.028.144,96	65,32	3.028.144,96	65,32
13.2- Com Ensino Fundamental	4.274.173,40	4.396.185,07	2.900.697,27	65,98	2.900.697,27	65,98
14- OUTRAS DESPESAS	656.172,00	656.172,00	355.993,05	54,25	355.993,05	54,25
14.1- Com Educação Infantil	332.432,00	332.432,00	196.812,68	59,20	196.812,68	59,20
14.2- Com Ensino Fundamental	323.740,00	323.740,00	159.180,37	49,17	159.180,37	49,17
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.566.521,39	9.688.533,06	6.284.835,28	64,87	6.284.835,28	64,87

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.284.835,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	122.011,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	122.011,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.511.914,09	6.411.429,21	3.907.638,82	60,95	3.884.237,81	60,58
22.1- Creche	4.554.190,99	4.459.366,11	2.724.575,48	61,10	2.717.369,74	60,94
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.516.597,99	3.516.597,99	2.334.072,62	66,37	2.334.072,62	66,37
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.037.593,00	942.768,12	390.502,86	41,42	383.297,12	40,66
22.2- Pré-escola	1.871.723,10	1.866.063,10	1.143.234,16	61,26	1.127.038,89	60,40
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.452.010,00	1.452.010,00	890.885,02	61,36	890.885,02	61,36
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	419.713,10	414.053,10	252.349,14	60,95	236.153,87	57,03
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.595.921,65	7.775.941,32	4.924.010,73	63,32	4.832.102,11	62,14
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.597.913,40	4.719.925,07	3.059.877,64	64,83	3.059.877,64	64,83
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.998.008,25	3.056.016,25	1.864.133,09	61,00	1.772.224,47	57,99
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.107.835,74	14.187.370,53	8.831.649,55	62,25	8.716.339,92	61,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.167.588,63
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	3.167.588,63
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.548.751,29
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.031.227,00	1.266.186,99	813.542,64	64,25	813.542,64	64,25
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	577.010,00	728.190,71	221.102,41	30,36	217.424,61	29,86
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.608.237,00	1.994.377,70	1.034.645,05	51,88	1.030.967,25	51,69
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	15.716.072,74	16.181.748,23	9.866.294,60	60,97	9.747.307,17	60,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	110.007,67	196.131,55
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.600.706,52	753.015,54
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.765.075,25	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	5.765.075,25	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.628,50	2.104,26
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	961.267,44	951.251,35
51- (+) Ajustes	(3.106,29)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(3.106,29)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	958.161,15	951.251,35

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Fin	Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA

Controlador Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**5.442.500,00**	**93.682,49**	**5.348.817,51**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.346.016,30	4.986.187,80	4.817.193,16	0,00	24.359.828,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**29.346.016,30**	**4.986.187,80**	**4.817.193,16**	**0,00**	**24.359.828,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-23.903.516,30**	**-4.892.505,31**	**-**	**-**	**-19.011.010,99**

FONTE:

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA
Contador PR-034345/C

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	152.063,96	0,00	152.063,96
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	152.063,96	0,00	152.063,96

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Despesas de Capital	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Investimentos	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	792.994,44	0,00	792.994,44

FONTE:

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.624.629,16	4.624.629,16	4.123.746,51	89,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.963.955,66	1.963.955,66	1.758.465,90	89,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	365.656,00	365.656,00	405.516,86	110,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.617.017,50	1.617.017,50	1.276.159,50	78,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	678.000,00	678.000,00	683.604,25	100,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.931.358,43	29.931.358,43	17.165.144,78	57,35
Cota-Parte FPM	15.689.823,39	15.689.823,39	9.359.397,41	59,65
Cota-Parte ITR	16.327,34	16.327,34	2.732,43	16,74
Cota-Parte IPVA	1.628.807,50	1.628.807,50	1.195.989,49	73,43
Cota-Parte ICMS	12.380.050,20	12.380.050,20	6.482.513,51	52,36
Cota-Parte IPI-Exportação	157.500,00	157.500,00	103.052,96	65,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.850,00	58.850,00	21.458,98	36,46
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.850,00	58.850,00	21.458,98	36,46
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**34.555.987,59**	**34.555.987,59**	**21.288.891,29**	**61,61**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	234.000,00	234.000,00	74.839,79	31,98
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**234.000,00**	**234.000,00**	**74.839,79**	**31,98**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	12.315.517,02	13.266.944,76	7.462.383,33	56,25	7.104.865,08	53,55
Pessoal e Encargos Sociais	8.284.549,90	8.407.164,43	4.729.748,51	56,26	4.722.514,31	56,17
Outras Despesas Correntes	4.030.967,12	4.859.780,33	2.732.634,82	56,23	2.382.350,77	49,02
DESPESAS DE CAPITAL	2.069.500,00	1.598.665,63	84.225,23	5,27	74.811,23	4,68
Investimentos	2.069.500,00	1.598.665,63	84.225,23	5,27	74.811,23	4,68

Continua 1/4

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	2.069.500,00	1.598.665,63	84.225,23	5,27	74.811,23	4,68
Investimentos	2.069.500,00	1.598.665,63	84.225,23	5,27	74.811,23	4,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.385.017,02	14.865.610,39	7.546.608,56	50,77	7.179.676,31	48,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.496.368,00	4.684.536,56	1.764.035,45	23,38	1.613.847,36	22,48
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.496.368,00	4.684.536,56	1.764.035,45	23,38	1.613.847,36	22,48
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.496.368,00	4.684.536,56	1.764.035,45	23,38	1.613.847,36	22,48
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.888.649,02	10.181.073,83	5.782.573,11	76,62	5.565.828,95	77,52

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	26,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.372.495,26

Continua 2/4

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.410.192,00	10.910.475,60	5.474.698,95	72,55	5.225.186,88	72,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.599.900,00	2.419.179,47	1.308.393,49	17,34	1.236.482,85	17,22
Suporte Profilático e Terapêutico	557.500,00	618.878,93	281.987,71	3,74	241.023,37	3,36
Vigilância Sanitária	241.900,00	288.709,58	160.716,66	2,13	160.325,46	2,23
Vigilância Epidemiológica	111.868,00	133.868,00	44.167,75	0,59	40.013,75	0,56
Outras Subfunções	473.657,02	504.498,81	276.644,00	3,67	276.644,00	3,85
TOTAL	**14.395.017,02**	**14.875.610,39**	**7.546.608,56**	**100,00**	**7.179.676,31**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIC
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Fin	Contador PR-034345/O-3 T-S

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.675.302,11
Previsão Atualizada	74.675.302,11
Receitas Realizadas	35.715.326,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.949.719,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.675.302,11
Créditos Adicionais	6.402.972,72
Dotação Atualizada	81.078.274,83
Despesas Empenhadas	36.030.369,07
Despesas Liquidadas	33.868.477,57
Despesas pagas	33.064.046,94
Superavit Orçamentário	1.846.848,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.030.369,07
Despesas Liquidadas	33.868.477,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.226.266,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.850.000,00	2.896.977,87	-75,25
Resultado Primário	-5.201.247,85	2.918.326,34	-56,11

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	35.154,72	0,00	14.154,72	21.000,00
EXECUTIVO	35.154,72	0,00	14.154,72	21.000,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.381,29	0,00	3.381,29	0,00
EXECUTIVO	3.381,29	0,00	3.381,29	0,00
TOTAL:	**38.536,01**	**0,00**	**17.536,01**	**21.000,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.548.751,29	25%	25,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.928.842,23	60%	89,61

Continua 1/2

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	93.682,49	5.348.817,51
Despesa de Capital Líquida	4.817.193,16	24.528.823,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	152.063,96
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	24.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.565.828,95	15,00	26,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SCHROEDER , 24/09/2018

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Fin	Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA

Controlador Municipal

Seara

Prefeitura

PORTARIAS 457/2018 E 458/2018

Publicação Nº 1754967

Portaria n°. 457/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, art. 1° da lei complementar 37/2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, alterada pela lei complementar nº. 44/2011, e do inciso V do art. 2° da lei complementar n° 30/2008, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 15/2018, resolve,
Contratar, Marisete Esposito, em caráter temporário, para exercer a função de Técnico de Enfermagem - SAMU, conforme lei complementar 37/2010, alterada pela lei complementar nº. 44/2011, com vencimentos previstos no Anexo Único da mesma lei, com carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanais, sendo realizados em 3 plantões de 12 horas (diurnos e/ou noturnos) acrescidos de 2 (duas) horas de capacitação/treinamento por semana, distribuídos por escala de serviço mensal, no Programa do SAMU, a partir de 24 de setembro de 2018 até cessação de benefício previdenciário da servidora titular da vaga, Sonia de Almeida Bazei, podendo ser rescindido nos termos do artigo 8º da lei complementar 37/2010, aplicando-se no que couber a lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 24 de setembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 24 de setembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 458/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 261/2018, que contrata Giovana Paludo Giombelli, em caráter temporário para exercer a função de Nutricionista, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 180, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 a 30 de outubro de 2018, para substituir nutricionista titular, Nivia Schneider Krause, legalmente afastada.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 24 de setembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 24 de setembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Serra Alta

Prefeitura

CONTRATO Nº 077/2018 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

Publicação Nº 1753257

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nº 077 DE 25/09/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1- O Município de Serra Alta/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Dom Pedro II, Nº 830, nesta cidade de Serra Alta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 80.622.319/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal Senhor DARCI CERI-ZOLLI portador do CPF: 430.332.889-87 e RG 12C 1.233.665, residente e domiciliado nesta cidade, e de ora em diante denominado VEN-DEDOR, e a Empresa GN MADEIRAS LTDA EPP, com sede Rodovia Estadual SC-160, KM 02, Linha Novo Horizonte, interior do Município de Serra Alta/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº82.168.543/0001-87, representada pelo Senhor Amantino Gamba, portador do RG nº 946.024-1 e CPF nº346.397.219/00, residente e domiciliado na cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, e de ora em diante denominado COMPRADOR (A), tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

2.1- O fundamento do presente contrato é a licitação, na modalidade Concorrência Pública n° 046/2018 de 17 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1- O COMPRADOR (A) adquire do VENDEDOR uma área de terra com (2.030,50m²), constituído pelo LOTE RURAL nº 127-A, da Seção Cedro, localizada as margens da Rodovia SC 160, próximo a comunidade de Linha Novo Horizonte, interior de Serra Alta/SC, matrícula nº 3.274, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, com as confrontações constantes na escritura pública. Patrimônio Público cadastrado sob o nº 3.229.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1- O objeto deste contrato será executado da seguinte forma:

a) A posse do imóvel se dará após sua quitação total;

b) A escritura pública de compra e venda será outorgada após o pagamento total do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1- Dá-se a este contrato o valor de R$ 16.190,00 (Dezesseis mil, cento e noventa reais) para a execução do objeto previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O valor do objeto previsto na cláusula anterior será pago da seguinte forma:

a) O valor de R$ 16.190,00 (Dezesseis mil, cento e noventa reais) será dividido em até 6(seis) parcelas, sendo a primeira no prazo de até 5 (cinco) dias úteis mediante a homologação do certame na data de assinatura do presente contrato e mais 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 2.538,20 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos) no dia 15 de cada mês subsequente, conforme tabela abaixo:

R$ 800,00 Pago 06/09/2018 (5% avaliação)
1ª R$ 2.699,00: Ato da assinatura do contrato 25/09/2018
2ª- R$ 2.538,20: Vencimento 15/10/2018
3ª- R$ 2.538,20: Vencimento 15/11/2018
4ª- R$ 2.538,20: Vencimento 15/12/2018
5ª- R$ 2.538,20: Vencimento 15/01/2019
6ª- R$ 2.538,20: Vencimento 15/02/2019
TOTAL R$ 16.190,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- A receita do presente contrato constará no orçamento geral do Município e o ingresso dos recursos correrão pela rubrica de alienação

de bens imóveis – receita de capital e sua aplicação correrão na forma estabelecida pela lei complementar nº101/2000 - LRF.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA TRANSFERÉNCIA ÔNUS

8.1- Correrão à conta da Compradora as despesas decorrentes da transferência de titularidade do imóvel, proponente comprador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

10.1- Pelo atraso no pagamento por parte da compradora ficará sujeita aos seguintes Acrescimentos:

a) O não pagamento previsto na alínea "a" da cláusula sexta o comprador será notificado para fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à partir da notificação, e não fazendo, o presente contrato de compra e venda será automaticamente rescindido sem prévia notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.
É hipótese também de rescisão automática do presente termo o estabelecido na alínea "a" da cláusula décima do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Modelo - SC.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Serra Alta/SC, 25 de setembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Vendedor

GN MADEIRAS LTDA EPP
AMANTINO GAMBA
Comprador (a)

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
Assessora Jurídica
OAB/SC 50.172

Testemunhas

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 009.277.159-96
Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças

PORTARIA 098/2018

Publicação Nº 1755577

PORTARIA Nº. 098/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato, Titular e Substituto referente ao Processo Licitatório nº. 046/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	077/2018		
OBJETO:	O COMPRADOR (A) ADQUIRE DO VENDEDOR UMA ÁREA DE TERRA COM (2.030,50M²), CONSTITUÍDO PELO LOTE RURAL Nº 127-A, DA SEÇÃO CEDRO, LOCALIZADA AS MARGENS DA RODOVIA SC 160, PRÓXIMO A COMUNIDADE DE LINHA NOVO HORIZONTE, INTERIOR DE SERRA ALTA/SC, MATRÍCULA Nº 3.274, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MODELO/SC, COM AS CONFRONTAÇÕES CONSTANTES NA ESCRITURA PÚBLICA. PATRIMÔNIO PÚBLICO CADASTRADO SOB O Nº 3.229.		
EMPRESA:	GN MADEIRAS LTDA EPP		
CNPJ Nº:	82.168.543/0001-87		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CÉSAR SPEROTO		
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO		
CPF:	868.040.659-72	MATRÍCULA:	18
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato, titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de setembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

RGF_ANEXO I - 2º QUADRIMESTRE/2018_CONSOLIDADO

Publicação Nº 1755335

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.887.611,27	0,00
Pessoal Ativo	6.642.836,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.632.446,07	0,00
Obrigações Patronais	1.010.390,31	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	184,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	184,23	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	244.590,66	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.887.611,27**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.649.514,99**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**15.649.514,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.887.611,27**	**44,01**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.389.708,99**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.920.223,54**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.450.738,09**	**54,00**

FONTE:

SERRA ALTA, 24/09/2018

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO I - 2º QUADRIMESTRE/2018_EXECUTIVO

Publicação Nº 1755337

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.375.675,82	0,00
Pessoal Ativo	6.131.085,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.216.265,85	0,00
Obrigações Patronais	914.819,31	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	244.590,66	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.375.675,82**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.649.514,99**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**15.649.514,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.375.675,82**	**40,74**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.450.738,09**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.028.201,19**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.605.664,28**	**48,60**

FONTE:

SERRA ALTA, 24/09/2018

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO II - 2º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1755338

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.411.625,50**	**4.954.569,74**	**5.520.918,09**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.380.023,40	4.923.048,75	5.489.315,99	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.390.951,85	5.489.060,14	5.780.164,76	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.928,45	566.011,39	290.848,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	31.602,10	31.520,99	31.602,10	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.411.625,50**	**-4.954.569,74**	**-5.520.918,09**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.480.460,23**	**14.963.092,76**	**15.649.514,99**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-30,47%**	**-33,11%**	**-35,28%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.376.552,28**	**17.955.711,31**	**18.779.417,99**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.638.897,05**	**16.160.140,18**	**16.901.476,19**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.612,40	7.601,89	8.455,28	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	215.061,97	1.793.123,06	1.883.084,59	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SERRA ALTA. 24/09/2018
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

FONTE:

RGF_ANEXO III - 2º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1755340

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.480.460,23**	**14.963.092,76**	**15.649.514,99**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.185.701,25**	**3.291.880,41**	**3.442.893,30**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.867.131,13**	**2.962.692,37**	**3.098.603,97**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SERRA ALTA, 24/09/2018

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO IV - 2º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1755342

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.649.514,99**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.503.922,40**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.253.530,16**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.095.466,05**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SERRA ALTA, 24/09/2018

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.356.509,43	9,50	86.721,83	0,21	182,40	0,00	2.269.595,49	460.903,18	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	31.108,15	0,00	0,00	0,00	63,52	0,00	31.044,63	63,53	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	7.048,78	0,00	0,00	0,00	(7.048,78)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	136.372,44	0,00	10.676,62	0,00	9,72	0,00	125.686,10	17.862,27	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	578.039,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.039,60	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.610.989,24	9,50	68.996,43	0,21	109,16	0,00	1.541.873,94	442.977,38	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.425.134,23	311,16	203.806,28	4.703,00	8.272,88	0,00	3.208.040,91	1.417.478,20	0,00
Recursos Ordinários	1.388.826,73	311,16	170.103,20	4.703,00	8.157,06	0,00	1.205.552,31	1.260.413,33	0,00
Outros Recursos não Vinculados	2.036.307,50	0,00	33.703,08	0,00	115,82	0,00	2.002.488,60	157.064,87	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.781.643,66	320,66	290.528,11	4.703,21	8.455,28	0,00	5.477.636,40	1.878.381,38	0,00

FONTE:

SERRA ALTA, 24/09/2018

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicação Nº 1755346

RGF_ANEXO VI - 2º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1755347

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	15.649.514,99
Receita Corrente líquida Ajustada	15.649.514,99

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.887.611,27	44,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.389.708,99	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.920.223,54	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.450.738,09	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.520.918,09	-35,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.779.417,99	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.442.893,30	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.503.922,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.095.466,05	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.878.381,38	5.477.636,40

FONTE:

SERRA ALTA, 24/09/2018

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.639.171,78**	**16.639.171,78**	**2.592.931,99**	**15,58**	**10.496.979,54**	**63,09**	**6.142.192,24**
RECEITAS CORRENTES	**15.831.171,78**	**15.831.171,78**	**2.590.194,89**	**16,36**	**10.411.045,15**	**65,76**	**5.420.126,63**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.192.790,23	1.192.790,23	183.258,45	15,36	905.772,34	75,94	287.017,89
IMPOSTOS	866.732,37	866.732,37	148.784,62	17,17	673.361,60	77,69	193.370,77
TAXAS	252.457,03	252.457,03	32.577,35	12,90	221.243,77	87,64	31.213,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	73.600,83	73.600,83	1.896,48	2,58	11.166,97	15,17	62.433,86
CONTRIBUIÇÕES	92.964,23	92.964,23	26.228,05	28,21	119.698,72	128,76	-26.734,49
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	92.964,23	92.964,23	26.228,05	28,21	119.698,72	128,76	-26.734,49
RECEITA PATRIMONIAL	362.566,22	362.566,22	23.173,78	6,39	92.535,82	25,52	270.030,40
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	357.566,22	357.566,22	23.173,78	6,48	92.535,82	25,88	265.030,40
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.550,82	4.550,82	184,81	4,06	769,87	16,92	3.780,95
RECEITA DE SERVIÇOS	613.279,69	613.279,69	82.879,80	13,51	314.596,64	51,30	298.683,05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	335.923,32	335.923,32	53.104,05	15,81	208.826,90	62,17	127.096,42
OUTROS SERVIÇOS	277.356,37	277.356,37	29.775,75	10,74	105.769,74	38,13	171.586,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.554.320,59	13.554.320,59	2.266.986,60	16,73	8.945.912,68	66,00	4.608.407,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.027.273,19	8.027.273,19	1.252.444,37	15,60	5.062.180,43	63,06	2.965.092,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.233.044,76	4.233.044,76	806.167,50	19,04	3.050.878,21	72,07	1.182.166,55
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.294.002,64	1.294.002,64	208.374,73	16,10	832.854,04	64,36	461.148,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.700,00	10.700,00	7.483,40	69,94	31.759,08	296,81	-21.059,08
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	425,79	0,00	5.908,25	0,00	-5.908,25
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.350,00	5.350,00	520,65	9,73	3.069,27	57,37	2.280,73
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	6.536,96	122,19	22.781,56	425,82	-17.431,56
RECEITAS DE CAPITAL	**808.000,00**	**808.000,00**	**2.737,10**	**0,34**	**85.934,39**	**10,64**	**722.065,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	8.000,00	8.000,00	2.737,10	34,21	5.934,39	74,18	2.065,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	80.000,00	16,00	420.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	80.000,00	32,00	170.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

Continua 1/3

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.639.171,78**	**16.639.171,78**	**2.592.931,99**	**15,58**	**10.496.979,54**	**63,09**	**6.142.192,24**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.639.171,78**	**16.639.171,78**	**2.592.931,99**	**15,58**	**10.496.979,54**	**63,09**	**6.142.192,24**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.639.171,78	16.639.171,78	2.592.931,99	15,58	10.496.979,54	63,09	6.142.192,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.947.810,83	—	—	489.275,07	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.947.810,83	—	—	489.275,07	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.639.171,78**	**20.669.991,48**	**2.843.513,20**	**11.064.873,55**	**9.605.117,93**	**2.655.048,03**	**9.186.492,17**	**11.483.499,31**	**8.895.964,06**
DESPESAS CORRENTES	**12.951.762,86**	**15.723.459,41**	**2.337.218,16**	**9.957.816,87**	**5.765.642,54**	**2.500.288,05**	**8.800.210,40**	**6.923.249,01**	**8.512.858,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.228.404,71	6.933.667,36	1.275.892,41	4.623.571,51	2.310.095,85	1.267.125,35	4.552.904,24	2.380.763,12	4.552.904,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.723.358,15	8.789.792,05	1.061.325,75	5.334.245,36	3.455.546,69	1.233.162,70	4.247.306,16	4.542.485,89	3.959.954,05
DESPESAS DE CAPITAL	**3.687.408,92**	**4.946.532,07**	**506.295,04**	**1.107.056,68**	**3.839.475,39**	**154.759,98**	**386.281,77**	**4.560.250,30**	**383.105,77**
INVESTIMENTOS	3.562.408,92	4.946.532,07	506.295,04	1.107.056,68	3.839.475,39	154.759,98	386.281,77	4.560.250,30	383.105,77
AMORTIZACAO DA DIVIDA	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.639.171,78**	**20.669.991,48**	**2.843.513,20**	**11.064.873,55**	**9.605.117,93**	**2.655.048,03**	**9.186.492,17**	**11.483.499,31**	**8.895.964,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.639.171,78**	**20.669.991,48**	**2.843.513,20**	**11.064.873,55**	**9.605.117,93**	**2.655.048,03**	**9.186.492,17**	**11.483.499,31**	**8.895.964,06**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.310.487,37	—	1.601.015,48
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.639.171,78	20.669.991,48	2.843.513,20	11.064.873,55	—	2.655.048,03	10.496.979,54	—	10.496.979,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SERRA ALTA, 24/09/2018

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.616.331,20**	**15.616.331,20**	**2.456.971,06**	**15,73**	**9.618.965,40**	**61,60**	**5.997.365,80**
RECEITAS CORRENTES	**14.808.331,20**	**14.808.331,20**	**2.454.233,96**	**16,57**	**9.613.031,01**	**64,92**	**5.195.300,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.184.715,87	1.184.715,87	183.258,45	15,47	905.707,88	76,45	279.007,99
IMPOSTOS	866.732,37	866.732,37	148.784,62	17,17	673.361,60	77,69	193.370,77
TAXAS	244.382,67	244.382,67	32.577,35	13,33	221.179,31	90,51	23.203,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	73.600,83	73.600,83	1.896,48	2,58	11.166,97	15,17	62.433,86
CONTRIBUIÇÕES	92.964,23	92.964,23	26.228,05	28,21	119.698,72	128,76	-26.734,49
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	92.964,23	92.964,23	26.228,05	28,21	119.698,72	128,76	-26.734,49
RECEITA PATRIMONIAL	218.766,63	218.766,63	17.671,04	8,08	71.783,98	32,81	146.982,65
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	213.766,63	213.766,63	17.671,04	8,27	71.783,98	33,58	141.982,65
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.550,82	4.550,82	184,81	4,06	769,87	16,92	3.780,95
RECEITA DE SERVIÇOS	613.279,69	613.279,69	82.879,80	13,51	314.596,64	51,30	298.683,05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	335.923,32	335.923,32	53.104,05	15,81	208.826,90	62,17	127.096,42
OUTROS SERVIÇOS	277.356,37	277.356,37	29.775,75	10,74	105.769,74	38,13	171.586,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.683.353,96	12.683.353,96	2.136.528,41	16,85	8.168.714,84	64,41	4.514.639,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.265.697,25	7.265.697,25	1.136.467,68	15,64	4.335.267,84	59,67	2.930.429,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.123.654,07	4.123.654,07	791.686,00	19,20	3.000.592,96	72,77	1.123.061,11
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.294.002,64	1.294.002,64	208.374,73	16,10	832.854,04	64,36	461.148,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.700,00	10.700,00	7.483,40	69,94	31.759,08	296,81	-21.059,08
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	425,79	0,00	5.908,25	0,00	-5.908,25
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.350,00	5.350,00	520,65	9,73	3.069,27	57,37	2.280,73
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	6.536,96	122,19	22.781,56	425,82	-17.431,56
RECEITAS DE CAPITAL	**808.000,00**	**808.000,00**	**2.737,10**	**0,34**	**5.934,39**	**0,73**	**802.065,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	8.000,00	8.000,00	2.737,10	34,21	5.934,39	74,18	2.065,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

Continua 1/3

Publicação Nº 1755302

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.616.331,20**	**15.616.331,20**	**2.456.971,06**	**15,73**	**9.618.965,40**	**61,60**	**5.997.365,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.616.331,20**	**15.616.331,20**	**2.456.971,06**	**15,73**	**9.618.965,40**	**61,60**	**5.997.365,80**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.616.331,20	15.616.331,20	2.456.971,06	15,73	9.618.965,40	61,60	5.997.365,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.326.635,26	—	—	291.353,41	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.326.635,26	—	—	291.353,41	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.033.537,91**	**15.590.173,17**	**1.618.106,00**	**7.507.097,95**	**8.083.075,22**	**1.773.245,07**	**6.454.138,51**	**9.136.034,66**	**6.243.415,76**
DESPESAS CORRENTES	**10.111.193,99**	**11.431.206,47**	**1.539.801,21**	**6.830.531,89**	**4.600.674,58**	**1.625.669,09**	**6.076.040,74**	**5.355.165,73**	**5.868.493,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.592.119,52	4.762.015,53	873.384,78	3.062.158,96	1.699.856,57	878.820,65	3.051.067,43	1.710.948,10	3.051.067,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.519.074,47	6.669.190,94	666.416,43	3.768.372,93	2.900.818,01	746.848,44	3.024.973,31	3.644.217,63	2.817.426,56
DESPESAS DE CAPITAL	**2.922.343,92**	**4.158.966,70**	**78.304,79**	**676.566,06**	**3.482.400,64**	**147.575,98**	**378.097,77**	**3.780.868,93**	**374.921,77**
INVESTIMENTOS	2.797.343,92	4.158.966,70	78.304,79	676.566,06	3.482.400,64	147.575,98	378.097,77	3.780.868,93	374.921,77
AMORTIZACAO DA DIVIDA	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

MUNICIPIO DE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.033.537,91**	**15.590.173,17**	**1.618.106,00**	**7.507.097,95**	**8.083.075,22**	**1.773.245,07**	**6.454.138,51**	**9.136.034,66**	**6.243.415,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.033.537,91**	**15.590.173,17**	**1.618.106,00**	**7.507.097,95**	**8.083.075,22**	**1.773.245,07**	**6.454.138,51**	**9.136.034,66**	**6.243.415,76**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.111.867,45	—	—	3.164.826,89	—	3.375.549,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.033.537,91	15.590.173,17	1.618.106,00	9.618.965,40	—	1.773.245,07	9.618.965,40	—	9.618.965,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SERRA ALTA, 24/09/2018

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.639.171,78	20.669.991,48	2.843.513,20	11.064.873,55	100,00	9.605.117,93	2.655.048,03	9.186.492,17	100,00	11.483.499,31
Legislativa	920.000,00	920.000,00	256.233,54	606.577,82	5,48	313.422,18	106.249,13	408.898,34	4,45	511.101,66
Ação Legislativa	920.000,00	920.000,00	256.233,54	606.577,82	5,48	313.422,18	106.249,13	408.898,34	4,45	511.101,66
Administração	2.316.859,35	2.566.859,35	313.950,87	1.662.297,31	15,02	904.562,04	335.620,01	1.477.224,04	16,08	1.089.635,31
Planejamento e Orçamento	761.859,35	761.859,35	136.872,97	467.027,52	4,22	294.831,83	126.319,17	423.985,09	4,62	337.874,26
Administração Geral	1.555.000,00	1.805.000,00	177.077,90	1.195.269,79	10,80	609.730,21	209.300,84	1.053.238,95	11,47	751.761,05
Segurança Pública	194.166,58	266.080,96	13.839,37	59.918,26	0,54	206.162,70	17.667,14	54.198,44	0,59	211.882,52
Policiamento	174.166,58	246.080,96	13.839,37	59.918,26	0,54	186.162,70	17.667,14	54.198,44	0,59	191.882,52
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	1.655.950,29	2.535.433,38	145.951,07	797.615,07	7,21	1.737.818,31	130.701,46	467.613,88	5,09	2.067.819,50
Assistência ao Idoso	292.500,00	542.500,00	26.722,40	292.231,05	2,64	250.268,95	25.096,86	52.666,15	0,57	489.833,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.000,00	250.000,00	12.009,43	93.620,78	0,85	156.379,22	13.022,72	87.843,31	0,96	162.156,69
Assistência Comunitária	1.060.525,67	1.359.126,72	107.219,24	411.763,24	3,72	947.363,48	92.581,88	327.104,42	3,56	1.032.022,30
Habitação Urbana	52.924,62	383.806,66	0,00	0,00	0,00	383.806,66	0,00	0,00	0,00	383.806,66
Saúde	2.685.633,87	4.159.818,31	969.173,66	2.951.197,78	26,67	1.208.620,53	775.553,83	2.323.455,32	25,29	1.836.362,99
Atenção Básica	2.585.633,87	4.059.818,31	947.738,65	2.918.677,17	26,38	1.141.141,14	757.237,19	2.295.424,57	24,99	1.764.393,74
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	21.435,01	32.520,61	0,29	67.479,39	18.316,64	28.030,75	0,31	71.969,25
Educação	4.537.837,14	4.678.647,41	566.889,38	2.080.776,35	18,81	2.597.871,06	541.279,53	1.893.000,68	20,61	2.785.646,73
Alimentação e Nutrição	187.500,00	192.787,64	46.953,34	174.679,84	1,58	18.107,80	25.657,24	85.288,05	0,93	107.499,59
Ensino Fundamental	2.412.902,71	2.675.362,42	342.803,97	1.287.409,74	11,64	1.387.952,68	320.395,10	1.213.320,60	13,21	1.462.041,82
Ensino Profissional	0,00	2.500,00	570,00	570,00	0,01	1.930,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Ensino Superior	0,00	30.000,00	3.430,00	3.430,00	0,03	26.570,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Infantil	1.899.934,43	1.748.997,35	173.132,07	585.686,77	5,29	1.163.310,58	187.977,19	569.017,03	6,19	1.179.980,32
Educação Especial	37.500,00	29.000,00	0,00	29.000,00	0,26	0,00	7.250,00	25.375,00	0,28	3.625,00
Cultura	245.000,00	221.000,00	6.553,30	81.463,82	0,74	139.536,18	21.093,30	68.483,82	0,75	152.516,18
Difusão Cultural	245.000,00	221.000,00	6.553,30	81.463,82	0,74	139.536,18	21.093,30	68.483,82	0,75	152.516,18
Urbanismo	1.374.640,54	2.179.632,19	180.097,33	773.284,64	6,99	1.406.347,55	155.223,86	635.973,13	6,92	1.543.659,06
Infra-Estrutura Urbana	494.741,74	1.094.741,74	11.494,80	59.468,72	0,54	1.035.273,02	0,00	41.023,92	0,45	1.053.717,82
Serviços Urbanos	879.898,80	1.084.890,45	168.602,53	713.815,92	6,45	371.074,53	155.223,86	594.949,21	6,48	489.941,24
Agricultura	962.500,00	1.490.963,09	209.608,06	956.209,20	8,64	534.753,89	209.647,32	823.460,80	8,96	667.502,29
Extensão Rural	962.500,00	1.490.963,09	209.608,06	956.209,20	8,64	534.753,89	209.647,32	823.460,80	8,96	667.502,29
Indústria	276.204,84	276.204,84	0,00	0,00	0,00	276.204,84	0,00	0,00	0,00	276.204,84
Promoção Industrial	276.204,84	276.204,84	0,00	0,00	0,00	276.204,84	0,00	0,00	0,00	276.204,84
Transporte	1.037.879,17	1.067.851,95	132.041,90	931.713,93	8,42	136.138,02	335.617,82	900.516,29	9,80	167.335,66
Transporte Rodoviário	1.037.879,17	1.067.851,95	132.041,90	931.713,93	8,42	136.138,02	335.617,82	900.516,29	9,80	167.335,66

Continua 1/2

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.639.171,78	20.669.991,48	2.843.513,20	11.064.873,55	100,00	9.605.117,93	2.655.048,03	9.186.492,17	100,00	11.483.499,31
Desporto e Lazer	307.500,00	307.500,00	49.174,72	163.819,37	1,48	143.680,63	26.394,63	133.667,43	1,46	173.832,57
Desporto de Rendimento	295.000,00	295.000,00	49.174,72	163.819,37	1,48	131.180,63	26.394,63	133.667,43	1,46	161.332,57
Lazer	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Encargos Especiais	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.639.171,78	20.669.991,48	2.843.513,20	11.064.873,55	100,00	9.605.117,93	2.655.048,03	9.186.492,17	100,00	11.483.499,31

FONTE:

SERRA ALTA, 24/09/2018

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.350.943,21**	**1.210.044,55**	**1.216.339,73**	**2.114.948,39**	**1.371.897,26**	**1.523.274,25**	**1.346.160,99**	**1.451.933,81**	**1.659.919,29**	**1.845.796,08**	**1.561.608,95**	**1.406.131,15**	**18.058.997,66**	**18.401.553,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.228,84	57.368,35	57.219,49	71.338,70	43.955,91	44.433,49	114.631,79	50.089,69	159.816,48	398.966,98	86.762,59	102.961,25	1.230.773,56	1.265.460,30
I.P.T.U.	1.039,92	5.265,63	1.091,35	4.759,17	749,77	821,46	7.498,84	2.745,31	76.130,76	268.951,27	23.073,69	19.061,72	411.188,89	396.502,64
I.S.S.	14.450,97	23.832,77	27.685,23	24.033,08	20.024,78	12.645,56	32.803,86	19.760,35	20.345,27	19.719,35	14.982,54	28.610,02	258.893,78	247.235,09
I.T.B.I.	7.917,92	9.885,02	2.567,00	10.861,59	800,00	8.169,68	29.515,08	3.346,70	8.820,68	7.649,84	12.760,03	7.767,94	110.061,48	104.265,37
I.R.R.F	13.250,46	13.295,21	20.406,72	27.366,12	15.105,84	12.803,90	13.712,30	14.771,25	16.153,84	590,65	16.573,93	32.456,30	196.486,52	195.639,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.569,57	5.089,72	5.469,19	4.318,74	7.275,52	9.992,89	31.101,71	9.466,08	38.365,93	102.055,87	19.372,40	15.065,27	254.142,89	321.817,55
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	14.214,11	12.915,09	12.962,70	13.586,26	15.455,71	24.209,26	12.767,43	13.405,69	119.516,25	92.964,23
Receita Patrimonial	8.853,65	8.506,50	6.162,97	11.416,05	10.567,10	9.624,44	11.117,37	16.270,87	10.823,27	10.958,99	11.524,13	11.649,65	127.474,99	362.566,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.853,65	8.506,50	6.162,97	11.416,05	10.567,10	9.624,44	11.117,37	16.270,87	10.823,27	10.958,99	11.524,13	11.649,65	127.474,99	357.566,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,14	0,00	17,91	255,00	255,01	184,81	0,00	769,87	4.550,82
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	48.520,41	45.216,50	41.730,92	61.256,05	44.776,26	41.359,00	41.603,52	31.927,34	40.989,40	31.061,32	38.529,85	44.349,95	511.320,52	613.279,69
Transferências Correntes	1.245.701,48	1.094.018,88	1.106.704,73	1.947.073,30	1.258.154,40	1.414.396,78	1.164.673,14	1.337.631,11	1.413.207,17	1.379.739,41	1.409.350,56	1.228.769,23	15.999.420,19	16.052.031,87
Cota-Parte do F.P.M.	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	7.275.552,74	8.206.926,16
Cota-Parte do I.C.M.S.	413.215,13	392.748,33	394.727,92	425.166,69	459.304,65	408.882,92	403.414,26	426.777,02	392.222,30	368.961,27	426.364,78	423.366,29	4.935.151,56	4.640.281,74
Cota-Parte do I.P.V.A.	26.253,28	25.110,73	13.201,44	6.220,79	18.636,27	27.061,57	28.481,30	42.180,25	31.331,81	26.400,31	40.694,68	32.639,07	318.211,50	328.836,53
Cota-Parte do ITR.	795,10	2.090,56	61,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,50	216,36	110,70	67,34	3.366,61	3.505,51
Outras Transferências Correntes	279.576,60	94.133,13	108.372,86	465.875,80	71.789,82	91.852,20	105.355,55	211.013,05	210.424,13	252.308,61	111.815,73	122.631,33	2.125.148,81	1.493.666,70
Transferências da LC 61/1989	5.536,93	6.983,97	5.702,79	7.868,21	6.958,39	7.098,62	5.924,17	6.324,83	6.446,02	7.078,59	5.956,86	6.442,47	78.321,85	66.303,40
Transferências da LC 87/1996	1.356,28	1.356,28	1.356,28	1.356,28	1.372,60	1.372,60	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	16.410,90	18.509,19
Transferências do FUNDEB	103.931,50	101.240,88	99.489,33	109.740,47	110.225,28	106.987,73	100.844,97	105.514,92	103.214,50	97.691,91	102.244,55	106.130,18	1.247.256,22	1.294.002,64
Outras Receitas Correntes	4.638,83	4.934,32	4.521,62	23.864,29	229,48	488,31	1.172,47	2.410,63	19.372,26	605,11	2.489,58	4.995,38	69.722,28	10.700,00
DEDUÇÕES (II)	**172.440,91**	**179.728,78**	**179.768,31**	**217.535,55**	**215.227,65**	**243.111,20**	**191.694,33**	**204.220,44**	**219.913,50**	**214.708,81**	**171.131,87**	**200.001,32**	**2.409.482,67**	**2.554.635,54**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	172.440,91	179.728,78	179.768,31	217.535,55	215.227,65	243.111,20	191.694,33	204.220,44	219.913,50	214.708,81	171.131,87	200.001,32	2.409.482,67	2.554.635,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.178.502,30**	**1.030.315,77**	**1.036.571,42**	**1.897.412,84**	**1.156.669,61**	**1.280.163,05**	**1.154.466,66**	**1.247.713,37**	**1.440.005,79**	**1.631.087,27**	**1.390.477,08**	**1.206.129,83**	**15.649.514,99**	**15.846.917,59**

FONTE:

SERRA ALTA, 24/09/2018

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de SERRA ALTA - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SERRA ALTA, 24/09/2018

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.946.532,07	1.107.056,68	386.281,77	0,00	3.839.475,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.946.532,07**	**1.107.056,68**	**386.281,77**	**0,00**	**3.839.475,39**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.696.532,07**	**-1.107.056,68**	**-**	**-**	**-3.589.475,39**

FONTE:

Publicação Nº 1755324

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.380.023,40	6.282.635,75	5.781.323,00
Disponibilidade de Caixa	4.380.023,40	6.281.156,85	5.779.844,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.390.951,85	6.286.277,51	5.780.164,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.928,45	5.120,66	320,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.478,90	1.478,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-250.000,00**

FONTE:

SERRA ALTA, 24/09/2018

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Publicação Nº 1755315

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.831.171,78	10.411.045,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.192.790,23	905.772,34
I.P.T.U.	319.592,26	302.667,80
I.S.S.	247.235,09	168.703,08
I.T.B.I.	104.265,37	78.829,95
I.R.R.F.	195.639,65	122.168,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	326.057,86	233.403,50
Contribuições	92.964,23	119.698,72
Receita Patrimonial	362.566,22	92.535,82
Aplicações Financeiras(II)	357.566,22	92.535,82
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	13.554.320,59	8.945.912,68
Cota-Parte do FPM	6.720.699,79	4.039.583,31
Cota-Parte do ICMS	3.712.226,68	2.647.435,56
Cota-Parte do IPVA	263.070,23	197.940,80
Cota-Parte do ITR	2.804,48	335,94
Transferências da LC 87/1996	14.807,37	8.788,66
Transferências da LC 61/1989	53.042,70	41.783,95
Transferências do FUNDEB	1.294.002,64	832.854,04
Outras Transferências Correntes	1.493.666,70	1.177.190,42
Demais Receitas Correntes	628.530,51	347.125,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	628.530,51	347.125,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.473.605,56	10.318.509,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	808.000,00	85.934,39
Operação de Crédito(VI)	250.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	8.000,00	5.934,39
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 1755318

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	500.000,00	80.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	500.000,00	80.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	550.000,00	80.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.023.605,56**	**10.398.509,33**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.723.459,41	9.957.816,87	8.800.210,40	8.512.858,29	5.807,79	42.272,42	42.272,42
Pessoal e Encargos Sociais	6.933.667,36	4.623.571,51	4.552.904,24	4.552.904,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.789.792,05	5.334.245,36	4.247.306,16	3.959.954,05	5.807,79	42.272,42	42.272,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.789.792,05	5.334.245,36	4.247.306,16	3.959.954,05	5.807,79	42.272,42	42.272,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.723.459,41	9.957.816,87	8.800.210,40	8.512.858,29	5.807,79	42.272,42	42.272,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.946.532,07	1.107.056,68	386.281,77	383.105,77	0,00	168.086,34	168.086,34
Investimentos	4.946.532,07	1.107.056,68	386.281,77	383.105,77	0,00	168.086,34	168.086,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.946.532,07	1.107.056,68	386.281,77	383.105,77	0,00	168.086,34	168.086,34

Continua 2/4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.669.991,48**	**11.064.873,55**	**9.186.492,17**	**8.895.964,06**	**5.807,79**	**210.358,76**	**210.358,76**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.286.378,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-540.566,22

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	92.535,82
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.378.914,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-250.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.411.625,50	5.811.446,20
Disponibilidade de Caixa	4.380.023,40	5.779.844,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.390.951,85	5.780.164,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.928,45	320,66
Demais Haveres Financeiros	31.602,10	31.602,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.411.625,50	-5.811.446,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.399.820,70**	

Continua 3/4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	10.607,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.389.212,91**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.296.677,09**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.947.810,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.947.810,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.800,00	6.128,45	5.807,79	4.800,00	320,66	-	215.061,97	210.358,76	210.358,76	-	4.703,21	5.023,87
EXECUTIVO	4.800,00	6.128,45	5.807,79	4.800,00	320,66	0,00	43.475,63	42.272,42	42.272,42	0,00	1.203,21	1.523,87
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.800,00	3.100,00	3.100,00	4.800,00	0,00	0,00	36.917,43	36.917,43	36.917,43	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,31	188,31	188,31	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	414,08	414,08	414,08	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,77	638,77	638,77	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.771,56	17.771,56	17.771,56	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.349,98	7.349,98	7.349,98	0,00	0,00	0,00
Secretaria dos Transportes, Obras e Servicos Urban	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	10.554,73	10.554,73	10.554,73	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA	0,00	3.028,45	2.707,79	0,00	320,66	0,00	6.558,20	5.354,99	5.354,99	0,00	1.203,21	1.523,87
Fundo Muncipal de Saúde	0,00	3.028,45	2.707,79	0,00	320,66	0,00	6.558,20	5.354,99	5.354,99	0,00	1.203,21	1.523,87
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.586,34	168.086,34	168.086,34	0,00	3.500,00	3.500,00
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.586,34	168.086,34	168.086,34	0,00	3.500,00	3.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**4.800,00**	**6.128,45**	**5.807,79**	**4.800,00**	**320,66**	**0,00**	**215.061,97**	**210.358,76**	**210.358,76**	**0,00**	**4.703,21**	**5.023,87**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO_ANEXO VIII - 4º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1755323

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	943.642,75	943.642,75	768.717,79	81,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	396.502,64	396.502,64	399.016,75	100,63
1.1.1- IPTU	384.551,93	384.551,93	376.316,51	97,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.950,71	11.950,71	22.700,24	189,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	104.265,37	104.265,37	78.829,95	75,61
1.2.1- ITBI	104.265,37	104.265,37	78.829,95	75,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	247.235,09	247.235,09	168.703,08	68,24
1.3.1- ISS	240.566,90	240.566,90	164.204,34	68,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.668,19	6.668,19	4.498,74	67,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	195.639,65	195.639,65	122.168,01	62,45
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.264.362,53	13.264.362,53	8.595.877,34	64,80
2.1- Cota-Parte FPM	8.206.926,16	8.206.926,16	4.975.522,96	60,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.715.755,25	7.715.755,25	4.679.698,72	60,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.398,12	320.398,12	295.824,24	92,33
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	170.772,79	170.772,79	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.640.281,74	4.640.281,74	3.309.293,49	71,32
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.509,19	18.509,19	10.985,78	59,35
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	66.303,40	66.303,40	52.229,95	78,77
2.5- Cota-Parte ITR	3.505,51	3.505,51	419,90	11,98
2.6- Cota-Parte IPVA	328.836,53	328.836,53	247.425,26	75,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.208.005,28	14.208.005,28	9.364.595,13	65,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	208.975,67	208.975,67	167.046,04	79,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	139.935,46	139.935,46	92.867,72	66,36
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	39.336,47	39.336,47	17.033,00	43,30
5.4- Transferências Diretas - PNATE	29.703,74	29.703,74	13.340,00	44,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	43.805,32	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	67.814,46	67.814,46	42.292,68	62,37
6.1- Transferências de Convênios	67.814,46	67.814,46	42.292,68	62,37
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	49.011,78	49.011,78	87.508,14	178,55
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	325.801,91	325.801,91	296.846,86	91,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.554.635,54	2.554.635,54	1.660.009,12	64,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.543.150,63	1.543.150,63	935.939,65	60,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	928.055,06	928.055,06	661.857,93	71,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.701,82	3.701,82	2.197,12	59,35
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.260,70	13.260,70	10.446,00	78,77
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	701,03	701,03	83,96	11,98
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	65.766,30	65.766,30	49.484,46	75,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.300.290,92	1.300.290,92	834.577,25	64,18
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.294.002,64	1.294.002,64	832.854,04	64,36
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.288,28	6.288,28	1.723,21	27,40
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.260.632,90	-1.260.632,90	-827.155,08	65,61
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	783.149,97	1.033.149,97	739.819,18	71,61	739.755,65	71,60
13.1- Com Educação Infantil	500.000,00	500.000,00	356.033,10	71,21	355.969,57	71,19
13.2- Com Ensino Fundamental	283.149,97	533.149,97	383.786,08	71,98	383.786,08	71,98
14- OUTRAS DESPESAS	517.140,95	267.140,95	106.069,65	39,71	106.069,65	39,71
14.1- Com Educação Infantil	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	267.140,95	267.140,95	106.069,65	39,71	106.069,65	39,71
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.300.290,92	1.300.290,92	845.888,83	65,05	845.825,30	65,05

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	11.606,41
17.1 - FUNDEB 60%	11.606,41
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	11.606,41
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	834.218,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,71
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	11.606,41
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	11.606,41

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.365.000,00	1.115.000,00	546.476,77	49,01	534.982,91	47,98
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.768.636,81	3.018.636,81	1.379.513,43	45,70	1.233.878,89	40,88
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	550.290,92	800.290,92	489.855,73	61,21	489.855,73	61,21
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.218.345,89	2.218.345,89	889.657,70	40,10	744.023,16	33,54
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.133.636,81	4.133.636,81	1.925.990,20	46,59	1.768.861,80	42,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-827.155,08
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	11.606,41
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-815.548,67
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.584.410,47
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	148.242,89	236.214,09	44.792,60	18,96	43.619,20	18,47
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	218.457,44	247.296,51	76.993,55	31,13	55.144,68	22,30
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	366.700,33	483.510,60	121.786,15	25,19	98.763,88	20,43
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.500.337,14	4.617.147,41	2.047.776,35	44,35	1.867.625,68	40,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	832.854,04	92.867,72
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	716.803,86	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	716.803,86	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.723,21	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	117.773,39	92.867,72
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	117.773,39	92.867,72

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO_ANEXO X - 4º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1755326

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	50.000,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	534.345,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.345,13
Despesas de Capital	534.345,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.345,13
Investimentos	534.345,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.345,13

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	1.603.035,39	0,00	1.603.035,39

FONTE:

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	557.280,72	557.280,72	391.956,07	70,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.140,61	10.140,61	22.255,03	219,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	104.265,37	104.265,37	78.829,95	75,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	247.235,09	247.235,09	168.703,08	68,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	195.639,65	195.639,65	122.168,01	62,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.769.686,11	12.769.686,11	8.299.633,20	64,99
Cota-Parte FPM	7.715.755,25	7.715.755,25	4.679.698,72	60,65
Cota-Parte IPVA	328.836,53	328.836,53	247.425,26	75,24
Cota-Parte ICMS	4.640.281,74	4.640.281,74	3.309.293,49	71,32
Cota-Parte IPI-Exportação	66.303,40	66.303,40	52.229,95	78,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.509,19	18.509,19	10.985,78	59,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.509,19	18.509,19	10.985,78	59,35
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.326.966,83**	**13.326.966,83**	**8.691.589,27**	**65,22**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	788.530,51	788.530,51	668.588,06	84,79
Provenientes da União	788.530,51	788.530,51	668.588,06	84,79
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	101.137,17	101.137,17	2.041,19	2,02
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**889.667,68**	**889.667,68**	**670.629,25**	**75,38**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.128.868,87	3.580.552,94	2.683.706,05	74,95	2.315.271,32	64,66
Pessoal e Encargos Sociais	1.086.285,19	1.621.651,83	1.229.825,58	75,84	1.170.249,84	72,16
Outras Despesas Correntes	1.042.583,68	1.958.901,11	1.453.880,47	74,22	1.145.021,48	58,45
DESPESAS DE CAPITAL	556.765,00	579.265,37	267.491,73	46,18	8.184,00	1,41
Investimentos	556.765,00	579.265,37	267.491,73	46,18	8.184,00	1,41

Continua 1/4

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	556.765,00	579.265,37	267.491,73	46,18	8.184,00	1,41
Investimentos	556.765,00	579.265,37	267.491,73	46,18	8.184,00	1,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.685.633,87	4.159.818,31	2.951.197,78	70,95	2.323.455,32	55,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	910.647,22	1.663.656,09	1.011.776,66	34,28	904.374,25	38,92
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	910.647,22	1.663.656,09	1.011.776,66	34,28	904.374,25	38,92
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	910.647,22	1.663.656,09	1.011.776,66	34,28	904.374,25	38,92
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.774.986,65	2.496.162,22	1.939.421,12	65,72	1.419.081,07	61,08

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	115.342,68

Continua 2/4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.585.633,87	4.059.818,31	2.918.677,17	98,90	2.295.424,57	98,79
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	32.520,61	1,10	28.030,75	1,21
TOTAL	**2.685.633,87**	**4.159.818,31**	**2.951.197,78**	**100,00**	**2.323.455,32**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

SERRA ALTA, 24/09/2018

RREO_ANEXO XIV - 4º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1755333

Município de SERRA ALTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.639.171,78
Previsão Atualizada	16.639.171,78
Receitas Realizadas	10.496.979,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	489.275,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.639.171,78
Créditos Adicionais	4.030.819,70
Dotação Atualizada	20.669.991,48
Despesas Empenhadas	11.064.873,55
Despesas Liquidadas	9.186.492,17
Despesas pagas	8.895.964,06
Superavit Orçamentário	1.310.487,37

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.064.873,55
Despesas Liquidadas	9.186.492,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.649.514,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-250.000,00	1.378.914,54	-551,57
Resultado Primário	-540.566,22	1.286.378,72	-237,97

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	215.061,97	0,00	210.358,76	4.703,21
EXECUTIVO	43.475,63	0,00	42.272,42	1.203,21
LEGISLATIVO	171.586,34	0,00	168.086,34	3.500,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.928,45	4.800,00	5.807,79	320,66
EXECUTIVO	10.928,45	4.800,00	5.807,79	320,66
TOTAL:	**225.990,42**	**4.800,00**	**216.166,55**	**5.023,87**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.584.410,47	25%	27,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	739.755,65	60%	87,25

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	250.000,00
Despesa de Capital Líquida	386.281,77	4.560.250,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	534.345,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.419.081,07	15,00	16,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 046/2018

Publicação Nº 1751603

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 46/2018 - CC Processo Administrativo: 46/2018 Processo de Licitação: 46/2018 Data do Processo: 17/08/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2018
b) Licitação Nr.: 46/2018-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 25/09/2018
e) Data da Adjudicação: 25/09/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Alienação de Bem Imóvel pertencente ao Patrimônio Público LOTE RURAL Nº 127-A com área de 2.030,50m², nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 1.104 de 05/07/2018, sendo que o bem foi declarado inservível e desafetado das finalidades a ele inerente. O imóvel foi submetido a avaliação por comissão nomeada pelo Decreto nº 270 de 13/08/18.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006950 - GN MADEIRAS LTDA EPP	1	0,0000	16.190,00
	1		16.190,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.300.4.4.90.00.00.00.00.00 (11) Saldo: 82.236,75

Serra Alta, 25 de Setembro de 2018.

EDERSON CEREZOLLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

Publicação Nº 1755327

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2018 - PR Processo Administrativo: 52/2018 Processo de Licitação: 52/2018 Data do Processo: 06/09/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 52/2018
b) Licitação Nr.: 52/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/09/2018
e) Data da Adjudicação: 25/09/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS garantindo uma alimentação de qualidade, que contribua com o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes que frequentam o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo deste Município, pois uma merenda nutritiva é base para o crescimento dessa geração auxiliando ainda a desenvolver todo o potencial de aprendizagem. Os produtos serão adquiridos diariamente de forma parcial. (Setembro a Dezembro 2018)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 006171 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	27	0,0000	5.865,26
- 006437 - ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	26	0,0000	17.756,00
- 003969 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	41	0,0000	6.249,15
- 005468 - SCS COMÉRCIO LTDA - ME	24	0,0000	5.413,65
	118		35.284,06

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.900.3.3.90.00.00.00.00.00 (113) Saldo: 152.415,12

Serra Alta, 25 de Setembro de 2018.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº201/2018

Publicação Nº 1754491

DECRETO N.º 201 DE 31 DE AGOSTO 2018
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, VIII, da Lei Orgânica do Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis composta pelos seguintes membros:
Presidente: PAULO ROGÉRIO BETTIOL;
Membro Efetivo: ROBSON BENTO MARTINS;
Membro Suplente: ELITON ANGELO DE SOUZA.
A comissão deverá atender aos seguintes preceitos:
Art. 2º - Os laudos de avaliação emitidos pela comissão deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros nomeados.
Art. 3º - A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis, emitindo Parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de aquisição ou locação e para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.
Art. 4º - Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.
Art. 5º - A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente.

Art. 6º - Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.
Art. 7º - Na ausência do presidente assumira um dos membros efetivos da comissão.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de agosto de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de agosto de 2018.

DECRETO Nº202/2018

Publicação Nº 1754494

DECRETO N.º 202 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
NOMEIA ROBSON BENTO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 58/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON BENTO MARTINS, brasileiro, CPF nº 592.067.729-53, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: 331834530/996047650, Almoxarife, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 58/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de setembro de 2018.

DECRETO Nº203/2018

Publicação Nº 1754497

DECRETO N.º 203 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
NOMEIA ROBSON BENTO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 58/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON BENTO MARTINS, brasileiro, CPF nº 592.067.729-53, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: 331834530/996047650, Almoxarife, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 59/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de setembro de 2018.

DECRETO Nº204/2018

Publicação Nº 1754498

DECRETO N.º 204 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
NOMEIA ALTAIR JOÃO NEOTTI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 57/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ALTAIR JOÃO NEOTTI, brasileiro, CPF nº 518.007.569-68, Chefe de Departamento, C2, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: (48) 988780474/999612456 para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 57/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de setembro de 2018.

DECRETO Nº205/2018

Publicação Nº 1754499

DECRETO N.º 205 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.018 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.008	Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	119	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.008	Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	120	

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº 2.121 de 13 de novembro de 2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 2.210, de 16 de dezembro de 2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de setembro de 2018.

DECRETO Nº206/2018

Publicação Nº 1754501

DECRETO Nº 206 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social

SUBFUNÇÃO	244	Assistência Social
RECURSO	5.035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.036	Manutenção das Ações Vinculadas ao MDS
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	12	

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº207/2018

Publicação Nº 1754502

DECRETO Nº 207 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	367	Educação Especial
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.001	Manutenção da Educação Especial
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO	72	

VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.032	Transferências de Convênios – União/Educação

PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	132	

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas e Transferências de Impostos – Educação, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), e provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferências de Convênios – União/Educação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº208/2018

Publicação Nº 1754503

DECRETO Nº 208 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.033	Transferências de Convênios – União/Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	50	

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Bloco Atenção Básica-PAB Fixo
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas

CÓDIGO	20	

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.002	Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos
CÓDIGO	07	

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências de Convênios – União/Saúde, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e provável excesso de arrecadação de Recursos de Receitas e Transferências de Impostos – Saúde, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº209/2018

Publicação Nº 1754504

DECRETO Nº 209 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.063	Transferências de Convênios – Estado/Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	52	

VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos de Transferências de Convênios – Estado/Saúde, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº210/2018

Publicação Nº 1754506

DECRETO Nº 210 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.002	Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	08	

VALOR: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos de Receitas e Transferências de Impostos – Saúde, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº211/2018

Publicação Nº 1754507

DECRETO Nº 211 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	115	

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas Ordinários, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais, conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº212/2018

Publicação Nº 1754508

DECRETO N.º 212 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÕES DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2009

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, XIII, da Lei Orgânica do Municipal e Lei Complementar N° 01/2008;
Considerando o parecer da Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final de avaliações do servidor em estágio probatório do Concurso Público N° 01/2009, descrito a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Nota Final	Resultado
2882	Claudiomir José Vieira	Guarda Municipal	24/02/2012	6,88	Aprovado

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de setembro de 2018.

DECRETO Nº213/2018

Publicação Nº 1754511

DECRETO N.º 213 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 60/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, e-mail: compras@sideropolis.sc.gov.br, Assessor Especial C1, telefone nº: 998129966/991389648, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 60/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2018.

DECRETO Nº214/2018

Publicação Nº 1754512

DECRETO N.º 214 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
EXONERA FABÍOLA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, FABÍOLA CARDOSO, brasileiro, CPF/MF sob nº 036.535.719-79, do cargo de Assessor I, C2, na Secretaria de Administração, a contar de 01/09/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2018.

DECRETO Nº215/2018

Publicação Nº 1754513

DECRETO N.º 215 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade, Art. 153 parágrafo 7º e Art. 156,da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Incorporar aos vencimentos da servidora FABIOLA CARDOSO, CPF/MF nº 036.535.719-79 os benefícios solicitados, conforme estabelecido pelo Art. 153 parágrafo 7º e Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, a contar de 02/09/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de SETEMBRO de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2018.

DECRETO Nº216/2018

Publicação Nº 1754514

DECRETO Nº 216 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	102	

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas Ordinários, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais, conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº217/2018

Publicação Nº 1754515

DECRETO N.º 217 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
NOMEIA Jose Teodoro aureliano PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado Jose Teodoro aureliano, brasileiro, CPF/MF sob n° 309.404.276-72 para ocupar o cargo de Chefe de Departamento, C2, a contar de 01/09/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de SETEMBRO de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2018.

DECRETO Nº218/2018

Publicação Nº 1754517

DECRETO N.º 218 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
EXONERA Jose Teodoro aureliano E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, Jose Teodoro aureliano, brasileiro, CPF/MF sob nº 036.535.719-79, do cargo de Chefe de Departamento, C2, na Secretaria de Administração, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2018.

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**43.810.000,00**	**50.810.000,00**	**6.106.518,98**	**12,02**	**26.160.947,23**	**51,49**	**24.649.052,77**
RECEITAS CORRENTES	**40.488.500,00**	**40.488.500,00**	**5.996.555,43**	**14,81**	**24.805.650,93**	**61,27**	**15.682.849,07**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.241.000,00	4.241.000,00	495.127,44	11,67	2.998.331,99	70,70	1.242.668,01
IMPOSTOS	2.966.000,00	2.966.000,00	356.463,67	12,02	1.871.072,43	63,08	1.094.927,57
TAXAS	1.255.000,00	1.255.000,00	138.663,77	11,05	1.127.259,56	89,82	127.740,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	970.000,00	970.000,00	172.425,76	17,78	694.406,90	71,59	275.593,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	970.000,00	970.000,00	172.425,76	17,78	694.406,90	71,59	275.593,10
RECEITA PATRIMONIAL	302.500,00	302.500,00	25.502,50	8,43	101.746,53	33,64	200.753,47
VALORES MOBILIÁRIOS	302.500,00	302.500,00	25.502,50	8,43	101.746,53	33,64	200.753,47
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	4.014,62	6,18	21.216,48	32,64	43.783,52
OUTROS SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	4.014,62	6,18	21.216,48	32,64	43.783,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.172.000,00	34.172.000,00	5.200.529,19	15,22	19.788.745,64	57,91	14.383.254,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.803.000,00	16.803.000,00	2.474.418,04	14,73	9.882.888,72	58,82	6.920.111,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.389.000,00	12.389.000,00	1.925.498,76	15,54	6.811.576,80	54,98	5.577.423,20
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.980.000,00	4.980.000,00	798.530,53	16,03	3.092.198,26	62,09	1.887.801,74
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	2.081,86	0,00	2.081,86	0,00	-2.081,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	738.000,00	738.000,00	98.955,92	13,41	1.201.203,39	162,76	-463.203,39
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	136.000,00	136.000,00	25.084,15	18,44	128.515,88	94,50	7.484,12
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	87.000,00	87.000,00	28.857,73	33,17	553.643,70	636,37	-466.643,70
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	515.000,00	515.000,00	45.014,04	8,74	519.043,81	100,79	-4.043,81
RECEITAS DE CAPITAL	**3.321.500,00**	**10.321.500,00**	**109.963,55**	**1,07**	**1.355.296,30**	**13,13**	**8.966.203,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	7.002.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.002.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000,00	7.002.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.002.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.318.500,00	3.318.500,00	109.963,55	3,31	1.355.296,30	40,84	1.963.203,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.141.000,00	2.141.000,00	0,00	0,00	1.000.175,00	46,72	1.140.825,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.177.500,00	1.177.500,00	109.963,55	9,34	355.121,30	30,16	822.378,70
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.810.000,00**	**50.810.000,00**	**6.106.518,98**	**12,02**	**26.160.947,23**	**51,49**	**24.649.052,77**

Continua 1/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**43.810.000,00**	**50.810.000,00**	**6.106.518,98**	**12,02**	**26.160.947,23**	**51,49**	**24.649.052,77**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.810.000,00	50.810.000,00	6.106.518,98	12,02	26.160.947,23	51,49	24.649.052,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.014.787,37	—	—	14.786,13	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.014.787,37	—	—	14.786,13	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**43.810.000,00**	**66.364.507,90**	**8.377.380,99**	**35.724.013,95**	**30.640.493,95**	**6.136.055,12**	**23.958.250,01**	**42.406.257,89**	**21.866.172,69**
DESPESAS CORRENTES	**37.830.000,00**	**40.326.547,94**	**5.919.684,41**	**28.090.502,71**	**12.236.045,23**	**5.741.706,02**	**22.085.829,36**	**18.240.718,58**	**20.039.183,81**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.239.000,00	21.866.700,00	3.144.380,87	13.634.828,31	8.231.871,69	3.150.363,01	13.618.876,00	8.247.824,00	12.123.416,98
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	59.647,96	140.352,04	696,24	57.629,98	142.370,02	57.629,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.391.000,00	18.259.847,94	2.775.303,54	14.396.026,44	3.863.821,50	2.590.646,77	8.409.323,38	9.850.524,56	7.858.136,85
DESPESAS DE CAPITAL	**5.950.000,00**	**26.007.959,96**	**2.457.696,58**	**7.633.511,24**	**18.374.448,72**	**394.349,10**	**1.872.420,65**	**24.135.539,31**	**1.826.988,88**
INVESTIMENTOS	5.150.000,00	25.207.959,96	2.457.696,58	7.194.194,76	18.013.765,20	328.712,66	1.590.968,13	23.616.991,83	1.545.536,36
AMORTIZACAO DA DIVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	439.316,48	360.683,52	65.636,44	281.452,52	518.547,48	281.452,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**43.810.000,00**	**66.364.507,90**	**8.377.380,99**	**35.724.013,95**	**30.640.493,95**	**6.136.055,12**	**23.958.250,01**	**42.406.257,89**	**21.866.172,69**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**43.810.000,00**	**66.364.507,90**	**8.377.380,99**	**35.724.013,95**	**30.640.493,95**	**6.136.055,12**	**23.958.250,01**	**42.406.257,89**	**21.866.172,69**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.202.697,22	—	4.294.774,54
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.810.000,00	66.364.507,90	8.377.380,99	35.724.013,95	—	6.136.055,12	26.160.947,23	—	26.160.947,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.000.175,00

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.450.521,55	1.539.422,53	1.533.049,82	2.373.266,93	1.737.458,61	1.648.831,88	1.680.813,28	101.022,10	3.034.888,50	1.672.917,32	1.542.502,06	1.411.792,61	20.726.487,19	0,00
Pessoal Ativo	2.408.975,71	1.539.422,53	1.533.049,82	2.373.266,93	1.737.458,61	1.648.831,88	1.680.813,28	101.022,10	3.034.888,50	1.672.917,32	1.542.502,06	1.411.792,61	20.684.941,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.819.486,22	1.234.996,47	1.224.524,52	1.816.097,84	1.387.158,38	1.320.173,99	1.354.227,35	95.341,28	2.404.468,07	1.351.674,89	1.241.387,25	1.155.145,32	16.404.681,58	0,00
Obrigações Patronais	589.489,49	304.426,06	308.525,30	557.169,09	350.300,23	328.657,89	326.585,93	5.680,82	630.420,43	321.242,43	301.114,81	256.647,29	4.280.259,77	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	41.545,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.545,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	41.545,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.545,84	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.889,35	37.186,14	0,00	88.896,71	55.053,03	103.656,16	82.147,19	91.100,21	31.016,09	204.574,51	47.439,25	15.218,28	782.176,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.889,35	37.186,14	0,00	88.896,71	55.053,03	103.656,16	82.147,19	91.100,21	31.016,09	204.574,51	47.439,25	15.218,28	782.176,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.424.632,20**	**1.502.236,39**	**1.533.049,82**	**2.284.370,22**	**1.682.405,58**	**1.545.175,72**	**1.598.666,09**	**9.921,89**	**3.003.872,41**	**1.468.342,81**	**1.495.062,81**	**1.396.574,33**	**19.944.310,27**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.814.985,46**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**37.814.985,46**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**19.944.310,27**	**52,74**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.420.092,15**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.399.087,54**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.378.082,93**	**48,60**
FONTE:		

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.000,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.966.000,00	2.966.000,00	1.832.371,58	61,78
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	780.000,00	780.000,00	604.118,67	77,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	132.376,16	37,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.335.000,00	1.335.000,00	818.328,73	61,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	277.239,03	55,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	308,99	30,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.850.000,00	28.850.000,00	16.327.170,81	56,59
Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	8.292.538,21	56,80
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.302,56	6,51
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.185.600,43	59,28
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	6.719.618,09	56,00
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	105.847,90	58,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	22.263,62	44,53
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	22.263,62	44,53
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**31.816.000,00**	**31.816.000,00**	**18.159.542,39**	**57,08**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.817.000,00	4.817.000,00	2.888.576,45	59,97
Provenientes da União	4.056.000,00	4.056.000,00	2.686.382,84	66,23
Provenientes dos Estados	761.000,00	761.000,00	202.193,61	26,57
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	35.000,00	35.000,00	344.782,22	985,09
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.852.000,00**	**4.852.000,00**	**3.233.358,67**	**66,64**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.186.000,00	12.315.279,28	8.675.958,35	70,45	6.417.968,46	52,11
Pessoal e Encargos Sociais	7.522.000,00	7.128.200,00	4.505.065,11	63,20	4.490.109,76	62,99
Outras Despesas Correntes	3.664.000,00	5.187.079,28	4.170.893,24	80,41	1.927.858,70	37,17
DESPESAS DE CAPITAL	1.154.500,00	1.612.500,00	350.504,86	21,74	195.864,35	12,15
Investimentos	1.154.500,00	1.612.500,00	350.504,86	21,74	195.864,35	12,15

Continua 1/4

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.154.500,00	1.612.500,00	350.504,86	21,74	195.864,35	12,15
Investimentos	1.154.500,00	1.612.500,00	350.504,86	21,74	195.864,35	12,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.340.500,00	13.927.779,28	9.026.463,21	64,81	6.613.832,81	47,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.817.000,00	5.735.707,00	3.742.676,81	41,46	3.070.224,94	46,42
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.817.000,00	5.735.707,00	3.742.676,81	41,46	3.070.224,94	46,42
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.817.000,00	5.735.707,00	3.742.676,81	41,46	3.070.224,94	46,42
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.523.500,00	8.192.072,28	5.283.786,40	58,54	3.543.607,87	53,58

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	819.676,51

Continua 2/4

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.953.500,00	12.409.932,28	8.416.872,39	93,25	6.143.118,80	92,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.116.000,00	1.246.847,00	545.366,97	6,04	435.895,47	6,59
Suporte Profilático e Terapêutico	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	64.223,85	0,71	34.818,54	0,53
TOTAL	**12.340.500,00**	**13.927.779,28**	**9.026.463,21**	**100,00**	**6.613.832,81**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 03633

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.810.000,00
Previsão Atualizada	50.810.000,00
Receitas Realizadas	26.160.947,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.786,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.810.000,00
Créditos Adicionais	22.554.507,90
Dotação Atualizada	66.364.507,90
Despesas Empenhadas	35.724.013,95
Despesas Liquidadas	23.958.250,01
Despesas pagas	21.866.172,69
Superavit Orçamentário	2.202.697,22

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.724.013,95
Despesas Liquidadas	23.958.250,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.814.985,46

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.000.175,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.000.175,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.915.338,17	0,00
Resultado Primário	0,00	1.871.221,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	547.986,31	501.769,05	40.075,00	6.142,26
EXECUTIVO	546.769,05	501.769,05	40.075,00	4.925,00
LEGISLATIVO	1.217,26	0,00	0,00	1.217,26
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.587.464,81	173.705,13	2.413.034,68	725,00
EXECUTIVO	2.587.464,81	173.705,13	2.413.034,68	725,00
TOTAL:	**3.135.451,12**	**675.474,18**	**2.453.109,68**	**6.867,26**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.973.760,66	25%	27,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.240.941,57	60%	72,38

Continua 1/2

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.872.420,65	24.135.539,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.543.607,87	15,00	19,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.823.120,54**	**3.714.825,81**	**3.575.268,02**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.823.120,54	3.714.825,81	3.575.268,02	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.814.348,05	3.683.215,52	3.554.427,50	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.137.984,76	3.035.598,37	2.953.516,38	0,00
De Demais Contribuições Sociais	268.946,93	240.200,79	193.494,76	0,00
Do FGTS	407.416,36	407.416,36	407.416,36	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	8.772,49	31.610,29	20.840,52	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.290.096,67**	**7.554.698,97**	**5.889.903,12**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.289.660,71	7.554.263,01	5.889.467,16	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.877.125,52	8.052.676,52	7.987.194,48	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.587.464,81	498.413,51	2.097.727,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	435,96	435,96	435,96	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**533.023,87**	**-3.839.873,16**	**-2.314.635,10**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**35.731.364,54**	**37.228.651,85**	**37.814.985,46**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**10,70%**	**9,98%**	**9,45%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**1,49%**	**-10,31%**	**-6,12%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**42.877.637,45**	**44.674.382,22**	**45.377.982,55**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**38.589.873,70**	**40.206.944,00**	**40.840.184,30**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	196.331,72	187.267,94	464.735,59	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	547.986,31	10.499.613,29	11.766.981,20	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SIDEROPOLIS. 24/09/2018
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.810.000,00	66.364.507,90	8.377.380,99	35.724.013,95	100,00	30.640.493,95	6.136.055,12	23.958.250,01	100,00	42.406.257,89
Legislativa	1.530.000,00	1.530.000,00	201.241,46	956.639,13	2,68	573.360,87	214.964,47	885.707,77	3,70	644.292,23
Ação Legislativa	1.530.000,00	1.530.000,00	201.241,46	956.639,13	2,68	573.360,87	214.964,47	885.707,77	3,70	644.292,23
Judiciária	240.000,00	240.000,00	41.527,08	155.402,34	0,44	84.597,66	41.527,08	155.402,34	0,65	84.597,66
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	240.000,00	240.000,00	41.527,08	155.402,34	0,44	84.597,66	41.527,08	155.402,34	0,65	84.597,66
Administração	4.635.500,00	5.367.832,47	764.267,49	3.852.988,16	10,79	1.514.844,31	912.148,91	3.193.159,90	13,33	2.174.672,57
Administração Geral	3.614.500,00	4.346.832,47	622.982,62	3.155.306,83	8,83	1.191.525,64	760.419,04	2.531.665,97	10,57	1.815.166,50
Administração Financeira	1.021.000,00	1.021.000,00	141.284,87	697.681,33	1,95	323.318,67	151.729,87	661.493,93	2,76	359.506,07
Segurança Pública	110.000,00	130.000,00	5.756,92	70.428,70	0,20	59.571,30	10.081,62	45.416,49	0,19	84.583,51
Defesa Civil	110.000,00	130.000,00	5.756,92	70.428,70	0,20	59.571,30	10.081,62	45.416,49	0,19	84.583,51
Assistência Social	1.695.000,00	1.967.799,00	133.420,76	1.085.162,18	3,04	882.636,82	247.369,19	736.480,13	3,07	1.231.318,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	191.000,00	191.000,00	22.072,98	81.916,86	0,23	109.083,14	22.421,01	81.291,62	0,34	109.708,38
Assistência Comunitária	1.504.000,00	1.776.799,00	111.347,78	1.003.245,32	2,81	773.553,68	224.948,18	655.188,51	2,73	1.121.610,49
Saúde	13.030.500,00	14.617.779,28	2.068.375,09	9.405.256,41	26,33	5.212.522,87	1.630.793,70	6.781.889,94	28,31	7.835.889,34
Atenção Básica	10.953.500,00	12.409.932,28	2.022.342,30	8.416.872,39	23,56	3.993.059,89	1.443.091,07	6.143.118,80	25,64	6.266.813,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.116.000,00	1.246.847,00	49.427,64	545.366,97	1,53	701.480,03	108.563,68	435.895,47	1,82	810.951,53
Suporte Profilático e Terapêutico	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	-3.387,50	64.223,85	0,18	25.776,15	11.186,88	34.818,54	0,15	55.181,46
Alimentação e Nutrição	690.000,00	690.000,00	-7,35	378.793,20	1,06	311.206,80	67.952,07	168.057,13	0,70	521.942,87
Educação	9.178.000,00	9.527.139,37	1.162.575,91	6.269.465,73	17,55	3.257.673,64	1.428.755,53	5.364.441,68	22,39	4.162.697,69
Ensino Fundamental	7.093.000,00	7.375.639,37	909.201,53	5.127.098,70	14,35	2.248.540,67	1.140.511,55	4.242.680,82	17,71	3.132.958,55
Ensino Superior	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Educação Infantil	1.982.000,00	2.048.500,00	253.374,38	1.092.367,03	3,06	956.132,97	280.697,98	1.076.484,86	4,49	972.015,14
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,14	0,00	7.546,00	45.276,00	0,19	4.724,00
Cultura	236.000,00	91.000,00	9,70	7.698,80	0,02	83.301,20	9,70	7.698,80	0,03	83.301,20
Difusão Cultural	236.000,00	91.000,00	9,70	7.698,80	0,02	83.301,20	9,70	7.698,80	0,03	83.301,20
Urbanismo	7.637.000,00	27.371.758,51	3.310.500,09	10.735.965,32	30,05	16.635.793,19	1.094.066,83	4.642.720,86	19,38	22.729.037,65
Infra-Estrutura Urbana	7.194.000,00	26.928.758,51	3.239.610,96	10.451.574,40	29,26	16.477.184,11	1.023.177,70	4.358.329,94	18,19	22.570.428,57
Serviços Urbanos	443.000,00	443.000,00	70.889,13	284.390,92	0,80	158.609,08	70.889,13	284.390,92	1,19	158.609,08
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saneamento	1.001.000,00	1.137.000,00	131.855,40	131.855,40	0,37	1.005.144,60	0,00	0,00	0,00	1.137.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.001.000,00	1.137.000,00	131.855,40	131.855,40	0,37	1.005.144,60	0,00	0,00	0,00	1.137.000,00
Gestão Ambiental	943.000,00	943.000,00	82.741,13	854.925,66	2,39	88.074,34	128.072,15	509.187,00	2,13	433.813,00
Preservação e Conservação Ambiental	140.000,00	140.000,00	20.815,04	115.059,54	0,32	24.940,46	24.861,21	96.659,55	0,40	43.340,45

Continua 1/2

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.810.000,00	66.364.507,90	8.377.380,99	35.724.013,95	100,00	30.640.493,95	6.136.055,12	23.958.250,01	100,00	42.406.257,89
Gestão Ambiental	943.000,00	943.000,00	82.741,13	854.925,66	2,39	88.074,34	128.072,15	509.187,00	2,13	433.813,00
Controle Ambiental	803.000,00	803.000,00	61.926,09	739.866,12	2,07	63.133,88	103.210,94	412.527,45	1,72	390.472,55
Agricultura	710.000,00	710.000,00	106.431,67	445.546,65	1,25	264.453,35	95.336,17	341.250,72	1,42	368.749,28
Extensão Rural	710.000,00	710.000,00	106.431,67	445.546,65	1,25	264.453,35	95.336,17	341.250,72	1,42	368.749,28
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Desporto e Lazer	745.000,00	748.000,00	228.666,85	550.828,95	1,54	197.171,05	126.585,65	355.288,87	1,48	392.711,13
Desporto Comunitário	745.000,00	748.000,00	228.666,85	550.828,95	1,54	197.171,05	126.585,65	355.288,87	1,48	392.711,13
Encargos Especiais	2.080.000,00	1.944.199,27	140.011,44	1.201.850,52	3,36	742.348,75	206.344,12	939.605,51	3,92	1.004.593,76
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	498.964,44	1,40	501.035,56	66.332,68	339.082,50	1,42	660.917,50
Outros Encargos Especiais	1.080.000,00	944.199,27	140.011,44	702.886,08	1,97	241.313,19	140.011,44	600.523,01	2,51	343.676,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.810.000,00	66.364.507,90	8.377.380,99	35.724.013,95	100,00	30.640.493,95	6.136.055,12	23.958.250,01	100,00	42.406.257,89

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.833.021,67**	**3.332.392,67**	**2.834.485,33**	**5.496.795,84**	**3.121.085,66**	**3.556.241,72**	**3.566.613,45**	**4.404.290,40**	**3.163.221,78**	**3.413.263,83**	**3.681.509,30**	**3.066.249,45**	**42.469.171,10**	**46.258.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.508,57	438.946,00	176.653,16	307.420,72	205.786,82	185.989,47	594.655,52	728.732,53	422.571,13	365.469,08	294.802,26	200.325,18	4.102.860,44	4.241.000,00
I.P.T.U.	3.617,95	1.004,75	1.298,01	1.851,10	13.920,51	13.973,60	54.612,62	272.763,08	97.137,12	78.770,02	60.474,99	12.466,73	611.890,48	780.000,00
I.S.S.	80.607,50	113.467,73	94.094,73	117.977,66	110.184,83	80.099,97	92.655,27	125.065,87	103.863,45	107.440,29	93.517,90	105.501,15	1.224.476,35	1.335.000,00
I.T.B.I.	19.333,20	16.078,55	23.350,00	27.792,33	16.132,00	14.157,86	10.424,94	38.637,66	16.437,40	17.688,00	6.300,00	12.598,30	218.930,24	350.000,00
I.R.R.F	0,00	283.116,71	43.361,92	143.177,86	41.693,20	3.656,46	77.104,21	4.060,99	61.098,46	38.204,91	27.349,26	24.071,54	746.895,52	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.949,92	25.278,26	14.548,50	16.621,77	23.856,28	74.101,58	359.858,48	288.204,93	144.034,70	123.365,86	107.160,11	45.687,46	1.300.667,85	1.276.000,00
Contribuições	70.991,82	69.560,77	74.942,10	77.664,04	131.666,03	31.840,64	88.087,80	91.692,98	90.060,93	88.632,76	87.090,56	85.335,20	987.565,63	970.000,00
Receita Patrimonial	15.055,34	43.337,35	12.234,79	12.405,52	10.806,86	8.225,13	10.243,94	10.862,59	24.636,36	11.469,15	12.717,46	12.785,04	184.789,53	302.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.055,34	43.337,35	12.234,79	12.405,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.043,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	10.806,86	8.225,13	10.243,94	10.862,59	24.636,36	11.469,15	12.717,46	12.785,04	101.746,53	302.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.052,54	3.449,87	5.869,94	1.949,07	5.799,65	3.644,57	1.549,91	1.899,82	3.657,98	649,93	999,89	3.014,73	36.537,90	65.000,00
Transferências Correntes	2.533.198,10	2.679.190,10	2.564.752,04	3.995.662,00	2.711.019,97	3.011.290,59	2.560.452,75	3.215.301,81	2.598.453,17	2.907.319,50	3.207.437,09	2.744.295,42	34.728.372,54	39.942.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	691.727,76	783.925,01	806.321,76	1.551.408,41	983.112,29	1.285.235,23	865.465,77	907.412,66	1.113.615,80	1.042.848,22	1.201.316,37	893.531,87	12.125.921,15	14.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	887.472,00	837.435,03	853.959,22	913.181,93	933.326,25	829.389,59	818.571,47	869.544,19	795.892,35	748.752,05	865.108,48	859.033,71	10.211.666,27	12.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	156.306,20	157.022,22	121.632,76	68.653,26	92.210,02	111.232,49	116.684,77	144.867,18	157.422,90	163.908,19	222.765,28	176.509,60	1.689.214,87	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	3.587,86	7.748,23	117,19	1.605,56	178,07	0,00	90,14	135,45	15,64	787,04	96,22	0,00	14.361,40	20.000,00
Outras Transferências Correntes	400.489,11	499.059,47	404.973,20	1.041.384,16	283.388,05	378.110,81	377.107,79	895.851,53	139.269,35	558.330,85	511.118,56	393.024,29	5.882.107,17	6.112.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.882,72	14.996,26	12.245,31	16.894,95	14.098,35	14.382,42	12.006,83	12.818,85	13.064,48	14.346,57	12.073,10	13.057,30	161.867,14	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.912,26	2.912,26	2.912,26	2.912,26	2.781,01	2.781,01	2.783,60	2.783,60	2.783,60	2.783,60	2.783,60	2.783,60	33.912,66	50.000,00
Transferências do FUNDEB	378.820,19	376.091,62	362.590,34	399.621,47	401.925,93	390.159,04	367.742,38	381.888,35	376.389,05	375.562,98	392.175,48	406.355,05	4.609.321,88	4.980.000,00
Outras Receitas Correntes	28.205,30	97.908,58	33,30	1.101.694,49	56.006,33	315.251,32	311.623,53	355.800,67	23.842,21	39.723,41	78.462,04	20.493,88	2.429.045,06	738.000,00
DEDUÇÕES (II)	**350.777,59**	**360.807,62**	**359.437,48**	**416.338,29**	**405.140,96**	**448.604,07**	**363.120,32**	**387.512,32**	**416.558,73**	**394.684,94**	**362.220,31**	**388.983,01**	**4.654.185,64**	**5.770.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	350.777,59	360.807,62	359.437,48	416.338,29	405.140,96	448.604,07	363.120,32	387.512,32	416.558,73	394.684,94	362.220,31	388.983,01	4.654.185,64	5.770.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.482.244,08**	**2.971.585,05**	**2.475.047,85**	**5.080.457,55**	**2.715.944,70**	**3.107.637,65**	**3.203.493,13**	**4.016.778,08**	**2.746.663,05**	**3.018.578,89**	**3.319.288,99**	**2.677.266,44**	**37.814.985,46**	**40.488.500,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**35.731.364,54**	**37.228.651,85**	**37.814.985,46**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.860.900,20**	**8.190.303,41**	**8.319.296,80**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.074.810,18**	**7.371.273,07**	**7.487.367,12**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.814.985,46**	**–**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.050.397,67**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.445.357,91**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.647.048,98**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.141.000,00	2.141.000,00	1.000.175,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.141.000,00	2.141.000,00	1.000.175,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.141.000,00**	**2.141.000,00**	**1.000.175,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**2.141.000,00**	**2.141.000,00**	**1.000.175,00**	**0,00**	**1.000.175,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.875.760,75	725,00	715.324,56	0,00	234.105,65	0,00	3.925.605,54	5.904.434,18	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	336.193,88	0,00	351.859,46	0,00	121.519,66	0,00	(137.185,24)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	4.539.566,87	725,00	363.465,10	0,00	112.585,99	0,00	4.062.790,78	5.904.434,18	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.973.790,90	4.925,00	1.370.001,33	0,00	230.629,94	0,00	1.368.234,63	5.790.398,40	0,00
Recursos Ordinários	(502.627,75)	4.925,00	1.129.090,68	0,00	218.167,31	0,00	(1.854.810,74)	5.430.468,04	0,00
Outros Recursos não Vinculados	3.476.418,65	0,00	240.910,65	0,00	12.462,63	0,00	3.223.045,37	359.930,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.849.551,65	5.650,00	2.085.325,89	0,00	464.735,59	0,00	5.293.840,17	11.694.832,58	0,00

FONTE:
SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.823.120,54	3.640.904,46	3.575.268,02
DEDUÇÕES (II)	3.346.529,61	5.959.053,86	5.946.336,06
Disponibilidade de Caixa	3.289.660,71	5.902.184,96	5.889.467,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.877.125,52	8.223.696,63	7.987.194,48
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.587.464,81	2.321.511,67	2.097.727,32
Demais Haveres Financeiros	56.868,90	56.868,90	56.868,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	476.590,93	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.000.626,39	870.359,15	825.901,31
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-524.035,46**	**-870.359,15**	**-825.901,31**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**44.457,84**	**-301.865,85**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.488.500,00	24.805.650,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.241.000,00	2.998.331,99
I.P.T.U.	780.000,00	604.118,67
I.S.S.	1.335.000,00	818.328,73
I.T.B.I.	350.000,00	132.376,16
I.R.R.F.	500.000,00	277.239,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.276.000,00	1.166.269,40
Contribuições	970.000,00	694.406,90
Receita Patrimonial	302.500,00	101.746,53
Aplicações Financeiras(II)	302.500,00	101.746,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.172.000,00	19.788.745,64
Cota-Parte do FPM	11.680.000,00	6.732.638,82
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	5.375.695,09
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	948.481,06
Cota-Parte do ITR	16.000,00	1.042,09
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	17.810,78
Transferências da LC 61/1989	144.000,00	84.678,31
Transferências do FUNDEB	4.980.000,00	3.092.198,26
Outras Transferências Correntes	6.112.000,00	3.536.201,23
Demais Receitas Correntes	803.000,00	1.222.419,87
Outras Receitas Financeiras (III)	515.000,00	207.779,21
Receitas Correntes Restantes	288.000,00	1.014.640,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	39.671.000,00	24.496.125,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.321.500,00	1.355.296,30
Operação de Crédito(VI)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.318.500,00	1.355.296,30
Convênios	3.318.500,00	1.355.296,30
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.319.500,00	1.355.296,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**42.990.500,00**	**25.851.421,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.326.547,94	28.090.502,71	22.085.829,36	20.039.183,81	2.348.286,01	45.000,00	40.075,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.866.700,00	13.634.828,31	13.618.876,00	12.123.416,98	1.017.096,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	59.647,96	57.629,98	57.629,98	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.259.847,94	14.396.026,44	8.409.323,38	7.858.136,85	1.331.189,23	45.000,00	40.075,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.259.847,94	14.396.026,44	8.409.323,38	7.858.136,85	1.331.189,23	45.000,00	40.075,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.126.547,94	28.030.854,75	22.028.199,38	19.981.553,83	2.348.286,01	45.000,00	40.075,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.007.959,96	7.633.511,24	1.872.420,65	1.826.988,88	64.748,67	0,00	0,00
Investimentos	25.207.959,96	7.194.194,76	1.590.968,13	1.545.536,36	64.748,67	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	800.000,00	439.316,48	281.452,52	281.452,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.207.959,96	7.194.194,76	1.590.968,13	1.545.536,36	64.748,67	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**65.364.507,90**	**35.225.049,51**	**23.619.167,51**	**21.527.090,19**	**2.413.034,68**	**45.000,00**	**40.075,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.871.221,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	101.746,53
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	57.629,98
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.915.338,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.823.120,54	3.575.268,02
DEDUÇÕES (XXIX)	3.290.096,67	5.889.903,12
Disponibilidade de Caixa	3.289.660,71	5.889.467,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.877.125,52	7.987.194,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.587.464,81	2.097.727,32
Demais Haveres Financeiros	435,96	435,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	533.023,87	-2.314.635,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.847.658,97**	

Continua 3/4

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	489.737,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.357.921,48**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.313.804,93**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.014.787,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.014.787,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	37.814.985,46
Receita Corrente líquida Ajustada	37.814.985,46

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.205.950,07	56,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.688.991,28	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.554.541,71	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	20.420.092,15	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.314.635,10	-6,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.377.982,55	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.319.296,80	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.050.397,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.647.048,98	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	79.568,64	2.507.896,17	2.413.034,68	173.705,13	725,00	501.769,05	46.217,26	45.000,00	40.075,00	501.769,05	6.142,26	6.867,26
EXECUTIVO	79.568,64	2.507.896,17	2.413.034,68	173.705,13	725,00	501.769,05	45.000,00	45.000,00	40.075,00	501.769,05	4.925,00	5.650,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	79.568,64	2.498.769,17	2.403.907,68	173.705,13	725,00	501.769,05	45.000,00	45.000,00	40.075,00	501.769,05	4.925,00	5.650,00
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	3.662,67	3.662,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	124.869,35	124.869,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	845.272,71	765.010,43	80.262,28	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	74.146,48	1.524.964,44	1.510.365,23	88.020,69	725,00	501.769,05	45.000,00	45.000,00	40.075,00	501.769,05	4.925,00	5.650,00
SECRETARIA DE OBRAS	5.422,16	0,00	0,00	5.422,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDEROPO	0,00	9.127,00	9.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA	0,00	9.127,00	9.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,26	0,00	0,00	0,00	1.217,26	1.217,26
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,26	0,00	0,00	0,00	1.217,26	1.217,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**79.568,64**	**2.507.896,17**	**2.413.034,68**	**173.705,13**	**725,00**	**501.769,05**	**46.217,26**	**45.000,00**	**40.075,00**	**501.769,05**	**6.142,26**	**6.867,26**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.965.000,00	2.965.000,00	1.832.062,59	61,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	780.000,00	780.000,00	604.118,67	77,45
1.1.1- IPTU	500.000,00	500.000,00	528.712,89	105,74
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	280.000,00	280.000,00	75.405,78	26,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	132.376,16	37,82
1.2.1- ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	350.000,00	350.000,00	132.376,16	37,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.335.000,00	1.335.000,00	818.328,73	61,30
1.3.1- ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	815.823,81	62,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	2.504,92	7,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	277.239,03	55,45
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.850.000,00	28.850.000,00	16.327.170,81	56,59
2.1- Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	8.292.538,21	56,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.600.000,00	14.600.000,00	8.292.538,21	56,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	6.719.618,09	56,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	22.263,62	44,53
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	105.847,90	58,80
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.302,56	6,51
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.185.600,43	59,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.815.000,00	31.815.000,00	18.159.233,40	57,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.212.000,00	1.212.000,00	461.914,28	38,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	895.000,00	895.000,00	343.138,35	38,34
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	239.000,00	239.000,00	72.427,20	30,30
5.4- Transferências Diretas - PNATE	69.000,00	69.000,00	45.410,35	65,81
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.000,00	7.000,00	938,38	13,41
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	2.000,00	4.100,67	205,03
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	4.100,67	205,03
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	367.000,00	367.000,00	1.050.817,48	286,33
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.581.000,00	1.581.000,00	1.516.832,43	95,94

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.770.000,00	5.770.000,00	3.166.824,66	54,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.920.000,00	2.920.000,00	1.559.899,39	53,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.343.923,00	56,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	4.452,84	44,53
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	21.169,59	58,80
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	260,47	6,51
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	237.119,37	59,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	3.096.175,96	61,92
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.980.000,00	4.980.000,00	3.092.198,26	62,09
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	3.977,70	19,89
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-790.000,00	-790.000,00	-74.626,40	9,45
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.700.000,00	3.736.500,00	2.240.941,57	59,97	2.240.941,57	59,97
13.1- Com Educação Infantil	1.400.000,00	1.436.500,00	853.323,24	59,40	853.323,24	59,40
13.2- Com Ensino Fundamental	2.300.000,00	2.300.000,00	1.387.618,33	60,33	1.387.618,33	60,33
14- OUTRAS DESPESAS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.023.141,55	78,70	1.023.141,55	78,70
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.300.000,00	1.023.141,55	78,70	1.023.141,55	78,70
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.000.000,00	5.036.500,00	3.264.083,12	64,81	3.264.083,12	64,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.264.083,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,42

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.860.000,00	1.926.500,00	1.075.146,99	55,81	1.062.418,86	55,15
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.810.000,00	5.892.912,00	4.202.863,45	71,32	3.860.385,22	65,51
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.600.000,00	3.600.000,00	2.410.759,88	66,97	2.410.759,88	66,97
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.210.000,00	2.292.912,00	1.792.103,57	78,16	1.449.625,34	63,22
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100,00	45.276,00	90,55
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.720.000,00	7.869.412,00	5.328.010,44	67,71	4.968.080,08	63,13

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-74.626,40
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	23.669,82
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-50.956,58
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.973.760,66
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	900.000,00	900.000,00	500.153,30	55,57	242.253,62	26,92
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	558.000,00	757.727,37	441.301,99	58,24	154.107,98	20,34
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.458.000,00	1.657.727,37	941.455,29	56,79	396.361,60	23,91
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.178.000,00	9.527.139,37	6.269.465,73	65,81	5.364.441,68	56,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	23.669,82
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	23.669,82
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.092.198,26	343.138,35
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.977,70	643,09
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.096.175,96	343.781,44
51- (+) Ajustes	(1.956,53)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(1.956,53)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.094.219,43	343.781,44

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.007.959,96	7.633.511,24	1.872.420,65	0,00	18.374.448,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**26.007.959,96**	**7.633.511,24**	**1.872.420,65**	**0,00**	**18.374.448,72**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-26.005.959,96**	**-7.633.511,24**	**-**	**-**	**-18.372.448,72**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1754660

Município de SIDEROPOLIS - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.450.521,55	1.539.422,53	1.533.049,82	2.373.266,93	1.737.458,61	1.648.831,88	1.680.813,28	101.022,10	3.034.888,50	1.672.917,32	1.542.502,06	1.411.792,61	20.726.487,19	0,00
Pessoal Ativo	2.408.975,71	1.539.422,53	1.533.049,82	2.373.266,93	1.737.458,61	1.648.831,88	1.680.813,28	101.022,10	3.034.888,50	1.672.917,32	1.542.502,06	1.411.792,61	20.684.941,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.819.486,22	1.234.996,47	1.224.524,52	1.816.097,84	1.387.158,38	1.320.173,99	1.354.227,35	95.341,28	2.404.468,07	1.351.674,89	1.241.387,25	1.155.145,32	16.404.681,58	0,00
Obrigações Patronais	589.489,49	304.426,06	308.525,30	557.169,09	350.300,23	328.657,89	326.585,93	5.680,82	630.420,43	321.242,43	301.114,81	256.647,29	4.280.259,77	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	41.545,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.545,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	41.545,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.545,84	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.889,35	37.186,14	0,00	88.896,71	55.053,03	103.656,16	82.147,19	91.100,21	31.016,09	204.574,51	47.439,25	15.218,28	782.176,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.889,35	37.186,14	0,00	88.896,71	55.053,03	103.656,16	82.147,19	91.100,21	31.016,09	204.574,51	47.439,25	15.218,28	782.176,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.424.632,20**	**1.502.236,39**	**1.533.049,82**	**2.284.370,22**	**1.682.405,58**	**1.545.175,72**	**1.598.666,09**	**9.921,89**	**3.003.872,41**	**1.468.342,81**	**1.495.062,81**	**1.396.574,33**	**19.944.310,27**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.814.985,46**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**37.814.985,46**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**19.944.310,27**	**52,74**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.420.092,15**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.399.087,54**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.378.082,93**	**48,60**
FONTE:		

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.823.120,54**	**3.714.825,81**	**3.575.268,02**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.823.120,54	3.714.825,81	3.575.268,02	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.814.348,05	3.683.215,52	3.554.427,50	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.137.984,76	3.035.598,37	2.953.516,38	0,00
De Demais Contribuições Sociais	268.946,93	240.200,79	193.494,76	0,00
Do FGTS	407.416,36	407.416,36	407.416,36	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	8.772,49	31.610,29	20.840,52	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.290.096,67**	**7.554.698,97**	**5.889.903,12**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.289.660,71	7.554.263,01	5.889.467,16	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.877.125,52	8.052.676,52	7.987.194,48	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.587.464,81	498.413,51	2.097.727,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	435,96	435,96	435,96	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**533.023,87**	**-3.839.873,16**	**-2.314.635,10**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**35.731.364,54**	**37.228.651,85**	**37.814.985,46**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**10,70%**	**9,98%**	**9,45%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**1,49%**	**-10,31%**	**-6,12%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**42.877.637,45**	**44.674.382,22**	**45.377.982,55**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**38.589.873,70**	**40.206.944,00**	**40.840.184,30**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	196.331,72	187.267,94	464.735,59	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	547.986,31	10.499.613,29	11.766.981,20	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SIDEROPOLIS. 24/09/2018
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**35.731.364,54**	**37.228.651,85**	**37.814.985,46**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.860.900,20**	**8.190.303,41**	**8.319.296,80**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.074.810,18**	**7.371.273,07**	**7.487.367,12**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.814.985,46**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.050.397,67**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.445.357,91**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.647.048,98**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.875.760,75	725,00	715.324,56	0,00	234.105,65	0,00	3.925.605,54	5.904.434,18	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	336.193,88	0,00	351.859,46	0,00	121.519,66	0,00	(137.185,24)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	4.539.566,87	725,00	363.465,10	0,00	112.585,99	0,00	4.062.790,78	5.904.434,18	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.973.790,90	4.925,00	1.370.001,33	0,00	230.629,94	0,00	1.368.234,63	5.790.398,40	0,00
Recursos Ordinários	(502.627,75)	4.925,00	1.129.090,68	0,00	218.167,31	0,00	(1.854.810,74)	5.430.468,04	0,00
Outros Recursos não Vinculados	3.476.418,65	0,00	240.910,65	0,00	12.462,63	0,00	3.223.045,37	359.930,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.849.551,65	5.650,00	2.085.325,89	0,00	464.735,59	0,00	5.293.840,17	11.694.832,58	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	37.814.985,46
Receita Corrente líquida Ajustada	37.814.985,46

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.205.950,07	56,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.688.991,28	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.554.541,71	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	20.420.092,15	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.314.635,10	-6,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.377.982,55	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.319.296,80	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.050.397,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.647.048,98	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/09/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Sombrio

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2018

Publicação Nº 1755345

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2018
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2018 (SAÚDE)

Pelo presente Edital, O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, vem a público convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo – Edital nº 002/2018 (Saúde) para o cargo de: Técnico em Enfermagem (SAMU) abaixo relacionados, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Processo Seletivo – Edital nº 002/2018 (Saúde), para tomar posse:

005 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)

Nome do Candidato	Classificação
Janaina Sinara da Rosa	6

Município de Sombrio- SC 24 de setembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO P.P 14/2018 FMS

Publicação Nº 1755359

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018-FMS
DECISÃO PREGOEIRO
Recebida as impugnações apresentadas pelas empresas FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.613.341/0001-35; e AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.853.083/0001-96, em face do Edital de Pregão Presencial em epígrafe, que tem por finalidade registrar preços com o objetivo de selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/materiais permanentes em geral para as Unidades Básicas de Saúde do município de Sombrio/SC, conforme especificações e determinações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. O Senhor pregoeiro analisando as impugnações apresentadas e, com fundamento no parecer jurídico exarado decide pelo conhecimento da impugnação apresentada pelas empresas FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME e AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉNICA EIRELI, e no mérito, considerando que, só esta obrigado a manter registro no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, a empresa que possui em seu rol de atividades previstas no ato constitutivo, atividade inclusa de competência do CREA. Desta feita, considerando que a atividade de instalação de condicionadores de ar não é exclusiva a profissionais inscritos no referido conselho. Decido pela total improcedência da impugnação. Devendo assim, ser mantida a redação original do certame em epígrafe. Sombrio/SC, em 24 de setembro de 2018.

Ronaldo Destro Dal Pont
Pregoeiro Municipal

PROCESSO 62-2018 C.C - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1754860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 62/2018
Objeto: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para exploração por pessoa física do serviço de táxi no município de Sombrio/SC, mediante concessão de 12 (doze) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas, distribuídas em 11 (onze) pontos, conforme disposto no Anexo I – Projeto Básico e legislação municipal.
Base Legal: Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Municipal nº 784 de 12 de junho de 1991; Lei Municipal nº 2374, de 15 de agosto de 2018; e respectivos atos regulamentares; Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; e demais legislações complementares.

Em virtude de retificação no edital, fica prorrogado o prazo para protocolo dos envelopes até as 09h00min do dia 09 de novembro de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 12 de novembro de 2018. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro de Sombrio/SC. No Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 24 de setembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N 0196/2018

Publicação Nº 1754838

DECRETO N° 196/2018 DE 21/09/2018

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentário Anual- LOA n° 1.149/2017 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/ Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE:
06.02.0015.0452.0012.2.035- Manutenção de ruas, passeios e praças públicas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (155)	0.1.00.001000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1000)	R$ 10.000,00

PARA:
06.02.0015.0452.0012.2.035- Manutenção de ruas, passeios e praças públicas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (156)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1000)	R$ 10.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 21 de setembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N 0197/2018

Publicação Nº 1755033

DECRETO N° 197/2018 DE 21/09/2018

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentário Anual- LOA n° 1.149/2017 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/ Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE:
03.01.0004.01222.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (13)	0.1.00.001000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1000)	R$ 20.000,00

PARA:
03.01.0004.01222.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (14)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1000)	R$ 20.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 21 de setembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Secretário de Administração e Fazenda

Tangará

Prefeitura

LEI N.º 2.411, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018. "ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 2.156, DE 08 DE MAIO DE 2013."

Publicação Nº 1755185

LEI N.º 2.411, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 2.156, DE 08 DE MAIO DE 2013."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 2º, da Lei n.º 2.156, de 08 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O veículo descrito no art. 1º desta Lei será utilizado exclusivamente a serviço, na Comarca do Município de Tangará, nas atividades relacionadas com a área da Segurança Pública, sob pena de reversão da doação ora efetivada." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.407, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018. "REGULAMENTA A FAIXA DE DOMÍNIO E PISTAS DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1755176

LEI Nº 2.407, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"REGULAMENTA A FAIXA DE DOMÍNIO E PISTAS DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As estradas rurais municipais de que trata esta Lei são aquelas que se destinam ao livre trânsito público, instituídas e/ou conservadas pelo Poder Público Municipal e que estão situadas nos limites do território municipal.

Art. 2º. As estrada rurais municipais são dividas em três categorias:

I - Estradas Principais ou Gerais: consideradas aquelas que comunicam a sede do Município de Tangará com outros Municípios limítrofes, distritos, vilas e/ou que comportam maior fluxo rodoviário. Possuem largura de 12 (doze) metros contando-se 06 (seis) metros para cada lado do eixo central da estrada.

II - Estradas Vicinais ou Secundárias: consideradas aquelas que unem entre si as estradas gerais ou com elas bifurcam e/ou as que possuem menor fluxo rodoviário, com largura de 10 (dez) metros, contando-se 05 (cinco) metros para cada lado do eixo central da estrada.

III - Estradas terciárias ou acessos: são aquelas que interessam apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam como passagem forçada para chegarem ao seu imóvel rural.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente deverá manter atualizado o Mapa Municipal das Estradas Rurais e dar publicidade.

Art. 3º. Para execução de abertura ou prolongamento de estradas rurais municipais, o Município deverá notificar o proprietário.

Art. 4º. Nos casos em que as estradas rurais municipais não atendam as larguras estabelecidas no art. 2º desta Lei, o Município deverá buscar sua adequação a partir das atividades de manutenção e conservação.

Art. 5º. Não poderão ser consideradas estradas terciárias ou acessos, aquelas que levarem apenas a uma propriedade rural.

Art. 6º. A conservação das estradas será realizada em regime de parceria entre o Poder Público e os proprietários rurais interessados, não sendo exclusiva responsabilidade do Poder Público a manutenção dessas estradas.

Art. 7º. Os proprietários marginais das estradas rurais municipais, não poderão edificar ou construir obra de qualquer natureza, a menos de 10 (dez) metros da margem da pista de rolamento.

Parágrafo Único. Para as estradas terciárias ou acessos, não poderão edificar ou construir obra de qualquer natureza, a menos de 05 (cinco) metros da margem da pista de rolamento.

Art. 8º. Os proprietários devem respeitar uma faixa de 03 (três) metros da sarjeta das vias públicas para efetuar os plantios das culturas de inverno e verão.

Art. 9º. Para mudanças de qualquer estrada municipal rural, quando esta estiver dentro dos limites de sua propriedade, o proprietário deverá requerer permissão ao Município, juntando ao pedido o projeto do trecho a ser modificado, um memorial que justifique a necessidade da mudança pretendida e a devida comprovação da responsabilidade técnica.

Parágrafo Único. Entende-se por mudança, toda e qualquer alteração na rota, largura, nos taludes, entre outros.

Art. 10. Concedida a permissão, o requerente poderá executar a mudança, desde que assuma o custo total dos serviços, sem interromper o trânsito, não lhe cabendo direito a qualquer indenização, salvo na condição de interesse público, quando poderá haver celebração de parceria com o Município.

Art. 11. É expressamente proibido:

I - Sob qualquer alegação, fechar, diminuir a largura, danificar a ponto de impedir ou dificultar o livre trânsito pelas vias públicas;

II – Construir cercas, muros ou Tapumes de qualquer natureza na faixa de domínio público sem a licença da Prefeitura Municipal;

III - Lançar diretamente no leito ou em bueiros, drenos ou passagem de águas, dejetos de animais, lixo e outros materiais de descarte;

IV – Fazer escavações no leito das estradas ou seus taludes;

Art. 12. Os proprietários dos terrenos marginais não poderão impedir o escoamento, por suas terras, das águas pluviais ou resultantes de drenagem executadas nas estradas rurais municipais.

Art. 13. O proprietário do terreno fica responsável pela execução das roçadas nas margens das estradas que cortam o terreno.

Art. 14. Caso necessite de obras e roçadas nas vias publicas será emitido uma notificação para o proprietário do terreno para que seja executado o serviço no prazo de 30 dias.

Art. 15. Caso o proprietário não execute as obras, roçadas de recomposição da via danificada após o prazo estabelecido no art. 14 desta Lei, o Município poderá executá-las, notificando o responsável que deverá ressarcir aos cofres públicos conforme planilha de custos, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 16. É obrigação dos proprietários de imóveis adjacentes e/ou pertencentes à área de influência por onde passam as estradas rurais municipais:

I - Permitir a execução de obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas;

II - Evitar a dispersão e escoamento inadequado de excesso de água nas estradas;

III - Evitar executar nos terrenos marginais, operações de revolvimento de solo que possam potencializar o escoamento de águas e sedimentos para o leito da via;

IV - Não realizar o plantio de espécies arbóreas em uma distância menor que 5 (cinco) metros, medidos a partir da margem da via pública.

V - Não implantar açudes ou lagos em uma distancia mínima de 10 (dez) metros da margem das vias públicas;

Art. 17. Quando verificado problemas de trafegabilidade devido ao plantio de espécies arbóreas, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente poderá notificar o proprietário rural para que promova a remoção dos indivíduos arbóreos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 11 DE SETEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.408, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS GUARDA-VOLUMES NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS PROVIDAS DE PORTAS GIRATÓRIAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1755178

LEI Nº 2.408, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS GUARDA-VOLUMES NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS PROVIDAS DE PORTAS GIRATÓRIAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As agências bancárias, cooperativas de crédito e congêneres no Município de Tangará, providas de portas giratórias ou não, com sistema de bloqueio de passagem através detectores de metais, ficam obrigadas a instalar armários guarda-volumes em suas dependências.

Parágrafo único - O equipamento de que trata a presente Lei deverá ter dimensões suficientes para portar bolsa feminina, ser munido de tranca com chave individual, e ser instalado em local anterior á entrada principal.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta exclusiva das instituições financeiras.

Art. 3º- O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator ás penalidades do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 4º- As instituições bancárias terão 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei para instalar os equipamentos de que trata o art.1º.

Art. 5º- Caberá ao Poder Executivo, regulamentar e fiscalizar o cumprimento das disposições estabelecidas na presente Lei, respeitando a reserva possível.

Art. 6º- Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 11 DE SETEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.409, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018. "AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXILIO TRANSPORTE À ESTUDANTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

Publicação Nº 1755182

LEI Nº 2.409, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXILIO TRANSPORTE À ESTUDANTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxilio transporte a estudantes e acadêmicos que frequentam faculdade e instituição de ensino na cidade de Caçador durante o período letivo (fevereiro a dezembro), nos seguintes valores individuais:

I – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os estudantes que se deslocarem por no mínimo 04 (quatro) dias por semana;

II – R$ 200,00 (duzentos reais) para os estudantes que se deslocarem menos de 04 (quatro) dias por semana.

Art. 2º Os beneficiários deverão apresentar mensalmente, à Secretaria de Educação, os seguintes documentos, sob pena de cancelamento do auxílio:

I – Comprovante de frequência no respectivo curso, mediante certidão ou documento equivalente expedida pela Instituição de Ensino;

II – Comprovante de residência no Município de Tangará; e

III – Declaração de que reside no Município.

Art. 3º O auxílio transporte que trata esta Lei não poderá ser concedido aos estudantes e acadêmicos que utilizam o transporte gratuito oferecido pelo Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 11 DE SETEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.410, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

Publicação Nº 1755183

LEI Nº 2.410, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.352/17; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no atual orçamento do Fundo Municipal da Saúde no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, com recursos obtidos pelo excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 1003
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0488 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento do Fundo Municipal da Saúde no valor de R$ 134.967,73 (cento e Trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 1003
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.3402 Aplicações Diretas ..... R$ 134.967,73

Art. 3º. Com o produto das anulações acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento do Fundo Municipal da Saúde no valor de R$ 134.967,73 (cento e Trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) nas dotações abaixo especificadas.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.3402 Aplicações Diretas ..... R$ 134.967,73

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 11 DE SETEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 089/2018

Publicação Nº 1754572

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 089/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENTES DE SEGURANÇA PARA OS EVENTOS ALUSIVOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 10h00min do dia 05/10/2018, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 24 de Setembro de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PR 087/2018

Publicação Nº 1755020

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 153/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018
RETIFICAÇÃO

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do mesmo. Corrige-se os valores unitários e totais dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10 do pregão n° 087/2018 objeto: registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PARA CAMPANHAS DA SAÚDE E FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL REALIZADAS NO MUNICÍPO, alterando assim a data e hora do certame do dia 04/10/2018 para dia 09 de Outubro de 2018 às 14h00min. Passando a vigora com a nova redação.
Os demais conteúdos ficam inalterados.

Tangará, 24 de Setembro de 2018
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 79-18

Publicação Nº 1754518

DECRETO Nº. 79/18 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"INSTITUIR E NOMEAR A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS"

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de TIGRINHOS/SC, conforme a Lei n.º 796/2015 de 11/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2.° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3.° Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) MARIZETE MARAFON GANZER
b) ANDRENIZE CRISTINA ROSSA LUNKES
II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) LUCIANE PISSATTO
b) CLEITON SOETHE
III – Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino
a) CLEIDE FELTES DEBASTIANI
IV – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino
a) CLAUDIA RODRIGUES
V- Conselho Municipal de Educação;
a)MARAISA DE VARGAS
b)KELLEN ZAMAI

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 066 de 22 de dezembro de 2017.

Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, 24 de setembro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO 80-18

Publicação Nº 1754523

DECRETO Nº. 80/18 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Instituir e nomear a COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, conforme a Lei n.º 796/2015 de 11/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2.° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Publicitar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
Art. 3.° Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I – Secretaria Municipal de Educação;
MARCIA ADRIANI DE OLIVEIRA
GILNEI JOSÉ DEBASTIANI
II – Conselho Municipal de Educação;
MARAISA DE VARGAS
KELLEN ZAMAI

III – Poder Legislativo Municipal (Comissão de Educação, Saúde e Assistência da Câmara de Vereadores);
ADEMAR BADIA

IV – Representante Fórum Municipal de Educação;
CLEIDE FELTES DEBASTIANI
LUIZ HENRIQUE MIORANDO

Parágrafo único: As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Portaria Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 065/17 de junho de 2017.

Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, 24 de setembro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 224/2018

Publicação Nº 1754619

PORTARIA Nº. 224/2018.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O DIRETOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 907/2018 de 03 de Julho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Diretor, Sr. GILSON MARCIO NEU, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 400,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 25 a 27 de Setembro de 2018, Com objetivo de entregar documentos junto ao INCRA e participar do Treinamento e Aproveitamento em cadastro e emissão de nota fiscal PPR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 222/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de setembro de dois mil e dezoito.

PORTARIA 225/2018

Publicação Nº 1754620

PORTARIA Nº. 225/2018.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O INSEMINADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 907/2018 de 03 de Julho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Inseminador, Sr. VOLNEI ANORALINO DA SILVA, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 400,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 25 a 27 de Setembro de 2018, Com objetivo de entregar documentos junto ao INCRA e participar do Treinamento e Aproveitamento em cadastro e emissão de nota fiscal PPR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 223/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de setembro de dois mil e dezoito.

PORTARIA 226/2018

Publicação Nº 1754621

PORTARIA N°. 226/2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA SRA. SOLANGE MARGARETE TESKE, SENDO CONVERTIDO EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica Concedida Licença Prêmio a pedido da Servidora Pública Sra. SOLANGE MARGARETE TESKE, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, cadastrada na matrícula nº. 249/02, relativo ao período aquisitivo vencido em 02 de Fevereiro de 2017, sendo 60 (sessenta) dias convertido em Abono Pecuniário o percentual de 100%, sobre o vencimento base do cargo de Técnico em Enfermagem, de acordo com o Art. 104, § 3º da Lei Complementar 035/2015, conforme requerimento da mesma e seu deferimento pelo chefe do poder executivo.

"Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade.
§ 3º Em caso de excepcional necessidade de continuidade do serviço público desenvolvido pelo servidor municipal, que não possa ser substituído por outro servidor do quadro efetivo, poderá ser convertida a licença prêmio em abono pecuniário em percentual equivalente a 100% (cem por cento)".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de setembro de dois mil e dezoito.

PORTARIA 227/2018

Publicação Nº 1754623

PORTARIA N°. 227/2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA SRA. SALETE TERESINHA SAUSEN, SENDO CONVERTIDO EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica Concedida Licença Prêmio a pedido da Servidora Pública Sra. SALETE TERESINHA SAUSEN, efetiva no cargo de Assistente Social, 40 (quarenta) horas semanais, cadastrada na matrícula nº. 264/01, relativo ao período aquisitivo vencido em 01 de Janeiro de 2015, sendo 60 (sessenta) dias convertido em Abono Pecuniário o percentual de 100%, sobre o vencimento base do cargo de Assistente Social, de acordo com o Art. 104, § 3º da Lei Complementar 035/2015, conforme requerimento da mesma e seu deferimento pelo chefe do poder executivo.

"Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade.
§ 3º Em caso de excepcional necessidade de continuidade do serviço público desenvolvido pelo servidor municipal, que não possa ser substituído por outro servidor do quadro efetivo, poderá ser convertida a licença prêmio em abono pecuniário em percentual equivalente a 100% (cem por cento)".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de setembro de dois mil e dezoito.

PORTARIA 228/2018

Publicação Nº 1754625

PORTARIA N°. 228/2018.
EXONERA A PEDIDO (PROGRAMA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA) A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. VERA LUCIA BACZINSKI, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 784/2014,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera A PEDIDO da Servidora Pública, a Sra. VERA LUCIA BACZINSKI, do cargo Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, cadastrada sob a matrícula nº. 83/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que aderiu ao Programa de Demissão Voluntária no Município de Tigrinhos/SC, conforme Lei Municipal nº. 784/2014, a partir de 24 de Setembro de 2018, conforme requerimento da mesma e seu deferimento pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de setembro de dois mil e dezoito.

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1356-2018

Publicação Nº 1754646

DECRETO Nº 1356, 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2699/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação orçamentária que segue:
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
824300872.048 - Apoio as Entidades Assistenciais e Assistência ao Menor
3.3.90.00 (30) 6.0194 - Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro por fonte de recurso apurado no balanço do exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao decreto nº 1354 de 20 de setembro de 2018.

Tijucas (SC), 24 de Setembro de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 130/PMT/2018

Publicação Nº 1754337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 130/PMT/2018

Objeto: Aquisição de Colchões para os Alojamentos Antigos e Novos do Quartel do Corpo de Bombeiros, da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote;
Data de Abertura: 09 de outubro de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

1° TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO

Publicação Nº 1754344

Estado de Santa Catarina
Município de Timbe do Sul

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso a Título Precário
Cedente: Município de Timbé do Sul
Cessionária: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão
Objeto: Prorroga o prazo de vigência ao Contrato de Cessão de Uso a Título Precário
Vigência: A vigência deste instrumento inicia em 02/07/2018 e se estende até 31/12/2018.
Timbe do Sul/SC, 29/06/2018

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIMBE DO SUL - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBE DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.905,69	57.905,69	79.014,38	57.905,69	72.355,31	58.115,77	58.115,77	58.115,77	64.583,66	64.583,66	64.583,66	59.077,47	752.262,52	0,00
Pessoal Ativo	57.905,69	57.905,69	79.014,38	57.905,69	72.355,31	58.115,77	58.115,77	58.115,77	64.583,66	64.583,66	64.583,66	59.077,47	752.262,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.855,95	47.855,95	64.753,70	47.855,95	61.337,55	48.029,57	48.029,57	48.029,57	53.374,94	53.374,94	53.374,94	48.824,36	622.696,99	0,00
Obrigações Patronais	10.049,74	10.049,74	14.260,68	10.049,74	11.017,76	10.086,20	10.086,20	10.086,20	11.208,72	11.208,72	11.208,72	10.253,11	129.565,53	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**57.905,69**	**57.905,69**	**79.014,38**	**57.905,69**	**72.355,31**	**58.115,77**	**58.115,77**	**58.115,77**	**64.583,66**	**64.583,66**	**64.583,66**	**59.077,47**	**752.262,52**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.177.567,84**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**- 0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**18.177.567,84**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**752.262,52**	**4,14**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.090.654,07**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.036.121,37**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**981.588,66**	**5,40**
FONTE:		

TIMBE DO SUL , 24/09/2018

AMARILDO DANDOLINI	SUSANA BURIGO ROSSO	LUIZ JOSE WARNIER
PRESIDENTE	CONTADORA 020362/O-4	AGENTE LEGISLATIVO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Timbó

Prefeitura

DECRETO N° 4928, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755193

DECRETO N° 4928, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, parte ideal de terreno rural localizado à Estrada TBO-455 - Tifa Ruthmann, de propriedade de Osmar Andreazza destinada primordialmente à exploração de saibro (macadame) e, em caráter complementar, à compensação ambiental.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art. 5°, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alíneas "d", "f", "h" e "i" do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21/06/41, e suas alterações posteriores; Leis Complementares Municipais nº. 335/2007 e n°. 478/2016; e

Considerando que para atender as demandas municipais, em especial na área de infraestrutura urbana (com destaque a manutenção de vias e execução de obras públicas) e de desenvolvimento econômico industrial, comercial e rural, o município utiliza grande quantidade de saibro (macadame);

Considerando que as cavas municipais para exploração desse minério encontram-se com uso limitado e não contemplam mais a quantidade e qualidade de material para atender a atual e futura demanda do município;

Considerando que após estudos técnicos e financeiros realizados pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola do Município de Timbó, em parceria com o Consórcio Intermunicipal dos Município do Médio Vale do Itajaí, foi localizada área de qualidade para extração do referido material, no importe de 4,97 ha delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): -26º48'45"410/-49º13'27"400, -26º48'45"410/-49º13'19"450, -26º48'52"770/-49º13'19"450, -26º48'52"770/-49º13'27"400, -26º48'45"410/-49º13'27"400, em SIRGAS2000. motivo pelo qual foi requerido e obtida a exclusividade do direito de extração perante o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, através da Declaração de Registro de Extração nº 049/2018;

Considerando que referida área constitui de fato apenas parte ideal do imóvel de propriedade rural de Osmar Andreazza, matriculado sob o nº 1567 juto ao 1º ofício de registro de imóveis da comarca de Timbó;

Considerando que referido imóvel é cortado pela TBO nº 455 (ainda não desmembrada) e que a localização da jazida, além de inserida no lado ímpar desta Estrada municipal, define e delimita o uso deste espaço especificamente para tal finalidade – jazida;

Considerando que aos fundos da jazida, pela tipologia do terreno (acidentado/irregular) e no intuito de incentivar a preservação, conscientização e demais aspectos afetos ao meio ambiente, a municipalidade promoverá no local medidas de compensação ambiental, nos moldes da Lei 11.428/0 e demais normativas atinentes a espécie,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, uma área de terras com 204.244,38m2, assim descrita: parte ideal do terreno urbano situado no lado ímpar da Estrada Municipal TBO 455 - Tifa Ruthmann, de propriedade de OSMAR ANDREAZZA, fazendo frente ao Leste em segmentos de 3,43 metros, 14,65 metros, 14,92 metros, 16,33 metros, 63,90 metros, 25,28 metros, 10,45 metros, 6,41 metros, 3,78 metros, 11,11 metros, 11,87 metros, 24,82 metros, 13,04 metros, 37,57 metros, 23,41 metros, 35,81 metros, 19,34 metros, 12,85 metros, 30,85 metros, 14,20 metros e 9,47 metros com o lado ímpar da Tifa Ruthmann (Estrada Municipal TBO-455); fundos ao Oeste em 245,63 metros com terras de Eder Cipriani, matriculado sob o nº 27.589, livro 2; lado direito ao Norte em 989,88 metros com terras de Ruth Piske, Cláudio Piske, Guido Piske, Maristela Piske e Fernanda Piske, matriculado sob o nº 5.453, livro 2; e, lado esquerdo ao Sul em 715,65 metros com terras de Claudinei Alves Vicenti e Assi Vicenti, matriculado sob o nº 16.933, livro 2.

Parágrafo único. A referida área constitui parte ideal do imóvel rural matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 1.567, livro 2, que embora tenha como área total na matricula a de 181.082m2, de fato possui 225.547,72m2, conforme medição comprovada in loco por Eng. Agrimensor Flaris Gonzaga Melo - ART 6711891-7.

Art. 2º A área a que se refere o caput do artigo 1º destina-se primordialmente à exploração de saibro (macadame) para atender as demandas de infraestrutura urbana (manutenção de vias e execução de obras públicas) e desenvolvimento econômico industrial, comercial, rural e demais destas naturezas, e, em caráter complementar, para compensação ambiental nos moldes da Lei 11.428/06, previsão contida no art. 5º alíneas "d", "f", "h" e "i" do Decreto-Lei 3.365/41 e demais normativas pertinentes.

Art. 3° A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto é considerada de "urgência", razão pela qual deverá se efetivar mediante acordo administrativo ou via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786/56.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2018.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de setembro de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4901, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta os requisitos para acesso e as funções/atribuições dos cargos de provimento efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo de Timbó, constantes das Leis Complementares nº 137 de 02 de julho de 1998; 171 de 24 de março de 2000; 194 de 29 de dezembro de 2000; 212 de 21 de dezembro de 2001 e 411 de 26 de dezembro 2011.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 50, incisos II, V, VII e X, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "g" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento nas Leis Complementares nº 01, de 22/10/1993, nº 137 de 02/07/1998, nº 171 de 24 de março de 2000; 194 de 29 de dezembro de 2000; 212 de 21 de dezembro de 2001 e 411 de 26 de dezembro 2011.

Considerando que através da Lei Complementar nº 508, de 17 de agosto de 2018, o Quadro Geral de Cargos e Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, constante da Lei Complementar nº 137 de 02/07/1998, foi alterado, extinguindo-se cargos e criando-se novas vagas e novos cargos;

Considerando que através das Lei Complementar nº 510 e 511, de 17 de agosto de 2018, o Quadro Geral de Cargos e Provimento Efetivo da Fundação Municipal de Esportes e Do SAMAE de Timbó, constante das respectivas Lei Complementar nº 194/2000 e 212/2001, foram alterados, criando-se novas vagas e novos cargos;

Considerando que as referidas normas estabelecem que: "*As funções e os requisitos para a inscrição no Concurso Público e para a ocupação dos cargos do Quadro Geral serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo*."

Considerando que os requisitos de acesso e descrevo das funções estão contidos em diversos atos do poder executivo, elaborados quando da instauração dos certames públicos para preenchimento das vagas;

Considerando que para melhor gestão e intelecção dos requisitos de acesso e das funções inerentes a cada cargo do poder executivo, prudente se demonstra a elaboração de um regulamento único;

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentado provisoriamente, os requisitos de acesso e o descrevo de funções dos cargos de provimento efetivo do poder executivo municipal de Timbó, administração direta, Fundações e Autarquias, nos moldes dos Anexo I a V deste decreto, assim distribuídos:

I – Anexo I – ADMINISTRAÇÃO GERAL - Requisito de acesso e descrevo de funções dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Direta constantes da Lei Complementar nº 137 de 02/07/1998,

II – Anexo II – FCT - Requisito de acesso e descrevo de funções dos Cargos de Provimento Efetivo da Fundação Cultural de Timbó constantes da Lei Complementar nº 171 de 24 de março de 2000;

III – Anexo III – FME - Requisito de acesso e descrevo de funções dos Cargos de Provimento Efetivo da Fundação Municipal de Esportes, constantes da Lei Complementar nº 194 de 29 de dezembro de 2000;

IV – Anexo IV – SAMAE - Requisito de acesso e descrevo de funções dos Cargos de Provimento Efetivo do Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto de Timbó - SAMAE de Timbó, constantes da Lei Complementar nº 212 de 21 de dezembro de 2001;

V – Anexo V – TIMBÓPREV - Requisito de acesso e descrevo de funções dos Cargos de Provimento Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, constantes da Lei Complementar nº 411 de 26 de dezembro 2011.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os anexos dos Decretos nº 180 de 10 de dezembro de 2001; 671 de 11 de setembro de 2003; 249 de 21 de setembro de 2005; 260 de 04 de outubro de 2005; 424 de 10 de fevereiro de 2006; 2.362 de 30 de maio de 2011; 2.569 de 30 de novembro de 2011; 3139 de 10 de maio de 2013; 3263 de 30 de setembro de 2013; 3456 de 01 de abril de 2014; 3522 de 07 de julho de 2014; e §3º do art. 1° do Decreto nº 1021 de 14 de janeiro de 2008;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de agosto de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

2

ANEXO I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

REQUISITOS DE ACESSO E DESCREVO DE FUNÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 137/1998.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	R. I.	J.S.	REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE E EXERCÍCIO DO CARGO	DESCREVO SINTÉTIVO DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Advogado	89	35 h/s	- Ensino Superior em Direito; - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Santa Catarina. - Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima #B#	Exercer, direta ou indiretamente, as atividades de defesa judicial e administrativa, orientação, consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo; Representar o Município, judicial e extrajudicialmente, em ações e atos jurídicos em geral; Promover a execução da dívida ativa do Município; Responder pela regularidade jurídica de todas as situações negociais, políticas e administrativas do Município; Receber e apurar a procedência das reclamações e denúncias contra órgãos da Administração Pública Municipal e determinar a instauração das medidas legais cabíveis; Elaborar pareceres jurídicos de projetos de leis, decretos, contratos e outros atos municipais; Assessorar técnica e operacionalmente a elaboração de projetos e atos administrativos oficiais expedidos pelo Poder Executivo; Assessorar, preventiva e corretivamente, os demais órgãos e unidades quanto aos assuntos jurídicos e atos legais vigentes; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.
Agente de Saúde Pública	18	44 h/s	- Escolaridade nível médio completo; - Carteira nacional de habilitação na categoria mínima #AB#. - Curso em formação inicial com carga horária mínima de quarenta horas	Atuação no programa de combate e controle de vetores; Orientação e fiscalização em vigilância sanitária de baixa complexidade; Ações de controle de zoonoses, educação em saúde, visitas domiciliares para prevenção de proliferação de vetores; emissão de relatórios administrativos e boletins; participação na equipe multidisciplinar em saúde pública referendando os programas preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.) e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos, executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica, identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde, orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva, executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios

				de doenças, realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção, executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças, registrar as informações referentes às atividades executadas, realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais, mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário, Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares, Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos, Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva, Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território, Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores, Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis, Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade

				de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros e Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
Agente de Serviços Administrativos	46	35h/s	- Ensino Superior Completo em qualquer uma das seguintes áreas do conhecimento: Administração e/ou Ciências Econômicas e/ou Ciências Contábeis e/ou Direito;	Efetuar planejamentos administrativos, orçamentários, financeiros e econômicos; Estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar trabalhos e reduzir custos de operação; Orientar, supervisionar e revisar trabalhos dos setores administrativos da Autarquia; Executar trabalhos de digitação que envolvam assuntos sigilosos; Orientar e/ou participar de escrituração de livros, fichas e outros processos destinados ao controle de atividades administrativas; Orientar funcionamento de cadastro de pessoal, material e patrimônio; Conferir plantas, mapas de referência cadastral, mapas de projetos de redes de água e esgoto; Atualizar cadastros com alterações e complementações de dados; Verificar os comprovantes e outros documentos relativos a operações de pagamento, das entradas em caixa e de outras transações financeiras; Efetuar os cálculos necessários para se assegurar da exatidão das referidas transações; Anotar as entradas parciais em dinheiro, lançando-as em livro apropriado e fazendo balanços de comprovação, para registrar os resultados totais; Preparar a relação de cobrança e de pagamentos efetuados pela empresa, assim como o balanço das contas, especificando os saldos contra ou a favor, para facilitar o controle financeiro da empresa; Executar serviços de contabilidade e verificar a exatidão dos documentos; Orientar ou executar serviços relacionados ao controle de pessoal, compreendendo admissão, pagamentos de salários, controle de freqüência, punições, informações ao Ministério do Trabalho, à Previdência Social e à Receita Federal, confeccionar guias diversas, elaborar processos de demissões, etc.; Desenvolver atividades referentes ao controle de material e patrimônio; Executar atividades referentes à carteira de Emissão e Controle de contas, tais como: efetuar resumos de contas emitidas, encaminhar cobrança às casas bancárias ou através da entrega a domicílio aos usuários, prestar informações da área ao setor contábil, manter em ordem arquivos e fichários e enviar correspondências aos usuários sobre anormalidades de consumo ou no ramal domiciliar; Classificar, organizar, arquivar expedientes e documentos recebidos; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Expedir textos, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de faturas e

				correspondências; Atender os Usuários; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Agente de Trânsito e Transporte	34	44 h/s	-Escolaridade nível médio completo; -Carteira nacional de habilitação na categoria mínima #AB#.	"Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito; Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte regulamentado pelo município, como por exemplo transporte de escolar, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada; Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas; Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi e transporte coletivo; Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia do DEMUTRAN; Trabalhar em conjunto com a área de Educação para o Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas; fiscalizar, quando autorizado por convênio, infrações de responsabilidade do Estado elencadas no Código de Trânsito Brasileiro."
Almoxarife	30	35 h/s	- Ensino médio completo; - Carteira nacional de habilitação na categoria mínima #B#.	Verificar a posição do estoque, encaminhando periodicamente a quantidade de material e calculando as necessidades futuras para preparar pedidos de reposição; Controlar o recebimento de materiais e dos bens patrimoniais comprados, confrontando a nota fiscal com o pedidos e/ou nota de empenho, e as especificações com o material entregue, para assegurar a perfeita correspondência entre material e pedidos; Identificar o material determinando sua acomodação de forma adequada para garantir uma estocagem racional e ordenada; Supervisionar a conservação do material estocado e dos bens patrimoniais, providenciando condições necessárias para evitar deterioramentos e perdas; Efetuar o registro dos materiais e dos bens patrimoniais, lançando os dados em livros, fichas, sistema informatizado ou mapas apropriados para facilitar a elaboração de inventários, sua conferência para fechamento do estoque com os registros contábeis; Arrolar os materiais e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado e dos bens patrimoniais; Fornecer, ao superior,

				informações sobre a entrada e saída do material, objetivando mantê-lo atualizado para a elaboração dos registros e inventários; Coordenar o funcionamento de cadastros de materiais e patrimônio; Desenvolver atividades referentes a recebimentos de compras, conferências e armazenamentos; Controle de estoque e fornecimento, mediante requisições, de materiais solicitados pelos empregados; Emitir comprovante de saída de materiais, conforme destinação e encaminhar cópia para a contabilidade; Anotar entradas e/ou saídas, datas, quantidades, nas fichas de controle de materiais e obter o estoque real; Elaborar vales de abastecimento de veículos, conferir notas fiscais e saldos de empenho; Efetuar entregas de uniformes e de equipamentos de proteção individual aos servidores, mediante assinatura de recebimento; Efetuar serviços de guarda, conservação e conserto de móveis e materiais, bem como providenciar a entrega dos mesmos aos setores competentes; Lançar movimentos de materiais nas fichas de prateleiras; Providenciar a autorização para manutenção e reparos de veículos quando solicitado; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Analista Contábil	68	35 h/s	- Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis; - Registro no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina	- responsável pelo envio dos dados contábeis consolidados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, além do preenchimento dos balanços consolidados e posterior assinatura com certificação digital, relatório de gestão fiscal – com suas devidas publicações, relatório de execução orçamentária – com suas devidas publicações, SICONFI (envio de dados para a Secretaria do Tesouro Nacional), demonstrativos contábeis e Balanço Anual. Apresentar os dados contábeis nas audiências de metas quadrimestrais, na Câmara de Vereadores; auxiliar no processo de prestação de contas anual do Prefeito, mediante solicitação de dados aos diversos setores envolvidos, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas, cabe também as tarefas de auxiliar os gestores em relação à Instrução Normativa 20, do TCE/SC; auxiliar os setores envolvidos nos atendimentos internos e externos sobre documentos necessários às prestações de contas de recursos concedidos à entidades e servidores do Município; emitir relatórios para Secretária da Fazenda para auxiliar na tomada de decisões de gestão, verificar a elaboração dos impactos financeiros/orçamentários para projetos de lei; efetuar controle de gastos de pessoal consolidado; preparar os projetos de leis e seus anexos referentes ao PPA, LDO e LOA, e organizar as Audiências Públicas; elaborar relatórios de contábeis, tais como despesas, contas, fluxos, entre outros, além de outras tarefas solicitadas por seu superior imediato. Acompanhar os procedimentos financeiros; atender auditorias externas. É responsável por orientar e exercer tarefas ligadas a análise das conciliações

				contábeis e financeiras. Elaborar documentação contábil para captação de operações de crédito e manter atualizado o cadastro da dívida pública municipal no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM). Manter atualizado os documentos de Análise de Risco junto à Caixa Econômica Federal. Realizar demais atividades relacionadas a análise de custos e contabilidade de forma consolidada, inclusive dados relacionados à matriz de saldos contábeis, atendendo às normas do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
Analista de Sistemas	73	35 h/s	- Ensino Superior Completo em Ciências da Computação e/ou sistema de informação;	-Desenvolver trabalhos de natureza técnica na área de informática, visando o atendimento das necessidades dos usuários da instituição, podendo atuar em uma ou mais especificações que essa função abrange; - Desenvolver, implantar e dar manutenção nos sistemas de informação; - Identificar e corrigir falhas nos sistemas; - Prestar suporte técnico e metodológico no desenvolvimento de sistemas; - Planejar, administrar dados, banco de dados em ambiente de redes; - Estudar e ou disseminar os recursos de software e hardware tanto voltados ao tratamento de informações como voltados à comunicação de dados em ambientes interconectados; - Prestar suporte técnico voltado à manutenção de software básico e à segurança física e lógica de dados; - Planejar, desenvolver e manter projetos de redes de comunicação de dados; - Desenvolver e implantar métodos e fluxos de trabalhos voltados à otimização das atividades operacionais; - Participar de programa de treinamento, quando convocado; - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Arquiteto	68	30 h/s	- Ensino Superior Completo em Arquitetura e/ou Urbanismo; - Inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.	Elaborar projetos de edificações públicas e/ou de interesse social, projetos relativos à política habitacional, e projetos de parcelamento do solo, exercer atividades relativas ao desenvolvimento urbano, transporte e mobilidade urbana de acordo com as atribuições determinadas pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia); Aplicar, e oferecer apoio técnico na elaboração e revisão da legislação urbanística e de uso e ocupação do solo e revisão do Plano Diretor; e aplicar e oferecer apoio no Cadastro Técnico; Efetuar acompanhamento de obras; Elaborar memoriais descritivos, quantitativos, orçamentos e demais documentações pertinentes para a licitação de obras públicas ou para encaminhamento a órgãos estaduais ou federais; Executar vistorias e efetuar laudos técnicos; Analisar e aprovar processos de loteamentos, desmembramentos, e construções; Participar de congressos técnicos,

				seminários, painéis, encontros e em outros eventos relacionados especificamente ao setor para aperfeiçoamento das atividades; Responder tecnicamente junto ao órgão competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), pelas ações praticadas ao nível de Arquitetura pela Prefeitura, de acordo com as atribuições; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Assistente Social	65	35 h/s	- Ensino Superior Completo em Serviço Social; - Inscrição o Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina;	Visitas domiciliares, estudos sócio econômicos, atendimento individual ou grupo, encaminhamentos e soluções a população, que se encontre em risco ou exclusão social, conforme LOAS e Plano Municipal de A. Social; Elaboração de programas, convênios e projetos de cunho social; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação. Emitir parecer social quando solicitado por órgão da administração pública direta e indireta.
Assistente Administrativo	63	35 h/s	- Ensino Superior Completo em qualquer uma das seguintes áreas do conhecimento: Administração e/ou Ciências Econômicas e/ou Ciências Contábeis e/ou Direito; (Componente da carreira que engloba os cargos de auxiliar, atendente; agente e assistente administrativos – nos termos do art. 2º §4º da LC 289/03/10/2005)	Efetuar planejamentos administrativos, orçamentários, financeiros e econômicos; Estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar trabalhos e reduzir custos de operação; Orientar, supervisionar e revisar trabalhos dos setores administrativos da Autarquia; Executar trabalhos de digitação que envolvam assuntos sigilosos; Orientar e/ou participar de escrituração de livros, fichas e outros processos destinados ao controle de atividades administrativas; Orientar funcionamento de cadastro de pessoal, material e patrimônio; Conferir plantas, mapas de referência cadastral, mapas de projetos de redes de água e esgoto; Atualizar cadastros com alterações e complementações de dados; Verificar os comprovantes e outros documentos relativos a operações de pagamento, das entradas em caixa e de outras transações financeiras; Efetuar os cálculos necessários para se assegurar da exatidão das referidas transações; Anotar as entradas parciais em dinheiro, lançando-as em livro apropriado e fazendo balanços de comprovação, para registrar os resultados totais; Preparar a relação de cobrança e de pagamentos efetuados pela empresa, assim como o balanço das contas, especificando os saldos contra ou a favor, para facilitar o controle financeiro da empresa; Executar serviços de contabilidade e verificar a exatidão dos documentos; Orientar ou executar serviços relacionados ao controle de pessoal, compreendendo admissão, pagamentos de salários, controle de freqüência, punições, informações ao Ministério do Trabalho, à Previdência Social e à Receita Federal, confeccionar guias diversas, elaborar processos de demissões, etc.; Desenvolver atividades referentes ao controle de material e patrimônio; Executar atividades referentes à carteira de Emissão e Controle de contas, tais como: efetuar resumos de contas emitidas, encaminhar cobrança às casas bancárias ou através da entrega a domicílio aos usuários, prestar

				informações da área ao setor contábil, manter em ordem arquivos e fichários e enviar correspondências aos usuários sobre anormalidades de consumo ou no ramal domiciliar; Classificar, organizar, arquivar expedientes e documentos recebidos; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Expedir textos, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de faturas e correspondências; Atender os Usuários; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Atendente de Odontologia	24	30 h/s	- Ensino Médio Completo; - Curso técnico para exercício da função; - Inscrição no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, Processar filme radiográfico, Selecionar moldeiras, Preparar modelos em gesso, Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos, Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Atendente de Serviços Administrativos	39	35h/s	- Ensino superior incompleto (cursando no mínimo 3ª semestre das seguintes áreas de conhecimento: Administração e/ou Ciências Econômicas e/ou Ciências Contábeis e/ou	Realizar serviços de recepção, controle e atendimento ao público em geral; Executar atividades administrativas e burocráticas (digitação, arquivo e guarda de documentos, emissão, classificação e controle de correspondências e documentos oficiais, relatórios, lançamentos, etc.); Catalogar livros, obras e acervos; Organizar e manter em condições de visitação os espaços públicos culturais; Assessorar e secretariar chefias e demais cargos de nível técnico ou profissional; Auxiliar na organização de eventos culturais; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Demais serviços afins e ou compatíveis com a área de

			Direito e/ou Secretariado;	atuação, etc.
Auxiliar de Enfermagem	24	30 h/s	- Ensino Médio completo; - Curso de Auxiliar de Enfermagem reconhecido pelo MEC - Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC - Carteira nacional de habilitação na categoria mínima #B#.	As ações do auxiliar de enfermagem devem ser desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e/ou no domicílio/comunidade, tendo por atribuições básicas: Desenvolver atividades de identificação das famílias de risco junto aos ACS; contribuir com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares quando solicitado; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco para garantir uma melhor monitoria das suas condições de saúde; executar procedimentos nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, no controle de tuberculose, de hanseníase, das doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas, de vigilância sanitária e epidemiológica, segundo sua qualificação profissional; participar da discussão e organização do processo de trabalho na unidade de saúde; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.
Auxiliar de Recreação Infantil	16	40h/s	Escolaridade nível médio completo	Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário Escolar; realizar tarefas de banho e higiene das crianças; fornecer alimentação das crianças nos horários determinados; manter vigilância permanente das crianças no tocante a saúde e alimentação; zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais permanentes ás crianças; auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças; executar toda e qualquer tarefa compatível com o seu cargo, bem como aquelas que lhe forem atribuídos pela Secretaria Municipal da Educação. Participar cooperativamente das reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição (NEI) ou Secretaria de Educação (SEMED); Auxiliar na organização e funcionamento da instituição contribuindo com sugestões; Respeitar as normas e regras constituídas pela Instituição (NEI) e Secretaria de Educação (SEMED); Cumprir horários estabelecidos pela coordenação da instituição, podendo ser alterada conforme necessidade do NEI.
Auxiliar de Serviços Administrativos	30	35h/s	- Escolaridade nível médio completo;	Realizar atividades administrativas e burocráticas (digitação, arquivo e guarda de documentos, emissão, classificação e controle de correspondências e documentos oficiais, relatórios, lançamentos, etc.); Atendimento ao público e encaminhamento de soluções e alternativas; Assessoramento administrativo aos demais cargos de nível administrativo, técnico ou profissional; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Digitar textos previamente elaborados, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de licenças e

				correspondências; Entregar avisos, correspondências, impressos de divulgação e outros de interesse da prefeitura, aos respectivos contribuintes; Organizar e atualizar os fichários ou listagens; Renovar fichários ou listagens que se encontrarem com campos esgotados; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Auxiliar Operacional I	08	44h/s	- Alfabetizado	Serviços de apoio à administração pública, em tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina (tais como serviço de recepção e protocolo de papéis) e predominância do esforço físico tais como: Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), Serviços de fiscalização, guarda e zelo do patrimônio público, controle de acesso de visitantes, veículos e equipamentos, vistorias e rondas sistemáticas; serviços de higienização de ambientes, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha em Unidades de Ensino e demais órgãos/estabelecimentos do município, no preparo de refeições; Auxiliar em levantamentos planialtimétricos, roçadas, abertura de rumos. Serviços de lavação de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico.
Auxiliar Operacional II	11	44h/s	- Ensino Fundamental Completo;	Serviços gerais de ajardinamento e manutenção de jardins, canteiros e praças nos imóveis do Município; Plantio, poda, aplicação de defensivos, adubação e tratamento de flores, plantas ornamentais e árvores em jardins, praças e canteiros públicos; Realização de roçadas e limpeza de gramados; Serviços gerais de irrigação, capinas e recolhimento de entulhos; Realização de serviços com moto-serras, roçadeiras manual ou costal e demais equipamentos; Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, etc.); Serviços auxiliares de ocupantes do G.O. Serviços Gerais, Administrativo, Semi-Profissional e Profissional; Preservação do patrimônio público, etc.; e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico e aplicação supervisionada de técnicas especificas; Participação em cursos técnicos e de aperfeiçoamento; etc.
Avaliador Físico	27	20h/s	- Bacharel em Educação Física; - Comprovante de inscrição no Conselho Regional de	Atua na mensuração e avaliação de parâmetros morfológicos, fisiológicos de indivíduos, de forma a possibilitar o planejamento de atividades físicas específicas para as necessidades e possibilidades dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde). Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais

			Educação Física de Santa Catarina - Carteira nacional de habilitação na categoria mínima #B#.	necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; formar grupos de atividade física com usuários do SUS nos espaços públicos já existentes; formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes; avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF; oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados
Bibliotecário	47	35h/s	- Curso de graduação completo em Biblioteconomia, com carga horária mínima fixada pelo MEC; - Registro no órgão profissional; - Língua estrangeira: necessidade e nível a depender da área de atuação. Se for de interesse, a Unidade/Órgão poderá optar por teste de proficiência.	- Executar a aquisição de material bibliográfico, controlar o seu recebimento e manter atualizados os respectivos controles. - Executar análise temática, representação descritiva e classificação dos materiais do acervo. - Organizar e manter atualizados os catálogos e cadastros da biblioteca. - Promover o controle bibliográfico através da coleta de informações e atualização de bases/bancos de dados. - Acompanhar o atendimento de empréstimo e consulta. -Selecionar material para encadernação /restauro. - Atender os usuários e orientá-los quanto aos recursos de informação da biblioteca e do sistema, bem como no uso dos equipamentos da biblioteca. - Localizar documentos através dos catálogos disponíveis, executar a comutação bibliográfica e acompanhar o empréstimo entre bibliotecas.- Executar o acesso a bancos de dados para buscas e levantamentos bibliográficos, em nível local. - Participar de organização de publicações e bibliografias sob a responsabilidade da biblioteca.- Efetuar a digitação e o controle dos registros de documentos referentes às diversas etapas do cadastramento automatizado, para as bases/bancos de dados existentes de disseminação da informação. - Organizar e coordenador inventário de coleções. - Supervisionar as tarefas de conservação e preservação do acervo. - Supervisionar o trabalho de encadernação e material bibliográfico. - Zelar pelo uso adequado das salas de leitura e biblioteca. - Organizar publicações sob a responsabilidade da biblioteca e/ou da Unidade, promovendo sua divulgação e distribuição. - Coletar e analisar dados para avaliação de coleções,

				serviços e outras atividades de interesse da biblioteca e do Sistema. - Executar a seleção de material para aquisição e descarte, mantendo atualizado o programa de desenvolvimento do acervo. - Executar normalização técnica de documentos. - Garantir a atualização e manutenção do registro de informações referentes ao acervo e produção científica nos catálogos e bancos de dados da biblioteca e da Universidade. - Orientar o usuário na aplicação de normas para apresentação de trabalhos acadêmicos. - Executar o acesso aos bancos de dados para busca, levantamento bibliográfico em nível local, nacional e internacional. - Executar tarefas correlatas solicitadas pela Chefia. - Prestar serviços de informação on-line preventiva. - Distribuir tarefas e controlar sua execução. - Organizar e elaborar guias, folhetos, folders e outros veículos de divulgação dos serviços prestados pela biblioteca. - Manter contatos com instituições congêneres para estabelecimento de permuta e doação. - Zelar pelas condições físicas e ambientais da biblioteca, garantindo a integridade do acervo e favorecendo a satisfação dos usuários. - Orientar equipes de trabalho e administrar os recursos humanos sob sua responsabilidade. - Coordenar e controlar as atividades das seções e/ou setores sob sua responsabilidade. - Coletar informações para a memória institucional. - Elaborar levantamentos bibliográficos. - Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial. - Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. - Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Bioquímico	65	30h/s	- Ensino Superior Completo em Bioquímica; - Inscrição na entidade profissional Competente.	Execução de serviços em coleta e análise laboratorial nas áreas de imunologia, microbiologia, urinálise, hematologia, parasitologia, bioquímica e outros da tabela do SIA/SUS; participar da equipe multidisciplinar da rede de saúde pública; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.
Calceteiro	18	44h/s	- Alfabetizado	- Preparar a cancha e realizar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, utilizando areia ou terra e recobre com paralelepípedos ou blocos de concreto.
Carpinteiro	18	44h/s	-- Ensino Fundamental Incompleto	- Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. - Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado,

				andaimes e elementos afins. - Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardições. - Construir formas de madeira para concretagem. - Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. - Aferir ferramentas de corte. - Pode especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especialização. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Contador	73	35h/s	- Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis; - Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.	Execução de atividades relativas a contabilização de receitas e despesas, execução financeira e orçamentária da municipalidade; controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; controle financeiro e orçamentário dos fundos, fundações e autarquias em atenção às normas legais; emissão de relatórios, balanços e balancetes; serviços de informação e assessoramento superior e gerencial à Administração; orientação, registro e controle do patrimônio; planejamento e auditoria das contas públicas; observância das normas e preceitos da contabilidade pública; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Dentista	65	30h/s	- Ensino Superior Completo em Odontologia; - Inscrição no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina.	Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território, Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível), Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar, Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e/ou auxiliar em saúde bucal (ASB), Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e

				ACE em conjunto com os outros membros da equipe, Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Economista	68	35h/s	- Ensino Superior Completo em Economia; - Inscrição no Conselho Regional de Economia de Santa Catarina.	Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros. Participar do planejamento estratégico. Gerar programação econômico-financeira; examinar finanças do Município; Estudar a organização da produção, métodos de comercialização, tendência do mercado, política de preços, estrutura de crédito, índices de produtividade e outros indicadores econômicos, analisando dados coletados relativos à política econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de créditos e outras. Analisar a composição dos custos de todas as atividades desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Timbó, emitindo competente manifestação técnica acerca dos mesmos; compor equipe responsável pela área de custos públicos do município; Elaborar modelos matemáticos, utilizando técnicas econométricas, para representar fenômenos econômicos.- Fazer previsões de alteração de procura de bens e serviços, preços públicos, taxas, tributos, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico. - Traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia. - Realizar mediação, perícia, arbitragem, auditoria e avaliação patrimonial. - Participar de programa de treinamento, quando convocado. - Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos e convênios. - Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. - Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor.
Eletricista	24	44h/s	- Ensino Fundamental Incompleto - Carteira nacional de habilitação na categoria mínima #B#	Executar serviços de manutenção na iluminação pública (troca e ajustes de conexões, fiação, comendo fotoelétrico, equipamentos auxiliares, braço, luminária e lâmpadas), atendendo as normas e exigências da concessionária; Executar serviços de manutenção e diagnóstico de defeitos da rede elétrica dos prédios do poder público municipal (fiação, quadros de distribuição, luminárias, lâmpadas, reatores, disjuntores, tomadas,

				etc); Executar serviços de manutenção e instalação de equipamentos e aparelhos elétricos; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.
Enfermeiro	65	30h/s	- Ensino Superior Completo em Enfermagem; - Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; - Carteira nacional de habilitação na categoria mínima #B#.	Planejar e executar, no nível de sua competência, a assistência básica e ações de vigilância sanitária e epidemiológica; organizar as rotinas de trabalho a nível de unidade de saúde e comunidade; executar atividades de prevenção coletiva e individual; supervisionar e desenvolver ações para as capacitações dos ACS e profissionais de enfermagem de nível médio; execução de visitas domiciliares; prescrição de medicamentos e requisição de exames previamente estabelecidos em programas de saúde pública; participação na equipe multidisciplinar em saúde pública e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação,etc. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida, Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos, Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe, Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local, Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe, Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS, Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS, Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais, Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência,

				contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas, Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança, Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos, Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe, Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos, Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento, Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS, Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis, Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território, Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros, Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social, Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade e Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.
Engenheiro Agrônomo	68	30h/s	- Ensino Superior completo em Engenharia Agronômica; - Inscrição no Conselho	Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, promover a extensão rural. Pode prestar assistência e consultoria técnicas. Elaborar documentação técnica e cientifica.-Elaborar métodos e

			Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina.	técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos.-Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita.- Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes.-Participar de programa de treinamento, quando convocado.-Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.- Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;- segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higienee preservação ambiental.-Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;- executar as atribuições constantes da resolução atribuições retiradas da resolução CONFEA nº 218/73;
Engenheiro Civil	68	30h/s	- Ensino Superior completo em Engenharia Civil; - Inscrição no Conselho Regional de Engenharia de Santa Catarina. - Certificado de Conclusão de Curso em software Posição (Estação Total) ou Auto-cad ou Eberick ou de projetos hidráulicos/sanitários ou preventivos contra incêndio/elétricos;	Elaborar projetos de edificações públicas e/ou de interesse social e de parcelamento do solo de acordo com as atribuições determinadas pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia); Acompanhar e fiscalizar a implantação de loteamentos e desmembramentos; Coordenar os serviços da equipe de topografia; Coordenar atividades de sondagem geotécnica; Aplicar, e oferecer apoio técnico na elaboração e revisão da legislação urbanística e de uso e ocupação do solo e revisão do Plano Diretor; Efetuar acompanhamento de obras; Elaborar memoriais descritivos, quantitativos, orçamentos e demais documentações pertinentes para a licitação de obras públicas ou para encaminhamento a órgãos estaduais ou federais; Executar vistorias e efetuar laudos técnicos; Analisar e aprovar processos de loteamentos, desmembramentos e construções; Participar de congressos técnicos, seminários, painéis, encontros e em outros eventos relacionados especificamente ao setor para aperfeiçoamento das atividades; Responder tecnicamente junto ao órgão competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), pelas ações de Engenharia pela Prefeitura, de acordo com as atribuições; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc. - executar as atribuições constantes da resolução atribuições retiradas da resolução CONFEA nº 218/73;
Engenheiro Eletricista	68	35 h/s	- Ensino Superior completo em Engenharia Elétrica;	- Exercer o poder de polícia administrativa no controle do serviço de iluminação pública municipal;

			- Inscrição no Conselho Regional de Engenharia de Santa Catarina. - Certificado de Conclusão de Curso em software Posição (Estação Total) ou Auto-cad ou Eberick ou de projetos hidráulicos/sanitários ou preventivos contra incêndio/elétricos	- Participar de execução de atividades de engenharia elétrica relativa a especificações técnicas, montagem, testes de materiais e equipamentos, bem como em estudos e projetos, visando atender necessidades de manutenção de equipamentos; realizar ensaios, avaliar resultados e orientar procedimentos para aceitação de equipamentos especiais. Calcular parâmetros de linhas, transformadores e equipamentos e preparar casos para estudos de transmissão com esses dados. Participar de estudos de fluxo de potência, curto-circuito, transitórios eletromagnéticos e eletromecânicos, confiabilidade, econômicos e de qualidade de energia. Participar de estudos e pesquisas para a adoção de novas técnicas, especificação de equipamentos e recomendação de novas tecnologias para a operação e a expansão adequada de sistemas elétricos de potência que envolva as tensões de 69kV a 500kV. Participar da concepção de novas subestações e ampliação das subestações existentes, recomendando arranjos e esquemas para operação adequada. Participar da elaboração dos planejamentos da operação e da expansão do sistema de transmissão mensal, trimestral, anual, plurianual e suas revisões. Participar de estudos eletro-energéticos para avaliação de limites de intercâmbio e necessidades de reforços entre regiões e definição de estratégias para otimização do desempenho do sistema elétrico. Participar de estudos para controle de tensão e freqüência e esquemas especiais de proteção sistêmica.- Elaborar e fiscalizar a implantação dos projetos de iluminação pública do município de Timbó; - executar as atribuições constantes da resolução atribuições retiradas da resolução CONFEA nº 218/73.
Engenheiro Florestal	68	35h/s	- Ensino Superior completo em Engenharia Florestal; - Inscrição no Conselho Regional de Engenharia de Santa Catarina. - Certificado de Conclusão de Curso em software Posição (Estação Total) ou Auto-cad ou Eberick ou de projetos hidráulicos/sanitários ou preventivos contra incêndio/elétricos	- Exercer o poder de polícia administrativa ambiental no âmbito do Município de Timbó; - Planejar, organizar e controlar o uso de recursos naturais renováveis e ambientais, o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e exploração de viveiros de plantas. - Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais. - Elaborar documentação técnica e científica. - Estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo. - Planejar o plantio, corte e poda das árvores. - Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características. - Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos. - Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes. - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. -

				Participar de programa de treinamento, quando convocado. - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.- executar as atribuições constantes da resolução atribuições retiradas da resolução CONFEA nº 218/73; - outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	68	30h/s	- Ensino Superior completo em Engenharia Sanitária e Ambiental; - Inscrição no Conselho Regional de Engenharia de Santa Catarina. - Certificado de Conclusão de Curso em software Posição (Estação Total) ou Auto-cad ou Eberick ou de projetos hidráulicos/sanitários ou preventivos contra incêndio/elétricos	Exercer o controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos, através das seguintes ações: Supervisão, coordenação e orientação técnica; - Estudo, planejamento, projeto e especificação; - Estudo de viabilidade técnico-econômica; - Assistência, assessoria e consultoria; - Direção de obra e serviço técnico; - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; - Desempenho de cargo e função técnica; - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; - Elaboração de orçamento; - Padronização, mensuração e controle de qualidade; - Execução de obra e serviço técnico; - Fiscalização de obra e serviço técnico; - Produção técnica e especializada; - Condução de trabalho técnico; - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; - Execução de instalação, montagem e reparo; - Operação e manutenção de equipamento e instalação; - Execução de desenho técnico.
Farmacêutico	65	30h/s	- Ensino Superior Completo em Farmácia; - Inscrição no Conselho Regional de Farmácia. - Carteira nacional de habilitação na categoria mínima #B#.	Assegurar assistência farmacêutica a população e rede de serviços em saúde pública, através do controle, compra, dispensação e reposição de medicamentos em farmácia básica e/ou medicamentos excepcionais e/ou especiais, nas unidades de saúde centrais e/ou periféricas; participar da equipe multidisciplinar de saúde pública; execução de ações juntamente com a equipe de vigilância sanitária, para orientação e vistorias em unidades de saúde do município; referendando os programas preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.) e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.Cuidado à saúde, nos âmbitos individual e coletivo, Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente, Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde,- Participar do planejamento e da avaliação da Farmacoterapia, para que o paciente

				utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos, Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos, Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente, Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde. Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber; Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente , quando couber, comunicação e educação em saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde, Desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes, Elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados. Assumir a responsabilidade Técnica
Fiscal de Obras	47	35h/s	- Ensino Médio completo; - Carteira nacional de habilitação na categoria mínima #AB#.	Exercer Poder de Polícia junto às atividades de obras de construção civil; Proceder fiscalizações rotineiras, a fim de verificar a condição de licenciamento de obras; Fazer acompanhamento da execução das obras em execução no município, a fim de detectar alterações de projeto; Autuar e/ou notificar os proprietários de obras , que estiverem em desacordo com o Código de Edificações do Plano Diretor, as leis, normas ou regulamentos municipais; Proceder vistoria para localização e funcionamento de atividades, aplicando a legislação municipal; Executar serviços auxiliares de atualização e manutenção do cadastro técnico (mobiliário) e imobiliário municipal; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Fiscal de Posturas	52	35h/s	- Ensino Superior Completo em qualquer uma das seguintes áreas do conhecimento: Administração e/ou Ciências Econômicas e/ou Ciências Contábeis e/ou Direito;	Exercer Poder de Polícia junto às atividades do comércio, indústria e prestação de serviços; Proceder fiscalizações rotineiras, a fim de verificar a condição de licenciamento de comércio ambulante e eventual; Autuar e/ou notificar os estabelecimentos, profissionais liberais ou autônomos que estiverem em desacordo com o Código de Posturas, as leis, normas ou regulamentos municipais; Proceder vistoria para localização e funcionamento de atividades, aplicando a legislação municipal; Executar serviços auxiliares de atualização e manutenção do cadastro econômico (mobiliário) e imobiliário municipal; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a

			- Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima #AB#.	área de atuação, etc.
Fiscal do Procon	52	35h/s	- Ensino Superior Completo com formação em Direito; - Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima #AB#.	- Exercer o poder de polícia administrativa atinentes as atividades de responsabilidade/competência do PROCON de Timbó estabelecidas em lei municipal/estadual e/ou federal; Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço, privado e público, no âmbito do MUNICIPIO DE TIMBÓ, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor; examinar documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor; efetuar diligências no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação in loco, com vistas à comprovação da possível prática infrativa; cumprir as diligências requisitadas pela autoridade competente; fiscalizar as empresas, coletar documentos, dados e informações para fins de instruir procedimentos administrativos, após a solicitação dos Conciliadores de Defesa do Consumidor; lavrar Autos de Constatação, os quais poderão ser convertidos, de ofício, em Autos de Infração, hipótese em que deverá ser expedida notificação ao estabelecimento, nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97; lavrar Autos de Infração, de Apreensão e Termo de Depósito por infringência às normas previstas na legislação consumerista; proceder à notificação das empresas, com fulcro no § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/90, solicitando a apresentação de documentos ou informações necessárias à apuração de práticas infrativas contra a classe consumerista; proceder à notificação dos estabelecimentos, nos termos do art. 42 do Decreto Lei nº 2.181/97, oportunizando-lhes prazo de dez dias para apresentação de defesa escrita, com relação ao processo administrativo instaurado; proceder à inutilização de produtos que sejam impróprios ao uso e consumo, nos termos do inciso III do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90; interditar estabelecimentos, nos termos do inciso X do art.56 da Lei Federal nº 8.078/90, por decisão da autoridade administrativa do órgão de defesa do consumidor; requisitar auxílio policial nos casos de impedimento à aplicação da legislação consumerista; emitir relatórios sobre as atividades executadas; participar de cursos, palestras, congressos e outros eventos, visando ao intercâmbio de experiências em proteção e defesa do consumidor; ministrar palestras nas instituições de ensino; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.
Fiscal de Tributos	68	35h/s	Ensino Superior Completo	Controlar, orientar e fiscalizar o lançamento de tributos municipais, inclusive no âmbito

			com formação mínima nas áreas de : Administração e/ou Ciências Econômicas e/ou Ciências Contábeis e/ou Direito; - Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima #B#.	do SIMPLES Nacional; Autuar e/ou notificar contribuintes inadimplentes com tributos municipais; Atuar nos serviços tributários internos, com atendimento aos contribuintes, perante o Conselho de Contribuintes e nos processos contenciosos administrativos; Executar serviços auxiliares de atualização e manutenção do cadastro econômico (mobiliário) e imobiliário municipal; Fiscalizar a inscrição e cobrança da dívida ativa municipal; Executar serviços auxiliares de Controladoria do Poder Executivo; Autenticar livros e documentos fiscais; Executar serviços de fiscalização, lançamento de tributos não declarados, homologação de recolhimentos de tributos e estimativas fiscais; Propor alterações e regulamentações da legislação tributária; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Fiscal de Transportes	33	35h/s	- Ensino Médio Completo; - Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima #AB#;	Fiscalizar e controlar a operação e exploração dos serviços de transporte componentes do Sistema de Transporte de Passageiros do Município do Timbó, assim definidos na legislação específica. Lavrar o registro de ocorrência para cada inobservância a legislação vigente; Reter e encaminhar ao DEMUTRAN os documentos e/ou veículos que não estiverem de acordo com a Lei; Autuar e/ou notificar contribuintes que não tenham a Licença para trafegar ou que de alguma forma não estejam adequados à regulamentação específica; Atuar nos serviços burocráticos internos, com atendimento aos contribuintes; Executar serviços auxiliares de atualização e manutenção do cadastro municipal de transportes; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Fiscal Sanitarista	47	35h/s	- Ensino médio completo; - Inscrição Na Vigilância Sanitária Estadual; - Formação técnica de pelo menos 120 horas em sanitarismo - Carteira nacional de habilitação na categoria mínima #B#.	-Exercer o poder de polícia administrativa sanitária no âmbito do município de Timbó, conforme a legislação sanitária de regência; Orientação e fiscalização em estabelecimentos comerciais e industriais de gêneros alimentícios e em geral, prestadores de serviços e demais ações de baixa complexidade; ações de educação em saúde; emissão de relatórios e processos administrativos pertinentes ao saneamento básico e ambiental; ações de controle de zoonoses e vetores; participação da equipe multidisciplinar em saúde pública e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação. Atuar nas atividades de vigilância sanitária e saúde pública coletiva, orientar e acompanhar a aplicação da legislação e das normas técnicas sanitárias, realizar inspeções sanitárias, realizar treinamentos e atuar em programas de educação, e prevenção sanitária. Parágrafo único. Planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades sanitárias e de saúde pública coletiva na esfera pública e privada, observados os parâmetros legais e regulamentares vigentes, identificar, pesquisar, monitorar, registrar e proceder às notificações de risco sanitário, executar

				serviços de análise, classificação, interpretação e informação científica de interesse sanitário, e a inspeção sanitária, zelar pelo bom cumprimento da legislação sanitária no País, chefiar, supervisionar e administrar os setores de vigilância sanitária nas instituições governamentais, prestar serviços de consultoria e assessoramento na área sanitária, realizar perícias, emitir laudos técnicos e pareceres em matéria sanitária, identificando riscos à saúde pública coletiva e ao meio ambiente, orientar, supervisionar e executar programas de formação, aperfeiçoamento e especialização de pessoas habilitadas na área do sanitarismo; orientar a realização de seminários, cursos, concursos, em âmbito Municipal, estadual e Nacional, na área do sanitarismo, fazendo-se nelas representar.
Fisioterapeuta	65	30h/s	- Ensino Superior completo em fisioterapia; - Inscrição na Entidade profissional Competente. - Carteira nacional de habilitação na categoria mínima #B#.	Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. - Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais. - Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades - Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas. - Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição. - Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica. - Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro- músculo-esqueléticas e locomotoras. - Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora. - Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL). - Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. -

				Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. - Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade. - Participar de programa de treinamento, quando convocado. - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
Fonoaudióloga	65	30h/s	- Ensino Superior completo em Fonoaudiologia; - Inscrição na Entidade Profissional Competente. - Carteira nacional de habilitação na categoria mínima #B#.	Disponibilizar ações de orientação e detecção individual, familiar, coletiva e meio de convivência referendando os distúrbios de comunicação e escrita/voz, abrangendo a consulta individualizada; Execução de atividades em prevenção abrangendo as dificuldades motoras e psicomotoras da fala; Detecção de distúrbios auditivos; participação da equipe multidisciplinar do serviço de saúde pública e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.
Marceneiro	24	44h/s	- Ensino Fundamental Incompleto	Serviços gerais de marcenaria, manutenção de bens móveis da municipalidade, conserto de móveis e imóveis, fabricação e montagem de móveis, caixarias, etc.; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Mecânico	32	44h/s	- Ensino Fundamental Completo;	Executar serviços de reparo e manutenção em veículos de passeio, camionetes, caminhões, com sistema de carburação normal, bico injetor e injeção eletrônica, serviços de suspensão da frota municipal, executar serviços de reparo e manutenção em máquinas leves e pesadas na frota municipal, relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada no almoxarifado; efetuar a limpeza e a manutenção dos instrumentos e equipamentos de uso diário; executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.
Médico	75	20h/s	- Ensino Superior em Medicina; - Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina; - Carteira nacional de habilitação na categoria mínima #B#.	Clínica geral, incluindo execução de consultas clínicas, exames físicos, procedimentos ambulatoriais, exames ectoscópicos, diagnóstico, tratamento, prognóstico e acompanhamento de patologias; Prestar assistência integral, contínua e sistemática, com resolutividade e boa qualidade em relação às necessidades individuais ou coletivas de saúde da população em geral, no atendimento em unidades de saúde e/ou serviços de saúde do município; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação. Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade, Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários

				(escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão, Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe, Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito, Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa, Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico Plantonista	90	Horista	- Ensino Superior em Medicina; - Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina;	Clínica geral, incluindo execução de consultas clínicas, exames físicos, procedimentos ambulatoriais, exames ectoscópicos, diagnóstico, tratamento, prognóstico e acompanhamento de patologias; Prestar assistência integral, contínua e sistemática, com resolutividade e boa qualidade em relação às necessidades individuais ou coletivas de saúde da população em geral, no atendimento em unidades de saúde e/ou serviços de saúde do município; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.
Médico do Trabalho	55	10h/s	- Ensino Superior em Medicina; - Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina; - Especialização na área - Carteira nacional de habilitação na categoria mínima #B#.	Consultas clínicas, exames físicos, procedimentos ambulatoriais, exames ectoscópicos, diagnóstico, tratamento, prognóstico e acompanhamentos de patologias diversas; Avaliações ambientais com emissão de laudos; Realização de exames admissionais, periódicos e demissionais; Execução das atividades de promoção e proteção da saúde, visando a recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos; Prestar informações aos interessados sobre os riscos de acidente de trabalho e resultados de fiscalização e avaliações ambientais; Emissão de laudos e relatórios circunstanciados sobre os agravos com o trabalho ou limitações (seqüelas) deles resultantes; Realização sistemática de ações de vigilância ambientais e processos de trabalho, compreendendo o levantamento e análise de informações, a inspeção sanitária nos locais de trabalho, a identificação e avaliação das situações de risco, a elaboração de relatórios e aplicação de procedimentos administrativos e investigação epidemiológica; Elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos servidores públicos municipais; Atuação como Médico Assistente do Município e integrante da Junta Médica Oficial do Município; Assessoramento ao Poder Executivo nos assuntos relacionados a sua área de atuação; referendando os programas

				preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.) e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.
Médico Veterinário	68	30h/s	- Ensino Superior em Medicina Veterinária; - Inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina;	Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção e aprimoramento da pecuária e realizar estudos e pesquisas aplicando conhecimentos; Desenvolver programas de profilaxia, diagnósticos e tratamento de doenças dos animais, promover a fiscalização sanitária nos locais de produção animal; Prestar assistência técnica urbana e em extensão rural, com inseminação artificial inclusive, integral em propriedades agrícolas, contínua e sistemática, com resolutividade e boa qualidade em relação às necessidades individuais ou coletivas da saúde animal, atendimento em unidades de inspeção de saúde animal do município promovendo orientação aos produtores quanto a manipulação, armazenamento, comercialização, classificação da carcaça animal; Assistência técnica na defesa sanitária animal; auxilio e participação em eventos, feiras e congressos, execução auxiliar de atividades de escritório, dar consultas e emitir relatórios, exercer procedimentos de informática em editoração de texto e planilha de cálculos; referendando os programas preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.) e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.
Monitora de Curso	18	35h/s	- Ensino fundamental completo;	Auxiliar a população monitorando e ensinando atividades vinculadas a cursos práticos fornecidos pelo município; executar demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.
Motorista	29	44h/s	- Ensino Fundamental Completo; - Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima #AD#.	Serviços gerais de condução/direção de motos, veículos, caminhões, caminhão basculante, carreta para transporte de máquinas e ônibus, etc; Dirigir veículos para condução de servidores nos trabalhos externos e transportar máquinas e equipamentos; Viajar para localidades fora da sede, para conduzir servidores e usuários de serviços públicos, estudantes, etc...; transportar máquinas e equipamentos; Manutenção, conservação e proteção dos veículos, caminhões ou equipamentos sob sua responsabilidade; Verificar e controlar o nível de óleo do cárter, comparar a ficha de óleo com quilometragem rodada e providenciar o reabastecimento ou a troca, conforme o caso; Fazer as verificações rotineiras das condições dos freios, faróis, pisca-piscas, pneus, níveis de água da bateria e do radiador, encaminhar os veículos às oficinas ou providenciar os reparos que não exigirem especialização; Controlar o nível de combustível pelo hodômetro e providenciar o reabastecimento; Observar as aparências

				internas e externas dos veículos e zelar pelas suas conservações; Anotar no relatório diário de uso de veículos, a hora de partida, o percurso, os passageiros, a hora de retorno do veículo à sede e demais ocorrências exigidas em normas próprias; Transmitir ordens e informações entre locais onde tenham ocorrido avarias nos sistemas; Executar pequenos reparos de emergência nos veículos e solicitar a manutenção periódica ao ser atingida a quilometragem estabelecida; Participar e executar serviços de plantões nos feriados, finais de semana e noturnos; Executar serviços auxiliares e correlatos ao bom desempenho dos serviços públicos; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.
Motorista de Ambulância	29	44h/s	- Ensino Fundamental Completo; - Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima #D#. - Certificado de conclusão de curso para condução de veículo de emergência; - Maior de 21 anos	Transportar usuários do sistema público de saúde em risco mediato ou imediato de vida, para atendimento em serviços de referências; Viajar para localidades fora da sede; Manutenção, conservação e proteção dos veículos ou equipamentos sob sua responsabilidade; Verificar e controlar o nível de óleo do cárter, comparar a ficha de óleo com quilometragem rodada e providenciar o reabastecimento ou a troca, conforme o caso; Fazer as verificações rotineiras das condições dos freios, faróis, pisca-piscas, pneus, níveis de água da bateria e do radiador, encaminhar os veículos às oficinas ou providenciar os reparos que não exigirem especialização; Controlar o nível de combustível pelo hodômetro e providenciar o reabastecimento; Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pelas suas conservações; Anotar no relatório diário de uso de veículos, a hora de partida, o percurso, os passageiros, a hora de retorno do veículo à sede e demais ocorrências exigidas em normas da próprias; Transmitir ordens e informações entre locais onde tenham ocorrido avarias nos sistemas; Executar pequenos reparos de emergência nos veículos e solicitar a manutenção periódica ao ser atingida a quilometragem estabelecida; Participar e executar serviços de plantões nos feriados, finais de semana e noturnos; Executar serviços auxiliares e correlatos ao bom desempenho dos serviços públicos; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.
Nutricionista	65	30h/s	- Ensino Superior Completo em Nutrição; - Inscrição no Conselho Regional de Nutrição. - Carteira nacional de habilitação na categoria mínima #B#.	Elaboração e balanceamento de cardápios e dietas para clientes ou população específica; planejamento e supervisão de compras e elaboração de alimentos; educação nutricional individual e coletiva; execução de atividades em educação e saúde; participação da equipe multidisciplinar em saúde pública referendando os programas preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.) e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

Oficial de Serviços Administrativos	49	35h/s	- Ensino Superior Completo em qualquer uma das seguintes áreas do conhecimento: Administração e/ou Ciências Econômicas e/ou Ciências Contábeis e/ou Direito e/ou Secretariado; (Componente da carreira que engloba os cargos de auxiliar, atendente; agente e assistente administrativos – nos termos do art. 2º §4º da LC 289/03/10/2005)	Efetuar planejamentos administrativos, orçamentários, financeiros e econômicos; Estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar trabalhos e reduzir custos de operação; Orientar, supervisionar e revisar trabalhos dos setores administrativos da Autarquia; Executar trabalhos de digitação que envolvam assuntos sigilosos; Orientar e/ou participar de escrituração de livros, fichas e outros processos destinados ao controle de atividades administrativas; Orientar funcionamento de cadastro de pessoal, material e patrimônio; Conferir plantas, mapas de referência cadastral, mapas de projetos de redes de água e esgoto; Atualizar cadastros com alterações e complementações de dados; Verificar os comprovantes e outros documentos relativos a operações de pagamento, das entradas em caixa e de outras transações financeiras; Efetuar os cálculos necessários para se assegurar da exatidão das referidas transações; Anotar as entradas parciais em dinheiro, lançando-as em livro apropriado e fazendo balanços de comprovação, para registrar os resultados totais; Preparar a relação de cobrança e de pagamentos efetuados pela empresa, assim como o balanço das contas, especificando os saldos contra ou a favor, para facilitar o controle financeiro da empresa; Executar serviços de contabilidade e verificar a exatidão dos documentos; Orientar ou executar serviços relacionados ao controle de pessoal, compreendendo admissão, pagamentos de salários, controle de freqüência, punições, informações ao Ministério do Trabalho, à Previdência Social e à Receita Federal, confeccionar guias diversas, elaborar processos de demissões, etc.; Desenvolver atividades referentes ao controle de material e patrimônio; Executar atividades referentes à carteira de Emissão e Controle de contas, tais como: efetuar resumos de contas emitidas, encaminhar cobrança às casas bancárias ou através da entrega a domicílio aos usuários, prestar informações da área ao setor contábil, manter em ordem arquivos e fichários e enviar correspondências aos usuários sobre anormalidades de consumo ou no ramal domiciliar; Classificar, organizar, arquivar expedientes e documentos recebidos; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Expedir textos, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de faturas e correspondências; Atender os Usuários; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Operador de Máquinas	33	44h/s	- Séries Iniciais (Ensino	Serviços gerais de operação/condução/direção de máquinas leves e pesadas, tais como:

			Fundamental) - Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "C";	trator de pneu, trator de esteira, retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidraúlica, carregadeira, rolo compactador, capinadeira mecânica e etc., na execução de atividades; Operar retro-escavadeiras, pás-carregadeiras, trator de esteira e outras máquinas pesadas, destinadas a carregamento de caminhões, remoção de barro, reaterro, abertura de valas, colocação de tubulação, terraplenagens, abertura e conservação de ruas, etc; Conduzir máquinas e equipamentos aos locais de operação; Manutenção, conservação, proteção e revisão dos equipamentos; Realizar reparos de emergência em máquinas e equipamentos; Zelar pela limpeza e conservação da máquina operada; Promover o abastecimento de combustível, controle dos níveis água e óleo de seus veículos ou máquinas; comunicar, ao superior imediato, os defeitos de funcionamento apresentados pela máquina operada; preencher relatório diário de funcionamento da máquina; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Operador de Laboratório	24	30h/s	- Ensino médio completo; - Curso técnico na área ou de auxiliar de enfermagem;	Execução de atividades inerentes à análises laboratoriais e técnicas na área da saúde, através da: recepção de usuários, coleta, armazenamento e envio de materiais diversos (sangue, urina, fezes, secreções corporais e outros), manipulação dos fluídos orgânicos coletados, vidrarias e equipamentos de laboratório, zelo/limpeza e esterilização de materiais/equipamentos e ambientes; Auxiliar o Bioquímico na execução das tarefas e serviços administrativos relacionados ao fluxo interno do laboratório; e outras tarefas pertinentes à função
Pedreiro	24	44h/s	- Alfabetizado;	Executar a abertura e fechamento de bocas de lobo, valas, com a remoção e conserto do pavimento, reaterro e apiloamento da vala; Executar consertos e substituição de tubos, fugar tubos, meio-fio, etc.; Executar instalações de pisos, azulejos e similares, reboco e acabamentos em geral, relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada no almoxarifado; Executar obras municipais; Serviços de alvenaria/carpintaria em geral; Efetuar serviços de pinturas; Efetuar a limpeza e a manutenção dos instrumentos e equipamentos de uso diário; executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Programador	73	35h/s	- Ensino Superior em Ciências da Computação ou Sistemas da Informação.	Desenvolver sistemas e aplicações, a partir das solicitações recebidas da área de vendas, superiores, analistas e arquitetos;- Projetar o sistema e aplicação, através das informações fornecidas pela área de analise e arquitetura de sistemas, desenvolvendo o layout de telas e relatórios, definindo os critérios ergonômicos, de navegação, interface de comunicação e interatividade, elaborando os croquis e desenhos para a geração do programa, modelando a estrutura do banco de dados;- Determinar quais os recursos

				necessários para o desenvolvimento do sistema e aplicação, selecionando as metodologias, linguagens de programação, ferramentas de desenvolvimento, especificando configurações de maquinas, equipamentos, acessórios e suprimentos. - Efetuar o desenvolvimento da interface gráficas, montando estrutura de banco de dados, codificando programas, provendo sistemas de rotinas de segurança, compilando programas, efetuando testes, gerando aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas. - Documentar manter a atualização de toda a estrutura desenvolvida do sistema e aplicações, visando a atualização de todos os envolvidos no desenvolvimento; - Monitorar o desempenho e performance dos sistemas e aplicações desenvolvidas, oferecendo o suporte técnico quando necessários; - Realizar a manutenção de sistemas e aplicações, alterando sistemas e aplicações, estrutura de armazenamento de dados, atualizando informações gráficas e textuais, convertendo sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; - Implantar o sistema e aplicações, efetuando a instalação do programa e os devidos testes, garantindo a funcionalidade do sistema e aplicação; - Encaminhar para a área de testes, para efetuar a verificação final e validação do sistema e aplicação; - Efetuar a homologação do sistema e aplicação junto ao órgão requerente, treinando usuários, verificando resultados obtidos e avaliando objetivos e metas do projeto, a fim de garantir que esteja dentro do que foi previamente estabelecido; - Identificar e acompanhar as demandas da administração em relação a sistemas e aplicativos, visando manter o município atualizada em relação ao que o mercado apresenta de soluções para o setor público; Projetar o sistema e aplicação, coletando dados necessários para o desenvolvimento do projeto, desenvolvendo layout de telas e relatórios, elaborando a estrutura física, lógica e gráfica, definindo a interface de comunicação e interatividade, elaborando croquis e desenhos dos sistemas e aplicações e modelando a estrutura de banco de dados; Determinar quais os recursos necessários para o desenvolvimento do sistema e aplicação, selecionando as metodologias, linguagens de programação, ferramentas de desenvolvimento, especificando configurações de maquinas, equipamentos, acessórios e suprimentos. ; executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.
Psicólogo	65	30h/s	- Ensino Superior em Psicologia; - Inscrição no Conselho Regional de Psicologia.	Atuação junto às unidades de saúde do Município com execução de atividades em psicologia que incluem: psicoterapias individuais, familiares e grupais (inclusas clientelas diversificadas, para todas estas ações); elaboração e execução de psicodiagnóstico adulto e infantil; atendimento para clientes referendados pela saúde mental ; Participação na equipe multidisciplinar de saúde pública, referendando os

				programas preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.); referendando os programas preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.) e demais serviços afins e/ou compatíveis com a função.
Psicopedagogo	68	35h/s	- Ensino superior completo em Psicopedagogia; ou Magistério e/ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia;	a) Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; b) Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervirnos processos do ensinar e aprender; c) Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; d) Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; e) Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; f) Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; g) Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; h) Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; i) Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; j) Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; k) Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; l) Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; m) Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; n) Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; o) Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais; p) Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros; q) Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e

				intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; r) Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os Centros; s) Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem dos adultos nesses Centros; t) Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso; u) Realizar trabalho psicopedagógico com idosos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária. v) Em Equipes Gestoras dos Órgãos Públicos nos Níveis Municipal, Estadual e Federal; x) Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição; w) Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político – educacional do sistema de ensino do qual faz parte; y) Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender; z) Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros; aa) Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais; bb) Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros; cc) Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo; dd) Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina.”
Secretária de Escola	45	40h/s	- Ensino Superior completo na área da Educação, administração ou secretariado;	Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; Organizar e dirigir o Serviço de Secretaria, coordenando o trabalho de seus auxiliares; Assinar, juntamente com o Diretor, os documentos escolares dos alunos, bem como toda a documentação do Serviço de Secretaria, apontando seu número de registro ou autorização do órgão competente; Participar de reuniões e elaborar relatórios; Promover reuniões com seus auxiliares; Elaborar o Plano de Ação da Secretaria, estabelecendo a função de seus auxiliares, submetendo-o à aprovação do Diretor; Organizar e manter atualizado a

				escrituração escolar, bem como os prontuários de legislação referente à Escola e ao ensino; Zelar pelo recebimento e expedição de documentos autênticos, inequívocos e sem rasuras; Extrair dados que interessem à escrituração escolar de documentos apresentado(s) pelo aluno ou responsável, providenciando a pronta restituição do(s) mesmo(s); Coletar bibliografia atualizada pertinente à escrituração escolar; Revisar toda a escrituração escolar, bem como o expediente a ser submetido a despacho a assinatura do Diretor; Providenciar documentos: matrículas, históricos escolares, transferências, certificados, atestados e outros; Cumprir e fazer cumprir e divulgar os despachos e determinações do Diretor; Elaborar relatórios e instituir processos; Incinerar documentos obedecendo ä prescrição oficial vigente; Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; Registrar e controlar diariamente a freqüência dos funcionários da Escola; Apresentar relatórios periódicos das atividades do serviço ao Diretor; Proceder à avaliação interna do serviço; Participar da avaliação interna da Escola; Na falta do Auxiliar de Direção, responsabilizar-se pelo cumprimento do horário na escola; Responsabilizar-se pela documentação da Associação de Pais e Professores, na ausência do Auxiliar de Direção; Atender as demais atribuições e funções inerentes ao cargo ou previstas na legislação ou nos regimentos; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Soldador	26	44h/s	- Alfabetizado	Executar serviços de solda MIG, solda de oxigênio e eletrodo (solda elétrica), realizar serviços de serralheria em geral, reparos com solda em veículos e máquinas da frota municipal, relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada no almoxarifado; Efetuar a limpeza e a manutenção dos instrumentos e equipamentos de uso diário; executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Técnico em Agrimensura	52	35h/s	- Ensino Médio Completo; - Curso técnico na área de Agrimensura reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; - Curso de Operação em Softwares aplicados na área.	Execução de serviços de campo como levantamentos planialtimétricos e planimétricos de imóveis, de vias públicas, de edificações; Locação de obras viárias, construção civil e drenagem pluvial; Levantamentos com GPS e Estação Total. Auxiliar em serviços de alinhamento para expedição de alvarás de construção; Execução de serviços de escritório como edição de levantamentos planimétricos e planialtimétricos, projetos geométricos, cálculo de volumes (corte e aterro), projetos de calçamento, desmembramentos e remembramentos, elaboração de memoriais descritivos; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

Técnico em Agropecuária	52	35h/s	- Ensino Médio Completo; - Curso técnico na área de Agropecuária reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; - Curso de Operação em Softwares aplicados na área.	Organização da agricultura familiar. Crédito agrícola. Agroindústria familiar e comercialização agrícola. Manejo geral de culturas anuais: semeadura, controle de plantas espontâneas, manejo de insetos e doenças e controle biológico. Reprodução animal. Reprodução vegetal. Agroecologia: correntes de agricultura ecológica, certificação e insumos de baixo impacto ambiental. Recuperação de solos degradados, adubação verde, cobertura morta, rotação de culturas, consórcio, cultivo mínimo e plantio direto. Manejo de dejetos animais na agricultura familiar. Sistemas agroflorestais: manejo geral dos sistemas agroflorestais. Manejo geral de fruticultura: poda, controle de plantas espontâneas, controle de doenças e de insetos.
Técnico em Enfermagem	31	30h/s	- Ensino Médio Completo; - Curso de Técnico em Enfermagem Reconhecido pelo MEC; - Registro no COREN/SC	Execução de atividades descritas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, e de nível médio técnico, dentre estas educação em saúde, procedimentos básicos nas unidades de saúde e domicílios, inclusive serviços de vacinação; acompanhamento e assistência ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; executar outros serviços descritos no Decreto Federal nº 94.406, de 08/06/87, do COREN; participar da equipe multidisciplinar em saúde pública; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Técnico em Informática	41	35h/s	- Ensino Médio completo; - Conhecimento em linguagem de programação e manutenção de computadores comprovados através de certificado com no mínimo 80 horas/aula em cada área;	Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Técnico em Radiologia	26	24h/s	- Ensino Médio Completo;	Executar exames radiológicos sob a supervisão de profissionais da área. Orientar e

			- Curso Técnico em Radiologia; - Inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR;	preparar o paciente, de acordo com instruções médicas estabelecidas. Operar máquinas e equipamentos, preparar soluções. Revelar, fixar, lavar, secar e identificar chapas radiográficas. Efetuar limpeza e conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade, seguindo normas e instruções de segurança. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Zelar pela guarda dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Referendar os programas preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.). Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Técnico em Segurança do Trabalho	41	35h/s	- Ensino médio completo; - Curso técnico profissionalizante na área de segurança do Trabalho; - Registro no Ministério de Trabalho e Emprego e Conselho regional de Segurança do Trabalho;	- informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; - informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;- analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; - executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; - executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; - promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; - executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; - encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-

				desenvolvimento do trabalhador; - indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; - cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; - orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; - executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; - levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; - articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; - informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; - avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; - articula-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; - participar e articular seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.
Técnico em Vigilância Sanitária	47	35h/s	- Ensino Médio Completo; - Curso técnico na área de vigilância sanitária com, no mínimo, cento e vinte horas; - Inscrição no órgão de classe/profissional competente para o exercício	Exercer o poder de Polícia Sanitária no âmbito do Município de Timbó; executar ações de orientação, fiscalização em estabelecimentos de saúde, ensino, clubes, comércio, indústria de gêneros alimentícios e geral, prestadores de serviços e demais atividades de baixa, média e alta complexidade; ações de educação em saúde, saúde do trabalhador, saneamento básico e ambiental, controle de zoonoses e vetores; emissão de relatórios e processos administrativos; emissão de alvarás e penalidades; participação na equipe de saúde pública multidisciplinar e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de

			da profissão. - Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "B";	atuação. Atuar nas atividades de vigilância sanitária e saúde pública coletiva, orientar e acompanhar a aplicação da legislação e das normas técnicas sanitárias, realizar inspeções sanitárias, realizar treinamentos e atuar em programas de educação, e prevenção sanitária. Parágrafo único. Planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades sanitárias e de saúde pública coletiva na esfera pública e privada, observados os parâmetros legais e regulamentares vigentes, identificar, pesquisar, monitorar, registrar e proceder às notificações de risco sanitário, executar serviços de análise, classificação, interpretação e informação científica de interesse sanitário, e a inspeção sanitária, zelar pelo bom cumprimento da legislação sanitária no País, chefiar, supervisionar e administrar os setores de vigilância sanitária nas instituições governamentais, prestar serviços de consultoria e assessoramento na área sanitária, realizar perícias, emitir laudos técnicos e pareceres em matéria sanitária, identificando riscos à saúde pública coletiva e ao meio ambiente, orientar, supervisionar e executar programas de formação, aperfeiçoamento e especialização de pessoas habilitadas na área do sanitarismo; orientar a realização de seminários, cursos, concursos, em âmbito Municipal, estadual e Nacional, na área do sanitarismo, fazendo-se nelas representar.

ANEXO II – FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

REQUISITOS DE ACESSO E DESCREVO DE FUNÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 171 de 24 de março de 2000.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	R. I.	J.S.	REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE E EXERCÍCIO DO CARGO	DESCREVO SINTÉTIVO DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Assistente Cultural	58	35h/s	- Ensino Superior Completo em Comunicação Social; - Inscrição no órgão de classe/profissional competente para o exercício da profissão	Elaborar e colaborar no planejamento e divulgação dos eventos culturais, artísticos e administrativos. - Assessorar nas atividades da Fundação Cultural de Timbó. - Avaliar e comentar os acontecimentos de interesse da FCT. Manter a comunidade informada sobre os interesses da FCT. - Promover e acompanhar programas de relações públicas. - Promover palestras e programas promocionais em meios de comunicação; buscar divulgar informações de interesse da comunidade universitária, através de redação e publicação de documentos informativos, periódicos ou não da instituição. - Utilizar recursos de Informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Assistente Técnico – Arquivo Histórico/Museus	58	35h/s	- Ensino Superior Completo em: História ou Ciências Sociais - Cursos específicos na área de arquivistica e museus	Atuar na produção, classificação, tramitação, uso e arquivamento de documentos correntes e intermediários durante o processo decisório na organização; Arranjar, descrever e gerenciar o acesso a documentos permanentes com vistas a sua preservação e uso científico e cultural; Planejar e coordenar sistemas e redes de informação arquivísticas; Ensinar Arquivologia; Planejar a organização e direção de serviços de arquivo; Planejar, orientar, acompanhar e executar o processo documental e informativo; Planejar, orientar, dirigir e executar atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; Planejar, organizar e dirigir serviços ou centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; Planejar, organizar e dirigir serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos e orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos; Orientar e executar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos e orientação da avaliação e seleção de documentos para fins de preservação; Criar medidas necessárias à conservação de documentos; Elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos e assessoramento

				aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; Desenvolver estudos sobre documentos culturalmente importantes; Identificar as fronteiras que demarcam o respectivo campo de conhecimento; Gerar produtos a partir dos conhecimentos adquiridos e divulgá-los; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos de programas e projetos; Implementar e aplicar políticas de tecnologias de informação; Formular e executar políticas institucionais; Traduzir as necessidades de indivíduos, grupos e comunidades nas respectivas áreas de atuação; Desenvolver atividades específicas autônomas, de modo a orientar, dirigir, assessorar, prestar consultoria, realizar perícias e emitir laudos técnicos e pareceres; Responder às demandas de informação produzidas pelas transformações que caracterizam o mundo contemporâneo; Auditar iniciativas em gestão eletrônica de documentos; Seguir o código de Ética Profissional e estabelecer a forma pela qual os arquivistas devem pautar sua atuação, indicando normas de conduta, regulando suas relações com a classe, com os poderes públicos, a sociedade e o público em particular, dignificando a profissão a que pertence com seu mais alto título de honra, tendo em vista a elevação moral e profissional da classe, reconhecida através de seus atos, observando os princípios arquivísticos, servindo à coletividade, respeitando as atividades de seus colegas e de outros profissionais, bem como as leis e normas fixadas para exercício de sua profissão; Assessorar, orientar e executar normas e cadastro do acervo museológico dos museus de Timbó; Aplicar todo zelo, diligência e conhecimento em função do desenvolvimento da arquivologia e acervos museológicos, dos arquivos e dos museus e de outras instituições onde a arquivística pode ser exercida, como também contribuir para o ensino e formação de novos profissionais, procurando colocar as suas atividades e a própria arquivística a serviço do aprimoramento da cultura, da preservação e divulgação do patrimônio; Ter sempre como princípio a honestidade, o respeito à legislação vigente sobre patrimônio e cultura, devendo assumir posição vigilante no momento da feitura das leis relacionadas na sua área profissional e da criação de novas instituições que necessitem de serviços na área de arquivo, assim como de acervos museológicos ou cursos de formação e aperfeiçoamento vinculados aos mesmos; Cooperar para o progresso da profissão, trazendo sua contribuição intelectual e material para as atividades profissionais, mediante o intercâmbio de informações e apoio às associações de classe, escolas e órgãos de divulgação técnica e científica; Capacitar-se que a sua profissão não é exercida num círculo restrito de interesses pessoais, mas constitui um elemento substancial da sociedade; Guardar sigilo profissional sobre o que souber em razão de

				suas funções; Combater o exercício ilegal da profissão e denunciar todo ato lesivo as suas funções, bem como a expedição de títulos, diplomas, licenças, atestados de idoneidade e outros que estejam nas mesmas condições; Manifestar a qualquer tempo a existência de seu impedimento para o exercício da profissão, formulando consulta, no caso de dúvida, ao Conselho de Classe; Despender o máximo de seus esforços no sentido de auxiliar os empregadores na compreensão correta dos aspectos técnicos e assuntos relativos à profissão e seu exercício; Realizar, de maneira digna, a publicidade de sua instituição ou atividade profissional, impedindo toda e qualquer manifestação que possa comprometer o conceito de sua profissão ou de outro colega; Defender a profissão, prestigiando suas entidades representativas; Agir, em todas as circunstâncias, de modo a considerar os interesses das partes: os da instituição a que serve e os do público envolvido; Ter em conta que seu comportamento profissional irá repercutir nos juízos que recaiam sobre o conjunto da sua profissão; Desenvolver atividades comunitárias relativas ao exercício profissional; Não praticar, direta ou indiretamente, atos capazes de comprometer a dignidade, o renome da profissão e a observância da regulamentação profissional; Não aceitar serviços incompatíveis com os princípios técnico-científicos da arquivística e de acervos museológicos; Não violar o sigilo; Procurar atingir os padrões mais elevados do tratamento das questões patrimoniais, especialmente canalizadas para o trabalho arquivístico e de acervo museológico, buscando o contínuo aperfeiçoamento e atualização de seus conhecimentos; Seguir as normas aceitas internacionalmente no que tange à aquisição, documentação, conservação, exposição e difusão educativa dos acervos preservados seja em arquivos e acervos de museus, contribuindo para a salvaguarda das coleções e divulgação junto ao público; bem como em relação aos trabalhos arquivísticos extra - muros; Contribuir para a implantação de arquivos e acervos museológicos, em todos os seus modelos, procurando aprimorar as experiências; Informar imediatamente às respectivas autoridades qualquer dano ocorrido nos objetos confiados aos arquivos e museus, ou mesmo nos elementos patrimoniais extra - muros; Estar vigilante quanto às condições de segurança em relação a todos os riscos que possam correr os acervos arquivísticos e acervos museológicos, bem como outros elementos patrimoniais extra - muros; Incentivar o desenvolvimento de atividades de comunicação dos acervos preservados; Efetuar planejamentos administrativos, orçamentários, financeiros e econômicos; Estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar trabalhos e reduzir custos de operação; Orientar, supervisionar e revisar trabalhos dos setores administrativos dos

				Arquivos e acervos museológicos; Executar trabalhos de digitação que envolvam assuntos sigilosos; Orientar e/ou participar de escrituração de livros, fichas e outros processos destinados ao controle de atividades dos Arquivos e acervos museológicos; Orientar funcionamento de cadastro de pessoal, material e patrimônio; Desenvolver atividades referentes ao controle de material e patrimônio; Classificar, organizar, arquivar expedientes e documentos expedidos e recebidos; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Expedir textos, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Auxiliar na organização de eventos culturais; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Assistente Técnico – Patrimônio Cultural	58	35h/s	- Ensino Superior Completo em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Dar assistência técnica em trabalhos gerais de tratamento e de conservação dos espólios museológicos e culturais. Ajudar na colaboração, preparação, montagem e desmontagem de exposições. Executar e colaborar nos trabalhos de museografia e museologia superiormente planificados. Assegurar o funcionamento de serviços de atendimento e acolhimento ao público. Colaborar na implementação de estratégicas de gestão e divulgação do património cultural.
Agente de Serviços Administrativos	46	35h/s	- Ensino Superior Completo em qualquer uma das seguintes áreas do conhecimento: Administração e/ou Ciências Econômicas e/ou Ciências Contábeis e/ou Direito e/ou matemática;	Efetuar planejamentos administrativos, orçamentários, financeiros e econômicos; Estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar trabalhos e reduzir custos de operação; Orientar, supervisionar e revisar trabalhos dos setores administrativos da Fundação; Executar trabalhos de digitação que envolvam assuntos sigilosos; Orientar e/ou participar de escrituração de livros, fichas e outros processos destinados ao controle de atividades administrativas; Orientar funcionamento de cadastro de pessoal, material e patrimônio; Atualizar cadastros com alterações e complementações de dados; Verificar os comprovantes e outros documentos relativos a operações de pagamento, das entradas em caixa e de outras transações financeiras; Efetuar os cálculos necessários para se assegurar da exatidão das referidas transações; Anotar as entradas parciais em dinheiro, lançando-as em livro apropriado e fazendo balanços de comprovação, para registrar os resultados totais com demonstrativos financeiros em forma de relatórios/tabelas; Preparar a relação de cobrança e de pagamentos efetuados pela Fundação, assim como o balanço das contas, especificando os saldos contra ou a favor, para facilitar o controle financeiro da Fundação; Executar serviços de contabilidade e verificar a exatidão dos documentos; Orientar ou executar serviços relacionados ao controle de pessoal, compreendendo admissão, pagamentos de salários, controle de freqüência, punições, informações ao Ministério do Trabalho, à Previdência

				Social e à Receita Federal, confeccionar guias diversas, elaborar processos de demissões, etc.; Desenvolver atividades referentes ao controle de material e patrimônio; Classificar, organizar, arquivar expedientes e documentos recebidos; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Expedir textos, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Assessorar e secretariar chefias e demais cargos de nível técnico ou profissional; Auxiliar na organização de eventos culturais; Atender aos usuários quando necessário; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Atendente de Serviços Administrativos	39	35h/s	- Ensino superior incompleto (cursando no mínimo 3ª semestre das seguintes áreas de conhecimento: Administração e/ou Ciências Econômicas e/ou Ciências Contábeis e/ou Direito e/ou Secretariado;	Realizar serviços de recepção, controle e atendimento ao público em geral; Executar atividades administrativas e burocráticas (digitação, arquivo e guarda de documentos, emissão, classificação e controle de correspondências e documentos oficiais, relatórios, lançamentos, etc.); Catalogar livros, obras e acervos; Organizar e manter em condições de visitação os espaços públicos culturais; Assessorar e secretariar chefias e demais cargos de nível técnico ou profissional; Auxiliar na organização de eventos culturais; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Demais serviços afins e ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Auxiliar de Serviços Administrativos	30	35h/s	- Escolaridade nível médio completo;	Realizar atividades administrativas e burocráticas (digitação, arquivo e guarda de documentos, emissão, classificação e controle de correspondências e documentos oficiais, relatórios, lançamentos, etc.); Atendimento ao público e encaminhamento de soluções e alternativas; Assessoramento administrativo aos demais cargos de nível administrativo, técnico ou profissional; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Digitar textos previamente elaborados, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Auxiliar na organização de eventos culturais; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc
Auxiliar Operacional I	08	44h/s	- Alfabetizado	Serviços de apoio à administração pública, em tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina (tais como serviço de recepção e protocolo de papéis) e predominância do esforço físico tais como: Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), Serviços de fiscalização, guarda e zelo do patrimônio público, controle de acesso de visitantes, veículos e equipamentos, vistorias e rondas sistemáticas; serviços de higienização de ambientes, recolhimento de lixo,

				limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha e preparo de refeições e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico.

ANEXO III – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

REQUISITOS DE ACESSO E DESCREVO DE FUNÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 194 de 29 de Dezembro de 2000.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	R. I.	J.S.	REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE E EXERCÍCIO DO CARGO	DESCREVO SINTÉTIVO DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Assistente Técnico	58	35h/s	- Ensino Superior em Educação Física; - Inscrição no órgão de classe/profissional competente para o exercício da profissão.	Criar e executar programas voltados para desenvolver no cidadão timboense a consciência do esporte como promotor de transcendência e dignidade humana, valorizando estruturas que oportunizem lazer e promovam saúde; Oportunizar jogos, gincanas e outros, com entrada dos técnicos de modalidades nas escolas, com projetos sociais; Implantar programas de ação comunitária com atividades desportivas e de lazer, utilizando/englobando todas as modalidades desportivas da Fundação Municipal de Esportes de Timbó; Formular políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento humano, formando verdadeiros cidadãos, através das modalidades mantidas pela Fundação Municipal de Esportes de Timbó; Atuar na execução de projetos voltados ao contato com a prática esportiva, desenvolvendo capacidades e habilidades motoras, qualificando os recursos humanos dos profissionais envolvidos, contribuindo para a diminuição da exposição a situações de risco social, atuando em conjunto com a escola e a comunidade; Estabelecer estratégias de construção, em consonância com a chefia da Fundação, de políticas públicas a partir do engajamento do poder público, da ampliação de parceiros e espaços, constituindo e atuando em rede, assegurando diversidade e sustentabilidade aos programas a serem desenvolvidos; Democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte como instrumento educacional, visando o desenvolvimento de crianças e adolescentes; Promover a difusão do conhecimento e conteúdo do esporte; Oferecer a prática esportiva de qualidade; Despertar a consciência da prática esportiva como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo; Contribuir para o desenvolvimento humano, em busca de qualidade de vida; Contribuir para o processo de inclusão educacional e social; Garantir recursos humanos qualificados e permanentes para coordenar e ministrar as atividades esportivas; Promover hábitos saudáveis para crianças, adolescentes e familiares, como higiene e saúde de alimentação; Estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno

				de práticas esportivas saudáveis orientadas ao processo de desenvolvimento da cidadania (práticas esportivas que através do movimento e mediadas pelo diálogo, pela busca do entendimento, possibilitem a construção coletiva do conhecimento); Contribuir para ampliação das atividades educacionais, visando caráter de educação permanente e integral por meio do esporte; Contribuir para redução do tempo de exposição de crianças e adolescentes a situações de risco social (violência, trabalho infantil e fome): Apoiar ações de erradicação do trabalho infantil; Contribuir com o processo de diminuição dos índices de evasão e repetência escolar da criança e do adolescente; Planejar, orientar, acompanhar e executar o processo documental e informativo voltado a sua área; Elaborar relatórios voltados a sua área de ação; Gerar programas desportivos a partir dos conhecimentos adquiridos e divulgá-los; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos de programas e projetos; Formular e executar políticas institucionais voltadas a sua área; Traduzir as necessidades de indivíduos, grupos e comunidades nas respectivas áreas de atuação; Responder às demandas de informação produzidas pelas transformações que caracterizam o mundo contemporâneo; Seguir o código de Ética Profissional de sua área profissional e estabelecer a forma pela qual os profissionais de educação física devem pautar sua atuação, indicando normas de conduta, regulando suas relações com a classe, com os poderes públicos, a sociedade e o público em particular, dignificando a profissão a que pertence com seu mais alto título de honra, tendo em vista a elevação moral e profissional da classe, reconhecida através de seus atos, observando os princípios desportivos, servindo à coletividade, respeitando as atividades de seus colegas e de outros profissionais, bem como as leis e normas fixadas para exercício de sua profissão; Ter sempre como princípio a honestidade, o respeito à legislação vigente sobre sua área profissional, devendo assumir posição vigilante no momento da feitura das leis relacionadas a mesma; Cooperar para o progresso da profissão, trazendo sua contribuição intelectual e material para as atividades profissionais, mediante o intercâmbio de informações e apoio às associações de classe, escolas e órgãos de divulgação técnica e científica; Capacitar-se que a sua profissão não é exercida num círculo restrito de interesses pessoais, mas constitui um elemento substancial da sociedade; Guardar sigilo profissional sobre o que souber em razão de suas funções; Manifestar a qualquer tempo a existência de seu impedimento para o exercício da profissão, formulando consulta, no caso de dúvida, ao Conselho de Classe; Despender o máximo de seus esforços no sentido de auxiliar os empregadores na compreensão

				correta dos aspectos técnicos e assuntos relativos à profissão e seu exercício; Realizar, de maneira digna, a publicidade de sua instituição ou atividade profissional, impedindo toda e qualquer manifestação que possa comprometer o conceito de sua profissão ou de outro colega; Defender a profissão, prestigiando suas entidades representativas; Agir, em todas as circunstâncias, de modo a considerar os interesses das partes: os da instituição a que serve e os do público envolvido; Ter em conta que seu comportamento profissional irá repercutir nos juízos que recaiam sobre o conjunto da sua profissão; Desenvolver atividades comunitárias relativas ao exercício profissional; Não praticar, direta ou indiretamente, atos capazes de comprometer a dignidade, o renome da profissão e a observância da regulamentação profissional; Efetuar planejamentos administrativos, orçamentários, financeiros e econômicos; Estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar trabalhos e reduzir custos de operação; Orientar, supervisionar e revisar trabalhos dos setores administrativos voltados a sua área de atuação; Executar trabalhos de digitação que envolvam assuntos sigilosos; Orientar e/ou participar de escrituração de livros, fichas e outros processos destinados ao controle de suas atividades; Desenvolver atividades referentes ao controle de material e patrimônio; Classificar, organizar, arquivar expedientes e documentos expedidos e recebidos; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Expedir textos, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Agente de Serviços Administrativos	46	35h/s	- Ensino Superior Completo em qualquer uma das seguintes áreas do conhecimento: Administração e/ou Ciências Econômicas e/ou Ciências Contábeis e/ou Direito e/ou matemática;	Efetuar planejamentos administrativos, orçamentários, financeiros e econômicos; Estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar trabalhos e reduzir custos de operação; Orientar, supervisionar e revisar trabalhos dos setores administrativos da Fundação; Executar trabalhos de digitação que envolvam assuntos sigilosos; Orientar e/ou participar de escrituração de livros, fichas e outros processos destinados ao controle de atividades administrativas; Orientar funcionamento de cadastro de pessoal, material e patrimônio; Atualizar cadastros com alterações e complementações de dados; Verificar os comprovantes e outros documentos relativos a operações de pagamento, das entradas em caixa e de outras transações financeiras; Efetuar os cálculos necessários para se assegurar da exatidão das referidas transações; Anotar as entradas parciais em dinheiro, lançando-as em livro apropriado e fazendo balanços de comprovação, para registrar os resultados totais com demonstrativos financeiros em forma de relatórios/tabelas; Preparar a relação de cobrança e de pagamentos efetuados pela Fundação, assim como o balanço das contas, especificando os saldos contra ou a

				favor, para facilitar o controle financeiro da Fundação; Executar serviços de contabilidade e verificar a exatidão dos documentos; Orientar ou executar serviços relacionados ao controle de pessoal, compreendendo admissão, pagamentos de salários, controle de freqüência, punições, informações ao Ministério do Trabalho, à Previdência Social e à Receita Federal, confeccionar guias diversas, elaborar processos de demissões, etc.; Desenvolver atividades referentes ao controle de material e patrimônio; Classificar, organizar, arquivar expedientes e documentos recebidos; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Expedir textos, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Assessorar e secretariar chefias e demais cargos de nível técnico ou profissional; Auxiliar na organização de eventos culturais; Atender aos usuários quando necessário; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Atendente de Serviços Administrativos	39	35h/s	- Ensino superior incompleto (cursando no mínimo 3ª semestre das seguintes áreas de conhecimento: Administração e/ou Secretariado;	Realizar serviços de recepção, controle e atendimento ao público em geral; Executar atividades administrativas e burocráticas (digitação, arquivo e guarda de documentos, emissão, classificação e controle de correspondências e documentos oficiais, relatórios, lançamentos, etc.); Catalogar livros, obras e acervos; Organizar e manter em condições de visitação os espaços públicos culturais; Assessorar e secretariar chefias e demais cargos de nível técnico ou profissional; Auxiliar na organização de eventos culturais; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Demais serviços afins e ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Auxiliar de Serviços Administrativos	30	35h/s	- Escolaridade nível médio completo;	Realizar atividades administrativas e burocráticas inerentes ao Instituto, prover cálculos e simulações de aposentadoria; efetuar lançamentos e manutenção da folha de pagamento do Instituto, atualizar dados dos servidores junto ao Ministério da Previdência Social, atualizar dados referente ao cálculo atuorial, efetuar atendimento ao público e encaminhamento de soluções e alternativas; Assessoramento administrativo aos demais cargos de nível administrativo, técnico ou profissional; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Digitar textos previamente elaborados, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de licenças e correspondências; Entregar avisos, correspondências, impressos de divulgação e outros de interesse do Instituto, aos respectivos contribuintes; Organizar e atualizar os fichários ou listagens; Renovar fichários ou listagens que se encontrarem com campos esgotados; Executar outros serviços afins

				e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Auxiliar Operacional I	08	44h/s	- Alfabetizado	Serviços de apoio à administração pública, em tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina (tais como serviço de recepção e protocolo de papéis) e predominância do esforço físico tais como: Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), serviços de fiscalização, guarda e zelo do patrimônio público, controle de acesso de visitantes, veículos e equipamentos, vistorias e rondas sistemáticas; serviços de higienização de ambientes, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha e no preparo de refeições; Serviços de lavação de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, do campo e do complexo esportivo e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico.
Motorista	29	44h/s	- Ensino Fundamental Completo; - Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima #AD#.	Serviços gerais de condução/direção de motos, veículos, caminhões, caminhão basculante micro-ônibus e ônibus, etc; Dirigir veículos no âmbito do município de Timbó ou fora dele, para condução de pessoas, servidores ou não, atletas, pessoas e materiais em geral que direta ou indiretamente tenham correlação com as atividades institucionais da FME. Manutenção, conservação e proteção dos veículos, caminhões ou equipamentos sob sua responsabilidade; Verificar e controlar o nível de óleo do cárter, comparar a ficha de óleo com quilometragem rodada e providenciar o reabastecimento ou a troca, conforme o caso; Fazer as verificações rotineiras das condições dos freios, faróis, pisca-piscas, pneus, níveis de água da bateria e do radiador, encaminhar os veículos às oficinas ou providenciar os reparos que não exigirem especialização; Controlar o nível de combustível pelo hodômetro e providenciar o reabastecimento; Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pelas suas conservações; Anotar no relatório diário de uso de veículos, a hora de partida, o percurso, os passageiros, a hora de retorno do veículo à sede e demais ocorrências exigidas em normas da FME; Transmitir ordens e informações entre locais onde tenham ocorrido avarias nos sistemas; Executar pequenos reparos de emergência nos veículos e solicitar a manutenção periódica ao ser atingida a quilometragem estabelecida; Participar e executar serviços de plantões nos feriados, finais de semana e noturnos; Executar serviços auxiliares e correlatos ao bom desempenho dos serviços públicos; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

ANEXO IV – SAMAE

REQUISITOS DE ACESSO E DESCREVO DE FUNÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 212 de 21 de Dezembro de 2001.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	R. I.	J.S.	REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE E EXERCÍCIO DO CARGO	DESCREVO SINTÉTIVO DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Agente de Manutenção	24	44h/s	- Ensino Fundamental Completo; - Carteira Nacional de Habilitação na Categoria Mínima #B#;	Fazer instalação de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral; Executar a abertura e fechamento de valas, com a remoção do pavimento, reaterro e apiloamento da vala; Executar nas dependências da Autarquia, conserto de válvulas torneiras e providenciar a substituição de tubos; Executar ligações domiciliares, ampliação de redes e consertos de redes e consertos de ligações, tanto de água como de esgoto; Efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros das ligações domiciliares; Relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada do almoxarifado; Efetuar a limpeza e a manutenção instrumentos e equipamentos de uso diário; Efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes coletoras de esgotos; Efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes coletoras de água; Relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da Autarquia; Fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção de registros e pisos de cimento; Participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais atribuições do cargo; Fazer coleta de amostras de água para exames de laboratório; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Agente de Serviços Administrativos	46	35h/s	- Ensino Superior Completo em qualquer uma das seguintes áreas do conhecimento: Administração e/ou Ciências Econômicas e/ou Ciências Contábeis e/ou Direito;	Efetuar planejamentos administrativos, orçamentários, financeiros e econômicos; Estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar trabalhos e reduzir custos de operação; Orientar, supervisionar e revisar trabalhos dos setores administrativos da Autarquia; Executar trabalhos de digitação que envolvam assuntos sigilosos; Orientar e/ou participar de escrituração de livros, fichas e outros processos destinados ao controle de atividades administrativas; Orientar funcionamento de cadastro de pessoal, material e patrimônio; Conferir plantas, mapas de referência cadastral, mapas de projetos de redes de água e esgoto; Atualizar cadastros com alterações e complementações de dados; Verificar os comprovantes e outros documentos relativos a operações de pagamento, das entradas em caixa e de outras transações financeiras;

				Efetuar os cálculos necessários para se assegurar da exatidão das referidas transações; Anotar as entradas parciais em dinheiro, lançando-as em livro apropriado e fazendo balanços de comprovação, para registrar os resultados totais; Preparar a relação de cobrança e de pagamentos efetuados pela empresa, assim como o balanço das contas, especificando os saldos contra ou a favor, para facilitar o controle financeiro da empresa; Executar serviços de contabilidade e verificar a exatidão dos documentos; Orientar ou executar serviços relacionados ao controle de pessoal, compreendendo admissão, pagamentos de salários, controle de freqüência, punições, informações ao Ministério do Trabalho, à Previdência Social e à Receita Federal, confeccionar guias diversas, elaborar processos de demissões, etc.; Desenvolver atividades referentes ao controle de material e patrimônio; Executar atividades referentes à carteira de Emissão e Controle de contas, tais como: efetuar resumos de contas emitidas, encaminhar cobrança às casas bancárias ou através da entrega a domicílio aos usuários, prestar informações da área ao setor contábil, manter em ordem arquivos e fichários e enviar correspondências aos usuários sobre anormalidades de consumo ou no ramal domiciliar; Classificar, organizar, arquivar expedientes e documentos recebidos; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Expedir textos, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de faturas e correspondências; Atender os Usuários; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Almoxarife	30	35h/s	- Escolaridade nível médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria no mínimo #B#	Verificar a posição do estoque, encaminhando periodicamente a quantidade de material e calculando as necessidades futuras para preparar pedidos de reposição; Controlar o recebimento de materiais e dos bens patrimoniais comprados, confrontando a nota fiscal com o pedidos e/ou nota de empenho, e as especificações com o material entregue, para assegurar a perfeita correspondência entre material e pedidos; Identificar o material determinando sua acomodação de forma adequada para garantir uma estocagem racional e ordenada; Supervisionar a conservação do material estocado e dos bens patrimoniais, providenciando condições necessárias para evitar deterioramentos e perdas; Efetuar o registro dos materiais e dos bens patrimoniais, lançando os dados em livros, fichas, sistema informatizado ou mapas apropriados para facilitar a elaboração de inventários, sua conferência para fechamento do estoque com os registros contábeis; Arrolar os materiais e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado e dos bens patrimoniais; Fornecer, ao superior,

				informações sobre a entrada e saída do material, objetivando mantê-lo atualizado para a elaboração dos registros e inventários; Coordenar o funcionamento de cadastros de materiais e patrimônio; Desenvolver atividades referentes a recebimentos de compras, conferências e armazenamentos; Controle de estoque e fornecimento, mediante requisições, de materiais solicitados pelos empregados; Emitir comprovante de saída de materiais, conforme destinação e encaminhar cópia para a contabilidade; Anotar entradas e/ou saídas, datas, quantidades, nas fichas de controle de materiais e obter o estoque real; Elaborar vales de abastecimento de veículos, conferir notas fiscais e saldos de empenho; Efetuar entregas de uniformes e de equipamentos de proteção individual aos servidores, mediante assinatura de recebimento; Efetuar serviços de guarda, conservação e conserto de móveis e materiais, bem como providenciar a entrega dos mesmos aos setores competentes; Lançar movimentos de materiais nas fichas de prateleiras; Providenciar a autorização para manutenção e reparos de veículos quando solicitado; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Auxiliar de Serviços Administrativos	30	35h/s	- Escolaridade nível médio completo;	Realizar atividades administrativas e burocráticas (digitação, arquivo e guarda de documentos, emissão, classificação e controle de correspondências e documentos oficiais, relatórios, lançamentos, etc.); Atendimento ao público e encaminhamento de soluções e alternativas; Assessoramento administrativo aos demais cargos de nível administrativo, técnico ou profissional; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Digitar textos previamente elaborados, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de licenças e correspondências; Entregar avisos, correspondências, impressos de divulgação e outros de interesse do SAMAE, aos respectivos contribuintes; Organizar e atualizar os fichários ou listagens; Renovar fichários ou listagens que se encontrarem com campos esgotados; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Auxiliar Operacional I	08	44h/s	- Alfabetizado	Serviços de apoio à administração pública, em tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina (tais como serviço de recepção e protocolo de papéis) e predominância do esforço físico tais como: Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), serviços de higienização de ambientes, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha,

				roçadas, abertura de rumos. Serviços de lavação de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico.
Contador	73	35h/s	- Ensino Superior Completo em Ciencias Contábeis; - Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.	Execução de atividades relativas a contabilização de receitas e despesas, execução financeira e orçamentária da municipalidade; controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; controle financeiro e orçamentário dos fundos, fundações e autarquias em atenção às normas legais; emissão de relatórios, balanços e balancetes; serviços de informação e assessoramento superior e gerencial à Administração; orientação, registro e controle do patrimônio; planejamento e auditoria das contas públicas; observância das normas e preceitos da contabilidade pública; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Engenheiro Civil	68	30h/s	- Ensino Superior completo em Engenharia Civil; - Inscrição no Conselho Regional de Engenharia de Santa Catarina. - Certificado de Conclusão de Curso em software Posição (Estação Total) ou Auto-cad ou Eberick ou de projetos hidráulicos/sanitários ou preventivos contra incêndio/elétricos;	Prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito a engenharia civil, na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos, especialmente de obras civis e demais serviços de engenharia relacionados a área. Realizar a supervisão das atividades relativas a concepção, elaboração, atualização e revisão de projetos de engenharia, visando a expansão e o aumento da eficiência dos sistemas públicos de saneamento básico do município, facilitando a captação de recursos de outros entes federativos, de organismos de financiamento ou mesmo de entidades não governamentais; a elaboração de projetos técnicos de engenharia e/ou assessoria em sua elaboração; supervisionar a tramitação de projetos técnicos; fiscalizar a execução de obras públicas e/ou privadas no território do município; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração, fiscalização e execução de obras civis, de prédios, imóveis, calçadas de passeio, reservatórios, estações de tratamento de água e/ou de esgoto, tubulações de água, esgoto e drenagem, além das demais estruturas relacionadas com os sistemas públicos de saneamento básico; articular ações entre o SAMAE, as equipes de engenharia da própria instituição ou contratadas, e outras entidades em que tramitarem projetos técnicos de engenharia, com vistas a liberação de recursos, regularização de estruturas existentes, e a execução de novas obras ou projetos. Assessorar o setor técnico e departamento de licitações, quanto a elaboração dos editais relacionados a contratação de obras ou serviços; controlar o índice de perdas no sistema de distribuição e desenvolver técnicas para detectá-las e reduzi-las; estudar e planejar medidas para eventual necessidade de racionamento de água; coletar, produzir e organizar informações gerenciais e técnicas dos sistemas de saneamento básico,

				necessárias para monitoramento e avaliação do PMSB, para elaboração de projetos, para construção e manutenção dos sistemas e para apuração dos custos dos serviços; Elaborar projetos de edificações públicas e/ou de interesse social e de parcelamento do solo de acordo com as atribuições determinadas pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia); providenciar locação, instalação e manutenção de equipamento de macromedição; elaborar e fazer cumprir as escalas de trabalho de operação de redes, de reservatórios e de elevatórias dos sistemas; promover e fiscalizar a segurança dos funcionários, dos pedestres e dos veículos na execução das atividades do setor; Responder tecnicamente junto ao órgão competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), pelas ações de Engenharia do Samae, de acordo com as atribuições; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Engenheiro Sanitarista	68	30h/s	- Ensino Superior Completo em Engenharia Sanitária; - Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina. - Certificado de Conclusão de Curso em software Auto-cad	Analisar e aprovar projetos de obras e instalações pertinentes ao abastecimento de água e coleta de esgoto de loteamentos, conjuntos habitacionais, edifícios, indústrias, entre outros; Coordenar e acompanhar as atividades dos demais serviços técnicos realizados pelo SAMAE; Providenciar a elaboração de mapas, esquemas, plantas e outros desempenhos relativos aos sistemas de água e esgotos do município; Coordenar e acompanhar as atividades no Aterro Sanitário, nas Estações de Tratamento de Água – ETAs, nas Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs e Laboratórios; Providenciar a atualização de dados cadastrais do sistema; Representar o SAMAE em congressos técnicos, seminários, painéis, encontros e em outros eventos relacionados especificamente ao setor; Responder tecnicamente junto ao órgão competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), pelas ações praticadas a nível de Engenharia pelo SAMAE; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Fiscal Leiturista	24	35h/s	- Escolaridade Nível Médio Completo; - Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima #AB#.	Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de faturas e correspondências; Atender os Usuários; Ler e anotar o consumo registrado nos hidrômetros prediais, observando a rota diária de leitura; Anotar anormalidades constatadas, tais como: alteração de cadastro, hidrômetros parados ou danificados, motivos que impossibilitem a leitura e outros considerados relevantes; Organizar e atualizar os fichários ou listagens de leituras; Renovar fichários ou listagens que se encontrarem com campos esgotados; Entregar contas de serviços, avisos, correspondências, impressos de divulgação e outros de interesse da Autarquia, aos respectivos usuários; Comunicar ao setor competente os vazamentos de rede e ligações,

				falta de água e as ligações clandestinas, tão logo sejam constatados; Encaminhar o usuário ao escritório da Autarquia, nos casos em que as dúvidas não possam ser sanadas; Auxiliar nos serviços da carteira de Emissão e Controle de Contas, nos períodos de entre-leituras e em dias chuvosos; Encaminhar fichários e/ou listagens preenchidas, ao arquivo desativado, tão logo encerre o exercício; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Motorista	29	44h/s	- Ensino Fundamental Completo; - Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima #AC#.	Serviços gerais de condução/direção de motos, veículos, caminhões, caminhão basculante, carreta para transporte de máquinas e ônibus, etc; Dirigir veículos para condução de servidores nos trabalhos externos e transportar máquinas e equipamentos; Viajar para localidades fora da sede, para conduzir servidores e usuários do serviço público; transportar máquinas e equipamentos; Manutenção, conservação e proteção dos veículos, caminhões ou equipamentos sob sua responsabilidade; Verificar e controlar o nível de óleo do cárter, comparar a ficha de óleo com quilometragem rodada e providenciar o reabastecimento ou a troca, conforme o caso; Fazer as verificações rotineiras das condições dos freios, faróis, pisca-piscas, pneus, níveis de água da bateria e do radiador, encaminhar os veículos às oficinas ou providenciar os reparos que não exigirem especialização; Controlar o nível de combustível pelo hodômetro e providenciar o reabastecimento; Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pelas suas conservações; Anotar no relatório diário de uso de veículos, a hora de partida, o percurso, os passageiros, a hora de retorno do veículo à sede e demais ocorrências exigidas em normas da Autarquia; Transmitir ordens e informações entre locais onde tenham ocorrido avarias nos sistemas; Executar pequenos reparos de emergência nos veículos e solicitar a manutenção periódica ao ser atingida a quilometragem estabelecida; Participar e executar serviços de plantões nos feriados, finais de semana e noturnos; Executar serviços auxiliares e correlatos ao bom desempenho dos serviços públicos; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.
Operador de Máquinas	33	44h/s	- Ensino Fundamental Incompleto - Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "C";	Serviços gerais de operação/condução/direção de máquinas leves e pesadas, tais como: trator de pneu, trator de esteira, retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidraúlica, carregadeira, rolo compactador, capinadeira mecânica e etc., na execução de atividades; Operar retro-escavadeiras, pás-carregadeiras, trator de esteira e outras máquinas pesadas, destinadas a carregamento de caminhões, remoção de barro, reaterro, abertura de valas, colocação de tubulação, terraplenagens, abertura e conservação de ruas, etc; Conduzir máquinas e equipamentos aos locais de operação;

				Manutenção, conservação, proteção e revisão dos equipamentos; Realizar reparos de emergência em máquinas e equipamentos; Zelar pela limpeza e conservação da máquina operada; Promover o abastecimento de combustível, controle dos níveis água e óleo de seus veículos ou máquinas; comunicar, ao superior imediato, os defeitos de funcionamento apresentados pela máquina operada; preencher relatório diário de funcionamento da máquina; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Operador de ETA/ETE	41	44h/s	- Escolaridade nível técnico ou superior na área de Química ou Saneamento ou Ambiental - Registro no Conselho Regional de Química	Operar equipamentos e dosadores de ETAs/ETEs; Efetuar análises físico-químicas e bacteriológicas; Controlar a pesagem de produtos químicos e preparar soluções químicas; Verificar o funcionamento de equipamentos de ETAs; Constar anormalidades de funcionamento de equipamentos e comunicar à chefia imediata as falhas que não tenha condições de resolver; Preencher formulários de controle inerente às estações de tratamento; Controlar estoques, bem como conferir quantidade e qualidade de produtos químicos entregues pelos fornecedores às ETAs; Executar serviços de conservação e manutenção de ETAs; Atividades descritas em função de componentes, conforme segue: Floculadores mecânicos de eixo vertical ou horizontal - Verificar condições de funcionamento de polias e correias, lubrificar mancais e rolamentos; Decantadores - Verificar desempenho de acordo com efluentes e características físico-químicas de água; Filtros Rápidos - Controlar tempo de lavagem, com base em perdas de carga de piezômetros; Preencher formulário Boletim de Operação de Filtros; Efetuar lavagem de filtros, escovar manualmente paredes e calhas e fazer desinfecção com hipoclorito de sódio; Cloradores a Gás - Verificar ocorrências de escapamentos de cloro nos aparelhos, cilindros e canalizações, com a utilização de amônia; Verificar o funcionamento de injetores; Regular rotâmetro para obter dosagem adequada; Providenciar troca de cilindros de cloro, quando vazios ou defeituosos; Efetuar limpeza de aparelhos cloradores e de salas de cloração; Preencher formulários de controle de cloro; Verificar existência de danos em aparelhos cloradores; Limpar válvulas redutoras de pressão existentes em entradas de aparelhos cloradores; Revisar bombas de água pressurizadas; Aplicar vaselina em partes metálicas que mostrem princípios de corrosão; Dosadores de Nível Constante - Verificar condições de funcionamento de bóias, válvulas e agulhas; Regular dosagem no dosador; Extintores de Cal - Verificar colocação de peneiras em caixa de saída; Limpar peneiras ao término da jornada de trabalho; Limpar extintores após cada operação, tratando-se de cal virgem ou hidratada; Laboratório - Realiza análises físico-químicas e bacteriológicas; Controlar validades de

				soluções, considerando normalidades ou percentagens; Verificar periodicamente calibragem de equipamentos eletrônicos e mecânicos, conforme especificações de fabricantes; Preencher relatórios de apoio: trabalhos de rotinas, exames físico-químicos, exames bacteriológicos, controle de horário de consumo de produtos químicos, jar-test e volumes aduzidos de água; Verificar turbidez de água bruta e executar testes de jarros para determinar dosagens ótimas de sulfato de alumínio, quando houver variação na turbidez; Outras Atividades - Manter estações de Tratamento de Água em funcionamento, através de acionamento de conjunto moto-bombas de captação; Atender necessidades de demanda de redes e reservatórios; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Pedreiro	24	44h/s	Alfabetizado	Executar a abertura e fechamento de bocas de lobo, valas, com a remoção e conserto do pavimento, reaterro e apiloamento da vala; Executar consertos e substituição de tubos, fugar tubos, meio-fio, etc.; Executar instalações de pisos, azulejos e similares, reboco e acabamentos em geral, relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada no almoxarifado; Executar obras municipais; Serviços de alvenaria em geral; Efetuar serviços de pinturas; Efetuar a limpeza e a manutenção dos instrumentos e equipamentos de uso diário; executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Técnico Laboratorista	49	35h/s	- Escolaridade nível técnico ou superior na área de Química ou Saneamento ou Ambiental; - Inscrição no Conselho Regional de Química;	Fazer coleta de material para exames diversificados de laboratório; Realizar análises físico-químicas e exames realizados, registrar resultados e manter cópias arquivadas; Proceder análises físico-químicas e exames bacteriológicos; Documentar análises e exames realizados, registrar resultados e manter cópias arquivadas; Proceder análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de água procedentes de outros órgãos e de particulares; Interpretar resultados de análises, preparar e fornecer laudos e boletins; Proceder esterilização de material em uso; Zelar pela conservação e guarda de materiais e aparelhos de laboratório; Comunicar à chefia imediata as avarias apresentadas nos aparelhos e solicitar reposição de estoque de materiais; Fornecer dados estatísticos de atividades próprias; Manter limpeza e ordem do laboratório; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Técnico Saneamento	49	35h/s	- Escolaridade nível técnico ou superior na área de Química ou Saneamento ou Ambiental; - Inscrição na entidade	Prestar assessoramento junto às chefias quanto ao desempenho das atividades de seus auxiliares; Supervisionar as atividades desenvolvidas nos processos de produção, controle de qualidade e custos; Inspecionar a matéria-prima, o processo de produção e controle da qualidade de água para abastecimento; Coletar dados relativos à operação, rendimento e defeitos apresentados no sistema ou no equipamento; Planejar serviços de

			profissional competente: Conselho Regional de Química e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	manutenção, sistemas de operação e novos métodos de racionalização do trabalho; Coordenar serviços de manutenção, reparos e montagem de equipamentos dos diferentes sistemas; Analisar produtos químicos para tratamento da água e esgotos; Fornecer dados técnicos para auxiliar na estatística administrativa visando quantidade e custos; Colaborar no treinamento de pessoal quanto a normas e métodos de trabalho e segurança; Inspecionar máquinas e equipamentos anotando irregularidade e providenciando as medidas necessárias; Elaborar relatórios técnicos do processo de produção, dos equipamentos e sistemas específicos; Propor treinamentos ou reuniões técnicas visando a qualificação da mão-de-obra operacional ou alterações no processo conforme as necessidades; Elaborar gráficos demonstrativos de eficiência e qualidade através de boletins diários do processo; Organizar, orientar e controlar trabalhos de caráter técnico referente às obras de saneamento básico em áreas urbanas e rurais, baseando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas para colaborar na execução conservação e reparo das obras mencionadas; Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações; Acompanhar a elaboração de projetos compatíveis com a formação técnica na área de saneamento; Dar assistência ao setor de combate a agentes poluidores domiciliares e industriais; Acompanhar os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, redes e estações de tratamento de esgotos, observando prazos, normas e especificações técnicas estabelecidas; Orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras de saneamento; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Técnico em Segurança do Trabalho	41	35h/s	- Ensino médio completo; - Curso técnico profissionalizante na área de segurança do Trabalho; - Registro no Ministério de Trabalho e Emprego e Conselho regional de Segurança do Trabalho;	- informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; - informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;- analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; - executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; - executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo

				constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; - promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; - executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; - encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; - indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; - cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; - orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; - executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; - levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; - articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; - informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; - avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; - articula-se e colaborar com os órgãos e entidades

				ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; - participar e articular seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

ANEXO V – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚLBICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ - TIMBOPREV

REQUISITOS DE ACESSO E DESCREVO DE FUNÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 411 de 26 de Dezembro de 2011.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	R. I.	J.S.	REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE E EXERCÍCIO DO CARGO	DESCREVO SINTÉTIVO DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Auxiliar de Serviços Administrativos	30	35h/s	- Escolaridade nível médio completo;	Realizar atividades administrativas e burocráticas inerentes ao Instituto, prover cálculos e simulações de aposentadoria; efetuar lançamentos e manutenção da folha de pagamento do Instituto, atualizar dados dos servidores junto ao Ministério da Previdência Social e demais órgãos, atualizar dados referente ao cálculo atuarial e outros relatórios; operacionalização dos sistemas informatizados do Instituto, efetuar atendimento ao público e encaminhamento de soluções e alternativas; Assessoramento administrativo aos demais cargos de nível administrativo, técnico ou profissional; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Digitar textos previamente elaborados, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de processos, licenças e correspondências e demais documentos; Entregar avisos, correspondências, impressos de divulgação e outros de interesse do Instituto, aos interessados; Organizar e atualizar os fichários, arquivos, cadastros e listagens; Renovar fichários ou listagens que se encontrarem com campos esgotados; Fazer fotocópias, digitalizações, protocolos e arquivamentos; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
Contador	73	35h/s	- Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis; - Registro no Conselho Regional de Contabilidade.	Execução de atividades relativas a contabilização de receitas e despesas; Execução financeira e orçamentária da autarquia; Controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Controle financeiro e orçamentário da autarquia em atenção às normas legais; Emissão de relatórios, balanços e balancetes; Elaboração do orçamento anual e plurianual; Serviços de informação e assessoramento superior e gerencial aos Conselhos, Comitê e Diretoria Executiva; Orientação, registro e controle do patrimônio; Executar atividades relacionadas à tesouraria, empenhos, compras e licitações; Planejamento e auditoria das contas públicas; Observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Emitir parecer técnico e responder por diligências de outros órgãos e entidades; Acompanhar e controlar as despesas do Instituto de

				acordo com a taxa de administração estabelecida; Acompanhar e controlar as contas bancárias do Instituto, efetuar pagamentos, resgates e aplicações financeiras, emitir extratos bancários e das aplicações financeiras; Acompanhamento das movimentações e operações financeiras, do desempenho diário alcançado pelos investimentos e do enquadramento da carteira conforme a Política de Investimentos; Realizar as operações, cadastros e credenciamento com fundos de investimentos, administradoras, gestoras, ~~com~~ corretoras e demais instituições financeiras; Transmissão, movimentação e atualização dos dados junto ao Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas, Receita Federal e demais órgãos e entidades; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, e outras funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo-Financeiro etc.
Técnico Previdenciário	65	35h/s	- Ensino Superior nas áreas de Direito e/ou Economia; - Certificação "CPA 10". A certificação do CPA 10 ou superior, nos moldes exigidos pelo Ministério da Previdência Social.	Proceder ao reconhecimento inicial, análise, acompanhamento, controle, manutenção, concessão, recurso e revisão de direitos dos benefícios administrados pelo TIMBOPREV, de acordo com a legislação vigente; Executar as atividades de orientação e informação aos segurados e beneficiários de acordo com as diretrizes estabelecidas nos atos específicos e outras relacionadas aos fins institucionais do TIMBOPREV; Receber, instruir, analisar e decidir sobre os pedidos apresentados pelos segurados e seus dependentes; Promover a análise e o andamento dos pedidos de concessão e revisão de benefícios, processos e recursos administrativos; Planejar, agendar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades e procedimentos de perícia médica e de controle operacional de benefícios; Classificar, organizar e manter a memória técnica das normas e informações relativas a benefícios, decorrentes de decisões periciais; Promover o acompanhamento estatístico e gerencial da execução dos projetos e atividades relativas à área de benefícios, decorrentes de decisões periciais, consolidando estas informações; Estabelecer diretrizes gerais para o desenvolvimento de planos, programas e metas das atividades de reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários, bem como as relativas à compensação previdenciária; Operacionalização da compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e outros regimes de previdência; Operacionalização dos sistemas informatizados utilizados pelo TIMBOPREV, incluindo o COMPREV, SIPREV e outros; Receber e instruir os processos de benefícios, encaminhando os processos de aposentadorias ao Tribunal de Contas do Estado para devida homologação; Enviar demonstrativos e comprovantes ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério da Previdência Social e

				outros órgãos; Acompanhar a regularidade dos processos e demais documentos encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério da Previdência Social e demais órgãos, tomando as providencias necessárias; Responder diligências do Tribunal de contas nas matérias correlacionadas a concessão de benefícios previdenciários; Executar as atividades de projeção e demonstração da possibilidade de reconhecimento inicial de aposentadoria; Analisar, controlar e responsabilizar-se pelos processos de benefícios previdenciários, observando os prazos estabelecidos na legislação; Coordenar, analisar e instruir os processos relativos à averbação de tempo de tempo de contribuição, Abono de Permanência e os destinados a concessão e revisão de aposentadorias e pensões; Realizar diligências e solicitações necessárias para a instrução dos processos; Intimar o segurado ou beneficiário da decisão preferida nos autos dos processos; Emitir certidões, declarações, relatórios e outros documentos, bem como as simulações de benefícios dos servidores segurados; Elaborar e emitir os cálculos e demonstrativos de salários de benefícios; Expedir pareceres técnicos relacionados a concessão de benefícios; Revisar cálculos relativo ao valor correspondente ao benefício previdenciário; Controlar e responsabilizar-se pelos processos relativos aos benefícios de pensão, auxílio-reclusão e aposentadoria; Efetuar os lançamentos e cálculos da folha de pagamento dos beneficiários e servidores do TIMBOPREV; Organizar e elaborar a base de dados para a elaboração do cálculo atuarial, acompanhar a evolução do déficit/superávit atuarial; Elaborar, emitir e enviar notificações; Elaborar portarias; Fazer publicações nos Diários Oficiais e outros; Elaborar e propor mudanças, se for do entendimento da maioria dos membros do Comitê e do Conselho de Administração, na Política de Investimentos, nos Editais de Credenciamento de instituições financeiras, administradores, gestores e correlatos; Monitorar a carteira de Investimentos; Selecionar e opinar sobre alocação dos recursos financeiro junto ao mercado de capitais, incluindo aplicações, resgates e seleção de ativos, fundos e demais decisões relativas aos investimentos; Acompanhar e debater a evolução e desempenho alcançado pelos investimentos, de acordo com a Política de Investimentos; Auxiliar nas atividades da área financeira e contábil; Executar os demais serviços afins e/ou compatível com as áreas de atuação e outras funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

DECRETO Nº 4927, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755204

DECRETO Nº 4927, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
Autoriza a execução dos atos necessários a realização de Concurso Público e Processo Seletivo destinado a prover vagas e formar cadastro de reserva de cargos efetivos e/ou temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Administração Direta e Indireta e Processo Seletivo para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 339 de 30 de novembro de 2007; Agente de Coleta e Seleção de Lixo, nos termos da Lei Complementar nº 409 de 16 de dezembro de 2011; e empregos públicos da Fundação Cultural de Timbó constantes da Lei Complementar nº 356 de 29 de agosto de 2008.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 50, incisos II, V, VII e X, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "g" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento nas Leis Complementares nº 01, de 22/10/1993, nº 137 e nº 138, de 02/07/1998, nº 171 de 24/03/2000; nº 194 de 29/12/2000; 212 de 21/12/2001; 339 de 30 de novembro de 2007 e 356 de 29 de agosto de 2008 e pela Lei nº 2.045 22/12/1998

Considerando que através da Portaria nº 508 de 31 de outubro de 2018, fora designada Comissão Especial de Concurso Público, para coordenação e execução dos atos necessários à preparação e realização dos certames necessários a contratação de pessoal em caráter efetivo e/ou temporário de que trata a Lei nº 2.045/1998;

Considerando que os trabalhos executados pela comissão apontaram a necessidade de ampliação de vagas e criação de novos cargos públicos para atendimento da demanda, o que se concluiu com a edição das Leis Complementares nº 508, 509, 510, e 511 todas de 17 de agosto de 2018;

Considerando que para melhor gestão e intelecção dos requisitos de acesso e das funções inerentes a cada cargo do poder executivo, fora editado em 20 de agosto de 2018, o Decreto nº 4.901, que "Regulamenta os requisitos para acesso e as funções/atribuições dos cargos de provimento efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo de Timbó, constantes das Leis Complementares nº 137 de 02 de julho de 1998; 171 de 24 de março de 2000; 194 de 29 de dezembro de 2000; 212 de 21 de dezembro de 2001 e 411 de 26 de dezembro 2011;"

Considerando as disposições do art. 37, incisos I, II, III e IV c/c § 5º do art. 198, da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público destinado a prover vagas e formar cadastro de reserva de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Administração Direta; Fundação Cultural de Timbó - FCT e Fundação Municipal de Esportes – FME, especialmente para as seguintes vagas/cargos:

I – Administração Direta - Quadro Geral:
a) 01(uma) vaga para o cargo de Advogado;
b) 01(uma) vaga para o cargo de Analista Contábil;
c) 01(uma) vaga para o cargo de Arquiteto;
d) 01(uma) vaga para o cargo de Atendente de Odontologia;
e) 25(vinte e cinco) vagas para o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil;
f) 157(cento e cinquenta e sete) vagas para o cargo de Auxiliar Operacional I;
g) 01 (uma) vaga para o cargo de Economista;
h) 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Eletricista;
i) 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Florestal;
j) 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Civil;
k) 01(uma) vaga para o cargo de Fiscal de Obras;
l) 01(uma) vagas para o cargo de Fiscal de Posturas;
m) 01 (uma) vaga para o cargo de Fiscal de Tributos;
n) 01 (uma) vaga para o cargo de Fiscal do Procon;
o) 06 (seis) vagas para o cargo de Médico (clinico Geral / PSF);
p) 01 (uma) vaga para o cargo de Médico do Trabalho;
q) 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Veterinário;
r) 02(duas) vagas para o cargo de Pedreiro
s) 02(duas) vagas para Secretária de Escola;
t) 01 (uma) vaga para o cargo de Soldador;
u) 08(oito) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem.
v) 01(uma) vaga para o cargo de Operador de Máquina;
w) 01(uma) vagas para Motorista;
x) 01(uma) vaga Marceneiro.

II – Administração direta – Grupo Ocupacional do Magistério:
a) Para a Educação Infantil:
1. 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Física – 20 (vinte) horas semanais;
2. 01(uma) vaga para o cargo de Professor de Inglês – 20 (vinte) horas semanais;
3. CR (Cadastro de Reserva) vaga de Professor – Pré-escola – 20 (vinte) horas semanais;
4. 20 (vinte) para o cargo de Educador Infantil – 30 horas semanais.

b) Para o Ensino Fundamental:
1. 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Artes – 40 (quarenta) horas semanais;
2. 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Ciências – 40 (quarenta) horas semanais;
3. 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Ciências – 20(vinte) horas semanais;
4. 05 (cinco) vagas para o cargo de Professor de Educação Física – 40 (quarenta) horas semanais;
5. 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Inglês – 40 (quarenta) horas semanais;
6. 02(duas) vagas para o cargo de professor de Português – 40(quarenta) horas semanais;
7. 01(uma) vaga para o cargo de professor de Português – 20 (vinte) horas semanais;
8. 01(uma) vaga para o cargo de Professor de Artes/Musica – 40 (quarenta) horas semanais);
9. CR (Cadastro de Reserva) para o cargo de Professor de Geografia;
10. CR (Cadastro de Reserva) para o cargo de Professor de Matemática;
11. CR (Cadastro de Reserva) para o cargo de Professor de História;
12. CR (Cadastro de Reserva) para o cargo de Professor de Espanhol;
13. CR (Cadastro de Reserva) para o cargo de Professor de Informática Educacional;
14. CR (Cadastro de Reserva) para o cargo de Professor de Ensino Religioso;
15. CR (Cadastro de Reserva) para o cargo de Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

III – Fundação Cultural de Timbó - FCT:
a) 02(duas) vagas para o cargo de Auxiliar Operacional I.
b) 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos;

IV – Fundação Municipal de Esportes - FME:
a) 01(quatro) vaga para o cargo de Auxiliar Operacional I;
b) 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista.

V – SAMAE de Timbó:
a) 03(três) vaga para o cargo de Agente de Manutenção;
b) 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos;
c) 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar Operacional;
d) 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Civil;
e) 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista;
f) 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Máquina;
g) 02 (duas) vagas para o cargo de Operador de ETA/ETE;
h) 01 (uma) vaga para o cargo de Pedreiro;
i) 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

§1º Na elaboração dos atos do concurso deve-se observar o Regulamento do Concurso Público (Decreto nº 249, de 05 e alterações posteriores), o Plano de Cargos e Remuneração (Leis Complementares nº 137 e 138 de 02/07/1998, 171 de 24/03/2000, 194 de 29/12/2000 e 212 de 21/12/2001), e demais legislação pertinente.

§2° A carga horária e o regime de trabalho dos cargos mencionados no presente artigo, são aqueles definidos nas respectivas leis de criação dos cargos (Leis Complementares nº 137 e nº 138, de 02/07/1998, nº 171 de 24/03/2000; nº 194 de 29/12/2000, 212 de 21/12/2001), admitida a implementação de jornadas especiais de escalas de revezamento nos moldes estatuídos pela Lei Complementar n° 01 de 1993.

Art. 2º Fica autorizada a realização de processo seletivo para cadastro de reserva de emprego público de agente comunitário de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 339 de 30 de novembro de 2007 e alterações.

Parágrafo único. Na elaboração dos atos do Processo Seletivo deve-se observar o Regulamento do Concurso Público (Decreto nº 249/2005 e alterações), e os termos da Lei Complementar nº 339 de 2007 e alterações.

Art. 3º Fica autorizada a realização de processo seletivo para cadastro de reserva dos emprego público da Fundação Cultural de Timbó abaixo nominados, constantes da Lei Complementar nº 356 de 29 de agosto de 2008 e alterações.
a) Atendente Museu da Música;
b) Atendente Museu Música;
c) Instrutor Música Nivel II Acordeon;
d) Instrutor Música Nivel II – Bandonion;
e) Instrutor Música Nivel II Piano;
f) Atendente Caso Poeta;
g) Atendente Patrimônio Cultural;
h) Atendete Arquivo Público;
i) Auxiliar Arquivo Público;
j) Auxiliar Museu Música;
k) Bibliotecário.

Parágrafo único. Na elaboração dos atos do Processo Seletivo deve-se observar o Regulamento do Concurso Público (Decreto nº 249, de 2005 e alterações), e os termos da Lei Complementar nº 356 de 29 de agosto de 2008 e alterações.

Art. 4º Fica autorizada a realização de concurso público para contratação de 10 (dez) vagas para o emprego público de Agente de Coleta e

Seleção de Lixo, nos termos da Lei Complementar nº 409 de 16 de dezembro de 2011 e alterações.

Parágrafo único. Na elaboração dos atos do Processo Seletivo deve-se observar o Regulamento do Concurso Público (Decreto nº 249, de 2005 e alterações), e os termos da Lei Complementar nº 409 de 16 de dezembro de 2011 e alterações.

Art. 5° Fica Autorizada a Realização de Processo Seletivo para compor cadastro de reservar necessário a contratação de pessoal em caráter temporário, nos moldes do art. 37 inciso IX da CF/88, na ocorrência das hipóteses autorizadas pela Lei nº 2.045 de 22 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, em especial para os seguintes cargos:

I – Administração direta:
a) Agente de Saúde Pública;
b) Atendente de odontologia;
c) Auxiliar Operacional I;
d) Auxiliar de Serviços Administrativos;
e) Motorista;
f) Operador de Máquina;
g) Médico (PSF);
h) Pedreiro;
i) Soldador;
j) Técnico em Enfermagem.

II – Para constituição de equipe Multidisciplinar do Programa de Inclusão Social (Lei 13.146 de 06 de julho de 2015) na Educação do Município de Timbó:
a) 01 (uma) vaga para o cargo de Psicopedagogo;
b) 01 (uma) vaga para o cargo de Professor com formação em educação especial;
c) 01(uma) vaga para o cargo de Psicólogo;
d) 01 (uma) vaga para o cargo de Fonoaudiólogo.

III – Para a Fundação Cultural de Timbó:
a) Auxiliar Operacional nível I;
b) Auxiliar de Serviços Administrativos.

IV – Para a Fundação Municipal de Esportes – FME:
a) Auxiliar Operacional nível I;
b) Motorista.

V – Para o SAMAE de Timbó:
a) Agente de Manutenção;
b) Auxiliar de Serviços Administrativos;
c) Auxiliar Operacional;
d) Fiscal Leiturista;
e) Motorista;
f) Técnico Laboratorista.

Parágrafo único. Os contratos temporários de excepcional interesse público de que trata este artigo serão regidos pela Lei nº 2.045 de 22 de dezembro de 1998.

Art. 6° Fica delegada à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, através de Comissão Especial de Concurso Público designada pela Portaria nº 508/2017 e Portaria n° 805/2018, nos termos definidos no Decreto n° 249 de 21/09/2005 e alterações, coordenar e auxiliar na elaboração e execução de todos os atos necessários à realização do Concurso e Processo Seletivo Públicos para preenchimento respectivamente dos cargos e empregos de que trata o presente decreto.

Parágrafo único. Os editais deverão estabelecer o conteúdo programático e as etapas e exames, inclusive que demonstrem condicionamento físico e de saúde necessários para o provimento dos cargos e emprego públicos constantes do presente Decreto.

Art. 7º Os requisitos para acesso, bem como as funções inerentes aos cargos públicos para preenchimento efetivo e temporário autorizados por este decreto, são aqueles constantes do Decreto Municipal nº 4901, de 20 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Para os empregos Públicos de que tratam as Leis Complementares nº 339 de 30 de novembro de 2007 e 356 de 29 de agosto de 2008, os requisitos para acesso e descritivo de funções são aqueles disciplinados nas respectivas leis de criação.

Art. 8º Em caso de convocação para assunção de cargo na Administração Direta, FCT e FME, durante o prazo de validade dos Concursos Públicos anteriores, fica assegurado o direito dos candidatos aprovados nestes concursos de serem convocados com prioridade sobre os novos concursados.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de setembro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 06/2017 FMS

Publicação Nº 1755406

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 06/2017 FMS
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde de Timbó.
CONTRATADO: Substituição do descrevo dos itens nº 26 e 27.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2018

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

PORTARIA NO 912, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1755258

PORTARIA No 912, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Substitui membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, a contar desta data.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em conformidade com o artigo 5° da Lei no 2.200, de 17 de outubro de 2003, alterada pela Lei n° 2.452, de 18 de março de 2010,
RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 528, de 01 de dezembro de 2017, para designar em substituição os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, com mandato até 03 de outubro de 2019, a contar desta data:

"Art.1°...

I -	REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:	
	.....	
a2)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
	Titular :	Elenise Pisetta
	Suplente :	Adelma Antunes Ruas de Souza
	....	
g)	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE:	
	Titular :	Davi Augusto Berri
	Suplente :	Claudia Rodrigues de Melo Schneider
II -	REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:	
	....	
b)	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À TERCEIRA IDADE "ELZE BENZ":	
	Titular :	Morgana Kurtz
	Suplente :	Carina Xisto da Silva Schroeder
c)	TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
	Titular :	Cacilde Vieira

	Suplente :	Nailda Viebrantz
d)	ENTIDADES RELIGIOSAS DO MUNICÍPIO:	
	Titular :	Fernanda Freitag
	Suplente :	Fabricio Arendt
	.....	
f)	OAB – SUBSEÇÃO DE TIMBÓ:	
	Titular :	Nelson Floriani
	Suplente :	.....

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de agosto de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 897, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1755250

PORTARIA No 897, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Exclui Servidoras Públicas da Portaria n° 882, de 01 de agosto de 2018.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o equívoco ocorrido na contratação em duplicidade de Servidoras Públicas lotadas na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art.1° EXCLUIR, as Servidoras Públicas Amanda Caroline Klug e Rita Maria Cardoso, da Portaria n° 882, de 01 de agosto de 2018, tendo em vista que a contratação ocorreu através da Portaria n° 875, de 01 de agosto de 2018, a contar de 01 de agosto do corrente.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de agosto de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 898, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1755252

PORTARIA No 898, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidora ocupante do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor , conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo de 2018, ou seja, a contar de 13 de agosto do corrente:

NOME	DE	PARA
Sabrina Alves Lourenço Eyng	40h/a	20h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de agosto de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 903, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1755253

PORTARIA No 903, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidora ocupante do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor , conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo de 2018, ou seja, a contar de 20 de agosto do corrente e até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Grasiela Francisco	15h/a	28h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de agosto de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 911, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1755255

PORTARIA No 911, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Alterar para o ano letivo de 2018, a carga horária semanal de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para o período de 29/08/2018 a 15/11/2018, conforme demonstrativo:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Jessica Elloá Berri	20h/a	20h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de agosto de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 922, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755260

PORTARIA No 922, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Exonera o servidor Daniel Agostini Neto, nomeado cumulativamente e na condição de interino, de cargo em comissão na Administração Direta, a contar de 10 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso I, c/c art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 50, Inciso I, da Lei Complementar no 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, resolve,

EXONERAR

O Servidor Público Municipal abaixo relacionado, nomeado cumulativamente, e na condição de interino, a contar de 10 de setembro do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	Portaria de Nomeação
Daniel Agostini Neto	Assessor Institucional de Comunicação Social / DAS-2	N° 701, de 03/04/2018

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de setembro de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 923, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755261

PORTARIA No 923, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
Autoriza Servidora Pública Municipal lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO	Nº CNH / CATEGORIA
Carla Maysa Wenderlich Wessling	Auxiliar de Enferrmagem	03127112014 / AB

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada, que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de setembro de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 924, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755263

PORTARIA No 924, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017, n° 4681, de 30/11/2017 e n° 4772, de 01/03/2018,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Educador Infantil B-18						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
CAMILA NINOW (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	339750	7	16/11/1994	096.197.349-80	30h	03/09/2018 a 15/11/2018
TATIANE COSTA DE NAZARÉ DA SILVA (Vacância)	404134716	0	28/05/1981	840.914.522-72	30h	03/09/2018 a 21/11/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADEMAR GESSNER (Vacância, ausência de candidatos aprovados em Concurso Público)	12360	2	08/02/1970	890.071.909-20	44h	03/09/2018 a 01/10/2018
TOMAS TADEU DE AVILA (Vacância, ausência de candidatos aprovados em Concurso Público)	404134717	0	05/06/1999	115.550.349-00	44h	03/09/2018 a 01/10/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de setembro de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 929, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755271

PORTARIA No 929, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017, n° 4681, de 30/11/2017 e n° 4772, de 01/03/2018,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Pedreiro (SG-24)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JOILSON GEIER MORAES Vacância, ausência de candidatos aprovados em Concurso Público)	404134535	1	06/04/1992	082.410.759-44	44h	04/09/2018 a 01/11/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de setembro de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 944, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1755241

PORTARIA Nº 944, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Instaura Sindicância Administrativa n° 14/2018, para apurar fatos relatados no memorando expedido em 31 de agosto do corrente.

O Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3614, de 30 de setembro de 2014, e com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar nº 01/1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/1998,

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 14/2018, para apurar fatos relatados no Memorando expedido em 31/08/2018, relacionados a conduta e/ou eventuais irregularidades praticadas em tese pelo Servidor Paulo Cesar Rubio.

Art.2° Designar, a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria n° 422, de 18 de agosto de 2017, para apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de setembro de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

Atomir Sebastião Rufino
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, em exercício

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2018.

Publicação Nº 1755106

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS – SC.
Contratado: COOPERATIVA AGROCOMERCIAL FAMILIAR DE TRES BARRAS – COOPAFA, CNPJ Nº. 17.279.660/0001-56, DAP Nº. SDW172796600010706170842.
Valor: R$ 69.464,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Recursos Financeiros: PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
Fundamento legal: LEI No 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO No. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 e edital de chamada publica nº. 02/2018.
Três Barras – SC, 21 de setembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGURI - PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

Trombudo Central

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 48/2018

Publicação Nº 1755421

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central /SC representado pela Prefeita Srª Geovana Gessner, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte retificação ao Edital Pregão Presencial Nº 48/2018 publicado no DOM e SITE DO MUNICÍPIO em 17/09/2018, Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. As alterações estão a seguir elencadas: ONDE SE LÊ: Anexo I – Lote 2, item 33, UNIDADE HORA (H), LEIA-SE: Anexo I – Lote 2, item 33, UNIDADE KILOMETRO (KM); ONDE SE LÊ: Anexo I – Lote 3, item 34, UNIDADE HORA (H),LEIA-SE: Anexo I – Lote 3, item 34, UNIDADE KILOMETRO (KM).
Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.
Trombudo Central, 25 de Setembro de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

DECRETO 096/18

Publicação Nº 1754882

DECRETO 096/18 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 1.173,87 (um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), ao contribuinte DELCIO ARLEI DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 982.687.400-00, relativo à importância recolhida ao cofre público Municipal a título de retenção por multa de trânsito, com recurso deferido, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de setembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 309/18

Publicação Nº 1755431

PORTARIA 309/18 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 018/2017;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 158/17 de 14 de dezembro de 2017, que homologa a classificação final do Edital 018/2017;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20h00min semanais, da servidora pública municipal Sra. JANELIZE OLIVEIRA PAREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 27 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, face o afastamento laboral da servidora pública municipal Sra. JUCÉLIA ZOBOLI RIBAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 27 de agosto de 2018, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de setembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.

Publicação Nº 1754631

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.

1. DO OBJETO
Essa inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição de bomba de água para o conserto do Caminhão FORD 2622E, Placa MGA 9864 Ano 2008 do DMER.

Item	Qtd.	unid	Especificações do Objeto	Preço Unit	Preço total R$
1	1	unid	Bomba de água	448,16	448,16
			TOTAL GERAL		448,16

2.DA JUSTIFICATIVA
"Considerando a necessidade urgente de conserto do veículo pela quantidade de serviços a serem realizados com o Caminhão FORD 2622E, e em consonância a apresentação de carta de exclusividade apresentada pela empresa fornecedora, e em especial o que preconiza o artigo 25 da lei 8.666/93, como segue:
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"
"A empresa contratada é autorizada pelo fabricante a realizar a manutenção e conserto bem como fornecimento de peças, a empresa detém a carta de exclusividade, até a presente data é a única autorizada habilitada, considerando ainda, que essa camionete é muito necessária para atender a necessidade do DMER.
Tunápolis – SC, 20 de setembro de 2018.

ALCIDES LUIS HOFER
Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

Mauro Bamberg
Secretário Municipal do DMER

3. DO FORNECEDOR.
FOROESTE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 86.242.252/0004-95
Rua Waldemar Rangrab,2500
São Miguel do Oeste/SC
CEP: 89900-000

4. DO VALOR CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.
O valor contrato é R$ 448,16 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). O preço ajustado para a contratação condiz com o praticado no mercado regional.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (107) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2018.

Tunápolis – SC, 20 de setembro de 2018.

Comissão Permanente de Licitações

Nelcina Maria Decker Sheila I. Bieger Joséli T.Becker Hofmann
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. ENCAMINHAMENTO.

Exmo Sr.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência para ratificação, o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 24/2018, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Tunápolis – SC, 20 de setembro de 2018.

Comissão Permanente de Licitações

Nelcina Maria Decker Sheila I. Bieger Joséli T.Becker Hofmann
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7. DO DESPACHO.
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Tunápolis – SC, 20 de setembro de 2018.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexigibilidade de Licitação nº 24/2018, em favor de FOROESTE VEÍCULOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 86.242.252/0004-95, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab,2500, no Município de São Miguel do Oeste/SC,CEP: 89900-000. Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.
Tunápolis – SC, 20 de setembro de 2018.

.

RENATO PAULATA	ALCIDES LUIS HOFER
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

PROCESSO DE COMPRA N°.: 213/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 151/2018

Publicação Nº 1754390

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 213/2018
Pregão Presencial n°: 151/2018
Data Emissão: 24/09/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço POR HORA

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Hora, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h30min do dia 05 de Outubro de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Objeto do presente pregão consiste na contratação de empresa para realizar a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES, CONFORME ORIENTAÇÕES DO CONANDA, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 9h30min do dia 05 de Outubro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 214/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 152/2018

Publicação Nº 1754910

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 214/2018
Pregão Presencial n°: 152/2018
Data Emissão: Forma de Julgamento: menor preço por KM rodado.

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio e, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, representada neste ato pela Coordenadora dos Idosos comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item , sob regime de execução conforme cronograma das secretarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8 horas do dia 05 de outubro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresas para executar serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas, Entidades que representam o Município e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8 horas do dia 05 de outubro de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 263/2018

Publicação Nº 1755599

PORTARIA Nº 263/18, de 18 de Setembro de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 20 de Dezembro de 2018 a contratação do servidor abaixo relacionado, nomeado através do Processo Seletivo nº 003/2017-SME, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, exercendo a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a Servidora Daiane Gonzaga Gava Zilli por ter desistido da Vaga.
NOME CPF MATRICULA
Josilene de Carvalho Leandro 036.604.029-40 4390

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 18 de setembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 264/2018

Publicação Nº 1755601

PORTARIA No 264/18, de 19 de Setembro de 2018.

PRORROGA PROCESSO SELETIVO NO 002/2017 - SMS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a vigência do Processo Seletivo no 002/2017 -SMS, por mais 01 (um) ano, conforme estabelecido no subitem 12.15 deste Edital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 19 de setembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 265/2018

Publicação Nº 1755603

PORTARIA Nº 265/18, de 19 de Setembro de 2018.
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 97, da Lei nº. 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração à servidora GISELE PEREIRA MANENTI, matrícula nº 1858, CPF nº. 062.076.929-77, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, no período de 19 de Setembro de 2018 a 02 de Setembro de 2020, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 19 de setembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 266/2018

Publicação Nº 1755604

PORTARIA Nº 266/18, de 20 de Setembro de 2018.
EXONERA A PEDIDO AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Agente Administrativo Escolar, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/17 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Fernanda Bardini Amaro 059.767.339-05 4229

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de setembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 267/2018

Publicação Nº 1755605

PORTARIA Nº 267/18, de 21 de Setembro de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 28 de Setembro de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através de Processo Seletivo nº 002/2017 - SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 264/18 de 19.09.2018, exercendo a função pública de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
2937 Regina Prates Trichês 907.121.619-53
2936 Elza Schiavini 636.338.849-04
2508 Maria A. Da Silva Comicioli 712.035.599-68
2122 Elisangela Pereira Ferreira 024.621.579-80
2136 Carla Cadorin Arcaro Michels 077.695.649-30
2137 Vanessa Fornaza Silvestri 075.234.879-55
2143 Dalva Meister Possamai 999.523.789-04
3961 Vanessa Dos Santos 102.412.359-60

3439 Bruna Ferreira dos Santos 067.988.479-35
3962 Camila Borges Cantelli 081.085.009-58
4359 Rosane Darabas 042.150.139-17
3443 Maria de Lourdes Taveri 282.119.498-65
4360 Maria Martins de Moraes Piazza 828.368.849-91
4374 Catia Andrade da Silva 003.342.660-09
3459 Clarissa Raldi 063.927.539-74
3964 Susana Moro de C. Felisberto 991.146.409-10
3965 Beatriz Visentin 035.066.329-73
4361 Rosa Maria Patricio Tonetto 862.673.539-15
3966 Patricia da Fonseca Dandolini 086.591.319-67
3981 Michele Laurindo Biz 078.010.369-64

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de setembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 268/2018

Publicação Nº 1755606

PORTARIA Nº 268/18, de 21 de Setembro de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA, NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 28 de Setembro de 2019 a contratação do servidor a baixo relacionado, nomeado através de Processo Seletivo nº 002/2017 - SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 264/18 de 19.09.2018, exercendo a função pública de Médico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
4333 Ana Claudia Bortolotto Milanesi 066.387.289-89

Art. 2º - Prorrogar até 28 de Setembro de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através de Processo Seletivo nº 002/2017 - SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 264/18 de 19.09.2018, exercendo a função pública de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRICULA NOME CPF
4334 Camila Dela Vedova dos Santos 092.129.359-31
3975 Layse Biz de Quadros 087.442.769-07
3069 Monia Bardini Pietsch 047.245.879-54

Art. 3º - Prorrogar até 28 de Setembro de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através de Processo Seletivo nº 002/2017 - SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 264/18 de 19.09.2018, exercendo a função pública de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
3972 Barbara Gabriel Simon 065.350.439-08
3976 Ana Carolina Sareto da Silva 062.525.339-63
3977 Juanita Panatto Daros 052.916.229-62

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de setembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 269/2018

Publicação Nº 1755607

PORTARIA Nº 269/18, de 21 de Setembro de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO E FARMACÊUTICO, NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 28 de Setembro de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através de Processo Seletivo nº 002/2017 - SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 264/18 de 19.09.2018, exercendo a função pública de Odontólogo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
3680 Julia Leal Andrade 082.644.879-80
4386 Michelle da Silva Scarsanella 035.245.309-58

Art. 2º - Prorrogar até 28 de Setembro de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através de Processo Seletivo nº 002/2017 - SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 264/18 de 19.09.2018, exercendo a função pública de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRICULA NOME CPF
3967 Adaiane Daros 999.518.609-82
2861 Taise Lazzarin Daros 070.516.479-97

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de setembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 270/2018

Publicação Nº 1755608

PORTARIA Nº 270/18, de 21 de Setembro de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA II E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 28 de Setembro de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através de Processo Seletivo nº 002/2017 - SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 264/18 de 19.09.2018, exercendo a função pública de Motorista II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
3004 Luiz Carlos Patel 486.236.959-68
3461 Samuel Piazza 927.773.689-53

Art. 2º - Prorrogar até 28 de Setembro de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através de Processo Seletivo nº 002/2017 - SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 264/18 de 19.09.2018, exercendo a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRICULA NOME CPF
3978 Greice Kelly Guilherme Alves 056.134.069-28
3979 Maria Sidnei Tonetto 625.065.959-53
3980 Margarete da Costa 652.643.809-10
3987 Marizete Borges 037.388.319-67
4381 Renata Ferreira 079.786.259-58

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de setembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 271/2018

Publicação Nº 1755610

PORTARIA Nº 271/18, de 21 de Setembro de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO – ESF, ODONTÓLOGO - ESF E TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 28 de Setembro de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através de Processo Seletivo nº 002/2017 - SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 264/18 de 19.09.2018, exercendo a função pública de Enfermeiro - ESF, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRICULA NOME CPF
3481 Andresa Pavei 039.538.089-82
2413 Larissa Pietsch Manenti 054.383.359-31
3908 Laura Conti Fagundes 088.150.319-36
4339 Rose Trevisol Generoso da Silva 055.455.479-83

Art. 2º - Prorrogar até 28 de Setembro de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através de Processo Seletivo nº 002/2017 - SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 264/18 de 19.09.2018, exercendo a função pública de Odontólogo - ESF, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRICULA NOME CPF
4388 Diego Timboni 057.907.969-40
3713 Nilton da Luz Neto 067.987.499-15

Art. 3º - Prorrogar até 28 de Setembro de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através de Processo Seletivo nº 002/2017 - SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 264/18 de 19.09.2018, exercendo a função pública de Técnico de Enfermagem - ESF, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRICULA NOME CPF
3968 Elisangela Fagundes Policarpo 029.872.849-42
3969 Ivonete Marques 580.610.379-04
3985 Ana Carolina dos Santos Pokomaier 069.235.339-96
3986 Marcia Dandolini Casteller 020.312.259-36

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de setembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal
Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 272/2018

Publicação Nº 1755611

PORTARIA Nº 272/18, de 21 de Setembro de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU NOMEADO TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.819/2007, de 31 de Janeiro de 2007, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 28 de Setembro de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através de Processo Seletivo nº 002/2017 - SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 264/18 de 19.09.2018, exercendo a função pública de Motorista Socorrista - SAMU, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRICULA NOME CPF
3226 Anderson Felisberto 023.554.019-69
2099 Eloir Osvaldo Borges 415.132.892-72
2976 Nilson Severino Mota 657.071.339-68

Art. 2º - Prorrogar até 28 de Setembro de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através de Processo Seletivo nº 002/2017 - SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 264/18 de 19.09.2018, exercendo a função pública de Técnico de Enfermagem - SAMU, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRICULA NOME CPF
3989 José Amílcar Castro Soares 000.250.250-07
3474 Juliana Martins Teixeira 050.235.399-62
3990 Rejane Cruz da Silva 657.533.480-68
3982 Roseli Pereira Francisco 927.770.589-20

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de setembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 273/2018

Publicação Nº 1755612

PORTARIA Nº 273/18, de 21 de Setembro de 2018.
NOMEIA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 003/2017-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Agente Administrativo Escolar, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a Servidora Fernanda Biz Amaro por ter pedido exoneração.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Mônica Bordignon 115.172.539-00 Creche São Luiz

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 21 de Setembro de 2018 e encerrará em 20 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de setembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 274/2018

Publicação Nº 1755613

PORTARIA Nº 274/18, de 21 de Setembro de 2018.

REDUZ A PEDIDO CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com o a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir a pedido, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, do servidor abaixo relacionado, exercendo o a Função Pública de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
4301 Alexandra Miguel Silva 927.773.929-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de setembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 275/2018

Publicação Nº 1755614

PORTARIA Nº 275/18, de 21 de Setembro de 2018.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA E DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO DE SERVIDOR NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei nº 2.140/12, de 27 de Novembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, exercendo a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, altera a data de vencimento do contrato para 20 de Dezembro de 2018 com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Alexandra Miguel da Silva, por ter pedido redução de sua Carga Horária.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
4302 Lilian Figueiredo Pereira 040.199.859-28

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de setembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 276/2018

Publicação Nº 1755616

PORTARIA Nº 276/18, de 21 de Setembro de 2018.
ADMITE PROFESSOR IV, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Franciele Pezente Dal Toé 053.272.609-09 Inglês EJA

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 21 de Setembro de 2018 e encerrará em 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de setembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

Município de TURVO - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE TURVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.660,47	86.876,81	86.896,81	139.492,22	87.638,04	78.885,39	87.329,47	101.752,67	97.458,50	84.677,54	88.458,30	90.049,50	1.116.175,72	0,00
Pessoal Ativo	86.660,47	86.876,81	86.896,81	139.492,22	87.638,04	78.885,39	87.329,47	101.752,67	97.458,50	84.677,54	88.458,30	90.049,50	1.116.175,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.210,50	71.210,50	71.210,50	101.496,65	71.834,47	78.885,39	71.685,08	70.779,60	81.331,21	69.407,84	72.506,82	74.421,09	905.979,65	0,00
Obrigações Patronais	15.449,97	15.666,31	15.686,31	37.995,57	15.803,57	0,00	15.644,39	30.973,07	16.127,29	15.269,70	15.951,48	15.628,41	210.196,07	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**86.660,47**	**86.876,81**	**86.896,81**	**139.492,22**	**87.638,04**	**78.885,39**	**87.329,47**	**101.752,67**	**97.458,50**	**84.677,54**	**88.458,30**	**90.049,50**	**1.116.175,72**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.575.438,30**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**- 0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**36.575.438,30**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.116.175,72**	**3,05**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.194.526,30**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.084.799,99**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.975.073,67**	**5,40**
FONTE:		

TURVO, 24/09/2018

GIZELI ESTEVAM BAESSO
Presidente da Câmara

IVANOR LUIZ CARLESSI
Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 73/2018

Publicação Nº 1754800

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 73/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 73/2018
Tipo : Menor Preço/Preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DIVERSOS (MADEIRA, TELHA, TINTA) PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASINHA PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 05 de outubro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 25 de setembro de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 3912/2018

Publicação Nº 1754868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.912, de 24 de setembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, VALMIR CARLOS CAPRINI, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a serem gozadas no período de 01/10/2018 a 15/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 06/03/2017 à 05/03/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 24 de setembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3913/2018

Publicação Nº 1754870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.913, de 24 de setembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, SILVANA SIMONATO FURLANETTO, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, 40 horas semanais, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, a serem gozadas no período de 01/10/2018 a 10/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2016 à 02/03/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 24 de setembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3914/2018

Publicação Nº 1754871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.914, de 24 de setembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, LUCIANA BEAL, ocupante do cargo de Odontólogo, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 13/01/2017 à 12/01/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 24 de setembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3915/2018

Publicação Nº 1754872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.915, de 24 de setembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, VALDETE GUARAGNI POLLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/10/2018 a 20/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 07/07/2017 à 06/07/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 24 de setembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3916/2018

Publicação Nº 1754873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.916, de 24 de setembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, VOLMIR ANTONIO POLLI, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a serem gozadas no período de 01/10/2018 a 15/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 15/03/2017 à 14/03/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 24 de setembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DISPENSA N°872/2018

Publicação Nº 1754799

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/Compra Direta nº 872/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Testesolo Engenharia Civil Ltda. CNPJ: 07.121.539/0001-48. Objeto: Contratação de serviços de perfuração e instalação de poços de monitoramento freático no aterro sanitário e cemitério central. Data: 21/09/2018. Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE PROPOSTA VENCEDORA PL 64 2018 PMU TP 09 2018 PMU

Publicação Nº 1755181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

AVISO DE PROPOSTA VENCEDORA REFERENTE TP 09/2018-PMU
Objeto: aquisição de material e serviços para pavimentação asfáltica na área urbana do município de Urussanga/SC/Rua Fausto Vieira, Bairro Palmeira do Meio, contrato de repasse (CAIXA) com o Ministério das Cidades, sob o número do contrato 1037515-29 e convênio nº 844561/2017.
Empresa vencedora:
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 12.218.083/0001-79
Valor total: R$ 232.536,13
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3465-1188 ou através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

DECRETO GP/Nº 177/2018

Publicação Nº 1754481

DECRETO GP/N° 177, de 03 de setembro de 2018.
NOMEIA SAMANTA BEZ BIROLO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO II NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei 2.777, de 27 de setembro de 2016 e Lei 2.834, de 27 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Nomear SAMANTA BEZ BIROLO para exercer o cargo de Diretor Administrativo II – GDA 02 – ref. 20, na Secretária de Educação, a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se o Decreto GP/N° 92, de 20 de março de 2017.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de setembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos três dias do mês de setembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 179/2018

Publicação Nº 1754484

DECRETO GP/N° 179, de 03 de setembro de 2018.
NOMEIA EDSON MANOEL PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR II NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei 2.777, de 27 de setembro de 2016 e Lei 2.834, de 27 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Nomear EDSON MANOEL para exercer o cargo de Diretor de Transporte Escolar II – GDA 38 – ref. 20, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de setembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Diretor de Educação e Ensino

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos três dias do mês de setembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 183/2018

Publicação Nº 1754440

DECRETO GP/N° 183, de 03 de setembro de 2018.
EXONERA DA FUNÇÃO POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA FATIMA INEZ ELIZABETH FONTANELLA NESI DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO – EC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Exonerar da função por pedido de demissão sem justa causa a servidora FATIMA INEZ ELIZABETH FONTANELLA NESI do cargo de Diretor de Departamento – EC, na Secretaria de Educação, a partir de 01º de setembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 1º de setembro de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de setembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos três dias do mês de setembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 184/2018

Publicação Nº 1754425

DECRETO GP/N° 184, de 03 de setembro de 2018.

DETERMINA O CANCELAMENTO DAS DATAS DE FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA O SERVIDOR NEVTON VICENTE RECH BORTOLOTTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1°, do art. 123, da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016, de acordo com as informações contidas no Processo nº. 1187/2018 e com base no Decreto GP/Nº 70, de 06 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o cancelamento do período para fruição da licença prêmio concedida o servidor NEVTON VICENTE RECH BORTOLOTTO, no Decreto GP/Nº 70/2018, a partir de 31 de agosto de 2018.

§1º Tal cancelamento se deve em virtude do servidor não ter usufruído a licença no período constante no Decreto GP/Nº 70/2018, ficando o agendamento da nova data à cargo do servidor, devendo o mesmo solicitar por meio de processo administrativo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de setembro de 2018
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos três dias do mês de setembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018, 06/2018, 07/2018

Publicação Nº 1754651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrente do Pregão Presencial 14/2018 - Ata de Registro de Preços nº 05/2018, 06/2018 e 07/2018, visando registrar preço para aquisição parcelada de peças e serviços para manutenção mecânica de veículos da frota municipal da Secretaria de Educação.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2481 de 20/03/2018, Pág. 1130,1131,1132,1133,1134

Vigência: 13/03/2019
3ª Publicação

PORTARIA GP/Nº 322/2018

Publicação Nº 1754467

PORTARIA GP/Nº 322, de 12 de julho de 2018.
CONTRATA HELEN VIEIRA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.776/2016, Lei nº 2.680/2014 e Edital de Processo Seletivo nº 02/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar HELEN VIEIRA, classificada em 12º lugar no Processo Seletivo, para atuar na função de Agente Comunitário de Saúde – ACT, na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 19 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 12 de julho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretário Municipal de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos doze dias do mês de julho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 345/2018

Publicação Nº 1754443

PORTARIA GP/N° 345, de 03 de agosto de 2018.

DETERMINA AS DATAS DE FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A SERVIDORA MARISTELA TALAMINI SATURNO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1°, do art. 123, da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016 e de acordo com as informações contidas no Processo nº. 406/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora MARISTELA TALAMINI SATURNO, referente ao período aquisitivo de 02/04/2005 à 01/04/2010, sendo ele:

a) 15 de novembro de 2018 à 30 de dezembro de 2018.

§1º. Fica cancelado o item "e" do artigo 1º do Decreto GP/Nº 88/2016, referente ao período aquisitivo 02/04/2010 à 01/04/2015, para posterior agendamento.
§2º. Fica concedida a servidora a indenização pecuniária de ½ da licença prêmio, a serem pagos no início do período de gozo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de agosto de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos três dias do mês de agosto de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 370/2018

Publicação Nº 1754475

PORTARIA GP/Nº 370, de 13 de agosto de 2018.
CONTRATA MAIRA PEDROSO PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE MONITOR ESCOLAR – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 2.777/2016, Lei nº 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar MAIRA PEDROSO, na função de Monitor Escolar – ACT, para atuar na CEP Lydio de Brida, no Ensino Infantil, na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 hs/semanais, à partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de agosto de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Diretor de Educação e Ensino

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos treze dias do mês de agosto de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 372/2018

Publicação Nº 1754473

PORTARIA GP/Nº 372, de 13 de agosto de 2018.
CONTRATA LUCIANE MASIERO BORTOLOTTO PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 2.777/2016, Lei nº 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar LUCIANE MASIERO BORTOLOTTO, na função de Agente de Serviços Gerais – ACT, em virtude de transferência da titular para outra escola em vaga excedente, no CMEI Agenir Nichele, na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 hs/semanais, à partir de 10 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 10 de agosto de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de agosto de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Diretor de Educação e Ensino

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos treze dias do mês de agosto de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 375/2018

Publicação Nº 1754479

PORTARIA GP/Nº 375, de 20 de agosto de 2018.
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, O SERVIDOR FERNANDO CANÔNICA DA FUNÇÃO DE PROFESSOR - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo Administrativo nº 1028/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato, o servidor FERNANDO CANÔNICA da função de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 20 de agosto de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Diretor de Educação e Ensino

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte dias do mês de agosto de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 379/2018

Publicação Nº 1754470

PORTARIA GP/Nº 379, de 20 de agosto de 2018.
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO ANTECIPADO PELO CONTRATADO, A SERVIDORA LAURA ALVES FREIRE DA FUNÇÃO DE MÉDICO ESF/NASF - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo Administrativo nº 1132/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora LAURA ALVES FREIRE da função de Médico ESAF/NASF – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 20 de agosto de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretário de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte dias do mês de agosto de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 381/2018

Publicação Nº 1754434

PORTARIA GP/Nº 381, de 23 de agosto de 2018.

RETIFICA NOME DA SERVIDORA NA PORTARIA GP/Nº 373/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Retificar o nome da servidora substituta constante na Portaria nº 373/2018, onde se lê Elisa de Bona Marchet, leia-se ANA ELISA DE BONA MARCHET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem à 13 de agosto de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 23 de agosto de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 382/2018

Publicação Nº 1754448

PORTARIA GP/Nº 382, de 23 de agosto de 2018.

SUBSTITUI PELA SERVIDORA EVANIR GOULART.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir Débora de Aguiar pela servidora EVANIR GOULART, em virtude de afastamento da titular para tratamento de saúde seguida de licença maternidade, na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 hs/semanais, no período de 01º de agosto de 2018 à 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 01º de agosto de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 23 de agosto de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 383/2018

Publicação Nº 1754456

PORTARIA GP/Nº 383, de 03 de setembro de 2018.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR VICTOR FRETTA, OCUPANTE DA VAGA DE MONITOR ESCOLAR – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária do servidor VICTOR FRETTA, ocupante da vaga de Monitor Escolar - ACT, de 40hs/semanais para 20hs/semanais, na Secretaria de Educação, no período de 03 de setembro de 2018 à 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de setembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos três dias do mês de setembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 384/2018

Publicação Nº 1754462

PORTARIA GP/Nº 384, de 03 de setembro de 2018.
EXONERA POR RESCISÃO CONTRATUAL, A SERVIDORA DANIELA MACHADO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por rescisão contratual, a servidora DANIELA MACHADO da função de Agente de Serviços Gerais – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 01º de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 01º de setembro de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de setembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Diretor de Educação e Ensino

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos três dias do mês de setembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 385/2018

Publicação Nº 1754430

PORTARIA GP/Nº 385, de 03 de setembro de 2018.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA TALYTA FELIZARDO MENDES MEZZARI, OCUPANTE DA VAGA DE PROFESSOR – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária da servidora TALYTA FELIZARDO MENDES MEZZARI, ocupante da vaga de Professor - ACT, de 20hs/semanais para 30hs/semanais, na Secretaria de Educação, no período de 01º de setembro de 2018 à 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 01º de setembro de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de setembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos três dias do mês de setembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 386/2018

Publicação Nº 1754464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP/Nº 386, de 03 de setembro de 2018.

CONTRATA GABRIELA RONCHI PITTIGLIANI PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE MÉDICO/ESF– ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.776/2016 e Lei nº 2.680/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar GABRIELA RONCHI PITTIGLIANI para atuar na função de Médico/ESF – ACT, na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de setembro de 2018.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretário Municipal de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos três dias do mês de setembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 387/2018

Publicação Nº 1754463

PORTARIA GP/Nº 387, de 03 de setembro de 2018.
CONTRATA EDVALDO CANEVER PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE PROFESSOR – ACT DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 1.763/2000, Lei nº 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar o servidor EDVALDO CANEVER para ocupar a vaga de Professor da disciplina de Educação Física – ACT, classificada em 16º lugar no Processo Seletivo da Secretaria de Educação, em substituição a Fernando Canônica, em virtude de pedido de exoneração, para atuar na E.M. Alda B. Marcon, na área de Educação Fundamental (Departamento de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, no período de 01º de setembro de 2018 à 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 01º de setembro de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de setembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Diretor de Educação e Ensino

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos três dias do mês de setembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 388/2018

Publicação Nº 1754465

PORTARIA GP/Nº 388, de 03 de setembro de 2018.
CONTRATA MARINE FREITAS PETROSKI PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE MONITOR ESCOLAR – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 2.777/2016, Lei nº 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar MARINE FREITAS PETROSKI, na função de Monitor Escolar – ACT, na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 hs/semanais, do período de 03 de setembro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de setembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Diretor de Educação e Ensino

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos três dias do mês de setembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 389/2018

Publicação Nº 1754454

PORTARIA GP/Nº 389, de 03 de setembro de 2018.
CESSA A PORTARIA GP/Nº 90/2018, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR PEDRO SIPRIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º Cessar a Portaria GP/Nº 90/2018, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO SIPRIANO, ocupante da função de tratorista agrícola, ref. 8, na Secretaria de Educação, a partir de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 31 de agosto de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de setembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos três dias do mês de setembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 390/2018

Publicação Nº 1754451

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP/Nº 390, de 03 de setembro de 2018.

CESSA A PORTARIA GP/Nº 330/2018, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIA SALETE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Cessar a Portaria GP/Nº 330/2018, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora MARIA SALETE DA SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais – ACT, na Secretaria de Agricultura, a partir de 27 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 27 de agosto de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de setembro de 2018.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos três dias do mês de setembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Câmara Municipal

ATO Nº 39, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754789

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno, e art. 38, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016, promulga o seguinte:

ATO Nº 39, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA A EFETIVAÇÃO DA SERVIDORA MARICELMA APARECIDA RIBEIRO SACHET, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APÓS CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 1º Fica homologada a efetivação da Servidora Maricelma Aparecida Ribeiro Sachet, admitida por concurso público, e nomeada por meio do Ato nº 16, de 1º de setembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Urussanga, avaliada e aprovada em estágio probatório realizado por 36 (trinta e seis meses) pela Comissão Especial instituída e constituída pela Resolução nº 43, de 22 de novembro de 2017, que revogou os Atos nº 18, de 21 de setembro de 2015; nº 13, de 14 de março de 2016; e nº 5, de 4 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 24 de setembro de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 24 de setembro de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

ATO Nº 40, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754794

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno, e art. 38, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016, promulga o seguinte:

ATO Nº 40, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA A EFETIVAÇÃO DO SERVIDOR RUBENS MAZZUCCHETTI RODRIGUES DA SILVA, MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APÓS CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 1º Fica homologada a efetivação do Servidor Rubens Mazzucchetti Rodrigues da Sila, admitido por concurso público, e nomeado por meio do Ato nº 17, de 1º de setembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista da Câmara Municipal de Urussanga, avaliado e aprovado em estágio probatório realizado por 36 (trinta e seis meses) pela Comissão Especial instituída e constituída pela Resolução nº 43, de 22 de novembro de 2017, que revogou os Atos nº 18, de 21 de setembro de 2015; nº 13, de 14 de março de 2016; e nº 5, de 4 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 24 de setembro de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 24 de setembro de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

ATO Nº 41, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754851

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno; e art. 102, da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016, promulga o seguinte:

ATO Nº 41, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR RUBENS MAZZUCCHETTI RODRIGUES DA SILVA, MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço ao Servidor Rubens Mazzucchetti Rodrigues a Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista (PE-06), no percentual de 1,5% (um e meio por cento), referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 24 de setembro de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 24 de setembro de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

ATO Nº 42, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755054

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XVII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 42, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
INSTITUI E CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM À INSTITUIÇÃO PARAÍSO DA CRIANÇA/CASA-LAR DE URUSSANGA, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Urussanga, Comissão Especial para elaborar e organizar sessão solene em homenagem à instituição Paraíso da Criança/Casa-Lar de Urussanga, em razão dos 70 anos de sua fundação no Município, a realizar-se no dia 16 de outubro de 2018, às 19h, no Plenário da Casa Legislativa.
Parágrafo único. A Comissão Especial instituída por este Ato fica assim constituída:
Larissa Xavier Teixeira Barasuol – Presidente;
Cristiane Barichelo Carara – Secretária; e
Gislaine Dominga Damin Ariati – Membro.

Art. 2º Aos membros da Comissão Especial, Servidoras Efetivas Larissa Xavier Teixeira Barasuol, Cristiane Barichelo Carara e Gislaine Dominga Damin Ariati, será devido o pagamento mensal de 10% (dez por cento) ao respectivo vencimento, a título de gratificação.
Parágrafo único. A gratificação concedida no "caput" desse artigo cessará com o final da vigência da Comissão Especial.

Art. 3º A Comissão Especial constituída deverá apresentar relatório final de suas atividades ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da realização do evento, ato por meio do qual cessará a sua vigência.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 24 de setembro de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 24 de setembro de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

ATO Nº 43, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1755513

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 43, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE QUANTO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA À SERVIDORA CRISTIANE BARICHELO CARARA, AGENTE DE PORTARIA E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica designada a função gratificada de responsabilidade quanto ao controle interno da Câmara Municipal de Urussanga à Servidora Cristiane Barichelo Carara, Agente de Portaria e Comunicação.

Art. 2º Em razão da função designada, fica concedida à Servidora a gratificação de 10% (dez por cento) ao respectivo vencimento.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 24 de setembro de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 24 de setembro de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2018

Publicação Nº 1754744

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MOACIR BERTOL & CIA LTDA- ME
OBJETO: Aquisição parcelada de 100 (cem) cestas básicas para o exercício de 2018.
VALOR:R$ 4,101,00 (quatro mil cento e um reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Presencial nº 54/2018 e Processo Licitatório 66/2018 e Contrato nº 210/2018
Vargeão, SC, 21 de setembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 105/2018

Publicação Nº 1754749

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 105/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PORTAL OESTE MAIS LTDA - ME
OBJETO: Rescisão de comum acordo do contrato de prestação de serviços de abertura de espaço em portal de notícias específico para divulgação pela administração municipal de Vargeão, através de um campo de notícias, garantindo a veiculação das principais atividades produzidas pela assessoria de imprensa.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 105/2018.
Vargeão, SC, 21 de setembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017

Publicação Nº 1754739

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
OBJETO: Acréscimo qualitativo conforme justificativa que acompanha o Termo Aditivo.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 119/2017.
Vargeão, SC, 18 de setembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2018

Publicação Nº 1754724

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA
OBJETO: Repactuação de preços para o item gasolina comum, alterando o valor contratual do item para R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) por litro.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 181/2018.
Vargeão, SC, 18 de setembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 925/2018

Publicação Nº 1754972

DECRETO MUNICIPAL N° 925/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Estabelece horário de expediente na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município...

DECRETA:
Art. 1º A partir do dia 25 de setembro de 2018, o expediente na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos passará a ser das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 21 de setembro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Videira

Prefeitura

CONVITE

Publicação Nº 1754452

A Prefeitura de Videira convida para Audiência Pública, objetivando demonstrar o cumprimento das Metas Fiscais do Município, estabelecidas pela LDO relativas ao 2° quadrimestre de 2.018, nos termos do art. 9, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000.
Local : Auditório da Câmara de Vereadores.
Data : 28 de setembro de 2.018
Horário : 14 horas

DECRETO Nº 15.613/18

Publicação Nº 1754837

DECRETO Nº 15.613/18, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 20382/2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCOS FERNANDO TRONCO JUNIOR, do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, nomeado pelo Decreto nº 15.323/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 6 de setembro de 2018.

Videira, 20 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.614/18

Publicação Nº 1754841

DECRETO Nº 15.614/18, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 20753/2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, CLÉIA REGINA GARCIA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida pela Portaria nº 1018/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2018.

Videira, 20 de setembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.619/18

Publicação Nº 1755383

DECRETO Nº 15.619/18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão do Ensino Infantil	
2.032 – Manutenção do Fundeb - Ensino Infantil	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas	200.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
04 – Gestão do Ensino Superior	
2.077 – UAB – Universidade Aberta do Brasil Pólo Vid	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	10.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
05 – Bilblioteca	
2.036 – Manutenção da Biblioteca	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	7.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
06 – Gestão de Esportes	
2.037 – Manutenção do Departamento de Esportes	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	267.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação		
02 – Gestão do Ensino Infantil		
2.032 – Manutenção do Fundeb - Ensino Infantil		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas	230.000,00	
07 – Secretaria Municipal de Educação		
04 – Gestão do Ensino Superior		
2.077 – UAB – Universidade Aberta do Brasil Pólo Vid		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	10.000,00	
07 – Secretaria Municipal de Educação		
05 – Bilblioteca		
2.036 – Manutenção da Biblioteca		

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	7.000,00	
07 – Secretaria Municipal de Educação		
06 – Gestão de Esportes		
2.037 – Manutenção do Departamento de Esportes		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	20.000,00	
TOTAL DA ANULAÇÃO	267.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de setembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.621/18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 13.852/17, que Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.215/2015 e alterações e, à vista do contido no Ofício nº 198/2018/CMDCA,

DECRETA

Art. 1º Altera a alínea a, item 2, do Art. 1º do Decreto nº 13.852/17, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

a) (...)

2. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Titular: PAULA DENISE DE ALMEIDA
Suplente: ANDRÉA APARECIDA BERTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de setembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.622/18

Publicação Nº 1755378

DECRETO Nº 15.622/18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 14.012/17, que Nomeia Membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.215/2015 e alterações e, à vista do contido no Ofício nº 009/2018/CMI,

DECRETA

Art. 1º Altera a alínea a, inciso I, item 1, do Art. 1º do Decreto nº 14.012/17, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

a) (...)

1. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Titular: FRANCIELI VIZOLI DE SOUZA
Suplente: ANA PAULA PALMERA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de setembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI N° 3.601/18

Publicação Nº 1754987

LEI Nº 3.601/18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 51/66, que Dá denominação a diversas Ruas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º, b, II, da Lei nº 51/66, de 5 de setembro de 1966, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

b)

(...)

II – Avenida Manoel Roque partindo da esquina com a Rua Alberto Zoller, em frente à Cadeia Pública, até as Indústrias Colle;

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de setembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.602/18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Estímulos Econômicos a MASTER AGROINDUSTRIAL LTDA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos da Lei nº 3.463/17, de 16 de agosto de 2017, os seguintes Estímulos Econômicos a MASTER AGROINDUSTRIAL LTDA, para a viabilização de empreendimento, conforme descrito no Processo Administrativo nº 18297/2018:

I – Até 200 horas de escavadeira hidráulica;

II – Até 600 horas de caminhão caçamba;

III – Até 200 horas de trator de esteira;

IV - Até 200 horas de rolo compactador.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de setembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1244/18

Publicação Nº 1754852

PORTARIA nº 1244/18

Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Memorando nº 81/18DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **JOSIANE DE SOUZA BORGES,** Professor, a partir do dia 4 de setembro de 2018 até 2 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2018.

Videira, 18 de setembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1245/18

Publicação Nº 1754850

PORTARIA nº 1245/18
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20649/2018;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a colocação e exibição de uma faixa no Largo da Estação Ferroviária, pela Associação protetora dos Animais de Videira - APANVI, por dez dias, para divulgação da 10º Cãominhada – Videira pela guarda responsável.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o texto e/ou imagens da referida faixa, ficando a Associação protetora dos Animais de Videira - APANVI, inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1246/18

Publicação Nº 1754849

PORTARIA nº 1246/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18810/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora CELINA MIRIAN GAIO REI, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de outubro de 2018 até 1º de janeiro de 2019, referente ao quinquênio de 5 de junho de 2011 até 19 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Videira, 20 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1248/18

Publicação Nº 1754847

PORTARIA nº 1248/18

Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 063/18DEPLP

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora **KAROLINE GRANDO,** Farmacêutica, a partir do dia 18 de setembro de 2018 até 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de setembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1249/18

Publicação Nº 1754846

PORTARIA nº 1249/18

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, **SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO, LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO, GUILHERME PICCOLI E SIDNEI MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR,** para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia contratados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de setembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na VISAN aos 20 dias do mês de setembro de 2018.

SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1250/18

Publicação Nº 1754845

PORTARIA nº 1250/18

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, **SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO, LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO e EVERSON DAVI BAZZO,** para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de setembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na VISAN aos 20 dias do mês de setembro de 2018.

SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018 - PMV - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1754993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal comunica aos interessados que fica **EXCLUÍDO** o item 6.5.1 do edital referente ao Pregão Presencial nº 98/2018 - PMV, o qual tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA, NOS VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), MOTOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, E CAMINHÕES DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, CULTURA, EDUCAÇÃO, DES. URBANO, AGRI. MEIO AMBIENTE, DES. ECON. HAB. PROJETOS, GABINETE, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA CIVIL, E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS E FMS).** Tendo em vista que a alteração não implica nas condições de participação das possíveis empresas interessadas e também no formulário proposta, fica mantida a data do certame para o dia **01/10/2018 às 14:15**. A **entrega/protocolo dos envelopes** deve ser até às **14:00:00h** do mesmo dia, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 24 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO V GASTOS COM EDUCAÇÃO - 08/2018

Publicação Nº 1754366

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS AGOSTO/2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	6.186.530,14
1.2 - ITBI	1.884.151,87
1.3 - ISS	8.162.289,19
1.5 - IRRF	2.236.995,00
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	668.110,18
1.7 - Multas e Juros de Impostos	519.362,77
1.8 **SOMA**	**19.657.439,15**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	18.243.584,08
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	107.076,14
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	32.227.389,09
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	509.069,88
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	18.391,86
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	5.434.342,44
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**56.539.853,49**
1.18 **TOTAL**	**76.197.292,64**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	19.049.323,16
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	16.921.226,35
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	90.613,09
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	320.834,18
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	1.702.469,91
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	39.756,09
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	218.172,67
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	874.165,34
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	102.885,59

3. APLICAÇÃO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	19.049.323,16	23.706.760,90	4.657.437,74
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		11.157.749,67	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		12.549.011,23	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**17.011.839,44**	**15.913.816,13**	**-1.098.023,31**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	10.207.103,66	11.833.417,90	1.626.314,24
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	6.804.735,78	4.080.398,23	-2.724.337,55
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	1.960.398,67	1.572.127,08	-388.271,59
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	977.050,93	511.053,19	-465.997,74

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**23,46%**	-1,54%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	67,67%	7,67%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	23,99%	-16,41%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	16.921.226,35	11.091.032,17	5.830.194,18

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 17 de setembro de 2018.

Maria Angélica Vanz	Geancarlos Farinon Flores de Matias	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretário Municipal de Educação	Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RGF - ANEXO 1

Publicação Nº 1755435

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.101.013,33	0,00
Pessoal Ativo	1.101.013,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	911.279,21	0,00
Obrigações Patronais	189.734,12	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.101.013,33**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**167.133.132,91**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**167.133.132,91**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.101.013,33**	**0,66**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.027.987,97**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.526.588,57**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.025.189,17**	**5,40**

FONTE:

RGF - ANEXO 2

Publicação Nº 1755442

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**55.940,02**	**643.011,91**	**1.186.793,28**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	55.940,02	643.011,91	1.186.793,28	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	58.014,09	677.258,24	1.203.652,17	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.074,07	34.246,33	16.858,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-55.940,02**	**-643.011,91**	**-1.186.793,28**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.319,09	15.485,87	24.473,42	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.620,93	118.239,77	73.699,23	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

RGF - ANEXO 3

Publicação Nº 1755445

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF - ANEXO 4

Publicação Nº 1755447

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.203.652,17	0,00	16.858,89	22.425,35	24.473,42	0,00	1.139.894,51	51.273,88	0,00
Recursos Ordinários	1.203.652,17	0,00	16.858,89	22.425,35	24.473,42	0,00	1.139.894,51	51.273,88	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.203.652,17	0,00	16.858,89	22.425,35	24.473,42	0,00	1.139.894,51	51.273,88	0,00

FONTE:

RGF - ANEXO 6

Publicação Nº 1755463

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	167.133.132,91
Receita Corrente líquida Ajustada	167.133.132,91

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.101.013,33	0,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.027.987,97	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.526.588,58	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.025.189,17	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.186.793,28	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.769.289,24	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.741.301,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.699.319,30	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	51.273,88	1.139.894,51

FONTE:

Xanxerê

Prefeitura

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2018

Publicação Nº 1755592

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2018

O Município de Xanxerê-SC neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Enioivan Marques, retifica a publicação realizada no dia 24/09/2018, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 2637, página nº 1056, Retificando o texto, onde se lê: Pregão Presencial n° 0102/2018, lê-se: Pregão Presencial n° 0106/2018.
Xanxerê-SC, 24 de setembro de 2018. Enioivan Marques – Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0153/2017

Publicação Nº 1754419

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0153/2017
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: IVANDRA TREVISAN BERTOLETTI ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de expediente, limpeza, impressos, de ferragens, móveis e equipamentos para suprir as necessidades de diversos setores de diversas secretarias.
Fica reajustado em mais 25% do item 05 do Edital do processo licitatório acima, de acordo com Ofício da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 397/2018 anexos, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UN.	TOTAL
05	Filtro Purificador de água natural e gelada.	01 und.	R$ 1.051,47	R$ 1.051,47

Xanxerê-SC, em 24 de setembro de 2018. Enioivan Marques - Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0094/2018

Publicação Nº 1754634

Extrato de Contrato nº 0094/2018
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA MEDICA TESTON & TESTON LTDA.
Objeto: Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Serviços de Médico Plantonista na Unidade de Pronto Atendimento, com o Dr. Eduardo Teston, CRM/SC n° 22.320, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Valores dos procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Medico Plantonista Presencial com carga horária (turno) de 06 (seis) horas para a Unidade de Pronto Atendimento.	Até 240 horas/mês	--	R$ 85,00 p/hora – sendo R$ 510,00 por Plantão	R$ 20.400,00 Mensal

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 24 de setembro de 2018. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 236/2018

Publicação Nº 1754632

DECRETO Nº 236, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Declara inservíveis bens móveis que especifica, de propriedade do Município de Xavantina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, e combinado com o art. 17 da lei 8666/93 e alterações posteriores e, considerando:
a) que os bens móveis abaixo relacionados não dispõem mais condições plenas de uso, para o fim que se destinam;
b) que seus custos operacionais são antieconômicos para serem utilizados nas atividades públicas a que se destinam;
c) quando não todos, grande parte deles já estão totalmente sucateados e inservíveis;
d) que sua alienação é de interesse público, pois ainda viabilizam obtenção de valores residuais e com a sua permanência no Patrimônio Municipal viriam a se exaurir à medida que o tempo passa;
e) que, com a arrecadação da receita proveniente da alienação, a mesma será aplicada nos termos do art. 44 da LC 101/2000, de 04 de maio de 2000, podendo assim recompor bens móveis com baixo custo operacional,
Art. 1º Ficam considerados inservíveis para uso pela administração, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do patrimônio do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina combinado com o art. 11 e inciso II do art. 12 da Lei Orgânica Municipal:

Lote	Identificação do Bem Móvel	Patrimônio
1	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND MOD. TT3040	1930
2	TRATOR BUDNY 83CV BDY-8540 COM TOMADA DE FORÇA 540/100RPM	2092
3	TRATOR BUDNY 85CV BDY-8540 COM TOMADA DE FORÇA 540/100RPM	2210
4	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND MOD. TL75E	1967
5	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ 1621, ANO 1993, PLACA LZR5321, RENAVAM 555030709, CHASSI 9BM-386025PB968015	1952
6	ROLO COMPACTADOR MULLER	1977
7	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO MEPEL 3.000 LITROS DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO MEPEL 3.000 LITROS	1932 1911
8	ENSILADEIRA NOGUEIRA PECUS 9004 ENSILADEIRA NOGUEIRA PECUS 9004 ENSILADEIRA NOGUEIRA PECUS 9004	1970 1971 1972
9	VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ANO 2005 PLACAS MCW9154 RENAVAM 859042928	2206
10	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO IAC	1917
11	ARMARIO EM MADEIRA COM QUATRO PORTAS DE CORRER BALCÃO EM MADEIRA COM DUAS PORTAS	1877 1873
12	SUCATA FERROSA (Aprox. 500kg)	

Art. 2º A Comissão, no seu ato de avaliação, deverá estabelecer o valor mínimo de alienação a ser procedido através de licitação na forma estabelecida pelo inciso II do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso II do artigo 12 da Lei Orgânica.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 24 de Setembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 237/2018

Publicação Nº 1754636

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

DECRETO Nº 237, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Designa Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis, para Fins de Alienação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, combinado com o previsto no Art. 11 e inciso II do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo identificadas para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, pertencentes ao Patrimônio do Município para fins de alienação:

I – VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI (CPF nº 070.130.939-39) – Presidente;

II – MAIRA LUCIA ALTENHOFEN (CPF nº 077.448.239-74) – Secretário(a);

III – VANIA SALETE MIRANDOLLI (CPF nº 051.406.269-00) – Membro;

IV – CLÓVIS TELÓ (CPF nº 620.278.249-87) – Membro;

V – ZEOLCIR FOREST (CPF nº 690.606.659-53) – Membro.

Parágrafo único. A Comissão designada no *caput* deste artigo terá a atribuição de avaliar os bens considerados inservíveis através do Decreto Municipal nº 236 de 24 de Setembro de 2018, inscritos no Patrimônio do Município.

Art. 2º A Comissão, no seu ato de avaliação, deverá estabelecer o valor mínimo de alienação a ser procedido através de licitação na forma estabelecida pelo inciso II do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso II do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina/SC, 24 de Setembro de 2018.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 238/2018

Publicação Nº 1754637

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

DECRETO Nº 238, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Miss Xavantina 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica nomeada a Comissão Organizadora do Concurso Miss Xavantina 2018, assim constituída:

I - Presidente: Leonora Brandelero Kipper;
Vice-Presidente: Gláucia Gisele Nardi;

II - Secretário(a): Jaqueline Ribeiros;

III - Membros: Jéssica Pinssetta; Taciane Caon, Silvania Canesso e Diego Massola;

Art. 2º A investidura dos membros se dá sem ônus de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, sendo os serviços prestados considerados relevantes para o Município.

Art. 3° Fica a Comissão Organizadora autorizada a promover todos os atos legais e necessários ao êxito do(s) evento(s).

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina/SC, 24 de Setembro de 2018.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 188/2018

Publicação Nº 1754603

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

PORTARIA N° 188, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CLAIR MENIN, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 11.04.2017 A 10.04.2018, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, em 24 de Setembro de 2018.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 189/2018

Publicação Nº 1754604

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

PORTARIA N° 189, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Interrompe parcialmente férias concedidas a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal e, considerando a necessidade do(s) profissional(is) para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MARCELO RAZERA, ocupante do cargo de Psicólogo(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 24 de Setembro de 2018, sendo que os 09(nove) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, em 24 de Setembro de 2018.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ATA PL 051.2018 PMXV

Publicação Nº 1754880

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 051/2018 – Pregão Presencial nº 039/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de Concreto Usinado para reparos e obras executados em todo o território do município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/127797

Xavantina, 24 de setembro de 2018.

Pregoeiro: CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: VANIA SALETE MIRANDOLLI
JOSELINO LUIZ NAISSINGER

DECRETO 239/2018

Publicação Nº 1754779

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

DECRETO Nº 239, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Designa Comissão Provisória para acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Cultura e organização do Conselho Municipal de Cultura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, combinado com o previsto na Lei Municipal n° 1331/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo identificadas para comporem a Comissão Provisória para acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Cultura e organização do Conselho Municipal de Cultura, a saber:

I – MEMBROS TITULARES: Silvania Rabaiolli Canesso; Edineia Bringhenti; Leonora Brandelero Kipper; Renan Canesso; Juliane Moretto Tedesco e Ivonir Carlos Pinssetta.

II – MEMBROS SUPLENTES: Camila Bedin; Kerley Brandelero Kipper; Marcos Pinzetta; Taciane Caon; Mobila Caon e Luiz Simoni.

Art. 2º A investidura dos membros se dá sem ônus de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, sendo os serviços prestados considerados relevantes para o Município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina/SC, 24 de Setembro de 2018.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

EDITAL DE CONCURSO MISS XAVANTINA 2018

O Município de Xavantina, através da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, torna público o Edital para o Concurso Miss Xavantina 2018, que acontecerá no dia 10 de Novembro de 2018, no Centro Comunitário, localizado na Rua Praça Rio Branco, Centro, Xavantina/SC, a partir das 20h. As inscrições devem ser feitas das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min no período de 24 de Setembro a 11 de Outubro de 2018. O regulamento poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Prefeitura Municipal ou pelo site: www.xavantina.sc.gov.br. Xavantina/SC, em 24 de Setembro de 2018. ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal SILVANIA RABAIOLLI CANESSO Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes LEONORA BRANDELERO KIPPER Presidente Comissão Organizadora

EXTRATO CONTRATUAL CT 058/2018 PMXV

Publicação Nº 1755510

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT 058/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: M.J. DA SILVA-SOM - ME
Valor.....: 18.400,00 (dezoito mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 24/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (38), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (124)
Objeto.....: O presente tem por objeto a contratação de banda musical para prestação de serviços de ensaio e acompanhamento das apresentações dos candidatos durante o II Festival da Canção do Município de Xavantina -SC, a ser realizado no centro comunitário de Xavantina - Sede, nas datas 26 e 27 de outubro de 2018.

Xavantina, 24 de Setembro de 2018

PP 043/2018 PMXV

Publicação Nº 1754930

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios, para as máquinas e equipamentos pesados da Frota Municipal de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo “C” deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por lote.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 05/10/2018.
Abertura: dia 05/10/2018, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 24 de setembro de 2018.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Prefeitura

4354. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOACAO O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1754904

Lei n° 4.354/2018, de 24 de setembro de 2018.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOACAO O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação os seguintes imóveis:
I - Lote urbano n° 130, da quadra n. 538, localizado na esquina das Ruas Zeferino Dal'Igna e Alice Lunardi, Loteamento Ferrazzo IV, Xaxim -SC, com área superficial de duzentos e oitenta e nove metros e trinta e sete decímetros quadrados (289,37m²), com as seguintes medidas e confrontações: a norte, com a Rua Zeferino Dal'Igna, em 15 metros; ao sul, com parte do lote n° 131 em 15,00 metros, a leste, com o lote n° 129, em 19,29 metros; e ao oeste , com a Rua Alice Lunardi, em 19,29 metros, com registro no Cartório de Registro de Imóveis sob o n. 22.562.
II - Lote urbano n° 129, da quadra n. 538, localizado ao lado impar da Rua Zeferino Dal'Igna distante, pelo lado esquerdo, 15,00 metros da Rua Alice Lunardi, Loteamento Ferrazzo IV, Xaxim-SC, com área superficial de duzentos e oitenta e nove metros e trinta e sete decímetros quadrados (289,37m²), com as seguintes medidas e confrontações: a norte, com a Rua Zeferino Dal'Igna, em 15 metros; ao sul, com parte do lote n° 131 em 7,00 metros, em com parte da área verde, em 8,00 metros; a leste, com a área verde, em 19,29 metros; e ao oeste, com o lote n°130, em 19,29 metros, com registro no Cartório de Registro de Imóveis sob o n. 22.561.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º . Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
24 de setembro de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

4355. DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA JAIME DAVI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1754905

Lei n° 4.355/2018, de 24 de setembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA JAIME DAVI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. Fica desafetada a Rua Jaime Davi, Loteamento Ferrazzo II, Bairro Santa Terezinha, Xaxim-SC, criando o Lote n° 99, da quadra n° 421 conforme memorial descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO
Da DESAFETAÇÃO de Rua Jaime Davi, Loteamento Ferrazzo II, Bairro Santa Terezinha, Xaxim-SC, matrícula-mãe n°762, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim - SC.

Proprietário: MUNICÍPIO DE XAXIM – CNPJ n°82.854.670/0001-30.
Rua Jaime Davi: 2.951,17m².

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (situação atual):
Lote n° 99, da quadra n° 421, constituído pela Rua Jaime Davi, matrícula-mãe n°762, com área superficial de 2.951,17m² (dois mil novecentos e cinquenta e um metros e dezessete decímetros quadrados), no Loteamento Ferrazzo II, Bairro Santa Terezinha, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Nordeste – por uma distância de 9,87 metros, confrontando com outra rua. Por uma distância de 23,65 metros, confrontando o lote 98. Por uma distância de 10,11 metros, confrontando com o lote 98. Por uma distância de 20,24 metros, confrontando o lote 97. Por uma distância de 12,61 metros, confrontando com outra rua. Por uma distância de 42,78 metros, confrontando com o lote 93. Por uma distância de 14,87 metros, confrontando com outra rua. Por uma distância de 23,44 metros, confrontando com o lote 87. Por uma distância de 24,84 metros, confrontando com o lote 86. Por uma distância de 15,11 metros, confrontando com outra rua. Por uma distância de 18,47 metros, confrontando com o lote 76.
Ao Noroeste – por uma distância de 26,10 metros confrontando com o lote 75.
Ao Sudeste – por uma distância de 14,88 metros, confrontando com a rua Nestor Davi.
Ao Sudoeste – por uma distância de 216,06 metros, confrontando com área de APP. Por uma distância de 36,46 metros, confrontando com área de APP.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
24 de setembro de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

4356. INSTITUI BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1754908

Lei n° 4.356/2018, de 24 de setembro de 2018.

"INSTITUI BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais e Equipamentos Ortopédicos.
Art. 2º. O banco de materiais e equipamentos, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, adquiridos ou recebidos em doação pelo município, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, papagaio, comadre, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.
Art. 3º. O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, será o responsável pela aquisição/recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.
Art. 4º. Após o uso do material, o usuário ou responsável, deverá devolvê-lo para atendimento de outros necessitados.
Art. 5º. Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.
Art. 6º. Os equipamentos adquiridos ou recebidos em doação serão devidamente numerados com patrimônio, devendo constar do termo de cessão gratuita sendo vedado ao cessionário sua retirada.
Art. 7º. Em caso de perda, extravio, não devolução ou degradação do equipamento fica o cessionário obrigado a restituir/concertar o bem, salvo em casos de desgastes naturais de uso.
Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
24 de setembro de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

4357. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR VEÍCULO QUE SERÁ DESTINADO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1754909

Lei n° 4.357/2018, de 24 de setembro de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR VEÍCULO QUE SERÁ DESTINADO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir 01 (um) veículo que será destinado ao policiamento e fiscalização de trânsito.
Parágrafo único. A cessão de uso do veículo adquirido para a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina deverá ser precedido de Lei autorizativa.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.181.601 - 2.039 - 146/2018 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.1.12.000000.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
24 de setembro de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

Publicação Nº 1755232

Estado de Santa Catarina
Municipio de Xaxim
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO
Processo Adm. Nº 082/2018
Edital: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

O Município de Xaxim torna público aos interessados que se encontra aberto Edital de Chamamento Público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento COM ENTIDADES DE PRÁTICA DESPORTIVA, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e Lei Municipal n° 4.346/2018.
A abertura da Sessão Pública para recebimento dos Envelopes contendo o Plano de Trabalho e a Documentação dar-se-á no dia 26/10/2018 às 09h00min.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 24 de setembro de 2018. Lirio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

Publicação Nº 1755035

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 097/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2018
TIPO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de tendas, som, estruturas e cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 08 de outubro de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 08 de outubro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 24 de setembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

Publicação Nº 1755038

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 098/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para fornecimento a funcionários da Prefeitura de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 05 de outubro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 05 de outubro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 24 de setembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Associações

AMMVI

CONTRATO N° 27/2018 - ANDRE VIANA CUSTODIO - MEI

Publicação Nº 1754836

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES nº 27/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo;

CONTRATADA: ANDRE VIANA CUSTODIO – MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 28.117.865/0001-54, com sede na Rua 1301, nº 398, apto 504, Centro, CEP. 88.330-795, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ VIANA CUSTODIO, CPF nº 893.825.369-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto regular a prestação de serviços como instrutor do curso " Capacitação sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a questões da especial como PAIF, MSE e PETI", a ser realizado no endereço da CONTRATANTE.

1.2 - Este Contrato vincula-se a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, bem como ao resultado da autorização para compras e serviços – Processo AMMVI nº 27-2018, para todos os fins de direito

1.2.1 - Os serviços serão prestados a partir da vigência deste contrato, serão executados de acordo com a programação de trabalho abaixo podendo sofrer prorrogação e/ou alteração, justificadamente:

09:00 – 12:00 - Fundamentos conceituais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no contexto da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social. Organização e o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

13:00 – 17:00 - Eixos e traçado metodológico do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos como estratégias de desenvolvimento humano de crianças e adolescentes no marco da teoria da proteção integral. A articulação intersetorial dos serviços de proteção social básica com a rede de atendimento à criança e ao adolescente. Possibilidades práticas de trabalho com crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E DAS DESPESAS EVENTUAIS:

2.1 - O serviço de que trata a cláusula primeira será prestado no dia 24 de setembro de 2018, na sede da CONTRATANTE, ficando os profissionais da CONTRATADA à disposição o tempo necessário à resolução de eventuais problemas referentes aos serviços previstos neste instrumento.

2.2 - Eventuais despesas de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais da CONTRATADA para prestação do serviço objeto deste Contrato, estão incluídas no preço estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Os serviços serão prestados em regime de empreitada por preço global, na modalidade presencial para a carga horária estabelecida, por profissional detentor de capacitação técnica afim com o conteúdo programático do evento, sem prejuízo de interações e orientações posteriores por telefone, e-mail, etc.

3.2 - Para a eficiente consecução dos serviços, os profissionais da empresa CONTRATADA deverão programar previamente os materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o evento.

3.3 - Fica também ao encargo da CONTRATADA, prestar assessoria no atendimento das dúvidas dos agentes municipais, pelo prazo máximo de trinta (30) dias da realização do evento, inclusive reportando aos titulares da CONTRATANTE, diretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato, as eventuais ocorrências e dificuldades encontradas na prestação dos serviços, oferecendo subsídios para melhoria destes.

3.4 – A CONTRATANTE, a seu critério, poderá excluir ou modificar as atividades previstas e descritas no objeto, como também, incluir novas que venham a contribuir para o melhor atendimento dos serviços, desde que compatibilizadas com a carga horária contratada para os serviços.

3.5 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor Administrativo e Institucional da CONTRATANTE, o qual será também, responsável pelo recebimento dos serviços, modificações, avaliação e aceite.

3.5.1 - Fica delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE Alexandre Carvalho Brigido, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

3.6 - A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pelos profissionais da CONTRATADA em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais encargos fiscais, trabalhistas, civis e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para a prestação integral dos serviços descritos no objeto contratual, o valor global de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), a serem pagos em até cinco dias úteis da realização do evento de capacitação e mediante emissão de boleto bancário ou apresentação de conta corrente.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente conferida e aprovada na forma do item 3.5 deste contrato.

4.2.1 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

4.2.2 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos regulares dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual para liberação dos pagamentos, não caracterizando mora o eventual atraso de pagamento por causa do não atendimento (comprovação) por parte da CONTRATADA.

4.2.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente (item 3.5.1), em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES:

5.1 – A CONTRATADA, além da prestação de serviços objeto deste contrato com qualidade técnica e suficiência, deverá fornecer pessoal, equipamentos e material necessários à execução dos serviços.

5.2 – No caso de qualquer fato emergencial relacionados com os serviços objetos deste contrato a CONTRATADA deverá adotar as providencias necessárias ao pronto atendimento da situação, independentemente do horário que o mesmo venha a ocorrer.

5.3 – Compete, ainda, a CONTRATADA:

I – Disponibilizar Instrutor para ministrar o curso no local solicitado pela CONTRATANTE;

II - Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

III – Manter sigilo absoluto das informações da CONTRATANTE processadas pela CONTRATADA e das demais informações geradas na execução dos serviços.

5.4 – Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer por culpa da CONTRATADA serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado em notificação administrativa, sob pena de multa (clausula sexta).

5.5 – Sem prejuízo do pagamento do valor, nas condições estabelecidas, caberá também à CONTRATANTE:

I - Disponibilizar local em condições de realização do curso e coffee aos participantes;

II - Disponibilizar sonorização, datashow e notebook para a reprodução do material didático.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2 – Fica estabelecido o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços e/ou no atraso injustificado para a entrega integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 - Imediatamente após a assinatura do termo de Contrato, a CONTRATADA deverá dar início ao preparativo dos serviços, que serão executados em dois dias, observadas as condições previstas na programação do evento e/ou nas cláusulas contratuais.

7.2 – Este contrato tem início de vigência da data de sua assinatura e término em 28 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATICIO:

8.1 - Cabe a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente Termo.

8.2 - A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias da CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATANTE não indica ou direciona a contratação de pessoas para prestar os serviços inerentes ao objeto deste instrumento e não pratica quaisquer atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

8.4 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo os profissionais da CONTRATADA qualquer dever de subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

9.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela CONTRATADA, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

9.2 - A CONTRATADA responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 - A presente contratação fundamenta-se no artigo 6º, X, da Resolução AMMVI nº 12/06, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas especificas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

I - Descumprir as obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

III – Sofrer dissolução ou liquidação ou ter sido decretado sua falência, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

11.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir imotivadamente o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

11.3 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

11.4 - Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

11.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes para os fins de direito.

Blumenau (SC), 24 de agosto de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADO
JOSÉ RAFAEL CORREA	ANDRE VIANA CUSTODIO
Secretário Executivo	CPF nº 893.825.369-49
CONTRATANTE	

Alexandre Carvalho Brigido
Fiscal do Contrato / CPF nº 785.216.109-04

FECAM

RESOLUÇÃO FECAM Nº 30/2018

Publicação Nº 1754953

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, volnei josé morastoni, Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "d" do Estatuto Social, que delibera sobre assuntos relativos ao objetivo da FECAM

RESOLVE:
1 Formalizar o GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, vinculado a Federação Catarinense de Municípios - FECAM.
2 Este Grupo de Trabalho tem por objetivo estabelecer cooperação técnica, para troca de informações, realizações de capacitações, seminários, rodas de conversa, campanhas em relação ao acolhimento de crianças e adolescentes, bem como aprofundar os conhecimentos e compreensões em relação às modalidades dos serviços de acolhimento para criança e adolescente; elaborar orientações conjuntas aos Municípios e Promotorias da Infância e Juventude e demais órgãos; realizar orientações técnicas conjuntas aos Municípios e Promotores em relação a oferta do Serviço; realizar de forma parceira o Seminário Estadual de Acolhimento; construir estudos e diagnóstico dos serviços de acolhimento em SC; com a participação de diversos atores.
3 Constituem-se em obrigações da FECAM:
3.1. Coordenar as reuniões do grupo interinstitucional, elaborando as memórias das reuniões e mantendo arquivados os demais documentos do grupo;
3.2. Disponibilizar espaço físico para as reuniões;
3.3. Indicar representantes para compor o Grupo Interinstitucional, representando a FECAM e as Associações de Municípios, os Municípios e os Consórcios Públicos de Acolhimento;
3.4. Acompanhar e apoiar a implementação plena do objeto desta Resolução;
4 O Grupo Interinstitucional de Trabalho do Acolhimento terá a participação do Ministério Público (CIJ), do Tribunal de Justiça (CEIJ), Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS), Comissão da Criança e Adolescente da ALESC, e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA, podendo outros órgãos serem convidados para as reuniões específicas, sempre que necessário.
5 Determinar como responsável pela organização da reunião e suporte necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho o Eixo 3 – Políticas Públicas da instituição.
6 O Grupo Interinstitucional de Trabalho iniciou seus trabalhos em maio de 2017, demandado no Seminário Estadual de Acolhimento Institucional e Familiar, que aconteceu em Itá/SC.
7 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de setembro de 2018.
VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito de Itajaí
Presidente da FECAM

Consórcios

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 021/2018 - ATA DE REUNIÃO

Publicação Nº 1754753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CIMVI
ATA DE REUNIÃO – LICITAÇÃO Nº 021/2018 – CONVITE

Às oito horas, do vigésimo quarto dia, do mês de setembro de dois mil e dezoito, na sede do Consócio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 223-18, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros André Moro da Silva e James Schmitt, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório nº 021/2018.

Tendo em vista que, o prazo estabelecido na Ata de Abertura e Julgamento dos documentos de Habilitação de 06/09/2018 (publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11/09/2018 na Edição de nº 2626) transcorreu sem a interposição de recursos, mantendo-se integralmente a decisão de habilitação da empresa DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP e de inabilitação das empresas ALFONSO CARLOS VIEIRA ME e SERRALHERIA JR LTDA ME, esta Comissão de Licitação decide submeter o presente processo à apreciação da Autoridade Superior a fim de avaliar se o presente certame deve ou não prosseguir, já que não foram obtidas pelo menos três propostas válidas.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ANDRÉ MORO DA SILVA Secretário	JAMES SCHMITT Membro

LICITAÇÃO Nº 021/2018 - DECISÃO DE ANULAÇÃO DO CERTAME

Publicação Nº 1754754

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
DECISÃO ACERCA DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA FECHAMENTO DE DOIS GALPÕES EXISTENTES NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI EM 793M² (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS QUADRADOS)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE

DECISÃO

CONSIDERANDO QUE:

1. Restou instaurado procedimento licitatório sob a modalidade de Carta Convite do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa por empreitada global para fechamento de dois galpões existentes na Central de Resíduos do CIMVI em 793m² (setecentos e noventa e três metros quadrados);
2. A devida publicidade foi dada à Licitação;
3. Foram expedidos pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI convites para 3 (três) fornecedores do objeto licitado;
4. As três empresas manifestaram interesse em participar do presente certame, apresentando os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais;
5. Apenas uma das três empresas foi declarada habilitada no certame, sendo que as outras duas foram inabilitadas, conforme atas retro;
6. De acordo com a Súmula nº 248, o Tribunal de Contas da União evidencia a necessidade de existirem pelo menos três propostas válidas nas licitações processadas sob a modalidade convite;
7. Segundo art. 22, § 7º, da Lei 8.666/93, apenas admite-se o prosseguimento de licitação sob a modalidade de convite com menos de três propostas válidas quando o número mínimo de propostas não for obtido em razão de limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos fornecedores convidados em participar do certame, caso que não se enquadra no presente certame;

RESOLVO:

Com fulcro na Súmula nº 248 do Tribunal de Contas da União, a qual ressalta a necessidade de existirem pelo menos três propostas válidas nas licitações processadas sob a modalidade convite, bem como em conformidade com o art. 22, § 7º, da Lei 8.666/93, que estabelece que apenas admite-se o prosseguimento de licitação sob a modalidade de convite com menos de três propostas válidas quando o número mínimo de propostas não for obtido em razão de limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos fornecedores convidados em participar do certame, ocorrência que não se aplica ao presente processo, DECIDO ANULAR o processo licitatório nº 021/2018 (Convite para execução de obras e/ou serviços de engenharia) pois o mesmo apresenta exequíveis vícios, conduzindo a sua nulidade.

Publique-se.

Timbó, 24 de Setembro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIMVI

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/007 - CAL HIDRATADA

Publicação Nº 1743928

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/007

Aos vinte e oito dias do mês de dezmebro de dois mil e dezessete, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio – SC, doravante denominado CIMVI, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 022/2017, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e dezessete, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição dos matérias constantes abaixo, da empresa BUSCHLE & LEPPER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.471/0001-56, com sede a Rua Engenheiro Udo Deeke, 1218 – Salto do Norte, cidade de Blumenau - SC, neste ato representada por Rodrigo Tavares, inscrito no CPF sob o nº 032.692.879-09, doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de sulfato de alumínio líquido isento de ferro 50% e de cal hidratada, através do Sistema de Registro de Preços, destinados ao tratamento do líquido percolado gerado no Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 022/2017 e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
02	40.000	KG	Cal hidratada	0,75	30.000,00

1.2 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

1.3 - Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação nº 022/2017, anexos e da presente ata de registro de preços, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela FORNECEDORA.

1.4. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.

1.5. A presente ata de registro de preços, a Licitação nº 022/2017 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.6. Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.7. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência e validade de doze meses, a partir da sua assinatura.

2.2 – A vigência da presente ata não obriga o CIMVI a firmar contratações com a empresa FORNECEDORA.

2.3 – Para cada serviço requisitado pelo CIMVI será emitida a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho (§ 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93).

2.4 – Além de executar as compras na forma do item anterior, o CIMVI também poderá efetuar contrato com a empresa FORNECEDORA para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para a aquisição dos materiais descritos na cláusula primeira será emitida Ordem de Compra em favor da empresa FORNECEDORA, a qual terá até 02 (dois) dias úteis para entregar o produto.

3.2 - Será exigido da FORNECEDORA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento do(s) produto(s) estabelecidos no Edital do Pregão nº 022/2017, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

3.3 – A entrega do(s) produto(s), com assunção dos custos de equipamentos, combustíveis, frete, tributos, transporte e mão de obra (pessoal e encargos) necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação nº 022/2017, anexos e da presente ata, serão total, exclusiva e integralmente executados, sem restrições, pela FORNECEDORA.

3.4 - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA, quando do fornecimento do(s) produtos(s), arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CIMVI ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

3.5 – A presente ata e o edital do Pregão Presencial nº 022/2017 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O CIMVI pagará a FORNECEDORA, a importância de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por quilograma de Cal Hidratada (item 02) entregue no Aterro Sanitário, a título de pagamento pelo fornecimento do material, constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação nº 022/2017.

4.2 - No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, combustível, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Pregão Presencial nº 022/2017, anexos e no presente instrumento.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do(s) produto(s), condicionado à apresentação ao CIMVI dos documentos fiscais para liquidação, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação nº 022/2017.

4.3.1 – Considerando-se que as aquisições serão efetuadas de maneira parcelada, conforme as necessidades do Consórcio Público, o pagamento será realizado a cada compra realizada.

4.4 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela FORNECEDORA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

4.5 – As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação do orçamento-Programa anual do CIMVI, na forma que segue:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento Básico
2008	Resíduos Sólidos
33900000	Aplicações Diretas
10000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento Básico
2002	Gestão de Saneamento
33900000	Aplicações Diretas
10000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Fica desde já o CIMVI responsável:
- em efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Quarta;

- em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
- prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA, pertinentes à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

5.2 - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a FORNECEDORA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CIMVI.

5.3 - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação nº 022/2017, anexos e na presente ata, fica a FORNECEDORA desde já responsável:
- em prestar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- em enviar ao CIMVI, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Quarta, para recebimento dos valores;
- pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CIMVI e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CIMVI e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução desta ata;
- em repor todos e quaisquer materiais em desconformidade ou defeituosos, bem como fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto desta ata;
- em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação nº 022/2017 e anexos;
- quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em comunicar o CIMVI, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CIMVI;
- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CIMVI e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
- em facilitar que o CIMVI acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CIMVI exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a FORNECEDORA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial nº 022/2017 e anexos.

6.1.1 – Compete ao Engenheiro Químico do CIMVI a gestão da presente Ata de Registro de Preços, das Ordens de Serviço e/ou do respectivo contrato.

6.2 - A fiscalização a ser efetuada pelo CIMVI será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO PRESTADO

7.1 - A FORNECEDORA, em caso de contratação, executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os profissionais da FORNECEDORA e o CIMVI.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

8.1 - O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente do CIMVI:

8.1.1 - A pedido da FORNECEDORA quando:
- comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.2. Por iniciativa do CIMVI, quando:
- a FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- a FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- a FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Além das demais disposições constantes do Edital de Licitação nº 022/2017, anexos e da presente ata e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CIMVI, a FORNECEDORA incorrerá na seguinte penalidade:

- 5% do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pelo CIMVI;

- 10,0% (dez por cento) do valor da ata, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

9.2 - A FORNECEDORA sempre será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do Edital e da ata em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CIMVI, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FORNECEDORA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CIMVI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 28 de Dezembro de 2017.

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI – Presidente
Paulo Roberto Weiss

FORNECEDORA
Buschle & Lepper S.A.
Representante: Rodrigo Tavares

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Testemunhas:

Patricia Barbaresco
CPF nº 095.555.009-24

André Moro da Silva
CPF nº 043.293.839-77

CIS/AMARP

EXTRATO 150/2018 POLYMED

Publicação Nº 1754885

EXTRATO DE CONTRATO 150/ 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira/SC e POLYMED POLYCLÍNICA MÉDICA E OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S/S LTDA, CNPJ 85.137.891/0001-85 situada na Rua Uruguai nº 51- E, Edifício Michelangelo - Centro,Chapecó/SC.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 149/2018.
Prazos: inicia-se em 05 de Setembro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 05/09/2018.
Signatários: Prefeito Douglas Fernando de Mello contratante e Tabajara Cordeiro Vidal, contratado.

RESOLUÇÃO 47/2018 POLYMED

Publicação Nº 1754883

Resolução nº 47/2018

Douglas Fernando de Mello, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Lebon Régis, usando da competência que lhe confere o inciso I e VIII, art.17 do Estatuto Social do CISAMARP.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

POLYMED POLYCLÍNICA MÉDICA E OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S/S LTDA, CNPJ 85.137.891/001-85 situada na Rua Uruguai nº 51 - E, Edifício Michelangelo, Centro, Chapecó/SC, em conformidade com o edital 02/2017, Termo de credenciamento 149/2018.

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
CONSULTA EM REUMATOLOGIA	03.01.01.007-2	60,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 05 de setembro de 2018.
Douglas Fernando de Mello
Presidente CISAMARP

CIS/AMMVI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2018 - ECOMAX CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. (MATRIZ)

Publicação Nº 1755243

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 013/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E ECOMAX CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (matriz).

As partes, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, **ECOMAX CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. (matriz)**, inscrita no CNPJ sob o n° 79.364.642/0001-20, neste ato representada pelos Sr. Marco Antônio Rodacki, doravante denominado CREDENCIADO, de comum acordo, e

Considerando que permanecem os motivos ensejadores do contrato Nº. 013/2018, que ora é aditivado;

Considerando que os serviços constantes do Edital 004/2018 são de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública a manutenção destes de forma conjunta nas condições estabelecidas no presente instrumento;

Considerando o interesse da empresa em se credenciar em novos serviços, conforme "Requerimento para Inscrição no Credenciamento", anexo do Edital 004/2018, entregue pela empresa, e que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº. 013/2018, que ora é aditivado;

RESOLVEM celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo n°. 013/2018**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº. 004/2018, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato n°. 013/2018, conforme discriminação a seguir:

Código	Procedimento - Especialidade	Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado)	R$
02.04.06.002	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	100	55,10

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

1.2 Os procedimentos solicitados serão prestados nas seguintes instalações:

1.2.1 Rua Dr. Armando Odebrecht, n° 70 – Edifício Centro Clínico Santa Catarina – sala 304, bairro Garcia, na cidade de Blumenau/SC;

1.2.2 Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 350 – Edifício Augusta Pradi – 4° andar, bairro Centro, na cidade de Blumenau/SC;

1.2 Este aditivo possui um teto financeiro de R$ 66.120,00 (sessenta e seis mil cento e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 24 de setembro de 2018.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Marco Antônio Rodacki
Ecomax Centro de Diagnóstico por Imagem LTDA
(matriz)

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

Consórcio Quiriri

CONTRATO DE RATEIO 007/2018

Publicação Nº 1754819

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2018

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Quiriri, e os Municípios de Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, objetivando Rateio dos recursos necessários à cooperação científica, técnica para fomentar o Agroturismo nos Municípios de Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul e Rio Negrinho, por meio da ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO ACOLHIDA NA COLÔNIA, visando à cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências na área científica, técnica do Agroturismo, bem como nas atividades de formação de pessoal, tudo com o fim de organização dos circuitos municipais de Agroturismo.
conforme o Contrato de PS Nº 005/2017 firmado com a empresa ECOSFERA BIODIVERSIDADE LTDA-ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no. 12.903.488/0001-46 com sede na Avenida Atilio Pedro Pagani, 1106, Edifício Ivone Schutz Weis – sala 101, Palhoça|SC - PRIMEIRO ADITIVO

Pelo presente contrato de rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 02.375.463/0001-63, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 331 sala 01, centro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente RUBENS BLASZKOWSKI, CPF 379.515.489-87, Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Coronel Bueno Franco, 292, na cidade de Campo Alegre, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF: 379.515.489-87, Campo Alegre/SC, domiciliado e residente na Rua Professor Rufino Blaszkowsky, 233, Bateias de Baixo, Cep: 89.294-000 cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina; CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 83102467/0001-70, com sede à Avenida Getúlio Vargas 443, na cidade de Corupá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CARLOS GOTTARDI, brasileiro, portador do CPF:824.772.569.04, domiciliado e residente na Estrada Bomplandt, s/n, Bairro Bomplandt, Cep: 89.278-000, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina; RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83102756/0001-79, com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, na cidade de Rio Negrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JULIO CESAR RONCONI, CPF: 004.431.189-30, domiciliado e residente à rua Santa Catarina, 407, Bairro Bela Vista cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, e SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-001, com sede na Rua, Rua Jorge Lacerda 89280-175, nº 75, Centro, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MAGNO BOLLMANN, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF nº 019.658.839-15 , domiciliado e residente na Rua Augusto Wundervald, 3043, Bairro Centenário, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção dos serviços de cooperação científica, técnica para fomentar o Agroturismo nos Municípios de Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul e Rio Negrinho, por meio da ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO ACOLHIDA NA COLÔNIA, visando à cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências na área científica, técnica do Agroturismo, bem como nas atividades de formação de pessoal, tudo com o fim de organização dos circuitos municipais de Agroturismo, conforme o Contrato de PS Nº 005/2017 firmado com a empresa ECOSFERA BIODIVERSIDADE LTDA-ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no. 12.903.488/0001-46 com sede na Avenida Atilio Pedro Pagani, 1106, Edifício Ivone Schutz Weis – sala 101, Palhoça|SC - PRIMEIRO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS se dará pelo critério igualitário.
O valor correspondente a cada CONSORCIADO será pago de forma integral e em parcelas mensais sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para o objeto deste contrato considerar-se-á o valor total de R$ 24.970,72 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério igualitário resulta nos seguintes valores, em reais:

MUNICÍPIO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
CAMPO ALEGRE	R$ 6.252,00	R$ 521,00
CORUPÁ	R$ 6.252,00	R$ 521,00
RIO NEGRINHO	R$ 6.252,00	R$ 521,00
SÃO BENTO DO SUL	R$ 6.252,00	R$ 521,00
TOTAL	R$ 25.008,00	R$ 2.080,89

A dotação orçamentaria será pela modalidade de aplicação para os municípios na 3.3.71.70 e a modalidade no consórcio se dará através da 3.3.90.39.00.

Os depósitos em conta corrente das cotas correspondentes deverão ocorrer até o dia 10 do mês na Caixa Econômica Federal Agência 0628 c.c. 06000182-5.

Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá início em 01 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2018 e 2019.

Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
▪ contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;
• aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
▪ efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
▪ inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2017.

Rubens Blaszkowski
Município de Campo Alegre João Carlos Gottardi
Município de Corupá

Julio Ronconi Município de Rio Negrinho	Magno Bollmann Município de São Bento do Sul

Rubens Blaszkowski
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Testemunhas:

Leoni Fuerst 651.664.509-49	Alice Drosczaka 590.736.169.72

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PS 005/2017

Publicação Nº 1754824

1º TERMO ADITVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal Quiriri e a Empresa ECOSFERA BIODIVERSIDADE LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de consultoria especializada na área de consultoria em administração pública, que entre si celebram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02375463/0001-63, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 331, Centro, São Bento do Sul, neste ato representado pelo Presidente RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF: 379.515.489-87,Prefeito de Campo Alegre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a Empresa ECOSFERA BIODIVERSIDADE LTDA-ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no. 12.903.488/0001-46 com sede na Avenida Atilio Pedro Pagani, 1106, Edifício Ivone Schutz Weis – sala 101, Palhoça|SC, neste ato representada pela Sra. Francyele Regina Stringhini, portadora do CPF nº 006.485.579-10, doravante denominadoa simplesmente CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado que:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal a ser repassado será de R$2.080,89 (dois mil, quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de R$ 24.970,72 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos)para doze meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: Será aplicado o índice de reajuste conforme Solicitação 01/2018 de 13/06/18, aprovada e constate do Contrato de Rateio 006/2018 entre as prefeituras consorciadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato e condições ora aditado, aqui expressamente modificados, ficando este a fazer parte integrante daquele para todos os fins e efeitos de direito.
CLÁUSULA QUARTA: este Termo Aditivo começa a vigorar em 01 de setembro de 2018 com vigência até 01 de setembro de 2019.
E por estarem de acordo, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Bento do Sul, 21 de julho de 2018.

Rubens Blaszkowski Prefeito de Campo Alegre Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri	Francyele Regina Stringhini Ecosfera Biodiversidade Ltda - ME

Testemunhas:

Leoni Fuerst 651.664.509-49	Alice Drosczaka 590.736.169.72

CIAPS

ATA DA 23° ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIAPS

Publicação Nº 1754614

ATA DA 23ª ASSEMBLEIA GERAL (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS:

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (21/09/2018), às quatorze horas, nas instalações do CIAPS (Rua Quintino Bocaiúva, 542, centro, Apiúna – SC), reuniram-se os Senhores José Gerson Gonçalves - Prefeito do Município de Apiúna, Lairton Antônio Possamai - Prefeito do Município de Ascurra, Paulo Roberto Weiss - Prefeito do Município de Rodeio, Luiz Claudio Kades – Assessor Jurídico da AMMVI, Valcir Ferrari – Vice-Prefeito de Rodeio, Enilson Erley de Freitas - Secretário de Saúde de Ascurra, Etinéia Berkenbrock Ceruti – Coordenadora Executiva do CIAPS, e Camila Alessandra Costa – Auxiliar Administrativa do CIAPS, para Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2) Aprovação das alterações ao Protocolo de Intenções e ao Estatuto do CIAPS. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, Prefeito Paulo Roberto Weiss, confirmou a entrega/recebimento da ata por parte dos demais prefeitos do CIAPS, colocando-a em discussão, e, nada havendo a registrar, passou-se a sua aprovação por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente repassou a palavra ao Presidente da Comissão Especial designada para conduzir o processo de alteração do protocolo de Intenções e do Estatuto do CIAPS, o qual informou que findo o prazo estabelecido na Resolução nº 81, de 31/08/2018, sem apresentação de emendas e de destaques, as redações finais das alterações do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial permanecem iguais aquelas apresentadas como texto básico, razão pela qual são apresentadas à Assembleia, as quais, depois de lidas, foram aprovadas por maioria, ressalvado que o voto contrário foi do Prefeito de Apiuna e exclusivamente em relação a revogação/extinção do emprego efetivo de motorista, na forma que segue:

a) REDAÇÃO FINAL PARA ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIAPS: "(...)

3.2 - O Consórcio terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, Centro, CEP. 89135-000, na cidade de Apiúna - SC

.....

8.5 - .....:

.....

VIII – aceitar a cessão de servidores de Ente Federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, bem como autorizar a cessão, mediante reembolso do ônus remuneratório, de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado;

.....

8.5.1 - .....

8.5.1-A - Somente será autorizada a cessão de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de cessão, o ônus da remuneração do servidor, inclusive gratificação natalina (13º salário), férias e encargos fiscais (FGTS e contribuição previdenciária), deverá ser reembolsada mensalmente ao Consórcio Público pelo Ente Federado beneficiado, o qual ficará responsável também pelo controle de ponto, pelo controle da produtividade, pela capacitação do servidor e pelo processo disciplinar, durante o prazo de cessão, promovendo-se o registro das ocorrências e informando ao cedente.

.....

8.9.5 - .....

8.9-A – Considerando que o Protocolo de Intenções é o contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público, fica estabelecido o seguinte:

I - O contrato de consórcio público é celebrado após a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções, pelos entes da Federação interessados;

II – Não haverá mais alterações no Protocolo de Intenções, mas tão somente no Contrato de Consórcio Público;

III – As alterações no Contrato de Consórcio Público serão propostas com observância da sistemática para alteração do Estatuto, estabelecida nos itens 8.9 e subitens 8.9.1 a 8.9.5 deste Protocolo de Intenções, mediante proposta de Termo Aditivo, aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, por lei, por todos os Entes Federados consorciados;

IV – O Termo Aditivo de alteração do Contrato de Consórcio Público será formalizado após a última ratificação legal, com assinatura pelos Chefes do Poder Executivo dos Entes Federados consorciados e publicação na imprensa oficial, passando a produzir efeitos a contar de então.

8.10 - .....

.....

12.2.3 - Os empregados do Consorcio poderão ser cedidos na forma do item 8.5.1-A deste Protocolo de Intenções, bem como podem prestar serviços na sua área de atuação à Ente Federativo consorciado ou conveniado, através do Consorcio Público.

12.2.4 - .....

.....

12.7.5 - .....

.....

II-A – função gratificada, na forma estabelecida no item 12.7.5.2 deste Protocolo de Intenções;

.....

12.7.5.1 - .....

12.7.5.2 – Sem prejuízo das demais gratificações previstas neste Protocolo de Intenções, fica instituída a função gratificada de "Coordenação do Consórcio Público", símbolo FG-1, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), devidos em razão da chefia ou direção do Consórcio Público em substituição da Coordenadora Executiva, quando de seu afastamento legal do cargo ou gozo de licença, observando-se o seguinte:

I – a função gratificada será concedida e livremente destituída por ato do Presidente do CIAPS, exclusivamente para servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo;

II – a função gratificada somente será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer

efeito, ao salário, vencimento ou à remuneração do servidor;
III – a percepção da função gratificada exclui o direito ao recebimento do adicional pela prestação de serviço extraordinário, se for o caso;
IV – o valor da função gratificada será corrigido na mesma data e nos mesmos índices aplicados a revisão geral ou ao reajuste geral dos salários, vencimentos e subsídios dos servidores do Consórcio Público.
12.7.6 - .....
.....
12.8 – .....:
.....
II – .....:
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames (bioquímico, hematológico e outros), comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.
.....
II-A – .....:
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.
b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.
III – .....:
.....
VIII – (revogado/extinto):
a) (revogado/extinto)
b) (revogado/extinto)
IX – .....:
.....
X – .....:
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, requisitar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Discutir casos com o médico de saúde mental e com a equipe multidisciplinar do CIAPS; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Orientar os médicos dos ESF's à atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) .....
XI – .....:
.....
12.8.1 – .....
.....
ANEXO 2 – dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....	.....	.....	.....
.....	Médico de Saúde Mental	.....	R$ 3.500,00
.....	.....	.....	.....
.....	Médico Clinico	.....	R$ 3.000,00
.....	.....	.....	.....
.....	Educador Social	.....	.....
.....	Auxiliar de Serviços Gerais	.....	.....

.....".
e b) REDAÇÃO FINAL PARA ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO CIAPS:
"(...) Art. 7º - O Consórcio Público terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, n° 542, Centro, CEP. 89.135-000, na cidade de Apiuna, Estado de Santa Catarina.
.....
Art. 21 - .....:
.....
VIII – aceitar a cessão de servidores de Ente Federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, bem como autorizar a cessão, mediante reembolso do ônus remuneratório, de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado;
.....
§ 1º-A - Somente será autorizada a cessão de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de cessão, o ônus da remuneração do servidor, inclusive gratificação natalina (13º salário), férias e encargos fiscais (FGTS e contribuição previdenciária), deverá ser reembolsada mensalmente ao Consórcio Público pelo Ente Federado beneficiado, o qual ficará responsável também pelo controle de ponto, pelo controle da produtividade, pela capacitação do servidor e pelo processo disciplinar, durante o prazo de cessão, promovendo-se o registro das ocorrências e informando ao cedente.
.....
Art. 23 - .....:
.....
Art. 23-A – Considerando que o Protocolo de Intenções é o contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público, fica estabelecido o seguinte:
I - O contrato de consórcio público é celebrado após a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções, pelos entes da Federação interessados;
II – Não haverá mais alterações no Protocolo de Intenções, mas tão somente no Contrato de Consórcio Público;
III – As alterações no Contrato de Consórcio Público serão propostas com observância da sistemática para alteração do Estatuto, estabelecida no artigo anterior deste Estatuto, mediante proposta de Termo Aditivo, aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, por lei, por todos os Entes Federados consorciados;
IV – O Termo Aditivo de alteração do Contrato de Consórcio Público será formalizado após a última ratificação legal, com assinatura pelos Chefes do Poder Executivo dos Entes Federados consorciados e publicação na imprensa oficial, passando a produzir efeitos a contar de então.
Art. 24 - .....:
.....
Art. 41 - .....
.....
§ 3º - Os empregados do Consorcio poderão ser cedidos na forma do § 1º-A do artigo 21 deste Estatuto, bem como podem prestar serviços na sua área de atuação à Ente Federativo consorciado ou conveniado, através do Consorcio Público.
§ 4º - .....
.....
Art. 47 - .....:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....	.....	.....	.....
.....	Médico de Saúde Mental	.....	R$ 3.500,00
.....	.....	.....	.....
.....	Médico Clinico	.....	R$ 3.000,00
.....	.....	.....	.....
.....	Educador Social	.....	.....
.....	Auxiliar de Serviços Gerais	.....	.....

.....
§ 1º - .....
.....
Art. 52 – .....:

.....
II-A – função gratificada, na forma estabelecida no § 2º deste artigo;
.....
§ 1º – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Coordenador Executivo.
§ 2º – Sem prejuízo das demais gratificações previstas neste Estatuto, fica instituída a função gratificada de "Coordenação do Consórcio Público", símbolo FG-1, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), devidos em razão da chefia ou direção do Consórcio Público em substituição da Coordenadora Executiva, quando de seu afastamento legal do cargo ou gozo de licença, observando-se o seguinte:
I – a função gratificada será concedida e livremente destituída por ato do Presidente do CIAPS, exclusivamente para servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo;
II – a função gratificada somente será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário, vencimento ou à remuneração do servidor;
III – a percepção da função gratificada exclui o direito ao recebimento do adicional pela prestação de serviço extraordinário, se for o caso;
IV – o valor da função gratificada será corrigido na mesma data e nos mesmos índices aplicados a revisão geral ou ao reajuste geral dos salários, vencimentos e subsídios dos servidores do Consórcio Público.
Art. 53 – .....
.....
Art. 54 – .....:
.....
II – .....:
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames (bioquímico, hematológico e outros), comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.
.....
II-A – .....:
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.
b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.
III – .....:
.....
VIII – (revogado/extinto):
a) (revogado/extinto)
b) (revogado/extinto)
IX – .....:
.....
X – .....:
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, requisitar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Discutir casos com o médico de saúde mental e com a equipe multidisciplinar do CIAPS; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo

regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Orientar os médicos dos ESF's à atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.
b) .....
XI – .....:
.....
SEÇÃO VI
DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR
..... ".

Assim apresentadas e aprovadas em caráter terminativo, ficou estabelecido que a Assessoria Jurídica da AMMVI deverá providenciar o encaminhamento da minuta de projeto de lei com a redação final da alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto, para que os Municípios submetam a ratificação do Poder Legislativo. Por fim, registra-se que a revogação e/ou extinção do emprego de Motorista decorre da constatação, na prática diária de funcionamento do serviço de saúde mental, de sua desnecessidade no Consórcio Público, visto que o transporte de pacientes continua sendo feito com mais eficiência pelos motoristas da atenção básica nas redes municipais de saúde, inclusive com atendimento de todos os pacientes que necessitam de tal transporte e/ou deslocamento, fato que seria inviável com a assunção desta tarefa pelo Consórcio Público, e que referida função não compõe a equipe mínima preconizada na Portaria nº 336/2002 do Ministério da Saúde para o funcionamento dos CAPS I Microrregional, não sendo o caso de sua manutenção, eis que representa onerosidade excessiva em detrimento de melhor direcionamento de recursos para atendimento das finalidades do CIAPS. Neste aspecto, foi considerado também que, com a referida revogação e/ou extinção do emprego de motorista no CIAPS, não deverá mais ser convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2015, entendendo-se estarem presentes as condicionantes do precedente fixado pelo STF no RE 598.099 para afastamento do direito subjetivo à nomeação. Também foi apresentado a necessidade de alteração do cumprimento de horário pelo Médico, que atualmente cumpre suas dez horas semanais com oito horas num dia e duas horas em outro, quando o ideal seria cinco horas diárias, tendo-se em vista as necessidades do serviço e a exiguidade do quadro de pessoal do CIAPS. Discutido o assunto, restou decidido pela expedição de Resolução estabelecendo esta forma de cumprimento do horário, a contar de outubro do ano corrente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CIAPS agradeceu a presença dos Prefeitos, do Vice-Prefeito, do Assessor Jurídico da AMMVI, do Secretário de Saúde e dos agentes da Equipe do CIAPS, finalizando a Assembleia, da qual eu, Etinéia Berkembrock Ceruti, secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata que vai assinada pelos participantes.

Paulo Roberto Weiss Município de Rodeio	Luiz Claudio Kades Assessor Jurídico da AMMVI
José Gerson Gonçalves Município de Apiúna	Lairton Antônio Possamai Município de Ascurra
Enilson E. de Freitas Secretário de Saúde de Ascurra	Valcir Ferrari Vice-Prefeito de Rodeio
Camila Alessandra Costa Auxiliar Administrativa do CIAPS	Etinéia Berkenbrock Ceruti Coordenadora Executiva do CIAPS

RESOLUÇÃO N° 81, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1754589

RESOLUÇÃO n° 81, de 31 de Agosto de 2018.

Estabelece os textos básicos para o projeto de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e
Considerando-se as deliberações da Assembleia Geral do CIAPS;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer os textos básicos para o projeto de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, na forma dos anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Compor a Comissão Especial encarregada de coordenar os trabalhos de elaboração do Projeto Final de Alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CIAPS, incluindo o recebimento e deliberação sobre propostas de emendas ou alterações no anteprojeto de que trata o artigo anterior, pelos Prefeitos dos Municípios de Apiuna e Ascurra, pelos Secretários Municipais de Saúde dos três Municípios Consorciados e pelo Assessor Jurídico da AMMVI – Dr. Luiz Claudio Kades, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo.

§ 1º - A Comissão Especial de que trata este artigo proporá alterações ao texto básico e/ou receberá propostas de emendas, apresentadas pelos representantes dos Municípios Consorciados, até a data de 19 de Setembro de 2018.

§ 2º - Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, a Comissão Especial deverá consolidar as propostas, elaborando o projeto final de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto a ser apresentado na Assembleia Geral.

§ 3º - As emendas apresentadas somente serão recebidas para integrar o texto do projeto final da alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto, se obtiverem a aprovação em voto favorável da maioria (2/3) dos membros da Comissão Especial.

Art. 3º - Apresentado o projeto de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto pela Comissão Especial, o Presidente do CIAPS convocará Assembleia Geral Extraordinária para sua apreciação.

§ 1º - Na reunião da Assembleia será apresentado o Projeto de Alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto pelos membros da Comissão Especial ou pela Assessoria designada, passando-se a deliberação prévia de admissibilidade.

§ 2º - Havendo consenso sobre a admissibilidade do Projeto de Alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto, este será posto em votação, necessitando do voto favorável por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos representantes dos Municípios Consorciados para sua aprovação.

§ 3º - Ocorrendo votos contrários a admissibilidade do Projeto de Alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto ou este não recebendo a votação necessária para sua aprovação, será aberto prazo de trinta dias para apresentação de novas Emendas pelos representantes dos Municípios consorciados.

§ 4º - Findo o prazo para Emendas, a Comissão Especial será convocada para apresentar parecer sobre as mesmas, no prazo de quinze dias.

§ 5º - Apresentado o parecer de que trata o parágrafo anterior, o Presidente do CIAPS convocará Assembleia Geral Extraordinária para deliberação, a qual funcionará da seguinte forma:

I - As Emendas individuais apresentadas pelos representantes dos Municípios serão lidas pela Comissão Especial, seguidas da leitura do parecer exarado, passando-se a deliberação sobre sua admissibilidade pela Assembleia Geral, e, após, pela sua aprovação ou rejeição, observados o quórum qualificado de que trata o § 2º deste artigo.

II – As Emendas subscritas por representantes de dois ou mais Municípios consorciados serão lidas pela Comissão especial, seguidas da leitura do parecer exarado, sendo automaticamente admitidas como destaque para votação em separado, após a deliberação sobre as Emendas individuais.

III - As Emendas admitidas como destaques serão apreciadas após a concessão da palavra a um dos subscritores para sua defesa, necessitando do voto favorável, por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos representantes dos Municípios Consorciados, para sua aprovação.

§ 6º - Aprovado o Projeto de Alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto com Emendas, a Comissão Especial ficará encarregada de apresentar a redação final para publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, 31 de Agosto de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS
Anexo I

Texto básico para alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS:

"(...)
3.2 - O Consórcio terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, Centro, CEP. 89135-000, na cidade de Apiúna - SC
.....

8.5 - .....:
.....

VIII – aceitar a cessão de servidores de Ente Federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, bem como autorizar a cessão, mediante reembolso do ônus remuneratório, de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado;
.....

8.5.1 - .....

8.5.1-A - Somente será autorizada a cessão de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de cessão, o ônus da remuneração do servidor, inclusive gratificação natalina (13º salário), férias e encargos fiscais (FGTS e contribuição previdenciária), deverá ser reembolsada mensalmente ao Consórcio Público pelo Ente Federado beneficiado, o qual ficará responsável também pelo controle de

ponto, pelo controle da produtividade, pela capacitação do servidor e pelo processo disciplinar, durante o prazo de cessão, promovendo-se o registro das ocorrências e informando ao cedente.
.....

8.9.5 - .....

8.9-A – Considerando que o Protocolo de Intenções é o contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público, fica estabelecido o seguinte:

I - O contrato de consórcio público é celebrado após a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções, pelos entes da Federação interessados;

II – Não haverá mais alterações no Protocolo de Intenções, mas tão somente no Contrato de Consórcio Público;

III – As alterações no Contrato de Consórcio Público serão propostas com observância da sistemática para alteração do Estatuto, estabelecida nos itens 8.9 e subitens 8.9.1 a 8.9.5 deste Protocolo de Intenções, mediante proposta de Termo Aditivo, aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, por lei, por todos os Entes Federados consorciados;

IV – O Termo Aditivo de alteração do Contrato de Consórcio Público será formalizado após a última ratificação legal, com assinatura pelos Chefes do Poder Executivo dos Entes Federados consorciados e publicação na imprensa oficial, passando a produzir efeitos a contar de então.

8.10 - .....
.....

12.2.3 - Os empregados do Consorcio poderão ser cedidos na forma do item 8.5.1-A deste Protocolo de Intenções, bem como podem prestar serviços na sua área de atuação à Ente Federativo consorciado ou conveniado, através do Consorcio Público.

12.2.4 - .....
.....

12.7.5 - .....
.....

II-A – função gratificada, na forma estabelecida no item 12.7.5.2 deste Protocolo de Intenções;
.....

12.7.5.1 - .....

12.7.5.2 – Sem prejuízo das demais gratificações previstas neste Protocolo de Intenções, fica instituída a função gratificada de "Coordenação do Consórcio Público", símbolo FG-1, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), devidos em razão da chefia ou direção do Consórcio Público em substituição da Coordenadora Executiva, quando de seu afastamento legal do cargo ou gozo de licença, observando-se o seguinte:

I – a função gratificada será concedida e livremente destituída por ato do Presidente do CIAPS, exclusivamente para servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo;

II – a função gratificada somente será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário, vencimento ou à remuneração do servidor;

III – a percepção da função gratificada exclui o direito ao recebimento do adicional pela prestação de serviço extraordinário, se for o caso;

IV – o valor da função gratificada será corrigido na mesma data e nos mesmos índices aplicados a revisão geral ou ao reajuste geral dos salários, vencimentos e subsídios dos servidores do Consórcio Público.

12.7.6 - .....
.....

12.8 – .....:
.....

II – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames (bioquímico, hematológico e outros), comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos

pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

.....

II-A – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III – .....:

.....

VIII – (revogado/extinto):

a) (revogado/extinto)

b) (revogado/extinto)

IX – .....:

.....

X – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, requisitar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Discutir casos com o médico de saúde mental e com a equipe multidisciplinar do CIAPS; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Orientar os médicos dos ESF's à atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) .....

XI – .....:

.....

12.8.1 – .....
.....

ANEXO 2 – dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....	.....	.....	.....
.....	Médico de Saúde Mental	.....	R$ 3.500,00
.....	.....	.....	.....
.....	Médico Clinico	.....	R$ 3.000,00
.....	.....	.....	.....
.....	Educador Social	.....	.....
.....	Auxiliar de Serviços Gerais	.....	.....

....."
Anexo II

Texto básico para alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS:

"(...)
Art. 7º - O Consórcio Público terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, n° 542, Centro, CEP. 89.135-000, na cidade de Apiuna, Estado de Santa Catarina.
.....

Art. 21 - .....:
.....

VIII – aceitar a cessão de servidores de Ente Federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, bem como autorizar a cessão, mediante reembolso do ônus remuneratório, de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado;
.....

§ 1º-A - Somente será autorizada a cessão de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de cessão, o ônus da remuneração do servidor, inclusive gratificação natalina (13º salário), férias e encargos fiscais (FGTS e contribuição previdenciária), deverá ser reembolsada mensalmente ao Consórcio Público pelo Ente Federado beneficiado, o qual ficará responsável também pelo controle de ponto, pelo controle da produtividade, pela capacitação do servidor e pelo processo disciplinar, durante o prazo de cessão, promovendo-se o registro das ocorrências e informando ao cedente.
.....

Art. 23 - .....:
.....

Art. 23-A – Considerando que o Protocolo de Intenções é o contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público, fica estabelecido o seguinte:

I - O contrato de consórcio público é celebrado após a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções, pelos entes da Federação interessados;

II – Não haverá mais alterações no Protocolo de Intenções, mas tão somente no Contrato de Consórcio Público;

III – As alterações no Contrato de Consórcio Público serão propostas com observância da sistemática para alteração do Estatuto, estabelecida no artigo anterior deste Estatuto, mediante proposta de Termo Aditivo, aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, por lei, por todos os Entes Federados consorciados;

IV – O Termo Aditivo de alteração do Contrato de Consórcio Público será formalizado após a última ratificação legal, com assinatura pelos Chefes do Poder Executivo dos Entes Federados consorciados e publicação na imprensa oficial, passando a produzir efeitos a contar de então.

Art. 24 - .....:
.....

Art. 41 - .....
.....

§ 3º - Os empregados do Consorcio poderão ser cedidos na forma do § 1º-A do artigo 21 deste Estatuto, bem como podem prestar serviços na sua área de atuação à Ente Federativo consorciado ou conveniado, através do Consorcio Público.

§ 4º - .....
.....

Art. 47 - .....:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....	.....	.....	.....
.....	Médico de Saúde Mental	.....	R$ 3.500,00
.....	.....	.....	.....
.....	Médico Clinico	.....	R$ 3.000,00
.....	.....	.....	.....
.....	Educador Social	.....	.....
.....	Auxiliar de Serviços Gerais	.....	.....

.....

§ 1º - .....
.....

Art. 52 – .....:
.....

II-A – função gratificada, na forma estabelecida no § 2º deste artigo;
.....

§ 1º – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Coordenador Executivo.

§ 2º – Sem prejuízo das demais gratificações previstas neste Estatuto, fica instituída a função gratificada de "Coordenação do Consórcio Público", símbolo FG-1, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), devidos em razão da chefia ou direção do Consórcio Público em substituição da Coordenadora Executiva, quando de seu afastamento legal do cargo ou gozo de licença, observando-se o seguinte:

I – a função gratificada será concedida e livremente destituída por ato do Presidente do CIAPS, exclusivamente para servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo;

II – a função gratificada somente será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário, vencimento ou à remuneração do servidor;

III – a percepção da função gratificada exclui o direito ao recebimento do adicional pela prestação de serviço extraordinário, se for o caso;

IV – o valor da função gratificada será corrigido na mesma data e nos mesmos índices aplicados a revisão geral ou ao reajuste geral dos salários, vencimentos e subsídios dos servidores do Consórcio Público.

Art. 53 – .....
.....

Art. 54 – .....:
.....

II – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames (bioquímico, hematológico e outros), comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.
.....

II-A – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames

complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III – .....:
.....

VIII – (revogado/extinto):

a) (revogado/extinto)

b) (revogado/extinto)

IX – .....:
.....

X – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, requisitar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Discutir casos com o médico de saúde mental e com a equipe multidisciplinar do CIAPS; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Orientar os médicos dos ESF's à atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) .....

XI – .....:
.....

SEÇÃO VI
DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR
..... "

RESOLUÇÃO N° 82, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754583

RESOLUÇÃO n° 82, de 21 de Setembro de 2018.

Estabelece a redação final para o projeto de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e
Considerando-se as deliberações da Assembleia Geral do CIAPS;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer a redação final para o projeto de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, na forma dos anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Por deliberação da Assembleia Geral, a redação final de que trata o artigo anterior ficou aprovada e deverá ser publicada para os fins legais, dando-se conhecimento aos interessados e oportunizando eventuais pedidos de informações, esclarecimentos e/ou contestação.

Parágrafo Único - Após a publicação, a Comissão Especial designada pela Resolução nº 81, de 31/08/2018, deverá providenciar o encaminhamento da minuta do projeto de lei com a redação final da alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto, para que os Municípios submetam a ratificação do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, 21 de setembro de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

Anexo I

Redação Final para alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS:

"(...)
3.2 - O Consórcio terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, Centro, CEP. 89135-000, na cidade de Apiúna - SC
.....

8.5 - .....:
.....

VIII – aceitar a cessão de servidores de Ente Federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, bem como autorizar a cessão, mediante reembolso do ônus remuneratório, de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado;
.....

8.5.1 - .....

8.5.1-A - Somente será autorizada a cessão de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de cessão, o ônus da remuneração do servidor, inclusive gratificação natalina (13º salário), férias e encargos fiscais (FGTS e contribuição previdenciária), deverá ser reembolsada mensalmente ao Consórcio Público pelo Ente Federado beneficiado, o qual ficará responsável também pelo controle de ponto, pelo controle da produtividade, pela capacitação do servidor e pelo processo disciplinar, durante o prazo de cessão, promovendo-se o registro das ocorrências e informando ao cedente.
.....

8.9.5 - .....

8.9-A – Considerando que o Protocolo de Intenções é o contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público, fica estabelecido o seguinte:

I - O contrato de consórcio público é celebrado após a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções, pelos entes da Federação interessados;

II – Não haverá mais alterações no Protocolo de Intenções, mas tão somente no Contrato de Consórcio Público;

III – As alterações no Contrato de Consórcio Público serão propostas com observância da sistemática para alteração do Estatuto, estabelecida nos itens 8.9 e subitens 8.9.1 a 8.9.5 deste Protocolo de Intenções, mediante proposta de Termo Aditivo, aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, por lei, por todos os Entes Federados consorciados;

IV – O Termo Aditivo de alteração do Contrato de Consórcio Público será formalizado após a última ratificação legal, com assinatura pelos

Chefes do Poder Executivo dos Entes Federados consorciados e publicação na imprensa oficial, passando a produzir efeitos a contar de então.

8.10 - .....
.....

12.2.3 - Os empregados do Consorcio poderão ser cedidos na forma do item 8.5.1-A deste Protocolo de Intenções, bem como podem prestar serviços na sua área de atuação à Ente Federativo consorciado ou conveniado, através do Consorcio Público.

12.2.4 - .....
.....

12.7.5 - .....
.....

II-A – função gratificada, na forma estabelecida no item 12.7.5.2 deste Protocolo de Intenções;
.....

12.7.5.1 - .....

12.7.5.2 – Sem prejuízo das demais gratificações previstas neste Protocolo de Intenções, fica instituída a função gratificada de "Coordenação do Consórcio Público", símbolo FG-1, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), devidos em razão da chefia ou direção do Consórcio Público em substituição da Coordenadora Executiva, quando de seu afastamento legal do cargo ou gozo de licença, observando-se o seguinte:

I – a função gratificada será concedida e livremente destituída por ato do Presidente do CIAPS, exclusivamente para servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo;

II – a função gratificada somente será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário, vencimento ou à remuneração do servidor;

III – a percepção da função gratificada exclui o direito ao recebimento do adicional pela prestação de serviço extraordinário, se for o caso;

IV – o valor da função gratificada será corrigido na mesma data e nos mesmos índices aplicados a revisão geral ou ao reajuste geral dos salários, vencimentos e subsídios dos servidores do Consórcio Público.

12.7.6 - .....
.....

12.8 – .....:
.....

II – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames (bioquímico, hematológico e outros), comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.
.....

II-A – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo

e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III – .....:
.....

VIII – (revogado/extinto):

a) (revogado/extinto)

b) (revogado/extinto)

IX – .....:
.....

X – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, requisitar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Discutir casos com o médico de saúde mental e com a equipe multidisciplinar do CIAPS; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Orientar os médicos dos ESF's à atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) .....

XI – .....:
.....

12.8.1 – .....
.....

ANEXO 2 – dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....	.....	.....	.....
.....	Médico de Saúde Mental	.....	R$ 3.500,00
.....	.....	.....	.....
.....	Médico Clinico	.....	R$ 3.000,00
.....	.....	.....	.....
.....	Educador Social	.....	.....
.....	Auxiliar de Serviços Gerais	.....	.....

....."
Anexo II

Texto básico para alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS:

"(...)
Art. 7º - O Consórcio Público terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, n° 542, Centro, CEP. 89.135-000, na cidade de Apiuna, Estado de Santa Catarina.
.....

Art. 21 - .....:
.....

VIII – aceitar a cessão de servidores de Ente Federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, bem como autorizar a cessão, mediante reembolso do ônus remuneratório, de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado;
.....

§ 1º-A - Somente será autorizada a cessão de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de cessão, o ônus da remuneração do servidor, inclusive gratificação natalina (13º salário), férias e encargos fiscais (FGTS e contribuição previdenciária), deverá ser reembolsada mensalmente ao Consórcio Público pelo Ente Federado beneficiado, o qual ficará responsável também pelo controle de ponto, pelo controle da produtividade, pela capacitação do servidor e pelo processo disciplinar, durante o prazo de cessão, promovendo-se o registro das ocorrências e informando ao cedente.
.....

Art. 23 - .....:
.....

Art. 23-A – Considerando que o Protocolo de Intenções é o contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público, fica estabelecido o seguinte:

I - O contrato de consórcio público é celebrado após a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções, pelos entes da Federação interessados;

II – Não haverá mais alterações no Protocolo de Intenções, mas tão somente no Contrato de Consórcio Público;

III – As alterações no Contrato de Consórcio Público serão propostas com observância da sistemática para alteração do Estatuto, estabelecida no artigo anterior deste Estatuto, mediante proposta de Termo Aditivo, aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, por lei, por todos os Entes Federados consorciados;

IV – O Termo Aditivo de alteração do Contrato de Consórcio Público será formalizado após a última ratificação legal, com assinatura pelos Chefes do Poder Executivo dos Entes Federados consorciados e publicação na imprensa oficial, passando a produzir efeitos a contar de então.

Art. 24 - .....:
.....

Art. 41 - .....
.....

§ 3º - Os empregados do Consorcio poderão ser cedidos na forma do § 1º-A do artigo 21 deste Estatuto, bem como podem prestar serviços na sua área de atuação à Ente Federativo consorciado ou conveniado, através do Consorcio Público.

§ 4º - .....
.....

Art. 47 - .....:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....	.....	.....	.....
.....	Médico de Saúde Mental	.....	R$ 3.500,00
.....	.....	.....	.....
.....	Médico Clinico	.....	R$ 3.000,00
.....	.....	.....	.....
.....	Educador Social	.....	.....
.....	Auxiliar de Serviços Gerais	.....	.....

.....

§ 1º - .....
.....

Art. 52 – .....:
.....

II-A – função gratificada, na forma estabelecida no § 2º deste artigo;
.....

§ 1º – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Coordenador Executivo.

§ 2º – Sem prejuízo das demais gratificações previstas neste Estatuto, fica instituída a função gratificada de "Coordenação do Consórcio Público", símbolo FG-1, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), devidos em razão da chefia ou direção do Consórcio Público em substituição da Coordenadora Executiva, quando de seu afastamento legal do cargo ou gozo de licença, observando-se o seguinte:

I – a função gratificada será concedida e livremente destituída por ato do Presidente do CIAPS, exclusivamente para servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo;

II – a função gratificada somente será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário, vencimento ou à remuneração do servidor;

III – a percepção da função gratificada exclui o direito ao recebimento do adicional pela prestação de serviço extraordinário, se for o caso;

IV – o valor da função gratificada será corrigido na mesma data e nos mesmos índices aplicados a revisão geral ou ao reajuste geral dos salários, vencimentos e subsídios dos servidores do Consórcio Público.

Art. 53 – .....
.....

Art. 54 – .....:
.....

II – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames (bioquímico, hematológico e outros), comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.
.....

II-A – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III – .....:
.....

VIII – (revogado/extinto):

a) (revogado/extinto)

b) (revogado/extinto)

IX – .....:
.....

X – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, requisitar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Discutir casos com o médico de saúde mental e com a equipe multidisciplinar do CIAPS; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Orientar os médicos dos ESF's à atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) .....

XI – .....:
.....

SEÇÃO VI
DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR
..... ”

CONDER

RESOLUÇÃO Nº 07.2018 - COMISSÃO PRE QUALIFICAÇÃO - MAT ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 1754984

RESOLUÇÃO Nº 007/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA ATUAR NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI Presidente do CONDER e Prefeito Municipal de Belmonte, SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Técnica composta pelos servidores abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional dos municípios de São José do Cedro, Barra Bonita, Mondaí e Descanso que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, a saber:

- MEMBROS EFETIVOS:
1 – ANA PAULA PICCOLI, portadora da matrícula funcional nº 2568, servidora do município de São José do Cedro, SC, nos termos da Portaria nº 560/2018 do mesmo município;
2 – LETÍCIA FÁTIMA ZANGALLI, portadora da matrícula funcional nº 380601, servidora pública do município de Barra Bonita, SC, nos termos da Portaria nº 268/2018 do mesmo município;
3 – CRISTINA RIETH, portadora da matrícula funcional nº 3061, servidora pública do município de Mondaí, SC, nos termos da Portaria nº

422/2018 do mesmo município;
4 – MONICA REGINA REICHERT FRIEDERICHS, portadora da matrícula funcional nº 2142, servidora pública do município de Descanso, SC, nos termos da Portaria nº 13913/2018 do mesmo município;

- MEMBROS SUPLENTES:
1 – DAIANA WINTER, portadora da matrícula funcional nº 2417, servidora do município de São José do Cedro, SC, nos termos da Portaria nº 560/2018 do mesmo município;
2 – JOSÉ MARCOS LOPES, portador da matrícula funcional nº 30902, servidor público do município de Barra Bonita, SC, nos termos da Portaria nº 268/2018 do mesmo município;
3 – MAIRA FINCATTO ROSADA, portadora da matrícula funcional nº 3497, servidora pública do município de Mondaí, SC, nos termos da Portaria nº 422/2018 do mesmo município;
4 – FRANCIÉLLY SOETHE JUNG, portadora da matrícula funcional nº 2981, servidora pública do município de Descanso, SC, nos termos da Portaria nº 13913/2018 do mesmo município;

Art. 2º - A Comissão Técnica instituída através da presente Resolução atuará nas avaliações pertinentes ao Edital de Chamada Pública nº 002/2018 para a pré-qualificação de bens com vistas à formação de cadastro para futuras aquisições de material odontológico, emitindo análise e parecer técnico em relação aos itens sujeitos a pré-qualificação, cujas avaliações serão realizadas em observância ao seguinte cronograma:

OBJETO	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	05/10/2018	Das 08h00min às 17h00min
2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	23/11/2018	Das 08h00min às 17h00min
3ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	22/02/2019	Das 08h00min às 17h00min
4ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	03/05/2019	Das 08h00min às 17h00min
5ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	26/08/2019	Das 08h00min às 17h00min

Art. 3º – Os membros da Comissão Técnica constituída não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao CONDER - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional e aos Municípios consorciados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correção a conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, em 24 de setembro de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.448

RESOLUÇÃO Nº 08.2018 - COMISSÃO PRE QUALIFICAÇÃO - MAT AMBULATORIAL

Publicação Nº 1754988

RESOLUÇÃO Nº 008/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA ATUAR NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI Presidente do CONDER e Prefeito Municipal de Belmonte, SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Técnica composta pelos servidores abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional dos municípios de São Miguel do Oeste, Paraíso, Descanso e Guaraciaba que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, a saber:

- MEMBROS EFETIVOS:
1 – CINARA MARIA LIZE SAGGIORATTO, portadora da matrícula funcional nº 21852802, servidora do município de São Miguel do Oeste, SC, nos termos da Portaria nº 0273/2018 do mesmo município;
2 – KARINA SCHOPF, portadora da matrícula funcional nº 1323, servidora pública do município de Paraíso, SC, nos termos da Portaria nº 417/2018 do mesmo município;
3 – SILVIA ORLANDINI, portadora da matrícula funcional nº 2200, servidora pública do município de Descanso, SC, nos termos da Portaria nº 13912/2018 do mesmo município;
4 – CARLA CRISTINA KUNRATH, portadora da matrícula funcional nº 1877, servidora pública do município de Guaraciaba, SC, nos termos da Portaria nº 443/2018 do mesmo município;

- MEMBROS SUPLENTES:
1 – RUBIELE TAMARA HAAG, portadora da matrícula funcional nº 21962202, servidora do município de São Miguel do Oeste, SC, nos termos da Portaria nº 0273/2018 do mesmo município;
2 – ENIZE ERENO, portadora da matrícula funcional nº 1479, servidora pública do município de Paraíso, SC, nos termos da Portaria nº 417/2018 do mesmo município;
3 – ÚRSSULA RITZEL, portadora da matrícula funcional nº 3053, servidora pública do município de Descanso, SC, nos termos da Portaria nº 13912/2018 do mesmo município;
4 – GEOVANI DIESEL ZANIN, portadora da matrícula funcional nº 2214, servidora pública do município de Guaraciaba, SC, nos termos da Portaria nº 443/2018 do mesmo município;

Art. 2º - A Comissão Técnica instituída através da presente Resolução atuará nas avaliações pertinentes ao Edital de Chamada Pública nº 003/2018 para a pré-qualificação de bens com vistas à formação de cadastro para futuras aquisições de materiais ambulatoriais e correlatos, emitindo análise e parecer técnico em relação aos itens sujeitos a pré-qualificação, cujas avaliações serão realizadas em observância ao seguinte cronograma:

OBJETO	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	10/10/2018	Das 08h00min às 17h00min
2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	26/11/2018	Das 08h00min às 17h00min
3ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	25/02/2019	Das 08h00min às 17h00min
4ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	07/05/2019	Das 08h00min às 17h00min
5ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	30/08/2019	Das 08h00min às 17h00min

Art. 3º – Os membros da Comissão Técnica constituída não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao CONDER - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional e aos Municípios consorciados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correção a conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, em 24 de setembro de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.448

RESOLUÇÃO Nº 09.2018 - COMISSÃO PRE QUALIFICAÇÃO - FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS

Publicação Nº 1754990

RESOLUÇÃO Nº 009/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA ATUAR NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTINS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI Presidente do CONDER e Prefeito Municipal de Belmonte, SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Técnica composta pelos servidores abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional dos municípios de Guarujá do Sul, Princesa e Tunápolis, que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, a saber:

- MEMBROS EFETIVOS:
1 – GUILHERME STEFANELLO, portador da matrícula funcional nº 2586, servidor do município de Guarujá do Sul, SC, nos termos do Decreto nº 135/2018 do mesmo município;
2 – SANDRA MARA REICHERT DA ROSA, portadora da matrícula funcional nº 1426, servidora pública do município de Princesa, SC, nos termos da Portaria nº 112/2018 do mesmo município;
3 – SILIANE MAIER, portadora da matrícula funcional nº 1004, servidora pública do município de Tunápolis, SC, nos termos da Portaria nº 4.887/2018 do mesmo município;

- MEMBROS SUPLENTES:
1 – RAQUEL SGUARIO, portador da matrícula funcional nº 2028, servidor do município de Guarujá do Sul, SC, nos termos do Decreto nº 135/2018 do mesmo município;
2 – IRENE BOTTEGA, portadora da matrícula funcional nº 1360, servidora pública do município de Princesa, SC, nos termos da Portaria nº 112/2018 do mesmo município;
3 – JULIANA SCHEREN, portadora da matrícula funcional nº 889, servidora pública do município de Tunápolis, SC, nos termos da Portaria nº 4.887/2018 do mesmo município.

Art. 2º - A Comissão Técnica instituída através da presente Resolução atuará nas avaliações pertinentes ao Edital de Chamada Pública nº 004/2018 para a pré-qualificação de bens com vistas à formação de cadastro para futuras aquisições de fraldas geriátricas e infantis, emitindo análise e parecer técnico em relação aos itens sujeitos a pré-qualificação, cujas avaliações serão realizadas em observância ao seguinte cronograma:

OBJETO	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	16/10/2018	Das 08h00min às 17h00min
2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	29/11/2018	Das 08h00min às 17h00min
3ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	28/02/2019	Das 08h00min às 17h00min
4ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	10/05/2019	Das 08h00min às 17h00min
5ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	03/09/2019	Das 08h00min às 17h00min

Art. 3º – Os membros da Comissão Técnica constituída não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao CONDER - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional e aos Municípios consorciados.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correção a conta do orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, em 24 de setembro de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.448

RESOLUÇÃO Nº 10.2018 - COMISSÃO PRE QUALIFICAÇÃO - LEITE E SUPLEMENTO

Publicação Nº 1754991

RESOLUÇÃO Nº 010/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA ATUAR NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI Presidente do CONDER e Prefeito Municipal de Belmonte, SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Técnica composta pelos servidores abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional dos municípios de São Miguel do Oeste, Bandeirante e São José do Cedro que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, a saber:

- MEMBROS EFETIVOS:
1 – SOFIE BOHRZ, portadora da matrícula funcional nº 22014701, servidora do município de São Miguel do Oeste, SC, nos termos da Portaria nº 0272/2018 do mesmo município;
2 – RUBIAN LUCION, portadora da matrícula funcional nº 1225, servidora pública do município de Bandeirante, SC, nos termos da Portaria nº 385/2018 do mesmo município;
3 – JUCELI SOLDA FRANCO, portadora da matrícula funcional nº 2393, servidora pública do município de São José do Cedro, SC, nos termos da Portaria nº 563/2018 do mesmo município;

- MEMBROS SUPLENTES:
1 – KARINA BEAL, portadora da matrícula funcional nº 21386103, servidora do município de São Miguel do Oeste, SC, nos termos da Portaria nº 0272/2018 do mesmo município;
2 – SANDRA REGINA HEMING, portadora da matrícula funcional nº 1540, servidora pública do município de Bandeirante, SC, nos termos da Portaria nº 385/2018 do mesmo município;

Art. 2º - A Comissão Técnica instituída através da presente Resolução atuará nas avaliações pertinentes ao Edital de Chamada Pública nº 005/2018 para a pré-qualificação de bens com vistas à formação de cadastro para futuras aquisições de leites e suplementos alimentares, emitindo análise e parecer técnico em relação aos itens sujeitos a pré-qualificação, cujas avaliações serão realizadas em observância ao seguinte cronograma:

OBJETO	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	31/10/2018	Das 08h00min às 17h00min
2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	05/12/2018	Das 08h00min às 17h00min
3ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	06/03/2019	Das 08h00min às 17h00min
4ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	15/05/2019	Das 08h00min às 17h00min
5ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	11/09/2019	Das 08h00min às 17h00min

Art. 3º – Os membros da Comissão Técnica constituída não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela

respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao CONDER - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional e aos Municípios consorciados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correção a conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, em 24 de setembro de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.448